00100.065087/2025-07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXX Nº 11, QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente

Deputado Altineu Côrtes (PL-RJ)
1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente

Deputado Carlos Veras (PT-PE)
1º Secretário

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário

Deputada Delegada Katarina (PSD-SE)
3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
1º Vice-Presidente
Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)
1ª Secretária
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
3ª Secretária
Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Hugo Motta (REPUBLICANOS-PB)
Presidente
Deputado Altineu Côrtes (PL-RJ)
1º Vice-Presidente
Deputado Elmar Nascimento (UNIÃO-BA)
2º Vice-Presidente
Deputado Carlos Veras (PT-PE)
1º Secretário
Deputado Lula da Fonte (PP-PE)
2º Secretário
Deputada Delegada Katarina (PSD-SE)
3ª Secretária
Deputado Sergio Souza (MDB-PR)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Antonio Carlos Rodrigues (PL-SP)
2º - Deputado Paulo Folletto (PSB-ES)
3º - Deputado Dr. Victor Linhalis (PODE-ES)
4º - Deputado Paulo Alexandre Barbosa (PSDB-SP)

DIÁRIO CONGRESSO NACIONAL EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de três dias úteis para interposição de recurso para que a Medida Provisória nº 2210/2001 seja apreciada pelo Plenário. 6

Abertura do prazo de três dias úteis para interposição de recurso para que a Medida Provisória nº 2211/2001 seja apreciada pelo Plenário. 7

Abertura do prazo de três dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 31/2024 seja apreciado pelo Plenário. 8

1.1.2 – Comunicação

Da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência **(Ofício nº 17/2025)**. 10

1.1.3 – Encaminhamentos

Encaminhamento dos Avisos nºs 143,150 e 267/2025, do Tribunal de Contas da União; e dos Ofícios nºs 76, 721 e 7030/2025, de diversas Entidades, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 12

1.1.4 – Mensagem do Presidente da República

Nº 343/2025, na origem, que encaminha prestação de contas do Governo Federal, referentes ao exercício de 2024. 15

1.1.5 – Projeto de Resolução do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Nº 2/2025, do Senador Flávio Arns e outros Senadores; do Deputado Federal Luiz Carlos Hauly e outros Deputados, que *cria, no âmbito do Congresso Nacional, a Comissão Mista Permanente para acompanhar e fiscalizar a implantação do Imposto sobre Valor Agregado - IVA. (Do Sr. Deputado Luiz Carlos Hauly e outros)* 717

1.1.6 – Requerimento

Nº 5/2025-Mesa, do Senador Sérgio Petecão, do Deputado Federal José Airton Félix Cirilo e outros Parlamentares, requer a realização de Sessão solene destinada a celebrar o aniversário de 35 anos da criação da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. 727

1.1.7 – Término de Prazos

Término do prazo de vigência, em 28 de março, da Medida Provisória nº 1267/2024. 738

Término do prazo de vigência, em 1º de abril, da Medida Provisória nº 1269/2024. 739

PARTE III

2 – COMISSÕES MISTAS 740

3 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS 751

4 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS 778

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO 779

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA 780

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 781

8 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS 791

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está prejudicada a Medida Provisória nº 2210, de 2001, nos termos do art. 334, I do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.

A Medida Provisória nº 2210, de 2001, abriu crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia no ano de 2001. Os dispositivos perderam seu objeto, visto que a vigência do crédito extraordinário circunscreve-se, em regra, ao exercício financeiro em que for determinada a sua abertura, sujeitando-se, pois, à delimitação temporal prevista constitucionalmente (art. 167, § 2º, da CF/88).

Em que pese o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 32 de 2001 determinar que as medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta emenda continuarem em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional, os créditos extraordinários que não foram empenhados no exercício de 2001 exauriram seus efeitos pela consumação do prazo estabelecido no art. 167, § 2º, da CF/88, não podendo mais ser utilizados para fins originariamente propostos

Fica aberto o prazo de três dias úteis destinado à interposição de recurso à declaração de prejudicialidade de proposição (Art. 334, § 2º, do RISF).

Ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está prejudicada a Medida Provisória nº 2211, de 2001, nos termos do art. 334, I do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.

A Medida Provisória nº 2211, de 2001, altera dispositivos das leis de diretrizes orçamentárias de 2001 e 2002. Nos termos dos arts. 2º e 34 da Lei nº 4.320, de 1964, as leis orçamentárias obedecem a princípios, entre eles, o da anualidade. Considerando-se que a Medida Provisória nº 2.211 de 2001 estabelece regras para leis com vigência já exaurida, conclui-se pela prejudicialidade da matéria, visto que seus dispositivos perderam seu objeto.

Fica aberto o prazo de três dias úteis destinado à interposição de recurso à declaração de prejudicialidade da proposição (Art. 334, § 2º, do RISF).

Ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Está prejudicado o Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 31 de 2024, nos termos do art. 334, I do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.

O PLN nº 31 de 2024 propõe alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024. Os dispositivos perderam seu objeto, já que, com o fim do exercício financeiro, e, em atendimento ao princípio da anualidade orçamentária (art. 165, inciso III e § 5º da Constituição, e arts. 2º e 35 da Lei nº 4.320/1964), não é mais possível alterar as despesas de orçamento referente a exercício financeiro já encerrado.

Fica aberto o prazo de três dias úteis destinado à interposição de recurso à declaração de prejudicialidade de proposição (Art. 334, § 2º, do RISF).

Ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 17/2025/LidMin

Brasília, 01 de abril de 2025.

Ao Senhor
Deputado Filipe Barros
Presidente da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

Assunto: Indicação de Deputado para integrar a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI)

Senhor Presidente,

Em atenção ao inciso II do artigo 7º da Resolução nº 2, de 2013, indico o **Deputado Luiz Philippe de Orléans e Bragança (PL/SP)** para integrar a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI).

Neste sentido, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para que a referida indicação produza os efeitos legais e regimentais cabíveis.

Atenciosamente,

Deputada Caroline De Toni
Líder da Minoria

CD253472929100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253472929100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXPEDIENTES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE RECEBIDOS

Os expedientes de matérias orçamentárias, e de fiscalização e controle seguintes foram recebidos pela Coordenação de Matérias Orçamentárias da Secretaria Legislativa do Congresso Nacional, durante o período de **1º de março de 2025 a 31 de março de 2025**, e encaminhados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que os disponibilizarão na respectiva página no Portal do Congresso Nacional:

Nº na Origem	Ementa	Autoria
Aviso nº 143/2025	Decisão do TCU - Cópia do Acórdão 293/2025 proferido ao apreciar, nos autos do TC 012.649/2021-0, que trata de representação encaminhada ao TCU por diversos congressistas, noticiando supostas irregularidades e inadequações referentes à tramitação do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2021 – PLOA 2021.	Tribunal de Contas da União - TCU
Aviso nº 150/2025	Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 4º trimestre de 2024.	Tribunal de Contas da União - TCU
Ofício nº 7030/2025	Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil referentes ao ano de 2024.	Banco Central do Brasil - BACEN
Ofício nº 76/2025	Ajuste ao PLOA 2025 - Manutenção de contrato de gestão com a EMBRATUR.	Ministério do Turismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício nº 721/2025	Solicitação de agendamento de audiência pública.	Ministério da Saúde
Aviso nº 267/2025	Relatório Anual de Atividades do TCU referente ao exercício de 2024.	Tribunal de Contas da União - TCU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Recebida a Mensagem do Presidente da República nº 343 de 2025, na origem, que encaminha, em cumprimento aos arts. 84, inciso XXIV e 49, inciso IX, da Constituição, e ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as contas do Governo Federal relativas ao exercício de 2024, exclusivamente em meio eletrônico.

O documento é autuado como MCN 1 de 2025 e aguarda despacho do Presidente do Congresso Nacional para envio ao Tribunal de Contas da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 343

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em cumprimento aos arts. 84, inciso XXIV e 49, inciso IX, da Constituição, e ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, encaminho a Vossas Excelências a Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, exclusivamente em meio eletrônico.

Brasília, 31 de março de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00003/2025 CGU

Brasília, 28 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, organizada em um volume, contendo:

• o Relatório sobre a Execução dos Orçamentos;

• os Resultados da Atuação Governamental;

• o Balanço Geral da União (BGU);

• o Relatório sobre as Providências adotadas pelos órgãos e entidades para o atendimento às Recomendações e Alertas do Tribunal de Contas da União; e

• o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal.

Saliento, por fim, que as Contas relativas ao exercício de 2024 devem ser submetidas ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV do artigo 84 da Constituição da República de 1988, no prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, que se findará em 3 de abril de 2025.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eveline Martins Brito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.001916/2025-33

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 365/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR).

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República referente às Contas do Presidente da República (PCPR), relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, exclusivamente em meio eletrônico.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 01/04/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6540443** e o código CRC **2E20D242** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.001916/2025-33 SEI nº 6540443

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

2024

POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA
EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
BALANÇO GERAL DA UNIÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Copyright © 2024
Controladoria-Geral da União

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, de forma parcial ou total, por qualquer meio, desde que citada a fonte e/ou sítio da Internet no qual pode ser encontrada a versão original (www.gov.br/cgu)

Publicação em formato digital.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Autoridades Responsáveis pela Apresentação das Contas do Exercício de 2024

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Vinícius Marques de Carvalho

Ministro de Estado da Fazenda

Fernando Haddad

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento

Simone Nassar Tebet

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esther Dweck

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Vinícius Marques de Carvalho

SECRETÁRIA-EXECUTIVA
Eveline Martins Brito

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO
Olavo Venturim Caldas

SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
Ronald da Silva Balbe

SECRETÁRIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO ADJUNTA
Janaína Lucas Ribeiro

DIRETORA DE AUDITORIA DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E DE DESENVOLVIMENTO
Karen Cristina Cremer Francisco Sá Teles

COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DE POLÍTICAS ECONÔMICAS
Franciele Cristina Medrado Dematte

COORDENADOR DE AUDITORIA DE POLÍTICAS ECONÔMICAS
Itamar José Padilha

EQUIPE TÉCNICA

Lucas Kunstetter Leite (Chefe de Divisão)
Adalberto Carvalho Pinto
Alexandre Almeida Farias Lima da Cruz
Carlos Rossi Neto
Jacqueline Linares da Costa
José Edvaldo Maciel Santos
Noeme Botelho Goulart
Patrícia Ferreira e Silva Gomes de Souza

Informações: (61) 2020-6886 / 2020-7223
Endereço Eletrônico: www.gov.br/cgu
Correio Eletrônico: sfc.cgpec@cgu.gov.br

REVISÃO DE TEXTO:
Coordenação-Geral de Auditoria de Políticas Econômicas

COORDENAÇÃO EDITORIAL E DIAGRAMAÇÃO:
Secretaria Federal de Controle Interno, sob supervisão da Assessoria de Comunicação Social - Ascom/CGU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Autoridades responsáveis pela Elaboração do Balanço Geral da União (BGU)

MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA
Fernando Haddad

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Dario Carnevalli Durigan

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Rogério Ceron de Oliveira

SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOURO NACIONAL
Viviane Aparecida da Silva Varga

SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SUCON)
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE DA UNIÃO
Luciano Moura Castro do Nascimento

COORDENADOR DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DA UNIÃO
Renato da Costa Usier

EQUIPE TÉCNICA

Marilu Cardoso da Silva (Gerente)
Alexandre Fineas Lima e Sousa
Francielle da Silva Gomes
Gabriela Gonçalves Batista Stábile
Kleber Vieira Medeiros
Rafael da Silva Assunção
Rinaldo José Mendes Meneguim
Rubem Mateus de Arruda Ziegler

Informações: www.tesourotransparente.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal, compete privativamente ao Presidente da República prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior.

De forma complementar, a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e o Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, conferiram à Controladoria-Geral da União, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal, a atribuição de elaborar as contas presidenciais prestadas anualmente, bem como mantê-las disponíveis para consulta da sociedade, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Para essa missão, compete à Secretaria Federal de Controle Interno desta Controladoria o papel de organizar as contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para seu encaminhamento ao Congresso Nacional, no citado prazo constitucional, contado da abertura da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura (2023-2027), ocorrida em 3 de fevereiro de 2024.

Inobstante o dever legal conferido ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ressalto que as informações que integram esta obra são provenientes de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, responsáveis pela sua consistência e fidedignidade, e contemplam os mais variados aspectos da atuação governamental no exercício de 2024, sendo estruturadas em seis capítulos:

Capítulo I • Política Econômico-Financeira
Capítulo II • Execução dos Orçamentos da União
Capítulo III • Resultados da Atuação Governamental
Capítulo IV • Balanço Geral da União
Capítulo V • Providências Adotadas sobre as Recomendações do Tribunal de Contas da União
Capítulo VI • Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal

O **Capítulo I** traz um panorama da economia brasileira, que evidencia as bases e as condições para o desenvolvimento econômico-financeiro das atividades do Governo Federal, abordando aspectos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional, às políticas fiscal, monetária e cambial, à gestão das reservas internacionais e à gestão da dívida pública federal, no decorrer do exercício de 2024.

O **Capítulo II** apresenta uma visão consolidada da execução orçamentária e financeira dos Orçamentos da União: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, evidenciando a autorização legislativa para a previsão das receitas e fixação das despesas públicas e as informações referentes às Empresas Estatais não dependentes do Poder Executivo federal, bem como o desempenho da arrecadação e o cumprimento de limites constitucionais e legais, no exercício de 2024. Ainda, são apresentados os empréstimos e financiamentos realizados pelas agências oficiais de fomento com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

O **Capítulo III - Resultados da Atuação Governamental** traz uma contextualização do PPA 2024-2027 abordando os Indicadores-Chave Nacionais e Metas, que mensuram o progresso social, econômico, ambiental e institucional do Brasil; a execução das metas das Prioridades, que têm por objetivo garantir o direcionamento de ações concretas, de políticas e de programas para lidar com as questões mais críticas, construídas a partir das necessidades do País e das demandas da Sociedade; o desempenho geral dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

programas finalísticos e das entregas; e a execução das metas das Agendas Transversais, consubstanciadas em ambiental, crianças e adolescentes, igualdade racial, mulheres e povos indígenas.

Ainda, são apresentados os resultados de 12 programas finalísticos do PPA 2024-2027, privilegiando a informação por objetivos específicos e suas principais entregas e medidas institucionais implementadas, no exercício de 2024, com vistas a apresentar à sociedade prestação de contas com foco no desempenho das políticas públicas conduzidas pelo Governo Federal.

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União, comumente conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), integrante do **Capítulo IV**, foram elaboradas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão do Ministério da Fazenda, em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Siafi, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF).

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. É composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas Notas Explicativas.

O **Capítulo V** relata as providências adotadas pelos órgãos e entidades no âmbito do Poder Executivo federal, quanto às recomendações e alertas expedidos pelo Tribunal de Contas da União no relatório e parecer prévio emitidos por ocasião da apreciação da Prestação de Contas do exercício de 2023, bem como quanto àquelas deliberações, relativas aos exercícios de 2015 a 2022, que se encontravam pendentes de implementação na data do citado parecer.

Por fim, o **Capítulo VI - Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno** foi elaborado por esta Controladoria-Geral da União, em atendimento ao parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Contempla a atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, em 2024, elencando iniciativas voltadas à eficiência da administração pública e economia de recursos; ao aperfeiçoamento das políticas públicas; ao incremento de recursos; à transparência pública; e avanços no combate à corrupção e na promoção da integridade. Ainda, evidencia-se a atuação deste Órgão sobre a execução dos Orçamentos da União, relacionada a temas relevantes e estratégicos do Governo Federal, e apresenta uma visão consolidada da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do cumprimento de limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que a responsabilidade pelo processo de elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) é atribuída majoritariamente a quatro órgãos: Controladoria-Geral da União, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e Orçamento e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Todo o conteúdo da PCPR encontra-se organizado neste único volume, contemplando: Relatórios, que abrangem informações da atuação de vários órgãos e entidades do Poder Executivo, tais como ministérios, secretarias e bancos oficiais, e o Balanço Geral da União, que reúne todos os balanços contábeis dos três Poderes da República, exigidos pela Lei nº 4.320/1964.

As informações que compõem a PCPR referente ao exercício de 2024 foram elaboradas seguindo diretrizes do contínuo aperfeiçoamento em relação aos anos anteriores, objetivando conceder maior transparência e qualidade à Prestação de Contas Presidencial. Entre os avanços observados em 2024, destacam-se o aprimoramento do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (Capítulo VI), que apresentou a atuação em temas relevantes no cenário nacional, como Mudanças Climáticas, Emen-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das Parlamentares, Governança e Transparência do Regime Geral de Previdência Social e Enfrentamento à Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul, bem como medidas e iniciativas que contribuíram para o aperfeiçoamento e eficiência da administração pública, para a economia de recursos e para a transparência pública, combate à corrupção e promoção da integridade. Também, houve importantes avanços na ampliação da transparência ativa de créditos da União, apresentados no Capítulo II, no item Desempenho da Arrecadação.

Em observância ao Princípio da Transparência na Gestão Fiscal, contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), esta Prestação de Contas encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/cgu, de forma que a sociedade brasileira possa exercer seus direitos, no que concerne ao processo de fiscalização das receitas e despesas públicas, realizando o controle social sobre as Contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

É importante salientar que esta Prestação de Contas é dirigida não apenas ao Congresso Nacional ou ao Tribunal de Contas da União, mas, sobretudo ao cidadão, como instrumento de transparência e prestação de contas à sociedade brasileira dos recursos arrecadados e aplicados pelo Governo Federal.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTEÚDO

CAPÍTULO I • POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA • 19

1.1. DESEMPENHO DA ECONOMIA BRASILEIRA • 19

1.1.1. Panorama Econômico • 19

1.1.1.1. Cenário Externo • 19

1.1.1.2. Cenário Doméstico • 20

1.1.1.3. Resultado Primário Acima da Linha • 22

1.1.1.4. Dívida Bruta e Dívida Líquida do Setor Público • 25

1.1.1.5. Perspectivas • 27

1.1.2. Panorama do Sistema Financeiro Nacional • 28

1.1.2.1. Liquidez, Crédito, Rentabilidade e Solvência • 28

1.1.2.2. Medidas de Aperfeiçoamento do Sistema Financeiro • 29

1.1.3. Política Cambial e Gestão das Reservas • 33

1.1.3.1. Fluxos Cambiais, Intervenções do Banco Central do Brasil (BCB) e Taxa de Câmbio • 33

1.1.3.2. Gestão das Reservas Internacionais • 37

1.1.4. Política Monetária e Fiscal • 43

1.1.4.1. Conjuntura Econômica • 43

1.1.4.2. Setor Externo (Balanço de Pagamentos) • 46

1.1.4.3. Metas de Inflação e Taxa Selic • 47

1.1.4.4. Política Fiscal (Trajetória da Dívida Pública, Resultado Fiscal e Necessidade de Financiamento do Setor Público) • 47

1.1.5. Gestão da Dívida Pública Federal • 49

1.1.5.1. Panorama Geral da Gestão da Dívida Pública da União • 49

1.1.5.2. Principais Indicadores da DPF em 2024 • 51

CAPÍTULO II • EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO • 54

2.1. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2024 • 54

2.1.1. Ordenamento Jurídico do Sistema de Administração Financeira • 54

2.1.2. Política Adotada para a Programação Financeira do Exercício • 55

2.1.3. Resultado Primário do Governo Central • 56

2.1.4. Execução Orçamentária e Financeira dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) • 59

2.1.5. Política de Restos a Pagar • 79

2.1.6. Créditos Adicionais • 83

2.1.7. Execução Financeira – Limites autorizados x pagamentos (Empoçamento de Recursos) • 83

2.1.8. Demonstrativo do Resultado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - 2024 • 87

2.2. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – EMPRESAS ESTATAIS • 89

2.2.1. Aspectos Gerais • 89

2.2.2. Análise dos Investimentos • 95

2.2.3. Resultado Primário acima da Linha das Empresas Estatais • 129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO • 132

2.3.1. Arrecadação de Receitas • 132

2.3.1.1. Aspectos Gerais sobre o Desempenho da Arrecadação (Créditos Tributários e Não Tributários) • 132

2.3.1.2. Desempenho da Arrecadação por Tributo, nos Exercícios de 2023 e 2024 • 133

2.3.1.3. Créditos Administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) • 135

2.3.1.4. Medidas Adotadas para o Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições • 135

2.3.1.5. Arrecadação e Estoque de Créditos Parcelados sob a Administração da RFB • 137

2.3.1.6. Medidas Adotadas para Melhoria da Sistemática de Recuperação de Créditos Administrados pela RFB • 141

2.3.2. Parcelamentos ainda não Classificados nas Contas Contábeis • 142

2.3.3. Renúncias Tributárias e Previdenciárias • 143

2.3.4. Resultado das Avaliações dos Projetos Apoiados do Programa Nacional de Apoio à Cultura • 147

2.3.5. Dívida Ativa da União (DAU) • 154

2.3.5.1. Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) • 155

2.3.5.2. Dívida Ativa das Autarquias e Fundações Públicas Federais, sob a Administração da Procuradoria-Geral Federal (PGF) • 164

2.3.5.3. Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) • 173

2.3.5.4. Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral da União (PGU) • 175

2.3.5.5. Demonstrativo da Dívida Ativa Contabilizada no Siafi • 182

2.4. DEMONSTRATIVOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS OFFS PELAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO • 189

2.4.1. Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal – Banco da Amazônia S.A. (Basa) • 189

2.4.2. Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal – Banco do Brasil (BB) • 191

2.4.3. Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal – Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) • 198

2.4.4. Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal – Caixa Econômica Federal (Caixa) • 202

2.4.5. Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) • 203

2.4.6. Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal – Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) • 207

2.4.7. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) • 209

2.4.8. Demonstrativo do Tesouro Nacional - Empréstimos e Financiamentos concedidos pelas Agências Financeiras Oficiais de Fomento • 210

2.5. ANÁLISE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS • 211

2.5.1. Regra de Ouro • 211

2.5.2. Novo Regime de Pagamento de Precatórios • 213

2.5.3. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) • 217

2.5.4. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) • 219

2.5.5. Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) • 221

2.5.6. Aplicação dos Recursos Mínimos destinados à Irrigação • 224

2.5.7. Refinanciamento do Principal da Dívida Mobiliária • 225

2.5.8. Emendas Parlamentares Individuais e de Bancadas • 226

2.5.9. Metas e Prioridades da Administração Pública Federal • 228

2.5.10. Relatório de Execução das Despesas Discricionárias do Poder Executivo • 229

2.5.11. Regime Fiscal Sustentável (Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto 2023) • 236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO III • RESULTADOS DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL • PPA 2024-2027 • 239

3.1. Contextualização do Plano Plurianual 2024-2027 • 239

3.1.1. Indicadores-Chave Nacionais e Metas • 241

3.1.1.1. Taxa de Extrema Pobreza • 242

3.1.1.2. Razão entre as Rendas dos 10% mais Ricos e dos 40% mais Pobres • 243

3.1.1.3. Rendimento Domiciliar *per capita* nas Grandes Regiões (em milhares de R$ de 2022) • 244

3.1.1.4. Produto Interno Bruto per capita (PIB per capita), em R$ de 2022 • 247

3.1.1.5. Taxa de Desemprego (média anual) • 248

3.1.1.6. Emissões de Gases de Efeitos Estufa (GEE) no Brasil (em GG) • 249

3.1.1.7. Desmatamento Anual no Bioma Amazônia (em Km^2) • 249

3.1.2. Prioridades • 250

3.1.2.1. Combate à Fome e Redução das Desigualdades • 252

3.1.2.2. Educação básica • 255

3.1.2.3. Saúde: Atenção Primária e Atenção Especializada • 258

3.1.2.4. Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda • 260

3.1.2.5. Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência Climática • 263

3.1.3. Visão Geral do Desempenho dos Programas e Alcance das Metas • 266

3.1.4. Panorama Geral das Agendas Transversais • 266

3.1.4.1. Visão Geral de Execução das Metas das Agendas Transversais • 267

3.2. PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO PPA 2024-2027 • 281

3.2.1. Programa 2314 - Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania • 281

3.2.2. Programa 5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade • 285

3.2.3. Programa 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade • 302

3.2.4. Programa 5119 - Atenção Primária à Saúde • 313

3.2.5. Programa 5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas • 325

3.2.6. Programa 1158 - Enfrentamento da Emergência Climática • 330

3.2.7. Programa 2317 - Desenvolvimento Regional Territorial • 334

3.2.8. Programa 2318 - Gestão de Riscos e de Desastres • 340

3.2.9. Programa 2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para Sempre • 345

3.2.10. Programa 3102 - Mineração Segura e Sustentável • 349

3.2.11. Programa 3106 - Transporte Rodoviário • 354

3.2.12. Programa 3901 - Transporte Ferroviário • 370

CAPÍTULO IV • BALANÇO GERAL DA UNIÃO • 380

4.1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DA UNIÃO • 380

4.1.1. Apresentação • 380

4.1.2. Balanço Patrimonial • 382

4.1.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes • 383

4.1.4. Quadro das Contas de Compensação • 383

4.1.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro • 384

4.1.6. Demonstração das Variações Patrimoniais • 384

4.1.7. Balanço Orçamentário • 387

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.8. Execução de Restos a Pagar Não Processados • 388
4.1.9. Execução de Restos a Pagar Processados • 389
4.1.10. Balanço Financeiro • 390
4.1.11. Demonstração dos Fluxos de Caixa • 392
4.1.12. Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas • 393
4.1.13. Quadro de Juros e Encargos da Dívida • 393
4.1.14. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função • 394
4.1.15. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido • 395
4.2. NOTAS EXPLICATIVAS • 397
Nota 1. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis • 397
Nota 2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis • 399
Nota 3. Diretrizes Gerais da Política de Remuneração das Empresas Estatais Federais • 405
Nota 4. Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis • 406
Nota 5. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis • 408
Nota 6. Caixa e Equivalentes de Caixa • 409
Nota 7. Créditos a Receber • 416
Nota 8. Investimentos • 450
Nota 9. Imobilizado • 457
Nota 10. Intangível • 468
Nota 11. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar • 469
Nota 12. Empréstimos e Financiamentos • 471
Nota 13. Fornecedores e Contas a Pagar • 476
Nota 14. Transferências Fiscais • 479
Nota 15. Provisões • 481
Nota 16. Demais Obrigações • 496
Nota 17. Atos Potenciais Ativos • 501
Nota 18. Atos Potenciais Passivos e Passivos Contingentes • 504
Nota 19. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria • 511
Nota 20. Contribuições • 512
Nota 21. Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos • 513
Nota 22. Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos • 514
Nota 23. Juros e Encargos de Mora Ativos • 516
Nota 24. Variações Monetárias e Cambiais Aumentativas • 517
Nota 25. Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras • 518
Nota 26. Ganhos com Incorporação de Ativos • 520
Nota 27. Ganhos com Desincorporação de Passivos • 521
Nota 28. Resultado de Participações • 522
Nota 29. Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas • 523
Nota 30. Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas • 524
Nota 31. Remuneração a Pessoal e Encargos Patronais • 526
Nota 32. Benefícios a Pessoal • 528
Nota 33. Benefícios Previdenciários e Assistenciais • 531

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 34. Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo • 533
Nota 35. Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos • 535
Nota 36. Variações Monetárias e Cambiais Diminutivas • 536
Nota 37. Transferências e Delegações Concedidas • 537
Nota 38. Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas • 538
Nota 39. Desincorporação de Ativos • 540
Nota 40. Incentivos • 541
Nota 41. Subvenções Econômicas • 541
Nota 42. Constituição de Provisões • 542
Nota 43. Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas • 543
Nota 44. Resultado Patrimonial • 545
Nota 45. Execução Orçamentária da Receita • 552
Nota 46. Execução Orçamentária da Despesa • 559
Nota 47. Resultado Orçamentário • 566
Nota 48. Execução dos Restos a Pagar • 567
Nota 49. Execução Efetiva do Gasto Público por Função de Governo • 570
Nota 50. Receita Orçamentária • 571
Nota 51. Despesa Orçamentária • 572
Nota 52. Resultado Financeiro • 573
Nota 53. Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa • 573
Nota 54. Ajustes de Exercícios Anteriores • 578
Nota 55. Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL • 579
Nota 56. Partes Relacionadas • 580
Nota 57. Evolução da Arrecadação de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio • 588
Nota 58. Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social • 588
Nota 59. Resultado do Banco Central do Brasil • 594
Nota 60. Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas • 596
Nota 61. Integração de Saldos Contábeis e Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) • 600
Nota 62. Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios • 601

4.3. GLOSSÁRIO • 610

CAPÍTULO V • PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO • 617

5.1. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2023 • 617
5.2. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2022 • 623
5.3. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2021 • 626
5.4. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2020 • 636
5.5. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2019 • 646
5.6. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2017 • 647
5.7. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2016 • 647
5.8. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2015 • 648

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO VI • RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL • 649

6.1. Atuação do Órgão Central de Controle Interno • 650

6.1.1. Normativos para a melhoria da Eficiência e Economia de Recursos na Administração Pública • 650

6.1.2. Medidas de Aperfeiçoamento das Políticas Públicas e de Economia de Recursos para o Poder Executivo Federal • 651

6.1.3. Medidas de Incremento de Recursos para o Poder Executivo Federal • 653

6.1.4. Medidas de Transparência Pública • 653

6.1.5. Medidas de Combate à Corrupção e de Promoção da Integridade pela CGU • 654

6.2. Controle Interno da Execução Orçamentária e Financeira • 655

6.2.1. Emendas Parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual • 655

6.2.1.1. Auditoria e Transparência sobre a Execução Orçamentária e Financeira de Emendas Parlamentares • 656

6.2.2. Governança e Transparência do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) • 664

6.2.3. Medidas de Enfrentamento à Calamidade Pública no Rio Grande do Sul • 666

6.2.3.1. Simplificação para Gestores Públicos • 667

6.2.3.2. Assessoramento a Municípios e Ministérios • 667

6.2.3.3. Transparência e Monitoramento de Recursos • 667

6.2.3.4. Acesso à Informação e Atendimento ao Cidadão • 670

6.2.4. Atuação da CGU sobre as Mudanças Climáticas • 671

6.3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas de Governo • 673

6.3.1. Visão Geral da Execução dos Programas do PPA 2024-2027 • 673

6.3.2. Análise dos Programas do PPA 2024-2027: Eixo 1 - Desenvolvimento Social e Garantia de Direitos • 675

6.3.3. Análise dos Programas do PPA 2024-2027: Eixo 2 - Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Socioambiental e Climática • 676

6.3.4. Análise dos Programas do PPA 2024-2027: Eixo 3 - Defesa da Democracia e Reconstrução do Estado e da Soberania • 678

6.4. Análise da Execução Orçamentária e Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFFS) • 679

6.4.1. Execução da Receita – Poder Executivo • 679

6.4.2. Visão Geral da Execução da Despesa – Poder Executivo • 680

6.4.2.1. Análise da Execução da Despesa por Identificador de Resultado Primário • 682

6.4.2.2. Análise da Execução da Despesa por Modalidade de Aplicação • 683

6.4.2.3. Análise da Execução da Despesa por Função • 685

6.4.2.4. Análise da Execução da Despesa Financeiras • 687

6.4.2.5. Análise sobre o Empoçamento de Limites Financeiros no Poder Executivo Federal • 688

6.5. Análise de Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Relatório de Gestão Fiscal • 691

6.5.1. Despesas com Pessoal da União • 691

6.5.2. Dívida Consolidada Líquida (DCL) • 692

6.5.3. Garantias e Contragarantias de Valores • 694

6.5.4. Operações de Crédito • 696

6.5.5. Disponibilidades e Restos a Pagar • 697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO I • POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1. DESEMPENHO DA ECONOMIA BRASILEIRA

1.1.1. Panorama Econômico

1.1.1.1. Cenário Externo

O crescimento global seguiu resiliente em 2024 apesar do patamar ainda contracionista da política monetária. De acordo com estimativas do Fundo Monetário Internacional (FMI), a atividade econômica global cresceu 3,2% em 2024, ante 3,3% em 2023. Economias avançadas registraram crescimento médio de 1,7% no ano, similar ao de 2023, enquanto o ritmo de crescimento de economias emergentes desacelerou de 4,4% em 2023 para 4,2% em 2024.

A resiliência da atividade surpreendeu as expectativas em 2024. Nos Estados Unidos, o forte dinamismo da demanda interna garantiu desaceleração apenas moderada do crescimento. Tanto o consumo das famílias como o investimento seguiram crescendo de maneira acentuada no país, impulsionados pelo mercado de trabalho aquecido e pela expansão do setor de tecnologia. Na China, o avanço das exportações, em paralelo à adoção de medidas de estímulo à absorção doméstica, permitiram crescimento de 5,0%, similar à meta estipulada pelo governo.

O processo de desinflação continuou em 2024 mesmo com a resiliência da atividade. De acordo com estimativas do FMI, a inflação global caiu de 6,7% em 2023 para 5,7% em 2024. A desinflação permitiu o início de um ciclo de flexibilização monetária nas principais economias avançadas e em diversas economias emergentes.

A inflação caiu de maneira mais pronunciada em economias avançadas. Nessas economias, a desinflação foi auxiliada pela continuidade do processo de normalização das cadeias globais de suprimento e pelo rebalanceamento entre demanda e oferta por mão de obra no mercado de trabalho. A desinflação foi menos acentuada em países emergentes, prejudicada por choques de natureza cambial e climática. Para economias avançadas, o FMI projeta redução da inflação ao consumidor de 4,6% em 2023 para 2,6% em 2024. A desinflação projetada para economias emergentes é mais modesta, de 8,1% em 2023 para 7,8% em 2024.

Para 2025, a expectativa é de crescimento global moderado, com continuidade do processo de desinflação. O FMI projeta crescimento mundial de 3,3% em 2025, pouco acima da expansão de 3,2% esperada para 2024. Enquanto o crescimento de economias emergentes deverá se manter estável em 4,2% em 2025, o ritmo de expansão de economias avançadas deverá atingir 1,9%, de 1,7% em 2024. A economia norte-americana deve crescer em ritmo levemente inferior em 2025 devido a efeitos defasados da política monetária contracionista sobre a absorção doméstica. Em contrapartida, a expectativa é de recuperação da economia japonesa e de leve aumento no crescimento da Zona do Euro, beneficiada pela redução nos juros. Para a inflação, o processo de convergência à meta deverá acontecer já em 2025 em economias avançadas. Para os países emergentes, o FMI projeta inflação ainda elevada, de 5,6% em 2025.

O aumento do protecionismo nos Estados Unidos e uma desaceleração mais acentuada da economia chinesa são riscos para o cenário de crescimento moderado e desinflação em 2025. A imposição de tarifas comerciais pelos Estados Unidos pode interromper o processo desinflacionário no país, levando à alta nos juros dos títulos americanos, ao fortalecimento do dólar e à depreciação cambial de moedas de países emergentes. A economia chinesa, muito dependente da indústria e das exportações, pode ser especialmente impactada pela adoção de políticas protecionistas nos Estados Unidos.

A atenuação de conflitos no Oriente Médio, Rússia e Ucrânia pode contribuir positivamente para o cenário projetado em 2025, acelerando o processo de desinflação. Tanto o cessar-fogo entre Israel e Hamas como menores sanções à venda de petróleo russo podem levar à queda na cotação de *commodities* energéticas, à redução no custo de fretes e à normalização de cadeias produtivas, melhorando o cenário para a inflação mundial. A perspectiva de um aumento na oferta de petróleo e gás nos EUA após a entrada do novo governo e a previsão de novo recorde para a safra de grãos no Brasil também podem colaborar para reduzir os preços de *commodities*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

QUADRO: PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) MUNDIAL E DE PAÍSES SELECIONADOS (% A.A.)

PIB	2021	2022	2023	2024*	2025*
PIB Mundial	6,6	3,6	3,3	3,2	3,3
Economias Avançadas	6,0	2,9	1,7	1,7	1,9
Estados Unidos	6,1	2,5	2,9	2,8	2,7
Área do Euro	6,2	3,3	0,4	0,8	1,0
Japão	2,7	1,2	1,5	(0,2)	1,1
Economias Emergentes	7,0	4,0	4,4	4,2	4,2
China	8,4	3,0	5,2	5,0	4,6
Índia	9,7	7,0	8,2	6,5	6,5
Rússia	5,9	(1,2)	3,6	3,8	1,4
África do Sul	5,0	1,9	0,7	0,8	1,5
Brasil (PIB observado)	4,8	3,0	3,2	-	-
Projeção FMI (janeiro/25)	-	-	-	3,7	2,2
Grade SPE/MF (novembro/24)	-	-	-	3,3	2,5

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e World Economic Outlook / Fundo Monetário Internacional (WEO/FMI) - janeiro de 2025.
*Notas: *Projetado.*

1.1.1.2. Cenário Doméstico

No Brasil, o ritmo de crescimento surpreendeu em 2024. No início do ano, a mediana das projeções de mercado para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) era de 1,5%. Essa estimativa foi sendo revisada para cima até atingir 3,5% em dezembro. No ano, as surpresas positivas para o crescimento refletiram o bom desempenho de setores cíclicos, motivados por impulsos positivos vindos do mercado de trabalho e crédito.

O desemprego atingiu patamar histórico mínimo, mesmo com crescimento da força de trabalho. A taxa de desemprego caiu de 7,5% no trimestre encerrado em novembro de 2023 para 6,1% até novembro de 2024. A queda refletiu o crescimento expressivo de 3,4% da população ocupada no período, mais que compensando o aumento de 1,8% na força de trabalho. O rendimento real também avançou nesse período, levando a um crescimento de 7,2% na massa real habitual de rendimentos.

GRÁFICO: FORÇA DE TRABALHO, POPULAÇÃO OCUPADA (PO) E TAXA DE DESOCUPAÇÃO (VARIAÇÃO INTERANUAL %)

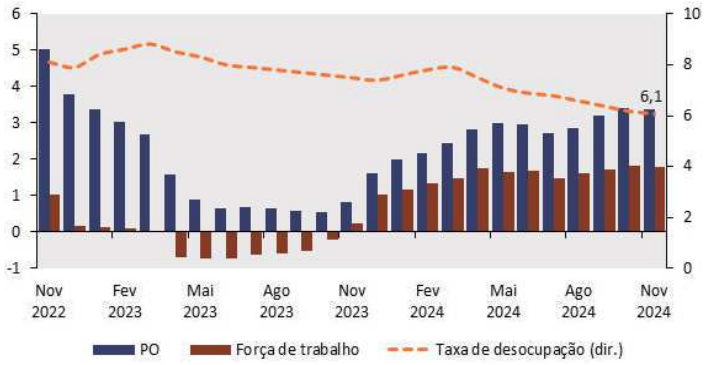

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O ritmo de expansão das concessões e o saldo de crédito aceleraram, em paralelo ao crescimento das emissões de títulos privados no mercado de capitais. Em 2024, as concessões de crédito cresceram 15,4% comparativamente a 2023, refletindo crescimento de 17,5% no crédito a pessoas jurídicas e de 13,7% a pessoas físicas. As concessões foram impulsionadas pela queda nos juros médios até o terceiro trimestre de 2024, pela menor inadimplência, pelo *spread* reduzido e pelo menor comprometimento de renda das famílias. No mercado de capitais, as emissões de títulos privados atingiram patamar recorde, evidenciando a forte demanda de empresas por financiamento.

O crescimento expressivo da atividade repercutiu o bom desempenho da indústria de transformação, da construção e dos serviços. Na indústria de transformação, o crescimento foi liderado pela recuperação da produção de bens de consumo duráveis e de capital. No setor de serviços, o bom desempenho refletiu, sobretudo, o crescimento das atividades de comércio, informação e comunicação e dos serviços prestados às famílias. Essas atividades foram impulsionadas pela expansão da demanda por bens e serviços, em função do baixo desemprego e maior disponibilidade de crédito.

Em contrapartida, houve recuo da atividade agropecuária e extrativa em 2024. A atividade agropecuária contribuiu negativamente para o crescimento do ano, refletindo a queda na produção de grãos, especialmente milho e soja. O pior desempenho da indústria extrativa está relacionado ao recuo na produção de petróleo, principalmente devido a paradas para manutenção de plataformas.

Pela ótica da demanda, o consumo e os investimentos foram surpresas positivas, contrabalanceando a contribuição negativa vinda do setor externo. O aumento da ocupação e a expansão do rendimento, junto a impulsos fiscais e creditícios, estimularam o consumo das famílias e os investimentos. A recuperação da formação bruta de capital fixo foi expressiva, refletindo a expansão na importação e produção de bens de capital e na construção. A dinâmica positiva da absorção doméstica mais que compensou o resultado negativo das contas externas. As ações e medidas assistenciais adotadas pelo Governo Federal permitiram mitigar impactos econômicos negativos das enchentes na atividade do Rio Grande do Sul.

A inflação ao consumidor subiu em 2024, impactada principalmente por choques climáticos e cambiais. De 2023 a 2024, a inflação medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) passou de 4,6% para 4,8%. Preços de alimentos foram especialmente afetados por chuvas intensas no começo do ano, estiagens e queimadas desde agosto e reversão do ciclo de abates de bovinos. O câmbio mais depreciado e o aumento nos preços de *commodities* agrícolas também explicaram parcela da aceleração nos preços de alimentos e bens industriais no ano. Vale notar, no entanto, que a média das cinco medidas de núcleo acompanhadas pelo Banco Central do Brasil não acelerou, permanecendo em 4,3%, dentro do intervalo proposto pelo regime de metas de inflação.

Para 2025, a expectativa é de desaceleração do crescimento e redução gradual da inflação. A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda projeta expansão de 2,3% para o PIB de 2025, com desaceleração da atividade na indústria e nos serviços parcialmente compensada por forte expansão da produção agropecuária. A inflação deverá se manter próxima de 4,8%, variação similar à observada em 2024, um pouco acima da banda superior do intervalo da meta.

GRÁFICO: VARIAÇÃO ACUMULADA PIB QUATRO TRIMESTRES (% A.T.)

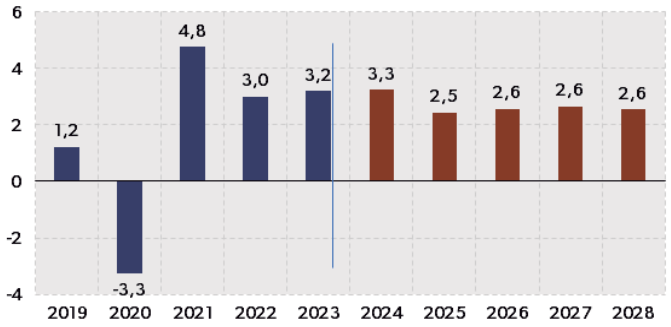

Fonte: Contas Nacionais Trimestrais (CNT)/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
*Notas: *Projeção: Grade de Parâmetros Macroeconômicos, de dezembro de 2024.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: IPCA ACUMULADO 12 MESES (%)

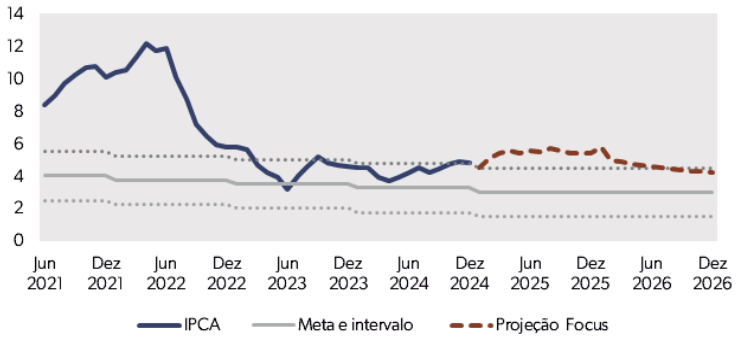

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Banco Central do Brasil (BCB).
*Notas: *Mediana das expectativas de mercado para cada mês, Focus de 24/01/2025.*

O ritmo de crescimento deverá desacelerar, repercutindo novo ciclo contracionista da política monetária, além de menores estímulos fiscais. Atividades cíclicas, mais dependentes da dinâmica do crédito, da massa de rendimentos e de transferências, devem ser especialmente afetadas pelo aumento nos juros, desacelerando frente a 2024.

Essa desaceleração de atividades mais dependentes do ciclo tende a ser mitigada pelo avanço expressivo esperado para a produção agrícola e extrativa em 2025. Destacam-se a nova safra recorde de soja esperada para o ano e a entrada em funcionamento de novas plataformas de extração de petróleo. Pela ótica da demanda, o bom desempenho desses setores deverá se refletir em aceleração das exportações, que tendem a se beneficiar também com o câmbio mais depreciado.

O cenário para inflação é desafiador. A atividade aquecida e a inércia devem dificultar uma desaceleração acentuada da inflação serviços, apesar dos menores impulsos creditícios e fiscais. Para a inflação de alimentos, bens industriais e monitorados, impactos defasados da depreciação cambial observada em 2024 ainda deverão contribuir positivamente. Para os preços de alimentação, também são vetores de alta a continuidade na reversão no ciclo de abate de bovinos e o aumento esperado para os preços de produtos derivados do trigo e açúcar. Em contrapartida, o cenário é mais favorável para alimentos *in natura* e derivados de soja, refletindo as boas perspectivas para o clima e para a produção desses produtos em 2025.

1.1.1.3. Resultado Primário Acima da Linha

O ano de 2024 foi caracterizado pela orientação pró-consolidação como diretriz para a política fiscal. A atuação fiscal do Governo Central no ano foi marcada pela busca de atingimento da meta de resultado primário, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024. Portanto, contou com redução do déficit primário do Governo Central. De acordo com o Gráfico a seguir, no acumulado em 12 meses até dezembro de 2024, considerando-se valores a preços constantes de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o resultado primário do Governo Central reduziu para um déficit de R$ 43,98 bilhões. Descontando as compensações da meta, constituídas em grande magnitude por créditos extraordinários ao Rio Grande do Sul (R$ 31,79 bilhões, preços de dezembro), registrou-se déficit de 0,09% do PIB de 2024, portanto, dentro da banda inferior da meta de resultado primário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL – ACIMA DA LINHA (R$ BILHÕES)

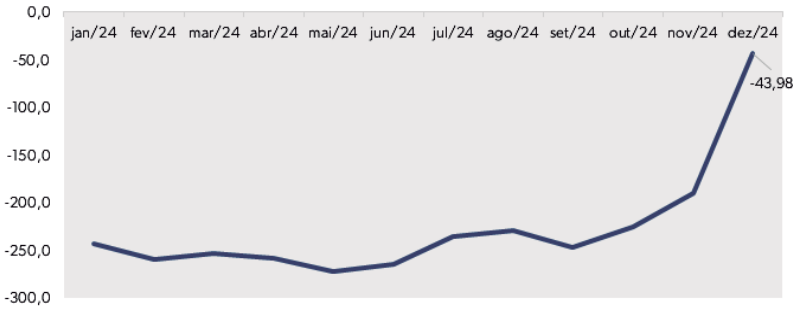

Fonte: Resultado do Tesouro Nacional, dezembro de 2024.
Notas: Valores de dezembro/2024 – IPCA – Acumulado em 12 meses.

O processo de ajuste fiscal é corroborado quando se compara o déficit acumulado no ano de 2023 com o acumulado de 2024. Considerando-se valores a preços constantes (IPCA) de dezembro de 2024, observa-se no Gráfico a seguir que, no acumulado de janeiro a dezembro de 2024, o resultado primário do Governo Central atingiu déficit de R$ 43,98 bilhões, ante déficit de R$ 239,85 bilhões no acumulado de janeiro a dezembro de 2023, que naquele ano foi explicado pela PEC da Transição e gestão do estoque de precatórios acumulados a partir das Emendas Constitucionais nºs 112, de 27 de outubro de 2021, e 113, de 8 de dezembro de 2021. Considerando esses valores a preços de dezembro de 2024, a redução do déficit no ano de 2024 foi de R$ 195,87 bilhões. Ou seja, os dados fiscais mostram a orientação de consolidação fiscal empreendida em 2024.

GRÁFICO: RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL – ACIMA DA LINHA (R$ BILHÕES)

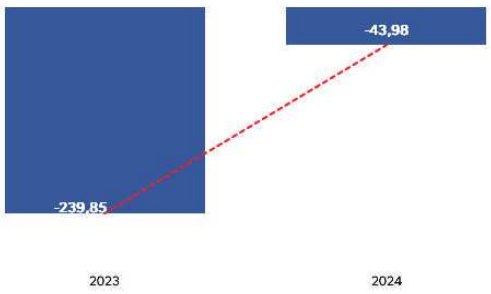

Fonte: Resultado do Tesouro Nacional, dezembro de 2024[1].
Notas: Valores de dezembro/2024 – IPCA – Acumulado em 12 meses.

A receita líquida cresceu fortemente em 2024. De acordo com o Resultado do Tesouro Nacional (RTN) de novembro de 2024, o crescimento real da receita líquida acumulada no ano decorre, sobretudo, da conjugação de aumentos reais das receitas administradas pela Receita Federal do Brasil (RFB) de 12,5% (+R$ 191,6 bilhões), da arrecadação líquida do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) de 3,6% (+R$ 23,0 bilhões) e da arrecadação de receitas não administradas pela RFB de (+R$ 12,4 bilhões).

Aumentos das despesas no ano foram explicados em grande medida pelo crescimento de despesas com crédito extraordinário (exceto PAC) e de despesas obrigatórias com controle de fluxo. O RTN de dezembro de 2024 informa que, em relação ao aumento real das despesas no acumulado do ano, contribuições importantes vieram das elevações de créditos extraordinários (+R$ 23,0 bilhões), em decorrência, principalmente, das despesas de enfrentamento à situação de calamidade pública no Rio Grande do Sul (+ R$ 21,8 bilhões), do aumento nos pagamentos de ações na função saúde - obrigatória com controle de fluxo (+R$ 17,5 bilhões), e do crescimento do dispêndio com Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R$ 14,7 bilhões), influenciado pela dinâmica relacionada ao aumento do número de beneficiários e à política de valorização real do salário mínimo. Por outro lado, a despesa com benefícios previdenciários contribuiu pouco (+R$ 1,3 bilhões) para o aumento global de despesas, enquanto caíram,

1. Disponível em: https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estatisticas-fiscais-e-planejamento/resultado-do-tesouro-nacional-rtn Acesso em: 20 jan. 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em termos reais, as despesas com pessoal e encargos sociais (-R$ 12,3 bilhões), as despesas com sentenças judiciais e precatórios (-R$ 39,8 bilhões) e o apoio financeiro à Estados e Municípios (-R$ 26,8 bilhões).

Em 2024, foram adotadas uma série de medidas de recomposição de receitas. Em primeiro lugar, avançou-se no processo de maior controle na utilização de benefícios tributários, medida administrativa destinada a restringir a utilização indevida de benefícios fiscais. A Medida Provisória nº 1.227, de 4 de junho de 2024[2], parcialmente transportada para a Lei nº 14.937, de 26 de julho de 2024, estipulou novas condições para fruição de benefícios fiscais. A medida cria regras administrativas que cooperarão com o melhor monitoramento, controle e transparência dos benefícios fiscais concedidos, o que contribuirá para diminuir o montante global de benefícios fiscais ao longo dos próximos anos. Esse instrumento visa aumentar o controle pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), de maneira a excluir os benefícios daqueles contribuintes que não cumprem as condições necessárias para sua manutenção. Dessa forma, preservam-se os beneficiários que observam as disposições regulamentares, ao mesmo tempo em que se reduz o volume total de gastos tributários, contribuindo para a eficiência desses subsídios.

A melhoria na sistemática de compensação de tributos administrados pela RFB é uma dessas medidas. A compensação de tributos permite ao contribuinte utilizar créditos, inclusive os créditos judiciais com trânsito em julgado, passíveis de restituição ou de ressarcimento, na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados pelo órgão. Ela foi regulamentada pela Lei nº 14.873, de 28 de maio de 2024, que estabeleceu os limites para a redução da compensação tributária, considerando-se dilação do prazo para a utilização destes direitos. Essa medida permite maior previsibilidade à União quanto ao planejamento da arrecadação, característica relevante para uma boa gestão fiscal, algo que foi deteriorado frente à dinâmica recente das compensações.

O Decreto nº 12.127, de 31 de julho de 2024, retomou a política de aumento da alíquota específica do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes sobre cigarros e do preço mínimo de venda desses produtos no varejo. O intuito da medida é, principalmente, desincentivar o consumo deste produto, altamente nocivo à saúde e gerador de externalidades negativas, mas também favorecer maior arrecadação desse tributo.

Vale ressaltar ainda, a Reforma Tributária, que foi parcialmente regulamentada em 2024 a partir do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68/2024, sancionado na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Embora fiscalmente neutra, ao eliminar a cumulatividade, desonerando investimentos e exportações, e gerando ganhos de produtividade, a Reforma tem elevado potencial de impacto no crescimento de longo prazo da economia brasileira. Portanto, tem o potencial de elevar estruturalmente a arrecadação. Na mesma linha, foi aprovado o Mercado de Carbono brasileiro pela Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024, que tem o potencial de descarbonizar a estrutura produtiva brasileira, além de gerar receitas após a sua completa implementação, que ocorrerá ao longo de alguns anos.

Do lado das despesas, em 28 de novembro de 2024, o Governo Federal apresentou um conjunto de medidas de fortalecimento do Regime Fiscal Sustentável. A iniciativa busca garantir a sustentabilidade das contas públicas e estimular o crescimento econômico com mais justiça social. A estratégia prevê uma economia de quase R$ 70 bilhões aos cofres públicos entre 2025 e 2026. As novas regras são fruto de trabalho conjunto com o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal para garantir avanços econômicos e sociais duradouros[3].

O intuito das medidas aprovadas é alinhar o ritmo de crescimento das despesas obrigatórias às regras estabelecidas pelo novo arcabouço fiscal (regime fiscal sustentável). O novo arcabouço, sob o normativo da Lei Complementar (LC) nº 200, de 30 de agosto de 2023, substituiu o teto de gastos e estabeleceu limites claros para o crescimento das despesas públicas, atrelando seu crescimento ao desempenho da arrecadação. Com isso, busca-se garantir estabilidade macroeconômica e eficiência nas despesas públicas, sempre perseguindo a progressividade fiscal, de modo a assegurar que os avanços conquistados sejam protegidos e ampliados.

Novos critérios referentes ao abono salarial, ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a programas como o Bolsa Família, entre outros, servirão para reduzir inconsistências e destinar recursos aos que mais precisam. Essas mudanças serão fundamentais para que o País continue caminhando rumo à melhor distribuição de renda e à menor desigualdade social, em direção a um Brasil mais justo e eficiente.

Especificamente, a Emenda Constitucional (EC) nº 135, de 20 de dezembro de 2024, trata de temas relativos às regras mais adequadas para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

2. Essa matéria foi anteriormente tratada no PL 15/2024, de autoria do Poder Executivo, em tramitação no Congresso Nacional.

3. Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/medidas-de-fortalecimento-da-regra-fiscal Acesso em: 20 Jan. 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Profissionais da Educação (Fundeb) e o financiamento da educação em tempo integral, correção de supersalários no setor público, modificação da política de abono salarial, desvinculação de Receitas da União (DRU), imposição de limite de crescimento para novas despesas compatível com o arcabouço, explicitação das condições e limites para concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo, ou benefício de natureza tributária. Ainda, a EC nº 135/2024 traz dispositivos adicionais para melhor gestão orçamentária, conferindo maior flexibilidade, preservadas as obrigações legais e constitucionais e a execução impositiva das emendas.

As medidas de fortalecimento da regra fiscal contaram também com as seguintes proposições legislativas: Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 210/2024 e Projeto de Lei (PL) nº 4.614/2024. Além disso, os dispositivos incluídos nessas medidas relativos às emendas parlamentares estão na Lei Complementar (LC) nº 210, de 25 de novembro de 2024. Já as alterações na Lei Aldir Blanc se referem à Medida Provisória nº 1.274, de 22 de novembro de 2024.

O PLP nº 210/2024, convertido na LC nº 211, de 30 de dezembro de 2024, tratou do estabelecimento de gatilhos em caso de déficit primário ou de queda nas despesas discricionárias; da permissão para bloqueio e contingenciamento de emendas; e da desvinculação de superávits financeiros de fundos.

Por sua vez, o PL nº 4.614/2024, convertido na Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, tratou da melhoria de gestão dos benefícios sociais (cadastro biométrico, restrição na concessão do BPC, inscrição de domicílios unipessoais no Bolsa Família e melhoria no cruzamento de dados); da limitação do Proagro à disponibilidade orçamentária; e da modificação da regra do salário mínimo, limitando o crescimento que é atrelado ao PIB de dois anos anteriores aos limites do arcabouço fiscal: entre 0,6% e o índice de crescimento do limite de gastos do arcabouço (máximo de 2,5%).

As medidas aprovadas serão importantes para mitigar impactos das incertezas fiscais domésticas, potencializadas pelo cenário externo desafiador, sobre preços dos ativos financeiros, contribuindo para maior estabilidade da atividade econômica e para o crescimento econômico sustentável com inclusão social; para reduzir o ritmo de crescimento das despesas obrigatórias, conciliando garantia de direitos e sustentabilidade fiscal; e abrir espaço fiscal a despesas discricionárias, especialmente investimentos, tendo em vista seus efeitos multiplicadores sobre renda e emprego; além de estabelecer instrumentos de racionalização do orçamento público e eliminação de distorções na despesa.

1.1.1.4. Dívida Bruta e Dívida Líquida do Setor Público

O endividamento público aumentou em 2024, tanto pela evolução do componente financeiro quanto pelo déficit primário, ainda que este tenha se reduzido fortemente em relação a 2023. Os Gráficos a seguir reportam o comportamento da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) e Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG). Conforme as estatísticas fiscais do Banco Central do Brasil, divulgadas em janeiro de 2025[4], a DLSP atingiu R$ 7,2 trilhões (61,1% do PIB) em 2024, com elevação anual de 0,7 p.p. do PIB. Esse resultado refletiu os juros nominais apropriados (+8 p.p.), o déficit primário (+0,4 p.p.), o reconhecimento de dívidas (+0,2 p.p.), o efeito da desvalorização cambial (-2,9 p.p.), os demais ajustes da dívida externa líquida (-0,3 p.p.), o efeito das privatizações (-0,3 p.p.) e o crescimento do PIB nominal (-4,4 p.p.).

Por sua vez, a DBGG – que abrange Governo Federal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e governos estaduais e municipais – atingiu R$ 9,0 trilhões (76,1% do PIB) em 2024, elevando 2,2 p.p. do PIB no ano. Segundo o Banco Central do Brasil, esse aumento decorreu da incorporação de juros nominais (+7,5 p.p.), do efeito da desvalorização cambial acumulada (+1,0 p.p.), do reconhecimento de dívidas (+0,3 p.p.), dos resgates líquidos de dívida (-0,9 p.p.), dos demais ajustes da dívida externa (-0,2 p.p.), e do crescimento do PIB nominal (-5,4 p.p.).

A elevação dos indicadores de endividamento em 2024 era esperada, tanto pelo componente financeiro da dívida pública quanto pela necessidade de financiamento positiva, seja do setor público, seja do Governo Geral. O Governo Central, no entanto, segue em seu propósito de buscar equilíbrio orçamentário e geração de superávits primários, procurando atingir, de forma gradual, o superávit primário necessário para estabilizar a dívida. A gradualidade da estratégia de busca pela estabilização da dívida está em linha com a estratégia de política fiscal do Governo Federal: consolidação fiscal que preserve os ganhos de inclusão social e redução das desigualdades.

4. Disponível em: << https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticasfiscais>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: EVOLUÇÃO DA DÍVIDA BRUTA DO GOVERNO GERAL (DBGG) E DA DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO (DLSP) (% DO PIB)

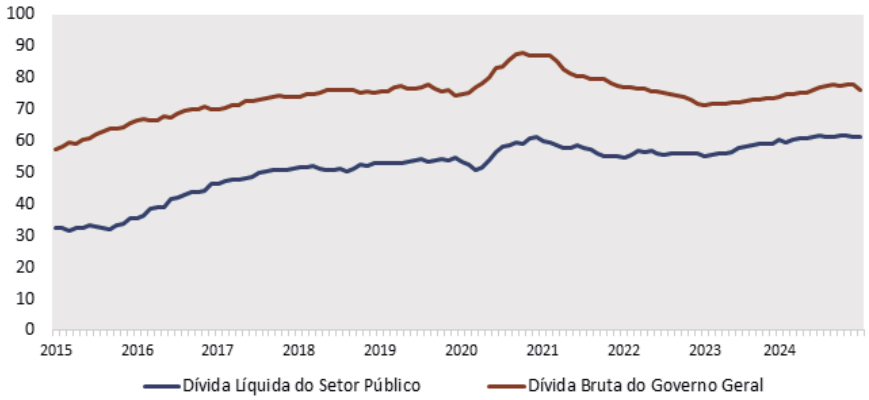

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB).

GRÁFICO: EVOLUÇÃO DA DÍVIDA BRUTA DO GOVERNO GERAL (DBGG) E DA DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO (DLSP) (R$ BILHÕES)

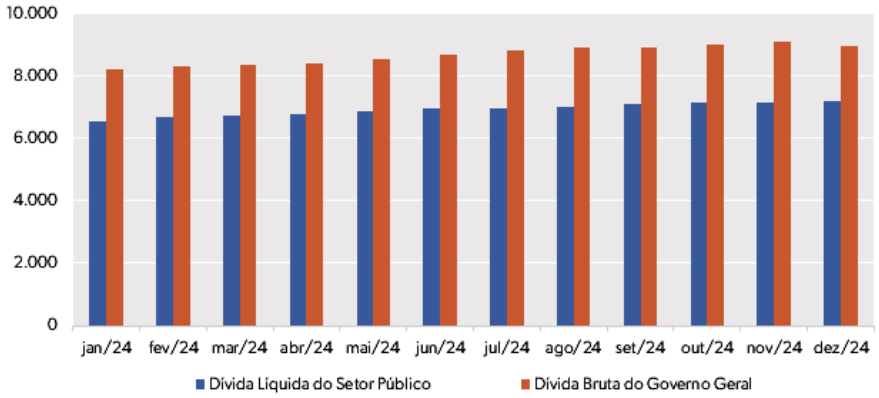

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB).

O risco-país avançou desde março devido a fatores conjunturais externos e domésticos. Mudanças nas expectativas a respeito da política monetária do *Federal Reserve System (FED)* e riscos relacionados à eleição americana elevaram de maneira significativa o prêmio de risco no *Credit Default Swap (CDS)* de diversos países emergentes, inclusive o Brasil. Para a alta do indicador, também contribuíram incertezas relacionadas à sustentabilidade do novo regime fiscal. Esses fatores, em conjunto, auxiliam a explicar a alta do *CDS* de 5 anos em 84 pontos em 2024, para 216 pontos. Vale notar, no entanto, que o indicador segue ainda em patamar muito inferior aos 254 pontos registrados em 2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

QUADRO: TAXA DE CÂMBIO (R$ 1,00/US$ 1,00)

ANO	TAXA DE CÂMBIO	
	FINAL DO ANO (R$ / US$)	ACUMULADO NO ANO (VAR. % A.A.)
2010	1,67	(4,3)
2011	1,88	12,6
2012	2,04	8,9
2013	2,34	14,6
2014	2,66	13,4
2015	3,90	47,0
2016	3,26	(16,5)
2017	3,31	1,5
2018	3,87	17,1
2019	4,03	4,0
2020	5,20	28,9
2021	5,58	7,4
2022	5,22	(6,5)
2023	4,84	(7,2)
2024	6,19	27,9

Fonte: Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen/PTAX), Banco Central do Brasil (BCB).

GRÁFICO: *CDS* – BRASIL (PONTOS)

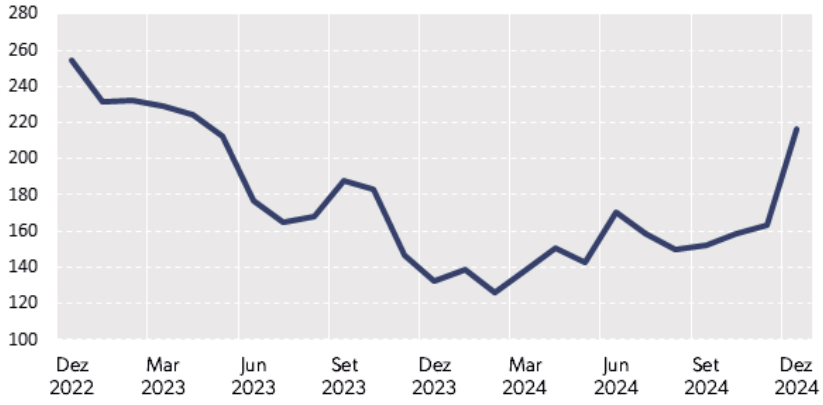

Fonte: Bloomberg.

1.1.1.5. Perspectivas

Em relação ao cenário fiscal, as perspectivas para 2025 se voltam para a continuidade do processo de busca por sustentabilidade fiscal, focada no atingimento da meta de resultado primário, no fortalecimento do arcabouço fiscal e no reforço das condições para a estabilização do crescimento do endividamento. O Regime Fiscal Sustentável brasileiro ficou mais flexível e anticíclico, para que este seja capaz de acomodar choques econômicos, sem comprometer a sua consistência nos médio e longo prazos. Esse Regime prima por responsabilidade fiscal ao estabelecer a junção de uma regra de crescimento para os gastos com metas de resultado quadrienais estipuladas na Lei Orçamentária Anual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(LOA) para a trajetória do resultado primário do Governo Central. O gasto real deverá crescer 70% do crescimento real da receita (descontadas receitas extraordinárias e transferências), variando entre o intervalo de 0,6% a 2,5%. O crescimento real da despesa primária limitada ao regramento do Regime Fiscal Sustentável, que está estipulado em 2,5% em 2025, é consistente com a manutenção e ampliação das despesas fundamentais para garantir as condições de vida da população mais pobre e a redução das iniquidades. A meta de resultado primário, de equilíbrio orçamentário (0% do PIB), poderá flutuar dentro de um intervalo de +/- 0,25 p.p., de forma a acomodar choques econômicos. Também, medidas de revisão de gastos para o fortalecimento do arcabouço fiscal estão em constante avaliação pelo Governo Federal.

1.1.2. Panorama do Sistema Financeiro Nacional

1.1.2.1. Liquidez, Crédito, Rentabilidade e Solvência[5]

Os mercados financeiros funcionaram adequadamente em 2024. As análises realizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) indicam que não há risco relevante para a estabilidade financeira. Testes de estresse de capital têm reiterado que o sistema bancário está preparado para enfrentar todos os choques macroeconômicos simulados. O sistema financeiro tem mantido provisões apropriadas ao nível de perdas esperadas, e capitalização e liquidez confortáveis. O sistema bancário tem se mantido sólido e apto a sustentar o regular funcionamento da economia.

Liquidez

O sistema bancário manteve liquidez suficiente para absorver potenciais perdas e prevenir crises sistêmicas, inclusive em cenários estressados. Frente à leve aceleração das concessões de crédito, as instituições financeiras mantiveram o ritmo de crescimento das captações, apoiadas nos depósitos a prazo. Consequentemente, a liquidez permaneceu confortável para a maioria das instituições. A estrutura de capital e as captações com prazos mais longos, por sua vez, mantiveram-se adequadas, sem amplos descompassos entre faixas de vencimento de ativos e passivos, o que demonstra a resiliência estrutural do sistema bancário. Os testes de estresse de liquidez realizados em 2024 indicaram quantidade confortável de ativos líquidos, caso houvesse saídas de caixa em condições adversas ou de choque nos parâmetros de mercado.

Crédito

O financiamento à economia real acelerou no primeiro semestre de 2024 e se manteve mais estável a partir do terceiro trimestre. Na primeira parte do ano, o crédito bancário às pessoas físicas acelerou de forma mais acentuada nas carteiras de financiamento de veículos e de crédito não consignado. No caso das pessoas jurídicas, a retomada foi puxada em especial pelas grandes empresas. A partir do terceiro trimestre, as dinâmicas distintas entre as modalidades de crédito às pessoas físicas contrabalançaram-se. Destacaram-se a redução do crescimento do crédito rural e a aceleração do financiamento de veículos. No crédito bancário às pessoas jurídicas, o maior ímpeto nas concessões às micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) compensou o menor ritmo no crédito às empresas de grande porte. Essas últimas também se beneficiaram do elevado crescimento do mercado de capitais ao longo de 2024.

As instituições financeiras elevaram levemente o apetite ao risco no primeiro semestre de 2024, e assim o mantiveram no terceiro trimestre, mas o ambiente continuou demandando atenção. O ritmo de crescimento do crédito acelerou na carteira às MPMEs, que apresentaram materialização de risco e endividamento elevados ao longo do ano. Quanto às famílias, além da aceleração do crédito nas modalidades de maior risco, houve leve piora na qualidade das concessões em algumas modalidades de menor risco, em um contexto de comprometimento de renda e endividamento elevados. Esse cenário, adicionado à elevação da taxa de juros, requer cautela e diligência adicionais na concessão de crédito, tanto na qualidade dos empréstimos quanto no apetite ao risco.

A materialização de risco de crédito manteve-se relativamente estável para MPMEs, e em redução para grandes empresas e famílias. No caso das MPMEs, não se observaram alterações relevantes na qualidade das operações contratadas em 2024. Baixas para prejuízo, devido à solução de casos pontuais, levaram à redução dos ativos problemáticos das empresas de maior porte. No que tange às pessoas físicas, o recuo da materialização de risco no crédito ocorreu especialmente em razão do aumento da carteira.

5. Texto elaborado com base em análise de dados até a data-base setembro 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As provisões mantiveram-se adequadas, acima das estimativas de perdas esperadas. As provisões constituídas pelas instituições financeiras para a carteira de crédito mantiveram-se em níveis adequados para suportar as perdas esperadas e estimadas pelo BCB.

Rentabilidade

A rentabilidade do sistema bancário melhorou gradualmente ao longo de 2024. A recuperação da rentabilidade iniciou-se na segunda metade de 2023 e continuou no primeiro semestre de 2024. A materialização do risco de crédito perdeu força e reduziu a pressão sobre as despesas com provisões sobre os resultados do sistema. Além disso, o resultado de juros com operações de crédito seguiu em elevação. Com as despesas administrativas controladas e o crescimento do resultado operacional, a eficiência operacional do Sistema Financeiro Nacional (SFN) melhorou.

Solvência

A base de capital sólida e os resultados de diversas análises de risco e dos testes de estresse continuaram demonstrando a resiliência do sistema bancário. A capitalização permanece confortavelmente acima dos mínimos regulamentares. O sistema expandiu e melhorou a qualidade do capital regulamentar em 2024, e mostrou-se capaz de absorver os aprimoramentos na regulação prudencial que começaram a produzir efeitos em 2023. Embora alguns bancos terminem o exercício com capital abaixo do mínimo regulamentar, os resultados dos testes de estresse de capital permaneceram indicando que não haveria desenquadramentos relevantes. As análises de sensibilidade também indicaram boa resistência aos fatores de risco simulados isoladamente.

1.1.2.2. Medidas de Aperfeiçoamento do Sistema Financeiro

Regulamentação das Condições de Emissão da Letra de Crédito do Desenvolvimento

O Conselho Monetário Nacional (CMN), por meio da Resolução CMN nº 5.169, de 22 de agosto de 2024, disciplinou as condições de emissão da Letra de Crédito do Desenvolvimento (LCD), título de crédito nominativo, transferível e de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro, criado pela Lei nº 14.937, de 26 de julho de 2024, emitido exclusivamente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e pelos bancos de desenvolvimento autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A criação desse título possibilitará ao BNDES e aos demais bancos de desenvolvimento diversificar suas fontes de recursos, mediante uso de um instrumento financeiro com incentivo fiscal, assim como oferecer taxas de juros mais atrativas em suas operações, de modo a contribuir para o desenvolvimento econômico do País.

A Resolução CMN nº 5.169/2024, estabeleceu condições de resgate e de recompra do título semelhantes às aplicáveis à Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e à Letra de Crédito Imobiliário (LCI), vedando à instituição emissora recomprar ou resgatar a LCD, total ou parcialmente, antes do prazo mínimo de vencimento, que é de doze meses, bem como efetuar o pagamento dos valores relativos à atualização por índice de preços quando ocorrer a recompra ou o resgate antes do prazo de vencimento pactuado. Adicionalmente, essa Resolução determina que a recompra e o resgate antecipado de LCD devem ser realizados por meio de bolsas ou de mercado de balcão organizado. Estabelece ainda, que a soma dos valores nominais das LCDs emitidas por ano não deve ser superior a 6,5% do valor do patrimônio líquido da instituição, limitado ao valor máximo previsto na Lei nº 14.937/2024, que é de R$ 10 bilhões. O saldo das LCDs emitidas não deve ser superior a 25% do patrimônio líquido da instituição emissora. O intuito desses limites é compatibilizar a utilização da LCD pelos bancos de desenvolvimento com os princípios que nortearam o processo de limitação da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária.

Contratação de Operações com Garantias Compartilhadas

O Conselho Monetário Nacional regulamentou, mediante a Resolução CMN nº 5.197, de 19 de dezembro de 2024, as inovações nas regras de garantia de crédito estabelecidas pela Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, como as figuras da extensão da alienação fiduciária, da extensão da hipoteca e da "alienação fiduciária de propriedade superveniente" de coisa imóvel, a fim de possibilitar a realização de novas operações de crédito imobiliário tendo como garantia a utilização de um mesmo bem imóvel dado como garantia de outra operação.

Essa Resolução, que entrará em vigor em 1º de julho de 2025, estabelece que, se um mesmo imóvel servir de garantia a mais de uma operação de crédito, a razão entre a soma do valor da nova operação com os saldos devedores das operações já garantidas e o valor da avaliação do imóvel dado em garantia não poderá ser superior ao limite de cota de crédito aplicável à operação de crédito predominante. Os limites de cota de crédito atualmente regulamentados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

são de 80% para operações de financiamento para aquisição de imóvel residencial ou para construção de imóvel residencial por pessoa natural, de 90% do valor de avaliação do imóvel, no caso de utilização do Sistema de Amortização Constante (SAC) ou do Sistema de Amortização Crescente (Sacre) nessas mesmas operações de financiamento para aquisição ou construção por pessoa natural, e de 60% nas operações de empréstimo a pessoa natural garantidas por imóveis residenciais.

Adicionalmente, a Resolução CMN nº 5.197/2024, estabeleceu, para as operações de empréstimos a pessoas naturais garantidas por imóveis residenciais, a faculdade de a instituição financeira requerer a contratação de garantia securitária que preveja a cobertura aos riscos de morte e invalidez permanente do mutuário e de danos físicos ao imóvel, tendo em vista que essas operações, em geral, são de prazos longos. A contratação do seguro constitui uma medida de mitigação de risco de crédito que visa a reduzir as taxas de juro, bem para proteger o devedor, que preservará seu imóvel e sua capacidade financeira em face da ocorrência de eventual sinistro ao longo de prazo da operação. As novas regras estabelecidas pela Lei nº 14.711/2023, em conformidade com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional, propiciarão aumentar a oferta de crédito, com seus efeitos benéficos para o crescimento econômico do País.

Relatório de Informações Financeiras relacionadas à Sustentabilidade

O Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil editaram, respectivamente, a Resolução CMN nº 5.185, de 21 de novembro de 2024, e a Resolução BCB nº 435, de 28 de novembro de 2024, que dispõem, entre outros assuntos, sobre a obrigatoriedade da elaboração e divulgação de relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que divulgam demonstrações financeiras anuais consolidadas adotando o padrão contábil internacional de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, visando a aumentar a transparência concernente às informações relacionadas à sustentabilidade para os usuários das informações financeiras.

A evidenciação dessas informações tem por objetivo complementar as informações divulgadas nas demonstrações financeiras. A disponibilidade de informações financeiras comparáveis e confiáveis sobre os riscos e oportunidade relacionados à sustentabilidade propicia aos investidores considerá-las na tomada de decisões de aportarem recursos à instituição, incentivando assim um desenvolvimento econômico mais sustentável e equilibrado.

O relatório mencionado deve ser elaborado em conformidade com pronunciamentos internacionais do *IASB* aprovados pelo Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS). A divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade em consonância com padrões internacionais é uma medida relevante para o sistema financeiro nacional, uma vez que possibilita uma maior comparabilidade das informações entre instituições de diversos segmentos e nacionalidades, a exemplo do que já é exigido para as demonstrações financeiras consolidadas no padrão internacional.

O relatório deve ser elaborado como parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas anuais elaboradas no padrão internacional a partir do exercício social de 2026 para as instituições registradas como companhia aberta ou que sejam líderes de conglomerado prudencial enquadrado no Segmento 1 (S1) ou no Segmento 2 (S2). Para as demais instituições obrigadas a divulgar demonstrações financeiras consolidadas anuais de acordo com o padrão internacional, essa obrigatoriedade ocorre a partir do exercício social de 2028. De forma a garantir a qualidade da informação prestada, o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade deve ser objeto de asseguração razoável por auditor independente.

As instituições que elaborarem e divulgarem o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade de forma voluntária ou por força de disposições legais, regulamentares, estatutárias ou contratuais devem fazê-lo de acordo com o disposto na Resolução CMN nº 5.185/2024, e na Resolução BCB nº 435/2024, que estão em vigor desde 1º de janeiro de 2025, de modo a possibilitar que as instituições possam elaborar e divulgar de forma antecipada o relatório de acordo com os padrões internacionais.

Metodologia de Cálculo e da Forma de Aplicação da Taxa Legal

O Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN nº 5.171, de 29 de agosto de 2024, estabeleceu a metodologia de cálculo e a forma de aplicação da taxa legal, com o objetivo de uniformizar a atualização monetária e apuração de juros nos contratos de dívida em que a taxa não for convencionada, assim como na responsabilidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

civil extracontratual, em consonância com o disposto na Lei nº 14.905, de 28 de junho de 2024, que alterou a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Segundo essa Lei, a taxa legal deve corresponder à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), deduzida a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo sua metodologia de cálculo e sua forma de aplicação definidas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Conforme dispõe a Resolução CMN nº 5.171/2024, a taxa legal deve ser calculada em base mensal e sua aplicação deverá utilizar o regime de juros simples, inclusive e especialmente para a acumulação de taxas mensais e para a apuração de juros proporcionais (fração *pro rata*), pois essa é a forma que tem sido utilizada nas decisões judiciais em face da Fazenda Pública, bem como em decisões judiciais envolvendo verbas pagas a servidores e empregados públicos ou por eles devidas, benefícios previdenciários, benefícios assistenciais e em casos diversos de liquidação de sentença.

A definição da metodologia de cálculo e da forma de aplicação da taxa legal pelo Conselho Monetário Nacional, assim como a divulgação da própria taxa legal pelo Banco Central do Brasil, trará mais segurança jurídica para as instituições do sistema financeiro e para os agentes econômicos tomadores de crédito, contribuindo para reduzir os conflitos judiciais relacionados com esse tema e aumentar a oferta de crédito.

Ampliação do Limite para Operações de Câmbio de Instituições não Bancárias

O Banco Central do Brasil aumentou o limite para operações de câmbio em instituições não bancárias de US$ 300 mil para US$ 500 mil. Essas instituições abrangem sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores imobiliários e sociedades corretoras de câmbio autorizadas a operar no mercado de câmbio. A mudança visa a tornar o mercado de câmbio mais eficiente e competitivo.

A medida favorece pequenas e médias empresas que atuam no comércio exterior, oferecendo mais opções para a realização de operações de câmbio para exportação e importação. O BCB espera que o novo limite amplie a concorrência no setor por meio de mais opções de serviços cambiais para empresas.

Consulta Pública sobre as Atividades ou Operações das Prestadoras de Serviço de Ativos Virtuais no Mercado de Câmbio e as Situações de Observação da Regulamentação de Capitais Internacionais

A regulamentação sobre atividades ou operações de prestadoras de serviço de ativos virtuais no mercado de câmbio e com capitais internacionais tem como benefícios principais proporcionar melhorias na prestação desses serviços e formas mais eficientes para a realização de negócios com o exterior, trazendo mais segurança jurídica para esses negócios.

Assim, foi publicado o Edital de Consulta Pública nº 111/2024, contemplando requisitos para a prestação de informações ao Banco Central do Brasil sobre o tema nos casos de pagamentos e transferências internacionais mediante transmissão de ativos virtuais. Também seriam prestadas informações sobre operações com ativos virtuais denominados em moeda estrangeira e no caso de troca ou custódia de ativos virtuais denominados em reais de propriedade de não residentes.

A proposta, adicionalmente, determina expressamente que as atividades e operações das prestadoras de serviços de ativos virtuais, quando efetuadas com o propósito de investimento, deverão submeter-se à regulamentação de capitais brasileiros no exterior e capitais estrangeiros no País.

Consulta Pública sobre Operações de Câmbio Interbancárias

A atualização regulatória e dos sistemas de informações referentes às operações de câmbio interbancárias são assuntos do Edital de Consulta Pública nº 112/2024 divulgado pelo Banco Central do Brasil. A proposta está em linha com a nova legislação cambial e entre os benefícios esperados está o envio para o BCB de informações sobre as operações de câmbio interbancárias de forma mais racionalizada e eficiente.

A proposta adicionalmente apresenta ampliação dos horários para envio ao BCB das informações diárias sobre as operações de câmbio interbancárias, alinhando-os com os horários estabelecidos para a prestação das informações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre operações de câmbio com clientes. Também prevê a alteração, cancelamento e liquidação antecipada dessas operações interbancárias, observada a concordância das partes.

Critérios Temporários para a Caracterização da Reestruturação de Operações Tituladas por Contrapartes afetadas pelos Eventos Climáticos ocorridos no Rio Grande do Sul/RS, para fins do Gerenciamento do Risco de Crédito

Diante da emergência climática ocorrida em maio de 2024 no Rio Grande do Sul/RS, no âmbito das medidas destinadas a permitir que as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional mantivessem a oferta de crédito ao setor real e assim fossem minimizados os impactos na atividade econômica, o Conselho Monetário Nacional estabeleceu, por tempo determinado, critérios temporários para a caracterização das reestruturações de operações de crédito afetadas pelos efeitos econômicos acarretados pelo referido evento, para fins do gerenciamento do risco de crédito, segundo os requisitos da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e da Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017.

Dessa forma, as reestruturações realizadas entre 1º de maio de 2024 e 31 de dezembro de 2024 deixaram de caracterizar as respectivas exposições como ativos problemáticos, desde que tais exposições não fossem ativos problemáticos em 13 de maio de 2024, data de publicação da Resolução CMN nº 5.133 e da Resolução BCB nº 378, ambas de 13 de maio de 2024, e as contrapartes apresentassem capacidade financeira de honrar sua obrigação nas novas condições pactuadas. Isso permitiu a manutenção da qualificação de risco dos tomadores dos créditos, com reflexo na ponderação de risco aplicada às exposições para fins de apuração do capital requerido.

Consulta Pública destinada ao Aprimoramento do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas

Foi lançada consulta pública, na forma de tomada de subsídios, com o objetivo de obter contribuições e informações para proposição, pelo Banco Central do Brasil, de regulação com vistas ao aprimoramento das regras que tratam da divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC), para inclusão de requerimentos de divulgação de informações quantitativas sobre o tratamento dado ao risco climático pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional. Atualmente, o Relatório GRSAC requer apenas a divulgação de informações qualitativas referentes ao tratamento dado ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, este último em suas vertentes de risco físico e risco de transição. A medida busca fortalecer a disciplina de mercado, por meio da transparência sobre os mecanismos de gestão de riscos adotados pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Consulta Pública relativa ao Aprimoramento da Regulação dos Conglomerados Prudenciais, para incluir o Tratamento Individualizado do Gerenciamento de Riscos, o Aprimoramento da Razão de Alavancagem (RA) e a Introdução do Indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR) em Nível Subconsolidado

Foi colocada em consulta pública proposta de alteração da Resolução nº 4.557/2017, para introduzir, na estrutura de gerenciamento do risco de liquidez, políticas, estratégias e processos que assegurem a transferência tempestiva de liquidez entre as instituições integrantes de um mesmo conglomerado prudencial. A medida busca assegurar o adequado gerenciamento de riscos tanto em nível individual quanto em nível consolidado, de forma a permitir a identificação de potenciais desequilíbrios entre os integrantes e a decisão sobre a necessidade, o momento preciso e as ações adequadas para agir em momentos de estresse, evitando o transbordamento de perdas localizadas e, em último caso, a intervenção do supervisor.

A Consulta Pública nº 106 incluiu também proposta de alteração da Resolução nº 4.401, de 27 de fevereiro de 2015, para introduzir limites mínimos do indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR) em base subconsolidada, abrangendo as entidades integrantes do conglomerado prudencial jurisdicionadas no Brasil, ou seja, aquelas sob a supervisão exclusiva do BCB. Essa medida complementa a visão da autoridade supervisora em relação à situação de liquidez em nível consolidado dos conglomerados enquadrados no Segmento 1.

Outro tema incluído na Consulta Pública nº 106 foi a alteração das regras da Razão de Alavancagem (RA), com vistas a atualizar o escopo e a metodologia de apuração da RA e do seu requerimento mínimo, além de introduzir requerimento mínimo de RA em base individual para as instituições materialmente relevantes do Segmentos 1 e do Segmento 2 sob a alçada do Conselho Monetário Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Terceira Fase do novo Arcabouço Prudencial para Risco de Mercado

O Banco Central colocou em consulta pública, entre os dias 20 de agosto de 2024 e 17 de novembro de 2024, proposta de normativos sobre a nova metodologia padronizada para o cálculo dos ativos ponderados pelo risco relativos às exposições sujeitas ao risco de mercado (RWAMPAD).

As mudanças relacionam-se à terceira fase da adoção do novo arcabouço regulatório de risco de mercado, também conhecido como *Fundamental Review of the Trading Book (FRTB)*, parte do conjunto de medidas prudenciais chamado Basileia III.

A Fase 1 passou a ter efeitos em 1º de janeiro de 2023 com a entrada em vigor da Resolução BCB nº 111, de 6 de julho de 2021, enquanto a Fase 2 passou a ter efeitos em 1º de julho de 2024 com a vigência da Resolução BCB nº 313, de 26 de abril de 2023.

A nova regra vai exigir menos capital de instituições que gerenciem o risco adequadamente por meio de operações de diversificação e proteção.

Aprimoramento da Razão de Alavancagem e Requerimentos Prudenciais Individualizados

No mês de setembro, o Banco Central do Brasil lançou a Consulta Pública nº 106/2024 que propõe aprimoramentos na metodologia de apuração da Razão de Alavancagem (RA), assim como na regulação dos conglomerados prudenciais, para incluir tratamento individualizado em circunstâncias especificadas. Em linhas gerais, a consulta propõe que requerimentos prudenciais de liquidez, de gestão de riscos e de capital regulatório tenham aplicabilidade individualizada. Esse requerimento visa a reforçar a resiliência dos conglomerados prudenciais em cenários de impedimento da fluidez interna de recursos. Finalmente, pela proposta, a Razão de Alavancagem passa a ser aplicável a conglomerados prudenciais do Tipo 3 (liderados por instituições de pagamento e integrados por instituições financeiras), sendo mais um passo no alinhamento da regulação prudencial de instituições de pagamento e de instituições financeiras.

Modernização das Regras para Aplicações de não Residentes nos Mercados Financeiro e de Valores Mobiliários

Em continuidade ao processo de revisão das normas de capitais estrangeiros, considerando especialmente o novo arcabouço legal trazido pela Lei nº 14.286, de 30 de dezembro de 2021, consistente com o atual grau de desenvolvimento e internacionalização da economia brasileira, o Banco Central do Brasil (BCB) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editaram a Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o investimento de pessoas naturais e jurídicas não residentes nos mercados financeiro e de valores mobiliários. A nova regulamentação é resultado de amplo estudo, incluindo contribuições da sociedade – em especial por meio de tomada de subsídios na forma do Edital de Participação Social BCB-CVM nº 103, de 30 de agosto de 2024.

A Resolução Conjunta, com entrada em vigor em 1º de janeiro de 2025, reforça a segurança jurídica aos investimentos estrangeiros nos mercados financeiro e de valores mobiliários, mantendo o alinhamento às necessidades estatísticas e de supervisão do BCB e da CVM. A nova norma reduz os custos de observância, aumenta a atratividade e traz impactos positivos no ambiente de negócios para o ingresso e a permanência dos investimentos de não residentes nos mercados financeiro e de valores mobiliários no Brasil. Destacam-se o fim do Registro Declaratório Eletrônico no BCB (RDE Portfólio) para esses investimentos, a retirada de requerimentos procedimentais para investidores estrangeiros pessoas naturais e a facilitação das aplicações via contas de depósito e de pagamento em reais de não residente.

1.1.3. Política Cambial e Gestão das Reservas

1.1.3.1. Fluxos Cambiais, Intervenções do Banco Central do Brasil (BCB) e Taxa de Câmbio

O saldo total do mercado de câmbio contratado foi deficitário em US$ 18,6 bilhões em 2024 (superávit de US$ 11,5 bilhões em 2023), composto por superávit de US$ 69,0 bilhões no segmento comercial (importação e exportação de bens) e déficit de US$ 87,6 bilhões no segmento financeiro (demais operações, incluindo serviços, rendas, capitais brasileiros e capitais estrangeiros).

No mercado de câmbio contratado de 2024, comparativamente a 2023, a expansão do superávit do segmento comercial, US$ 7,9 bilhões, mostrou-se moderada em relação ao crescimento no déficit do segmento financeiro, US$ 38,0 bilhões. No segmento comercial, houve acréscimos de US$ 19,1 bilhões das contratações de câmbio para ex-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

portações (+6,8%) e de US$ 11,2 bilhões nas contratações de câmbio para importações (+5,1%), ampliando o superávit. O aumento do déficit no segmento financeiro decorreu da redução de US$ 8,9 bilhões nas compras (operações de ingresso de moeda estrangeira, -1,5%), e acréscimo de US$ 29,1 bilhões nas vendas (operações de saída de moeda estrangeira, +4,5%).

TABELA: MOVIMENTO DE CÂMBIO CONTRATADO (US$ MILHÕES)

PERÍODO		COMERCIAL						FINANCEIRO			SALDO
		EXPORTAÇÃO				IMPORTAÇÃO	SALDO	COMPRAS	VENDAS	SALDO	
		TOTAL	ACC	PA	DEMAIS						
2023	Jan	20.757	2.246	3.675	14.835	18.155	2.601	48.302	46.735	1.568	4.169
	Fev	19.368	2.810	4.594	11.963	15.059	4.309	38.322	37.857	465	4.774
	Mar	27.816	3.986	8.281	15.549	19.901	7.915	52.140	56.310	(4.170)	3.745
	Abr	24.811	3.196	6.537	15.077	18.061	6.750	41.760	47.882	(6.123)	627
	Mai	27.476	3.053	5.522	18.900	19.893	7.583	49.961	58.701	(8.740)	(1.157)
	Jun	24.303	2.855	4.871	16.577	19.358	4.945	64.353	66.441	(2.088)	2.857
	Jul	22.935	2.421	4.301	16.213	17.144	5.791	48.256	51.534	(3.278)	2.514
	Ago	25.496	2.541	5.303	17.651	18.521	6.974	50.767	52.947	(2.180)	4.795
	Set	23.330	2.076	7.795	13.459	19.003	4.327	48.718	54.710	(5.992)	(1.665)
	Out	22.870	2.163	4.741	15.966	17.770	5.100	47.412	49.004	(1.592)	3.508
	Nov	20.468	2.295	4.687	13.486	18.151	2.317	48.505	50.503	(1.997)	320
	Dez	21.344	1.807	4.325	15.212	18.838	2.506	62.699	78.202	(15.503)	(12.997)
	Ano	280.973	31.450	64.635	184.888	219.853	61.120	601.197	650.825	(49.629)	11.491
2024	Jan	23.628	2.135	3.865	17.628	17.470	6.158	57.204	58.159	(955)	5.203
	Fev	20.274	2.195	3.677	14.402	16.284	3.989	40.063	46.213	(6.149)	(2.160)
	Mar	27.225	3.382	6.870	16.973	18.378	8.847	52.070	59.197	(7.127)	1.720
	Abr	32.868	3.694	9.139	20.034	18.282	14.586	50.624	63.425	(12.801)	1.785
	Mai	26.518	2.911	6.646	16.961	19.096	7.423	40.779	48.914	(8.135)	(713)
	Jun	27.299	3.134	7.317	16.848	17.283	10.016	53.490	57.902	(4.413)	5.603
	Jul	25.820	2.694	6.018	17.108	20.631	5.189	49.414	52.522	(3.108)	2.081
	Ago	22.861	3.397	6.116	13.348	20.418	2.443	44.298	49.514	(5.217)	(2.774)
	Set	22.236	2.919	5.970	13.346	21.672	564	49.561	54.108	(4.547)	(3.983)
	Out	27.859	2.487	7.652	17.720	21.312	6.546	47.889	51.645	(3.757)	2.790
	Nov	20.714	2.176	5.649	12.888	19.725	989	48.865	51.010	(2.146)	(1.157)
	Dez	22.780	2.069	5.020	15.690	20.498	2.281	58.081	87.322	(29.242)	(26.961)
	Ano	300.079	33.193	73.941	192.945	231.048	69.031	592.336	679.932	(87.595)	(18.564)

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A política cambial do Banco Central do Brasil (BCB) é pautada no regime de câmbio flutuante, por meio do qual a Autarquia não persegue nível ou tendência específicos para a taxa de câmbio. Entretanto, o BCB atua no mercado local de câmbio caso identifique alguma anomalia em seu regular funcionamento. Para a execução da política cambial, o BCB utiliza os seguintes instrumentos de intervenção:

a. os *swaps* cambiais, instrumento que oferece proteção contra a variação cambial sem impacto sobre a liquidez de dólares à vista no sistema bancário;

b. as linhas em dólar, instrumento que oferece liquidez ao mercado por prazo determinado, não afetando a oferta de dólares de forma permanente, portanto, sem impacto direto sobre a taxa de câmbio; e

c. os leilões à vista, à taxa de mercado ou à taxa Ptax, instrumento que modifica a oferta de dólares no País de forma permanente, impactando a liquidez do sistema e a taxa de câmbio.

A utilização de cada um dos instrumentos se dá, de forma contingencial, em função das condições de mercado, do ambiente econômico e das eventuais disfuncionalidades detectadas em cada momento.

O ano de 2024 foi marcado por eventos econômicos e geopolíticos que moldaram significativamente os mercados globais. No primeiro semestre, o foco esteve nas expectativas em relação à política monetária nos Estados Unidos. Os mercados começaram o ano otimistas, esperando cortes nas taxas de juros já em março. No entanto, dados econômicos divergentes, como inflação persistente e um mercado de trabalho aquecido, levaram o Banco Central dos Estados Unidos (*FED*, na sigla em inglês) a reforçar sua postura cautelosa, adiando os cortes para o segundo semestre. A economia chinesa também foi um ponto de preocupação, com estímulos considerados insuficientes para combater a crise no setor imobiliário e a queda nas exportações. Adicionalmente, a desvalorização do iene exigiu intervenções do banco central japonês, enquanto o Oriente Médio viu uma escalada nas tensões, especialmente no conflito entre Israel e grupos na Faixa de Gaza, com o risco de envolvimento direto do Irã. No segundo semestre, o *FED* finalmente iniciou cortes na taxa de juros, com reduções em setembro (-50 bps), novembro (-25 bps) e dezembro (-25 bps), refletindo uma melhora gradual no panorama inflacionário.

No entanto, o resultado das eleições presidenciais dos EUA trouxe volatilidade adicional, devido às expectativas de políticas protecionistas e estímulos fiscais, que sustentaram os rendimentos das *treasuries* em níveis elevados e fortaleceram o dólar. A China permaneceu no radar dos mercados, com dados econômicos frágeis que reforçaram preocupações sobre sua capacidade de recuperação. Geopoliticamente, o Oriente Médio enfrentou uma nova escalada, com o Irã entrando diretamente no conflito com Israel, o que aumentou os preços do petróleo. A guerra entre Rússia e Ucrânia continuou a influenciar o cenário energético global, exacerbando as tensões nos mercados.

No mercado brasileiro em 2024, o ano foi marcado por fatores externos e internos que influenciaram fortemente o comportamento da moeda e a política monetária. Durante o primeiro semestre, o dólar iniciou o ano abaixo de R$ 5,00, refletindo um ambiente relativamente otimista, sustentado pelo crescimento econômico, diferencial de juros atrativo e balança comercial sólida. No entanto, a partir de abril, fatores internos começaram a pesar, como a retenção de dividendos extraordinários pela Petrobras, levantando preocupações sobre interferência governamental, e debates sobre a capacidade do Governo de cumprir a meta de déficit primário zero para 2024.

No segundo semestre de 2024, os investidores concentraram suas atenções em temas importantes para a economia brasileira, como a condução da política fiscal, as expectativas de inflação, a transição no comando do Banco Central e a volatilidade dos ativos financeiros. Em outubro, a agência de classificação de risco *Moody's* anunciou uma elevação na nota de crédito do Brasil, passando de Ba2 para Ba1, deixando o País a apenas um passo de recuperar o grau de investimento. Embora essa notícia tenha sido recebida positivamente, a preocupação com o equilíbrio das contas públicas permaneceu no centro das discussões. Apesar das reiteradas declarações do Governo reafirmando seu compromisso com a saúde fiscal, o mercado manteve uma postura cautelosa, aguardando a implementação de medidas concretas para consolidar esse compromisso. Nesse cenário, as expectativas de inflação começaram a apontar para uma aceleração nos preços, aumentando a probabilidade de um novo ciclo de aperto monetário pelo Banco Central, após o encerramento do ciclo de queda da Selic na reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) em maio e sua manutenção em julho. Essa possibilidade se confirmou em setembro, quando a taxa Selic foi elevada em 25 bps. Nas reuniões seguintes, o Banco Central intensificou o ajuste, com altas de 50 bps em novembro e 100 bps em dezembro, refletindo sua preocupação com o controle da inflação.

A troca no comando do Banco Central também foi um ponto de atenção, sendo a primeira desde que a autoridade monetária conquistou autonomia formal. No entanto, as incertezas diminuíram à medida que se aproximava a transi-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ção, com a confirmação do novo presidente do BCB. Suas declarações reafirmaram o compromisso do Banco Central em perseguir a meta de inflação, mitigando temores sobre possíveis interferências políticas na instituição.

O resultado das eleições presidenciais nos Estados Unidos desencadeou um fortalecimento global do dólar, pressionando ainda mais as demais divisas. Paralelamente, no cenário doméstico, a divulgação do pacote fiscal pelo Governo brasileiro, que incluía a isenção do imposto de renda para quem ganha até R$ 5.000,00, aumentou as preocupações dos investidores. Essas apreensões estavam ligadas, em parte, à viabilidade do pacote e ao grau de apoio do Congresso às novas medidas. Esse cenário contribuiu para desancorar as expectativas de inflação, gerando pressões adicionais tanto no mercado de juros quanto no mercado de câmbio.

No ano de 2024, a moeda brasileira oscilou entre a máxima de R$ 4,83, registrada em 12 de janeiro, e a mínima de R$ 6,32, em 18 de dezembro, uma variação de 30,71%. O real, tomando-se a taxa Ptax como referência, se desvalorizou 21,82% em 2024, até o dia 31 de dezembro, último dia útil do ano.

O fluxo para o Brasil em 2024 foi caracterizado por entradas robustas na balança comercial que, no entanto, não conseguiram compensar as expressivas saídas das contas financeiras, especialmente no mês de dezembro. O fluxo total no ano foi negativo em US$ 18,6 bilhões, sendo resultado de entradas de US$ 69,0 bilhões no segmento comercial e saídas de US$ 87,6 bilhões em operações financeiras.

Com relação às intervenções no mercado de câmbio, a atuação do Banco Central do Brasil foi caracterizada por intervenções pontuais para lidar com pressões específicas e por uma série de ações em dezembro, motivadas por um forte fluxo de saída e pela deterioração do humor dos agentes financeiros.

No primeiro semestre, com respeito às intervenções no mercado de câmbio interbancário, diante do fluxo cambial positivo ao longo do semestre e de um cupom cambial estável, com momentos pontuais de alta, o Banco Central decidiu não oferecer linhas. Da mesma forma, segundo avaliação do BCB, não houve necessidade de intervenção no mercado à vista de câmbio. No mercado de derivativos, o BCB atuou com leilões novos apenas uma vez, no dia 2 de abril, quando ofertou e aceitou US$ 1,00 bilhão em *swaps* cambiais. Essa atuação ocorreu, segundo comunicado do BCB, para suprir a demanda por instrumentos cambiais resultantes dos efeitos do resgate de NTN-A3, que eram títulos do Tesouro Nacional vinculados ao câmbio, que venceriam no dia 15 de abril, no valor total de US$ 3,8 bilhões.

As primeiras intervenções do segundo semestre ocorreram em 30 de agosto e 2 de setembro, quando o BCB ofertou US$ 1,5 bilhão no mercado à vista e US$ 1,5 bilhão em derivativos, via *swaps* cambiais. Essas ações visaram contrabalançar o impacto esperado de um grande fluxo de saída ao final de agosto, decorrente do rebalanceamento do índice *MSCI Brazil Index*, que passou a incluir empresas brasileiras com ações negociadas no exterior. Em 13 de novembro, o BCB voltou a intervir no mercado de câmbio, ofertando US$ 4 bilhões em leilões de venda conjugada com recompra (linha). Nesse período, indicadores apontavam para uma redução na liquidez do mercado à vista.

Em dezembro de 2024, o Banco Central do Brasil realizou uma série de intervenções significativas no mercado de câmbio para conter a volatilidade e contrabalançar o expressivo fluxo financeiro de saída. Essas ações foram motivadas por um cenário de saídas sazonais típicas para o mês de dezembro, ampliadas pela incerteza fiscal e política, além de um ambiente externo desfavorável, com o fortalecimento do dólar americano globalmente. Ao longo do mês, o BCB executou US$ 21,575 bilhões em leilões à vista e US$ 11,00 bilhões em leilões de venda conjugada com recompra (linha).

Resumindo, em termos numéricos, a atuação do BCB em 2024 no mercado interbancário de câmbio foi realizada por meio da execução de 10 leilões de venda no mercado à vista, totalizando US$ 23,07 bilhões e 8 leilões de venda conjugada com recompra (linha), em um total de US$ 15 bilhões. Todos os leilões de linha foram colocados com vencimento para o ano de 2025 e, portanto, o ano terminou com US$ 15 bilhões de posições abertas em linhas.

Em relação às atuações no mercado de derivativos listados, foram realizados 6 leilões para colocação de novos contratos de *swaps* cambiais, no total de US$ 2,5 bilhões e os contratos que venceram no ano foram totalmente rolados. O saldo dos contratos em aberto ao final de 2024 estava no valor de US$ 102,84 bilhões (2.056.728 contratos).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.3.2. Gestão das Reservas Internacionais

Conjuntura Econômica e PIB

Nas principais economias do Ocidente, 2024 foi marcado por um ajuste gradual na política monetária, refletindo os desdobramentos do aumento de juros nos anos anteriores para combater a onda inflacionária subsequente à pandemia da *Corona Virus Disease 2019* (Covid-19). Durante este período, os bancos centrais começaram a reverter a tendência de altas nas taxas de juros de curto prazo, interrompendo o movimento ou iniciando reduções, em resposta a sinais consistentes de desaceleração da inflação e ao enfraquecimento da atividade econômica em alguns setores.

As curvas de juros passaram por um processo de normalização, enquanto a volatilidade nos mercados de renda fixa foi reduzida em comparação com os picos observados em 2023. A diminuição das pressões inflacionárias, tanto do lado da oferta, com preços de *commodities* e problemas nas cadeias de produção estabilizados, quanto da demanda, consolidou-se ao longo do ano. Os estímulos fiscais e monetários que impulsionaram a economia em anos anteriores tiveram impacto residual em 2024, contribuindo para um ambiente econômico mais equilibrado.

Nos EUA e na Europa, as autoridades monetárias mantiveram uma postura cautelosa, avaliando os impactos das políticas anteriores antes de adotar medidas adicionais. Ao longo de 2024, em especial a partir do segundo semestre, a percepção de que a inflação global estava sob controle se consolidou, levando a expectativas mais firmes de cortes nas taxas de juros, concretizadas a partir de junho de 2024 para a Europa e setembro para os EUA. Isso impulsionou os preços dos ativos financeiros e fortaleceu o apetite por risco nos mercados.

A Tabela a seguir mostra uma continuidade da normalização das taxas de crescimento iniciada em 2022, após a retomada pós-pandemia verificada em 2021. Para 2025, projeta-se ritmo de crescimento similar ao esperado para 2024, com exceção da Rússia, onde é projetada desaceleração maior que os outros países, e do Japão, onde projeta-se uma retomada de crescimento após uma contração estimada em 2024. O Brasil também deve verificar uma desaceleração, porém menos acentuada.

TABELA: CRESCIMENTO REAL DO PIB (%)

PERÍODO	2023	2024[1]	2025[2]	2026[2]
MUNDO	3,3%	3,2%	3,3%	3,3%
Países Avançados	1,7%	1,7%	1,9%	1,8%
EUA	2,9%	2,8%	2,7%	2,1%
Zona do Euro	0,4%	0,8%	1,0%	1,4%
Japão	1,7%	-0,2%	1,1%	0,8%
Países Emergentes[3]	4,4%	4,2%	4,2%	4,3%
China	5,2%	4,8%	4,6%	4,5%
Índia	8,2%	6,5%	6,5%	6,5%
Rússia	3,6%	3,8%	1,4%	1,2%
África do Sul	0,7%	0,8%	1,5%	1,6%
Brasil	2,9%	3,7%	2,2%	2,2%

Fonte: Fundo Monetário Internacional.[1] Estimativas do FMI para 2024 obtidas do relatório World Economic Outlook de janeiro/2024. [2] Projeções do FMI para 2025 e 2026 obtidas do relatório World Economic Outlook de janeiro/2025. [3] O grupo inclui economias em desenvolvimento.

No início de 2024, predominava a perspectiva de uma desaceleração econômica controlada nos Estados Unidos, fundamentada em sinais de desaceleração da inflação, estabilização das taxas de juros em patamares elevados e um mercado de trabalho ainda resiliente. Ao longo do ano, a economia dos EUA apresentou crescimento moderado, mas consistente, superando expectativas de uma recessão mais severa. O mercado de trabalho, embora tenha registrado ligeira elevação no desemprego, permaneceu forte, sustentando o consumo. O *Federal Reserve (FED)*, ao longo do ano, sinalizou cautela em sua política monetária, iniciando cortes na taxa de juros a partir de setembro em resposta à queda contínua da inflação. Essa postura gerou otimismo nos mercados financeiros, resultando em valorização sig-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nificativa dos ativos e enfraquecimento do dólar em relação às principais moedas (movimento parcialmente revertido na moeda americana com a eleição de um novo governo).

Ao final de 2024, consolidou-se o entendimento de que a inflação nos EUA havia sido controlada de forma estrutural, enquanto o crescimento econômico permanecia abaixo do potencial, em linha com o cenário de "pouso suave" ("*soft landing*"). Esse contexto reforçou expectativas de cortes adicionais nas taxas de juros em 2025, especialmente se a inflação continuar em declínio e o mercado de trabalho se mantiver equilibrado.

Na Zona do Euro, os impactos das tensões geopolíticas, especialmente do conflito entre Rússia e Ucrânia, ainda foram sentidos, mas em menor intensidade. O crescimento econômico foi modesto, refletindo uma recuperação desigual entre os países membros. Ao longo do ano, o Banco Central Europeu (BCE) manteve sua política monetária estável, com cortes moderados nas taxas de juros a partir do segundo trimestre, à medida que a inflação recuava para níveis mais próximos das metas. Essa mudança de postura impulsionou os mercados financeiros, especialmente no final do ano, criando um ambiente favorável para 2025.

O Reino Unido também apresentou crescimento econômico modesto em 2024, mas acima das expectativas iniciais. O processo de desinflação continuou, e a elevação das taxas de juros verificada até 2023 começou a surtir efeitos mais significativos, com desaceleração no consumo e pequeno aumento no desemprego. Em resposta, o Banco da Inglaterra iniciou cortes graduais nas taxas de juros no segundo semestre de 2024, favorecendo a valorização dos preços dos títulos de renda fixa e contribuindo para uma leve recuperação da confiança dos investidores, que sentiram maior segurança para alocar capital num ambiente econômico mais estabilizado.

No Japão, a inflação desacelerou em 2024, oscilando entre 2% e 3%, sinalizando estabilização, embora permanecendo acima das médias históricas recentes. Esse cenário permitiu ao Banco do Japão (*BoJ*) iniciar ajustes graduais em sua política monetária, com a taxa de juros de curto prazo elevada para níveis ligeiramente positivos, marcando o início de uma normalização cautelosa após anos de estímulo intenso. O controle da curva de juros foi mantido, concentrando-se na estabilização das taxas de longo prazo. Paralelamente, o iene, tradicionalmente visto como ativo seguro, se beneficiou da estabilização econômica nas principais economias ocidentais. Com a redução da volatilidade global, o diferencial de taxas de juros mais favorável para a moeda japonesa resultou em uma leve valorização frente ao dólar no final do ano.

Na China, 2024 foi marcado por esforços do governo para sustentar o crescimento econômico diante dos desafios estruturais. Embora o crescimento tenha sido mais fraco do que em décadas anteriores, a economia conseguiu expandir-se próximo aos 5%, impulsionada por estímulos fiscais e monetários. O setor imobiliário, entretanto, continuou a enfrentar dificuldades, exigindo medidas adicionais de suporte governamental. A inflação baixa, aliada a cortes nas taxas de juros ao longo do ano, estimularam o consumo e o investimento, aumentando a confiança dos consumidores e reduzindo as expectativas de um enfraquecimento econômico severo, o que deu suporte à moeda.

Ao final de 2024, os principais riscos no cenário internacional incluíam: i) a possibilidade de pressões inflacionárias reaparecerem, frustrando as expectativas de cortes mais acentuados nas taxas de juros; ii) agravamento de conflitos geopolíticos, com impactos nas cadeias de suprimento e nos mercados de *commodities*; iii) desaceleração econômica global mais acentuada, decorrente do aperto monetário dos anos anteriores; iv) instabilidade política e institucional em grandes economias, prejudicando a confiança dos mercados; v) a persistência de fragilidades no setor imobiliário chinês, com impactos globais significativos; e vi) incertezas relacionadas às novas políticas econômicas do governo dos Estados Unidos, especialmente no comércio global.

Indicadores Macroeconômicos

O Gráfico a seguir apresenta a evolução dos componentes da balança comercial brasileira — exportações e importações — e o comportamento da taxa de câmbio dólar/real (média anual) no período de 2015 a 2024. Em 2024, o superávit comercial brasileiro foi de US$ 74,6 bilhões, representando uma redução de 24,6% em relação ao recorde de US$ 98,9 bilhões registrado em 2023. As exportações mantiveram-se praticamente estáveis, com uma leve queda de 0,8%, totalizando US$ 337 bilhões, enquanto as importações aumentaram 9%, atingindo US$ 262,5 bilhões, impulsionadas pelo fortalecimento da demanda interna e por investimentos em bens de capital. A taxa de câmbio apresentou significativa volatilidade ao longo do ano, com o dólar encerrando 2024 cotado a R$ 6,19, acumulando uma valorização de 28% frente ao real.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: BALANÇA COMERCIAL (US$ BILHÕES) E CÂMBIO MÉDIO (R$/US$)

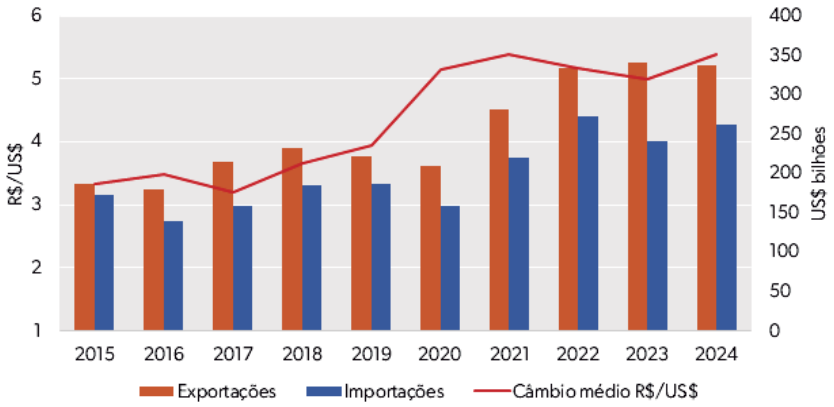

Fonte: Banco Central do Brasil.

Do ponto de vista de um país cuja pauta de exportações é fortemente concentrada em *commodities*, as variações nos preços internacionais desses produtos impactam diretamente a taxa de câmbio. O Gráfico a seguir ilustra a relação entre o índice de *commodities Commodity Research Bureau (CRB)* e a taxa de câmbio dólar/real diária ao longo dos anos. Historicamente, esses indicadores apresentavam correlação negativa. Contudo, desde o início da pandemia, alterações na percepção de risco no mercado financeiro, associadas a fatores domésticos, e questões específicas de oferta nos mercados de *commodities* resultaram em uma dissociação entre os índices. Entre 2020 e 2022, observou-se uma elevação no índice *CRB*, que se estabilizou em 2023 e 2024, sem um movimento correspondente de apreciação cambial. Em 2024, a contínua depreciação do real, mesmo diante de preços estáveis das *commodities*, refletiu a influência predominante de fatores internos e externos sobre o câmbio, afetando a previsibilidade do comércio exterior brasileiro.

GRÁFICO: CÂMBIO (R$/US$) E *CRB* (US$)

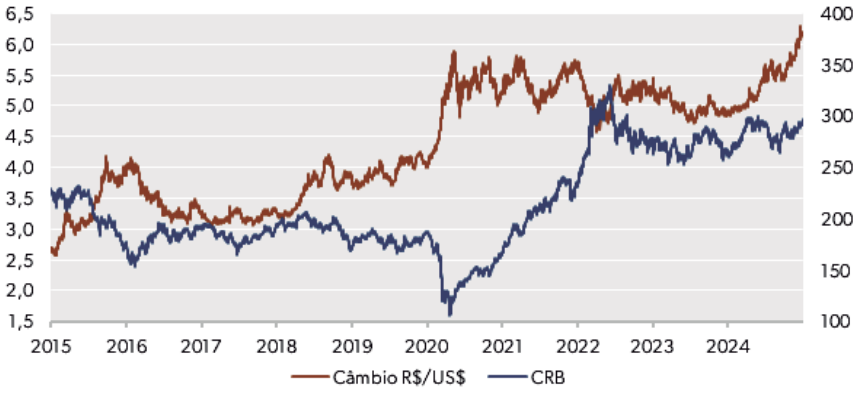

Fonte: Bloomberg.

Como ilustra o Gráfico a seguir, a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) alcançou 61,18% do PIB em novembro de 2024[6], mantendo a tendência de alta observada ao longo dos últimos anos. As reservas internacionais totalizaram 18,0% do PIB, um leve aumento em relação ao valor registrado no final de 2023 (16,20% do PIB). O Gráfico também exibe a razão entre o volume de reservas internacionais e a dívida líquida, que aumentou de 26,81% em 2023 para 29,41% ao final de 2024. Esse aumento ocorreu porque, embora a dívida líquida do setor público tenha crescido ao longo do ano, o ritmo de crescimento das reservas internacionais foi proporcionalmente maior, principalmente devi-

6. Último dado disponível até a elaboração deste documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do à valorização do dólar frente ao real. Embora o valor nominal das reservas em dólar tenha diminuído em relação a 2023, por causa dos leilões de câmbio realizados em novembro e dezembro de 2024, a apreciação da moeda americana foi suficiente para elevar o valor das reservas em moeda local.

Em 31 de dezembro de 2024, as reservas internacionais do Brasil totalizavam, pelo conceito caixa, US$ 329,73 bilhões, uma redução em relação ao observado no final de 2023 (US$ 355,03 bilhões).

GRÁFICO: DLSP (% PIB) E RESERVAS INTERNACIONAIS (% PIB E % DLSP)

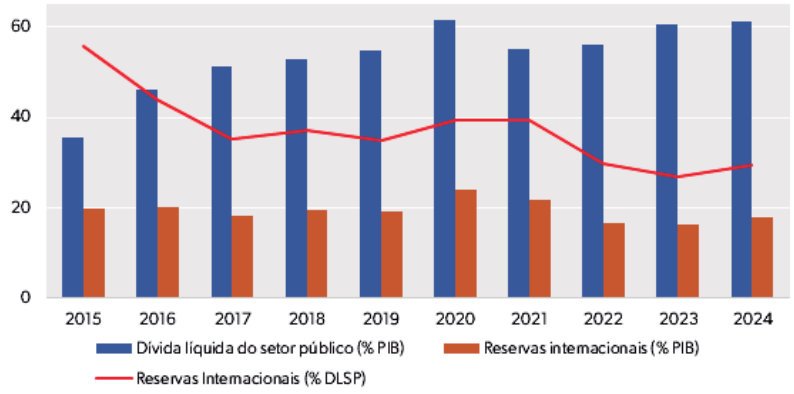

Fonte: Banco Central do Brasil.

Indicadores Financeiros

Entre os fatores que afetam a rentabilidade dos investimentos das reservas, destacam-se os indicadores dos mercados de moeda, renda variável e juros.

Nos mercados de moeda, a valorização ou desvalorização do dólar americano em relação a outras moedas influencia uma parte do resultado dos investimentos das reservas. No Gráfico a seguir é exibida a evolução do índice dólar, cujo aumento representa a valorização do dólar norte-americano em relação a uma cesta de moedas e, portanto, uma desvalorização de investimentos efetuados em outras moedas quando medidos em dólar norte-americano. Como comparação, no Gráfico também é exibida a taxa de câmbio dólar/real. A menos que se verifiquem descolamentos decorrentes de questões idiossincráticas da economia brasileira ou de choques globais de grande relevância (como a Covid-19), observa-se correlação entre as duas séries no longo prazo.

GRÁFICO: CÂMBIO (R$/US$) E ÍNDICE DÓLAR

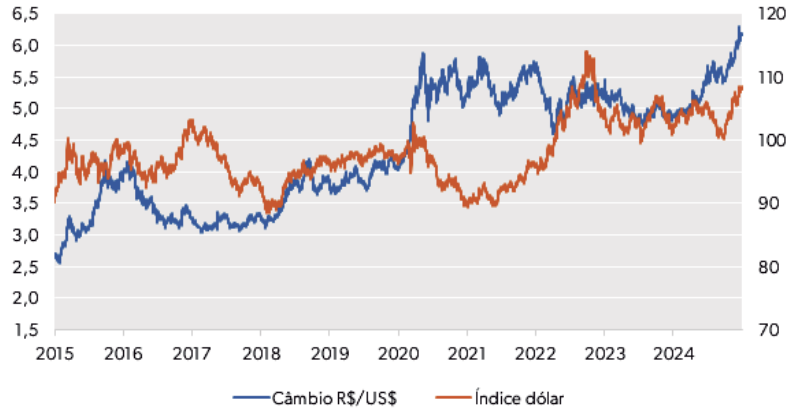

Fonte: Bloomberg.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em relação ao mercado acionário norte-americano, representado no Gráfico a seguir pelo índice *S&P* 500 e pelo *Volatility Index - VIX* (medida de risco associada ao índice de ações), 2024 terminou com alta do *S&P* 500 de 23,31% em relação ao final de 2023. O índice *S&P* foi positivamente afetado pelo fim do ciclo de aperto monetário e início do corte de taxas pelo *Federal Reserve*. Observa-se ainda do Gráfico que, em 2024, o índice *VIX*, apesar de terminar o ano em um patamar acima do de 2023, manteve-se em níveis relativamente usuais, após sua normalização pós-pandemia em 2023, apenas apresentando alguns momentos de maior volatilidade ao longo do ano.

GRÁFICO: *S&P* 500 E *VIX* (PONTOS)

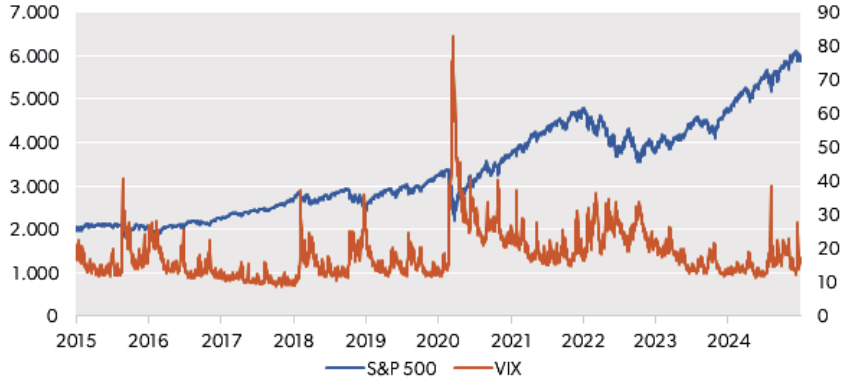

Fonte: Bloomberg.

Em 2024, os mercados de renda fixa soberanos continuaram voláteis, influenciados pelas incertezas sobre a persistência inflacionária e o ritmo de ajuste monetário nas principais economias. Embora os bancos centrais dos EUA e da Europa tenham sinalizado, ainda em 2023, possíveis cortes de juros diante do arrefecimento gradual da inflação, o movimento nas taxas foi menos expressivo do que o esperado, resultando em uma leve queda apenas em relação aos picos de 2023. Essa cautela dos bancos centrais diante de riscos inflacionários residuais resultou em um cenário que limitou uma apreciação mais ampla dos ativos de renda fixa, mantendo o foco do mercado na comunicação das autoridades monetárias.

GRÁFICO: JUROS SOBERANOS (% A.A.) (3 ANOS)[1]

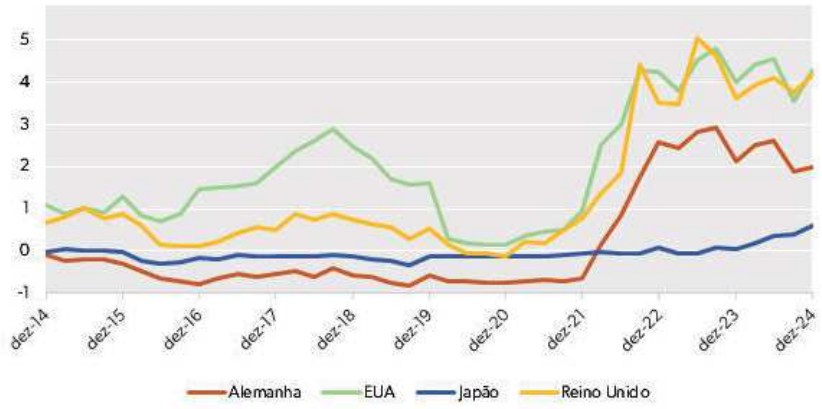

Fonte: Bloomberg.
[1] Dados trimestrais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Política de Investimento das Reservas

A política de investimento é definida pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles do Banco Central do Brasil (GRC), em função dos objetivos estratégicos de longo prazo a serem alcançados com as reservas internacionais, tais como: fortalecer a confiança do mercado na capacidade do País de honrar seus compromissos externos e fornecer suporte à execução das políticas monetária e cambial. Como desdobramentos desses objetivos, busca-se, em linha com o apetite por riscos conservador do BCB, uma alocação estratégica com características anticíclicas e que reduza a exposição do País a oscilações cambiais. Eventuais desvios da alocação estratégica podem ser feitos, respeitados limites estabelecidos pelo GRC, na gestão ativa dos investimentos.

De forma genérica, pode-se segmentar a política de investimento em termos de distribuição por moedas, por classes de ativos e pelo prazo médio de investimento. Um dos objetivos no âmbito da gestão das reservas internacionais é a redução da exposição do País ao risco cambial. Dessa forma, define-se uma carteira diversificada com perfil anticíclico e que busque a cobertura cambial da dívida externa bruta. Em dezembro de 2024, a alocação por moedas das reservas se dava da seguinte forma: 78,45% em dólar norte-americano, 5,31% em *renminbi*, 5,23% em euro, 3,69% em libra esterlina, 3,55% em ouro, 1,73% em iene, 1,05% em dólar canadense e 0,99% em dólar australiano. Com essa alocação, realiza-se 100% da cobertura cambial da dívida externa soberana e busca-se o *hedge* (proteção) cambial da dívida externa bruta.

Os investimentos das reservas internacionais são realizados, basicamente, em instrumentos de renda fixa, notadamente em títulos governamentais soberanos, governos locais, títulos de agências governamentais de diferentes países, títulos de organismos supranacionais e depósitos bancários a prazo fixo. Agências são entidades patrocinadas por um governo nacional, criadas com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento de certos setores da economia, levantando recursos, principalmente, pela emissão de papéis no mercado internacional. Os governos centrais emitem títulos soberanos para financiar seus balanços fiscais. Supranacionais são organismos multilaterais, como o *Bank for International Settlements (BIS)*, que emitem títulos e, em alguns casos, agem como intermediários financeiros. Governos locais são entes de um país geralmente com poderes mais limitados do que os do governo do país a que pertence.

Em dezembro de 2024, pelo conceito caixa, a alocação por classe de ativos da carteira administrada internamente se dava da seguinte forma: 84,08% em títulos governamentais; 5,51% em depósitos em bancos centrais e em organismos supranacionais; 3,55% em ouro; 1,98% em títulos de organismos supranacionais; 1,21% em títulos de agências; 1,28% em *Exchange Traded Fund (ETFs)* de *Corporates*; 0,99% em *ETFs* de índices de ações; 0,34% em depósitos em bancos comerciais; e 1,04% em outras classes de ativos, como títulos de governos locais. Nessa data, o acesso ao mercado de *US MBS (mortgage-backed securities)* se dava exclusivamente pelo instrumento *To-be-announced (TBA)* e sua exposição representava aproximadamente 3,07% da carteira administrada internamente, com *funding* majoritariamente de títulos de renda fixa governamentais e supranacionais.

A escolha do prazo médio de investimento das reservas internacionais procura atender aos critérios de segurança, liquidez e rentabilidade, nessa ordem. O prazo médio dos investimentos foi de 3,19 anos no encerramento de 2024, com pouca variação em relação ao final de 2023 (3,14 anos).

Resultados Agregados da Aplicação das Reservas

A análise dos rendimentos obtidos nas aplicações das reservas internacionais deve ser feita considerando-se os objetivos estratégicos do BCB e os diferentes mecanismos utilizados para fins de cálculo. O BCB considera o resultado contábil para a elaboração de seu balanço e os dados oriundos do sistema gerencial desenvolvido internamente para auxílio às decisões de investimento e aos controles internos.

O resultado contábil, no entanto, não é o mais adequado do ponto de vista de tomada de decisões de investimentos, já que os retornos não são calculados em função do montante investido, que é alterado com a compra ou com a venda de moeda estrangeira. Além disso, como as reservas são aplicadas no mercado internacional, a apuração em reais incorpora a flutuação da taxa de câmbio entre o real e as outras moedas, o que dificulta a análise da rentabilidade em diferentes mercados. Para solucionar esses problemas, seguindo padrão internacional, o BCB calcula a rentabilidade das reservas utilizando sistema gerencial, o qual permite a avaliação das carteiras em base diária, possibilitando, também, o acompanhamento das estratégias de investimento em mercados distintos.

Em 2024, as reservas internacionais brasileiras apresentaram retorno de 3,02% (tomando o dólar norte-americano como referência). O dólar norte-americano se valorizou frente às demais moedas dos ativos que compõem as reser-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vas, o que levou a resultado cambial negativo para as reservas de -0,18%. Ao longo do ano, observou-se uma redução no patamar médio de taxas de juros nas principais economias se comparado com 2023 (Gráfico anterior). Adicionalmente, embora ainda tenha ocorrido volatilidade nas taxas de juros nos EUA, na Zona do Euro, no Reino Unido, no Canadá, no Japão e na Austrália, a maior parte dessas economias encerrou o ano com taxas menores em comparação ao ano anterior, refletindo expectativas de flexibilização monetária. Esse ambiente de juros em queda contribuiu para um retorno positivo dos ativos de renda fixa que compõem as reservas internacionais. Além disso, houve ganhos expressivos com índice de ações nos EUA, que apresentou forte valorização ao longo de 2024. Este movimento gerou resultado positivo com juros e demais fatores de 3,20%.

1.1.4. Política Monetária e Fiscal

1.1.4.1. Conjuntura Econômica

Em 2024, pelo quarto ano consecutivo, o desempenho da economia brasileira superou as expectativas iniciais. De acordo com o Boletim Focus, do Banco Central do Brasil (BCB), as projeções de início do ano, que apontavam crescimento em torno de 1,5% para o Produto Interno Bruto (PIB), foram revisadas sucessivamente para cima, alcançando cerca de 3,5% nas estimativas mais recentes. O resultado acumulado do ano, a ser divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 7 de março de 2025, deve evidenciar o dinamismo dos componentes mais cíclicos da oferta, bem como do consumo das famílias e dos investimentos. Em contrapartida, a agropecuária tende a registrar variação negativa, em virtude da base de comparação elevada de 2023.

Com uma taxa média de crescimento de 1,1% nos três primeiros trimestres de 2024, a economia brasileira completou 13 trimestres consecutivos de expansão, levando o PIB ao maior valor da série histórica. O nível atual supera em 11,2% o registrado no quarto trimestre de 2019 e encontra-se 2,0% acima da tendência observada no período pré-pandemia.

GRÁFICO: PRODUTO INTERNO BRUTO TRIMESTRAL • 2018 A 2024

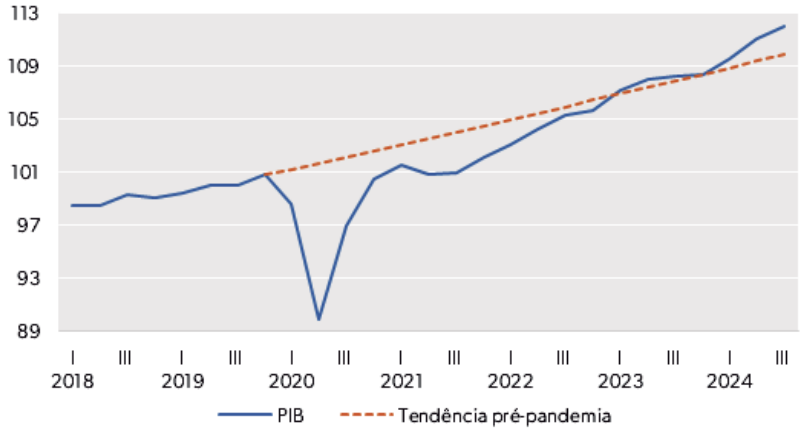

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O mercado de trabalho também apresentou desempenho acima das expectativas em 2024. A taxa de desocupação trouxe sucessivas surpresas ao longo do ano, atingindo o mínimo histórico de 6,5% no trimestre encerrado em novembro, conforme dados dessazonalizados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). Essa redução resultou principalmente do aumento da população ocupada, o que elevou o nível de ocupação (razão entre a população ocupada e a população em idade de trabalhar) ao maior patamar da série histórica. O rendimento real do trabalho também registrou crescimento forte e disseminado, reforçando o cenário de aquecimento do mercado de trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: TAXA DE DESOCUPAÇÃO (%)

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), alcançou 4,83% em 2024, superando o limite superior do intervalo de tolerância de 4,50%. Esse resultado decorreu de diversos fatores, como o forte ritmo de crescimento da atividade econômica, a depreciação cambial e condições climáticas adversas, em um contexto de expectativas de inflação desancoradas e de inércia inflacionária do ano anterior (em 2023, o IPCA registrou alta de 4,62%). Em sentido contrário, a queda do preço internacional do petróleo no segundo semestre de 2024 exerceu pressão de baixa sobre os preços.

Em comparação a 2023, elevaram-se as taxas de inflação de alimentação no domicílio (de -0,52% para 8,22%) e de bens industriais (de 1,10% para 2,89%), enquanto diminuíram as taxas de inflação de serviços (de 6,22% para 4,77%) e de preços administrados (de 9,12% para 4,66%).

GRÁFICO: IPCA – ACUMULADO EM 12 MESES (%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Operações de Crédito

Em 2024, houve aumento do ritmo de crescimento das operações de crédito no Sistema Financeiro Nacional. O saldo dos financiamentos alcançou R$ 6,4 trilhões em dezembro, com variação nominal em doze meses de 10,9%, superior à registrada em dezembro de 2023 (8,1%). A relação crédito/PIB atingiu 54,4%, registrando acréscimo de 1,5 p.p. ante o mesmo período do ano anterior.

A aceleração do crédito ocorreu principalmente no segmento de pessoas jurídicas com recursos livres, que em 2023 havia sido impactado negativamente pelo aumento da incerteza associado a pedidos de recuperação judicial de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

grandes empresas. Nesse sentido, o fraco desempenho do segmento em 2023 explica parte do forte crescimento de 2024, tanto no mercado bancário quanto no de títulos de dívidas privados.

TABELA: SALDO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO SFN

DISCRIMINAÇÃO	SALDO (R$ BILHÕES)		VARIAÇÃO % 12 MESES	
	DEZ/23	DEZ/24	DEZ/23	DEZ/24
TOTAL	**5.794,2**	**6.427,4**	**8,1**	**10,9**
RECURSOS LIVRES	3.385,9	3.745,7	5,6	10,6
Pessoas Jurídicas	1.462,1	1.584,9	2,1	8,4
Pessoas Físicas	1.923,8	2.160,8	8,4	12,3
RECURSOS DIRECIONADOS	2.408,3	2.681,7	11,9	11,4
Pessoas Jurídicas	809,9	894,4	9,6	10,4
Pessoas Físicas	1.598,4	1.787,3	13,1	11,8
PESSOAS JURÍDICAS	2.272,0	2.479,3	4,7	9,1
PESSOAS FÍSICAS	3.522,2	3.948,0	10,5	12,1
CRÉDITO TOTAL/PIB (*)	**53,0%**	**54,4%**	**(0,2)**	**1,5**

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB).
(*) Valores como % do PIB e variações em p.p.

Em linha com o início do ciclo de aperto da política monetária e com o aumento das taxas de juros de longo prazo de títulos públicos, as taxas de juros das novas operações de crédito com recursos livres mostraram indícios de inflexão no final de 2024, passando a subir. Considerando o total do crédito livre para empresas e famílias, as taxas de juros médias aumentaram de 40,0% em maio para 40,8% em dezembro. Por outro lado, a inadimplência da carteira de crédito do SFN manteve-se relativamente estável ao longo do ano, variando de 3,2% em dezembro de 2023 para 3,0% em dezembro de 2024.

GRÁFICO: TAXA DE JUROS OPERAÇÕES COM RECURSOS LIVRES (% A.A.)

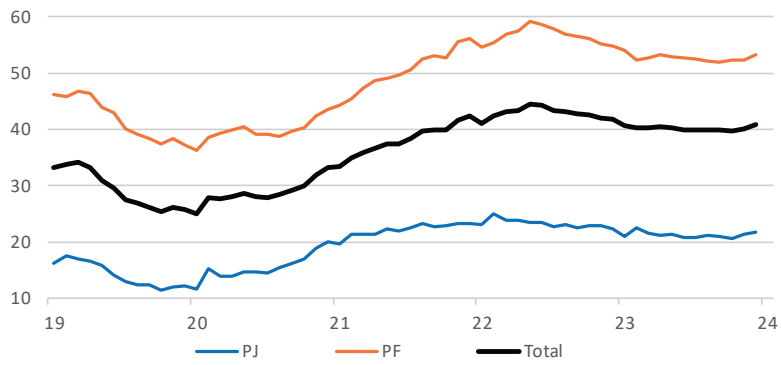

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.4.2. Setor Externo (Balanço de Pagamentos)

No acumulado de 2024, o Brasil registrou déficit em transações correntes de US$ 56,0 bilhões, equivalente a 2,6% do PIB, valor significativamente maior que o verificado em 2023 (US$ 24,5 bilhões, ou 1,1% do PIB). Apesar desse aumento, o déficit em transações correntes segue inferior ao fluxo de investimento direto no país, equivalente a 3,2% do PIB no mesmo período.

TABELA: BALANÇO DE PAGAMENTOS (JANEIRO A NOVEMBRO) EM US$ BILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2023	2024
TRANSAÇÕES CORRENTES	(18,9)	(56,0)
Balança Comercial	83,7	66,2
Exportações	314,9	339,8
Importações	231,2	273,6
Serviços	(36,3)	(49,7)
Renda Primária	(68,9)	(75,4)
Renda Secundária	2,5	2,9
CONTA CAPITAL	(10,0)	(16,3)
CONTA FINANCEIRA	(30,0)	(80,9)
d/q IDP	64,4	71,1
ERROS E OMISSÕES	(1,0)	(8,7)
		Memo:
Transações Correntes/PIB (%)	(0,9)	(2,6)
IDP / PIB (%)	3,2	3,2

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB).

O aumento do déficit em transações correntes deveu-se, em grande parte, à diminuição do saldo da balança comercial. Embora as exportações tenham recuado em relação ao desempenho recorde de 2023, em razão da queda nos preços de produtos básicos, mantiveram-se em níveis historicamente elevados em 2024. Por sua vez, as importações tiveram crescimento robusto, refletindo aumento de volume e queda nos preços. A queda generalizada dos preços de exportação e importação tem relação com o recuo das *commodities* e com a normalização das cadeias de suprimento globais. Já o forte aumento do volume importado está em linha com o aquecimento da economia brasileira.

Na conta de serviços, houve aumento do déficit em comparação a 2023, devido sobretudo a maiores despesas líquidas com transportes e serviços de propriedade intelectual. O déficit em transações correntes só não foi maior porque ocorreu redução do déficit na conta de renda primária, decorrente principalmente de menores despesas líquidas com lucros e dividendos.

O ingresso líquido de US$ 71,1 bilhões em investimentos diretos no país (IDP) em 2024 superou amplamente o déficit em transações correntes. O valor é superior ao observado em 2023 (US$ 62,4 bilhões), refletindo aumento tanto nas participações em capital quanto nas operações intercompanhia.

As reservas internacionais somaram US$ 329,7 bilhões em dezembro de 2024, recuando 7,1% em relação a dezembro de 2023. Estima-se que o estoque de dívida externa tenha aumentado 5,0% no mesmo período, para US$ 359,4 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.4.3. Metas de Inflação e Taxa Selic[7]

A inflação medida pelo IPCA encerrou 2024 em 4,83%, acima do limite superior do intervalo de tolerância de 4,50% estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), conforme a Resolução nº 4.918, de 24 de junho de 2021.

Diante da piora no cenário prospectivo de inflação, do dinamismo acima do esperado da atividade econômica e do mercado de trabalho, bem como da ampliação da desancoragem das expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) interrompeu o processo de distensão monetária iniciado em agosto de 2023, mantendo a Selic em 10,50% nas reuniões de junho e julho de 2024. Na reunião de setembro, o Copom iniciou um ciclo de aperto monetário, elevando a taxa Selic para 10,75%, em resposta à percepção de que o contexto econômico demandava uma política monetária mais contracionista. Em novembro, o Comitê julgou adequado intensificar o ajuste, elevando a Selic em 0,50 p.p., para 11,25%.

GRÁFICO: META SELIC DEFINIDA PELO COPOM (% A.A.)

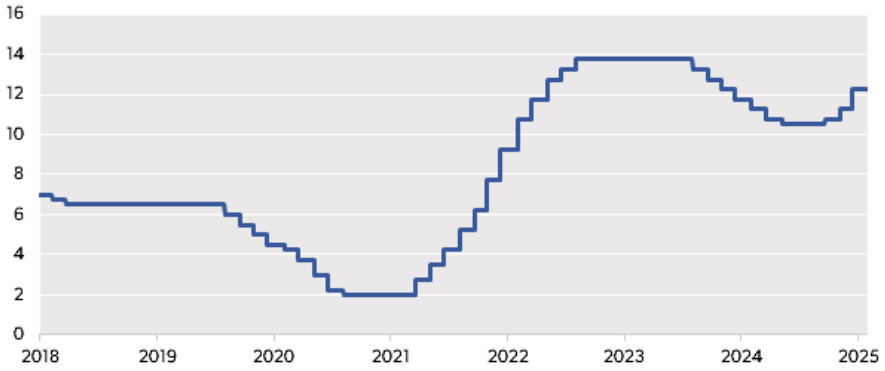

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB).

Na última reunião de 2024, em dezembro, o Copom aumentou a Selic em 1,00 p.p., para 12,25%, sinalizando que, caso o cenário esperado se confirmasse, ajustes de mesma magnitude ocorreriam nas duas reuniões seguintes. O Comitê entendeu que a deterioração de curto e médio prazo do cenário de inflação exigia uma postura mais tempestiva, reforçando seu compromisso de convergência da inflação à meta. Além disso, considerou que vários riscos se materializaram, tornando o cenário mais adverso, porém menos incerto, o que permitiu maior visibilidade para a indicação das próximas decisões.

1.1.4.4. Política Fiscal (Trajetória da Dívida Pública, Resultado Fiscal e Necessidade de Financiamento do Setor Público)

A dívida pública voltou a crescer em 2024. Em percentual do PIB, a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) aumentou 2,2 p.p., alcançando 76,1%, enquanto a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) cresceu 0,7 p.p., para 61,1%.

7. Esta seção se baseia nas informações apresentadas na "Carta aberta do presidente do Banco Central", disponível em https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/20495/nota. O documento detalha as razões para o descumprimento da meta, descreve as medidas necessárias para reconduzir a inflação aos limites estabelecidos e indica o prazo esperado para que essas ações produzam efeito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: DÍVIDA PÚBLICA (% PIB)

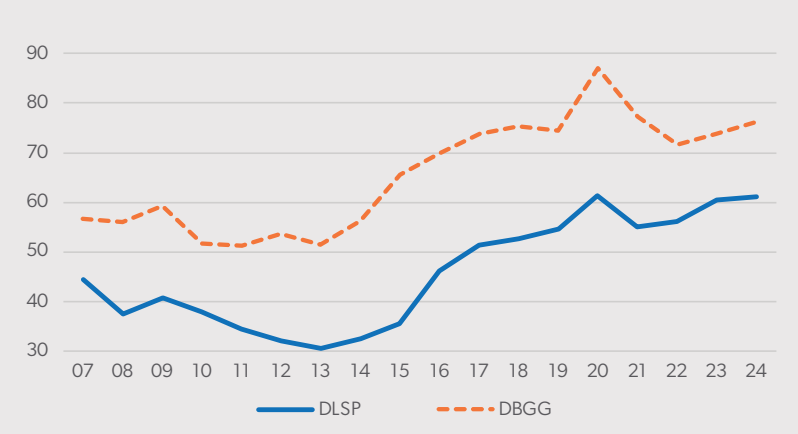

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB).

O setor público consolidado acumulou déficit primário de R$ 47,6 bilhões entre janeiro e dezembro, o que representa 0,4% do PIB. Esse resultado refletiu sobretudo o déficit primário de R$ 45,4 bilhões do Governo Central, no conceito abaixo da linha. As empresas estatais registraram déficit de R$ 8,1 bilhões, enquanto os governos regionais apresentaram superávit de R$ 5,9 bilhões.

No âmbito do Governo Central, a redução do déficit primário em comparação a 2023 – quando o déficit foi de R$ 264,5 bilhões, no conceito abaixo da linha – deveu-se ao aumento das receitas líquidas (8,9% em termos reais) e à redução das despesas (0,7% em termos reais).

GRÁFICO: NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO (% PIB)

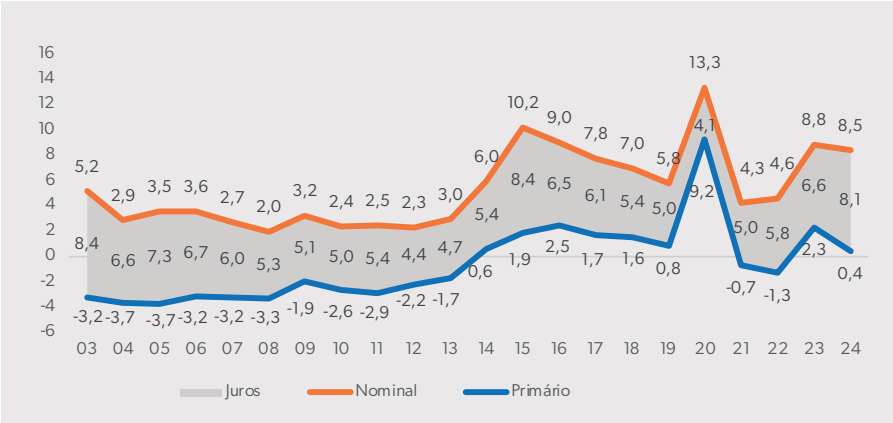

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB).

O montante de juros nominais do setor público consolidado totalizou R$ 950,4 bilhões entre janeiro e dezembro, superando o valor do mesmo período de 2023 (R$ 718,3 bilhões). Esse aumento decorreu tanto do maior estoque de dívida quanto da elevada taxa de juros na média do ano. A taxa implícita da DLSP acumulada em 12 meses atingiu 14,7%, elevação de 2,1 p.p. em relação a dezembro de 2023, enquanto a taxa implícita da DBGG recuou 0,6 p.p. no período, situando-se em 10,7%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.5. Gestão da Dívida Pública Federal

1.1.5.1. Panorama Geral da Gestão da Dívida Pública da União

Estratégia de Financiamento em 2024

A estratégia do Plano Anual de Financiamento (PAF) 2024 foi elaborada com base na melhora das perspectivas para a economia brasileira, como resultado do novo arcabouço fiscal, da tramitação da reforma tributária e de outras medidas. Corroborando o panorama inicial, os primeiros meses do ano foram marcados por leilões de títulos públicos em volumes superiores aos estabelecidos no PAF, tendência que foi revertida a partir de meados do ano, devido ao aumento das incertezas internacionais e locais. As condições econômicas levaram a emissões menores nos meses seguintes e se agravaram no mês de dezembro, quando houve elevação adicional da incerteza, suspensão de leilões tradicionais e realização de leilões extraordinários de compra e venda, assegurando o bom funcionamento do mercado de títulos públicos.

O ano foi caracterizado por uma demanda robusta por Letras Financeiras do Tesouro (LFT), especialmente nos primeiros meses do ano, com destaque para as emissões do *benchmark* de 6 anos, que contribuíram para o alongamento da dívida. Na segunda parte do ano, observou-se maior cautela por parte dos agentes econômicos, em reflexo a um cenário mais desafiador. Em setembro, os limites de referência do PAF foram revisados com o objetivo de ajustar um aumento na participação de LFT na composição da Dívida Pública Federal (DPF). Essa revisão reflete o maior apetite por esses títulos observado ao longo do ano, alinhando a estratégia de gestão da dívida às condições do mercado.

Dívida Interna

A estratégia de emissões do Tesouro Nacional concentra-se principalmente no mercado doméstico, que representou 97,6% das captações da DPF em 2024, buscando atender às necessidades de financiamento e manter a reserva de liquidez em níveis adequados. O financiamento incluiu a emissão de títulos prefixados (Letras do Tesouro Nacional (LTN), sem cupom de juros, e Notas do Tesouro Nacional - Série F (NTN-F), com cupons semestrais), títulos remunerados por índices de preços (NTN-B) e títulos indexados à taxa Selic (LFT), com as LFT tendo a maior participação no refinanciamento da DPF no ano.

Nos leilões de títulos em 2024, as emissões de prefixados incorporaram um novo vencimento de 72 meses para as LTN, passando a contar com cinco opções de prazo: curto prazo (6 e 12 meses), médio prazo (24 e 48 meses) e longo prazo (72 meses). Ao passo que, para as Notas do Tesouro Nacional - Série F (NTN-F), houve o alongamento do vértice mais curto, de 6 para 7 anos, evitando sobreposição com o prazo mais longo das LTN. Assim, a estrutura de *benchmarks* das NTN-F foi ajustada para 7 e 10 anos.

Os títulos indexados a índices de preços (NTN-B) continuaram sendo ofertados em 6 maturidades distintas, porém com ajustes na estrutura de *benchmarks*, com a retirada do vencimento de 15 anos e inclusão do vértice de 7 anos. Os leilões semanais mantiveram a alternância, com uma semana dedicada às referências de 3, 7 e 25 anos (vencimentos em maio de 2027, agosto de 2032 e maio de 2045) e outra às referências de 5, 10 e 40 anos (vencimentos em maio de 2029, maio de 2035 e agosto de 2060).

Nas emissões de LFT, permaneceu a estrutura de dois vértices de referência, um com prazo mais curto, de três anos, e outro mais longo, representando o *benchmark* de seis anos. A LFT de três anos foi negociada com vencimento em março de 2027 ao longo do primeiro semestre de 2024 e, com vencimento em setembro de 2027, no decorrer do segundo semestre. Já a LFT de seis anos, foi ofertada para um vencimento diferente a cada trimestre do ano: março, junho, setembro e dezembro de 2030.

Os títulos foram ofertados semanalmente por meio de leilões tradicionais de venda. No refinanciamento da DPF, não ocorreram leilões de troca ou rolagem antecipada. No entanto, devido à volatilidade acentuada no mercado de juros em dezembro, o Tesouro Nacional cancelou o leilão de títulos prefixados previsto para 19 de dezembro e realizou leilões de compra e venda nos dias 18, 19 e 20. Para mais informações a respeito dessas ações extraordinárias, veja o Box 2 do Relatório Anual da Dívida (RAD) 2024, disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-anual-da-divida-rad.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dívida Externa

A gestão da Dívida Pública Federal externa (DPFe) segue orientada pela meta de fortalecer a estrutura da dívida pública, priorizando a formação de referências sólidas e acessíveis na curva de juros soberana. Esse esforço também visa atrair um espectro mais amplo de investidores e prolongar os prazos de vencimento, promovendo maior eficiência e diversificação no financiamento governamental.

Em 2024, o Tesouro Nacional emitiu US$ 6,5 bilhões no mercado internacional, em linha com o direcionamento apresentado na revisão do *benchmark*, que eleva a composição da dívida cambial para a DPF no longo prazo de 5% para 7%. O início do ano foi marcado pela perspectiva de início dos cortes de juros nos EUA, despertando o otimismo e proporcionando liquidez ao mercado de renda fixa. O apetite por títulos brasileiros também se encontrava em momento favorável, com indicadores de riscos nos menores patamares desde 2020. Assim, em janeiro, o Tesouro Nacional captou US$ 4,5 bilhões em uma operação que incluiu a emissão de dois títulos simultaneamente: os novos Global 2034 e Global 2054.

Além do volume recorde de captação em divisa estrangeira, a operação também foi bem-sucedida em termos de custo, com *spreads* nas mínimas dos últimos seis anos, além de contribuir para o alongamento do perfil da dívida externa, com o Global 2054 representando o primeiro título de 30 anos emitido desde 2019. O Global 2034 foi emitido no montante de US$ 2,25 bilhões, com taxa de retorno para o investidor de 6,35% a.a.. O *spread* da operação ficou em 225,2 pontos-base acima da *Treasury* (título do tesouro norte-americano) de referência. O título tem cupom semestral de juros de 6,125% a.a.. Já o Global 2054 também foi emitido no montante de US$ 2,25 bilhões, com taxa de retorno para o investidor de 7,15% a.a., *spread* de 281,8 pontos-base acima da *Treasury* de referência e cupom semestral de juros de 7,125% a.a..

Ao final do primeiro trimestre, a inflação nos EUA deu sinais de resiliência, refletindo em alta dos rendimentos dos títulos do Tesouro americano, mas sem afetar significativamente a demanda por títulos brasileiros. Assim, em junho de 2024, o Tesouro emitiu o segundo título soberano sustentável, o Global 2032, em linha com o objetivo de manter uma presença ativa e constante do Brasil no mercado internacional de títulos temáticos.

O Global 2032 foi emitido no montante de US$ 2 bilhões, com taxa de retorno para o investidor de 6,375% a.a. e com vencimento em janeiro de 2032. O *spread* da operação ficou em 212,80 pontos-base acima da *Treasury* (título do tesouro norte-americano) de referência. O título sustentável tem cupom semestral de juros de 6,125% a.a. A emissão foi realizada ao preço de 98,510% do seu valor de face.

No que tange ao mercado, os títulos sustentáveis continuam atraindo a atenção de investidores qualificados e agentes especializados do setor. A operação do Global 2032, em junho de 2024, registrou demanda robusta, superando em mais de duas vezes o valor da oferta, com diversas propostas superiores a US$ 100 milhões advindas de investidores finais e fundos dedicados às finanças sustentáveis.

Na gestão da Dívida Pública Federal externa (DPFe), o Tesouro Nacional tem adotado uma estratégia proativa para garantir os recursos necessários ao cumprimento dos vencimentos da dívida. Em 2024, além de manter uma reserva de liquidez em reais, a gestão da dívida assegura disponibilidades em moeda estrangeira suficientes para honrar os compromissos de principal e juros da dívida externa até 2025, mesmo sem depender de novas captações externas. Essa abordagem visa garantir maior estabilidade e previsibilidade no financiamento do governo.

Resultados Alcançados

Ao longo de 2024, houve um aumento da aversão ao risco por parte dos investidores, motivado tanto por fatores do cenário internacional quanto doméstico. Diante disso, o aumento dos títulos com juros flutuantes na dívida foi mais rápido que o projetado inicialmente pelo PAF 2024, considerando a demanda robusta por LFT no ano, principalmente no primeiro semestre. Ao mesmo tempo, mudanças tributárias e de comportamento dos agentes econômicos também afetaram o mercado de títulos indexados a índices de preços. Em resposta, o Tesouro revisou as expectativas para a composição da DPF em setembro[8], ajustando seus limites de referência no PAF. Nessa revisão, destaca-se o aumento da proporção de títulos com juros flutuantes, ao passo que há uma redução na proporção dos títulos com taxas prefixadas e indexados a índices de preços.

O estoque da DPF encerrou 2024 em R$ 7.316,1 bilhões, um aumento de 12,2% em relação ao ano anterior. A participação de títulos com juros flutuantes (LFT) cresceu, enquanto a de títulos indexados à inflação e prefixados diminuiu.

8. Informe - Tesouro Nacional altera limites de referência do Plano Anual de Financiamento 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A predominância das LFT aumenta a sensibilidade da DPF às taxas de juros de curto prazo, mas ajuda a alongar os vencimentos. A parcela de dívida de curto prazo (12 meses) recuou pelo segundo ano consecutivo, e o prazo médio do estoque da dívida ficou estável. A maior emissão de LFT contribuiu ainda para reforçar a reserva de liquidez nos primeiros meses de 2024.

1.1.5.2. Principais Indicadores da DPF em 2024

Necessidade de Financiamento

Em 2024, a necessidade líquida de financiamento do Tesouro Nacional alcançou R$ 1.347,1 bilhões, valor R$ 80,3 bilhões abaixo da previsão do Plano Anual de Financiamento (PAF) 2024. Os vencimentos da DPF realizados em 2024 totalizaram R$ 1.552,4 bilhões, superando em R$ 90,0 bilhões os valores projetados. Os principais fatores que explicam esse resultado são: emissão de títulos que possuíam fluxo de pagamento no próprio exercício (R$ 47,04 bilhões) e os resgates antecipados do Programa Tesouro Direto (R$ 36,9 bilhões).

Para uma análise completa, veja seção 2.1 Necessidade de Financiamento do Relatório Anual da Dívida (RAD) 2024, disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-anual-da-divida-rad.

Dívida Interna - Emissões e Resgates

No balanço anual da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi), considerando apenas as emissões e os resgates com impacto na liquidez, os resgates superaram as emissões em R$ 9,2 bilhões, resultando em uma taxa de refinanciamento de 99%, em comparação com 96% no ano anterior. Para os títulos flutuantes, registrou-se uma emissão líquida de R$ 452,3 bilhões, com uma taxa de refinanciamento de 198,4%. Já os títulos prefixados apresentaram resgate líquido de R$ 275,7 bilhões, representando uma taxa de refinanciamento de 53,5%, enquanto os títulos atrelados a índices de preços tiveram um resgate líquido de R$ 166,3 bilhões, conforme ilustrado no Gráfico a seguir.

GRÁFICO: EMISSÃO LÍQUIDA DA DPMFI E PERCENTUAL DE REFINANCIAMENTO POR INDICADOR – 2024 (R$ BILHÕES)

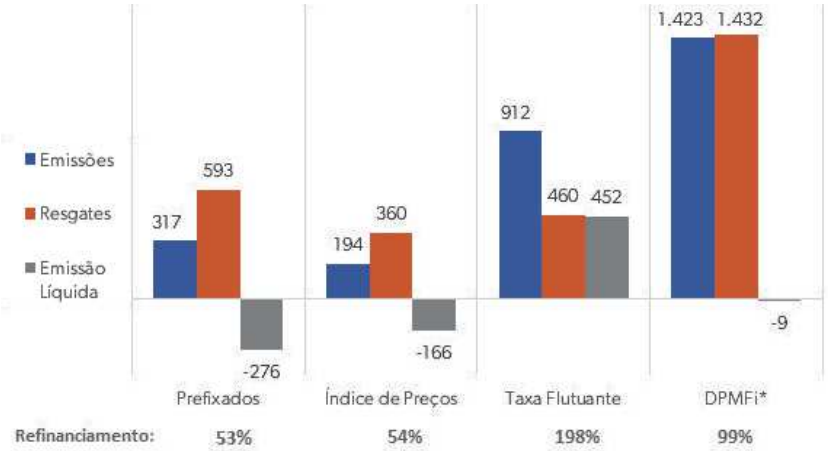

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.
*Notas: * Considera-se apenas as emissões e resgates com impacto na liquidez.*

As captações por meio dos leilões tradicionais de venda de títulos da DPMFi totalizaram cerca de R$ 1.354,9 bilhões, em 2024, valor superior ao do ano anterior, de R$ 1.303,3 bilhões. O principal instrumento de financiamento no ano foi a LFT de 6 anos e de 3 anos, que responderam, respectivamente, por 47,3% e 17,7 % das emissões tradicionais. O conjunto de prefixados representou 22,8% das colocações totais. Por último, as NTN-B responderam por 12,2% do total, com destaque para os vértices de 5 e 15 anos.

Para uma análise completa, veja seção 2.3 Dívida Interna do Relatório Anual da Dívida (RAD) 2024, disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-anual-da-divida-rad .

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores do Estoque e Perfil da DPF

As estatísticas da DPF ao final do exercício, apresentadas na Tabela seguinte, alinharam-se às novas projeções do PAF revisado.

Para maiores detalhamentos dessa seção, Indicadores da DPF, veja seção 3. Resultados Alcançados do Relatório Anual da Dívida (RAD) 2024, disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-anual-da-divida-rad .

TABELA: PRINCIPAIS RESULTADOS PARA A DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL - 2024 (R$ BILHÕES)

INDICADORES	2023	2024	LIMITES ORIGINAIS 2024		LIMITES REVISADOS 2024	
			MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
ESTOQUE						
DPF	6.520,3	7.316,1	7.000,0	7.400,0	7.000,0	7.400,0
COMPOSIÇÃO (%)						
Prefixados	26,5	22,0	24,0	28,0	22,0	26,0
Índice de Preços	29,8	27,0	27,0	31,0	25,0	29,0
Taxa Flutuante	39,7	46,3	40,0	44,0	43,0	47,0
Câmbio	4,1	4,8	3,0	7,0	3,0	7,0
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS						
% Vincendo em 12 meses	20,1	17,9	17,0	21,0	17,0	21,0
Prazo Médio (anos)	4,0	4,0	3,8	4,2	3,8	4,2

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Estoque da DPF

O estoque da Dívida Pública Federal (DPF) aumentou em R$ 795,7 bilhões, o que corresponde a cerca de 12,2% a mais do que no ano anterior. Esse crescimento foi, em grande parte, impulsionado pela apropriação de juros, que adicionou R$ 762, bilhões. A emissão líquida acrescentou R$ 33,3 bilhões, conforme indicado na Tabela subsequente. Devido à maior parte da dívida brasileira ser em moeda local, a principal contribuição para essa variação veio das mudanças na DPMFi. Na DPFe, a apropriação de juros inclui o impacto das flutuações cambiais sobre o valor da dívida em moeda estrangeira.

TABELA: FATORES DE VARIAÇÃO DA DPF (R$ BILHÕES)

INDICADORES	ESTOQUE			FATORES DE VARIAÇÃO			
	2023	2024	DIF.	EMISSÕES (A)	RESGATES* (B)	EMISSÕES LÍQUIDAS (A-B)	JUROS APROPRIADOS
DPF	6.520,3	7.316,1	795,7	1.492,5	1.459,2	33,3	762,4
DPMFi	6.268,9	6.966,9	698,0	1.457,1	1.433,0	24,1	673,9
DPFe	251,5	349,2	97,7	35,3	26,1	9,2	88,6

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.
*Notas: * Inclui operações de transferência de carteira entre mercado e BCB no valor líquido de R$ 0,68 bilhão, conforme explicitado na planilha 2.9 do anexo do Relatório Mensal da Dívida.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição da DPF

Os títulos com taxas prefixadas continuaram a reduzir sua participação na DPF, atingindo 22,0% da DPF ao final de 2024, o menor valor desde 2005 para dezembro. Títulos remunerados por índices de preços também diminuíram sua proporção na DPF, encerrando o ano em 27,0% contra 29,8% em 2023. Em contrapartida, a participação dos títulos com juros flutuantes aumentou para 46,3% da DPF, o maior valor desde 2005 para dezembro. Por fim, os instrumentos cambiais mantiveram sua participação abaixo de 5% da DPF.

Vencimentos em 12 meses e Prazo Médio

O percentual vincendo em 12 meses caiu para 17,9% da DPF, contra 20,1% no ano anterior, o menor patamar desde o início da pandemia. Quando considerado em relação ao PIB, a parcela da dívida que vence em 12 meses também apresentou queda, passando de 12% do PIB em 2023 para 11,1% do PIB em 2024, retornando à média histórica registrada entre 2006 e 2019, de 10,8%, mesmo levando em conta uma DPF/PIB mais alta atualmente.

O prazo médio da DPF, por sua vez, tem se elevado marginalmente nos últimos anos, alcançado o valor de 4,0 anos ao final de 2024. Os dois principais fatores para o aumento do indicador são o aumento da participação da LFT em detrimento ao prefixado e a elevação do prazo médio dos títulos indexados a índices de preços, que aumentou 0,3 ano em relação a dezembro de 2023.

Custo da Dívida Pública

Em 2024, os indicadores de custo médio da Dívida Pública Federal (DPF) se mantiveram relativamente estáveis até o mês de maio, apresentando maior volatilidade a partir de junho, devido principalmente ao desempenho do câmbio no período. Houve um aumento do custo médio da DPF, de 10,5% em dezembro de 2023 para 11,8% no fechamento de 2024. Já o custo médio da DPMFi apresentou maior estabilidade, registrando pequena redução no fechamento do ano, contabilizando 10,9% em dezembro de 2024 quando comparado ao valor de 11,0% do mesmo período do ano anterior (vide Gráfico seguinte). A trajetória do custo se relaciona com os indexadores da dívida, a composição dos títulos em estoque, o perfil das novas emissões e a estrutura a termo da taxa de juros, que esta, por sua vez, tem influência da taxa Selic.

GRÁFICO: CUSTO MÉDIO DA DPF E DA DPMFI E TAXA SELIC ACUMULADA EM 12 MESES (% A.A.)

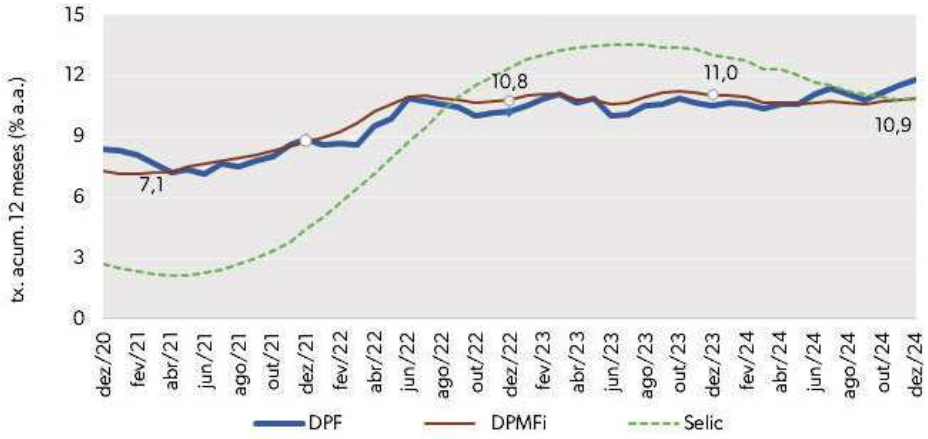

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

A taxa de juros Selic acumulada em 2024 ficou mais baixa do que no ano anterior, contribuindo para reduzir o custo médio da DPMFi. Destaca-se que o custo médio da DPMFi tem oscilado em torno de uma média de 10,7% ao ano entre 2022 e 2024, tendo ficado até mesmo abaixo da taxa Selic em boa parte desse período. A menor volatilidade do custo do estoque da dívida em relação a Selic se deve à diversificação da composição da DPF, considerando uma inércia no custo de títulos em estoque. Isso atenua o impacto das flutuações da Selic sobre esse indicador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO II • EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO

2.1. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2024

2.1.1. Ordenamento Jurídico do Sistema de Administração Financeira

O Sistema de Administração Financeira Federal regulamentado pela Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, visa ao equilíbrio econômico-financeiro do Governo Federal, dentro dos limites da receita e despesa públicas, e compreende entre suas atividades a programação financeira da União.

Cabe à Secretaria do Tesouro Nacional o papel de órgão central do referido Sistema, e às unidades de programação financeira dos Ministérios, da Advocacia-Geral da União, da Vice-Presidência e da Casa Civil da Presidência da República e aos órgãos equivalentes dos Poderes Legislativo, Judiciário, da Defensoria Pública da União e do Ministério Público da União o papel de órgãos setoriais. Incluem aqui, também, as agências reguladoras e outras unidades orçamentárias com prerrogativas de órgãos setoriais de acordo com o § 1º do artigo 3º, combinado com o artigo 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

As atividades de programação financeira e tesouraria compreendem a gestão e a descentralização de recursos aos órgãos setoriais de programação financeira, bem como outras transferências de recursos dispostas no decreto de programação orçamentária e financeira. A partir dos órgãos setoriais, os recursos financeiros são descentralizados para as unidades gestoras vinculadas, responsáveis pela execução dos programas de trabalho do Governo Federal.

Conforme o art. 12 da Lei nº 10.180/2001, compete ao órgão central, entre outras atribuições:

- zelar pelo equilíbrio financeiro do Tesouro Nacional;
- administrar os haveres financeiros e mobiliários do Tesouro Nacional;
- elaborar a programação financeira do Tesouro Nacional, gerenciar a Conta Única do Tesouro Nacional e subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública;
- gerir a dívida pública mobiliária federal e a dívida externa de responsabilidade do Tesouro Nacional;
- controlar a dívida decorrente de operações de crédito de responsabilidade, direta e indireta, do Tesouro Nacional;
- administrar as operações de crédito sob a responsabilidade do Tesouro Nacional;
- manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, a União junto a entidades ou organismos internacionais;
- editar normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira, bem como promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública; e
- promover a integração com os demais Poderes e esferas de governo em assuntos de administração e programação financeiras.

Compete aos órgãos setoriais a elaboração da programação financeira dos órgãos e das entidades vinculadas, bem como a coordenação, a orientação e o acompanhamento das atividades relacionadas e a respectiva execução financeira.

A Lei Complementar nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas; obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita; geração de despesas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com pessoal, da seguridade social e outras; dívidas consolidada e mobiliária; operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; concessão de garantia; e despesas de Restos a Pagar.

As leis de diretrizes orçamentárias (LDO) estabelecem as regras para a elaboração do orçamento, e as leis orçamentárias anuais viabilizam a realização anual dos programas constantes do Plano Plurianual (PPA), mediante a quantificação das metas e a alocação de recursos para as ações orçamentárias.

Objetivando compatibilizar a realização da receita e a execução da despesa com as metas de resultado primário estabelecidas na Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 — Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO 2024) — e, em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (LRF), bem como o novo Regime Fiscal Sustentável estabelecido pela Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, foram definidos no Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, limites para a movimentação e o empenho e cronogramas de pagamento das despesas primárias dos grupos "outras despesas correntes", "investimento" e "inversões financeiras" dos órgãos do Poder Executivo federal e respectivos Restos a Pagar de exercícios anteriores.

A inscrição de valores em Restos a Pagar ao final do exercício de 2024 obedeceu ao contido no artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com alterações dadas no Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, bem como observou comandos da LDO 2024.

2.1.2. Política Adotada para a Programação Financeira do Exercício

Nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (LRF), foi originalmente publicado o Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira e estabelecendo o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2024, tendo como referência os valores fixados na Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024.

Ao longo do exercício de 2024, à medida que foram realizadas avaliações bimestrais de receitas e despesas primárias, o Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, foi alterado pelos Decretos abaixo relacionados:

- Decreto nº 11.969, de 28 de março de 2024;
- Decreto nº 12.014, de 6 de maio de 2024;
- Decreto nº 12.037, de 29 de maio de 2024;
- Decreto nº 12.120, de 30 de julho de 2024;
- Decreto nº 12.204, de 30 de setembro de 2024; e
- Decreto nº 12.279, de 29 de novembro de 2024.

Esses Decretos acima ajustaram os cronogramas/limites de pagamento, observando as projeções dos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de cada bimestre e as decisões da Junta de Execução Orçamentária (JEO), garantindo a observância das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO 2024) e evitando prejuízos às ações prioritárias do Governo. As modificações foram feitas de forma compatível com as regras fiscais vigentes e com os limites individualizados estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Ao longo do exercício de 2024, foram realizadas alterações nos cronogramas/limites de pagamento estabelecidos pelos referidos Decretos, conforme solicitações dos órgãos e decisões da Junta de Execução Orçamentária (JEO), basicamente em casos de ampliação; observando a conformidade com a LDO 2024. Essas alterações foram efetivadas com o intuito de evitar prejuízos ao desenvolvimento das ações prioritárias do Governo e atender as necessidades e peculiaridades de cada órgão em consonância com a programação global do exercício que seja compatível com o cumprimento das regras fiscais vigentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As principais características do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira (DPOF) foram as seguintes:

Cronogramas/Limites Acumulados Mensais de Pagamento

a) os cronogramas iniciais estavam nos Anexos II ao VIII do Decreto nº 11.927/2024 e foram atualizados pelos decretos subsequentes;

b) os anexos de pagamento estabelecem limites segregados para despesas financiadas tanto por recursos do Tesouro Nacional quanto por receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos do Poder Executivo federal;

c) foram constituídas reservas financeiras, nos termos do § 11 do art. 70 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024), nos seguintes Decretos:

- Decreto nº 11.927/2024: existência de recursos condicionados à arrecadação (identificador de recurso de uso - IDUso 9), no valor de R$ 32.579.533.525,00; e
- Decreto nº 12.204/2024: para fazer frente ao efeito líquido dos ajustes decorrentes dos descontingenciamentos (R$ 3.833,9 milhões) e bloqueios indicados no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre (R$ 2.085,7 milhões), conforme estabelecido pela Junta de Execução Orçamentária, os quais foram implementados por meio de Portaria do Ministro da Fazenda Portaria MF nº 1.601, de 8 de outubro de 2024.

Classificação por Indicador de Resultado Primário

- Anexos II, II-A, II-B, III, III-A e III-B: correspondem a despesas discricionárias (indicador de resultado primário 2) e são organizados conforme sujeição aos limites da Lei Complementar nº 200/2023 e ressalvas legais, além dos Restos a Pagar;
- Anexos II-C, II-D, III-C e III-D: correspondem a despesas discricionárias (indicador de resultado primário 3) e são organizados conforme ressalvas legais, além dos Restos a Pagar;
- Anexo IV: inclui emendas impositivas individuais e de bancada (indicadores de resultado primário 6 e 7) e Restos a Pagar;
- Anexo V: inclui emendas de comissão (indicador de resultado primário 8) e Restos a Pagar; e
- Anexos VI e VII: despesas obrigatórias com controle de fluxo, conforme o Anexo X do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira (DPOF) e as disposições da LDO 2024, além dos Restos a Pagar.

2.1.3. Resultado Primário do Governo Central

Conforme descrito no Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2024, a programação presente no Decreto nº 12.279, de 29 de novembro de 2024 importou um resultado deficitário do Governo Federal acumulado no ano de R$ 70,2 bilhões, sendo R$ 64,4 bilhões de déficit para o Governo Central e R$ 5,8 bilhões de déficit para as Empresas Estatais Federais. Os resultados primários realizados do Governo Central e das Empresas Estatais Federais apurados pelo Banco Central do Brasil (BCB) foram deficitários, respectivamente, em R$ 45,4 bilhões e R$ 6,3 bilhões, totalizando para o Governo Federal R$ 51,6 bilhões de déficit.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DECRETO DE PROGRAMAÇÃO X RESULTADO REALIZADO – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 (EM R$ MILHÕES)

ESFERA	NOV/24 DEC. 12.279 [A][1]	RESULTADO REALIZADO [C]	DESVIO [C]=[B]-[A]
Governo Federal	(70.244,6)	(51.635,5)	18.609,1
Governo Central	(64.426,2)	(45.364,3)	19.061,9
Empresas Estatais Federais[2]	(5.818,3)	(6.271,2)	(452,8)
Memo:			
Intervalo de Tolerância (LDO 2024 - art. 2º §1º)	28.756,2	28.756,2	-
TOTAL DE DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL	**39.193,3**	**33.785,7**	**-**
Calamidade Pública RS (Governo Central)[3]	33.758,9	29.020,3	-
Emergência Climática (Governo Central)[3]	1.452,9	1.430,2	-
Acórdão TCU nº 1103/2024 (Governo Central)[3]	1.342,8	1.310,1	-
Renúncia de Receita (Governo Central)[3]	124,0	124,0	-
Ajuste PAC (Estatais)[4]	2.514,6	1.901,1	-

Fonte: STN/MF, SOF/MPO, SEST/MGI e BCB. Elaboração: STN/MF.

[1] Esta coluna apresenta o resultado primário acumulado previsto no último decreto de programação orçamentária e financeira, na tabela do Anexo XIX.

[2] Desconsidera as empresas do Grupo Petrobras e ENBPar, conforme art. 3º, §1º, incisos I e II da Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024). Em virtude da impossibilidade de apuração individualizada do resultado primário da ENBPar pelo BCB (Ofício BCB/DSTAT 11.218/2024), o dado informado na coluna de "Resultado Realizado" corresponde ao resultado primário das empresas estatais federais (Tabelas Especiais - Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP) apurado pela estatística fiscal abaixo da linha do BCB (R$ -6.734,3 milhões), líquido do resultado primário da ENBPar (-R$ 463,1 milhões) informado pela SEST/MGI.

[3] Considera as seguintes compensações à meta de primário do Governo Central, conforme Decreto nº 12.279/2024: i) calamidade pública RS (Decreto Legislativo nº 36/2024); ii) créditos extraordinários em decorrência da emergência climática (ADPF 743/2024); iii) abatimento decorrente do Acórdão 1103/2024 TCU/Plenário, que determinou a restituição de limites de despesas pretéritos para o Poder Judiciário e o CNMP; e iv) renúncia de receita estimada referente à calamidade pública no Rio Grande do Sul, conforme a Nota CETAD/Coest nº 060/2024. Ressalta-se que, posteriormente à edição do Decreto nº 12.279/2024, foram publicadas as Medidas Provisórias (MP) nº 1.281 a 1.285, com abertura de créditos extraordinários relativos à Calamidade Pública do RS e à Emergência Climática, no valor total de R$ 7,8 bilhões.

[4] Considera os valores das deduções à meta de primário das despesas do Orçamento de Investimento (Estatais) destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento, limitado a R$ 5,0 bilhões, conforme art. 3º, §1º, inciso III da Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024).

Segundo o estabelecido na LC nº 200/2023 (Regime Fiscal Sustentável), em seu artigo 5º, § 3º:

> *"§ 3º Será considerada cumprida a meta se o resultado primário do Governo Central apurado pelo Banco Central do Brasil for superior ao limite inferior do intervalo de tolerância de que trata o inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da meta estabelecida para o respectivo exercício, em valores nominais."*

Portanto, para fins de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, a partir do exercício de 2024, devem ser apresentadas, além da meta estabelecida na LDO 2024, seu respectivo limite inferior do intervalo de tolerância para o Governo Central, conforme Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: META LDO X RESULTADO REALIZADO – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 (EM R$ MILHÕES)

ESFERA	META LDO [A]1	META LDO LIMITE INFERIOR [B][1]	COMPENSAÇÕES [C]	META LDO AJUSTADA [D] = [B] - [C][2]	RESULTADO REALIZADO [E]	DESVIO [F]=[E]-[D]
Governo Federal	(7.312,1)	(36.068,3)	33.785,7	(69.854,0)	(51.635,5)	18.218,5
Governo Central	0,0	(28.756,2)	31.884,6	(60.640,8)	(45.364,3)	15.276,5
Empresas Estatais Federais[3]	(7.312,1)	(7.312,1)	1.901,1	(9.213,2)	(6.271,2)	2.942,0
Memo:						
Intervalo de Tolerância (LDO 2024 - art. 2º §1º)	-	28.756,2	-	-	-	-
TOTAL DE DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO	**-**	**-**	**33.785,7**	**-**	**-**	**-**
Calamidade Pública RS (Governo Central)[4]	-	-	29.020,3	-	-	-
Emergência Climática (Governo Central)[4]	-	-	1.430,2	-	-	-
Acórdão TCU nº 1103/2024 (Governo Central)[4]	-	-	1.310,1	-	-	-
Renúncia de Receita (Governo Central)[4]	-	-	124,0	-	-	-
Ajuste PAC (Estatais)[5]	-	-	1.901,1	-	-	-

Fonte: STN/MF, SOF/MPO, SEST/MGI e BCB. Elaboração: STN/MF.

/1 Estas colunas apresentam a meta de resultado primário anual prevista na LDO 2024 e seu respectivo limite inferior (art. 2º §1º II).

/2 Refere-se à meta estabelecida na LDO, ajustada pela banda inferior prevista na LC nº 200/2023 e as demais compensações.

/3 Desconsidera as empresas do Grupo Petrobras e ENBPar, conforme art. 3º, §1º, incisos I e II da Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024). Em virtude da impossibilidade de apuração individualizada do resultado primário da ENBPar pelo BCB (Ofício BCB/DSTAT 11.218/2024), o dado informado na coluna de "Resultado Realizado" corresponde ao resultado primário das empresas estatais federais (Tabelas Especiais - Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP) apurado pela estatística fiscal abaixo da linha do BCB (R$ -6.734,3 milhões), líquido do resultado primário da ENBPar (-R$ 463,1 milhões) informado pela SEST/MGI.

/4 Considera as seguintes compensações à meta de primário do Governo Central: i) calamidade pública RS (Decreto Legislativo nº 36/2024); ii) créditos extraordinários em decorrência da emergência climática (ADPF 743/2024); iii) abatimento decorrente do Acórdão 1.103/2024 TCU/Plenário, que determinou a restituição de limites de despesas pretéritos para o Poder Judiciário e o CNMP; e iv) renúncia de receita prevista no Decreto nº 12.052/2024 e no Decreto Legislativo nº 36/ 2024.

/5 Considera os valores das compensações à meta de primário das despesas do Orçamento de Investimento (Estatais) destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento, limitado a R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), conforme art. 3º §1º inciso III da Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024), a ser excluída para fins de cumprimento da meta fiscal.

Encerrado o exercício de 2024, verificou-se que o Governo Federal apresentou um resultado primário R$ 18,2 bilhões superior à meta LDO ajustada. Percebe-se que o Governo Central apresentou um resultado fiscal R$ 15,3 bilhões superior ao limite inferior do intervalo de tolerância, consideradas as deduções para fins de avaliação da meta de resultado primário, enquanto as Estatais Federais apresentaram um resultado fiscal R$ 2,9 bilhões superior à meta, também considerando as respectivas deduções previstas na legislação. Como resultado, considera-se cumprida a meta de resultado primário do Governo Federal.

Por sua vez, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R$ 4,5 bilhões em 2024. Embora seja apresentado esse acompanhamento, o § 1º do artigo 2º da LDO 2024 estabelece a projeção de déficit primário de R$ 6,0 bilhões para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente para basear o estabelecimento dos limites para contratação de operações de crédito por entes subnacionais e concessão de garantias da União a essas operações, não exigindo, dessa forma, compensação caso houvesse frustração do resultado dos entes subnacionais diante do resultado projetado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.4. Execução Orçamentária e Financeira dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)

Neste tópico, apresenta-se uma avaliação circunstanciada sobre os contingenciamentos realizados e sobre os fatores determinantes para atingimento ou não da meta fiscal, demonstrando a evolução dos principais impactos nas receitas, nas despesas e nos resultados primário e nominal alcançados no exercício, especificando:

a) a evolução dos limites de empenhos e movimentação financeira por órgão no âmbito do Poder Executivo e os indicadores para os demais Poderes e Ministério Público da União, estabelecidos nos Decretos de Programação Financeira e nas Portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), inclusive a de limites finais;

b) montante das dotações orçamentárias sujeitas a contingenciamento por Ministério e base contingenciável dos demais Poderes e Ministério Público Federal;

c) quadro da distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os poderes e o Ministério Público da União (MPU), contendo os valores da LOA 2023, variações por bimestre e o limite final; e

d) justificativas para eventual omissão de contingenciamento nos montantes necessários, considerando a meta fiscal estabelecida pela LDO 2023, em atenção ao disposto no artigo 9º da LRF.

Em 22 de janeiro de 2024, foi sancionada a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024, LOA 2024.

O Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, dispôs sobre a programação orçamentária e financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2024.

Encerrado o primeiro bimestre do exercício, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias. Considerando a meta de resultado primário, o Relatório, enviado ao Congresso Nacional, mediante a Mensagem Presidencial nº 102, de 22 março de 2024, indicou possibilidade de manutenção dos limites de movimentação e empenho das despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o limite de dotações orçamentárias das despesas primárias da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, indicou-se bloqueio de dotações orçamentárias no montante de R$ 2.907,7 milhões para o Poder Executivo. Para os demais Poderes da União, o Ministério Público da União (MPU) e a Defensoria Pública da União (DPU), os valores projetados corresponderam aos respectivos limites.

Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se um déficit de R$ 27,5 bilhões frente à meta de resultado primário R$ 0,00 (zero real), estabelecida na LDO 2024. Levando-se em conta o limite inferior do intervalo de tolerância da meta instituído pela Lei Complementar nº 200/2023, e especificado no artigo 2º, § 1º, inciso II, da LDO 2024, de déficit primário de R$ 28,8 bilhões, e o abatimento da meta relativa às despesas para enfrentamento da calamidade pública no Rio Grande do Sul/RS, reconhecida por meio do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, e em conformidade com o artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no montante de R$ 12.979,4 milhões, esse resultado não indicou necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira.

Adicionalmente, o supracitado Relatório, considerando a possibilidade de ampliação do limite do Poder Executivo em R$ 15.805,3 milhões, prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 200/2023, e efetivada por meio da abertura de crédito suplementar realizada pela Portaria GM/MPO nº 63, de 8 de março de 2024, indicou espaço no limite autorizado para o Poder Executivo no montante de R$ 2.478,5 milhões, não havendo necessidade de bloqueio.

Ao final do 3º bimestre, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias indicou, face ao limite inferior da meta de resultado primário e considerando os abatimentos de meta indicados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), necessidade de contenção de despesas discricionárias no valor de R$ 15.015,2 milhões. Tal contenção se dividiu entre bloqueio de despesas, no montante necessário ao cumprimento do limite de despesas estabelecido pela Lei Complementar nº 200/2023 correspondente a R$ 11.171,2 milhões, e limitação de empenho e movimentação financeira de R$ 3.844,0 milhões, dos quais R$ 3.833,8 milhões couberam ao Poder Executivo e R$ 10,2 milhões foram distribuídos entre os Poderes Legislativo e Judiciário, o MPU e a DPU, conforme valores retificados nos termos da Nota Técnica 2.024/SOF/SEAFI/CGMAC/COFIS, de 25 de julho de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por sua vez, a reavaliação das receitas e despesas primárias efetivada após finalizado o 4º bimestre projetou para o Poder Executivo um valor R$ 13.256,8 milhões acima do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 200/2023. Tendo em vista o bloqueio de R$ 11.171,2 milhões já realizado anteriormente, conforme informado acima, foi necessário bloquear adicionalmente as despesas discricionárias do Poder Executivo, no montante de R$ 2.085,7 milhões, com vistas à adequação ao referido limite. Quanto aos demais Poderes, ao MPU e à DPU, não houve necessidade de ajuste. Também não houve necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, considerando-se o limite inferior da meta de resultado primário estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024).

Encerrado o 5º bimestre, após cotejar a atualização de todas as estimativas de receitas e despesas primárias, verificou-se a necessidade de bloquear R$ 6.042,4 milhões adicionais ao bloqueio já efetivado no bimestre anterior, totalizando um valor de R$ 19.299,2 milhões acima do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 200/2023 para o Poder Executivo. Novamente não houve necessidade de ajuste para os demais Poderes, o MPU e a DPU, tampouco limitação de empenho e movimentação financeira, considerando-se o limite inferior da meta de resultado primário estabelecido na LDO 2024.

Após divulgação do relatório do 5º bimestre, informações supervenientes da parte da Procuradoria Geral Federal (PGF) e do Ministério da Cultura ensejaram a elaboração do Relatório Extemporâneo. A PGF informou, por meio do Ofício nº 14/2024/GAB/SUBCOB/PGF/AGU, de 28 de novembro de 2024, que, no que toca às medidas do "Desenrola Agências Reguladoras", instituídas pela Lei nº 14.973, 16 de setembro de 2024, indicou alta probabilidade de ingresso de recursos no montante aproximado de R$ 2,7 bilhões. Por sua vez, o Ministério da Cultura mediante Ofício nº 37/2024/CGOFC/SPOA/GSE/GM/MinC, de 28 de novembro de 2024, apontou que a dotação orçamentária a ser empenhada no ano de 2024, da ação 00UV – Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, seria de apenas R$ 1.054.000,00 quando no relatório do 5º bimestre o valor indicado havia sido de R$ 1,7 bilhão. Adicionalmente, houve a publicação da Medida Provisória nº 1.275, de 25 de novembro de 2024, que abriu crédito extraordinário para enfrentamento à calamidade pública ocorrida no Rio Grande do Sul/RS, assim como o cancelamento de saldos de Medidas Provisórias que perderam validade. Diante da combinação dos fatores acima descritos, verificou-se a necessidade de bloqueio das dotações primárias sujeitas ao limite de gastos no valor total de R$ 17.588,8 milhões, montante R$ 1.710,4 milhões inferior ao indicado na Avaliação do 5º bimestre de 2024.

Na Tabela a seguir encontra-se a evolução das propostas de programação de receitas e despesas do Governo Federal com base nos relatórios de avaliações bimestrais elaborados ao longo do exercício de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES NOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE RECEITAS E DESPESAS DE 2024 (EM R$ MILHÕES)

DISCRIMINAÇÃO	DECRETO Nº 11.927, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024	DECRETO Nº 11.969, DE 28 DE MARÇO DE 2024	DECRETO Nº 12.037, DE 29 DE MAIO DE 2024	DECRETO Nº 12.120, DE 30 DE JULHO DE 2024	DECRETO Nº 12.204, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024	DECRETO N º 12.279, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024	REALIZADO
1. RECEITA TOTAL	2.719.905	2.688.448	2.704.476	2.698.112	2.700.106	2.700.698	2.679.442
1.1 Receita Administrada pela RFB (Exceto RGPS)	1.753.211	1.735.449	1.719.058	1.717.336	1.691.549	1.696.996	1.690.020
1.2 Incentivos Fiscais	(67)	(51)	(14)	(14)	(14)	(15)	0
1.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	637.485	646.049	655.701	650.550	648.208	642.781	641.155
1.4 Outras Receitas	329.277	307.001	329.730	330.241	360.362	360.936	348.266
2. TRANSFERÊNCIAS A ENTES SUBNACIONAIS	527.910	513.258	522.973	529.856	527.485	529.127	517.734
2.1 FPM/FPE/IPI-EE	416.845	403.587	408.429	416.649	412.331	413.786	411.980
2.2 Demais	111.065	109.670	114.544	113.208	115.154	115.341	105.754
3. RECEITA LÍQUIDA (I) - (II)	2.191.995	2.175.190	2.181.502	2.168.256	2.172.620	2.171.571	2.161.708
4. DESPESAS	2.182.932	2.181.626	2.208.972	2.225.786	2.241.455	2.235.997	2.204.711
4.1 Benefícios Previdenciários	908.670	914.236	917.769	923.105	931.442	939.637	938.545
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	379.214	374.614	372.831	373.797	373.240	371.305	367.355
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	327.238	331.956	350.102	372.762	378.909	372.190	358.388
4.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	567.811	560.820	568.270	556.122	557.864	552.866	540.423
5. PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL	9.063	(6.436)	(27.469)	(57.530)	(68.834)	(64.426)	(43.004)
5.1 Resultado Primário do Tesouro Nacional	280.248	261.751	234.598	215.025	214.399	232.430	254.385
5.2 Resultado Primário da Previdência	(271.185)	(268.188)	(262.067)	(272.555)	(283.234)	(296.856)	(297.389)
6. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA							(2.361)
7. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA		(6.436)	(27.469)	(57.530)	(68.834)	(64.426)	(45.364)
8. META FISCAL LDO GOVERNO CENTRAL	0	0	0	0	0	0	0
9. DEDUÇÕES DA META LDO 2024		0	12.979	28.774	40.486	36.678	31.971
10. META AJUSTADA GOVERNO CENTRAL (8-9)		0	(12.979)	(28.774)	(40.486)	(36.678)	(31.971)
11. SUFICIÊNCIA DA META GOVERNO CENTRAL (7-10)*	9.066	(6.436)	(14.490)	(28.756)	(28.349)	(27.748)	(13.393)

Fonte: Decretos de Programação Financeira. Elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda.

Nota: (*) O resultado primário do Governo Central ficou dentro do limite inferior do intervalo de tolerância estabelecido pela Lei nº 14.791, de 20 de dezembro de 2023, (LDO 2024) no valor de - R$ 28.756,2 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ressaltamos que o processo de programação financeira, baseado no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira e nos Relatórios Bimestrais de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, não inclui os pagamentos de juros, tratando apenas do resultado primário.

A Tabela a seguir apresenta a evolução, por órgão, dos limites de empenho estabelecidos por cada decreto de programação financeira e nas portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), inclusive a de limites finais.

TABELA: EVOLUÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO POR ÓRGÃO EM 2024 (EM R$ 1,00)

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DECRETO Nº 11.927, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024	DECRETO Nº 11.969, DE 28 DE MARÇO DE 2024	DECRETO Nº 12.037, DE 29 DE MAIO DE 2024	DECRETO Nº 12.120, DE 30 DE JULHO DE 2024	DECRETO Nº 12.204, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024	DECRETO N º 12.279, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024	LIMITES FINAIS
20000	Presidência da República	1.439.508.568	1.301.686.071	1.300.592.728	957.772.330	1.058.067.001	1.374.440.976	1.334.417.252
22000	Ministério da Agricultura e Pecuária	3.671.232.659	3.572.836.790	3.573.394.188	2.746.376.542	2.974.890.622	3.354.828.298	3.468.961.954
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	9.545.558.317	9.337.458.784	9.336.058.784	6.340.434.719	7.821.797.914	9.171.251.900	9.164.079.993
25000	Ministério da Fazenda	13.421.572.247	12.836.029.161	12.876.300.338	11.751.749.008	12.546.248.527	12.953.287.086	12.583.613.435
26000	Ministério da Educação	34.527.043.659	34.437.637.658	34.675.360.196	27.290.736.564	29.464.741.688	31.748.016.670	31.903.300.360
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	939.836.689	797.326.595	788.976.595	610.370.674	675.199.142	775.940.681	868.040.259
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	4.361.556.976	4.143.498.258	4.199.601.656	3.461.157.097	3.529.264.961	3.720.377.629	3.665.867.266
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	49.521.635	40.400.264	40.400.264	37.634.533	39.373.039	41.389.351	41.386.914
32000	Ministério de Minas e Energia	552.143.525	486.237.397	499.016.218	430.656.544	438.155.630	456.277.043	453.201.554
32265	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	165.260.912	136.463.473	136.463.473	113.790.785	123.250.544	134.652.163	134.652.163
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica	180.479.315	148.690.733	148.690.733	128.150.382	136.977.418	141.849.537	141.589.296
32396	Agência Nacional de Mineração	115.914.995	97.365.593	97.365.593	88.416.240	95.619.587	105.210.060	105.090.132
33000	Ministério da Previdência Social	2.128.361.064	1.976.532.087	1.976.132.087	1.480.499.341	1.737.660.907	1.935.587.511	1.935.187.511
35000	Ministério das Relações Exteriores	2.066.540.767	1.866.469.548	1.866.469.548	1.469.599.097	1.782.126.941	2.037.713.723	2.127.713.723
36000	Ministério da Saúde	56.574.233.399	56.447.409.223	56.259.575.751	44.700.866.085	49.333.344.712	55.448.564.200	56.404.023.832
36212	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	223.914.876	223.706.395	223.706.395	156.150.568	172.133.833	201.012.543	196.307.727
36213	Agência Nacional de Saúde Suplementar	106.285.690	92.200.552	92.200.552	61.143.524	74.306.399	101.981.326	101.981.326
37000	Controladoria-Geral da União	139.311.781	112.683.988	112.683.988	116.642.363	121.704.219	135.704.219	135.699.411
39000	Ministério dos Transportes	15.751.215.750	15.527.072.638	15.510.473.039	12.949.141.937	13.339.997.354	13.153.234.669	13.070.704.376

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DECRETO Nº 11.927, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024	DECRETO Nº 11.969, DE 28 DE MARÇO DE 2024	DECRETO Nº 12.037, DE 29 DE MAIO DE 2024	DECRETO Nº 12.120, DE 30 DE JULHO DE 2024	DECRETO Nº 12.204, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024	DECRETO N º 12.279, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024	LIMITES FINAIS
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres	331.589.525	273.460.128	273.460.128	231.688.954	249.297.399	289.478.806	289.478.805
40000	Ministério do Trabalho e Emprego	1.042.313.248	988.963.001	997.503.001	732.500.643	796.693.250	850.449.458	857.236.520
41000	Ministério das Comunicações	681.736.132	589.420.418	619.083.016	500.647.680	528.192.783	652.936.252	661.428.898
41231	Agência Nacional de Telecomunicações	213.038.130	213.038.130	213.038.130	148.929.157	165.805.636	191.246.275	190.262.619
42000	Ministério da Cultura	1.360.264.821	1.228.282.111	1.226.271.540	1.060.556.968	1.106.037.085	1.194.899.517	1.186.833.612
42206	Agência Nacional do Cinema	52.077.163	45.285.876	45.285.876	31.547.062	35.729.891	40.815.080	38.488.953
44000	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.374.110.526	1.250.558.883	1.252.196.360	1.188.728.255	1.243.167.295	1.345.567.963	1.341.962.580
46000	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.106.398.947	1.052.767.580	1.052.767.580	1.086.850.330	1.086.850.330	1.103.833.040	1.126.815.017
47000	Ministério do Planejamento e Orçamento	1.018.501.525	940.793.592	940.793.592	896.173.980	900.813.204	941.679.226	957.397.959
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	1.678.750.248	1.640.786.181	1.624.636.181	1.082.039.874	1.244.907.059	1.357.369.478	1.614.377.478
51000	Ministério do Esporte	1.829.915.906	1.799.347.923	2.068.720.242	1.788.434.703	1.906.312.739	2.056.157.163	2.021.937.241
52000	Ministério da Defesa	12.443.723.518	11.839.449.136	11.838.049.136	10.293.922.534	10.753.119.049	11.460.934.458	11.596.397.383
53000	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	5.917.460.707	5.838.716.701	7.324.962.493	4.696.669.749	5.262.949.475	5.958.677.080	6.264.554.133
53210	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	235.564.340	193.942.481	193.942.481	174.480.913	193.580.238	216.103.934	209.448.576
54000	Ministério do Turismo	1.238.160.390	1.217.063.967	2.160.262.380	1.201.412.930	1.384.377.643	1.634.269.626	1.773.121.957
55000	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	8.723.447.337	8422.896.772	8367.984.288	6374.790.134	6754.047.956	7445.971.483	8177.430.996
56000	Ministério das Cidades	19.151.466.668	19.047.157.503	20.485.749.065	13.533.060.178	14.820.683.434	15.286.507.220	14.849.316.519
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	321.457.494	278.209.428	275.859.428	239.099.952	241.162.001	239.288.382	238.420.127
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	5.640.033	4.956.991	4.956.991	4.601.137	4.605.598	4.859.180	4.840.731
63000	Advocacia-Geral da União	481.189.431	472.666.621	497.987.399	494.500.140	496.950.330	525.800.422	524.094.127
65000	Ministério das Mulheres	467.077.709	458.414.932	452.464.930	267.792.557	307.917.308	379.127.934	296.798.619
67000	Ministério da Igualdade Racial	167.848.744	161.756.611	161.756.611	106.247.995	122.510.277	142.758.070	142.358.070

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DECRETO Nº 11.927, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024	DECRETO Nº 11.969, DE 28 DE MARÇO DE 2024	DECRETO Nº 12.037, DE 29 DE MAIO DE 2024	DECRETO Nº 12.120, DE 30 DE JULHO DE 2024	DECRETO Nº 12.204, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024	DECRETO N º 12.279, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024	LIMITES FINAIS
68000	Ministério de Portos e Aeroportos	1.716.420.249	1.595.209.328	1.595.209.328	1.215.824.239	1.221.454.130	907.515.351	889.299.221
68201	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	63.918.169	53.031.787	53.031.787	53.035.078	53.035.078	55.514.022	54.795.124
68213	Agência Nacional de Aviação Civil	132.387.816	109.488.716	109.488.716	114.733.268	114.733.268	114.733.268	114.720.416
69000	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	0	58.639.774	65.989.774	60.453.482	60.592.967	81.134.996	84.257.737
81000	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	440.596.985	423.724.087	434.151.218	355.996.266	376.882.759	420.564.978	410.403.313
83000	Banco Central do Brasil	326.124.325	288.903.032	288.903.032	290.180.473	296.318.271	315.598.469	315.598.469
84000	Ministério dos Povos Indígenas	393.449.062	393.410.781	393.210.781	268.922.717	334.922.717	419.270.992	417.890.998
	Limites não distribuídos - créditos em tramitação considerados no relatório de avaliação	-	-	-	216.025.562	215.512.054	223.407.706	-
	Limites não distribuídos - bloqueios de que trata o Anexo XXI	-	-	-	11.171.175.867	13.256.829.224	17.588.790.421	-
TOTAL		**208.874.121.972**	**204.462.047.679**	**208.731.177.610**	**174.772.311.110**	**191.000.850.886**	**210.436.579.835**	**194.485.784.682**

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal Ministério do Planejamento e Orçamento (SOF/MPO).

Já em relação à programação financeira e aos cronogramas de desembolso do Poder Executivo federal, por órgão, esta foi estabelecida pelo Decreto nº 11.927/2024, com alterações efetuadas pelos Decretos Presidenciais posteriores e Portarias de ajustes de cronogramas de pagamento, editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

As Tabelas a seguir apresentam a evolução por órgão dos limites de pagamento estabelecidos por cada Decreto de Programação e alterações realizadas por Portarias publicados ao longo do exercício de 2024 e não incluem os valores das despesas obrigatórias com controle de fluxo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: EVOLUÇÃO DOS CRONOGRAMAS DE PAGAMENTO EM 2024 (EM R$ MIL)

ÓRGÃO SUPERIOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO)		DECRETO Nº 11.927/2024	DECRETO Nº 11.969/2024	DECRETO Nº 12.014/2024	DECRETO Nº 12.037/2024	DECRETO Nº 12.120/2024	DECRETO Nº. 12.204/2024	DECRETO Nº 12.279/2024	CRONOGRAMA FINAL
20000	Presidência da República	1.147.227	1.270.147	1.270.147	1.270.147	1.172.351	1.171.723	1.195.388	1.235.388
22000	Ministério da Agricultura e Pecuária	2.521.841	2.392.375	2.392.375	2.497.871	2.202.847	2.201.909	1.891.297	2.511.297
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8.725.900	9.069.714	9.069.714	9.188.509	9.178.820	9.176.620	9.136.725	9.136.725
25000	Ministério da Fazenda	4.187.952	4.590.016	4.590.016	4.684.412	4.340.697	4.320.197	4.747.735	5.222.735
26000	Ministério da Educação	31.913.108	32.667.589	32.667.589	32.895.416	31.940.846	31.938.046	30.151.390	29.049.390
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	757.050	749.310	749.310	749.310	777.277	777.277	738.174	773.174
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	3.132.451	2.579.844	2.579.844	2.645.242	2.662.842	2.690.425	2.742.366	3.166.666
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	40.400	40.400	40.400	40.400	41.389	41.389	41.389	41.389
32000	Ministério de Minas e Energia	459.592	449.959	449.959	467.959	461.937	461.337	456.616	447.616
32265	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	133.897	136.463	136.463	136.463	134.652	134.652	134.652	139.652
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica	147.024	148.691	148.691	148.691	141.850	141.850	141.850	155.850
32396	Agência Nacional de Mineração	96.015	97.366	97.366	97.366	97.166	97.166	105.210	105.210
33000	Ministério da Previdência Social	1.705.990	1.963.624	1.963.624	1.963.624	2.024.015	2.024.015	1.923.480	1.941.480
35000	Ministério das Relações Exteriores	1.652.277	1.791.922	1.791.922	1.861.220	1.803.042	1.782.208	2.097.592	2.137.592
36000	Ministério da Saúde	39.748.440	35.201.271	35.201.271	35.001.347	30.436.853	30.434.753	30.051.160	28.912.031
36212	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	223.706	223.706	223.706	223.706	201.013	201.013	201.013	201.013
36213	Agência Nacional de Saúde Suplementar	85.069	92.201	92.201	92.201	88.253	88.253	88.253	101.981
37000	Controladoria-Geral da União	112.040	112.684	112.684	112.684	121.704	120.704	135.704	137.704
39000	Ministério dos Transportes	15.363.453	14.729.683	14.729.683	15.474.835	14.039.355	14.145.355	13.389.921	14.889.921
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres	267.154	273.460	273.460	273.460	269.591	269.591	289.479	289.479
40000	Ministério do Trabalho e Emprego	711.266	827.869	827.869	827.869	741.587	751.587	698.676	720.676
41000	Ministério das Comunicações	552.223	565.501	565.501	565.501	525.802	523.697	550.081	563.281
41231	Agência Nacional de Telecomunicações	213.038	213.038	212.211	212.211	190.419	190.419	190.419	190.419

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

ÓRGÃO SUPERIOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO)		DECRETO Nº 11.927/2024	DECRETO Nº 11.969/2024	DECRETO Nº 12.014/2024	DECRETO Nº 12.037/2024	DECRETO Nº 12.120/2024	DECRETO Nº. 12.204/2024	DECRETO Nº 12.279/2024	CRONOGRAMA FINAL
42000	Ministério da Cultura	876.353	880.225	880.225	880.225	852.005	849.605	895.311	906.211
42206	Agência Nacional do Cinema	43.361	45.286	45.286	45.286	40.815	40.815	38.248	40.248
44000	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.056.442	1.172.337	1.172.337	1.174.837	1.274.437	1.274.437	1.273.987	1.431.275
46000	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	896.770	1.015.469	1.015.469	1.051.768	1.094.149	1.096.033	1.104.533	1.204.533
47000	Ministério do Planejamento e Orçamento	824.590	903.695	903.695	940.794	938.235	969.102	969.102	969.102
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	1.192.439	1.383.717	1.383.717	1.383.617	1.459.105	1.459.105	1.381.492	1.269.492
51000	Ministério do Esporte	992.493	373.136	373.136	378.936	486.508	556.050	556.050	501.050
52000	Ministério da Defesa	10.723.140	10.498.711	10.498.711	11.024.963	10.892.021	11.147.417	11.118.322	11.654.083
53000	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	4.550.632	3.731.711	3.731.711	4.908.460	4.543.313	4.751.857	4.901.275	5.741.375
53210	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	192.144	193.942	193.942	193.942	217.242	217.242	217.242	217.242
54000	Ministério do Turismo	1.027.058	624.303	624.303	617.783	566.294	564.794	504.794	404.794
55000	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	6.267.999	7.183.833	7.183.833	7.428.682	6.903.672	7.081.270	7.248.164	8.035.264
56000	Ministério das Cidades	18.190.035	15.981.057	15.981.057	16.701.027	14.828.787	14.828.787	14.079.412	13.714.412
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	203.468	208.912	208.912	208.912	174.714	174.714	170.808	170.808
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	4.584	4.957	4.957	4.957	4.859	4.859	4.859	4.859
63000	Advocacia-Geral da União	389.088	472.667	472.667	497.987	506.302	506.302	526.110	526.110

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO SUPERIOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO)		DECRETO Nº 11.927/2024	DECRETO Nº 11.969/2024	DECRETO Nº 12.014/2024	DECRETO Nº 12.037/2024	DECRETO Nº 12.120/2024	DECRETO Nº. 12.204/2024	DECRETO Nº 12.279/2024	CRONOGRAMA FINAL
65000	Ministério das Mulheres	305.425	179.706	179.706	179.706	148.228	147.624	137.624	102.624
67000	Ministério da Igualdade Racial	118.842	132.968	132.968	132.968	116.739	116.739	126.739	131.739
68000	Ministério de Portos e Aeroportos	1.559.941	1.294.497	1.294.497	1.258.795	1.090.181	977.681	652.280	630.180
68201	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	51.887	52.732	52.732	52.732	55.214	55.214	55.214	55.214
68213	Agência Nacional de Aviação Civil	108.205	109.489	109.489	109.489	114.733	114.733	114.733	114.733
69000	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	0	58.640	58.640	58.640	56.785	73.785	73.785	73.785
81000	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	279.284	304.587	304.587	317.587	321.156	321.156	321.156	332.868
83000	Banco Central do Brasil	279.058	288.903	288.903	288.903	315.598	315.598	315.598	315.598
84000	Ministério dos Povos Indígenas	329.449	365.273	365.273	365.273	372.797	372.797	400.684	428.684
	Emendas de Comissão	0	10.222.052	10.222.052	13.488.682	12.355.265	11.814.546	11.318.640	8.665.279
	Emendas Individuais Impositivas	25.068.535	25.068.535	25.068.535	25.068.535	25.068.535	25.068.535	25.068.535	25.068.535
	Emendas Impositivas de Bancada	8.557.192	8.557.192	8.557.192	8.557.192	8.403.629	8.403.629	8.557.192	8.557.192
	Reserva Financeira	32.579.534	0	0	0	0	1.748.248	0	0
TOTAL		**230.565.058**	**201.495.365**	**201.494.538**	**208.751.121**	**196.795.629**	**198.736.864**	**193.230.462**	**193.337.962**

Fonte: Coordenação Geral de Planejamento e Programação Financeira/Subsecretaria de Administração Financeira Federal/Secretaria do Tesouro Nacional (Cofin/Suafi/STN).

Notas: Não inclui despesas obrigatórias com Controle de fluxo – RP1 no montante de R$ 359.527.753 mil que somados ao valor de R$ 193.337.962 mil totalizam R$ 552.865.715 mil relativos às despesas sujeitas à programação financeira conforme Relatório extemporâneo e Decreto n. 11.927/2024 e alterações posteriores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A seguir, a Tabela apresenta a evolução da proposta de distribuição da limitação de despesas discricionárias sujeitas ao contingenciamento para os Poderes Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público da União.

TABELA: EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA LIMITAÇÃO ENTRE OS DEMAIS PODERES, A DPU E O MPU NOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL 2024 (EM R$ MIL)

ÓRGÃO	LOA 2024	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	EXTEMPORÂNEO	LIMITES FINAIS
Câmara dos Deputados	1.225.426	0	0	912	(912)	0	0	1.225.426
Senado Federal	962.396	0	0	4.043	(4.043)	0	0	962.396
Tribunal de Contas da União	537.716	0	0	4	(4)	0	0	537.716
Supremo Tribunal Federal	247.391	0	0	10	(10)	0	0	247.391
Superior Tribunal de Justiça	502.880	0	0	10	(10)	0	0	502.880
Justiça Federal	2.246.601	0	0	2.396	(2.396)	0	0	2.246.601
Justiça Militar da União	130.906	0	0	1	(1)	0	0	130.906
Justiça Eleitoral	3.664.277	0	0	17.567	(17.567)	0	0	3.664.277
Justiça do Trabalho	2.513.098	0	0	915	(915)	0	0	2.513.098
Justiça do DF e dos Territórios	357.269	0	0	1	(1)	0	0	357.269
Conselho Nacional de Justiça	180.245	0	0	0	0	0	0	180.245
Defensoria Pública da União	140.651	0	0	0	0	0	0	140.651
Ministério Público da União	1.166.302	0	0	1.244	(1.244)	0	0	1.166.302
Conselho Nacional do Ministério Público	48.960	0	0	5	(5)	0	0	48.960
TOTAL	**13.924.117**	**0**	**0**	**27.107**	**(27.107)**	**0**	**0**	**13.924.117**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento e Orçamento (SOF/MPO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela a seguir apresenta os valores das dotações orçamentárias do Poder Executivo que estariam sujeitas ao contingenciamento no exercício de 2024.

TABELA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INICIAIS E FINAIS DO PODER EXECUTIVO, LIMITES FINAIS DE EMPENHO E PAGAMENTO POR ÓRGÃO 2024 (EM R$ 1,00)

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÕES INICIAIS (*)	DOTAÇÕES FINAIS	LIMITES FINAIS DE EMPENHO	LIMITES FINAIS DE PAGAMENTO
20000	Presidência da República	1.407.969.561	1.306.205.663	1.306.205.663	1.235.387.756
22000	Ministério da Agricultura e Pecuária	2.596.266.811	1.894.903.418	1.894.903.418	2.511.296.924
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	9.457.041.121	9.075.212.796	9.075.212.796	9.136.724.868
25000	Ministério da Fazenda	5.269.955.173	4.886.240.374	4.886.240.374	5.222.735.423
26000	Ministério da Educação	32.756.995.052	30.287.898.028	30.287.898.028	29.049.390.207
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	830.039.608	828.840.801	828.840.801	773.173.633
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	2.863.500.545	2.828.406.222	2.828.406.222	3.166.665.705
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	49.521.635	41.386.914	41.386.914	41.389.351
32000	Ministério de Minas e Energia	515.865.005	453.201.554	453.201.554	447.616.497
32265	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	165.260.912	134.652.163	134.652.163	139.652.163
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica	180.479.315	141.589.296	141.589.296	155.849.537
32396	Agência Nacional de Mineração	115.914.995	105.090.132	105.090.132	105.210.060
33000	Ministério da Previdência Social	2.115.453.064	1.923.479.511	1.923.479.511	1.941.479.511
35000	Ministério das Relações Exteriores	2.061.290.767	2.122.663.723	2.122.663.723	2.137.592.154
36000	Ministério da Saúde	35.328.095.482	30.052.425.587	30.715.495.056	28.912.031.048
36212	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	223.914.876	196.307.727	196.307.727	201.012.543
36213	Agência Nacional de Saúde Suplementar	106.285.690	101.981.326	101.981.326	101.981.326
37000	Controladoria-Geral da União	139.311.781	135.699.411	135.699.411	137.704.219
39000	Ministério dos Transportes	15.560.428.658	12.936.278.804	12.936.278.804	14.889.921.014
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres	331.589.525	289.478.805	289.478.805	289.478.806
40000	Ministério do Trabalho e Emprego	881.219.405	697.470.102	697.470.102	720.675.927
41000	Ministério das Comunicações	657.816.910	557.073.121	557.073.121	563.280.878
41231	Agência Nacional de Telecomunicações	213.038.130	190.262.619	190.262.619	190.419.275
42000	Ministério da Cultura	1.012.207.565	882.619.094	882.619.094	906.210.991
42206	Agência Nacional do Cinema	52.077.163	38.488.953	38.488.953	40.248.080
44000	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.295.888.646	1.271.342.029	1.271.342.029	1.431.275.003

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÕES INICIAIS (*)	DOTAÇÕES FINAIS	LIMITES FINAIS DE EMPENHO	LIMITES FINAIS DE PAGAMENTO
46000	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.105.398.947	1.126.815.017	1.126.815.017	1.204.533.040
47000	Ministério do Planejamento e Orçamento	1.018.501.525	957.397.959	957.397.959	969.102.483
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	1.421.681.157	1.363.075.387	1.363.075.387	1.269.492.257
51000	Ministério do Esporte	403.704.307	455.754.665	455.754.665	501.049.849
52000	Ministério da Defesa	11.549.467.663	10.780.574.566	10.780.574.566	11.654.083.404
53000	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	3.350.247.456	3.120.847.568	3.120.847.568	5.741.375.354
53210	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	235.564.340	209.448.576	209.448.576	217.242.481
54000	Ministério do Turismo	460.399.083	374.654.639	374.654.639	404.794.449
55000	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	7766071921	7256239753	7256239753	8.035.264.319
56000	Ministério das Cidades	16.826.836.483	13.830.087.913	13.830.087.913	13.714.412.186
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	252.159.578	172.172.211	172.172.211	170.807.579
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	5.640.033	4.840.731	4.840.731	4.859.180
63000	Advocacia-Geral da União	481.189.431	524.094.127	524.094.127	526.109.851
65000	Ministério das Mulheres	188.368.707	145.810.873	145.810.873	102.624.088
67000	Ministério da Igualdade Racial	139.059.952	116.739.278	116.739.278	131.739.278
68000	Ministério de Portos e Aeroportos	1.540.375.731	858.199.221	858.199.221	630.180.352
68201	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	63.618.169	54.495.124	54.495.124	55.214.022
68213	Agência Nacional de Aviação Civil	132.387.816	114.720.416	114.720.416	114.733.268
69000	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	60.347.623	73.207.737	73.207.737	73.784.996
81000	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	321.459.506	318.304.594	318.304.594	332.868.466
83000	Banco Central do Brasil	326.124.325	315.598.469	315.598.469	315.598.469
84000	Ministério dos Povos Indígenas	365.311.173	399.954.289	399.954.289	428.684.283
	Emendas Impositivas Individuais	25.068.535.273	25.068.535.273	25.068.535.273	25.068535.273
	Emendas Impositivas de Bancada	8.557.191.891	8.557.191.891	8.557.191.891	8.665.278.697
	Emendas de Comissão	15.399.549.065	14.244.756.763	14.244.756.763	8.557.191.891
TOTAL		**213.226.618.550**	**193.822.715.213**	**194.485.784.682**	**193.337.962.415**

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento e Orçamento (SOF/MPO) e Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (STN/MF).

Nota: (*) Representa os valores da LOA atualizado por "DE x PARA" e ajustes gerenciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na sequência, a Tabela demonstra a base contingenciável dos demais Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União no exercício de 2024, sujeita ao contingenciamento.

TABELA: BASE CONTINGENCIÁVEL DOS DEMAIS PODERES, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO 2024 (EM R$ MIL)

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		BASE INICIAL	BASE FINAL
1000	Câmara dos Deputados	49.030	49.030
2000	Senado Federal	217.443	217.443
3000	Tribunal de Contas da União	191	191
10000	Supremo Tribunal Federal	527	527
11000	Superior Tribunal de Justiça	549	549
12000	Justiça Federal	128.846	128.846
13000	Justiça Militar da União	50	50
14000	Justiça Eleitoral	944.845	31.805
15000	Justiça do Trabalho	49.239	49.239
16000	Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	50	50
17000	Conselho Nacional de Justiça	-	-
29000	Defensoria Pública da União	-	-
34000	Ministério Público da União	66.908	66.908
59000	Conselho Nacional do Ministério Público	293	293
TOTAL		**1.457.971**	**544.931**

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento e Orçamento. (MPO/SOF).

A programação financeira é inicialmente estabelecida para o exercício com base no montante das dotações orçamentárias com vistas ao cumprimento da meta fiscal constante na LDO 2024. A partir dos cronogramas ou limites de pagamento estabelecidos com base no referencial da LOA, os órgãos executores podem realizar pagamentos de Restos a Pagar ou do exercício com sua discricionariedade. É pertinente esclarecer que os Restos a Pagar concorrem com a programação do exercício dado que, como regra geral, não existe espaço fiscal adicional para seu pagamento. Sendo assim, no que se refere à programação financeira cabe ao gestor determinar o que será priorizado durante o exercício.

Destaca-se que a Lei Complementar nº 200/2023, que institui o regime fiscal sustentável, em seu artigo 3º, parágrafo 7º, estabelece que os limites de pagamento e de movimentação financeira não poderão ultrapassar os limites orçamentários de que trata o *caput* desse artigo, exceto quando as estimativas de receitas e despesas durante o exercício indicarem que não haverá comprometimento na obtenção da meta de resultado primário da União. Em 2024, a situação de exceção prevista em tal dispositivo não foi aplicada.

A Tabela a seguir demonstra a execução dos Restos a Pagar no exercício de 2024 do Poder Executivo, relativa às despesas discricionárias sujeitas à programação financeira e ao contingenciamento estabelecidas nos cronogramas de pagamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR (EXERCÍCIO 2024), DESPESAS SUJEITAS AO CONTINGENCIAMENTO (EM R$ MIL)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS		RP INSCRITOS	RP CANCELADOS	RP PAGOS	RP A PAGAR
20000	Presidência da República	601.806	60.790	425.185	115.831
22000	Ministério da Agricultura e Pecuária	4.386.585	440.792	1.212.309	2.737.081
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	1.157.901	64.401	773.450	358.649
25000	Ministério da Fazenda	1.464.503	232.584	922.682	309.238
26000	Ministério da Educação	12.902.734	1.923.259	6.388.832	4.777.189
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	117.023	13.699	82.754	32.121
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	2.028.239	124.425	1.054.313	865.152
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	15.618	2.025	7.706	5.888
32000	Ministério de Minas e Energia	79.363	7.110	61.793	10.460
32265	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	32.043	2.007	27.205	2.831
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica	64.553	6.979	50.223	7.351
32396	Agência Nacional de Mineração	25.701	4.022	15.709	5.970
33000	Ministério da Previdência Social	427.308	125.846	229.720	71.742
35000	Ministério das Relações Exteriores	226.559	27.247	143.393	55.919
36000	Ministério da Saúde	18.220.234	485.296	9.450.377	8.417.169
36212	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	62.099	17.200	30.524	14.375
36213	Agência Nacional de Saúde Suplementar	23.090	3.918	17.922	1.249
37000	Controladoria-Geral da União	56.162	5.264	30.608	20.290
39000	Ministério dos Transportes	7.669.190	666.525	5.360.782	1.641.883
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres	108.304	21.277	63.396	23.632
40000	Ministério do Trabalho e Emprego	722.959	273.603	356.141	93.215
41000	Ministério das Comunicações	227.454	43.583	123.448	60.424
41231	Agência Nacional de Telecomunicações	55.931	6.922	36.569	12.440
42000	Ministério da Cultura	837.895	65.292	474.399	298.204
42206	Agência Nacional do Cinema	11.023	1.643	8.540	840
44000	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	359.119	28.991	228.395	140.502
44205	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	-	-	-	-
46000	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.196.821	255.478	524.711	416.633
47000	Ministério do Planejamento e Orçamento	216.049	116.893	54.554	44.602
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	616.147	143.578	271.301	201.267
51000	Ministério do Esporte	1.332.480	149.262	477.180	706.038
52000	Ministério da Defesa	7.943.065	403.701	5.037.290	2.545.414
53000	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	17.137.551	1.575.369	4.767.873	10.794.309
53210	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	58.515	9.760	44.199	4.556
54000	Ministério do Turismo	1.681.000	164.600	274.069	1.242.330
55000	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	2.972.822	235.579	1.883.083	854.159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃOS E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS		RP INSCRITOS	RP CANCELADOS	RP PAGOS	RP A PAGAR
56000	Ministério das Cidades	16.000.173	1.601.307	4.355.506	10.043.360
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	176.711	18.918	89.928	67.865
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	529	196	301	32
63000	Advocacia-Geral da União	176.675	34.545	96.101	46.028
65000	Ministério das Mulheres	189.176	8.219	68.769	112.189
67000	Ministério da Igualdade Racial	43.164	370	36.400	6.394
68000	Ministério de Portos e Aeroportos	339.084	38.570	101.270	199.243
68201	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	8.812	1.321	6.543	948
68213	Agência Nacional de Aviação Civil	33.603	8.697	23.696	1.210
81000	Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	299.781	43.684	159.691	109.261
83000	Banco Central do Brasil	51.678	1.031	48.755	1.892
84000	Ministério dos Povos Indígenas	16.103	9.539	86.011	2.111
TOTAL		**102.373.335**	**9.475.316**	**45.983.605**	**47.479.486**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi). Elaborado pela Coordenação-Geral de Tesouraria/ Subsecretaria de Administração Financeira Federal/Secretaria do Tesouro Nacional (CGTES/SUAFI/STN)

Notas: Obs. 1: não inclui as despesas obrigatórias e ressalvadas pela LDO 2024.

Obs. 2: inclui ajustes dos saldos migrados em virtude das alterações de estrutura dos órgãos em 2023.

Com relação à base contingenciável, importante mencionar que o valor calculado é referência para estabelecer o montante para limitação de empenho e de movimentação financeira entre os Poderes a partir das dotações orçamentárias constantes na LOA. Portanto, o conceito de base contingenciável não se aplica aos Restos a Pagar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO POR ÓRGÃO EM 2024, ESTABELECIDOS ENTRE OS DECRETOS BIMESTRAIS (EM R$ 1,00)

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DECRETO 1º BIMESTRE	DECRETO 2º BIMESTRE	DECRETO 3º BIMESTRE	DECRETO 4º BIMESTRE	DECRETO 5º BIMESTRE	PORTARIA FINAL
20000	Presidência da República	(137.822.497)	(1.093.343)	(342.820.398)	100.294.671	316.373.975	(40.023.724)
22000	Ministério da Agricultura e Pecuária	(98.395.869)	557.398	(827.017.646)	228.514.080	379.937.676	114.133.656
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	(208.099.533)	(1.400.000)	(2.995.624.065)	1.481.363.195	1.349.453.986	(7.171.907)
25000	Ministério da Fazenda	(585.543.086)	40.271.177	(1.124.551.330)	794.499.519	407.038.559	(369.673.651)
26000	Ministério da Educação	(89.406.001)	237.722.538	(7.384.623.632)	2.174.005.124	2.283.274.982	155.283.690
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	(142.510.094)	(8.350.000)	(178.605.921)	64.828.468	100.741.539	92.099.578
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	(218.058.718)	56.103.398	(738.444.559)	68.107.864	191.112.668	(54.510.363)
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	(9.121.371)	0	(2.765.731)	1.738.506	2.016.312	(2.437)
32000	Ministério de Minas e Energia	(65.906.128)	12.778.821	(68.359.674)	7.499.086	18.121.413	(3.075.489)
32265	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	(28.797.439)	0	(22.672.688)	9.459.759	11.401.619	0
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica	(31.788.582)	0	(20.540.351)	8.827.036	4.872.119	(260.241)
32396	Agência Nacional de Mineração	(18.549.402)	0	(8.949.353)	7.203.347	9.590.473	(119.928)
33000	Ministério da Previdência Social	(151.828.977)	(400.000)	(495.632.746)	257.161.566	197.926.604	(400.000)
35000	Ministério das Relações Exteriores	(200.071.219)	0	(396.870.451)	312.527.844	255.586.782	90.000.000
36000	Ministério da Saúde	(126.824.176)	(187.833.472)	(11.558.709.666)	4.632.478.627	6.115.219.488	955.459.632
36212	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	(208.481)	0	(67.555.827)	15.983.265	28.878.710	(4.704.816)
36213	Agência Nacional de Saúde Suplementar	(14.085.138)	0	(31.057.028)	13.162.875	27.674.927	0
37000	Controladoria-Geral da União	(26.627.793)	0	3.958.375	5.061.856	14.000.000	(4.808)
39000	Ministério dos Transportes	(224.143.112)	(16.599.599)	(2.561.331.102)	390.855.417	(186.762.685)	(82.530.293)
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres	(58.129.397)	0	(41.771.174)	17.608.445	40.181.407	(1)
40000	Ministério do Trabalho e Emprego	(53.350.247)	8.540.000	(265.002.358)	64.192.607	53.756.208	6.787.062
41000	Ministério das Comunicações	(92.315.714)	29.662.598	(118.435.336)	27.545.103	124.743.469	8.492.646
41231	Agência Nacional de Telecomunicações	0	0	(64.108.973)	16.876.479	25.440.639	(983.656)
42000	Ministério da Cultura	(131.982.710)	(2.010.571)	(165.714.572)	45.480.117	88.862.432	(8.065.905)
42206	Agência Nacional do Cinema	(6.791.287)	0	(13.738.814)	4.182.829	5.085.189	(2.326.127)
44000	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	(123.551.643)	1.637.477	(63.468.105)	54.439.040	102.400.668	(3.605.383)
46000	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	(53.631.367)	0	34.082.750	0	16.982.710	22.981.977

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DECRETO 1º BIMESTRE	DECRETO 2º BIMESTRE	DECRETO 3º BIMESTRE	DECRETO 4º BIMESTRE	DECRETO 5º BIMESTRE	PORTARIA FINAL
47000	Ministério do Planejamento e Orçamento	(77.707.933)	0	(44.619.612	4.639.224	40.866.022	15.718.733
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	(37.964.067)	(16.150.000)	(542.596.307)	162.867.185	112.462.419	257.008.000
51000	Ministério do Esporte	(30.567.983)	269.372.319	(280.285.539)	117.878.036	149.844.424	(34.219.922)
52000	Ministério da Defesa	(604.274.382)	(1.400.000)	(1.544.126.602)	459.196.515	707.815.409	135.462.925
53000	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	(78.744.006)	1.486.245.792	(2.628.292.744)	566.279.726	695.727.605	305.877.053
53210	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	(41.621.859)	0	(19.461.568)	19.099.325	22.523.696	(6.655.358)
54000	Ministério do Turismo	(21.096.423)	943.198.413	(958.849.450)	182.964.713	249.891.983	138.852.331
55000	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	(300.550.565)	(54.912.484)	(1.993.194.154)	379.257.822	691.923.527	731.459.513
56000	Ministério das Cidades	(104.309.165)	1.438.591.562	(6.952.688.887)	1.287.623.256	465.823.786	(437.190.701)
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	(43.248.066)	(2.350.000)	(36.759.476)	2.062.049	(1.873.619)	(868.255)
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	(683.042)	0	(355.854)	4.461	253.582	(18.449)
63000	Advocacia-Geral da União	(8.522.810)	25.320.778	(3.487.259)	2.450.190	28.850.092	(1.706.295)
65000	Ministério das Mulheres	(8.662.777)	(5.950.002)	(184.672.373)	40.124.751	71.210.626	(82.329.315)
67000	Ministério da Igualdade Racial	(6.092.133)	0	(55.508.616)	16.262.282	20.247.793	(400.000)
68000	Ministério de Portos e Aeroportos	(121.210.921)	0	(379.385.089)	5.629.891	(313.938.779)	(18.216.130)
68201	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	(10.886.382)	0	3.291	0	2.478.944	(718.898)
68213	Agência Nacional de Aviação Civil	(22.899.100)	0	5.244.552	0	0	(12.852)
69000	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	58.639.774)	7.350.000	(5.536.292)	139.485	20.542.029	3.122.741
81000	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	(16.872.898)	10.427.131	(78.154.952)	20.886.493	43.682.219	(10.161.665)
83000	Banco Central do Brasil	(37.221.293)	0	1.277.441	6.137.798	19.280.198	0
84000	Ministério dos Povos Indígenas	(38.281)	(200.000)	(124.288.064)	66.000.000	84.348.275	(1.379.994)
	Limites não distribuídos - créditos em tramitação considerados no relatório de avaliação	0	0	216.025.562	-513.508	7.895.652	(223.407.706)
	Limites não distribuídos - bloqueios de que trata o Anexo XXI	0	0	11.171.175.867	2.085.653.357	4.331.961.197	(17.588.790.421)
TOTAL		**(4.412.074.293)**	**4.269.129.931**	**(33.958.866.500)**	**16.228.539.776**	**19.435.728.949**	**(15.950.795.153)**

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento e Orçamento. (MPO/SOF).

Notas: Os valores refletem a diferença entre o DPOF do bimestre selecionado e o DPOF imediatamente anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: VARIAÇÃO DOS CRONOGRAMAS DE PAGAMENTO POR ÓRGÃO EM 2024, ESTABELECIDOS ENTRE OS DECRETOS BIMESTRAIS (EM R$ MIL)

ÓRGÃO SUPERIOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		DECRETO Nº 11.927/2024	DECRETO Nº 11.969/2024	DECRETO Nº 12.014/2024	DECRETO Nº 12.037/2024	DECRETO Nº 12.120/2024	DECRETO Nº 12.204/2024	DECRETO Nº 12.279/2024	PORTARIAS MF DE DEZ/24	LIMITE FINAL
20000	Presidência da República	1.147.227	122.920	0	0	(97.796)	(628)	23.665	40.000	1.235.388
22000	Ministério da Agricultura e Pecuária	2.521.841	(129.466)	0	105.496	(295.023)	(939)	(310.612)	620.000	2.511.297
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8.725.900	343.814	0	118.795	(9.689)	(2.200)	(39.895)	0	9.136.725
25000	Ministério da Fazenda	4.187.952	402.064	0	94.396	(343.715)	(20.500)	427.539	475.000	5.222.735
26000	Ministério da Educação	31.913.108	754.481	0	227.826	(954.569)	(2.800)	(1.786.656)	(1.102.000)	29.049.390
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	757.050	(7.740)	0	0	27.968	0	(39.104)	35.000	773.174
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	3.132.451	(552.607)	0	65.397	17.600	27.583	51.941	424.300	3.166.666
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	40.400	0	0	0	989	0	0	0	41.389
32000	Ministério de Minas e Energia	459.592	(9.633)	0	18.000	(6.022)	(600)	(4.721)	(9.000)	447.616
32265	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	133.897	2.567	0	0	(1.811)	0	0	5.000	139.652
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica	147.024	1.667	0	0	(6.841)	0	0	14.000	155.850
32396	Agência Nacional de Mineração	96.015	1.351	0	0	(200)	0	8.044	0	105.210
33000	Ministério da Previdência Social	1.705.990	257.634	0	0	60.391	0	(100.536)	18.000	1.941.480
35000	Ministério das Relações Exteriores	1.652.277	139.645	0	69.297	(58.178)	(20.834)	315.384	40.000	2.137.592
36000	Ministério da Saúde	39.748.440	(4.547.168)	0	(199.924)	(4.564.495)	(2.100)	(383.593)	(1.139.128)	28.912.031
36212	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	223.706	0	0	0	(22.694)	0	0	0	201.013
36213	Agência Nacional de Saúde Suplementar	85.069	7.132	0	0	(3.948)	0	0	13.728	101.981
37000	Controladoria-Geral da União	112.040	644	0	0	9.020	(1.000)	15.000	2.000	137.704
39000	Ministério dos Transportes	15.363.453	(633.770)	0	745.152	(1.435.480)	106.000	(755.434)	1.500.000	14.889.921

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO SUPERIOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		DECRETO Nº 11.927/2024	DECRETO Nº 11.969/2024	DECRETO Nº 12.014/2024	DECRETO Nº 12.037/2024	DECRETO Nº 12.120/2024	DECRETO Nº 12.204/2024	DECRETO Nº 12.279/2024	PORTARIAS MF DE DEZ/24	LIMITE FINAL
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres	267.154	6.307	0	0	(3.869)	0	19.888	0	289.479
40000	Ministério do Trabalho e Emprego	711.266	116.603	0	0	(86.282)	10.000	(52.911)	22.000	720.676
41000	Ministério das Comunicações	552.223	13.278	0	0	(39.699)	(2.105)	26.384	13.200	563.281
41231	Agência Nacional de Telecomunicações	213.038	0	(827)	0	(21.792)	0	0	0	190.419
42000	Ministério da Cultura	876.353	3.872	0	0	(28.220)	(2.400)	45.706	10.900	906.211
42206	Agência Nacional do Cinema	43.361	1.925	0	0	(4.471)	0	(2.567)	2.000	40.248
44000	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.056.442	115.895	0	2.500	99.600	0	(450)	157.288	1.431.275
46000	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	896.770	118.699	0	36.299	42.382	1.884	8.500	100.000	1.204.533
47000	Ministério do Planejamento e Orçamento	824.590	79.105	0	37.098	(2.559)	30.868	0	0	969.102
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	1.192.439	191.279	0	(100)	75.488	0	(77.613)	(112.000)	1.269.492
51000	Ministério do Esporte	992.493	(619.357)	0	5.800	107.572	69.542	0	(55.000)	501.050
52000	Ministério da Defesa	10.723.140	(224.428)	0	526.252	(132.943)	255.396	(29.095)	535.761	11.654.083
53000	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	4.550.632	(818.921)	0	1.176.750	(365.147)	208.544	149.419	840.100	5.741.375
53210	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	192.144	1.798	0	0	23.300	0	0	0	217.242
54000	Ministério do Turismo	1.027.058	(402.755)	0	(6.520)	(51.488)	(1.500)	(60.000)	(100.000)	404.794
55000	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	6.267.999	915.834	0	244.849	(525.010)	177.599	166.894	787.100	8.035.264
56000	Ministério das Cidades	18.190.035	(2.208.978)	0	719.970	(1.872.240)	0	(749.375)	(365.000)	13.714.412
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	203.468	5.444	0	0	(34.197)	0	(3.907)	0	170.808
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	4.584	373	0	0	(98)	0	0	0	4.859
63000	Advocacia-Geral da União	389.088	83.579	0	25.321	8.315	0	19.808	0	526.110
65000	Ministério das Mulheres	305.425	(125.719)	0	0	(31.478)	(604)	(10.000)	(35.000)	102.624

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO SUPERIOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		DECRETO Nº 11.927/2024	DECRETO Nº 11.969/2024	DECRETO Nº 12.014/2024	DECRETO Nº 12.037/2024	DECRETO Nº 12.120/2024	DECRETO Nº 12.204/2024	DECRETO Nº 12.279/2024	PORTARIAS MF DE DEZ/24	LIMITE FINAL
67000	Ministério da Igualdade Racial	118.842	14.126	0	0	(16.229)	0	10.000	5.000	131.739
68000	Ministério de Portos e Aeroportos	1.559.941	(265.444)	0	(35.702)	(168.614)	(112.500)	(325.401)	(22.100)	630.180
68201	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	51.887	844	0	0	2.482	0	0	0	55.214
68213	Agência Nacional de Aviação Civil	108.205	1.284	0	0	5.245	0	0	0	114.733
69000	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	0	58.640	0	0	(1.855)	17.000	0	0	73.785
81000	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	279.284	25.302	0	13.000	3.570	0	0	11.712	332.868
83000	Banco Central do Brasil	279.058	9.845	0	0	26.695	0	0	0	315.598
84000	Ministério dos Povos Indígenas	329.449	35.824	0	0	7.524	0	27.888	28.000	428.684
	Emendas de Comissão	0	10.222.052	0	3.266.630	(1.133.418)	(540.719)	(495.907)	(2.653.361)	8.665.279
	Emendas Individuais Impositivas	25.068.535	0	0	0	0	0	0	0	25.068.535
	Emendas Impositivas de Bancada	8.557.192	0	0	0	(153.563)	0	153.563	0	8.557.192
	Reserva Financeira	32.579.534	(32.579.534)	0	0	0	1.748.248	(1.748.248)	0	0
TOTAL		**230.565.058**	**(29.069.693)**	**(827)**	**7.256.582**	**(11.955.491)**	**1.941.235**	**(5.506.402)**	**107.500**	**193.337.962**

Fonte: Coordenação Geral de Planejamento e Programação Financeira/Subsecretaria de Administração Financeira Federal/Secretaria do Tesouro Nacional (Cofin/Suafi/STN).

Por fim, quanto à justificativas para eventual omissão de contingenciamento nos montantes necessários, considerando a meta fiscal estabelecida pela LDO 2024, em atenção ao disposto no art. 9º da LRF, destaca-se que somente o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP), referente ao 3º bimestre de 2024, indicou estimativa de resultado primário fora da meta determinada pela LDO 2024. Especificamente, ocorreu limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do arttigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ou seja, foi promovido contingenciamento de despesa no exercício de 2024 decorrente dessa regra fiscal, naquele bimestre. No relatório do 4º bimestre essa limitação de empenho e movimentação financeira foi revertida em sua totalidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.5. Política de Restos a Pagar

A política de Restos a Pagar segue as regras estabelecidas pelo Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, incluindo-se disposições sobre inscrição de Restos a Pagar (artigo 68), bloqueio (artigo 68, § 2º) e cancelamento de saldos bloqueados de Restos a Pagar (artigo 68, § 6º).

Em 28 de junho de 2018, foi publicado o Decreto nº 9.428, que alterou os parágrafos 2º a 9º do artigo 68 do Decreto nº 93.872/1986, para estabelecer uma nova dinâmica de bloqueio e cancelamento dos Restos a Pagar não processados.

O Decreto nº 9.428/2018 estabeleceu importantes alterações à política de bloqueio de Restos a Pagar não processados desde o exercício de 2019, a saber:

> i. os Restos a Pagar não processados relativos às despesas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e do Ministério da Educação financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino passaram a se sujeitar a bloqueio caso não sejam liquidados até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;
>
> ii. os Restos a Pagar relativos a despesas decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 6, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016 passaram a ser considerados exceção à regra geral de bloqueios; e
>
> iii. os Restos a Pagar não processados bloqueados que vierem a ser desbloqueados serão cancelados ao final do exercício financeiro subsequente ao do desbloqueio caso não sejam liquidados.

É importante destacar que o Decreto nº 9.428/2018 incluiu no Decreto 93.872/1986 o artigo 68-A, que dispõe sobre a possibilidade do Ministério da Fazenda estabelecer limites para os empenhos a serem inscritos e reinscritos em Restos a Pagar a cada exercício financeiro, ainda que não tenha utilizado essa prerrogativa em 2024.

Posteriormente, em 28 de outubro de 2020, foi publicado o Decreto nº 10.535, que aumentou o rol de exceções à regra geral de bloqueio dos Restos a Pagar não processados constantes do Decreto nº 93.872/1986 constantes do artigo 68, § 3º desta norma. O referido normativo estabeleceu que não serão objeto de bloqueio os Restos a Pagar não processados relativos às despesas:

> i. do Ministério da Saúde; e
>
> ii. decorrentes de emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 7, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2020.

Dessa forma, os parágrafos 2º e 3º do artigo 68 do Decreto 93.872/1986 passaram a ter a seguinte redação:

> *"§ 2º Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, e serão mantidos os referidos saldos em conta contábil específica no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.*
>
> *§ 3º Não serão objeto de bloqueio os restos a pagar não processados relativos às despesas:*
>
> *I - do Ministério da Saúde;*
>
> *II - decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 6, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016; ou*
>
> *III - decorrentes de emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 7, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2020."*

Em 18 de dezembro de 2020 foi publicado o Decreto nº 10.579, que possibilitou a inscrição em Restos a Pagar em caráter excepcional das despesas de que trata o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986 relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual a serem executadas até 31 de dezembro de 2021, desde que devidamente justificado pela unidade gestora responsável. Nesse caso, seus saldos não liquidados serão cancelados pela unidade gestora responsável até 31 de dezembro de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, o Decreto nº 10.579/2020, possibilitou a inscrição em Restos a Pagar das despesas da União relativas ao enfrentamento da calamidade pública nacional, de que trata o artigo 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, que puderam ser inscritas somente em:

> I - Restos a Pagar processados; e
>
> II - Restos a Pagar não processados, observado o disposto no § 1º do artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 1986,quando:
>
> > a) estiverem em fase de verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios do respectivo crédito; ou
> >
> > b) na aquisição de bens ou realização de serviços e obras, tiverem sua execução iniciada, nos termos dos incisos I e II do § 5º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 1986.

Adicionalmente a Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, (LDO 2022), alterada pela Lei nº 14.513, de 27 de dezembro de 2022, estabeleceu no seu § 7º, do artigo 83 que os Restos a Pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, inscritos em 2019 e 2020, inclusive os enquadrados conforme o artigo 1º do Decreto nº 10.579/2020, somente poderão ter seus saldos não liquidados cancelados depois de 31 de dezembro de 2023.

Em 5 de dezembro de 2023, foi publicado o Decreto nº 11.813 que prorrogou para 30 de setembro de 2024 o prazo para realização de bloqueio dos Restos a Pagar não processados inscritos até o final do exercício de 2022 relativos a transferências voluntárias a Estados e Distrito Federal. Esse Decreto foi publicado para dar cumprimento ao § 7º do artigo 83 da LDO 2023.

Por fim, a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, estabeleceu a ampliação para o final de 2024 o prazo para liquidação dos Restos a Pagar não processados inscritos a partir de 2019 e vigentes até novembro de 2023 relativos a transferências voluntárias aos Estados ou a destaques entre órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), nos termos abaixo:

> *"Art. 172. Os restos a pagar não processados inscritos a partir do exercício de 2019, vigentes no mês de novembro de 2023, e que se refiram a transferências realizadas pelos órgãos e entidades da administração pública federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios ou a descentralizações de crédito realizadas entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União poderão ser liquidados até 31 de dezembro de 2024."*

O referido Decreto nº 11.813/2023, foi editado em cumprimento ao § 7º do art. 83 da Lei nº 14.194/2021 (LDO 2022), o qual introduziu nova exceção à regra geral de cancelamento de Restos a Pagar estabelecida no Decreto nº 93.872/1986, ou seja, estabeleceu que os Restos a Pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, inscritos em 2019 e 2020 somente poderão ter seus saldos não liquidados cancelados depois de 31 de dezembro de 2023. Ademais, o artigo 172 da Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024) determinou que os Restos a Pagar não processados inscritos a partir do exercício de 2019, vigentes no mês de novembro de 2023, e que se refiram a transferências realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios ou a descentralizações de crédito realizadas entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União poderão ser liquidados até 31 de dezembro de 2024.

Ressalta-se que, no exercício de 2024, foi cancelado pela STN um total de R$ 12,0 bilhões, sendo R$ 1,2 bilhão em 31 de março e R$ 10,8 bilhões em 31 de dezembro. O primeiro cancelamento se deu atendendo ao disposto inciso II do artigo 3º do Decreto nº 11.813/2023, que adiou o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar não processados e não liquidados de 2019 e 2020, que ocorreria em 31/12/2023. Tal cancelamento, no entanto, excetuou os saldos que se referiam a transferências realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios ou a descentralizações de crédito realizadas entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, tendo em vista o disposto no artigo 172 da Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024), que determinou que tais Restos a Pagar poderiam ser liquidados até 31 de dezembro de 2024.

Já o segundo cancelamento atendeu ao disposto no artigo 68 do Decreto nº 93.872/1986, sendo cancelados todos os saldos, de Restos a Pagar não processados e não liquidados de 2019, 2020 e 2021, bem como os Restos a Pagar não processados de 2022 que permaneceram bloqueados até o encerramento do exercício. Foram excepcionalizados desse segundo cancelamento os Restos a Pagar não processados relativos às despesas do Ministério da Saúde e decorrentes de emendas individuais e de bancada, conforme disposto no § 3º do artigo 68 do Decreto nº 93.872/1986.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há que se comentar, ainda, que a promulgação de partes vetadas da Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, ocorrida em 21 de maio de 2024, inseriu o Parágrafo único no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passando a dispor que não serão objeto de cancelamento automático os Restos a Pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos. Com a nova regra, a STN normatizou orientação às unidades gestoras responsáveis para que passem a analisar se possuem saldos de Restos a Pagar não processados que se enquadram à regra de execução e procedam com a transferência dos saldos por meio de registro contábil específico. No exercício de 2024, o montante de R$ 1,3 bilhão de Restos a Pagar não processado foi excetuado pelas unidades gestoras.

A Tabela a seguir apresenta os valores de execução dos Restos a Pagar de todas as despesas ao longo do exercício de 2024.

TABELA: EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2024 (EM R$ MIL)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		RP INSCRITOS	RP CANCELADOS	RP PAGOS	RP A PAGAR
01000	Câmara dos Deputados	409.212	79.751	278.637	50.824
02000	Senado Federal	250.024	52.806	144.711	52.507
03000	Tribunal de Contas da União	90.424	24.623	40.796	25.005
10000	Supremo Tribunal Federal	114.784	26.413	80.653	7.718
11000	Superior Tribunal de Justiça	166.171	10.421	151.640	4.110
12000	Justiça Federal	880.681	62.588	544.823	273.271
13000	Justiça Militar	51.070	2.797	33.970	14.303
14000	Justiça Eleitoral	1.427.145	106.539	1.197.779	122.827
15000	Justiça do Trabalho	596.905	77.501	458.569	60.835
16000	Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	114.242	27.745	76.706	9.790
17000	Conselho Nacional de Justiça	7.251	1.414	5.837	1
20000	Presidência da República	738.691	67.276	545.234	126.181
22000	Ministério da Agricultura e Pecuária	6.910.948	726.156	2.768.709	3.416.083
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	2.659.429	212.423	1.860.183	586.822
25000	Ministério da Fazenda	45.460.511	4.682.334	36.397.852	4.380.324
26000	Ministério da Educação	33.885.923	3.980.413	23.908.476	5.997.034
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	205.113	18.129	152.817	34.167
29000	Defensoria Pública da União	197.059	48.653	75.668	72.738
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	4.726.966	314.933	2.891.447	1.520.586
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	17.363	2.059	8.816	6.488
32000	Ministério de Minas e Energia	162.038	11.137	135.899	15.002
32265	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	6.663.786	91.768	6.567.060	4.957
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica	318.499	10.511	300.636	7.352
32396	Agência Nacional de Mineração	714.301	7.315	698.784	8.202
33000	Ministério da Previdência Social	56.607.160	1.036.821	55.414.188	156.151
34000	Ministério Público da União	178.401	29.843	74.649	73.909
35000	Ministério das Relações Exteriores	274.117	27.471	190.045	56.601
36000	Ministério da Saúde	32.246.405	1.641.063	21.745.214	8.860.128
36212	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	130.825	18.527	97.904	14.394
36213	Agência Nacional de Saúde Suplementar	44.225	4.306	38.669	1.249

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		RP INSCRITOS	RP CANCELADOS	RP PAGOS	RP A PAGAR
37000	Controladoria-Geral da União	185.340	34.120	130.721	20.500
39000	Ministério dos Transportes	8.018.793	680.915	5.681.961	1.655.917
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres	133.243	21.607	86.646	24.990
40000	Ministério do Trabalho e Emprego	3.681.879	498.870	3.087.093	95.916
41000	Ministério das Comunicações	282.469	54.456	154.354	73.659
41231	Agência Nacional de Telecomunicações	100.812	6.970	81.402	12.440
42000	Ministério da Cultura	1.652.422	66.532	1.267.246	318.644
42206	Agência Nacional do Cinema	19.482	2.125	16.489	869
44000	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	579.839	60.513	361.104	158.222
44205	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	-	-	-	-
46000	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	2.454.813	330.782	1.632.772	491.259
47000	Ministério do Planejamento e Orçamento	466.003	117.492	299.448	49.063
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	1.339.446	166.082	842.220	331.143
51000	Ministério do Esporte	1.332.480	149.262	477.180	706.038
52000	Ministério da Defesa	16.749.863	459.232	13.246.752	3.043.879
53000	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	23.678.247	2.688.260	7.530.426	13.459.561
53210	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	71.832	9.835	56.433	5.565
54000	Ministério do Turismo	1.690.139	165.540	282.062	1.242.538
55000	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	8.200.519	303.142	6.316.818	1.580.560
56000	Ministério das Cidades	16.282.262	1.634.085	4.577.462	10.070.715
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	176.711	18.918	89.928	67.865
59000	Conselho Nacional do Ministério Público	1.438	94	1.174	170
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	1.406	430	943	32
63000	Advocacia-Geral da União	548.389	121.844	375.717	50.828
65000	Ministério das Mulheres	189.176	8.219	68.769	112.189
67000	Ministério da Igualdade Racial	43.164	370	36.400	6.394
68000	Ministério de Portos e Aeroportos	519.922	38.570	282.108	199.243
68201	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	19.065	1.431	16.686	948
68213	Agência Nacional de Aviação Civil	68.999	8.745	58.816	1.438
81000	Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	353.167	48.352	172.448	132.367
83000	Banco Central do Brasil	195.080	1.031	192.155	1.894
84000	Ministério dos Povos Indígenas	250.321	21.654	126.128	102.539
TOTAL		**285.536.392**	**21.123.215**	**204.436.233**	**59.976.945**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi). Elaborado por Coordenação-Geral de Tesouraria/ Subsecretaria de Administração Financeira Federal/Secretaria do Tesouro Nacional (CGTES/SUAFI/STN).

Notas: inclui ajustes dos saldos migrados em virtude das alterações de estrutura dos órgãos em 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.6. Créditos Adicionais

A seguir, apresenta-se o montante dos créditos adicionais abertos no exercício de 2024, por cada tipo de crédito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), e o montante global cancelado, ou seja, valor da dotação já prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) que foi simplesmente remanejada para atender aos créditos.

TABELA: ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS - OFSS 2024 (EM R$ 1,00)

CRÉDITOS ADICIONAIS 2024	VALOR
Suplementares (A)	263.834.793.300
Especiais (B)	4.506.721.269
Abertos no Exercício	4.503.669.423
Reabertos	3.051.846
Extraordinários (C)	73.728.401.415
Abertos no Exercício	73.325.084.208
Reabertos	403.317.207
TOTAL BRUTO (A+B+C)	**342.069.915.984**
Cancelamentos (D+E+F+G)	236.891.836.278
Suplementares (D)	229.433.644.984
Especiais (E)	506.721.269
Extraordinários (F)	0
Redução de Créditos Extraordinários (*) (G)	6.951.470.025
TOTAL LÍQUIDO (TOTAL BRUTO – CANCELAMENTOS)	**105.178.079.706**
Dotação Inicial (LOA)	5.413.703.229.612
Dotação Final (LOA + créditos 31/12)	5.518.881.309.318
TOTAL LÍQUIDO DE CRÉDITOS ADICIONAIS (DOTAÇÃO FINAL – DOTAÇÃO INICIAL)	**105.178.079.706**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) em 09/01/2025.

*Nota: * Redução de dotações de créditos extraordinários de medidas provisórias que perderam eficácia (art. 56, §§ 2º e 3º da LDO 2024).*

2.1.7. Execução Financeira – Limites autorizados x pagamentos (Empoçamento de Recursos)

Em relação à execução financeira acerca dos limites autorizados versus pagamentos (empoçamento de recursos), apresenta-se na Tabela a seguir o montante de recursos empoçados (diferença entre o valor do cronograma ou limite de pagamento autorizado e os pagamentos efetuados), detalhado por órgão do Poder Executivo Federal, no final dos exercícios de 2023 e de 2024, incluindo a análise da evolução dos resultados do exercício em relação a períodos anteriores e evidenciando eventuais medidas adotadas para o aprimoramento da gestão de caixa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: EXECUÇÃO FINANCEIRA ACERCA DOS LIMITES AUTORIZADOS VERSUS PAGAMENTOS - EMPOÇAMENTO DE RECURSOS (EM R$ BILHÕES)

CÓDIGO	ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS DISCRICIONÁRIAS (RP 2, 3 E 9)						DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM CONTROLE DE FLUXO (RP 1)			TOTAL		
		FONTES TESOURO			FONTES PRÓPRIAS			TODAS AS FONTES					
		2023	2024	DIFERENÇA %	2023	2024	DIFERENÇA %	2023	2024	DIFERENÇA %	2023	2024	DIFERENÇA %
20000	Presidência da República	42,47	53,63	26%	34,49	(0,22)	(101%)	6,76	6,41	(5%)	83,71	59,82	(29%)
22000	Ministério da Agricultura e Pecuária	60,43	247,60	310%	38,34	31,43	(18%)	11,58	11,94	3%	110,35	290,96	164%
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	210,56	412,59	96%	130,13	245,11	88%	8,21	5,68	(31%)	348,91	663,38	90%
25000	Ministério da Fazenda	85,29	213,56	150%	36,61	3,67	(90%)	62,51	63,27	1%	184,41	280,49	52%
26000	Ministério da Educação	390,86	630,82	61%	422,14	556,46	32%	607,98	504,86	(17%)	1.420,98	1.692,14	19%
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	2,28	54,48	2293%	31,11	(97,97)	(415%)	3,00	3,59	20%	36,39	(39,90)	(210%)
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	307,07	441,14	44%	20,37	9,26	(55%)	369,95	276,87	(25%)	697,38	727,27	4%
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	1,39	0,51	(63%)	6,58	0,81	(88%)	0,15	0,12	(25%)	8,12	1,43	(82%)
32000	Ministério de Minas e Energia	34,14	9,81	(71%)	4,56	4,04	(11%)	11,85	7,18	(39%)	50,55	21,03	(58%)
32265	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	0,16	0,18	10%	0,81	0,03	(96%)	0,64	0,58	(9%)	1,61	0,79	(51%)
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica	8,92	0,55	(94%)	0,00	0,00	0%	0,38	0,49	31%	9,30	1,04	(89%)
32396	Agência Nacional de Mineração	19,55	6,77	(65%)	0,00	0,00	(100%)	0,77	1,45	87%	20,32	8,21	(60%)
33000	Ministério da Previdência Social	11,51	4,04	(65%)	19,90	20,73	4%	69,99	41,29	(41%)	101,40	66,05	(35%)
35000	Ministério das Relações Exteriores	15,54	33,68	117%	(0,10)	4,30	(4612%)	14,31	(2,94)	(121%)	29,75	35,04	18%
36000	Ministério da Saúde	4.029,72	231,47	(94%)	12,59	37,61	199%	2.567,42	757,46	(70%)	6.609,72	1.026,54	(84%)
36212	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	38,95	22,09	(43%)	4,38	3,95	(10%)	0,79	1,66	110%	44,12	27,70	(37%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÓDIGO	ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS DISCRICIONÁRIAS (RP 2, 3 E 9)						DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM CONTROLE DE FLUXO (RP 1)			TOTAL		
		FONTES TESOURO			FONTES PRÓPRIAS			TODAS AS FONTES					
		2023	2024	DIFERENÇA %	2023	2024	DIFERENÇA %	2023	2024	DIFERENÇA %	2023	2024	DIFERENÇA %
36213	Agência Nacional de Saúde Suplementar	0,34	0,62	83%	1,92	0,04	(98%)	0,23	0,44	88%	2,49	1,10	(56%)
37000	Controladoria-Geral da União	28,60	3,56	(88%)	0,00	0,00	(100%)	1,34	1,71	28%	29,93	5,27	(82%)
39000	Ministério dos Transportes	1.264,56	271,97	(78%)	49,08	3,27	(93%)	9,23	5,76	(38%)	1.322,88	281,00	(79%)
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres	26,98	(0,02)	(100%)	18,74	0,24	(99%)	0,92	0,47	(49%)	46,64	0,69	(99%)
40000	Ministério do Trabalho e Emprego	181,61	32,36	(82%)	4,85	0,08	(98%)	38,79	8,93	(77%)	225,25	41,37	(82%)
41000	Ministério das Comunicações	23,73	12,92	(46%)	16,95	1,52	(91%)	2,26	1,62	(29%)	42,94	16,06	(63%)
41231	Agência Nacional de Telecomunicações	27,50	24,25	(12%)	0,31	0,00	(100%)	1,94	2,29	18%	29,75	26,54	(11%)
42000	Ministério da Cultura	119,28	21,35	(82%)	2,56	42,36	1557%	3,64	2,84	(22%)	125,48	66,55	(47%)
42206	Agência Nacional do Cinema	12,65	1,12	(91%)	0,00	0,00	0%	0,22	0,26	19%	12,87	1,38	(89%)
44000	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	93,62	135,47	45%	12,75	81,57	540%	3,26	12,69	289%	109,63	229,73	110%
46000	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	284,66	22,45	(92%)	1,11	0,62	(44%)	43,27	58,91	36%	329,05	81,98	(75%)
47000	Ministério do Planejamento e Orçamento	267,09	32,68	(88%)	0,23	2,51	970%	105,28	190,21	81%	372,60	225,40	(40%)
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	328,62	101,37	(69%)	(5,65)	31,28	(653%)	5,17	5,52	7%	328,14	138,17	(58%)
51000	Ministério do Esporte	10,74	45,43	323%	0,00	0,00	0%	0,00	3,44	0%	10,74	48,87	355%
52000	Ministério da Defesa	59,44	114,83	93%	90,16	39,56	(56%)	51,41	344,97	571%	201,01	499,36	148%
53000	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	1.000,09	455,15	(54%)	12,85	16,38	28%	2,88	6,88	139%	1.015,81	478,41	(53%)
53210	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	46,42	2,76	(94%)	0,00	0,00	0%	0,51	0,24	(53%)	46,93	3,01	(94%)
54000	Ministério do Turismo	85,81	55,27	(36%)	0,19	0,47	145%	(0,59	0,67	(215%)	85,41	56,42	(34%)
55000	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	153,88	113,47	(26%)	0,07	0,00	(100%)	155,97	377,28	142%	309,92	490,75	58%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÓDIGO	ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS DISCRICIONÁRIAS (RP 2, 3 E 9)						DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM CONTROLE DE FLUXO (RP 1)			TOTAL		
		FONTES TESOURO			FONTES PRÓPRIAS			TODAS AS FONTES					
		2023	2024	DIFERENÇA %	2023	2024	DIFERENÇA %	2023	2024	DIFERENÇA %	2023	2024	DIFERENÇA %
56000	Ministério das Cidades	2.047,08	84,70	(96%)	30,63	12,04	(61%)	12,05	0,16	(99%)	2.089,76	96,89	(95%)
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	185,66	5,38	(97%)	0,00	0,00	0%	0,00	0,28	0%	185,66	5,66	(97%)
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	1,06	0,27	(74%)	0,00	0,00	0%	0,18	0,16	(14%)	1,24	0,43	(65%)
63000	Advocacia-Geral da União	11,61	7,97	(31%)	10,69	0,00	(100%)	10,56	1,32	(87%)	32,86	9,30	(72%)
65000	Ministério das Mulheres	30,16	32,77	9%	0,00	0,00	0%	0,00	0,45	0%	30,16	33,22	10%
67000	Ministério da Igualdade Racial	68,69	7,88	(89%)	0,00	0,00	0%	0,00	0,79	0%	68,69	8,67	(87%)
68000	Ministério de Portos e Aeroportos	116,68	64,05	(45%)	4,62	74,05	1501%	0,85	0,61	(28%)	122,15	138,71	14%
68201	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	10,65	3,21	(70%)	0,00	0,00	0%	0,22	0,41	91%	10,86	3,62	(67%)
68213	Agência Nacional de Aviação Civil	3,09	1,34	(56%)	6,63	0,04	(99%)	0,38	1,51	297%	10,10	2,90	(71%)
69000	Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	0,01	5,73	57232%	0,00	0,00	0%	0,00	0,44	0%	0,01	6,17	0%
81000	Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	70,02	12,21	(83%)	5,23	15,10	189%	0,65	1,20	84%	75,91	28,51	(62%)
83000	Banco Central do Brasil	0,07	0,92	1146%	0,36	(0,11)	(131%)	3,92	1,97	(50%)	4,36	2,77	(36%)
84000	Ministério dos Povos Indígenas	33,88	123,27	264%	0,88	0,00	(100%)	1,88	2,66	42%	36,64	125,93	244%
	SUBTOTAL	11.853,12	4.159,61	(65%)	1.027	1.140	11%	4.193	2.717	(35%)	17.073	8.017	(53%)
	EMENDAS (RESULTADO EOF 6, 7 E 8)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.751	4.434	61%
TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.823	12.451	(37%)

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Quanto aos valores dos recursos empoçados detalhado por órgão do Poder Executivo federal ao final dos exercícios de 2023 e 2024, verifica-se que no encerramento de 2024 houve um empoçamento total de cerca de R$ 12,5 bilhões, redução de (37%) comparando-se com o fechamento de 2023 (R$ 19,8 bilhões). Destaca-se que nas despesas discricionárias a redução chegou a (65%), R$ 4,2 bilhões em 2024 e R$ 11,8 bilhões em 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumpre informar, ainda, que a gestão dos pagamentos se dá de forma descentralizada nos órgãos setoriais, cabendo a eles a gestão e normatização interna da execução eficiente dos recursos financeiros.

Com referências às medidas adotadas para o aprimoramento da gestão do caixa, esclarece-se que, visando uma otimização dos limites financeiros para redução do empoçamento, houve aprimoramento, em 2023, de normativos, o que trouxe melhorias importantes no processo decisório de redistribuição de limites financeiros, como por exemplo:

a) o artigo 8º do Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, Decreto de Programação Orçamentária e Financeira (DPOF), o qual estabeleceu data para que os órgãos setoriais do Poder Executivo informassem ao Órgão Central os montantes de limite financeiro que não seriam utilizados até o final do exercício, a fim de que esses recursos pudessem ser redistribuídos, de forma a atender pleitos de outros órgãos do Poder Executivo, na forma regulamentada no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira e respeitadas as instâncias decisórias competentes. Destaca-se que o mencionado normativo permaneceu aprimorado em 2024, como visto no art. 8 do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, Decreto de Programação Orçamentária e Financeira de 2024 conforme destaque a seguir:

> *"Art. 8º Os órgãos constantes dos Anexos II a VII informarão à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, até 5 de dezembro de 2024, por meio de ofício do Ministro de Estado, do Secretário (Executivo ou da autoridade máxima do órgão, permitida a delegação, observado o disposto no § 7º, os montantes dos cronogramas de pagamento de que trata este Decreto que não serão utilizados até o encerramento do exercício, os quais poderão ser remanejados para outros órgãos, a critério do Poder Executivo federal, com vistas a mitigar o empoçamento de limites financeiros."*

b) Portaria Normativa MF nº 635, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para solicitação de ajustes nos cronogramas ou limites de pagamento dos órgãos do Poder Executivo federal, institucionalizando regras e sistema para otimização dos limites dos órgãos do Poder Executivo.

Sendo assim, no limite das competências do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, já foram adotadas as providências visando à identificação e monitoramento dos números de empoçamento e estabelecendo regras e instrumentos para possibilitar a otimização dos limites autorizados pelos órgãos setoriais, a quem compete de forma descentralizada zelar por sua observância.

2.1.8. Demonstrativo do Resultado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - 2024

A Constituição Federal, em seu art. 201, estabelece que a previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada, proteção à maternidade e ao trabalhador em situação de desemprego involuntário, salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda e pensão por morte do segurado.

Adicionalmente, o art. 50, inciso IV, combinado com o art. 53, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelecem que as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos, divulgados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, instituído pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal.

A apuração do Resultado do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) é realizada por meio do confronto entre as receitas e as despesas realizadas pela Unidade Orçamentária, isto é, a comparação das receitas arrecadadas e das despesas empenhadas no exercício, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/1964. As receitas do RGPS são constituídas, em quase sua totalidade, pelas contribuições dos empregadores, empresas e entidades a estas equiparadas, trabalhadores, empregados e demais segurados feitas ao regime, ao passo que suas despesas decorrem do pagamento dos benefícios previdenciários concedidos em aposentadorias, pensões e outros benefícios.

Nesse contexto, as receitas do RPGS arrecadadas em 2024 somaram R$ 639,4 bilhões, enquanto as despesas empenhadas no mesmo período montaram R$ 943,2 bilhões, perfazendo um resultado negativo de R$ 303,8 bilhões, conforme a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELAS: DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL — JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 (EM R$ MILHARES)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		ATÉ O MÊS/2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	817.327.033	639.429.118
RECEITAS CORRENTES	637.932.944	639.421.996
Receitas de Contribuições	636.123.416	636.975.361
Dos empregadores, trabalhadores e demais segurados	636.072.240	636.975.361
Outras Contribuições	51.176	0
Outras Receitas Correntes	1.809.527	2.446.635
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.204.618	1.895.387
Demais Receitas Correntes	604.909	551.249
RECEITAS DE CAPITAL	179.394.089	7.121
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	556	7.121
Outras Receitas de Capital	179.393.532	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	**817.327.033**	**639.429.118**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
		ATÉ MÊS/2024	ATÉ MÊS/2024	ATÉ MÊS/2024	ATÉ MÊS/2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	943.247.323	943.199.053	939.789.078	884.020.812	3.409.975
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	907.738.899	907.738.891	907.278.175	851.814.443	460.716
Aposentadorias	640.334.193	640.334.193	640.056.307	599.300.559	277.886
Pensões	208.912.567	208.912.567	208.872.261	197.146.147	40.306
Outros Benefícios	58.492.139	58.492.131	58.349.607	55.367.738	142.524
Outras Despesas	35.496.461	35.460.162	32.510.903	32.206.368	2.949.259
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	7.942.000	7.942.000	6.945.512	6.644.185	996.488
Demais Despesas	27.554.461	27.518.162	25.565.391	25.562.184	1.952.771
A detalhar	11.963	0	0	0	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0	0	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	943.247.323	943.199.053	939.789.078	884.020.812	3.409.975
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)2	**(125.920.290)**	**(303.769.936)**	**(300.359.960)**	**(244.591.694)**	**-**

Fonte: Siafi – STN/CCont/Ceinf/. Anexo 4 do RREO (LRF, art. 53, inciso II) – Dezembro/2024

Notas: [1] O § 1º do art. 80 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.093, de 31 de dezembro de 2021, não alcança o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social publicado neste relatório.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do primeiro ao quinto bimestre) e a despesa empenhada (no sexto bimestre).

Por fim, registra-se que a metodologia de apuração do Demonstrativo do RGPS está disponível no sítio eletrônico do Tesouro Transparente, no Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) de 2024, no link a seguir: Metodologia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - 2024 — Tesouro Transparente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – EMPRESAS ESTATAIS

2.2.1. Aspectos Gerais

A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), elabora anualmente o Orçamento Investimentos (OI) e o Programa de Dispêndios Globais (PDG) das empresas estatais federais, sendo o OI submetido, até 31 de agosto de cada ano, pelo Poder Executivo, à aprovação do Congresso Nacional. O PDG é aprovado por Decreto Presidencial, constando nele informações sobre as despesas, sendo que sua elaboração ocorre concomitantemente com a do OI, de modo a subsidiá-lo com o limite de investimentos para o exercício.

A Sest realiza também o acompanhamento da execução dos investimentos aprovados, bem como a condução do processo de revisão da dotação orçamentária em andamento, analisando e adequando as propostas mediante a formalização dos pedidos de abertura de créditos adicionais, por meio de instrumentos legais do Poder Executivo ou de projeto de lei, encaminhado ao Congresso para aprovação.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 165, § 5º, que a Lei Orçamentária Anual compreende os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social (OFSS) e de Investimento (OI) das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Em consonância com o disposto na Constituição Federal, artigo 165, § 3º, ao longo do exercício são divulgadas, bimestralmente, por meio do Diário Oficial da União, portarias contendo a posição aprovada e realizada dos principais agregados do Orçamento de Investimento, bem como as suplementações e cancelamentos de créditos das estatais federais que alteraram a lei orçamentária anual do exercício corrente. Tal processo se consolida, após o encerramento do exercício, com a elaboração e divulgação da prestação de contas anual da Presidência da República, encaminhada ao Poder Legislativo dentro do prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 84, inciso XXIV e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 – LDO 2024), restringe a previsão constitucional, ao determinar, em seu artigo 6º, que as empresas que recebam recursos do Tesouro Nacional terão as suas receitas e despesas compreendidas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Conforme a LDO 2024, artigo 6º, item III, § 1º, excluem-se dos OFSS as empresas públicas ou sociedades de economia mista que recebam recursos da União em virtude de:

a) participação acionária;

b) fornecimento de bens ou prestação de serviços;

c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

d) transferência para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto, na Constituição Federal, artigo 239, § 1º e art. 159, inciso I do *caput*, alínea "c".

A LDO 2024, em seu artigo 6º, § 3º, determina ainda que a empresa pública ou sociedade de economia mista que tiver aprovado seu plano de sustentabilidade econômica e financeira de que trata o § 2º, continuará a integrar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União durante a sua vigência.

Assim, o Orçamento de Investimento abrange todas as empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, não incluídas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e que tenham investimentos programados para o exercício, independentemente da fonte de financiamento utilizada, conforme previsto na LDO 2024, artigo 51, *caput* e nos §§ 5º e 6º.

São considerados investimentos, nos termos da LDO 2024, artigo 51, § 1º, as despesas com:

a) aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados aqueles que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros, valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado e transferências de ativos entre empresas pertencentes ao mesmo Grupo, controladas diretamente e/ou indiretamente pela União, cuja aquisição tenha constado do Orçamento de Investimento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais; e

c) benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

Na forma do disposto na LDO, o Orçamento de Investimento das estatais segue a mesma estrutura funcional programática dos OFSS, consolidando-se as contas em grandes agregados que indicam para que estão sendo canalizados os recursos em termos de função, subfunção e programa.

Os programas constituem-se como instrumentos de organização da ação governamental voltados para a concretização dos objetivos pretendidos. O objetivo de cada programa é atingido por meio da execução, pelas unidades orçamentárias, dos projetos e atividades que constam nas ações que o compõem. O OI discrimina a totalidade das aplicações das empresas estatais por projeto/atividade para determinado exercício, indicando as fontes de recursos que permitem esses dispêndios, tomando-se como referência os indicadores e as metas fiscais definidos na LDO para esse segmento de Governo.

O Orçamento de Investimento detalha, ainda, as fontes de financiamento dos investimentos e evidencia a execução orçamentária em nível de regiões geográficas, em atendimento às determinações da Constituição Federal, artigo 165, §§ 3º, 5º e 7º. Além disso, detalha, também: i) os investimentos realizados no exterior por empresas estatais federais; e ii) os subtítulos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões geográficas e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, circunstâncias em que são classificados com a denominação "Nacional".

O OI das empresas estatais federais para o exercício de 2024 foi aprovado pela Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual para 2024 (LOA 2024), no valor global de R$ 151.365.317.387,00 (cento e cinquenta e um bilhões trezentos e sessenta e cinco milhões trezentos e dezessete mil trezentos e oitenta e sete reais). Esse montante agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 153 projetos e 149 atividades, distribuídos em 39 empresas estatais federais. Os valores atribuídos a cada um dos subtítulos (projeto/atividade/localizador de gasto) constantes da LOA consolidam a denominada "Dotação Inicial".

Fatores diversos, verificados no decorrer do processo de execução do Orçamento de Investimento de 2024, a exemplo de eventos como mudanças das condicionantes macroeconômicas, novas perspectivas de mercado, reestruturação institucional e corporativa de empresas e grupos, privatização/incorporação, motivaram alterações nas programações aprovadas inicialmente na LOA.

Nesse sentido, foram aprovados créditos adicionais e transposição de dotações orçamentárias ao OI, promovendo suplementações ou cancelamentos em dotações de subtítulos pré-existentes no montante líquido de R$ 1.221.787.314,00 (um bilhão duzentos e vinte e um milhões setecentos e oitenta e sete mil trezentos e quatorze reais). A consolidação dos valores da Dotação Inicial com o movimento decorrente dos créditos aprovados resultou na chamada "Dotação Atual", que define o limite anual de gasto autorizado para cada subtítulo.

Esse movimento resultou no cancelamento de três ações e inserção de seis novas ações, alterando a Dotação Autorizada para o montante de R$ 152.587.104.701,00 (cento e cinquenta e dois bilhões quinhentos e oitenta e sete milhões cento e quatro mil setecentos e um reais). Considerando as ações canceladas e novas, a quantidade de ações líquidas que integraram o Orçamento de Investimento em 2024 e que conta com dotações para a execução de obras e serviços foi de 153 projetos e 154 atividades.

A Tabela seguinte demonstra a situação de projetos e atividades, agrupados por faixa de desempenho percentual definida pela relação entre o realizado no ano de 2024 e a dotação de cada subtítulo, bem como a expressividade de cada faixa em relação ao quantitativo total de subtítulos programados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 2024 — QUANTITATIVO DE PROJETOS E ATIVIDADES POR FAIXA % DE EXECUÇÃO

FAIXA % DE DESEMPENHO	PROJETO (A)	ATIVIDADE (B)	TOTAL (C)	COMPOSIÇÃO (C/TC) %
(*)	3	0	3	1
0	68	27	95	31
0,01 a 22	40	41	81	26,4
22,01 a 50	16	38	54	17,5
50,01 a 100	26	48	74	24,1
TOTAL	**153**	**154**	**307**	**100,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/MGI).

*Obs.: * Cancelamento total de dotação.*

Inicialmente, o OI considerou todas as programações aprovadas para 39 empresas. Ao longo do processo de sua execução foram incluídas duas empresas: Araucária e Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), ambas do grupo Petrobras, conforme autorizado pelas Leis nº 15.061, de 19 de dezembro de 2024 e nº 15.053, de 23 de dezembro de 2024, publicadas no Diário Oficial da União (DOU) de 20 e 23 de dezembro de 2024, respectivamente.

Assim, para fins de acompanhamento, consolidação e prestação de contas do Presidente da República, o Orçamento de Investimento considerou todas as execuções informadas pelas 41 empresas (tendo em vista as 39 empresas iniciais e a inserção de duas empresas). Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos.

As empresas estatais atuam em diversos ramos de atividades econômicas, entre elas: armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas, comércio e serviços, energia elétrica; indústria de transformação; petróleo, etanol, biodiesel, gás natural e derivados; administração portuária; e desenvolvimento e administração da infraestrutura de aeroportos, bem como na proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo.

A Tabela seguinte mostra o total de investimentos, por ramo de atividade econômica que atuam, aprovados e realizados pelas empresas estatais federais em 2024. O desempenho médio da realização dos investimentos ficou em 63%, impulsionado especialmente por "Petróleo, Gás e Derivados" que registrou desempenho acima da média (64,9%), enquanto as demais atividades registraram desempenho inferior à média.

TABELA: DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO EXECUÇÃO - OI - 2024 - POR SETOR ECONÔMICO (EM R$ MILHARES)

SETOR DA ECONOMIA / EMPRESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOS.% (D/TD)	DESEMP.% (D/C)
Abastecimento	32.427	-	32.427	1.791	0,0	5,5
Administração Aeroportuária	380.233	-	380.233	188.429	0,2	49,6
Administração Portuária	1.277.679	30.022	1.307.701	322.170	0,3	24,6
Comércio e Serviços	4.951.187	36.813	4.988.000	2.834.099	2,9	56,8
Energia	3.942.688		3.942.688	1.561.423	1,6	39,6
Financeiro	9.106.081	46.633	9.152.714	5.356.701	5,6	58,5
Indústria	519.229	472.938	992.167	437.248	0,5	44,1
Petróleo, Gás e Derivados	131.155.793	635.381	131.791.174	85.485.920	88,9	64,9
TOTAL	**151.365.317**	**1.221.787**	**152.587.105**	**96.187.780**	**100,0**	**63,0**

Fonte: Siop. Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/MGI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela a seguir apresenta o demonstrativo dos investimentos, discriminados por ramos de atividade econômica, bem como as empresas a eles vinculados. Além disso, mostra-se a composição do gasto em relação à dotação final, bem como o percentual de execução no ano.

TABELA: DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO EXECUÇÃO — OI — 2024 — POR SETOR ECONÔMICO E EMPRESA VINCULADA (EM R$ MILHARES)

SETOR DA ECONOMIA / EMPRESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOS. % (D/TD)	DESEMP. % (D/C)
ABASTECIMENTO	32.427	0	32.427	1.791	100,0	5,5
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp)	29.317	0	29.317	1.428	79,7	4,9
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. (Ceasaminas)	3.110	0	3.110	363	20,3	11,7
ADMINISTRAÇÃO AEROPORTUÁRIA	380.233	0	380.233	188.429	100,0	49,6
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	380.233	0	380.233	188.429	100,0	49,6
ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA	1.277.679	30.022	1.307.701	322.170	100,0	24,6
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	447.408	24.001	471.409	210.894	65,5	44,7
Santos Port Authority (SPA)	375.508	0	375.508	56.931	17,7	15,2
Companhia Docas do Pará (CDP)	321.041	0	321.041	12.194	3,8	3,8
Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba)	56.733	4.884	61.617	33.971	10,5	55,1
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	49.562	1.138	50.700	2.252	0,7	4,4
Companhia Docas do Ceará (CDC)	27.426	0	27.426	5.929	1,8	21,6
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.951.187	36.813	4.988.000	2.834.099	100,0	56,8
Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)	2.940.693	11.035	2.951.728	1.583.401	55,9	53,6
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	1.342.270	0	1.342.270	830.272	29,3	61,9
Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)	314.912	25.000	339.912	210.105	7,4	61,8
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev)	152.000	0	152.000	96.910	3,4	63,8
BB Tecnologia e Serviços S.A. (BBTS)	134.981	0	134.981	86.014	3,0	63,7
Nav Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. (NAV Brasil)	52.501	0	52.501	22.347	0,8	42,6
Empresa Gestora de Ativos (Emgea)	10.787	778	11.565	4.014	0,1	34,7
Ativos S.A. – Securitizadora de Créditos Financeiros (Ativos S.A.)	2.000	0	2.000	694	0,0	34,7
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF)	933	0	933	343	0,0	36,8
BBtur - Viagens e Turismo Ltda.	110	0	110	0	0,0	0,0
ENERGIA	3.942.688	0	3.942.688	1.561.423	100,0	39,6
Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear)	3.932.630	0	3.932.630	1.561.423	100,0	39,7
Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar)	10.058	0	10.058	0	0,0	0,0
FINANCEIRO	9.106.081	46.633	9.152.714	5.356.701	100,0	58,5
Banco do Brasil S.A. (BB)	4.676.259	0	4.676.259	3.306.084	61,7	70,7
Caixa Econômica Federal (Caixa)	4.027.457	0	4.027.457	2.004.504	37,4	49,8
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)	245.709	31.095	276.804	34.902	0,7	12,6
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	107.589	0	107.589	1.687	0,0	1,6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SETOR DA ECONOMIA / EMPRESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOS. % (D/TD)	DESEMP. % (D/C)
Banco da Amazônia S.A. (Basa)	36.344	15.538	51.882	9.518	0,2	18,3
Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)	10.722	0	10.722	7	0,0	0,1
Caixa Seguridade e Participações S.A. (Caixa Seguridade)	2.000	0	2.000	0	0,0	0,0
INDÚSTRIA	519.229	472.938	992.167	437.248	100,0	44,1
Casa da Moeda do Brasil (CMB)	245.443	0	245.443	133.157	30,5	54,3
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	162.132	162.942	325.074	215.447	49,3	66,3
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB)	111.655	0	111.655	80.841	18,5	72,4
Araucária Nitrogenados S.A. (Araucária)	0	309.995	309.995	7.803	1,8	2,5
PETRÓLEO, GÁS E DERIVADOS	131.155.793	635.381	131.791.174	85.485.920	100,0	64,9
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	128.196.154	0	128.196.154	83.989.594	98,2	65,5
Petrobras International Braspetro B.V. (PIB BV)	1.640.419	543.177	2.183.596	854.518	1,0	39,1
Petrobras Transporte S.A. (Transpetro)	770.449	0	770.449	409.708	0,5	53,2
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG)	431.226	0	431.226	201.682	0,2	46,8
Refinaria de Mucuripe S.A. (Mucuripe)	47.235	0	47.235	0	0,0	0,0
Petrobras Biocombustível S.A. (PBio)	35.380	24.852	60.232	14.292	0,0	23,7
Transpetro Bel 09 S.A. (Transbel)	34.670	0	34.670	15.997	0,0	46,1
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA)	260	0	260	129	0,0	49,6
Petrobras Netherlands B.V. (PNBV)	0	67.352	67.352	0	0,0	0,0
TOTAL	**151.365.317**	**1.221.787**	**152.587.105**	**96.187.780**	**100,0**	**63,0**

Fonte: Siop. Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/MGI).

Considerações sobre os Setores e Grupos

Em razão da diversidade das empresas estatais federais, a Secretaria de Coordenação das Estatais (Sest), para fins de programação, consolidação e acompanhamento da execução orçamentária, classifica as empresas em dois grandes setores: o Setor Produtivo Estatal (SPE), com 34 empresas, e Setor Financeiro (SFI), com 7 bancos oficiais, detentoras ou não de depósito à vista.

O setor produtivo estatal subdivide-se, ainda, em três Grupos, sendo dois deles Grupos Econômicos:

1) Grupo Petrobras: empresas do setor de petróleo, etanol, biodiesel, gás natural e derivados, em atividades de produção, extração, refino, transporte e distribuição de derivados ou afins para o consumidor final;

2) Grupo ENBPar: formado por empresas que atuam na cadeia produtiva do urânio, da mineração à fabricação do combustível que gera energia elétrica nas usinas nucleares, vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), nos termos do artigo 9º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021; e

3) Grupo das "Demais empresas do Setor Produtivo": representam entidades que atuam nas demais atividades econômicas do setor produtivo como: processamento de dados, correios, agenciamento de turismo e gestão de ativos.

A Tabela seguinte demonstra, em valores consolidados por setor/grupo, a evolução da dotação, comparativamente com a posição executada no ano e, ainda, coeficientes que permitem observar, em termos percentuais, a participação tanto do Setor Produtivo Estatal como do Setor Financeiro no somatório dos gastos das estatais com a constituição e manutenção de seus ativos operacionais, bem como o respectivo desempenho na execução de suas programações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO EXECUÇÃO - OI - 2024 - POR SETOR/GRUPO (EM R$ MILHARES)

SETOR / GRUPO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOS. % (D/TD)
SETOR PRODUTIVO ESTATAL	142.259.237	1.175.154	143.434.391	90.831.079	94,4
Grupo Petrobras	131.155.533	945.376	132.100.909	85.493.594	88,9
Grupo ENBPar	4.054.344		4.054.344	1.642.264	1,7
Demais Empresas do Setor Produtivo	7.049.360	229.778	7.279.138	3.695.221	3,8
SETOR FINANCEIRO	9.106.081	46.633	9.152.714	5.356.701	5,6
TOTAL	**151.365.317**	**1.221.787**	**152.587.105**	**96.187.780**	**100,0**

Fonte: Siop. Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/MGI).

A Tabela abaixo mostra, de forma geral, aumento nos investimentos nos dois setores econômicos: no Setor Produtivo o aumento foi de R$ 10,5 bilhões e de R$ 1,8 bilhão no Setor Financeiro, entre os anos de 2020 e 2024.

Considerando os grupos que tiveram execução de investimentos em todos os anos (2020 a 2024), todos os Grupos apresentaram aumento na execução no período:

a) o Grupo Petrobras apresentou aumento de R$ 9,5 bilhões;

b) o Grupo "Demais Empresas do Setor Produtivo" aumentou em R$ 2,5 bilhões; e

c) o Financeiro teve um aumento nas suas execuções dos investimentos de R$ 1,8 bilhão.

TABELA: SÉRIE HISTÓRICA DESPESA REALIZADA OI POR SETOR/GRUPO (EM R$ MILHARES)

SETOR / GRUPO	2020	2021	2022	2023	2024
SETOR PRODUTIVO ESTATAL	80.313.352	54.144.689	48.627.038	61.427.971	90.831.079
Grupo Petrobras	75.968.436	47.861.062	42.372.174	56.700.392	85.493.594
Grupo Eletrobras	3.136.595	4.086.540	883.804	-	-
Grupo ENBPar	-	-	1.332.400	1.473.716	1.642.264
Demais Empresas do Setor Produtivo	1.208.321	2.197.087	4.038.660	3.253.863	3.695.221
SETOR FINANCEIRO	3.516.412	3.358.745	2.764.000	5.320.775	5.356.701
TOTAL	**83.829.763**	**57.503.434**	**51.391.038**	**66.748.746**	**96.187.780**

Fonte: Siop. Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/MGI).

Ao final do exercício 2024, as empresas estatais federais do Orçamento de Investimento executaram R$ 96.187.779.920,00 (noventa e seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, setecentos setenta e nove mil, novecentos e vinte reais), o que equivale a 63 % da dotação final autorizada.

O OI aprovado para 2024, teve um aumento de 5,6% sobre o valor da dotação final aprovada para os investimentos das empresas estatais em 2023. Comparando-se o volume executado em 2024 com o do ano anterior, houve um aumento de 44,1%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: VARIAÇÃO DESPESA AUTORIZADA E REALIZADA OI POR SETOR/GRUPO 2023/2024 (EM R$ MILHARES)

SETOR / GRUPO	DOTAÇÃO FINAL 2023 (A)	REALIZADO ANUAL 2023 (B)	DOTAÇÃO FINAL 2024 (C)	REALIZADO ANUAL 2024 (D)	VAR. % DOTAÇÃO FINAL	VAR. % REALIZADO
SETOR PRODUTIVO ESTATAL	133.206.987	61.414.956	143.434.391	90.831.079	7,7	47,9
Grupo Petrobras	124.860.780	56.700.392	132.100.909	85.493.594	5,8	50,8
Grupo ENBPar	1.818.032	1.473.716	4.054.344	1.642.264	123,0	11,4
Demais Empresas do Setor Produtivo	6.528.175	3.240.848	7.279.138	3.695.221	11,5	14,0
SETOR FINANCEIRO	8.932.283	5.320.775	9.152.714	5.356.701	2,5	0,7
TOTAL	**144.535.996**	**66.748.746**	**152.587.105**	**96.187.780**	**5,6**	**44,1**

Fonte: Siop. Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/MGI).

Finalmente, cabe ressaltar que a execução do Orçamento de Investimento foi registrada pelas empresas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop).

2.2.2. Análise dos Investimentos

O Orçamento de Investimento (OI) das empresas estatais federais para o exercício de 2024, incluindo as alterações orçamentárias, considerou as programações de 41 empresas estatais federais, sendo 34 do setor produtivo e sete do setor financeiro. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e aquelas que não programaram investimentos.

No decorrer do exercício, o Orçamento de Investimento (OI) teve sua dotação aumentada em decorrência de alterações orçamentárias como reabertura de créditos, transposições, incorporações e suplementações de créditos líquidos no montante de R$ 1.221.787.314,00 (um bilhão, duzentos e vinte e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e quatorze reais).

A Portaria Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI) nº 892, de 16 de fevereiro de 2024, consoante com disposto nos artigos 52 a 67 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO 2024) e artigo 7º da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA 2024), estabelece prazos, procedimentos e dá outras providências para solicitação de alterações orçamentárias no Orçamento de Investimento, durante o exercício de 2024.

Com objetivo de viabilizar a execução de seus compromissos, as empresas promoveram suplementações e cancelamentos de acordo com os seguintes pedidos e tipos de créditos aprovados (valores em milhares):

- Crédito Suplementares: R$ 2.582.905;
- Créditos Especiais: R$ 620.199; e
- Dotações Canceladas/Remanejadas: R$ 1.981.317.

Destaca-se, ainda, que não houve aprovação ou pedidos de créditos para os seguintes tipos: Transposição de dotações; Reabertura de Crédito Especial; Crédito Extraordinário e Reabertura de Crédito Extraordinário.

Ao todo, foram sancionados créditos adicionais no montante de R$ 3.203.104.323,00 (três bilhões, duzentos e três milhões, cento e quatro mil, trezentos e vinte e três reais), equivalentes a 2,1% da dotação global expressa na LOA, visando adequar/ajustar cronogramas e prioridades bem como incluir projetos ou programações de novas empresas. Além de indicar os recursos para suportar o aumento líquido de dotação, as empresas promoveram cancelamentos em dotações já aprovadas com o propósito de viabilizar a execução de novos compromissos decorrentes dos créditos que lhes foram conferidos.

As alterações de fontes de financiamento do Orçamento de Investimento de que trata o artigo 51 da LDO 2024, independentemente do tipo de crédito solicitado, a fonte utilizada para viabilizá-lo pode ser proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da mesma empresa ou geração adicional de recursos. Na hipótese de a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abertura de crédito contemplar cancelamento de dotações, as empresas deverão informar também os efeitos dos cancelamentos no seu desempenho, bem como ajustar as metas físicas no exercício de 2024.

Na Tabela a seguir está demonstrado o movimento que resultou na Dotação Final Autorizada de R$ 152.587.104.701,00 (cento e cinquenta e dois bilhões quinhentos e oitenta e sete milhões cento e quatro mil setecentos e um reais). Como consequência, o Orçamento de Investimento de 2024 passou a agregar dotações para a execução de obras e serviços em 150 projetos e 154 atividades.

TABELA: DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DOTAÇÃO – 2024 (EM R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITOS		MOVIMENTO LÍQUIDO
	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
DOTAÇÃO INICIAL (LEI Nº 14.822, DE 22 DE JANEIRO DE 2024)	-	-	**151.365.317.387**
Portaria/Ato/Resolução nº 2.062, de 03 de abril de 2024 (Saldo de Exercícios Anteriores ou inscritos em Restos a Pagar para atender despesas relativas a ações em execução no exercício Corrente)	162.942.522	-	162.942.522
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	162.942.522	-	162.942.522
Portaria/Ato/Resolução nº 2.385, de 16 de abril de 2024 (Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades até o limite de 30% do respectivo valor constante da LOA)	530.111.520	3.694.800	526.416.720
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)	31.094.900	-	31.094.900
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	2.437.800	2.437.800	
Empresa Gestora de Ativos (Emgea)	777.920	-	777.920
Petrobras Biocombustível S.A. (Pbio)	39.600	39.600	
Petrobras International Braspetro B.V. (PIB BV)	470.761.300	1.217.400	469.543.900
Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)	25.000.000	-	25.000.000
Lei nº 15.055, de 23 de dezembro de 2024 (Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades acima dos limites autorizados na LOA.)	304.301.914	230.668.814	73.633.100
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	225.557.814	225.557.814	-
Petrobras Biocombustível S.A. (Pbio)	1.487.400	1.487.400	-
Petrobras International Braspetro B.V. (PIB BV)	77.256.700	3.623.600	73.633.100
Lei nº 15.053, de 23 de dezembro de 2024 (Crédito Especial - Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA)	67.352.000	-	67.352.000
Petrobras Netherlands B.V. (PNBV)	67.352.000	-	67.352.000
Portaria/Ato/Resolução nº 3.153, de 09 de maio de 2024 (Saldo de Exercícios Anteriores ou inscritos em Restos a Pagar para atender despesas relativas a ações em execução no exercício Corrente)	7.300.000	-	7.300.000
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	7.300.000	-	7.300.000
Portaria/Ato/Resolução nº 3.436, de 22 de maio de 2024 (Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades até o limite de 30% do respectivo valor constante da LOA)	177.278.803	177.278.803	-
Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear)	78.750.000	78.750.000	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	98.528.803	98.528.803	-
Portaria/Ato/Resolução nº 4.594, de 04 de julho de 2024 (Suplementação de subtítulos constantes da LOA identificados com RP 3 ou 5 (PAC) por anulação de dotações ou geração adicional de recursos)	552.372.000	552.372.000	-
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	98.000.000	98.000.000	-
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	454.372.000	454.372.000	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITOS		MOVIMENTO LÍQUIDO
	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
DOTAÇÃO INICIAL (LEI Nº 14.822, DE 22 DE JANEIRO DE 2024)	-	-	**151.365.317.387**
Portaria/Ato/Resolução nº 4.601, de 03 de julho de 2024 (Saldo de Exercícios Anteriores ou inscritos em Restos a Pagar para atender despesas relativas a ações em execução no exercício Corrente)	17.839.031	-	17.839.031
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	16.701.449	-	16.701.449
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	1.137.582	-	1.137.582
Portaria DEST nº 4.392, de 25 de junho de 2024 (Alteração do Identificador de Resultado Primário, mantendo-se os demais atributos da programação)	43.301.247	43.301.247	-
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	43.301.247	43.301.247	-
Lei nº 1.509, de 23 de dezembro de 2024 (Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades acima dos limites autorizados na LOA)	16.089.714	16.089.714	-
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	16.089.714	16.089.714	-
Portaria DEST nº 5.948, de 26 de agosto de 2024 (Alteração do Identificador de Resultado Primário, mantendo-se os demais atributos da programação)	87.514.442	87.514.442	-
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	87.514.442	87.514.442	-
Portaria/Ato/Resolução nº 5.770, de 27 de agosto de 2024 (Suplementação de subtítulos constantes da LOA identificados com RP 3 ou 5 (PAC) por anulação de dotações ou geração adicional de recursos)	75.668.589	75.668.589	-
Companhia Docas do Pará (CDP)	75.668.589	75.668.589	-
Portaria/Ato/Resolução nº 7.750, de 15 de outubro de 2024 (Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades até o limite de 30% do respectivo valor constante da LOA)	15.261.136	2.864.195	12.396.941
Banco da Amazônia S.A. (Basa)	8.075.776	-	8.075.776
Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba)	4.321.165	-	4.321.165
Companhia Docas do Ceará (CDC)	2.077.595	2.077.595	-
Petrobras Biocombustível S.A. (Pbio)	786.600	786.600	-
Portaria/Ato/Resolução nº 7.746, de 15 de outubro de 2024 (Saldo de Exercícios Anteriores ou inscritos em Restos a Pagar para atender despesas relativas a ações em execução no exercício Corrente)	11.597.698	-	11.597.698
Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba)	562.249	-	562.249
Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)	11.035.449	-	11.035.449
Lei nº 15.065, de 23 de dezembro de 2024 (Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades acima dos limites autorizados na LOA)	200.329.507	192.867.205	7.462.302
Banco da Amazônia S.A. (Basa)	7.462.302	-	7.462.302
Companhia Docas do Ceará (CDC)	7.300.477	7.300.477	-
Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear)	146.918.413	146.918.413	-
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	38.334.915	38.334.915	-
Petrobras Biocombustível S.A. (Pbio)	313.400	313.400	-
Portaria DEST nº 7.915, de 17 de outubro de 2024 (Alteração do Identificador de Resultado Primário, mantendo-se os demais atributos da programação)	15.862.200	15.862.200	-
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	15.862.200	15.862.200	-
Lei nº 15.061, de 19 de dezembro de 2024 (Crédito Especial - Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA)	552.847.000	218.000.000	334.847.000
Araucária Nitrogenados S.A. (Araucária)	309.995.000	-	309.995.000
Petrobras Biocombustível S.A. (Pbio)	42.852.000	18.000.000	24.852.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITOS		MOVIMENTO LÍQUIDO
	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
DOTAÇÃO INICIAL (LEI Nº 14.822, DE 22 DE JANEIRO DE 2024)	-	-	**151.365.317.387**
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	200.000.000	200.000.000	-
Portaria/Ato/Resolução nº 8.738, de 12 de novembro de 2024 (Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades até o limite de 30% do respectivo valor constante da LOA)	107.135.000	107.135.000	-
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	37.095.000	37.095.000	-
Petrobras Transporte S.A. (Transpetro)	26.000.000	26.000.000	-
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG)	44.040.000	44.040.000	-
Portaria/Ato/Resolução nº 9.361, de 05 de dezembro de 2024 (Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades até o limite de 30% do respectivo valor constante da LOA)	258.000.000	258.000.000	-
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	258.000.000	258.000.000	-
RESUMO DOS CRÉDITOS	**3.203.104.323**	**1.981.317.009**	**1.221.787.314**
DOTAÇÃO FINAL	**152.587.104.701**		

Fonte: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/MGI).

As empresas estatais realizaram investimentos no âmbito de nove programas do Plano Plurianual 2024-2027. A área de infraestrutura concentrou a maior parte dos recursos dos Programas Finalísticos, distribuídos, entre outros, nos programas de Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis, Energia Elétrica e Aviação Civil.

O desempenho médio da realização dos investimentos ficou em 63,0%, impulsionado especialmente por nove programas com maior volume de recursos gastos, sendo que 97,2% dos valores dispendidos em 2024 estiveram concentrados em cinco programas: Política Nuclear (81,2%), Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde (67,1%), Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis (64,9%), Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais (58,1%) e Defesa Nacional (53,7%).

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA (EM R$ MILHARES)

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	DESEMPENHO % (D/C)
Aviação Civil	370.957	(5.973)	364.984	177.316	48,6
Comunicações para Inclusão e Transformação	473.630	(324.087)	149.543	15.380	10,3
Defesa Nacional	2.971.877	11.035	2.982.913	1.602.391	53,7
Energia Elétrica	4.943.752	-	4.943.752	2.165.361	43,8
Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde	157.133	162.943	320.075	214.632	67,1
Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis	127.827.197	938.749	128.765.946	83.628.436	64,9
Política Nuclear	92.133	-	92.133	74.840	81,2
Portos e Transporte Aquaviário	1.150.816	25.026	1.175.842	292.663	24,9
Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais	13.377.822	414.094	13.791.916	8.016.761	58,1
TOTAL	**151.365.317**	**1.221.787**	**152.587.105**	**96.187.780**	**63,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vale registrar que os programas do PPA foram reformulados, dando lugar ao PPA 2024-2027. O novo PPA reforça a opção por um modelo de desenvolvimento com inclusão social e redução das desigualdades, com foco na qualidade dos serviços públicos e no equilíbrio da economia. As empresas estatais não dependentes são representadas em oito Programas Finalísticos e no Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. A área de infraestrutura concentra a maior parte dos recursos dos Programas Finalísticos, distribuídos, entre outros, nos Programas: Petróleo e Gás, Derivados e Biocombustíveis, Energia Elétrica, Aviação Civil, Defesa Nacional, Conecta Brasil e Transporte Aquaviário.

A Tabela seguinte mostra a evolução dos gastos com investimentos das empresas não dependentes por programa. Considerando a série histórica entre os anos 2020 e 2024, em valores nominais, os gastos com os investimentos das empresas estatais federais aumentaram 14,7%.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2020/2024 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR PROGRAMA (EM R$ MILHARES)

PROGRAMA	2020	2021	2022	2023	2024
Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis	75.236.926	46.430.043	40.213.181	55.395.375	83.628.436
Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais	4.840.790	5.444.409	5.434.885	7.348.869	8.016.761
Energia Elétrica	3.099.974	4.083.789	2.949.989	1.879.194	2.165.361
Aviação Civil	436.310	402.674	287.359	62.874	177.316
Defesa Nacional	94.058	1.050.049	2.278.929	1.672.258	1.602.391
Conecta Brasil	55.984	3.259	895	3.644	0
Transporte Aquaviário	35.821	66.583	175.803	147.544	0
Gestão e Organização do Sistema Único de Saúde (SUS)	29.901	22.628	39.637	185.874	0
Comunicações para Inclusão e Transformação	0	0	0	0	15.380
Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde	0	0	0	0	214.632
Política Nuclear	0	0	10.360	53.116	74.840
Portos e Transporte Aquaviário	0	0	0	0	292.663
TOTAL	**83.829.763**	**57.503.434**	**51.391.038**	**66.748.746**	**96.187.780**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

A Tabela a seguir mostra o total de investimentos, por função e subfunção, aprovados e realizados pelas empresas estatais federais em 2024. Ressalta-se que a função Energia responde por 90,59 % do total realizado.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – INVESTIMENTO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (EM R$ MILHARES)

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOSIÇÃO % (D/TD)	DESEMPENHO % (D/C)
Agricultura	32.427	0	32.427	1.791	100,0	5,5
Administração Geral	26.232	0	26.232	1.791	100,0	6,8
Tecnologia da Informação	6.195	0	6.195	0	0,0	0,0
Comércio e Serviços	9.569.803	72.411	9.642.214	5.657.871	100,0	58,7
Administração Geral	1.719.072	24.421	1.743.493	575.697	10,2	33,0
Serviços Financeiros	3.459.057	2.495	3.461.552	1.968.760	34,8	56,9
Tecnologia da Informação	4.391.675	45.495	4.437.169	3.113.415	55,0	70,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOSIÇÃO % (D/TD)	DESEMPENHO % (D/C)
Comunicações	1.342.270	0	1.342.270	830.272	100,0	61,9
Administração Geral	540.211	0	540.211	334.759	40,3	62,0
Comunicações Postais	666.302	(155.958)	510.343	341.133	41,1	66,8
Tecnologia da Informação	135.758	155.958	291.716	154.380	18,6	52,9
Defesa Nacional	2.993.194	11.035	3.004.229	1.605.747	100,0	53,4
Administração Geral	2.946.172	11.035	2.957.208	1.584.044	98,6	53,6
Tecnologia da Informação	10.271	0	10.271	1.802	0,1	17,5
Transporte Aéreo	36.750	0	36.750	19.901	1,2	54,2
Energia	135.210.137	945.376	136.155.513	87.135.986	100,0	64,0
Administração Geral	529.383	197.259	726.642	464.088	0,5	63,9
Combustíveis Minerais	125.833.749	1.393.121	127.226.870	82.993.893	95,2	65,2
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	41.095	0	41.095	39.475	0,0	96,1
Energia Elétrica	4.943.752	0	4.943.752	2.165.361	2,5	43,8
Mineração	2.000	0	2.000	931	0,0	46,6
Produção Industrial	32.398	0	32.398	26.000	0,0	80,3
Recuperação de Áreas Degradadas	16.639	0	16.639	8.434	0,0	50,7
Tecnologia da Informação	1.817.672	(190.632)	1.627.040	803.261	0,9	49,4
Transporte Hidroviário	303.054	26.000	329.054	177.607	0,2	54,0
Transportes Especiais	1.690.394	(480.372)	1.210.022	456.936	0,5	37,8
Indústria	245.443	0	245.443	133.157	100,0	54,3
Administração Geral	22.153	0	22.153	8.648	6,5	39,0
Produção Industrial	212.120	0	212.120	121.877	91,5	57,5
Tecnologia da Informação	11.170	0	11.170	2.632	2,0	23,6
Previdência Social	152.000	0	152.000	96.910	100,0	63,8
Administração Geral	37.000	0	37.000	24.247	25,0	65,5
Tecnologia da Informação	115.000	0	115.000	72.663	75,0	63,2
Saúde	162.132	162.943	325.074	215.447	100,0	66,3
Administração Geral	2.303	0	2.303	567	0,3	24,6
Suporte Profilático e Terapêutico	157.133	162.943	320.075	214.632	99,6	67,1
Tecnologia da Informação	2.696	0	2.696	248	0,1	9,2
Transporte	1.657.912	30.022	1.687.934	510.599	100,0	30,2
Administração Geral	28.142	2.865	31.007	8.820	1,7	28,4
Tecnologia da Informação	107.997	8.104	116.101	31.800	6,2	27,4
Transporte Aéreo	370.957	(5.973)	364.984	177.316	34,7	48,6
Transporte Hidroviário	1.150.816	25.026	1.175.842	292.663	57,3	24,9
TOTAL	**151.365.317**	**1.221.787**	**152.587.105**	**96.187.780**	**100,0**	**63,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela seguinte apresenta a evolução da execução do Orçamento de Investimento entre os anos de 2020 e 2024, por função e subfunção, em valores nominais. Se considerarmos apenas as funções com investimentos em todos os anos da série, os crescimentos significativos foram verificados nas funções Defesa Nacional (1601,5%); Indústria (2300,0%); Saúde (618,5%); Agricultura (316,5%); Previdência Social (62,1%); Comunicação (145,8%); Comércio e Serviços (52,5%); e Energia (10,2%). Entretanto, a função Transportes teve redução nos investimentos realizados de (5,4%).

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2020/2024 – INVESTIMENTO REALIZADO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (EM R$ MILHARES)

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Agricultura	430	603	1.596	6.702	1.791
Administração Geral	373	524	1.586	6.673	1.791
Tecnologia da Informação	57	79	11	29	0
Comércio e Serviços	3.711.141	3.579.388	3.158.094	5.569.117	5.657.871
Administração Geral	425.866	437.294	522.974	551.428	575.697
Serviços Financeiros	1.400.904	943.976	1.172.129	1.676.991	1.968.638
Tecnologia da Informação	1.884.371	2.198.118	1.462.966	3.340.546	3.113.415
Comunicações	337.801	360.103	758.489	755.470	830.272
Administração Geral	140.730	92.378	350.079	363.817	334.759
Comunicações Postais	119.102	153.891	206.782	278.348	341.133
Tecnologia da Informação	77.970	113.834	201.627	113.304	154.380
Defesa Nacional	94.371	1.051.752	2.280.356	1.679.090	1.605.747
Administração Geral	94.067	1.051.203	2.279.862	1.674.960	1.584.044
Tecnologia da Informação	304	549	494	2.848	1.802
Transporte Aéreo	0	0	0	1.282	19.901
Energia	79.106.191	51.947.602	44.588.517	58.174.132	87.135.986
Administração Geral	157.384	281.093	293.986	270.098	464.088
Combustíveis Minerais	74.458.681	45.611.675	39.309.710	54.772.390	82.993.893
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0	0	1.343	26.150	39.475
Energia Elétrica	3.200.487	4.309.571	2.972.117	1.879.194	2.165.361
Mineração	0	0	0	1.404	931
Produção Industrial	0	0	8.420	25.035	26.000
Recuperação de Áreas Degradadas	0	0	597	528	8.434
Tecnologia da Informação	511.394	926.895	1.098.874	576.350	803.261
Transporte Hidroviário	67.941	160.517	271.976	321.496	177.607
Transportes Especiais	710.304	657.851	631.495	301.489	456.936
Indústria	5.548	18.026	7.715	39.927	133.157
Administração Geral	2.530	2.571	1.633	3.231	8.648
Produção Industrial	2.567	12.912	1.149	35.001	121.877
Tecnologia da Informação	451	2.543	4.933	1.695	2.632
Previdência Social	59.780	24.879	67.939	82.758	96.910
Administração Geral	4.154	3.115	1.719	10.689	24.247
Tecnologia da Informação	55.627	21.764	66.220	72.068	72.663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Saúde	29.986	23.834	44.042	188.017	215.447
Administração Geral	85	693	583	761	567
Suporte Profilático e Terapêutico	29.901	22.628	39.637	185.874	214.632
Tecnologia da Informação	0	513	3.823	1.382	248
Transporte	484.515	497.247	484.241	253.534	510.599
Administração Geral	3.409	12.250	7.765	16.495	8.820
Tecnologia da Informação	8.975	15.740	13.314	26.622	31.800
Transporte Aéreo	436.310	402.674	287.359	62.874	177.316
Transporte Hidroviário	35.821	66.583	175.803	147.544	292.663
TOTAL	**83.829.763**	**57.503.434**	**51.391.038**	**66.748.746**	**96.187.780**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

A Tabela a seguir apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados, discriminados por Ministério e suas unidades subordinadas. Além disso, mostra-se a composição do gasto em relação à dotação final, bem como o percentual de execução no ano.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE (EM R$ MILHARES)

ÓRGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO FINAL (A)	REALIZADO ANUAL (B)	COMPOSIÇÃO % (B/TB)	DESEMPENHO % (B/A)
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	10.722	7	100,0	0,1
Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)	10.722	7	100,0	0,1
MINISTÉRIO DA DEFESA	3.004.229	1.605.747	100,0	53,4
Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)	2.951.728	1.583.401	98,6	53,6
Nav Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. (NAV Brasil)	52.501	22.347	1,4	42,6
MINISTÉRIO DA FAZENDA	9.769.346	5.789.334	100,0	59,3
Banco da Amazônia S.A. (Basa)	51.882	9.518	0,2	18,3
Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)	339.912	210.105	3,6	61,8
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)	276.804	34.902	0,6	12,6
Casa da Moeda do Brasil (CMB)	245.443	133.157	2,3	54,3
Caixa Econômica Federal (Caixa)	4.027.457	2.004.504	34,6	49,8
BB Tecnologia e Serviços S.A.	134.981	86.014	1,5	63,7
Banco do Brasil S.A. (BB)	4.676.259	3.306.084	57,1	70,7
BBtur - Viagens e Turismo Ltda. (Em Liquidação)	110	-	0	0,0
Empresa Gestora de Ativos (Emgea)	11.565	4.014	0,1	34,7
Ativos S.A. – Securitizadora de Créditos Financeiros (Ativos S.A.)	2.000	694	0	34,7
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.	933	343	0	36,8
Caixa Seguridade e Participações S.A.	2.000	-	0	0,0
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	152.000	96.910	100,0	63,8
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev)	152.000	96.910	100	63,8
MINISTÉRIO DA SAÚDE	325.074	215.447	100,0	66,3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO FINAL (A)	REALIZADO ANUAL (B)	COMPOSIÇÃO % (B/TB)	DESEMPENHO % (B/A)
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	325.074	215.447	100	66,3
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1.342.270	830.272	100,0	61,9
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	1.342.270	830.272	100	61,9
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	136.155.513	87.135.986	100,0	64,0
Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear)	3.932.630	1.561.423	1,8	39,7
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	128.196.154	83.989.594	96,4	65,5
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG)	431.226	201.682	0,2	46,8
Petrobras Transporte S.A. (Transpetro)	770.449	409.708	0,5	53,2
Petrobras International Braspetro B.V. (PIB BV)	2.183.596	854.518	1	39,1
Petrobras Biocombustível S.A. (PBio)	60.232	14.292	0	23,7
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA)	260	129	0	49,6
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB)	111.655	80.841	0,1	72,4
Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar)	10.058	-	0	0,0
Transpetro Bel 09 S.A. (Transbel)	34.670	15.997	0	46,1
Refinaria de Mucuripe S.A. (Mucuripe)	47.235	-	0	0,0
Petrobras Netherlands B.V. (PNBV)	67.352	-	0	0,0
Araucária Nitrogenados S.A. (Araucária)	309.995	7.803	0	2,5
MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS	1.687.934	510.599	100,0	30,2
Companhia Docas do Ceará (CDC)	27.426	5.929	1,2	21,6
Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba)	61.617	33.971	6,7	55,1
Autoridade Portuária de Santos S.A. (SPA)	375.508	56.931	11,1	15,2
Companhia Docas do Pará (CDP)	321.041	12.194	2,4	3,8
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	471.409	210.894	41,3	44,7
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	50.700	2.252	0,4	4,4
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	380.233	188.429	36,9	49,6
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR	32.427	1.791	100,0	5,5
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. (Ceasaminas)	3.110	363	20,3	11,7
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp)	29.317	1.428	79,7	4,9
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	107.589	1.687	100,0	1,6
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	107.589	1.687	100	1,6
TOTAL	**152.587.105**	**96.187.780**	**100,0**	**63,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há empresas com execução acima da dotação anual aprovada. Porém, as empresas BBtur - Viagens e Turismo Ltda. (Em Liquidação), Caixa Seguridade, ENBPar, Refinaria de Mucuripe, PNBV, não inseriram no sistema Siop a execução no período e apresentaram as seguintes justificativas:

- **BB Turismo (em Liquidação):** os valores foram orçados apenas para eventual utilização no processo de liquidação da Empresa, o que não ocorreu;
- **Caixa Seguridade:** dificuldades na conclusão do processo licitatório impediram a utilização dos recursos orçados;
- **ENBPar:** dificuldades na conclusão do processo licitatório e não implementação de nova estrutura organizacional;
- **Refinaria de Mucuripe:** ausência de ativos operacionais no exercício e extinção em dezembro de 2024; e
- **PNBV:** postergação para o ano de 2025, pois o crédito especial solicitado foi aprovado somente em 23/12/24.

Algumas empresas apresentaram baixa execução em determinadas ações no período. Eletronuclear, 39,7%; PIB BV, 39,1%; Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF), 36,8%; Emgea, 34,7%; Ativos S.A., 34,7%; Pbio, 23,7%; CDC, 21,6%; Basa, 18,3%; Autoridade Portuária de Santos S.A. (SPA), 15,2%; BNB, 12,6%; Ceasaminas, 11,7%; Ceagesp, 4,9%; Codern, 4,4%; CDP, 3,8%; Araucária, 2,5%; BNDES, 1,6%; e Finep, 0,1%.

Destaca-se a seguir as justificativas apresentadas pelas estatais nos casos mais relevantes:

- **Eletronuclear:** revisão na estratégia da empresa e licitações não concluídas a tempo levaram à baixa execução, no exercício, nas seguintes ações: Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento e Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica;
- **PIB BV:** investimentos no escritório de Singapura, de investimentos exploratórios em Buena Sorte, na Colômbia, repriorização dos cronogramas dos investimentos pela empresa e crédito especial solicitado, aprovado somente em 23/12/2024, fizeram com que as ações fossem postergadas para o ano de 2025;
- **ABGF:** a baixa realização foi impactada pela alteração de estratégia pela empresa e revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);
- **Ativos S.A.:** atrasos em alguns projetos que estavam previstos para serem concluídos no período, mas não foram finalizados conforme o cronograma estabelecido, justificou a baixa execução das ações: Manutenção e Adequação de Bens Imóveis e Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento;
- **Pbio:** execução prejudicada, inviabilizando qualquer realização desses investimentos, pois o crédito especial solicitado foi aprovado somente em 23/12/2024;
- **CDC:** alguns fatores contribuíram para a baixa execução orçamentária, principalmente: excesso de regulamentações e leis especificas para o setor portuário, além dos longos prazos para autorizações e aprovação de alterações orçamentárias;
- **Basa:** a baixa execução do orçamento deve-se principalmente à demora na aprovação dos créditos adicionais, que foram aprovados pela Lei nº 15.065, de 23 de dezembro de 2024, inviabilizando a execução de alguns projetos;
- **SPA:** não conclusão de alguns certames licitatórios devido a pedidos de impugnação, revisão de escopo de alguns projetos e atrasos na concessão de licenciamento ambiental impactaram a execução das seguintes ações: Reforço dos Berços de Atracação da Ilha de Barnabé do Porto de Santos/SP, Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Santos/SP, Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios, Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística, Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos, Ampliação do Acesso Rodoviário à Ilha Bernabé e Implantação do Túnel Imerso Ligando Santos a Guarujá;
- **BNB:** atraso na elaboração de projetos de implantação de novas unidades e de reformas nas unidades atuais, revisão da estratégia de contratação para manutenção predial e mudanças de escopo nas contratações, alteração de especificações técnicas, alteração na aquisição dos tipos de equipamentos, aumento no valor dos equipamentos, atrasos na licitação e licitações fracassadas, impactaram a execução do orçamento planejado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- **Ceasaminas:** a morosidade nos processos licitatórios impactou a principal ação: Infraestrutura Operacional dos Imóveis;
- **Codern:** morosidade do processo licitatório, especialmente na fase interna, fase essa que envolve uma série de etapas essenciais que se estendem desde a elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência até a publicação do edital, e tem um impacto direto sobre o cronograma de execução do orçamento nas seguintes ações: Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário, Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos no Terminal Salineiro de Areia Branca/RN, Implantação do Terminal Marítimo e Passageiros no Porto de Natal/RN e Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos;
- **Araucária:** execução prejudicada, pois o crédito especial solicitado foi aprovado somente em 23/12/2024;
- **BNDES:** atraso nas obras de modernização do edifício do BNDES/RJ e atraso nos processos licitatórios levaram à baixa execução das seguintes ações: Manutenção e Adequação de Bens Imóveis, Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos e Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento; e
- **Finep:** impedimento em processos licitatórios, alteração na estratégia da empresa bem como processos de aquisição iniciados em 2024, mas que serão finalizados em 2025, contribuíram para a baixa execução das seguintes ações: Manutenção e Adequação de Bens Imóveis, Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos e Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento.

Fontes de Financiamento

As fontes de recursos previstas para o financiamento das ações integrantes do Orçamento de Investimento foram compostas por receitas próprias das empresas, por recursos onerosos tomados junto a terceiros, bem como por operações de créditos de longo prazo contratadas junto a instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras.

A Tabela a seguir apresenta a distribuição das fontes consolidadas por natureza para a programação e a execução do Orçamento de Investimento, bem como os créditos líquidos no exercício. Entre essas, cabe destacar que os recursos próprios constituíram a principal fonte de financiamento do Orçamento de Investimento, representando 96,4% da dotação final e 96,6% do total realizado no ano.

Apenas 2,5% dos investimentos foram financiados com aportes de recursos do Tesouro, na modalidade Saldos de Exercícios Anteriores. Entre esses investimentos, destacam-se os realizados nas áreas de infraestrutura portuária, aeroportuária e naval.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS, POR NATUREZA (EM R$ MILHARES)

FONTES DE FINANCIAMENTO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	COMP. % (A/TA)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	COMP. % (C/TC)	REALIZADO ANUAL (D)	COMP. % (D/TD)
Recursos Próprios	143.342.696	94,7	3.757.171	147.099.867	96,4	92.927.995	96,6
Geração Própria	143.342.696	94,7	3.757.171	147.099.867	96,4	92.927.995	96,6
Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	3.526.810	2,3	355.759	3.882.569	2,5	1.861.142	1,9
Tesouro	3.526.810	2,3	45.764	3.572.574	2,3	1.861.142	1,9
Direto	484.664	0,3	(129.668)	354.996	0,2	79.395	0,1
Saldos de Exercícios Anteriores	3.042.145	2,0	175.433	3.217.578	2,1	1.781.748	1,9
Controladora	-	0,0	309.995	309.995	0,2	-	0,0
Operações de Crédito de Longo Prazo	4.495.812	3,0	(3.420.812)	1.075.000	0,7	998.643	1,0
Internas	3.713.812	2,5	(2.638.812)	1.075.000	0,7	998.643	1,0
Externas	782.000	0,5	(782.000)	-	0,0	-	0,0
Outros Recursos de Longo Prazo	-	0,0	529.669	529.669	0,3	400.000	0,4
Controladora	-	0,0	400.000	400.000	0,3	400.000	0,4
Outras Fontes	-	0,0	129.669	129.669	0,1	-	0,0
TOTAL	**151.365.317**	**100,0**	**1.221.787**	**152.587.105**	**100,0**	**96.187.780**	**100,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

Ao analisar o comportamento das fontes de financiamento consolidada do Orçamento de Investimento entre os anos de 2020 e 2024, nota-se que os recursos tiveram crescimento de 14,7% nos valores executados. Em todos os anos da série, os recursos próprios responderam com a participação acima de 90% dos investimentos gastos.

A participação da fonte de financiamento Tesouro decorre do ciclo histórico de investimentos em infraestrutura portuária e aeroportuária, armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas, e indústria de transformação/hemoderivados. Trata-se de investimentos estratégicos em mobilidade, saúde e armazenamento/abastecimento na atual conjuntura. Cabe ressaltar que os recursos do Tesouro ainda são pouco representativos no total das fontes do Orçamento de Investimento (1,9%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela seguinte, apresenta a evolução das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento, entre 2020 e 2024.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2020/2024 – FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS, POR NATUREZA (EM R$ MILHARES)

FONTES DE FINANCIAMENTO	2020	2021	2022	2023	2024
Recursos Próprios	82.204.666	54.143.240	47.723.434	64.805.342	92.927.995
Geração Própria	82.204.666	54.143.240	47.723.434	64.805.342	92.927.995
Recursos Para Aumento Do Patrimônio Líquido	1.529.587	2.730.024	3.520.835	1.941.752	1.861.142
Tesouro	576.216	1.485.092	2.695.044	1.933.636	1.861.142
Direto	22.338	20.182	0	0	79.395
Saldos de Exercícios Anteriores	553.877	1.464.910	2.695.044	1.933.636	1.781.748
Controladora	953.372	1.220.462	813.190	0	0
Outras Fontes	0	24.471	12.600	8.116	0
Operações De Crédito De Longo Prazo	95.510	630.169	146.769	1.652	998.643
Internas	95.510	630.169	146.769	0	998.643
Externas	0	0	0	1.652	0
Outros Recursos De Longo Prazo	0	0	0	0	400.000
Controladora	0	0	0	0	400.000
TOTAL	**83.829.763**	**57.503.434**	**51.391.038**	**66.748.746**	**96.187.780**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

DETALHAMENTO DA DESPESA E FONTE RECURSOS

Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) foi criado em 2007, com o objetivo de viabilizar maciços investimentos voltados para execução de projetos de infraestrutura para acelerar o crescimento econômico e melhorar as condições de desenvolvimento do País, gerando emprego, renda, e reduzindo desigualdades sociais, e ainda, de permitir ao Governo Federal uma atuação mais efetiva no monitoramento das informações e da alocação dos recursos aplicados pelas empresas estatais.

Na prática, no que tange os investimentos das empresas estatais não dependentes, eles foram alocados aos projetos de infraestruturas nos setores de energia, saúde, petróleo, gás, derivados e biocombustíveis, defesa nacional, comunicação, portos e transportes. Com isso, o setor produtivo estatal criou condições para viabilizar o crescimento econômico e propiciar uma vida melhor para população brasileira.

Do ponto de vista quantitativo, do total aprovado R$ 152.587.104.701,00 (cento e cinquenta e dois bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, cento e quatro mil, setecentos e um reais), para as empresas estatais federais não dependentes, o montante de R$ 90,9 bilhões foi destinando ao novo PAC, que realizaram R$ 58,2 bilhões (64,01%) do total programado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela a seguir demonstra os investimentos realizados pelas estatais, discriminados por unidades/ação, e, além disso, o percentual de execução no ano.

TABELA: AÇÕES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – 2024 (EM R$ MILHARES)

PROJETOS/ATIVIDADES	DOTAÇÃO ATUAL (A)	VALOR REALIZADO (B)	DESEMPENHO % (B/A)
Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear)	816.763	690.266	84,51
160T - Programa de Extensão da Vida Útil - LTO de Angra 1	816.763	690.266	84,51
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	86.160.707	55.507.891	64,42
151A - Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 milhões de m3/dia	1.259.000	1.136.944	90,31
15VH - Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Sergipe - Alagoas	248.641	56.965	22,91
15X9 - Implementação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Santos/SP	339.921	130.977	38,53
15YH - Implantação de Infraestrutura Marítima Complementar de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Santos/SP	7.620.653	6.086.543	79,87
1P65 - Implantação da Refinaria Abreu e Lima – Recife/PE	38.945.772	29.918.614	76,82
21A6 - Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural	997.720	761.865	76,36
152J - Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no Complexo de Energias Boaventura (Comperj)	36.749.000	17.415.984	47,39
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	256.979	186.614	72,62
146V - Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento e Incorporação de Processos e Produtos Hemoderivados e Biotecnológicos	43.301	41.074	94,86
1H00 - Implantação da Indústria de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás (PE)	213.678	145.540	68,11
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	139.298	14.512	10,42
146W - Modernização e Adequação da Infraestrutura dos Correios	109.760	8.985	8,19
163N - Construção de Novos Centros de Serviços Postais	29.538	5.527	18,71
Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)	2.358.192	1.420.787	60,25
15OZ - Recomposição do Núcleo do Poder Naval da Marinha do Brasil - Construção das Corvetas Classe Tamandaré (CCT)	2.353.000	1.420.787	60,38
15YN - Construção de um (01) Navio Patrulha de 500 Toneladas	5.192	0	0,00
Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba)	21.915	15.364	70,11
160Q - Reforma da Pavimentação da Retroárea do Porto de Salvador/BA	13.265	11.627	87,66
160R - Recuperação e Reforço Estrutural da Plataforma da Parte Alargada do Cais Comercial do Porto de Salvador/BA	8.650	3.736	43,19
Autoridade Portuária de Santos S.A. (SPA)	237.449	39.809	16,77
12NK - Reforço dos Berços de Atracação da Ilha de Barnabé do Porto de Santos/SP	74.589	27	0,04
14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios	50.948	1.038	2,04
15X3 - Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos/SP	14.910	13.618	91,34
15ZZ - Implantação do Túnel Imerso Ligando Santos/SP a Guarujá/SP	26.341	0	0,00
162Y - Dragagem de Aprofundamento de canal do Porto de Santos/SP	2.500	1.073	42,94
1C66 - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos no Município de Guarujá/SP	42.711	13.237	30,99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETOS/ATIVIDADES	DOTAÇÃO ATUAL (A)	VALOR REALIZADO (B)	DESEMPENHO % (B/A)
1C67 - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos no Município de Santos/SP	25.450	10.816	42,50
Companhia Docas do Pará (CDP)	264.167	4.094	1,55
11WH - Construção dos Terminais de Múltiplo Uso 1 e 2 do Porto de Vila do Conde/PA	65.149	0	0,00
15X0 - Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP	139.669	2.735	1,96
15X2 - Implementação de Sistema de Monitoramento da Infraestrutura Aquaviária dos Portos e Terminais da CDP	27.177	0	0,00
160O - Construção do Terminal Marítimo de Passageiros de Belém/PA	10.000	1.359	13,59
162Z - Dragagem do Terminal Petroquímico de Miramar	22.172	0	0,00
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	425.649	198.856	46,72
12LG - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro/RJ	46.834	29.176	62,30
14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - Município do Rio de Janeiro/RJ	60.000	13.031	21,72
15QL - Dragagem de Aprofundamento do Porto de Itaguaí	52.000	0	0,00
15YE - Dragagem e Derrocagem no Canal de Acesso ao Cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro	87.514	0	0,00
15YF - Dragagem do Canal de Acesso, Berços e Bacia de Evolução do Porto do Rio de Janeiro	179.300	156.648	87,37
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	8.500	0	0,00
162V - Instalação de Usina Fotovoltaica	5.000	0	0,00
162W - Reforma dos Armazéns 1 e 2	2.000	0	0,00
162X - Reforma dos Galpões 1 e 2	1.500	0	0,00
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	176.607	120.348	68,14
157L - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária	15.862	2.166	13,66
160T - Programa de Extensão da Vida Útil - LTO de Angra 1	160.745	118.181	73,52
TOTAL	**90.866.225**	**58.198.540**	**64,05**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

A execução orçamentária financeira das estatais, em termos absolutos, tem crescido nos últimos anos. De uma forma geral, as empresas estatais federais deixaram de investir R$ 56.399.324.781,00 (cinquenta e seis bilhões trezentos e noventa e nove milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e um), ou seja 37,0% do orçamento aprovados para 2024. Por diversos motivos, justificados pelas empresas, 95 ações não tiveram execução em 2024, somando um valor total acima de mais 1,0 bilhão, e outras tiveram baixa execução.

A Tabela a seguir demonstra, em valores consolidados por setor, a evolução da dotação, comparativamente com a posição executada no exercício e, ainda, coeficientes que permitem observar, em termos percentuais, a participação tanto do Setor Produtivo como do Setor Financeiro no somatório dos gastos das estatais com a constituição e manutenção de seus ativos operacionais, bem como o respectivo desempenho na execução de suas programações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SETOR/GRUPO (EM R$ MILHARES)

SETOR/GRUPO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOSIÇÃO % (D/TD)
Setor Produtivo Estatal	142.259.237	1.175.154	143.434.391	90.831.079	94,4
Setor Financeiro	9.106.081	46.633	9.152.714	5.356.701	5,6
TOTAL	**151.365.317**	**1.221.787**	**152.587.105**	**96.187.780**	**100,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

SETOR PRODUTIVO ESTATAL

As tabelas seguintes demonstram a execução dos investimentos e a participação no total do Setor Produtivo Estatal, por grupos e empresas, bem como as fontes previstas e as efetivamente utilizadas, em valores nominais. Traz ainda o Gráfico de evolução da execução desses grupos, referentes ao Grupo Petrobrás e Grupo das Demais Empresas do Setor Produtivo.

Grupo Petrobras

Liderado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A., o Grupo Petrobras é composto por empresas que desenvolvem atividades em todos os segmentos da indústria do petróleo: exploração e desenvolvimento da produção de óleo e gás natural, petroquímica, refino, distribuição e transporte, além de outras atividades complementares.

Em 2024, os investimentos consolidados realizados pelas empresas do Grupo alcançaram o montante de R$ 85,5 milhões, resultando em um desempenho de 64,7% sobre a respectiva realização anual. A execução orçamentária e financeira do Grupo Petrobras foi puxada para baixo, principalmente, por seis ações que não tiveram execução de seus orçamentos aprovados para 2024, quais sejam: Araucária (2), Pbio (1), Petrobras (2), PNBV (1), TBG (1), Transpetro (1). Além disso, a privatização da empresa Refinaria de Mucuripe S.A. contribuiu para a baixa performance do grupo.

A Tabela a seguir registra o movimento orçamentário consolidado por empresa, demonstrando a evolução das respectivas dotações e o desempenho financeiro de cada uma quanto à execução de suas programações anuais. No exercício, nota-se que uma empresa executou acima da média do Grupo (64,7%): Petrobras, 65,5%. Vale destacar que os gastos da Petrobras respondem por 98,24% dos gastos totais do Grupo.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – GRUPO PETROBRAS – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR EMPRESA (EM R$ MILHARES)

EMPRESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOSIÇÃO % (D/TD)	DESEMPENHO % (D/C)
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	128.196.154	0	128.196.154	83.989.594	98,24	65,52
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG)	431.226	0	431.226	201.682	0,24	46,77
Petrobras Transporte S.A. (Transpetro)	770.449	0	770.449	409.708	0,48	53,18
Petrobras Netherlands B.V. (PNBV)	0	67.352	67.352	0	0,00	0,00
Petrobras International Braspetro B.V. (PIB BV)	1.640.419	543.177	2.183.596	854.518	1,00	39,13
Petrobras Biocombustível S.A. (PBio)	35.380	24.852	60.232	14.292	0,02	23,73
Araucária Nitrogenados S.A. (Araucária)	0	309.995	309.995	7.803	0,01	2,52
Transpetro Bel 09 S.A. (Transbel)	34.670	0	34.670	15.997	0,02	46,14
Refinaria de Mucuripe S.A. (Mucuripe)	47.235	0	47.235	0	0,00	0,00
TOTAL	**131.155.533**	**945.376**	**132.100.909**	**85.493.594**	**100,0**	**64,7**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela a seguir relaciona as fontes de financiamento previstas e efetivamente utilizadas pelas empresas do Grupo para pagamento dos compromissos assumidos em decorrência da realização dos investimentos em 2024. A Tabela demonstra, ainda, que o Grupo utilizou, exclusivamente, recursos provenientes de geração própria para o financiamento de seus investimentos.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – GRUPO PETROBRAS – FONTE DE FINANCIMENTO POR EMPRESA (EM R$ MILHARES)

EMPRESA	FONTE DE FINANCIAMENTO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOSIÇÃO % (D/TD)	DESEMPENHO % (D/C)
Brasileiro S.A. (Petrobras)	Geração Própria	128.196.154	-	128.196.154	83.989.594	98,4	65,5
Petrobras International Braspetro B.V. (PIB BV)	Geração Própria	1.640.419	543.177	2.183.596	854.518	1,0	39,1
Petrobras Transporte S.A. (Transpetro)	Geração Própria	770.449	-	770.449	409.708	0,5	53,2
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG)	Geração Própria	431.226	-	431.226	201.682	0,2	46,8
Refinaria de Mucuripe S.A. (Mucuripe)	Geração Própria	47.235	-	47.235	-	0,0	0,0
Petrobras Biocombustível S.A. (PBio)	Geração Própria	35.380	24.852	60.232	14.292	0,0	23,7
Transpetro Bel 09 S.A. (Transbel)	Geração Própria	34.670	-	34.670	15.997	0,0	46,1
Petrobras Netherlands B.V. (PNBV)	Geração Própria	-	67.352	67.352	-	0,0	0,0
Araucária Nitrogenados S.A. (Araucária)	Geração Própria	-	-	-	7.803	0,0	-
TOTAL		**131.155.533**	**945.376**	**132.100.909**	**85.493.594**	**100,0**	**64,7**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

A Tabela seguinte discrimina o movimento orçamentário consolidado por empresa, no período de 2020 a 2024, demonstrando a evolução das respectivas dotações e o desempenho financeiro de cada uma quanto à execução de suas programações anuais. Com exceção dos anos de 2021 e 2022, o Grupo vem mantendo o crescimento nos níveis de execução de investimento, com crescimento de 12,5% ao longo da série analisada, entre 2020 e 2024.

TABELA: GRUPO PETROBRAS – DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR EMPRESA – 2020 / 2024 (EM R$ MILHARES)

EMPRESA	2020		2021		2022		2023		2024	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	74.514.720	98,1	40.570.095	84,8	40.493.890	95,6	55.654.033	98,2	83.989.594	98,2
Petrobras Netherlands B.V. (PNBV)	888.096	1,2	6.465.014	13,5	600.739	1,4	-	0,0	-	0,0
Petrobras Transporte S.A. (Transpetro)	274.693	0,4	332.184	0,7	498.188	1,2	353.331	0,6	409.708	0,5
Liquigás	134.940	0,2	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG)	78.549	0,1	115.522	0,2	196.065	0,5	162.982	0,3	201.682	0,2
Petrobras International Braspetro B.V. (PIB BV)	65.586	0,1	277.954	0,6	448.083	1,1	352.580	0,6	854.518	1,0
Petrobras Biocombustível S.A. (PBio)	6.610	0,0	7.437	0,0	11.113	0,0	8.997	0,0	14.292	0,0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMPRESA	2020		2021		2022		2023		2024	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Transpetro International B.V. (TI B.V.)	5.197	0,0	76.919	0,2	117.139	0,3	155.392	0,3	-	0,0
Mangue Seco 2	44	0,0	25	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Mataripe	-	0,0	15.685	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Gás Brasiliano (GBD)	-	0,0	226	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Araucária Nitrogenados S.A. (Araucária)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	7.803	0,0
Paraná Xisto S.A.	-	0,0	-	0,0	1	0,0	-	0,0	-	0,0
Refinaria de Manaus S.A.	-	0,0	-	0,0	6.956	0,0	-	0,0	-	0,0
Transpetro Bel 09 S.A. (Transbel)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	13.077	0,0	15.997	0,0
TOTAL	**75.968.436**	**100,0**	**47.861.062**	**100,0**	**42.372.174**	**100,0**	**56.700.392**	**100**	**85.493.594**	**100**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

GRÁFICO: GRUPO PETROBRAS – INVESTIMENTOS REALIZADOS – 2020 / 2024 (EM R$ MILHÕES)

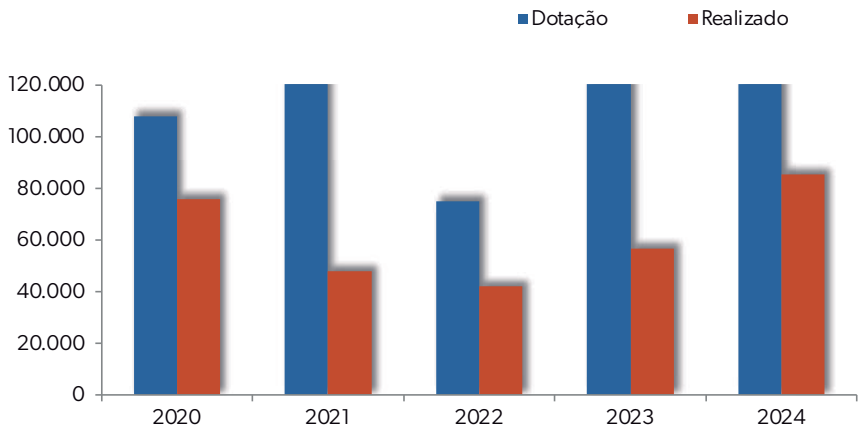

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

Grupo ENBPar:

Esse seguimento de empresas atua na cadeia produtiva do urânio, da mineração à fabricação do combustível que gera energia elétrica nas usinas nucleares, nos termos do artigo 9 da Lei nº 14.182, de 12 de junho de 2021. Para fins do Orçamento de Investimento, esse grupo é constituído por três empresas, sendo Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar), Eletronuclear S.A., e Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – GRUPO ENBPAR – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR EMPRESA (EM R$ MILHARES)

EMPRESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOSIÇÃO % (D/TD)	DESEMPENHO % (D/C)
Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar)	10.058	0	10.058	0	0,0	0,0
Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear)	3.932.630	0	3.932.630	1.561.423	95,1	39,7
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB)	111.655	0	111.655	80.841	4,9	72,4
TOTAL	**4.054.344**	**0**	**4.054.344**	**1.642.264**	**100,0**	**40,5**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

A Tabela a seguir relaciona as fontes de financiamento previstas e efetivamente utilizadas pelas empresas para pagamento dos compromissos assumidos em decorrência da realização dos investimentos em 2024.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – GRUPO ENBPAR – FONTE DE FINANCIAMENTO CONSOLIDADA (EM R$ MILHARES)

FONTES DE FINANCIAMENTO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	DESEMPENHO % (D/C)
Recursos Próprios	558.532	2.645.812	3.204.344	792.264	24,7
Geração Própria	558.532	2.645.812	3.204.344	792.264	24,7
Controladora	0	400.000	400.000	400.000	100,0
Operações De Crédito De Longo Prazo	3.495.812	(3.045.812)	450.000	450.000	100,0
Externas	782.000	(782.000)	0	0	0
Internas	2.713.812	(2.263.812)	450.000	450.000	100,0
Outros Recursos De Longo Prazo	0	400.000	400.000	400.000	100,0
TOTAL	**4.054.344**	**0**	**4.054.344**	**1.642.264**	**40,5**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

Demais Empresas do Setor Produtivo Estatal

Para fins do Orçamento de Investimento, o Grupo das Demais Empresas do Setor Produtivo Estatal (SPE) é constituído por 22 empresas, das quais 19 são controladas diretamente pela União e três pelo Banco do Brasil S.A. (BB): BB Tecnologias e Serviços (BBTS), BB Turismo e a Ativos S.A.. Este grupamento atua em atividades diversas tais como: abastecimento e armazenamento (duas), industrial (duas), Petróleo, Gás e Derivados (uma), Portuário (seis), comércio e serviços (dez), Administração Aeroportuária (uma), e transportes (uma).

Esse conjunto de empresas integrantes do Setor Produtivo Estatal (SPE) registrou, em 2024, gastos com investimentos no montante de R$ 3.695,2 milhões, representando 50,8% da dotação final consolidada deste grupo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela a seguir discrimina, por empresa, o movimento orçamentário consolidado das demais empresas do Setor Produtivo Estatal (SPE), demonstrando a evolução das respectivas dotações e o desempenho financeiro de cada uma quanto à execução de suas programações anuais.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – DEMAIS EMPRESAS DO SPE — DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR EMPRESA (EM R$ MILHARES)

EMPRESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOSIÇÃO % (D/TD)	DESEMPENHO % (D/C)
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF)	933	0	933	343	0,0	36,8
Ativos S.A. – Securitizadora de Créditos Financeiros (Ativos S.A.)	2.000	0	2.000	694	0,0	34,7
BBtur - Viagens e Turismo Ltda. (BB Turismo)	110	0	110	0	0,0	0,0
BB Tecnologia e Serviços S.A. (BBTS)	134.981	0	134.981	86.014	2,3	63,7
Companhia Docas do Ceará (CDC)	27.426	0	27.426	5.929	0,2	21,6
Companhia Docas do Pará (CDP)	321.041	0	321.041	12.194	0,3	3,8
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	447.408	24.001	471.409	210.894	5,7	44,7
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp)	29.317	0	29.317	1.428	0,0	4,9
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. (Ceasaminas)	3.110	0	3.110	363	0,0	11,7
Casa da Moeda do Brasil (CMB)	245.443	0	245.443	133.157	3,6	54,3
Companhia das Docas da Bahia (Codeba)	56.733	4.884	61.617	33.971	0,9	55,1
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	49.562	1.138	50.700	2.252	0,1	4,4
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev)	152.000	0	152.000	96.910	2,6	63,8
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	1.342.270	0	1.342.270	830.272	22,5	61,9
Empresa Gestora de Ativos (Emgea)	10.787	778	11.565	4.014	0,1	34,7
Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)	2.940.693	11.035	2.951.728	1.583.401	42,8	53,6
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	162.132	162.942	325.074	215.447	5,8	66,3
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	380.233	0	380.233	188.429	5,1	49,6
Serviço de Navegação Aérea (NAV Brasil)	52.501	0	52.501	22.347	0,6	42,6
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural (PPSA)	260	0	260	129	0,0	49,6
Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)	314.912	25.000	339.912	210.105	5,7	61,8
Santos Port Authority (SPA)	375.508	0	375.508	56.931	1,5	15,2
TOTAL	**7.049.360**	**229.778**	**7.279.138**	**3.695.221**	**100**	**50,8**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

As empresas do setor de portos e as empresas Ceagesp, Hemobrás, Emgepron e Infraero programaram realizar investimentos no valor R$ 5.229 milhões, sendo que uma parcela no valor de R$ 3.620 milhões, 69,2%, seriam financiados com recursos do Tesouro, oriundos de Saldos de Exercícios Anteriores, aportados no capital dessas estatais, via Orçamento Fiscal pelo Tesouro Nacional, em anos anteriores. Do total desses recursos, programados pelas empresas nesse Orçamento, 42,9% foram efetivamente aplicados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em Restos a Pagar é autorizado pelo inciso II, do artigo 7º da LOA 2024 e possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades, de modo a se evitar a descontinuidade, neste exercício, da implantação de projetos, sob a responsabilidade das referidas empresas.

A Tabela seguinte relaciona as fontes de financiamento previstas e efetivamente utilizadas pelas empresas desse grupo para pagamento dos compromissos assumidos em decorrência da realização dos investimentos em 2024.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – DEMAIS EMPRESAS DO SPE
FONTE DE FINANCIAMENTO CONSOLIDADA
(EM R$ MILHARES)

FONTES DE FINANCIAMENTO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	DESEMPENHO % (D/C)
Recursos Próprios	2.522.550	429.346	2.951.896	1.285.435	43,5
Geração Própria	2.522.550	429.346	2.951.896	1.285.435	43,5
Recursos Para Aumento Do Patrimônio Líquido	3.526.810	45.764	3.572.574	1.861.142	52,1
Tesouro	3.526.810	45.764	3.572.574	1.861.142	52,1
Direto	484.664	(129.668)	354.996	79.395	22,4
Saldos de Exercícios Anteriores	3.042.145	175.433	3.217.578	1.781.748	55,4
Operações De Crédito De Longo Prazo	1.000.000	(375.000)	625.000	548.643	87,8
Internas	1.000.000	(375.000)	625.000	548.643	87,8
Outros Recursos De Longo Prazo	0	129.669	129.669	0	0,0
Outras Fontes	0	129.669	129.669	0	0,0
TOTAL	**7.049.360**	**229.778**	**7.279.138**	**3.695.221**	**50,8**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

A Tabela a seguir apresenta a evolução da execução do Orçamento de Investimento das empresas do Grupo das Demais Empresas Estatais entre os anos de 2020 e 2024, em valores nominais. Comparando o crescimento do realizado entre os anos 2020 e 2024, houve um crescimento médio de 206,0% desse Setor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DEMAIS EMPRESAS DO SPT – DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR EMPRESA – 2020/2024 (EM R$ MILHARES)

EMPRESA	2020		2021		2022		2023		2024	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF)	12	0,0	-	0,0	-	0,0	31	0,0	343	0,0
Ativos S.A. – Securitizadora de Créditos Financeiros (Ativos S.A.)	-	0,0	1.229	0,1	1.882	0,0	1.859	0,1	694	0,0
BBtur - Viagens e Turismo Ltda. (BB Turismo)	11	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
BB Tecnologia e Serviços S.A. (BBTS)	24.917	2,1	75.672	3,4	62.611	1,6	64.959	2,0	86.014	2,3
Companhia Brasileira de Trens Urbanos de Minas Gerais (CBTU-MG)	-	0,0	-	0,0	49	0,0	-	0,0	-	0,0
Companhia Docas do Ceará (CDC)	85	0,0	1.184	0,1	6.869	0,2	4.954	0,2	5.929	0,2
Companhia Docas do Pará (CDP)	9.895	0,8	24.088	1,1	45.877	1,1	19.342	0,6	12.194	0,3
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	6.777	0,6	16.477	0,7	51.696	1,3	110.252	3,4	210.894	5,7
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp)	225	0,0	366	0,0	1.583	0,0	5.205	0,2	1.428	0,0
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. (Ceasaminas)	205	0,0	237	0,0	13	0,0	1.498	0,0	363	0,0
Casa da Moeda do Brasil (CMB)	5.548	0,5	18.026	0,8	7.715	0,2	39.927	1,2	133.157	3,6
Companhia das Docas da Bahia (Codeba)	7.982	0,7	9.277	0,4	27.744	0,7	20.971	0,6	33.971	0,9
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	8.734	0,7	11.102	0,5	42.374	1,0	8.874	0,3	2.252	0,1
Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa)	4.956	0,4	5.953	0,3	1.023	0,0	-	0,0	-	0,0
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev)	59.780	4,9	24.879	1,1	67.939	1,7	82.758	2,5	96.910	2,6
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	337.801	28,0	360.103	16,4	758.489	18,8	755.470	23,2	830.272	22,5
Empresa Gestora de Ativos (Emgea)	13	0,0	-	0,0	3	0,0	-	0,0	4.014	0,1
Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)	94.371	7,8	1.051.752	47,9	2.279.568	56,4	1.673.264	51,4	1.583.401	42,8
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	29.986	2,5	23.834	1,1	44.042	1,1	188.017	5,8	215.447	5,8
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	443.746	36,7	406.415	18,5	290.493	7,2	66.922	2,1	188.429	5,1
Serviço de Navegação Aérea (NAV Brasil)	-	0,0	-	0,0	788	0,0	5.826	0,2	22.347	0,6
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural (PPSA)	1.160	0,1	-	0,0	139	0,0	24	0,0	129	0,0
Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)	169.775	14,1	143.741	6,5	329.599	8,2	181.493	5,6	210.105	5,7
Santos Port Authority (SPA)	2.341	0,2	22.751	1,0	18.166	0,4	22.220	0,7	56.931	1,5
TOTAL	**1.208.321**	**100,0**	**2.197.087**	**100,0**	**4.038.660**	**100,0**	**3.253.863**	**100,0**	**3.695.221**	**100,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO:DEMAIS EMPRESAS DO SETOR PRODUTIVO – INVESTIMENTOS REALIZADOS – 2020/2024 (EM R$ MILHÕES)

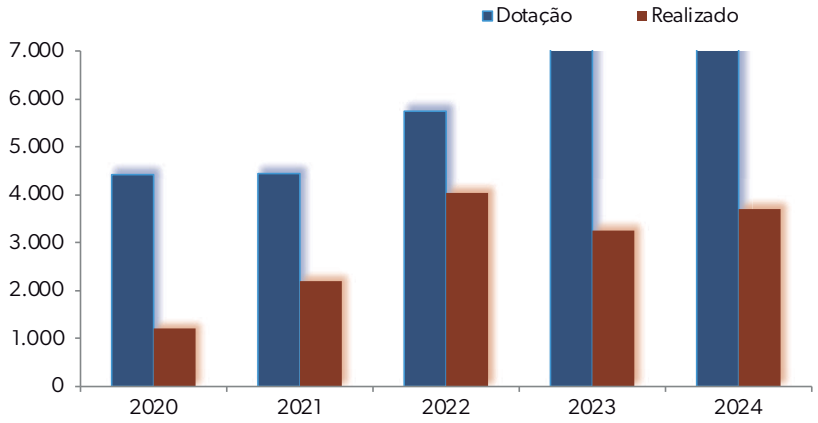

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

SETOR FINANCEIRO

As Tabelas seguintes demonstram a execução dos investimentos e a participação no total do Setor Financeiro, bem como as fontes previstas e as efetivamente utilizadas, em valores nominais. Traz ainda o Gráfico de evolução da execução desse setor.

A Lei Orçamentária Anual de 2024 aprovou, para as sete instituições financeiras federais, dotações orçamentárias que somaram R$ 9.106 milhões. Em decorrência das revisões orçamentárias propostas pelas próprias instituições, esse valor, ao final do exercício, foi aumentando em R$ 46,633 milhões, o que resultou em uma dotação orçamentária final no montante de R$ 9.152,7 milhões. A realização consolidada das instituições financeiras atingiu R$ 5.356.701 mil, o que significou execução de apenas 58,5% da dotação orçamentária final consolidada para elas aprovadas, coeficiente superior à média geral de 63,0% atingida pelo conjunto das Empresas Estatais Federais.

Excetuando-se o Banco do Brasil (70,7%), que apresentou coeficiente de realização acima da média desse Setor (58,5%), nenhuma das demais unidades conseguiram atingir o índice médio de realização do setor.

Com o intuito de oferecer melhores serviços, segurança e conforto para sua clientela, bem como reduzir custos com mão de obra direta, as instituições financeiras, nos últimos anos, vêm investindo vultosos recursos na modernização e expansão da capacidade de infraestrutura física e tecnológica de suas agências, principalmente para a adequação de seus layouts, atualização de visual e instalação ou atualização de sistemas de informática e teleprocessamento, priorizando a velocidade de resposta e o autoatendimento, entre outros.

Ademais, as instituições financeiras, em geral, não apenas as estatais, estão cada vez mais entrelaçadas pelas redes de comunicação, que interagem por meio de sistemas dependentes da informática e do teleprocessamento. O relacionamento profícuo entre banco e cliente depende significativamente da segurança, agilidade e facilidades oferecidas por esses sistemas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: SETOR FINANCEIRO – 2024 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR EMPRESA (EM R$ MILHARES)

EMPRESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOSIÇÃO % (D/TD)	DESEMPENHO % (D/C)
Banco da Amazônia (Basa)	36.344	15.538	51.882	9.518	0,2	18,3
Banco do Brasil (BB)	4.676.259	0	4.676.259	3.306.084	61,7	70,7
Banco do Nordeste (BNB)	245.709	31.095	276.804	34.902	0,7	12,6
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	107.589	0	107.589	1.687	0,0	1,6
Caixa Econômica Federal (Caixa)	4.027.457	0	4.027.457	2.004.504	37,4	49,8
Caixa Seguridade Participações S.A. (Caixa Seguridade)	2.000	0	2.000	0	0,0	0,0
Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)	10.722	0	10.722	7	0,0	0,1
TOTAL	**9.106.081**	**46.633**	**9.152.714**	**5.356.701**	**100,0**	**58,5**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

A tabela a seguir apresenta as correspondentes fontes de recursos utilizadas, onde se pode constatar que este segmento de empresas utilizou, exclusivamente, recursos provenientes de geração própria para o financiamento de seus investimentos.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – SETOR FINANCEIRO – FONTE DE FINANCIAMENTO POR EMPRESA (EM R$ MILHARES)

EMPRESA	FONTE DE FINANCIAMENTO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOSIÇÃO % (D/TD)	DESEMPENHO % (D/C)
Banco da Amazônia (Basa)	Geração Própria	36.344	15.538	51.882	9.518	0,2	18,3
Banco do Brasil (BB)	Geração Própria	4.676.259	0	4.676.259	3.306.084	61,7	70,7
Banco do Nordeste (BNB)	Geração Própria	245.709	31.095	276.804	34.902	0,7	12,6
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	Geração Própria	107.589	0	107.589	1.687	0,0	1,6
Caixa Econômica Federal (Caixa)	Geração Própria	4.027.457	0	4.027.457	2.004.504	37,4	49,8
Caixa Seguridade Participações S.A. (Caixa Seguridade)	Geração Própria	2.000	0	2.000	0	0,0	0,0
Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)	Geração Própria	10.722	0	10.722	7	0,0	0,1
TOTAL		**9.106.081**	**46.633**	**9.152.714**	**5.356.701**	**100,0**	**58,5**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: SETOR FINANCEIRO – INVESTIMENTOS REALIZADOS – 2020 / 2024 (EM R$ MILHÕES)

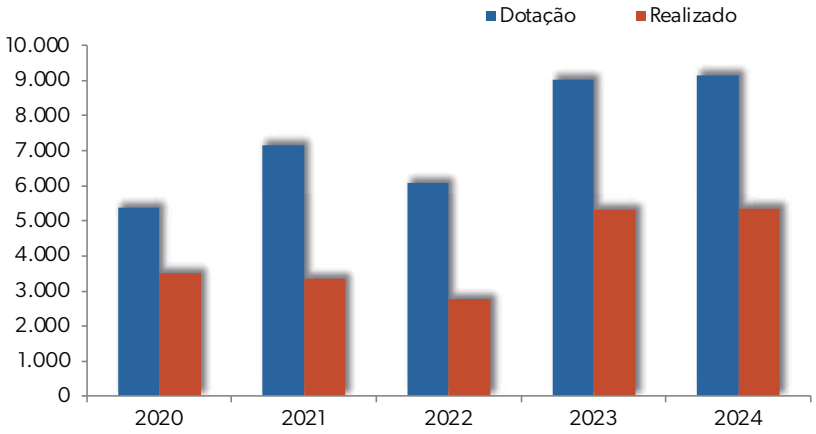

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

Distribuição Geográfica da Despesa

As empresas estatais federais, em conformidade com seus estatutos e com a legislação que rege as atividades e compromissos gerais das sociedades, buscam atender, prioritariamente, as necessidades de mercado de cada uma delas, com vistas à consecução de seus objetivos sociais. Nessa linha, orientam seus esforços e investimentos para a melhor distribuição regional, respeitadas as características de seus negócios.

Cabe registrar que os investimentos no país representaram 99,1% do total realizado em 2024. Os gastos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional e representaram 62,7% do montante realizado.

A região Sudeste concentrou 65,0% do total dos dispêndios realizados por meio do Orçamento de Investimentos em 2024. Quando descontados os investimentos sob os tópicos Nacional e Exterior, sua participação passa para 98,0 %.

Os subtítulos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional. Da mesma forma, ao transcender mais de um Estado na mesma região, essa classificação está inclusa no tópico Regional.

A Tabela a seguir apresenta informações sobre a programação e realização do Orçamento de Investimento em 2024, por região e unidade Federada:

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2024 – DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS INVESTIMENTOS (EM R$ MILHARES)

MACRORREGIÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITO LÍQUIDO	DOTAÇÃO FINAL	COMPOSIÇÃO %	REALIZADO ANUAL	COMPOSIÇÃO %	DESEMPENHO %
REGIÃO/ESTADO	(A)	(B)	(C=A+B)	(C/TC)	(D)	(D/TD)	(D/C)
Exterior	1.676.572	610.529	2.287.101	100,0	880.553	100,0	38,5
Exterior	1.640.819	610.529	2.251.348	98,44	854.884	97,08	37,97
Exterior (Investimentos no Exterior)	35.753	-	35.753	1,56	25.669	2,92	71,80
Nacional	46.252.540	(81.604)	46.170.936	100,0	28.957.634	100,0	62,7
Amazônia Legal	847	116	963	0,00	122	0,00	12,67
Nacional	46.251.693	(81.719)	46.169.974	100,00	28.957.513	100,00	62,72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

MACRORREGIÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITO LÍQUIDO	DOTAÇÃO FINAL	COMPOSIÇÃO %	REALIZADO ANUAL	COMPOSIÇÃO %	DESEMPENHO %
REGIÃO/ESTADO	(A)	(B)	(C=A+B)	(C/TC)	(D)	(D/TD)	(D/C)
Região Centro-Oeste	51.647	778	52.425	100,0	4.708	100,0	9,0
Distrito Federal	29.903	777	30.680	58,52	4.708	100,00	15,35
Goiás	2.116	0	2.116	4,04	0	0,00	0,00
Mato Grosso	5.914	0	5.914	11,28	0	0,00	0,00
Mato Grosso do Sul	2.718	0	2.718	5,18	0	0,00	0,00
Região Centro-Oeste	10.997	0	10.997	20,98	0	0,00	0,00
Região Nordeste	3.112.654	168.007	3.280.661	100,0	1.344.549	100,0	41,0
Alagoas	28.599	(2.406)	26.193	0,80	82	0,01	0,31
Bahia	66.677	4.884	71.561	2,18	34.912	2,60	48,79
Ceará	90.902	(1.682)	89.220	2,72	5.984	0,45	6,71
Maranhão	68.951	0	68.951	2,10	1.579	0,12	2,29
Município de Caetité/BA	2.000	0	2.000	0,06	931	0,07	46,55
Município de Maceió/AL	3.855	2.407	6.262	0,19	0	0,00	0,00
Município de Natal/RN	8.500	0	8.500	0,26	0	0,00	0,00
Paraíba	11.382	0	11.382	0,35	1.919	0,14	16,86
Pernambuco	1.174.466	162.943	1.337.409	40,77	976.728	72,64	73,03
Piauí	14.806	0	14.806	0,45	0	0,00	0,00
Região Nordeste	1.604.151	0	1.604.151	48,90	320.172	23,81	19,96
Rio Grande do Norte	20.905	1.863	22.768	0,69	2.056	0,15	9,03
Sergipe	17.459		17.459	0,53	187	0,01	1,07
Região Norte	638.599	0	638.599	100,0	121.140	100,0	19,0
Acre	2.122	0	2.122	0,33	0	0,00	0,00
Amapá	2.122	0	2.122	0,33	0	0,00	0,00
Amazonas	18.210	0	18.210	2,85	774	0,64	4,25
Construção Aeroporto de Ariquemes/RO	26.000	0	26.000	4,07	1.311	1,08	5,04
Pará	438.631	0	438.631	68,69	31.846	26,29	7,26
Região Norte	142.366	0	142.366	22,29	86.991	71,81	61,10
Rondônia	4.902	0	4.902	0,77	218	0,18	4,45
Roraima	2.122	0	2.122	0,33	0	0,00	0,00
Tocantins	2.122	0	2.122	0,33	0	0,00	0,00
Região Sudeste	99.595.754	218.083	99.813.836	100,0	64.863.736	100,0	65,0
Espírito Santo	3.584	0	3.584	0,00	1	0,00	0,03
Minas Gerais	34.378	0	34.378	0,03	566	0,00	1,65
Município de Angra dos Reis/RJ	816.763	0	816.763	0,82	690.266	1,06	84,51
Município de Confins/MG	10	34.800	34.810	0,03	28.856	0,04	82,90
Município de Itaguaí/RJ	30.000	0	30.000	0,03	0	0,00	0,00
Município do Rio Janeiro/RJ	86.313	11.035	97.348	0,10	26.312	0,04	27,03
Município de Santos/SP	2.500	0	2.500	0,00	1.073	0,00	42,92

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MACRORREGIÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITO LÍQUIDO	DOTAÇÃO FINAL	COMPOSIÇÃO %	REALIZADO ANUAL	COMPOSIÇÃO %	DESEMPENHO %
REGIÃO/ESTADO	(A)	(B)	(C=A+B)	(C/TC)	(D)	(D/TD)	(D/C)
Região Sudeste	92.205.602	0	92.205.602	92,38	61.205.311	94,36	66,38
Rio Janeiro	5.860.131	172.247	6.032.378	6,04	2.810.931	4,33	46,60
São Paulo	556.472	0	556.472	0,56	100.421	0,15	18,05
Região Sul	37.552	305.995	343.547	100,0	15.460	100,0	4,5
Paraná	2.107	305.995	308.102	89,68	8.972	58,03	2,91
Rio Grande do Sul	31.715	0	31.715	9,23	6.442	41,67	20,31
Santa Catarina	3.730	0	3.730	1,09	45	0,29	1,21
TOTAL	**151.365.317**	**1.221.787**	**152.587.105**	**100,0**	**96.187.780**	**100,0**	**63,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

A Tabela a seguir apresenta a evolução dos investimentos por região geográfica, entre 2020 e 2024. No período analisado, os investimentos realizados pelas empresas estatais federais registraram queda em todas as regiões, com exceção da região Sudeste (21,8%).

Isso pode ser atribuído a mudanças significativas nos planos de negócios das empresas em decorrência das condicionantes macroeconômicas, novas perspectivas de mercado, reestruturação institucional e corporativa das empresas pelas quais passa o País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – 2020/2024 – DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS (EM R$ MILHARES)

MACRORREGIÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
REGIÃO/ESTADO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Exterior	739.764	0,9	6.834.371	11,9	1.178.490	2,3	527.537	0,8	880.553	0,9
Exterior	729.555	0,9	6.819.887	11,9	1.166.314	2,3	507.972	0,8	854.884	0,9
Exterior (Investimentos no Exterior)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	19.565	0,0	25.669	0,0
Exterior	658.502	0,8	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Exterior (Investimentos no Exterior)	10.210	0,0	14.484	0,0	12.176	0,0	-	0,0	-	0,0
Nacional	27.330.069	32,6	17.761.630	30,9	20.426.410	39,7	23.703.250	35,5	28.957.634	30,1
Amazônia Legal	-	0,0	-	0,0	26	0,0	152	0,0	-	0,0
Nacional	27.330.069	32,6	17.761.630	30,9	20.426.385	39,7	23.703.099	35,5	28.957.513	30,1
Região Centro-Oeste	301	0,0	30.532	0,1	18.399	0,0	6.463	0,0	4.708	0
Brasília/DF	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Região Centro-Oeste	-	0,0	62	0,0	3.349	0,0	272	0,0	-	0,0
Distrito Federal	13	0,0	1.229	0,0	1.884	0,0	1.859	0,0	4.708	0,0
Goiás	-	0,0	-	0,0	1.089	0,0	622	0,0	-	0,0
Mato Grosso	-	0,0	505	0,0	2.820	0,0	2.823	0,0	-	0,0
Mato Grosso do Sul	-	0,0	-	0,0	3.653	0,0	829	0,0	-	0,0
Município de Campo Grande/MS (Aeroporto Internacional de Campo Grande/MS)	-	0,0	27.813	0,0	3.035	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Corumbá/MS (Aeroporto Internacional de Corumbá)	-	0,0	644	0,0	2.174	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Goiânia/GO (Aeroporto de Goiânia/GO)	-	0,0	245	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Goiânia/GO (DNB – Goiânia/GO)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	57	0,0	-	0,0
Município de Minaçu/GO	288	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Ponta Porã/MS (Aeroporto Internacional de Ponta Porã)	-	0,0	34	0,0	395	0,0	-	0,0	-	0,0
Região Nordeste	2.184.057	2,6	2.058.863	3,6	1.680.842	3,3	1.239.137	1,9	1.344.549	1,4
Região Nordeste	1.805.785	2,2	1.771.361	3,1	1.286.158	2,5	496.738	0,7	320.172	0,3
Região Nordeste (Aeroporto de Parnaíba/PI)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MACRORREGIÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
REGIÃO/ESTADO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Bahia	29.649	0,0	20.874	0,0	30.168	0,1	20.971	0,0	34.912	0,0
Paraíba	-	0,0	-	0,0	1.537	0,0	1.632	0,0	1.919	0,0
Alagoas	116	0,0	68	0,0	146	0,0	149	0,0	82	0,0
Pernambuco	242.101	0,3	222.790	0,4	307.166	0,6	696.887	1,0	976.728	1,0
Sergipe	-	0,0	22.829	0,0	1	0,0	1.030	0,0	187	0,0
Ceará	76	0,0	1.167	0,0	8.942	0,0	5.174	0,0	5.984	0,0
Maranhão	-	0,0	237	0,0	3.013	0,0	5.126	0,0	1.579	0,0
Piauí	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Rio Grande do Norte	8.586	0,0	10.833	0,0	43.177	0,1	8.873	0,0	2.056	0,0
Município de Acaraú/CE	1.912	0,0	145	0,0	186	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Caetité/BA	-	0,0	-	0,0	-	0,0	1.404	0,0	931	0,0
Município de Fortaleza/CE	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Fortim/CE	95.510	0,1	6.014	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Ilhéus/BA (DNB – Ilhéus/BA)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Imperatriz/MA (Aeroporto de Imperatriz)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	1.151	0,0	-	0,0
Município de Itaguaçu Bahia/BA	83	0,0	318	0,0	349	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de João Câmara/RN	239	0,0	220	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de João Pessoa/PB (DNB – João Pessoa/PB)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Maceió/AL	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Natal/RN	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Paulo Afonso/BA (Aeroporto de Paulo Afonso/BA)	-	0,0	18	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Petrolina/PE (Aeroporto de Petrolina/PE)	-	0,0	1.413	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Petrolina - PE (DNB – Petrolina/PE)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de São Luís/MA (Aeroporto Internacional de São Luís/MA)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Teresina/PI (Aeroporto de Teresina/PI)	-	0,0	578	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MACRORREGIÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
REGIÃO/ESTADO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Município de Teresina/PI (DNB – Teresina/PI)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Região Norte	189.547	0,2	417.864	0,7	176.000	0,3	99.508	0,1	121.140	0,1
Construção do Aeroporto de Ariquemes/RO	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	1.311	0,0
Região Norte	162.755	0,2	281.064	0,5	90.901	0,2	45.900	0,1	86.991	0,1
Rondônia	-	0,0	-	0,0	1.058	0,0	962	0,0	218	0,0
Roraima	-	0,0	-	0,0	328	0,0	836	0,0	-	0,0
Acre	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Amapá	7.642	0,0	849	0,0	4.085	0,0	-	0,0	-	0,0
Amazonas	5.773	0,0	22.491	0,0	7.396	0,0	1.045	0,0	774	0,0
Pará	13.354	0,0	73.446	0,1	21.205	0,0	23.035	0,0	31.846	0,0
Tocantins	23	0,0	-	0,0	434	0,0	103	0,0	-	0,0
Município de Altamira/PA (Aeroporto de Altamira/PA)	-	0,0	1.065	0,0	885	0,0	645	0,0	-	0,0
Município de Altamira/PA (DNB – Altamira/PA)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Barcarena/PA	-	0,0	-	0,0	25.008	0,0	11.987	0,0	-	0,0
Município de Belém/PA	-	0,0	2.818	0,0	7.944	0,0	807	0,0	-	0,0
Município de Belém/PA (Aeroporto de Belém Brigadeiro Protásio Oliveira)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Belém/PA (Aeroporto Internacional de Belém/PA)	-	0,0	30.586	0,1	3.042	0,0	10.184	0,0	-	0,0
Município de Boa Vista/RR (Aeroporto Internacional de Boa Vista/RR)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Cruzeiro Sul/AC (Aeroporto Internacional de Cruzeiro Sul/AC)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Itaituba/PA (DNB – Itaituba/PA)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Macapá/AP (Aeroporto Internacional de Macapá/AP)	-	0,0	724	0,0	211	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Macapá/AP (DNB - Macapá/AP)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Manaus/AM (Aeroporto Internacional de Manaus/AM)	-	0,0	576	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MACRORREGIÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
REGIÃO/ESTADO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Município de Marabá/PA (Aeroporto de Marabá/PA)	-	0,0	1.280	0,0	500	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Marabá - PA (DNB - Marabá/AP)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Palmas/TO (Aeroporto de Palmas/TO)	-	0,0	40	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Palmas - TO (DNB – Palmas/TO)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Parauapebas/PA (Aeroporto de Carajás/PA)	-	0,0	130	0,0	440	0,0	100	0,0	-	0,0
Município de Porto Velho/RO (Aeroporto de Porto Velho/RO)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Rio Branco/AC (Aeroporto Internacional Rio Branco/AC)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Santarém/PA	-	0,0	-	0,0	7.713	0,0	2.070	0,0	-	0,0
Município de Santarém/PA (Aeroporto de Santarém/PA)	-	0,0	2.750	0,0	4.850	0,0	1.834	0,0	-	0,0
Município de Santarém - PA (DNB – Santarém/PA)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Tabatinga/AM (Aeroporto Internacional de Tabatinga/AM)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Tefé/AM (Aeroporto de Tefé/AM)	-	0,0	45	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Região Sudeste	53.265.865	63,5	30.242.140	52,6	27.883.392	54,3	41.165.880	61,7	64.863.736	67,4
Região Sudeste	49.043.725	58,5	26.271.209	45,7	25.060.693	48,8	38.577.910	57,8	61.205.311	63,6
Região Sudeste (Aeroporto do Campo de Marte/SP)	-	0,0	321	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Minas Gerais	112.795	0,1	815	0,0	1.059	0,0	2.395	0,0	566	0,0
São Paulo	234.954	0,3	60.004	0,1	49.146	0,1	33.572	0,1	100.421	0,1
Espírito Santo	10.987	0,0	11.069	0,0	6.759	0,0	713	0,0	1	0,0
Rio Janeiro	3.844.065	4,6	3.707.390	6,4	2.574.163	5,0	2.515.527	3,8	2.810.931	2,9
Município de Angra dos Reis/RJ	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	690.266	0,7
Município de Bauru/SP (DNB - Bauru/SP)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Belo Horizonte/MG (Aeroporto Carlos Prates/MG)	-	0,0	98	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Belo Horizonte/MG (Aeroporto da Pampulha/MG)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

MACRORREGIÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
REGIÃO/ESTADO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Município de Belo Horizonte/MG (DNB – Belo Horizonte (Carlos Prates)/MG)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Belo Horizonte/MG (DNB – Belo Horizonte (Pampulha)/MG)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Campinas/SP (DNB – Campinas/SP)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Campos dos Goytacazes/RJ	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Campos dos Goytacazes/RJ (DNB – Campos/RJ)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Confins/MG	-	0,0	66.920	0,1	124.990	0,2	-	0,0	28.856	0,0
Município de Guarulhos/SP (DNB – Guarulhos/SP)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Itaguaí/RJ	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Macaé/RJ (DNB – Macaé/RJ)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Montes Claros/MG (Aeroporto de Montes Claros/MG)	-	0,0	725	0,0	265	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Montes Claros/MG (DNB – Montes Claros/MG)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Presidente Prudente/SP (DNB – Presidente Prudente/SP)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Ribeirão Preto/SP(DNB – Ribeirão Preto/SP)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Santos/SP	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	1.073	0,0
Município de São José dos Campos/SP (Aeroporto de São Jose dos Campos)	-	0,0	1.020	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de São Paulo/SP	19.339	0,0	114.965	0,2	59.341	0,1	2.155	0,0	-	0,0
Município de São Paulo/SP (Aeroporto Campo de Marte)	-	0,0	-	0,0	306	0,0	309	0,0	-	0,0
Município de São Paulo/SP (Aeroporto de São Paulo/Congonhas)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	11.611	0,0	-	0,0
Município de Uberaba/MG (Aeroporto de Uberaba)	-	0,0	343	0,0	48	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Uberaba/MG (DNB – Uberaba/MG)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Uberlândia/MG (Aeroporto de Uberlândia)	-	0,0	809	0,0	196	0,0	4.334	0,0	-	0,0
Município de Uberlândia/MG (DNB – Uberlândia/MG)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Vitória/ES (DNB – Vitória/ES)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MACRORREGIÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
REGIÃO/ESTADO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Município de Rio Janeiro/RJ	-	0,0	2.997	0,0	6.298	0,0	17.353	0,0	26.312	0,0
Município de Rio Janeiro/RJ (Aeroporto de Jacarepaguá/RJ)	-	0,0	3.454	0,0	128	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Rio Janeiro/RJ (Aeroporto do Rio Janeiro/ Santos Dumont)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Rio Janeiro/RJ (DNB - Aeroporto Santos Dumont/RJ)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Rio Janeiro/RJ (DNB – Galeão/RJ)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Rio Janeiro/RJ (DNB – Jacarepaguá/RJ)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Região Sul	120.161	0,1	158.035	0,3	27.504	0,1	6.971	0,0	15.460	0
Região Sul	52.054	0,1	78.088	0,1	8.751	0,0		0,0		0,0
Santa Catarina		0,0	687	0,0	285	0,0	143	0,0	45	0,0
Paraná		0,0	433	0,0	305	0,0	75	0,0	8.972	0,0
Rio Grande Sul	11.664	0,0	31.722	0,1	15.736	0,0	2.504	0,0	6.442	0,0
Município de Bagé/RS (Aeroporto de Bagé/RS)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Chuí/RS	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Curitiba/PR (Aeroporto de Bacacheri/PR)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Curitiba/PR (Aeroporto Internacional de Curitiba)	-	0,0	273	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Foz Iguaçu/PR	14.163	0,0	37.720	0,1	2.428	0,0	4.249	0,0	-	0,0
Município de Joinville/SC (Aeroporto de Joinville/SC)	-	0,0	385	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Joinville/SC (DNB – Joinville/SC)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Londrina/PR	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Londrina/PR (Aeroporto de Londrina/PR)	-	0,0	355	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Londrina/PR (DNB – Londrina/PR)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Navegantes/SC	42.272	0,1	6.553	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Navegantes/SC (DNB – Navegantes/SC)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Pelotas/RS (Aeroporto Internacional de Pelotas/RS)	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MACRORREGIÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
REGIÃO/ESTADO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Município de Sant'Ana do Livramento/RS	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Santa Maria/RS	-	0,0	-	0,0	-	0,0		0,0	-	0,0
Município de Santa Vitória do Palmar/RS	8	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Município de Uruguaiana/RS (Aeroporto Internacional de Uruguaiana/RS)	-	0,0	1.819	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0
TOTAL	**83.829.763**	**100,0**	**57.503.434**	**100,0**	**51.391.038**	**100,0**	**66.748.746**	**100,0**	**96.187.780**	**100,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

GRÁFICO: DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS INVESTIMENTOS – 2020/2024 (EM R$ BILHÕES)

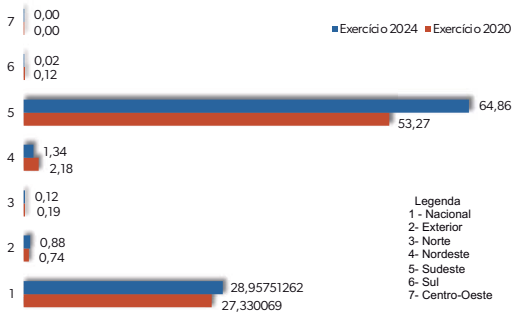

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

2.2.3. Resultado Primário acima da Linha das Empresas Estatais

Necessidade de Financiamento Líquido (Nefil)

A Necessidade de Financiamento Líquido (Nefil) é um indicador macroeconômico utilizado para aferição, em termos financeiros, do desempenho da empresa, demonstrando se a geração de receitas próprias é suficiente para a cobertura de suas despesas em determinado período e é calculada segundo o conceito de caixa, isto é, pelo fluxo de ingressos e saídas de recursos em certo período.

O critério para a apuração da Nefil é similar em todos os segmentos do setor público e visa a apurar a variação do nível de endividamento líquido em determinado período.

O valor do endividamento líquido em uma data específica é obtido pela diferença entre o total das dívidas naquele período e o montante de disponibilidades financeiras que podem ser utilizados para o pagamento desses compromissos.

No caso das empresas estatais, o déficit pode ser gerado pela ocorrência de um dos dois fatores a seguir ou pela conjugação de ambos:

a) mediante acréscimo de suas dívidas, em função da contratação de novas operações de crédito; ou

b) pela redução de suas disponibilidades financeiras.

Apuração da Nefil

A apuração da Nefil é realizada de duas formas diferentes, denominadas convencionalmente por resultado "**acima da linha**" ou por resultado "**abaixo da linha**".

O cálculo da Nefil das empresas estatais federais pelo conceito "acima da linha" é realizado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais (Sest) por ocasião da programação orçamentária das estatais no Programa de Dispêndios Globais (PDG) e suas alterações, bem como do Acompanhamento da Execução Mensal.

Diferentemente do que ocorre com a administração direta, autarquias e fundações públicas, as empresas estatais federais não têm sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), o que impede a apuração pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). As exceções são as empresas estatais federais dependentes, nos termos da LRF.

O Resultado Primário da Nefil das empresas estatais federais no conceito "acima da linha" é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e descontadas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras.

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Para o exercício de 2024, diferentemente do que houve em 2023, houve a exclusão no cálculo das metas fiscais do Grupo ENBPar (o grupo Petrobras já era excluído desde 2008), conforme disposto na Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024), artigo 3º, § 1º, incisos I e II.

O resultado primário no ano 2024 em relação ao ano anterior, por empresa, está demonstrado na Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: RESULTADO PRIMÁRIO — PDG (EM R$ 1,00)

EMPRESA	JAN-DEZ		VARIAÇÃO 2023/2024	
	2023	2024	DIFERENÇA	PERCENTUAL (%)
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF)	(28.927.507)	(25.220.449)	(3.707.058)	(12,81)
Companhia Docas do Ceará (CDC)	15.033.202	19.907.348	(4.874.146)	32,42
Companhia Docas do Pará (CDP)	61.789.677	50.336.650	11.453.027	(18,54)
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	159.087.405	231.081.152	(71.993.747)	45,25
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp)	9.876.770	71.114.213	(61.237.443)	620,01
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. (Ceasaminas)	2.988.873	8.369.927	(5.381.054)	180,04
Casa da Moeda do Brasil (CMB)	(125.149.927)	(227.638.258)	102.488.331	81,89
Companhia das Docas da Bahia (Codeba)	50.664.853	36.505.159	14.159.694	(27,95)
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	10.685.531	22.632.465	(11.946.934)	111,80
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev)	116.951.531	(180.037.250)	296.988.781	(253,94)
Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear)	(440.028.341)	-	(440.028.341)	(100,00)
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	(952.708.671)	(3.178.189.265)	2.225.480.594	233,60
Empresa Gestora de Ativos (Emgea)	(439.308.022)	(634.955.049)	195.647.027	44,54
Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)	(2.136.983.588)	(1.927.060.240)	(209.923.348)	(9,82)
Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar)	2.804.958.452	-	2.804.958.452	(100,00)
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	12.895.292	(216.593.978)	229.489.270	(1.779,64)
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB)	(333.385.231)	-	(333.385.231)	(100,00)
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	1.119.959.086	(540.510.180)	1.660.469.266	(148,26)
Serviço de Navegação Aérea (NAV Brasil)	(40.167.229)	45.596.431	(85.763.660)	(213,52)
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural (PPSA)	19.091.167	(4.037.608)	23.128.775	(121,15)
Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)	(107.656.934)	(221.621.178)	113.964.244	105,86
Santos Port Authority (SPA)	181.958.185	820.782.908	(638.824.723)	351,08
RESULTADO PDG META FISCAL (A)	(38.375.426)	(5.849.537.202)	5.811.161.776	15.143
Ajuste Empresa Gestora de Ativos (Emgea) (B)	(143.108.539)	(91.012.059)	(91.012.059)	(36)
RESULTADO PDG META FISCAL COM AJUSTE EMGEA (C = A + B)	**(181.483.965)**	**(5.940.549.261)**	**(5.940.549.261)**	**3.173**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

Observa-se que, embora a meta de resultado das empresas estatais federais prevista no art. 3º da LDO 2024 seja de déficit primário de R$ 7,3 bilhões, a realização em 2024, ainda que sem a dedução das despesas com investimentos do PAC, é de déficit primário de R$ 5,9 bilhões, dentro da meta fiscal.

A Tabela a seguir traz a projeção do resultado de todas as empresas do setor produtivo, inclusive aquelas não consideradas no cálculo da meta fiscal no item Resultado PDG Total. Excluindo-se as projeções dos grupos Petrobras e ENBPar, alcança-se o resultado projetado do PDG das 19 empresas consideradas na meta fiscal – assim denominado Resultado PDG Meta Fiscal.

Contudo, o PDG não consegue capturar, por meio de suas rubricas, alguns itens que são considerados pelo Banco Central do Brasil (BCB) em sua apuração da meta fiscal pelo critério "abaixo da linha". Portanto, visando aderência ao resultado do BCB, foi realizado um ajuste no resultado apurado no mês de janeiro. Tal ajuste refere-se a despesas da empresa Emgea, tais como descontos concedidos nas liquidações antecipadas e reestruturações de dívida de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratos das operações de créditos imobiliários e créditos comerciais, bem como reversões de provisão com efeito caixa. Dessa forma, após esse ajuste, temos o Resultado PDG Meta Fiscal com Ajuste Emgea.

Até a apuração da meta fiscal de 2023, a exclusão do ajuste Emgea do resultado trazia o resultado para fins de apuração da meta prevista na LDO.

Contudo, a LDO 2024 previu mais uma dedução do resultado primário das empresas estatais. Trata-se da exclusão de investimentos do PAC do cálculo da meta fiscal, limitados ao valor de R$ 5 bilhões. Com essa exclusão, chega-se ao resultado que é efetivamente apurado e projetado pelo PDG, para fins de apuração da meta fiscal – denominado Resultado PDG Meta Fiscal Ajustado.

TABELA: RESULTADO PROJETADO PDG (EM R$ 1,00)

EMPRESA	2024	
	APROVADO	EXECUTADO
Grupo Petrobras (a)	98.319.282.281	45.200.900.724
Grupo ENBPar (b)	(2.480.730.151)	(463.130.687)
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF)	(41.392.688)	(25.220.449)
Companhia Docas do Ceará (CDC)	(12.106.643)	19.907.348
Companhia Docas do Pará (CDP)	37.865.477	50.336.650
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	(285.672.884)	231.081.152
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp)	760.906	71.114.213
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. (Ceasaminas)	6.394.306	8.369.927
Casa da Moeda do Brasil (CMB)	(132.298.229)	(227.638.258)
Companhia das Docas da Bahia (Codeba)	30.279.150	36.505.159
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	12.578.663	22.632.465
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev)	(86.224.332)	(180.037.250)
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	(3.142.780.881)	(3.178.189.265)
Empresa Gestora de Ativos (Emgea)	(787.053.677)	(634.955.049)
Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)	(3.030.426.162)	(1.927.060.240)
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	(55.777.859)	(216.593.978)
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	67.712.139	(540.510.180)
Serviço de Navegação Aérea (NAV Brasil)	(25.721.800)	45.596.431
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural (PPSA)	(63.697.326)	(4.037.608)
Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)	288.394.832	(221.621.178)
Santos Port Authority (SPA)	224.565.555	820.782.908
RESULTADO PDG TOTAL (A)	**88.843.950.677**	**38.888.232.835**
* Ajuste Grupos Petrobras e ENBPar (B = a+b)	95.838.552.130	44.737.770.037
RESULTADO PDG META FISCAL (C = A - B)	**(6.994.601.453)**	**(5.849.537.202)**
** Ajuste Empresa Gestora de Ativos (Emgea) (D)	(317.516.496)	(91.012.059)
RESULTADO PDG META FISCAL COM AJUSTE EMGEA (E = C + D)	**(7.312.117.949)**	**(5.940.549.261)**
*** Ajuste PAC (F)	3.909.928.248	1.901.072.750
RESULTADO PDG META FISCAL AJUSTADO (G=E+F)	**(3.402.189.701)**	**(4.039.476.511)**
Resultado Banco Central (H)	-	(6.734.281.354)
**** Discrepância Banco Central (I = E - H)	-	793.732.093

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discrepância e Ajustes da Nefil

A discrepância com a apuração do Banco Central é feita a partir do resultado sem o ajuste PAC (linha "E"), na medida em que o Banco não tem condições de captar e excluir, de forma segregada, as despesas com investimentos PAC.

Conforme pode ser avaliado na Tabela anterior, a discrepância entre o resultado acima da linha e o abaixo da linha, calculado pelo Banco Central, está na ordem de R$ 793 milhões em 2024.

Contudo, ressalta-se que, mesmo com a exclusão do grupo ENBPar estando autorizada pela LDO 2024, o Banco Central segue incluindo esse referido grupo em suas estatísticas fiscais. Portanto, como a Sest apurou, pelo acima da linha, um resultado deficitário de R$ 463 milhões no grupo ENBPar em 2024 (vide Tabela anterior), é possível avaliar que a diferença entre o acima da linha e o abaixo da linha excluído o grupo ENBPar situa-se na ordem de R$ 330 milhões, estando dentro dos parâmetros aceitáveis de discrepância.

2.3. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO

2.3.1. Arrecadação de Receitas

2.3.1.1. Aspectos Gerais sobre o Desempenho da Arrecadação (Créditos Tributários e Não Tributários)

A arrecadação bruta[1] dos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB), em 2024, inclusive das receitas previdenciárias, atingiu o montante de R$ 2.524,2 bilhões. O desempenho da arrecadação, comparado com o mesmo período de 2023, apresentou uma variação real acumulada, atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 9,69%. Esse resultado decorreu, principalmente, da conjugação dos seguintes fatores:

I. desempenho da arrecadação da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e o Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pis/Pasep), que registrou crescimento real (IPCA) de 18,60%, em razão da retomada da tributação sobre os combustíveis, da exclusão do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) da base de cálculo dos créditos dessas contribuições e do comportamento das variáveis macroeconômicas que afetam o desempenho das receitas das empresas;

II. crescimento real (IPCA) de 13,12% da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Capital, especialmente em razão da tributação dos fundos exclusivos em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023;

III. crescimento da arrecadação do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) como resultado da atualização de bens e direitos no exterior, conforme disposto na Lei nº 14.754/2023; e

IV. comportamento dos tributos sobre o comércio exterior que, em 2024, apresentou crescimento real (IPCA) de 33,75% em relação a 2023, em decorrência do crescimento real dos volumes de importação tributáveis, taxa de câmbio e crescimento das alíquotas médias, especialmente, do Imposto de Importação (II), em razão de término de desonerações temporárias, a partir de 2023.

Em 2024, a arrecadação das receitas de tributos federais administradas pela RFB e de outras receitas recolhidas, porém administradas por outros órgãos, atingiu o valor de R$ 2,65 trilhões, sendo que desse montante R$ 2,52 trilhões são decorrentes de receitas administradas pela RFB.

Com relação à evolução dos meios de pagamentos, em 2024 foram efetuados 81,9 milhões de pagamentos por meio do Pagamento Instantâneo Brasileiro (PIX), totalizando quase R$ 82 bilhões. No início do 2º semestre de 2024, foi implantada a nova solução da RFB para o PIX, que passou a permitir o registro instantâneo na base dos pagamentos efetivados, além de permitir a atuação de várias instituições arrecadadoras como Prestadores de Serviços de Pagamento (PSP). Com isso, observou-se um aumento de mais de 90% no valor arrecadado por PIX para o 2º semestre em relação ao 1º semestre do ano.

1. Arrecadação bruta consiste nos valores consolidados, em regime de caixa, dos pagamentos efetuados em DARF e GPS pelos contribuintes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto piloto de pagamento de débitos com cartão de crédito, iniciado em fevereiro de 2023, para pagamento de alguns débitos em Darf numerado, consolidou-se e expandiu-se em 2024, passando a permitir a arrecadação de mais um tipo de documento de arrecadação por essa forma de pagamento.

2.3.1.2. Desempenho da Arrecadação por Tributo, nos Exercícios de 2023 e 2024

Dentre os principais fatores que corroboraram para o desempenho da arrecadação, quando comparamos as bases de 2023 e 2024, destacamos:

- comportamento das principais variáveis econômicas relacionadas com os tributos, tais como massa salarial, vendas de bens e serviços e produção industrial;
- alterações na legislação tributária, em especial o retorno gradativo da tributação do PIS/Cofins e Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) sobre os combustíveis (MP nº 1.163, de 28 de fevereiro de 2023 e Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023), alteração na sistemática de creditamento do PIS/Cofins (Lei nº 14.592/2023), Decreto nº 11.374, de 1º de janeiro de 2023 que repristinou a cobrança do PIS/Cofins sobre as receitas financeiras, Lei nº 14.754/2023 que tributou, pelo IRRF Capital, os fundos exclusivos e pelo IRPF bens e direitos no exterior (offshore), Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, sobre a subvenção para investimentos no âmbito do ICMS que repercutiu na arrecadação do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do PIS e da Cofins; prorrogação da desoneração da folha de salários para as empresas e Municípios, em conformidade com a Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024; e
- decréscimo, em 2023, na arrecadação dos tributos sobre o lucro, IRPJ e CSLL, principalmente em razão do comportamento das empresas exportadoras de commodities repercutindo, adicionalmente, no decréscimo observado nos valores de ajuste do IRPJ/CSLL, em 2024.

Em relação às previsões de arrecadação, a Tabela a seguir apresenta os atos legais que foram revistos ao longo de 2024 e as comparações com as arrecadações realizadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: PREVISÃO/ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CONTRIBUIÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - CPSSS) — PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 (EM R$ MILHÕES)

RECEITAS	LEGISLATIVO	EXECUTIVO (RFB/CETAD)					ARRECADAÇÃO EFETIVA 2024 [G]	DIFERENÇAS					
	PLOA 2024 PAR. 11/07/23 [A]	DEC. Nº 11.969/24 PAR. 13/03/24 [B]	DEC. Nº 12.037/24 PAR. 13/05/24 [C]	DEC. Nº 12.120/24 PAR. 11/07/24 [D]	DEC. Nº 12.204/24 PAR. 11/09/24 [E]	DEC. Nº 12.279/24 PAR. 11/11/24 [F]		[G]-[A]	[G]-[B]	[G]-[C]	[G]-[D]	[G]-[E]	[G]-[F]
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	72.943	70.996	71.154	72.690	73.742	76.182	77.749	4.806	6.753	6.595	5.059	4.007	1.568
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	69.074	71.121	76.260	80.118	81.200	83.948	84.373	15.299	13.252	8.114	4.256	3.174	425
IMPOSTO SOBRE A RENDA	809.627	780.277	785.560	798.107	786.789	787.286	785.162	(24.464)	4.885	(398)	(12.944)	(1.627)	(2.123)
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	65.756	65.807	66.309	67.073	67.338	67.175	67.748	1.992	1.942	1.440	675	410	574
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	378.012	370.994	374.346	365.431	360.199	366.434	367.242	(10.770)	(3.752)	(7.104)	1.810	7.043	808
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	100.844	104.638	105.600	103.952	104.475	104.896	103.824	2.980	(814)	(1.776)	(128)	(651)	(1.072)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	178.691	168.152	166.686	168.685	168.697	168.325	166.760	(11.931)	(1.392)	74	(1.925)	(1.937)	(1.565)
CIDE - COMBUSTÍVEIS	3.038	3.205	3.129	2.983	3.375	3.364	3.415	377	211	286	433	40	52
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	80.788	100.258	70.014	58.297	45.734	39.387	33.746	(47.042)	(66.513)	(36.268)	(24.552)	(11.988)	(5.642)
SUBTOTAL [A]	**1.758.773**	**1.735.449**	**1.719.058**	**1.717.336**	**1.691.549**	**1.696.996**	**1.690.020**	**(68.753)**	**(45.428)**	**(29.038)**	**(27.316)**	**(1.529)**	**(6.976)**
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	**631.428**	**645.846**	**655.295**	**650.527**	**647.820**	**642.362**	**640.606**	**9.178**	**(5.240)**	**(14.689)**	**(9.921)**	**(7.214)**	**(1.756)**
TOTAL ADM. RFB [C] = [A]+[B]	**2.390.201**	**2.381.295**	**2.374.353**	**2.367.862**	**2.339.369**	**2.339.358**	**2.330.626**	**(59.575)**	**(50.668)**	**(43.727)**	**(37.236)**	**(8.742)**	**(8.732)**

Fonte: Nota Cetad nº 014/2025. Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destacam-se os aspectos relacionados abaixo:

I - o Comportamento do Imposto de Importação, em 2024, é explicado principalmente pelo crescimento do volume das importações tributáveis e pelo encerramento de desonerações temporárias do Imposto de Importação;

II - em 2024, em relação ao PIS/Cofins, houve o retorno da tributação aplicável aos combustíveis; houve alteração nas regras da subvenção para investimentos e mudanças no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse);

III - as Outras Receitas Administradas apresentaram comportamento, em relação ao PLOA 2024, que pode ser explicado, principalmente, em razão de menor arrecadação, frente ao previsto no PLOA 2024, dos programas de redução de litígios tributários;

IV - o desempenho do IRPJ e da CSLL foi influenciado pelo desempenho, principalmente, do ajuste do IRPJ/CSLL, recolhido em 2024, referente ao ano de 2023, em valores inferiores aos previstos; e

V - em 2024, o comportamento da Receita Previdenciária foi determinado pelo comportamento da massa salarial, pela desoneração da folha de salários, inclusive para Municípios.

2.3.1.3. Créditos Administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB)

A Tabela a seguir apresenta a arrecadação e o estoque de parcelamentos, com os dados de 2023 e 2024, detalhados por situação, quais sejam: créditos exigíveis, créditos com a exigibilidade suspensa por processo administrativo ou judicial e parcelamentos.

TABELA: CRÉDITOS RFB POR SITUAÇÂO 2023/2024 (EM R$ 1,00)

TIPO DE CRÉDITO	DEZ/2023	DEZ/2024	VARIAÇÃO (R$)	VARIAÇÃO (%)	PESO 2023 (%)	PESO 2024 (%)
Exigíveis (Devedor)	197.986.873.212,94	235.049.424.771,46	37.062.551.558,52	18,72%	7,67%	8,76%
Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo	1.669.831.139.475,93	1.726.005.120.575,13	56.173.981.099,19	3,36%	64,68%	64,36%
Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial	461.959.939.858,46	457.454.502.761,59	(4.505.437.096,87)	(0,98%)	17,89%	17,06%
Parcelado	251.878.059.404,44	263.296.894.899,60	11.418.835.495,16	4,53%	9,76%	9,82%
TOTAL	**2.581.656.011.951,78**	**2.681.805.943.007,78**	**100.149.931.056,00**	**3,88%**	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: Nota Conjunta Corat/Codar/Suara/RFB nº 1, de 27 de janeiro de 2025.

Na composição atual dos créditos administrados pela RFB, os créditos com a exigibilidade suspensa por processo administrativo representam o maior componente, 64,36% do total. A carteira como um todo apresentou um crescimento de 3,88% entre 2023 e 2024, alcançando R$ 2,68 trilhões, um aumento de R$ 100 bilhões. Entre os tipos de créditos, os exigíveis registraram o maior aumento percentual do período (18,72%). Dados detalhados do estoque de créditos administrados pela RFB estão disponibilizados Portal Brasileiro de Dados Abertos, por meio do link https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/creditos-ativos.

2.3.1.4. Medidas Adotadas para o Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições

Em atendimento ao art. 58 da LRF, destaca-se que entre as medidas tributárias para incremento da arrecadação, estão:

- a Lei nº 14.689, de 20 de setembro de 2023, que disciplinou a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf);
- a Transação no âmbito da RFB e PGFN com o objetivo de reduzir litígios;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- a Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024, que fixou em R$ 15 bilhões o valor máximo do benefício do Perse; e
- a Lei nº 14.873, de 8 de abril de 2024, que limitou a compensação tributária dos créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado.

Em âmbito dos processos internos de trabalho, entre as diversas medidas adotadas durante o exercício de 2024, destacam-se:

I. em resposta ao grande volume de compensações transmitidas, a criação da Equipe Nacional de Seleção do Direito Creditório (ENS) - Portaria RFB nº 439, de 10 de julho de 2024, que visa à identificação de padrões de irregularidades em compensações de tributos, as quais representam risco significativo à arrecadação federal. A atuação da equipe permitiu, já em 2024, a criação de equipes nacionais especializadas de auditoria, para atuação nos Pedidos de Restituição, Ressarcimento e Reembolso e Declarações de Compensação (PER/DCOMP) selecionados, de forma centralizada, com atuação padronizada, nos cerca de R$ 33,5 bilhões de créditos pleiteados com irregularidades, buscando, inicialmente, a autorregularização. Além disso, a ENS monitora periodicamente os PER/DCOMP recém-transmitidos, objetivando identificar compensações indevidas, com encaminhamento imediato às unidades de jurisdição dos contribuintes;

II. o Sistema de consulta de Situação Fiscal realizou cerca de 243 milhões de verificações fiscais, por meio do SitfisWeb, do Infoconv, das API Consulta CND, do Conecta Gov e do Integra Contador, além dos sistemas internos da RFB. Em 2024, foram emitidas mais de 64,8 milhões de certidões (negativas, positivas com efeito de negativas e positivas);

III. na seara de simplificação do cumprimento de obrigações acessórias, houve evolução na Declaração Pré-Preenchida, para os contribuintes com selos ouro ou prata na conta gov.br. Essa medida impulsionou a utilização dessa ferramenta, gerando um incremento de 80% no quantitativo de declarações entregues que utilizaram os dados pré-preenchidos. Mais de 40% das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física: DIRPF do exercício de 2024 – aproximadamente 18 milhões de documentos – fizeram uso dos dados disponibilizados pela Receita Federal do Brasil;

IV. no início de 2024, foi regulamentado o artigo 14 da Lei nº 14.754/2023, que dispôs sobre a atualização do valor de bens e direitos mantidos no exterior, com pagamento integral do Imposto de Renda à alíquota de 8%. A Declaração de Opção pela Atualização de Bens e Direitos no Exterior (Abex) foi utilizada por 7.507 contribuintes, totalizando uma arrecadação no valor de R$ 7,7 bilhões;

V. no segundo semestre, foi entregue a solução para atualização do valor dos bens imóveis para o valor de mercado, mediante a apresentação da Declaração de Opção pela Atualização de Bens Imóveis (Dabim) e o recolhimento integral dos tributos relacionados. Nessa oportunidade, 743 contribuintes fizeram a opção, gerando uma arrecadação total de R$ 24 milhões;

VI. com o objetivo de possibilitar maior eficiência e eficácia na autorregularização e na conformidade, o Relatório de Situação Fiscal passou a ser um canal de comunicação com o contribuinte, com orientações sobre autorregularização e avisos direcionados para grupos de contribuintes com características em comum;

VII. em 2024 foi realizada uma ação de cobrança dos débitos de empregadores domésticos. Iniciada em 18/03/2024 e concluída em 31/07/2024, consistiu no envio de aproximadamente 1,1 milhão de comunicações de alerta de débitos, abrangendo em torno de 512 mil empregadores domésticos, cujo valor principal da dívida era, aproximadamente, R$ 522 milhões. As comunicações foram feitas por meio da Caixa Postal RFB (492.783 mensagens), dos Correios (311.712 cartas) e pelo NotificaBr, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (316.575 e-mails). Além disso, houve ampla divulgação nos sites e redes sociais da Receita Federal, bem como em mídias externas, incluindo duas inserções no Jornal Hoje, da TV Globo. Como resultado, cerca de 198 mil empregadores se regularizaram, correspondendo a 39% dos devedores inicialmente selecionados e acompanhados entre março e julho. O incremento na arrecadação foi de aproximadamente R$ 111,3 milhões (em valor de principal), o que representa uma redução de 21% dos valores devidos;

VIII. ao longo de 2024, foram emitidas 24.480.015 (vinte e quatro milhões, quatrocentos oitenta mil e quinze) intimações para cobrança totalizando o valor cobrado de R$ 344.956.464.108,66, abrangendo pessoas físicas e pessoas jurídicas;

IX. em 2024, a RFB realizou a intimação de empresas omissas na entrega de declarações (DASN-Simei, PGDAS-D, Defis, DCTF, ECF e EFD-Contribuições). Foram emitidas 3.764.027 de intimações para a Caixa Pos-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tal Eletrônica das pessoas jurídicas com a finalidade de alertá-las sobre a necessidade de regularização da entrega desses documentos;

X. com relação à inaptidão, foram efetivados 1.701.243 atos de declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Considerando as regularizações de inaptidão ocorridas durante o ano de 2024, a quantidade de pessoas jurídicas na situação cadastral INAPTA variou de 8.870.254, em 31/12/2023, para 9.761.490, ao final de 2024; no final de 2024, expirou o prazo para a exigência da DIRPF referente ao exercício de 2020. Durante esse período, foram identificados 2,234 milhões de contribuintes omissos na entrega da DIRPF do exercício de 2020. Desses, 90% das omissões, o equivalente a 2,023 milhões de regularizações, foram resolvidas antes do prazo de decadência. Somente no ano passado, houve o acerto de 1,024 milhão de omissões da DIRPF;

XI. em relação ao envio para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU) dos débitos não quitados após a expiração do prazo da cobrança administrativa, foram enviados de maneira automatizada à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a quantidade de 65,1 milhões de débitos, ultrapassando a marca de 4 milhões de processos tratados, e totalizando o montante de R$ 91,06 bilhões à época do envio, nos termos da Portaria MF nº 447, de 25 de outubro de 2018, resumido na Tabela seguir.

TABELA: EVOLUÇÃO DOS DÉBITOS ENCAMINHADOS À PGFN (EM R$ 1,00)

ANO	PERÍODO	QTDE. DÉBITOS	VALOR PRINCIPAL	VALOR CONSOLIDADO *	QTDE. PROCESSOS
2019	02/01/2019 a 23/12/2019	17.740.157	55.665.424.475,69	75.899.190.488,83	1.945.342
2020	05/01/2020 a 29/12/2020	12.610.475	28.098.385.064,22	34.947.178.842,52	1.483.604
2021	07/03/2021 a 28/12/2021	28.166.496	55.249.407.217,82	67.821.126.230,17	2.881.772
2022	09/01/2022 a 28/12/2022	66.445.238	20.586.724.595,64	27.150.587.157,49	2.826.045
2023	08/01/2023 a 20/12/2023	42.559.507	55.812.735.074,70	76.462.177.794,23	3.165.118
2024	07/01/2024 a 26/12/2024	65.182.399	67.676.796.965,62	91.061.696.565,32	4.085.214
TOTAL	-	**232.715.279**	**283.120.294.259,98**	**373.383.877.012,04**	**16.390.231**

Fonte: SIC - Inscrição Otimizada.
*Nota: *Na data da inscrição.*

XII. houve um aumento de 29% na quantidade dos processos gerados e/ou enviados pela rotina de envio automático, e um acréscimo de 21% no valor do principal dos créditos tributários enviados para inscrição em DAU em relação a 2023;

XIII. o estoque de processos com pedido de revisão do crédito tributário foi reduzido em 20,6%, superando a meta estipulada, que previa a diminuição em 14%, oportunizando maior satisfação do cidadão com a RFB e gerando melhoria na prestação do serviço público; e

XIV. houve um incremento de 22,8% na utilização de correspondências eletrônicas dos atos oficiais, para os contribuintes com Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), acompanhada de uma redução de 13,6% nas correspondências postais com Aviso de Recebimento (AR). Além de agilizar a comunicação e se aproximar do contribuinte, ainda há redução de custos postais.

2.3.1.5. Arrecadação e Estoque de Créditos Parcelados sob a Administração da RFB

Nesse tópico, apresentam-se os Demonstrativos Consolidados dos Parcelamentos por Tipo, relativo à Arrecadação e ao Estoque, em 2023 e 2024, relatando as principais variações e informando as medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação de créditos administrados pela RFB, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

As Tabelas a seguir evidenciam a arrecadação e o estoque dos créditos parcelados administrados pela RFB em 2024, em relação a 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ARRECADAÇÃO DOS CRÉDITOS PARCELADOS RFB 2023/2024 (EM R$ 1,00)

MODALIDADE	NATUREZA	VALORES ARRECADADOS		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2023 (A)	2024 (B)	(B) / (A)	2023	2024
Ordinário e Simplificado (Lei 10.522/2002)	Previdenciária	10.905.914.669	12.979.701.260	19,02%	52,40%	51,35%
	Fazendária	17.125.222.885	19.874.140.262	16,05%	60,40%	54,79%
	Total	27.800.474.653	32.853.841.522	18,18%	56,55%	53,38%
Empresas em Recuperação Judicial	Previdenciária	61.463.544	90.616.604	47,43%	0,30%	0,36%
	Fazendária	70.868.656	103.665.685	46,28%	0,25%	0,29%
	Total	132.332.200	194.282.289	46,81%	0,27%	0,32%
Parcelamento do Simples Nacional (Ordinário, Especial e Pert)	Previdenciária	3.336.776.556	4.136.262.907	23,96%	16,03%	16,36%
	Fazendária	4.564.774.224	5.732.557.024	25,58%	16,10%	15,80%
	Total	7.901.550.780	9.868.819.931	24,90%	16,07%	16,03%
Parcelamento do Simples Nacional - MEI (Ordinário, Especial e Pert)	Previdenciária	400.712.139	549.052.465	37,02%	1,93%	2,17%
	Fazendária	29.982.630	38.966.967	29,97%	0,11%	0,11%
	Total	430.694.769	588.019.432	36,53%	0,88%	0,96%
Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional - RELP-SN e MEI (LC nº 193/2022)	Previdenciária	318.109.037	242.728.892	(23,70%)	1,53%	0,96%
	Fazendária	407.676.390	322.853.830	(20,81%)	1,44%	0,89%
	Total	725.785.426	565.582.722	(22,07%)	1,48%	0,92%
Autorregularização de Exclusão de Subvenções (Lei nº 14.789/2023)	Previdenciária	-	-	-	-	0,00%
	Fazendária	-	901.182.044	-	-	2,48%
	Total	-	901.182.044	-	-	1,46%
Parcelamento Voto de Qualidade	Previdenciária	-	-	-	-	0,00%
	Fazendária	-	168.226.557	-	-	0,46%
	Total	-	168.226.557	-	-	0,27%
Autorregularização Incentivada (Lei nº 14.740, de 29 de novembro de 2023)	Previdenciária	-	21.161.933	-	-	0,08%
	Fazendária	-	999.028.521	-	-	2,75%
	Total	-	1.020.190.454	-	-	1,66%
Pert (Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017)	Previdenciária	1.051.994.110	866.565.787	(17,63%)	5,05%	3,43%
	Fazendária	3.145.350.586	3.163.398.570	0,57%	11,09%	8,72%
	Total	4.197.344.696	4.029.964.357	(3,99%)	8,54%	6,55%
PRR (Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018)	Previdenciária	680.492.652	681.440.283	0,14%	3,27%	2,70%
	Fazendária	-	-	-	-	0,00%
	Total	680.492.652	681.440.283	0,14%	1,38%	1,11%
PRT (MP nº 766, de 4 de janeiro de 2017)	Previdenciária	85.377.729	66.565.224	(22,03%)	0,41%	0,26%
	Fazendária	258.134.755	155.971.490	(39,58%)	0,91%	0,43%
	Total	343.512.484	222.536.715	(35,22%)	0,70%	0,36%
Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009	Previdenciária	450.209.794	287.605.331	(36,12%)	2,16%	1,14%
	Fazendária	1.148.392.121	823.142.030	(28,32%)	4,05%	2,27%
	Total	1.598.601.914	1.110.747.360	(30,52%)	3,25%	1,80%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MODALIDADE	NATUREZA	VALORES ARRECADADOS		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2023 (A)	2024 (B)	(B) / (A)	2023	2024
Lei nº12.865, de 9 de outubro de 2013 - Reabertura Lei 11.941/2009	Previdenciária	52.798.279	49.492.334	(6,26%)	0,25%	0,20%
	Fazendária	195.780.237	182.770.878	(6,64%)	0,69%	0,50%
	Total	248.578.515	232.263.211	(6,56%)	0,51%	0,38%
Lei nº 12.865/2013 - TBU e Pis/Cofins	Previdenciária	-	-	-	-	0,00%
	Fazendária	662.454.112	701.540.203	5,90%	2,34%	1,93%
	Total	662.454.112	701.540.203	5,90%	1,35%	1,14%
Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014	Previdenciária	156.055.313	156.177.075	0,08%	0,75%	0,62%
	Fazendária	679.629.126	658.008.417	(3,18%)	2,40%	1,81%
	Total	835.684.439	814.185.492	(2,57%)	1,70%	1,32%
OPP - Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013	Previdenciária	1.315.511.910	1.430.700.613	8,76%	6,32%	5,66%
	Fazendária	-	-	-	-	0,00%
	Total	1.315.511.910	1.430.700.613	8,76%	2,68%	2,32%
OPP - PREM (Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017)	Previdenciária	1.086.421.333	1.091.714.776	0,49%	5,22%	4,32%
	Fazendária	-	-	-	-	0,00%
	Total	1.086.421.333	1.091.714.776	0,49%	2,21%	1,77%
OPP - PEM (Arts. 116 e 117 do ADCT)	Previdenciária	858.070.793	983.305.395	14,59%	4,12%	3,89%
	Fazendária	-	-	-	-	0,00%
	Total	858.070.793	983.305.395	14,59%	1,75%	1,60%
Transação - Agregada	Previdenciária	10.449.088	1.586.827.630	15086,28%	0,05%	6,28%
	Fazendária	21.086.746	2.392.890.948	11247,84%	0,07%	6,60%
	*	5.600.210.621	505.599.517	(90,97%)	19,75%	1,39%
	Total	5.631.746.455	4.485.318.095	(20,36%)	11,46%	7,29%
Demais modalidades	Previdenciária	42.353.405	55.572.126	31,21%	0,20%	0,22%
	Fazendária	41.901.941	57.606.990	37,48%	0,15%	0,16%
	*	147.577.010	149.936.201	1,60%	0,52%	0,41%
	Total	231.832.355	263.115.317	13,49%	0,47%	0,43%
TOTAL	**PREVIDENCIÁRIA**	**20.812.710.351**	**25.275.490.634**	**21,44%**	**100,00%**	**100,00%**
	FAZENDÁRIA	**28.351.254.408**	**36.275.950.416**	**27,95%**	**100,00%**	**100,00%**
	TOTAL **	**49.163.964.759**	**61.551.441.049**	**25,20%**	**100,00%**	**100,00%**
	TOTAL GERAL	**54.681.089.489**	**62.206.976.768**	**13,76%**	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: Nota Conjunta Corat/Codar/Suara/RFB nº 1, de 27 de janeiro de 2025.

*Notas: *Não é possível diferenciar a natureza dos valores em previdenciária ou fazendária.*
***Total de valores classificados em previdenciários ou fazendários.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ESTOQUE DOS CRÉDITOS PARCELADOS RFB 2023/2024 (EM R$ 1,00)

MODALIDADE	NATUREZA	ESTOQUE DE PARCELAMENTOS		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2023 (A)	2024 (B)	(B) / (A)	2023	2024
Ordinário e Simplificado (Lei 10.522/2002)	Previdenciária	35.191.525.402	41.522.843.611	17,99%	38,28%	45,77%
	Fazendária	55.752.610.250	62.748.563.435	12,55%	49,03%	53,08%
	Total	90.944.135.652	104.271.407.046	14,65%	44,22%	49,91%
Empresas em Recuperação Judicial	Previdenciária	497.410.273	528.351.789	6,22%	0,54%	0,58%
	Fazendária	616.800.894	570.863.404	(7,45%)	0,54%	0,48%
	Total	1.114.211.167	1.099.215.193	(1,35%)	0,54%	0,53%
Parcelamento do Simples Nacional (Ordinário, Especial e Pert)	Previdenciária	-	-	-	-	0,00%
	Fazendária	-	-	-	-	0,00%
	*	44.222.098.132	51.150.450.928	15,67%	38,89%	43,27%
	Total	44.222.098.132	51.150.450.928	15,67%	21,50%	24,48%
Parcelamento do Simples Nacional - MEI (Ordinário, Especial e Pert)	Previdenciária	-	-	-	-	0,00%
	Fazendária	-	-	-	-	0,00%
	*	1.995.465.064	3.228.217.865	61,78%	1,75%	2,73%
	Total	1.995.465.064	3.228.217.865	61,78%	0,97%	1,55%
Autorregularização de Exclusão de Subvenções (Lei nº 14.789/2023)	Previdenciária	-	-	-	-	0,00%
	Fazendária	-	6.804.866	-	-	0,01%
	Total	-	6.804.866	-	-	0,00%
Parcelamento Voto de Qualidade	Previdenciária	-	-	-	-	0,00%
	Fazendária	-	153.032.813	-	-	0,13%
	Total	-	153.032.813	-	-	0,07%
Autorregularização Incentivada (Lei nº 14.740/2023)	Previdenciária	-	139.603.067	-	-	0,15%
	Fazendária	-	2.553.991.185	-	-	2,16%
	Total	-	2.693.594.253	-	-	1,29%
Pert (Lei nº 13.496/2017)	Previdenciária	4.878.238.507	3.891.083.812	(20,24%)	5,31%	4,29%
	Fazendária	20.201.529.449	16.770.818.276	(16,98%)	17,76%	14,19%
	Total	25.079.767.956	20.661.902.088	(17,62%)	12,19%	9,89%
PRR (Lei nº 13.606/2018)	Previdenciária	-	2.711.378.406	-	-	2,99%
	Fazendária	-	-	-	-	0,00%
	Total	-	2.711.378.406	-	-	1,30%
PRT (MP nº 766/2017)	Previdenciária	231.434.719	150.434.163	(35,00%)	0,25%	0,17%
	Fazendária	615.471.550	354.566.938	(42,39%)	0,54%	0,30%
	Total	846.906.268	505.001.101	(40,37%)	0,41%	0,24%
Lei nº 11.941/2009	Previdenciária	443.430.101	177.050.237	(60,07%)	0,48%	0,20%
	Fazendária	3.301.437.198	2.462.388.348	(25,41%)	2,90%	2,08%
	Total	3.744.867.299	2.639.438.585	(29,52%)	1,82%	1,26%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MODALIDADE	NATUREZA	ESTOQUE DE PARCELAMENTOS		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2023 (A)	2024 (B)	(B) / (A)	2023	2024
Lei nº 12.865/2013 - Reabertura Lei nº 11.941/2009	Previdenciária	252.636.354	173.744.910	(31,23%)	0,27%	0,19%
	Fazendária	817.240.951	642.651.460	(21,36%)	0,72%	0,54%
	Total	1.069.877.304	816.396.369	(23,69%)	0,52%	0,39%
Lei nº 12.865/2013 - TBU e Pis/Cofins	Previdenciária	-	-	-	0,00%	0,00%
	Fazendária	3.992.319.828	3.488.431.264	(12,62%)	3,51%	2,95%
	Total	3.992.319.828	3.488.431.264	(12,62%)	1,94%	1,67%
Lei nº 12.996/2014	Previdenciária	932.727.026	727.623.639	(21,99%)	1,01%	0,80%
	Fazendária	4.620.034.642	4.083.755.610	-	-	-
	Total	5.552.761.668	4.811.379.250	(13,35%)	2,70%	2,30%
OPP - Lei nº 12.810/2013	Previdenciária	25.231.646.787	24.960.852.066	(1,07%)	27,44%	27,52%
	Fazendária	-	-		-	0,00%
	Total	25.231.646.787	24.960.852.066	(1,07%)	12,27%	11,95%
OPP - PREM (Lei nº 13.485/2017)	Previdenciária	-	-	-	-	0,00%
	Fazendária	17.745.241.887	17.926.401.063	-	-	-
	Total	17.745.241.887	17.926.401.063	1,02%	8,63%	8,58%
Parcelamentos não consolidados	Previdenciária	22.514.748.297	14.322.132.751	(36,39%)	24,49%	15,79%
	Fazendária	-	-	-	-	0,00%
	Total	22.514.748.297	14.322.132.751	-	-	6,86%
Transação - Agregada	Previdenciária	3.791.970	65.879.815	1637,35%	0,00%	0,07%
	Fazendária	52.002.684	458.973.464	782,60%	0,05%	0,39%
	Total	55.794.654	524.853.278	840,69%	0,03%	0,25%
Demais modalidades	Previdenciária	1.765.470.351	1.342.665.140	(23,95%)	1,92%	1,48%
	Fazendária	6.002.747.089	5.983.340.576	(0,32%)	5,28%	5,06%
	Total	7.768.217.440	7.326.005.716	(5,69%)	3,78%	3,51%
TOTAL	**PREVIDENCIÁRIA**	**91.943.059.786**	**90.713.643.406**	**(1,34%)**	**100,00%**	**100,00%**
	FAZENDÁRIA	**113.717.436.423**	**118.204.582.701**	**3,95%**	**100,00%**	**100,00%**
	TOTAL	**205.660.496.208**	**208.918.226.107**	**1,58%**	**100,00%**	**100,00%**
	TOTAL GERAL	**251.878.059.404**	**263.296.894.900**	**4,53%**	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: Nota Conjunta Corat/Codar/Suara/RFB nº 1, de 27 de janeiro de 2025.

*Notas: * Não é possível diferenciar a natureza dos valores em previdenciária ou fazendária.*

2.3.1.6. Medidas Adotadas para Melhoria da Sistemática de Recuperação de Créditos Administrados pela RFB

No âmbito do parcelamento, as medidas adotadas para melhora na sistemática de recuperação de créditos administrados pela RFB, com vistas ao atendimento do artigo 58 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, foram ações pontuais, visando à rápida consolidação de modalidades criadas no decorrer de 2024. Entre os programas de regularizações trabalhados, destacam-se os evidenciados na Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÕES 2024 (EM R$ 1,00)

MODALIDADE	QUANTIDADE	DÍVIDA ORIGINAL	DESCONTO CONCEDIDO	AMORTIZAÇÃO COM PF/BCN	SALDO A RECEBER EM ESPÉCIE
Autorregulação Incentivada – Lei nº 14.740/2023	5.679	13.906.292.794,62	4.226.014.582,26	3.350.802.024,03	6.329.476.188,33
Autorregulação Incentivada – Lei nº 14.740/2023	9	360.332.582,87	288.266.066,19	-	72.066.516,68
Autorregulação Incentivada – Lei nº 14.740/2023	157	94.364.329,07	24.387.889,40	19.952.889,99	50.023.549,68
Parcelamento – Voto de Qualidade Carf	35	1.317.944.529,78	722.065.790,07	150.682.345,50	445.196.394,21
TOTAL	**5.880**	**15.678.934.236,34**	**5.260.734.327.92**	**3.521.437.259,52**	**6.896.762.648,90**

Fonte: Nota Conjunta Corat/Codar/Suara/RFB nº 1, de 27 de janeiro de 2025.

Durante o ano de 2024, foram enviados 576.567 avisos automáticos, por meio da Caixa Postal do contribuinte, alertando sobre pendências nas negociações que poderiam acarretar a exclusão do parcelamento. Também foram emitidos 486.054 comunicados de rescisão do parcelamento, com orientações para quitação ou renegociação. As informações detalhadas sobre parcelamentos são disponibilizadas em Dados Abertos, no link https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/parcelamento-de-debitos.

Em relação às transações tributárias, a RFB arrecadou o montante de 5,352 bilhões de reais ao transacionar aproximadamente 58 bilhões de reais nos programas de transação Litígio Zero 2023, Litígio Zero 2024, Transação de Relevante e Disseminada Controvérsia Jurídica com as teses de subvenções para investimento e afretamento de plataformas, além das transações individuais.

Acrescente-se que foram disponibilizados à sociedade um total de R$ 71 bilhões referentes ao pagamento de restituições, ressarcimentos e reembolsos, sendo R$ 38 bilhões relativos ao pagamento dos lotes de restituição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF).

2.3.2. Parcelamentos ainda não Classificados nas Contas Contábeis

Apresenta-se, a seguir, Tabela com o saldo dos parcelamentos ainda não classificados nas contas contábeis específicas do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

TABELA: SALDO DOS PARCELAMENTOS NO SIAFI 2020 A 2024 (EM R$ 1,00)

PARCELAMENTOS	CONTA CONTÁBIL 2015 - 2019 (*)	CONTA CONTÁBIL - A PARTIR 2020 (**)	2020	2021	2022	2023	2024
Parcelamento p/ Ingresso Simples Nacional	824141100	824140400	(233.846,61)	(755.950,04)	(381.082,24)	(920.385,03)	0,00
Timemania	824141200	824140500	183.490.496,10	183.982.843,64	211.935.710,01	210.351.541,76	0,00
FIES (Lei nº 10.260/2001)	824141300	824140600	21.637.273,16	21.607.609,09	21.664.476,68	21.597.701,80	0,00
MP nº 449/2008	824141400	824140700	34.610.365,03	57.632.886,80	48.314.650,37	45.137.793,74	0,00
TOTAL	**-**	**-**	**239.504.287,68**	**262.467.389,49**	**281.533.754,82**	**276.166.652,27**	**0,00**

Fonte: Siafi. Dados atualizados até 31/12/2024.

*Notas: * Em 2015, a numeração das contas Siafi foram alteradas com a implementação do Plano de Contas aplicado ao Setor Público (PCASP). ** A partir de 2020, a numeração das contas Siafi foram alteradas.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3.3. Renúncias Tributárias e Previdenciárias

A seguir, apresenta-se Tabela com a relação de renúncias de receitas tributárias e previdenciárias instituídas em 2024, o instrumento utilizado para sua instituição, em atenção ao § 6º do artigo 150 da Constituição Federal de 1988, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

TABELA: DESONERAÇÕES INSTITUÍDAS EM 2024 (EM R$ MILHÕES)

Nº	DATA	LEGISLAÇÃO	TRIBUTO(S)	DESCRIÇÃO	PRAZO	GASTO TRIBUTÁRIO ***	ESTIMATIVA****				MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	FONTE	OBSERVAÇÕES
							2024	2025	2026	2027			
1	06/02/2024	Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024	IRPF	Altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007	Indeterminado	Não	3.030,00	3.530,00	3.770,00	*	**	EM nº 00004/2024 MF	-
2	01/05/2024	Lei nº 14.848 de, 1º de maio de 2024	IRPF	Altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; e revoga a Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024	Indeterminado	Não	-	-	-	-	**	EM nº 00004/2024 MF	Renúncia já prevista na linha 1, referente à Medida Provisória nº 1.206, de 06 de fevereiro de 2024
3	22/05/2024	Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024	IRPJ, CSLL, PIS e COFINS	Altera a Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, para estabelecer alíquotas reduzidas no âmbito do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse; e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 1.202, de 28 de dezembro de 2023	04/05/2026	Sim	10.809,53	5.665,44	2.499,70	*	**	Receita Federal	-
4	28/05/2024	Lei nº 14.871, de 28 de maio de 2024	IRPJ e CSLL	Autoriza a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados ao ativo imobilizado e empregados em determinadas atividades econômicas	31/12/2025	Não	626,32	1.073,68	*	*	**	Receita Federal	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº	DATA	LEGISLAÇÃO	TRIBUTO(S)	DESCRIÇÃO	PRAZO	GASTO TRIBUTÁRIO ***	ESTIMATIVA****				MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	FONTE	OBSERVAÇÕES
							2024	2025	2026	2027			
5	12/06/2024	Decreto n° 12.052, de 12 de junho de 2024	IPI	Reduz a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes sobre produtos doados ao Estado do Rio Grande do Sul ou aos Municípios em estado de calamidade pública declarado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul/RS, destinados às vítimas das enchentes naquele Estado	31/12/2024	Em análise	124,00	*	*	*	**	EM nº 00058/2024 MF	-
6	27/06/2024	Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024	CSLL	Institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover); altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980; e revoga dispositivos da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018	27/06/2029	Sim	3.500,00	3.800,00	3.900,00	*	Item 15 da EMI nº 00178/2023 MF/ MCTI/MDIC	Receita Federal	Valores de renúncia já previstas na Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023
7	10/07/2024	Decreto n° 12.106, de 10 de julho de 2024	IRPF e IRPJ	Regulamenta o incentivo fiscal à cadeia produtiva da reciclagem estabelecido na Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021	Indeterminado	Sim	316,82	*	*	*	**	Item 4 da EMI nº 00023/2024 MMA/MF	Valor de renúncia já considerado nas projeções do PLOA 2024
8	23/07/2024	Lei nº 14.937, de 26 de julho de 2024	IRRF	Institui a Letra de Crédito do Desenvolvimento (LCD) aplicando alíquota zero (0%) do Imposto de Renda incidente na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos decorrentes do referido título auferidos por pessoa física, nos termos do art. 7º, I, "a" e "b" e 15% pessoa jurídica conforme art. 7º, II da Lei 14.943/2024	Indeterminado	Em análise	312,46	937,38	1.249,84	*	**	Receita Federal	
9	31/07/2024	Lei nº 14.943, de 31 de julho de 2024	PIS e COFINS	Altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para estender ao farelo e ao óleo de milho o mesmo tratamento tributário concedido à soja relativamente à incidência da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	Indeterminado	Sim	131,04	416,80	440,50	465,58	Item 10 da EM nº 00080/2024 MF	Receita Federal	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº	DATA	LEGISLAÇÃO	TRIBUTO(S)	DESCRIÇÃO	PRAZO	GASTO TRIBUTÁRIO ***	ESTIMATIVA****				MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	FONTE	OBSERVAÇÕES
							2024	2025	2026	2027			
10	02/08/2024	Lei nº 14.948, de 2 de agosto de 2024	PIS e COFINS	Institui o Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (Rehidro), estendendo os benefícios de que tratam os arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para os contribuintes beneficiários do Rehidro	31/12/2029	Em análise	*	58,97	137,59	*	**	Receita Federal	
11	07/08/2024	Decreto n° 12.132, de 7 de agosto de 2024	IOF	Estabelece alíquota zero (0%) do IOF sobre operações de seguro garantia, de Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) e de seguro de vida e congêneres, de acidentes pessoais e de trabalho, incluído o seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não e excluídas aquelas de que tratam as alíneas "f" (seguro aeronáutico e de seguro de responsabilidade civil pagos por transportador aéreo) e "h" (Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito – SPVAT) do inciso I: 0,38% (trinta e oito centésimos por cento)	Indeterminado	Não	*	28,63	31,77	35,01	**	Receita Federal	
12	11/09/2024	Decreto n° 12.175, de 11 de setembro de 2024	IRPJ e CSLL	Regulamenta a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, de que trata o art. 1º, caput, inciso I, da Lei nº 14.871, de 28 de maio de 2024, destinados ao ativo imobilizado e empregados em determinadas atividades econômicas	31/12/2025	Não	0,00	0,00	0,00	0,00	Regulamentação da Lei nº 14.871/2024 (Valores de impacto demonstrados no item referente a Lei nº 14.871/2024)	Receita Federal	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº	DATA	LEGISLAÇÃO	TRIBUTO(S)	DESCRIÇÃO	PRAZO	GASTO TRIBUTÁRIO ***	ESTIMATIVA****				MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	FONTE	OBSERVAÇÕES
							2024	2025	2026	2027			
13	16/09/2024	Lei nº 14.973 de, 16 de setembro de 2024	Contribuição Previdenciária	Estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e para o adicional sobre a Cofins-Importação previsto no § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004	31/12/2027	Sim	26.273,00	18.822,00	10.104,00	92,00		Receita Federal	
14	11/12/2024	Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024	PIS e COFINS	Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE)	Indeterminado	Em análise	-	8,28	8,57	8,84	**	Receita Federal	
15	13/12/2024	Medida Provisória nº 1.280, de 13 de dezembro de 2024	II,IPI,PIS,COFINS, IRPF e IRPJ	Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica – Recine, constante da Lei nº 13.594, de 5 de janeiro de 2018, e os benefícios fiscais previstos no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nos art. 1º e art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.	31/12/2029	Sim	-	300,00	802,87	848,76	Relatório de Receitas - LOA 2025	EMI nº 00027/2024 MinC/MF	
16	26/12/2024	Lei nº 15.075, de 26 de dezembro de 2024	IRPJ/CSLL	Altera a emenda da Lei nº 14.871/2024, para conceder depreciação Acelerada para navios tanques até limite de R$ 1,6 bilhão, a partir de janeiro de 2027	31/12/2031	Não	-	0,00	0,00	NI	**		A renúncia estimada está limitada a R$ 1,6 bilhão no período de 2027 a 2031
TOTAL GERAL					-	-	45.123,17	34.641,18	22.944,84	1.450,19	-	-	-

Fonte: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

"" Não há estimativas ou legislação não teve efeito no período.*

*"***" Não há informações e/ou necessidade de compensação dessa(s) renúncia(s) tributária(s).*

*"****" Enquadramento da(s) renúncia(s) tributária(s) como Gasto(s) Tributário(s). Em caso afirmativo, o seu acompanhamento é feito por meio dos Demonstrativos dos Gastos Tributários (DGTs).*

*"*****" Data da última atualização: 16/08/2024.*

*"******" Período de apuração: 01/01/2024 a 31/12/2024.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3.4. Resultado das Avaliações dos Projetos Apoiados do Programa Nacional de Apoio à Cultura

A presente seção trata dos resultados das avaliações dos Projetos apoiados no âmbito da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei de Incentivo à Cultura, conhecida como Lei Rouanet), que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), com vistas ao cumprimento do § 3º de seu artigo 20.

O fomento à cultura brasileira, materializado por meio das leis de fomento, está alinhado com a principal meta do Ministério da Cultura (MinC): garantir o direito à cultura. É fundamental destacar o preceito constitucional desse compromisso, o investimento em contrapartidas fundamentais para o desenvolvimento do País; gerando emprego e renda, movimentando a economia e proporcionando a transformação social.

No que concerne o mecanismo de "Incentivo a Projetos Culturais da Lei Rouanet", foi publicada a Instrução Normativa MinC nº 11, de 30 de janeiro de 2024, elaborada mediante ampla participação social, que estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio deste mecanismo, em atendimento ao artigo 80 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

Registra-se, também, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que visa organizar as regras das políticas de fomento de forma técnica, jurídica e democrática, removendo obstáculos e reduzindo as desigualdades de acesso às políticas culturais.

Cita-se ainda a Instrução Normativa MinC nº 17, de 17 de setembro de 2024, que contribuiu para a desburocratização de procedimentos administrativos no âmbito do Ministério da Cultura, visando promover a justiça social e a eficiência no trabalho administrativo, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Essa Instrução Normativa representa um marco na modernização da gestão cultural no Brasil, simplificando processos e fortalecendo a segurança jurídica para gestores e agentes culturais. Nesse contexto, a iniciativa "Agiliza Cultura" promove maior eficiência, agilidade e transparência na aplicação de recursos, consolidando regras e eliminando burocracias. O objetivo é transformar o ambiente cultural em um espaço mais inclusivo, onde os projetos podem ser executados com maior impacto social e cultural. A norma visa eliminar formalidades excessivas que, muitas vezes, atrasam a execução dos projetos.

O foco agora está na entrega de resultados e no impacto cultural e social, sem que os trâmites burocráticos atrapalhem o desenvolvimento das iniciativas. Além da simplificação, a citada Instrução Normativa também fortalece a segurança jurídica ao consolidar regras que estavam dispersas. Com isso, gestores e agentes culturais terão maior compreensão sobre as diretrizes a seguir, principalmente, em relação às transferências de recursos e prestação de contas. Isso reduz riscos operacionais e oferece mais confiança para os profissionais envolvidos na gestão dos projetos.

Desde sua criação, em 1991, o incentivo a projetos culturais tornou-se um dos principais mecanismos de fomento à cultura do País, tendo injetado mais de R$ 30,9 bilhões no setor. Somente em 2024, 19.173 propostas foram apresentadas, 40,4% a mais do que em 2023, das quais 14.221 foram transformadas em projetos com captação autorizada, superando em 32,58% o volume do ano anterior.

Dos projetos aprovados em fase de captação, 5.517 conseguiram captar R$ 2,94 bilhões, distribuídos entre as unidades da Federação, conforme Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: QUANTIDADE DE PROJETOS E VALORES CAPTADOS — 2024 (EM R$ 1,00)

REGIÃO/ESTADO	QUANTIDADE	VALOR CAPTADO
Centro Oeste	182	117.907.229,56
Distrito Federal	80	74.019.444,27
Goiás	53	31.746.978,34
Mato Grosso	34	8.698.683,53
Mato Grosso do Sul	15	3.442.123,42
Nordeste	525	215.953.442,34
Alagoas	13	3.400.972,81
Bahia	101	36.473.691,85
Ceará	186	69.817.518,17
Maranhão	55	37.514.918,21
Paraíba	30	6.537.683,51
Pernambuco	95	48.487.175,10
Piauí	15	3.972.271,75
Rio Grande do Norte	18	4.725.393,23
Sergipe	12	5.023.817,71
Norte	112	78.270.127,85
Acre	3	496.182,92
Amapá	3	888.257,75
Amazonas	31	10.676.586,85
Pará	56	60.149.275,33
Rondônia	6	4.910.569,20
Roraima	4	345.491,50
Tocantins	9	803.764,30
Sudeste	2.828	2.100.751.734,13
Espírito Santo	95	52.277.477,27
Minas Gerais	597	346.572.792,97
Rio de Janeiro	557	554.901.652,51
São Paulo	1.579	1.146.999.811,35
Sul	1.870	428.092.271,24
Paraná	538	117.206.230,07
Rio Grande do Sul	798	206.027.050,80
Santa Catarina	534	104.858.990,36
TOTAL	**5.517**	**2.940.974.805,13**

Fonte: Sistema de Acesso às Leis de Incentivo à Cultura (Salic) - Menu comparativos/submenu/ captação de recursos/submenu por ano, região e Unidade da Federação. Acesso em 09/01/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Pronac, hoje, também é composto pelo Fundo Nacional de Cultura (FNC), que possui a função de manter a capacidade de equilíbrio dos mecanismos instituídos pela Lei Rouanet. Diversos indicadores macroeconômicos registram dados semelhantes em relação ao dinamismo da atividade econômica da região Sudeste. Assim, tem-se que a concentração da captação de recursos naquela região, especialmente no eixo Rio-São Paulo, reflete o domicílio da matriz das empresas de lucro real.

Os chamamentos públicos de seleção de projetos são o mecanismo de democratização e nacionalização do investimento cultural, com ações afirmativas e de acessibilidade que estimulam a ampliação do investimento nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e em projetos de impacto social relevante. Exemplo disso foi o Termo de Cooperação Técnica para a região Norte, assinado pelo Ministério da Cultura em parceria com o Banco da Amazônia, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e os Correios, no valor de R$ 24 milhões.

Em 2023, o Edital "Rouanet nas Favelas", em parceria com a Vale S.A. e com a Central Única das Favelas (Cufa), destinou R$ 5 milhões a projetos culturais em territórios de favela de cinco cidades, com ações específicas voltadas a grupos historicamente vulnerabilizados socialmente. O Edital permaneceu aberto para inscrições até março de 2024. O sucesso da iniciativa levou ao lançamento, em 2024, do Programa Rouanet nas Favelas II, a ser executado em 2025.

Também em 2024, após a calamidade decorrente da situação climática no Rio Grande do Sul/RS, foi lançado o "Programa Emergencial Rouanet RS", que habilitou 669 projetos para serem apresentados aos patrocinadores parceiros da iniciativa. No mesmo ano, a Petrobras S.A. lançou a "Seleção Petrobras Cultural – Novos Eixos", com R$ 250 milhões para projetos selecionados, os quais contarão com incentivo da Lei Rouanet e da Lei do Audiovisual. O projeto busca equilibrar o aporte de valores a serem investidos em patrocínios entre as cinco regiões do País, considerando tanto a origem das instituições proponentes como os locais de realização das ações culturais a serem patrocinadas.

Além da potência de nacionalização dos recursos, o mecanismo de "Incentivo a Projetos Culturais" trabalha com as seguintes áreas: artes cênicas, artes visuais, humanidades, museu e memória, música e patrimônio cultural nos seus mais diversos segmentos. A Tabela a seguir evidencia os valores captados em 2024, por área e segmento cultural.

TABELA: VALORES CAPTADOS POR ÁREA E SEGMENTO CULTURAL — 2024 (EM R$ 1,00) *

ÁREA / SEGMENTO CULTURAL / ANO **	VALOR CAPTADO
Artes Cênicas	738.760.658,49
Apresentação de dança ou ação educativa: capoeira	913.695,00
Apresentação ou performance de dança	104.545.484,06
Apresentação ou performance de teatro	273.399.019,49
Construção, manutenção de salas de teatro com centro cultural em Município com menos de 100 mil habitantes	6.482.238,78
Construção de salas de teatro em Município com menos de 100 mil habitantes	700.000,00
Construção, manutenção, implantação e equipamento cultural em geral	600.000,00
Construção, manutenção, implantação e equipamento cultural em geral (Artigo 26)	968.200,00
Desfile de escolas de samba ou festivos de caráter musicais	250.000,00
Desfile de escola de samba	3.513.854,55
Desfiles festivos de caráter musical e cênico	30.632.402,28
Empreendedorismo, ações educativo-culturais/capacitação/treinamento	106.576.168,18
Performance de circo, clown e ilusionismo	23.006.978,05
Teatro musical	33.131.911,23
Teatro musical (com dramaturgia, danças e canções)	136.765.068,32
Teatro de bonecos e congêneres	2.798.440,42
Teatro de formas animadas, mamulengo, bonecos e congêneres	4.257.990,62
Teatro de formas animadas	24.700,00
Ópera	10.194.507,51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÁREA / SEGMENTO CULTURAL / ANO **	VALOR CAPTADO
Artes Visuais	437.502.269,61
Ações educativo-culturais, seminários/oficinas/palestras de formação e fomento às artes visuais	100.000,00
Empreendedorismo, ações educativo-culturais/capacitação/treinamento	91.906.355,61
Exposição cultural/artística	274.744.125,86
Exposição de artes visuais	70.751.788,14
Audiovisual	174.594.106,90
Ações de capacitação e treinamento	38.715.324,48
Construção/manutenção de salas de cinema em funcionamento em centro cultural comunitário menor que 100.000 habitantes	590.380,62
Difusão de acervo e conteúdo audiovisual de diversos meios/suportes	78.163.061,63
Difusão de acervo e conteúdo audiovisual	81.155,00
Preservação de acervos audiovisuais	6.019.003,00
Produção audiovisual de rádio/podcast	458.996,69
Produção audiovisual de curta/média metragem/programa de televisão educativa e cultural	45.921.927,53
Produção audiovisual de games	448.971,23
Produção radiofônicas de caráter educativo e cultural	10.290,00
Produção televisiva	150.000,00
Produção de conteúdo audiovisual de curta metragem	19.928,75
Produção de webserie	337.067,97
Projetos audiovisuais trans midiáticos	178.000,00
Rádios e TVs educativas não comerciais	3.500.000,00
Humanidades	232.663.775,95
Acervo bibliográfico	5.292.552,82
Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos de bibliotecas públicas	448.047,19
Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos	270.295,97
Ações de capacitação e treinamento para manutenção de acervo de biblioteca e arquivos públicos	2.910.715,19
Ações educativo-culturais em humanidades em geral	2.111.883,74
Ações educativo-culturais	2.037.035,85
Construção de biblioteca/arquivo público (restauração ou reforma)	19.400,00
Construção, manutenção ou implantação de equipamento cultural em geral	180.000,00
Doação ou aquisição de acervos para biblioteca e arquivos públicos	34.827.495,05
Documentação, digitalização de acervo, pesquisa, sistema de informação	543.590,00
Empreendedorismo cultural	32.992.361,44
Eventos literários/ações educativo-culturais de incentivo à leitura/slam ou sarau	83.137.467,06
Festival literário	165.000,00
Gastronomia de valor cultural	723.000,00
Livro/obra de referência impressa ou eletrônica de valor artístico, literário ou humanístico	51.656.238,92
Livros ou obras de referência - valor artístico	1.905.383,51
Livros ou obras de referência - valor literário	1.654.215,23
Livros ou obras de referência - valor humanístico	3.427.186,93
Manutenção de acervos bibliográficos, artístico, literário ou humanístico	213.843,05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÁREA / SEGMENTO CULTURAL / ANO **	VALOR CAPTADO
Outras publicações ou periódicos	567.500,00
Preservação, registro e promoção de acervo bibliográfico e arquivístico	7.330.564,00
Territórios criativos	250.000,00
Museus e Memória	389.895.322,64
Aquisição acervos para instituto de preservação da memória	200.000,00
Aquisição de equipamento de preservação e manutenção de acervos	72.000,00
Ações educativo-culturais, seminários, congressos e palestras	2.661.705,52
Ações educativo-culturais/capacitação/treinamento de pessoal	9.027.587,73
Ações de segurança para preservação de acervo de museu	1.708.000,00
Criação, implantação (projeto de construção, restauração e reforma)	27.710.655,79
Doação/aquisição de acervos para museus e instituto de preservação de memória	1.152.679,63
Documentação, digitalização de acervo, pesquisa, sistema de informação	3.157.627,98
Espaços museais	246,00
Exposição realizada em museu ou com acervo de museu e museografia	35.209.440,02
Exposições organizadas com acervos de museus	2.247.282,50
Exposições organizadas com museografia	2.193.556,74
Identificação, registro e promoção	101.004,99
Implantação, projetos, construção, restauração e reforma	6.072.808,68
Pesquisa	47.937,07
Pesquisa, sistematização de informações	746.394,49
Planos anuais de manutenção e elaboração de planos museológicos	274.425.249,80
Preservação, registro, promoção de acervo de museu e memória	23.161.145,70
Música	744.216.770,17
Apresentação/gravação música popular cantada	10.440.595,17
Apresentação/gravação de canto coral	13.053.449,26
Apresentação/gravação de música erudita	150.174.374,76
Apresentação/gravação de música instrumental	214.375.569,21
Apresentação/gravação de música regional	134.643.815,05
Empreendedorismo e ações educativo-culturais/capacitação/treinamento	221.528.966,72
Patrimônio Cultural	223.341.901,38
Acervos arquivísticos culturais do patrimônio	2.543.500,00
Acervos do patrimônio material e imaterial	7.000,00
Artesanato tradicional	770.000,00
Ações de educação patrimonial	11.930.135,00
Ações educativo-culturais	1.377.632,09
Construção de salas de teatro em Município com menos de 100 mil habitantes	5.621.464,24
Construção de equipamentos culturais em geral	4.972.240,18
Construção, manutenção, implantação e equipamento cultural em geral	525.555,88
Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo	5.165.431,80
Gastronomia de valor cultural	175.906,97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÁREA / SEGMENTO CULTURAL / ANO **	VALOR CAPTADO
Gastronomia de valor cultural (Artigo 26)	3.432.824,05
Identificação de bens culturais materiais	249.000,00
Identificação, registro, educação do patrimônio	2.000.000,00
Intervenções em bens imóveis tombados/acautelados	73.605.401,75
Intervenções em bens móveis e integrados tombados	200.000,00
Intervenções em bens móveis e integrados tombados	256.000,00
Manutenção de equipamentos culturais em geral	252,57
Planos anuais de preservação do patrimônio/acervos	6.400.000,00
Preservação, restauração, manutenção, readequação, revitalização de equipamento cultural do patrimônio	8.975.062,05
Preservação de patrimônio material	16.964.477,28
Preservação do patrimônio arqueológico	5.900,02
Projetos executivos para bens imóveis tombados	8.613.443,01
Projetos executivos para bens móveis e integrados	4.000.000,00
Restauração de patrimônio material	40.433.521,57
Salvaguarda do patrimônio cultural imaterial	25.117.152,92
TOTAL	**2.940.974.805,14**

Fonte: Sistema de Acesso às Leis de Incentivo à Cultura (Salic) - Menu comparativos / submenu captação de recursos/submenu por área e segmento cultural. Acesso em 09/01/2025.

*Notas: * Números sujeitos a revisão em virtude de reclassificação. ** Cada linha da Tabela refere-se a um segmento dentro de cada área cultural. Dados apresentados conforme consta no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic).*

Dados referentes à prestação de contas de projetos da Lei nº 8.313/1991, evidenciam, ao final do exercício de 2024, as iniciativas implementadas para aprimoramento da gestão e análise dos processos de prestação de contas.

A implementação da iniciativa "Agiliza Cultura" já resultou em melhorias substanciais na redução do passivo de prestações de contas, no aumento de produtividade e na otimização dos processos internos, refletindo em uma gestão mais eficiente e transparente, resultando na situação a seguir.

TABELA: PRESTAÇÕES DE CONTAS POR SITUAÇÃO — 2024 (EM R$ 1,00)

SITUAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR CAPTADO (R$)
Prestação de Contas não apresentada	762	236.585.658,20
Prestação de Contas aguardando análise	15.326	14.027.164.747,33
Prestação de Contas em análise	2.807	2.247.825.220,54
Prestação de Contas não aprovadas	2.146	964.169.043,71
Prestação de Contas aprovadas	19.296	7.176.552.772,70
TOTAL	**40.337**	**24.652.297.442,48**

Fonte: Sistema de Acesso às Leis de Incentivo à Cultura (Salic) - Menu Avaliação de Resultados / submenu: Prestação de Contas por Unidade e Situação. Acesso em 20/01/2025.

No que diz respeito à instauração e ao cadastramento das tomadas de contas especial, considerando a nova estruturação do Ministério da Cultura e, consequentemente, a reorganização da Pasta com novos entendimentos sobre a análise da prestação de contas, bem como a temática da prescrição punitiva e ressarcitória, o Minc atuou no sentido de possibilitar a conciliação administrativa dos débitos oriundos das reprovações dos projetos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: CONCILIAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS DÉBITOS — 2024 (EM R$ 1,00)

TIPO DE PROCESSO	QUANTIDADE	VALOR (R$)
Parcelamento de débitos	31	8.946.592,62
Prestação de Contas aguardando análise	0	0,00
TOTAL	**31**	**8.946.592,62**

Fonte: Coordenação-Geral de Conciliação Administrativa/Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomada de Contas/Secretaria Executiva do Ministério da Cultura em 20/01/2025.

Em relação aos projetos da Agência Nacional do Cinema (Ancine), tem-se a Tabela abaixo.

TABELA: PROJETOS ANCINE POR MECANISMO DE INCENTIVO — 2024 (EM R$ 1,00) *

MECANISMO	PROJETOS		CAPTAÇÃO	
	QUANTIDADE	(%)	VALOR (R$)	(%)
Art. 1º - Lei nº 8.685/1993	5	2,7%	1.888.203,00	1,1%
Art. 1º A – Lei nº 8.685/1993	64	34,0%	25.332.724,90	14,2%
Art. 3º - Lei nº 8.685/1993	41	21,8%	49.066.042,97	27,4%
Art. 3º A - Lei nº 8.685/1993	43	22,9%	60.703.764,24	33,9%
Art. 18 - Lei Rouanet	0	0,0%	0,00	0,0%
Art. 25 - Lei Rouanet	0	0,0%	0,00	0,0%
Art. 39-X - MP nº 2.228-1/2001	33	17,6%	40.427.043,94	22,6%
Conversão da dívida	0	0,0%	0,00	0,0%
Art. 41 - MP nº 2.228-1/2001 - Funcines	2	1,1%	1.600.000,00	0,9%
TOTAL	**188**	**100,0%**	**179.017.779,05**	**100,0**

Fonte: Relatório SIA. Sistema de Acesso às Leis de Incentivo à Cultura (Salic) - Relatório de Captações de Recursos por Mecanismo de Incentivo. Acesso em 08/01/2025.

*Nota: * O mesmo projeto pode ser contemplado por mais de um mecanismo. Assim, 160 projetos foram contemplados por pelo menos um mecanismo dos listados. Os números estão em constante atualização e, por isso, estão sujeitos a revisões.*

TABELA: TOMADAS DE CONTA ESPECIAL INSTAURADAS — ANCINE — 2024 (EM R$ 1,00)

MÊS	QUANTIDADE	VALOR A RECUPERAR
Janeiro	3	5.744.989,71
Maio	2	1.373.586,01
Junho	8	17.615.937,95
Julho	6	5.787.882,89
Agosto	4	1.279.438,87
Setembro	6	4.504.144,60
Outubro	2	5.114.955,52
Novembro	9	12.224.886,54
Dezembro	13	16.677.504,15
TOTAL	**53**	**70.323.326,24**

Fonte: Agência Nacional do Cinema (Ancine), em 08/01/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS INSTAURADAS — ANCINE — 2024 (EM R$ 1,00)

MÊS	QUANTIDADE	VALOR COBRANÇA
Fevereiro	1	31.609,49
Abril	3	142.345,93
Maio	1	126.009,07
Outubro	1	69.671,10
TOTAL	**6**	**369.635,59**

Fonte: Agência Nacional do Cinema (Ancine), em 08/01/2025.

2.3.5. Dívida Ativa da União (DAU)

A Dívida Ativa da União (DAU) é composta por todos os créditos de natureza tributária (fazendária e previdenciária) ou não tributária, regularmente inscritos pelo órgão competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão proferida em processo regular.

Neste tópico, são apresentados os demonstrativos dos valores arrecadados e do estoque dos créditos de natureza não tributária e tributária (fazendária e previdenciária) da União, inscritos na Dívida Ativa da União (DAU), sob administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na Dívida Ativa das autarquias e fundações públicas federais, a cargo da Procuradoria-Geral Federal (PGF), na Dívida Ativa do Banco Central, sob a gestão da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC) e, e também na Dívida Ativa da administração direta federal, a cargo da Procuradoria-Geral da União (PGU), considerando os registros em sistemas próprios dessas unidades.

Ainda, são apresentados os demonstrativos do Tesouro Nacional relativos aos valores da Dívida Ativa da União contabilizados no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3.5.1. Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

A seguir, são apresentados os demonstrativos relativos a dados de arrecadação e de estoque da Dívida Ativa da União sob administração da PGFN.

TABELA: ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DA PGFN – PERÍODO 2023-2024 (EM R$ MILHARES)

NATUREZA DOS CRÉDITOS	EXERCÍCIO 2023						EXERCÍCIO 2024					
	NÃO PARCELADO		PARCELADO				NÃO PARCELADO		PARCELADO			
	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	PARCELAMENTOS SISPAR	PARCELAMENTOS ESPECIAIS RFB	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	PARCELAMENTOS SISPAR	PARCELAMENTOS ESPECIAIS RFB
Não Tributários	428.003.474,48	163.533.718,34	146.218,54	660.947,21	768.206.364,75	65.456.698,26	314.997.058,88	123.390.280,04	14.029,44	652.787,73	926.076.975,63	21.621.573,41
Tributários Não Previdenciários	1.607.978.517,09	1.197.149.135,72	3.755.952,23	57.038.992,33	18.890.000.678,93	2.738.465.370,12	1.303.461.606,37	987.072.665,34	4.100.148,18	62.853.648,01	31.247.108.134,15	2.661.434.693,16
Tributários Previdenciários	506.436.116,59	498.960.914,73	142.705.896,45	196.330.004,60	10.731.163.177,81	763.203.972,89	399.311.732,80	344.409.272,51	14.471.419,08	35.102.789,54	12.336.918.837,24	721.275.358,90
TOTAL	**2.542.418.108,16**	**1.859.643.768,79**	**146.608.067,22**	**254.029.944,14**	**30.389.370.221,49**	**3.567.126.041,27**	**2.017.770.398,05**	**1.454.872.217,89**	**18.585.596,70**	**98.609.225,28**	**44.510.103.947,02**	**3.404.331.625,47**

Fonte: Data Warehouse (DW) SIGPGFN - Extração Sistema Integrado da Dívida Ativa (Sida) 13/01/2025; Extração Sistema de Parcelamentos e Outras Negociações (Sispar) 14/01/2025; Extração Dívida 31/12/2024.

TABELA: VARIAÇÃO PERCENTUAL DA ARRECADAÇÃO 2023/2024 (EM R$ MILHARES)

NATUREZA DOS CRÉDITOS	2023	2024	VARIAÇÃO 2023/2024
Não Tributários	1.426.007,42	1.386.752,71	(2,75%)
Tributários Não Previdenciários	24.494.388,65	36.266.030,90	48,06%
Tributários Previdenciários	12.838.800,08	13.851.489,41	7,89%
TOTAL	**38.759.196,15**	**51.504.273,01**	**32,88%**

Fonte: Data Warehouse (DW) SIGPGFN - Extração Sistema Integrado da Dívida Ativa (Sida) 13/01/2025; Extração Sistema de Parcelamentos e Outras Negociações (Sispar) 14/01/2025; Extração Dívida 31/12/2024.

TABELA: ARRECADAÇÃO DEPÓSITOS JUDICIAIS (DJE) (EM R$ MILHARES)

EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO 2023/2024
2023	8.953.809,07	-
2024	5.304.205,42	(40,76%)

Fonte: Data Warehouse (DW) SIGPGFN - Extração Sistema Integrado da Dívida Ativa (Sida) 13/01/2025; Extração Sistema de Parcelamentos e Outras Negociações (Sispar) 14/1/2025; Extração Dívida 31/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DA PGFN – PERÍODO: 2023-2024 (EM R$ MILHARES)

NATUREZA DOS CRÉDITOS	EXERCÍCIO 2023				EXERCÍCIO 2024			
	NÃO PARCELADO		PARCELADO		NÃO PARCELADO		PARCELADO	
	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO
Não Tributários	18.323.786.758,31	76.166.868.169,71	2.989.946.029,61	7.081.855.239,97	19.869.909.474,26	72.612.591.526,95	4.646.334.776,17	7.438.395.623,51
Tributários Não Previdenciários	211.135.896.407,52	1.615.983.191.366,51	118.346.251.980,37	216.915.028.086,87	262.358.834.310,85	1.470.192.266.564,42	120.986.923.920,80	281.841.343.388,99
Tributários Previdenciários	77.368.546.164,28	486.070.552.252,79	45.183.252.056,54	96.760.051.534,56	110.644.180.319,95	470.724.752.705,26	53.049.539.158,32	112.521.262.568,56
TOTAL	**306.828.229.330,11**	**2.178.220.611.789,01**	**166.519.450.066,52**	**320.756.934.861,40**	**392.872.924.105,06**	**2.013.529.610.796,63**	**178.682.797.855,29**	**401.801.001.581,06**

Fonte: Data Warehouse (DW) SIGPGFN - Extração Sistema Integrado da Dívida Ativa (Sida) 13/01/2025; Extração Sistema de Parcelamentos e Outras Negociações (Sispar) 14/01/2025; Extração Dívida 31/12/2024.

TABELA: VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ESTOQUE 2023/2024 (EM R$ MILHARES)

NATUREZA DOS CRÉDITOS	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ESTOQUE 2023-2024		
	2023	2024	VARIAÇÃO 2023/2024
Não Tributários	104.562.456,20	104.567.231,40	0,00%
Tributários Não Previdenciários	2.162.380.367,84	2.135.379.368,19	(1,25%)
Tributários Previdenciários	705.382.402,01	746.939.734,75	5,89%
TOTAL	**2.972.325.226,05**	**2.986.886.334,34**	**0,49%**

Fonte: Data Warehouse (DW) SIGPGFN - Extração Sistema Integrado da Dívida Ativa (Sida) 13/01/2025; Extração Sistema de Parcelamentos e Outras Negociações (Sispar) 14/01/2025; Extração Dívida 31/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ARRECADAÇÃO DOS CRÉDITOS PARCELADOS PGFN 2023/2024 (EM R$ MILHARES)

MODALIDADE	NATUREZA	ARRECADAÇÃO		VARIAÇÃO (B/A) %	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2023 (A)	2024 (B)		2023	2024
Convencional (Lei nº 8.212/1991 e Lei nº 10.522/2002)	Previdenciária	2.195.422,72	2.224.466,18	1,32%	18,55%	16,97%
	Fazendária	4.713.935,63	5.241.288,65	11,19%	20,93%	15,01%
	Total	6.909.358,35	7.465.754,83	8,05%	20,11%	15,54%
Refis (Lei nº 9.964/2000)	Previdenciária	62,49	347,22	455,66%	0,00%	0,00%
	Fazendária	6.339,88	1.976,05	(68,83%)	0,03%	0,01%
	Total	6.402,37	2.323,27	(63,71%)	0,02%	0,00%
Paex (MP nº 303/2006)	Previdenciária	(12,48)	(0,24)	(98,08%)	0,00%	0,00%
	Fazendária	(180,41)	3.094,18	(1815,09%)	0,00%	0,01%
	Total	(192,88)	3.093,94	(1704,03%)	0,00%	0,01%
Paes (Lei nº 10.684/2003)	Previdenciária	(2,81)	(4,76)	69,24%	0,00%	0,00%
	Fazendária	(758,09)	(98,58)	(87,00%)	0,00%	0,00%
	Total	(760,91)	(103,35)	(86,42%)	0,00%	0,00%
Timemania (Lei nº 11.345/2009)	Previdenciária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendária	3.326,91	3.139,96	(5,62%)	0,01%	0,01%
	Total	3.326,91	3.139,96	(5,62%)	0,01%	0,01%
Simples Nacional (Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008)	Previdenciária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendária	6.495,28	6.269,71	(3,47%)	0,03%	0,02%
	Total	6.495,28	6.269,71	(3,47%)	0,02%	0,01%
Times de Futebol (Lei nº 8.641/93)	Previdenciária	6,39	6,72	5,10%	0,00%	0,00%
	Fazendária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	6,39	6,72	5,10%	0,00%	0,00%
Órgãos do Poder Público (Leis nº 9.639/2009 e nº 11.196/2005)	Previdenciária	53.954,59	2.714,79	(94,97%)	0,46%	0,02%
	Fazendária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	53.954,59	2.714,79	(94,97%)	0,16%	0,01%
Lei nº 11.941/2009	Previdenciária	515.208,66	479.448,21	(6,94%)	4,35%	3,66%
	Fazendária	2.374.094,80	2.272.948,16	(4,26%)	10,54%	6,51%
	Total	2.889.303,46	2.752.396,36	(4,74%)	8,41%	5,73%
Lei nº 12.996/2014	Previdenciária	248.010,60	241.838,21	(2,49%)	2,10%	1,84%
	Fazendária	420.568,06	401.513,93	(4,53%)	1,87%	1,15%
	Total	668.578,66	643.352,14	(3,77%)	1,95%	1,34%
Parcelamentos Previdenciários não consolidados (Lei nº 11.960/2009)	Previdenciária	375,46	538,50	43,42%	0,00%	0,00%
	Fazendária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	375,46	538,50	43,42%	0,00%	0,00%
Instituições de Ensino Superior (Lei nº 10.260/2001)	Previdenciária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendária	252,47	4,55	(98,20%)	0,00%	0,00%
	Total	252,47	4,55	(98,20%)	0,00%	0,00%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MODALIDADE	NATUREZA	ARRECADAÇÃO		VARIAÇÃO (B/A) %	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2023 (A)	2024 (B)		2023	2024
Proies (Lei nº 12.688/2012)	Previdenciária	128.349,56	144.009,16	12,20%	1,08%	1,10%
	Fazendária	68.143,88	65.487,04	(3,90%)	0,30%	0,19%
	Total	196.493,44	209.496,20	6,62%	0,57%	0,44%
Parcelamento das Instituições Financeiras e Seguradoras e Exclusão do ICMS da Base de Cálculo (Lei nº 12.865/2013)	Previdenciária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Parcelamento da Recuperação Judicial (Lei nº 10.522/2002)	Previdenciária	8.232,77	13.139,72	59,60%	0,07%	0,10%
	Fazendária	31.656,13	9.769,45	(69,14%)	0,14%	0,03%
	Total	39.888,91	22.909,17	(42,57%)	0,12%	0,05%
Profut (Lei nº 13.155/2015)	Previdenciária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendária	11.441,92	10.360,29	(9,45%)	0,05%	0,03%
	Total	11.441,92	10.360,29	(9,45%)	0,03%	0,02%
Liquidação Crédito Rural e Fundiário (Lei nº 13.340/2016)	Previdenciária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendária	46,47	0,00	(100,00%)	0,00%	0,00%
	Total	46,47	0,00	(100,00%)	0,00%	0,00%
Renegociação Crédito Rural e Fundiário (Lei nº 11.775/2008)	Previdenciária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Programa Especial de Regularização Tributária (PERT - Lei nº 13.496/2017)	Previdenciária	559.522,19	530.671,12	(5,16%)	4,73%	4,05%
	Fazendária	1.319.073,27	1.294.228,92	(1,88%)	5,86%	3,71%
	Total	1.878.595,45	1.824.900,03	(2,86%)	5,47%	3,80%
Programa de Recuperação Tributária (PRT)	Previdenciária	57.495,75	49.353,56	(14,16%)	0,49%	0,38%
	Fazendária	81.687,88	72.061,43	(11,78%)	0,36%	0,21%
	Total	139.183,63	121.414,98	(12,77%)	0,41%	0,25%
Programa de Recuperação Tributária Rural (PRR - MP nº 793/2017)	Previdenciária	24.161,89	21.848,04	(9,58%)	0,20%	0,17%
	Fazendária	4,87	5,12	5,01%	0,00%	0,00%
	Total	24.166,76	21.853,16	(9,57%)	0,07%	0,05%
Parcelamento Especial Débitos Previdenciários dos Entes Federativos (MP 778/2017 - Lei nº 13.485/2017)	Previdenciária	240.114,26	249.763,44	4,02%	2,03%	1,91%
	Fazendária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	240.114,26	249.763,44	4,02%	0,70%	0,52%
Parcelamento da Lei nº 13.586/2017	Previdenciária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Programa Especial de Regularização Tributária do Simples Nacional (PERT-SN)	Previdenciária	144,86	90,52	(37,51%)	0,00%	0,00%
	Fazendária	143.881,09	129.529,80	(9,97%)	0,64%	0,37%
	Total	144.025,95	129.620,33	(10,00%)	0,42%	0,27%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MODALIDADE	NATUREZA	ARRECADAÇÃO		VARIAÇÃO (B/A) %	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2023 (A)	2024 (B)		2023	2024
Parcelamento Lei nº 12.810/2013	Previdenciária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Transação Lei nº 13.988/2020	Previdenciária	7.512.683,23	8.875.843,30	18,14%	63,49%	67,71%
	Fazendária	13.213.076,97	25.297.996,98	91,46%	58,66%	72,44%
	Total	20.725.760,20	34.173.840,28	64,89%	60,32%	71,15%
Parcelamento Lei nº 12.249/2010	Previdenciária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Parcelamento Excepcional de Débitos Previdenciários para Municípios (EC nº 113/2021)	Previdenciária	289.650,88	273.664,46	(5,52%)	2,45%	2,09%
	Fazendária	532,05	535,95	0,73%	0,00%	0,00%
	Total	290.182,93	274.200,41	(5,51%)	0,84%	0,57%
Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no âmbito do Simples Nacional (Relp - LC nº 193/2022)	Previdenciária	21,84	30,27	38,58%	0,00%	0,00%
	Fazendária	128.592,76	112.056,67	(12,86%)	0,57%	0,32%
	Total	128.614,60	112.086,94	(12,85%)	0,37%	0,23%
Parcelamento Lei nº 9.504/1997	Previdenciária	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendária	23,49	25,23	7,37%	0,00%	0,00%
	Total	23,49	25,23	7,37%	0,00%	0,00%
Outros (MP nº 470, MP nº 574, Lei nº 12.058/2009 e não classificados)	Previdenciária	0,18	0,00	(100,00%)	0,00%	0,00%
	Fazendária	1.495,91	1.668,51	11,54%	0,01%	0,00%
	Total	1.496,09	1.668,51	11,52%	0,00%	0,00%
TOTAL	**PREVIDENCIÁRIA**	**11.833.403,05**	**13.107.768,40**	**10,77%**	**34,44%**	**27,29%**
	FAZENDÁRIA	**22.523.731,22**	**34.923.861,99**	**55,05%**	**65,56%**	**72,71%**
	TOTAL	**34.357.134,27**	**48.031.630,39**	**39,80%**	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: Data Warehouse (DW) SIGPGFN - Extração Sistema Integrado da Dívida Ativa (Sida) 13/01/2025; Extração Sistema de Parcelamentos e Outras Negociações (Sispar) 14/01/2025; Extração Dívida 31/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ESTOQUE DOS CRÉDITOS PARCELADOS PGFN 2023/2024 (EM R$ MILHARES)

MODALIDADE	NATUREZA	ANO DE EXERCÍCIO		VARIAÇÃO (B/A) %	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2023 (A)	2024 (B)		2023	2024
Convencional (Lei nº 8.212/1991 e Lei nº 10.522/2002)	Previdenciário	7.823.104,27	9.375.371,94	19,84%	5,51%	5,66%
	Fazendário	18.915.510,59	20.879.536,30	10,38%	5,48%	5,03%
	Total	26.738.614,86	30.254.908,24	13,15%	5,49%	5,21%
Refis (Lei nº 9.964/2000)	Previdenciário	475.526,02	388.411,81	(18,32%)	0,34%	0,23%
	Fazendário	839.258,36	854.970,66	1,87%	0,24%	0,21%
	Total	1.314.784,38	1.243.382,47	(5,43%)	0,27%	0,21%
Paex (MP nº 303/2006)	Previdenciário	2.413,05	0,00	(100,00%)	0,00%	0,00%
	Fazendário	11.276,57	8.930,04	(20,81%)	0,00%	0,00%
	Total	13.689,62	8.930,04	(34,77%)	0,00%	0,00%
Paes (Lei nº 10.684/2003)	Previdenciário	451,69	175,50	(61,15%)	0,00%	0,00%
	Fazendário	13.762,95	11.888,43	(13,62%)	0,00%	0,00%
	Total	14.214,64	12.063,93	(15,13%)	0,00%	0,00%
Timemania (Lei nº 11.345/2009)	Previdenciário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendário	40.750,96	39.835,43	(2,25%)	0,01%	0,01%
	Total	40.750,96	39.835,43	(2,25%)	0,01%	0,01%
Simples Nacional (Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008)	Previdenciário	107,20	0,00	(100,00%)	0,00%	0,00%
	Fazendário	64.066,15	50.859,91	(20,61%)	0,02%	0,01%
	Total	64.173,35	50.859,91	(20,75%)	0,01%	0,01%
Times de Futebol (Lei nº 8.641/93)	Previdenciário	2.023,08	2.027,98	0,24%	0,00%	0,00%
	Fazendário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	2.023,08	2.027,98	0,24%	0,00%	0,00%
Órgãos do Poder Público (Leis nº 9.639/2009 e nº 11.196/2005)	Previdenciário	219.870,77	170.825,97	(22,31%)	0,15%	0,10%
	Fazendário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	219.870,77	170.825,97	(22,31%)	0,05%	0,03%
Lei nº 11.941/2009	Previdenciário	5.419.703,37	2.409.242,89	(55,55%)	3,82%	1,46%
	Fazendário	63.020.052,16	52.757.173,12	(16,29%)	18,25%	12,72%
	Total	68.439.755,53	55.166.416,00	(19,39%)	14,05%	9,50%
Lei nº 12.996/2014	Previdenciário	3.799.955,48	3.499.711,24	(7,90%)	2,68%	2,11%
	Fazendário	9.527.261,02	8.076.964,02	(15,22%)	2,76%	1,95%
	Total	13.327.216,49	11.576.675,26	(13,14%)	2,74%	1,99%
Parcelamentos Previdenciários não consolidados (Lei nº 11.960/2009)	Previdenciário	2.031,20	1.797,75	(11,49%)	0,00%	0,00%
	Fazendário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	2.031,20	1.797,75	(11,49%)	0,00%	0,00%
Instituições de Ensino Superior (Lei nº 10.260/2001)	Previdenciário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendário	4.195,63	4.337,94	3,39%	0,00%	0,00%
	Total	4.195,63	4.337,94	3,39%	0,00%	0,00%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MODALIDADE	NATUREZA	ANO DE EXERCÍCIO		VARIAÇÃO (B/A) %	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2023 (A)	2024 (B)		2023	2024
Proies (Lei nº 12.688/2012)	Previdenciário	1.188.962,91	1.126.434,12	(5,26%)	0,84%	0,68%
	Fazendário	733.806,69	663.085,43	(9,64%)	0,21%	0,16%
	Total	1.922.769,60	1.789.519,55	(6,93%)	0,39%	0,31%
Parcelamento das Instituições Financeiras e Seguradoras e Exclusão do ICMS da Base de Cálculo (Lei nº 12.865/2013)	Previdenciário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Parcelamento da Recuperação Judicial (Lei nº 10.522/2002)	Previdenciário	39.874,40	229.443,42	475,42%	0,03%	0,14%
	Fazendário	85.051,84	137.418,70	61,57%	0,02%	0,03%
	Total	124.926,23	366.862,13	193,66%	0,03%	0,06%
Profut (Lei nº 13.155/2015)	Previdenciário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendário	185.569,39	196.438,87	5,86%	0,05%	0,05%
	Total	185.569,39	196.438,87	5,86%	0,04%	0,03%
Liquidação Crédito Rural e Fundiário (Lei nº 13.340/2016)	Previdenciário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendário	86,68	0,00	(100,00%)	0,00%	0,00%
	Total	86,68	0,00	(100,00%)	0,00%	0,00%
Renegociação de Crédito Rural e Fundiário (Lei n° 11.775/2008)	Previdenciário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendário	91.602,74	11.760,00	(87,16%)	0,03%	0,00%
	Total	91.602,74	11.760,00	(87,16%)	0,02%	0,00%
Programa Especial de Regularização Tributária (PERT - Lei nº 13.496/2017)	Previdenciário	10.193.020,81	9.599.504,90	(5,82%)	7,18%	5,80%
	Fazendário	29.675.989,10	28.619.479,31	(3,56%)	8,59%	6,90%
	Total	39.869.009,91	38.218.984,21	(4,14%)	8,18%	6,58%
Programa de Recuperação Tributária (PRT)	Previdenciário	328.998,78	300.491,92	(8,66%)	0,23%	0,18%
	Fazendário	588.165,03	508.253,32	(13,59%)	0,17%	0,12%
	Total	917.163,81	808.745,24	(11,82%)	0,19%	0,14%
Programa de Recuperação Tributária Rural (PRR - MP nº 793/2017)	Previdenciário	784.845,97	816.601,54	4,05%	0,55%	0,49%
	Fazendário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	784.845,97	816.601,54	4,05%	0,16%	0,14%
Parcelamento Especial Débitos Previdenciários dos Entes Federativos (MP nº 778/2017 - Lei nº 13.485/2017)	Previdenciário	5.236.320,80	5.074.443,72	(3,09%)	3,69%	3,06%
	Fazendário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	5.236.320,80	5.074.443,72	(3,09%)	1,07%	0,87%
Parcelamento da Lei nº 13.586/2017	Previdenciário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Programa Especial de Regularização Tributária do Simples Nacional (PERT-SN)	Previdenciário	2.294,89	2.258,42	(1,59%)	0,00%	0,00%
	Fazendário	2.390.903,18	2.170.498,79	(9,22%)	0,69%	0,52%
	Total	2.393.198,07	2.172.757,20	(9,21%)	0,49%	0,37%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MODALIDADE	NATUREZA	ANO DE EXERCÍCIO		VARIAÇÃO (B/A) %	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2023 (A)	2024 (B)		2023	2024
Parcelamento Lei nº 12.810/2013	Previdenciário	2.027.678,56	1.838.877,24	(9,31%)	1,43%	1,11%
	Fazendário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	2.027.678,56	1.838.877,24	(9,31%)	0,42%	0,32%
Transação Lei nº 13.988/2020	Previdenciário	96.562.141,63	123.726.392,13	28,13%	68,03%	74,73%
	Fazendário	215.606.363,98	296.819.006,60	37,67%	62,43%	71,54%
	Total	312.168.505,61	420.545.398,72	34,72%	64,06%	72,45%
Parcelamento Lei nº 12.249/2010	Previdenciário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Total	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Parcelamento Excepcional de Débitos Previdenciários para Municípios (EC nº 113/2021)	Previdenciário	7.822.188,43	6.996.408,94	(10,56%)	5,51%	4,23%
	Fazendário	15.995,25	16.263,28	1,68%	0,00%	0,00%
	Total	7.838.183,68	7.012.672,22	(10,53%)	1,61%	1,21%
Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp - LC n° 193/2022)	Previdenciário	1.001,07	1.065,42	6,43%	0,00%	0,00%
	Fazendário	2.141.696,57	1.805.227,69	(15,71%)	0,62%	0,44%
	Total	2.142.697,64	1.806.293,11	(15,70%)	0,44%	0,31%
Parcelamento Lei nº 9.504/1997	Previdenciário	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Fazendário	7.576,26	8.185,27	8,04%	0,00%	0,00%
	Total	7.576,26	8.185,27	8,04%	0,00%	0,00%
Outros (MP nº 470, MP nº 574, Lei nº 12.058/2009 e não classificados)	Previdenciário	10.789,22	11.314,88	4,87%	0,01%	0,01%
	Fazendário	1.374.140,24	1.272.884,60	(7,37%)	0,40%	0,31%
	Total	1.384.929,46	1.284.199,47	(7,27%)	0,28%	0,22%
TOTAL	**PREVIDENCIÁRIO**	**141.943.303,59**	**165.570.801,73**	**16,65%**	**29,13%**	**28,52%**
	FAZENDÁRIO	**345.333.081,34**	**414.912.997,71**	**20,15%**	**70,87%**	**71,48%**
	TOTAL	**487.276.384,93**	**580.483.799,44**	**19,13%**	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: Data Warehouse (DW) SIGPGFN - Extração Sistema Integrado da Dívida Ativa (Sida) 13/1/2025; Extração Sistema de Parcelamentos e Outras Negociações (Sispar) 14/1/2025; Extração Dívida 31/12/2024.

Com relação ao estoque da dívida ativa da União, observa-se uma elevação de 0,49%, passando de R$ 2,97 trilhões em 2023 para R$ 2,98 trilhões em 2024, motivada pela atualização do valor dos débitos pelo índice Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) e pelo alto nível de inadimplência fiscal, que implica novas inscrições em dívida ativa. No entanto, o percentual de crescimento é inferior à Selic acumulada no mesmo período, o que sugere o sucesso das várias iniciativas de redução do estoque da dívida ativa da União, dentre as quais um dos principais exemplos é o aprimoramento das rotinas de reconhecimento automático de prescrição (tanto material, como intercorrente).

A recuperação total da dívida ativa da União, incluindo os depósitos decorrentes de créditos inscritos (DJE), registrou aumento de aproximadamente 25% em relação ao ano anterior, passando de R$ 47,7 bilhões em 2023, para R$ 59,8 bilhões em 2024. Trata-se de um resultado excepcional e um recorde histórico, sendo inédito o valor recuperado superior a R$ 50 bilhões.

Em relação a recuperação por depósitos judiciais (DJE), houve redução de 40,76%, passando de R$ 8,95 bilhões em 2023 para R$ 5,3 bilhões em 2024. Essa diminuição tem como causas a excepcionalidade dos valores recuperados em 2023, motivados por execuções fiscais de elevado valor movidas em face da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e de esforços para transferir para o Tesouro Nacional valores de depósitos judiciais e extrajudiciais (DJE) que estavam sob a custódia da Caixa Econômica Federal (Caixa), mas por equívoco, ainda não haviam sido encaminhados para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a conta única; e o esforço da PGFN e da Receita Federal do Brasil (RFB) para reclassificação de valores arrecadados mediante DJE, no mesmo exercício do depósito.

Ao analisar a recuperação, observa-se uma redução na recuperação decorrente de créditos não parcelados, que passou de R$ 4,4 bilhões em 2023 para R$ 3,4 bilhões em 2024, o que demonstra a efetividade de todas as atividades da PGFN, pois uma vez que a cobrança (seja administrativa seja judicial) é efetiva, o contribuinte busca a conformidade fiscal que, geralmente, é alcançada mediante parcelamento ou transação dos débitos. Essa redução foi acompanhada por uma relevante elevação do valor recuperado de forma parcelada (seja por parcelamento, seja por transação), que registrou aumento de 39,8%, passando de R$ 34,35 bilhões em 2023 para R$ 48,03 bilhões em 2024.

Esse aumento da recuperação dos créditos parcelados pode ser atribuído especialmente aos programas de transação tributária, operacionalizados no Sistema de Parcelamentos e Outras Negociações (Sispar) da PGFN. No cômputo geral, considerando-se parcelamentos e transações, observa-se um aumento de 19,13% no estoque parcelado e/ou transacionado, que atingiu o expressivo patamar de R$ 580,4 bilhões em 2024. Os parcelamentos que não registraram arrecadação nem estoque no encerramento dos anos 2023 e 2024 foram removidos das Tabelas.

Por fim, informa-se que a PGFN desenvolve diversas ações fundadas em medidas de inteligência fiscal, fortalecimento dos mecanismos de cobrança e na revisão de processos de trabalho, com vistas a incrementar a eficiência da arrecadação da dívida ativa. As medidas voltadas à ampliação da recuperação federal, implementação da justiça fiscal e diminuição da sonegação seguem planejamentos iniciados nos anos anteriores e prosseguem, com aprimoramentos a cada ano, avançando-se no alcance dessas medidas e maximização de sua eficiência. Não por outra razão os resultados da PGFN cresceram 23% em 2023 com relação a 2022 e 25% em 2024 em relação a 2023.

QUADRO: PRINCIPAIS AÇÕES E ENTREGAS NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA PGFN

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
Segmentação na recuperação da dívida ativa por estratégia de cobrança, baseado no perfil do contribuinte, incluindo o Combate à Fraude Fiscal Estruturada e a Investigação Fiscal	Visa a melhora na eficiência da arrecadação e uma atuação especializada
Acordos de Cooperação e Portarias Conjuntas com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Permite o intercâmbio de dados, informações, conhecimentos e colaboração mútua entre os dois órgãos em ações voltadas para a automatização dos processos judiciais e redução da litigiosidade nos processos relacionados à cobrança da dívida ativa (de que são exemplo a Portaria Conjunta nº 7, de 23 de outubro de 2023, e a Portaria Conjunta nº 5, de 2 de abril de 2024)
Implementação do Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos (RDCC)	Visa incrementar a recuperação de créditos com atuação focada em resultado – definir estratégia mais adequada conforme o perfil do devedor
Implementação do Ajuizamento Seletivo	Visa incrementar a recuperação de créditos com atuação focada em resultado – definir estratégia mais adequada conforme o perfil do devedor
Implementação do Monitoramento Patrimonial (PGFN Analytics)	Visa incrementar a recuperação de créditos com o desvendamento de fraudes e localização de bens de devedores e corresponsáveis
Criação de demandas no PGFN Analytics	Visa o cruzamento de dados para a identificação de informações econômico fiscais e patrimoniais que ensejem a geração de demandas a fim de requerer, ao Poder Judiciário, a penhora em face de devedores
Fortalecimento normativo da cobrança tributária	Visa incrementar recuperação de créditos com o desvendamento de fraudes e localização de bens de devedores e corresponsáveis
Cobrança administrativa parametrizada	Visa incrementar a recuperação com o fortalecimento dos mecanismos de cobrança administrativa
Aprimoramento do Sistema de Parcelamentos e Outras Negociações (Sispar)	Incremento da recuperação com o aprimoramento dos mecanismos de gestão de parcelamentos e transações
Modernização do atendimento ao contribuinte	Visa incrementar a recuperação com o aprimoramento da interface de atendimento ao contribuinte e facilitação dos meios de pagamento. Em 2023, a PGFN editou novo ato de atendimento (Portaria PGFN nº 838, de 1º de agosto de 2023), aproximando-se do contribuinte com o objetivo de conduzi-lo à regularização de seu passivo fiscal
Interação com a sociedade	Visa incrementar a recuperação com medidas de educação fiscal e controle social
Modernização da cobrança da Dívida Ativa Previdenciária	Visa incrementar a da recuperação com a aplicação de novos mecanismos de cobrança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
Controle das situações cadastrais dos devedores	Visa incrementar a recuperação com atuação focada em resultado – deixar de cobrar créditos indevidos
Aprimoramento do controle de prescrição	Visa incrementar a recuperação com atuação focada em resultado – deixar de cobrar créditos prescritos
Modernização do Sistema Integrado da Dívida Ativa (Sida)	Visa incrementar a recuperação com o aprimoramento dos mecanismos de gestão de créditos inscritos em dívida ativa da União
Melhorias na atuação no âmbito das recuperações judiciais e da falência	Visa melhorar a forma e os índices de atuação, da PGFN, no âmbito das falências e das recuperações judiciais, com especialização da atividade
Sistema de Gestão de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (RPV)	Visa desenvolver sistema para permitir melhor controle dos processos de trabalho relacionados a precatórios e a requisições de pequeno valor
Sistema Raia	Visa desenvolver sistema para averbação, por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos do registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, nos termos do art. 20-B, § 3º, da Lei nº 10.522/2002
Sistema Puma	Visa aprimorar o antigo sistema de protestos da Fazenda Nacional, ampliando o relacionamento com os cartórios, o número e a natureza dos títulos protestados e dando agilidade à troca eletrônica de informações para essa finalidade
Sistema Cadin	Visa a modernização do Cadin (Lei nº 10.522/2002), com recadastramento de toda administração pública federal, ampliação do alcance do sistema para Estados, Municípios e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) através da disponibilização de Interface de Programação de Aplicação (API) sem custos aos órgãos interessados e inauguração de portal moderno e intuitivo
Sistema Comprei	Visa a modernização do Cadin (Lei nº 10.522/2002), com recadastramento de toda administração pública federal, ampliação do alcance do sistema, através da disponibilização de Interface de Programação de Aplicação (API) sem custos aos órgãos interessados e inauguração de portal moderno e intuitivo
Governança Nacional da Dívida Ativa	Visa alinhar as estratégias e melhores práticas na gestão e cobrança da dívida ativa de modo a elevar a maturidade conjunta dos entes federativos

Fonte: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

2.3.5.2. Dívida Ativa das Autarquias e Fundações Públicas Federais, sob a Administração da Procuradoria-Geral Federal (PGF)

Arrecadação e Estoque da Dívida Ativa sob a Administração da PGF

A arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa da Procuradoria-Geral Federal (PGF) apresentou um significativo incremento de 166,63% no ano de 2024, alcançando R$ 3.526.803.630,23[2]. Este aumento expressivo pode ser atribuído, em grande parte, ao Programa Desenrola (Transação Extraordinária), medida instituída pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, voltada à regularização de débitos não tributários das autarquias e fundações públicas federais.

Entre os órgãos com arrecadações mais elevadas, destacam-se os valores arrecadados pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), no montante de R$ 1.546.165.049,59, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), com R$ 512.074.364,73.

Com um total de R$ 3.526.803.630,23 arrecadados em 2024, o aumento na arrecadação de dívida ativa reflete o esforço e a eficácia das ações de cobrança implementadas pela PGF na cobrança de créditos das autarquias e fundações públicas federais.

A seguir, são apresentadas informações referentes à arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais, sob a administração da Procuradoria-Geral Federal (PGF), nos exercícios últimos cinco exercícios.

2. Cumpre destacar que foi identificado o encaminhamento para o código 80215 (PGF/RDA/FISTEL-PPDESS-ORBITAL-AJUIZADA) de arrecadação que deveria ter sido direcionada ao código 80125 (PGF/RDA/ANTT-MULTA INFRAÇÃO ADMIN. - AJUIZADA) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Em razão disso, será realizada, no presente ano, a retificação dos pagamentos, a fim de redirecionar as receitas para a Unidade Gestora da ANTT. Paralelamente, foram adotadas as providências necessárias para regularizar a emissão das guias de pagamento pelo sistema Super Sapiens.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: EVOLUÇÃO ARRECADAÇÃO DÍVIDA ATIVA PGF (EM R$ 1,00)

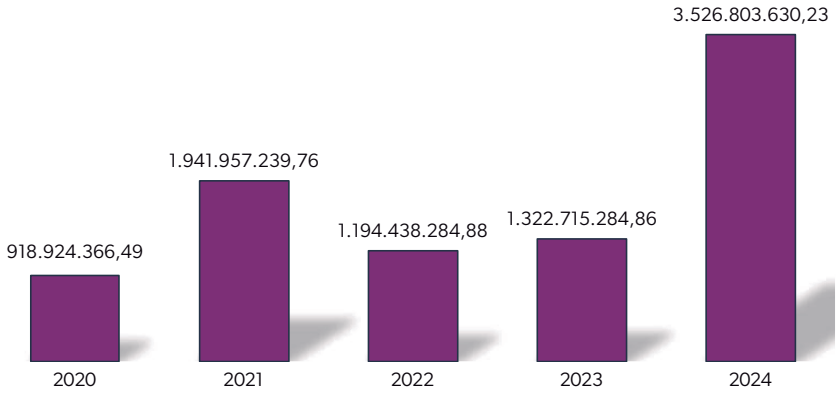

Fonte: Procuradoria-Geral Federal (PGF).

Em relação à arrecadação da PGF, é importante ressaltar que, além da relevância de assegurar a entrada desses recursos nos cofres públicos, os créditos inscritos em dívida ativa possuem natureza tanto tributária quanto não tributária. No caso dos créditos não tributários, vale destacar que sua importância vai além da mera arrecadação, uma vez que frequentemente estão associados a multas aplicadas pela administração pública no exercício de seu poder de polícia, configurando, assim, um mecanismo efetivo de implementação das políticas públicas das autarquias e fundações públicas federais.

Adicionalmente, destaca-se que a PGF desenvolveu um painel de arrecadação com base no tratamento de informações extraídas do Tesouro Gerencial e do Sistema "Informar" da Receita Federal do Brasil (RFB), integrando-as a um painel no Power BI.

O objetivo desse novo painel é organizar os dados de arrecadação da PGF, classificando as rubricas arrecadadas por entidade credora, de modo a facilitar o acompanhamento interno da performance arrecadatória e permitir a publicação dessas informações para a sociedade.

As informações referentes à arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa de cada uma das autarquias e fundações públicas federais, sob a administração da Procuradoria-Geral Federal (PGF) estão disponíveis ao público no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/cobranca-da-procuradoria-geral-federal.

Apresenta-se a seguir o detalhamento do estoque (saldo) de créditos inscritos em dívida ativa de cada uma das autarquias e fundações públicas federais, tendo sido apurado um montante de R$ 115.078.435.305,09, no exercício de 2023 e de R$ 143.625.608.772,52, no exercício de 2024.

TABELA: ESTOQUE DÍVIDA ATIVA PGF (EM R$ 1,00)

ENTIDADE	EXERCÍCIO	
	2024	2023
Agência Espacial Brasileira	11.350.397,81	10.859.396,37
Agência Nacional de Águas	28.553.900,58	22.623.095,89
Agência Nacional de Aviação Civil	1.970.477.275,49	1.376.212.405,27
Agência Nacional de Energia Elétrica	1.564.089.676,78	701.935.496,86
Agência Nacional de Mineração	9.893.634.081,52	17.353.140.371,50
Agência Nacional de Saúde Suplementar	9.610.612.579,75	7.403.086.396,53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

ENTIDADE	EXERCÍCIO	
	2024	2023
Agência Nacional de Telecomunicações	29.849.096.691,57	27.427.297.660,91
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	112.729.911,85	83.539.076,02
Agência Nacional de Transportes Terrestres	5.206.466.298,94	3.453.354.660,21
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	435.140.898,80	196.728.467,71
Agência Nacional do Cinema	768.937.028,56	700.903.235,50
Agência Nacional do Petróleo	5.785.139.075,24	2.590.848.933,08
Autoridade Nacional de Proteção de Dados	23.391,94	-
Autoridade Pública Olímpica	-	-
Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha do Brasil	-	-
Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica do Brasil	-	-
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	13.018,08	11.935,24
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	1.203.948,75	1.094.690,10
Colégio Pedro II	15.021.539,06	14.206.822,57
Comissão de Valores Mobiliários	7.553.326.822,68	5.518.907.633,55
Comissão Nacional de Energia Nuclear	4.565.705,44	4.227.483,73
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	11.239.619.445,21	4.714.599.784,01
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	505.116.907,97	498.569.364,58
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	6.839.515.083,52	5.012.068.405,16
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	169.814.828,18	41.493.501,86
Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	-	-
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior	34.222,95	32.112,37
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	-	-
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	56.488.121,70	17.804.390,08
Fundação Universidade Federal Vale São Francisco	22.296.344,70	15.318.989,10
Fundação Alexandre de Gusmão	-	-
Fundação Biblioteca Nacional	2.599.602,93	2.776.640,68
Fundação Casa de Rui Barbosa	157.640,25	148.337,69
Fundação Cultural Palmares	84.887.682,80	79.449.435,99
Fundação Escola Nacional de Administração Pública	1.912.122,73	1.823.870,25
Fundação Joaquim Nabuco	2.015.517.632,41	1.774.605.378,72
Fundação Nacional de Artes	13.455.432,97	9.640.742,33
Fundação Nacional de Saúde	-	-
Fundação Nacional do Índio	49.097.568,74	38.711.415,80
Fundação Osório	36.125.243,19	5.964.134,24
Fundação Oswaldo Cruz	35.680.603,58	33.774.828,39
Fundação Universidade de Brasília	8.019.687,88	7.362.055,78
Fundação Universidade do Amazonas	12.002,29	8.703,90
Fundação Universidade do Maranhão	5.159.887,33	4.004.278,98
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	37.487.942,72	24.770.027,04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ENTIDADE	EXERCÍCIO	
	2024	2023
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	6.352.814,96	4.602.038,60
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	35.327,69	33.079,63
Fundação Universidade Federal de Pelotas	67.940,85	62.289,57
Fundação Universidade Federal de Rondônia	263.357,29	606.390,20
Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei	1.192.339,52	1.105.957,84
Fundação Universidade Federal de São Carlos	2.034.385,58	1.420.206,48
Fundação Universidade Federal de Sergipe	104.905,16	-
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	-	-
Fundação Universidade Federal do ABC	3.959.921,43	2.713.666,75
Fundação Universidade Federal do Acre	48.148,33	34.467,14
Fundação Universidade Federal do Amapá	15.908.332,80	14.354.558,12
Fundação Universidade Federal do Pampa	454.859,30	345.938,61
Fundação Universidade Federal do Piauí	2.545.369.815,07	1.497.091.788,83
Fundação Universidade Federal do Tocantins	20.449,16	20.449,16
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	31.686.146,62	12.911.596,02
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	31.261.489.343,68	20.824.886.330,88
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	2.626.397.164,91	2.067.653.853,74
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	2.199.917,96	1.912.150,32
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	3.150.179,47	2.823.771,15
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	54.336,21	50.050,51
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	17.341.333,98	12.925.644,65
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	58.789,78	51.835,60
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	6.670.095,63	5.377.828,99
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	3.993.430,84	2.452.428,73
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	-	-
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	2.371.840,65	2.080.832,85
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	4.312.888,97	356.858,30
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	1.150.936,90	804.354,82
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	10.145.948,44	9.262.779,24
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	748.314,49	576.894,80
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	73.836,95	70.854,69
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	475.703,68	39.484,43
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	1.486.534,07	1.356.823,33
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	3.284.025,19	3.063.886,59
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	12.800.131,68	7.498.863,14
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	2.466.499,81	2.049.912,23
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	1.611.150,33	1.439.855,67
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	60.885,45	45.970,56
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	6.876.486,09	6.244.222,71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

ENTIDADE	EXERCÍCIO	
	2024	2023
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	558.946,83	548.410,24
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso	4.229.828,08	3.994.617,57
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	1.857.570,41	1.760.051,59
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	1.018.542,90	915.688,52
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	81.754.152,11	78.411.722,82
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	603.342,32	187.085,71
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	1.423.496,99	1.322.748,02
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	1.335.076,61	488.275,68
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	814.834,30	502.111,10
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	34.571,69	32.011,83
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	3.030.440,73	1.550.186,27
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	545.635,98	461.832,22
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	76.535,99	43.021,81
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	2.163.086,44	1.747.200,99
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	-	-
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	1.358.023,76	1.082.337,34
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	50.299,25	50.299,25
Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia	637.832,59	585.442,39
Instituto Brasileiro de Museus	124.872,93	125.361,32
Instituto Brasileiro de Turismo	25.177.785,48	14.224.842,72
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	537.676.932,06	453.471.875,21
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	240.507.392,43	216.915.262,56
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	1.611.592.579,59	872.462.666,62
Instituto Federal do Paraná	313.344,20	-
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	7.507.130.389,63	7.140.220.441,74
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	25.256.761,50	23.370.501,95
Instituto Nacional do Seguro Social	2.247.143.090,89	1.914.961.275,41
Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste	21.682.379,58	20.818.680,74
Superintendência Nacional de Previdência Complementar	8.000.479,39	6.730.001,82
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	34.896.936,67	31.780.330,29
Superintendência da Zona Franca de Manaus	46.195.342,60	41.992.000,91
Superintendência de Seguros Privados	1.702.852,23	822.357,11
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	9.356.044,43	8.443.650,07
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	5.974.257,45	4.422.885,46
Universidade Federal da Integração Latino-Americana	2.872.387,10	2.445.765,84
Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri	80.371.734,42	73.850.920,51
Universidade Federal da Bahia	3.001.854,92	2.802.058,97
Universidade Federal da Fronteira Sul	2.954.165,66	1.952.085,76
Universidade Federal da Paraíba	1.695.598,36	1.605.237,33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ENTIDADE	EXERCÍCIO	
	2024	2023
Universidade Federal de Alagoas	-	-
Universidade Federal de Alfenas	10.810.758,48	5.111.340,65
Universidade Federal de Campina Grande	8.270.679,25	6.863.688,06
Universidade Federal de Catalão	-	-
Universidade Federal de Goiás	1.263.751,66	1.226.373,18
Universidade Federal de Itajubá	13.154.924,85	9.694.518,05
Universidade Federal de Jataí	3.166.320,55	2.836.492,53
Universidade Federal de Juiz de Fora	2.267.991,50	2.139.026,63
Universidade Federal de Lavras	299.921,34	129.336,79
Universidade Federal de Minas Gerais	314.925,27	245.228,67
Universidade Federal de Ouro Preto	475.315,48	-
Universidade Federal de Pernambuco	2.217.205,23	1.723.998,32
Universidade Federal de Rondonópolis	11.752.739,66	9.248.057,76
Universidade Federal de Roraima	10.312.414,33	8.656.808,56
Universidade Federal de Santa Catarina	5.720.037,43	2.972.813,34
Universidade Federal de Santa Maria	9.288.965,45	7.758.485,63
Universidade Federal de São Paulo	-	-
Universidade Federal de Viçosa	24.777,71	17.136,68
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco	47.833.568,56	42.453.178,84
Universidade Federal do Cariri	-	-
Universidade Federal do Ceará	249.227.411,82	226.624.752,78
Universidade Federal do Delta do Parnaíba	2.050.386,99	1.575.250,07
Universidade Federal do Espírito Santo	695.872,57	439.569,93
Universidade Federal do Estado Rio de Janeiro	22.429.288,94	20.717.258,23
Universidade Federal do Oeste da Bahia	9.183.063,07	4.328.818,06
Universidade Federal do Oeste do Pará	37.999.368,32	35.046.523,18
Universidade Federal do Pará	19.239.242,68	18.448.726,92
Universidade Federal do Paraná	7.318.547,78	6.349.485,85
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	58.021.995,12	53.087.681,79
Universidade Federal do Rio de Janeiro	2.610.937,65	1.986.099,94
Universidade Federal do Rio Grande	11.120.034,90	10.351.489,28
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	-	-
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	3.732.449,12	3.253.155,63
Universidade Federal do Sul da Bahia	6.555.923,92	1.658.365,13
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	22.142.093,33	19.058.181,32
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	2.500.360,61	1.074.192,52
Universidade Federal Fluminense	11.945.920,86	10.726.198,26
Universidade Federal Rural da Amazônia	784.709,51	723.565,46
Universidade Federal Rural de Pernambuco	1.473.506,01	1.338.006,17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ENTIDADE	EXERCÍCIO	
	2024	2023
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	2.708.466,30	2.527.250,61
Universidade Federal Rural do Semiárido	-	-
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	1.476.731,96	710.931,71
TOTAL	**143.625.608.772,52**	**115.078.435.305,09**

Fonte: Procuradoria-Geral Federal (PGF).

É importante destacar que, embora a gestão contábil da dívida ativa seja uma atribuição das próprias entidades credoras, a Procuradoria-Geral Federal (PGF) tem se dedicado continuamente a promover boas práticas junto às autarquias e fundações públicas federais, com vistas a assegurar o adequado lançamento contábil desses créditos. Nesse contexto, faz-se oportuno registrar o funcionamento do processo de obtenção de informações e contabilização da dívida ativa no âmbito dessas entidades.

No que se refere aos sistemas próprios das autarquias e fundações públicas federais (Sicafi/Ibama, Sigec/Anatel, Sigec/Anac, MV2/INSS, SGI/Inmetro, entre outros), a PGF é responsável pela inscrição, suspensão, parcelamento, extinção e demais registros individualizados realizados pelos procuradores federais. No entanto, a gestão do conjunto de dados inseridos nesses sistemas, bem como a realização dos respectivos lançamentos contábeis, permanece sob responsabilidade da entidade detentora do sistema.

Por outro lado, no que tange aos créditos inscritos no sistema Sapiens Dívida da Advocacia-Geral da União (AGU), as entidades credoras podem acessar as informações referentes à dívida ativa por meio de serviços web (webservices), conforme previsto no anexo da Portaria PGF nº 323, de 7 de maio de 2018, ou por meio de relatórios disponibilizados pelo próprio sistema Sapiens. Dessa forma, munidas das informações constantes em seus sistemas próprios, bem como daquelas fornecidas pela AGU (Sapiens Dívida), as entidades credoras realizam a devida contabilização de sua dívida ativa. Além disso, cabe registrar a metodologia empregada para a realização do presente levantamento.

No exercício de 2024, aprimorou-se o processo de trabalho adotado nos anos anteriores, mediante a expedição de ofícios às entidades credoras, solicitando a disponibilização de suas bases de dados. O objetivo dessa iniciativa foi consolidar as informações sobre o estoque de créditos constantes nos sistemas ou bancos de dados próprios das entidades com aquelas registradas no Sapiens Dívida.

Na sequência, foi concedido às autarquias e fundações, por intermédio das Procuradorias junto às entidades, a disponibilização das informações relativas ao estoque (saldo) de dívida ativa constantes em seus registros internos. Por fim, foi consolidada a Tabela anterior com os dados constantes nos sistemas (Sapiens Dívida e sistemas próprios), ressalvadas as situações em que foram identificados valores superiores no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), casos em que estes registros foram utilizados.

No que se refere à Agência Nacional de Mineração (ANM), o montante informado decorre do tratamento dos dados recebidos pela Subprocuradoria de Cobrança de Recuperação de Créditos (SUBCOB/PGF), inclusive a exclusão de registros duplicados identificados.

No que concerne ao saldo da dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o valor consolidado (R$ 7.507.130.389,63) resulta da soma dos estoques de dívida ativa registrados nos sistemas MV2 e Sapiens Dívida, bem como nos antigos bancos de dados da PGF, anteriormente utilizados para o registro de inscrições. Não obstante, a conta contábil 121110500 (Dívida Ativa Não Tributária), relativa ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, sofreu uma redução significativa desde o ano de 2023, em razão de ajustes contábeis realizados para o cumprimento da recomendação da Corte de Contas, conforme disposto no Acórdão nº 1113/2023, TCU-Plenário.

No que tange ao estoque de créditos inscritos em dívida ativa, destaca-se que, em decorrência do Programa Desenrola, instituído pela Lei nº 14.973/2024, a Procuradoria-Geral Federal (PGF) empenhou um esforço considerável para compilar e disponibilizar informações detalhadas sobre os créditos não tributários inscritos em dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais. Esse esforço resultou na criação de uma plataforma de consulta pública, que possibilita o acesso aos dados de créditos inscritos por meio de CPF ou CNPJ, aumentando a transparência e a acessibilidade das informações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O presente levantamento de estoque é uma continuidade desse trabalho e visa reduzir as dificuldades advindas da ausência de um sistema único de gestão de créditos e dos sistemas legados ainda em funcionamento.

Medidas Adotadas para Melhoria da Sistemática de Recuperação de Créditos das Autarquias e Fundações Públicas Federais

A seguir, são apresentadas as medidas adotadas pela PGF com vistas à melhoria da sistemática de recuperação de créditos, em atendimento ao art. 58 da LRF.

Evolução na Arrecadação da PGF

Em matéria de arrecadação, ressalta-se que a PGF também atua na cobrança e recuperação de créditos não inscritos em dívida ativa no contencioso fiscal anterior à inscrição (ações anulatórias, mandados de segurança, ações cautelares, e.g.), nas ações de ressarcimento (ações regressivas acidentárias, e.g.), nas ações de improbidade administrativa e também na cobrança das contribuições previdenciárias e de imposto de renda de titularidade da União, no âmbito das execuções judiciais perante a Justiça do Trabalho, o que faz por força do disposto no inciso II do § 3º do art. 16 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

GRÁFICO: EVOLUÇÃO ARRECADAÇÃO TOTAL PGF (EM R$ 1,00) *

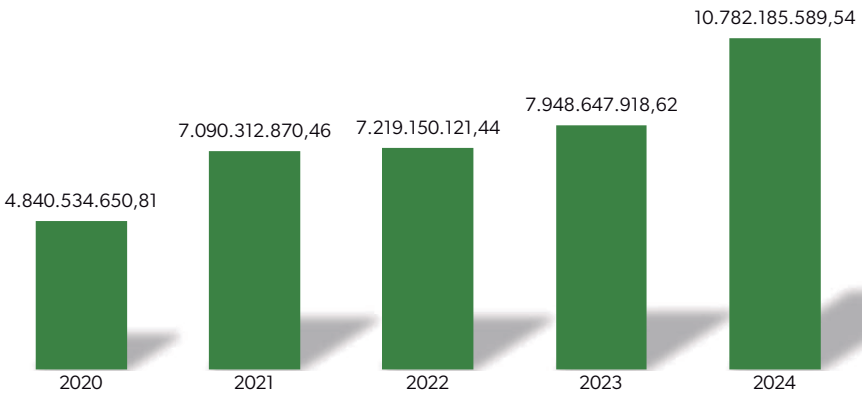

Fonte: Procuradoria-Geral Federal (PGF).

*Nota: * Compreende a arrecadação proveniente das ações regressivas, das ações de contencioso fiscal, de créditos inscritos em dívida ativa e da execução fiscal trabalhista.*

Nesse sentido, arrecadação total da Procuradoria-Geral Federal (PGF) apresentou um significativo aumento de 35,65% entre os anos de 2023 e 2024, passando de R$ 7.948.647.918,62[3], em 2023, para R$ 10.782.185.589,54, em 2024. Esse crescimento expressivo reflete o sucesso das ações de cobrança implementadas pela PGF, além dos efeitos positivos do Programa Desenrola e outras iniciativas de recuperação de créditos.

Resultados da Procuradoria-Geral Federal (PGF)

Em 2024, a Coordenação-Geral de Cobrança Extrajudicial (CGCE), órgão da Subprocuradoria de Cobrança e Recuperação de Créditos da PGF, realizou 360.225 inscrições em dívida ativa, correspondentes ao montante de R$ 12.010.018.279,31. Além disso, foram ajuizadas 23.984 execuções fiscais, referentes à cobrança de R$ 6.347.351.682,82.

3. Os valores referentes à 2023 sofreram alteração em virtude da incorporação do montante relativo aos recolhimentos do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) nº 5936 (Imposto de Renda Retido na Fonte – Rendimento decorrente de decisão da Justiça do Trabalho).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ATIVIDADES DA SUBPROCURADORIA FEDERAL DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (EM QUANTIDADES)

ATIVIDADE	2020	2021	2022	2023	2024
Execuções Fiscais	46.700	56.407	58.044	49.420	23.984
Inscrições em Dívida Ativa	218.372	250.189	405.572	405.564	360.225
Protestos	32.270	45.416	41.909	35.846	54.788

Fonte: CCOBE / Procuradoria-Geral Federal (PGF).

TABELA: ATIVIDADES DA SUBPROCURADORIA FEDERAL DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (EM R$ 1,00)

ATIVIDADE	2020	2021	2022	2023	2024
Execuções Fiscais	7.624.956.981,53	6.253.179.116,22	6.676.260.794,75	6.712.846.061,53	6.347.351.682,82
Inscrições em Dívida Ativa	7.724.234.694,95	6.606.432.191,95	11.901.349.689,99	6.407.751.511,63	12.010.018.279,31
Protestos	142.906.398,03	829.494.194,40	521.025.225,51	461.079.234,36	845.015.639,41

Fonte: CCOBE / Procuradoria-Geral Federal (PGF).

Constata-se que, em 2024, os valores relativos às inscrições em dívida ativa atingiram R$ 12,01 bilhões, praticamente dobrando os valores registrados em 2023 (R$ 6,41 bilhões), mesmo com a redução no número de inscrições realizadas (360.225 em 2024, contra 405.564 em 2023). Esse dado evidencia uma maior eficiência na priorização e no direcionamento dos esforços para a recuperação de débitos de maior relevância financeira.

Na mesma linha, observa-se uma redução expressiva no número de ajuizamentos de execuções fiscais em 2024, que totalizaram 23.984 ações, em comparação com as 49.420 registradas em 2023. Essa queda reflete os impactos positivos do aumento do limite mínimo do valor de ajuizamento de uma execução fiscal, acompanhado de um programa de agrupamento de créditos em uma mesma ação judicial, em observância aos princípios da eficiência, da racionalidade e do custo-benefício.

Diante desse cenário, a redução no número total de inscrições em dívida ativa e de execuções fiscais, acompanhada do aumento expressivo nos valores inscritos e no valor arrecadado, demonstra a implementação de um processo mais qualificado, pautado em ações estratégicas e otimização dos procedimentos de cobrança.

Fomento às Soluções Consensuais

No exercício de 2024, a Procuradoria-Geral Federal (PGF) celebrou seis transações individuais fundamentadas na Portaria Normativa AGU nº 130, de 8 de abril de 2024, que regulamenta a transação na cobrança da dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais, conforme disposto na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

Entre essas transações, destaca-se a celebrada entre a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e o Grupo Oi, em 30 de setembro de 2024, no valor de R$ 25.997.414.658,61. Com a concessão de um desconto global de 55,375%, a dívida foi reduzida para R$ 11.601.356.546,96, a ser paga mediante entrada e, após um período de carência de seis meses, em 114 parcelas mensais. Essa transação foi acompanhada da celebração de um termo de autocomposição, homologado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), para a adaptação dos contratos de concessão do Grupo Oi ao regime de autorização (Processo TC 020.662/2023-8). O negócio envolveu 2.682 créditos, resultando na suspensão de cerca de 1.440 execuções fiscais, que serão extintas futuramente, além da extinção imediata de aproximadamente 500 ações anulatórias e embargos à execução. Essa foi a terceira transação (segunda repactuação) firmada entre a Anatel e o Grupo Oi, motivada pelo deferimento do processamento da segunda recuperação judicial da empresa. A primeira transação foi celebrada em 19 de novembro de 2020, e a segunda (primeira repactuação), em 30 de maio de 2022.

Outra transação relevante foi firmada entre a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e a Unimed-Rio, em 30 de dezembro de 2024. O valor inicial da dívida era de R$ 252.012.078,20, e após a concessão de um desconto de 32,5%, foi reduzida para R$ 211.394.955,48. A transação envolveu 1.557 créditos, resultando na suspensão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.112 execuções fiscais, para futura extinção, bem como na extinção imediata de 598 embargos à execução e ações anulatórias.

Por fim, merece destaque a transação firmada entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e a Samarco Mineração S.A., em recuperação judicial, em 19 de dezembro de 2024. A dívida transacionada, no valor de R$ 90.126.000,00, foi reduzida para R$ 52.006.300,00, sendo quitada integralmente, à vista, em 30 de dezembro de 2024. Esse crédito era oriundo de uma multa aplicada em razão do rompimento da Barragem do Fundão, em Mariana/MG, ocorrido em 5 de dezembro de 2015. A transação foi prevista no acordo firmado, em 25 de outubro de 2024, entre a União, o Ibama, o ICMBio, os Estados do Espírito Santo/ES e de Minas Gerais/MG, o Ministério Público Federal (MPF) e os acionistas da devedora (Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda.), homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em 6 de novembro de 2024. Como consequência da transação, houve a extinção imediata de uma execução fiscal e de uma ação anulatória.

Essas transações ilustram a aplicação dos mecanismos de negociação e recuperação de créditos no âmbito da PGF, promovendo soluções consensuais que viabilizam a arrecadação e o encerramento de litígios.

Programa Desenrola Instituído pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024

Em 2024, o principal destaque foi a implementação do Programa Desenrola, instituído pelo artigo 22 da Lei nº 14.973/2024, e regulamentado pela Portaria Normativa AGU nº 150, de 4 de outubro de 2024. O Programa teve como objetivo fomentar a regularização de débitos não tributários de autarquias e fundações públicas federais, oferecendo descontos que variam de 5% a 70%, além de possibilitar o parcelamento dos valores em até 145 meses.

A transação ocorreu por adesão, nos termos do Edital de Transação por Adesão nº 1/2024/PGF/AGU, com período de vigência de 21 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Trata-se do primeiro programa de transação por adesão realizado pela Procuradoria-Geral Federal.

O Desenrola concedeu descontos e parcelamentos especiais para a regularização da dívida ativa não tributária das autarquias e fundações públicas federais, considerando critérios como tempo de inscrição em dívida ativa, tipo e espécie de devedor e abrangência da transação (se integral ou parcial, em relação ao passivo do devedor perante a autarquia ou fundação pública federal credora).

Embora o Programa tenha desdobramentos em 2025, em razão da continuidade da efetivação das operações de transação requeridas pelos devedores, destaca-se que, até o final de 2024, foi efetivamente pago o montante de R$ 2.400.184.372,95 por meio de guias de pagamento emitidas pela PGF ou conversões em renda de depósitos judiciais.

A implementação do programa representou um grande desafio para os órgãos de cobrança da Procuradoria-Geral Federal, uma vez que, em um curto espaço de tempo, foi necessário estruturar funcionalidades sistêmicas para recepção e processamento dos requerimentos de adesão à transação extraordinária, bem como organizar fluxos de trabalho e direcionar equipes específicas para atender à demanda. Adicionalmente, deve-se ressaltar a complexidade decorrente da diversidade de sistemas de gestão de créditos utilizados pelas autarquias e fundações públicas federais, tornando a operacionalização do Programa ainda mais desafiadora.

2.3.5.3. Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC)

Arrecadação e Estoque da Dívida Ativa sob a Gestão da PGBC

No exercício de 2024, o estoque de Dívida Ativa do Banco Central totalizou R$ 18.440.510.167,32, ante R$ 21.066.540.123,82, em 2023, portanto, houve um decréscimo de R$ 2.626.029.956,50. A diminuição foi motivada por pagamentos, principalmente pela quitação de um crédito de valor bastante relevante, bem como pelo cancelamento de Certidões de Dívida Ativa (CDAs).

Em 2024, foram arrecadados R$ 16.646.175.954,97, aqui incluídos R$ 14.047.913.016,83 referentes a créditos não inscritos em dívida ativa, o que representou uma variação positiva de, aproximadamente, 234% em relação à arrecadação obtida em 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pode-se destacar o envio a protesto extrajudicial de 416 títulos de dívida ativa, perfazendo o valor original total de R$ 47.533.921,26, com recuperação[4] de 51,60% da quantidade de títulos protestados e de 52,04% dos valores nos créditos das categorias pequeno e médio inferior[5]. Entre 2015 e 2024, o Banco Central do Brasil (BCB) arrecadou o montante total de R$ 58.640.268.309,38 em créditos devidos à instituição.

TABELA: ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA PGBC 2023 (EM R$ 1,00) *

PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
747.622.233,04	530.650,12	53.068.500,09	2.674.334,34

Fonte: Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC).

*Nota: * Valores apropriados pela Autarquia em 2023 e 2024.*

TABELA: ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA PGBC 2024 (EM R$ 1,00) *

PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
2.564.026.941,07	2.677.974,64	25.375.329,53	6.182.692,90

Fonte: Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC).

*Nota: * Valores apropriados pela Autarquia em 2023 e 2024.*

TABELA: ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA PGBC 2023 (EM R$ 1,00)

CREDOR	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
Banco Central	3.063.941.717,35	9.926.285,45	16.271.910.115,91	1.668.626.143,93
FASPE	-	-	156.417,84	-
PROAGRO	-	-	431.374,94	-
REDI-BC	-	-	51.548.068,40	-

Fonte: Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC).

TABELA: ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA PGBC 2024 (EM R$ 1,00)

CREDOR	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
Banco Central	88.372.543,99	3.939.066,87	18.186.501.656,27	108.259.494,92
FASPE	32.677,04	-	120.381,54	-
PROAGRO	-	-	436.535,36	-
REDI-BC	-	-	52.847.993,33	-

Fonte: Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC).

4. Considera-se recuperado o crédito pago, parcelado ou garantido integralmente por depósito judicial.

5. Pequeno: crédito cujo valor originário é inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Médio Inferior: crédito cujo valor originário é igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Medidas Adotadas para a Melhoria na Sistemática de Recuperação de Créditos

Com relação às medidas adotadas para a melhoria na sistemática de recuperação de créditos, em atendimento ao art. 58 da LRF, destacam-se:

a) a edição da Portaria nº 121.086, de 22 de agosto de 2024, que estabelece procedimentos e alçadas, no âmbito da Procuradoria-Geral do Banco Central, para a celebração de transação resolutiva de litígio relativo a créditos inscritos em dívida ativa, cuja inscrição, cobrança e representação incumbam à Procuradoria-Geral do Banco Central, nos termos do artigo 1º, § 4º, inciso III, da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, e do artigo 46 da Portaria Normativa AGU nº 130, de 8 de abril de 2024; e

b) a fixação das diretrizes do atendimento ao devedor de créditos do Banco Central no Manual de Orientações e Procedimentos da PGBC (MOPPGBC), Título 17, Capítulo 01, itens 15 e 16.

2.3.5.4. Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral da União (PGU)

Aspectos Gerais

A Procuradoria-Geral da União (PGU) tem papel essencial na cobrança e recuperação de créditos da União, abrangendo valores apurados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), prestações de contas de candidatos e partidos políticos, condenações por improbidade administrativa, acordos de leniência, ações ambientais etc. Essa atuação ocorre por meio de ajuizamento de ações, celebração de acordos e execução de decisões judiciais ou títulos extrajudiciais.

Em 2024, a PGU fortaleceu suas estratégias de recuperação de ativos, priorizando medidas de cobrança eficiente e soluções consensuais, como transações e acordos de leniência, permitindo maior retorno financeiro ao erário. Houve um incremento significativo na arrecadação decorrente de acordos extrajudiciais, incluindo valores recuperados em razão de atuação coordenada da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Controladoria-Geral da União (CGU) em acordos de leniência regidos pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013).

Os dados utilizados nesta seção foram extraídos da intranet da Procuradoria Nacional da União de Patrimônio Público e Probidade (PNPRO)/PGU[6].

As informações abordadas cuidam principalmente de ações ajuizadas, acordos realizados, bloqueios, arquivamentos e arrecadação de valores para os cofres públicos. Além de um tópico pertinente aos Acordos de Leniência.

Arrecadação – Guia de Recolhimento da União (SISGRU)[7]

Em 2024, a arrecadação dos códigos Guia de Recolhimento da União (GRU) da PGU alcançou a soma de R$ 604.076.865,22. Além dos códigos de recolhimento que pertencem à AGU, é pertinente salientar que foram arrecadados R$ 167.995.237,68 de acordo em que houve a atuação da PNPRO/PGU, mas o recolhimento ocorreu em códigos estranhos aos da AGU[8].

Cumpre ressaltar que esse valor recolhido não contempla toda a atuação do Grupo Proativo, pois a AGU atua junto com a CGU na celebração dos acordos de leniência. Contudo, esses recolhimentos não são contabilizados nos códigos da AGU, e sim da CGU. No ano de 2024, os recolhimentos nesses códigos[9] (10856 e 10857) foram da ordem de R$ 485.678.895,29.

Nesse período analisado também se incluem na arrecadação as atuações não verificadas nas GRUs, a saber: adjudicação junto ao ICMBio (R$ 167.995.237,68) e ao acordo do processo da "Denuda Destilaria" (R$ 10.003.812,69).

6. Extração realizada em 10/01/2025.

7. SISGRU trata-se de um indicador que reflete o esforço institucional da PGU, mas justamente por tentar retratar de forma mais realista essa atuação esse índice é modulado, por exemplo, quando existe a atuação da PGU em processo, é realizado o recolhimento nos códigos da PGU, e posteriormente órgãos como o Ministério da Justiça solicitam a reclassificação desses recolhimentos em seus códigos, e quando isso ocorre tais valores deveriam ser reduzidos dos recolhimentos da PGU, e o esforço institucional despendido acaba por não ser medido, por isso, quando da retificação de tais recolhimentos, não efetuamos o abatimento dos valores em nossos códigos.

8. Trata-se do acordo com a empresa Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (FCA).

9. Códigos 10856 – CGU/AGU – Acordo de Leniência – Ressarcimento e 10857 – CGU/AGU – Acordo de Leniência - Multas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A atuação em todas as frentes do Grupo Proativo resultou em 2024 na arrecadação de R$ 1.435.054.810,88, conforme Gráfico a seguir:

GRÁFICO: VALORES ARRECADADOS (EM R$ MILHARES)

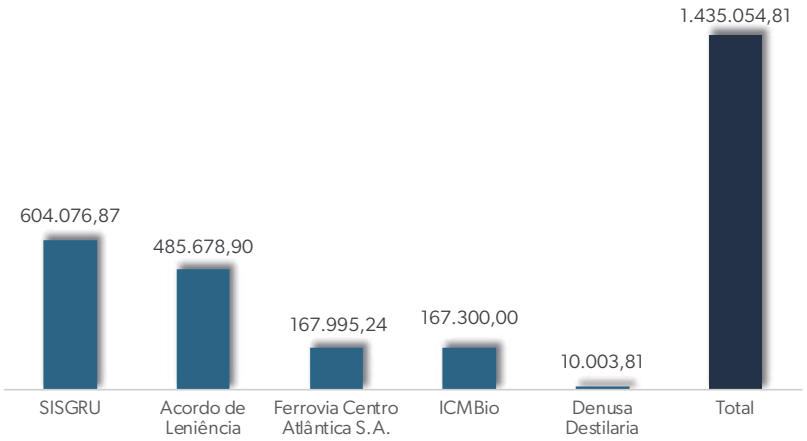

Fonte: Procuradoria-Geral da União (PGU).

Detalhando esse resultado, com o auxílio do Gráfico abaixo, é possível constatar que os recolhimentos de GRU nos códigos foram o terceiro maior já realizado, considerando a série histórica, contudo duas grandes arrecadações não estão "fora" dos códigos (ICMBio e Denusa Destilaria). Os valores recolhidos nos códigos dos acordos de leniência apresentaram um declínio quando comparado aos demais períodos.

GRÁFICO: ARRECADAÇÃO POR PERÍODO (EM R$ MILHARES)

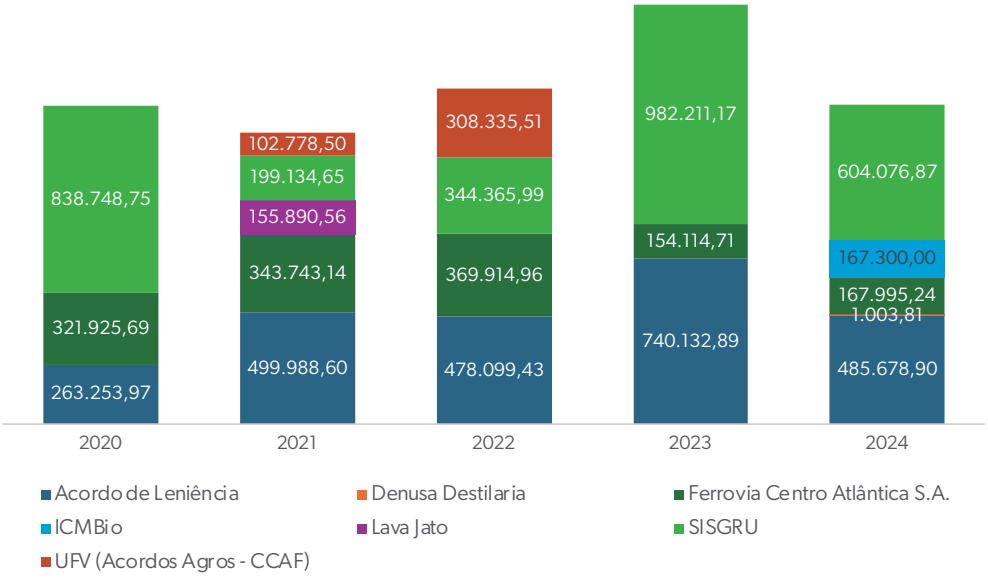

Fonte: Procuradoria-Geral da União (PGU).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acordos de Leniência[10]

A atuação conjunta da AGU com a Controladoria-Geral da União (CGU) referente aos acordos de leniência resultou na assinatura de 30 acordos com empresas investigadas pela prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), ilícitos administrativos previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e, também, ilícitos previstos na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

Os valores a serem ressarcidos envolvem pagamentos de multa, dano e enriquecimento ilícito. A previsão de retorno de recursos aos cofres públicos atingiu a marca de R$ 18,83 bilhões, em dezembro de 2024, dos quais R$ 9,62 bilhões efetivamente já retornaram ao erário. Além disso, há 21 negociações em andamento, sendo recebidas, no ano de 2024, seis novas propostas de acordos.

Os acordos de leniência firmados no exercício de 2024 apresentaram o montante de R$ 290.594.876,92[11] e podem ser verificados no link Acordos celebrados — Controladoria-Geral da União.

Cumprimento de Sentença

Em 2024 os cumprimentos de sentença demandados foram 2.021, desses 1.824 foram da temática eleitoral. Os valores pleiteados foram de R$ 437.911.921,01.

GRÁFICO: QUANTIDADE DE PROCESSOS POR ANO

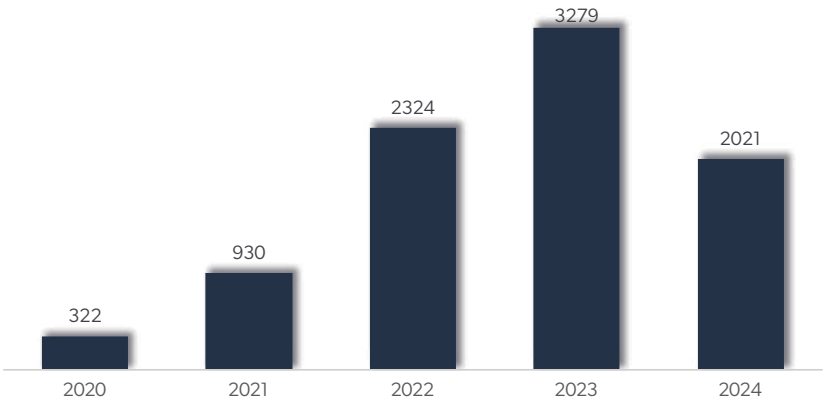

Fonte: Procuradoria-Geral da União (PGU).

10. Fonte: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/combate-a-corrupcao/acordo-leniencia, consultado em 10/01/2025.

11. Valores referentes aos seguintes Acordos de Leniência: Freepoint Commodities LLC (R$ 131.253.647,320); Microstrategy Brasil Ltda. (R$ 6.157.183,65); e Viken Shuttle As, Viken Fleet I As e Viken Shipping As (R$ 153.184.045,95).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Arrecadação e Estoque dos Créditos sob a Administração da PGU

TABELA: ARRECADAÇÃO DOS CRÉDITOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGU (EM R$ MILHARES)

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	EXERCÍCIO DE 2023				EXERCÍCIO DE 2024			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
Execuções TCU	-	-	63.184.569,68 (1)	-	-	-	244.676.131,26 (2)	-
Ações de Improbidade Administrativa (3)	-	-	3.102.973,41	-	-	-	8.365.367,86	-
Acordos de Leniência (4)	-	740.132.889,28	-	-	-	485.678.895,29	-	-
SISGRU/AGU (5)	-	-	928.581.595,57	-	-	-	518.335.366,10	-
SISGRU/ Outros	154.114.707,70 (6)	-	-	-	167.995.237,68 (6)	10.003.812,69 (7)	-	-
TOTAL	**154.114.707,70**	**740.132.889,28**	**994.869.138,66**	**-**	**167.995.237,68**	**495.682.707,98**	**771.376.865,22**	**-**

Fonte: Procuradoria-Geral da União (PGU).

Notas: (1) recolhimentos computados nos códigos 13805, 13806 e 13807; os registros no SISGRU não possibilitam especificar se os recolhimentos têm origem em execução judicial, acordo processual ou pré-processual; Fonte de dados: Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU), consultado em 10/01/2025;

(2) resultante da soma dos recolhimentos computados nos códigos 13805, 13806 e 13807 (R$ 77.376.131,26) com o valor de R$ 167.300.000,00 correspondente ao laudo de avaliação judicial de bem imóvel adjudicado para a União na execução 0016889-78.2002.4.01.3400;

(3) recolhimentos computados nos códigos 13801 e 13804; os registros no SISGRU não possibilitam especificar se os recolhimentos têm origem em execução judicial, acordo processual ou pré-processual;

(4) a PNPRO/PGU atua junto com a Controladoria-Geral da União (CGU) na celebração dos acordos de leniência. Contudo, esses recolhimentos não são contabilizados nos códigos da AGU, e sim da CGU (10856 e 10857); Fonte de dados: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/combate-a-corrupcao/acordo-leniencia, consultado em 10/01/2025;

(5) arrecadação registrada no SISGRU considerando os seguintes códigos da AGU: 10116, 10722, 10723, 10724, 13800, 13802, 13803, 13904, 14600, 18849, 20074, 20092, 20200, 20201, 20202, 20230, 28937 e 28981; os recolhimentos referentes a execuções de TCU (códigos 13805, 13806 e 13807) e ações de improbidade administrativa (código 13801 e 13804) encontram-se especificados na tabela; os registros no SISGRU não possibilitam especificar se os recolhimentos tem origem em execução judicial, acordo processual ou pré-processual;

(6) origem no acordo com a empresa Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (FCA), em que houve a atuação da PNPRO/PGU, mas o recolhimento ocorreu em códigos estranhos aos da AGU;

(7) transação (Lei no 13.988/2020) entre União e Denusa Destilaria Nova União S.A. (00.595.322/0001-20) no processo 0006318-29.2008.4.01.3500; os recolhimentos ocorreram em códigos estranhos aos da AGU.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ESTOQUE DOS CRÉDITOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGU (EM R$ MILHARES)

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	EXERCÍCIO DE 2023				EXERCÍCIO DE 2024			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
Execuções TCU (1)	21.851.087,43	821.290,58	1.357.642.284,95	446 (3)	39.771.247,71	4.637.408,97	1.727.396.293,88	425 (3)
Ações de Improbidade Administrativa	101.761.109,94 (2)	14.451.992,86 (2)	13.000.000,00	4.144 (3)	123.483.674,61 (2)	173.858.881,01 (2)	57.865.649,73	2.443 (3)
Ambiental			314.720.095,69				87.734.231,09	
Ressarcimento			391.216.980,05				369.655.614,70	
Patrimônio			1.474,896.564,59				-	
Cumprimento de sentença			359.375.201,48				437.911.921,01	
TOTAL	**123.612.197,37**	**15.273.283,44**	**3.910.851.126.76**	**4.590 (3)**	**163.254.922,32**	**178.496.289,98**	**2.680.563.710,41**	**2.868 (3)**

Fonte: Procuradoria-Geral da União (PGU).

Notas: (1) Fonte dos dados: Painel de atuação PGU – CBEX, consulta em 05/01/2025.

(2) Registros consolidados sem discriminação do tipo de crédito; Fonte dos dados: Painel de Atuação proativa da PGU, consulta em 03/02/2025.

(3) Os registros disponíveis de arquivamento ocorrem por quantidade de processos e não por valor do crédito; Fonte dos dados: Painel de Atuação proativa da PGU, consulta em 03/02/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Medidas Adotadas para Melhoria da Sistemática de Recuperação de Créditos

Para garantir maior efetividade na recuperação de créditos e atendimento ao art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a PGU adotou diversas medidas:

Publicação da Portaria Normativa PGU/AGU nº 21, de 4 de julho de 2024 (Regulamenta a Atuação Proativa da Procuradoria-Geral da União e dá Outras Providências)

Houve a edição da nova portaria que regulamenta a atuação proativa da Procuradoria-Geral da União, que representa a defesa dos direitos e interesses da União no polo ativo do contencioso judicial, relativamente à cobrança de créditos, à defesa da probidade, do patrimônio público e do meio ambiente.

Como principais pontos de aprimoramento da norma, temos o seguinte:

- adaptação à Portaria da Seletividade da Cobrança (Portaria Normativa AGU nº 90/2023);
- incorporação do regramento quanto à atribuição para autorizar a intervenção e o ajuizamento de ações por atos de improbidade e ações judiciais da LAC, bem como de Acordo de Não Persecução Civil;
- previsão quanto ao exercício do direito de regresso pela União; e
- revisão dos parâmetros de acordos judiciais e extrajudiciais para que sejam adequados às diversas áreas temáticas pertinentes à atuação da Procuradoria Nacional da União de Patrimônio Público e Probidade, visando à redução de litígios (concessão de descontos; alteração de valor de parcela fixa; solução consensual no processo de conhecimento, aprimoramento dos critérios para enquadramento do crédito como irrecuperável ou de difícil recuperação etc.).

AGU e CGU Celebraram Acordo para Aprimorar Combate à Corrupção e Recuperação de Ativos

A Advocacia-Geral da União (AGU) e a Controladoria-Geral da União (CGU) assinaram em março de 2024 um memorando de entendimento sobre cooperação para aprimorar o combate à corrupção e a recuperação de ativos.

A parceria prevê o intercâmbio de informações para subsidiar ações judiciais e medidas administrativas adotadas pelas duas instituições em casos que envolvam atos de improbidade administrativa, lesão ao patrimônio público, ilícitos dos quais resultem danos ao erário federal, enriquecimento ilícito de agentes públicos e privados ou violação a princípios da Administração Pública.

Trata-se de medida integrante do Projeto + Probidade da PGU que visa estabelecer um movimento de aproximação com os órgãos correcionais e de persecução penal objetivando aprimorar sua atuação na tutela da probidade e do patrimônio público.

Continuidade das Medidas frente ao Movimento Antidemocrático Ocorrido no Dia 8 de Janeiro

A Procuradoria-Geral da União vem propondo ações em desfavor de condenados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na esfera criminal pela depredação de prédios públicos na Praça dos Três Poderes, no dia 8 de janeiro de 2023.

As ações buscam o ressarcimento de R$ 56 milhões aos cofres públicos, a título de danos morais e materiais, a serem pagos de forma solidária pelos executores dos atos.

Denominadas ações civis ex delicto, as demandas foram propostas pela AGU na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, e buscam executar as decisões penais condenatórias transitadas em julgado no STF em razão da prática dos atos ilícitos que causaram danos ao patrimônio público federal.

Participação em Foros Nacionais e Internacionais, bem como em Grupos de Trabalho

A Procuradoria Nacional da União de Patrimônio Público e Probidade (PNPRO) participa ativamente de vários foros nacionais, internacionais, bem como em grupos de trabalho instituídos no âmbito da Administração Pública, a exemplo do Grupo de Trabalho sobre Suborno Transnacional (Working Group on Bribery in International Business Transactions – WGB) da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), AGU Enfrenta, entre outros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encontro Nacional da Atuação Proativa

Em 2024, foi realizado o Encontro de Alinhamento da Atuação Proativa da PGU, em Brasília/DF, com a participação de membros espalhados por todo o País.

Atuações Relevantes

Por fim, é possível traçar uma lista de casos relevantes em que houve a atuação da Procuradoria Nacional da União de Patrimônio Público e Probidade (PNPRO) no ano de 2024, vale dizer:

a) atuação frente aos atos antidemocráticos do dia 8 de janeiro;

b) ajuizamento de ação civil pública por dano ambiental contra a Syngenta (multinacional de defensivos agrícolas) pela produção e comercialização de agrotóxicos adulterados de forma irregular;

c) celebração de Acordo envolvendo a discussão acerca da área do histórico Pátio Ferroviário das Cinco Pontas, no Cais José Estelita, região central do Recife/PE;

d) adjudicação do imóvel-sede do ICMBio em Brasília/DF como parte da cobrança de dívida do Grupo OK;

e) atuação no processo de renegociação dos acordos de leniência junto ao Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1051;

f) a celebração de acordos de leniência com as empresas *Microstrategy* Brasil Ltda. e *Viken Shuttle As*, *Viken Fleet I As* e *Viken Shipping As*, totalizando o montante aproximado de R$ 160 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3.5.5. Demonstrativo da Dívida Ativa Contabilizada no Siafi

Apresenta-se, a seguir, demonstrativos da dívida ativa contabilizada no Siafi.

TABELA: DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA – POR ÓRGÃO – TODAS AS GESTÕES (EM R$ MILHÕES)

ÓRGÃO SUPERIOR ÓRGÃO DA UGE	SALDO ANTERIOR	(+) INSCRIÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	(+) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	(+) OUTROS REGISTROS	(-) AMORTIZAÇÕES (RECEBIMENTO DE PRINCIPAL, MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA)	(-) EXCLUSÕES (CANCELAMENTOS, ANULAÇÕES E EXTINÇÕES)	(-) ADJUDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO E DESMEMBRAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	SALDO ATUAL
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO								
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	498,57	-	-	6,55	-	-	-	505,12
TOTAL	498,57	-	-	6,55	-	-	-	505,12
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA								
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	2.967.141,73	258.121,42	64.502,15	(30.054,33)	21.752,27	47.209,71	203.862,66	2.986.886,33
25203 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.518,91	-	-	208,86	-	-	-	5.727,77
25208 - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS	1.914,96	-	-	302,54	-	-	-	2.217,50
TOTAL	2.974.575,60	258.121,42	64.502,15	(29.542,93)	21.752,27	47.209,71	203.862,66	2.994.831,60
25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL								
25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	17.940,54	-	-	354,26	-	-	-	18.294,79
TOTAL	17.940,54	-	-	354,26	-	-	-	18.294,79
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO								
26201 - COLÉGIO PEDRO II	7,30	-	-	0,11	-	-	-	7,41
26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	28,83	-	-	0,14	-	-	-	28,96
26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	2,42	-	-	4,00	-	-	-	6,43
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	4,16	-	-	(0,30)	-	-	-	3,86
26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	0,91	-	-	0,00	-	-	-	0,91
26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	0,42	-	-	(0,41)	-	-	-	0,01
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	1,03	-	-	-	-	-	-	1,03
26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	0,42	-	-	-	-	-	-	0,42
26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	10,35	-	-	0,77	-	-	-	11,12
26255- UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	0,06	-	-	0,00	-	-	-	0,06
26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	0,32	-	-	-	-	-	-	0,32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO SUPERIOR ÓRGÃO DA UGE	SALDO ANTERIOR	(+) INSCRIÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	(+) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	(+) OUTROS REGISTROS	(-) AMORTIZAÇÕES (RECEBIMENTO DE PRINCIPAL, MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA)	(-) EXCLUSÕES (CANCELAMENTOS, ANULAÇÕES E EXTINÇÕES)	(-) ADJUDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO E DESMEMBRAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	SALDO ATUAL
26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	-	-	-	0,23	-	-	-	0,23
26277 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	0,85	-	-	0,67	-	-	-	1,52
26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	7,73	-	-	-	-	-	-	7,73
26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS	216,92	-	-	23,59	-	-	-	240,51
26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR	6,94	-	-	-	-	-	-	6,94
26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	0,15	-	-	0,01	-	-	-	0,16
26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	990,93	-	-	-	-	-	-	990,93
26403 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do AMAZONAS	4,54	-	-	-	-	-	-	4,54
26405 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia DO CEARÁ	0,55	-	-	(0,01)	-	-	-	0,54
26408 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia DO MARANHÃO	1,61	-	-	-	-	-	-	1,61
26412 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia DO SUL DE MINAS GERAIS	0,02	-	-	-	-	-	-	0,02
26413 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia DO TRIÂNGULO MINEIRO	0,91	-	-	-	-	-	-	0,91
26415 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia DO MATO GROSSO DO SUL	0,14	-	-	0,01	-	-	-	0,14
26417 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia DA PARAÍBA	2,08	-	-	-	-	-	-	2,08
26419 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia DO RIO GRANDE DO SUL	0,10	-	-	0,00	-	-	-	0,10
26432 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	0,28	-	-	0,02	-	-	-	0,30
26436 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia SUL-RIO-GRANDENSE	0,05	-	-	-	-	-	-	0,05
26439 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia DE SÃO PAULO	4,80	-	-	0,48	-	-	-	5,28
26440 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	-	-	-	4,70	-	-	-	4,70
26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	0,23	-	-	-	-	-	-	0,23
TOTAL	1.295,06	-	-	34,00	-	-	-	1.329,05
28000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO								
30203 – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA	844,07	-	-	11,57	-	-	-	855,63
30204 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	12,06	-	-	3,80	-	-	-	15,85
TOTAL	856,12	-	-	15,36	-	-	-	871,49
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA								
30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA	4.714,60	-	-	(257,73)	-	-	-	4.456,87
TOTAL	4.714,60	-	-	(257,73)	-	-	-	4.456,87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO SUPERIOR ÓRGÃO DA UGE	SALDO ANTERIOR	(+) INSCRIÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	(+) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	(+) OUTROS REGISTROS	(-) AMORTIZAÇÕES (RECEBIMENTO DE PRINCIPAL, MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA)	(-) EXCLUSÕES (CANCELAMENTOS, ANULAÇÕES E EXTINÇÕES)	(-) ADJUDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO E DESMEMBRAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	SALDO ATUAL
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA								
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	0,00	-	-	-	-	-	-	0,00
32205 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO	2.590,73	-	-	(455,99)	-	-	-	2.134,75
TOTAL	2.590,74	-	-	(455,99)	-	-	-	2.134,75
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL								
33206 - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	39,74	-	-	0,76	-	-	-	40,50
37904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	26,56	-	-	2,47	-	-	-	29,03
TOTAL	66,30	-	-	3,23	-	-	-	69,54
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE								
36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	4,04	-	-	0,09	-	-	-	4,13
36212 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	196,73	-	-	223,11	-	-	-	419,84
36213 - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR	7.403,09	-	-	691,26	-	-	-	8.094,34
TOTAL	7.603,86	-	-	914,46	-	-	-	8.518,31
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES								
39250 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	2.922,98	-	-	565,82	-	-	-	3.488,81
39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	577,85	-	-	21,46	-	-	-	599,31
TOTAL	3.500,83	-	-	587,28	-	-	-	4.088,11
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES								
41231 - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	24.507,78	-	-	2.247,08	-	-	-	26.754,87
41232 - FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.919,51	-	-	95,77	-	-	-	3.015,29
TOTAL	27.427,30	-	-	2.342,85	-	-	-	29.770,15
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA								
20203 - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	608,48	-	-	23,53	-	-	-	632,01
20408 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES	1,08	-	-	-	-	-	-	1,08
42207 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	0,02	-	-	-	-	-	-	0,02
TOTAL	609,57	-	-	23,53	-	-	-	633,11
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA								
20701 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	20.824,89	-	-	1.743,42	-	-	-	22.568,30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO SUPERIOR ÓRGÃO DA UGE	SALDO ANTERIOR	(+) INSCRIÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	(+) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	(+) OUTROS REGISTROS	(-) AMORTIZAÇÕES (RECEBIMENTO DE PRINCIPAL, MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA)	(-) EXCLUSÕES (CANCELAMENTOS, ANULAÇÕES E EXTINÇÕES)	(-) ADJUDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO E DESMEMBRAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	SALDO ATUAL
44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	1,29	-	-	2.028,47	-	-	-	2.029,76
TOTAL	20.826,17	-	-	3.771,89	-	-	-	24.598,06
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
25205 – FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA	2,78	-	-	(0,18)	-	-	-	2,60
61201 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA	2,82	-	-	0,33	-	-	-	3,15
TOTAL	5,60	-	-	0,15	-	-	-	5,75
49000 - MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR								
22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	138,87	-	-	-	-	-	-	138,87
TOTAL	138,87	-	-	-	-	-	-	138,87
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVOLVIMENTO REGIONAL								
22204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	38,21	-	-	17,17	-	-	-	55,38
44205 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO	22,62	-	-	5,93	-	-	-	28,55
TOTAL	60,83	-	-	23,10	-	-	-	83,94
68000 - MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS								
62201 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	681,04	-	-	44,72	-	-	-	725,76
68201 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	78,37	-	-	5,69	-	-	-	84,07
TOTAL	759,41	-	-	50,41	-	-	-	809,83
84000 - MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS								
30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS	9,64	-	-	(1,19)	-	-	-	8,45
TOTAL	9,64	-	-	(1,19)	-	-	-	8,45
TOTAL	**3.042.688,82**	**258.121,42**	**64.502,15**	**(25.885,79)**	**21.752,27**	**47.209,71**	**203.862,66**	**3.066.601,96**

Fonte: Tesouro Gerencial/Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA – POR ÓRGÃO – GESTÃO TESOURO (EM R$ MILHÕES)

ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO DA UGE	SALDO ANTERIOR	(+) INSCRIÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	(+) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	(+) OUTROS REGISTROS	(-) AMORTIZAÇÕES (RECEBIMENTO DE PRINCIPAL, MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA)	(-) EXCLUSÕES (CANCELAMENTOS, ANULAÇÕES E EXTINÇÕES)	(-) ADJUDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO E DESMEMBRAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	SALDO ATUAL
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	2.974.575,60	258.121,42	64.502,15	(29.542,93)	21.752,27	47.209,71	203.862,66	2.994.831,60
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	2.590,74	-	-	(455,99)	-	-	-	2.134,75
TOTAL	**-**	**2.977.166,33**	**258.121,42**	**64.502,15**	**(29.998,92)**	**21.752,27**	**47.209,71**	**203.862,66**	**2.996.966,35**

Fonte: Tesouro Gerencial/Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA – POR CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO (RATING) - (EM R$ MILHÕES)

ÓRGÃO MINISTÉRIO DA FAZENDA			SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	Crédito Tributário não Previdenciário	Rating A	194.728,94	196.684,28
		Rating B	647.050,89	695.963,53
		Rating C	269.296,75	278.531,27
		Rating D	1.047.820,79	964.200,29
		Subtotal	2.158.897,36	2.135.379,37
	Crédito Tributário Previdenciário	Rating A	45.412,08	48.486,58
		Rating B	221.918,99	254.374,40
		Rating C	139.554,31	156.964,27
		Rating D	296.918,31	287.114,49
		Subtotal	703.803,69	746.939,73
	Crédito não Tributário	Rating A	4.444,76	5.982,58
		Rating B	14.069,63	14.953,34
		Rating C	8.307,67	8.293,55
		Rating D	77.618,61	75.337,76
		Subtotal	104.440,68	104.567,23
TOTAL			**2.967.141,73**	**2.986.886,33**

Fonte: Tesouro Gerencial/Siafi.

Metodologia

COLUNAS	METODOLOGIA
Saldo Anterior	121110401 (Créditos Não Previdenciários Inscritos), 121110402 (Créditos Previdenciários Inscritos) e 121110500 (Dívida Ativa Não Tributária), 112510100 (Créditos Não Previdenciários Inscritos), 112510200 (Créditos Previdenciários Inscritos), 112610000 (Dívida Ativa Não Tributária Consolidação), 112620000 (Dívida Ativa Não Tributária INTRA OFSS), 112640000 (Dívida Ativa Não Tributária Inter Estados), 112650000 (Dívida Ativa Não Tributária Inter Municípios), 121120401 (CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS-INTRA), 121120402 (CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - INTRA), 121120500 (DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA), 121140401 (CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - EST), 121140402 (CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - ESTADO), 121140500 (DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA), 121150401 (CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - MUN), 121150402 (CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - MUN), 151150500 (DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA), 899914807 (Ativos DAU Classe C - Crédito Previdenciário), 899914808 (Ativos DAU Classe D - Crédito Previdenciário), no mês de abertura (000/2021). Para as Contas Contábeis 899914803 (Ativos DAU Classe C - Crédito Tributário Não Previdenciário), 899914804 (Ativos DAU Classe D - Crédito Tributário Não Previdenciário), 899914811 (Ativos DAU Classe C - Crédito Não Tributário), 899914812 (Ativos DAU Classe D - Crédito Não Tributário), as consultas foram feitas para o mês de janeiro de 2021, uma vez que houve transferência de saldo entre elas.
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	Total das Contas Contábeis que começam com "89511", referentes à inscrição em Dívida Ativa da União.
(+) Atualização da Dívida Ativa	Variações Ordinárias + Variações Extraordinárias - Variações Negativas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COLUNAS	METODOLOGIA
(+) Variações Ordinárias do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	Total das Contas Contábeis que começam com "89512", referentes às variações positivas Ordinárias na Dívida Ativa da União.
(+) Variações Extraordinárias do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	Total das Contas Contábeis que começam com "89513", referentes às variações positivas Extraordinárias na Dívida Ativa da União.
(-) Variações Extraordinárias Negativas	Total das Contas Contábeis que começam com "89514", referentes às variações negativas Extraordinárias na Dívida Ativa da União.
(+) Outros Registros	Diferença entre o Saldo Final e o Saldo Inicial mais as Variações Positivas acima e menos as Variações Negativas abaixo nos créditos da Dívida Ativa. Basicamente, entende-se que esses Outros Registros são a composição do total das Contas Contábeis que começam com "89519", mais as variações líquidas no estoque da Dívida Ativa Tributária não Previdenciária registrada em outras unidades, bem como da Dívida Ativa Tributária Previdenciária e da Dívida Ativa não Tributária, mais a diferença entre as contas 89991.48.XX, referentes aos créditos DAU classificados com notas "C" e "D", no final do ano (DEZ/2021) e no mês de abertura (000/2021), uma vez que não há contas detalhando a movimentação desses créditos.
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	Total das Contas Contábeis que começam com "89515", referentes a diversos tipos de amortizações na Dívida Ativa da União.
(-) Exclusões (Cancelamentos, Adjudicações, Desmembramentos, Prescrições)	Total das Contas Contábeis que começam com "89516" referentes a diversos tipos de exclusões na Dívida Ativa da União.
(-) Adjudicação, Prescrição e Desmembramento da Dívida Ativa	Total das Contas Contábeis que começam com "89516" referentes a prescrição, adjudicação e desmembramento na Dívida Ativa da União.
Saldo Atual	121110401 (Créditos Não Previdenciários Inscritos), 121110402 (Créditos Previdenciários Inscritos) e 121110500 (Dívida Ativa Não Tributária), 112510100 (Créditos Não Previdenciários Inscritos), 112510200 (Créditos Previdenciários Inscritos), 112610000 (Dívida Ativa Não Tributária Consolidação), 112620000 (Dívida Ativa Não Tributária INTRA OFSS), 112640000 (Dívida Ativa Não Tributária Inter Estados), 112650000 (Dívida Ativa Não Tributária Inter Municípios), 121120401 (CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS-INTRA), 121120402 (CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - INTRA), 121120500 (DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA), 121140401 (CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - EST), 121140402 (CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - ESTADO), 121140500 (DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA), 121150401 (CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - MUN), 121150402 (CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - MUN), 151150500 (DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA), 899914803 (Ativos DAU Classe C - Crédito Tributário Não Previdenciário), 899914804 (Ativos DAU Classe D - Crédito Tributário Não Previdenciário), 899914807 (Ativos DAU Classe C - Crédito Previdenciário), 899914808 (Ativos DAU Classe D - Crédito Previdenciário), 899914811 (Ativos DAU Classe C - Crédito Não Tributário), 899914812 (Ativos DAU Classe D - Crédito Não Tributário), em dezembro (DEZ/2021).
Linhas	Metodologia
Órgão UGE	Atributo Órgão UGE (Órgão da UG Executora) do Tesouro Gerencial.
Conta Contábil	Atributo Conta Contábil do Tesouro Gerencial (no anexo MF (Rating))
Detalhamentos de Página	Metodologia
Gestão Tesouro	Órgão UGE - Gestão = 00001.
Todas as Gestões	Todos os valores para Órgão UGE - Gestão, com exceção dos inválidos, sem informação ou não aplicáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.4. DEMONSTRATIVOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS OFFS PELAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece no parágrafo único do artigo 49 que a prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das Agências Financeiras Oficiais de Fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

Os empréstimos e financiamentos em comento são financiados com recursos do Tesouro Nacional e geridos pelas seguintes Agências Oficiais de Fomento: Banco da Amazônia S.A. (Basa), Banco do Brasil S.A. (BB), Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES), Caixa Econômica Federal (Caixa) e Financiadora de Estudos e Projetos (Finep). Ainda são apresentados nesta Seção os valores relativos aos empréstimos e financiamentos realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante (Fies).

Destaca-se que, para fins desta prestação de contas, de acordo com o Aviso TCU nº 01/GAB- MIN-VR/TCU, de 22 de novembro de 2017, considera-se impacto fiscal o montante líquido entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional, para fundos e programas para o custeio de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos OFSS pelas agências de fomento, e os valores restituídos pela respectiva agência ao Tesouro Nacional, no exercício decorrente dessas operações, sob o regime de caixa.

Esta seção apresenta, portanto, os empréstimos e financiamentos realizados por essas agências e o impacto fiscal das operações de empréstimos e financiamentos, realizados com recursos dos OFSS.

2.4.1. Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal – Banco da Amazônia S.A. (Basa)

O Banco da Amazônia é uma instituição financeira pública federal organizada, de capital aberto, com ações negociadas em bolsa de valores, e sob a forma de sociedade de economia mista, cuja missão é desenvolver uma Amazônia sustentável, com crédito e soluções eficazes. O objeto está na prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

A atuação do Banco da Amazônia no apoio à execução orçamentária federal, na condição de agência financeira oficial de fomento, ocorre por meio da concessão de empréstimos e financiamentos com taxas diferenciadas, lastreados com recursos de fundos e programas governamentais. A seção seguinte apresenta essas políticas, os objetivos e os resultados.

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)

Criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) representa o principal instrumento econômico-financeiro para o desenvolvimento sustentável da região Norte. Seus recursos, oriundos de 0,6% do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Produtos Industrializados, destinam-se ao financiamento das atividades econômicas desenvolvidas em bases sustentáveis na região.

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)

O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) foi instituído pela Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 10.053, de 9 de outubro de 2019 e pela Resolução Condel/Sudam nº 82, de 16 de dezembro de 2019. O FDA é um dos principais instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) devido sua vocação para atrair e financiar grandes empreendimentos.

Tem por finalidade financiar a execução de projetos que possibilitem a atração de investimentos para a Amazônia Legal, área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), nos setores de infraestrutura,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em serviços públicos e empreendimentos que possibilitem geração de negócios e novas atividades produtivas e em financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e em cursos de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

A gestão do FDA é de responsabilidade da Sudam, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

Fundo da Marinha Mercante (FMM)

A Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, dispõe sobre o Fundo da Marinha Mercante (FMM) é um fundo de natureza contábil, que se destina a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileira.

O FMM é administrado pelo Ministério de Portos e Aeroportos, por intermédio do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante (CDFMM).

Fundo Geral do Turismo (Fungetur)

É um fundo especial criado pelo Governo brasileiro, vinculado ao Ministério do Turismo. Sua principal função é fornecer financiamento para empreendimentos reconhecidos pelo Ministério do Turismo como de interesse turístico, em consonância com os objetivos estratégicos e as metas do Plano Nacional de Turismo (PNT), visando impulsionar o setor e gerar desenvolvimento econômico.

A Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico. A Lei nº 14.476, de 14 de dezembro de 2022, dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denominá-lo "Novo Fungetur".

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Tesouro Nacional (Pronaf/TN)

O Programa foi criado pelo Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, e tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares. É gerido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

O Tesouro Nacional repassa recursos para o Basa diretamente do Orçamento Geral da União (OGU), no âmbito das operações oficiais de crédito, os quais são destinados a financiamentos sob amparo do Programa.

A seguir, apresenta-se o valor dos empréstimos e financiamentos concedidos no exercício de 2024, relativos a recursos oriundos do OFSS, por fundos/programas:

TABELA: EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS 2024 (EM R$ MILHÕES)

FUNDO/PROGRAMA	OPERAÇÕES CONTRATADAS	
	QTDE.	VALOR
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	35.348	13.508,91
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)	0	0
Fundo da Marinha Mercante (FMM)	0	0
Fundo Geral do Turismo (FUNGETUR)	76	22,97
TOTAL	**35.424**	**13.531,88**

Fonte: Banco da Amazônia S.A.

Impacto Fiscal

A seguir, apresenta-se o impacto fiscal relativo à diferença entre os valores repassados pela Secretaria do Tesouro Nacional às instituições financeiras e os valores restituídos ao Tesouro, discriminado por fundo/programa, nos termos da IN TCU nº 42, de 18 de novembro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: IMPACTO FISCAL 2024 (EM R$ MILHÕES)

FUNDO/PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL (B)	MONTANTE LÍQUIDO (A-B)
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	4.940	0,00	4.940
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)	0,00	255	-255
Fundo da Marinha Mercante (FMM)	0,00	13,4	-13,4
Fundo Geral do Turismo (FUNGETUR)	26,65	0,38	26,27
TOTAL	**4.967**	**269**	**4.698**

Fonte: Banco da Amazônia S.A- (Gerência Executiva de Contadoria).

O Tesouro Nacional disponibilizou ao Banco da Amazonia S.A., durante o exercício de 2024, R$ 4.967 milhões para fundos e programas destinados ao custeio de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O valor dos recursos restituídos ao Tesouro Nacional (TN), no mesmo período, referente às parcelas de retorno dos financiamentos (principal atualizado), totalizou R$ 269 milhões.

Assim, pelos critérios definidos na Instrução Normativa SFC/CGU nº 42/2024, a diferença entre os valores repassados pelo TN para fundos e programas para o custeio de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos OFSS e os valores restituídos ao TN resultou em um impacto fiscal para o TN no valor de R$ 4.698 milhões.

Como em anos anteriores, esse montante foi impactado pela relevância dos repasses ao FNO frente aos demais fundos e programas analisados, haja vista a peculiaridade dos Fundos Constitucionais, nos quais os recursos são integralmente reinvestidos, sem previsão de reembolso ao Tesouro.

Os repasses observados em 2024 apresentaram alta de 10,13% em relação a 2023. As restituições ao TN apontaram um decréscimo de 4,10% no mesmo período. O impacto fiscal observado em 2023 foi de R$ 4.215 milhões e em 2024 foi de R$ 4.698, um aumento de 11,45%.

2.4.2. Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal – Banco do Brasil (BB)

A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, instituiu o Sistema Financeiro Nacional e definiu o Banco do Brasil (BB) como agente financeiro do Tesouro Nacional (TN) e principal instrumento de execução da política de crédito do Governo Federal, sendo responsável pelo financiamento de atividades comerciais, industriais e rurais, difusão e orientação do crédito, efetivação da política de comércio exterior, entre outras atribuições. A atuação do Banco nesses setores é direcionada à inclusão social por meio da geração de emprego e renda.

A atuação do Banco do Brasil no apoio à execução orçamentária federal, na condição de Agência Financeira Oficial de Fomento, ocorre por meio da concessão de empréstimos e financiamentos com taxas diferenciadas, lastreados com recursos de fundos e programas governamentais. A seção seguinte apresenta essas políticas, os objetivos e os resultados.

a) Fundos Especiais de Natureza Financeira e Contábil

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)

A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, regulamentou o artigo 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 e criou o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste do Brasil. O FCO constitui-se no principal instrumento de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) para o Centro-Oeste.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A administração do FCO é exercida conjuntamente pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e Banco do Brasil.

A Tabela a seguir demonstram a evolução da carteira do FCO por região e por setor de atividade econômica.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FCO POR REGIÃO - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTAÇÃO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	**0,00**	**0,00**	**48.906,27**	**0,00**	**0,00**	**48.906,27**
Valor Concedido	0,00	0,00	12.761,76	0,00	0,00	12.761,76
Encargos Capitalizados	0,00	0,00	3.827,21	0,00	0,00	3.827,21
Recebimentos	0,00	0,00	(10.398,52)	0,00	0,00	(10.398,52)
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subvenções	0,00	0,00	(227,42)	0,00	0,00	(227,42)
Outros Créditos/Débitos	0,00	0,00	(175,00)	0,00	0,00	(175,00)
SALDO ATUAL 31/12/2024	**0,00**	**0,00**	**54.694,29**	**0,00**	**0,00**	**54.694,29**

Fonte: BB – Unidade Estratégia Governo (UEG) – janeiro/2025.

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)

O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) foi instituído pela Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 10.053, de 9 de outubro de 2019 e pela Resolução Condel/Sudam nº 82, de 16 de dezembro de 2019.

O FDA tem por finalidade financiar a execução de projetos que possibilitem a atração de investimentos para a Amazônia Legal, área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), nos setores de infraestrutura, em serviços públicos e empreendimentos que possibilitem geração de negócios e novas atividades produtivas.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS FDA POR REGIÃO - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	**1.024,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.024,81**
Valor Concedido	828,87	0,00	0,00	0,00	0,00	828,87
Encargos Capitalizados	64,62	0,00	0,00	0,00	0,00	64,62
Recebimentos	(116,84)	0,00	0,00	0,00	0,00	(116,84)
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subvenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos/Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO ATUAL 31/12/2024	**1.801,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.801,45**

Fonte: BB – Unidade Estratégia Governo (UEG) – janeiro/2025.

Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO)

O Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), criado pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e regulamentado pelo Decreto nº 10.152, de 2 de dezembro de 2019, é instrumento de financiamento da PNDR e tem por finalidade assegurar recursos para projetos em infraestrutura, serviços públicos e empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios na região Centro-Oeste. Cabe à Superintendência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) a gestão do Fundo, conforme diretrizes fixadas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

TABELA: MOVIMENTAÇÃO CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS FDCO POR REGIÃO - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	**0,00**	**0,00**	**179,29**	**0,00**	**0,00**	**179,29**
Valor Concedido	0,00	0,00	370,18	0,00	0,00	370,18
Encargos Capitalizados	0,00	0,00	13,67	0,00	0,00	13,67
Recebimentos	0,00	0,00	(65,00)	0,00	0,00	(65,00)
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subvenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos/Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO ATUAL 31/12/2024	**0,00**	**0,00**	**498,14**	**0,00**	**0,00**	**498,14**

Fonte: BB – Unidade Estratégia Governo (UEG) – janeiro/2025.

Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)

O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) foi criado pela Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e regulamentado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, e tem como finalidade assegurar recursos para investimentos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas.

A gestão do FDNE é de responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), conforme diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A ação do Fundo enfatiza o tratamento diferenciado e prioritário aos empreendimentos de infraestrutura, serviços públicos, bem como aos demais setores, quando localizados no semiárido e nas áreas definidas como prioritárias da PNDR.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS FDNE POR REGIÃO - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	**0,00**	**4.235,67**	**0,00**	**91,73**	**0,00**	**4.327,40**
Valor Concedido	0,00	1.010,52	0,00	0,00	0,00	1.010,52
Encargos Capitalizados	0,00	245,98	0,00	8,47	0,00	254,45
Recebimentos	0,00	(393,84)	0,00	(26,81)	0,00	(420,65)
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subvenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos/Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO ATUAL 31/12/2024	**0,00**	**5.098,33**	**0,00**	**73,39**	**0,00**	**5.171,72**

Fonte: BB – Unidade Estratégia Governo (UEG) – janeiro/2025.

Fundo da Marinha Mercante (FMM)

A Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, dispõe sobre o Fundo da Marinha Mercante (FMM), que se destina a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e modernização de embarcações e instalações portuárias brasileira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O FMM é administrado pelo Ministério de Portos e Aeroportos (MPor) por intermédio do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante (CDFMM).

TABELA: MOVIMENTAÇÃO CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS FMM POR REGIÃO - 024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	**567,08**	**343,53**	**0,00**	**3.861,34**	**1.363,94**	**6.135,89**
Valor Concedido	32,70	15,04	0,00	36,60	102,79	187,13
Encargos Capitalizados	98,48	89,72	0,00	1.079,00	367,33	1.634,53
Recebimentos	(87,55)	(45,27)	0,00	(320,13)	(250,48)	(703,43)
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos/Débitos	0,00	0,00	0,00	(21,81)	0,00	(21,81)
SALDO ATUAL 31/12/2024	**610,71**	**403,02**	**0,00**	**4.635,02**	**1.583,57**	**7.232,31**

Fonte: BB – Unidade Estratégia Governo (UEG) – janeiro/2025.

Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra (FTRA)

A Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, instituiu o Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra), com a finalidade de financiar programas de reordenação fundiária e de assentamento rural, o qual é regulamentado pelo Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003.

O Decreto nº 10.126, de 21 de novembro de 2019, que altera o Decreto nº 4.892, de 25 de novembro 2003, estabelece que o FTRA será regido pelo Decreto e pelo regulamento operativo aprovado pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária, atualmente Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) (Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023).

TABELA: MOVIMENTAÇÃO CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS FTRA POR REGIÃO - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	NORTE	NORDETE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	**97,18**	**37,74**	**149,97**	**211,75**	**334,07**	**830,70**
Valor Concedido	16,54	56,83	13,26	40,52	29,13	156,28
Encargos Capitalizados	0,99	0,35	3,33	3,85	6,86	15,38
Recebimentos	(4,28)	(0,44)	(10,82)	(10,60)	(35,17)	(61,31)
Baixas	(1,73)	(0,13)	(22,13)	(3,52)	(3,80)	(31,31)
Subvenções	(2,06)	(0,28)	(3,71)	(3,84)	(10,61)	(20,49)
Outros Créditos/Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
SALDO ATUAL 31/12/2024	**106,64**	**94,08**	**129,90**	**238,17**	**320,48**	**889,27**

Fonte: BB – Unidade Estratégia Governo (UEG) – janeiro/2025.

Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé)

O Decreto nº 94.874, de 15 de setembro de 1987, dispõe sobre a estruturação do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé), que foi criado pelo Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, com vistas ao financiamento, modernização, incentivo à produtividade da cafeicultura, da indústria do café e da exportação, ao desenvolvimento de pesquisas, dos meios e vias de transportes, dos portos, da defesa do preço e do mercado interno e externo, bem como das condições de vida do trabalhador rural.

O Decreto nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, isentou de imposto de exportação as vendas de café e criou a quota de contribuição por saca de 60 quilos, cujo valor deve ser depositado em favor do Funcafé, sob gestão do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), e repassado aos agentes financeiros para realização de financiamentos amparados pelo Programa.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS FUNCAFÉ POR REGIÃO - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	**3,41**	**18,63**	**0,37**	**724,98**	**31,59**	**778,97**
Valor Concedido	2,95	5,59	0,00	330,16	20,08	358,78
Encargos Capitalizados	0,43	1,21	0,00	69,78	2,98	74,40
Recebimentos	(3,77)	(5,31)	0,00	(310,44)	(17,04)	(336,56)
Baixas	0,00	(1,40)	0,00	(5,48)	(1,31)	(8,19)
Subvenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos/Débitos	(0,01)	(4,16)	(0,22)	(61,09)	(0,88)	(66,35)
SALDO ATUAL 31/12/2024	**3,01**	**14,56**	**0,15**	**747,91**	**35,42**	**801,05**

Fonte: BB – Diretoria de Agronegócios – janeiro/2025.

b) Programas com recursos oriundos do Orçamento Geral da União (OGU), inscritos na rubrica Operações Oficiais de Crédito

Programa de Financiamento às Exportações (Proex)

O Programa de Financiamento às Exportações (Proex), criado pela Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, é um programa de apoio aos exportadores brasileiros, podendo ser considerado um instrumento de política pública para o desenvolvimento produtivo, o empreendedorismo e a inclusão de empresas brasileiras em mercados externos. O Banco do Brasil atua como agente exclusivo do Programa para o Governo Federal.

A proposta principal do Programa é permitir que os exportadores brasileiros vendam seus bens e serviços em mercados externos, contando com financiamento em condições equivalentes às praticadas no mercado internacional. O financiamento adequado torna as ofertas das empresas brasileiras mais acessíveis e atraentes em mercados externos.

O Proex é oferecido em duas modalidades:

I. Proex Equalização: por meio dessa modalidade, o Governo brasileiro arca com parte dos encargos financeiros incidentes no financiamento à exportação de bens ou de serviços brasileiros, com recursos obtidos no mercado pelo exportador, de forma a tornar as taxas de juros compatíveis com as praticadas no mercado internacional. A equalização é paga ao financiador da operação; e

II. Proex Financiamento: nessa modalidade, o Programa utiliza recurso do Tesouro Nacional e financia as exportações de empresas com faturamento bruto anual de até R$ 1,3 bilhão. No ano de 2024, com a publicação da Resolução CMN nº 5.143, de 26 de junho, foi incluída a possibilidade de financiamento ao exportador na fase pré-embarque.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS PROEX POR REGIÃO - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
SALDO ANTERIOR 31/12/2023*	**3,37**	**866,61**	**16,95**	**1.947,74**	**725,35**	**3.560,02**
Valor Concedido	1,71	26,37	3,45	292,87	495,28	819,68
Encargos Capitalizados	0,01	0,13	0,02	14,89	7,19	22,24
Recebimentos	(4,07)	(111,98)	0,00	(325,88)	(465,92)	(907,85)
Variação Cambial***	1,36	228,27	3,51	661,50	16,92	911,56
SALDO ATUAL 31/12/2024**	**2,38**	**1.009,41**	**23,93**	**2.591,10**	**778,83**	**4.405,65**

Fonte: BB – Unidade Negócios Internacionais – janeiro/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Tesouro Nacional (Pronaf/TN)

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Tesouro Nacional (Pronaf/TN) foi criado pelo Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, e tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares. É gerido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

O Tesouro Nacional repassa recursos para o BB diretamente do OGU, no âmbito das Operações Oficiais de Crédito, os quais são destinados a financiamentos sob amparo do Programa. O Banco do Brasil atua como prestador de serviços e realiza operações com risco da União.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS PRONAF/TN POR REGIÃO - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	**128,82**	**144,88**	**69,19**	**251,82**	**91,50**	**686,21**
Valor Concedido	23,77	29,94	46,67	39,37	24,24	163,98
Encargos Capitalizados	22,01	24,06	5,48	13,10	9,70	74,36
Recebimentos	(0,45)	(1,44)	(3,82)	(18,61)	(4,91)	(29,23)
Baixas	(4,59)	(1,88)	(0,69)	(0,97)	(1,95)	(10,07)
Subvenções	(0,07)	(0,08)	(0,21)	(4,00)	(2,49)	(6,85)
Outros Créditos/Débitos	(0,71)	(2,80)	(0,05)	(15,14)	(1,96)	(20,65)
SALDO ATUAL 31/12/2024	**168,78**	**192,68**	**116,57**	**265,57**	**114,13**	**857,75**

Fonte: BB – Unidade Estratégia Governo (UEG) – janeiro/2025.

Total de Empréstimos e Financiamentos concedidos pelo BB com recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (OFSS)

TABELA: MOVIMENTAÇÃO CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS OFSS POR REGIÃO - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	**1.824,67**	**5.647,06**	**49.322,04**	**7.089,36**	**2.546,45**	**66.429,56**
Valor Concedido	906,54	1.144,29	13.195,32	739,52	671,52	16.657,18
Encargos Capitalizados	186,54	361,45	3.849,71	1.189,09	394,06	5.980,86
Recebimentos	(216,96)	(558,28)	(10.478,16)	(1.012,47)	(773,52)	(13.039,39)
Baixas	(6,32)	(3,41)	(22,82)	(9,97)	(7,06)	(49,57)
Subvenções	(2,13)	(0,36)	(231,34)	(7,84)	(13,10)	(254,76)
Variação Cambial	1,36	228,27	3,51	661,50	16,92	911,56
Outros Créditos/Débitos	(0,72)	(6,96)	(175,27)	(98,04)	(2,83)	(283,80)
SALDO ATUAL 31/12/2024	**2.692,97**	**6.812,08**	**55.462,98**	**8.551,16**	**2.832,43**	**76.351,63**

Fonte: BB – Unidade Estratégia Governo (UEG), Unidade Negócios Internacionais (UNI) e Diretoria de Agronegócios (Dirag) – jan/2025.

Impacto Fiscal

O Tesouro Nacional disponibilizou ao Banco do Brasil (BB), durante o exercício de 2024, R$ 9.461,94 milhões para fundos e programas destinados ao custeio de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), sendo que o FCO e o FDNE representaram 66,03% do total.

O valor dos recursos restituídos ao Tesouro Nacional (TN), no mesmo período, referente às parcelas de retorno dos financiamentos (principal atualizado), totalizou R$ 2.588,22 milhões.

Assim, pelos critérios definidos na Instrução Normativa SFC/CGU nº 42/2024, a diferença entre os valores repassados pelo TN para fundos e programas para o custeio de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

oriundos dos OFSS e os valores restituídos ao TN resultou em um impacto fiscal para o TN no valor de R$ 6.873,72 milhões.

Como em anos anteriores, esse montante foi impactado pela relevância dos repasses ao FCO frente aos demais fundos e programas analisados, haja vista a peculiaridade dos Fundos Constitucionais, nos quais os recursos são integralmente reinvestidos, sem previsão de reembolso ao Tesouro.

Em 2024, o repasse de recursos do FCO ao Banco foi 15,9% maior em relação a 2023. Considerando que, na forma da lei, os repasses do FCO decorrem de arrecadação tributária, esse aumento não se vincula à demanda por crédito.

O valor total repassado pelo TN para o FDA foi 510,5% maior em 2024. Os recursos provenientes do Fundo foram aplicados em empresa atuante na atividade econômica de transmissão de energia. Para o FDCO, o valor total repassado foi 381,2% maior em comparação ao exercício anterior. Os recursos provenientes do FDCO foram aplicados em empresas atuantes na atividade econômica de fonte de energia renovável (usina fotovoltaica) e indústria alimentícia. Já para o FDNE, o valor total repassado pelo TN foi 37,9% menor em 2024. Os recursos provenientes do Fundo foram aplicados em empresas atuantes na atividade econômica de transmissão de energia e financiamento voltados para fontes de energias renováveis (fotovoltaica e eólica). As variações nos montantes repassados pelo TN aos Fundos de Desenvolvimento estão alinhadas à política de investimentos e às diretrizes e prioridades estabelecidas pelos Fundos.

Em 2024, os valores repassados pelo TN para o FTRA, Pronaf/TN, Funcafé e Proex foram maiores do que os valores restituídos ao TN.

No Proex Financiamento, modalidade mais voltada aos pequenos e médios exportadores, em que se financia a exportação de produtos e serviços nas fases pré-embarque (produção) e pós-embarque (comercialização), o volume de desembolsos em 2024 foi de US$ 147,1 milhões (R$ 819,7 milhões), 4% maior que o volume desembolsado em 2023, de US$ 141,9 milhões (R$ 716 milhões). Esse aumento nos desembolsos contrasta de forma positiva com a queda de 0,8% nas exportações brasileiras em 2023 com relação a 2024, quando as exportações totalizaram US$ 337,0 bilhões em 2024, comparados aos US$ 339,7 bilhões em 2023, conforme dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). O incremento no apoio financeiro do Proex Financiamento visa mitigar os efeitos dessa retração nas exportações, especialmente para os pequenos e médios exportadores.

O FMM seguiu o mesmo comportamento do ano de 2024 e restituiu um volume significativo de recursos ao Tesouro, no valor de R$ 583,73 milhões.

Os repasses observados em 2024 apresentaram alta de 25,13% em relação a 2023. As restituições ao TN apontaram uma redução de 8,56% no mesmo período. O impacto fiscal observado em 2023 foi de R$ 4.730,84 milhões e em 2024 foi de R$ 6.873,72, um aumento de 45,3%.

TABELA: IMPACTO FISCAL COM RECURSOS OFSS - 2024 (EM R$ MILHÕES)

FUNDO/PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TN (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TN (B)	MONTANTE LÍQUIDO (A – B)
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)	5.225,38	0,00	5.225,38
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)	828,87	93,46	735,41
Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO)	370,18	62,14	308,04
Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)	1.021,94	382,16	639,78
Fundo da Marinha Mercante (FMM)	187,13	583,73	(396,60)
Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra (FTRA)	250,00	46,51	203,49
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé)*	476,76	364,59	112,17
Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	819,68	907,85	(88,17)
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pronaf/Tesouro Nacional*	282,00	147,78	134,22
TOTAL	**9.461,94**	**2.588,22**	**6.873,72**

Fonte: BB – Unidade Estratégia Governo (UEG) – janeiro/2025 – Regime de Caixa.
*Nota: * As devoluções de valores não aplicados, quando existentes, foram deduzidas do Valor Repassado pelo TN, exceto para o Funcafé, cujas devoluções são registradas como Restituição, e para o Pronaf/TN, que registra os valores não aplicados como Restituição do Valor não Concedido, conforme contrato.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.4.3. Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal – Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. é o maior banco de desenvolvimento regional da América Latina e diferencia-se das demais instituições financeiras pela missão que tem a cumprir: atuar como Banco de Desenvolvimento da região Nordeste. Sua visão é a de ser o Banco preferido do Nordeste, reconhecido pela sua capacidade de promover o bem-estar das famílias e a competitividade das empresas da região.

O Banco do Nordeste operacionaliza empréstimos e financiamentos relacionados aos seguintes fundos/programas:

Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)

O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) foi criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para ser uma fonte estável de recursos para o financiamento das atividades produtivas e investimentos de longo prazo e, complementarmente, capital de giro ou custeio, para os setores agropecuário, industrial, agroindustrial, turismo, comércio, serviços, cultural e infraestrutura, contemplando por meio do acesso ao crédito todos os segmentos empresariais, pessoas físicas, produtores rurais, associações e cooperativas.

O FNE é uma fonte estável de recursos para o financiamento das atividades produtivas, sendo constituído por 1,8% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), além de outras rubricas, a exemplo dos recursos reembolsados pelos beneficiários do crédito.

A legislação do FNE definiu o Banco do Nordeste S.A., juntamente com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR) e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), como responsáveis pela administração do Fundo.

O Banco do Nordeste, anualmente, elabora e submete ao MIDR e à Sudene, proposta de aplicação de recursos por meio da Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, a qual contempla, entre outros aspectos, os itens e condições de financiamento por meio de programas de crédito, além do plano de aplicação de recursos, contemplando distribuição por Estados, portes prioritários, setores econômicos, programas setoriais e multissetoriais, espaços prioritários e diretrizes-prioridades setoriais do Condel/Sudene.

A referida programação se rege pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) e pelos direcionamentos obtidos junto ao Governo Federal e aos governos estaduais.

O Fundo prioriza o atendimento a mini e pequenos produtores rurais, a micro e pequenas empresas, à região semiárida e aos Municípios localizados em microrregiões e tipologias de Municípios definidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), reforçando a importância desse instrumento de política de fomento para o desenvolvimento.

No exercício de 2024, com vistas ao cumprimento do objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste, conforme disposições legais, foi desembolsada dos recursos existentes no patrimônio do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), na forma de financiamentos, a quantia de R$ 45.579,47 milhões.

A Tabela a seguir demonstra a movimentação dos depósitos do FNE em 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITOS (PATRIMÔNIO LÍQUIDO) DO FNE - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	140.362,04
Repasses	15.676,14
Receitas	11.363,12
Subvenções	0,00
Baixas	0,00
Despesas	(8.831,55)
SALDO ATUAL 31/12/2024	**158.569,75**

Fonte: Banco do Nordeste.

Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)

O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) foi criado pela Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e é regido atualmente pelo Decreto nº 12.129, de 2 de agosto de 2024 e pelo Decreto nº 6.952, de 2 de setembro de 2009 (e alterações posteriores). O FDNE é um dos principais instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) devido à sua vocação para atrair e financiar grandes empreendimentos.

O FDNE tem por finalidade assegurar recursos para a implantação, ampliação, modernização e diversificação de investimentos em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas por meio do financiamento de investimentos em capital fixo na área de atuação da Sudene, em consonância com as diretrizes e prioridades definidas para o FDNE.

A gestão do Fundo é compartilhada com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e com o Conselho Deliberativo da Sudene, a quem competem definir as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos, assim como estabelecer normas complementares; com o Conselho Monetário Nacional (CMN), cuja competência é de definir as condições do financiamento; e com os agentes operadores, que são responsáveis por analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos, bem como por acompanhar e fiscalizar a execução dos empreendimentos.

A Tabela a seguir demonstra a movimentação dos depósitos do FDNE em 2024.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITOS FDNE - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	506,03
Repasses	0
Receitas	7,46
Restituições	(49,8)
Despesas	0
SALDO ATUAL 31/12/2024	**463,69**

Fonte: Banco do Nordeste.

Fundo Geral do Turismo (Fungetur)

As informações sobre o Fungetur podem ser acessadas por meio do link abaixo:

https://www.bnb.gov.br/web/guest/fungetur?p_l_back_url=%2Fbusca%3Fq%3Dfungetur

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITOS FUNGETUR - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	68,72
Repasses	38,38
Receitas	2,04
Restituições	(6,37)
Despesas	0
SALDO ATUAL 31/12/2024	**102,77**

Fonte: Banco do Nordeste.

Fundo da Marinha Mercante (FMM)

O Fundo da Marinha Mercante (FMM) foi constituído pela Lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958, sendo administrado atualmente pelo Ministério de Portos e Aeroportos, por intermédio do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante (CDFMM), e tem como principal fonte de recursos o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM). O FMM tem como objetivo prover recursos para renovação, ampliação e recuperação da frota mercante do Brasil, além da constituição de novos estaleiros nacionais, abrangendo toda a indústria de Construção Naval do País.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITOS FMM - 2024 (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	59,85
Repasses	0
Receitas	10,46
Restituições	(15,84)
Despesas	(1,17)
SALDO ATUAL 31/12/2024	**53,3**

Fonte: Banco do Nordeste.

Fundo de Terras e da Reforma Agrária Banco da Terra (FTRA)

O Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) foi criado pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998. Esse programa desempenha um papel fundamental ao facilitar o acesso à terra, fornecer financiamento para a estruturação da propriedade e do projeto produtivo, além de possibilitar a contratação de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) para atendimento e acompanhamento dos agricultores familiares. Essas ações têm um impacto direto na melhoria da qualidade de vida, geração de renda, redução da pobreza, segurança alimentar, e na sucessão no campo, representando um avanço significativo para a promoção do desenvolvimento rural e social. Os beneficiários do PNCF também têm acesso ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) "A", que oferece operações destinadas à estrutura produtiva, proporcionando suporte adicional para o desenvolvimento das atividades produtivas. As linhas de financiamento atendem desde os mais vulneráveis até os empreendedores mais capacitados, demonstrando o potencial transformador do PNCF.

O Banco do Nordeste atua como prestador de serviços e realiza operações com risco da União, em consonância com o Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Subprograma de Combate à Pobreza Rural, bem como em aderência as diretrizes do MCR e demais legislações correlatas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITOS FTRA - 2024 (RECURSOS DISPONÍVEIS) (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	222,39
Repasses	0
Receitas	20,99
Valor Concedido	(35,42)
Recebimentos	13,35
Restituições	(25,65)
Despesas	0
SALDO ATUAL 31/12/2024	**195,66**

Fonte: Banco do Nordeste.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITOS FTRA - 2024 (RECURSOS APLICADOS) (EM R$ MILHÕES)

MOVIMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR 31/12/2023	388,67
Receitas	17,20
Valor Concedido	35,42
Recebimentos	(13,35)
Baixas	(20,42)
Despesas	(7,87)
SALDO ATUAL 31/12/2024	**399,65**

Fonte: Banco do Nordeste.

Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos concedidos com Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

A seguir, apresenta-se o valor dos empréstimos e financiamentos concedidos no exercício de 2024, relativos a recursos oriundos dos OFSS, por fundos/programas.

TABELA: EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - 2024 (EM R$ MILHÕES)

FUNDO/PROGRAMA	OPERAÇÕES CONTRATADAS	
	QTDE	VALOR
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	1.599.981	44.805,49
Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)	3	173,99
Fundo Geral do Turismo (Fungetur)	59	89,24
Fundo de Terras e da Reforma Agraria (Banco da Terra)	389	57,90
TOTAL	**1.600.432**	**45.126,62**

Fonte: Banco do Nordeste.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Impacto Fiscal

A seguir, apresenta-se o impacto fiscal relativo à diferença entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional às instituições financeiras e os valores restituídos ao Tesouro, discriminado por fundo/programa, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 79, de 4 de abril de 2018.

TABELA: IMPACTO FISCAL — 2024 (EM R$ MILHÕES)

FUNDO/PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL (B)	MONTANTE LÍQUIDO (A-B)
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	15.676,14	0	15.676,14
Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)	-	49,80	(49,80)
Fundo Geral do Turismo (Fungetur)	38,38	6,37	32,01
Fundo da Marinha Mercante (FMM)	-	15,84	(15,84)
Fundo de Terras e da Reforma Agraria (Banco da Terra) – Recursos Disponíveis	-	25,65	(25,65)
TOTAL	**15.714,52**	**97,66**	**15.616,86**

Fonte: Banco do Nordeste.

2.4.4. Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal – Caixa Econômica Federal (Caixa)

A Caixa Econômica Federal (Caixa) foi instituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília/DF. Atualmente, a Caixa é o principal parceiro do Governo Federal na execução dos Programas Sociais.

Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)

No ano de 2024, a CAIXA, como contratada da União para prestação de serviços de agente financeiro do Programa Nacional de Apoio a Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), repassou aos Municípios, após a celebração do contrato de subempréstimo, o valor de R$ 88,5 milhões.

Ressalta-se que a origem do recurso é um empréstimo realizado do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) à União. Os valores são repassados aos Municípios conforme definido no contrato de prestação de serviços entre a Caixa, agente financeiro e a União. Na Tabela a seguir são apresentados mais detalhes do PNAFM em 2024.

TABELA: PNAFM - 2024 (EM R$ MILHÕES)

PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL	MONTANTE LÍQUIDO
Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)	R$ 88,5	R$ 0,00	R$ 88,5

Fonte: Caixa Econômica Federal.

Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)

O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) é um programa do Ministério da Educação (MEC) destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC). Segue Tabela da base patrimonial para a posição referente a dezembro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: BASE PATRIMONIAL FIES - 2024 (EM R$ MILHARES)

TIPO DE GARANTIA	SALDO DEVEDOR TOTAL DOS CONTRATOS	CAPITAL	JUROS CONTRATUAIS	MULTA	JUROS DE MORA
Contratos com garantia do FGEduc	37.876.193,6	34.634.977,2	2.440.416,3	167.797,4	633.002,6
Contratos sem garantia do FGEduc	8.731.946,9	8.354.897,7	276.316,5	19.244,9	81.487,9
Contratos com garantia do FG-Fies	20.994.576,5	20.867.788,5	0,0	21.020,1	105.768,0
Contratos anteriores a 2010	1.907.765,9	1.139.862,7	113.742,4	14.272,2	639.888,6
TOTAL	**69.510.483,0**	**64.997.526,1**	**2.830.475,2**	**222.334,7**	**1.460.147,0**

Fonte: Caixa Econômica Federal.

Destaca-se que os saldos informados na Tabela anterior são restritos às dívidas vinculadas ao Fies, não estando contemplados os saldos honrados pelos Fundos Garantidores, quais sejam, o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc) e o Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-Fies).

2.4.5. Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é uma empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), sendo o principal instrumento do Governo Federal para financiamento de longo prazo e investimento nos diversos segmentos da economia brasileira.

O BNDES tem a missão de "retomar o protagonismo do BNDES no desenvolvimento econômico, social e ambiental brasileiro com o propósito de melhorar a vida de gerações, promovendo o desenvolvimento econômico, social e ambiental".

Para tal, o BNDES atua por meio de financiamento e crédito, participação em empresas, estruturação de projetos, prestação de garantia e concessão de recursos não reembolsáveis. Para isso, o BNDES disponibiliza produtos, programas e fundos conforme a modalidade e caraterística das operações.

O BNDES operacionaliza empréstimos e financiamentos, concedidos com recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), fazendo uso das seguintes fontes de recursos:

Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é um fundo especial, de natureza contábil-financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e constituído basicamente pelo produto das arrecadações do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e pelas receitas decorrentes de suas aplicações. Os recursos do FAT destinam-se a custear o seguro-desemprego e o abono salarial, bem como os programas de desenvolvimento econômico por meio do BNDES e outras ações da previdência social. Principal fonte de recursos do BNDES, possui custos compatíveis com o financiamento de longo prazo de investimentos em atividades produtivas.

Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC)

O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), e tem como objetivo assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e seus efeitos.

Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel)

O Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel) é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério das Comunicações (MCom), e tem como objetivos estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações.

Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust)

Instituído pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) tem como finalidades estimular a expansão, o uso e a melhoria da qualidade das redes e dos serviços de telecomunicações, reduzir as desigualdades regionais e estimular o uso e o desenvolvimento de novas tecnologias de conectividade para promoção do desenvolvimento econômico e social.

Fundo da Marinha Mercante (FMM)

Destinado a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante Nacional, bem como, complementarmente, para a construção de navios auxiliares e hidrográficos ou oceanográficos para a Marinha do Brasil, objetivando o atendimento das necessidades e segurança do transporte hidroviário.

Fundo Setorial do Audiovisual (FSA)

Constitui uma categoria de programação específica do Fundo Nacional da Cultura (FNC), vinculado ao Ministério da Cultura (MinC), e tem como objetivo o desenvolvimento articulado de toda a cadeia produtiva da atividade audiovisual no Brasil.

Fundo Social (FS)

Fundo público vinculado à Presidência da República que tem por finalidade o desenvolvimento social e regional. Em resposta aos eventos climáticos ocorridos no Rio Grande do Sul em 2024, foi autorizada a utilização do superávit financeiro do FS para financiamento a mitigação e a adaptação às mudanças climáticas e de enfrentamento de consequências sociais e econômicas de calamidade pública.

Vale esclarecer que, para além da atuação do BNDES por meio de fontes oriundas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, o BNDES também realiza empréstimos e financiamentos por meio de outras fontes de recursos (recursos próprios e de terceiros).

Independente da fonte de recursos, a operacionalização dos empréstimos e financiamentos se dá por meio de instrumentos de apoio, quais sejam: produtos, programas e fundos. A relação completa dos instrumentos de apoio do BNDES pode ser verificada em Navegador de Financiamentos (bndes.gov.br).

Parte dos Programas operacionalizados pelo BNDES contam ou contaram com equalização de taxas de juros. Estão descritos abaixo os Programas com esta condição, e conforme evidenciado na Tabela "Impacto Fiscal Equalização de Taxas de Juros 2024" deste relatório.

Programas Agropecuários

Os programas agropecuários do BNDES são destinados a uma variedade de públicos, incluindo produtores rurais pessoas físicas, pessoas jurídicas de diferentes portes (pequenos, médios e grandes agricultores) e cooperativas. As opções de financiamento abrangem desde aquisição de equipamentos e capital de giro até projetos de investimento mais abrangentes. O objetivo é impulsionar a produtividade e competitividade das atividades agropecuárias existentes.

Programa de Sustentação do Investimento (PSI)

O PSI (Programa de Sustentação do Investimento) beneficiou sociedades, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada, associações e fundações no Brasil. Ele financiou projetos de inovação tecnológica que visavam desenvolver produtos, processos novos ou significativamente aprimorados, com foco em risco tecnológico e oportunidades de mercado. Além disso, o programa buscou impulsionar a produção, aquisição e exportação de bens de capital, promovendo a inovação tecnológica no cenário empresarial brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Financiamento para custeio e investimentos em implantação, ampliação ou modernização da estrutura de produção, beneficiamento, industrialização e de serviços no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, visando à geração de renda e à melhora do uso da mão de obra familiar.

Bônus e Rebates do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

O cliente de financiamento no âmbito do Pronaf poderá ter direito a um bônus (desconto) sobre cada parcela da dívida que for paga até a data de seu vencimento ou a um rebate (desconto) sobre o valor das parcelas para os produtores rurais prejudicados por intempéries climáticas, quando autorizado pelo Governo Federal.

Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) - Custeio

O Pronamp Custeio é um programa de financiamento do Governo voltado para produtores rurais que atuam como proprietários, posseiros ou arrendatários. Os itens financiáveis incluem custeio agrícola, abrangendo despesas do ciclo produtivo de lavouras periódicas, entressafra de lavouras permanentes e extração de produtos vegetais. Além disso, o custeio pecuário financia despesas normais relacionadas à exploração pecuária. O Pronamp Custeio busca apoiar e fortalecer a produção agropecuária desses médios produtores rurais.

Programa Cerealistas

O Programa Cerealistas visa financiar obras civis e aquisição de máquinas e equipamentos para a construção e expansão de armazéns de grãos. As empresas beneficiadas devem ser cerealistas brasileiras, registradas no registro público de empresas mercantis, que realizam atividades como secagem, limpeza, padronização, armazenagem e comercialização de grãos in natura. O programa busca fortalecer a capacidade de armazenamento dessas empresas no País.

Revitaliza

O Revitaliza é um programa que ofereceu linhas de crédito especiais com taxas reduzidas para empresas nos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, confecções e móveis. O objetivo foi impulsionar o investimento, proporcionando condições vantajosas de financiamento a empresas, e abrangia financiamentos para capital de giro, investimento e exportação, visando melhorar a competitividade desses setores.

Proex Equalização

O Proex Equalização é um instrumento público de apoio às exportações brasileiras de bens e serviços, utilizando recursos do Tesouro Nacional.

No Proex Equalização, o Governo brasileiro arca com parte dos encargos financeiros incidentes no financiamento à exportação de bens ou de serviços brasileiros, com recursos obtidos no mercado pelo exportador, de forma a tornar as taxas de juros compatíveis com as praticadas no mercado internacional.

A empresa exportadora é beneficiada pela redução dos juros, mas não recebe os recursos da equalização diretamente. A equalização é paga ao financiador da operação.

Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos concedidos com Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

A seguir, apresenta-se o valor dos empréstimos e financiamentos contratados no exercício de 2024, relativos a recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por fonte de recursos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - 2024 (EM R$ MILHÕES)

FONTE DE RECURSOS ORIUNDOS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	OPERAÇÕES CONTRATADAS	
	QUANTIDADE	VALOR
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	236.779	124.955
Fundo Social	7.490	17.680,3
Fundo Clima	159	6.289,9
Fundo da Marinha Mercante (FMM)	200	5.273,5
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust)	41	1.002,2
Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel)	18	224,2
Fundo Setorial do Audiovisual (FSA)	-	-
TOTAL	**244.687**	**155.425,1**

Fonte: Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social. Extração em 08.01.2025.

Conforme já evidenciado, além das fontes de recursos listadas acima, o BNDES opera também com outras fontes de recursos que não estão contempladas no levantamento da Tabela anterior. Considerando todas as fontes de recursos, o BNDES contratou 295.962 operações, totalizando R$ 183.851,8 milhões no ano de 2024.

Impacto Fiscal

A seguir, apresenta-se o impacto fiscal relativo à diferença entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional ao BNDES e os valores restituídos ao Tesouro, discriminado por fundo/programa, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 79, de 4 de abril de 2018:

TABELA: IMPACTO FISCAL - EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - 2024 (EM R$ MILHÕES)

FUNDO/PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL (B)	MONTANTE LÍQUIDO (A-B)
Programas Agropecuários	1.394,08	43,85	1.350,23
Programa de Sustentação do Investimento (PSI)	221,49	0,61	220,88
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	1.413,37	0,94	1.412,43
Bônus e Rebates do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	-	-	-
Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) - Custeio	103,03	0,04	102,99
Programa Cerealistas	4,42	-	4,42
Revitaliza	-	-	-
Proex Equalização	171,29	-	171,29
TOTAL	**3.307,68**	**45,44**	**3.262,24**

Fonte: Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social. Extração em 08.01.2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eventos de liquidação nos contratos do BNDES com o Tesouro Nacional

No que diz respeito à liquidação de contratos do BNDES com o Tesouro Nacional, informamos que, ao longo do exercício de 2024, o total de pagamentos somaram R$ 6,4 bilhões, sendo R$ 4,3 bilhões de eventos ordinários e R$ 2,1 bilhões de liquidação antecipada.

2.4.6. Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal – Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)

A Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) é uma empresa pública do Governo Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Sua missão é promover o desenvolvimento econômico e social do Brasil por meio do fomento público à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) em empresas, universidades, institutos tecnológicos e outras instituições públicas ou privadas. Sua finalidade é apoiar estudos, projetos e programas de interesse para o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do País, considerando metas e prioridades setoriais estabelecidas pelo Governo Federal, conforme o disposto em seu Estatuto.

A Finep foi criada em julho de 1967 para atender às demandas pelo desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, bem como às necessidades de fortalecimento das engenharias nacionais. Ao longo de sua existência, tem se destacado como um dos principais atores do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), no fomento institucional à CT&I, por meio do apoio a variados tipos de instituições. Evoluiu sua atuação e atualmente gerencia recursos para o apoio a toda cadeia de inovação, em diversos setores da economia, por meio da combinação de financiamentos reembolsáveis, não reembolsáveis e de investimento mediante recursos provenientes de diferentes fontes – recursos próprios, de terceiros e do orçamento fiscal.

Em conformidade com suas atribuições regimentais e com a responsabilidade pelos principais mecanismos públicos de estímulo direto ao investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação existentes no País, a Finep está autorizada a conceder financiamentos, por abertura de crédito ou participação no capital social, a pessoas jurídicas brasileiras, de direito público ou privado; conceder subvenções; fornecer aval ou fiança; assim como realizar outras operações financeiras e premiar em dinheiro pessoas físicas ou jurídicas, visando ao estímulo das atividades de inovação.

Operações

As Tabelas a seguir trazem as contratações e as liberações de 2024 relativas aos financiamentos concedidos, discriminados por região geográfica, porte do tomador.

TABELA: OPERAÇÕES CONTRATADAS POR REGIÃO E PORTE DO TOMADOR (CRÉDITO REEMBOLSÁVEL) – 2024 (EM R$ MILHÕES)

REGIÃO GEOGRÁFICA	PORTE DO TOMADOR					TOTAL
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	MÉDIO GRANDE	GRANDE	
Região Norte	5,22	-	7,00	-	69,51	81,73
Região Nordeste	3,26	11,18	11,65	58,35	378,88	463,31
Região Sudeste	155,23	60,36	348,39	639,30	5.183,12	6.386,39
Região Sul	283,46	263,51	726,65	824,45	5.201,22	7.299,29
Região Centro-Oeste	8,57	2,22	34,21	35,26	315,90	396,15
TOTAL	**455,74**	**337,26**	**1.127,90**	**1.557,36**	**11.148,62**	**14.626,87**

Fonte: Área de Planejamento. Elaboração: Área de Gestão Financeira da Finep.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: LIBERAÇÕES OCORRIDAS POR REGIÃO E PORTE DO TOMADOR (CRÉDITO REEMBOLSÁVEL) - 2024 (EM R$ MILHÕES)

REGIÃO GEOGRÁFICA	PORTE DO TOMADOR					TOTAL
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	MÉDIO GRANDE	GRANDE	
Região Norte	5,22	-	7,00	-	52,56	64,77
Região Nordeste	2,66	9,78	11,99	51,67	272,79	348,88
Região Sudeste	86,10	35,65	332,72	563,84	3.511,91	4.530,22
Região Sul	244,65	240,84	639,09	819,74	3.595,02	5.539,35
Região Centro-Oeste	6,86	1,69	10,12	36,06	159,72	214,44
TOTAL	**345,49**	**287,97**	**1.000,92**	**1.471,30**	**7.591,99**	**10.697,66**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

Complementarmente, as amortizações recebidas e os fluxos das aplicações são também retratados nas Tabelas seguintes.

TABELA: AMORTIZAÇÕES RECEBIDAS POR REGIÃO E PORTE DO TOMADOR (CRÉDITO REEMBOLSÁVEL) - 2024 (EM R$ MILHÕES)

REGIÃO GEOGRÁFICA	PORTE DO TOMADOR					TOTAL
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	MÉDIO GRANDE	GRANDE	
Região Norte	11,22	0,26	2,65	3,17	1,92	19,22
Região Nordeste	0,85	1,33	4,71	18,59	27,01	52,50
Região Sudeste	50,32	16,73	64,01	52,19	547,91	731,16
Região Sul	25,53	28,94	87,35	134,53	368,17	644,52
Região Centro-Oeste	0,95	0,17	55,13	45,15	17,04	118,44
TOTAL	**88,87**	**47,43**	**213,85**	**253,63**	**962,05**	**1.565,84**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

TABELA: FLUXO DAS APLICAÇÕES (LIBERAÇÕES DEDUZIDAS DAS AMORTIZAÇÕES) POR REGIÃO E PORTE DO TOMADOR (CRÉDITO REEMBOLSÁVEL) - 2024 (EM R$ MILHÕES)

REGIÃO GEOGRÁFICA	PORTE DO TOMADOR					TOTAL
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	MÉDIO GRANDE	GRANDE	
Região Norte	(6,00)	(0,26)	4,34	(3,17)	50,64	45,55
Região Nordeste	1,81	8,44	7,29	33,07	245,77	296,39
Região Sudeste	35,79	18,92	268,71	511,65	2.963,99	3.799,06
Região Sul	219,13	211,91	551,74	685,21	3.226,85	4.894,83
Região Centro-Oeste	5,90	1,52	(45,02)	(9,09)	142,68	96,00
TOTAL	**256,62**	**240,53**	**787,07**	**1.217,67**	**6.629,93**	**9.131,83**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Impacto Fiscal

A Finep é uma empresa pública não dependente do Tesouro Nacional e não incluída nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS). Portanto, a existência da empresa em si não tem impacto fiscal.

As operações de crédito da Finep são realizadas com recursos de capital próprio ou captados de terceiros, em especial junto a fundos do Tesouro Nacional. A principal fonte de captação é o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), do qual a Finep é Secretaria Executiva. Outro fundo de captação constante, mas em menor valor, é o Fundo de Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel), do qual a Finep é agente financeiro.

A Tabela a seguir apresenta os empréstimos do FNDCT e do Funttel à Finep, bem como as devoluções realizadas pela Finep aos fundos.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS À FINEP - 2024 (EM R$ 1,00)

FUNDO/PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL (B)	MONTANTE LÍQUIDO (A+B)
FNDCT/Empréstimo	6.362.330.699,00	(615.433.562,63)	5.746.897.136,37
Funttel/Empréstimo	163.870.525,12	(67.724.856,34)	96.145.668,78
TOTAL	**6.526.201.224,12**	**(683.158.418,97)**	**5.843.042.805,15**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

A Finep capta de forma constante nos fundos e repassa através de empréstimos para incentivar a inovação tecnológica nas empresas. A tendência no médio prazo é que o retorno destes financiamentos seja consideravelmente superior ao valor tomado pela Finep.

Importante notar que, por apresentar apenas os recebimentos e pagamentos atrelados às operações de crédito, não constam na Tabela anterior os fluxos relacionados às operações de investimento, sendo que, para esta natureza, a Finep recebeu cerca de R$ 2,9 milhões do FNDCT em 2024, mas retornou R$ 37,9 milhões. Também não constam na Tabela anterior os recebimentos de taxas de administração e ressarcimentos de despesas auferidas pela Finep na condição de Secretaria Executiva do FNDCT e Agente Financeiro do Funttel, no montante total de R$ 157,6 milhões, bem como os pagamentos da Finep à União a título de dividendos, juros sobre o capital próprio (JCP) e impostos, que, só em 2024, foi de R$ 1.121,1 milhões.

2.4.7. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Trata-se das informações do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (Fies) que visam compor a Prestação de Contas do Presidente da República. Os dados a seguir estão apresentados por arrecadação, execução orçamentária e montante líquido dos financiamentos concedidos pelo Fies, no exercício de 2024.

TABELA: ARRECADAÇÃO E EXECUÇÃO NO ANO DE 2024 (EM R$ 1,00)

PROGRAMA	ARRECADAÇÃO	EXECUÇÃO	MONTANTE LÍQUIDO
Fies e Novo Fies	7.453.792.360,18	4.742.509.089,31	2.711.283.270,87

Fonte: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Destaca-se que os dados demonstrados se referem ao programa do Fies, relativo aos contratos celebrados até o ano de 2017, como também ao Novo Fies, que cobre os contratos celebrados a partir de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Abaixo segue Tabela emitida pelo Tesouro Gerencial, e com os valores já corrigidos em reavaliação junto ao Siafi Operacional, em que o valor total não contabilizou a arrecadação de honras contratuais.

TABELA: ARRECADAÇÃO NO ANO DE 2024 (EM R$1,00)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		MÊS LANÇAMENTO / NATUREZA RECEITA		2024
74902	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO FIES	13210101	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	355.704.873,67
		13210501	JUROS DE TITULOS DE RENDA-PRINCIPAL	1.164.440,00
		16410101	RETORNO DE OP. ,JUR. E ENC. FINANCEIROS-PRINCIPAL	2.060.810.187,54
		19310401	PRÊMIOS PRESCRITOS CONCUR.PROGNÓSTICOS-PRINCIPAL	449.680.792,08
		19310402	PRÊMIOS PRESCRITOS CONC.PROGNÓSTICOS-MUL. JUROS	28.736,72
		19440722	MUL. JUR. MORA AMORT. FINANCIAMENTO FIES-MUL. JUROS	43.827.853,22
		23110721	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO DO FIES-PRINCIPAL	3.417.188.369,40
		23110731	AMORTIZ. FINANC. PROV. FUNDO GARANTIDOR-PRINCIPAL	1.125.387.107,55
TOTAL				**7.453.792.360,18**

Fonte: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

2.4.8. Demonstrativo do Tesouro Nacional - Empréstimos e Financiamentos concedidos pelas Agências Financeiras Oficiais de Fomento

A seguir, apresentam-se as informações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com relação ao previsto no artigo 49, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Já na Prestação de Contas do Presidente da República de 2023 (PCPR 2023) os demonstrativos especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) foram prestados pelas próprias Agências Financeiras Oficiais de Fomento, juntamente com outras informações sob responsabilidade delas. Das diversas fontes de recursos dos OFSS (Fundos Constitucionais, Fundos de Desenvolvimento Regional, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa de Financiamento às Exportações (Proex), Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé), Fundo da Marinha Mercante (FMM), Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), Banco da Terra etc.), a STN somente é responsável pelo Proex, Pronaf e, a partir de 2020, pelo Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Pese).

Diante do exposto, apesar da Instrução Normativa nº 42/2024 da Secretaria Federal de Controle Interno, detalhar a Secretaria do Tesouro Nacional como responsável pelo referido demonstrativo, inferimos que ele deve continuar sendo prestado por cada uma das Agências Financeiras Oficiais de Fomento detentoras das informações sobre todos os empréstimos e financiamentos concedidos com as diversas fontes de recursos dos OFSS.

Ressalta-se, ainda, que a própria Instrução Normativa nº 42/2024 da Secretaria Federal de Controle Interno solicita demonstrativos dos empréstimos e financiamentos às Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

Sobre a avaliação do impacto fiscal, informamos, a seguir, os dados exclusivamente das fontes de responsabilidade da STN (Proex, Pronaf e Pese), uma vez que não se tem gestão sobre as demais fontes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: RECEITAS E DESPESAS PROEX, PRONAF E PESE - 2024 (EM R$ MILHÕES)

AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO	FUNDO/PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL (B)	MONTANTE LÍQUIDO (A - B)
Banco do Brasil - BB	Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	819,68	931,65	(111,97)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Pese)	0,00	35,69	(35,69)
Banco do Brasil - BB	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	164,00	29,76	134,24
Banco da Amazônia - BASA	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,00	0,04	(0,04)
Banco do Nordeste - BNB	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,00	18,38	(18,38)

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

2.5. ANÁLISE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

2.5.1. Regra de Ouro

A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabelece que é vedada "a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta". Essa vedação constitucional é conhecida como "Regra de Ouro" e visa impedir que se recorra ao aumento de endividamento público para o pagamento de despesas correntes, que são as despesas de custeio e de manutenção da máquina pública (remunerações de servidores, benefícios previdenciários, serviços, diárias, passagens etc.). Por outro lado, é permitido ao ente público recorrer ao endividamento para realizar investimentos ou refinanciar a própria dívida, que são despesas de capital.

Portanto, como princípio geral, quando o volume de despesas de capital é superior ao volume de operações de crédito contratadas, cumpre-se a regra. Em situação oposta, quando o ente público contrata operações de crédito (financiamento) em volume superior às despesas de capital executadas, pode-se afirmar que parte desses empréstimos foram utilizados para cobrir despesas correntes, o que é proibido pelo texto constitucional, ressalvado se o Congresso Nacional autorizar essa possibilidade.

A apuração do cumprimento da Regra de Ouro ocorre em dois aspectos: no orçamento aprovado e no orçamento executado. Cabe ao Tesouro Nacional a apuração do cumprimento da regra quanto ao orçamento executado.

Nessa apuração, que ocorre no encerramento do exercício, é levado em consideração o efeito dos acúmulos ou resgates de recursos da subconta da dívida da conta única do Tesouro Nacional — o chamado colchão de liquidez da dívida pública. Explicando melhor, conforme define a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, os recursos financeiros decorrentes da emissão de títulos da Dívida Pública Federal somente são considerados na apuração da Regra de Ouro quando são utilizados no pagamento de alguma despesa. Assim, na verificação do valor efetivo das operações de crédito utilizadas no exercício financeiro, a variação positiva na subconta da dívida reduz o impacto dessas operações na apuração da Regra de Ouro, ao passo que sua variação negativa aumenta o impacto.

Nesse contexto, dos ingressos de operações de crédito de 2024, que foram de R$ 1.906,20 bilhões, foram deduzidos a variação positiva da subconta da dívida no período, no montante de R$ 96,77 bilhões, bem como o valor de R$ 5,08 bilhões referente à ressalva da Petição nº 12.862/RS, perfazendo o valor de R$ 1.804,33 para operações de crédito consideradas para fins da apuração do cumprimento da Regra de Ouro.

Tal petição resultou na decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), de 22 de agosto de 2024, que referendou por unanimidade o deferimento do pedido formulado pela União no sentido de superar os óbices normativos e operacionais que pudessem representar o enquadramento de pagamento decorrente do Decreto Legislativo nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36, de 7 de maio de 2024 (situação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul/RS), como operação de crédito (art. 35, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como a sua não incidência específica na Regra de Ouro (art. 167, III, da Constituição).

Ainda a respeito da metodologia de apuração da Regra de Ouro na execução orçamentária, vale destacar que as despesas de capital são consideradas executadas, no encerramento do exercício financeiro, por sua liquidação ou inscrição em restos a pagar não processados. Isto significa que, quanto à verificação da regra de ouro na execução orçamentária ao final do exercício, as despesas de capital impactam a apuração do cumprimento da regra pela ótica do empenho. Desse modo, as despesas de capital totalizaram R$ 1.880,71 bilhões em 2024.

Portanto, verifica-se que em 2024 houve um excedente de despesas de capital sobre as receitas de operações de crédito em um montante de R$ 76,39 bilhões.

TABELA: APURAÇÃO DO RESULTADO DA REGRA DE OURO — 2024 (R$ MILHÕES)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I = a - b - c)	1.804.325,12
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	1.906.203,87
Variação de Saldo da Subconta da Dívida (b)	96.796,83
Ressalva da Petição 12.862/RS (STF) (c)	5.081,91
Despesas de Capital (II = d + e + f)	1.880.714,34
Investimentos (d)	68.629,73
Inversões Financeiras (e)	146.536,40
Amortizações (f)	1.665.548,21
Margem da Regra de Ouro (III = II - I)	76.389,22

Fonte: Anexo 9 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Dezembro/2024.

A seguir, apresenta-se série histórica da margem de cumprimento da regra de ouro desde 2014, demonstrando que o resultado apurado no ano de 2024 – margem de R$ 76,39 bilhões – somou o terceiro maior valor da série apresentada.

GRÁFICO: RESULTADO DA REGRA DE OURO (EM R$ BILHÕES)

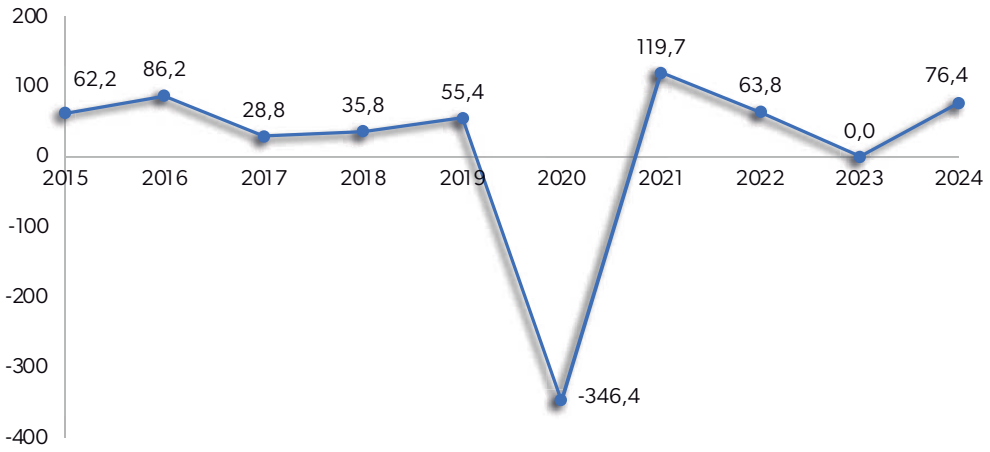

Fonte: Tesouro Gerencial/Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto ao resultado negativo em 2020, ressalta-se que naquele exercício o cumprimento da regra de ouro foi dispensado pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, combinado com o artigo 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.5.2. Novo Regime de Pagamento de Precatórios

Ações Diretas de Inconstitucionalidade

Antes de prosseguir à prestação das informações sobre o tema, é essencial explanar que, em 30 de novembro de 2023, decorreu o julgamento com resolução de mérito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 7047 e 7064, por meio de votação em plenário virtual no Supremo Tribunal Federal (STF).

Os referidos normativos constitucionais, objeto das ADIs supracitadas, alteraram o rito constitucional de orçamentação e pagamento dos precatórios federais, especialmente pela imposição de um limite transitório de pagamento anual dos débitos decorrentes de sentenças judiciais em desfavor da Fazenda Pública federal, vigentes até o exercício de 2026. Tal limitação engendrou o acúmulo de precatórios não pagos e devidos para os exercícios de 2022 e 2023, cujos valores atualizados somavam, até dezembro de 2023, o valor de R$ 60,2 bilhões, aproximadamente.

Justamente em face dessas regras, foram ajuizadas as referenciadas ADIs nº 7047, que impugnava a Emenda Constitucional (EC) nº 113, de 8 de dezembro de 2021, e nº 7064, por meio da qual se pleiteava a retirada da eficácia, tanto da citada EC nº 113/2021 quanto da EC nº 114, de 16 de dezembro de 2021, in totum, ou, subsidiariamente, que o STF: i) fixasse interpretação conforme a Constituição Federal (CF) sem redução de texto, a fim de excluir o conteúdo do artigo 100 dos limites estabelecidos pelo art. 107, *caput* e inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); ou ii) declarasse a inconstitucionalidade do § 9º do art. 100 da CF; do § 5º do art. 101 do ADCT; do artigo 107-A do ADCT; dos arts. 3º e 5º da EC nº 113/ 2021; e do art. 8º da EC nº 114/2021.

Ao fim do julgamento de mérito, o STF concluiu pela procedência parcial das ADIs, nos seguintes termos:

> *Decisão: O Tribunal, por maioria, converteu o julgamento da medida cautelar em julgamento de mérito e conheceu da presente ação direta para julgá-la parcialmente procedente para:*
>
> *dar interpretação conforme a Constituição ao caput do art. 107-A do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional 114/2021 para que seus efeitos somente operem para o exercício de 2022;*
>
> *declarar a inconstitucionalidade, com supressão de texto, dos incisos II e III do art. 107-A do ADCT;*
>
> *declarar a inconstitucionalidade por arrastamento dos §§ 3º, 5º e 6º do mesmo art. 107-A;*
>
> *declarar a inconstitucionalidade do art. 6º da Emenda Constitucional 114/2021, bem como dos arts. 100, § 9º, da Constituição Federal, e 101, § 5º, do ADCT, com redação estabelecida pelo art. 1º da EC 113/21;*
>
> *dar interpretação conforme a Constituição ao art. 100, § 11, da Constituição, com redação da EC 113/21, para excluir a expressão "com autoaplicabilidade para a União" de seu texto;*
>
> *reconhecer que o cumprimento integral do teor desta decisão insere-se nas exceções descritas no art. 3º,*
>
> *§ 2º, da Lei Complementar 200/23, que institui o Novo Regime Fiscal Sustentável, cujos valores não serão considerados exclusivamente para fins de verificação do cumprimento da meta de resultado primário a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, prevista na lei de diretrizes orçamentárias em que for realizado o pagamento;*
>
> *deferir o pedido para abertura de créditos extraordinários para quitação dos precatórios expedidos para os exercícios de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, quando excedentes do subteto fixado pelo art. 107-A do ADCT, deduzidas as dotações orçamentárias já previstas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, estando presentes, no caso concreto, os requisitos constitucionais da imprevisibilidade e urgência previstos no § 3º do art. 167 da CF, e sendo possível a edição de medida provisória para o pagamento ainda no exercício corrente. Tudo nos termos do voto do Relator, vencido parcial-*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mente o Ministro André Mendonça." Plenário, Sessão Virtual Extraordinária de 30.11.2023 (00h00) a 30.11.2023 (23h59).

Esclarece-se que o STF julgou improcedente, entre outros:

- o pedido de impugnação quanto ao novo prazo para apuração dos precatórios judiciários expedidos, constante do § 5º do art. 100 da CF – alterado de 1 de julho para 2 de abril;
- o pedido de declaração de inconstitucionalidade em relação ao artigo 3º da EC nº 113/2021, mantendo a aplicação da taxa Selic para fins de correção monetária e de mora das condenações judiciais da Fazenda Pública;
- o pedido de segregação dos valores dos precatórios em despesas primárias e financeiras formalizado com base na Nota Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nº 1/2023/STN/PGFN-MF, de 22 de setembro de 2023; e
- manteve a regra de parcelamento dos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), não abordando qualquer antecipação de parcelas já programadas.

Demonstrativo Especificando o Montante dos Precatórios Judiciários para o Exercício de 2024 (§ 5º do art. 100 da Constituição Federal)

O montante total de precatórios apresentados para o exercício de 2024 totalizou R$ 57.483.545.644,06 (cinquenta e sete bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), em valores de abril de 2023, segundo procedimentos pormenorizados no art. 31 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024 e conforme dados transmitidos ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) pelo Poder Judiciário.

Ressalta-se, entretanto, que, em virtude da decisão da Suprema Corte mencionada anteriormente, que autorizou a abertura de créditos extraordinários para a quitação dos precatórios emitidos para o exercício de 2024 que excediam o subteto fixado pelo § 1º do art. 107-A do ADCT, deduzidas as dotações orçamentárias já previstas na proposta orçamentária para 2024, houve a quitação antecipada, em 2023, de um montante total de R$ 32.252.694.407,00 (trinta e dois bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sete reais) desses requisitórios, em valores atualizados monetariamente para dezembro de 2024.

Limite para Alocação na Proposta Orçamentária de 2024 das Despesas com Pagamentos de Sentenças Judiciais e do Espaço Fiscal Decorrente da Diferença entre o Valor dos Precatórios Expedidos e o Respectivo Limite (Artigo 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)

O artigo 2º da Emenda Constitucional nº 114/2021, ainda vigente à época dos procedimentos orçamentários detalhados neste tópico, havia estabelecido um limite anual, temporário, previsto no artigo 107-A do ADCT, para a alocação na proposta orçamentária dos recursos voltados ao pagamento das sentenças judiciais de que trata o artigo 100 da Constituição Federal – ou seja, dos precatórios e das Requisições de Pequeno Valor (RPV) –, equivalente ao valor gasto com essas despesas no ano de 2016, corrigido da mesma forma que o teto de gastos, criado pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

> *Art. 107-A: Até o fim de 2026, fica estabelecido, para cada exercício financeiro, limite para alocação na proposta orçamentária das despesas com pagamentos em virtude de sentença judiciária de que trata o art. 100 da Constituição Federal, equivalente ao valor da despesa paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos, corrigido na forma do § 1º do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, devendo o espaço fiscal decorrente da diferença entre o valor dos precatórios expedidos e o respectivo limite ser destinado ao programa previsto no parágrafo único do art. 6º e à seguridade social, nos termos do art. 194, ambos da Constituição Federal, a ser calculado da seguinte forma:*
>
> *I - no exercício de 2022, o espaço fiscal decorrente da diferença entre o valor dos precatórios expedidos e o limite estabelecido no caput deste artigo deverá ser destinado ao programa previsto no parágrafo único do art. 6º e à seguridade social, nos termos do art. 194, ambos da Constituição Federal;*
>
> *- no exercício de 2023, pela diferença entre o total de precatórios expedidos entre 2 de julho de 2021 e 2 de abril de 2022 e o limite de que trata o caput deste artigo válido para o exercício de 2023; e*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- nos exercícios de 2024 a 2026, pela diferença entre o total de precatórios expedidos entre 3 de abril de dois anos anteriores e 2 de abril do ano anterior ao exercício e o limite de que trata o caput deste artigo válido para o mesmo exercício.

§ 1º O limite para o pagamento de precatórios corresponderá, em cada exercício, ao limite previsto no caput deste artigo, reduzido da projeção para a despesa com o pagamento de requisições de pequeno valor para o mesmo exercício, que terão prioridade no pagamento.

§ 2º Os precatórios que não forem pagos em razão do previsto neste artigo terão prioridade para pagamento em exercícios seguintes, observada a ordem cronológica e o disposto no § 8º deste artigo. [...]

§ 5º Não se incluem no limite estabelecido neste artigo as despesas para fins de cumprimento do disposto nos §§ 11, 20 e 21 do art. 100 da Constituição Federal e no § 3º deste artigo, bem como a atualização monetária dos precatórios inscritos no exercício.

Assim, não mais seria paga no exercício de referência a totalidade dos precatórios expedidos durante o período de apuração anterior, mas tão somente aqueles que se enquadravam dentro do limite fixado pelo § 1º do art. 107-A do ADCT.

Nesse contexto, o limite para a alocação na proposta orçamentária para 2024 dos recursos voltados ao pagamento de precatórios e RPVs, calculado nos termos do *caput* do art. 107-A do ADCT, totalizou R$ 44.820.493.623,00 (quarenta e quatro bilhões, oitocentos e vinte milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e três reais).

Desse valor, subtraindo-se R$ 29.374.215.893,00 (vinte e nove bilhões, trezentos e setenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais), referentes à projeção das despesas com RPVs para o exercício, consoante metodologia detalhada no art. 32 da LDO 2024, fora obtido o limite de R$ 15.446.277.730,00 (quinze bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais) para o pagamento de precatórios em 2024.

Por fim, rememora-se que o inciso II do art. 107-A do ADCT foi declarado inconstitucional, com supressão de texto, pelo STF no âmbito do julgamento das ADIs nºs 7064 e 7047. Relembra-se também que o montante excedente ao limite estabelecido no *caput* do art. 107-A do ADCT, alocado no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2024, foi quitado antecipadamente por meio da Medida Provisória nº 1.200/2023.

Montante dos Valores não Incluídos no citado Limite atinentes aos §§ 11, 20 e 21 do art. 100 da Constituição Federal, bem como da Atualização Monetária dos Precatórios Inscritos no Exercício

O § 11 do art. 100 da Constituição Federal foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 113/2021, conferindo ao credor de precatórios a faculdade de realizar encontros de contas com o Poder Público.

Sobre este ponto, importa frisar que o referido dispositivo fora objeto de análise no âmbito do julgamento de mérito das ADIs, recebendo interpretação conforme à Constituição, para que seja excluída a expressão "com autoaplicabilidade para a União" de seu texto.

Assim, muito embora o referido dispositivo ainda tenha permanecido vigente no ordenamento constitucional pátrio, informa-se que, em 2024, não houve encontros de contas envolvendo credores de precatórios federais e o poder público federal, na forma do § 11 do art. 100 da CF, inexistindo execução orçamentária desta despesa no referido exercício.

Já o § 21 do art. 100 da Constituição Federal, também incluído pela Emenda Constitucional nº 113/2021, traz a possibilidade de encontro de contas entre entes federativos.

O § 20 do art. 100 da CF, por sua vez, vigente antes da promulgação das ECs nºs 113 e 114, de 2021, prevê o parcelamento automático dos precatórios de grande vulto – assim definidos aqueles que, individualmente, superem 15% do valor total de todos os precatórios apresentados em dado exercício. Além disso, também dispõe sobre outra possibilidade de acordo direto para tais casos, com redução máxima de 40% do valor atualizado.

Com relação a tais precatórios, foi previsto originalmente na proposta orçamentária para 2024, R$ 2.759.375.860,00 (dois bilhões, setecentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), referentes à sexta parcela dos precatórios de grande vulto nº 20367288201840191 98, expedido pela Justiça Federal no exercício de 2019, já corrigida monetariamente à época pelo índice projetado. Desse montante, informa-se que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foi pago em 2024 um valor correspondente a R$ 2.740.200.962,94 (dois bilhões, setecentos e quarenta milhões, duzentos mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Conforme dispunha o § 5º do art. 107-A do ADCT, agora declarado inconstitucional por arrastamento, nenhum dos valores dos dispositivos citados acima foram computados no limite anual para o pagamento de precatórios.

Em relação à atualização monetária dos precatórios federais a serem pagos no exercício, o montante correlato também não é computado no limite de que trata o *caput* do art. 107-A do ADCT, conforme dispõe o § 5º do referido artigo. Assim, na proposta orçamentária de 2024, tais valores foram alocados em programação orçamentária distinta, em reserva primária consignada na Unidade Orçamentária 71103 – Encargos Financeiros da União – Pagamento de Sentenças Judiciais, totalizando R$ 1.984.737.005,00 (um bilhão, novecentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil e cinco reais), consoante projeções oficiais dos índices aplicáveis, na forma do art. 40 da LDO 2024.

Assim, quando da elaboração do crédito adicional de que trata o art. 36 da LDO 2024, tais valores foram integralizados à ação orçamentária destinada ao pagamento dos precatórios.

Por oportuno, importa ressaltar que o exato valor devido, correspondente à correção monetária e aos juros de mora incidentes, é calculado pelo próprio tribunal expedidor, consoante os índices de correção efetivamente realizados até o momento do pagamento, motivo pelo qual os valores concretamente executados, em contraposição aos inicialmente projetados, não são conhecidos por esta Secretaria.

Montante de Precatórios Relativos a Credores não Contemplados no Limite da LOA 2024 e que Tenham Optado pelo seu Recebimento com Renúncia de 40% do Valor do Crédito (§ 3º do art. 107-A do ADCT).

Outra mudança outrora trazida pela Emenda Constitucional nº 114/2021, foi a possibilidade de formulação de acordos diretos entre os credores de precatórios não pagos no exercício de referência e a Fazenda Pública federal.

Desse modo, o credor de precatório não contemplado no limite de pagamento anual em razão do previsto no *caput* e § 1º do art. 107-A do ADCT poderia optar por percepção de seu crédito mediante acordo direto, em parcela única, até o final do exercício seguinte, com renúncia de 40% no valor original.

Por tal motivo, fora previsto inicialmente em 2024, na Ação Orçamentária 0EC8 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios parcelados ou objetos de acordos), no Plano Orçamentário 0002 – Acordos com deságio, o valor de R$ 1.038.106.690,00 (um bilhão, trinta e oito milhões, cento e seis mil, seiscentos e noventa reais) destinados a tais despesas.

Rememora-se que a referida disposição normativa foi declarada inconstitucional por arrastamento em 30 de novembro de 2023. Assim, em 2024 não houve nenhum precatório objeto de acordo direto, motivo pelo qual não foi verificada qualquer execução orçamentária no âmbito da referida programação.

Montante dos Precatórios Empenhados, Liquidados e Pagos no Exercício de 2024, tendo em vista o Montante Previsto na Lei Orçamentária Anual — 2023 (LOA 2023) e Eventuais Créditos Adicionais

No âmbito do julgamento de mérito das ADIs nº 7047 e nº 7064, ocorrido em 30 de novembro de 2023, o STF decidiu pela inconstitucionalidade do limite transitório para pagamento anual dos precatórios federais expedidos, de que tratava o artigo 107-A do ADCT, introduzido pela Emenda Constitucional nº 114/2021.

Destarte, com o fito de dar cumprimento à referida decisão, foi encaminhado pela então Diretoria de Assuntos Fiscais (Deafi/SOF), em dezembro de 2023, o Ofício Circular nº 262/2023/MPO, solicitando aos órgãos do Poder Judiciário informações acerca de precatórios expedidos para os exercícios de 2022 e 2023 que restavam pendentes de pagamento em razão do decaído limite constitucional, bem como os expedidos para o exercício de 2024 cujos valores não foram previstos na proposta orçamentária deste exercício em razão do mesmo limite, com vistas a subsidiar a elaboração de crédito extraordinário. Assim, o montante de precatórios expedidos para 2024 que excedia o limite estabelecido pelo art.107-A do ADCT, declarado inconstitucional, foi quitado antecipadamente em 2023. Para o exercício de 2024, permaneceu apenas o montante de precatórios que se enquadravam no antigo limite.

Ainda, importa ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, no âmbito das ACOs nº 2.059/DF e Pet. nº 12.862/RS, acolheu pedido formulado pela União, no bojo de proposta de autocomposição com o Estado do Rio Grande do Sul/RS, para que fossem antecipados os pagamentos dos precatórios federais expedidos para o exercício financeiro de 2025 pela Justiça Federal do Rio Grande do Sul, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – Rio Grande do Sul e pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Para viabilizar a decisão, foi aprovado crédito extraordinário com a antecipação de R$ 4.416.072.721,00 (quatro bilhões, quatrocentos e dezesseis milhões, setenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais) em precatórios federais. É mister elucidar que as programações orçamentárias executadas mediante a autorização do julgado pelo STF restaram destacadas das demais, mediante o Plano Orçamentário CP10 - Calamidade Pública - Medida Provisória nº 1.257, de 16 de setembro de 2024.

Após as explanações acima delineadas, necessárias à contextualização dos dados apresentados, evidencia-se na Tabela a seguir as informações requestadas:

TABELA: MONTANTE DOS PRECATÓRIOS EMPENHADOS, LIQUIDADOS E PAGOS — 2024 (EM R$ 1,00)

AÇÃO	PO	PLOA	DOTAÇÃO FINAL (LEI + CRÉDITOS)	EMPENHADO	EMPENHADO LIQUIDADO	PAGO
0005 - Precatórios expedidos por Tribunais vinculados à estrutura federal	0001	14.953.895.097,00	14.985.711.868,00	14.977.454.974,76	14.977.454.974,76	14.977.454.974,76
0005 - Precatórios expedidos por Tribunais de Justiça dos Estados	0002	492.382.633,00	543.350.997,00	536.780.256,17	536.780.256,17	536.780.256,17
0005 - Precatórios expedidos por Tribunais do RS - Calamidade Pública - Medida Provisória nº 1.257, de 16 de setembro de 2024.	CP10	0,00	4.416.072.721,00	4.410.966.777,06	4.410.966.777,06	4.410.966.777,06
0EC7 - Precatórios relativos à complementação da União ao Fundef	0000	12.215.933.521,00	12.119.134.422,00	11.851.550.737,11	11.851.550.737,11	11.851.550.737,11
0EC8 - Precatórios parcelados - § 20 do art. 100 da CF	0001	2.759.375.860,00	2.759.375.860,00	2.740.200.962,94	2.740.200.962,94	2.740.200.962,94
0EC8 - Precatórios objetos de acordos - § 3º do art. 107-A do ADCT	0002	1.038.106.690,00	148.255.064,00	0,00	0,00	0,00
0Z01/UO 71103 - Correção monetária dos precatórios submetidos ao limite do caput do art. 107-A do ADCT	0000	1.984.737.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Fonte: Dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento em 15/01/2025.*

Obs: 1) Rememora-se que, conforme supracitado, os valores previstos referentes à atualização monetária e aos juros de mora dos precatórios federais a serem pagos no exercício não são computados no limite de que trata o caput do art. 107-A do ADCT, conforme dispõe o § 5º do referido artigo, sendo alocados em reserva primária na lei orçamentária e integralizados na Ação Orçamentária 0005, destinada ao pagamento dos precatórios, no decorrer do exercício correspondente por meio de crédito adicional. Tal fato justifica a execução orçamentária na Ação 0005 no exercício de 2024 em valores superiores ao limite consignado às despesas com precatórios federais disposto pelo art. 107-A do ADCT.

2) O campo "Empenhado Liquidado" representa o total das despesas orçamentárias executadas (incluindo as despesas para as quais não tenha sido emitida a nota de empenho, como no caso das despesas executadas pelo documento Folha de Pagamento do Siafi), ou seja, as despesas liquidadas e aquelas apenas empenhadas, mas consideradas executadas por terem sido inscritas em restos a pagar não-processados no encerramento do exercício. O valor apresentado deve corresponder à soma dos itens "DESPESAS LIQUIDADAS" e "DESP EXEC P/ INSC RP" do Siafi Gerencial. Como o item "DESP EXEC P/ RAP" só apresenta valores após o encerramento do exercício, os saldos e movimentos do item "DESPESAS EXECUTADAS" coincidem com os do item "DESPESAS LIQUIDADAS" nos meses de janeiro a novembro. Fonte: Manual do Siafi. Origem do dados: Siafi, contas 6221303000+622130400+622130500+622130600+622130700.

3) Os valores da tabela referem-se exclusivamente a precatórios, não envolvendo os montantes relativos às RPVs.

2.5.3. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

No exercício de 2024, a União executou o montante de R$ 110,87 bilhões com despesas típicas de ensino utilizando recursos provenientes da arrecadação de impostos. O mínimo de aplicação em despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) é disposto no artigo 212 da Constituição de 1988.

Ressalta-se que, até o exercício de 2023, o art. 110, inciso II, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), determinava que o cálculo da aplicação mínima em MDE nos exercícios posteriores a 2017 deveria ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado no exercício anterior a que se referia a lei orça-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mentária. Contudo, tal dispositivo foi revogado quando da sanção da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, conforme prevê o artigo 9º da Emenda Constitucional (EC) nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Então, para o exercício de 2024, a aplicação mínima em MDE voltou a ser calculada com base na Receita Líquida de Impostos (RLI), de acordo com a regra anterior, prevista no artigo 212 da Constituição de 1988. Desse modo, a despesa mínima em MDE para o exercício de 2024 foi de R$ 108,61 bilhões, conforme demonstrativo de cálculo a seguir:

TABELA: CUMPRIMENTO DO MÍNIMO DE DESPESAS COM MDE (EM R$ MILHARES)

DATA	MÍNIMO ATUALIZADO	IPCA (%)
dezembro de 2017	48.980.965	2,95
dezembro de 2018	50.450.394	3,75
dezembro de 2019	52.665.166	4,31
dezembro de 2020	54.439.982	4,52
dezembro de 2021	57.038.374	10,06
dezembro de 2022	62.776.434	5,79
dezembro de 2023	66.411.190	4,62
dezembro de 2024	108.610.397	18% da RLI (R$ 603,39 bilhões)

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o IPCA e Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o cálculo dos valores mínimos atualizados.

A composição das despesas com MDE é regulamentada pelo artigo 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que elenca quais despesas são realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.

As despesas com MDE relevantes para a verificação do cumprimento do mínimo constitucional são identificadas por parâmetro orçamentário especificamente criado para essa finalidade. São deduzidos das despesas com MDE os gastos com aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e os gastos executados nas fontes de Salário Educação e de Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, tendo em vista o disposto no art. 212, § 7º, da Constituição de 1988, incluído pelo artigo 1º da EC nº 108, de 26 de agosto de 2020, e no art. 8º, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, incluído pelo artigo 5º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013. A metodologia detalhada do demonstrativo está disponível em https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/metodologia-do-relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria-rreo/2024/114.

TABELA: COMPARATIVO DE DESPESAS EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024 (EM R$ MILHARES)

EXERCÍCIO	2023	2024
Despesas Executadas com MDE	100.848.004	110.869.076
Mínimo Constitucional	66.411.190	108.610.397
Despesas Executadas além do Mínimo	34.436.814	2.258.679
Restos a Pagar Inscritos	9.169.652	10.292.444

Fonte: Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Dezembro/2023 e Dezembro/2024.

A Tabela anterior mostra que a União gastou 2,08% além do mínimo estabelecido para despesas com MDE em 2024, de modo que se pode concluir que a determinação constitucional para gastos com educação foi cumprida. Ressalta-se que, ao contrário do que ocorreu em 2023, quando o cumprimento foi realizado com folga, em 2024, foi necessário considerar os restos a pagar não processados para que o mínimo fosse alcançado.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de1996, ainda dispõe, em seu artigo 71, as despesas que não são consideradas como MDE, as quais não são computadas para fins de apuração do cumprimento do mínimo constitucional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Basicamente, esses valores são executados nas fontes que são excluídas do cálculo para o mínimo constitucional (fontes de Salário-Educação e de Compensação pela Exploração de Petróleo e Gás Natural). Desse modo, o total de gastos com educação alcançou o montante de R$ 153,17 bilhões em 2024, conforme a Tabelas abaixo.

TABELA: EXECUÇÃO DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (EM R$ MILHARES)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (RPNP)
Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) (Limitado a 30% do valor total)	14.759.336	14.814.976	12.365.153	2.449.823
Educação Básica	8.984.128	8.930.632	6.398.521	2.532.111
Ensino Superior	39.463.976	39.188.835	37.018.535	2.170.300
Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	15.899.306	15.764.474	14.657.401	1.107.073
Outras	32.870.286	32.170.159	30.137.023	2.033.135
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (I)	**111.977.033**	**110.869.076**	**100.576.632**	**10.292.444**

Fonte: Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Dezembro/2024.

TABELA: OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (EM R$ MILHARES)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RPNP
Restante da Complementação da União ao Fundeb	34.438.451	34.568.278	28.852.024	5.716.255
Despesas custeadas com a Contribuição Social do Salário- Educação	2.614.442	2.500.706	1.166.748	1.333.958
Despesas com o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)	4.443.526	4.443.526	4.427.705	15.821
Despesas custeadas com Receitas de Royalties de Exploração do Pré-Sal	0	0	0	0
Demais despesas com Educação	797.141	791.629	425.857	365.773
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (II)	**42.293.559**	**42.304.139**	**34.872.333**	**7.431.806**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (I + II)	**154.270.592**	**153.173.215**	**135.448.965**	**17.724.250**

Fonte: Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Dezembro/2024.

2.5.4. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

As transferências ao Fundeb, em 2024, totalizaram R$ 310,3 bilhões, representando um aumento de 15,30% em relação a 2023, sendo que a complementação da União totalizou R$ 47,5 bilhões em 2024, correspondendo a um aumento de 27,04% em relação ao ano anterior.

Importante ressaltar que, em 2023, o percentual de complementação da União para o Fundeb foi de 17% e, em 2024, foi de 19%, conforme consta do artigo 60 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988. A Tabela a seguir mostra a distribuição acumulada no exercício de 2024:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DISTRIBUIÇÃO POR UF - TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - 2024 - POR ORIGEM E DESTINAÇÃO (EM R$ MILHARES)

UF	ORIGEM FPE	ORIGEM FPM	ORIGEM IPI	ORIGEM ITR	ORIGEM COMP. UNIÃO	SUBTOTAL ORIGEM UNIÃO	ORIGEM ICMS (*)	ORIGEM IPVA	ORIGEM ITCMD	SUBTOTAL ORIGEM ESTADOS	TOTAL	PARCELA DEST. ESTADO	PARCELA DEST. MUNIC.	PARCELA ORIGEM UNIÃO	PARCELA ORIGEM ESTADOS	DIST. UF
Acre	1.359.652	212.432	152	366	107.202	1.679.804	439.453	27.664	3.255	470.372	2.150.176	57,92%	42,08%	78,12%	21,88%	0,69%
Alagoas	1.625.579	874.787	1.607	2.229	1.924.131	4.428.333	1.727.346	136.795	14.749	1.878.889	6.307.223	21,67%	78,33%	70,21%	29,79%	2,03%
Amazonas	1.300.022	689.176	8.675	334	3.015.480	5.013.688	3.158.386	196.261	14.701	3.369.347	8.383.035	36,31%	63,69%	59,81%	40,19%	2,70%
Amapá	1.311.578	170.502	941	168	26.783	1.509.971	302.173	21.895	761	324.830	1.834.801	58,15%	41,85%	82,30%	17,70%	0,59%
Bahia	3.448.599	3.594.203	68.864	16.647	8.868.515	15.996.829	7.820.160	504.695	61.251	8.386.106	24.382.935	22,40%	77,60%	65,61%	34,39%	7,86%
Ceará	2.655.323	1.950.217	12.025	768	6.713.129	11.331.462	4.046.326	397.768	25.315	4.469.410	15.800.872	20,22%	79,78%	71,71%	28,29%	5,09%
Distrito Federal	256.205	85.664	2.546	376	74.950	419.741	2.372.868	370.580	61.499	2.804.946	3.224.687	100,00%	0,00%	13,02%	86,98%	1,04%
Espírito Santo	597.556	690.872	51.493	1.998	302.222	1.644.141	4.183.081	238.226	43.535	4.464.842	6.108.983	31,57%	68,43%	26,91%	73,09%	1,97%
Goiás	1.071.283	1.464.743	39.071	80.692	340.940	2.996.730	5.850.051	663.052	204.839	6.717.943	9.714.673	40,00%	60,00%	30,85%	69,15%	3,13%
Maranhão	2.638.993	1.643.950	18.823	4.017	8.560.419	12.866.202	2.801.149	199.538	12.723	3.013.410	15.879.611	15,89%	84,11%	81,02%	18,98%	5,12%
Minas Gerais	1.771.547	5.102.389	205.153	57.366	577.709	7.714.165	16.460.725	2.386.821	431.417	19.278.963	26.993.128	45,48%	54,52%	28,58%	71,42%	8,70%
Mato Grosso do Sul	484.582	568.975	33.934	97.679	46.301	1.231.470	3.418.614	228.921	93.996	3.741.530	4.973.001	35,10%	64,90%	24,76%	75,24%	1,60%
Mato Grosso	812.236	700.443	38.896	95.736	87.296	1.734.606	4.555.546	351.388	39.236	4.946.170	6.680.776	43,93%	56,07%	25,96%	74,04%	2,15%
Pará	2.316.136	1.323.547	107.451	10.007	7.178.026	10.935.168	4.995.680	278.041	15.143	5.288.864	16.224.032	22,39%	77,61%	67,40%	32,60%	5,23%
Paraíba	1.757.964	1.287.042	1.222	454	1.385.726	4.432.408	1.944.761	150.521	11.149	2.106.432	6.538.839	26,15%	73,85%	67,79%	32,21%	2,11%
Pernambuco	2.576.376	1.925.318	19.533	1.238	2.599.972	7.122.436	5.281.214	361.969	61.354	5.704.537	12.826.973	31,26%	68,74%	55,53%	44,47%	4,13%
Piauí	1.599.518	1.041.070	382	4.353	2.399.892	5.045.215	1.540.519	117.121	8.111	1.665.751	6.710.966	26,26%	73,74%	75,18%	24,82%	2,16%
Paraná	1.043.512	2.664.107	155.170	72.996	227.402	4.163.187	10.347.869	1.374.780	297.157	12.019.806	16.182.993	46,56%	53,44%	25,73%	74,27%	5,21%
Rio de Janeiro	659.823	1.183.019	338.275	2.524	1.440.730	3.624.371	11.322.703	1.067.861	342.745	12.733.309	16.357.680	26,79%	73,21%	22,16%	77,84%	5,27%
Rio Grande do Norte	1.494.042	971.572	3.337	597	440.603	2.910.152	1.661.910	106.688	8.529	1.777.126	4.687.278	32,49%	67,51%	62,09%	37,91%	1,51%
Rondônia	1.050.501	348.741	6.689	5.398	35.667	1.446.996	1.497.248	121.444	8.527	1.627.219	3.074.215	53,19%	46,81%	47,07%	52,93%	0,99%
Roraima	1.077.410	200.151	1.954	370	15.747	1.295.633	402.696	25.467	1.561	429.724	1.725.357	49,12%	50,88%	75,09%	24,91%	0,56%
Rio Grande do Sul	754.145	2.620.839	128.994	50.194	140.118	3.694.289	10.398.842	1.215.734	338.385	11.952.961	15.647.250	41,03%	58,97%	23,61%	76,39%	5,04%
Santa Catarina	469.484	1.522.991	102.952	8.906	111.974	2.216.307	8.597.445	815.121	209.466	9.622.032	11.838.339	37,18%	62,82%	18,72%	81,28%	3,81%
Sergipe	1.496.101	602.491	1.032	598	193.164	2.293.386	1.110.560	97.778	9.516	1.217.854	3.511.240	34,49%	65,51%	65,32%	34,68%	1,13%
São Paulo	393.579	5.216.562	338.275	100.257	638.789	6.687.461	45.065.805	5.980.522	1.433.238	52.479.564	59.167.026	45,00%	55,00%	11,30%	88,70%	19,07%
Tocantins	1.436.037	544.200	3.928	13.129	91.306	2.088.601	1.192.318	111.599	18.674	1.322.592	3.411.192	40,88%	59,12%	61,23%	38,77%	1,10%
TOTAL	**37.457.782**	**39.200.002**	**1.691.373**	**629.399**	**47.544.195**	**126.522.752**	**162.495.449**	**17.548.249**	**3.770.834**	**183.814.532**	**310.337.283**	**36,01%**	**63,99%**	**40,77%**	**59,23%**	**100,00%**

Fonte: Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais/Secretaria do Tesouro Nacional (SURIN/STN).
*Nota: * Estão consideradas nessa coluna os valores decorrentes do disposto no art. 6, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.5.5. Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

No exercício de 2024, a União executou o montante de R$ 215,9 bilhões com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS). O mínimo de aplicação destas despesas é disposto no art. 198, § 2º, inciso I, da Constituição de 1988.

Ressalta-se que o artigo 110, inciso II, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que dispunha sobre o cálculo da aplicação mínima em ASPS nos exercícios posteriores a 2017, foi impactado pela alteração do art. 107, §1º, inciso II, do ADCT pela Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, passando a estabelecer que a atualização da aplicação mínima se dê pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado no exercício anterior a que se refere a lei orçamentária.

No entanto, com a revogação do artigo 110 do ADCT, em razão da sanção da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, conforme estabeleceu o artigo 9º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, o regramento para o cálculo da aplicação de recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde voltou a ser aquele estabelecido pelo art. 198, § 2º, inciso I, da Constituição de 1988.

TABELA: APLICAÇÃO MÍNIMA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EM R$ MILHARES)

DATA	MÍNIMO ATUALIZADO	IPCA (%)
Dezembro de 2017	109.088.149	2,95%
Dezembro de 2018	112.360.793	3,75%
Dezembro de 2019	117.293.432	4,31%
Dezembro de 2020	121.246.221	4,52%
Dezembro de 2021	127.033.240	10,06%
Dezembro de 2022	139.812.784	5,79%
Dezembro de 2023	172.826.281	-
Dezembro de 2024	214.505.348	-

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para IPCA; Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para Mínimo Atualizado.

A composição das despesas com ASPS é regulamentada pelos artigos 2º e 3º da Lei Complementar (LC) nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os quais elencam as despesas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às diretrizes dispostas no artigo 2º da citada LC.

Desse modo, a apuração das despesas com ASPS para a verificação do cumprimento do mínimo constitucional considera todas as despesas do Ministério da Saúde (MS) identificadas por parâmetro orçamentário especificamente criado para essa finalidade. No âmbito do MS, as despesas executadas pela Agência Nacional de Saúde (ANS) não são computadas na apuração da aplicação mínima com saúde. Também são deduzidos das despesas com ASPS os gastos com aposentadorias e pensões, com serviços que não atendem ao princípio do acesso universal e com serviço da dívida, tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I e III, da LC nº 141/2012. A metodologia detalhada do demonstrativo está disponível em https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/metodologia-do-relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria-rreo/2024/114?ano_selecionado=2024.

A dedução dos gastos executados nas fontes de Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural das ASPS vinha ocorrendo até 2019, tendo em vista o deferimento de liminar preferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5595, em 31 de agosto de 2017, que suspendeu a eficácia do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, a seguir transcrito:

> *"Art. 3º As despesas com ações e serviços públicos de saúde custeados com a parcela da União oriunda da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, serão computadas para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal."*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No entanto, em 2022, houve decisão no âmbito da referida ADI no sentido de reconhecer a constitucionalidade do dispositivo, motivo pelo qual os valores executados nas referidas fontes voltaram a ser computados para fins de apuração do mínimo constitucional.

TABELA: COMPARATIVO DE DESPESAS ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024 (EM R$ MILHARES)

EXERCÍCIO	2023	2024
Despesas Executadas com ASPS	179.813.697	215.920.257
Mínimo Constitucional	172.826.281	214.505.348
Despesas Executadas além do Mínimo	6.987.416	1.414.909
Restos a Pagar Inscritos Não Processados	21.889.798	23.942.042

Fonte: Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), dezembro/2023 e dezembro/2024.

A Tabela anterior mostra que a União gastou 1,4 bilhão além do mínimo estabelecido para despesas com ASPS em 2024, de modo que se pode concluir que a determinação constitucional para gastos com ações e serviços públicos de saúde foi cumprida.

A LC nº 141/2012, ainda dispõe, em seu artigo 4º, as despesas não consideradas como ASPS, as quais não são computadas para fins de apuração do cumprimento do mínimo constitucional.

Assim, as despesas totais com saúde somaram um total de R$ 218,3 bilhões em 2024, conforme Tabela a seguir.

TABELA: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO - 2024 (EM R$ MILHARES)

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.338.619	86.929.766	10.408.854
Atenção Básica	51.305.310	48.074.768	3.230.543
Outras Subfunções	31.089.424	28.259.808	2.829.616
Vigilância Epidemiológica	13.257.688	11.246.710	2.010.979
Suporte Profilático e Terapêutico	24.959.955	19.645.126	5.314.829
Vigilância Sanitária	292.246	290.989	1.256
Alimentação e Nutrição	153.500	7.533	145.966
TOTAL	**218.396.742**	**194.454.700**	**23.942.042**

Fonte: Anexo 12 do RREO de dezembro/2024.

Há que se comentar, ainda, que o artigo 24 da LC nº 141/2012, estabeleceu que as despesas inscritas em restos a pagar não processados ao final do exercício (empenhadas e não liquidadas) são consideradas no cálculo do mínimo de despesas com ASPS. Todavia, os §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo previram que, na hipótese de cancelamento de restos a pagar considerados para fins do mínimo de ASPS, o valor cancelado deve ser compensado até o término do exercício seguinte ao do cancelamento, mediante dotação específica para essa finalidade e sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

Nesse sentido, a União assegurou o cumprimento dos limites mínimos de despesas com saúde para os todos os anos contemplados pela Lei Complementar nº 141/2012. Nos exercícios de 2016, 2020 e 2021, o ente cumpriu o mínimo constitucional considerando somente as despesas liquidadas no exercício, isto é, sem utilizar-se da inscrição de restos a pagar não processados. Já nos anos de 2015, 2017, 2018 e 2019, apesar de contar com a inscrição em restos a pagar para cumprir o mínimo constitucional, tais valores foram pagos além de suas respectivas participações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DESPESAS COM SAÚDE NOS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2023 (EM R$ MILHARES)

EXERCÍCIO DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	MÍNIMO PARA APLICAÇÃO COM SAÚDE (A)	VALOR EXECUTADO EM ASPS NO ANO (B)	RP INSCRITOS (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS)	RP CONSIDERADO NO LIMITE	RP PAGOS	VALOR QUE FALTA PAGAR PARA GARANTIR O MÍNIMO	RP A PAGAR	RP CANCELADOS ATÉ O PRESENTE (C)	SALDO DE CUMPRIMENTO DO MÍNIMO (D) = (B - A - C)	COMPENSAÇÕES LEGAIS (E)	SALDO (F) = (D + E)
Empenhos de 2023	172.826.281	179.813.697	22.991.261	16.003.845	19.685.253	-	2.978.089	327.919	6.659.497	0	6.659.497
Empenhos de 2022	139.812.784	151.858.378	17.518.761	5.473.166	14.786.091	-	1.319.077	1.413.592	10.632.003	0	10.632.003
Empenhos de 2021	127.033.240	179.077.635	20.281.396	0	16.047.853	-	695.197	3.538.346	48.506.050	0	48.506.050
Empenhos de 2020	121.246.221	161.536.763	13.600.852	0	12.027.615	-	511.424	1.066.667	39.223.875	0	39.223.875
Empenhos de 2019	117.293.432	122.269.918	11.017.404	6.040.918	9.986.387	-	409.121	622.008	4.354.478	0	4.354.478
Empenhos de 2018	112.360.793	116.820.887	11.768.360	7.308.266	10.534.661	-	312.160	921.539	3.538.555	0	3.538.555
Empenhos de 2017	109.088.149	114.700.610	14.124.981	8.512.519	12.516.335	-	390.421	1.218.226	4.394.235	0	4.394.235
Empenhos de 2016	93.710.704	106.235.537	7.786.502	0	6.684.770	-	374.622	727.118	11.797.715	0	11.797.715
Empenhos de 2015	98.308.994	100.054.862	7.880.322	6.134.454	7.173.303	-	95.738	611.281	1.134.587	0	1.134.587
Empenhos de 2014	91.614.082	91.898.531	7.136.587	6.852.138	6.045.818	806.320	80.900	1.009.869	(725.420)	2.029.178	1.303.758
Empenhos de 2013	82.912.830	83.053.256	7.642.873	7.502.447	6.566.165	936.282	67.165	1.009.544	(869.118)	2.029.178	1.160.061
Empenhos de 2012	79.512.720	80.073.777	8.534.459	7.973.402	7.039.645	933.758	105.807	1.389.008	(827.951)	2.029.178	1.201.227
Empenhos de 2011	72.128.481	72.356.648	8.415.641	8.187.474	7.027.918	1.159.557	98.874	1.288.850	(1.060.683)	2.029.178	968.495
Empenhos de 2010	61.230.118	61.976.698	6.280.781	5.534.201	5.047.083	487.118	90.143	1.143.557	(396.977)	2.029.178	1.632.201
Empenhos de 2009	54.963.099	58.281.095	8.568.041	5.250.045	6.769.802	-	56.093	1.742.163	1.575.834	0	1.575.834
Empenhos de 2008	48.561.056	48.678.681	5.685.001	5.567.376	4.494.823	1.072.554	16.484	1.173.761	(1.056.137)	2.029.178	973.042
TOTAL	**1.582.602.983**	**1.728.686.973**	**179.233.222**	**96.340.253**	**152.433.521**	**5.395.588**	**7.601.314**	**19.203.447**	**126.880.543**	**12.175.071**	**139.055.614**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.5.6. Aplicação dos Recursos Mínimos destinados à Irrigação

Determina o artigo 42 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT):

> *"Art. 42. Durante 40 (quarenta) anos, a União aplicará dos recursos destinados à irrigação:*
>
> *I - 20% (vinte por cento) na Região Centro-Oeste;*
>
> *II - 50% (cinquenta por cento) na Região Nordeste, preferencialmente no semiárido.*
>
> *Parágrafo único. Dos percentuais previstos nos incisos I e II do caput, no mínimo 50% (cinquenta por cento) serão destinados a projetos de irrigação que beneficiem agricultores familiares que atendam aos requisitos previstos em legislação específica."*

Com relação ao exercício de 2024, apresenta-se a Tabela a seguir com o detalhamento orçamentário, por localizador de gasto, das despesas com Irrigação:

TABELA: DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS DESTINADOS À IRRIGAÇÃO SUBFUNÇÃO "607 - IRRIGAÇÃO" (EM R$ 1,00)

LOCALIZADOR	PLOA	AUTÓGRAFO	LOA	DOTAÇÃO FINAL	EMPENHADO
Nordeste	20.283.614	59.322.853	59.322.853	86.440.521	86.438.178
Centro-Oeste	8.113.445	18.143.997	18.143.997	24.286.184	24.285.169
Nacional	12.170.168	11.522.371	11.422.371	10.704.211	10.498.336
TOTAL	**40.567.227**	**88.989.221**	**88.889.221**	**121.430.916**	**121.221.683**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) em 27/01/2025.

TABELA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBFUNÇÃO 607 – IRRIGAÇÃO (%)

LOCALIZADOR	PLOA	AUTÓGRAFO	LOA	DOTAÇÃO FINAL	EMPENHADO
Nordeste	50,00%	66,66%	66,74%	71,18%	71,31%
Centro-Oeste	20,00%	20,39%	20,41%	20,00%	20,03%
Nacional	30,00%	12,95%	12,85%	8,82%	8,66%
TOTAL	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) em 27/01/2025.

Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2024, consolidado pela Secretaria do Orçamento Federal (SOF), foi enviado ao Congresso Nacional com o percentual de despesas na subfunção "Irrigação" de 50% para a região Nordeste e de 20% para a região Centro-Oeste, restando 30% no localizador Nacional, denotando o atendimento aos limites constitucionais.

Após a tramitação no Congresso Nacional, o valor original para a região Centro-Oeste foi ligeiramente aumentado para 20,39% e, para a região Nordeste, fixou-se o valor de 66,66%, ainda assim dentro do limite constitucional. Posteriormente, na sanção da Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA 2024) foi mantida a alteração promovida pelo Legislativo.

Ao longo do ano de 2024, a SOF, no limite da sua competência, e com o apoio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), realizou o acompanhamento das alterações orçamentárias envolvendo a subfunção "Irrigação" com intuito de manter o atendimento aos percentuais mínimos na região Centro-Oeste e Nordeste. De fato, a dotação final nessas regiões foram, respectivamente, 20% e 71,18%, configurando o atendimento ao dispositivo constitucional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desta forma, os mínimos exigidos para as regiões Nordeste e Centro-Oeste foram observados na elaboração da proposta orçamentária e na execução orçamentária de 2024, tendo sido alocados os percentuais de 50% e 20% no PLOA 2024 e empenhados os percentuais de 71% e 20%, respectivamente. Ressaltamos que, dentro de sua competência, a SOF buscou assegurar o atendimento aos referidos limites, especialmente quando da consolidação do PLOA, e a partir desse momento, envidou esforços juntamente aos demais órgãos envolvidos para o atendimento dos mínimos no exercício de 2024.

2.5.7. Refinanciamento do Principal da Dívida Mobiliária

Dispõe o artigo 29, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — que o refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária. A seguir, apresenta-se a apuração do limite para refinanciamento da dívida mobiliária:

TABELA: APURAÇÃO DO LIMITE DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA - 2024 (EM R$ 1,00)

ITENS	OBSERVAÇÕES	VALOR
Montante do final do exercício anterior 43 da dívida mobiliária para 2024, na UO 75000 (A)	Montante do final do exercício anterior	476.736.614.716,69
Operações de crédito (Emissões) realizadas para este efeito no exercício (B)*	Operações de crédito (Emissões) realizadas para este efeito em 2024	1.378.225.049.009,25
SOMA = (A) + (B)	SOMA DOS ITENS ANTERIORES	1.854.961.663.725,94
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para 2024	Variação IPCA 2024	4,83%
Soma + IPCA = (C)	Acrescido de atualização monetária	1.944.556.312.083,90
Montante da fonte 43 da dívida mobiliária para 2023, na UO 75000 (D)	Refinanciamento do principal da dívida mobiliária interna/externa - despesa	1.273.811.552.408,62
SOBRA DO LIMITE = (C) - (D)	**-**	**670.744.759.675,28**

*Fonte: Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional (Codiv/STN). Notas: *Inclui emissões para o Mercado e para o Banco Central do Brasil (BCB).*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.5.8. Emendas Parlamentares Individuais e de Bancadas

Emendas Parlamentares Individuais

A seguir, apresenta-se Tabela com o resumo da execução orçamentária das Emendas Parlamentares Individuais.

TABELA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMENDAS INDIVIDUAIS — 2024 (EM R$ 1,00)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
DOTAÇÃO		
Dotação Atual (A)	25.068.535.273,00	100
EXECUÇÃO		
Valores Empenhados (B)	24.675.606.891,07	98,43
Empenho Acima da Dotação Atual em Virtude de Variação Cambial (C)	1.807.109,43	-
Empenho Abaixo da Dotação Atual em Virtude de Variação Cambial (D)	0,00	-
Empenho Líquido (E) = (B) - (C) + (D)	24.673.799.781,64	98,43
SALDO NÃO EMPENHADO (F) = (A) - (E)	394.735.491,36	-
IMPEDIMENTOS		
Valores de impedimentos registrados pelos órgãos setoriais (G)	392.020.035,00	-
Valores não indicados pelos autores das emendas (H)	2.715.287,00	-
VALOR TOTAL IMPEDIDO (I) = (G) + (H)	**394.735.322,00**	**1,57**
SALDOS RESIDUAIS EM CENTAVOS SEM POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE IMPEDIMENTO (J) = (F-I)*	**169,36**	**0,00**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop).

*Nota: *Somatório de saldos por beneficiário de valores não empenhados menores que R$ 1,00 impossibilitados de registro de impedimento técnico no Siop.*

A dotação atualizada constante da Lei Orçamentária Anual 2024 foi de R$ 25.068.535.273,00 (A). Ao longo do exercício, foi empenhado o montante de R$ 24.675.606.891,07 (B), equivalente a 98,43% da dotação.

Desse valor empenhado, uma pequena parcela está associada a ações orçamentárias sujeitas a variações cambiais. O valor apurado foi de R$ 1.807.109,43 e refere-se à alteração do valor empenhado decorrente de variação da moeda estrangeira entre o dia do empenho e a data final do exercício financeiro. Subtraindo a variação cambial do total empenhado, tem-se como resultado o Empenho Líquido (E), igual a R$ 24.673.799.781,64.

Considerando esse montante, o Saldo Não Empenhado (F), isto é, a Dotação atual - Empenho Líquido foi de R$ 394.735.491,36. Para justificar esse saldo, apresenta-se o valor total impedido, cuja composição abrange os valores de impedimentos técnicos registrados pelos órgãos setoriais e os valores não indicados pelos autores de emenda, correspondente a R$ 394.735.322,00 (I). Assim, o saldo não empenhado restante (J) ficou em R$ 169,36.

Por fim, esclarece-se que o referido saldo residual é somatório de saldos em centavos em diversos beneficiários (J) e existe devido à característica do Módulo Emendas Individuais do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), o qual não permite registro de impedimento técnico de valores menores que R$ 1,00.

O endereço eletrônico para acesso a essas informações sobre emendas individuais está em: www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamentos-anuais/2024/prestacao-de-contas-do-presidente-da-republica

Emendas Parlamentares de Bancada Estadual

Para o exercício de 2024, verifica-se um empenho de 99,06% das dotações aprovadas na LOA 2024 relativas às emendas de bancada. Os valores referentes à execução das programações classificadas pelo identificador de resultado primário RP 7 são destacados na Tabela a seguir, discriminados por Estado e Distrito Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL - 2024 (EM R$ 1,00)

BANCADA	DOTAÇÃO ATUAL (A)	EMPENHADO (B)	SALDO NÃO EMPENHADO (C = A – B)	PERCENTUAL (%) (D = B/A)
Acre	316.933.036,00	310.452.258,15	6.480.777,85	97,96
Alagoas	316.933.036,00	316.645.444,70	287.591,30	99,91
Amazonas	316.933.036,00	316.933.036,00	-	100,00
Amapá	316.933.036,00	312.168.883,29	4.764.152,71	98,50
Bahia	316.933.036,00	315.295.410,02	1.637.589,98	99,48
Ceará	316.933.036,00	315.724.937,16	1.208.098,84	99,62
Distrito Federal	316.933.036,00	316.618.013,03	315.022,97	99,90
Espírito Santo	316.933.036,00	316.551.891,30	381.144,70	99,88
Goiás	316.933.036,00	315.052.069,05	1.880.966,95	99,41
Maranhão	316.933.036,00	315.743.401,46	1.189.634,54	99,62
Mato Grosso	316.933.036,00	316.695.186,26	237.849,74	99,92
Mato Grosso do Sul	316.933.036,00	314.956.172,61	1.976.863,39	99,38
Minas Gerais	316.933.036,00	305.336.799,33	11.596.236,67	96,34
Pará	316.933.031,00	315.828.406,25	1.104.624,75	99,65
Paraíba	316.933.036,00	315.411.556,06	1.521.479,94	99,52
Paraná	316.933.009,00	298.095.227,08	18.837.781,92	94,06
Pernambuco	316.933.036,00	315.454.497,20	1.478.538,80	99,53
Piauí	316.933.036,00	316.666.763,12	266.272,88	99,92
Rio de Janeiro	316.933.036,00	308.951.159,31	7.981.876,69	97,48
Rio Grande do Norte	316.933.036,00	315.061.745,92	1.871.290,08	99,41
Rio Grande do Sul	316.933.026,00	316.444.219,22	488.806,78	99,85
Rondônia	316.933.036,00	315.727.963,24	1.205.072,76	99,62
Roraima	316.933.034,00	311.238.937,43	5.694.096,57	98,20
São Paulo	316.933.036,00	316.933.036,00	-	100,00
Santa Catarina	316.933.036,00	309.249.944,73	7.683.091,27	97,58
Sergipe	316.933.035,00	316.590.601,25	342.433,75	99,89
Tocantins	316.933.036,00	316.607.204,38	325.831,62	99,90
TOTAL	**8.557.191.891,0**	**8.476.434.763,5**	**80.757.127,45**	**99,06**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop).

O total das emendas de bancada na LOA 2024 (Dotação Atual) foi de R$ 8.557.191.891,00, integralmente alocados pelo Congresso Nacional. Não houve contingenciamento das programações classificadas pelo identificador de resultado primário RP 7 no exercício de 2024.

Ao longo do exercício, foi empenhado o montante de R$ 8.476.434.763,55, equivalente a 99,06% da dotação. Considerando esse valor, o saldo não empenhado, isto é, a dotação atual menos o valor empenhado, foi de R$ 80.757.127,45.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As justificativas sobre emendas de bancadas estaduais relativas a programações com execução orçamentária inferior a 100% da dotação autorizada podem ser acessadas no seguinte link: www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamentos-anuais/2024/prestacao-de-contas-do-presidente-da-republica

2.5.9. Metas e Prioridades da Administração Pública Federal

A Constituição Federal de 1988 estabelece, no artigo 165, § 2º, entre outras questões, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Federal. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 (PLDO 2024), conforme encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, previa, em seu artigo 4º:

> *Art. 4º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2024 constarão na Lei do Plano Plurianual 2024-2027, e deverão ser consideradas, em caráter indicativo, durante a elaboração, a aprovação e a execução do orçamento.*
>
> *Parágrafo único. As despesas que contribuem para o atendimento das prioridades e das metas referidas no caput serão evidenciadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei e acompanhadas de projeções de médio prazo, para o exercício de 2024 e os três exercícios seguintes.*

Considerando que o PLDO 2024 não foi aprovado pelo Poder Legislativo antes do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 (PLOA 2024), cujo prazo constitucional é 31 de agosto, a identificação das prioridades e metas no PLOA 2024 foi orientada pelo texto do artigo 4º do PLDO 2024, na forma encaminhada pelo Poder Executivo.

Nota-se que o artigo 4º do PLDO 2024 delegou à Lei do Plano Plurianual 2024-2027, cujo Projeto de Lei estava em elaboração concomitantemente ao PLOA 2024, a definição das prioridades e metas para 2024.

Durante a elaboração do PLOA 2024, em atendimento ao artigo 4º do PLDO 2024, foram identificadas as despesas relacionadas a cada uma das seis prioridades que seriam inseridas no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 e que, atualmente, constam da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, artigo 3º, incisos I a VI:

> *Art. 3º São prioridades da administração pública federal, incluídas aquelas advindas do processo de participação social na elaboração do PPA 2024-2027:*
>
> *I - combate à fome e redução das desigualdades;*
>
> *II - educação básica;*
>
> *III - saúde: atenção primária e atenção especializada;*
>
> *IV - Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;*
>
> *V - neoindustrialização, trabalho, emprego e renda; e*
>
> *VI - combate ao desmatamento e enfrentamento da emergência climática.*

A seleção das programações orçamentárias foi realizada pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), partindo do escopo definido para cada prioridade pela Secretaria Nacional de Planejamento. No caso do Novo PAC, a identificação correspondeu à carteira de projetos do programa, cuja gestão compete à Casa Civil da Presidência da República (CC/PR).

As despesas relacionadas às prioridades compuseram o Anexo VII do PLOA 2024, que também apresentou, em observância ao parágrafo único do artigo 4º do PLDO 2024, projeções para os três exercícios subsequentes.

Quando da aprovação do PLDO 2024, em dezembro de 2023, o Congresso Nacional promoveu a ampliação do artigo 4º, acrescentando nove prioridades ao rol, além do Anexo VII, com uma relação de ações orçamentárias que deveriam ser consideradas prioritárias:

> *Art. 4º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2024, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, consistem nas ações constantes do Anexo VII desta Lei e:*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - nas ações integradas de saúde e educação para crianças com deficiência;

II - nas ações de incentivo ao uso de energias renováveis;

III - nas ações de combate e erradicação da fome;

IV - nas ações de incentivo ao empreendedorismo feminino;

V - na promoção da educação básica de qualidade;

VI - nas ações de fiscalização do trabalho no combate ao trabalho escravo e infantil e na prevenção da segurança e saúde no trabalho;

VII - nas ações de apoio à educação de pessoas com altas habilidades;

VIII - na promoção de salas exclusivas de atendimento especializado em delegacias para mulheres e meninas vítimas de violência doméstica ou sexual;

IX - no apoio e estruturação de políticas de autonomia, segurança, treinamento, inovação, pesquisa, desenvolvimento e capacitação e defesa feminina, prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher - Antes que Aconteça; e

X - em caráter indicativo, naquelas constantes na Lei do Plurianual 2024-2027, durante a elaboração, a aprovação e a execução do orçamento.

O art. 4º foi integralmente vetado pelo Presidente da República, pelas seguintes razões:

> *"A proposição legislativa contraria o interesse público, visto que a ampliação realizada pelo Congresso Nacional no rol das prioridades da Administração Pública Federal para o referido exercício dispersaria os esforços do Governo para melhorar a execução, o monitoramento e o controle das prioridades já elencadas."*

Posteriormente, contudo, o Parlamento rejeitou o veto presidencial ao artigo 4º da LDO 2024. Assim, foi realizada a identificação das despesas relativas aos incisos I a IX do referido dispositivo. Nota-se que existem evidentes sobreposições entre os novos incisos e as prioridades definidas no PPA, porém, a despeito disso, procedeu-se à identificação das despesas relacionadas a cada um deles, constantes das Informações Adicionais a esta Prestação de Contas, publicadas no sítio eletrônico da CGU no link: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/avaliacao-da-gestao-dos-administradores/prestacao-de-contas-do-presidente-da-republica.

2.5.10. Relatório de Execução das Despesas Discricionárias do Poder Executivo

As Emendas Constitucionais nº 100, de 26 de junho de 2019 e nº 102, de 26 de setembro de 2019, alteraram o artigo 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre as leis orçamentárias, passando a estabelecer para a Administração Pública o dever de executar as programações primárias discricionárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. Conforme disposto no § 11 do referido artigo, o dever de execução, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;
- não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados; e
- aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

Complementarmente, a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO 2024), regulamentou os dispositivos constitucionais acima citados, estabelecendo, no artigo 73, que o cumprimento do dever de execução se verificará no nível do subtítulo[12] da programação orçamentária e compreenderá a realização do empenho até o término do exercício financeiro, exceto na hipótese de reabertura de crédito especial ou extraordinário, em que o limite do saldo deverá ser realizado até o término do exercício financeiro subsequente, caso o ato

12. As atividades, os projetos e as operações especiais serão detalhados em subtítulos, utilizados especialmente para identificar a localização física da ação orçamentária. Fonte: Manual Técnico do Orçamento (MTO) 2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício. Assim, criou-se o indicador "Dever de Execução" calculado segundo a fórmula:

Dever de Execução = % Empenhado/Dotação Atual (LOA + Créditos)

Na classificação orçamentária da despesa, são consideradas primárias discricionárias as programações com Identificador de Resultado Primário (RP)[13] 2, 3, 6, 7, e 8, assim definidos:

- RP 2 - primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta fiscal, exceto aquelas do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) (RP 3) e de emendas parlamentares (RP 6, 7, 8);
- RP 3 - primária, discricionária e abrangida pelo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);
- RP 6 - primária, decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais;
- RP 7 - primária, decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual; e
- RP 8 - primária discricionária, decorrente de emendas de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, considerada no cálculo do resultado primário.

O artigo 75 da LDO 2024 determinou que as justificativas para a inexecução das programações orçamentárias primárias discricionárias elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações comporão os relatórios de prestação de contas anual dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União.

O artigo 74 da LDO 2024 define o impedimento de ordem técnica como a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária e lista as hipóteses de impedimentos, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo federal.

Configuram hipóteses de impedimentos de ordem técnica aquelas listadas na LDO 2024, em conformidade com a autorização contida na LDO 2024[14], artigo 74, § 2º, e aquelas constantes dos seguintes atos do Poder Executivo federal:

- Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, nos arts. 71, 73 a 84 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 e artigo 4º, §§ 7º, 10 e 11 da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, e dá outras providências; e
- Portaria GM/MPO nº 404, de 18 de novembro de 2024, que estabelece hipóteses adicionais de impedimentos de ordem técnica para execução de programações orçamentárias primárias discricionárias no exercício de 2024.

Ademais, quanto aos impedimentos de ordem técnica, admite-se como justificativa para inexecução das despesas primárias discricionárias a limitação de empenho e movimentação, em atenção à Constituição Federal de 1988 [15], artigo 165, § 11, inciso I.

Por meio da captação realizada em janeiro e fevereiro de 2025 no submódulo Acompanhamento das Despesas Discricionárias, do módulo Acompanhamento Orçamentário do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), os gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias nos órgãos setoriais e unidades orçamentárias forneceram as justificativas obrigatoriamente para os subtítulos das programações discricio-

13. O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto na LDO, devendo constar no PLOA e na respectiva Lei em todos os Grupos de Natureza de Despesa (GNDs), identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à LOA. Fonte: Manual Técnico do Orçamento (MTO) 2023.

14. Artigo 74, § 2º: São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo federal. Fonte: Lei nº 14.791/2023, LDO-2024.

15. I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas (...); Fonte: Constituição Federal de 1988.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nárias com indicador Dever de Execução inferior a 99% e opcionalmente para aquelas com Dever de Execução igual ou superior a 99% e inferior a 100%, no exercício de 2024.

Conforme autorizado na LDO 2024[16], artigo 75, parágrafo único, a apresentação de justificativa é opcional nas programações com execução igual ou superior a 99% da dotação.

Execução das Despesas Discricionárias do Poder Executivo em 2024

No ano de 2024, 97,4% da dotação discricionária destinada aos órgãos do Poder Executivo federal foi empenhada. Em valores nominais, a dotação de recursos em 31 de dezembro de 2024 somava R$ 225.943.189.372,00, enquanto o valor empenhado foi de R$ 220.114.661.561,60. Conforme mostra o Gráfico a seguir, entre as 5.087 programações do Poder Executivo federal acompanhadas ("Órgão/UO/ação/subtítulo/RP atual"), 122 (2,40%) não tiveram qualquer execução no período. Por sua vez, observou-se 2.429 (47,75%) programações de execução integral dos valores (100%). Ademais, em 118 (2,32%) programações houve empenho superior a 100% em relação à dotação autorizada. Também vale notar que 53 (1,04%) programações empenharam acima de 0% até 50% das dotações autorizadas, enquanto 730 (14,35%) tiveram empenho superior a 50% e inferior a 99%. Por fim, 1.635 (32,14%) programações apresentaram execução ao menos de 99% e abaixo de 100%, facultando-se a apresentação de justificativas de inexecução.

GRÁFICO: EXECUÇÃO DAS DESPESAS DISCRICIONÁRIAS DO PODER EXECUTIVO EM 2024 POR UO, AÇÃO, SUBTÍTULO E RP ATUAL

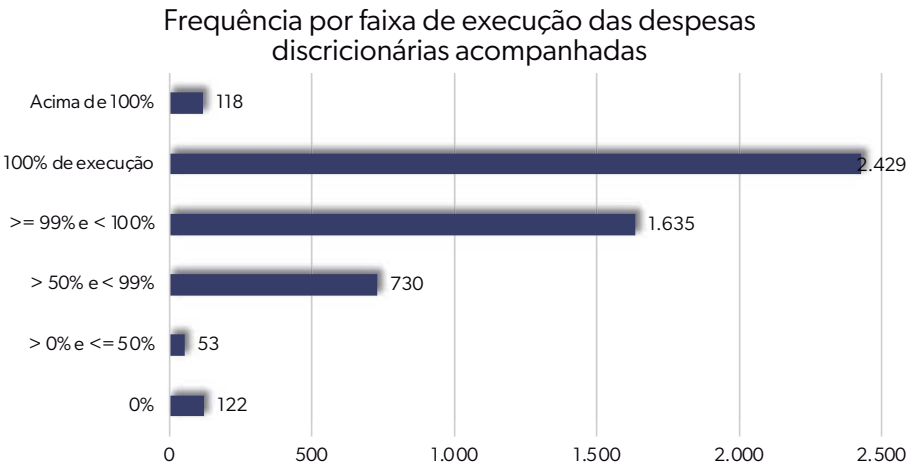

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Ministério do Planejamento e Orçamento/Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPO).

Entre as programações cuja execução foi zero, a dotação, em 31 de dezembro de 2024, somava R$ 291.119.300,00. Por sua vez, os casos de execução acima de 100% referiram-se ao empenho de R$ 18.878.137.947,22, a exemplo das programações do Ministério da Defesa (R$ 13.979.566.299,71) e do Ministério das Relações Exteriores (R$ 2.353.417.629,71).

A execução orçamentária também foi distinta entre os órgãos do Poder Executivo federal. Observa-se no Gráfico a seguir que, dos 39 órgãos orçamentários analisados, quatro executaram 100% ou mais da dotação, 29 órgãos executaram entre 90% e 100% e seis órgãos executaram menos de 90% da programação discricionária no exercício de 2024.

16. "Parágrafo único. Faculta-se a apresentação da justificativa referida no *caput* para as programações cuja execução tenha sido igual ou superior a noventa e nove por cento da respectiva dotação, inclusive as classificadas com identificador de RP constante da alínea "d" do inciso II do § 4º do artigo 7º".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: EXECUÇÃO POR ÓRGÃO — % EMPENHADO

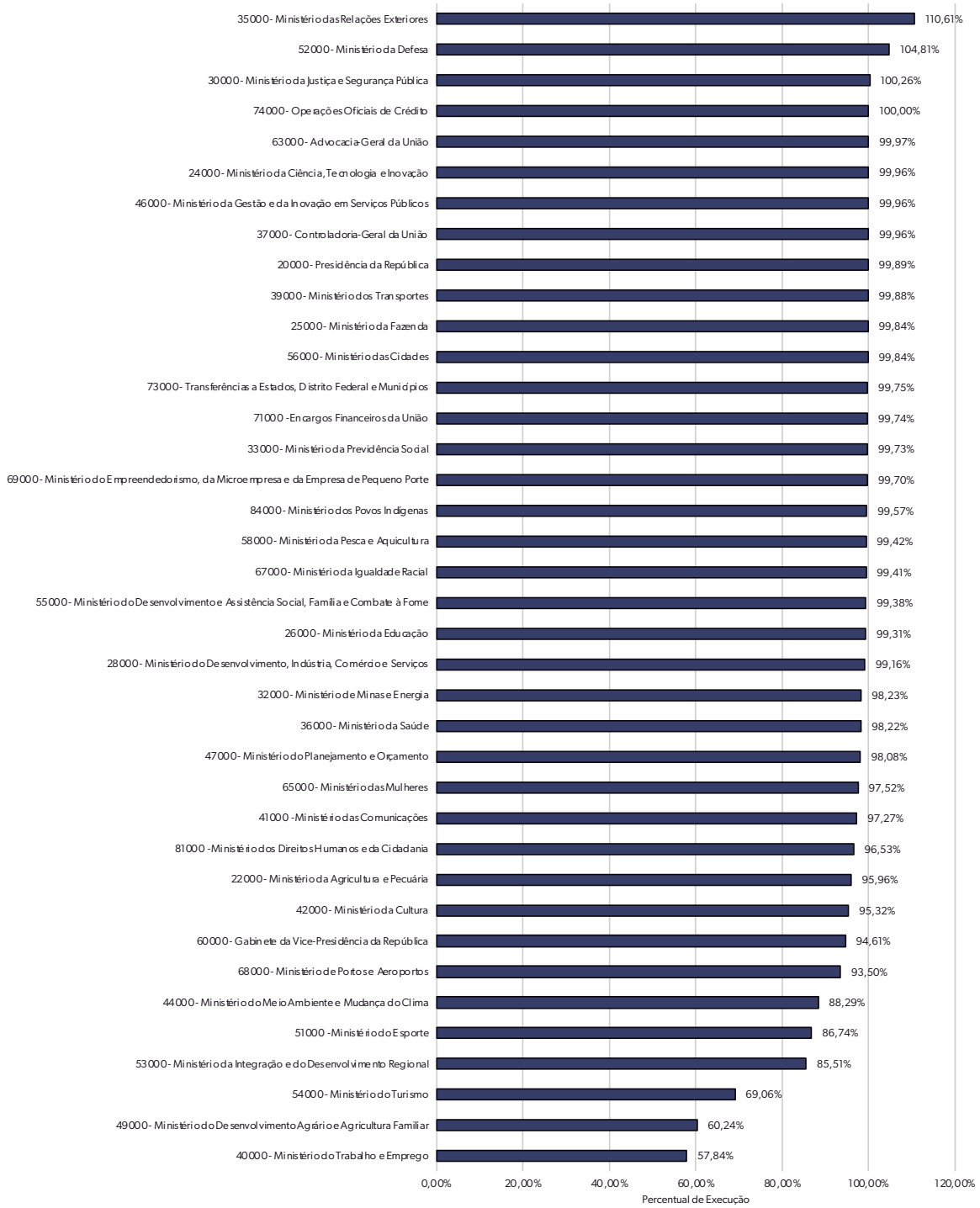

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Ministério do Planejamento e Orçamento/Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No Gráfico, observa-se que o órgão Ministério das Relações Exteriores teve o maior percentual executado entre todos os órgãos (110,61% do total da dotação discricionária dele). Enquanto o Ministério do Trabalho e Emprego teve o menor percentual de execução entre os órgãos do Poder Executivo (57,84% do total da dotação discricionária dele).

O peso da execução também foi desigual entre as ações orçamentárias. O Gráfico apresenta a execução das 15 ações orçamentárias com maiores recursos discricionários do Poder Executivo federal, que corresponderam a 46,42% do total da dotação discricionária autorizada em 31 de dezembro de 2024.

GRÁFICO: TOTAL EMPENHADO DAS 15 MAIORES AÇÕES DISCRICIONÁRIAS EM 2024 (EM R$ MILHÕES)

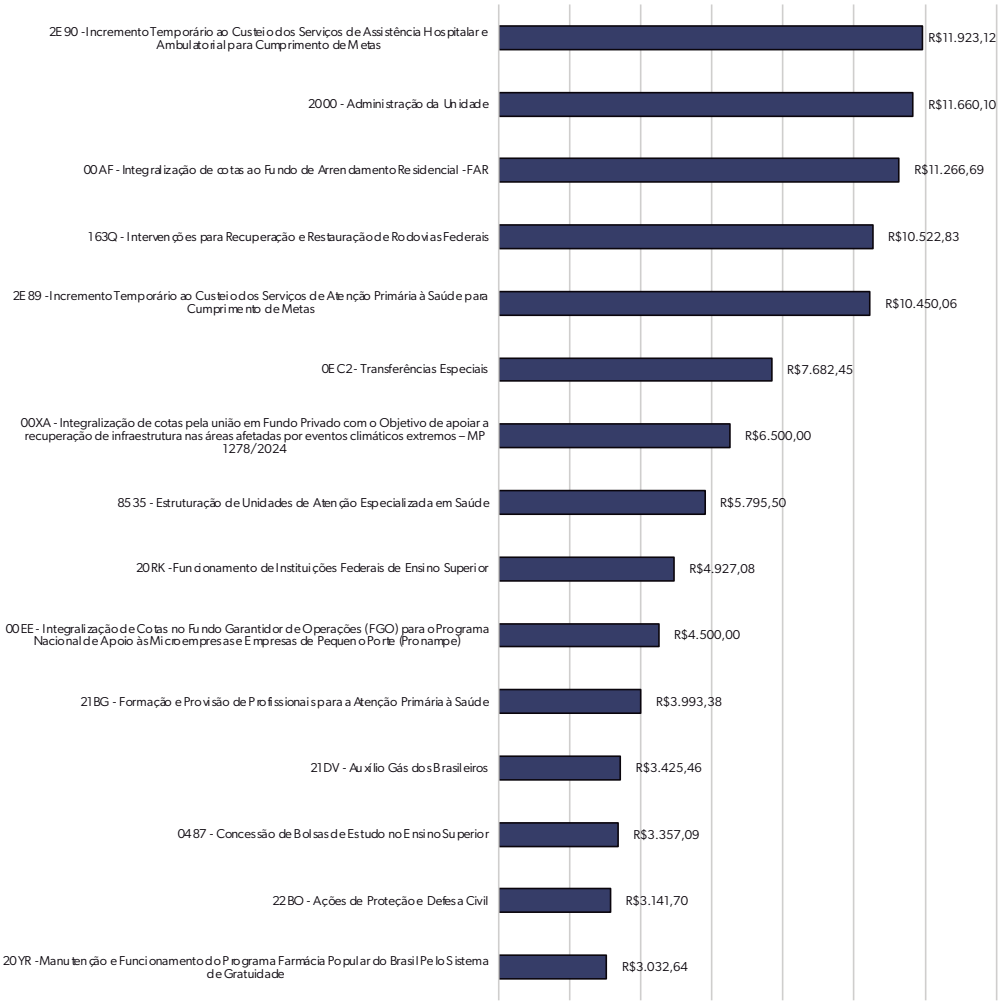

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Ministério do Planejamento e Orçamento/Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPO).

Nota: valores empenhados são apresentados nas barras.

Impedimentos de Ordem Técnica à execução das Programações do Poder Executivo federal em 2024

Outro aspecto de destaque é a frequência com que ocorreram os impedimentos de ordem técnica delineados na legislação. O principal tipo de impedimento, em 27,21% dos casos, foi "Outras hipóteses de impedimentos de ordem técnica previstas no artigo 4º da Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de co-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

missão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional e superação de impedimentos de ordem técnica".

Em seguida, observou-se como justificativa de inexecução, em 24,36% dos casos, "I - o atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para exercício de 2024" prevista na Portaria GM/MPO nº 404, de 18 de novembro de 2024. Ressalta-se que neste acompanhamento as informações são prestadas até o nível de ação/subtítulo, enquanto o relatório das emendas individuais é detalhado por emenda, beneficiário e outros itens.

A terceira opção com maior frequência, com 21,56% dos casos, foi "III - outras situações ou eventos de ordem fática ou legal, devidamente justificados, que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária primária discricionária até o término do exercício financeiro de 2024".

Por fim, conforme observa-se no Quadro a seguir, as hipóteses de impedimentos de ordem técnica previstas na LDO 2024, que corresponderam a 16,75% dos itens selecionados, não parecem contemplar os motivos centrais para a inexecução dos órgãos. Por outro lado, os impedimentos adicionais da Portaria GM/MPO nº 404, de 18 de novembro de 2024, representaram 50,10% do total das justificativas apresentadas pelos gestores das ações orçamentárias em 2024. Por fim, as hipóteses de impedimentos de ordem técnica previstas na Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024, corresponderam a 33,24% dos itens justificados.

QUADRO: IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA EM 2024

IMPEDIMENTOS	BASE LEGAL	TOTAL	%
Outras hipóteses de impedimentos de ordem técnica previstas no artigo 4º da Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional e superação de impedimentos de ordem técnica.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	631	27,21%
I - o atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para exercício de 2024.	Portaria GM/MPO nº 404, de 18 de novembro de 2024	565	24,36%
III - outras situações ou eventos de ordem fática ou legal, devidamente justificados, que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária primária discricionária até o término do exercício financeiro de 2024.	Portaria GM/MPO nº 404, de 18 de novembro de 2024	500	21,56%
VII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro.	LDO 2024	210	9,06%
II - a impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível.	Portaria GM/MPO nº 404, de 18 de novembro de 2024	96	4,14%
Limite de movimentação e empenho, conforme hipótese prevista na LDO-2024, artigo 73, § 1º, inciso I (CF/88, artigo 165, § 11, inciso I).	LDO 2024	74	3,19%
I - a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial, ou pela unidade orçamentária, responsável pela programação, nos casos em que for necessário.	LDO 2024	73	3,15%
X - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	36	1,55%
XXI - atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, cujo impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	31	1,34%
XXVII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	27	1,16%
VI - a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária e do respectivo subtítulo.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	19	0,82%
IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade.	LDO 2024	15	0,65%
V - a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação.	LDO 2024	8	0,34%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IMPEDIMENTOS	BASE LEGAL	TOTAL	%
II - impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	6	0,26%
III - a não comprovação, por parte dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, quando a cargo do empreendimento após a sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para sua operação e sua manutenção.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	6	0,26%
XI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	4	0,17%
Limite de movimentação e empenho, conforme hipótese prevista na LDO-2024, artigo 73, § 1º (CF/88, artigo 165, § 11, inciso I).	LDO 2024	3	0,13%
I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	2	0,09%
XII - desistência da proposta pelo proponente.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	2	0,09%
XIII - reprovação da proposta ou plano de trabalho.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	2	0,09%
XXII - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	2	0,09%
III - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário.	LDO 2024	2	0,09%
VI - não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros são suficientes para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade.	LDO 2024	2	0,09%
XIV - valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	1	0,04%
XV - não indicação de instituição financeira para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo ente federado beneficiário na Transferegov.br.	Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/ SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024	1	0,04%
II - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária.	LDO 2024	1	0,04%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração: Ministério do Planejamento e Orçamento/Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPO).

Nota: em alguns casos, os órgãos apresentam mais de um impedimento de ordem técnica associados à mesma programação.

Algumas das hipóteses de impedimentos de ordem técnica listadas no Quadro exigiram complementação da resposta por meio da inclusão de justificativas textuais. Dessa forma, ao selecionar os impedimentos listados a seguir, o gestor da programação orçamentária apresentou as razões que justificaram a seleção dos itens citados:

- inciso "VII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro" do § 2º do artigo 74 da LDO 2024; e
- inciso "III - outras situações ou eventos de ordem fática ou legal, devidamente justificados, que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária primária discricionária até o término do exercício financeiro de 2024" do artigo 1º, da Portaria GM/MPO nº 404, de 18 de novembro de 2024; e
- incisos "II - impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável", "XXIV - incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no artigo 37 da Constituição" e "XXVII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas" do artigo 4º da Portaria Interministerial MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024.

Somaram-se, ao todo, 742 justificativas textuais que estão publicadas na página do Ministério do Planejamento e Orçamento na Internet, no endereço: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamentos-anuais/2024/prestacao-de-contas-do-presidente-da-republica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.5.11. Regime Fiscal Sustentável (Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto 2023)

A Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023 (LC nº 200/2023), estabeleceu o Regime Fiscal Sustentável no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), com o propósito de assegurar a estabilidade macroeconômica do País e promover as condições necessárias para o crescimento socioeconômico, de acordo com o estabelecido na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, artigo 6º. A LC nº 200/2023, no conjunto das inovações promovidas, introduziu limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias, com a previsão de exceções para o cálculo do referido limite e das despesas sujeitas a eles. O detalhamento e a forma de cálculo desses limites são dispostos nos artigos 3º, 4º, 5º e 13 da referida Lei Complementar.

Especificamente para o ano de 2024, cada um dos limites individualizados a que se refere o *caput* do artigo 3º da LC nº 200/2023 corresponde às dotações orçamentárias primárias constantes da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA 2023), considerados os créditos suplementares e especiais vigentes na data de promulgação daquela Lei Complementar, corrigidas pelo IPCA acumulado em 12 meses até o mês de junho de 2023 e pelo crescimento real da despesa primária, calculado nos termos da LC nº 200/2023, artigo 5º, excluídas as dotações correspondentes às transferências e despesas tratadas no § 2º do artigo 3º.

Conforme a LC nº 200/2023, artigo 3º, § 6º, no caso do cálculo do limite do Poder Executivo federal, deverá ser considerada a despesa anualizada das transferências aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma de assistência financeira complementar para cumprimento dos pisos nacionais salariais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

Assim, o limite de despesas orçamentárias primárias para 2024 equivale ao valor da base referente ao exercício de 2023 corrigido pela variação do IPCA entre julho de 2022 e junho de 2023 (3,16% - LC nº 200/2023, artigo 4º), acrescido do crescimento real de 1,70%, correspondente a 70% do crescimento real da receita primária, calculada em 2,43%, conforme LC nº 200/2023, artigo 5º. Esse cálculo equivale a uma despesa orçamentária primária total de R$ 2.061.431,0 milhões.

No âmbito do Poder Executivo, foram autorizadas a incorporação ao seu limite das seguintes despesas: i) condicionadas à abertura de crédito adicional em decorrência de diferença na base de cálculo da variação do IPCA, calculada em R$ 28.007,1 milhões, conforme previsto na LC nº 200/2023, artigo 4º, § 1º e o disposto na LDO 2024, art. 23; e ii) relativas ao crédito suplementar previsto na LC nº 200/2023, artigo 14, decorrente da aplicação de índice equivalente à diferença entre 70% do crescimento real da receita para 2024, estimado na primeira avaliação bimestral em comparação com a receita arrecadada em 2023, e o índice calculado para fins do crescimento real do limite da despesa primária do Poder Executivo estabelecido na LOA 2024, respeitado o limite superior de que trata a referida Lei Complementar, no artigo 5º, § 1º , no total de R$ 15.805,3 milhões. Desta forma, o limite para 2024 equivale a uma despesa orçamentária primária total de R$ 2.105.243,3 milhões. Ao final de dezembro de 2024, a dotação atualizada das despesas primárias sujeitas aos limites da LC nº 200/2023 alcançou R$ 2.105.243,3 milhões.

Em que pese o arcabouço fiscal da LC nº 200/2023 estabeleça limites individualizados para as dotações orçamentárias globais dos órgãos, considera-se relevante continuar divulgando os montantes pagos relativos a tais despesas. Assim, no acumulado de janeiro a dezembro de 2024, foram pagos R$ 1.927.536,5 milhões referentes a despesas do orçamento de 2024 (LOA e créditos adicionais) sujeitas aos limites da LC nº 200/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: LIMITE DE GASTOS PRIMÁRIOS DE 2024, DE ACORDO COM A LC Nº 200/2023, E DESPESAS PAGAS (EM R$ MILHÕES)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PRIMÁRIAS LC 200/2023				RAZÃO [E] = [D]/[C]
	BASE 2023 \1 [A]	LIMITE 2024 \1 [B]	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2024 [C]	DESPESAS PAGAS JAN-DEZ 2024 \2 [D]	
TOTAL	**1.964.882,1**	**2.105.243,3**	**2.105.243,3**	**1.927.536,5**	**91,56%**
1. Poder Executivo	1.887.015,6	2.023.550,6	2.023.550,6	1.851.431,3	91,49%
2. Poder Legislativo	15.538,1	16.301,6	16.301,6	13.786,4	84,57%
2.1 Câmara dos Deputados	7.463,3	7.830,0	7.830,0	6.301,4	80,48%
2.2 Senado Federal	5.493,6	5.763,6	5.763,6	5.141,1	89,20%
2.3 Tribunal de Contas da União	2.581,2	2.708,1	2.708,1	2.343,9	86,55%
3. Poder Judiciário	53.485,1	56.113,2	56.113,2	53.225,9	94,85%
3.1 Supremo Tribunal Federal	798,2	902,2	902,2	818,8	90,75%
3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.876,3	1.958,0	1.958,0	1.788,3	91,34%
3.3 Justiça Federal	13.841,6	14.409,3	14.409,3	13.588,4	94,30%
3.4 Justiça Militar da União	674,4	707,4	707,4	672,2	95,03%
3.5 Justiça Eleitoral	9.121,0	9.569,1	9.569,1	8.744,8	91,39%
3.6 Justiça do Trabalho	23.567,6	24.549,6	24.549,6	23.657,8	96,37%
3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.333,5	3.497,3	3.497,3	3.441,3	98,40%
3.8 Conselho Nacional de Justiça	272,5	520,3	520,3	514,2	98,84%
4. Defensoria Pública da União	677,1	710,4	710,4	607,9	85,57%
5. Ministério Público da União	8.166,2	8.567,5	8.567,5	8.484,9	99,04%
5.1 Ministério Público da União	8.062,4	8.458,9	8.458,9	8.377,9	99,04%
5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	103,9	108,6	108,6	107,0	98,52%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF).

\1 Ver Nota Técnica LC 200_ago 2024, disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/despesas-e-transferencias-totais. Os limites da coluna B refletem compensações entre órgãos do Poder Judiciário, de acordo com Portaria Conjunta nº 1, de 17/06/2024, Portaria Conjunta nº 3, de 05/09/2024, Portaria Conjunta nº 4, de 05/09/2024, Portaria Conjunta nº 9, de 19/09/2024, Portaria Conjunta nº 10, de 19/09/2024, Portaria Conjunta nº 5, de 19/09/2024, Portarias Conjuntas PGR/CNMP nºs 1 e 2, de 9 e 10/10/2024, e Portaria Conjunta nº 10, de 19/12/2024, conforme previsto no art. 8 da LC nº 200/2023 e no art. 29 da LDO 2024.

\2 Corresponde às despesas pagas do orçamento de 2024 e sujeitas à LC 200/2023, apuradas pelo critério "valor pago". Não inclui os restos a pagar.

\3 Em atendimento ao § 2º do art. 158 LDO 2024. Considera a totalidade das despesas primárias, incluindo aquelas que não estão sujeitas aos limites orçamentários da LC 200/2023 (como às transferências a outros entes federativos), os restos a pagar e as demais operações que afetam o resultado primário. Estas últimas são referentes às operações de subsídios em concessões de financiamentos ("net lending"), aos subsídios aos fundos constitucionais de financiamento e às despesas com fabricação de cédulas e moedas, que apesar de impactar o resultado primário, não possuem dotação orçamentária, de modo que não estão sujeitas aos limites da LC 200/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, a última coluna da Tabela a seguir apresenta a proporção da despesa primária obrigatória em relação à despesa primária total, de forma a dar transparência ao cumprimento do disposto na LC nº 200/2023, artigo 8º, o qual dispõe que, se verificado, relativamente ao exercício financeiro anterior, que, no âmbito das despesas sujeitas aos limites de que trata a referida Lei Complementar, no artigo 3º, a proporção da despesa primária obrigatória em relação à despesa primária total for superior a 95% (noventa e cinco por cento), aplicar-se-ão imediatamente as vedações previstas na Constituição Federal , no *caput* do artigo 167-A, incisos I a IX. Conforme pode-se observar, ao final do exercício de 2024, a despesa obrigatória total sujeita aos limites atingiu 90,4% da despesa primária total.

TABELA: DESPESA PRIMÁRIA OBRIGATÓRIA EM RELAÇÃO À DESPESA PRIMÁRIA TOTAL - SUJEITA AOS LIMITES DA LC 200/2023 - DEZEMBRO DE 2024 (EM R$ MILHÕES)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS OBRIGATÓRIAS [A]	TOTAL [B]	PERCENTUAL (%) [C] = [A] / [B]
Dotação atualizada sujeita ao limite da LC 200/2023	1.902.808,2	2.105.243,3	90,4%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO III • RESULTADOS DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL • PPA 2024-2027

Este Capítulo apresenta a Contextualização do PPA 2024-2027, os indicadores-Chave Nacionais e Metas, as Prioridades e o Panorama Geral das Agendas Transversais.

Ainda são apresentados os resultados da atuação governamental no que se refere ao desempenho dos Programas Finalísticos do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, listados na Tabela a seguir, contemplando a análise dos Resultados alcançados no exercício de 2024.

TABELA: PROGRAMAS FINALÍSTICOS E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

EIXO	PROGRAMA FINALÍSTICO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
EIXO 1: Desenvolvimento Social e Garantia de Direitos	2314 - Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania	Ministério da Previdência Social (MPS)
	5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade	Ministério da Educação (MEC)
	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia e Sustentabilidade	Ministério da Educação (MEC)
	5119 - Atenção Primária à Saúde	Ministério da Saúde (MS)
	5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Eixo 2: Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Socioambiental e Climática	1158 - Enfrentamento da Emergência Climática	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)
	2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
	2318 - Gestão de Riscos e Desastres	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
	2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para Sempre	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
	3102 - Mineração Segura e Sustentável	Ministério de Minas e Energia (MME)
	3106 - Transporte Rodoviário	Ministério dos Transportes (MT)
	3901 - Transporte Ferroviário	Ministério dos Transportes (MT)

Fonte: Elaborada pela CGU.

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

O PPA 2024-2027, instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, marca a retomada da função planejamento do Governo Federal em base inclusiva, participativa e colaborativa, voltada para resultados que promovam transformações efetivas na sociedade.

O PPA conta com fontes de financiamento orçamentárias e não-orçamentárias. Os recursos do PPA 2024-2027, que são estimados em R$ 13,3 trilhões durante a sua vigência, estão detalhados a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: RECURSOS DO PPA 2024-2027, POR FONTE DE FINANCIAMENTO (EM R$ BILHÕES)

RECURSOS PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027	PPA 2024-2027
Orçamentário - Fiscal e Seguridade Social	2.070,70	2.165,10	2.272,80	2.389,80	8.898,50
Orçamentário - Investimentos Estatais	151,3	148,8	132,2	133,8	566,2
Não Orçamentário	929,3	962,2	991,9	999,3	3.882,70
TOTAL	**3.151,30**	**3.276,10**	**3.396,90**	**3.522,90**	**13.347,20**

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento (SOF/MPO), Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO), Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (RFB/MF), Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão (Sest/MGI). Elaboração: Seplan/MPO. Dados do Anexo I da Lei nº 14.802/2024.

As prioridades do PPA 2024-2027 foram definidas a partir de um processo participativo com a sociedade e incluem seis áreas principais.

I. Combate à Fome e Redução das Desigualdades: foco em erradicar a fome e diminuir as disparidades sociais;

II. Educação Básica: melhoria da qualidade e acesso à educação fundamental;

III. Saúde: fortalecimento da atenção primária e especializada;

IV. Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda: promoção da industrialização moderna e geração de empregos;

V. Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento): investimentos em infraestrutura para impulsionar o desenvolvimento; e

VI. Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência Climática: ações para preservar o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas.

Para abordar os problemas complexos que demandam ações intersetoriais, a Lei do PPA 2024-2027, artigo 4º, estabelece as agendas transversais, iniciativas que integram diferentes áreas de atuação governamental para redução de desigualdades sociais e econômicas, promoção da sustentabilidade, otimização de recursos, integração de esforços e enfrentamento de novos desafios. São agendas transversais do PPA:

I. crianças e adolescentes, que inclui as políticas públicas para a primeira infância;

II. mulheres;

III. igualdade racial;

IV. povos indígenas; e

V. meio ambiente.

Cada uma dessas agendas aborda questões específicas e busca promover a inclusão e a equidade em suas respectivas áreas, garantindo que as políticas públicas sejam abrangentes e atendam às necessidades de todos os segmentos da população.

O PPA 2024-2027 é composto por duas dimensões integradas:

- **Dimensão Estratégica:** a Dimensão Estratégica precede e orienta a elaboração dos Programas. É composta por uma Visão de Futuro, Valores, Diretrizes, Eixos, Objetivos Estratégicos e Indicadores-Chave Nacionais, com suas respectivas metas para o final do PPA. Os Indicadores-Chave Nacionais são fundamentais para monitorar o progresso das metas estabelecidas no PPA 2024-2027. Esses indicadores abrangem diversas áreas, como a taxa de extrema pobreza, o índice de desemprego, a emissão de gases de efeito estufa e a taxa de desmatamento na Amazônia; e
- **Dimensão Tática:** consiste nos Programas, com seus Objetivos, Objetivos Específicos, Indicadores, Metas, Entregas, Investimentos Plurianuais (incluindo o conjunto das ações orçamentárias e não-orçamentárias) e as Medidas Institucionais e Normativas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PPA 2024-2027 traz uma série de indicadores para aferir o desempenho da Dimensão Estratégica e Tática. Aos indicadores estão vinculadas metas, as quais declaram o valor que se visa alcançar no período a que se referem.

Dada a importância de estabelecer mecanismos eficazes de monitoramento, avaliação e revisão do PPA, foi publicado o Decreto nº 12.066, de 18 de junho de 2024, com as diretrizes para a governança e a gestão, incluindo a previsão de relatórios de monitoramento das prioridades (semestral) e agendas transversais e dos programas do PPA (anual).

O Governo Federal tem buscado consolidar o PPA como instrumento de planejamento dinâmico, focado na gestão estratégica das políticas públicas para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população. Por isso, tem se empenhado na ampliação da regionalização das metas, no aumento da transparência e facilitação para participação social, no acompanhamento intensivo de prioridades, na elaboração de programas multissetoriais e agendas transversais, na expansão das avaliações de políticas públicas e dos programas do PPA e na integração com o orçamento. Ressalta-se a iniciativa de indicação de objetivos específicos e metas relacionados às prioridades do PPA para acompanhamento na LOA 2025.

VISÃO GERAL DA ESTRUTURA DO PPA 2024-2027

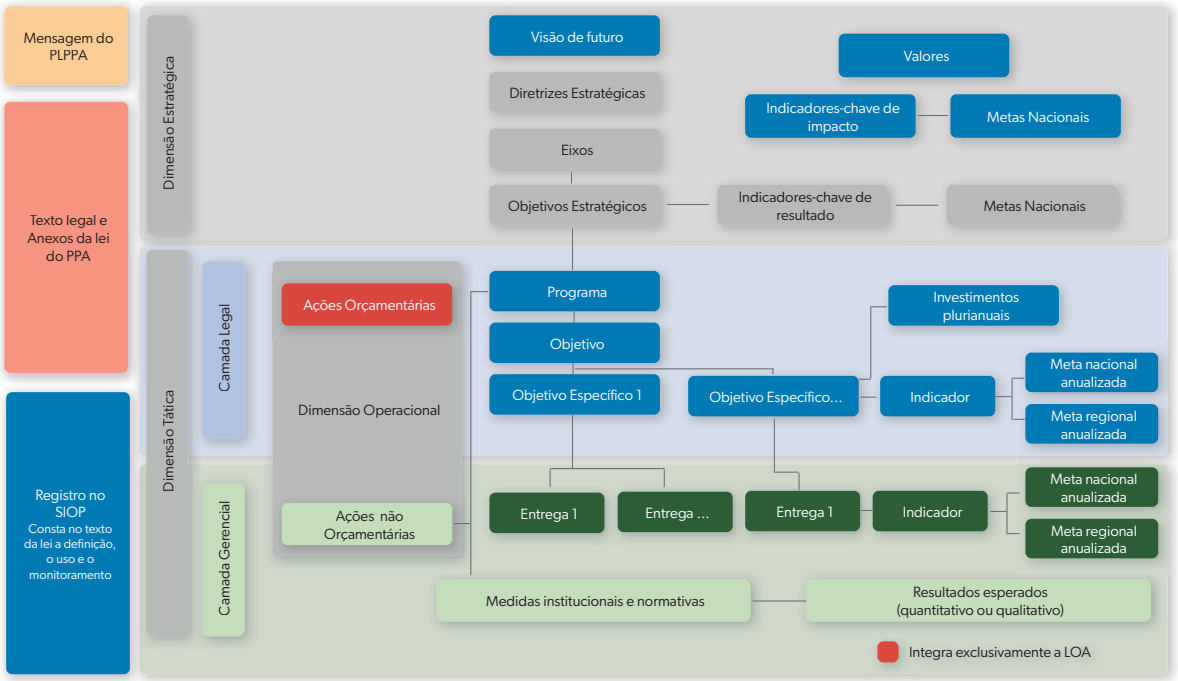

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

3.1.1. Indicadores-Chave Nacionais e Metas

Os indicadores-chave nacionais mensuram o progresso social, econômico, ambiental e institucional do Brasil, considerando as múltiplas dimensões do bem-estar individual e coletivo, para que sejam alcançados os objetivos nacionais nas respectivas áreas. São variáveis-chave para aferir os efeitos de transformação e são essenciais para o acompanhamento do desempenho da estratégia adotada no Plano.

Para cada indicador-chave do PPA há uma meta associada. Foi adotado o sistema de bandas, que representa um intervalo, com limite de valores factíveis para a evolução de cada indicador no horizonte de tempo do PPA.

Esse sistema oferece maior flexibilidade para lidar com fatores econômicos ou sociais imprevistos e ancora as expectativas dos atores sociais em torno da melhoria desejada com uma visão de médio prazo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os indicadores-chave, vinculados à visão de futuro, medem os resultados obtidos no período (e feitos/mudanças na realidade) gerados pela ação governamental. A seguir serão apresentados os sete indicadores-chave nacionais ligados à visão de futuro do PPA, as projeções das metas e uma breve contextualização de cada índice. Os resultados dos demais 62 indicadores-chave associados aos 35 Objetivos Estratégicos do PPA serão apresentados no relatório anual de monitoramento do Plano, a ser encaminhado ao Congresso Nacional em agosto.

3.1.1.1. Taxa de Extrema Pobreza

A Taxa de Extrema Pobreza[1] é a razão entre a quantidade de pessoas extremamente pobres e a população, expressa em percentagem. Os extremamente pobres são os indivíduos que têm renda domiciliar *per capita*, calculada a partir da soma dos rendimentos habitualmente recebidos de todas as fontes, menor que a linha de extrema pobreza. A linha de referência adotada é a definida pelo Banco Mundial, igual a US$ 2,15 por pessoa por dia, convertida pelo fator de paridade do poder de compra (PPC) de 2017[2].

Nos anos 2000, o Brasil experimentou uma redução contínua da pobreza, mas a década seguinte trouxe oscilações significativas, com um aumento da extrema pobreza entre 2014 e 2019. Durante a pandemia, a extrema pobreza variou conforme os benefícios do Auxílio Emergencial e Auxílio Brasil, atingindo seu pico em 2021 (9,2%) devido à interrupção e redução do Auxílio Emergencial.

Em 2023, a extrema pobreza alcançou o menor valor da série, de 4,4%, mas ainda ficou em um patamar superior ao limite estabelecido no cenário base da dimensão estratégica do PPA 2024-2027 (3,96%). Contribuiu para esse comportamento a fraca performance da distribuição da massa salarial, pois apesar dos significativos avanços nos índices de desemprego nos últimos anos, a proporção de pessoas extremamente pobres está atrelada ao alcance, desenho e valor dos benefícios de transferência de renda. A recriação do Bolsa Família em 2023, com um valor mínimo de R$ 600 por família e benefícios variáveis, foi crucial para a melhoria dos indicadores, uma vez que 57,1% da renda dos domicílios mais pobres veio de programas sociais em 2024.

O aumento dos valores transferidos, inclusive sua atualização monetária e a redução da fila de espera para ingresso no programa são meios importantes para assegurar a manutenção da trajetória de queda. Nesse sentido, merece destaque a iniciativa do Governo Federal do contínuo fortalecimento institucional do Cadastro Único (CadÚnico), ferramenta que instrumentalizou, de maneira transparente e assertiva, as políticas de transferência de renda e outros benefícios à população.

Políticas de crescimento econômico e valorização do salário mínimo, como a retomada da Política de Valorização do Salário Mínimo em 2023, também são fundamentais para aumentar a remuneração dos trabalhadores formais e informais e o valor de aposentadorias e benefícios sociais. Além disso, a retomada da Política Nacional de Economia Solidária favorece a geração de renda entre a população mais pobre, contribuindo para a redução da pobreza no Brasil.

1. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNADC/IBGE).

2. O cálculo da taxa de extrema pobreza requer a deflação do valor da linha para a data de referência dos valores nominais de renda. O IBGE usa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para deflacionar o valor da linha e a torna mensal para compatibilizar com os valores de renda da PNADC. Como os dados da PNADC são trimestrais, o IBGE também deflaciona os rendimentos para o meio do ano, usando os deflatores regionais da pesquisa (divulgados junto com os microdados), antes de compará-los com a linha de extrema pobreza. Em 2023, a linha de extrema pobreza adotada equivalia R$ 203 a preços correntes, valor ligeiramente inferior à linha de pobreza do Bolsa Família (R$ 218).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: PERCENTAGEM DA POPULAÇÃO COM RENDA PER CAPITA INFERIOR A US$ 2,15 POR DIA (PPC 2017)

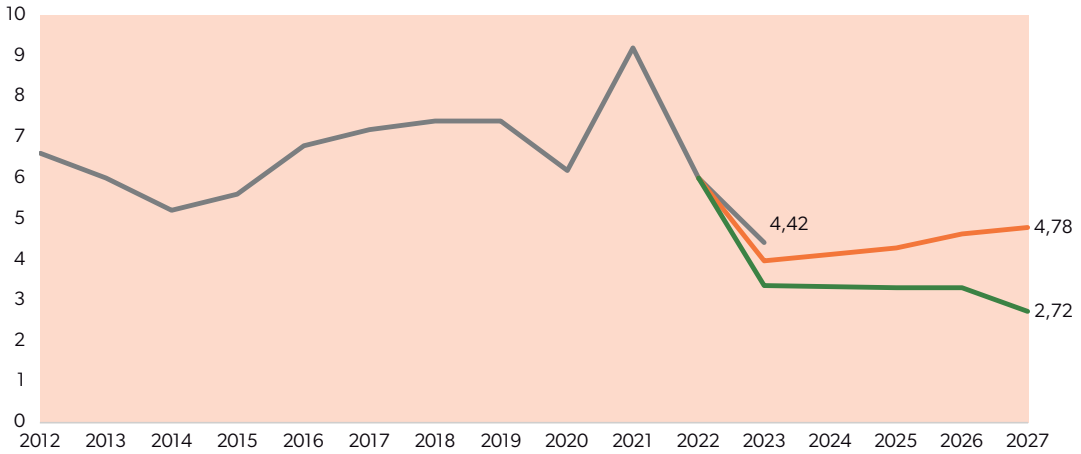

Legenda: Linha cinza – Dados publicados no PPA e atualizações; Linha verde – projeções de cenário desejável; Linha laranja – projeções de cenário base. Fonte: PNADC/IBGE. Projeções elaboradas pelo MPO com base em simulações do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e da Secretaria de Política Econômica (SPE/MF). Elaboração Ipea.

3.1.1.2. Razão entre as Rendas dos 10% mais Ricos e dos 40% mais Pobres

Entre 2012 e 2023, a Razão entre a Renda dos 10% mais Ricos e dos 40% mais Pobres[3] no Brasil oscilou significativamente, refletindo a instabilidade econômica e política do período. O Índice de Palma caiu continuamente entre 2012 e 2015, mas cresceu de 2015 a 2018.

Em 2020, o indicador sofreu forte queda, a qual pode ser atribuída a movimentos observados nos dois extremos da distribuição: enquanto a renda média dos mais ricos caiu em função da crise sanitária e econômica, a criação do Auxílio Emergencial no início da pandemia de Covid-19 ampliou significativamente o público-alvo e o valor do benefício médio pago à parcela mais pobre da população em relação ao Bolsa Família até então existente, cujo valor encontrava-se bastante defasado.

Em 2023, a substituição do Auxílio Brasil pelo Bolsa Família, com benefícios mais adequados às composições familiares, aumentou a renda dos 20% mais pobres, mas a recuperação econômica também elevou a renda dos 10% mais ricos. Entre os 20% a 40% mais pobres, o crescimento da renda foi inferior à média nacional. Além dos programas de transferência de renda, políticas de mercado de trabalho são essenciais para reduzir a desigualdade. A retomada da Política de Valorização do Salário Mínimo em 2023 é importante para aumentar os rendimentos dos 40% mais pobres, mas tem menor impacto na crescente informalidade e está limitada a um crescimento real de 2,5% ao ano.

3. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC/IBGE). O IBGE calcula razões de renda, entre elas a 10/40, e as divulga na Síntese de Indicadores Sociais: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?=&t=resultados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: RAZÃO ENTRE AS RENDAS DOS 10% MAIS RICOS E OS 40% MAIS POBRES

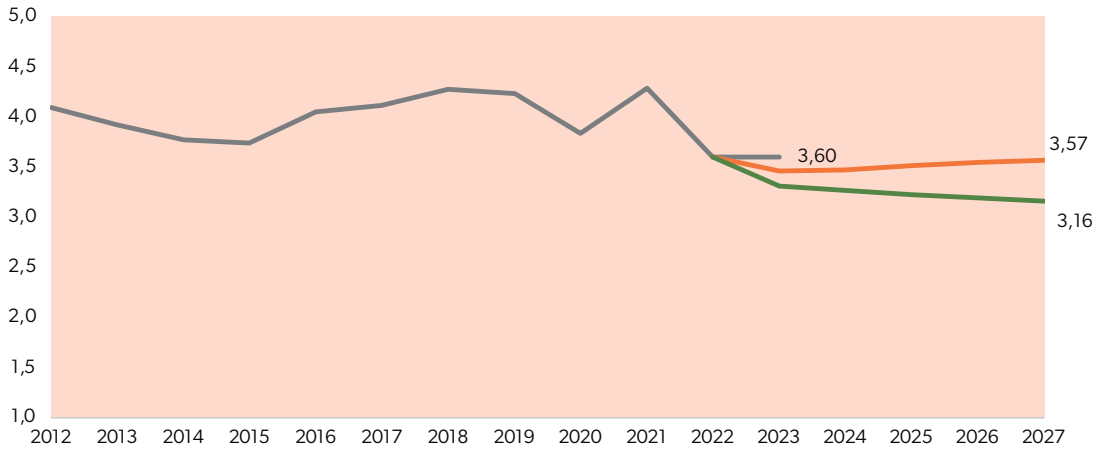

Legenda: Linha cinza – Dados publicados no PPA e atualizações; Linha verde – projeções de cenário desejável; Linha laranja – projeções de cenário base. Fonte: PNADC/IBGE. Projeções elaboradas pelo MPO com base em simulações do Ipea e da SPE/MF. Elaboração Ipea.

3.1.1.3. Rendimento Domiciliar *per capita* nas Grandes Regiões (em milhares de R$ de 2022)[4]

Em 2023, o Brasil registrou crescimento real de 2,9% no PIB, impulsionado pelos setores agropecuário e de extração mineral, consumo das famílias e exportações. Beneficiado também pela recuperação de políticas de transferência de renda e do aumento do salário mínimo, o mercado de trabalho apresentou bom desempenho, com queda no desemprego e ganhos reais de renda. Houve crescimento da renda nos estratos mais baixos, assim a desigualdade diminuiu entre e dentro das regiões.

Considerando a desigualdade inter-regional, há uma queda em relação ao ano de 2022, além disso, o IBGE lançou análise recente mostrando que houve queda mais expressiva nas regiões Norte e Nordeste[5].

Em 2022, a renda domiciliar *per capita* nacional era de R$ 1.658 passando para R$ 1.848 em 2023, um crescimento real de 11,4%. Devido à pandemia, o IBGE recomenda o uso da quinta visita da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) no cálculo da renda domiciliar para o ano de 2022, o que acaba afetando particularmente o dado publicado pelo PPA para esse ano, bem como os intervalos para as projeções nos anos seguintes[6].

4. IBGE/Sidra Tabela 7533 (série nova).

5. IBGE (2024) Rendimento de todas as fontes: 2023. PNAD Contínua, disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102079_informativo.pdf

6. Os dados utilizados na análise referem-se aos dados oficiais publicados pelo IBGE na tabela 7533 (SIDRA) e estão em R$ de 2023. Os publicados no Anexo I do PPA estavam em R$ de 2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: RENDIMENTO DOMICILIAR PER CAPITA NORTE PPA ORIGINAL (EM R$ DE 2022). SÉRIE NOVA EM R$ DE 2023[7]

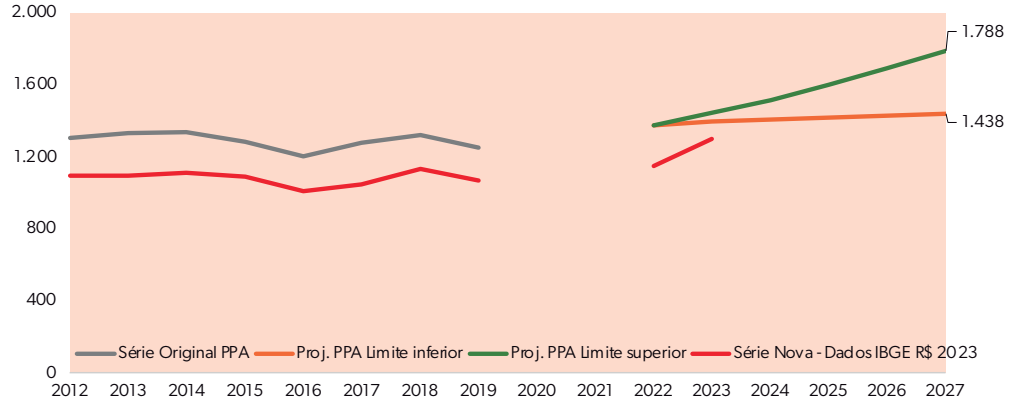

Legenda: Linha cinza – Dados publicados no PPA; Linha verde – projeções de cenário desejável; Linha laranja – projeções de cenário base; Linha vermelha – série revisada. Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, acumulado de primeiras visitas, exceto 2020-2022, acumulado de quintas visitas, devido à pandemia de Covid-19. Projeções elaboradas pelo MPO com base em simulações do Ipea. Série Nova Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7533. Elaboração própria.

A região Norte apresentou o crescimento mais expressivo (13,4%), com a renda passando de R$ 1.148 para R$ 1.302, impulsionada principalmente pelo desempenho do Estado do Pará/PA, exportador de *commodities* minerais.

GRÁFICO: RENDIMENTO DOMICILIAR *PER CAPITA* NORDESTE PPA ORIGINAL (EM R$ DE 2022)

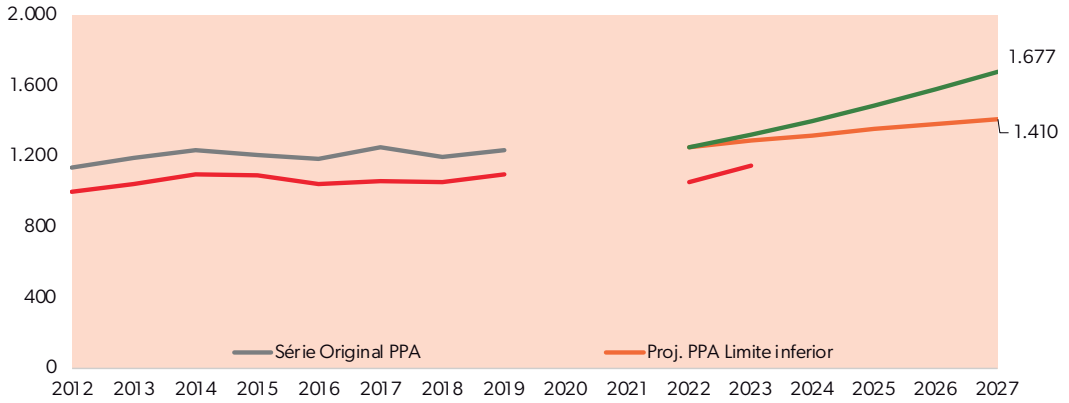

Legenda: Linha cinza – Dados publicados no PPA; Linha verde – projeções de cenário desejável; Linha laranja – projeções de cenário base; Linha vermelha – série revisada. Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, acumulado de primeiras visitas, exceto 2020-2022, acumulado de quintas visitas, devido à pandemia de Covid-19. Projeções elaboradas pelo MPO com base em simulações do Ipea. Série Nova Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7533. Elaboração Ipea.

O Nordeste apresentou, no período, crescimento de 8,7% (renda de R$ 1.054 para R$ 1.146), com heterogeneidade entre os Estados, tendo o Maranhão/MA, Piauí/PI, Rio Grande do Norte/RN e Paraíba/PB registrado aumentos significativos, enquanto Pernambuco/PE, Ceará/CE e Bahia/BA tiveram desempenho relativamente menos robusto.

7. Os dados utilizados na análise referem-se aos dados oficiais publicados pelo IBGE na tabela 7533 (SIDRA) e estão em R$ de 2023. Os publicados no Anexo I do PPA estavam em R$ de 2022. Para maior transparência, os Gráficos ilustram os dados publicados no PPA (linha cinza) e a série revisada (linha vermelha).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: RENDIMENTO DOMICILIAR *PER CAPITA* CENTRO-OESTE
PPA ORIGINAL EM R$ DE 2022. SÉRIE NOVA EM R$ DE 2023

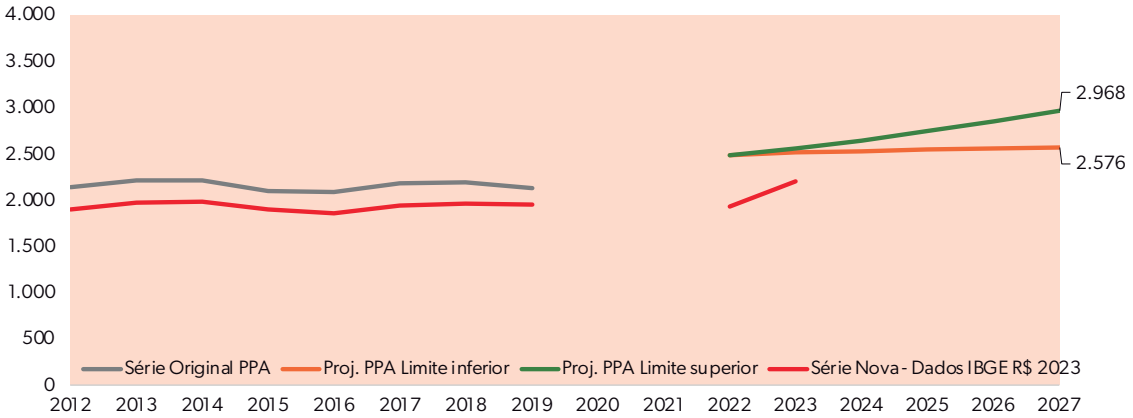

Legenda: Linha cinza – Dados publicados no PPA; Linha verde – projeções de cenário desejável; Linha laranja – projeções de cenário base; Linha vermelha – série revisada. Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, acumulado de primeiras visitas, exceto 2020-2022, acumulado de quintas visitas, devido à pandemia de Covid-19. Projeções elaboradas pelo MPO com base em simulações do Ipea. Série Nova Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7533. Elaboração Ipea.

O Centro-Oeste, também impulsionado pelo crescimento de exportações de *commodities*, teve crescimento do rendimento *per capita* (13,7%), passando de R$ 1.935 para R$ 2.202.

GRÁFICO: RENDIMENTO DOMICILIAR *PER CAPITA* SUDESTE
PPA ORIGINAL EM R$ DE 2022. SÉRIE NOVA EM R$ DE 2023

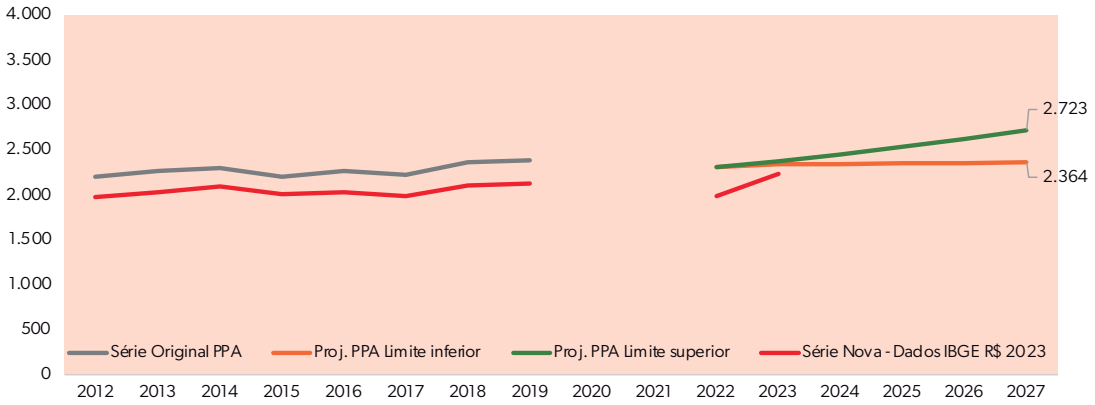

Legenda: Linha cinza – Dados publicados no PPA; Linha verde – projeções de cenário desejável; Linha laranja – projeções de cenário base; Linha vermelha – série revisada. Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, acumulado de primeiras visitas, exceto 2020-2022, acumulado de quintas visitas, devido à pandemia de Covid-19. Projeções elaboradas pelo MPO com base em simulações do Ipea. Série Nova Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7533. Elaboração Ipea.

O Sudeste também registrou crescimento positivo (12,8%), com a renda aumentando de R$ 1.982 para R$ 2.237, influenciado pela elevação do rendimento em Minas Gerais/MG.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: RENDIMENTO DOMICILIAR *PER CAPITA* SUL
PPA ORIGINAL EM R$ DE 2022. SÉRIE NOVA EM R$ DE 2023

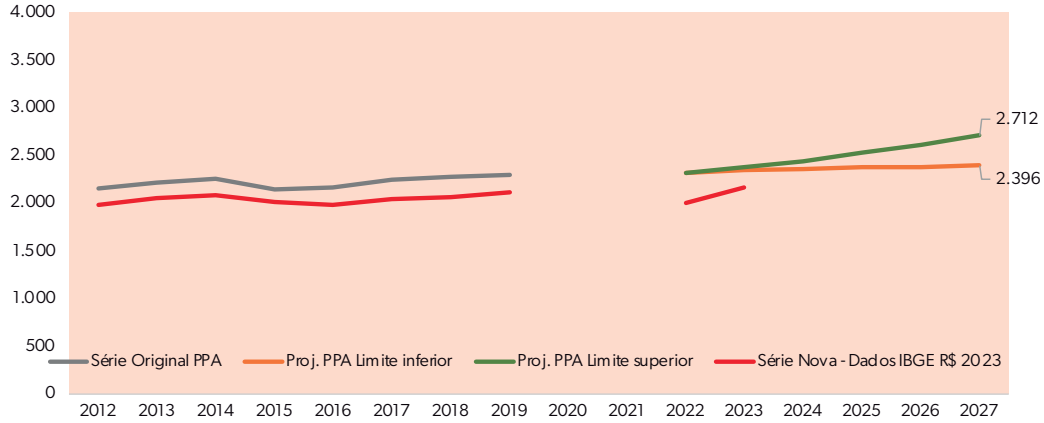

Legenda: Linha cinza – Dados publicados no PPA; Linha verde – projeções de cenário desejável; Linha laranja – projeções de cenário base; Linha vermelha – série revisada. Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, acumulado de primeiras visitas, exceto 2020-2022, acumulado de quintas visitas, devido à pandemia de Covid-19. Projeções elaboradas pelo MPO com base em simulações do Ipea. Série Nova Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7533. Elaboração Ipea.

O Sul teve um crescimento de 8,7%, com a renda subindo de R$ 2.006 para R$ 2.167, destacando-se o Estado do Rio Grande do Sul/RS.

Em resumo, apesar de uma conjuntura adversa no fim de 2022 e início do ano seguinte, 2023 apresentou um quadro geral de crescimento da renda domiciliar média *per capita* na maioria das regiões, com destaque para o Norte, Centro-Oeste e Sudeste.

3.1.1.4. Produto Interno Bruto per capita (PIB per capita), em R$ de 2022[8]

No período considerado, a trajetória do PIB *per capita* acompanha de perto os movimentos do PIB, cujo desempenho foi influenciado por vários fatores, como, por exemplo, a recessão vivida em 2015 e 2016; e a crise gerada pela pandemia de Covid-19 em 2020. Além disso, a evolução da população brasileira mostra uma desaceleração do seu ritmo de crescimento, quando passou de uma taxa de 0,8% em 2014 para apenas 0,4% em 2024.

Após uma queda de 3,9% em 2020, em virtude dos efeitos da pandemia na economia, o PIB *per capita* registrou crescimento em todos os anos subsequentes, tendo registrado avanços de 2,8% em 2023 e de 3,1% em 2024.

O desempenho da economia, sumariado pelos resultados do PIB, tem mostrado recuperação significativa nos anos subsequentes à pandemia. Além de fatores mais exógenos, como foi o caso da forte contribuição do setor agropecuário em 2023, e do aumento no preço internacional de *commodities*, o papel das políticas públicas federais tem sido determinante para a expansão da atividade econômica.

Num cenário caracterizado por um forte dinamismo do mercado de trabalho, cuja taxa de desocupação segue em mínimas históricas, as políticas de transferência de renda implementadas no atual Governo têm gerado aumento da demanda, com consequências positivas para os setores produtivos da economia.

8. PIB: IBGE – Sistema de Contas Nacionais Anuais (SCN); Sistema de Contas Nacionais Trimestrais (SNCT). População: IBGE – Projeções da População por sexo e idade, revisão 2024. Entre 2012 e 2021, as informações sobre o Produto Interno Bruto (PIB) são provenientes da pesquisa SCN. Para os anos de 2022 e 2023, como esta divulgação ainda não ocorreu, os dados têm como fonte a pesquisa SCNT, sendo considerados preliminares, uma vez que a versão final será consolidada pela SCN. Para 2024, foi utilizada como *proxy* a projeção mais recente do crescimento do PIB estimada pelo Grupo de Análise de Conjuntura do Ipea.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: PRODUTO INTERNO BRUTO *PER CAPITA* EM R$ DE 2022

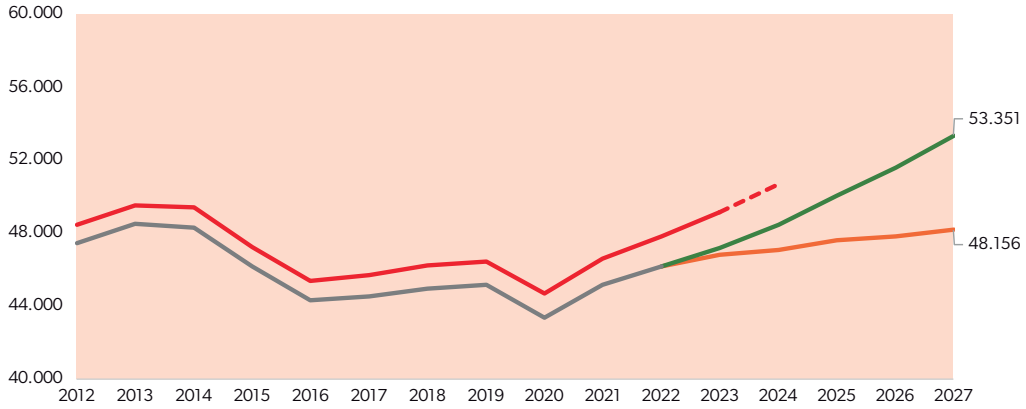

Legenda: Linha cinza – Dados publicados no PPA; Linha verde – projeções de cenário desejável; Linha laranja – projeções de cenário base; Linha vermelha – série revisada. Fonte: PNADC/IBGE. Projeções elaboradas pelo MPO com base em simulações do Ipea e da SPE/MF. Previsão Ipea para o crescimento do PIB de 2024: +3,5%. Elaboração Ipea.

3.1.1.5. Taxa de Desemprego (média anual)

A Taxa de Desemprego[9] vem apresentando uma tendência de queda nos últimos quatro anos, revertendo uma tendência de crescimento que predominou entre 2015 e 2020. O valor de 6,85% registrado para 2024 já retorna ao menor patamar da série registrado em 2014. Mais do que isso, a queda registrada entre 2022 e 2024 foi mais intensa do que a projeção do cenário desejável, conforme pode ser visualizado no Gráfico do indicador.

Embora o País conte com uma série de políticas que visam à geração de trabalho e renda, cabe ressaltar que esse indicador é muito suscetível ao ambiente macroeconômico. Desta forma, é possível inferir que a recuperação recente do crescimento econômico, e do consumo das famílias em particular, tenha influenciado na trajetória de queda da taxa de desemprego.

GRÁFICO: TAXA DE DESEMPREGO (MÉDIA ANUAL)

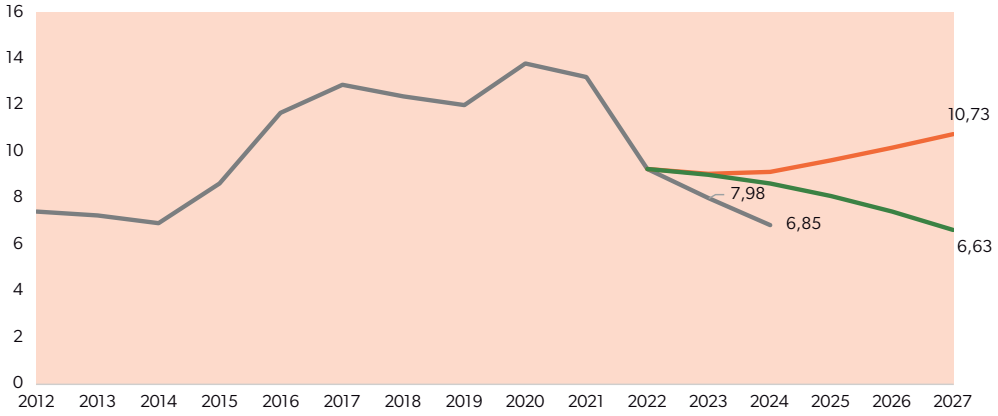

Legenda: Linha cinza – Dados publicados no PPA e atualizações; Linha verde – projeções de cenário desejável; Linha laranja – projeções de cenário base. Fonte: PNADC/IBGE. Projeções elaboradas pelo MPO com base em simulações do Ipea e da SPE/MF. Elaboração Ipea.

9. PNAD-Contínua do IBGE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.1.6. Emissões de Gases de Efeitos Estufa (GEE) no Brasil (em GG)[10]

As mudanças climáticas geram enormes prejuízos em termos de impactos econômicos ou diretamente sobre a saúde da população atingida.

O correto monitoramento das ações de mitigação (redução de emissões de CO2 e demais gases do efeito estufa e aumento das remoções de CO2 da atmosfera) serve para verificar o atingimento de metas dos compromissos internacionalmente assumidos, assim como reivindicar recursos para intensificar tais ações.

Os últimos dados do Inventário Nacional de Gases de Efeitos Estufa (GEE) do Brasil são de 2022, e mostram um preocupante patamar alto dessas emissões, com um aumento de 16% em 2021 seguido de uma diminuição de 3,6%. Entretanto, segundo informações do Ministério do Meio Ambiente[11], comparativamente aos níveis de 2004, houve uma redução significativa das emissões do setor LULUCF (sigla em inglês para *land use, land-use change and forestry*, que compreende o uso da terra, mudança do uso da terra e florestas), relacionada principalmente à diminuição do desmatamento durante o período de implementação dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento, implementada junto ao setor de LULUCF. Dados de 2023 e 2024 ainda não estão disponíveis.

Segundo o Ipea, as projeções apresentadas precisam ser recalculadas e reavaliadas conforme as correções do último inventário (*National Inventary Report Brazil* 2024), assim, no Gráfico a seguir, os valores de 2020 passam de 1.785.352 para 1.824.760 Gg.

GRÁFICO: EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE) NO BRASIL (GWP-AR5) (GG)

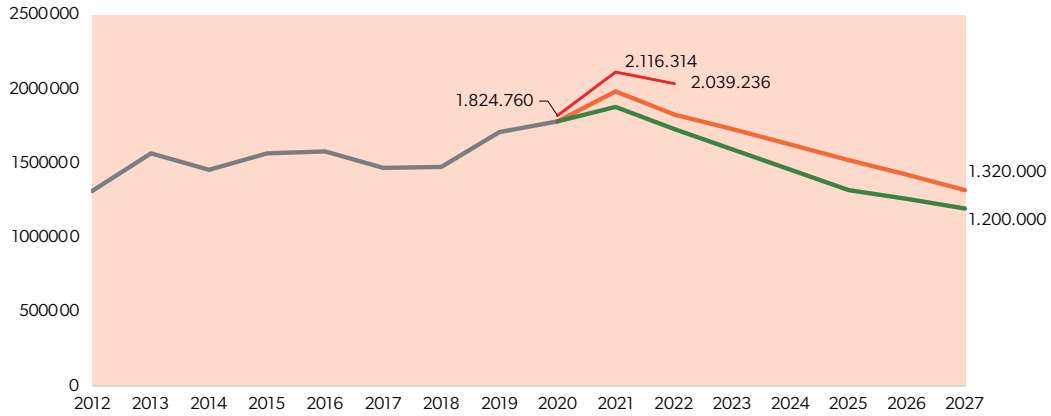

Legenda: Linha cinza – Dados publicados no PPA; Linha verde – projeções de cenário desejável; Linha laranja – projeções de cenário base; Linha vermelha – série revisada. Fonte: Sistema de Registro Nacional de Emissões (Sirene) – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Projeções elaboradas pelo MPO com base em informações do Ministério do Meio Ambiente (MMA). Elaboração Ipea.

3.1.1.7. Desmatamento Anual no Bioma Amazônia (em Km²)[12]

O desmatamento é considerado uma das principais causas de perda de biodiversidade e de serviços ecossistêmicos em todo o mundo, e uma das principais causas de emissões de gases de efeito estufa pelo Brasil. Dessa forma, o desmatamento é um dos principais problemas ambientais do Brasil, sendo necessário preveni-lo e controlá-lo.

Em 2023, após o retorno do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), o desmatamento na Amazônia Legal Brasileira (ALB) foi reduzido a 9.064 km², 21,82% a menos que em 2022.

10. SIRENE, MCTI, 2025 (https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene).

11. Fonte: Primeiro Relatório Bienal de Transparência, MMA, 2024.

12. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE/MCTI). Dados do Programa de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (PRODES).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2024, o desmatamento na ALB foi de 6.288 Km² (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, 2024)[13], o que representa uma redução de 30,63% em relação a 2023 e de 45,8% em relação à linha de base (2022).

Esse valor é 1,4% menor do que o limite inferior (desejável) projetado no PPA para o ano de 2024, e representa um passo importante para que se atinja o limite inferior projetado de 2.319 Km² de desmatamento na ALB para 2027, ou uma redução de 80% em relação à linha de base (2022).

GRÁFICO: DESMATAMENTO ANUAL NO BIOMA AMAZÔNIA (EM KM²)

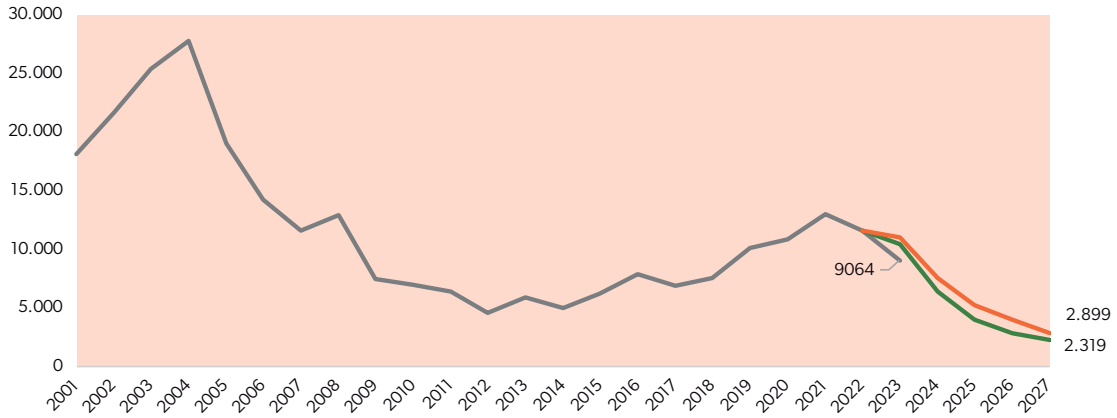

Legenda: Linha cinza – Dados publicados no PPA e atualizações; Linha verde – projeções de cenário desejável; Linha laranja – projeções de cenário base. Fonte: Portal TerraBrasilis - INPE/MCTI. Projeções elaboradas pelo MPO com base em informações do MMA. Elaboração Ipea.

3.1.2. Prioridades

As prioridades estabelecidas para o PPA 2024-2027 têm por objetivo garantir o direcionamento de ações concretas, de políticas e de programas para lidar com as questões mais críticas.

Essas prioridades foram construídas a partir de dois elementos:

i) as necessidades do País: escolhas estratégicas para os próximos quatro anos, considerando a visão de futuro e os objetivos estratégicos, bem como a análise da situação atual e a evolução do País nos últimos anos; e

ii) as demandas da sociedade: escolhas da população na consulta pública do PPA, levando-se em conta as contribuições dos Fóruns Interconselhos, das plenárias em todas as Unidades da Federação e da participação por meio da plataforma Brasil Participativo, tanto na priorização dos programas quanto nas propostas apresentadas e votadas na plataforma.

As seis prioridades incorporadas à Lei nº 14.802/2024, segundo os critérios acima descritos são:

- combate à fome e redução das desigualdades;
- educação básica;
- saúde: atenção primária e especializada;
- neoindustrialização, trabalho, emprego e renda;
- Novo PAC[14]; e
- combate ao desmatamento e enfrentamento da emergência climática.

13. INPE. Estimativa de desmatamento na Amazônia Legal para 2024 é de 6.288 km². Nota Técnica do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, de 31 de outubro de 2024. Disponível em https://data.inpe.br/big/web/biomasbr/notas-tecnicas/estimativa-de-desmatamento-na-amazonia-legal-para/. Consulta em 10/01/2025.

14. Ficou estabelecido no Decreto de Gestão do PPA 2024-2027 (Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023) que o monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC será realizado nos termos do disposto no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. Desta forma, o Novo PAC não será abordado neste capítulo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na sequência, será apresentada a organização de cada prioridade, conforme os diferentes atributos do PPA 2024-2027; o alcance das metas estabelecidas para os Objetivos Específicos e as Entregas vinculadas a cada prioridade e as principais restrições observadas no momento da implementação das políticas. Ressalta-se que os dados informados nesta seção e naquela relacionada aos programas finalísticos captam os dados durante o processo de monitoramento do PPA, o que poderá gerar divergências posteriores com o dado do relatório do monitoramento anual do Plano, a ser enviado ao Congresso Nacional em agosto.

Visão Geral de Execução das Metas das Prioridades

As cinco prioridades definidas no PPA 2024-2027 estão consolidadas em 69 programas finalísticos, contam com a participação de 28 Ministérios que declararam 245 Objetivos Específicos e 932 Entregas.

Do recorte associado às prioridades estabelecidas para o PPA, 117 Objetivos Específicos e 466 Entregas atingiram 100% de execução das metas durante o ano de 2024. Ademais, cerca de 42 Objetivos Específicos e 80 Entregas tiveram metas com 80 a 99% de nível de execução no mesmo período. Outro conjunto teve a execução parcial conforme Gráficos a seguir[15]:

GRÁFICO: OBJETIVOS ESPECÍFICOS

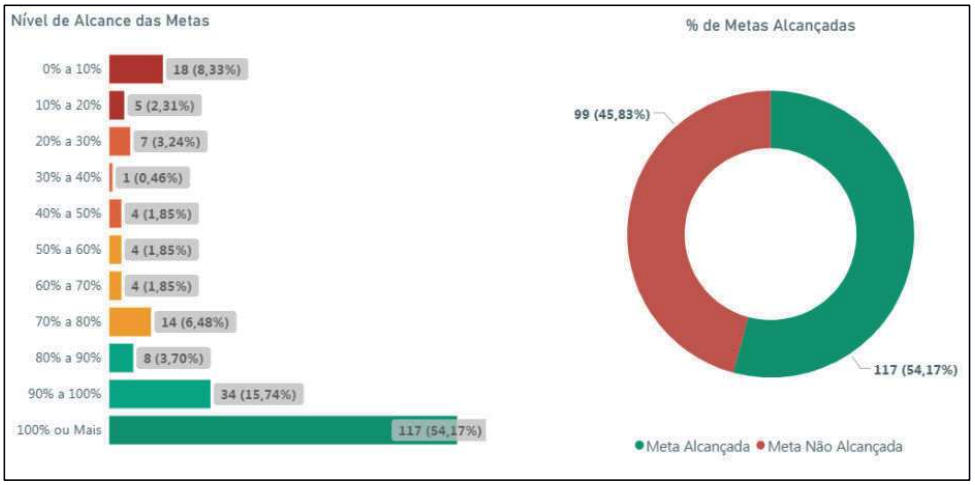

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

15. Os quadros consolidados consideram apenas as metas preenchidas durante a fase de monitoramento do PPA 2024-2027.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: ENTREGAS

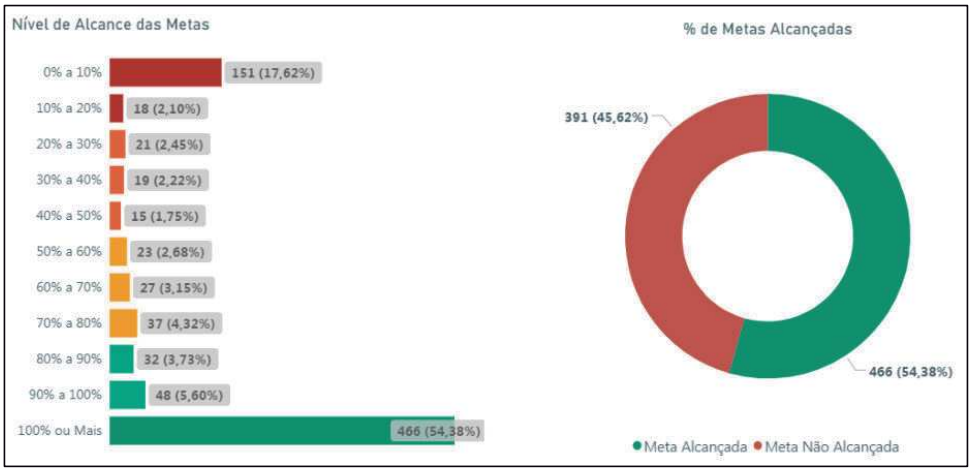

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

3.1.2.1. Combate à Fome e Redução das Desigualdades

O combate à fome e a redução das desigualdades surge como prioridade na medida em que constitui uma ação pública fundamental para a promoção da dignidade humana, da cidadania, da justiça social e da democracia real e efetiva.

O início da década de 2020 foi marcado pelo aumento no número de pessoas em situação de insegurança alimentar, enquanto a significativa desigualdade social é um problema característico da realidade brasileira desde a formação do País.

FIGURA: ORGANIZAÇÃO — ATRIBUTOS DO PPA VINCULADOS À PRIORIDADE COMBATE À FOME E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Alcance das Metas

O monitoramento do PPA para o ano de 2024 indicou que 56% dos Objetivos Específicos dos Programas associados e 58% das Entregas vinculadas à prioridade atingiram as metas estipuladas no plano. Entre as principais restrições identificadas, destacam-se a insuficiência orçamentária e a restrição de pessoal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Percentual das Metas que foram alcançadas em 2024

GRÁFICO: COMBATE À FOME E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES
% DAS METAS ALCANÇADAS DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

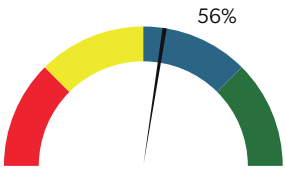

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

GRÁFICO: COMBATE À FOME E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES
% DAS METAS ALCANÇADAS DAS ENTREGAS

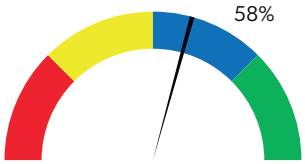

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop).Elaboração Seplan/MPO.

Destaques da Prioridade

Programa 5128: Bolsa Família (PBF) — Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas

GRÁFICO: PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS COM PERFIL DO PBF
(RAZÃO ENTRE O NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PBF E A ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS COM PERFIL DE PERMANÊNCIA DO PBF, CALCULADA COM BASE NO PNADC)

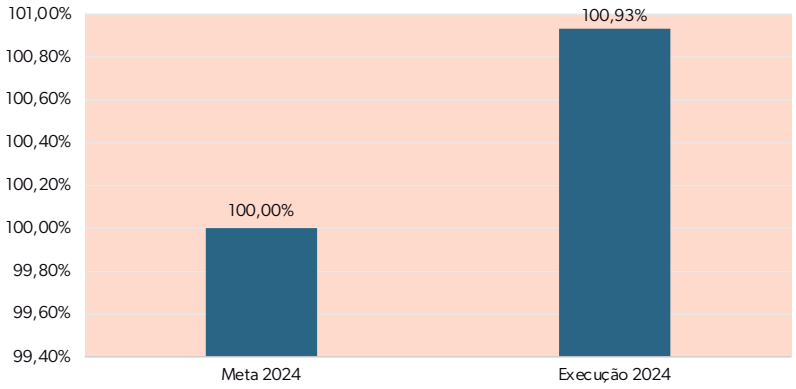

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, que representa o denominador deste indicador, é uma amostra probabilística de domicílios, apresentando projeção do número de famílias, motivo pelo qual a meta de famílias atendidas no caso concreto pode ser superada, como foi o caso.

Posto isso, cabe relembrar que são elegíveis ao PBF as famílias: inscritas no CadÚnico; e cuja renda familiar *per capita* mensal seja igual ou inferior a R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). No mês de dezembro de 2024, o Programa continha 20.747.560 famílias, com um benefício médio da ordem de R$ 678,36, representando 100,93% em relação à estimativa de famílias pobres.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa 5133: Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

GRÁFICO: NÚMERO DE FAMÍLIA RURAIS DO CADASTRO ÚNICO SEM ACESSO À ÁGUA

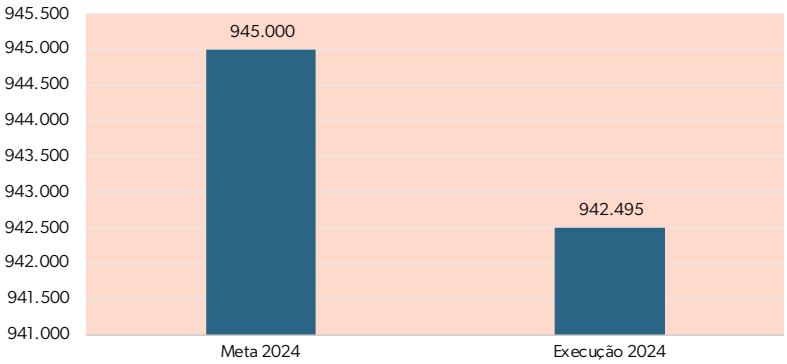

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Cabe ressaltar que a meta foi atingida pois o número de famílias rurais sem acesso à água aferido foi menor do que o esperado (polaridade do indicador: quanto menor, melhor). Para o próximo ano, a meta é reduzir esse número até 890 mil famílias.

No ano de 2024, foram contratadas 70.843 tecnologias sociais de acesso à água, em parcerias com governos estaduais e organizações da sociedade civil nas regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste. Além disso, também em 2024, foram implementadas 50.505 cisternas e outras tecnologias sociais de acesso à água, sendo 46.712 de água para consumo, 3.322 para produção de alimentos e 471 cisternas escolares.

GRÁFICO: NÚMERO DE CESTAS DE ALIMENTOS ENTREGUES

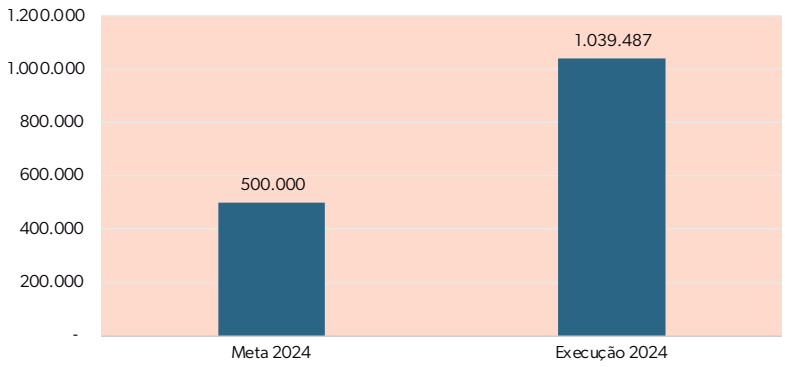

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

A entrega de cestas de alimentos foi efetivada para povos indígenas, comunidades quilombolas, extrativistas e outros povos e comunidades tradicionais em situação de insegurança alimentar e nutricional grave identificada pelos órgãos parceiros que atuam com os públicos específicos como a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio), o Ministério da Igualdade Racial (MIR), entre outros. Além disso, foi realizado o atendimento de famílias afetadas por situações de emergência ou calamidade pública, também com prioridade de atendimento aos povos e comunidades tradicionais. Destaca-se o atendimento realizado no ano de 2024 aos Municípios de Minas Gerais/MG afetados pela estiagem, ao Estado do Rio de Janeiro/RJ, do Acre/AC e do Rio Grande do Sul/RS, afetados por eventos de inundações e os Estados da região Norte afetados pela grande estiagem do segundo semestre, além de atendimento a comunidades ribeirinhas afetadas pelos incêndios no Pantanal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.2.2. Educação básica

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), a educação básica é formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, e tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Por conseguinte, a agenda prioritária aqui tratada possui políticas envolvidas em promover a Educação Básica no Brasil, notadamente com o protagonismo de políticas educacionais promovidas pelo Ministério da Educação (MEC), em articulação com outros órgãos do Governo Federal, as demais unidades vinculadas ao Ministério e em regime de colaboração com os entes federativos. O impacto das políticas e programas desenvolvidos no âmbito desta agenda é massivo – com base no Censo Escolar da Educação Básica de 2023, 47,3 milhões de estudantes estavam matriculados em 178,5 mil escolas de educação básica. Portanto, cerca de 22% da população brasileira está matriculada em alguma modalidade da Educação Básica.

Nesse contexto, o programa "Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade", em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), atua na melhoria do acesso, aprendizagem e permanência na educação infantil; alfabetização; anos iniciais e anos finais e ensino médio; busca ampliar as matrículas nas escolas do campo, quilombolas e áreas indígenas; na busca pela inclusão pela educação especial e educação bilíngue, além de apoiar infraestrutura (*Internet*, equipamentos, materiais didáticos e outros); formação de profissionais da educação e programas locais de educação em tempo integral.

FIGURA: ORGANIZAÇÃO
TRIBUTOS DO PPA VINCULADOS À PRIORIDADE EDUCAÇÃO BÁSICA

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Alcance das Metas

Para a referida prioridade, foi indicado que 40% dos Objetivos Específicos e 51% das Entregas atingiram a meta estabelecida para 2024. Dentre as restrições apontadas, há dificuldades na implementação de vagas para escolas em tempo integral, marco legal inadequado ou inexistente em temas como educação de surdos e graduação em educação à distância, dificuldades de articulação e coordenação entre os múltiplos atores do Governo Federal e dos governos subnacionais envolvidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Percentual das Metas que foram alcançadas em 2024

GRÁFICO: EDUCAÇÃO BÁSICA
% DAS METAS ALCANÇADAS DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

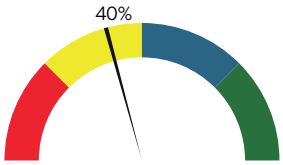

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

GRÁFICO: EDUCAÇÃO BÁSICA
% DAS METAS ALCANÇADAS DAS ENTREGAS

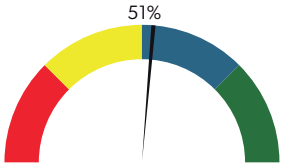

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

Destaques da Prioridade

Programa 5111: Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

GRÁFICO: PERCENTUAL DE ENTES APOIADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) PARA INFRAESTRUTURA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE ENTES FEDERADOS

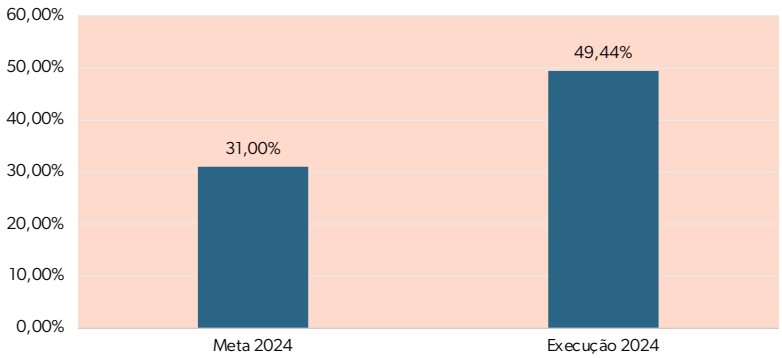

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

O apoio técnico, pedagógico e financeiro à rede física escolar da educação básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, com o objetivo de garantir condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e de atender às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adultos se deu, em 2024, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC). Para esses programas, em 2024, foram alocados recursos orçamentários na ordem R$ 3,5 bilhões, beneficiando 2.767 entes com infraestrutura escolar no âmbito do PAR e do PAC, o que representa 49,44% em relação ao total de entes federados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa 5111: Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

GRÁFICO: NÚMERO DE OBRAS PARALISADAS E INACABADAS REPACTUADAS NO ANO, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.174, DE 12 DE MAIO DE 2023

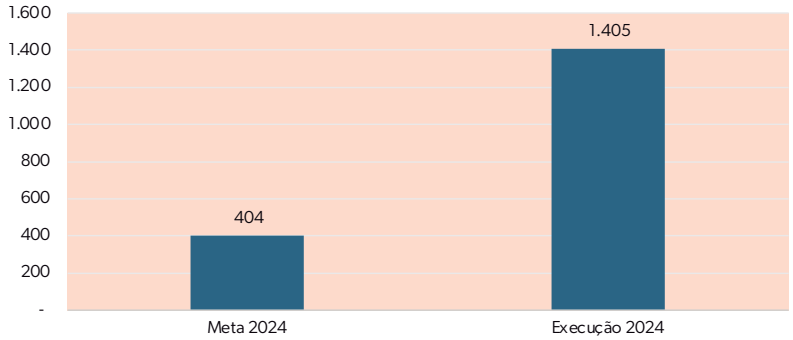

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

O Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica, lançado pela Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 e regulado pela Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023 e alterações posteriores, objetiva a repactuação de obras paralisadas e inacabadas. Foi promovido extenso trabalho de assistência técnica junto aos entes, levando de forma integrada, intensiva e prioritária todos os programas e ações desenvolvidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a determinadas regiões do País, tais como o "FNDE Dialoga", o "Balcão Virtual" e o "FNDE Chegando Junto", que reforçam a assistência técnica direta e a cooperação com os gestores locais, garantindo que as políticas sejam implementadas de forma eficiente e alinhadas às necessidades locais, em busca de maior qualidade das creches e escolas disponíveis, considerando o impacto significativo que esses ambientes têm no desenvolvimento infantil. Todas essas ações, somadas à priorização do Pacto, cooperaram para a quantidade alcançada de 1.405 obras repactuadas, superando a meta de 404, prevista para o ano de 2024. Para tanto, foram investidos cerca de R$ 70 milhões.

Programa 5111: Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

GRÁFICO: RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE O RENDIMENTO BRUTO MÉDIO MENSAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, E O RENDIMENTO BRUTO MÉDIO MENSAL DOS DEMAIS

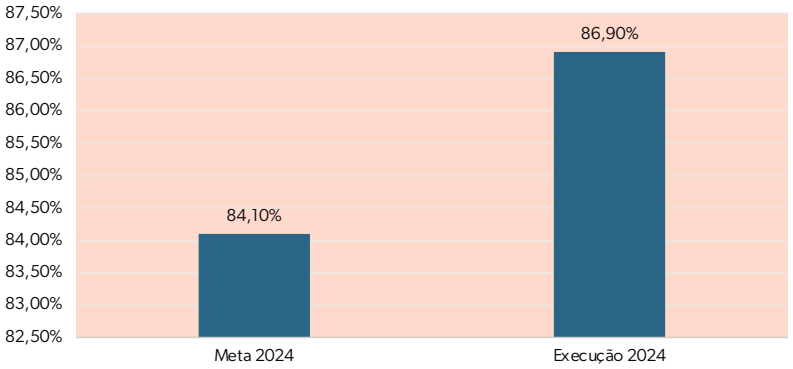

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).
As políticas de valorização dos docentes dizem respeito ao apoio à formulação e implementação de planos de carreira, remuneração e valorização do magistério pelo Distrito Federal, Estados e Municípios brasileiros. A União tem desempenhado seu papel, enquanto instância redistributiva e supletiva, aumentando sua complementação aos entes federados no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento do PNE (Inep/2024), a relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo apresentou crescimento de 21,7 p.p., atingindo 86,9% ao final do período (Fonte: Pnad-c).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.2.3. Saúde: Atenção Primária e Atenção Especializada

O acesso à saúde é direito de todos e dever do Estado, fixado na Constituição, e uma das principais demandas sociais, afetando diretamente o bem-estar e a qualidade de vida da população em todas as etapas da vida. Para isso, é essencial que a população tenha acesso a serviços de qualidade, que abarquem a prevenção e a promoção da saúde, permitam diagnósticos mais precisos e ágeis, bem como o acesso a tratamentos adequados, com o apoio de profissionais especializados. A saúde como prioridade, com foco na atenção primária e especializada, está contemplada, principalmente, em dois programas do PPA:

- Atenção Primária à Saúde: o programa tem como objetivo geral fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF) e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais; e
- Atenção Especializada à Saúde: o programa tem como objetivo geral ampliar a oferta e o acesso às ações e aos serviços da atenção especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

FIGURA: ORGANIZAÇÃO
ATRIBUTOS DO PPA VINCULADOS À PRIORIDADE SAÚDE:
ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Alcance das Metas

Na prioridade Saúde: atenção primária e atenção especializada, 56% dos Objetivos Específicos dos Programas associados e 52% das Entregas vinculadas atingiram a meta estabelecida para o período. A restrição de pessoal (ou falta de capacitação) foi apontada como a principal restrição para o alcance das metas.

Percentual das Metas que foram alcançadas em 2024

GRÁFICO: SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
% DAS METAS ALCANÇADAS DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

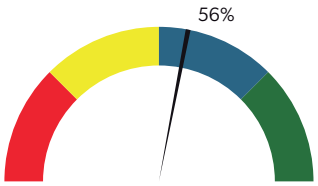

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
% DAS METAS ALCANÇADAS DAS ENTREGAS

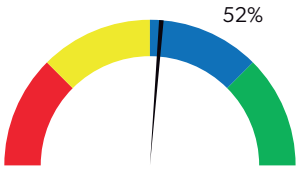

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

Destaques da Prioridade

Programa 5119: Atenção Primária à Saúde

GRÁFICO: COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

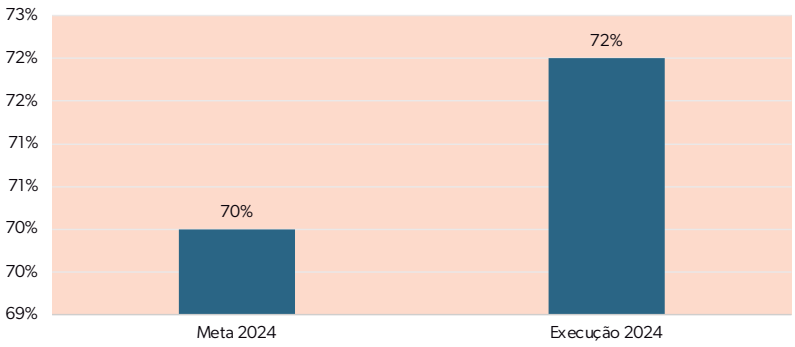

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

A cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde mensura o percentual da população estimada coberta por equipes Saúde da Família (eSF) e por equipes de Atenção Primária (eAP) em determinado espaço geográfico. A cobertura da Atenção Primária à Saúde registrada foi de 72%, conforme apresentado abaixo, por Unidade da Federação (UF) e total Brasil, sendo a população coberta total de 152.102.406 pessoas em um universo de 212.583.750 (IBGE 2024).

Programa 5119: Atenção Primária à Saúde

GRÁFICO: NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS NOS PROGRAMAS DE PROVIMENTO MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

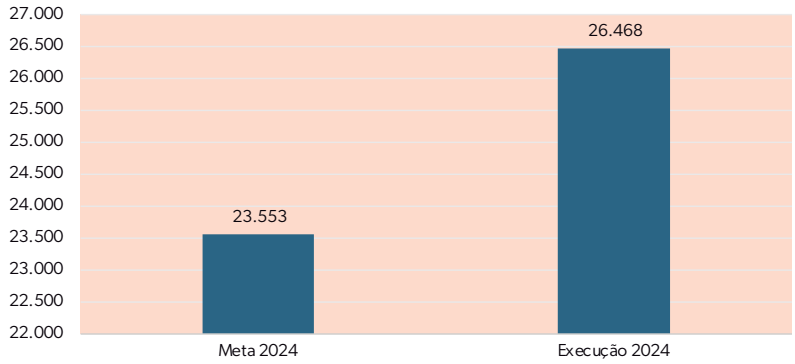

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2023, o Governo Federal propôs a atualização do Programa Mais Médicos (PMM) e instituiu a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, por meio da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023. Essa legislação unifica os Programas PMM e PMpB – Programa Mais Médicos pelo Brasil como programas de provimento do Governo Federal, não obstante terem gestão e regras de participação diferentes. A partir disso, o Programa Mais Médicos foi definido como a referência central do provimento médico pela gestão federal. O Programa Médicos pelo Brasil passou a ser operacionalizado pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AGSUS) em substituição à Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps). No mês de dezembro de 2024, havia um total de 26.468 vagas ocupadas, conforme apresentado abaixo, sendo 25.853 em Municípios, 597 em Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei) e 18 em gestão estadual. O total de vagas ocupadas nos programas se divide da seguinte forma: 22.395 no PMM (21.816 em Municípios, 561 em Dsei e 18 em gestão estadual) e 4.073 no PMpB (4.037 em Municípios e 36 em DSEI).

Programa 5119: Atenção Primária à Saúde

GRÁFICO: NÚMERO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO TRATAMENTO DO CÂNCER REALIZADOS AO ANO

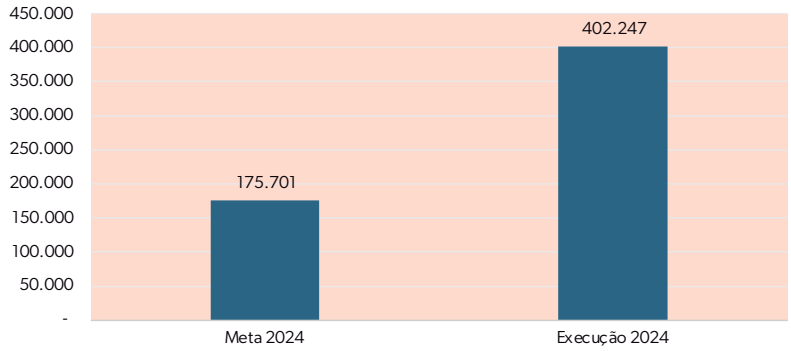

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

De janeiro a novembro, foram realizados 402.247 procedimentos cirúrgicos para o tratamento do câncer, conforme disponibilidade dos dados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e o Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), o que corresponde a 229% da meta prevista para 2024 e ao aumento de 225% (178.115 procedimentos) em relação ao mesmo período de 2023. Quanto aos dados regionalizados, no período citado, observa-se: a) Região Norte: 15.253; b) Região Centro Oeste: 24.210; c) Região Nordeste: 93.809; d) Região Sul: 92.082; e) Região Sudeste: 176.893.

3.1.2.4. Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

A prioridade Neoindustrialização, trabalho, emprego e renda, estabelecida no PPA 2024-2027, reflete uma visão estratégica de desenvolvimento econômico, que busca alinhar inovação, sustentabilidade e inclusão social às novas realidades do século XXI.

Nesse novo enfoque, a reindustrialização do País deve ocorrer em novas bases, intensivas em tecnologias avançadas e práticas sustentáveis, que promovam melhoria da qualidade do trabalho e que criem oportunidades de emprego dignas para todos. Não se busca apenas fortalecer setores tradicionais, mas também incentivar o surgimento de novas indústrias, criando um ambiente propício à inovação e ao desenvolvimento tecnológico.

O exercício de definição do tema como prioridade permite mapear iniciativas, já planejadas pelos diversos órgãos, que tenham potencial de contribuir para os objetivos das políticas, favorecendo uma orientação estratégica, coerente e focada nos resultados pretendidos. Propicia, ainda, gerar sinergias, reduzir sobreposições e identificar lacunas relevantes para o sucesso das políticas públicas. Ademais, os indicadores e metas já estabelecidos no PPA servem como instrumentos de monitoramento e avaliação das ações de governo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FIGURA: ORGANIZAÇÃO
ATRIBUTOS DO PPA VINCULADOS À PRIORIDADE NEOINDUSTRIALIZAÇÃO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Alcance das Metas

No monitoramento do PPA para o ano de 2024, foi indicado que 51% dos Objetivos Específicos e 54% das Entregas relacionadas à prioridade atingiram as metas propostas para 2024. Entre as principais restrições identificadas, destacam-se a insuficiência orçamentária e a restrição de pessoal.

Percentual das Metas que foram alcançadas em 2024

GRÁFICO: NEOINDUSTRIALIZAÇÃO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
% DAS METAS ALCANÇADAS DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

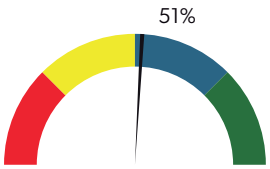

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

GRÁFICO: NEOINDUSTRIALIZAÇÃO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
% DAS METAS ALCANÇADAS DAS ENTREGAS

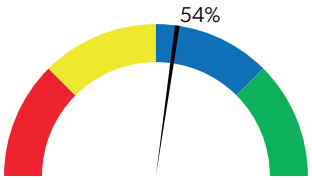

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destaques da Prioridade

Programa 2306: Política Nuclear (MCTI)

GRÁFICO: PRODUÇÃO TECNOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA A ÁREA NUCLEAR E AFINS

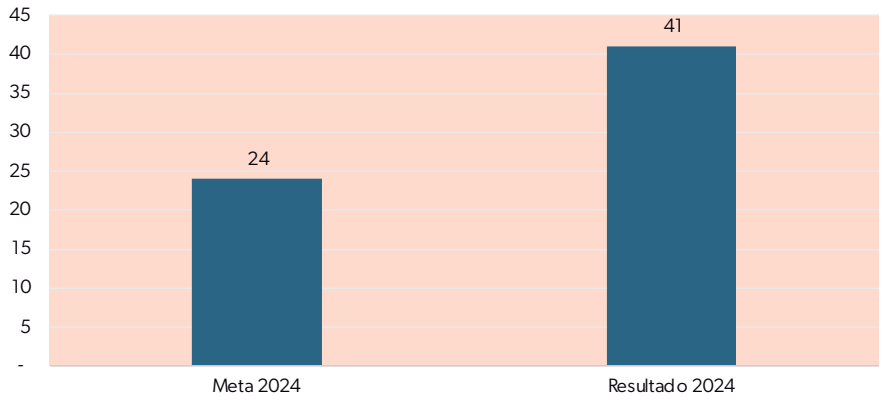

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

No ano de 2024, o total de pedidos de patentes depositados, somado ao número de contratos de inovação firmados com o setor produtivo no âmbito da Lei de Inovação, atingiu 41, ultrapassando a meta prevista de 24 unidades. Tal resultado demonstra o compromisso no desenvolvimento de conhecimentos no uso de tecnologia nuclear, ligado à geração de energia elétrica e às aplicações na medicina, agricultura, meio ambiente e indústria, e da criação de condições para geração de novos produtos e serviços, contribuindo para solucionar demandas do Governo, das empresas e da sociedade.

Programa 3107: Transição Energética (MME)

GRÁFICO: OFERTA DE ENERGIA LIMPA

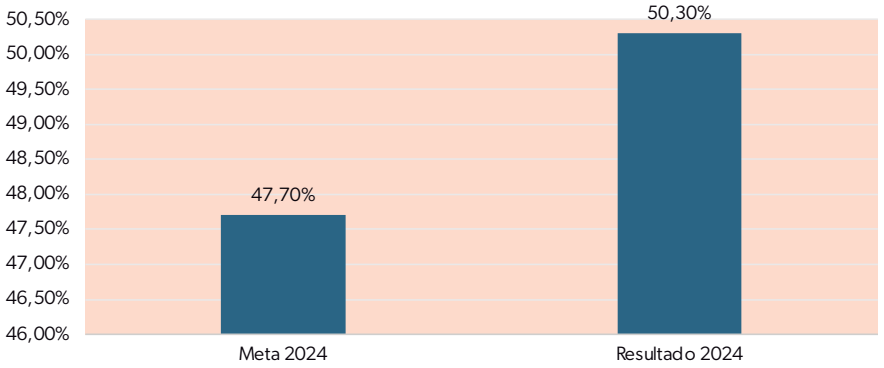

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

A participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira cresceu de 47,4% em 2022 para 50,3% em 2024, consolidando o País como líder em energia limpa no G20, com destaque para biomassa, solar e eólica. Esse avanço reforça o compromisso do Brasil com o ODS 7 – Energia Acessível e Limpa, da ONU, e com a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima, visando à redução das emissões de gases de efeito estufa. A expectativa é que o País mantenha essa trajetória, ampliando o uso de fontes renováveis e reduzindo a intensidade de emissões no setor de energia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa 2310: Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda (MTE)

GRÁFICO: NÚMERO DE AÇÕES FISCAIS DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS

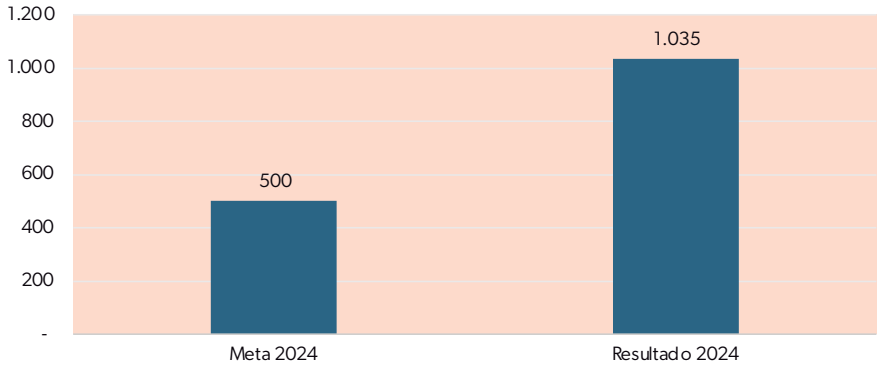

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

O resultado em 2024 foi alcançado mediante estímulo contínuo à estruturação e formalização de projetos regionais de combate ao trabalho escravo nas unidades descentralizadas, bem como por meio da organização anual da Operação Resgate, que se trata de uma grande mobilização nacional da inspeção do trabalho ao longo de um mês determinado (agosto de 2024). A operação é coordenada pelo órgão central em conjunto com as unidades regionais para a execução de ações fiscais de combate ao trabalho escravo.

3.1.2.5. Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência Climática

A definição do combate ao desmatamento e o enfrentamento à mudança do clima como uma prioridade no PPA é uma escolha estratégica que reflete os anseios da população brasileira. Ao priorizá-lo, o Governo Federal reafirma seu compromisso em alocar recursos e empreender esforços para zerar o desmatamento até 2030, reduzir a emissão de gases do efeito estufa, realizar medidas e investimentos estruturantes para adaptação às mudanças climáticas e fortalecer a resiliência de comunidades e setores vulneráveis aos impactos de eventos climáticos extremos.

A priorização fomenta a coordenação entre os diferentes níveis de governo e o setor privado, além de envolver academia e sociedade civil, atores fundamentais para garantir que as políticas públicas sejam bem direcionadas e que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente.

FIGURA: ORGANIZAÇÃO — ATRIBUTOS DO PPA VINCULADOS À PRIORIDADE COMBATE AO DESMATAMENTO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcance das Metas

No monitoramento do PPA para o ano de 2024, foi indicado que 50% dos Objetivos Específicos e 57% das Entregas vinculadas à prioridade atingiram a meta definida. Entre as principais restrições identificadas, destacam-se a insuficiência orçamentária e a restrição de pessoal.

Percentual das Metas que foram alcançadas em 2024

GRÁFICO: COMBATE AO DESMATAMENTO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA % DAS METAS ALCANÇADAS DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

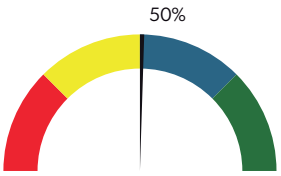

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

GRÁFICO: COMBATE AO DESMATAMENTO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA % DAS METAS ALCANÇADAS DAS ENTREGAS

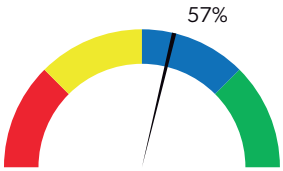

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

Destaques da Prioridade

Programa 6114: Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios (MMA)

GRÁFICO: ÁREA DEGRADADA EM UC MONITORADA, DIAGNOSTICADA E EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO INCLUSIVA (HA)

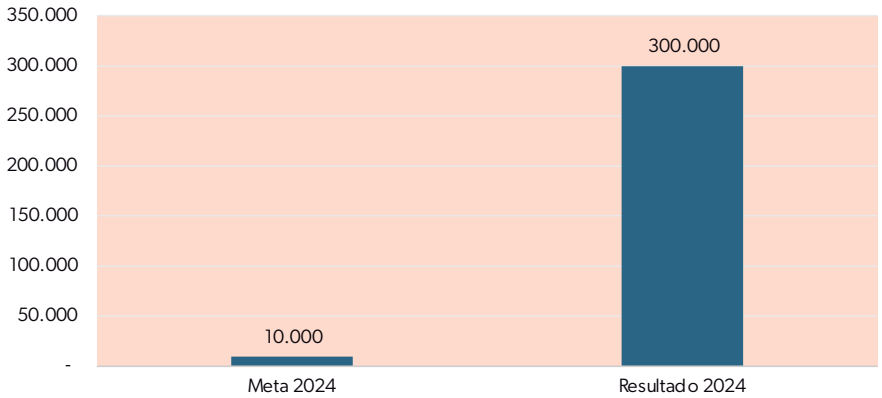

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O processo de restauração de Unidades de Conservação (UC) superou a meta estabelecida. Em 2024, foram restaurados aproximadamente 300.000 hectares em 21 UC, o que representa 3.000% da meta prevista de 10.000 hectares. Essa superação tem impacto positivo na promoção da recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa.

Programa 1189: Bioeconomia para um novo Ciclo de Prosperidade (MMA)

GRÁFICO: NÚMERO DE AÇÕES FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE APOIO À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL — BOLSA VERDE

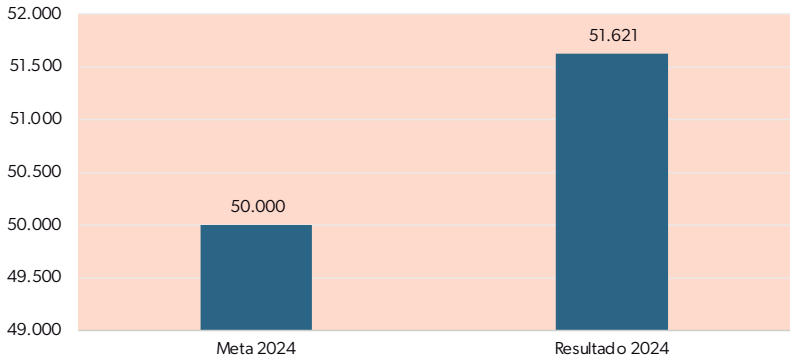

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

O pagamento de benefícios financeiros para famílias em extrema pobreza, que realizam atividades de conservação e uso sustentável dos recursos naturais, superou a meta de 2024. Foram atendidas 51.621 famílias, o que representa 103% da meta de 50.000. Essa entrega contribui para a redução da pobreza rural, promove a preservação ambiental e incentiva a proteção dos ecossistemas, especialmente em áreas de Unidades de Conservação.

Programa 2318: Recursos Hídricos — Água em Quantidade e Qualidade para Sempre (MIDR)

GRÁFICO: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO (PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA)

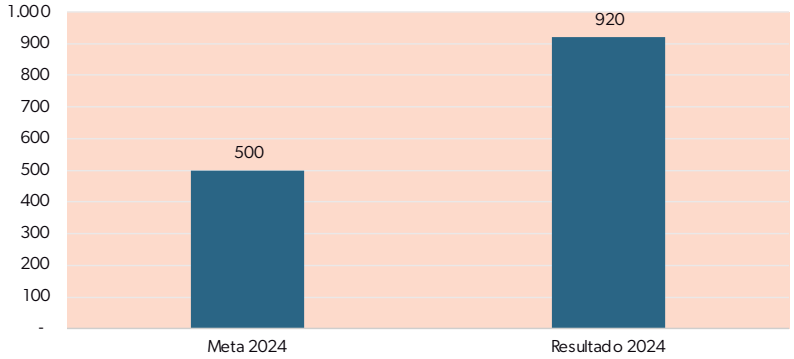

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

A meta de beneficiar 500 hectares com iniciativas de conservação de água e solo pelo Programa Produtor de Água foi superada, com a realização de ações em 920 hectares, o que representa 184% da meta. Vários projetos, incluindo aqueles com repasses da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e parcerias sem repasse de recursos, apresentaram execução acima do planejado. Destacam-se projetos como Nascentes do São Francisco, Cantareira, Rio Pardo, Descoberto, Bocaina e Pernambuco, que seguem em acompanhamento e execução. Essa entrega contribui com a conservação, da recuperação e do uso racional dos recursos naturais, promovendo a proteção dos mananciais e ampliando a resiliência dessas bacias hidrográficas no contexto da emergência climática.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.3. Visão Geral do Desempenho dos Programas e Alcance das Metas

O Plano Plurianual 2024-2027 é composto por 88 programas finalísticos, 464 objetivos específicos, 2.651 entregas com seus respectivos indicadores e metas, com o propósito de construir "um País democrático, justo, desenvolvido e ambientalmente sustentável, onde todas as pessoas vivam com qualidade, dignidade e respeito às diversidades".

Em 2024, 67% das metas dos Objetivos Específicos foram alcançadas. Em relação às Entregas, 56% tiveram suas metas de 2024 alcançadas. As principais restrições identificadas para o não alcance das metas previstas foram insuficiência orçamentária, restrição de pessoal e marco legal inadequado.

Percentual das Metas que foram alcançadas em 2024

GRÁFICO: PERCENTUAL DAS METAS ALCANÇADAS DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

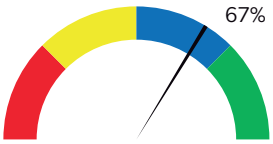

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

GRÁFICO: PERCENTUAL DAS METAS ALCANÇADAS DAS ENTREGAS

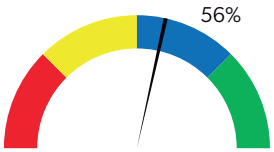

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

3.1.4. Panorama Geral das Agendas Transversais

Entre as inovações do PPA 2024-2027, estão as agendas transversais. A Lei nº 14.802/2024, que aprova o plano, define agenda transversal como: "conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva."

A Lei estabelece cinco agendas transversais: i) crianças e adolescentes; ii) mulheres; iii) igualdade racial; iv) povos indígenas; e v) meio ambiente.

Vários órgãos assumiram compromissos relacionados com as agendas transversais, por meio de objetivos específicos, entregas ou medidas institucionais e normativas que contribuem para a superação dos principais problemas de cada pauta. A lista de atributos de cada agenda está consolidada no Anexo V da Lei do PPA.

Na sequência, será apresentado um panorama geral das Agendas Transversais, o atingimento das metas dos Objetivos Específicos e das Entregas vinculadas a cada agenda e as principais restrições captadas no monitoramento dos Programas associados. Na sequência será apresentado o panorama de cada agenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.4.1. Visão Geral de Execução das Metas das Agendas Transversais

As cinco Agendas Transversais pactuadas no PPA 2024-2027 estão consolidadas em 72 programas e contam com a participação de 20 Ministérios que declararam 212 Objetivos Específicos e 806 Entregas.

Do total das metas preenchidas no processo de monitoramento do PPA 2024-2027, 114 Objetivos Específicos e 408 Entregas tiveram 100% das metas concluídas durante o ano de 2024. Além disso, cerca de 25 Objetivos Específicos e 47 Entregas atingiram metas com 80 a 99% de nível de execução. Outro conjunto teve a execução parcial conforme gráficos abaixo[16]:

GRÁFICO: OBJETIVOS ESPECÍFICOS

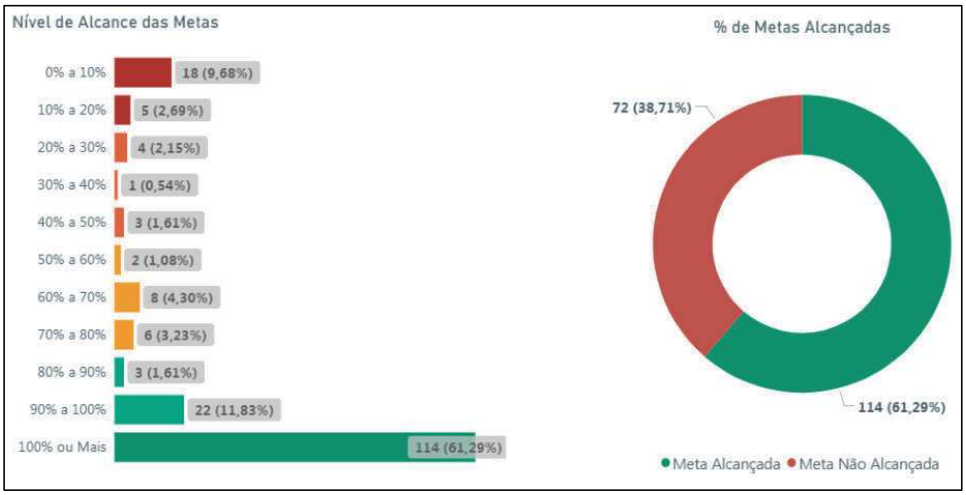

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

GRÁFICO: ENTREGAS

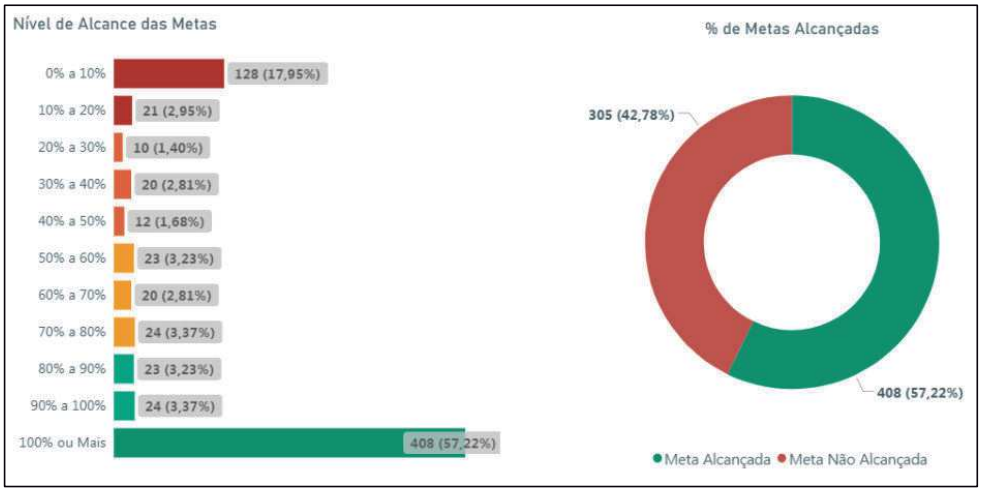

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

16. Os quadros consolidados consideram apenas as metas preenchidas durante a fase de monitoramento do PPA 2024-2027.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.4.1.1. Ambiental

A relevância da agenda ambiental tornou-se incontestável no contexto nacional e internacional. O enfrentamento dos grandes desafios econômicos e sociais dos próximos tempos passa pelo uso adequado e conservação dos recursos naturais e pelo enfrentamento da mudança do clima. Esse é um fenômeno que afeta todo o planeta e que tem impactos em todos os segmentos da população, especialmente nas classes menos favorecidas, exigindo novos olhares sobre todas as políticas públicas.

Para o Governo Federal, o desafio que se impõe com essa nova realidade é uma atuação transversal, integrada e planejada, baseada em um robusto e articulado pacto entre os diversos órgãos do Governo, as esferas federativas, os setores produtivo, acadêmico, científico e toda a sociedade civil.

Dessa forma, é essencial integrar as ações e iniciativas de todos os Ministérios, com o objetivo de cumprir as metas nacionais de redução das emissões de gases de efeito estufa e de promover a conservação e recuperação da biodiversidade, o controle do desmatamento e queimadas, o fomento à economia de base sustentável, o desenvolvimento tecnológico e a redução das desigualdades sociais.

FIGURA: ORGANIZAÇÃO
ATRIBUTOS DO PPA VINCULADOS À AGENDA TRANSVERSAL AMBIENTAL

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Alcance das Metas

Em relação à agenda Ambiental, 58% dos Objetivos Específicos e 57% das Entregas vinculadas atingiram as metas estipuladas para 2024. Dentre as principais restrições identificadas, destacam-se restrição de pessoal, insuficiência orçamentária e falhas de implementação.

Percentual das Metas que foram alcançadas em 2024

GRÁFICO: AGENDA TRANSVERSAL AMBIENTAL
% DAS METAS ALCANÇADAS DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

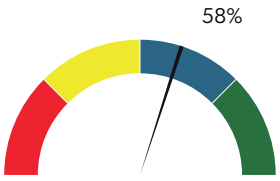

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: AGENDA TRANSVERSAL AMBIENTAL
% DAS METAS ALCANÇADAS DAS ENTREGAS

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

Destaques da Agenda Transversal

Programa 6114: Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios (MMA)

GRÁFICO: NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MANEJO INTEGRADO DO FOGO E CAPACITAÇÕES REALIZADAS POR ANO

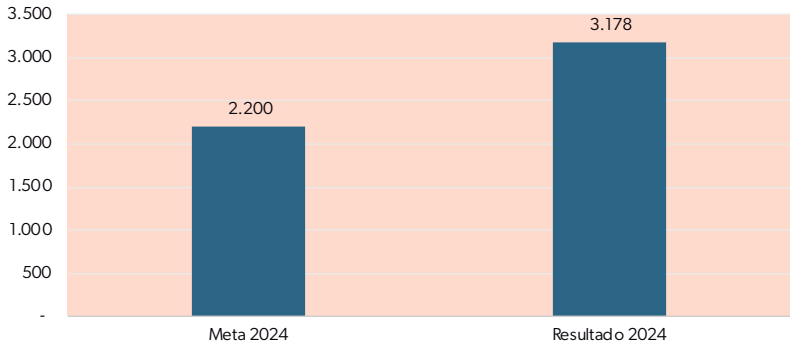

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Com foco em ampliar a resiliência local aos incêndios florestais, foram realizados 17 cursos de capacitação pelo Serviço de Formação e Seleção do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo), além de 3.161 atividades de educação ambiental conduzidas pelos brigadistas do Prevfogo com as comunidades sobre manejo integrado do fogo, totalizando 3.178 ações, o que representa um alcance de 144% da meta prevista. O êxito da entrega contribui para o alcance do objetivo específico de prevenir e controlar os incêndios em vegetação nativa.

Programa 1191: Agricultura Familiar e Agroecologia (MDA)

GRÁFICO: NÚMERO DE CONTRATOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO FIRMADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF) PARA AS CADEIAS DA SOCIOBIODIVERSIDADE

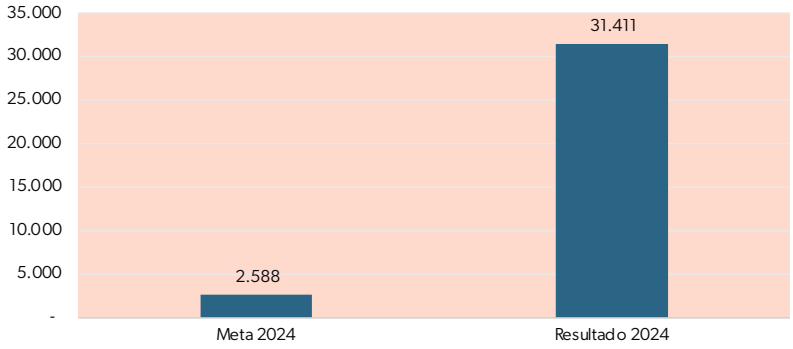

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os contratos de crédito firmados no âmbito do Pronaf, para apoio a arranjos produtivos da sociobiodiversidade, superaram amplamente a meta estabelecida para 2024. Foram firmados 31.411 contratos, o que corresponde a 1.213% da meta prevista de 2.588. Foram atendidos 477 extrativistas, 30.910 produtores rurais, 14 silvicultores, nove silvícolas/indígenas e um quilombola rural. Essa entrega promove a bioeconomia na agricultura familiar de forma inclusiva, com ênfase no uso sustentável dos recursos.

Programa 2318: Gestão de Riscos e de Desastres (MIDR)

GRÁFICO: PORCENTAGEM DE REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS MONITORADAS

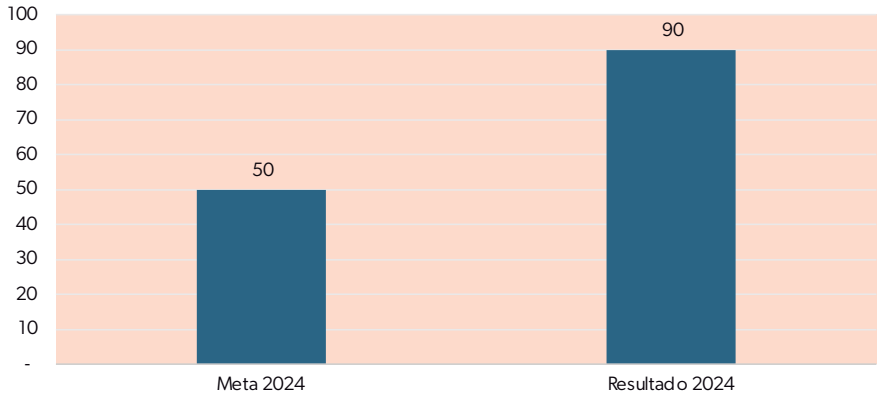

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Inicialmente prevista para 2027, a previsão de risco de deslizamento de terra foi ampliada para todas as Regiões Geográficas Intermediárias do Brasil. A meta de 50% prevista para 2024, foi superada, alcançando 90% das regiões. Essa entrega contribui com a redução dos riscos de desastres e ampliação da capacidade e tempestividade de resposta aos eventos críticos.

3.1.4.1.2. Crianças e Adolescentes

Crianças e adolescentes devem estar no centro das políticas públicas. Esse cuidado expresso na obrigação constitucional revela, antes de tudo, uma preocupação com o bem-estar daqueles que, por um período da vida não apenas ainda não podem representar a si próprios, mas serão os cidadãos do futuro, aqueles que representarão o querer de toda uma nação. Além de preceito constitucional, o PPA permite afirmar que se trata também de uma vontade expressa da sociedade. É preciso que todos os ministérios trabalhem coordenadamente para a execução de medidas efetivas para esses dois grupos.

Vários órgãos assumiram compromissos relacionados com as agendas transversais, sendo que 41 dos 88 programas deste PPA possuem objetivo específico, entrega ou medida institucional e normativa marcados como referentes à agenda de crianças e adolescentes.

Entre os objetivos estratégicos do PPA 2024-2027, dois dizem respeito diretamente a crianças e adolescentes: "ampliar o acesso e a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental, com foco no desenvolvimento integral de estudantes" e "ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica". Vários outros objetivos estratégicos apontam desafios a serem enfrentados pelo Governo para lidar com este público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FIGURA: ORGANIZAÇÃO
ATRIBUTOS DO PPA VINCULADOS À AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Alcance das Metas

A agenda transversal em destaque teve 59% dos Objetivos Específicos e 56 % das Entregas associadas atingindo 100% das metas definidas no PPA para 2024. Entre as principais restrições identificadas, destacam-se restrição de pessoal e insuficiência orçamentária.

Percentual das Metas que foram alcançadas em 2024

GRÁFICO: AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES
% DAS METAS ALCANÇADAS DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

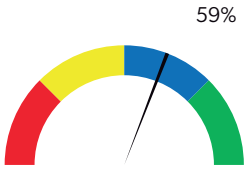

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

GRÁFICO: AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES
% DAS METAS ALCANÇADAS DAS ENTREGAS

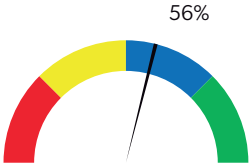

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destaques da Agenda Transversal

Programa 5131: Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

GRÁFICO: PERCENTUAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, ATENDIDA PELO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ

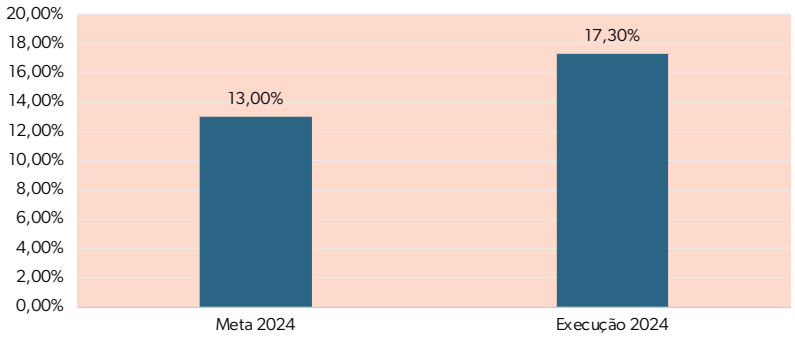

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

A promoção da proteção, cuidados e desenvolvimento integral das crianças na primeira infância tem sido realizada majoritariamente por meio de ações e visitas domiciliares no escopo do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz. Atualmente, 2.993 Municípios possuem pactuação para a oferta do programa nos seus territórios, com o acompanhamento de mais de 600 mil gestantes e crianças na primeira infância mensalmente, por meio das visitas domiciliares. Em 2024, o Programa Primeira Infância no SUAS atendeu a 707.377 crianças de zero a três anos.

Programa 5816: Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com absoluta Prioridade

GRÁFICO: NÚMERO DE ESCOLAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) EM FUNCIONAMENTO

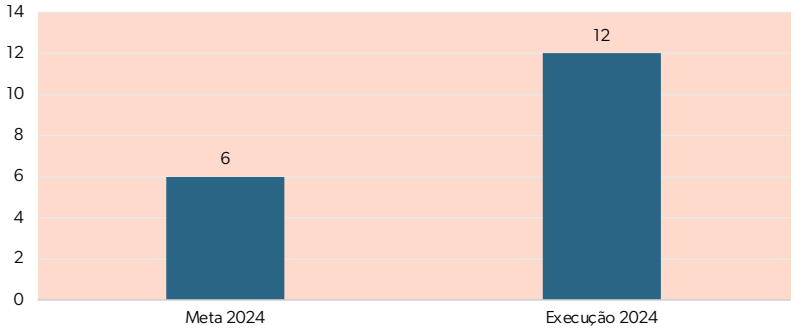

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

A formação continuada de atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) está prevista na Resolução 244, de 26 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e tem a finalidade de promover o acesso aos processos formativos para a atuação de atores das instituições do SGD com vistas à promoção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A formação de conselheiros conta com 24 Escolas de Conselhos nos Estados: Acre/AC, Alagoas/AL, Amazonas/AM, Bahia/BA, Espírito Santo/ES, Goiás/GO, Mato Grosso/MT, Pará/PA (2 escolas), Pernambuco/PE, Piauí/PI, Paraíba/PB, Paraná/PR, Rio de Janeiro/RJ, Rio Grande do Norte/RN, Rondônia/RO, Rio Grande do Sul/RS, Sergipe/SE, Santa Catarina/SC, São Paulo/SP e Campinas/SP, Tocantins/TO e no Distrito Federal/DF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa 5111: Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

GRÁFICO: NÚMERO DE MATRÍCULAS EM PRÉ-ESCOLA APOIADAS POR MEIO DO PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL — NOVAS TURMAS E NOVOS ESTABELECIMENTOS

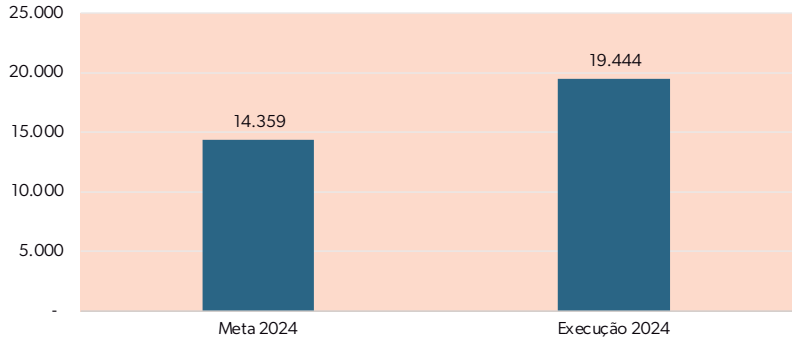

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

A taxa de cobertura para a população em idade escolar obrigatória de 4 a 5 anos registrou um valor de 93% (Pnad-c/2022). Em 2024, foram apoiadas 19.444 novas matrículas em pré-escolas, de acordo com dados do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (Simec).

3.1.4.1.3. Igualdade Racial

A promoção da igualdade racial, o enfrentamento, de modo estruturante e transversal, do racismo e das discriminações são compromissos expressos no PPA 2024-2027.

Assegurar a igualdade racial e o respeito à diversidade, garantindo que as diferenças não repercutam em desigualdades, são desafios inadiáveis para a construção de uma sociedade brasileira justa e pacífica. É fundamental garantir a igualdade de acesso a bens e serviços, eliminando o racismo em todas as esferas da vida em sociedade. Um País que promove a igualdade e a garantia de direitos é um País mais desenvolvido.

O direito à dignidade é premissa básica, expresso no acesso à saúde, à educação; nas oportunidades de geração de emprego e renda; na garantia de acesso de qualidade a serviços básicos; na efetivação do direito à posse plena e no usufruto de terras de uso tradicional quilombola; na proteção dos territórios e na garantia do uso sustentável dos recursos naturais; na valorização, no resgate e na integridade do patrimônio histórico afro-brasileiro; no respeito à autonomia sociocultural da população negra; na preservação ambiental; e na valorização da diversidade cultural dos diferentes modos de vida, organização e formas de produzir.

FIGURA: ORGANIZAÇÃO ATRIBUTOS DO PPA VINCULADOS Á AGENDA TRANSVERSAL IGUALDADE RACIAL

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcance das Metas

No monitoramento do PPA para o ano de 2024, foi indicado que 61% dos Objetivos Específicos dos programas associados e 54% das Entregas atingiram as metas pactuadas no plano. Entre as principais restrições identificadas, destacam-se restrição de pessoal e insuficiência orçamentária.

Percentual das Metas que foram alcançadas em 2024

GRÁFICO: AGENDA TRANSVERSAL IGUALDADE RACIAL
% DAS METAS ALCANÇADAS DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

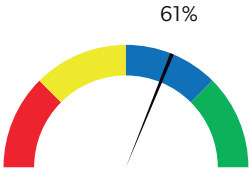

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

GRÁFICO: AGENDA TRANSVERSAL IGUALDADE RACIAL
% DAS METAS ALCANÇADAS DAS ENTREGAS

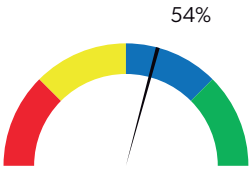

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

Destaques da Agenda Transversal

Programa 5804: Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo

GRÁFICO: BOLSAS CONCEDIDAS

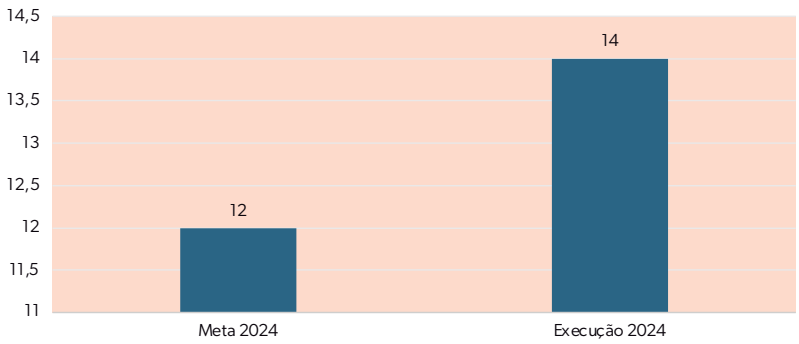

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

No âmbito da Agenda Transversal Igualdade Racial, um dos compromissos é ampliar as ações afirmativas para o ingresso de pessoas negras no serviço público federal e para a ocupação de cargos em comissão e funções de confiança. Para atingir esse objetivo, o Governo concedeu 14 bolsas para candidatos à carreira diplomática. Essa ação é fruto do Programa de Ações Afirmativas do Instituto Rio Branco, em parceria com o MIR, para promover à concessão de bolsas-prêmio em favor de estudantes negros (pretos e pardos) candidatos ao Concurso de Admissão à Carreira Diplomática (CACD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa 5804: Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo

GRÁFICO: NÚMERO DE BOLSAS CONCEDIDAS

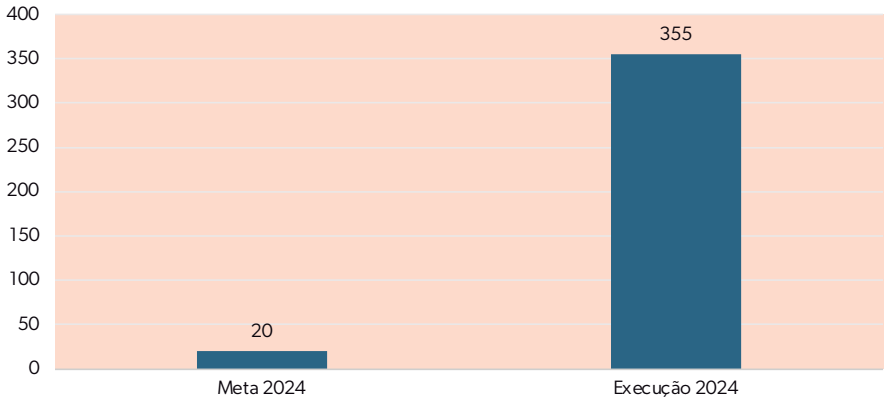

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Outro compromisso assumido foi o de aperfeiçoar as políticas de educação para ampliar a participação de pessoas negras na educação básica, no ensino superior e na pós-graduação. Para cumprir esse objetivo, o Governo concedeu: 300 bolsas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica (Pibic) nas Ações Afirmativas (Pibic-AF); 25 bolsas no Programa Beatriz Nascimento de Mulheres na Ciência - Chamada Atlânticas (Programa Atlânticas); e 30 bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Programa 5804: Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo

GRÁFICO: NÚMERO DE PESSOAS PARTICIPANTES EM INICIATIVAS ANTIRRACISTAS

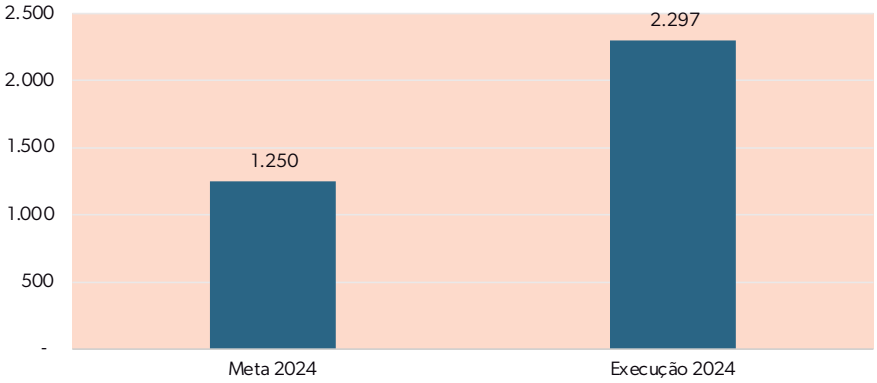

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Na promoção da gestão das políticas de promoção de igualdade racial no âmbito do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, com vistas à sua institucionalização, o Governo formou 2.297 pessoas por meio do Programa de Formação e Iniciativas Antirracistas (FIAR) (), cujo objetivo é combater o racismo e promover a igualdade racial na Administração Pública. Ao longo de 2024, foram realizados cursos à distância, cursos presenciais, pesquisas e eventos abrangendo as seguintes temáticas: gestão pública de políticas de promoção da igualdade racial; aplicação de políticas públicas para quilombolas, ciganos, povos de terreiro e comunidade de matriz africana nos Municípios; letramento racial; políticas públicas e interseccionalidade; bancas de heteroidentificação; entre outros temas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.4.1.4. Mulheres

As mulheres enfrentam grandes desafios e desigualdades no acesso a direitos e serviços públicos, e merecem especial atenção na formulação e execução das políticas públicas.

É preciso que os órgãos setoriais trabalhem de forma coordenada para a execução de medidas efetivas voltadas às mulheres e à redução de desigualdades de gênero. Dos 35 Objetivos Estratégicos do PPA 2024-2027, um diz respeito diretamente a mulheres: "reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência". Vários outros Objetivos Estratégicos apontam desafios a serem enfrentados pelo Governo para lidar com este público.

Para assegurar a garantia de direitos de forma equitativa na sociedade, é necessário que mulheres possam viver livres de violências, gozar de autonomia econômica e participar de forma ativa no exercício do poder e da cidadania na sociedade.

FIGURA: ORGANIZAÇÃO
ATRIBUTOS DO PPA VINCULADOS À AGENDA TRANSVERSAL MULHERES

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Alcance das Metas

O monitoramento do PPA para o ano de 2024 indicou que 70% dos Objetivos Específicos e 53% das Entregas alcançaram as metas definidas. Entre as principais restrições identificadas, destacam-se a insuficiência orçamentária e a restrição de pessoal.

Percentual das Metas que foram alcançadas em 2024

GRÁFICO: AGENDA TRANSVERSAL MULHERES
% DAS METAS ALCANÇADAS DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

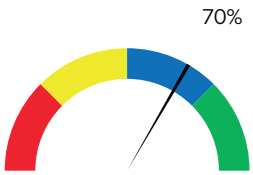

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: AGENDA TRANSVERSAL MULHERES
% DAS METAS ALCANÇADAS DAS ENTREGAS

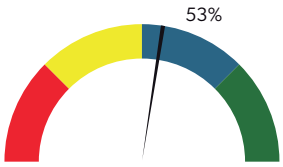

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

Destaques da Agenda Transversal

Programa 5661: Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres

GRÁFICO: ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA MULHERES (OPM) REESTRUTURADOS

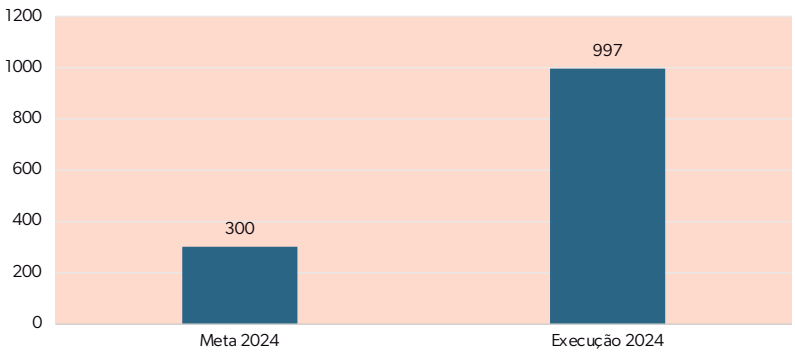

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Para a superação da desigualdade de gênero, uma das necessidades mais prementes é fortalecer a capacidade institucional e a participação das mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos espaços de poder e decisão, visando à igualdade, à paridade e à representatividade, por meio das políticas públicas para mulheres. Para isso, o Governo Federal buscou reestruturar os Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) para que tenham capacidade de execução de políticas públicas para mulheres. Foram restruturados 997 OPMs.

Programa 5661: Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres

GRÁFICO: NÚMERO DE GESTORAS FORMADAS

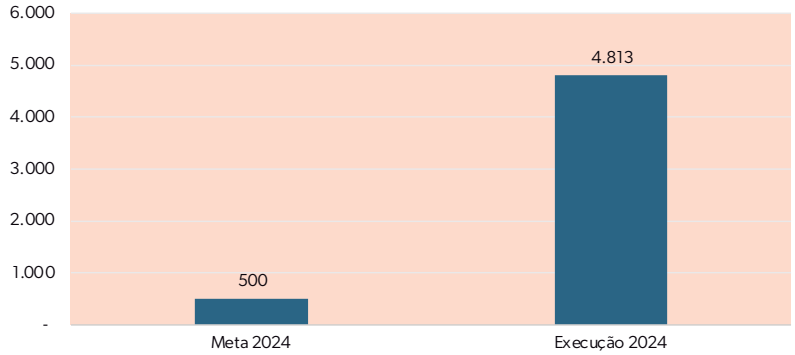

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foram realizadas as seguintes atividades de formação: três oficinas de planejamento, envolvendo 500 pessoas, assim divididas: no Estado do Paraná/PR (400), em Minas Gerais/MG (70) e no Amazonas/AM (30) pessoas. Foi realizado, nos dias 11 e 12 de junho de 2024, em Brasília/DF, o "II Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para as Mulheres", com 358 participantes, gestoras federais, estaduais e municipais. Esse espaço foi afirmado na sua segunda edição, como catalisador do debate, trocas de experiências e de pactuação sobre a gestão das políticas para mulheres.

O curso *on-line* "Gestão e Implementação de Políticas Públicas e de Organismos de Políticas para Mulheres" foi disponibilizado na plataforma da Escola Nacional de Administração Pública (Enap). O objetivo é alcançar não só a servidora pública e o servidor público em exercício na política para mulheres, mas oportunizar e tornar efetiva a transversalidade e a interseccionalidade na execução das políticas para mulheres. Até o presente relatório, haviam sido inscritos 10.796. Desses, 5.198 são servidores e servidoras. Foram emitidos 3.955 certificados, sendo 2.181 para servidores. Considerando todas as atividades voltadas para capacitação de mulheres em gestão de políticas públicas, promovidas pelo Ministério, o número de participantes que se tem domínio, é de 4.813 pessoas.

Programa 5662: Mulher Viver sem Violência

GRÁFICO: UNIDADES DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA CRIADAS

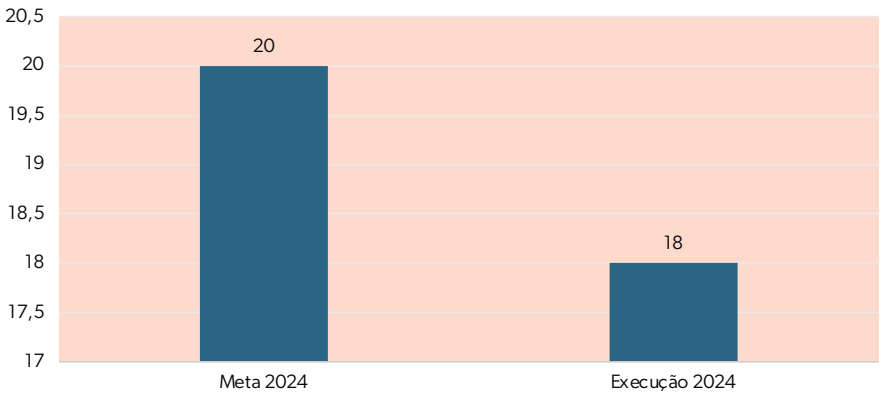

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Outro ponto de atenção é a violência contra as mulheres. Para combatê-la, o Governo busca ampliar a rede de atendimento destinado às mulheres em situação de violência, promovendo o atendimento humanizado e o acesso aos serviços especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça e da rede socioassistencial. Foram criadas 18 Unidades de Atendimento às mulheres vítimas de violência.

3.1.4.1.5. Povos Indígenas

Os povos indígenas enfrentam grandes desafios e desigualdades no acesso a direitos e serviços públicos, e merecem especial atenção na formulação e execução das políticas públicas.

É fundamental que os Ministérios trabalhem de forma coordenada para a execução de medidas efetivas voltadas à população indígena e à redução de desigualdades na sociedade. Dos 35 Objetivos Estratégicos do PPA 2024-2027, um diz respeito diretamente aos povos indígenas: "promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos". Vários outros Objetivos Estratégicos apontam desafios a serem enfrentados pelo Governo para lidar com este público.

Para assegurar a garantia de direitos de forma equitativa na sociedade, é necessária a reparação de violações de direitos e a superação de desigualdades históricas enfrentadas pela população indígena.

São fundamentais: a efetivação do direito à posse plena de suas terras de uso tradicional, a proteção dos povos indígenas em seus territórios, a garantia do uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, a integridade do patrimônio indígena, o respeito à sua autonomia sociocultural, o acesso a bens e serviços básicos, a preservação ambiental, a valorização das culturas, modos de vida e organização e formas de produzir, o acesso à saú-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de e à educação e a oportunidades de geração de renda aliadas à conservação ambiental e à mitigação dos efeitos das mudanças climáticas nas terras indígenas.

FIGURA: ORGANIZAÇÃO
ATRIBUTOS DO PPA VINCULADOS À AGENDA TRANSVERSAL POVOS INDÍGENAS

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Alcance das Metas

No monitoramento do PPA para o ano de 2024, para a agenda dos povos indígenas, foi informado que 65% dos Objetivos Específicos e 55% das Entregas associadas à agenda atingiram as metas definidas no PPA. Entre as principais restrições identificadas, destacam-se restrição de pessoal, insuficiência orçamentária e estrutura inadequada.

Percentual das Metas que foram alcançadas em 2024

GRÁFICO: AGENDA TRANSVERSAL POVOS INDÍGENAS
(% DAS METAS ALCANÇADAS DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS)

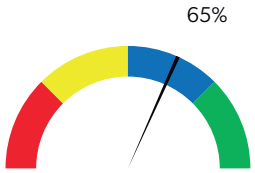

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

GRÁFICO: AGENDA TRANSVERSAL POVOS INDÍGENAS
(% DAS METAS ALCANÇADAS DAS ENTREGAS)

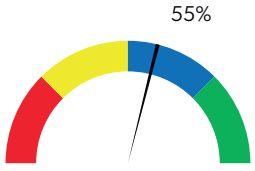

Fonte: Sistema de Planejamento e Orçamento (Siop). Elaboração Seplan/MPO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destaques da Agenda Transversal

Programa 1617: Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática

GRÁFICO: NÚMERO DE INTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL DE TERRITÓRIOS INDÍGENAS (IGATIS) EM IMPLEMENTAÇÃO

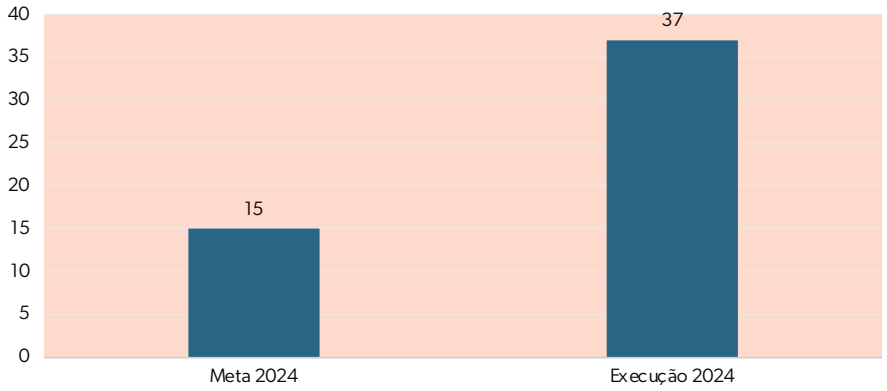

O Governo Federal tem se esforçado para promover a gestão territorial e ambiental de territórios indígenas e a sustentabilidade da sociobioeconomia indígena. A principal ferramenta para atender a esse objetivo são os instrumentos de gestão ambiental de territórios indígenas (IGATIs). O termo IGATI designa instrumentos de diferentes tipos, definidos no âmbito do Conselho Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas. Os principais tipos de IGATI são diagnósticos, etonomapeamentos, etnozoneamentos, planos de gestão, planos de vida, bem como instrumentos para a gestão integrada e compartilhada de terras indígenas e outras áreas protegidas. Em 2024, 37 IGATIs encontravam-se em implementação.

Programa 1617: Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática

GRÁFICO: NÚMERO DE PORTARIAS DECLARATÓRIAS

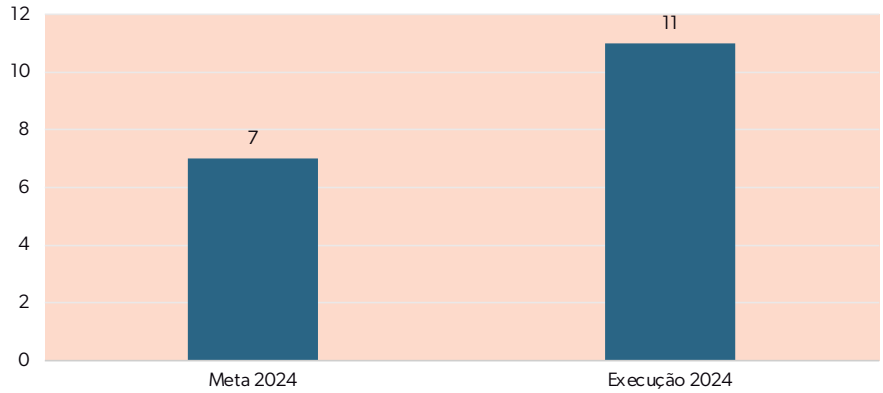

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

Para garantir aos povos indígenas o direito às suas terras, o Governo Federal tem trabalhado nas etapas de delimitação, declaração, georreferenciamento e registro das terras indígenas. Entre essas etapas, cita-se, por exemplo, os procedimentos declaratórios, que estão em fase de análise técnica. Contabiliza-se o marco significativo, em 2024, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assinaturas de 11 portarias declaratórias das seguintes terras indígenas: Apiaká do Pontal e Isolados (MT), Maró (PA), Cobra Grande (PA), Sawré Muybu (PA), Jaraguá (SP), Peguaoty (SP), Djaiko-aty (SP), Amba Porã (SP), Pindoty-Araça-Mirim (SP), Tapy'i/Rio Branquinho (SP) e Guaviraty (SP). Juntas estas terras representam mais de 1,2 milhão de hectares e abrigam aproximadamente 2.500 indígenas, de dez etnias, quais sejam, Borari, Arapium, Jaraqui, Tapajó, Apiaká, Munduruku, Guarani, Guarani Mbya, Guarani Nhandeva e Tupi-Guarani, além de um grupo de indígenas isolados.

Programa 5122: Saúde Indígena

GRÁFICO: NÚMERO DE ALDEIAS BENEFICIADAS COM OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

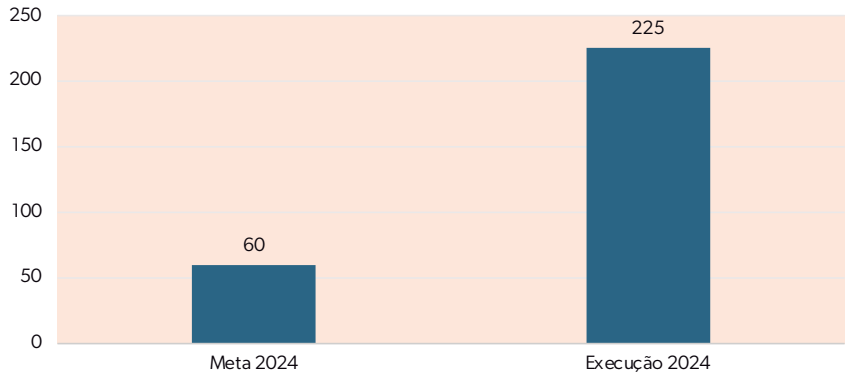

Fonte: Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO).

No âmbito específico da saúde indígena, o Governo Federal tem trabalhado para garantir o acesso à água para consumo humano em aldeias indígenas. Em 2024, foram registradas 225 aldeias beneficiadas com obras de infraestrutura de abastecimento de água potável em 25 dos 34 distritos. Entre essas, 130 referem-se à implantação de sistemas de abastecimento de água e 95 a reformas. Durante esse período, ocorreram diversas ações, como a instalação dos sistemas de abastecimento de água, ampliação desses sistemas, construção de sistemas simplificados para abastecimento e implementação de um sistema fotovoltaico completo com bomba solar para captação de água.

3.2. PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO PPA 2024-2027

3.2.1. Programa 2314 - Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania

Órgão responsável: Ministério da Previdência Social (MPS)

O objetivo geral desse Programa é assegurar o acesso à Previdência Social, melhorando a prestação dos serviços, ampliando a cobertura previdenciária, promovendo a equidade, a sustentabilidade e o fortalecimento dos regimes, para garantia da proteção social.

Em linhas gerais, ressalta-se que o Programa visa aumentar o bem-estar social por meio de uma melhor e mais célere prestação de serviços previdenciários, garantindo o pagamento de benefícios previdenciários dentro dos prazos legais, assim como ampliar a base de cobertura previdenciária e, por conseguinte, melhorar a sustentabilidade econômica, financeira e atuarial do sistema previdenciário brasileiro.

No que diz respeito ao Regime Próprio de Previdência Social, sua atuação está voltada ao fortalecimento da gestão visando ao maior equilíbrio financeiro, econômico e atuarial. Já em relação ao Regime de Previdência Complementar, busca-se o incremento dos ativos totais do regime, inclusive do seu percentual sobre o Produto Interno Bruto brasileiro; o aumento de participantes e seus familiares protegidos pelo regime; o aumento de patrocinadores e instituidores que ofereçam planos de benefícios para seus trabalhadores, trabalhadoras e membros; redução das assimetrias regulatórias; entre outros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As prioridades deste Programa, em relação ao seu público-alvo, são os grupos de pessoas com rendimentos provenientes de qualquer forma de ocupação e que não estejam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social; os trabalhadores e trabalhadoras que tem renda superior a um salário mínimo, mas não contribuem para o Regime Geral de Previdência Social; os integrantes de Regimes Próprios de Previdência Social; as trabalhadoras, trabalhadores, servidoras e servidores públicos para quem tenha sido ofertado plano de benefícios de Regime de Previdência Complementar pelo respectivo patrocinador ou instituidor.

Visão Geral do Desempenho dos Programas

Em relação ao alcance das metas propostas para o exercício de 2024, destacam-se as seguintes.

Foco na Promoção da melhoria Contínua da Qualidade na Prestação dos Serviços e Benefícios Previdenciários (Objetivo Específico 0155):

a) meta para reduzir o tempo médio de decisão dos requerimentos de benefícios previdenciários: para 2024 foi prevista a meta de tempo médio para decisão dos requerimentos de 45 dias. No entanto, verificou-se, em 31/12/2024, que o tempo médio foi de 57 dias. Alguns fatores contribuíram para o não atingimento da meta, tais como: o aumento expressivo da demanda pelos requerimentos de benefícios previdenciários, principalmente por incapacidade; a greve dos servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); a alteração de fluxos e sistemas; a instabilidade e incidentes graves dos sistemas corporativos utilizados na análise dos requerimentos de benefícios previdenciários. Ressalta-se que estão sendo analisadas medidas de gestão para assegurar que os cidadãos recebam os benefícios a que têm direito de forma justa, célere e confiável, observado o prazo legal de até 45 dias para o primeiro pagamento ser efetuado, após a data da apresentação, pelo segurado, da documentação necessária à concessão, conforme previsto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, artigo 41-A, § 5º;

b) meta para ampliar a conclusão automática dos requerimentos de benefícios previdenciários: foi previsto, para 2024, atingir a ampliação de 38% para a concessão automática de benefícios. No entanto, verificou-se, em 31/12/2024, que a ampliação foi de 20%. Importante mencionar que a pactuação da meta utilizou como referência os benefícios assistenciais e a efetiva mensuração, realizada em 31/12/2024, considerou apenas os benefícios previdenciários. Com base nesse fator, foi solicitada a repactuação da meta para os próximos exercícios, levando em consideração apenas os benefícios de natureza previdenciária. Outro ponto que cumpre mencionar em relação ao processo de automação é que algumas espécies de benefícios previdenciários apresentaram maiores desafios para automação, dada a baixa performance e a necessidade de modernização da plataforma tecnológica do sistema de benefícios, permitindo a integração entre sistemas e a troca de informação mais fluida com os bancos de dados;

c) meta para ampliar o percentual de segurados reabilitados: foi previsto, para 2024, atingir a ampliação de 15% de segurados reabilitados. No entanto, verificou-se, em 31/12/2024, que a ampliação foi de 11,93% de segurados reabilitados. Ressalta-se que, embora não atingida a meta para 2024, houve um aumento de 7,5% no número de segurados reabilitados em comparação a 2023. Entre os fatores que impactaram no cumprimento da meta, destacam-se: o aumento expressivo nos encaminhamentos para a Reabilitação Profissional, impulsionado pelas demandas judiciais, que gerou represamento e sobrecarga na equipe; a redução contínua do quadro de profissionais, agravada por aposentadorias, greves e afastamentos, também impactou diretamente na capacidade de atendimento;

d) meta de redução do tempo médio de espera do agendamento da Perícia Médica: foi previsto, para 2024, reduzir para 45 dias o tempo médio de espera. No entanto, verificou-se, em 31/12/2024, que o tempo médio de espera foi de 49,5 dias. Um dos fatores que impactaram no atingimento desta meta está ligado ao número insuficiente de Peritos Médicos Federais. Para mitigar os impactos do cenário de restrição de pessoal, foi autorizada a realização de concurso público para provimento de pelo menos 250 vagas para o cargo de Perito Médico Federal, conforme Edital nº 2/MPS, de 16 de dezembro de 2024. Foram também adotadas outras estratégias de gestão para possibilitar o atingimento da meta, como: a implementação do Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS); a implementação de novo Programa de Gestão e Desempenho da Perícia Médica Federal (PGDPMF); a priorização do Sistema Atestmed nos requerimentos de auxílio por incapacidade temporária; e a expansão gradual do uso da tecnologia de telemedicina; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) meta para ampliar o número de unidades com atendimento pericial por meio da telemedicina: foi prevista como meta, para 2024, a ampliação de 174 unidades com atendimento pericial por meio da teleperícia e verificou-se, em 31/12/2024, que a ampliação foi de 173 unidades. Aqui, destaca-se a implementação da teleavaliação – Perícia Conectada, que representou um avanço significativo na ampliação do atendimento pericial em benefícios mantidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Foco na Ampliação da Cobertura Previdenciária, com enfoque na Educação e Comunicação, para Proteção do Cidadão (Objetivo Específico 0104):

a) meta para ampliar o percentual da população ocupada em idade ativa inserida em algum Regime de Previdência Social: foi previsto, para 2024, atingir a ampliação de 70,3% da cobertura previdenciária. Ressalta-se esse dado é mensurado anualmente a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Contínua (Pnad-C) e que os dados relativos ao ano de 2024 ainda não estão disponíveis; e

b) meta de ampliar o número de pessoas informadas sobre os direitos e deveres relacionados a Previdência Social: foi previsto, para 2024, atingir a ampliação para 410.000 pessoas e, em 31/12/2024, verificou-se que foram atingidas 736.703 pessoas. A superação da meta deu-se em razão de diversos fatores, entre os quais destacam-se: a disponibilização de cursos EaD, bem como a disponibilização de conteúdo de direitos e deveres previdenciários em redes sociais como *YouTube* e *Instagram*.

Foco na Promoção da melhoria Contínua da Qualidade e na Redução do Tempo de Julgamento das Decisões Recursais (Objetivo Específico 0106):

a) meta de ampliar o número de decisões recursais com o incremento da produtividade dos Conselheiros: foi previsto, para 2024, atingir a ampliação de 140 decisões recursais. No entanto, verificou-se, em 31/12/2024, que foi atingida uma ampliação de 134,37. Apesar de não ter sido atingida a meta de 2024, estão sendo realizadas várias ações para o alcance das metas estabelecidas para os demais anos, tais como: desenvolvimentos sistêmicos com adequação para decisões monocráticas; disponibilização do programa de votos como ferramenta de agilidade na elaboração dos acórdãos; e modificação da regra de distribuição dos benefícios por incapacidade, com a finalidade de evitar diligência desnecessária à perícia médica; e.

b) metas de reduzir o tempo médio de tramitação recursal e de reduzir o número de decisões recursais reformadas pelo Judiciário: o Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) informou que está analisando os indicadores de mensuração quanto às metas de redução do tempo médio de tramitação recursal e de redução do número de decisões recursais reformadas pelo Judiciário.

Foco no Fomento do Regime de Previdência Complementar, com a ampliação da Cobertura e da Garantia da Proteção Social aos Participantes (Objetivo Específico 0048):

a) meta de elevar o montante de ativos do Regime de Previdência Complementar: foi previsto, para 2024, atingir a elevação do montante para 2,79 trilhões e, em 30/09/2024, verificou-se que foi atingido o valor de 2,91 trilhões, superando a meta traçada; e

b) meta de elevar a cobertura do segmento fechado de Previdência Complementar: foi previsto, para 2024, atingir a elevação de 3,95% de cobertura. No entanto, verificou-se, em 30/09/2024, que foi atingida uma ampliação de 3,79%. O resultado apurado não é definitivo, tendo em vista que os dados de 2024 da população da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) ainda não estavam fechados. A apuração atual demonstrou uma redução do indicador em relação ao primeiro semestre de 2024, devido à ausência de dados atualizados da população das EFPC (a última informação disponível é de dezembro de 2023). Já em relação a População Ocupada - IBGE, o percentual de cobertura do 3° trimestre de 2024 foi 2,8% maior que o do 1° trimestre daquele ano. A expectativa do setor é que haja aumento no número de participantes entre 2023 e 2024 influenciado, principalmente, pela entrada de novos participantes nos planos instituídos, pela implantação do Regime de Previdência Complementar nos Entes Federativos e pelo mecanismo da adesão automática, disciplinado pela Resolução CNPC nº 60, de 7 de fevereiro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foco no Fortalecimento da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Objetivo Específico 0124):

a) meta de ampliar o percentual de RPPS com classificação "A" e "B" no Índice de Situação Previdenciária: foi previsto, para 2024, atingir a ampliação de 26,8% de RPPS com classificação "A" e "B" e verificou-se, em 03/12/2024, que foi atingida uma ampliação de 39%;

b) meta de ampliar o número de profissionais de RPPS com certificação profissional: foi previsto, para 2024, atingir a ampliação de 15.000 Profissionais de RPPS com certificação e verificou-se, em 23/12/2024, que foi atingido 15.254 profissionais certificados; e

c) meta de ampliar o número de Regimes Próprios de Previdência Social com Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS: foi previsto, para 2024, atingir a ampliação de 250 Regimes Próprios de Previdência Social com certificação institucional e verificou-se, em 23/12/2024, que foi atingido 251 regimes certificados.

Panorama Geral das Agendas Transversais

Foi realizado o Curso de Disseminadores para Representantes dos Povos Originários, em parceria com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e as Secretarias de Assistência Social Locais.

Principais Entregas no Exercício de 2024:

a) ampliação do número de unidades com atendimento pericial por meio da telemedicina (previsto: 174 unidades; atingido:173 unidades);

b) ampliação do número de pessoas informadas sobre os direitos e deveres relacionados a Previdência Social (previsto: 410.000 pessoas; atingido:736.703 pessoas);

c) elevação do montante de ativos do Regime de Previdência Complementar (previsto: 2,79 trilhões; atingido: 2,91 trilhões);

d) ampliação do percentual de RPPS com classificação "A" e "B" no Índice de Situação Previdenciária (previsto: 26,8% de RPPS com classificação "A" e "B"; atingido: 39%);

e) ampliação do número de profissionais de RPPS com certificação profissional (previsto: 15.000 profissionais de RPPS com certificação; atingido: 15.254 profissionais certificados); e

f) ampliação do número de Regimes Próprios de Previdência Social com Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS (previsto: 250 Regimes Próprios de Previdência Social com certificação institucional; atingido: 251 regimes certificados).

Medidas Institucionais e Normativas que contribuíram para o Resultado alcançado em 2024

Diversas medidas institucionais foram realizadas, no ano de 2024, visando à melhoria da prestação dos serviços e benefícios previdenciários.

O foco da requalificação das Unidades do INSS resultou na conclusão de 12 reformas e adequações em unidades do órgão, com intervenções focadas em acessibilidade e/ou melhorias gerais de infraestrutura, abrangendo climatização, instalações elétricas, sistemas de segurança e combate a incêndio, bem como instalações civis e hidrossanitárias. Ressalta-se também a contratação de 36 obras e serviços de engenharia ao longo do ano, incluindo reformas, adequações e intervenções essenciais de engenharia com ênfase nas áreas destacadas com vistas a garantir a funcionalidade e modernização das unidades.

Em relação ao aperfeiçoamento da detecção, prevenção e combate à fraude previdenciária, foram realizadas melhorias na análise de padrões e no intercâmbio de informações entre órgãos, resultando em relatórios mais detalhados para assessoramento estratégico e fortalecimento da Força-Tarefa Previdenciária. Várias ações foram realizadas, resultando na desarticulação de esquemas criminosos, estimando-se uma economia projetada em pelo menos R$ 393 milhões aos cofres públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, dentre as medidas normativas proferidas em 2024, destacamos:

a) Portaria MPS nº 674, de 5 de março de 2024, que estabeleceu diretrizes para a realização da teleavaliação – Perícia Conectada, viabilizando a ampliação do atendimento pericial em localidades com escassez de peritos médicos ou tempo de espera elevado;

b) Portaria Conjunta MPS/INSS nº 9, de 19 de março de 2024, que criou o Comitê Técnico Contínuo de Acompanhamento da Perícia Conectada, com a missão de monitorar a implementação da telemedicina, propor ajustes e fomentar a capacitação dos peritos médicos federais;

c) Portaria Conjunta MPS/INSS nº 6, de 5 de fevereiro de 2024, que formalizou o Parecer Técnico de Análise da Perícia Conectada, consolidando recomendações e ajustes técnicos para garantir a eficácia da modalidade;

d) Resolução CNPC nº 60, de 7 de fevereiro de 2024, que autorizou a inscrição (adesão) automática de participantes nos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar;

e) Resolução CNPC nº 61, de 11 de dezembro de 2024, que permitirá que as EFPC realizem o registro de sua carteira de títulos públicos federais na categoria "mantidos até o vencimento" (a chamada "marcação na curva");

f) Resolução CNPC nº 62, de 9 de dezembro de 2024, que estabeleceu novas regras para o Plano de Gestão Administrativa (PGA) das EFPC com a finalidade de estimular o fomento e a inovação no âmbito do segmento fechado de previdência complementar, mantendo o equilíbrio, a transparência e a segurança na estrutura de custeio dos planos de benefícios; e

g) atualização do Anexo II do Regulamento da Previdência Social, que contém as listas de doenças profissionais e doenças do trabalho; assim como a lista de nexo técnico epidemiológico previdenciário, utilizadas pela Perícia Médica Federal para fins de caracterização da natureza acidentária dos benefícios por incapacidade para o trabalho.

3.2.2. Programa 5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

Órgão responsável: Ministério da Educação (MEC)

Em harmonia com as diretrizes da educação nacional, o **Programa 5111 – Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade** do PPA 2024-2027 tem como objetivo elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da educação básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE).

A atuação do Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), para combater o problema do declínio da qualidade da educação básica está ancorada nos preceitos da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 (artigos 205 a 215 e 231) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e justifica-se pelo evidente retrocesso nos níveis de cobertura educacional e de aprendizagem causados, sobretudo, pelo período pandêmico. Assim, faz-se necessário o desenvolvimento de estratégias para a recomposição das aprendizagens, diminuição da distorção idade-série, elevação da frequência escolar e redução dos índices de evasão e de abandono escolar, bem como ações para superação das desigualdades, avanço do desempenho e da promoção escolar em todas as etapas e modalidades.

Para o alcance do objetivo do Programa 5111, e em concordância com o PNE, o MEC busca, em articulação com as demais unidades vinculadas ao Ministério e em regime de colaboração com os entes federativos, implementar políticas públicas que visam garantir o pleno exercício do direito à educação, compreendendo a universalização do acesso e a melhoria da qualidade da educação básica em todas as suas dimensões. As ações estratégicas do MEC são desenvolvidas por meio da prestação de apoio técnico e financeiro, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, promovendo a equidade, a qualidade das aprendizagens escolares, a valorização e a qualificação dos profissionais que atuam na educação básica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, a atuação do Ministério frente aos objetivos específicos do Programa 5111 resultou, em 2024, nos indicadores da Tabela a seguir:

TABELA: RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2024 NOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA 5111

OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADOR	FONTE	LINHA DE BASE	META 2024	RESULTADO	REFERÊNCIA
0039 – Educação Infantil Ampliar o acesso à Educação Infantil (creches e pré-escolas) por meio da expansão das matrículas com qualidade e equidade visando garantir o direito à educação e a redução das desigualdades, priorizando grupos vulneráveis em sua diversidade, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação.	Percentual da população de zero a 3 anos que frequenta a escola/creche.	Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento do PNE	37,3% (2022)	Nacional: 41,5% N: 22,7% NE: 37,5% CO: 35,0% SE: 49,3% S: 47,3%	Nacional: 37,3% N: 20,4% NE: 33,7% CO: 31,5% SE: 44,3% S: 42,5%	2022
0433 – Criança Alfabetizada Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano dessa etapa.	Percentual de Estudantes alfabetizados ao final do 2º Ano do Ensino Fundamental.	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)	36% (2021)	Nacional: 50,2% (meta não regionalizada)	Nacional: 56% AL: 44% AM: 52% AP: 42% BA: 37% CE: 85% ES: 68% GO: 67% MA: 56% MG: 60% MS: 47% MT: 55% PA: 48% PB: 51% PB: 59% PI: 52% PR: 73% RJ: 52% RN: 37% RO: 65% RS: 63% SC: 61% SE: 31% SP: 52% TO: 44%	2023
0435 – Ensino Fundamental Anos Iniciais Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a aprendizagem do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando à recomposição das aprendizagens que foram prejudicadas pelo período da pandemia da Covid-19 e à garantia do direito à aprendizagem.	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) dos anos iniciais do Ensino Fundamental para a rede pública.	Ideb/Inep	5,5 (2021)	Nacional: 5,55 N: 5,04 NE: 5,14 CO: 5,64 SE: 5,94 S: 6,00	Nacional: 5,7 N: 5,2 NE: 5,4 CO: 6,9 SE: 6,0 S: 6,2	2023
0436 – Ensino Fundamental Anos Finais Melhorar a qualidade da educação nos anos finais do Ensino Fundamental, com vistas à promoção de um ensino significativo, acolhedor e equitativo para os adolescentes, que favoreça o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.	Ideb dos anos finais do Ensino Fundamental para a rede pública.	Ideb/Inep	4,9 (2021)	Nacional: 5,0 N: 4,7 NE: 4,7 CO: 5,1 SE: 5,3 S: 5,3	Nacional: 4,7 N: 4,4 NE: 4,4 CO: 5,0 SE: 4,9 S: 5,0	2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADOR	FONTE	LINHA DE BASE	META 2024	RESULTADO	REFERÊNCIA
0438 – Ensino Médio Melhorar o acesso, a permanência e o desempenho dos estudantes de Ensino Médio mediante o apoio às redes de ensino para o fortalecimento da Política Nacional do Ensino Médio, em articulação com os entes federados.	Ideb do Ensino Médio para a rede pública.	Ideb/Inep	3,9 (2021)	Nacional: 4,0 N: 3,7 NE: 3,7 CO: 3,9 SE: 4,3 S: 4,4	Nacional: 4,1 N: 4,1 NE: 4,0 CO: 4,1 SE: 4,1 S:4,2	2023
0439 – Tempo Integral Ampliar o número de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica por meio do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), visando à redução da desigualdade e priorizando os grupos mais vulnerabilizados.	Percentual de alunos da Educação Básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.	Censo Escolar/ Inep	18,2% (2022)	Nacional: 21,6% N: 12,2% NE: 24,1% CO: 16,5% SE: 22,5% S: 18,5%	Nacional: 20,6% N: 10,40% NE: 28,10% CO: 14,50% SE: 21,20% S: 16,10%	2023
0441 – Valorização da Diversidade Promover ações para o reconhecimento e valorização da diversidade a partir do apoio à formação em educação para as relações étnico-raciais, em educação em direitos humanos e em educação ambiental na escola.	Número de vagas ofertadas.	Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec)/ SPO/Termo de Execução Descentralizada (TED) Secretaria de Educação Superior (Secadi)/MEC	0 (2022)	Nacional: 3.400 (meta não regionalizada)	Nacional: 16.550 N: 1.160 NE: 2.330 CO: 2.400 SE: 8.410 S: 2.250	2024
0443 – Educação Especial Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação Especial na perspectiva inclusiva.	Número total de matrículas em classes comuns da Educação Básica de alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/ superdotação.	Censo Escolar/ Inep	1.372.985 (2022)	Nacional: 1.661.310 N: 167.378 NE: 533.430 CO: 127.733 SE: 571.022 S: 261.747	Nacional: 1.617.420 N: 160.385 NE: 537.861 CO: 122.353 SE: 543.443 S: 253.378	2023
0444 – Educação Bilíngue de Surdos Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação Bilíngue de Surdos.	Número total de matrículas de estudantes surdos, deficientes auditivos e surdos cegos na Educação Básica.	Censo Escolar/ Inep	61.594 (2022)	Nacional: 64.094 N: 7.542 NE: 18.630 CO: 22.193 SE: 10.064 S: 5.666	Nacional: 62.192 N: 7.058 NE: 18.133 CO: 5.535 SE: 21.508 S: 9.958	2023
0448 – Educação de Jovens e Adultos Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica.	Número total de matrículas na Educação de Jovens e Adultos.	Censo Escolar/ Inep	2.774.428 (2022)	Nacional: 3.324.429 N: 380.709 NE: 1.484.585 CO: 229.291 SE: 905.252 S: 324.592	Nacional: 2.589.815 N: 281.753 NE: 1.297.101 CO: 158.232 SE: 634.748 S: 217.981	2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADOR	FONTE	LINHA DE BASE	META 2024	RESULTADO	REFERÊNCIA
0449 – Educação Escolar do Campo Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação Escolar do Campo.	Número total de matrículas de estudantes em escolas do campo da Educação Básica.	Censo Escolar/ Inep	4.862.053 (2022)	Nacional: 5.030.426 N: 1.101.266 NE: 2.782.821 CO: 191.202 SE: 595.905 S: 359.232	Nacional: 5.310.739 N: 1.172.460 NE: 2.932.360 CO: 227.315 SE: 604.633 S: 373.971	2023
0450 – Educação Escolar Indígena Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação Escolar Indígena.	Número total de matrículas de estudantes em escolas indígenas da Educação Básica.	Censo Escolar/ Inep	275.035 (2022)	Nacional: 285.615 N: 161.423 NE: 59.471 CO: 40.135 SE: 9.750 S: 14.836	Nacional: 302.670 N: 153.495 NE: 77.214 CO: 44.812 SE: 10.998 S: 16.151	2023
0452 – Educação Escolar Quilombola Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação Escolar Quilombola.	Número total de matrículas de estudantes em escolas quilombolas da Educação Básica.	Censo Escolar/ Inep	283.020 (2022)	Nacional: 300.000 N: 35.880 NE: 207.110 CO: 17.478 SE: 31.236 S: 8.296	Nacional: 278.030 N: 30.540 NE: 194.263 CO: 15.650 SE: 30.341 S: 7.236	2023
0454 – Educação Digital Inserir a educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica.	Percentual de escolas que declaram ter acesso à *Internet* para uso nos processos de ensino e aprendizagem.	Censo Escolar/ Inep	56,26% (2022)	Nacional: 70% N: 55,6% NE: 66,4% CO: 84,4% SE: 82,6% S: 88,2%	Nacional: 62,14% N: 31,67% NE: 52,48% CO: 77,82% SE: 75,16% S: 84,74%	2023
0456 – Conectividade Prover acesso à *Internet* banda larga e a equipamentos para a utilização pedagógica nas escolas da rede pública de Educação Básica, inclusive em escolas do campo, indígenas e quilombolas.	Percentual de escolas conectadas à *Internet* banda larga.	Censo Escolar/ Inep	70,09% (2022)	Nacional: 82,05 N: 63,6% NE: 78,6% CO: 90,6% SE: 93,0% S: 87,6%	Nacional: 75,12% N: 48,63% NE: 70,16% CO: 86,19% SE: 90,02% S: 79,92%	2023
0457 – Apoio Suplementar Prestar assistência financeira, técnica e material às escolas das redes públicas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de educação, fortalecendo os critérios equitativos desses programas de forma a reduzir a desigualdade entre os sistemas educacionais, promovendo a equidade, valorizando a diversidade e considerando as especificidades locais e dos estudantes.	Percentual de Municípios atendidos por pelo menos quatro dos seguintes programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): Plano de Ações Articuladas (PAR), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD)	SIGEF/DIFIN Coordenação-Geral dos Programas do Livro (CGPLI) – FNDE Censo Escolar/ Inep	94,02% (2022)	Nacional: 94,05% (meta não regionalizada)	Nacional: 92,85% Resultado não regionalizado	2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADOR	FONTE	LINHA DE BASE	META 2024	RESULTADO	REFERÊNCIA
0458 – Infraestrutura Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente a rede física escolar da Educação Básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adultos e a ampliação gradativa da educação em tempo integral.	Percentual de entes apoiados no PAR para infraestrutura em relação ao total de entes federados.	Simec	28,86% (2022)	Nacional: 31,0% (meta não regionalizada)	Nacional: 49,44% DF: 0,02% BA: 5,52% PB: 1,95% AL: 1,43% GO: 2,07% MT: 1,2% MS: 0,89% MG: 5,06% PE: 2,81% RO: 0,63% RR: 0,23% SC: 1,3% SP: 2,48% SE: 0,88% AC: 0,38% AP: 0,82% AM: 0,21% CE: 2,84% ES: 1,05% MA: 3,16% PA: 2,18% PR: 2,56% PI: 2,41% RJ: 0,96% RN: 1,95% RS: 3,32% TO: 1,13%	2024
0460 – Formação para o Magistério – Inicial Oferecer aos que almejam a carreira do magistério, aos licenciandos e aos professores e profissionais da Educação Básica em exercício a formação inicial, por meio de graduações e cursos sequenciais ofertados de forma presencial e à distância.	Número de vagas em programas para a formação inicial de professores da Educação Básica.	Plataforma Freire, Sistema de Gestão do Programa Universidade Aberta do Brasil (SisUAB) e ADD_Bolsas	143.845 (2022)	Nacional: 322.938 N: 46.971 NE: 109.990 CO: 34.901 SE: 80.705 S: 50.371	Nacional: 137.711 N: 19.446 NE: 51.617 CO: 12.505 SE: 31.126 S: 23.017	2024
0461 – Formação para o Magistério – Continuada Oferecer aos professores e profissionais da Educação Básica a formação continuada por meio de especializações, mestrados e doutorados, ofertados de forma presencial e à distância.	Número de vagas em programas para a formação continuada de professores da Educação Básica.	Plataforma Freire, Sisuab e ADD_Bolsas	32.155 (2022)	Nacional: 56.962 N: 6.574 NE: 20.304 CO: 6.000 SE: 15.624 S: 8.460	Nacional: 30.109 N: 3.334 NE: 10.652 CO: 3.632 SE: 8.752 S: 3.739	2024
0462 – Gestão Democrática Fortalecer a gestão democrática e participativa, em articulação intersetorial com os sistemas de ensino, na elaboração, implementação e acompanhamento das políticas públicas voltadas para a garantia da Educação Básica e dos demais direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos.	Percentual de escolas públicas de Educação Básica ativas com Conselho Escolar em funcionamento.	Censo Escolar/ Inep	72,9% (2022)	Nacional: 77,4% N: 60,0% NE: 74,5% CO: 85,8% SE: 82,6% S: 84,3%	Nacional: 75,41% N: 56,57% NE: 74,06% CO: 80,43% SE: 81,62% S: 83,59%	2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADOR	FONTE	LINHA DE BASE	META 2024	RESULTADO	REFERÊNCIA
0463 – Valorização dos Profissionais da Educação Básica Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais do magistério público da educação, apoiando e estimulando a estruturação ou revisão de planos de carreira e remuneração, principalmente no que se refere ao cumprimento do piso salarial profissional nacional e à garantia da hora-atividade na jornada de trabalho.	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.	Relatório de Monitoramento do PNE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-C)	82,6% (2022)	Nacional: 84,1 N: 92,0% NE: 99,1% CO: 91,5% SE: 76,1% S: 93,6%	Nacional: 86,9% N: 94,5% NE: 96,6% CO: 102,2% SE:83,3% S:87,9%	2023
0465 – Capacidade Estatal Apoiar o desenvolvimento de capacidades estatais dos entes federativos para planejamento e gestão de políticas educacionais.	Percentual de entes federativos com planos decenais de educação aprovados pelo poder legislativo dos respectivos entes.	Registros administrativos da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (Sase)	0 (2022)	Nacional: 20% N: 20% NE: 20% CO: 20% SE: 20% S: 20%	Nacional: 0% N: 0 NE: 0 CO: 0 SE: 0 S: 0	2024
0466 – Estatísticas Educacionais Realizar levantamentos estatísticos, exames e avaliações para a Educação Básica, buscando o aprimoramento contínuo e a disseminação das informações de forma a oferecer subsídios que contribuam para a indução da melhoria do ensino ofertado.	Percentual de realização de pesquisas, exames e avaliações da Educação Básica, conforme planejamento anual.	Inep/MEC	100% (2022)	Nacional: 100% (meta não regionalizada)	Nacional: 100% Resultado não regionalizado	2024

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop).

Apresentam-se, a seguir, os resultados e desempenho das principais entregas desenvolvidas em 2024 que contribuíram para o alcance do objetivo geral e dos objetivos específicos do Programa 5111 e consolidaram o compromisso do MEC com a elevação da qualidade de toda Educação Básica.

Principais Entregas em 2024

Destacam-se os resultados alcançados em 2024, no âmbito das principais políticas e iniciativas estratégicas do MEC, alinhados aos objetivos específicos do Programa 5111.

Educação Infantil (Objetivo Específico 0039)

Conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento do PNE (Inep/2024), em 2022, último ano da série histórica com informações disponíveis na Pnad-C, o Brasil alcançou 37,3% da população de crianças de zero a 3 anos de idade atendidas nos sistemas de ensino, o que representa cerca de 4,4 milhões de crianças frequentando creche ou escola. Já a taxa de cobertura para a população em idade escolar obrigatória de 4 a 5 anos registrou um valor de 93%. Para alcançar o objetivo de ampliar o acesso à educação infantil (creches e pré-escolas) por meio da expansão das matrículas com qualidade e equidade, o MEC implementa o Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas e Novos Estabelecimentos. O Programa visa apoiar financeiramente os Municípios e o Distrito Federal na manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil e em novos estabelecimentos de educação infantil até que sejam computadas para o respectivo recebimento por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Em 2024, foram apoiados cerca de 200 entes federados, beneficiando 48.241 novas matrículas em creche e pré-escolas no âmbito do Programa, com investimentos de R$ 241,5 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento nacional por meio de diversas áreas de investimento, incluindo a educação, ciência e tecnologia. No contexto do eixo de educação, ciência e tecnologia, um dos principais focos foi a expansão da oferta de educação infantil, especialmente em relação à criação de creches e pré-escolas. Em 2024, foram pactuadas 1.167 unidades, com investimentos de cerca de R$ 818 milhões. Com relação às agendas transversais, cumpre destacar que há previsão de propostas selecionadas destinadas a comunidades indígenas e quilombolas com destaque à transversalidade. No entanto, a política objetiva atender a educação infantil, já incluída no contexto da transversalidade.

Alfabetização (Objetivo Específico 0433)

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a partir do estudo oriundo da pesquisa Alfabetiza Brasil, definiu o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. A definição da criança alfabetizada e o estabelecimento das metas são fundamentais para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), assim como a implementação dos sistemas estaduais, em articulação com o Inep, no processo de avaliação da qualidade da alfabetização. Essa iniciativa permitiu a divulgação, em 2024, dos primeiros resultados estaduais, alinhados nacionalmente, que indicam uma melhora no percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do ensino fundamental, que aumentou de 36% em 2021 para 56% de crianças alfabetizadas em 2023, conforme último resultado do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)/2023 (Inep).

O CNCA objetiva garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do País. Em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, seu foco está em assegurar que todos os estudantes brasileiros estejam alfabetizados ao final do 2º ano do ensino fundamental, além de recompor as aprendizagens, com ênfase na alfabetização de todas as crianças matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos afetadas pela pandemia. Portanto, são beneficiários do Compromisso os estudantes de 4 e 5 anos da educação infantil e todos os estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental. Em 2024, foram apoiados 5.563 entes federados e investidos R$ 712,7 milhões no âmbito do Compromisso.

Ensino Fundamental (Objetivos Específicos 0435 e 0436)

Conforme resultado publicado pelo Inep, o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) dos anos iniciais do ensino fundamental para a rede pública alcançou o valor de 5,7 em 2023, atingido com a redução no indicador de aprendizagem de 2019 para 2023 (6,02 para 5,91) e o aumento no indicador de fluxo de 2019 para 2023 (0,94 para 0,97). O Pacto pela Recomposição das Aprendizagens oferece apoio técnico e financeiro para Estados e Municípios implementarem ações e programas com foco na melhoria dos índices de aprendizagem da educação básica, por meio da estratégia de recomposição das aprendizagens dos estudantes matriculados no ensino fundamental e ensino médio. O Pacto conta com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – Escola das Adolescências, resultando, em 2024, em ações de implementação para recomposição e na participação de 26% das crianças de 6º a 9º ano em avaliações diagnósticas da aprendizagem.

Quanto aos anos finais do ensino fundamental, conforme resultado publicado pelo Inep, o Ideb para a rede pública alcançou o valor de 4,7 em 2023, atingido com a redução no indicador de aprendizagem de 2019 para 2023 (5,21 para 5,10) e o aumento no indicador de fluxo de 2019 para 2023 (0,89 para 0,93). O Programa Escola das Adolescências visa ampliar a qualidade social da oferta educativa dos anos finais, buscando a conexão com as diversas formas de viver a adolescência no Brasil, um espaço acolhedor, melhorando o acesso, o progresso e o desenvolvimento integral dos estudantes. O Programa contou com a adesão de 3,8 mil entes, beneficiando estudantes de 17,6 mil escolas, via PDDE de 3,9 mil redes de ensino, com investimentos de R$ 107,8 milhões.

Ensino Médio (Objetivo Específico 0438)

No ensino médio, o Ideb de 2023 da rede pública foi de 4,1, frente a 3,9 em 2019, alcançado com a redução no indicador de aprendizagem (4,54 para 4,45) e o aumento no indicador de fluxo (0,86 para 0,91). No entanto, desde 2011 a etapa do ensino médio não alcança a meta prevista para o Ideb. Destaca-se o forte impacto da pandemia de Covid-19 sobre a aprendizagem dos estudantes da educação básica, especialmente para os mais vulneráveis. Em 2024, o MEC iniciou a implementação da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que regulamenta a reformulação do ensino médio, traz mais qualidade e amplia as oportunidades de aprendizado. Nesse contexto, a Política Nacional de Ensino Médio busca tornar a educação mais relevante e atrativa para os jovens, assim como reduzir a evasão escolar. No âmbito da Política Nacional de Ensino Médio destacam-se os programas que se seguem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Programa Ensino Médio Mais oferece suporte técnico e financeiro para escolas estaduais que ofertam pelo menos uma turma de ensino médio noturno, especialmente as com menores níveis socioeconômicos. O Programa contou com 1,7 mil escolas participantes de 23 entes federados e orçamento de R$ 22,2 milhões, beneficiando mais de 230 mil estudantes, segundo o Censo Escolar 2023.

O Programa Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) tem o objetivo geral de apoiar a ampliação da oferta de educação em tempo integral no ensino médio nos Estados e Distrito Federal, por meio da transferência de recursos para as secretarias estaduais e distrital de educação. Conforme Censo Escolar de 2023, foram 339,8 mil matrículas efetivadas e R$ 96,8 milhões investidos em 2024, contemplando as 27 unidades federativas.

O Programa Gestão de Políticas Públicas e Qualidade Social do Ensino Médio é destinado à formação das equipes técnicas das secretárias estaduais e distrital de ensino das unidades federativas para a elaboração dos planos de ação. No âmbito desse Programa, ofertou-se o Curso de Pós-Graduação (Especialização e Aperfeiçoamento) em Gestão de Políticas para formação continuada das equipes técnicas das secretarias de ensino das unidades federativas e foram investidos R$ 4,3 milhões, beneficiando membros das equipes técnicas das 27 unidades federativas, além de um conselheiro de cada unidade federativa.

O Programa Pé-de-Meia é um programa de incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança. Esse Programa tem quatro tipos de incentivo, sendo: Incentivo-Matrícula por matrícula registrada no início do ano letivo, valor pago uma vez por ano; Incentivo-Frequência por frequência mínima escolar de 80% do total de horas letivas, aferida pela média do período letivo transcorrido ou pela frequência mensal do estudante, valor pago em nove parcelas durante o ano; Incentivo-Enem por participação comprovada no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), valor pago uma única vez ao estudante matriculado na 3º série da etapa, cujos depósito e saque dependem da obtenção de certificado de conclusão do ensino médio e o Incentivo-Conclusão por conclusão dos anos letivos do ensino médio com aprovação e participação em avaliações educacionais, cujos depósito e saque dependem da obtenção de certificado de conclusão do ensino médio. Todos os incentivos são destinados a promover a permanência e a conclusão escolar de pessoas matriculadas no ensino médio público. Em dezembro de 2024, quase 4 milhões de estudantes beneficiados receberam ao menos uma parcela dos incentivos, com investimentos de R$ 5,6 bilhões no âmbito desse Programa. O público-alvo do Programa Pé-de-Meia são estudantes matriculados no ensino médio da rede pública, inscritos no CadÚnico, e precisam atender aos seguintes critérios: ter idade entre 14 e 24 anos, possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular e ter frequência nas aulas de no mínimo 80% no mês. Na primeira janela de implementação e elegibilidade, foram priorizados os estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família.

Educação em Tempo Integral (Objetivo Específico 0439)

O Programa Escola em Tempo Integral (ETI) é uma política indutora de criação de matrículas de tempo integral em todas as etapas e modalidades. Conforme Censo Escolar 2023, o percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral alcançou 20,6%, representando 95,3% da meta estabelecida no PPA para o ano de 2024. O aumento do percentual não é resultado exclusivo do Programa, mas demonstra a relevância e o peso da União na agenda, visto que, no 1º Ciclo (2023/2024), 965,1 mil matrículas foram fomentadas pela iniciativa, contemplando 26 Estados, Distrito Federal e 4,6 mil Municípios. O 2º Ciclo (2024/2025, em vigência, com previsão de finalização em junho de 2025) conta com 26 Estados, Distrito Federal e 4,8 mil Municípios, totalizando 943,2 mil matrículas. Em 2024, foram investidos R$ 2,4 bilhões para assistência financeira de apoio à criação de matrículas de tempo integral, o que ocorreu concomitantemente às ações de assistência técnica aos entes subnacionais. A Formação Continuada contribuiu para o aumento de institucionalização de políticas locais de educação integral, passando de 17,5% para 64,1%.

Quanto à Agenda Transversal da Primeira Infância, o 1º Ciclo induziu a criação de 154,8 mil matrículas declaradas pelos entes na etapa educação infantil, sendo 98,2 mil em creches e 56,6 mil em pré-escolas. Já no âmbito da Política Nacional de Cuidados, destaca-se que o Programa Escola em Tempo Integral contribuiu para a construção de sua interface de cuidados e a agenda de crianças, adolescentes e mulheres, mães trabalhadoras com a referida política.

Formações – Valorização da Diversidade (Objetivo Específico 0441)

Em 2024, foi instituída a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) com a finalidade de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola. A PNEERQ recebeu a adesão de 100% dos Estados e de mais de 86% dos Municípios brasileiros. Em 2024, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

total de recursos já destinados foi de R$ 209,5 milhões, beneficiando 25 mil estudantes no Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para o Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Partiu IF), 6 mil estudantes com cursinhos populares, 215 mil vagas até 2025 via Universidade Aberta do Brasil (UAB) e 1,5 mil bolsistas agentes, coordenadores e articuladores nos Estados e Municípios. No âmbito desta Política, o MEC apoiou a realização de 57 cursos de formação continuada, atividades de extensão universitária e eventos para profissionais da educação, com o investimento do valor global de R$ 43,1 milhões, totalizando 8,9 mil beneficiários, sendo 24 cursos com enfoque na educação para as relações étnico-raciais e 38 em educação escolar quilombola. Atualmente, está em curso a oferta de 150 mil vagas de formação, pela UAB para profissionais da educação em educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola, ofertadas por 45 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifes), com calendário de inscrições abertas em novembro de 2024 e início dos cursos em março de 2025. O investimento foi de R$ 15 milhões, realizado por meio de destaque orçamentário. Em 2024, foram criados os Centros de Formação em Educação Quilombola, localizados na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Quilombo, Instituto Federal de Pernambuco e Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. Os Centros atuaram com atividades de extensão, seminários, cursos de aperfeiçoamento, atividades culturais e minicursos, além de visitas às escolas quilombolas nas suas regiões de atuação e realizaram 3,7 mil atendimentos a profissionais da educação no âmbito da educação escolar quilombola e educação para as relações étnico-raciais, com investimento de R$ 2,7 milhões. O MEC também apoiou iniciativas pilotos de estímulo à pesquisa, extensão e docência, convergindo com as ações desenvolvidas pelos cursos de aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, com destaque para o apoio à implementação do Colégio Universitário Quilombola de Helvécia (CUNI), em articulação com a Universidade Federal do Sul da Bahia. O público atendido foi de 1,3 mil pessoas, com investimentos de cerca de R$ 2 milhões para as iniciativas piloto, e de R$ 1 milhão para as atividades do CUNI.

No âmbito da educação ambiental, o MEC atua em ações de formação, apoio à gestão, adaptação de infraestruturas e fortalecimento dos currículos, para a construção de Escolas Sustentáveis e Resilientes. Ademais, o MEC vem fortalecendo o pacto federativo para o enfrentamento, por parte das escolas, das emergências e desastres climáticos, contribuindo para as formações e debates acerca do tema "Justiça Climática". A Formação Continuada em Educação Ambiental beneficiou 3,7 mil profissionais da educação com cerca de R$ 2,8 milhões. A VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente (CNIJMA) teve o objetivo de mobilizar adolescentes e jovens dos anos finais do ensino fundamental de todo o País a refletir, discutir e propor ações e projetos no contexto da temática justiça climática, seus desafios e alternativas. Ao todo, foram descentralizados R$ 5,8 milhões, em 2024, para a realização das ações preparatórias e etapa estadual da VI CNIJMA, que prevê alcançar 37 mil escolas, ao longo das etapas que permeiam as conferências na escola, estadual/distrital e nacional.

A educação em direitos humanos, desenvolvida no âmbito da educação formal, tem como principal objetivo contribuir para a consolidação de uma cultura de direitos humanos nas instituições de ensino, por meio da implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos na educação básica e superior. Para tanto, o MEC desenvolve, em parceria com universidades e institutos federais, ações de formação continuada de profissionais da educação sobre o papel da escola no enfretamento às violações de direitos, na busca de um ambiente educacional de respeito e garantia dos direitos humanos. Em 2024, foram aprovados 18 projetos pelo Programa de Formação em Educação em Direitos Humanos, totalizando 10,1 mil vagas, com investimento de R$ 5,9 milhões, que também incluíram o apoio ao Programa Observatório Nacional da Violência contra Educadores e ao Programa Caderno Temático, que subsidia os profissionais da educação na promoção dos direitos humanos e no enfrentamento às suas violações. Em 2024, foram produzidos conteúdos de seis cadernos temáticos.

O Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE) visa fortalecer a Segurança nas Escolas (Segurança Física e Cibernética das Infraestruturas Críticas) por meio da formação de profissionais, construção de planos de enfrentamento à violência e promoção da convivência democrática. Em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), o programa implementa a Operação Escola Segura, que monitora ameaças, promove rondas especializadas e divulga boas práticas de prevenção à violência. Canais de denúncia anônima, como o Disque 100 e o *WhatsApp*, reforçam a segurança física e cibernética das escolas, garantindo a proteção das infraestruturas críticas e um ambiente de aprendizagem seguro. Com impacto em mais de 178,5 mil escolas e 47,3 milhões de alunos, o programa prevê o enfrentamento ao *bullying* e à discriminação, assessora redes de ensino em situações de violência extrema e promove estratégias de monitoramento e comunicação. No âmbito do Programa "Escola que Protege", iniciativa de operacionalização do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (ProEP/SNAVE), foram desenvolvidos dois cursos para formação de profissionais de educação disponibilizados na plataforma Avamec, ao total de R$ 376,7 mil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Elaborado intersetorialmente entre o MEC e o MDHC, e com a participação do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), foi divulgado no Observatório Nacional dos Direitos Humanos (ObservaDH) o Módulo Violência nas Escolas, para sistematização de dados sobre violência escolar no contexto brasileiro. Os dados foram divididos em quatro categorias: ataque de violência extrema, violência no entorno e nos territórios, violências intraescolares e prevenção e resposta à violência.

O MEC coordena o processo de acompanhamento do Cumprimento da Condicionalidade da Frequência Escolar dos Estudantes Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), na faixa etária de 4 a 18 anos incompletos, e conta com apoio de uma rede de mais de 110 mil profissionais dos Estados e Municípios. Sua efetividade se deve à articulação com as secretarias de educação, bem como à realização de ações intersetoriais, articulando educação, saúde e assistência social nas três esferas federativas.

Com o objetivo de fomentar a difusão e a popularização do Estatuto da Juventude, o MEC realizou sua tradução para cinco idiomas indígenas: Fulni-ô, Guarani-Kaiowá, Nheengatu, Kaingang e Yanomami.

Educação Especial (Objetivo Específico 0443)

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) visa garantir acesso, permanência, participação e aprendizado para estudantes da educação especial matriculados nas escolas comuns nas redes de ensino. No âmbito da Política, a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos multifuncionais, bem como recursos de tecnologias assistivas, para a realização do atendimento educacional especializado (AEE) foi executada por meio do PDDE – Sala de Recursos Multifuncionais (PDDE-SRM), que atendeu, em 2024, 9,9 mil unidades escolares, totalizando um investimento de R$ 201,7 milhões. Nessas adesões foram priorizadas escolas de educação infantil, do campo, quilombolas, indígenas, bilíngues de surdos e escolas que ofertam AEE para estudantes autistas nelas matriculados.

Na formação de professores, foram aprovados 80 projetos, ofertando cerca de 40 mil vagas com um investimento de R$ 23,2 milhões, para professores do AAE e para gestores educacionais. No âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública (Renafor), foram disponibilizadas 250 mil vagas para professores de salas comuns, via UAB, e 38,1 mil vagas, via Renafor. O Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor – Equidade Educação Especial), que visa à formação de profissionais da educação em licenciatura em educação especial inclusiva, ofertou 32 cursos de formação em licenciatura, totalizando 1,8 mil vagas, por meio de recursos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

O MEC operacionaliza suas ações de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva em articulação ao Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Novo Viver Sem Limite, com a finalidade de promover, por meio da integração e da articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência. Destacam-se a ampliação do PDDE-SRM, a criação de observatórios de monitoramento para fiscalizar a implementação PNEEPEI e a formação de gestores, professores e demais profissionais de educação no âmbito da Renafor e da UAB.

Educação Bilíngue de Surdos (Objetivo Específico 0444)

O MEC promove o fortalecimento da Educação Bilíngue de Surdos, que visa garantir a oferta de educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino tendo a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua. Conforme o Censo Escolar, em 2023, havia 62,1 mil matrículas de estudantes surdos, deficientes auditivos e surdocegos em todas as etapas da educação básica. Desse total, 55,9 mil estavam matriculados em classes comuns e 6,3 mil em classes exclusivas, ou seja, em escolas com oferta bilíngue.

Visando à melhoria da infraestrutura física, tecnológica e pedagógica das escolas, o PDDE-SRM contemplou 23 das 24 escolas bilíngues de surdos aptas a receberem o recurso, sendo uma escola na região Norte; três escolas na região Nordeste; dez escolas na região Sudeste; oito escolas na região Sul e uma escola no Centro-Oeste, totalizando o investimento de R$ 717 mil. A Renafor na Educação Bilíngue de Surdos ofertou cursos de formação continuada em educação bilíngue de surdos em parceria com 18 Instituições de Ensino Superior (IESs) públicas, totalizando 19 ofertas de cursos de formação continuada, sendo 5,7 mil vagas com um investimento de R$ 2,3 milhões. O programa também contempla a formação requerida no CNCA, no que tange à formação de professores, por meio do curso Alfabetização e Letramento Bilíngue (Libras/Português) nas crianças surdas, com 150 vagas em modalidade presencial, distribuídas em três Municípios, com o investimento de R$ 200,3 mil. Também foram formalizados sete projetos, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ 1,2 milhão para atender iniciativas como #CasaLibras e o mapeamento dos indicadores de qualidade da Educação Bilíngue de Surdos. O Parfor Equidade Educação Bilíngue de Surdos, para a formação de profissionais da educação em licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos, ofertou, em 2024, 14 cursos de formação em licenciatura, totalizando 590 vagas, por meio de recursos da Capes.

Educação de Jovens e Adultos (Objetivo Específico 0448)

O Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos (Pacto EJA) destina-se ao enfrentamento do analfabetismo no Brasil, bem como à promoção da elevação da escolaridade, a partir do aumento das matrículas na educação de jovens e adultos (EJA). A necessidade dessa política se evidencia diante de um cenário social em que, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2023, há 11,4 milhões de brasileiros não alfabetizados com mais de 15 anos de idade, além de 68 milhões de pessoas com 18 anos ou mais sem a educação básica concluída e fora da escola. O Pacto EJA recebeu a adesão de 100% dos Estados e de mais de 88% dos Municípios brasileiros. Com um investimento previsto de R$ 4 bilhões, para o período de 2024-2027, o Pacto EJA tem como metas para o período: beneficiar 900 mil estudantes pelo Programa Brasil Alfabetizado, 100 mil jovens pelo Projovem, 540 mil jovens por meio do Pé-de-Meia EJA, 190 mil estudantes do sistema prisional e 3 mil escolas com recursos do PDDE-EJA, além de formar 60 mil educadores populares e 10 mil estudantes com o curso da EJA pela UAB e todo o programa de formação continuada específica para os professores da EJA. A Governança do Pacto Nacional EJA investiu R$ 6,4 milhões para pagamento de bolsa de coordenadores pedagógicos, articuladores regionais, formadores regionais para os Estados e Municípios. Outra ação para a implementação do Pacto foi o fomento de ações de intervenção nos territórios de periferias de grandes centros urbanos e população do campo para o desenvolvimento de ações de mobilização e alfabetização, sendo destinado o total de R$ 51,1 milhões. A formação docente para a EJA, no âmbito do Pacto Nacional, está estruturada em iniciativas de formação inicial, formação continuada e formação continuada em serviço. Em 2024, com cerca de R$ 12 milhões, foram financiados 14 cursos de formação continuada e em serviço. Não é possível estimar o número de vagas por se tratar de cursos autoinstrucionais que serão disponibilizados na Plataforma Avamec, em 2025.

O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) promove a superação do analfabetismo e contribui para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Esse Programa é desenvolvido em todo o território nacional, em regime de colaboração com o Distrito Federal e com cada um dos Estados e dos Municípios, com atendimento prioritário a Municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo. Em 2024, foram investidos R$ 3,7 milhões no PBA Novo Ciclo para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores, beneficiando 25,5 mil alfabetizandos.

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem Urbano) é um programa educacional destinado a jovens com 18 a 29 anos residentes em áreas urbanas que foram excluídos da escolarização, com o objetivo de reintegrá-los ao processo educacional, elevar sua escolaridade e promover sua formação cidadã e qualificação profissional, por meio de curso com duração de dezoito meses. Em 2024, foram beneficiados cerca de 10 mil estudantes, com investimento de R$ 4,1 milhões.

O Programa Pé-de-Meia contempla também os alunos da educação de jovens e adultos. Em 2024, foram beneficiados 161,1 mil estudantes considerados elegíveis, totalizando o valor de R$ 81,7 milhões.

O Programa EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) tem como objetivo contribuir para o alcance da Meta 10 do PNE, que estabelece que, no mínimo, 25% das matrículas de EJA, nas etapas do ensino fundamental e médio, sejam integradas à educação profissional, possibilitando aos estudantes dupla formação, ampliando as oportunidades de acesso ao mundo do trabalho e à elevação da escolaridade. Em 2024, foram beneficiados cerca de 4 mil estudantes, ao valor de R$ 10,2 milhões.

Outra ação iniciada em 2024 foi a elaboração do curso de formação inicial para licenciaturas – Educação de jovens, adultos e idosos: diversidade e práticas educativas, que será ofertado na modalidade à distância, com atividades síncronas e assíncronas, carga horária de 90 horas, para 50 mil licenciandos, sendo pelo menos 50 vagas por IESs, a cada oferta. Previsão de oferta 2025.1º semestre (20 mil vagas), 2026.1º semestre (20 mil vagas) e 2026.2º semestre (10 mil vagas), em parceria com a Capes. Em uma primeira ação, foram destinados R$ 677,6 mil para o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), que é a instituição líder do Projeto, para a elaboração do material didático do curso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo (Objetivos Específicos 0449, 0450 e 0452)

A Educação do Campo é uma modalidade da educação destinada aos povos do campo, das águas e das florestas, compreendidos como sujeitos de direito que demandam uma perspectiva de ensino e de aprendizagem vinculados à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia. O Programa de Apoio à Licenciatura em Educação do Campo tem como objetivo apoiar a formação inicial de professores dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio, além da gestão em escolas do campo. Os cursos de Licenciatura em Educação do Campo passaram a ter oferta regular no catálogo de cursos das IESs públicas, com recursos para oferta de novas vagas definidos na Matriz Orçamento de Outros Custeios e Capital (OCC) de cada instituição. De acordo com o Censo da Educação Superior (Inep/2022) havia 7,5 mil matrículas nas Licenciaturas em Educação do Campo. O MEC articula com as IESs a ampliação das vagas, em função dos indicadores do Censo Escolar 2023, que apontam que 64 mil professores que atuam nas escolas do campo não possuem o ensino superior. Em 2024, o MEC apoiou, em caráter emergencial, a manutenção do "tempo comunidade", das licenciaturas em educação do campo, em 17 IESs, no valor de cerca de R$ 3 milhões, atendendo 2,7 mil cursistas, tendo em vista que o custo aluno disponibilizado na Matriz OCC não atende às especificidades do curso, que ocorre em regime de alternância formativa. O MEC também apoiou iniciativas de estímulo à pesquisa, extensão e docência, atendendo 2,7 mil pessoas, com cerca de R$ 4,6 milhões.

O Programa Escola da Terra oferta formação continuada de professores de escolas do campo, especialmente profissionais que trabalham com classes multisseriadas. O MEC apoiou, em 2024, 37 cursos nas modalidades aperfeiçoamento e especialização, atendendo 4,9 mil cursistas com R$ 5,8 milhões. Desse total, foram investidos R$ 2,5 milhões no CNCA, para formação continuada de professores que atuam na alfabetização de crianças das escolas do campo, das águas e das florestas, por meio da oferta de sete cursos, totalizando 1.520 vagas. Foram ofertados 13 cursos de especialização, com cerca de R$ 1,4 milhão, e 17 cursos de aperfeiçoamento, nos quais foram investidos em torno de R$ 1,9 milhão.

O Parfor Equidade Campo tem como objetivo fomentar cursos de formação inicial de professores para atuar nas escolas do campo, das águas e das florestas. Em 2024, foram ofertados 25 cursos de formação inicial, totalizando 1,3 mil vagas, por meio de recursos da Capes. O Programa Educação Tutorial (PET) – Rede Educação do Campo tem por objetivo contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação e estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica. Em 2024, foram apoiados 10 projetos aprovados, beneficiando 600 bolsistas. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) — Equidade, em parceria com a Capes, tem como objetivo o aperfeiçoamento da formação inicial de professores para o exercício da docência nas escolas indígenas e do campo. Em 2024, foram selecionadas 1,9 mil bolsas.

O Programa Pé-de-Meia beneficiou, em 2024, 271 mil jovens do ensino médio do campo, dos quais 9,5 mil são estudantes das escolas e casas famílias agrícolas.

O PDDE Campo e Água e Esgotamento Sanitário propicia aos professores e estudantes das escolas localizadas na zona rural (campo, quilombola e indígena) um ambiente escolar mais seguro e adequado ao aprendizado escolar e à socialização. Em 2024, foram contempladas para o PDDE Campo 3,6 mil escolas, beneficiando 468,4 mil alunos ao valor de R$ 65,6 milhões. Já para o PDDE Água e Esgotamento Sanitário foram contempladas 3,5 mil escolas, beneficiando 454,9 mil alunos ao valor de R$ 67,4 milhões. Desse total, ainda em 2024, foram pagas 2,1 mil escolas do campo pelos programas PDDE Infraestrutura Campo e Água e Esgotamento Sanitário, totalizando quase R$ 54 milhões, sendo que as demais escolas de 2024 serão pagas à medida que tiverem os seus planos de aplicação aprovados pelo MEC.

A Ação Saberes Indígenas na Escola tem como objetivo a formação continuada de professores indígenas que atuam no ensino fundamental da educação básica nas escolas indígenas. Em 2024, a Ação Saberes Indígenas ganhou uma nova dimensão na interface com o CNCA, ampliando suas ações. Em 2024, foram ofertadas 4,6 mil vagas para professores indígenas, por meio de 39 projetos aprovados e um projeto para realização de um evento indígena, com um valor de R$ 10,7 milhões. O Programa de Apoio à Formação Superior — Licenciaturas e Pedagogias Interculturais Indígenas (Prolind) apoia a formação superior de indígenas e de professores indígenas que atuam em escolas indígenas da educação básica, estimulando projetos de curso de Licenciaturas Interculturais e Pedagogias Indígenas em IESs públicas. Em 2024, 15 projetos foram aprovados, ofertando 1,1 mil vagas, com investimento de R$ 14,7 milhões.

A Política Nacional dos Territórios Etnoeducacionais foi reconhecida pelo PNE 2014 2024, uma vez que a educação escolar indígena deve ser organizada em Territórios Etnoeducacionais (TEEs), com a participação dos povos indíge-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nas, observada a sua territorialidade e respeitadas suas necessidades e especificidades sociais, históricas, culturais, ambientais e linguísticas. O público-alvo da Política dos TEEs são as 3,6 mil escolas indígenas, 23,8 mil professores que atuam nessas escolas e os 302,7 mil estudantes matriculados (Censo Escolar 2023). Em 2024, o orçamento para a implementação da Política foi de R$ 7,8 milhões. Em relação ao TEE Yanomami e Ye'kwana, em 2024, o MEC destinou recursos para iniciativas no valor de R$ 39,7 milhões para a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) apoiar a implementação de iniciativas de construção de espaços educativos por autogestão e a ampliação da formação continuada de professores indígenas. Já a Universidade Federal de Roraima (UFRR) recebeu R$ 4,1 milhões para oferta de EJA. A Portaria MEC nº 350, de 15 de abril de 2024, instituiu um grupo de trabalho para subsidiar a criação e a implementação da Universidade Indígena no âmbito do MEC. Foram realizados 20 seminários de escuta dos povos indígenas, ao longo de 2024.

No âmbito do Pibid Equidade Indígena, foram ofertadas 1,3 mil vagas para a modalidade educação escolar indígena, distribuídas em 55 núcleos, de 22 IESs, e o Apoio à Produção de Material Didático e Literário Indígena (Capema), com vistas à formulação e ao acompanhamento de políticas educacionais relacionadas à alfabetização, letramento e numeramento de estudantes indígenas, à formação de professores e gestores que atuam em escolas indígenas e à produção, avaliação, edição, publicação e distribuição de materiais didáticos e literários indígenas. O Parfor Equidade Indígena fomenta cursos de licenciaturas e pedagogias interculturais indígenas. Em 2024, foram ofertados 39 cursos de licenciaturas e pedagogias interculturais indígenas, totalizando 2,4 mil vagas, por meio de recursos da Capes. Também foram contempladas 716 escolas indígenas com o PDDE Campo e 893 escolas com o PDDE Água, totalizando um repasse para as escolas indígenas de R$ 41 milhões.

O Parfor Equidade Quilombola tem como objetivo a formação de profissionais da educação em educação escolar quilombola. Em 2024, foram ofertados 25 cursos de formação, totalizando 1,7 mil vagas, por meio de recursos da Capes. Além disso, 651 escolas quilombolas foram beneficiadas pelo PDDE Campo e 498 pelo PDDE Água.

Os fatores de ponderação das matrículas do campo serão 15% superiores aos fatores de ponderação das urbanas e os fatores de ponderação das matrículas indígenas e quilombolas serão 40% superiores aos das urbanas. Estima-se, em termos financeiros, de maneira aproximada e com base no Valor Aluno Ano Final (VAAF) de 2024, que as matrículas em escolas do campo passarão a valer até R$ 1.770 a mais (caso da pré-escola em tempo integral) e as matrículas em escolas indígenas e quilombolas poderão atingir até R$ 3.912, teto máximo, no caso de matrículas no ensino médio em tempo integral.

Educação Digital e Conectividade nas Escolas (Objetivos Específicos 0454 e 0456)

Conforme Censo Escolar 2023, o percentual de escolas públicas que declaram ter acesso à *Internet* para uso nos processos de ensino e aprendizagem alcançou o índice de 62,14%. Percebe-se considerável elevação em relação à linha de base 2022 (56,26%), de 5,88 pontos percentuais e o alcance de 88,77% da meta de 70% estabelecida no PPA para o ano de 2024. Por sua vez, o percentual de escolas conectadas à *Internet* banda larga alcançou 75,12%. Considerando a linha de base estipulada em 2022, de 70,09%, o não atingimento da meta nacional para 2024 ainda é um ponto de atenção para a política pública, especialmente quando se consideram as escolas das regiões Norte (baixos indicadores) e Sul (indicadores elevados, porém com lenta evolução), com alguma atenção para as localizadas na região Nordeste. Porém, os dados disponíveis para análise em 2024 provêm do Censo Inep de 2023, representando a situação daquele ano, com aumento de mais de 4 pontos percentuais (p.p.) em relação a 2022. Dessa forma, os reflexos da implementação das políticas de conectividade ao longo de 2024 serão mensurados somente no censo escolar a ser publicado em 2025. Com vistas à inserção da educação digital nos ambientes escolares, o MEC implementa a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (Enec), em articulação com a Política de Inovação Educação Conectada (Piec) e a Política Nacional de Educação Digital (PNED). A Estratégia visa articular ações e políticas públicas federais diversas para universalizar a conectividade de qualidade para uso pedagógico e administrativo nas escolas da rede pública de educação básica no Brasil. Em 2024, foi investido o total de R$ 359,2 milhões, sendo R$ 321,9 milhões no âmbito da Piec. No âmbito da Enec, um dos critérios de priorização das escolas é sua localização, de modo que as mais remotas e distantes dos centros urbanos sejam o foco das políticas de universalização da conectividade. São ainda priorizadas as escolas com alunos pertencentes a famílias inscritas no CadÚnico e as localizadas nas comunidades indígenas e quilombolas.

Infraestrutura e Apoio Suplementar à melhoria da Educação Básica (Objetivo Específico 0457 e 0458)

O **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**, também conhecido como PDDE Básico, destina anualmente recursos suplementares às escolas beneficiárias para atender necessidades prioritárias, melhorar a infraestrutura física

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e pedagógica e incentivar a autogestão e a participação da comunidade. Além dos recursos do PDDE Básico, as escolas também podem receber recursos das Ações Integradas do PDDE, as quais seguem a mesma operacionalização, mas finalidades e públicos específicos. Ao todo, em 2024, foram investidos quase R$ 2 bilhões, com destaque para o apoio emergencial ao Rio Grande do Sul/RS. O Programa superou a meta, com 91,6% de alcance das escolas públicas de educação básica participantes do PDDE Básico, com cerca de R$ 1 bilhão, sendo R$ 126,5 milhões para creches e pré-escolas (primeira infância).

O **Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)** disponibiliza obras didáticas, pedagógicas e literárias de forma sistemática, regular e gratuita para os estudantes da educação básica do Brasil. Em 2024, o Programa, alcançou 33,6 milhões de estudantes brasileiros, ao valor de R$ 2,1 bilhões. Em 2024, para a avaliação pedagógica foram investidos R$ 13,6 milhões. O Programa também ofertou apoio emergencial ao Rio Grande do Sul/RS e ampliou o alcance do PNLD para bibliotecas públicas e literárias.

O **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate)**, em 2024, alcançou cerca de 94% de sua meta de entrega, o que corresponde ao percentual das entidades executoras atendidas, contemplando 5.352 entidades executoras e 4,2 milhões de alunos, ao valor de R$ 836,2 milhões, tendo sido destinados à primeira infância aproximadamente R$ 120 milhões. O resultado contribuiu para garantir o acesso e a permanência dos alunos (primeira infância, crianças e adolescentes) da educação básica pública residentes em áreas rurais nas mais diversas escolas do País. No âmbito do Caminho da Escola, foram investidos R$ 828,2 milhões na entrega de veículos. Esses veículos atendem estudantes de todas as idades – crianças, adolescentes, jovens e adultos. Além disso, o transporte escolar também foi contemplado no Novo PAC, com a entrega de 1.500 ônibus escolares no ano de 2024, ampliando ainda mais o acesso ao transporte escolar seguro e de qualidade para estudantes em diversas regiões do País. Esses investimentos são essenciais para garantir que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica, tenham as mesmas oportunidades de acesso à educação.

O **Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)** consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O Pnae atende os estudantes matriculados na educação básica pública. Em 2024, foram investidos R$ 5,3 bilhões para atender 38,5 milhões de estudantes, o que representa 99,16% da meta. Já para o atendimento das instituições federais que ofertam educação básica, foram descentralizados R$ 55,4 milhões. No âmbito da primeira infância, foram atendidos 7,6 milhões de estudantes de creches e pré-escolas com R$ 1,6 bilhão.

O **Plano de Ações Articuladas (PAR)** é uma ferramenta de diagnóstico e planejamento de política educacional que oferece estratégias de assistência técnica e financeira, suplementar e voluntária da União aos entes federados, fortalecendo o regime colaborativo. No apoio emergencial ao Rio Grande do Sul/RS, foram atendidos 28 pedidos de reconstrução de escolas e 248 de reformas, para 76 Municípios. Visando à recomposição de mobiliários, equipamentos e brinquedos, foram empenhados R$ 40,9 milhões, beneficiando 49 Municípios. No Novo PAC, a seleção e habilitação de propostas de obras de escolas em tempo integral, creches e escolas de educação infantil e ônibus para o transporte escolar envolveu R$ 3,5 bilhões, beneficiando 2,7 mil entes com infraestrutura escolar no âmbito do PAR e do PAC, o que representa 49,44% em relação ao total de entes federados. Para construção de escolas em tempo integral, o Governo investiu R$ 1 bilhão para atender 677 propostas.

O **Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia** voltados para a Educação Básica e Profissionalizante objetiva a repactuação de obras paralisadas e inacabadas para os entes que tenham registrado manifestação de intenção e que cumpram as condições técnicas exigidas pela legislação. A meta para a entrega foi superada tendo sido repactuadas 1.405 obras ao valor de cerca de R$ 70 milhões. Por fim, em 2024, foram finalizadas 722 unidades, incluindo creches, escolas, quadras e coberturas de quadras. Ressalta-se que o cumprimento da meta depende da colaboração de Estados e Municípios que possuem obras pactuadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apoio à Formação de Professores e Profissionais da Educação (Objetivos Específicos 0460 e 0461)

O **Pibid** tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de docentes em nível superior por meio da inserção dos estudantes de licenciatura no cotidiano das escolas públicas de educação básica. O Edital lançado em 2024 encontra-se na fase de implementação dos 295 projetos selecionados, tendo ofertado 80 mil cotas de bolsas de iniciação à docência, das quais 12,1 mil foram destinadas a projetos de alfabetização e 4,5 mil a projetos do Pibid Equidade, voltados para Educação do Campo, Indígena, Quilombola, Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos. Enquanto o Pibid apoia os estudantes na primeira metade do curso de licenciatura, o Residência contempla os estudantes na segunda metade do curso. Com a unificação dos programas, o total das bolsas de iniciação à docência ofertadas estão agora concentradas em uma única ação, o Pibid, contemplando todos os estudantes da licenciatura. Em 2024, foram empenhados R$ 340 milhões para o pagamento de bolsas do Pibid e do Residência Pedagógica.

O **Parfor** tem como público-alvo os professores da rede pública de educação básica que não possuem formação na área da disciplina em que atuam. Em 2024, mantém-se o apoio aos cursos do Parfor regular aprovados em editais anteriores, mantendo 331 turmas ativas e atendendo 12,9 mil em 37 IESs. Também foi iniciada a fase de implantação dos cursos do Parfor Equidade, que ofereçam cursos de Pedagogia Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura em Educação Especial Inclusiva e Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos. O resultado do edital contemplou 76 IESs, 135 cursos aprovados e 7,6 mil vagas de bolsa em 25 UFs. Além do fomento ao curso, no Parfor Equidade, os estudantes da licenciatura também recebem bolsa do programa. Em 2024, foram empenhados R$ 69 milhões para o pagamento de bolsas e recursos de custeio para as turmas de licenciatura do Parfor e do Parfor Equidade.

O **Sistema UAB** tem como finalidade expandir e interiorizar a oferta pública de educação superior no País, por meio da modalidade EaD. Atualmente, são 151 instituições públicas integrantes do sistema UAB e 1.010 polos UAB em todo os Estados. 75% das vagas fomentadas pelo programa são para formação de professores e demais profissionais da educação básica, sendo 50% das vagas reservadas para cursos de licenciaturas (1ª, 2ª e complementação pedagógica) e 25% para especializações. Das demais, 25% vagas destinam-se a cursos de graduação e especialização para atender demandas de formação para a administração pública e desenvolvimento local/regional. A UAB fechou o ano de 2024 com 113,1 mil alunos beneficiados em cursos de formação de professores, sendo atualmente 84,4 mil matriculados em cursos de licenciatura, 28,3 mil nos cursos de especialização e 388 em cursos de extensão. Em 2024, o Programa permitiu que as instituições integrantes fizessem processo seletivo de alunos para a ocupação de 37,1 mil vagas, distribuídas em 1,4 mil turmas/polos UAB. Ao todo, o número de vagas ofertadas pelos programas para formação inicial (Pibid, Parfor, Parfor Equidade e UAB) alcança 137,7 mil.

O **Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação (Proditec)** visa à melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes nas várias etapas da educação básica e nas diversas modalidades de ensino. Em 2024, foram contemplados 3,6 mil diretores escolares, com investimento de R$ 9,8 milhões.

O **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil** é destinado à formação de professores da educação infantil que atuam na pré-escola, com crianças de 4 e 5 anos. Em 2024, foram investidos R$ 115,5 milhões para atender 220 mil professores que atuam na pré-escola em todo o País.

A **Plataforma Avamec** fomenta a formação continuada de profissionais em todas as áreas e etapas da educação básica. Com R$ 1,2 milhões, houve a oferta de 129 cursos disponíveis de forma *on-line* e gratuita aos profissionais da educação, tendo mais de 1,1 milhão de inscrições. A formação continuada em nível de pós-graduação para professores da educação básica é ofertada por meio de dois programas: UAB e Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (ProEB). Em 2024, o programa UAB apoiou as instituições integrantes para a ocupação de 23,8 mil vagas de especialização, com investimentos de R$ 35,8 milhões, e o ProEB, com 13,1 mil discentes ativos, ofertou 6,3 mil vagas de formação continuada *stricto sensu* e realizou a seleção de 5,7 mil professores da educação básica. Além disso, mais de 1,2 mil docentes concluíram o mestrado profissional.

Gestão Democrática, Valorização dos Profissionais da Educação e Articulação Federativa (objetivos específicos 0462, 0463 e 0465)

Conforme o Censo Escolar 2023, o percentual de escolas públicas de educação básica ativas com conselho escolar em funcionamento alcançou o índice de 75,4%, o que representa mais de 97% de alcance em relação à meta de 77,4% estabelecida no PPA para 2024. No âmbito da gestão democrática, as prioridades estabelecidas no exercício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foram: realização da Conferência Nacional de Educação (Conae); finalização do documento diagnóstico da educação nacional e envio, ao Congresso Nacional, de proposta de PNE para a próxima década, convertida no Projeto de Lei nº 2.614, de 27 de junho de 2024; e apoio e fortalecimento do Fórum Nacional de Educação (FNE), que congrega mais de 50 instituições. Considerando a perspectiva de criação do Sistema Nacional de Educação (SNE), suas articulações com o PNE e as relações interfederativas realizadas a título de colaboração, cooperação, integração e regulação, o MEC apoiou o Distrito Federal, os Estados e Municípios na elaboração ou adequação de seus planos de educação e no aperfeiçoamento dos processos de gestão, monitoramento e avaliação do planejamento educacional. Destacam-se: encontro nacional de cooperação técnica para elaboração de planos decenais de educação; e encontros regionais de cooperação técnica para elaboração de planos decenais de educação, contando com a participação de técnicos de todos os Estados, ao valor de R$ 2,5 milhões.

O **Programa Escola e Comunidade** tem a finalidade de fomentar a parceria entre a escola, a família e a comunidade, na perspectiva da educação integral. Em 2024, foram investidos R$ 62,8 milhões, sendo beneficiadas 23.352 escolas públicas da rede estadual e municipal com conselho escolar informado no último Censo Escolar, distribuídas em todos os Estados e mais de 3,5 mil Municípios. Um dos grupos de escolas atendidas prioriza escolas localizadas na mesorregião do Marajó. Outro grupo prioriza escolas que pertençam a redes de ensino que tenham pactuado o Programa Escola em Tempo Integral. No apoio técnico e financeiro à formação continuada dos diretores escolares da educação básica, o percentual alcançado em 2024 foi de 39% dos diretores com formação continuada em gestão escolar, dos 22,9 % previstos, o que representa 70% além da meta.

As políticas de valorização dos docentes dizem respeito ao apoio à formulação e implementação de planos de carreira, remuneração e valorização do magistério pelo Distrito Federal, Estados e Municípios brasileiros. Conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento do PNE (Inep/2024), entre 2012 e 2023, a relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo apresentou crescimento de 21,7 pontos percentuais (p.p.), atingindo 86,9% ao final do período (fonte: Pnad-C). A União tem desempenhado seu papel, enquanto instância redistributiva e supletiva, aumentando sua complementação aos entes federados no âmbito do Fundeb. De acordo com dados do Censo Escolar de 2023, nos Estados, apenas 46,5% dos professores contratados são ocupantes de cargo efetivo, 63,3% nas redes municipais e 85,5% nas federais. Diante desse desafio, destacam-se as seguintes iniciativas: coordenação do Fórum Permanente de Acompanhamento da Política do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério da Educação Básica; construção de infraestrutura de informações para acompanhamento sistemático da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica; minuta de Projeto de Lei do Piso Salarial e da Carreira do Magistério da Educação Básica; e realização da fase 2 do projeto "Professores/as da Educação Básica no Brasil: remuneração, condições e contextos de trabalho" junto à Universidade Federal de Goiás (UFG), ao custo de R$ 811,8 mil, com o objetivo de elaborar e disponibilizar indicadores para diagnósticos, análises e monitoramento de políticas de trabalho e remuneração docente; e desenvolvimento de Ambiente de Assistência Técnica para Estados e Municípios.

Estudos, Levantamentos Estatísticos, Exames e Avaliações Educacionais (Objetivo Específico 0466)

Os exames, avaliações e censo previstos foram realizados integralmente conforme o planejamento anual do Inep. Registre-se que, em 2024, não havia previsão de aplicação de exames internacionais. O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), que avalia o desempenho escolar dos estudantes ao término da educação básica e é utilizado como mecanismo de acesso à educação superior teve 4,3 milhões de inscrições confirmadas. A aplicação foi realizada em 1,7 mil Municípios das 27 unidades federativas ao custo de R$ 460 milhões. O Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), que busca aferir competências, habilidades e saberes de jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental ou ensino médio na idade adequada, teve 1 milhão de jovens e adultos com inscrição confirmada, totalizando despesas no valor de R$ 79 milhões. O Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), exame brasileiro oficial para certificar proficiência em português como língua estrangeira, avaliou 6,9 mil pessoas com o valor de R$ 1,7 milhão. Por fim, foi realizado o Censo da Educação Básica (Censo Escolar), cujas informações e resultados referentes ao ano de 2023 foram entregues em 2024 ao custo de R$ 9,3 milhões.

Medidas Institucionais e Normativas

Apresentam-se a seguir as principais medidas institucionais e normativas que contribuíram para o resultado alcançado, em 2024, no Programa 5111.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Envio ao Congresso Nacional da proposta do Plano Nacional de Educação (PNE) para o próximo Decênio

Foi constituído grupo de trabalho de elaboração do documento diagnóstico da educação brasileira, por meio da Portaria nº 1.112, de 13 de junho de 2023, que estabeleceu como objetivo realizar a análise dos principais problemas da educação nacional, tendo como referência informações e o monitoramento do PNE atual realizado pelo Inep. Em 2024, ocorreu a Conferência Nacional de Educação Extraordinária, organizada pelo FNE com o apoio do MEC. Durante o evento, participantes de diversos segmentos, setores e profissionais discutiram a redefinição de eixos e diretrizes relacionados à formulação de políticas e programas em todos os níveis de ensino. Essas discussões somaram-se ao documento diagnóstico para subsidiar a elaboração do PNE 2024-2034, incluindo suas metas, estratégias e propostas de políticas e ações. O novo PNE foi entregue ao Congresso Nacional e foi convertido no Projeto de Lei nº 2.614/2024, em tramitação. Medida institucional concluída.

Institucionalização do Sistema Nacional de Educação (SNE) por meio de Lei Complementar

O SNE é uma proposta que visa organizar e distribuir as responsabilidades pela educação no País, formalizando uma rede de colaboração entre os níveis de governo (Municípios, Estados e União) para enfrentar desigualdades nos recursos disponíveis e nos resultados de aprendizagem. O Projeto de Lei Complementar nº 235/2019, que trata do SNE, foi aprovado no Senado e voltou para a Câmara, após alterações e deve ser apreciado ainda em 2025. O texto vem sendo discutido pela sociedade e pelas unidades do Ministério da Educação para a proposição de melhorias e diálogo com o Congresso Nacional. As próximas ações envolvem envidar esforços para a aprovação da Lei do SNE e implementação das estruturas e funções previstas de modo a consolidar o regime de colaboração, aperfeiçoando as relações federativas e dando mais organicidade às políticas e medidas governamentais.

Aperfeiçoamento da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

A atualização da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 está prevista em seu art. 43, que estabeleceu o prazo de 31 de outubro de 2023 para revisão de alguns de seus dispositivos que tratam dos fatores de ponderação de matrículas, definidos nos artigos 7º e 10 da Lei, e do indicador de educação infantil de que trata o art. 28. Há entendimento de que a Lei merece revisão em outros dispositivos no sentido de aperfeiçoá-la, corrigi-la ou melhor ordenar os aspectos operacionais do novo Fundeb. Nesse sentido, foi criado grupo de trabalho no âmbito do MEC, com a finalidade de formular estudos preliminares para subsidiar proposta de atualização da Lei. Após as oitivas, as secretarias e autarquias participantes apresentaram à Secretaria Executiva suas propostas de alteração da Lei, cujo processo se encontra em andamento.

Publicação dos Atos Normativos que regulamentam o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Foram publicadas as seguintes portarias: Portaria nº 1.083, de 29 de outubro de 2024, sobre a composição do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso (Cenac); Portaria SEB/MEC nº 77, de 31 de outubro de 2024, que a altera os anexos I, II, e IV da Portaria nº 74, de 16 de outubro de 2024; Portaria nº 506, de 28 de maio de 2024, que institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização; Portaria nº 18, de 9 de abril de 2024, que altera os anexos II, III e IV da Portaria nº 2, de 29 de janeiro de 2024; e Portaria nº 2, de 29 de janeiro de 2024, que altera os anexos I, II, III e IV da Portaria nº 62, de 15 de dezembro de 2023. Foram aprovados também o Edital nº 10, de 26 de setembro de 2024, de convocação para concessão do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e o Decreto nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do CNCA.

Institucionalização, em Ato Normativo, da Política Nacional para os Anos Finais do Ensino Fundamental

Foram publicadas a Resolução CD/FNDE nº 23, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados às escolas públicas de anos finais do ensino fundamental participantes do Programa Escola das Adolescências; e a Portaria nº 635, de 10 de julho de 2024, que institui o Programa de Fortalecimento para os Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação Básica – Programa Escola das Adolescências.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Revisão do Arcabouço Normativo que Regulamenta a Política Nacional do Ensino Médio, incluindo Programas de apoio à Permanência Estudantil e a Interface do Ensino Médio com a Educação Profissional e Tecnológica

Foi sancionada a Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Ensino Médio. A nova legislação tem vigência a partir de 2025. Ainda, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou uma nova resolução (Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024) que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCnem), estabelecendo as diretrizes gerais para os itinerários formativos, a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas unidades escolares na organização curricular.

Aprimoramento do Censo Escolar para melhorar os Indicadores Relacionados à Educação Bilíngue de Surdos

A medida institucional para o aprimoramento do Censo Escolar teve início no último trimestre de 2023. Para dar andamento à demanda, firmou-se parceria para pesquisa de Mapeamento de Educação Bilíngue de Surdos em cinco regiões. A iniciativa parte da necessidade de reunir dados mais concisos sobre o público-alvo da educação bilíngue de surdos, destacando seus perfis e necessidades frente aos direitos educacionais, linguísticos, culturais e sociais dos educandos surdos. O Inep demanda mais filtragem de dados no que diz respeito ao público-alvo da educação bilíngue de surdos, necessitando aprimorar o Censo Escolar.

3.2.3. Programa 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Órgão responsável: Ministério da Educação (MEC)

Em conformidade com as diretrizes da educação nacional, o **Programa 5113 — Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade** do PPA 2024-2027 tem como objetivo promover a melhoria da qualidade da educação superior, ampliando o acesso, a permanência e a conclusão na graduação e na pós-graduação, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, fortalecendo, de forma participativa, a ciência, a cultura, as artes, a tecnologia e a inovação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e aperfeiçoando a avaliação, a supervisão e a regulação para o desenvolvimento do País, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Ao longo dos últimos anos, houve acréscimo relevante na oferta de vagas nos cursos superiores de graduação nas redes públicas e privadas, assim como aumento significativo das Instituições de Ensino Superior (IES) acreditadas no sistema federal de ensino no Brasil. O aumento da oferta foi fator importante para a necessária expansão da educação superior no período; contudo, o cenário atual requer maior articulação entre diversos atores, incluindo o setor produtivo, com vistas a melhorar a qualificação da oferta e a inovação, por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão na educação superior.

Com o aumento das matrículas na educação superior, amplia-se a preocupação com a qualidade da oferta, a permanência, a diplomação e o sucesso dos estudantes, fazendo-se necessário um conjunto de ações estratégicas voltadas à consolidação do processo de interiorização das universidades e seus *campi* e à ampliação das taxas de acesso e permanência, bem como do maior sucesso acadêmico.

Para responder aos desafios impostos, o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), precisa atuar com vistas à elevação da capacidade de atendimento na educação superior. Diante disso, faz-se necessário um conjunto de ações estratégicas voltadas à consolidação do processo de interiorização das universidades e seus *campi*, à ampliação das taxas de acesso, permanência e conclusão da educação superior, melhora do rendimento acadêmico e da qualidade da oferta, de forma ao atendimento com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, fortalecendo, de forma participativa, a ciência, a cultura, as artes, a tecnologia e a inovação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e aperfeiçoando a avaliação, a supervisão e a regulação para o desenvolvimento do País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, a atuação do MEC em 2024 frente aos objetivos específicos do Programa 5113 resultou nos indicadores descritos na Tabela a seguir:

TABELA: RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2024 NOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA 5113

OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADOR	FONTE	LINHA DE BASE	META 2024	RESULTADO	REFERÊNCIA
0351 – IFES – Infraestrutura Promover a consolidação e a expansão da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade.	Número de obras financiadas.	Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) módulo obras	0 (2022)	Nacional: 35 N: 6 NE: 9 CO: 2 SE: 11 S: 7	Nacional: 80 N: 17 NE: 19 CO: 21 SE: 20 S:3	2024
0352 – Acesso Promover o acesso de estudantes à graduação, em instituições públicas e privadas, buscando a equidade e valorizando a diversidade.	Taxa Bruta de matrículas na graduação.	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad-C/ IBGE)	38,5% (2022)	Nacional: 39,50% N: 35,70% NE: 30,40% CO: 46,30% SE: 42,80% S:47,40%	Nacional: 40,5% N: 34,4% NE: 32,0% CO: 47,1% SE: 44,4% S: 47,7%	2023
0353 – Permanência e conclusão Ampliar a taxa de conclusão dos estudantes da graduação, em intuições públicas e privadas, promovendo a permanência, a equidade e valorizando a diversidade.	Taxa de conclusão acumulada na graduação.	Censo da Educação Superior/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)	39,8% (2021)	Nacional: 43,8% (meta não regionalizada)	Nacional: 39% Resultado não regionalizado	2023
0354 – Formação em saúde Incentivar o aumento de vagas e a criação de novos cursos médicos nas Universidades Federais, com ênfase em regiões com maior carência de profissionais, otimizando a capacitação dos profissionais em área da saúde a nível de pós-graduação.	Número de vagas de graduação em medicina ofertadas nas Instituições de Ensino Superior	Censo da Educação Superior/Inep Sistema e-MEC	6.986 (2021)	Nacional: 7.858 N: 864 NE: 2.389 CO: 928 SE: 2.357 S: 1.320	Nacional: 7.354 N: 735 NE: 2.346 CO: 688 SE: 2.211 S: 1.374	2023
0355 – Pesquisa nos HUFs Fortalecer a produção de pesquisa e inovação nos Hospitais Universitários Federais (HUF) geridos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).	Número de profissionais que atuam nos hospitais da Rede Ebserh que estejam envolvidos em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em saúde.	Sistema Rede Pesquisa	1.358 (2022)	Nacional: 1.378 N: 68 NE: 571 CO: 201 SE: 290 S:248	Nacional: 3.352 N: 287 NE: 1.363 CO: 503 SE: 706 S: 493	2024
0356 – Cenário e Preceptoria em saúde Fortalecer os cenários de prática e o exercício da preceptoria para graduação, pós-graduação e residências em saúde.	Número de vagas ofertadas pelo MEC em curso de formação para preceptoria.	Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES)	0 (2022)	Nacional: 25.000 (meta não regionalizada)	Nacional: 100.000 Resultado não regionalizado	2024
0357 – Pós-graduação – mestrado Apoiar a formação em nível de mestrado para a melhoria e o fortalecimento da ciência, das artes, da cultura, da tecnologia e da inovação e suas estruturas, incluindo ações indutoras para o enfrentamento das desigualdades regionais e vulnerabilidades sociais para o desenvolvimento sustentável do País.	Número de titulados em mestrado por 100 mil habitantes.	Plataforma Sucupira (Coleta de Dados) e IBGE	29,24 (2022)	Nacional: 30,04 N: 23,5 NE: 23,2 CO: 32,7 SE: 30,2 S: 44,3	Nacional: 32,47 N: 24,29 NE: 25,91 CO: 36,08 SE: 33,36 S: 44,64	2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADOR	FONTE	LINHA DE BASE	META 2024	RESULTADO	REFERÊNCIA
0358 – Pós-graduação – doutorado Apoiar a formação em nível de doutorado para a melhoria e fortalecimento da ciência, das artes, da cultura, da tecnologia e da inovação e suas estruturas, incluindo ações indutoras para o enfrentamento das desigualdades regionais e vulnerabilidades sociais para o desenvolvimento sustentável do País.	Número de titulados em doutorado por 100 mil habitantes.	Plataforma Sucupira (Coleta de Dados) e IBGE	11,32 (2022)	Nacional: 12,38 N: 5,7 NE: 7,7 CO: 10,8 SE: 14,8 S: 18,9	Nacional: 12,33 N: 5,24 NE: 7,7 CO: 10,71 SE: 15,12 S: 17,66	2023
0359 – Internacionalização da educação superior Promover o fortalecimento da internacionalização da educação superior por meio do desenvolvimento de ações que promovam uma perspectiva global, intercultural e de cooperação e que contribuam com a melhoria da qualidade e da relevância do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação desenvolvidas pelas instituições de educação superior (IES).	Número de IES apoiadas.	e-MEC Diretoria de desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior/Secretaria de Educação Superior (Difes/Sesu) Simec/ Módulo Assessoria Internacional Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) Plataforma Carolina Bori	0 (2022)	Nacional: 69 N: 11 NE: 20 CO: 8 SE: 19 S: 11	Nacional: 69 N: 11 NE: 20 CO: 8 SE: 19 S: 11	2024
0360 – Interação com o setor produtivo Promover a criação e o fortalecimento de ecossistemas de inovação nas Universidades, com vistas a impulsionar a capacidade de pesquisa, desenvolvimento e empreendedorismo.	Número de projetos apoiados.	Simec/SPO/TED	0 (2022)	Nacional: 30 N: 6 NE: 10 CO: 4 SE: 7 S:3	Nacional: 0 N: 0 NE: 0 CO: 0 SE: 0 S: 0	2024
0361 – Regulação e Supervisão Aprimorar as atividades de regulação e supervisão das instituições e cursos da educação superior com vistas a promover a qualidade da educação superior.	Número de normativos vigentes até 31/12/2022 reexaminados e revisados.	Diário oficial da União Novo e-MEC	0 (2022)	Nacional: 15 (meta não regionalizada)	Nacional: 16 Resultado não regionalizado	2024
0362 – Estatísticas Realizar estudos, levantamentos estatísticos, exames e avaliações para a Educação Superior, buscando ampliar a representação da diversidade, o aprimoramento contínuo dos instrumentos e a disseminação das informações de forma a oferecer subsídios que contribuam para a indução da melhoria do ensino ofertado.	Percentual de realização dos estudos, levantamentos estatísticos, exames e avaliações da educação superior, conforme planejamento anual.	Inep/MEC	0% (2022)	Nacional: 100% (meta não regionalizada)	Nacional: 85,80% Resultado não regionalizado	2024

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop).

A seguir, serão apresentados os resultados das ações desenvolvidas em 2024 que contribuíram para o alcance do objetivo geral e dos objetivos específicos do Programa 5113 e consolidam o compromisso do MEC com a elevação da qualidade da educação superior, contemplando ações de apoio ao ingresso, permanência, projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, formação e geração de conhecimentos, bem como as ações com vistas ao cumprimento das normas gerais da educação superior e zelam pela regularidade e pela qualidade da oferta dos cursos de graduação e de pós-graduação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais Entregas em 2024

Destacam-se os resultados alcançados em 2024, no âmbito das principais políticas e iniciativas estratégicas do MEC, alinhados aos objetivos específicos do Programa 5113:

Infraestrutura das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) (Objetivo Específico 0351)

O Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), voltado também às universidades federais e instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, tem por objetivos, entre outros, ampliar os investimentos no País, promover o desenvolvimento inclusivo, social e regional, ampliar o acesso da população a serviços públicos de qualidade e fomentar a geração de emprego e renda. O chamado PAC das Universidades encontra-se no Eixo Educação, Ciência e Tecnologia, Subeixo Educação Superior, classificado nas modalidades: Consolidação e Reestruturação; Expansão; e Hospitais Universitários. Foram celebrados 80 Termos de Execução Descentralizada (TEDs) contemplando uma obra cada, com 33 Ifes, visando à ampliação e fortalecimento da infraestrutura acadêmica, ao valor de R$ 134,8 milhões. No contexto do Novo PAC, os recursos foram distribuídos estrategicamente entre as regiões do País, beneficiando cinco Ifes com 21 TEDs no Centro-Oeste, sete Ifes com 19 TEDs no Nordeste, nove Ifes com 17 TEDs no Norte, 11 Ifes com 20 TEDs no Sudeste e uma Ifes com três TEDs no Sul.

Acesso à Educação Superior (Objetivo Específico 0352)

Conforme Relatório do 5º ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE) (Inep/2024), a taxa bruta de matrículas na graduação alcançou a marca de 40,5% em 2023 (Pnad-C), apresentando uma tendência geral de crescimento ao longo do último decênio.

Com o objetivo de democratizar o acesso às instituições públicas de ensino superior no País, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), os estudantes que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) têm a oportunidade de disputar vagas em universidades públicas e institutos federais. Em 2024, foram ofertadas 264 mil vagas pelo Sisu e ocupadas 198,4 mil, correspondendo a 75,10% de matrículas.

O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) visa conceder financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) ofertados por instituições de educação superior privadas que participam do programa. Em 2024, foram ofertadas 112 mil vagas para o Fies, das quais 43,8 mil foram ocupadas com formalização de contratos de financiamento.

Assistência Estudantil (Permanência e Conclusão na Educação Superior) (Objetivo Específico 0353)

A Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), instituída pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, é uma iniciativa voltada à ampliação e garantia das condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos. Ressalta-se que, não obstante a instituição dessa política ter ocorrido em 2024, as ações vêm sendo implementadas com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e, com valores em torno de R$ 1,2 bilhão, estima-se que 200 mil estudantes vulneráveis tenham sido atendidos, evitando seu desligamento por motivos econômicos, nas 69 instituições federais de ensino superior.

O Programa Bolsa Permanência visa promover o acesso de estudantes à graduação em instituições públicas e privadas, assegurando a equidade e valorizando a diversidade, com destaque para as agendas transversais relacionadas à igualdade racial. Em 2024, com o valor de R$ 225 milhões, foram distribuídas 5.600 vagas para as Ifes em todo o Brasil. Além disso, buscou-se universalizar a Bolsa Permanência para estudantes de educação superior indígenas e quilombolas, beneficiando 17,5 mil estudantes, sendo 9 mil indígenas e 8,5 mil quilombolas.

O Programa Universidade para Todos (Prouni) oferta bolsas de estudos integrais e parciais (50% do valor da mensalidade do curso), em graduação e sequenciais de formação específica, em instituições de educação superior e privadas. O Programa Bolsa Permanência Prouni (PBP Prouni), é uma iniciativa voltada para oferecer auxílio financeiro a estudantes bolsistas integrais do referido Programa. Em 2024, foram pagas 141,6 mil bolsas, com investimentos de R$ 99,1 milhões.

O Programa de Educação Tutorial (PET) busca fomentar grupos de aprendizagem tutorial nas IES do Brasil. O programa concede bolsas a estudantes de graduação e bolsas de tutoria a professores tutores, sendo orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Em 2024, foram pagas 121,2 mil bolsas, totalizando um investimento de R$ 116,2 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regulação e Supervisão (Objetivo Específico 0361)

A regulação é o principal instrumento do Estado para se estabelecer critérios e padrões mínimos que as instituições e cursos devem cumprir para estar em conformidade com a legislação e oferecer formação de excelência, a fim de garantir que o ensino superior no Brasil seja estruturado de forma a atender às necessidades da sociedade, respeitando a diversidade e promovendo a equidade no acesso à educação. A meta estabelecida para o ano de 2024, de 15 atos normativos vigentes até 31/12/2022 reexaminados e revisados foi superada, alcançando 16 normativos e contribuindo diretamente para o aprimoramento e fortalecimento do marco regulatório da educação superior. Em 2024, o estoque inicial de processos regulatórios em análise na fase de parecer final era de 4,5 mil, acumulados desde 2022. Foi atingido um expressivo percentual de redução de 63,33%, com a conclusão de 2,9 mil processos, superando a meta de 10% estabelecida para o período.

A supervisão da educação superior, por sua vez, desempenha papel crucial na garantia da qualidade e conformidade das instituições de educação superior (IES) e na promoção de condições adequadas de oferta educacional. Em 2024, foram finalizados 495 processos, resultando em um estoque atualizado de 676 processos, superando a meta prevista para o período. Adicionalmente, foi contratada, ao custo de R$ 1,5 milhão, uma instituição especializada para a análise econômico-financeira de propostas para novos cursos de Medicina, inscritas no Edital nº 1/2024 do Programa Mais Médicos.

O Programa de Governança Colaborativa de Informações da Pós-Graduação (GoPG) visa promover a integração de sistemas acadêmicos e repositórios à Plataforma Sucupira, ferramenta que coleta informações e funciona como base de referência do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), reduzindo o preenchimento manual de informações e aumentando a qualidade dos dados providos pelas IES. O GoPG já possui nove IES com acordo assinado e estão em processo de integração.

Hospitais Universitários Federais — Gestão, Pesquisa e Inovação (Objetivo Específico 0355)

A meta "Aumentar o número de pesquisadores principais dos projetos do programa de iniciação científica e do programa de iniciação tecnológica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/MEC) e de projetos de pesquisa e inovação aprovados para execução na Rede Ebserh" foi superada, tendo alcançado, em 2024, o quantitativo de 3.352 pesquisadores. A parceria firmada com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) propiciou condições para a concessão de bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica para alunos de graduação participarem de atividades de pesquisa e desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços ou sistemas em Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh. Em 2024, os 45 HUF foram contemplados com o total de 665 bolsas, superando a meta para o exercício. Além disso, foram aprovados para execução na Rede Ebserh 1,4 mil projetos de pesquisa e inovação.

O edital lançado pela Ebserh Sede em 2022 para implantação ou consolidação de unidades de pesquisa clínica em HUF da Rede Ebserh impulsionou melhorias e novas implementações, contribuindo para a superação da meta inicialmente prevista. Assim, dois novos centros foram inaugurados, totalizando 25 centros estruturados.

Formação e Geração de Conhecimentos na Área da Saúde (Objetivos Específicos 0354 e 0356)

O Exame Nacional de Residência (Enare) é um processo seletivo unificado para acesso aos programas de residência médica, multiprofissional, uniprofissional de instituições públicas e privadas sem fins lucrativos participantes. Para as instituições participantes, o Enare possibilita menor ociosidade de vagas, eliminação de carga burocrática para a realização de um processo seletivo próprio. De acordo com Censo Médico de 2024 do Conselho Federal de Medicina, as regiões de menor densidade de médicos por mil habitantes são a região Norte e Nordeste. Nessas regiões, o Enare disponibilizou nesta edição, 1,8 mil vagas para Residência Médica e 1,8 mil para Multiprofissional e Uniprofissional. Em 2024, o Enare registrou a participação de 163 instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, além de terem sido incluídas as reservas de vagas para indígenas e quilombolas. Para residência médica, foram ofertadas 4,8 mil vagas. Dessas, 3,5 mil destinadas à ampla concorrência, 840 destinadas para candidatos negros, 308 para pessoas com deficiência, 86 candidatos indígenas e 86 para candidatos quilombolas. Para residência multiprofissional e em área profissional da saúde, foram ofertadas 3,7 mil vagas sendo 3 mil multiprofissional e 725 para área profissional para saúde. Desse total, 3,2 mil das vagas foram destinadas a candidatos da ampla concorrência, 419 para candidatos negros, 113 para pessoas com deficiência, 24 candidatos indígenas e 24 para candidatos quilombolas. A edição teve 89 mil inscrições homologadas, sendo 53 mil para residência médica e 35,9 mil para residência multiprofissional e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em área profissional para saúde, atingindo a meta de oferta de vagas no âmbito nacional e regional para residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde.

O Programa de Residência Médica, gerido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, estruturada como curso de especialização. Em 2024, cerca de mil instituições ofereceram programas de residência médica, totalizando 7,8 mil programas e 74,2 mil vagas autorizadas, das quais 12,5 mil são financiadas diretamente pelo MEC, com valores de R$ 583,8 milhões. Além disso, foram pagas bolsas para 9,9 mil médicos residentes.

O Programa de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, sob a gestão da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), é uma iniciativa destinada a proporcionar treinamento em serviço para profissionais de diferentes áreas da saúde, exceto medicina, em um ambiente de prática interdisciplinar. Com investimentos de R$ 243 milhões, os resultados alcançados em 2024 incluem a criação de 109 novos programas, totalizando 1,2 mil programas de residência multiprofissional em funcionamento, além de dez credenciamentos de instituições e a concessão de bolsas para 4,1 mil residentes. No total, 207 instituições ofereceram programas de residência multiprofissional.

A Política Nacional de Expansão das Escolas Médicas (Pnem), instituída no âmbito do Programa Mais Médicos, tem como objetivo principal diminuir a carência de médicos em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) e aprimorar a formação médica no Brasil. Em 2024, foram pactuados quatro novos cursos, totalizando 42 cursos acompanhados pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Escolas Médicas (Camem). Com valores de R$ 1,5 milhão, os resultados incluem a realização do acompanhamento e monitoramento das escolas médicas em funcionamento pactuadas em 2013: acompanhamento de 34 cursos de Medicina em funcionamento; acompanhamento dos cursos de Medicina pactuados em 2013 sem funcionamento, para que possam iniciar suas atividades; e expansão do número de cursos de Medicina em instituições públicas.

O Apoio às Universidades Federais sem Hospitais Universitários (Ifes sem HUF) tem como objetivo principal incentivar melhorias na rede de saúde que servem como cenário de prática para o internato médico dos cursos de Medicina nessas instituições sem hospitais próprios. Em 2024, R$ 1,6 milhão foi destinado a proporcionar aos estudantes de Medicina a vivência prática em cenários do SUS, fomentando a articulação entre ensino, serviço e comunidade na área da saúde. Foi realizada a descentralização de recursos prevista para oito cursos de Medicina sem hospitais universitários, de seis Ifes.

A Rede Ebserh tem avançado significativamente na atualização dos equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade, substituindo aqueles que estavam no final de seu ciclo de vida útil. As aquisições realizadas pela administração central e pelas filiais abrangem hospitais localizados em todas as regiões do Brasil, com o valor total de investimento para a entrega de R$ 121,5 milhões. Além disso, a Ebserh possui 20 HUF com obras iniciadas em 2024, com o valor total de investimento de R$ 452,4 milhões. No âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC-3), foram empenhados R$ 397,5 milhões. A previsão da população beneficiária dessa entrega é de cerca de 88,7 milhões de pessoas, com mais de 4 mil trabalhadores mobilizados durante as obras. Destaca-se que já foram iniciadas 14 obras.

O Programa Mais Médicos (PMM) tem como objetivo aprimorar a atuação de médicos na Atenção Primária à Saúde (APS) em regiões prioritárias para o SUS. A Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) fortalece a educação permanente em saúde, a integração ensino-serviço e a formação de profissionais nas redes de atenção à saúde. Em 2024, o Módulo de Acolhimento e Avaliação realizou diversos ciclos, aprovando 2,5 mil médicos para ingressar no PMM. Após essa fase, os médicos em atuação nas unidades básicas de saúde são acompanhados por supervisores e tutores selecionados. Atualmente, 2,3 mil supervisores e 218 tutores participam do Programa, acompanhando cerca de 22,3 mil médicos em todo o Brasil, em todos os Estados brasileiros, incluindo regiões de difícil acesso, como as comunidades indígenas Yanomami e do leste de Roraima/RR, com investimentos de R$ 113,9 milhões para o pagamento de bolsas.

O Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde (Prodeps) busca fomentar as atividades de preceptoria durante a fase de internato médico em cursos de Medicina de universidades federais que não possuem hospitais próprios. A iniciativa proporciona bolsas de preceptoria para viabilizar o uso de instituições públicas de saúde como campos de prática para estudantes, garantindo sua formação em cenários vinculados ao SUS. Em 2024, 5,6 mil alunos de internato médico foram inseridos nas unidades de saúde das redes públicas e em entidades filantrópicas, abrangendo 43 cursos de Medicina. Além disso, foram fomentadas 1,2 mil bolsas mensais destinadas a preceptores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

responsáveis por acompanhar esses alunos em suas atividades práticas. Com investimentos de R$ 22,9 milhões, foram pagas 14,7 mil bolsas, beneficiando alunos e preceptores em cursos de Medicina.

Pós-Graduação stricto sensu (Objetivo Específico 0357 e 0358)

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) desenvolveu ações de apoio à formação em nível de mestrado, a saber: concessão de bolsas de mestrado (48,6 mil cotas de bolsas de mestrado, contando com 62,8 mil beneficiários totalizando o investimento de R$ 970,5 milhões); e concessão de custeio de programas de pós-graduação (PPGs), por meio do Programa de Apoio à Pós-graduação (Proap) e do Programa de Excelência Acadêmica (Proex), contemplando mais de mil programas com mestrado e/ou doutorado, com valor investido de cerca de R$ 230 milhões.

Com o objetivo de reduzir as desigualdades, destaca-se ainda a implementação de bolsas e custeio do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Políticas Afirmativas e Diversidade, beneficiando 75 bolsistas de mestrado, totalizando R$ 1,2 milhões, e PDPG-Alteridade na Pós-Graduação, contemplando 20 bolsistas de mestrado ao custo de R$ 510,6 mil. Além disso, houve a retomada do Programa Pró-Equipamentos, para o fortalecimento da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas IES e nos institutos de pesquisa brasileiros, totalizando a concessão de R$ 141,1 milhões para 223 instituições.

Em relação ao indicador de titulação de mestrado, os 32,47% de titulados em mestrado por 100 mil habitantes têm como base o "Coleta de Dados 2023". O "Coleta de Dados 2024" só será realizada em 2025.

No âmbito da formação em nível de doutorado, a Capes concedeu 53,1 mil cotas de bolsas de doutorado para 56,7 mil beneficiários, totalizando R$ 1,5 bilhão. Destaca-se a implementação de bolsas e custeio dos programas PDPG--Políticas Afirmativas e Diversidade, contemplando 87 bolsistas de doutorado e de pós-doutorado com investimentos de R$ 2,8 milhões, e PDPG-Alteridade na Pós-Graduação, beneficiando 31 de doutorado e de pós-doutorado com o total de R$ 1,3 milhão. Houve, ainda, o lançamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD), que concedeu 813 bolsas para 344 bolsistas cadastrados, totalizando cerca de R$ 3 milhões. Em 2024, foram desenvolvidas também ações no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no exterior e do Programa Institucional de Internacionalização (Capes-PrInt), além dos programas tradicionais de cooperação internacional, a fim de estimular a internacionalização da pós-graduação e ampliar as oportunidades de formação de recursos humanos altamente qualificados. Foram investidos R$ 268,7 milhões para 4.439 bolsas de doutorado sanduíche no exterior. Já o Portal de Periódicos alcançou mais de 411 milhões de acessos no período de janeiro a dezembro de 2024.

Em relação ao indicador de titulação de doutores, os resultados também dependem do Coleta de Dados, que para o ano de 2023 registrou 12,33 titulados em nível de doutorado por 100 mil habitantes.

Internacionalização da Educação Superior (Objetivo Específico 0359)

O Programa de Estudantes-Convênio (PEC) é um conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com países em desenvolvimento, caracterizado pela formação do estudante estrangeiro em curso de língua portuguesa, graduação e pós-graduação *stricto sensu* no Brasil, para retorno ao País de origem ao final do curso. São beneficiários das modalidades Graduação (PEC-G) e Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE) estudantes maiores de 18 anos dos 74 países participantes do Programa. Em 2024, foi repassado R$ 1 milhão às 24 Ifes como apoio aos cursos de português como língua estrangeira.

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) contempla estudantes regularmente matriculados em 64 Ifes. Atualmente há 1,3 mil alunos ativos, provenientes de 48 países, matriculados em 153 cursos distribuídos em 84 IES. O Promisaes tem o objetivo de fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos, em especial os africanos, nas áreas de educação e cultura. O valor de R$ 6 milhões possibilitou atender 813 estudantes.

O Apoio à Internacionalização da Educação Superior tem como objetivo desenvolver ações que incentivem uma perspectiva global, intercultural e de cooperação entre as instituições. Em 2024, o total investido, incluindo a execução nas 69 IFES, foi de R$ 9,9 milhões.

O Programa Marca visa fortalecer os cursos acreditados, fomentar a cooperação interinstitucional e cumprir com o objetivo central da integração regional. Contempla a mobilidade de estudantes, docentes, pesquisadores e coordenadores vinculados a projetos de associação acadêmica entre os cursos acreditados. Com valores de R$ 615,7 mil, os resultados alcançados em 2024 incluem: 29 mobilidades de estudantes estrangeiros de 4 países para 14 IES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiras; mobilidade de 34 docentes/coordenadores para IES dos países do Mercosul; 31 mobilidades docentes/coordenação de 15 IES brasileiras para IES de 4 países do Mercosul.

No Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), criado para auxiliar estudantes de nível superior a terem acesso aos programas de mobilidade ofertados pelo Governo Federal, foram investidos R$ 4,5 milhões, incluindo a execução nas Ifes.

Melhoria da Qualidade, Desenvolvimento e Inovação (Objetivo Específico 0360)

Em 2024, o MEC apoiou o fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) das Ifes, que têm como foco promover a gestão da inovação e a transferência de tecnologia, fortalecendo o papel das universidades no desenvolvimento científico e econômico. Foram investidos cerca de R$ 5,3 milhões para a realização de chamada pública em parceria com a Universidade Federal e Minas Gerais (UFMG), sendo R$ 3,7 milhões destinados ao aporte financeiro para os NITs selecionados.

O projeto Universidades Sustentáveis tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento de metodologia e *software* para gestão de contratos de fornecimento de energia elétrica, com enfoque em unidades vinculadas às IES. Em 2024, a versão piloto do *software* foi implantada em 12 universidades federais.

Em conformidade com o Acórdão nº 1.243/2019, do Tribunal de Contas da União (TCU), em 2024 o MEC atualizou a Comissão Técnica Permanente e Multidisciplinar, responsável por subsidiar a elaboração do plano de ação para supervisão, coordenação e segurança dos museus federais vinculados ao MEC. Nessa linha, também instituiu quatro grupos de trabalho para elaborar estudos técnicos junto aos museus e atualizou o Painel de Museus da Rede Federal de Educação, incluindo o mapeamento de 233 instituições. A revisão dos indicadores gerais de gestão e desempenho das universidades públicas federais, por sua vez, conforme o Acórdão nº 461/2022-TCU, pretende desenvolver estudos técnicos, com indicadores de gestão e desempenho e suas respectivas métricas e metodologias de cálculo, em relação às áreas prioritárias de atuação das Ifes.

Em um movimento estratégico para impulsionar a inovação nacional, o MEC apresentou a Vitrine MEC de Tecnologias, um portal pioneiro, elo entre as universidades e o mercado, difundindo ativos intelectuais e tecnológicos do País. O portal promove o uso da propriedade industrial em diversos segmentos econômicos, reforçando a inovação científica e tecnológica no Brasil.

A revisão do Decreto sobre Fundações de Apoio às Instituições Federais de Ensino Superior e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) pretende aprimorar a gestão e o apoio a atividades de pesquisa, ensino e extensão nas universidades e centros de pesquisa. A proposta inclui definir o papel das fundações, regulamentar a gestão de contratos e convênios, fortalecer a colaboração com o setor privado e integrar iniciativas de inovação.

Por fim, em 2024, foi realizado o planejamento para apoiar projetos relacionados à interação com o setor produtivo com vistas a criação e ao fortalecimento de ecossistemas de inovação nas Universidades, com execução prevista para 2025.

Estudos, Levantamentos Estatísticos, Exames e Avaliações Educacionais (Objetivo Específico 0362)

Com o resultado de 85,8% em relação à meta do exercício de 2024, os exames, avaliações e publicações previstos foram executados conforme o planejamento do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), à exceção do Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul e Estados Associados (Arcu-Sul), prejudicado pelas enchentes históricas no Rio Grande do Sul/RS e pela greve das instituições federais de ensino superior. O Arcu-Sul é um mecanismo permanente de acreditação regional do Setor Educacional do Mercosul, cujo objetivo é dar garantia pública, na região do Mercosul e Estados associados, dos níveis de qualidade acadêmicos e científicos dos cursos. Foram realizadas 29 avaliações pelo sistema Arcu-Sul em 2024 ao valor de R$ 260,7 mil.

Em 2024, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), foram inscritos na Avaliação Teórica do Enade um total de 294,2 mil estudantes concluintes dos cursos avaliados. A prova do Enade foi aplicada em 1,8 mil municípios das 27 unidades federativas. Na Avaliação da Prática, foram inscritos ao todo 56,4 mil estudantes, dos quais 46,3 mil preencheram o instrumento avaliativo em sua totalidade. Foram avaliados cerca de 3 mil cursos ao todo e 593 IES, ao custo de R$ 53,2 milhões.

O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) foi aplicado em duas edições, que totalizaram, na 1ª Etapa (prova teórica), 20,9 mil inscrições e, na 2ª Etapa (prova prática), 7,7 mil inscritos, ao custo total de R$ 41,7 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com o objetivo de buscar a garantia da qualidade da educação superior ofertada no País, o Inep presta à sociedade o serviço de avaliação externa *in loco* de instituições de educação superior e cursos de graduação. Em 2024, foram realizadas avaliações virtuais e presenciais, totalizando 6,9 mil avaliações com valores de R$ 78,9 milhões.

Em 2024, foi realizado regularmente o Censo da Educação Superior 2023, conforme planejamento anual do Inep, ao valor de R$ 440 mil. Ressalta-se que o Censo coletado no ano t se refere ao ano t-1. Além disso, o Inep produziu e disponibilizou ao público 42 estudos previstos no seu planejamento.

Medidas Institucionais e Normativas que contribuíram para o Resultado alcançado em 2024

Apresentam-se a seguir as principais medidas institucionais e normativas que contribuíram para o resultado alcançado em 2024 no Programa 5113.

Fortalecimento da Promoção da Equidade na Educação Superior, inclusive na Pós-Graduação, por meio do Aperfeiçoamento dos Normativos para instituir Ações Afirmativas para Ingresso e Permanência nas Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desse Nível de Ensino

Em 2024, foi instituído o Grupo de Trabalho Equidade e Redução de Assimetrias, que apresentou alguns dados e informações acerca da promoção da equidade e da redução de assimetrias na pós-graduação brasileira. Ainda, indicou recomendações no âmbito da Capes, de modo que os documentos das áreas passem a incorporar tais temáticas. A Capes consolidou ações, com destaque para a implementação e o aprimoramento de programas estratégicos que integram ações afirmativas. O Programa de Redução de Assimetrias da Pós-Graduação (PRAPG), acordo com as Fundações de Amparo à Pesquisa, iniciado em 2020, avançou na concessão de bolsas voltadas para ampliar a inclusão, com implementação efetiva em 2024. Além disso, o Programa de Políticas Afirmativas foi lançado, estabelecendo um marco para o ingresso e a permanência de estudantes de grupos historicamente marginalizados. Outros avanços incluem o início do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (Proext-PG), que reforça a inclusão em programas de pós-graduação *stricto sensu*, e o lançamento do Programa de Apoio à Cooperação Acadêmica (Procad) Políticas Sobre Drogas, que assegura ações afirmativas nos critérios de seleção de bolsistas.

Reconstrução da Política Nacional de Assistência Estudantil para diminuir as Taxas de Evasão e Retenção dos Estudantes

Aprovação da Lei nº 14.914/2024, instituindo a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), que objetiva ampliar e garantir condições de permanência e êxito dos estudantes matriculados no ensino superior. A regulamentação da lei buscará criar critérios transparentes, assegurando que os recursos cheguem a quem mais precisa e que as instituições possam planejar e executar suas ações, respeitando a autonomia universitária. A definição dos valores a serem repassados às instituições de ensino depende da análise de sua execução orçamentária nos últimos anos, mas também de novas regulamentações que definirão os critérios de distribuição. Um dos principais fatores a considerar é o número de estudantes que são o público-alvo da Política.

Elaboração de Política de Internacionalização da Educação Superior incluindo a Política Linguística

Houve a proposição de Grupo de Trabalho sobre Políticas Linguísticas com o objetivo de reformular a atuação do Programa Idiomas sem Fronteiras e o apoio à participação das IES brasileiras em eventos de educação internacional, realizado nos Estados Unidos e na Europa anualmente (*NAFSA Annual Conference* e *EAIE Annual Conference*).

Atualização dos Normativos que regem o Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), incluindo o Projeto Milton Santos de Acesso à Educação Superior (Promisaes)

Foi publicado o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, que cria o PEC com as modalidades de graduação (PEC-G), pós-graduação (PEC-PG) e português como língua estrangeira (PEC-PLE). Também foi publicada a Portaria Interministerial MEC-MRE nº 3, de 6 de junho de 2024, que regulamenta o PEC-G e o PEC-PLE. Além disso, estão em elaboração a Portaria sobre emissão e entrega de documentos acadêmicos aos egressos do PEC-G e a Portaria de atualização do Promisaes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apoio à Avaliação e à Implementação de Convenções Internacionais que incentivem o Reconhecimento de Estudos e a Mobilidade de Pessoas

Elaboração dos pareceres técnicos em andamento para posterior análise jurídica e demais encaminhamentos necessários para adoção dos acordos pelo Brasil.

Acompanhamento de egressos das instituições de educação superior, inclusive os egressos das formações específicas do campo, indígena e quilombola.

Atualmente, encontra-se em fase de elaboração o Plano de Ação em atendimento ao Acórdão nº 1.868/2024-TCU-Plenário.

Regulamentação sobre Dedicação de Profissionais da Ebserh nas Atividades de Pesquisa e Inovação (Carga Horária)

Foram criados grupos de trabalho para iniciar as discussões relativas à temática da dedicação de profissionais para as atividades de pesquisa e inovação nos HUF, e foi realizado um *benchmarking* com algumas instituições líderes em pesquisa e inovação em busca de referenciais quanto a esse tipo de dedicação e como modelá-lo sob a ótica da Ebserh. Com base nos resultados dessas duas etapas, foi elaborada uma primeira proposta de minuta normativa, que desencadeou a necessidade de discussão de pontos como o descritivo dos cargos e perfis para pesquisa e inovação nos HUF.

Igualmente, foram estabelecidos produtos e atividades pertinentes à pesquisa e à inovação, a fim de atribuir o dimensionamento das equipes administrativas, assistenciais e de pesquisa/inovação nos HUF, entre outros. A proposta de modelagem foi confeccionada e subsidiada por modelagem estatística, tendo como referencial o "Mapa de Atribuição por Produto (MAP Assistencial)" e atribuídos pesos, conforme produção por hospital. Por meio dessa ferramenta é possível calcular o número mínimo de profissionais por cargo necessários em cada unidade/setor/área da empresa, otimizando a distribuição e lotação dos recursos humanos. Essa ferramenta tornou possível demonstrar que nos setores de pesquisa e inovação nos HUF é indispensável a presença de profissionais dedicados ou com horários destacados exclusivamente às atividades de pesquisa e inovação. Com isso, deu-se início às tratativas, ainda em discussão, para regulamentar esse tipo de atividade na Ebserh a fim de realocar, contratar ou destinar recursos humanos específicos para suprir tal demanda. O modelo aguarda discussão e validação.

Política de Aproximação entre a Pós-Graduação e o Setor Produtivo Extra-Acadêmico e Gestão Pública

A Capes tem intensificado a política de aproximação entre a pós-graduação, o setor produtivo extra-acadêmico e a gestão pública por meio de programas estratégicos que visam promover maior integração e impacto social. Desde 2020, as ações realizadas em parceria com as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) têm viabilizado projetos voltados à inovação e ao fortalecimento de redes de colaboração entre a academia e setores produtivos, com continuidade em 2024. Adicionalmente, a Rede Centro-Oeste tem se destacado como um modelo de articulação regional, promovendo a convergência de demandas locais com a expertise acadêmica, enquanto o acordo com as FAPs PRAPG fortalece a transferência de conhecimento e a capacitação de recursos humanos altamente qualificados para atender às necessidades da gestão pública e do mercado.

Construção da Agenda Nacional de Formação de Recursos Humanos de Alto Nível, no âmbito do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), em articulação com os Estados e o Distrito Federal

A Capes tem avançado na construção da Agenda Nacional de Formação de Recursos Humanos de Alto Nível, em consonância com as diretrizes do PNPG. Como parte desse esforço, destaca-se a implementação do Observatório da Agenda Nacional de Formação de Pessoal de Nível Superior, que permite o monitoramento e a avaliação contínuos das demandas nacionais para a formação de recursos humanos qualificados. Além disso, a celebração de acordos de cooperação técnica com o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) e com a Academia Brasileira de Ciências (ABC) reforça a integração entre diferentes atores estratégicos e a operacionalização de ações conjuntas. Essas iniciativas têm ampliado a capacidade da Capes de alinhar suas políticas às prioridades nacionais, promovendo maior impacto no desenvolvimento científico e tecnológico do País. Também foi firmado acordo com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) para desenvolver e implantar o "Observatório da Evolução do Sistema Nacional de Pós-Graduação no atendimento à Agenda Nacional de Formação de Pessoal de Nível Superior" para realizar a governança permanente do progresso da política pública de formação de mestres e doutores, bem como de desen-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

volvimento de produção intelectual, nas áreas estratégicas prioritárias declaradas pelas 27 unidades da Federação, tendo sido empenhados R$ 5,5 milhões para o acordo com vigência de dois anos.

Revisão dos Normativos e Documentos afetos ao Processo de Avaliação de Entrada e Permanência dos Programas de Pós-Graduação

Considerando o processo dinâmico da avaliação da pós-graduação *stricto sensu*, a elaboração/revisão dos normativos afetos à entrada e permanência dos PPG no SNPG tem ocorrido para formalização dos marcos conceituais e procedimentais sobre a temática, o que decorre de estudos e amplo debate com a comunidade acadêmica. Alguns avanços desse trabalho ao longo do período foram as publicações de: chamada pública para o envio de Apresentação de Proposta para Curso Novo do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (APCN Proeb) (Edital nº 19/2024); diretrizes gerais para implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem (Instrução Normativa Capes nº 2, de 3 de dezembro de 2024); e calendário para alterações nos PPG (Portaria Capes nº 196, de 26 de junho de 2024). Outros normativos e documentos orientadores relativos ao quadriênio 2025-2028 estão em desenvolvimento e serão publicados até março de 2025.

Realização do Censo da Pós-Graduação stricto sensu

O Censo da Pós-Graduação, instituído pela Portaria Capes nº 99, de 9 de abril de 2024, servirá para embasar tomadas de decisões e condução de políticas públicas, em especial as de ações afirmativas. Em 2024, foram preparadas as perguntas a serem feitas aos participantes da pós-graduação e o instrumento de coleta de informações. Espera-se realizar a consulta no início de 2025. Foram envolvidos alguns órgãos públicos na preparação das perguntas, para que fossem abrangentes o suficiente para embasar as políticas.

Aprimoramento dos Instrumentos de Avaliação e Coleta de Dados para contemplar as Diversidades Acadêmicas e garantir Equidade na Educação Superior e Aprimoramento dos Instrumentos de Coleta para Avaliação da Graduação à Distância

A avaliação de EaD está inserida nos instrumentos de curso e institucional. Há especialistas externos em EaD colaborando com o Inep na construção de itens para os diversos instrumentos de avaliação da modalidade. Em 2024, foram elaborados três novos instrumentos de avaliação de curso, para as áreas de Educação, Engenharias e Saúde, que se encontram em fase de audiência pública. Foi dado início à construção de mais quatro instrumentos, que se encontram em desenvolvimento, sendo três de curso (Artes, Negócios e Ciências Sociais) e um institucional. Paralelamente, apresentou-se proposta de novo marco legal para EaD. Por se tratar de assunto diretamente ligado à verificação da qualidade da oferta, os novos instrumentos já precisarão ser revisados.

Revisão Normativa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes)

O Inep preparou proposta de atualização de portaria ministerial que define detalhes para a operacionalização do Sinaes. Foram realizadas reuniões com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres/MEC) para rever o marco legal, que está em nível de decreto e portarias.

Aprimoramento do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade)

O MEC instituiu a reformulação do Enade, por meio da Portaria MEC nº 610, de 27 de junho de 2024, e estabeleceu os cursos a serem avaliados, conforme a Portaria MEC nº 611, de 27 de junho de 2024. Intitulado como o "Enade das Licenciaturas", o novo formato do exame terá foco na avaliação dos cursos que formam professores para a educação básica. Além das provas teóricas, será realizada uma avaliação prática dos estudantes de graduações direcionadas à docência. Esses processos avaliativos serão compostos por critérios de habilitação e instrumentos específicos. O objetivo é aprimorar os processos avaliativos e, consequentemente, as evidências a respeito de como está a formação de docentes no Brasil. As principais mudanças estão nas matrizes de referência e nos objetivos das provas das licenciaturas, que passarão a ter maior foco na avaliação das competências docentes. Fazem parte dos instrumentos do Enade das Licenciaturas a prova teórica, o questionário do estudante, o questionário do coordenador de curso, o questionário de avaliação da prática pelo estudante, instrumento de avaliação da prática pelo supervisor de estágio e o questionário de avaliação da prática pelo orientador de estágio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Reestruturação do Banco Nacional de Itens de forma a fortalecer os Instrumentos de Avaliação da Educação Superior

Encontram-se em andamento aprimoramentos dos sistemas do Banco Nacional de Itens (BNI). As melhorias são desenvolvidas com o apoio técnico do Centro de Tecnologia Inovação e Ciência de Dados (Cetic) do Inep, que substituiu a Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais (DTDIE), extinta por meio do Decreto nº 12.158, de 2 de setembro de 2024, que aprova a nova estrutura regimental do Inep. O referido Decreto cria ainda a Diretoria de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica (DAEPT), ainda em estruturação no âmbito do Inep, que demandará novas tratativas internas acerca do BNI.

Fortalecimento de Ações relacionadas à Internacionalização com vistas a promover a Qualidade da Educação Superior (Arcu-Sul e outros)

Foi intensificado o relacionamento com a Rede Ibero-americana para a Garantia da Qualidade da Educação Superior (Riaces). O Inep passou a ter um representante no comitê gestor da Rede, com mandato de dois anos. Quanto ao Arcu-Sul, foram realizadas 29 visitas para acreditação de cursos brasileiros perante o Mercosul.

Implantação de novo Sistema de Acompanhamento de Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Novo e-MEC)

Em 2024, o MEC iniciou estudo para desenvolvimento e aprimoramento do Novo e-MEC, um sistema inovador para o acompanhamento dos processos de regulação e supervisão da educação superior no Brasil. O objetivo é criar uma plataforma mais ágil, transparente e eficiente, com uma interface amigável e de fácil utilização para IES, gestores públicos, estudantes, professores, famílias, conselhos profissionais e outros envolvidos.

Retomada da Política de Chamamento Público para autorização de Cursos de Graduação de Medicina, ofertado por Instituição de Educação Superior Privada, estabelecida no âmbito do Programa Mais Médicos

Em 2023, dando continuidade à política de chamamento público para autorização de novos cursos de graduação em Medicina, oferecidos por instituições de educação superior privadas no âmbito do Programa Mais Médicos, foi publicado o Edital MEC nº 1, de 4 de outubro de 2023 para expandir a oferta de cursos de Medicina em áreas estratégicas, contribuindo para a interiorização da formação médica e promovendo a fixação de médicos em regiões carentes. Além disso, o processo de chamamento público inclui o monitoramento contínuo da implementação dos novos cursos, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões exigidos e garantir a eficácia da política na promoção de equidade e sustentabilidade na educação superior. Em complemento à política de expansão dos cursos de Medicina, foi publicado também o Edital nº 5, de 30 de abril de 2024, que torna pública a realização de chamamento público para a habilitação de instituições de educação superior mantidas por mantenedoras de unidades hospitalares, com o objetivo de autorizar o funcionamento de cursos de graduação em Medicina. No Edital nº 1/2023 a fase de cadastramento de propostas pelas IES foi concluída, passando-se para a análise das propostas recebidas. Já o Edital nº 5/2024 está em fase de cadastramento de propostas.

3.2.4. Programa 5119 - Atenção Primária à Saúde

Órgão responsável: Ministério da Saúde (MS)

A Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta de entrada preferencial ao Sistema Único de Saúde (SUS) e está organizada de forma descentralizada, sendo desenvolvida pelas equipes e pelos serviços próximos aos locais onde as pessoas vivem e trabalham. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) tem na Estratégia Saúde da Família (ESF) o modelo prioritário para expansão e consolidação da atenção primária e traz como princípios a universalidade, a equidade e a integralidade, além das diretrizes de territorialização, cuidado centrado na pessoa, resolutividade e longitudinalidade do cuidado e na humanização.

Com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção e proteção da saúde, à prevenção de doença e agravos e à redução de desigualdades, a APS promove a expansão do acesso e da cobertura da ESF, priorizando áreas de vulnerabilidade social, inclusive ribeirinhas e quilombolas, com provimento de profissionais e cuidado interprofissional; a expansão do acesso à atenção integral à saúde das populações em situação de rua,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

privadas de liberdade e outras populações vulnerabilizadas; a expansão do acesso e a oferta aos serviços de saúde bucal; e ainda, a ampliação da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes, visando prover condições adequadas para o trabalho em saúde na atenção primária. A APS é o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, e sua expansão, com ênfase na ESF, é feita de forma planejada, com comunicação e pactuação tripartite, considerando as singularidades e especificidades regionais e da população atendida.

Destaca-se que a expansão da cobertura pelos serviços da APS com foco na ESF e no cuidado integral, contribui para a redução da mortalidade materna e infantil; da desnutrição, das carências nutricionais e da obesidade; da mortalidade por infecções respiratórias; das internações por condições sensíveis à APS; e da mortalidade por doenças cerebrovasculares e cardiovasculares; entre outros.

Em 2024, a APS foi priorizada, por meio, em especial, do credenciamento de novas equipes, da habilitação de novos serviços e da expansão do provimento de médicos em localidades de difícil fixação (Programa Mais Médicos), e ainda, pelos investimentos em construções, ampliações e reformas das UBS, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

A seguir, são destacados alguns resultados relevantes do Programa Atenção Primária à Saúde alcançados pelo desenvolvimento dos objetivos específicos e entregas a ele atrelados.

TABELA: RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2024 NO OBJETIVO ESPECÍFICO 0069 — EXPANDIR O ACESSO E A COBERTURA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PRIORIZANDO ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUSIVE RIBEIRINHAS E QUILOMBOLAS, COM PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS E CUIDADO INTERPROFISSIONAL

PPA OBJETIVO ESPECÍFICO (OE) / ENTREGA (E)	DESCRIÇÃO	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	LINHA DE BASE	META 2024	
					PREVISTA	REALIZADA
OE	0069 - Expandir o acesso e a cobertura da Estratégia Saúde da Família, priorizando áreas de vulnerabilidade social, inclusive ribeirinhas e quilombolas, com provimento de profissionais e cuidado interprofissional	8871 - Cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde	Percentual	64,56% (abr/2023)	70%	72%
E	0836 - Equipes de Saúde da Família (eSF) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	9792 - Número de equipes de Saúde da Família (eSF) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	49.601 (abr/2023)	56.848	53.356
E	0843 - Equipes de Atenção Primária (eAP) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	9804 - Número de equipes de Atenção Primária (eAP) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	4.792 (abr/2023)	7.089	5.429
E	0849 - Equipes Saúde da Família Ribeirinha (eSFR) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	9808 - Número de equipes Saúde da Família Ribeirinha (eSFR) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	199 (mar/2023)	224	310
E	0854 - Unidades Básicas de Saúde Fluvial (UBSF) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	9811 - Número de Unidades Básicas de Saúde Fluvial (UBSF) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	36 (mar/2023)	46	65
E	0896 - Salas com atividade virtual nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	9881 - Número de salas com atividade virtual nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	0 (fev/2023)	5.530	1.323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PPA OBJETIVO ESPECÍFICO (OE) / ENTREGA (E)	DESCRIÇÃO	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	LINHA DE BASE	META 2024	
					PREVISTA	REALIZADA
E	1348 - Equipes Multiprofissionais (eMulti) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	10440 - Número de equipes Multiprofissionais (eMulti) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	0 (fev/2023)	5.530	3.448
E	1381 - Vagas ocupadas nos programas de provimento médico da Atenção Primária	10486 - Número de vagas ocupadas nos programas de provimento médico da Atenção Primária à Saúde	Unidade	13.075 (jul/2023)	23.553	26.468
E	1583 - Procedimentos de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária	10760 - Número de procedimentos de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária à Saúde realizados	Unidade	52.119 (dez/2022)	68.783	80.224

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop).

Análise do Objetivo Específico e das Principais Entregas

A cobertura populacional estimada da APS mensura o percentual da população estimada coberta por equipes Saúde da Família (eSF) e por equipes de Atenção Primária (eAP) em determinado espaço geográfico. A ampliação das equipes aponta para a busca da universalização do acesso e para promoção da reorganização dos serviços de saúde nos territórios e, ainda, para o fortalecimento do vínculo e do cuidado integral da população.

O novo modelo de financiamento da APS, estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, alterou os parâmetros de recomendação de número de pessoas acompanhadas por equipe e estabeleceu a necessidade de definir indicadores de vínculo e acompanhamento territorial. Essa mudança gerou a necessidade de ajustes no cálculo de cobertura, para ter uma métrica compatível com as políticas de saúde vigentes de 2024 a 2027. Além disso, aguardou-se a projeção atualizada da população brasileira para 2024, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para o cálculo, foram consideradas as eSF do tipo 70 e as eAP do tipo 76 cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Scnes), considerando as equipes financiadas e não financiadas pelo Governo Federal.

Considerando a competência de dezembro de 2024, a cobertura da APS registrada foi de 72%, conforme apresentado a seguir, por Unidade da Federação (UF) e total Brasil, sendo a população coberta total de 152.102.406 pessoas em um universo de 212.583.750 (IBGE 2024).

QUADRO: COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA APS POR UF (%)

AC	80%	MA	87%	RJ	64%
AL	77%	MG	79%	RN	84%
AM	71%	MS	72%	RO	70%
AP	90%	MT	72%	RR	95%
BA	77%	PA	78%	RS	69%
CE	85%	PB	90%	SC	82%
DF	65%	PE	81%	SE	85%
ES	77%	PI	94%	SP	54%
GO	66%	PR	69%	TO	91%
BRASIL 72%					

Fonte: Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Scnes).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Registra-se que 53.356 equipes de Saúde da Família (eSF) e 5.429 equipes de Atenção Primária (eAP) foram cofinanciadas pelo Ministério da Saúde (MS), em dezembro de 2024.

As equipes de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR) são vinculadas a uma Unidade Básica de Saúde, que pode estar localizada na sede do Município ou em alguma comunidade ribeirinha localizada na área adscrita. Na parcela de pagamento dezembro de 2024, 310 eSFR foram cofinanciadas pelo MS.

As Unidades Básicas de Saúde Fluvial (UBSF) são embarcações que comportam equipes de Saúde da Família Fluvial (eSFF) providas com ambiência, mobiliário e equipamentos necessários para atender a população ribeirinha e as comunidades dispersas, cujo acesso se ocorre por meio fluvial. Na parcela de pagamento dezembro de 2024, havia 65 UBSF implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde.

A superação das metas de eSFR e de UBSF deve-se, especialmente, à liberação de solicitações represadas dos anos anteriores e ao trabalho de orientação do Ministério da Saúde junto às referências dos Estados para ampliação das referidas estratégias nos territórios. A prioridade do Governo tem sido os territórios de vulnerabilidade social alta e muito alta, conforme Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), sendo as áreas de abrangência correspondentes a estas metas de muito alta vulnerabilidade social, o que justifica a priorização destas estratégias.

As equipes Multiprofissionais (eMulti) são compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde (RAS). Em dezembro de 2024, 3.448 eMulti foram cofinanciadas pelo MS, sendo 510 na modalidade ampliada, 1.146 complementares e 1.792 estratégicas. Destaca-se que 1.323 eMulti receberam custeio adicional para a oferta de atendimento remoto mediado por Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

O Programa Mais Médicos (PMM) foi instituído pelo Governo Federal no ano de 2013, com o objetivo de diminuir a carência de médicos em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), e com a finalidade de aperfeiçoar esses profissionais, por meio da oferta de cursos de pós-graduação desenvolvidos por instituições de ensino e pesquisa. O Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído em 2019, teve por finalidade incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, além de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, também no âmbito da APS.

Em 2023, o Governo Federal propôs a atualização do Programa Mais Médicos e instituiu a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, por meio da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023. Essa legislação unifica os Programas PMM e PMpB como programas de provimento do Governo Federal, não obstante terem gestão e regras de participação diferentes. A partir disso, o Programa Mais Médicos foi definido como a referência central do provimento médico pela gestão federal. O Programa Médicos pelo Brasil passou a ser operacionalizado pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AGSUS) em substituição à Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS).

No mês de dezembro de 2024, havia um total de 26.468 vagas ocupadas, conforme apresentado a seguir, sendo 25.853 em Municípios, 597 em Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e 18 em gestão estadual. O total de vagas ocupadas nos programas se divide da seguinte forma: 22.395 no PMM (21.816 em Municípios, 561 em DSEI e 18 em gestão estadual) e 4.073 no PMpB (4.037 em Municípios e 36 em DSEI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: VAGAS OCUPADAS E META POR UF PMM E PMPB

UF	META OCUPAÇÃO VAGAS	VAGAS OCUPADAS	(%) VAGAS OCUPADAS / META
AC	222	230	103,60%
AL	383	351	91,64%
AM	827	947	114,51%
AP	233	220	94,42%
BA	2.124	2.239	105,41%
CE	1.448	1.740	120,17%
DF	151	166	109,93%
ES	529	569	107,56%
GO	799	781	97,75%
MA	1.037	1.191	114,85%
MG	1.496	2.274	152,01%
MS	261	350	134,10%
MT	349	377	108,02%
PA	1.943	1.443	74,27%
PB	405	479	118,27%
PE	1.308	1.725	131,88%
PI	365	481	131,78%
PR	1.127	1.690	149,96%
RJ	1.282	1.405	109,59%
RN	325	528	162,46%
RO	570	462	81,05%
RR	123	342	278,05%
RS	1.192	1.569	131,63%
SC	468	919	196,37%
SE	223	283	126,91%
SP	4.099	3.436	83,83%
TO	264	271	102,65%
BRASIL	**23.553**	**26.468**	**112,38%**

Fonte: Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária/Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps).

A superação da meta prevista deve-se às iniciativas realizadas pelo Governo Federal ao longo de 2023, que produziram diversos estudos de dimensionamento e adequação das necessidades de provimento de médicos nos Municípios, levando em consideração a vulnerabilidade social, visando ampliar o acesso da população aos serviços de saúde.

Cabe registrar que a saúde indígena está sendo fortalecida por meio dos programas de provimento médico, com a promoção da equidade no acesso aos serviços de saúde e melhoria na qualidade de vida da população indígena. Os profissionais vinculados aos programas de provimento médico atuam nos 34 DSEI, localizados em 18 Estados, conforme apresentado a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

QUADRO: VAGAS OCUPADAS DSEI PMM E PMPB

Alagoas e Sergipe/AL	10	Interior Sul/SC	25	Pernambuco/PE	18
Altamira/PA	5	Kaiapó do Mato Grosso/MT	8	Porto Velho/RO	16
Alto Rio Juruá/AC	14	Kaiapó do Pará/PA	7	Potiguara/PB	14
Alto Rio Negro/AM	26	Leste de Roraima/RR	32	Rio Tapajós/PA	9
Alto Rio Purus/AC	11	Litoral Sul/PR	25	Tocantins/TO	14
Alto Rio Solimões/AM	29	Manaus/AM	22	Vale do Javari/AM	6
Amapá e Norte do Pará/AP	9	Maranhão/MA	32	Vilhena/RO	10
Araguaia/MT	6	Mato Grosso do Sul/MS	39	Xavante/MT	23
Bahia/BA	29	Médio Rio Purus/AM	10	Xingu/MT	9
Ceará/CE	20	Médio Rio Solimões e Afluentes/AM	16	Yanomami/RR	49
Cuiabá/MT	13	Minas Gerais e Espírito Santo/MG	20		
Guamá-Tocantins/PA	13	Parintins/AM	8		
TOTAL 597					

Fonte: Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária/Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).

Os métodos contraceptivos de longa duração (*Long Acting Reversible Contraceptivess - Larc*) são eficazes para reduzir as gestações não intencionais e suas consequências, como os abortos inseguros e a mortalidade materna e neonatal. São considerados adequados para adolescentes e atendem a um público amplo, com eficácia semelhante à laqueadura. A ampliação do acesso a estes métodos na APS contribui para a promoção da saúde das mulheres, possibilitando autonomia em suas escolhas e o exercício dos direitos sexuais e direitos reprodutivos. Dentre os métodos contraceptivos de longa duração disponíveis no SUS, destaca-se o Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre, com excelente custo-benefício, adequado para a maioria das pessoas e que pode ser utilizado como método de intervalo, pós-evento obstétrico ou contracepção de emergência. Com base em dados preliminares, em 2024, houve um total de 80.224 inserções de DIU, conforme Quadro a seguir.

QUADRO: INSERÇÕES DIU POR REGIÃO

REGIÃO	QUANTIDADE INSERÇÕES DIU
Norte	4.128
Nordeste	8.664
Centro-Oeste	10.976
Sudeste	43.306
Sul	13.150
TOTAL	**80.224**

Fonte: Sistema de Informação da Atenção Básica (Sisab).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2024 NO OBJETIVO ESPECÍFICO 0070 — EXPANDIR O ACESSO À ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RUA, PRIVADAS DE LIBERDADE E OUTRAS POPULAÇÕES VULNERABILIZADAS

PPA OBJETIVO ESPECÍFICO (OE) / ENTREGA (E)	DESCRIÇÃO	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	LINHA DE BASE	META 2024	
					PREVISTA	REALIZADA
OE	0070 - Expandir o acesso à atenção integral à saúde das populações em situação de rua, privadas de liberdade e outras populações vulnerabilizadas	9031 - Cobertura populacional estimada de atenção integral à saúde das populações em situação de rua e privadas de liberdade	Percentual	40,79% (mar/2023)	53,09%	57,05%
E	0861 - Equipes de Consultório na Rua (eCR) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	9823 - Número de equipes de Consultório na Rua (eCR) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	184 (mar/2023)	330	245
E	0864 - Equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	9824 - Número de equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	352 (mar/2023)	460	398
E	0866 - Programa de Proteção, Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual implantado com cofinanciamento pelo MS para contemplar as pessoas que menstruam e se encontram em condições de precariedade menstrual	9829 - Número de pessoas que menstruam e se encontram em condições de precariedade menstrual, contempladas no Programa de Proteção, Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual	Unidade	0 (jun/2023)	7.000.000	2.193.012

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop).

Análise do Objetivo Específico e das Entregas

A cobertura populacional estimada de atenção integral à saúde das populações em situação de rua e privadas de liberdade mensura o percentual da população estimada coberta por equipes de Consultório na Rua (eCR) e por equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP). É utilizada para o monitoramento do acesso às ações de saúde por pessoas em situação de vulnerabilidade social. Na parcela de pagamento dezembro de 2024, a cobertura foi de 57,05%, com o cofinanciamento de 245 eCR (140 eCR III, 17 eCR II, 88 eCR I) e 398 eAPP, nas modalidades ampliada e essencial, ambas com a possibilidade de carga horária de 20h e 30h.

O Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual, instituído pela Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, constitui-se em uma estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene e possui os seguintes objetivos: i) combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação feminina, ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição; e ii) oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual.

Esse Programa começou a operar no dia 17 de janeiro de 2024, e no período de janeiro a dezembro de 2024, o número de pessoas beneficiadas (CPFs) foi de 2.193.012. As estratégias do Programa incluem qualificação e formação de agentes públicos, educação da população e oferta gratuita de absorventes higiênicos. Além disso, prevê ações de enfrentamento à desinformação e de conscientização sobre a menstruação enquanto fenômeno natural que deve ser acolhido e cuidado. O Programa contribui com a agenda transversal de saúde da mulher pelo caráter de promover a saúde de quem menstrua e promover equidade de gênero, justiça social, educação e direitos humanos.

Para aprimorar o Programa de distribuição de absorventes pelas farmácias populares e melhorar o desempenho na execução da entrega, faz-se necessária a superação de algumas barreiras, como: critérios de elegibilidade restritivos, exigência de responsáveis para menores de 16 anos e falta de integração com outras iniciativas, além de reduzir a burocratização do acesso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2024 NO OBJETIVO ESPECÍFICO 0150 — EXPANDIR O ACESSO E A OFERTA AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

PPA OBJETIVO ESPECÍFICO(OE) / ENTREGA (E)	DESCRIÇÃO	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	LINHA DE BASE	META 2024	
					PREVISTA	REALIZADA
OE	0150 - Expandir o acesso e a oferta aos serviços de saúde bucal	9043 - Cobertura populacional estimada de saúde bucal	Percentual	47,50% (abr/2023)	60%	45%
E	0263 - Unidades Odontológicas Móveis (UOM) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	9086 - Número de Unidades Odontológicas Móveis (UOM) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	104 (abr/2023)	221	93
E	0264 - Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) implantados com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	9088 - Número de Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) implantados com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	0 (abr/2023)	1.430	61
E	0265 - Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) implantados com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	9093 - Número de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) implantados com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	1.183 (abr/2023)	1.283	1.209
E	0266 - Equipes de Saúde Bucal (eSB) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	9097 - Número de equipes de Saúde Bucal (eSB) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	29.516 (abr/2023)	36.315	32.630
E	0269 - Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) implantados com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	9099 - Número de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) implantados com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Unidade	2.911 (abr/2023)	3.939	4.042

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop).

Análise do Objetivo Específico e das Principais Entregas

A cobertura populacional estimada de saúde bucal é utilizada para mensurar o acesso da população aos serviços de saúde bucal na APS, considerando a estimativa populacional coberta pelas equipes de Saúde Bucal (eSB), as quais podem ter composição variável de acordo com as categorias profissionais, devendo cumprir a carga horária mínima semanal, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

O novo modelo de financiamento da APS, estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, alterou os parâmetros de recomendação de número de pessoas acompanhadas por equipe e estabeleceu a necessidade de definir indicadores de vínculo e acompanhamento territorial. O percentual de cobertura passou a ser calculado da seguinte forma: a quantidade de equipes de saúde bucal multiplicadas pelo parâmetro de pessoas vinculadas dividido pela população IBGE. Essa mudança gerou a necessidade de ajustes no cálculo de cobertura, para ter uma métrica compatível com as políticas de saúde vigentes de 2024 a 2027.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, na parcela de pagamento dezembro de 2024, a cobertura populacional estimada de saúde bucal foi de 45%. A seguir consta a cobertura populacional estimada de saúde bucal, por Unidade da Federação (UF):

QUADRO: COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA SAÚDE BUCAL POR UF

AC	55%	MA	66%	RJ	28%
AL	64%	MG	50%	RN	72%
AM	45%	MS	58%	RO	30%
AP	76%	MT	47%	RR	47%
BA	60%	PA	42%	RS	35%
CE	67%	PB	85%	SC	45%
DF	28%	PE	62%	SE	60%
ES	45%	PI	89%	SP	25%
GO	46%	PR	38%	TO	73%
BRASIL 45%					

Fonte: Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB/DESCO/SAPS.

O Ministério da Saúde cofinanciou 32.630 equipes de Saúde Bucal (eSB), sendo 31.102 eSB com carga horária de 40h, 81 eSF com carga horária de 30 horas e 1.447 eSB com carga horária de 20 horas semanais.

As Unidades Odontológicas Móveis (UOM) são consultórios odontológicos estruturados em veículos devidamente adaptados e equipados para o desenvolvimento de ações de atenção à saúde bucal a serem realizadas por equipes de Saúde Bucal vinculadas às equipes da Estratégia de Saúde da Família, que viabilizam a prestação de assistência em áreas com dificuldades de acesso, dispersão populacional e para populações específicas. Na parcela de pagamento de dezembro de 2024, 93 UOM foram cofinanciadas pelo MS.

O Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) implantado com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde é uma estratégia de ampliação da oferta de especialidades em saúde bucal, servindo de referência para as equipes de Saúde Bucal (eSB) da APS. Estes serviços foram previstos para Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, que possuam cobertura populacional estimada de saúde bucal na APS de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) e não disponham de Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) credenciado no Município. Na parcela dezembro de 2024, 61 SESB foram cofinanciadas pelo MS.

O MS apoia os Municípios que receberam o incentivo para o credenciamento do Sesb, na identificação das dificuldades encontradas para o funcionamento e solicitação da habilitação do serviço para o repasse do incentivo de custeio mensal. Além disso, importa destacar que o MS iniciou diálogo com as Coordenações Estaduais de Saúde Bucal para solicitar apoio na articulação junto aos Municípios para esclarecimento de dúvidas e orientações sobre a solicitação de credenciamento e habilitação do Sesb.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) oferecem serviços especializados em saúde bucal para atender às principais especialidades necessárias à integralidade do cuidado em saúde bucal, que são: diagnóstico bucal, com ênfase na detecção do câncer de boca; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia e atendimento a pessoas de necessidades especiais. Em dezembro de 2024, havia 1.209 CEOs cofinanciados pelo MS. Destes, 654 CEOs estão aderidos à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

Os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) são os estabelecimentos responsáveis pela confecção laboratorial de próteses dentárias totais, próteses dentárias parciais removíveis e/ou próteses coronárias/intrarradiculares e fixas/adesivas. Na parcela de pagamento de dezembro de 2024, 4.042 Municípios possuíam laboratórios cofinanciados pelo Ministério da Saúde.

Seguem os dados regionalizados de equipes de saúde bucal (eSB), de Unidades Odontológicas Móveis (UOM), de Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb), de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL POR UF

UF	ESB	UOM	SESB	CEO	LRPD
AC	161	2	-	2	6
AL	811	1	1	24	91
AM	617	2	-	13	41
AP	151	1	-	4	8
BA	3.179	13	1	82	346
CE	2.188	0	3	81	145
DF	201	1	-	14	1
ES	533	0	-	9	43
GO	1.157	7	-	43	216
MA	1.798	14	1	30	182
MG	4.103	10	3	109	614
MS	595	2	-	19	51
MT	636	1	-	14	79
PA	1.152	11	-	39	95
PB	1.438	1	8	110	208
PE	2.009	1	5	82	163
PI	1.282	14	27	35	215
PR	1.546	2	2	52	180
RJ	1.431	1	-	86	61
RN	979	1	3	39	153
RO	138	0	-	8	11
RR	120	0	-	2	5
RS	1.310	1	2	37	253
SC	1.102	1	3	48	226
SE	509	0	-	13	68
SP	3.012	2	2	207	453
TO	472	4	-	7	128
BRASIL	**32.630**	**93**	**61**	**1.209**	**4.042**

Fonte: Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB/DESCO/SAPS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2024 NO OBJETIVO ESPECÍFICO 0378 — AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) COM INVESTIMENTO EM OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO PROVER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O TRABALHO EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PPA OBJETIVO ESPECÍFICO (OE) / ENTREGA (E)	DESCRIÇÃO	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	LINHA DE BASE	META 2024	
					PREVISTA	REALIZADA
OE	0378 - Ampliar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes, visando prover condições adequadas para o trabalho em saúde na Atenção Primária	9866 - Número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) estruturadas com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes	Unidade	0 (jul/2023)	7.616	29.893
E	0889 - Unidades Básicas de Saúde (UBS) construídas	9871 - Número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) construídas	Unidade	0 (jul/2023)	1.232	0
E	0890 - Unidades Básicas de Saúde (UBS) reformadas	9872 - Número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) reformadas	Unidade	0 (jul/2023)	189	135
E	0891 - Unidades Básicas de Saúde (UBS) estruturadas com equipamentos de informática para prover a informatização e conectividade	9874 - Número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) estruturadas com equipamentos de informática para prover a informatização e conectividade	Unidade	0 (jul/2023)	2.083	18.869
E	0893 - Unidades Básicas de Saúde (UBS) ampliadas com salas de vacinas	9877 - Número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) ampliadas com salas de vacinas	Unidade	0 (jul/2023)	70	78
E	0894 - Unidades Básicas de Saúde (UBS) estruturadas com equipamentos antropométricos e materiais permanentes para a realização da vigilância alimentar e nutricional e cuidado das pessoas com obesidade	9878 - Número de UBS estruturadas com equipamentos antropométricos e materiais permanentes para a realização da vigilância alimentar e nutricional e cuidado das pessoas com obesidade	Unidade	0 (jul/2023)	3.686	10.674
E	2637 - Unidades Odontológicas Móveis (UOM) adquiridas pelo Ministério da Saúde e doadas aos Municípios	11984 - Número de Unidades Odontológicas Móveis (UOM) adquiridas	Unidade	0 (mai/2023)	110	0
E	2638 - Obras inacabadas em Unidades Básicas de Saúde (UBS) concluídas (retomada e conclusão de obras)	11985 - Número de obras inacabadas em Unidades Básicas de Saúde (UBS) concluídas	Unidade	0 (ago/2023)	356	0

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop).

Análise do Objetivo Específico e das Principais Entregas

No que se refere à ampliação da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes, informa-se que, em 2024, 29.893 UBS foram estruturadas com recursos de emendas parlamentares e de programação, sendo 350 UBS com investimento em obras (135 UBS reformadas e 215 obras, sendo 78 de ampliação de UBS com salas de vacinas e 137 de construção de UBS), 10.674 com equipamentos antropométricos e 18.869 UBS cofinanciadas para aquisição de equipamentos de informática.

Entre os fatores que contribuíram para a superação da meta, cumpre esclarecer que se trata de uma entrega de esforço amplo, cujo alcance é multifatorial, por exemplo: iniciativa dos gestores locais em solicitar e registrar formalmente, via sistema, propostas de obras, propostas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar UBS; disponibilidade orçamentária e financeira de recursos de emendas parlamentares e de programação; capacidade de execução e gestão dos Entes subnacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em relação às obras de construção de UBS com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), houve a publicação da Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023, que instituiu o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo "Saúde" no âmbito do Programa, em que considerou, em regra, a vulnerabilidade socioeconômica dos Entes subnacionais, a população beneficiada e os vazios assistenciais do serviço associado. Sendo assim, efetivou-se a seleção de 1.800 propostas de construções de UBS, das quais 1.796 foram habilitadas até dezembro de 2024. Registra-se que 1.714 propostas estão em ação preparatória, 79 em início de execução e três em fase de execução e conclusão de obra. Dessa forma, a conclusão de obras de construção de UBS com recursos oriundos do PAC ocorrerá nos próximos exercícios.

No que diz respeito à conclusão de obras inacabadas em UBS, mediante aporte financeiro de recursos oriundos do PAC, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 3.084, de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta as repactuações e reativação de obras e serviços de engenharia destinados à saúde. Assim, o Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS) foi aberto para que os Municípios manifestassem interesse em retomar obras, com a fase de apresentação de documentos. Destaca-se que 4.209 obras inacabadas foram consideradas elegíveis para retomada, das quais 1.693 estão aptas. Conforme Portaria GM/MS nº 5.426, de 24 de setembro de 2024, 808 propostas foram aprovadas, sendo 642 propostas aptas para reativações e 166 para repactuações.

Cabe ressaltar que a construção, a reforma, a ampliação, a estruturação com equipamentos de informática e a retomada de obras das UBS envolvem um esforço amplo, desse modo a manifestação de interesse, apresentação de documentos e execução da obra depende da iniciativa e capacidade de execução e gestão dos Entes subnacionais. Menciona-se que são adotadas ações com vistas à redução dos riscos de não cumprimento das metas, quais sejam: i) orientação aos gestores locais quanto ao prazo do cadastro de proposta para a execução de obras em UBS; ii) emissão de parecer de diligência aos Entes federativos para sanar os impedimentos técnicos identificados por meio do Sistema de Monitoramento de Obras (Sismob); iii) esclarecimentos quanto aos prazos de execução das obras, bem como quanto ao recurso financeiro aprovado e sua transferência em parcela única; iv) Publicização dos prazos para resolução dos impedimentos técnicos pelos gestores locais; e v) disponibilização de canais de atendimento e de manuais instrutivos e materiais informativos aos gestores locais.

No que se refere à aquisição de Unidades Odontológicas Móveis (UOM), informa-se que a Portaria GM/MS nº 3.257, de 7 de março de 2024, divulgou o resultado do processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo "Saúde" no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), onde 400 Municípios tiveram suas propostas selecionadas para o recebimento das UOM. O Ministério da Saúde realizou o processo licitatório para a aquisição centralizada das UOM e posterior doação aos Municípios selecionados. O contrato foi assinado e a entrega das primeiras cem unidades está prevista para o primeiro trimestre de 2025.

Medidas Institucionais Normativas

Chamada Pública para formar Rede de Adolescentes (10 a 19 anos) Promotores da Saúde em Municípios maiores de 100 mil Habitantes

Durante o período, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) investiu na articulação de recursos próprios e não financeiros para estabelecer uma rede colaborativa entre trabalhadores e projetos que abordam a saúde integral de adolescentes. Assim, mobilizou atores e atrizes institucionais que desenvolvem atividades no âmbito da Plataforma de Jogos Fiocruz, Agenda Jovem, Portal de Boas Práticas, SuperSUS, Prevenção de Violências entre Adolescentes, a fim de identificar temas críticos, metodologias e linguagens acessíveis, conteudistas e experiências exitosas para construção do processo formativo do público-alvo.

Para além da mobilização de estratégias e recursos próprios existentes, trabalhou-se na perspectiva da articulação com organismos internacionais, sendo realizadas reuniões com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) Brasil para aproximação das iniciativas de Núcleos de Cidadania de Adolescentes, Rede de Adolescentes e Unidade Amiga do Adolescente. Dessa forma, houve sinalização do Unicef Brasil de estabelecer um memorando de entendimento com a Presidência da Fiocruz para um conjunto de estratégias com foco na criança e no adolescente. Essa é uma oportunidade de mobilizar recursos externos para identificação e fortalecimento de projetos existentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diagnóstico de Localização das UBS em Periferias com Base na Tipologia Intraurbana e o estabelecimento de Agenda para Identificação e Priorização do atendimento das Necessidades de Saúde das Populações de Periferia

Quanto às medidas institucionais relativas ao diagnóstico de localização das UBS em periferias com base na tipologia intraurbana e o estabelecimento de agenda para identificação e priorização do atendimento das necessidades de saúde das populações de periferia, informa-se que o Ministério da Saúde recebeu, da Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades, a base de dados sobre favelas e comunidades urbanas. A equipe técnica está empenhada na análise e no cruzamento dessas informações para a elaboração de um diagnóstico detalhado. Os principais entraves que impactaram para a conclusão desta demanda foram: i) complexidade e volume elevado de informações, o que exige um processamento criterioso e detalhado; ii) integração de sistemas e compatibilização entre diferentes plataformas e formatos de dados representa um desafio técnico significativo; e iii) recursos humanos limitados para realizar análises.

Fortalecer a Capacidade de Execução, Gestão e Manutenção das Obras em Unidades Básicas de Saúde (UBS) pelos Entes Subnacionais, por meio de ações de Apoio Técnico aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal

Em 2024, foram realizadas ações de apoio técnico aos 26 Estados e ao Distrito Federal, visando fortalecer a capacidade de execução, gestão e manutenção das obras em Unidades Básicas de Saúde (UBS) pelos Entes subnacionais, quais sejam: i) orientações aos gestores locais quanto aos prazos de cadastro de propostas; ii) disponibilização de canais de atendimento aos gestores locais; e iii) disponibilização de materiais informativos aos Entes federativos.

3.2.5. Programa 5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas

Órgão responsável: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

O Programa Bolsa Família (PBF), instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, exerce papel fundamental para cumprir o compromisso do Governo Federal com a justiça social, pois, além de garantir renda para as pessoas em situação de pobreza, busca integrar políticas públicas para o fortalecimento do acesso das famílias a direitos sociais básicos como saúde, educação e assistência social, bem como promover a articulação com outras políticas como geração de renda, trabalho, moradia, esporte, ciência e cultura, resgatando a dignidade e a cidadania das famílias beneficiárias.

O PBF tem atendido famílias em situação de pobreza, assegurando seus direitos e concedendo a oportunidade de escreverem as suas próprias histórias. O Programa coloca comida na mesa do povo brasileiro, promove o acesso à saúde e garante que crianças e adolescentes permaneçam na escola, protegidos do trabalho infantil. O Programa protege a dignidade, ao promover inclusão e muitas outras transformações na vida das famílias beneficiárias.

Segundo pesquisa publicada no final de 2024 pela Síntese de Indicadores Sociais (SIS) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2023, a pobreza e a extrema pobreza no Brasil atingiram os menores níveis da série histórica. A proporção de pessoas com rendimento abaixo da linha da pobreza caiu de 31,6% para 27,4%, e o contingente em extrema pobreza reduziu de 5,9% para 4,4%. Esse avanço foi impulsionado por programas sociais, como o Bolsa Família, e pela geração de empregos formais, com 3,5 milhões de novas vagas criadas desde 2023. Sem esses programas, a extrema pobreza teria aumentado, passando a 11,2%. A retomada econômica e a integração entre políticas sociais e econômicas são destacadas como fatores-chave para a redução das desigualdades.

Nessa esteira, em 2024, o PBF adotou novas medidas como o pagamento simultâneo do benefício do Bolsa Família e do Seguro Defeso para os Pescadores Artesanais, e implementou melhorias dos registros no Cadastro Único, assegurando medidas que aprimoram a focalização do Programa e alcançam as famílias mais necessitadas da transferência de renda. A retomada do PBF está articulada ao projeto de reconstrução do País e fortalecimento do pacto federativo, bem como à proteção social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Com o Programa, milhões de brasileiros passaram a ter acesso a direitos básicos e à renda. Ademais, as famílias beneficiárias que aumentam a renda *per capita*, sem ultrapassar meio salário mínimo, continuam recebendo 50% do benefício por até 24 meses, conforme regra de proteção criada em 2023. Esse mecanismo mantém a proteção social e o acompanhamento de crianças e adolescentes nas condicionalidades do Programa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PBF está consignado no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 no Programa 5128 — Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas, a qual possui como objetivo geral, reduzir a pobreza por meio da transferência de renda e do fortalecimento de acessos a serviços de educação, saúde, assistência social. Seus objetivos específicos são:

a) contribuir com a redução da pobreza de famílias em situação de vulnerabilidade por meio de transferência direta de renda;

b) contribuir para ampliar o acesso à educação e permanência na escola de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família;

c) contribuir para ampliar o acesso à saúde de crianças de zero a 7 anos incompletos e de mulheres beneficiárias do PBF; e

d) ampliar o número de Municípios brasileiros recebendo os recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do PBF.

Em 2024, cerca de 20,74 milhões de famílias foram alcançadas pelo Programa. Foram repassados mensalmente em média R$ 14,02 bilhões às famílias com um benefício médio de R$ 682,26 por família em situação de pobreza. No ano, uma média de 25 milhões de crianças e adolescentes foram atendidos pelo Programa, com repasse de R$ 24,4 bilhões de reais. Foi possível fortalecer ainda mais a atenção à primeira infância, com um investimento de R$ 15,9 bilhões para as famílias de 9,4 milhões de crianças de zero a 6 anos atendidas mensalmente. Além disso, foram repassados R$ 515,4 milhões para famílias que possuem gestantes em sua composição e R$ 252,5 milhões para famílias com nutrizes.

Alinhada à premissa de redução das desigualdades de gênero do Governo Federal, a Lei que institui o PBF prioriza que o responsável familiar do benefício seja do sexo feminino, com vistas ao empoderamento da mulher. Assim, o PBF atua como uma ferramenta eficaz para reduzir a discriminação e ampliar as oportunidades para as mulheres. Do total de 20,74 milhões de famílias atendidas, um expressivo número de 17,4 milhões (83,5%) é chefiado por mulheres, reafirmando o papel central que desempenham no sustento familiar. Além disso, mais de 58% dos beneficiários são do sexo feminino, evidenciando o impacto direto do Programa na vida de milhões de mulheres brasileiras.

No ano de 2024, cerca de 3 milhões de famílias deixaram o PBF e saíram da pobreza. Por sua vez, aproximadamente 2 milhões de famílias ingressaram no Programa e passaram a ser protegidas. Dentre essas, cabe destacar 1,1 milhão de famílias com crianças e adolescentes, 41 mil famílias indígenas, 50 mil famílias quilombolas e 76 mil famílias em situação de rua. Também foi possível garantir proteção social a uma média de 2,7 milhões de famílias que tiveram aumento de renda e estão em fase de estruturação da autonomia financeira, por meio da regra de proteção.

Destaca-se ainda que o Programa Bolsa Família prioriza a administração dos recursos levando em conta as agendas transversais definidas para o PPA 2024-2027: Mulheres; Crianças e Adolescentes; Povos Indígenas e Igualdade Racial.

No âmbito dos processos de controle e combate às inconsistências no recebimento de benefícios, 4,1 milhões de famílias foram convocadas para esclarecer situações de inconsistência, sendo que 74% regularizaram sua situação e 26% deixaram o Programa por não atenderem ao perfil do Bolsa Família. Além disso, mais de 950 mil cadastros com inconsistências foram impedidos de integrar o Programa até que resolvessem suas pendências, tais como famílias com pessoas falecidas, renda inconsistente a partir de informações de outras bases do Governo Federal, ou ainda, com Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação irregular.

Cabe destacar outras ações promovidas em 2024 com o objetivo de qualificar os dados cadastrais e a focalização do Programa Bolsa Família:

a) ação de qualificação do Cadastro Único de 2024 (regulada pela Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS nº 5/2024);

b) exigência da inserção de documentação específica (identificação com foto e Termo de Responsabilidade) no sistema do Cadastro Único para os cadastros unipessoais inscritos ou com dados alterados no Cadastro Único, a partir de 31 de julho de 2023;

c) exigência de regularidade no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para habilitação e pagamento de benefícios (no processo de habilitação ao Programa, desde o segundo semestre de 2023 e, desde dezembro de 2023, com efeitos nos benefícios das famílias – bloqueio);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) estabelecimento de limite máximo de cadastros de famílias unipessoais beneficiários admitidos em atendimento pelo Programa, para habilitação de novas famílias com essa característica, desde agosto de 2023;

e) regulamentação das pendências cadastrais com reflexos no PBF, desde junho de 2024, com a publicação da Instrução Normativa SENARC/MDS nº 42, de 30 de maio de 2024; e

f) qualificação e conformidade dos dados de gestores, operadores, técnicos e entrevistadores do Cadastro Único e do PBF, desde novembro de 2024, consoante a Instrução Normativa Conjunta SENARC/SAGICAD/SNAS/MDS nº 1, de 21 de novembro de 2024.

Do ponto de vista dos processos de pagamento, que garantem a efetividade do recebimento dos benefícios pelas famílias, importa destacar as seguintes inovações:

a) ao longo de 2024, foi utilizada a metodologia de "resgate de parcelas", que é o procedimento automático de localização de parcelas disponíveis e liberadas em plataforma social, e seu crédito em conta bancária do responsável familiar. A medida desobriga as famílias do comparecimento a um canal de atendimento presencial ou da necessidade de realizar uma dupla operação de saque da parcela. Desde então, a medida tornou o pagamento mais efetivo;

b) em 2024 foi implantado novo prazo de validade das parcelas, de 180 dias, beneficiando, especialmente, territórios de difícil acesso ou comunidades domiciliares em regiões remotas, para que pudessem orquestrar sua logística de maneira mais adequada às especificidades da região ou dos povos a que pertencem; e

c) também em 2024 foi iniciado o processo de cadastramento de biometria para ampliar e facilitar o pagamento de benefícios das famílias do Programa, sendo ampliado e expandido a partir de novembro do mesmo ano.

O PBF prevê ainda condicionalidades voltadas a assegurar que as famílias beneficiárias cumpram os requisitos estabelecidos para melhorar sua qualidade de vida, bem como para reduzir a vulnerabilidade social, com ênfase nas áreas de saúde e educação. As condicionalidades do Programa garantem maior proteção social às famílias beneficiárias, contribuindo para a redução do trabalho infantil, da evasão e do abandono escolar, a diminuição de crianças, adolescentes e jovens em situação de distorção idade-série, a redução da mortalidade infantil, o aumento da taxa de vacinação, a diminuição da desnutrição infantil, além de facilitar a identificação de mais mulheres beneficiárias como gestantes, promovendo o acesso adequado ao pré-natal.

No âmbito do acompanhamento das condicionalidades de educação, houve um crescimento no número de crianças e adolescentes beneficiários acompanhados na frequência escolar, totalizando 16,49 milhões. Isso representa mais de 38% do total de crianças e adolescentes na educação básica. Já no acompanhamento das condicionalidades de saúde, foram acompanhadas 28,3 milhões de crianças e mulheres. Nesse dado, destaca-se que mais de 570 mil gestantes acessaram o pré-natal, ou seja, 99,91% das gestantes beneficiárias do PBF. É importante destacar ainda que o aumento do acompanhamento das condicionalidades na saúde, contribuiu para elevação dos percentuais de vacinação infantil no Brasil.

Principais Entregas em 2024

As ações promovidas ao longo de 2024 se mostraram efetivas, ressaltando o compromisso do Governo Federal com o fortalecimento do acesso das famílias a direitos sociais básicos como saúde e educação, como demonstrado pelo alcance e superação de metas formuladas para o PPA 2024-2027:

a) a "Meta 057-A", que visa elevar a taxa de acompanhamento das crianças e adolescentes de 4 a 17 anos para 80% até o final de 2027, não apenas foi alcançada, mas superada. De acordo com o último resultado disponível, referente ao quinto período do acompanhamento educacional de 2027, a taxa atingiu 86,03%;

b) a "Meta 057-G", que objetiva elevar a taxa de acompanhamento das crianças de 4 a 5 anos para 70% até o final de 2027, também foi superada, com a taxa alcançando 80,91%;

c) a "Meta 0588", que tem como objetivo elevar a taxa de acompanhamento das crianças de até 7 anos incompletos e mulheres nas condicionalidades da saúde para 82% até o final de 2027, a meta já foi quase atingida, estando atualmente em 81,10%;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) a "Meta 057-I", que tem como objetivo elevar a taxa de acompanhamento das crianças e adolescentes de 6 a 17 anos para 85% até ao final de 2027, já foi alcançada, com o percentual de 86,99% de acompanhamento;

e) a "Meta 058-E", que visa elevar a taxa de acompanhamento das crianças de até 7 anos incompletos nas condicionalidades da saúde para 70% até 2027, parcialmente cumprida, com a taxa atual de 61,60%; e

f) a "Meta 058-J", que objetiva elevar a taxa de acompanhamento das mulheres nas condicionalidades da saúde para 88% até 2027, foi atingida, alcançando 88,50%.

Cumpre destacar as ações emergenciais em territórios afetados pelos desastres naturais conduzidas no âmbito do Programa Bolsa Família. Ao longo de 2024, 1.181 Municípios de 18 Estados receberam medidas especiais de enfrentamento aos desastres, a exemplo do Rio Grande do Sul/RS, ocorrido no mês de maio de 2024. Com essas medidas, foi possível assegurar o pagamento do benefício, e a concessão ágil, destacando a comunicação com famílias no Estado, garantindo proteção social adaptativa no maior desastre climático do País.

As principais medidas adotadas para assegurar a manutenção dos pagamentos dos benefícios às famílias no Estado foram:

a) repasse de 1,8 bilhão para os beneficiários residentes no Rio Grande do Sul/RS;

b) inclusão/reinclusão de uma média de 20,1 mil famílias por mês no Programa;

c) disponibilização dos benefícios a partir do primeiro dia do calendário de pagamentos, permitindo que a transferência monetária e o saque ocorram em qualquer data do calendário, independentemente do número do último dígito do Número de Identificação Social (NIS);

d) seleção, em caráter excepcional, da totalidade das famílias pré-habilitadas ao PBF e domiciliadas no Rio Grande do Sul/RS nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2024 para ingresso imediato no Programa;

e) reversão de cancelamento de benefícios do PBF daqueles que tiveram a interrupção do pagamento em abril e reversão de cancelamento de benefícios do PBF para os casos em que já seja constatada regularização cadastral de famílias convocadas pela averiguação cadastral de 2024;

f) suspensão das principais ações de gestão de benefício do PBF até dezembro de 2024, para garantir que as famílias que se encontravam nesses processos não tivessem o pagamento do benefício interrompido;

g) suspensão das ações de averiguação e revisão cadastral até dezembro de 2024, a fim de garantir que as famílias beneficiárias que se encontravam nesses processos não tivessem o pagamento do benefício interrompido ou o seu cadastro excluído;

h) ampliação do cadastramento biométrico, realizado em regime de mutirão, visando a garantir o recebimento dos recursos para as famílias que perderam sua documentação; e

i) adoção da modalidade do cartão pré-impresso, que consiste em um cartão sem o nome do titular, porém vinculado digitalmente à sua conta bancária, conforme previsto na legislação bancária.

Execução Orçamentária

Os recursos orçamentários colocados à disposição pela Lei Orçamentária Anual e créditos dos Programas 5128 — Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas e 5133 — Segurança Alimentar e Nutricional (Ação 21DV — Auxílio Gás dos Brasileiros) somaram R$ 172,51 bilhões ao longo de 2024, com uma execução da ordem de 100% ao longo do exercício.

Importante destacar o Contrato nº 2/2021 firmado entre o MDS e a Caixa Econômica Federal, com vigência entre agosto de 2021 e fevereiro de 2025, que tem por objetivo a operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais, do Programa Bolsa Família, do fomento e do Auxílio Gás do Brasileiros, além dos programas de transferência de renda descontinuados sob gestão do MDS. Ressalta-se que os recursos orçamentários para o contrato em comento estão sob a responsabilidade do Ministério da Fazenda e estão vinculados à Ação Orçamentária 00M4, do Programa 0911 — Remuneração de Agentes Financeiros, no Plano Orçamentário — 000F, tendo como fomento o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, sendo executado em 2024 o valor total de R$ 804 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador que avalia o desempenho da gestão mensal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único realizada na esfera estadual e municipal. Ele representa uma abordagem integrada para mensurar a eficiência de cada Município, incentivando a busca por resultados de alta qualidade, baseado em um mecanismo de apoio financeiro, relacionado a indicadores de gestão.

O IGD mede o percentual de atendimento das famílias com perfil para o Programa, calculado a partir da razão entre o número de famílias beneficiárias do PBF e a estimativa de famílias com perfil de permanência do PBF. Em dezembro de 2024, esse indicador aponta que o Programa atendeu 100,93% do público-alvo projetado, com 20.747.560 de famílias contempladas para além da estimativa de 20.556.560.

Em relação ao número de Municípios recebendo recursos do IGD-PBF, houve um significativo avanço no percentual de município recebendo de recursos para gerir o Bolsa Família e o Cadastro Único no âmbito dos Estados e Municípios. A curva de Municípios recebendo subiu de 96,68% (5.385) de dezembro de 2023 para 98,58% (5.491) em dezembro de 2024.

Além disso, o IGD também é usado como base para calcular os recursos a serem repassados aos Municípios, criando uma conexão direta entre o desempenho e os recursos financeiros destinados aos Estados e aos Municípios. Esses recursos devem ser utilizados para aprimorar a execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias. Consequentemente, à medida que Estados e Municípios implementam ações coordenadas entre o Programa e o Cadastro, alcançam um IGD mais elevado.

O cálculo do IGD é composto por quatro fatores:

a) taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;

b) adesão ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

c) prestação de contas; e

d) parecer das contas do uso dos recursos.

O repasse do IGD-M é essencial para que os municípios possam custear atividades de gestão relacionadas à execução do Bolsa Família e do Cadastro Único. Com o recurso, é possível, por exemplo, adquirir mobiliário, equipamentos de informática, veículos e material de consumo, reformar ou construir unidades de atendimento, elaborar estudos e pesquisas, divulgar campanhas e realizar capacitações, entre outras despesas de gestão e operação do PBF e do Cadastro Único.

No exercício de 2024, foram empenhados R$ 878,06 milhões de reais, sendo R$ 858,2 milhões para os Municípios e R$ 19,86 milhões para os Estados. A execução corresponde a 100% dos recursos colocados à disposição da ação e os repasses correspondem às competências janeiro a dezembro.

Medidas Institucionais e Normativas

Ao logo do exercício de 2024, foram implementados novos normativos ou aprimorado os já existentes, no sentido de promover a gestão do Programa Bolsa Família. Apresentamos abaixo a relação desses normativos:

a) Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências;

b) Portaria MDS nº 1.041/2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

c) Instrução Normativa SENARC/MDS nº 45/2024 que estabelece os calendários do exercício de 2025 para o acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação, aplicação de efeitos, os recursos administrativos e a interrupção temporária dos efeitos de não cumprimento do Programa Bolsa Família;

d) Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 5/2024 que define os públicos, os procedimentos operacionais, o cronograma e as repercussões nos programas sociais relativos à Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2024, que engloba os processos de averiguação cadastral e revisão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cadastral, voltados para famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (Cadastro Único);

e) Instrução Normativa SENARC/MDS nº 40/2024 que estabelece os procedimentos complementares da gestão de benefícios e de meios e processos de pagamento do Programa Bolsa Família a territórios em situação de enfrentamento de desastres ou em situação de vulnerabilidade ampliada, de povos e comunidades tradicionais;

f) Instrução Normativa SENARC/MDS nº 42/2024 que estabelece os procedimentos da gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros a partir das repercussões de pendências no registro de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme previsto pela Portaria MDS nº 897, de 7 de julho de 2023, e pela Portaria MC nº 764, de 13 de abril de 2022; e

g) Instrução Normativa Conjunta SENARC/SAGICAD/SNAS/MDS nº 1/2024 que estabelece e divulga os procedimentos relativos ao processo de qualificação de conformidade dos dados dos trabalhadores do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros.

3.2.6. Programa 1158 - Enfrentamento da Emergência Climática

Órgão responsável: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

A análise de seis décadas de dados climáticos no Brasil, entre 1961 e 2020, demonstra que o Brasil está entre os países mais vulneráveis às mudanças climáticas, o que exige celeridade na implementação de medidas de mitigação e adaptação em escala nacional para evitar o agravamento de perdas materiais e humanas.

Eventos como a seca histórica na Amazônia e no Pantanal, ondas de calor em diversas partes do País e as chuvas torrenciais que causaram a inundação de cidades inteiras na região Sul são impactos do aquecimento global, induzido pela sociedade, causando perdas materiais e de vidas humanas. Em 2024, o País enfrentou eventos climáticos extremos, como enchentes históricas no Sul e uma seca severa que afetou quase 60% do território nacional. São evidências de um senso de urgência na implementação das ações de adaptação e mitigação da mudança do clima. Isto é, políticas públicas que promovam maior financiamento de ações socioambientais, em especial voltadas à adaptação e aumento da resiliência das comunidades à nova realidade mundial. Não é razoável pensar em um desenvolvimento sustentável sem uma gestão ambiental que considere os cenários adversos, advindos da mudança climática, hoje enfrentados e os que ainda virão em um futuro breve.

Resultados do Programa

No âmbito do Plano Plurianual PPA 2024-2027, o **Programa 1158 — Enfrentamento da Emergência Climática** foi criado com o objetivo de fortalecer a ação nacional para enfrentar os desafios da mitigação e adaptação e promover a resiliência aos eventos climáticos extremos, de modo a viabilizar de forma transversal as oportunidades da transição para a economia de baixo carbono. Tal enfrentamento demanda priorização na agenda do Governo Federal, pois é um tema de ampla repercussão no desenvolvimento socioeconômico do País, o que exige uma ação governamental coordenada e integrada das competências institucionais atinentes ao tema.

Para "**Ampliar a adoção de medidas de mitigação e adaptação à mudança do clima**" (Objetivo Específico 0272), avançou-se na elaboração das Estratégias Nacionais de Adaptação e Mitigação. A primeira, a Estratégia Nacional de Adaptação, objetiva reduzir a vulnerabilidade aos impactos climáticos, promovendo a capacidade adaptativa e a resiliência. A segunda, a Estratégia Nacional de Mitigação, estabelece metas nacionais ambiciosas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

Como meta para 2024, foi projetado alcançar 81,7% das emissões nacionais de Gases de Efeito Estufa (GEE) cobertas por planos setoriais de mitigação. Os esforços do ano resultaram em 59%, com destaque para os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia e Cerrado (PPCDAm e PPCerrado), que representam as estratégias centrais dos planos setoriais para agropecuária e para o uso da terra e florestas, que são os dois principais setores responsáveis pelas emissões de GEE no País. Outros cinco planos setoriais estão em elaboração e representarão os setores de energia (incluindo mineração), indústria, resíduos, cidades (incluindo mobilidade urbana) e transportes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto às entregas e metas pactuadas para o objetivo acima, destacam-se a seguir os resultados alcançados para o ano de 2024:

- desenvolvimento de 10% do Sistema de Monitoramento dos planos setoriais de mitigação e adaptação;
- redução de 62,96% do consumo de gases HCFC (hidroclorofluorcarbono);
- 1.733 contratos de empréstimos aprovados pelo Comitê Gestor do Fundo Clima;
- 78 Projetos, estudos e empreendimentos financiados pelo Fundo Clima na modalidade não reembolsável;
- fomento no montante de R$ 525.631,67, com a finalidade de apoiar pesquisas e desenvolver ferramentas que subsidiem a emissão de alertas de risco para inundações e deslizamentos, decorrentes de eventos meteorológicos extremos;
- 1.196 servidores capacitados nos diversos níveis federativos para a formulação e implementação de políticas de adaptação e mitigação;
- estratégias de implementação em elaboração para viabilizar as ações previstas nos planos setoriais de mitigação e adaptação e no Plano Clima, tanto para os projetos de investimento público quanto para as parcerias público-privadas. Com isso, espera-se induzir no processo de tomada de decisão dos investimentos públicos a integração dos componentes de mitigação e adaptação; e
- desenvolvimento de taxonomias de finanças sustentáveis para 20% dos setores produtivos considerados prioritários.

Com relação às medidas institucionais e normativas, que se caracterizam por ações de caráter regulatório, de melhoria do ambiente de negócios ou de gestão relevantes para a sociedade, destacam-se a seguir os principais avanços obtidos em 2024:

a) foi anunciada, na COP29 no Azerbaijão, a revisão da NDC brasileira (Contribuição Nacionalmente Determinada para redução das emissões líquidas de gases-estufa), ajustando o seu nível de ambição (redução de emissões);

b) a Governança Climática está sendo permanentemente qualificada, com destaque para o Decreto nº 11.550, de 5 de junho de 2023, que restaurou o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), e para o Decreto nº 12.040, de 5 de junho de 2024, que atualizou sua nova composição.

c) publicação de informações situacionais sobre o estado da governança climática e do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), que estão hospedadas em: https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/smc/dcol/cim;

d) publicação, em dezembro de 2024, do *First Biennial Transparency Report of Brazil*: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/cgcl/paginas/relatorios-bienais-de-transparencia-btrs;

e) processo de elaboração do Plano Clima: Estratégia Nacional de Adaptação passou por consulta pública em novembro de 2024, sendo que 16 planos setoriais de adaptação e sete planos setoriais de mitigação estão em fase final de elaboração;

f) publicação da Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024, que institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (Mercado de Carbono);

g) revisão da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) — Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, em andamento. Próximos passos incluem a submissão à consulta pública, a incorporação dos resultados e articulação com o Congresso Nacional; e

h) fortalecimento do conhecimento e conscientização sobre os desafios e oportunidades relacionados à mudança do clima, com o desenvolvimento de vários esforços de capacitação junto a instituições parceiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No que concerne a **"Proteger, conservar e restaurar o oceano para contribuir na manutenção da sua capacidade de regular o clima global, bem como aumentar a resiliência da zona costeira brasileira frente à mudança do clima" (Objetivo Específico 0274)**, estipulou-se como compromisso, aumentar a resiliência da Zona Costeira e Marinha frente aos efeitos da mudança do clima por meio de áreas protegidas em 26,5%. Nessa perspectiva, o valor alcançado em 2024 foi de 26,5%, resultando no atingimento da meta para este ano.

Em 2024, foram criadas duas Reservas Extrativistas no Estado do Pará: Viriandeua (com 34.191,00 hectares (ha) — Decreto nº 11.958, de 21 de março de 2024); e Filhos do Mangue (com 40.537,00 hectares (ha) — Decreto nº 11.959, de 21 de março de 2024).

Quanto às entregas e metas pactuadas para o objetivo acima, destacam-se a seguir os resultados alcançados para o ano de 2024:

a) realizado levantamento, junto a representantes do gerenciamento costeiro dos Estados, sobre a existência de diagnósticos, estudos e pesquisas sobre a vulnerabilidade dos Municípios costeiros a efeitos das mudanças climáticas (erosão, inundação, elevação do nível do mar);

b) 6,88% (3,13% na região Sul e 3,75% na região Nordeste) do espaço marinho brasileiro com o Plano de Gestão do Espaço Marinho Brasileiro pactuado, com foco na mitigação e adaptação aos efeitos da mudança do clima; e

c) realizado levantamento das necessidades para o desenvolvimento de sistema de observação do oceano e clima a ser instalado nas Unidades de Conservação (UC) que ocorrem nas Ilhas Oceânicas brasileiras.

Com relação às medidas institucionais e normativas, destacam-se os seguintes avanços obtidos em 2024:

a) publicação do Decreto nº 12.045, de 5 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil e elaboração do Plano de Ação – Fase 1 (Portaria GM/MMA nº 1.167, de 2 de outubro de 2024); e

b) elaboração de ação específica no Plano de Ação Federal da Zona Costeira (PAF) para o "Desenvolvimento de Metodologia Específica para a Execução de Mapeamentos, tendo em vista a identificação de áreas vulneráveis".

Para **"Promover processos de recuperação e de prevenção da degradação em Áreas Susceptíveis de Desertificação, reduzindo a vulnerabilidade aos efeitos do clima em territórios rurais" (Objetivo específico 0275)** objetiva-se ampliar o número de Estados prioritários com ações para implementação das políticas estaduais de combate à desertificação e ações de mitigação dos efeitos da seca.

A meta prevista para 2024 foi atingida, alcançando 10 Estados prioritários com ações envolvendo atualização ou elaboração dos seus Planos Estaduais de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAEs), de elaboração de projetos de captação de recursos e de fortalecimento da agenda da desertificação no âmbito institucional dentre outras iniciativas.

Quanto às entregas e metas pactuadas para o objetivo acima, destacam-se os seguintes resultados alcançados para o ano de 2024:

a) quatro projetos em execução para implementar estratégias de intervenção local/regional de combate à desertificação, prevenção e recuperação dos solos. Foram consideradas as intervenções realizadas na região Nordeste: Projeto Redeser em Uauá/BA, Xingó/AL e Projeto IICA em Gilbués/PI, entre outros;

b) 15 milhões de pessoas alcançadas pela Campanha Terra Floresta Água — Movimento Nacional de Enfrentamento à Desertificação e à Seca, lançada em 10 de junho de 2024;

c) 10 Estados apoiados para a revisão dos respectivos Planos Estaduais de Combate à Desertificação em conformidade com a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PNCD) e com a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (UNCCD);

d) 30 Unidades Demonstrativas de boas práticas orientadas para a Conservação do Solo e da Água, Apicultura, Meliponicultura e Manejo Silvipastoril, representando 66 hectares em recuperação na Caatinga; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) em implantação o processo de construção de Rede de Pesquisadoras e Pesquisadores sobre Desertificação e Secas, que é uma iniciativa que vai abranger pesquisadores de todas as regiões do Brasil, com 234 já cadastrados sendo: 10 do Norte, 129 do Nordeste; 12 do Centro-Oeste, 63 do Sudeste e 20 da região Sul.

Quanto a **"Incrementar a Educação Ambiental Participativa, Popular e Territorial para a promoção do bem viver e enfrentamento à emergência climática" (Objetivo Específico 0279)**, definiu-se a meta de 100 iniciativas de Educação Ambiental participativa, popular e territorial implementadas. Nesse aspecto, foi alcançado um total de 522 iniciativas implementadas, as quais distribuíram-se, nas regiões, da seguinte forma: 60 no Norte, 131 no Nordeste, 63 no Centro-Oeste, 204 no Sudeste e 64 no Sul.

As iniciativas foram implementadas através das parcerias estabelecidas com as salas verdes e centros de educação e cooperação socioambiental, resultado de articulações territoriais e processos de mobilização e educação ambiental.

Quanto às entregas e metas pactuadas para o objetivo acima, destacam-se os seguintes resultados alcançados em 2024:

a) 185 Centros de Educação Socioambiental implementados nas cinco regiões, distribuindo-se em: 23 no Centro-Oeste, 82 no Sudeste, 24 no Sul, 12 no Norte e 44 no Nordeste; e

b) formação de 42.810 agentes populares, gestores, educadores e demais atores no enfrentamento das emergências climáticas. Foram realizadas atividades formativas através de processos presenciais como palestras, oficinas, cursos em educação a distância e demais atividades realizadas por parceiros das Salas Verdes, Espaços exibidores do Circuito Tela Verde (CTV) e Centros de Educação e Cooperação Socioambiental.

Com relação às medidas institucionais e normativas, foi realizado o Encontro Internacional de Centros de Educação Socioambiental e a elaboração do referencial teórico-conceitual para Centros, Núcleos e demais instrumentos de educação socioambiental.

No que se refere à **"Produção, sistematização e disponibilização de informações, previsões e modelos sobre mudança do clima, contemplando mitigação, adaptação e aumento da resiliência a eventos climáticos extremos" (Objetivo Específico 0247)**, destaca-se a meta de ampliar o número de instrumentos de informações, previsões e modelos de mudanças climáticas que alcançou a quantidade de 2.604 instrumentos para o ano de 2024. Um desempenho muito acima da meta prevista para 2024, de apenas 104, motivo para revisão das metas até 2027.

Quanto às entregas e metas pactuadas para o objetivo acima, destacam-se os seguintes resultados alcançados para o ano de 2024:

a) disponibilizado, por meio do Sistema Nacional de Informações Florestais (SNIF), painel de dados biofísicos proveniente dos resultados do Inventário Florestal Nacional (IFN). Entre os indicadores apresentados, estão os dados de estoque (biomassa e carbono), estimativas parciais para o Brasil em valores médios, por hectare, por bioma e compartimento;

b) 2.574 conjuntos de previsões de tempo, clima e ambientais gerados e disponibilizados à população pelo Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, utilizando o sistema de supercomputador;

c) desenvolvidos dois cenários de transição à sustentabilidade no País: Degradação Florestal, um cenário chamado "*Governance*" e um cenário chamado "*Business As Usual*";

d) consolidados três conjuntos de dados estratégicos para apoiar os programas de monitoramento ambiental do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e das aplicações de uso e cobertura da terra do Estado Brasileiro e de enfrentamento às mudanças climáticas;

e) três sistemas de informações sobre mudança do clima desenvolvidos, aperfeiçoados, atualizados e mantidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e o INPE. Os sistemas considerados são: Sirene, AdaptaBrasil e Sinapse, que serão atualizados e disponibilizados. Futuramente, será desenvolvido e disponibilizado o sistema DataClima+;

f) produção, pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) de informações qualificadas sobre eventos extremos, com destaque para a emissão de 26 boletins semanais sobre queimadas nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal, além de 30 boletins específicos para o Mato Grosso do Sul e Pantanal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

g) desenvolvimento e implementação de novas previsões sazonais, para até três meses, em intervalo mensal e trimestral, calibradas/corrigidas para precipitação e temperatura;

h) operacionalização de novos produtos de avaliação das previsões e verificação, com resolução de 100 km e 28 níveis na vertical. Esse conjunto de previsões de longo prazo contam com atualização mensal dos dados; e

i) 20 indicadores de Risco de Impacto das Mudanças Climáticas em Ambientes Naturais e Distintos Setores Sociais e Econômicos, no âmbito do Programa de Adaptação sobre Impactos das Mudanças Climáticas (AdaptaBrasil).

Com relação às medidas institucionais e normativas, destaca-se o processo de desenvolvimento de novo sistema de modelagem comunitária adaptado para as condições tropicais e subtropicais da América do Sul. O Modelo para Previsão dos Oceanos, Superfícies Terrestres e Atmosfera (MONAN) é um modelo em construção com o apoio da comunidade nacional e internacional que proverá a próxima geração de produtos e informações de tempo e clima em diversas escalas espaço-temporal para a América do Sul para a realização das previsões de tempo e de clima.

Quanto à **"Implementação de medidas de adaptação às mudanças climáticas voltadas a minimizar os impactos de secas e inundações" (Objetivo Específico 0416)**, avançou-se com o aumento do percentual de Municípios com ações de adaptação a eventos hidrológicos extremos, alcançado o valor de 11,6% de Municípios com medidas de adaptação para minimizar os impactos de secas e inundações.

No conjunto de entregas e metas pactuadas para o objetivo acima, destacam-se os seguintes resultados alcançados para o ano de 2024:

a) 21 Municípios apoiados com ações para o planejamento, projeto, conservação, recuperação ou implantação de áreas verdes urbanas. Sendo três na região Nordeste, uma na região Norte, duas na região Centro Oeste, 13 na região Sudeste e duas na região Sul;

b) mapeamento do novo risco de eventos extremos de precipitação (curvas IDFs -Intensidade X Duração X Frequência) devido às mudanças climáticas para drenagem urbana, realizado em 25% dos Municípios brasileiros;

c) 8% dos Municípios priorizados com mapas de vulnerabilidade a inundações realizados. Metodologia validada e aplicada nos 497 Municípios do Estado do Rio Grande do Sul/RS; e

d) 25% dos Municípios com mapeamento da segurança hídrica na questão dos riscos das mudanças climáticas, realizado por meio do desenvolvimento da dimensão mudança climática no índice de segurança hídrica.

3.2.7. Programa 2317 - Desenvolvimento Regional Territorial

Órgão responsável: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)

O tema Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial requer tratamento no âmbito de um projeto nacional de desenvolvimento, mediante o qual o potencial e a diversidade das regiões sejam aproveitados e dinamizados, promovendo-se, simultaneamente, a integração do Território Nacional e a gradual convergência de renda entre regiões, para o desenvolvimento equilibrado do País. Assim, este Programa encontra seu amparo em duas políticas estratégicas para o desenvolvimento nacional: a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), definida pelo Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, e a Política Nacional de Ordenamento do Território (Pnot), que se encontra em elaboração.

As regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste crescem acima da média nacional, mas com grande heterogeneidade. O crescimento é impulsionado por "ilhas dinâmicas" ligadas à valorização das *commodities* e ao mercado interno, aquecido pelas políticas sociais e empregos temporários das obras federais. Porém, a expansão da demanda, tanto externa quanto interna, está dando sinais de esgotamento. A continuidade do crescimento e a desconcentração regional dependem de mudanças na oferta e avanços no tecido produtivo, que enfrenta dificuldades estruturais. A forte heterogeneidade e a baixa integração do tecido produtivo, pontilhado de subespaços dinâmicos, convivendo com estruturas arcaicas como as que dominam vastas áreas no Semiárido e no interior da Amazônia, constituem barreiras que precisam ser vencidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A baixa diversificação setorial, dominada por indústrias tradicionais, e a limitada capacidade de integração produtiva entre empresas fazem com que boa parte do valor agregado gerado dentro das cadeias produtivas permaneça nas regiões mais densamente industrializadas, situadas até no exterior. Pela lógica desse quadro, as rendas geradas e recebidas pelas regiões periféricas, ou semiperiféricas, são em grande parte canalizadas para regiões mais desenvolvidas.

Resultados do Programa

Aperfeiçoar as estratégias e instrumentos de planejamento multiescalar e transversal para o desenvolvimento regional e ordenamento territorial, com melhoria de governança e transparência (OE 0095).

No ano de 2023, o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional realizou consulta pública sobre a proposta de revisão do Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, que instituía a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), com o objetivo de reconstruir as instâncias de diálogo com o cidadão, de modo a colher contribuições da sociedade brasileira para revisão e aperfeiçoamento dessa política. Finalizada a consulta pública, propôs-se a edição de novo Decreto contemplando as contribuições recebidas e admitidas, bem como as recomendações do Tribunal de Contas da União sobre a Política, em especial, os aspectos relacionados à governança e efetividade da PNDR e de seus instrumentos, cujos riscos levantados podem comprometer tanto a qualidade dos serviços ofertados pelo governo quanto à eficácia das políticas públicas. Assim, em 25 de março de 2024, foi publicado o Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, que atualizou a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

Quanto à Política Nacional de Ordenamento Territorial (Pnot), o Decreto nº 11.920, de 14 de fevereiro de 2024, instituiu Grupo de Trabalho Interministerial para elaboração da referida Política. O principal avanço foi a apresentação de experiências internacionais relacionadas a políticas de ordenamento territorial.

No âmbito da PNDR, destacam-se os avanços nos diversos programas e ações durante o ano.

No Programa de Desenvolvimento das Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional (PCDR), Entrega 2004, instituído pela Portaria MIDR nº 1.642, de 9 de maio de 2023, foram realizados, em 2024:

a) cinco "Encontros da Ciência com o Território", alcançando 33 Municípios, que discutiram temas relevantes para as políticas de desenvolvimento regional e ordenamento territorial e exploraram novas formas de comunicação e engajamento com a sociedade civil, especialmente o público jovem, a exemplo da utilização de um jogo de interpretação de papéis (RPG) que simula a gestão da PNDR; e

b) três cursos disponibilizados na modalidade a distância, na Escola Virtual de Governo da Escola Nacional de Administração Pública (EV.G/Enap). Até novembro de 2024, foram efetivadas 5.713 inscrições, desse total, 4.235 certificações foram emitidas, abarcando 1.285 Municípios em todas as unidades da Federação. Foi disponibilizada a primeira trilha de aprendizagem sobre Recursos para o Desenvolvimento Regional, composta por cinco cursos, com carga horária de 85h.

Também no âmbito do PCDR foi dado início ao projeto Amazônia Azul, que tem como objetivo a seleção de instituições para parceria em projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento científico e tecnológico que contemplem os seguintes temas relacionados à Economia Azul:

a) oportunidades e desafios para o desenvolvimento regional, baseado em economia azul, na zona costeira brasileira;

b) desenvolvimento de estratégias para gestão municipal em Municípios costeiros, considerando potencialidades de desenvolvimento regional associados à economia azul, instrumentos de gestão costeira e de resiliência climática; e

c) desenvolvimento de estratégias ao cooperativismo de plataforma associado à economia azul e ao desenvolvimento regional. Nesta primeira fase foram contratadas cinco universidades e institutos federais de ensino, totalizando repasse de R$ 875 mil. O foco inclui estratégias de gestão municipal, resiliência climática, e cooperativismo de plataforma.

Sobre o Zoneamento ecológico-econômico (ZEE), Entrega 0581, de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, é importante mencionar que, em 2024, foi possível reforçar, apesar das restrições encontradas nos aspectos de pessoal e de legislação, o acompanhamento das iniciativas de ZEE em elaboração e revisão pelos Estados (sobretudo no Amapá/AP, Maranhão/MA, Minas Gerais/MG e Tocantins/TO), fornecendo apoio institucional e técnico

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

às equipes envolvidas. Para ambas as restrições, foi possível incluir, quando da revisão recente do Projeto Floresta+ Amazônia, executado com recursos do *Green Climate Fund (GCF)*, linha de apoio específica ao ZEE, permitindo, no ano de 2025, mitigar as questões levantadas. Em 2024, foram alcançados 31% dos 38% previstos do território nacional com iniciativas de ZEE concluídas.

Assegurar o desenvolvimento produtivo inovador, inclusivo e sustentável prioritariamente nos territórios elegíveis da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (OE 0088)

Em 2024, foram implementadas as Rotas da Avicultura Caipira e da Mandioca, ampliando a inclusão produtiva e fortalecendo as cadeias produtivas locais. Adicionalmente, novos polos foram instituídos, como os da Rota do Mel no Sertão Sergipano, Tabuleiros Costeiros e Vale do Iguaçu; os da Rota da Avicultura Caipira em Sergipe/SE e Borborema, na Paraíba/PB; o Polo Vialacto da Rota da Fruticultura, no Rio Grande do Sul/RS; o Polo das Artes do Litoral Cearense, no âmbito da Rota da Moda; e o Polo Castanha Maracajari da Rota da Biodiversidade, no Amapá/AP, promovendo a conservação e o uso sustentável do bioma Amazônico.

No contexto da Rota do Pescado, foram realizados diagnósticos socioeconômicos e produtivos em 12 Municípios do Amapá/AP, concluídos em dezembro.

Atualmente o MIDR trabalha treze cadeias produtivas. São elas:

- Rota do Açaí;
- Rota da Avicultura Caipira;
- Rota da Biodiversidade;
- Rota do Cacau;
- Rota do Cordeiro;
- Rota da Economia Circular;
- Rota da Fruticultura;
- Rota do Leite;
- Rota da Mandioca;
- Rota do Mel;
- Rota da Moda;
- Rota do Pescado; e
- Rota da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Tais rotas têm contribuído para o aumento da competividade setorial, ao propiciar o alinhamento das estratégias empresariais com a inovação e a sustentabilidade, estimulando um ambiente de negócios capaz de atrair investimentos, qualificar e desenvolver pessoas, reduzindo as desigualdades regionais.

Importante citar que R$ 30,62 milhões foram investidos nas Rotas de Integração Nacional: mel, cordeiro, pescado, economia circular, fruticultura, moda, cacau, biodiversidade, leite. Ainda, 70 polos das 13 Rotas foram integrados à Plataforma Cepal (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe), promovendo maior visibilidade às iniciativas locais e fortalecendo a articulação regional com ações em 13 países da América Latina.

Sobre o Projeto de bioeconomia e desenvolvimento regional, Entrega 0128, está em desenvolvimento o Programa de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional (BioRegio), no âmbito da Estratégia Nacional de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional Sustentável do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Portaria MIDR nº 3.717/2023. O objetivo geral da iniciativa BioRegio é promover a inovação, investimento e geração de emprego e renda a partir da bioeconomia, por meio do fortalecimento da base socioeconômica territorial, sua diversificação a partir do adensamento de cadeias produtivas e do fortalecimento de sistemas produtivos inovadores, utilizando-se de maneira sustentável e inovadora os recursos da biodiversidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2024, foi desenvolvida a estratégia de ação e os territórios prioritários a serem trabalhados, selecionados a partir de uma matriz de requisitos que incluiu:

a) grau de maturidade da bioeconomia no território;

b) ações prioritárias do governo federal em bioeconomia;

c) organização social e atores com iniciativas relevantes;

d) condições logísticas; e

e) risco e vulnerabilidade social, entre outros fatores.

A partir dessa matriz, que foi aplicada à região amazônica nesta primeira etapa, foram selecionados os territórios prioritários como segue:

a) Alto Solimões/AM;

b) Xingu/PA;

c) Bailique/AP; e

d) Guajará Mirim/RO

Aprimorar a aplicação e o acesso aos instrumentos de fomento ao desenvolvimento regional (OE 0161).

Os recursos dos Fundos Constitucionais: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) buscam impulsionar o desenvolvimento econômico, fortalecer a agricultura familiar e promover a geração de empregos nessas regiões. No PPA, o desempenho destes Fundos é acompanhado por meio da entrega 0282 — Financiamento com tomadores de menor porte (Faturamento Bruto Anual de até 16 milhões), com recursos do FNO, FNE e FCO e da entrega 0280 — Financiamento em investimento pelos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Em 2024, os Fundos Constitucionais (FNE, FNO e FCO) financiaram R$ 70,9 bilhões para empreendedores e produtores rurais das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, sendo que R$ 44,8 bilhões (63,1%) foram destinados a mini-produtor, micro, pequenas e pequeno-médias empresas, além de produtores rurais, incluindo o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e cooperativas.

O FNE contratou R$ 44,9 bilhões em 1.599.964 operações, com R$ 27,9 bilhões (62%) voltados para os pequenos produtores e empresas. O FCO destinou R$ 12,7 bilhões em 27.583 operações, com R$ 9,7 bilhões (76%) para tomadores menores. O FNO, com R$ 13,5 bilhões em 35.348 operações, aplicou R$ 7,2 bilhões (53%) em tomadores de menor porte.

O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) alcançou grandes resultados em 2024, tendo destinado R$ 3,2 bilhões a três projetos de infraestrutura na Amazônia Legal, contribuindo para a geração e manutenção de 7,03 mil empregos diretos e indiretos e para a estabilidade e segurança energética do Estado do Amazonas/AM.

O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) desembolsou R$ 1,06 bilhão, em 2024, para projetos de infraestrutura e para empreendimentos produtivos, contribuindo para a geração e manutenção de cerca de 10 mil empregos diretos e indiretos.

O Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) destinou R$ 800 milhões a empreendimentos considerados estruturantes e estratégicos para a região, em 2024. Os projetos apoiados pelo Fundo são dos setores de geração de energia, revitalização de mercado municipal, modernização de rodovia, indústria de bebidas, indústria de carnes, sistemas de irrigação e projeto integrado lavoura-pecuária, tendo sido gerados ou mantidos mais de 8,9 mil empregos diretos e indiretos.

Medidas Institucionais e Normativas

Estruturação e Implementação de Programas Vinculados aos Objetivos da PNDR

No Programa Cidades Intermediadoras, lançado em setembro de 2024, 258 Municípios foram beneficiados na fase inicial do programa, com 26 cidades intermediadoras escolhidas para atuar como "Municípios-vetores" em suas respectivas regiões. O objetivo do Programa é ampliar o acesso a oportunidades de trabalho e renda, além de difundir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bens e serviços públicos e melhorar as infraestruturas econômicas e urbanas. É o primeiro Programa derivado de um dos objetivos da PNDR.

Reestruturação e Funcionamento do Núcleo de Inteligência Regional (NIR)

Foi publicada a nova portaria ministerial regulamentando o NIR com sua nova composição, Portaria SE/MIDR nº 1.768, de 20 de maio de 2024. Trata-se de instância permanente de assessoramento técnico destinado à produção de conhecimento e de informações relativas à PNDR e aos seus instrumentos. Duas reuniões ordinárias foram realizadas ao longo do ano de 2024. Foram aprovadas as resoluções do processo de Monitoramento e de Avaliação, a Agenda de Avaliação, o Painel de Indicadores da PNDR e do Relatório de Monitoramento da PNDR e seus instrumentos 2024. Informações adicionais podem ser obtidas nos endereços eletrônicos mencionados a seguir:

Painel de Indicadores: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/politica-nacional-de-desenvolvimento-regional/monitoramento-e-avaliacao/painel-de-indicadores-da-pndr .

Relatórios de Monitoramento e Avaliação: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/politica-nacional-de-desenvolvimento-regional/monitoramento-e-avaliacao/o-que-e-monitoramento-e-avaliacao .

Página do NIR: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/nucleo-de-inteligencia-regional.

Implementação do Sistema de Governança da Faixa de Fronteira

Destaca-se a publicação da Portaria MIDR nº 2.413, de 9 de julho de 2024, que estabelece o Programa Fronteira Integrada (PFI), como estratégia de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

O PFI tem por objetivo incentivar o desenvolvimento econômico, social e produtivo da Faixa de Fronteira, mediante cooperação entre os países vizinhos, visando à criação de oportunidades que resultem em atração de investimento, crescimento econômico, inovação, redução das assimetrias e desigualdades, geração de trabalho e renda por intermédio de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional sustentável, que beneficiem as populações localizadas nas regiões de fronteira.

Por meio do Projeto de Cooperação Técnica com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), foi contratada assessoria especializada para estruturar a governança e projetos na Faixa de Fronteira, elaborar diagnósticos socioeconômicos, planos de desenvolvimento e apoiar os Núcleos Estaduais de Fronteira do Arco Norte e Rondônia/RO.

Foi formalizado Acordo de Cooperação Técnica entre o MIDR e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a ser executado na Faixa de Fronteira, nos 11 territórios situados em três arcos: Norte (Estados do Pará/PA, Amapá/AP, Amazonas/AM, Roraima/RR, Acre/AC), Central (Estados de Rondônia/RO, Mato Grosso/MT e Mato Grosso do Sul/MS) e Sul (Estados do Paraná/PR, Santa Catarina/SC e Rio Grande do Sul/RS). Também serão priorizados os territórios que compreendam cidades-gêmeas e áreas de tríplices fronteira e suas áreas de influência (Regiões de Influência das Cidades/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Regic/IBGE).

O Acordo tem o objetivo de promover políticas, programas e projetos, envolvendo entidades civis de fomento, empresas, entidades de defesa nacional e de segurança pública federais, estaduais e municipais, no território que engloba a Faixa de Fronteira, proporcionando uma base confiável de segurança material e jurídica capaz de atrair investimento com foco no binômio segurança e desenvolvimento.

Em 2024, avançou o projeto piloto do Plano para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira do Amapá (PDIFF/AP), realizado em parceria entre o MIDR e a Universidade Federal do Amapá (Unifap). O PDIFF encontra-se atualmente em sua segunda fase, após uma fase inicial de trabalho de campo, na qual foram coletados dados e materiais que permitiram a criação de um diagnóstico para todas as cidades da faixa de fronteira, abrangendo as oito áreas temáticas do PDIFF. O PDIFF já realizou cerca de 100 reuniões técnicas, incluindo todas as cidades da faixa de fronteira, com visitas em cada fase do projeto. Aproximadamente 140 atores locais, entre Secretarias Municipais, escolas, lideranças, cooperativas e cidadãos, contribuíram para o diagnóstico inicial e, agora, participam da construção da carteira de projetos na segunda fase. Nessa fase do PDIFF, uma nova rodada de visitas técnicas está em andamento para validar a carteira de projetos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fortalecimento do Microcrédito com os Fundos Constitucionais

Visa aprimorar a aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), destacando-se a atuação nos âmbitos do FNO e do FCO, com a publicação da Portaria MIDR nº 2.498, de 12 de julho de 2024, que estabeleceu diretrizes e normas para o repasse e desembolso dos recursos desses Fundos. O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) é um dos principais focos da Portaria.

Nesse âmbito, em 8 de outubro de 2024, foram assinados contratos entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e a Caixa Econômica Federal (Caixa) para o repasse de recursos no montante de R$ 150 milhões do FCO e de R$ 150 milhões do FNO. O objetivo é apoiar as atividades do PNMPO, com ênfase nas operações voltadas para a agricultura familiar, especialmente no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) para o Grupo "B". O programa foi lançado em 9 de dezembro de 2024 em Macapá/AP.

Além disso, após tratativas com o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), é importante destacar o desempenho na aplicação dos recursos do FNE no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), em 2024. Nesse período, o Fundo aplicou R$ 11,3 milhões no Programa, resultando na formalização de 1.484.964 contratos e atendendo 3.096.983 beneficiários.

Do montante contratado pelo FNE, R$ 4,2 milhões foram destinados à linha FNE PNMPO – Programa de Apoio ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado Urbano (PNMPO-Urbano), sendo que 70% desses recursos foram direcionados a mulheres.

No microcrédito produtivo rural – Grupo "B", denominado PNMPO-Rural, foram contratados R$ 7,1 milhões no exercício, com 56% dos recursos sendo destinados a mulheres produtoras rurais.

Finalmente, vale ressaltar também a utilização do FNO no âmbito do PNMPO. No exercício analisado, o Fundo destinou R$ 32,4 milhões ao Programa, totalizando 5.316 operações contratadas. Desse montante, R$ 3,4 milhões foram destinados ao PNMPO-Urbano e R$ 29,0 milhões ao PNMPO-Rural.

Estruturação e Implementação de Novo Funding para Construção da Transnordestina

No exercício de 2024, foi firmado o termo aditivo ao contrato de financiamento da Ferrovia Transnordestina, objetivando a conclusão do trecho interligando o Município de Paes Landim/PI ao Porto de Pecém, situado no Município de São Gonçalo do Amarante, no Ceará/CE, com extensão de 1.061 km, com investimentos da ordem de R$ 7,0 bilhões. Desses, cerca de R$ 5,0 bilhões serão financiados por meio de captação pública, da seguinte forma:

TABELA: CAPTAÇÃO PÚBLICA PARA FINANCIAMENTO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA (R$ MILHÕES)

FONTE		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	TOTAL
FDNE	Atual	811	0	0	0	0	-	-	811
	Aditivo	-	1000	1000	1000	600	-	-	3600
BNDES (Leilão Finor)		-	600	-	-	-	-	-	600
TOTAL		**811**	**1600**	**1000**	**1000**	**600**	**-**	**-**	**5011**

Fonte: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)

Em 2023, foram liberados os recursos previstos para o referido ano. No ano de 2024, a execução do calendário sofreu alguns atrasos em decorrência das necessárias adaptações legislativas para que os Fundos pudessem aportar os recursos pactuados.

Não obstante, os entraves foram superados e dos R$ 1,0 bi provenientes do FDNE para 2024, foram empenhados e liberados R$ 400 milhões. Quanto ao aporte do BNDES via Leilão Finor (Fundo de Investimentos do Nordeste), foi viabilizado por meio da Lei nº 15.102, aprovada e sancionada apenas em 2025. O Leilão está previsto para ocorrer ainda no primeiro trimestre de 2025. A perspectiva é de normalização do calendário de financiamento a partir de 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lançamento do Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável (FDIRS)

A operacionalização do FDIRS foi concluída, marcando a criação de um inovador instrumento financeiro para promover o desenvolvimento de infraestruturas sustentáveis e resilientes, com foco nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil. O Fundo faz isso por meio da estruturação de projetos de concessões e parcerias público-privadas (PPP), priorizando, num primeiro momento, setores como saneamento básico, segurança hídrica, transporte, infraestrutura urbana, irrigação e parques e florestas.

Com um aporte inicial de aproximadamente R$ 1 bilhão integralizado pela União, o FDIRS tem potencial de alavancar até 50 vezes esse valor em investimentos privados. Isso ocorre devido à capacidade do fundo de mobilizar investimentos privados em proporção significativamente maior do que o montante inicial investido pela União. O FDIRS utiliza seus recursos para financiar estudos e estruturar projetos de concessões e PPPs, garantindo a viabilidade técnica, econômica e jurídica dos empreendimentos. Isso reduz os riscos percebidos pelos investidores privados e atrai maior participação em licitações.

Estima-se que, para cada R$ 1 utilizado pelo FDIRS na estruturação de um projeto, seja possível atrair entre R$ 20 e R$ 50 em investimentos privados, multiplicando o impacto do fundo e promovendo obras que geram empregos, melhoram serviços públicos e impulsionam o desenvolvimento regional.

Em 10 de dezembro de 2024, a partir do lançamento do FDIRS juntamente com o Sistema Estruturador de Parcerias (SEP-MIDR) no evento de 20 anos da Lei de PPPs no Brasil, foi assinado o primeiro contrato no âmbito do FDIRS: o projeto de irrigação em Jaíba/MG. A contratação foi firmada entre a instituição administradora do FDIRS, a *Vinci Partners*, e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), para o estudo de modelagem econômico-financeira e de concessão das etapas 3 e 4 do Jaíba.

3.2.8. Programa 2318 - Gestão de Riscos e de Desastres

Órgão responsável: Ministério das Cidades (MCID)

O Programa Gestão de Riscos e de Desastres no PPA 2024-2027 foi desenhado com foco na redução dos riscos de desastres e ampliação da capacidade de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.

Dada a diretriz de transversalidade da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), prevista na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, este programa é multissetorial. Assim, a gestão de risco e de desastres se integra às políticas setoriais, tais como de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e outras.

O Objetivo Específico 0013 — Ampliar Gestão de Riscos e Desastres representa a política pública que abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação frente aos riscos de desastres que são realizadas por meio do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, instrumento norteador de planejamento para implementação da PNPDEC, a Política que contempla programas, ações e iniciativas de redução de riscos e de desastres voltadas à proteção da população no Brasil, incluindo adaptação à mudança do clima.

Destacam-se duas intervenções preventivas importantes para a mitigação de desastres:

- as ações de drenagem e manejo das águas pluviais, constituídas pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes; e
- as ações de contenção de encostas, que objetivam prevenir a ocorrência de desastres relacionados a deslizamentos de encostas, erosão em encostas, solapamento de margens, fluxo de detritos e processos correlatos ao movimento gravitacional de massa.

A fim de contribuir para a redução dos riscos de desastres, três vertentes de entrega são executadas no âmbito do Ministério das Cidades:

a) Novo PAC — apoio à elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) Novo PAC — retomada e conclusão de obras de drenagem e encostas; e

c) Novo PAC — realizar seleção de novos investimentos.

Já o Objetivo Específico 0023 — Otimizar o apoio federal nas ações de resposta e recuperação pós desastre tem como finalidade representar a linha de atuação da PNPDEC voltada para a resposta de recuperação de áreas afetadas por desastres, prestação de socorro e assistência às populações atingidas por desastres, restabelecendo as condições de segurança das áreas atingidas e condições de vida das comunidades atingidas pelos desastres.

Resultados do Programa e Principais Entregas em 2024

Objetivo Específico — Ampliar Gestão de Riscos e Desastres

Ampliar Gestão de Riscos e Desastres (OE 0013) é fundamental para prevenção, mitigação, preparação em caso de desastres. A gestão de risco de desastres compreende o planejamento, a coordenação e a execução de ações e medidas preventivas destinadas a reduzir os riscos de desastres e a evitar a instalação de novos riscos. Destacam-se as realizações a seguir citadas.

O Indicador Índice de Capacidade Municipal (ICM), que reflete a capacidade dos Municípios para atuar na gestão dos riscos de desastres, passou a vigorar com novo formato: com novas variáveis e separando os Municípios por porte e grau de prioridade. Essas mudanças no indicador permitem um diagnóstico mais preciso dos Municípios que mais necessitam das ações de gestão de riscos de desastres. Em termos gerais, os números revelam melhora no cenário nacional. Destaca-se, por exemplo, a elevação do quantitativo de Municípios que passaram das faixas mais baixas do indicador (C e D) para a mais alta (A): eram 483 na referida faixa, atualmente são 556, sendo que destes, 42 são considerados prioritários.

As ações de capacitação em proteção e defesa civil (Plano de Capacitação Continuada) superaram a meta estipulada no Plano Plurianual (PPA) (Entrega 1740), com mais de 31 mil certificados emitidos, alcançando 3.421 Municípios. A permanência dos alunos na capacitação foi impulsionada pelas trilhas de conhecimento e com a estratégia de distribuição de credenciais específicas para cada trilha (pins). Nessa estratégia, foram emitidas 3.473 certificações especiais, com seus respectivos pins, contemplando 1.269 alunos. Ainda sobre a capacitação destaca-se o alto índice de aprovação dos cursos, com 95,3% de avaliação positiva.

O sistema para previsões de riscos de deslizamentos de terra publicadas no *website* do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden), com até 72h de antecedência, e compartilhadas com os órgãos de gestão de riscos de desastres (Entrega 0273), oferece previsões de risco para todas as Regiões Geográficas Intermediárias do Brasil. Em 2024, 90% dessas regiões foram monitoradas, superando a meta prevista. No entanto, em algumas delas o número de Municípios monitorados pelo Cemaden ainda é limitado, ou há carência de dados sobre impactos relacionados a deslizamentos de terra. Essas lacunas serão priorizadas e aprimoradas ao longo de 2025 e 2026, com o objetivo de assegurar resultados mais precisos e abrangentes.

O modelo de Monitoramento e previsão de riscos de seca (Entrega 0275) desenvolvido combina a dimensão do fenômeno físico com as vulnerabilidades socioeconômicas à seca dos Municípios brasileiros. Destaca-se que 100% das regiões brasileiras foram inseridas no sistema de monitoramento e previsão de risco de seca e podem ser acompanhados mensalmente por meio do *link*: https://mapasecas.cemaden.gov.br/#iis3.

A Meta planejada para a Entrega 0306 — Elaboração de pesquisas relacionadas a mudanças climáticas, bacias representativas, hidrologia isotópica, sensoriamento remoto aplicado à hidrologia foi atingida, com três novas publicações, o que permitiu atingimento do número acumulado de catorze publicações, alcançando o previsto para 2024.

No exercício de 2024, os Sistemas de Previsão de Alerta de cheias graduais e estiagem (Entrega 0314) beneficiaram 84 Municípios, um Município acima do programado. Houve melhoria de modelagem de previsão de alerta de um dos Sistemas, o que acarretou a ampliação do número de Municípios beneficiados. As previsões de alertas hidrológicos emitidos auxiliam diretamente na segurança e bem-estar da população dos Municípios beneficiados. As entregas realizadas no exercício 2024, pela operação dos Sistemas de Alertas Hidrológicos (SAH), contemplaram todas as regiões do território brasileiro.

Em 2024, a Secretaria Nacional de Periferias (SNP)/Ministério das Cidades firmou Termo de Execução Descentralizada (TED) com o Serviço Geológico do Brasil (SGB) para a execução de mais dez Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRR) (Entrega 0377 — Processo de Seleção para apoio à elaboração de Planos Municipais de Redução de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Riscos no subeixo Prevenção a Desastres: Contenção de Encostas e Drenagem — eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes). Ainda em 2024, a SNP/Ministério das Cidades firmou um acordo de cooperação internacional, com parte dos recursos já empenhados, que viabilizará a elaboração de mais 120 PMRRs. Dessa forma, no ano de 2024, 30 Municípios foram atendidos com Planos Municipais de Redução de Risco ou instrumento similar, porém não se alcançou o que estava planejado para o referido ano.

Até 31/12/2024, o montante de R$ 3,2 bilhões foi contratado para a seleção de ações de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (Entrega 2824 — Processo de Seleção para contratação de ações de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas no subeixo Prevenção a Desastres: Contenção de Encostas e Drenagem — eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes). Cabe ressaltar que, conforme calendário definido para as seleções do Novo PAC, o prazo para contratação das propostas selecionadas em 2024 com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) se encerra em 31/01/2025 e as contratações com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) tem data limite para contratação até 28/03/2025.

A Entrega 2825 — Processo de Seleção para Seleção de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas no subeixo Prevenção a Desastres: Contenção de Encostas e Drenagem (eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes) teve propostas selecionadas acima da meta. A primeira seleção para novas propostas foi concluída em 2024 e os recursos autorizados pela Casa Civil, de aproximadamente R$ 1,7 bilhão, com recursos do Orçamento Geral da União e financiamento com recursos do FGTS, possibilitando o apoio a 91 Municípios.

O ano de 2024 caracterizou-se por uma reestruturação dos fluxos de trabalho e da organização das equipes envolvidas no projeto de mapeamento de inundações (Entrega 3036 — Sistema de Mapeamento de Manchas de Inundações). Assim, incorporou-se novas metodologias para a execução do mapeamento, destacando a vetorização de manchas a partir de imagens óticas de satélite e sua correlação com uma análise hidrológica estatística para a determinação dos tempos de retorno. A revisão dos fluxos de atividades, em conjunto com a expansão dos métodos de mapeamento e a finalização de produtos pendentes de exercícios anteriores, culminou na entrega de quatro mapas de manchas de inundações realizados, o dobro do que foi planejado.

A Entrega 0299 — Cartografia para prevenção de desastres em encostas e drenagens, superou sua meta para o ano de 2024, decorrente das solicitações de elaboração de cartografia de risco pelos Municípios, acima do inicialmente programado, em função de atendimentos emergenciais de vistorias técnicas oriundas de eventos climáticos extremos nos Estados do Rio Grande do Sul/RS e Amazonas/AM. Foram realizados 109 Mapeamentos de Riscos Geológicos (execução e publicação). Desses, 84 são setorizações de risco geológico, cinco são estudos de avaliação de riscos geotécnicos em áreas turísticas e 20 são setorização de riscos oriundos de atendimentos pós-desastre. Adicionalmente, foram executadas e publicadas 40 Cartas de Suscetibilidade, duas Cartas de Perigo e duas Cartas de Aptidão a Ocupação Urbana, totalizando o quantitativo de 153 unidades.

O Atlas Pluviométrico e Estudos de Chuvas Intensas (Entrega 0310) concluiu publicações relacionadas a estudos hidrológicos e hidráulicos acima da meta estabelecida para 2024, finalizando 33 estudos hidrológicos e hidráulicos. As publicações contemplam produtos sobre estudos de intensidade, duração e frequência de chuvas em diferentes Municípios do território nacional. Os estudos de chuvas intensas têm aplicações fundamentais para a sociedade, especialmente em áreas relacionadas ao planejamento e gestão de riscos de desastres.

Novo PAC: Planos Municipais de Redução de Riscos

Foram selecionados 30 projetos para a elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos, beneficiando cidades como Belém/PA, Manaus/AM, Paranaguá/PR, Colombo/PR, João Monlevade/MG, Natal/RN, Olinda/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Angra dos Reis/RJ, Niterói/RJ, Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC, São José/SC, Santa Maria/RS, Candeias/BA, Ilhéus/BA, Serra/ES, Contagem/MG, Mauá/SP e Itaquaquecetuba/SP.

Novo PAC: Retomada e conclusão de obras

Em 2024, o Governo Federal concluiu sete empreendimentos de drenagem urbana vinculados ao programa, com valor de investimento total de R$ 331 milhões, beneficiando mais de 733 mil famílias. Na Tabela a seguir, apresentamos a relação dos empreendimentos de drenagem urbana concluídos em 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: EMPREENDIMENTOS DE DRENAGEM URBANA CONCLUÍDAS EM 2024

ENTREGA PPA	DESCRIÇÃO DA ENTREGA	MUNICÍPIO/UF	RESULTADO EM 2024
3096	Canalização de córrego nas Bacias Mutum e Salgadeira - Bairro Irmã Dulce	Santo Antônio de Jesus/BA	Valor investimento: R$ 12,7 milhões, beneficiando 637 mil famílias
3103	Drenagem urbana sustentável nos Córregos Lavapés, Água Fria, Cascata, Antártica e Tenente	Botucatu/SP	Valor investimento: R$ 35,4 milhões, beneficiando 10.734 famílias
3108	Implantação do sistema de macrodrenagem na sede municipal	Oeiras/PI	Valor investimento: R$ 31,3 milhões, beneficiando 9.503 famílias
3153	Macrodrenagem no Córrego Túnel Camarões	Belo Horizonte/MG	Valor investimento: R$ 156,0 milhões, beneficiando 47.287 famílias
3157	Implantação de obras de macrodrenagem na Bacia do Córrego Santa Vitória	Santa Vitória/MG	Valor investimento: R$ 22,7 milhões, beneficiando 6.897 famílias
3158	Implantação de sistema de drenagem e manejo de águas pluviais nos bairros João Paulo II, Santo Antônio, Boa Vista e Primavera	Pouso Alegre/MG	Valor investimento: R$ 10,3 milhões, beneficiando 3.125 famílias
3167	Macrodrenagem nas bacias dos córregos Japão e do Onça	Três Lagoas/RS	Valor investimento: R$ 63,0 milhões, beneficiando 19.096 famílias

Fonte: Ministério das Cidades (MCID).

Novo PAC: Seleção de novos Investimentos

Em contenção de encostas, foram selecionados projetos em 91 Municípios, sendo 31 na região Nordeste, quatro na região Norte, 47 na região Sudeste e nove na região Sul, totalizando R$ 1,4 bilhão de Orçamento Geral da União (OGU) e R$ 241 milhões de financiamento (FIN).

Em drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, foram investidos R$ 8,98 bilhões em empreendimentos, sendo R$ 4,26 bilhões com recursos do OGU e R$ 4,72 milhões com recursos do FGTS, e mais R$ 324,9 milhões para a elaboração de estudos e projetos de engenharia voltados para a Drenagem Urbana dos Municípios.

Ações decorrentes da Situação de Calamidade no Rio Grande do Sul/RS

Em função das fortes chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul/RS, em abril e maio de 2024, e a decorrente situação de calamidade no Estado, foi pactuada com a Casa Civil da Presidência da República a efetivação de todas as propostas recebidas e enquadradas para a seleção 2023-2024 na modalidade Contenção de Encostas do Novo PAC, resultando na contratação de duas operações no Rio Grande do Sul/RS, sendo uma operação no município de Porto Alegre/RS, com aporte de recurso do governo federal de R$ 117,92 milhões e outra operação no Município de Santa Maria/RS, com recursos federais de R$ 33,69 milhões.

Com relação ao componente Drenagem Urbana, o Governo Federal firmou instrumentos com 8 Municípios do Rio Grande do Sul/RS, com aportes de recursos federais que somam mais de R$ 214 milhões.

Em dezembro de 2024, foi assinada a Medida Provisória nº 1.278, de 11 de dezembro de 2024, liberando R$ 6,5 bilhões para o Fundo de Infraestrutura para Recuperação e Adaptação a Eventos Climáticos Extremos. Esses recursos serão utilizados em obras de macrodrenagem, revitalização e construção de diques, sistemas interligados, modernização de casas de bombas nos Municípios mais vulneráveis e que foram mais atingidos pela tragédia como Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Eldorado do Sul; Esteio, Gravataí, Igrejinha, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Porto Alegre, Rolante, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Três Coroas, Viamão e Municípios da Bacia do Caí.

Objetivo Específico — Otimizar o Apoio Federal nas Ações de Resposta e Recuperação Pós Desastre

O Programa Gestão de Riscos e de Desastres também alinhou entregas com vistas a otimizar o apoio federal nas ações de resposta e recuperação pós-desastre, em especial com o objetivo de otimizar as transferências de recursos aos entes subnacionais afetados por desastres.

O indicador deste Objetivo Específico trata do "Tempo médio ajustado entre a solicitação de recursos e a transferência de recursos para assistência humanitária (062R)" e sua meta para o ano de 2024 é de 22,75 dias (indicador "quan-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

to menor, melhor"). A apuração ao final do exercício foi de 25,02 dias. Apesar de não alcançar a meta, as ações em curso estão voltadas à identificação dos entraves burocráticos que impactam no aumento desse tempo. Considera-se também que há um impacto significativo ocasionado pela capacidade técnica limitada dos entes. Percebe-se, por meio da regionalização da meta, que as regiões Sudeste e Nordeste apresentam maior tempo demandado à transferência dos recursos de ajuda humanitária.

No ano de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul/RS sofreu a maior catástrofe ambiental de sua história e, certamente, uma das maiores do Brasil. A força das águas e dos ventos acabou por impactar de maneira severa e direta centenas de aglomerados urbanos e áreas rurais, comprometendo o solo agricultur̄avel, a infraestrutura urbana e rural, propriedades privadas, bens públicos e empreendimentos privados em 95 cidades, as quais tiveram o reconhecimento de estado de calamidade, além de outros 352 Municípios, que formalizaram situação de emergência junto à Defesa Civil. Soma-se a essa catástrofe, outros desastres como a estiagem na Amazônia Legal e os incêndios florestais no Norte e Centro-Oeste do Brasil.

A atuação do Governo Federal nas ações de resposta e de recuperação foi essencial para o atendimento da população afetada pelos desastres no ano de 2024. Foram editadas mais de 11 Medidas Provisórias para abertura de crédito extraordinário e garantidos mais de R$ 4 bilhões em recursos, atendendo mais de 581 Municípios de todas as regiões brasileiras e um contingente populacional de 37,6 milhões de pessoas.

Importante pontuar o esforço na liberação sumária de recursos federais para ações de socorro e assistência às vítimas de desastres súbitos e de grande intensidade, com a instituição da Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 1.384, de 6 de maio de 2024, que trouxe maior celeridade a essas transferências.

Ainda em virtude do desastre que assolou o Estado do Rio Grande do Sul/RS em 2024, foi instituído o Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios que tiveram o estado de calamidade pública ou a situação de emergência reconhecida pelo Governo Federal. Para esse programa foram disponibilizados R$ 2,2 bilhões. Por meio de parceria com a Caixa Econômica Federal e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), foram habilitadas mais de 419 mil famílias a receber o valor de R$ 5.100,00, em parcela única.

Ainda nas ações de resposta, a Operação Carro-Pipa (OCP), referente a Entrega 1760, garantiu o fornecimento de água potável para 1,4 milhão de pessoas atingidas pela seca e estiagem na região do semiárido brasileiro, sendo disponibilizados R$ 590 milhões ao atendimento da população, em 2024.

Quanto à "Taxa de atendimento das demandas de apoio emergencial pela Operação Carro Pipa", que avalia a efetividade e eficiência com relação ao tempo de inclusão dos Municípios na Operação, estipulou-se o prazo de 90 dias para a demanda, contados da data de oficialização do pedido ao Comando de Operações Terrestres (COTER). No exercício, não foi possível incluir alguns Municípios no tempo almejado, o que impactou no alcance da meta estabelecida. Apesar disso, a taxa apurada de 0,6015 ficou dentro do esperado, considerando a meta de 0,68 estabelecida para o ano.

Para a mensuração das ações de recuperação, o indicador da entrega 1831 — Atendimento às necessidades de recuperação de infraestruturas danificadas ou destruídas por desastres é o referencial utilizado para apurar os recursos empenhados frente às demandas de ações de recuperação aprovadas, cujo resultado foi de 98% no ano de 2024. O alcance demonstra os esforços para adequada alocação de recursos e das equipes envolvidas ao atendimento dos Municípios, permitindo a recuperação e retomada da normalidade nas localidades afetadas.

Medidas Institucionais e Normativas

Elaboração do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil

Houve a conclusão técnica do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC), instrumento norteador de planejamento para implementação da PNPDEC nos cinco eixos da gestão de riscos e de desastres — prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, contemplando programas, ações e iniciativas de redução de riscos e de desastres que contribuem para a proteção da população, incluindo adaptação à mudança do clima.

Desenvolvimento de metodologia para execução de projetos de engenharia e obras de retenção de fluxo de detritos — Manual de Barreira SABO

Destaca-se que a revisão do manual ocorre concomitantemente à implantação dos projetos piloto nos Municípios de Nova Friburgo e Teresópolis, ambos no Estado do Rio de Janeiro. Os projetos executivos das barreiras SABO (barras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

metálicas tubulares interconectadas para retenção de fluxo de detritos) dos dois Municípios foram concluídos e está previsto para abril de 2025 a abertura de processo licitatório. Contudo existe problemas para implantação da barreira SABO em Teresópolis relacionados às vias de acesso e de manutenção, porém o Comitê técnico está revisando o projeto para propor alterações e viabilizar a construção das vias de acesso e de manutenção.

Pactuação da Estratégia Federal de Preparação e Resposta aos Desastres

O texto base do documento técnico foi concluído e revisado. As informações e os dados técnicos levantados e trabalhados na confecção do documento técnico foram absorvidos pelo Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Cabe mencionar que o texto foi dado a conhecer na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) e na Controladoria-Geral da União (CGU). Assim, essa atividade foi considerada concluída ao entender a publicização do referido Plano.

Implantação do Sistema para Monitoramento e Emissão de Alerta em Tempo Severo — nowcasting — Implementação e Capacitação

Em 2023, foi estabelecido o Programa de *Nowcasting* no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). A missão do Programa de *Nowcasting* foi atualizada para: "desenvolver, gerar, gerenciar e difundir técnicas e informações e capacitar atores para previsão de tempo severo em curtíssima escala temporal, também conhecida como *nowcasting*". Foi identificado a necessidade do estabelecimento de um macrossistema interorganizacional a ser composto de diferentes atores do Brasil. A compreensão atual aponta para a necessidade do estabelecimento de um Sistema Nacional de *Nowcasting* (SNN).

Ainda em 2024, foram realizadas reuniões com os representantes do Escritório das Américas e da Associação Regional III (AR III) da Organização Meteorológica Mundial da Organização das Nações Unidas (OMM-ONU) para tratar, principalmente, de projetos do INPE na área de meteorologia que podem beneficiar, de forma significativa, toda AR III na implementação dos sistemas de alertas meteorológicos. Em 2025, está prevista a realização de mais dois treinamentos em *nowcasting* para formar mais agentes no Brasil e identificar potenciais instituições a compor o futuro SNN.

3.2.9. Programa 2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para Sempre

Órgão Responsável: Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR)

O Programa Recursos Hídricos tem o objetivo de assegurar a disponibilidade de água em padrões de qualidade e quantidade adequados aos usos múltiplos, por meio de infraestrutura adequada, da conservação, da recuperação e do uso racional dos recursos naturais, promovendo a proteção dos mananciais e revitalização de bacias hidrográficas. O público-alvo principal é a população localizada nos Municípios com Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, mínimo ou baixo.

Para o Objetivo Específico 0054: preservar, conservar e recuperar bacias hidrográficas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, houve avanços significativos na revitalização de bacias hidrográficas com a obtenção de recursos oriundos da conversão de multas ambientais para a execução do Projeto Pró-Águas Urucuia, por meio de acordo de cooperação técnica celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). A iniciativa faz parte do Programa Semeando Águas, que promove a revitalização de bacias hidrográficas com o patrocínio da iniciativa privada.

Como resultado, no decorrer de 2024 as ações de revitalização de bacias hidrográficas beneficiaram uma área de 9.015,49 hectares referentes à recuperação de áreas degradadas nas regiões Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, sendo 8.095,49 hectares recuperados pela Codevasf e 920 hectares recuperados pela Agência Nacional de Águas (ANA). Não houve contabilização de áreas recuperadas por parte do MIDR, uma vez que ações estão em andamento. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) também não contabilizou áreas recuperadas. A área recuperada em 2024 representa 20% da meta anual estabelecida, o que vai exigir uma reavaliação dos projetos em andamento por meio de uma atuação sinérgica do MIDR em 2025 junto aos parceiros executores das ações: ANA, Codevasf e DNOCS. Cabe destacar que as ações de revitalização das bacias hidrográficas se caracterizam pela obtenção de resultados a longo prazo, exigindo muitas etapas de planejamento e articulação antes de serem efetivamente implementadas e obterem os benefícios almejados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No âmbito dos comitês gestores das contas dos Programas de Revitalização das Bacias Hidrográficas dos Rios São Francisco e Parnaíba, foram estabelecidos regramentos para o seu funcionamento, bem como habilitadas 67 ações para as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba, com investimento de R$ 820 milhões, e oito ações para a área de influência dos reservatórios de Furnas, com aporte de R$ 285 milhões.

Parcerias com Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Sul de Minas Gerais/MG foram firmadas para capacitar técnicos em ações de revitalização de bacias, fortalecendo a capacidade institucional para implementação das ações. No Parque Nacional da Serra da Canastra, foram iniciadas ações de recuperação ambiental para proteger a nascente do Rio São Francisco e controlar a erosão.

Considerando o **Objetivo Específico 0055: ampliar a área e a produtividade da agricultura irrigada para o desenvolvimento regional, observando o uso racional dos recursos naturais**, em 2024, houve um incremento de 277.683,17 hectares no indicador "10567 — Estimativa de incremento anual de área irrigada com base nas autorizações de uso das águas de domínio da União". O aumento da área irrigada por região foi distribuído da seguinte forma: i) região Centro-Oeste: 60.799,18 hectares; ii) região Nordeste: 43.594,33 hectares; iii) região Norte: 20.907,98 hectares; iv) região Sudeste: 127.453,62 hectares; e v) região Sul: 24.928,06 hectares. Fonte: Planilha de outorgas federais (emitidas pela ANA ou delegadas). Disponível em: https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/regulacao-e-fiscalizacao/outorga/outorgas-emitidas

No contexto do **Objetivo Específico 0056: ampliar a segurança hídrica e a resiliência à mudança do clima por meio da implantação, recuperação e manutenção da infraestrutura hídrica, em bases sustentáveis, especialmente nas regiões em situação crítica**, em 2024, houve um significativo progresso na ampliação da oferta hídrica para Municípios com Índice de Segurança Hídrica (ISH) crítico na dimensão humana. O número de Municípios beneficiados com infraestrutura hídrica custeada pela União aumentou de 178 para 201, graças à implementação do Novo PAC. Esse avanço foi possível pela retomada de obras paralisadas, pelo diálogo com os governos estaduais e pela promoção da integração e redução das desigualdades regionais.

Por fim, o **Objetivo Específico 0058: aprimorar os usos múltiplos da água e os serviços hídricos, observando a eficiência e a sustentabilidade, ampliando o conhecimento sobre recursos hídricos, minimizando os riscos e ocorrências de conflitos**, água é um recurso essencial para a sociedade, sendo fundamental tanto para o abastecimento humano quanto para setores produtivos como agricultura, pecuária, indústria, mineração e geração de energia. O crescimento contínuo da demanda por recursos hídricos aumenta a necessidade de uma gestão eficiente e sustentável dos usos, especialmente diante da projeção de que, entre 2022 e 2040, as retiradas de água no Brasil cresçam em mais de 30%, chegando a 1,16 trilhão de litros de água retirados por ano, em média. Esse aumento intensifica a pressão sobre os mananciais e eleva o risco da ocorrência de conflitos pelo acesso aos recursos hídricos. Por esse motivo, é essencial o monitoramento das retiradas de água em relação à disponibilidade hídrica, de forma a assegurar a distribuição eficiente e sustentável deste recurso entre seus diversos usos.

Este Objetivo Específico é monitorado por meio do indicador "Nível de Stress Hídrico", que mede a proporção entre a demanda total por água doce e o total de recursos de água doce renováveis disponíveis, descontada a vazão ecológica, que é a parcela das águas superficiais que deve ser reservada para manter a função ambiental dos ecossistemas aquáticos. Esse indicador é calculado para cada uma das 12 regiões hidrográficas do País e, em todas elas, ficou abaixo do teto estabelecido. Isto indica que, a despeito dos eventos críticos ocorridos em 2024, como a cheia no Rio Grande do Sul/RS e a escassez hídrica em diversos rios das regiões Norte e Centro-Oeste, o atendimento à demanda por água está sendo realizado de maneira satisfatória.

Resultados do Programa

Os avanços em 2024 demonstram um progresso significativo em projetos de infraestrutura hídrica, contribuindo para a segurança hídrica de diversas regiões. Foram celebrados 18 termos de compromisso, sendo sete para obras e 11 para a elaboração de estudos e projetos.

Houve avanços em obras de grande vulto que estão diretamente ligadas às entregas do PPA a saber:

a) **Entrega 0271:** implantação do Cinturão das Águas do Ceará/CE — Trecho 1 145KM, com avanço de 4,9% no exercício de 2024, associado aos terceiro e quarto lotes, atingindo percentual geral de 81,1%;

b) **Entrega 0287:** implantação das Vertentes Litorâneas Paraibanas (Canal Acauã — Araçagi), com avanço geral, em 2024, em torno de 3,9%, e percentual de execução física global estimada em 84,6%. A inauguração do segundo lote de obras ocorreu em agosto de 2024;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) **Entrega 0289:** implantação do Sistema Adutor do Agreste Pernambucano. Obras da 1ª etapa seguiram em execução no ano de 2024, atingindo avanço físico geral de cerca de 79%. Destaca-se a inauguração da Estação Elevatória de Água Bruta de Ipojuca/PE, além do trecho Belo Jardim/PE a Caruaru/PE da Adutora do Agreste Pernambucano, que ocorreu em abril de 2024. O ano também foi marcado pela pactuação de termo de compromisso, entre o Governo Federal e o Estado de Pernambuco/PE, para elaboração de estudos e projetos pertinentes à 2ª etapa do empreendimento; e

d) **Entrega 2820:** a continuidade das obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano também é um destaque importante. A elaboração de estudos e projetos necessários foi iniciada em 2024, havendo expectativa para o início efetivo das obras em 2025.

Outras pactuações importantes ligadas às entregas do PPA são:

a) Barragem Rio da Caixa **Entrega 2123**, na Bahia/BA;

b) Barragem Morrinhos **Entrega 2121**, na Bahia/BA;

c) implantação da Adutora do Brejo **Entrega 2126**, na Paraíba/PB;

d) implantação da Terceira Adutora do Sistema Integrado de Campina Grande **Entrega 2131**, na Paraíba/PB; e

e) a implantação da Adutora de Jaicós **Entrega 2134**, no Piauí/PI.

A retomada de obras essenciais, como a Barragem Panelas II, em Cupira, Pernambuco/PE **(Entrega 0067: implantação da Barragem Panelas II)**, paralisada desde 2014. As obras de conclusão da barragem avançaram cerca de 39% no ano de 2024, com o avanço físico geral de obras no corpo da barragem em torno de 73,8%.

No Ceará/CE, avançam as obras da Barragem Fronteiras, localizada no Município de Crateús, com 65,89% de execução **(Entrega 2138: implantação da Barragem Fronteiras)**.

No Rio Grande do Norte/RN, a Barragem Oiticica, com 96% de execução, localizada em Jucurutu visando ao abastecimento humano e à irrigação, conforme **(Entrega 2164: implantação da Barragem Oiticica)**.

No âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), em agosto de 2024, as obras do Ramal do Salgado **(Entrega 0075)** foram iniciadas atingindo 8,03% de execução física.

Outros avanços relevantes incluem: o início dos testes do trecho referente à primeira etapa do Ramal do Apodi **(Entrega 0102)**; a contratação dos serviços de operação e manutenção do Ramal do Agreste, infraestrutura hídrica fundamental para interligar às águas do PISF à Adutora do Agreste Pernambucano, que juntas atendem a cerca de 1,8 milhões de pernambucanos em cerca de 50 Municípios, com destaque para Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe, Belo Jardim e Arcoverde; e a modernização dos reservatórios estratégicos de Banabuiú/CE e Engenheiro— Ávidos/PB que compreendeu a recuperação de taludes, fornecimento de equipamentos, implantação de sistemas de automação, monitoramento meteorológico, dentre outras ações, propiciando o aprimoramento do fornecimento de água a cerca de 180 mil pessoas no Ceará/CE e 70 mil na Paraíba/PB.

Destaca-se também que, em 2024, o PISF entregou aproximadamente 93 milhões m^3 de água para Pernambuco/PE, 15 milhões m^3 para o Ceará/CE e 150 milhões m^3 para a Paraíba/PB.

O Programa Água Doce **(Entrega 0153: implantação de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas)**, iniciativa estratégica do MIDR inserida no Novo PAC, que tem como objetivo primordial mitigar a escassez hídrica no semiárido brasileiro, implantou 102 sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas em 2024. Foram firmadas parcerias estratégicas com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e Codevasf visando ampliar a atuação do programa em assentamentos rurais e fortalecer a expertise técnica na execução de projetos.

Também em 2024, foram assinados novos termos de compromisso, que somam R$ 70 milhões, para ampliação do programa nos Estados de Alagoas/AL, Bahia/BA, Ceará/CE, Minas Gerais/MG, Paraíba/PB, Piauí/PI e Sergipe/SE. Foram firmadas parcerias estratégicas com o Incra e Codevasf visando ampliar a atuação do programa em assentamentos rurais com a mesma finalidade. No âmbito da **Entrega 0066: reabilitação dos 39 PPIs da Codevasf**, executou-se 67,64% das obras de reabilitação de partes dos canais do Projeto Público de Irrigação (PPI) Itiúba, relacionado na regionalização da Entrega na região Nordeste. Foi realizado edital para aquisição de escavadeira hidráulica anfíbia visando ações de regularização hidro ambiental e drenagem dos 39 PPIs, Itiúba e Boacica, bem como a aquisição de motores elétricos e motobombas para revitalização de estações de captação/drenagem desses PPIs.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já a **Entrega 0971: implantar 74% do PPI do Baixio de Irecê até 2027**, encontra-se com execução física de 55%. O Projeto Baixio de Irecê possui nove etapas das quais as etapas 1 e 2 encontram-se com sua Infraestrutura de Uso Comum (IUC) implantada e em início de ocupação das áreas agrícolas e serviços de operação e manutenção da IUC. Para as demais etapas (3 a 9) foram iniciadas as ações para construção da IUC com as seguintes atividades: implantação de 11 Km de canais e aqueduto (interligação no km 42 do canal principal) para irrigar área de 7,4 mil hectares. As ações das etapas 3 a 9 estão sob encargos contratuais com a concessionária Germina Irecê Agropecuária e Irrigação SPE S.A., cujo prazo para conclusão da IUC e ocupação da área agrícola (31.500 hectares), é de 10 anos (2032).

No tocante à agricultura irrigada, no ano de 2024, foram criados seguintes polos de irrigação **(Entrega 1728: apoio à implementação de polos e projetos de irrigação)**: i) polo de agricultura irrigada do sudoeste do Tocantins/TO; ii) polo de agricultura irrigada do centro-sul do Mato Grosso do Sul/MS; iii) polo de irrigantes do Distrito Federal/DF; e iv) polo de irrigação da região do Vale do Paranã/GO.

Sobre a **Entrega 1026: ampliar a disponibilização dos dados de monitoramento de qualidade das águas superficiais**, no período de 1º de janeiro de 2024 a 2 de dezembro de 2024, foram realizadas 1.282 visitas às 1.544 estações de monitoramento de qualidade da água, referentes aos oito contratos "Qualiágua" vigentes em 2024 (AL, AP, AM, DF, GO, SE, PI e RJ). As visitas são necessárias para possibilitar a determinação dos parâmetros de qualidade em cada estação, e posterior divulgação. O índice de execução (disponibilização regular de dados) foi de 83,03%, superando a meta prevista de 80%.

Já a **Entrega 1036: disponibilização de dados de monitoramento de águas subterrâneas**, conforme o previsto no Plano de Gestão Anual (PGA) de 2024, foram instaladas 10 Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) em estações piezométricas preexistentes (telemetrização), no âmbito da parceria entre ANA e o Serviço Geológico do Brasil (SGB), no ano de 2024, sendo cinco no sistema aquífero Urucuia, no Estado da Bahia/BA e cinco no sistema aquífero Parecis, no Estado do Mato Grosso/MT. A telemetrização dos piezômetros visa dar maior agilidade ao monitoramento dos aquíferos, permitindo a tomada de decisões de maneira mais robusta, particularmente dos aquíferos que geram grande contribuição nas vazões dos rios, sendo responsável, em grande parte dos casos, pela manutenção das vazões outorgáveis em águas superficiais.

Com relação à **Entrega 1778: Elaboração de mapas, estudos e pesquisas relacionados à avaliação da disponibilidade hídrica**, o Serviço Geológico do Brasil (SGB) elaborou seis publicações relacionadas à avaliação da disponibilidade hídrica no ano de 2024. Foram elas:

a) quatro mapas hidrogeológicos: mapa hidrogeológico do Estado de Sergipe/SE (https://rigeo.sgb.gov.br/handle/doc/25353), mapa hidrogeológico do Estado de Mato Grosso do Sul/MS (https://rigeo.sgb.gov.br/handle/doc/25365), mapa hidrogeológico do Estado de Rondônia/RO (https://rigeo.sgb.gov.br/handle/doc/25367) e mapa hidrogeológico do Estado de Roraima/RR (https://rigeo.sgb.gov.br/handle/doc/25368);

b) um estudo sobre hidrologia de solos na Bacia do Paraná (https://rigeo.sgb.gov.br/handle/doc/24778); e

c) um estudo sobre os recursos hídricos do Centro-Sul de do Estado de Minas Gerais/MG (https://xxiiicabas.gupe.com.br/anais?q=&qt=1806).

Somadas à linha de base do ano de 2023 (30 publicações) a meta prevista para o ano de 2024 foi superada.

Medidas Institucionais e Normativas (MIN)

Com relação a **Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico (MIN): Estruturação de parceria para operação e manutenção do PISF**, foi concluída a primeira fase e iniciada a segunda da modelagem da Parceria Público-Privada (PPP) para operação e manutenção do PISF, com objetivo de garantir a sustentabilidade do empreendimento pelos próximos 30 anos.

Em se tratando da **MIN: Criação de fundo específico voltado à revitalização de bacias hidrográficas**, como próximos passos, está em elaboração anteprojeto de lei para criação de um fundo específico para revitalização de bacias hidrográficas, com o objetivo de captar recursos de fontes alternativas, como parcerias com órgãos internacionais e iniciativa privada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação (SisNIR), que é parte integrante dos instrumentos da Política Nacional de Irrigação, de que trata a Lei nº12.787, de 11 de janeiro de 2013, está concluído e pode ser acessado pelo *link*: https://sisnir.mdr.gov.br/inicio. Trata-se da **MIN: Implementação do Sistema de Informações sobre Irrigação**.

Em 2024, foi concluída a metodologia de monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e do sistema SIGA-PNRH. O relatório base de monitoramento a ser apresentado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) está em fase de finalização.

Também foram finalizados diagnósticos dos planos estaduais de recursos hídricos em relação aos PPAs estaduais e federal, e ao PNRH 2022-2040. A formulação de um guia de fomento aos planos estaduais está concluída.

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos foi reestruturado com a publicação do Decreto nº 11.960, de 21 de março de 2024, e reinstalado no segundo semestre de 2024, de acordo com a **MIN: Fortalecimento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e aprimoramento dos normativos conforme previsto no (PNRH 2022-2040)**.

Outro passo importante em 2024 foi a destinação de recursos aprovados pelos comitês gestores das contas dos Programas de Revitalização dos Recursos Hídricos **(MIN: aperfeiçoamento do monitoramento por satélite das bacias hidrográficas brasileiras, com autorização para contratação do projeto)** para a implementação de sistema online de monitoramento e pesquisa com uso de geotecnologias para os Programas de Revitalização dos Recursos Hídricos das bacias hidrográficas do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba e daquelas na área de influência dos reservatórios das usinas de Furnas, no valor de R$ 1.828.345,59. O projeto tem como objetivo geral subsidiar o MIDR por meio do desenvolvimento e implementação de um sistema de monitoramento permanente e contínuo, utilizando geotecnologias avançadas, para aprimorar a governança na gestão dos recursos hídricos nas bacias mencionadas.

3.2.10. Programa 3102 - Mineração Segura e Sustentável

Órgão responsável: Ministério de Minas e Energia (MME)

O Programa Mineração Segura e Sustentável tem como principal objetivo criar condições para atrair investimentos no setor, promovendo a pesquisa e a produção mineral no território nacional. Ao mesmo tempo, busca assegurar que as operações da mineração ocorram de maneira segura e sustentável, com respeito às salvaguardas socioambientais.

Além do objetivo geral, o Programa Mineração Segura e Sustentável tem entre seus **Objetivos Específicos:** aumentar a segurança da mineração para a sociedade brasileira (0040), prioritariamente em relação à segurança de barragens; estimular a adoção de práticas sustentáveis no setor mineral (0044); criar um ambiente favorável à atração de investimentos em pesquisa, produção e transformação mineral (0045); ampliar as reservas de minerais estratégicos voltados à transição energética (0046) e o suprimento de insumos para a segurança alimentar (0049); e melhorar as condições socioeconômicas dos Municípios mineradores e daqueles afetados pela atividade de mineração (0051).

As barragens de mineração são estruturas projetadas para a contenção e acumulação de substâncias líquidas ou de mistura de líquidos e sólidos, provenientes dos processos para beneficiamento de minérios. Desempenham um papel crucial na segurança e eficiência da atividade minerária, motivo pelo qual demandam regulamentação robusta e fiscalização rigorosa, a depender de suas características construtivas, como altura, capacidade e materiais armazenados. No Brasil, a ocorrência de acidentes envolvendo barragens de mineração, com significativos impactos ambientais, econômicos e, sobretudo, humanos, elevaram a preocupação da população e das autoridades não somente quanto à segurança dessas estruturas, mas também quanto à quantidade de resíduos sólidos gerados no processo de produção mineral. Nesse contexto, é de grande relevância que a atuação do poder público esteja voltada ao aumento da segurança das estruturas de mineração.

Com relação à adoção de práticas sustentáveis na mineração **(Objetivo Específico 0044)**, é essencial que o setor avance em sua responsabilidade ambiental e social, e que contribua para uma economia mais sustentável. A sustentabilidade, aliás, deve ser entendida como condição essencial para o desenvolvimento da mineração nas próximas décadas, não apenas no Brasil, mas no mundo. Nesse cenário, faz-se importante que as ações do poder público estimulem o desenvolvimento de uma mineração cada vez mais sustentável e responsável do ponto de vista socioambiental.

A indústria mineral é, inequivocamente, parte fundamental das economias e das sociedades, em nível global. Primeiro porque o patrimônio mineral de um País configura uma importante riqueza nacional, cujo aproveitamento é capaz de promover desenvolvimento socioeconômico e gerar emprego e renda para as suas populações. Em 2024, por exemplo, o setor mineral totalizou mais de 231 mil empregos diretos, considerando a indústria extrativa e de trans-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

formação, um aumento de mais de 20 mil postos de trabalho em relação a 2023. Segundo, porque se trata de um segmento de base, que fornece insumos e se conecta com todas as demais cadeias produtivas existentes, podendo ter um efeito indutor de industrialização, alavancando o desenvolvimento e multiplicando benefícios. Embora o setor mineral brasileiro já ocupe papel importante para a economia nacional, representando mais de 3% do PIB do Brasil, é necessário não apenas assegurar a manutenção dessa posição, mas ampliá-la, especialmente se for considerado o elevado potencial mineral do País. Nesse sentido, é fundamental promover um ambiente orientado para a atração de investimentos **(Objetivo Específico 0045)**, implementando, para isso, políticas públicas que vão desde a geração e a disponibilização de conhecimento geológico até o incentivo à agregação de valor e transformação de bens minerais no País.

No contexto atual, de uma transição global para uma economia de baixo carbono, é fundamental atrair investimentos e viabilizar a implantação de projetos responsáveis para o aproveitamento de minerais com aplicação em tecnologias de produção de energias renováveis e limpas **(Objetivo Específico 0046)**. O Brasil possui importantes reservas desses recursos e potencial para expandi-las, fortalecendo seu papel de destaque nesse cenário. A disponibilidade desses insumos é condição essencial para que a transição energética se efetive em uma escala global. Importante, ainda, é atrair investimentos para a ampliação de reservas e abertura de projetos de insumos minerais para a segurança alimentar, reduzindo a dependência externa de minerais, como potássio e fosfato, e ampliando o uso de remineralizadores corretivos de solo, beneficiando a agricultura brasileira **(Objetivo Específico 0049)**.

Por fim, para além dos benefícios econômicos, é essencial que a mineração promova melhoria das condições socioeconômicas tanto dos Municípios mineradores quanto daqueles afetados pela atividade. O desenvolvimento da mineração, em muitos casos, gera significativa receita adicional ao Município, seja via recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) ou via incremento tributário, o que deveria se traduzir em ampliação de investimentos pelo Município em saúde, educação, saneamento básico e infraestrutura, por exemplo, possibilitando nível satisfatório de desenvolvimento local (Objetivo Específico 0051). Entretanto, essa realidade não está consolidada, existindo ainda muitos Municípios mineradores que, mesmo com incremento de receitas decorrentes da atividade de mineração, não apresentam a melhoria esperada em seus indicadores sociais básicos.

Principais Entregas 2024

Referente ao Objetivo Específico 0040, a Agência Nacional de Mineração (ANM) tem atuado ativamente para assegurar que a ação dos empreendedores esteja direcionada à redução do nível de emergência de suas barragens de mineração e manutenção em níveis baixos dos riscos de segurança para as estruturas. No início de 2024, constavam no Sistema Integrado de Gestão de Barragens de Mineração (SIGBM) 927 barragens de mineração cadastradas, das quais 464 estavam enquadradas na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Com relação à categoria de risco, ao longo de 2024, houve redução do número de barragens classificadas em categoria de risco alta, passando de 67 para 62. Já acerca do Nível de Emergência (NE), houve redução de barragens em NE1, de 60 para 54 e em NE3, o mais elevado, de três para duas barragens.

O Governo Federal também atuou, ao longo de 2024, na repactuação de um acordo justo da Bacia do Rio Doce, assinado pela União, governos de Minas Gerais/MG e Espírito Santo/ES, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e empresas mineradoras causadoras dos danos decorrentes da Barragem do Fundão, em Mariana/MG. Homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o acordo foi firmado a fim de garantir a devida reparação à sociedade, com a definição de medidas compensatórias de fortalecimento da fiscalização, prevenção, mitigação e atuação do poder público com relação aos riscos da atividade de mineração. O novo acordo tem valor total de R$ 170 bilhões. Além dos R$ 38 bilhões já pagos pelas empresas, o acordo prevê o pagamento de R$ 100 bilhões ao poder público (União, Estados e Municípios) em 20 parcelas anuais e de R$ 32 bilhões em indenizações individuais e outras ações de reparação.

Adicionalmente, foi celebrado um convênio entre a ANM e a empresa Itaipu Binacional, que se reflete na Entrega 0558: Sistema Integrado de Gestão de Barragens de Mineração 2.0, visando à integração completa dos dados do Sistema de Barragens da Agência com o sistema dos mineradores. Essa integração permitirá que os dados sejam disponibilizados em tempo real, tornando o Brasil pioneiro nesse tipo de sistema para o setor de mineração. Além disso, o convênio prevê a criação do "Sistema de Pilhas e Rejeitos" integrado ao sistema das mineradoras, no mesmo formato do Sistema de Barragens, permitindo uma fiscalização mais eficiente e assertiva.

Ciente da relevância de promover uma mineração cada vez mais sustentável e responsável do ponto de vista socioambiental, o governo promoveu importantes iniciativas com foco em intensificar os efeitos positivos da atividade para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as comunidades e para a sociedade. Em 2024, o Governo celebrou parceria com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para a criação do "Selo Mineração *Environmental, Social and Governance (ESG)*", um programa de avaliação aplicado a empresas mineradoras que visa avaliar a adesão e o cumprimento das boas práticas ambientais, sociais e de governança nas operações minerárias. Tal parceria é aderente à **Entrega 0606: Sistema de certificação ESG para empresas do setor mineral brasileiro criado e implementado**.

Além dos avanços na área de segurança das estruturas de mineração e sustentabilidade, houve também expressiva atuação do Governo Federal voltada à criação de um ambiente orientado para a atração de investimentos no setor mineral, uma vez que diversos fatores contribuem para a atratividade ao investimento. Em 2024, foram considerados, especialmente, três fatores para a ação governamental: a ampliação e difusão do conhecimento geológico e de recursos minerais do território, a desburocratização e celeridade na outorga de títulos minerários e a oferta de áreas ao mercado para pesquisa e produção mineral.

Com relação ao conhecimento geológico nacional, frisa-se que a ampliação da cobertura de mapeamento geológico do Brasil é essencial para atrair investimentos em prospecção e pesquisa mineral. Especificamente sobre mapeamento geológico, o Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM) atingiu marcos significativos em seus estudos e mapeamentos, promovendo a ciência para atração de investimentos, geração de empregos e impulsionar o desenvolvimento sustentável. Foram mapeados cerca de 84 mil km² **(Entrega 0751)** e realizado levantamento de dados geoquímicos em 66 mil km² de área **(Entrega 0763)**, tendo destaque os levantamentos feitos para o projeto de pesquisa de lítio, usado para armazenar energia em sistemas solares e eólicos, ajudando a construir um futuro mais sustentável.

Adicionalmente, o SGB-CPRM realizou a avaliação de três áreas com potencial geoeconômico (**Entrega 0705)**, avançou no mapeamento e avaliação das províncias minerais do País, com 15 áreas avaliadas **(Entrega 0738)**; e elaborou os mapas geológicos da Bacia do São Francisco e do Estado do Amapá/AP **(Entrega 0761)**.

A ANM, por sua vez, a partir de ações internas de desburocratização, ampliou a automação da outorga de alvarás de pesquisa **(Entrega 0660)**, atingindo 34,9% dos requerimentos decididos automaticamente pelo sistema, e reduziu em 28% o tempo de análise dos projetos técnicos de exploração visando a outorga da portaria de lavra, possibilitando que novos empreendimentos iniciassem sua operação no ano.

A Agência também realizou a 8ª rodada de disponibilidade de áreas, na qual cerca de 5 mil áreas de mineração foram ofertadas ao público, sendo 91,62% dessas áreas classificadas como nominadas **(Entrega 0687)**. Importante ressaltar que o indicador se refere a áreas nominadas, ou seja, procedimento no qual os usuários indicam à ANM, via sistema, as áreas/processos que sejam de seu interesse com o objetivo de inseri-los em futuros editais de disponibilidade.

Ainda sobre o tema, é relevante destacar que das 5 mil áreas disponibilizadas, 945 foram direcionadas para atender aos objetivos específicos de ampliar as áreas de minerais estratégicos para a transição energética e do suprimento de insumos de minerais estratégicos para a segurança alimentar **(Entregas 0940 e 0974)**. É fundamental destacar que a oferta contínua de áreas em disponibilidade constitui um mecanismo essencial para o aproveitamento dos recursos minerais, contribuindo para a promoção da concorrência no setor e, potencialmente, para a diversificação da matriz mineral do Brasil.

Com relação à ampliação de reservas de minerais estratégicos, o Serviço Geológico do Brasil realizou 13 estudos detalhados em áreas no Pará/PA, Ceará/CE, Mato Grosso/MT, Tocantins/TO, Minas Gerais/MG, entre outros Estados, de minerais essenciais para a transição energética, como lítio, grafita, urânio, cobre e metais base **(Entregas 0793 e 0936)**. Esses trabalhos visam atrair investimentos e fomentar práticas sustentáveis no setor mineral. Realizou ainda pesquisas avançadas em quatro áreas com potencial prospectivo e favorabilidade para agrominerais e remineralizadores, as quais identificaram, por exemplo, o potencial de fósforo e potássio em Tocantins/TO, Goiás/GO, Distrito Federal/DF e na Bacia do Paraná **(Entrega 0963)**. Esses recursos são fundamentais para a produção de fertilizantes e para fortalecer a agricultura nacional.

Ainda no âmbito da transição energética, com o objetivo de agregar valor ao minério produzido no Brasil, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico, geração de empregos, estímulo à inovação tecnológica e atração de investimentos, os projetos de transformação de minerais estratégicos para a transição energética foram incluídos no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, passando a ser elegíveis para emissão das debêntures de infraestrutura e debêntures incentivadas. O referido Decreto também estabeleceu que as despesas relativas à fase de lavra e desenvolvimento de mina poderão ser consideradas como parte dos projetos de investimento de transformação de minerais estratégicos para a transição energética.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sobre a melhoria das condições socioeconômicas dos Municípios mineradores e afetados pela atividade de mineração, ressalta-se que a busca por melhores condições decorre do entendimento de que a riqueza gerada pelo aproveitamento de bens minerais deve ser revertida em melhorias concretas para as populações dos Municípios onde a atividade se realiza. Nessa linha, a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), também conhecida como "*royalty* da mineração", deve ser o principal instrumento para o alcance dessa melhoria. Para isso são necessárias medidas que assegurem que a arrecadação seja condizente com o aproveitamento realizado pelas empresas, assim como o adequado emprego desses recursos pelos Entes municipais, com investimentos em saúde, educação e infraestrutura, entre outros.

Sobre a adimplência da CFEM, o resultado alcançado pela ANM para o índice foi de 29,63%, em 2024, superando a meta prevista para o ano, de 25% **(Entrega 1003)**. Infere-se que esse incremento pode ter ocorrido em razão da publicação da Resolução nº 156/2024, que trouxe a obrigatoriedade de inclusão do CNPJ da Agência Nacional de Mineração (ANM) nas notas fiscais.

No que tange à transparência na aplicação da CFEM pelos Municípios, o Ministério de Minas e Energia (MME), o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) e a Agência Nacional de Mineração (ANM) estão em tratativa para assinatura de um acordo de cooperação com o propósito de promover a transparência na aplicação dos recursos da CFEM **(Entrega 1005)**. A iniciativa visa contribuir para fortalecer a gestão pública e o exercício da cidadania, evidenciando os benefícios decorrentes da destinação da receita pública gerada pela mineração. Como desdobramento, será criado em 2025 um espaço na plataforma federal "Transfere.gov" especificamente para a utilização dos recursos da CFEM, assegurando padronização, simplificação, rastreabilidade, integralidade, transparência e controle social sobre a compensação financeira.

Medidas Institucionais e Normativas

Entre as medidas institucionais e normativas que contribuíram para o resultado alcançado em 2024 e contribuirão para o desenvolvimento contínuo do setor mineral no Brasil, citam-se:

Ações para a Disseminação do Conhecimento Geológico do Território Nacional

Para 2024, o plano de ações do SGB-CPRM previa a atuação no desenvolvimento de 19 sistemas de bases de dados geocientíficos, com a entrega de 14 sistemas/evolutivas homologadas. Contudo, devido à insuficiência de colaboradores nas áreas de desenvolvimento e geoprocessamento, foram concluídos apenas cinco sistemas: Petrografia, Validação, evolutivas prioritárias do Sistema de Gerenciamento de Informações Hidrométricas (SGIH), Geocron, evolutivas da P3M. Os outros nove sistemas, encontram-se em fases distintas de desenvolvimento, com reprogramação do cronograma de execução.

Ações para a Divulgação e Popularização das Geociências e suas Aplicações na Mineração

Foram realizadas 493 ações de mediação da informação por geocientistas, superando a meta reprogramada de 308, com um alcance de 160%. A superação da meta é resultado da acentuada elevação do número de visitantes do Museu de Ciências da Terra (MCTer), contribuindo para a superação do número de visitas guiadas.

Estratégia para a Identificação de Unidades Geológicas portadoras de Minerais Estratégicos em Bacias Sedimentares

O Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM) adota como estratégia prioritária o desenvolvimento de parcerias e projetos voltados à identificação de minerais estratégicos em bacias sedimentares, com foco em fosfato, potássio, terras raras e minerais essenciais à transição energética. Ações estratégicas realizadas:

a) capacitações e parcerias estratégicas: no primeiro semestre de 2024, foram realizados treinamentos técnicos para integrar e analisar dados geológicos e geofísicos e, no segundo semestre, foram estabelecidas parcerias com instituições como a Petrobras e universidades para aquisição de dados e desenvolvimento de metodologias inovadoras;

b) desenvolvimento de projetos prioritários como o mapeamento e integração de estudos geofísicos, geológicos e geoquímicos para prospecção de hidrogênio natural na Bacia do São Francisco, além de estudos sobre minerais estratégicos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) fomento à pesquisa e desenvolvimento: em parceria com universidades, o SGB-CPRM desenvolve projetos como a avaliação de unidades geológicas para a estocagem de CO na Bacia do Paraná, em colaboração com a Universidade de São Paulo (USP); e

d) valorização de bacias estratégicas: a Bacia do Bananal e a Bacia do Marajó são prioritárias devido ao seu elevado potencial geológico, mineral e ambiental.

Estruturação da Agência Nacional de Mineração

O desenvolvimento do setor mineral brasileiro não pode prescindir de instituições robustas. Reconhecendo a importância da Agência Nacional de Mineração (ANM) para o setor mineral, o Governo Federal tem trabalhado efetivamente para garantir a estruturação da Agência.

Desde 2017, a ANM enfrenta uma evasão significativa de servidores, com a redução de quase metade do seu quadro funcional. Para mitigar essa situação, em novembro de 2024, foi publicado o edital para um novo concurso público, prevendo a seleção de 40 analistas administrativos e 180 especialistas em recursos minerais, totalizando 220 vagas. A expectativa é que os novos servidores tomem posse ainda em 2025.

Além disso, com a publicação da Lei nº 14.875, de 31 de maio de 2024, as carreiras de Especialista em Recursos Minerais, Técnico em Atividades de Mineração, Analista e Técnico Administrativo passarão a ter, a partir de 2026, remuneração equiparada à de outras agências reguladoras. A reestruturação salarial está sendo implementada em três etapas: a primeira entrou em vigor em janeiro de 2024, com a publicação da Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023. As próximas parcelas de reajuste estão programadas para janeiro de 2025 (30%) e janeiro de 2026 (30%). Antes da medida, os salários na ANM eram de 40% a 60% inferiores aos praticados em outras agências.

Por fim, para enfrentar a questão orçamentária foi incluído no acordo de repactuação de Mariana/MG, conforme já mencionado, um anexo que destina até R$ 1 bilhão para o fortalecimento das atividades da ANM, impulsionando ainda mais sua capacidade de atuação em prol da eficiência do setor.

Promoção de Instrumentos Financeiros para Pesquisa Mineral

Em maio de 2024, o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) lançou um edital de chamada pública para a apresentação de propostas voltadas à criação de um Fundo de Investimento em Participações (FIP). O objetivo do fundo é fomentar projetos relacionados a minerais estratégicos para a transição energética e a segurança alimentar. A iniciativa prevê a mobilização de até R$ 1 bilhão para investir em até 20 empresas juniores e de médio porte, com projetos de pesquisa mineral, desenvolvimento e implantação de novas minas no Brasil.

Promoção de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento de Inovação (PD&I) visando ampliar a Atratividade e Competitividade do Setor Mineral Brasileiro

No âmbito do Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM), qualificado desde 2018 como Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), a atuação do Comitê Gestor de Projetos de PD&I, visa à criação de ambiente propício e fértil para concepção de novas propostas de projetos. Como resultado, ao final de 2024 encontravam-se em execução 19 projetos de PD&I, dos quais 12 são financiados por agentes externos (FINEP, CNPq, Petrobras etc.).

O portfólio de projetos abrange diversas áreas estratégicas das geociências, destacando-se: geofísica aplicada, inteligência artificial, água, armazenamento de carbono e biomineralização. No cenário internacional, busca-se ampliar a cooperação técnica com países parceiros em projetos de PD&I. Entre as iniciativas em tratativa, destaca-se o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ao Programa de Verticalização da Cadeia de Valor de Minerais Críticos (PVCM), desenvolvido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), que visa a fomentar tecnologias nacionais de processamento de minerais estratégicos e promover a transferência de tecnologia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2.11. Programa 3106 - Transporte Rodoviário

Órgão responsável: Ministério dos Transportes (MT)

O transporte rodoviário é fundamental para a economia brasileira, sendo o principal modal utilizado para o escoamento da produção e o transporte de mercadorias. Rodovias incompatíveis com a demanda geram custos logísticos mais altos, aumento do tempo de viagem e menor competitividade das empresas brasileiras.

O objetivo do Programa Transporte Rodoviário é ofertar um sistema de transporte rodoviário sustentável, integrado, de qualidade, fluido, eficiente, moderno, seguro e acessível, com vistas ao aperfeiçoamento da mobilidade de pessoas e bens, à redução dos custos logísticos e ao aumento da competitividade.

Além dos investimentos públicos em rodovias federais, o Ministério dos Transportes vem aprimorando a gestão das concessões de rodovias federais no Brasil, alinhando-se às necessidades de sustentabilidade ambiental e inovação tecnológica, como também federalizando alguns segmentos rodoviários estaduais estratégicos.

Para o alcance do objetivo geral do Programa Transporte Rodoviário estão previstas implementações de medidas institucionais e normativas e o cumprimento de metas de resultados definidos no PPA 2024-2027 para cada um dos Objetivos Específicos do Programa.

O objetivo do Programa Transporte Rodoviário se desdobra em cinco Objetivos Específicos, com entregas vinculadas:

i. manter a malha rodoviária federal com condições de trafegabilidade e segurança;

ii. adequar e ampliar a malha pavimentada rodoviária federal com recursos públicos;

iii. conceder rodovias utilizando mecanismos aprimorados, modernos e sustentáveis;

iv. ampliar, com recursos privados, a capacidade da malha rodoviária federal concedida; e

v. desburocratizar o transporte rodoviário de carga.

Objetivo Específico 0145 — Manter a Malha Rodoviária Federal com condições de Trafegabilidade e Segurança

O Ministério dos Transportes vem atuando para viabilizar os investimentos na infraestrutura rodoviária federal, sob sua competência, com o objetivo de manter os 60,3 mil km da malha com boas condições de trafegabilidade e segurança.

O indicador do Objetivo Específico é o índice de Condição de Superfície (ICS). Para aferir o ICS é necessário que a equipe técnica do Ministério dos Transportes percorra toda a malha rodoviária federal não concedida para coletar dados sobre a situação funcional dos pavimentos.

A meta para 2024 é atingir 53% da malha rodoviária com a classificação de ICS como "bom ou ótimo", com metas regionalizadas da seguinte forma: 56% na região Nordeste; 55% na região Norte; 41% na região Sudeste; 47% na região Sul; e 56% na região Centro-Oeste.

Em âmbito nacional o resultado alcançado foi de 47%, com incremento de 4% em relação ao ano anterior. O resultado regionalizado apresentou a seguinte performance: 46% na região Nordeste; 52% na região Norte; 29% na região Sudeste; 43% na região Sul; 57% na região Centro-Oeste, superando a meta estabelecida para esta região.

Estão sendo elaborados projetos de manutenção rodoviária estruturada a serem executados nos próximos anos, visando melhoria da condição de superfície.

Entrega: 0977 — Equipamentos de Pesagem em Operação

A meta para 2024 é de 73 equipamentos de pesagem em operação. Durante o exercício, 39 equipamentos estiveram em operação, divididos de forma regionalizada em: oito unidades na região Norte, 13 unidades na região Nordeste, sete unidades na região Centro-Oeste, sete unidades na região Sudeste e quatro unidades na região Sul.

A meta para o ano de 2024 abrangia os equipamentos vinculados aos contratos do Edital nº 237/2017, encerrados em julho/2024, do Contrato da Autorização Especial de Trânsito (AET) nº 182/2019, o qual encontra-se vigente, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos Postos de Pesagem Mistos (PPM) previstos nos Editais nº 175/2024 e nº 196/2024. No entanto, considerando os prazos previstos em lei, necessários para a conclusão dos trâmites licitatórios, os contratos dos PPMs foram assinados em janeiro de 2025, o que impactou o alcance da meta no exercício de 2024.

Entrega: 0990 — Manutenção Rodoviária Estruturada

A meta estabelecida para o ano de 2024 previa a realização de manutenção estruturada em 5,5 mil km de rodovias, distribuídos regionalmente da seguinte forma: 1.982,4 km na região Nordeste; 1.437,41 km na região Norte; 649 km na região Sudeste; 576,22 km na região Sul; e 854,97 km na região Centro-Oeste.

Ao longo do período, foram realizados serviços de manutenção estruturada em um total de 1.558,7 km, com a seguinte distribuição: 277,1 km na região Nordeste; 316 km na região Norte; 569,9 km na região Sul; e 395,7 km na região Centro-Oeste.

O ritmo de execução esteve condicionado, sobretudo, à disponibilidade de projetos aprovados para licitação e início ainda em 2024. Para o próximo exercício, há uma carteira de 1.108,78 km de projetos já aprovados e programados para licitação e contratação, o que deve impulsionar os resultados para o exercício. Adicionalmente, o Programa Revitaliza-BR contribuirá para a ampliação da malha atendida, com a meta de alcançar 14 mil km ao longo da vigência do PPA 2024-2027.

Entrega: 0992 — Manutenção Rodoviária

A entrega tem como meta para o ano de 2024 alcançar o total de 54,5 mil km de rodovias com manutenção realizada, dos quais: 11.782,48 km na região Norte; 19.557,8 km na região Nordeste; 8.289,7 km na região Centro-Oeste; 5.181,5 km na região Sudeste; e 9.688,5 km na região Sul.

Durante o ano de 2024, a carteira de contratos de manutenção atingiu o total de 56.204,39 km, com metas regionalizadas da seguinte forma: 13.082,98 km na região Norte; 19.845,5 km na região Nordeste; 8.404,2 km na região Centro-Oeste; 6.572,71 km na região Sudeste; e 8.299 km na região Sul.

Tais extensões, somadas com as da manutenção estruturada, indicam que a malha rodoviária sob administração federal se encontra 96% coberta por contratos de manutenção.

Entrega: 0994 — Manutenção de Obras de Arte Especiais (OAEs) do Programa de Reabilitação e Manutenção de Pontes (Proarte)

A entrega tem como meta para o ano realizar manutenção ou reabilitação em 1.555 Obras de Arte Especiais (OAEs) do Programa de Reabilitação e Manutenção de Pontes (Proarte), regionalizadas da seguinte forma: 185 OAEs na região Norte; 620 OAEs na região Nordeste; 225 OAEs na região Centro-Oeste; 255 OAEs na região Sudeste; e 270 OAEs na região Sul.

Como resultado, foram finalizadas 526 manutenções em OAEs, até 31 de dezembro de 2024, assim distribuídas de forma regionalizada: 183 OAEs na região Norte; 120 OAEs na região Nordeste; 137 OAEs na região Centro-Oeste; uma OAE na região Sudeste; e 85 OAEs na região Sul.

O principal fator que prejudicou o atingimento da meta em 2024 foram atrasos na realização das licitações. Entretanto, há 145 contratos vigentes para manutenção de 3.113 OAEs, com uma média de 66% de execução física e, para reabilitação de 73 OAEs, com uma média de execução física de 45%.

Entrega: 0995 — Substituição de Pontes de Madeira por Pontes de Concreto/Aço

A meta prevista para 2024 era a substituição de 12 pontes de madeira por pontes semipermanentes de concreto/aço. Não houve substituição no exercício.

A principal causa do atraso para a implementação da entrega foi a grande quantidade de projetos de outras pontes com notas 1 e 2 (com prioridade de reabilitação) para as equipes disponíveis.

Para mitigar o problema, o Ministério dos Transportes, por meio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), delegou à Superintendência Regional no Estado do Amapá/AP a competência para aprovar os projetos e realizar as licitações no Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualmente, existem três lotes, com um total de 19 OAEs, com previsão orçamentária para substituição de pontes de madeira por pontes de concreto/aço no Estado do Amazonas, e mais nove OAEs no Estado do Amapá com elaboração de estudos hidrológicos, topográficos e sondagens em desenvolvimento.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)

As metas anuais previstas dos empreendimentos destacados pelo Novo PAC foram calculadas a partir de uma estimativa de quanto se concluiria de execução física com o financeiro disponível no exercício.

Todavia, a quantidade alcançada só é considerada implementada quando há entrega efetiva na unidade de medida definida. Por isso, há casos que há execução financeira (para etapas como: licenciamento ambiental, desapropriação, terraplanagem, desenvolvimento de projeto, compensação de passivo ambiental etc.), mas não há quantidade alcançada do empreendimento (itens marcados com * na coluna "Quantidade Alcançada").

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO NORDESTE

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA	EXECUÇÃO FINANCEIRA (R$ MILHÕES)	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
Restauração da BR-135/PI - Bom Jesus - Gilbués	2641	Restauração	Km	54,86	54,86	47,04	Concluída
Construção da Ponte de Ribeiro Gonçalves - BR-330/PI	2700	Manutenções ou reabilitações em OAEs	Unidade	0	1	7,19	Concluída

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO NORTE

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA	EXECUÇÃO FINANCEIRA (R$ MILHÕES)	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
Construção do Prolongamento da Ponte sobre o Rio Tarauacá - BR-364/AC	2677	Manutenções ou reabilitações em OAEs	Unidade	1	0*	6,18	02/2025
Construção de Pontes na BR-230 - Altamira - Rurópolis	2682	Manutenções ou reabilitações em OAEs	Unidade	1	1	0,9	Concluída

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

Objetivo Específico 0146 — Adequar e ampliar a Malha Pavimentada Rodoviária Federal com Recursos Públicos

As obras de adequação e ampliação são aquelas que se destinam a aumentar a capacidade de tráfego de uma rodovia por meio de intervenções como duplicação, alargamento de faixas, implantação de terceira faixa. A transformação da realidade ocorre por meio de um planejamento eficiente, considerando a análise de demanda, estudos técnicos e priorização de trechos estratégicos para a economia e a integração regional. Os benefícios esperados são a redução de gargalos logísticos, a facilitação do escoamento da produção, a geração de empregos na construção civil e a promoção do desenvolvimento regional.

A meta prevista para adequar e ampliar a malha pavimentada rodoviária federal com recursos públicos para o ano de 2024 era de 350 km de rodovias pavimentadas e adequadas, dos quais: 50 km na região Centro-Oeste; 90 km na região Nordeste; 50 km na região Norte; 50 km na região Sudeste; e 110 km na região Sul.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Durante o ano de 2024, foram executados cerca de 364,81 km de obras de construção/adequação rodoviária. De modo regionalizado, a execução se deu da seguinte forma: 17,12 km na região Centro-Oeste; 196,97 km na região Nordeste; 66,13 km na região Norte; 6,79 km na região Sudeste; e 77,79 km na região Sul.

Entre os fatores que favoreceram algumas entregas estão a disponibilidade orçamentária e a boa performance das construtoras, principalmente nas regiões Norte e Nordeste. Registre-se que determinadas entregas, localizadas sobretudo nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, foram prejudicadas, principalmente, pela ocorrência dos seguintes fatores: projetos ainda em elaboração, levantamento de remanescentes, problemas com licenciamento ambiental e desapropriação.

Entrega: 0996 — Pavimentação de Rodovias

A entrega estabelecida para o ano de 2024 é de 80 km de rodovias pavimentadas, dos quais 40 km na região Nordeste e 40 km na região Norte.

O resultado alcançado foi de 132,44 km, assim distribuído de forma regionalizada: 56,20 km na região Nordeste; 50,63 km na região Norte; 17,12 km na região Centro-Oeste; 6,79 km na região Sudeste; e 1,7 km na região Sul.

A meta foi superada nos âmbitos nacional e regional, com destaque para obras como a pavimentação da BR-422/PA, a implantação da BR-030/BA nos lotes 1 e 2, o contorno de Três Lagoas/MS nas BR-158/262/MS e o contorno de Timon/MA nas BR-226/316/MA. Esses empreendimentos foram fundamentais para ampliar a conectividade e impulsionar o desenvolvimento regional.

Entrega: 0997 — Adequação de Rodovias

A meta de entrega estabelecida para o exercício de 2024 é de 270 km de rodovias adequadas, dos quais: 50 km na região Centro-Oeste; 50 km na região Nordeste; 10 km na região Norte; 50 km na região Sudeste; e 110 km na região Sul.

Obteve-se o resultado de 232,37 km, divididos de forma regionalizada em: 140,78 km na região Nordeste; 15,5 km na região Norte; e 76,09 km na região Sul.

Apesar da meta não ter sido atingida em âmbito nacional, a região Norte atingiu o desempenho esperado e a região Nordeste superou a meta em 183%. Como fatores positivos, destacaram-se obras como a duplicação da BR-316/PA, a adequação da BR-116/BA, a adequação da BR-222/CE, a adequação da travessia urbana de Petrolina/PE na BR-407/428/PE, a duplicação dos lotes 3 e 4 da BR-290/RS, a duplicação dos quatro lotes da BR-470/SC e a duplicação com túnel da BR-280/SC.

A meta na região Sul não foi alcançada, principalmente, devido ao impacto da catástrofe climática que atingiu o Estado do Rio Grande do Sul/RS em 2024. Enchentes e deslizamentos de terra provocaram danos extensos à infraestrutura existente, redirecionando recursos e atenção para ações emergenciais de socorro às comunidades afetadas. Além disso, a necessidade de reconstruir pontes, estradas e vias essenciais em áreas mais severamente prejudicadas atrasou significativamente o cronograma planejado. Na região Centro-Oeste, a não realização da meta foi motivada, em grande parte, pelas dificuldades relacionadas a desapropriações, obtenção de licenças ambientais, elaboração de estudos e projetos e remanejamento de redes elétricas. Na região Sudeste, o principal entrave foi o fato de que muitos empreendimentos ainda estão na fase de estudos ou projetos, o que inviabilizou a licitação das obras. Em Minas Gerais/MG, determinados trechos, como adequação da travessia urbana de Uberlândia/MG e a travessia urbana de Juiz de Fora/MG, estão em tratativas para serem municipalizados, o que também afetou a meta para a região.

Entrega: 1430 – Construção de Pontes de Grande Vulto

A meta de entrega estabelecida para o ano de 2024 é de quatro pontes de grande vulto construídas: duas na região Centro-Oeste; uma na região Norte; e uma na região Sul.

Não houve entrega de pontes no exercício, entretanto há três pontes em estágio final das obras: segunda ponte sobre o Rio Paraná – Binacional e acessos – BR-277/PR, acessos e aduanas em fase de conclusão; ponte sobre Rio Araguaia na BR 153/TO – Xambioá/TO, acessos em andamento; e Ponte de Luís Alves sobre o Rio Araguaia – BR-080/GO, acessos em andamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo PAC

As metas anuais previstas dos empreendimentos destacados pelo Novo PAC foram calculadas a partir de uma estimativa de quanto se concluiria de execução física com o financeiro disponível no exercício.

Todavia, a quantidade alcançada só é considerada implementada quando há entrega efetiva na unidade de medida definida. Por isso, há casos que há execução financeira (para etapas como: licenciamento ambiental, desapropriação, terraplanagem, desenvolvimento de projeto, compensação de passivo ambiental etc.), mas não há quantidade alcançada do empreendimento (itens marcados com * na coluna "Quantidade Alcançada").

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO NORTE

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA	EXECUÇÃO FINANCEIRA (R$ MILHÕES)	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
Construção do Contorno de Brasiléia - BR 317/AC	2281	Obra	Km	5,77	0*	7,58	12/2025
Construção da BR-156/AP - lote 4	2358	Obra	Km	19,96	4,1	1,98	12/2026
Adequação da BR-230/AM - Travessia Urbana de Lábrea/AM	2750	Obra	Km	1,15	0	0,00	03/2025
Construção da BR-163/PA - Km 30 – Rurópolis	2343	Obra	Km	16,72	1,1	5,79	12/2026
Construção da BR-230/PA - Novo Repartimento – Pacajá	2344	Obra	Km	58,67	0*	25,92	Concluída
Construção da BR-308/PA	2346	Obra	Km	9,51	8,49	11,45	12/2029
Construção da BR-422/PA	2345	Obra	Km	16,74	36,94	70,59	12/2027
Adequação da BR-316/PA	2646	Obra	Km	19,93	10,4	52,93	12/2025
Construção da Ponte sobre Rio Xingu - BR-230/PA	2692	Obra	Unidade	0	0*	77,52	05/2027
Construção de Pontes na BR-210/RR - 5 Pontes	2766	Obra	Unidade	0	0	11,49	12/2029
Adequação da Travessia Urbana de Jaru e Duplicação da Ponte sobre o Rio Jaru - BR-364/RO	2668	Obra	Km	3,55	1,5	10,29	12/2025
Adequação da Travessia Urbana de Ji-Paraná - BR-364/RO	2673	Obra	Km	2,89	3,6	22,49	07/2025
Construção de Ponte sobre Rio Araguaia na BR 153/TO – Xambioá	2729	Obra	Unidade	1	0*	11,89	07/2025

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO NORDESTE

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA	EXECUÇÃO FINANCEIRA (R$ MILHÕES)	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
Construção da BR-416/AL - Colônia Leopoldina – Ibateguara	2282	Obra	Km	8,21	8,68	22,60	01/2025
Duplicação da BR-101/AL - 2 lotes	2347	Obra	Km	17,20	0*	0,81	01/2026
Duplicação da BR-101/AL e acesso a Porto Real do Colégio	2617	Obra	Km	0,97	1,22	13,2	Concluída
Construção da BR-030/BA - Cocos – Carinhanha	2284	Obra	Km	31,09	30,68	105,68	12/2026
Construção do contorno de Feira de Santana - BR-116/BA	2286	Obra	Km	0,49	0*	44,77	12/2027
Construção da BR-235/BA	2355	Obra	Km	14,88	0*	2,34	12/2027
Adequação da travessia urbana de Juazeiro - BR-235/407/BA	2379	Obra	Km	2,53	1,5	48,10	12/2025
Duplicação da BR-116/BA - 02 lotes	2417	Obra	Km	16,25	72,75	120,62	12/2027
Construção da BR-020/BA - Campo Alegre de Lourdes - Div. BA/PI	2537	Obra	Km	5,64	0*	4,83	12/2025
Construção da BR-135/BA - Cocos - Div. BA/MG	2602	Obra	Km	0,88	5,44	22,00	Concluída
BR-030/BA - Construção Cocos – Div BA/GO	2285	Obra	Km	4,00	0*	0,13	12/2027
Adequação da BR-222/CE - Caucaia - Acesso Pecém	2604	Obra	Km	10,49	15,47	76,23	03/2025
Construção da BR-226/MA	2296	Obra	Km	36,94	10,7	65,99	12/2026
Duplicação da BR-135/MA - Estiva - Miranda do Norte - 02 lotes	2369	Obra	Km	10,37	0*	5,31	12/2026
Adequação da Travessia Urbana de Imperatriz - BR-010/MA	2613	Obra	Km	2,55	9	14,38	12/2028
BR-230/PB - Adequação Campina Grande – Farinha	2647	Obra	Km	3,93	5,36	7,63	08/2028
Adequação da BR-230/PB - Cabedelo – Oitizeiro	2648	Obra	Km	1,84	4,28	34,62	12/2027
Duplicação da BR-423/PE - São Caetano – Lajeado	2570	Obra	Km	12,79	0*	0,44	12/2027
Adequação da Travessia Urbana de Petrolina - BR-407/428/PE	2649	Obra	Km	6,48	7,05	63,44	12/2025
Adequação da BR-104/PE	2662	Obra	Km	31,54	10	-	06/2025
Construção do Contorno de Teresina - BR-343/PI	2384	Obra	Km	1,51	0,7	11,79	07/2026
Adequação da BR-343/PI - Ladeira do Uruguai	2663	Obra	Km	0,34	1,02	17,86	Concluída
Duplicação da BR-316/PI - Teresina - Demerval Lobão - Obra concluída	3031	Obra	Km	20,16	0*	6,90	Concluída
Duplicação da BR-304/RN - Reta Tabajara	2666	Obra	Km	0	4,23	22,23	12/2027
Duplicação da BR-101/SE	2619	Obra	Km	32,13	10,4	19,73	12/2025

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO CENTRO-OESTE

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA	EXECUÇÃO FINANCEIRA (R$ MILHÕES)	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
Adequação da BR-080/DF	2748	Obra	Km	1,37	0*	3,86	12/2029
Construção da BR-080/GO	2293	Obra	Km	25,74	0*	25,10	12/2025
Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia - BR-080/GO	2295	Obra	Km	0,81	0*	10,99	08/2025
Adequação da Travessia Urbana de Formosa - BR-020/GO	2676	Obra	Km	3,86	0*	0,19	12/2026
Construção do Contorno de Barra do Garças - BR-070/MT	2338	Obra	Km	6,85	0*	-	Concluída
Construção da BR-158/MT - 02 lotes	2993	Obra	Km	16,57	2,7	13,74	12/2030
Construção do Contorno de Três Lagoas - BR-158/262/MS	2336	Obra	Km	9,39	14,42	89,94	06/2025
Adequação e Construção do acesso à Nova Ponte sobre o Rio Paraguai em Porto Murtinho - BR-267/MS	2645	Obra	Km	0,88	0*	4,86	12/2029
Construção da BR-419/MS - Rio Verde do Mato Grosso - Aquidauana - lote 4	2337	Obra	Km	19,80	0*	53,52	12/2025

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

TABELA: ENTREGAS — 2024 REGIÃO SUDESTE

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA	EXECUÇÃO FINANCEIRA (R$ MILHÕES)	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
Construção da BR-447/ES - Acesso Capuaba	2288	Obra	Km	1,54	0,92	32,30	10/2025
Construção do Contorno de Serra - Mestre Álvaro - BR-101/ES	2289	Obra	Km	4,34	0,15	39,75	Concluída
Construção da BR-259/ES - Acesso Guandu	2290	Obra	Km	0,81	0,81	-	Concluída
Construção da BR-135/MG	2333	Obra	Km	9,82	0*	4,30	12/2027
Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG	2334	Obra	Km	4,03	4,91	30,79	09/2025
Duplicação da BR 381/MG - Gov. Valadares - Belo Horizonte - 2 lotes	2385	Obra	Km	8,76	0*	0,19	Concluída

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO SUL

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA	EXECUÇÃO FINANCEIRA (R$ MILHÕES)	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
Construção do contorno sul de Maringá - BR-376/PR	2349	Obra	Km	3,35	0*	0,95	12/2026
Duplicação da BR-163/PR - Cascavel - Marechal Rondon	2394	Obra	Km	10,84	0*	8,61	Concluída
Construção da BR-487/PR - Serra dos Dourados - Cruzeiro do Oeste	2500	Obra	Km	10,88	0*	0,53	12/2027
Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Paraná - Binacional e Acessos - BR-277/PR	2708	Obra	Unidade	1	0	0,00	12/2025
Adequação da Travessia Urbana de Ijuí - BR-285/RS	2675	Obra	Km	5,00	0*	4,18	12/2027
Duplicação da BR-290/RS - 04 lotes	2678	Obra	Km	27,68	18	67,18	12/2027
Adequação da BR-116/RS - Porto Alegre - Novo Hamburgo	2689	Obra	Km	6,22	12,1	211,32	12/2028
Duplicação da BR-116/RS - Porto Alegre – Pelotas - 07 lotes	2690	Obra	Km	46,34	18,5	63,57	05/2027
Adequação da BR-285/RS - São José dos Ausentes - Div. RS/SC	2719	Obra	Km	2,04	0*	15,71	12/2026
Duplicação da BR-470/SC - Navegantes - Indaial - 04 lotes	2430	Obra	Km	3,76	10,59	122,92	12/2026
Duplicação da BR-280/SC - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - 03 lotes	2494	Obra	Km	5,41	3,5	128,60	12/2027
Adequação da BR-163/SC	2734	Obra	Km	17,08	13,4	50,90	12/2026
Construção da BR-285/SC	3022	Obra	Km	22	0,7	4,87	Concluída

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

Objetivo Específico 0147 — Conceder Rodovias utilizando Mecanismos Aprimorados, Modernos e Sustentáveis

O Ministério dos Transportes, com o apoio da empresa Infra S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), tem coordenado uma série de medidas para estruturações de novas Parcerias Público-Privadas (PPPs) para o setor rodoviário que promoverão um grande impacto nos investimentos no setor.

A nova política pública de outorgas rodoviárias, regida pela Portaria MT nº 995, de 17 de outubro de 2023, estabelece a aplicação de tarifas reduzidas, com a exigência obrigatória de aporte de recursos vinculados à concessão, em valores proporcionais ao deságio superior a 18% no valor da tarifa de pedágio proposta.

Com a nova política de outorgas rodoviárias, a expectativa é a de proporcionar benefícios tanto aos usuários como à gestão das concessões e ao meio ambiente, dentre os quais destacamos:

i. a implementação de tarifas diferenciadas conforme a capacidade das pistas (simples ou dupla) garante uma cobrança mais justa, com o objetivo de reduzir os custos para os usuários de pistas de menor capacidade, o que resulta em uma relação custo-benefício mais equilibrada;

ii. o desconto para usuários frequentes também oferece um incentivo para o uso contínuo das rodovias, tornando o sistema mais acessível e proporcionando uma economia significativa para aqueles que dependem dessas vias;

iii. a adoção de um sistema de gestão focado em inovação tecnológica, segurança e sustentabilidade ambiental, *International Road Assessment Programme (IRAP)*, visa melhorar as condições das rodovias, aumentando a segurança dos motoristas e reduzindo o risco de acidentes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

iv. a certificação de projetos assegura que as obras atendam a altos padrões de qualidade e segurança, proporcionando um sistema rodoviário mais confiável;

v. a implementação do *Building Information Modeling (BIM)* permite uma gestão mais eficiente das infraestruturas, com a criação de modelos digitais detalhados, o que facilita o planejamento, a construção e a manutenção das rodovias, resultando em menor desperdício de recursos e maior eficiência nos projetos; e

vi. os Programas de Desempenho e de Carbono Zero contribuem para a sustentabilidade do sistema, com práticas que visam reduzir as emissões de carbono e promover uma gestão mais responsável e ambientalmente consciente, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a sociedade como um todo.

Esses fatores combinam benefícios econômicos, ambientais e sociais, promovendo um sistema rodoviário mais eficiente, seguro e sustentável para todos os usuários.

No ano de 2024, a meta prevista a ser alcançada previu a concessão de 3.223 km de rodovias no País, com 1.434 km na região Centro-Oeste, 742 km na região Norte e 1.047 km na região Sudeste. O resultado obtido foi 1.309,27 km, assim distribuídos de forma regionalizada: 1.077,17 km na região Sul (473,01 km do lote 1 das Rodovias Integradas do Paraná/PR (BR-277/373/376/476/PR e PR-418/423/427) e 604,16 km do lote 2 das Rodovias Integradas do Paraná/PR (BR-153/277/369/PR e PR-092/151/239/407/408/411/508/804/855) e 232,1 km (BR-040/MG) na região Sudeste.

Em razão de ajustes nos projetos e atualizações dos estudos técnicos, houve atraso na realização de alguns leilões, prejudicando a assinatura de alguns contratos de concessão ainda no exercício de 2024.

Entretanto, foram leiloados com sucesso e com aumento do número de participantes, os seguintes trechos rodoviários, que totalizaram 3.226,4 km de rodovias federais e estaduais delegadas à União: BR-040/MG (Belo Horizonte/MG a Juiz de Fora/MG com 232,1 km); BR-381/MG (Belo Horizonte/MG a Governador Valadares/MG com 303,4 km); BR-040/GO/MG (Belo Horizonte/MG a Cristalina/GO – Rota dos Cristais – com 594 km); BR-262/MG (Uberaba/MG a Betim/MG – Rota do Zebu – com 438,9 km); BR-060/452/GO (Rota Verde com 426,2 km); BR-369/373/376/PR e rodovias estaduais delegadas (lote 3 com 569,7 km); e BR-163/277 e rodovias estaduais delegadas (lote 6 com 662 km).

Entrega: 0665 — Adesão ao índice de Desempenho Ambiental (IDA)

A meta inicialmente definida para 2024 previa 87% de adesão das concessionárias de rodovias federais ao Índice de Desempenho Ambiental (IDA) tendo alcançado o resultado de 83%. Destaca-se que a participação das concessionárias no IDA é voluntária, o que se traduz em um desafio ao Ministério dos Transportes para incentivar a adesão.

Quatro concessionárias decidiram em não aderir ao IDA em 2024: duas em processo de repactuação de contrato no Tribunal de Contas da União (TCU); uma em processo de caducidade de contrato e uma que optou por não participar sem justificar razões específicas. Tais situações, especialmente as relacionadas a processos de repactuação de contrato, podem ter desestimulado a adesão devido à instabilidade contratual.

Para sanar os desafios identificados, o Ministério dos Transportes tem acompanhado os processos de repactuação e caducidade em curso e realizado ações para ampliar a sensibilização e o engajamento das concessionárias quanto à importância da participação no IDA enfatizando a visibilidade proporcionada pelo índice. Os resultados do índice são apresentados anualmente no Seminário Socioambiental de Infraestrutura de Transportes (VIA VIVA), no qual as concessionárias têm a oportunidade de expor medidas ambientais inovadoras. Muitas dessas ações, realizadas de forma voluntária, não estão previstas em contrato, mas reforçam o compromisso das concessionárias com práticas sustentáveis.

Entrega: 1786 — Rodovias com Mecanismo Free Flow ou High Speed Weight-in-Motion (HS-WIM)

O projeto *Free Flow*, que visa implementar o sistema de pedágio eletrônico nas rodovias federais concedidas, está sendo conduzido pelo Ministério dos Transportes por meio de um *sandbox* regulatório (abordagem de regulação ágil que permite que as empresas explorem novas tecnologias e soluções de forma mais flexível), com previsão de conclusão em março de 2025.

Atualmente, o experimento é operacionalizado na rodovia BR-101/RJ, no trecho entre Ubatuba/SP e Rio de Janeiro/RJ, com pórticos instalados nas cidades de Paraty, Itaguaí e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro/RJ. Durante o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ano de 2024, foram apresentados três relatórios trimestrais e um relatório anual, contendo os resultados dos indicadores previamente definidos.

Diante dos resultados positivos obtidos, a regulamentação definitiva do *Free Flow* foi incluída na Agenda Regulatória 2023-2024 da ANTT, conforme Deliberação ANTT nº 358, de 25 de novembro de 2022, e prorrogada para o biênio 2025-2026, conforme Deliberação ANTT nº 457, de 14 de novembro de 2024. Atualmente, o processo regulatório está em fase de conclusão, tendo passado por audiência pública, com previsão de publicação da Resolução que regulamentará a modalidade no âmbito das rodovias federais concedidas.

Dessa forma, o projeto *Free Flow* avança como uma iniciativa estratégica para modernizar o sistema de cobrança de pedágios no Brasil, alinhando-se às melhores práticas internacionais e promovendo eficiência e transparência nas concessões rodoviárias.

Entrega: 1807 — Rodovias Leiloadas

A meta prevista para o presente Indicador de Entrega para o ano de 2024 perfazia o total de 3.223 km de rodovias leiloadas, sendo: 1.434 km na região Centro-Oeste; 742 km na região Norte; e 1.047 km na região Sudeste.

No ano de 2024, foram leiloadas o total de 3.226,4 km de rodovias federais e estaduais delegadas, superando a meta global prevista, com a seguinte segregação: 488 km na região Centro-Oeste, cerca de 1507 km na região Sudeste; e, aproximadamente, 1.232 km na região Sul.

As regiões Sudeste e Sul apresentaram resultados superiores às metas previstas, com a realização de leilões que proporcionarão a execução de grande volume de investimentos e geração de empregos naquelas regiões. Um dos fatores positivos que impulsionou o alcance da meta foi a qualidade das equipes técnicas dos órgãos do setor de transporte rodoviário envolvidos.

As regiões Centro-Oeste e Norte não tiveram as metas individuais alcançadas, tendo em vista a necessidade de ajuste nos projetos de concessão em andamento, o que impediu que algumas concessões fossem leiloadas no exercício previsto.

Entrega: 1808 — Atração de Investimentos Privados

A meta prevista para o presente Indicador de Entrega para o ano de 2024 perfazia o total de R$ 49 bilhões de investimentos, *Capital Expenditure (CapEx)*, proveniente das rodovias leiloadas, com R$ 8 bilhões na região Norte, R$ 22 bilhões na região Centro-Oeste e R$ 19 bilhões na região Sudeste.

No ano de 2024, com a realização dos leilões de 3.226,4 km de rodovias federais e estaduais delegadas, a meta global de *CapEx* atraído atingiu aproximadamente o valor de R$ 48,1 bilhões, divididos de forma regionalizada em: R$ 4,68 bilhões na região Centro-Oeste; cerca de R$ 20,86 bilhões na região Sudeste; e, aproximadamente, R$ 22,54 bilhão na região Sul.

As regiões Sudeste e Sul apresentaram resultados superiores às metas previstas, com a realização de leilões que proporcionarão a execução de grande volume de investimentos e geração de empregos na região. Um dos fatores positivos que impulsionou o alcance da meta foi a qualidade das equipes técnicas dos órgãos do setor de transporte rodoviário envolvidos.

As regiões Centro-Oeste e Norte não tiveram as metas individuais alcançadas, tendo em vista a necessidade de ajuste nos projetos de concessão em andamento nas respectivas regiões, o que impediu que alguns leilões fossem realizados no ano previsto.

Novo PAC

As metas anuais previstas dos empreendimentos destacados pelo Novo PAC foram calculadas a partir de uma estimativa de quanto se concluiria de execução física com o financeiro disponível no exercício.

Todavia, a quantidade alcançada só é considerada implementada quando há entrega efetiva na unidade de medida definida. Por isso, há casos que há execução financeira (para etapas como: licenciamento ambiental, desapropriação, terraplanagem, desenvolvimento de projeto, compensação de passivo ambiental etc.), mas não há quantidade alcançada do empreendimento (itens marcados com * na coluna "Quantidade Alcançada").

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO NORDESTE

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA	OBSERVAÇÕES
BR-153/262/GO/MG - Hidrolândia/GO - Div. MG/SP e BR-153 - Uberaba/MG	2996	Investimentos da concessão	Milhão R$	0,00	0,00	O trecho já foi licitado em Leilão realizado no dia 26/09/2024, porém, a previsão de assinatura do contrato de concessão é para o primeiro trimestre de 2025
BR-040/GO/MG - Cristalina/GO - Belo Horizonte/MG	2997	Investimentos da concessão	Milhão R$	0,00	0,18	Concessão encerrada em 05/08/2024. Investimentos realizado no período 178 mil (0,178 milhões). (Concessão anterior Via040). O novo trecho já foi licitado em Leilão realizado no dia 26/09/2024, porém, a previsão de assinatura do contrato de concessão é para o primeiro trimestre de 2025

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO SUDESTE

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA	OBSERVAÇÕES
BRs-040/495/MG/RJ - Rio de Janeiro/RJ - Belo Horizonte/MG	3001	Investimentos da concessão	Milhão R$	720,00	26,98	Concedida em 08/2024

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO SUL

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA	OBSERVAÇÕES
BR-153/277/369/PR e PR-092 /151 /239 /407 /408 /411 /508 /804 /855	3004	Investimentos da concessão	Milhão R$	490,00	168,77	Concedida em 03/2024. A concessão se encontra no 1º ano de contrato, em fase de Trabalhos Iniciais.

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

Objetivo específico 0148 — Ampliar, com Recursos Privados, a Capacidade da Malha Rodoviária Federal Concedida

Este objetivo busca melhorar a infraestrutura rodoviária federal concedida por meio de obras de ampliação de capacidade com investimentos privados, promovendo melhorias no nível de serviço das rodovias e na segurança viária. A estratégia envolve o cumprimento das obrigações contratuais pelas concessionárias, prevista no Programa de Exploração da Rodovia (PER) visando adequação da infraestrutura e a prestação do serviço adequado.

Da meta anual prevista de 133,63 km foram concluídos 50,70 km até dezembro de 2024, sendo 49,50 km entregues na região Sudeste e 1,2 km na região Sul.

Por conta da métrica utilizada para o acompanhamento do avanço físico das obras previstas no plano anual de investimentos de cada concessão (apuração mensal do percentual físico-financeiro), foram consideradas apenas as obras com 100% (cem por cento) de execução até 31 de dezembro de 2024, com destaque para os quilômetros executados e a quantidade (un) de dispositivos construídos e entregues.

Quanto às obras previstas no planejamento da concessão e não executadas, esclareça-se que será apurada a responsabilidade pelas inexecuções por meio de processos administrativos, garantindo o direito ao contraditório e à ampla

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

defesa. Ao término dessa apuração, serão aplicadas as sanções cabíveis conforme estabelecido nas normativas vigentes.

Entrega: 1799 — Obras de Ampliação de Capacidade

Da meta anual prevista de 133,63 km foram concluídos 50,70 km até dezembro de 2024, sendo 49,50 km entregues na região Sudeste e 1,2 km na região Sul.

Considera-se apenas obras com 100% de execução até 31 de dezembro de 2024. Ressalta-se que atualmente o planejamento das concessões não coincide com o ano civil o que causa subnotificação das obras executadas no período. O Ministério dos Transportes pretende atuar para compatibilizar as metas para os próximos exercícios.

Para as obras previstas no planejamento da concessão e não executadas, será apurada a responsabilidade pelas inexecuções por meio de processo administrativo.

Entrega: 1803 — Obras de Melhorias

A quantidade realizada de obras de melhoria foi superior à meta estabelecida: foram concluídos 263 dispositivos dos 48 previstos.

Com respeito às realizações, foram implantados diversos tipos de dispositivos de interseção; vias marginais; edificações operacionais; passarelas; melhorias de acesso; obras de contenção e de estabilização de taludes; travessia de pedestres; acessos; retornos; ponto de parada e descanso, entre outras intervenções.

Essas obras advêm do cumprimento das obrigações dos contratos de concessão e tratam de intervenções na estrutura viária cuja finalidade é melhorar o nível de serviço da via, bem como a segurança viária nas rodovias federais sob concessão, com vistas à adequação da infraestrutura a prestação do serviço adequado

Novo PAC

As metas anuais previstas dos empreendimentos destacados pelo Novo PAC foram calculadas a partir de uma estimativa de quanto se concluiria de execução física com o financeiro disponível no exercício.

Todavia, a quantidade alcançada só é considerada implementada quando há entrega efetiva na unidade de medida definida. Por isso, há casos que há execução financeira (para etapas como: licenciamento ambiental, desapropriação, terraplanagem, desenvolvimento de projeto, compensação de passivo ambiental etc.), mas não há quantidade alcançada do empreendimento (itens marcados com * na coluna "Quantidade Alcançada").

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO NORTE

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA
BR-153/TO/GO e BR-080/414/GO - Anápolis/GO - Aliança do Tocantins/TO	2702	Obra	Km	69,85	15,60

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO SUDESTE

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA
Ponte Rio-Niterói - BR-101/RJ	2683	Obra	Milhão R$	39,79	50,29
BR-101/RJ - Div. RJ/ES - Ponte Rio-Niterói	3043	Investimentos da concessão	Bilhão R$	0,32	0,03

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO SUL

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA
BRs-116/376/PR e BR-101/SC - Curitiba/PR e Florianópolis/SC	2693	Obra	Km	31,42	50,00
BR-116/SP/PR - São Paulo/SP - Curitiba/PR	2694	Obra	Km	8,12	0,00
BR-101/290/448/386/RS - Div. RS/SC - Entr. BR/285/377	2698	Obra	Km	66,61	0,00
BR-101/SC - Paulo Lopes - Div. SC/RS	2699	Obra	Km	36,92	0,00
BR-116/PR/SC - Curitiba/PR - Div. SC/RS	3042	Investimentos da concessão	Milhão R$	6,21	84,37

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

TABELA: ENTREGAS 2024 — REGIÃO CENTRO-OESTE

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA
Concessão da BR-050/GO/MG (Cristalina/GO - Divisa MG/SP)	2664	Obra	Km	42,44	3,74
BR-163/MT - Div. MT/MS - Sinop/MT	2687	Obra	Km	185,33	7,00
BR-364/365/GO/MG - Jataí/GO - Uberlândia/MG	2701	Obra	Km	57,54	0,00
BR-153/TO/GO e BR-080/414/GO - Anápolis/GO - Aliança do Tocantins/TO	2702	Obra	Km	69,85	0,00
BR-163/MT/PA - Sinop/MT - Mirituba/PA	2704	Obra	Km	117,76	0,00
BR-163/MS - Div. MS/PR - Div. MS/MT	3038	Investimentos da concessão	Milhões R$	840,00	14,00

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

TABELA: ENTREGAS 2024 — SEM REGIONALIZAÇÃO

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2024	QUANTIDADE ALCANÇADA
BR-101/BA/ES - Entr. BA-698 - Acesso a Mucuri - Div. ES/RJ	3037	Investimentos da concessão	Bilhões R$	0,47	0,20

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

Objetivo Específico 0149 — Desburocratizar o Transporte Rodoviário de Carga

A finalidade principal do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) é unificar informações das operações de transporte de carga. A operacionalização do DT-e inclui o desenvolvimento e implementação de mecanismos normativos e não normativos que simplifiquem e reduzam a burocracia, promovendo a digitalização da emissão de documentos obrigatórios para o transporte de cargas no Brasil.

No âmbito federal, considerando todos os modos de transporte de sua competência, o Ministério dos Transportes já identificou que essas informações estão dispersas em aproximadamente cem documentos exigidos por autoridades federais. Dando andamento ao projeto, o Ministério dos Transportes negociou, junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), a integração entre DT-e e o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), documento fiscal administrado pelos Estados da Federação. A partir desse acordo, o DT-e deixa de ser um documento paralelo aos documentos já existentes e passa a aproveitar a sistemática vigente, reduzindo custos de adaptação dos transportadores e do setor produtivo como um todo. Trata-se, portanto, de importante avanço na implementação do projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualmente, o MT trabalha na etapa de tecnologia do projeto, buscando o desenvolvimento de um *Minimum Viable Product (MVP)* para integração, no DT-e, das bases de dados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e).

Entrega: 0224 — Utilização da Plataforma do DT-e no Modal Rodoviário

Para viabilizar o DT-e, o Ministério dos Transportes (MT) tem trabalhado em duas frentes. A primeira trata de aspectos normativos, o que inclui a necessidade de revisão do Decreto nº 11.313, de 28 de dezembro de 2022, de forma a prever a integração entre o DT-e e o MDF-e, evitando redundâncias entre documentos e reduzindo custos de adaptação dos transportadores e do setor produtivo como um todo.

A segunda frente de atuação é voltada para a criação de soluções tecnológicas que viabilizem a implementação do documento. Nesse aspecto, o MT trabalha no desenvolvimento de *Minimum Viable Product (MVP)* para integração, no DT-e, das bases de dados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e).

Entrega: 0228 — Implantação de Pontos de Monitoramento Inteligente (PMI)

A meta estabelecida para 2024 previa a entrega de 20 Pontos de Monitoramento Inteligente (PMI). No entanto, considerando que se trata de um projeto inédito, de elevada complexidade e caráter inovador na administração pública, sua implementação demandou uma abordagem mais aprofundada para garantir a viabilidade e a sustentabilidade da iniciativa.

Diante desse cenário, estão sendo analisadas alternativas para viabilizar a implantação dos PMIs, incluindo a possibilidade de parcerias estratégicas que possam contribuir para a continuidade do projeto. Além disso, identificou-se a oportunidade de contratação de serviços de consultoria especializados, com o objetivo de desenvolver a modelagem e a elaboração de um plano de negócios. Esse estudo fornecerá subsídios técnicos e estratégicos para o estabelecimento de novas metas alinhadas à estruturação da parceria estratégica em curso.

Medidas Institucionais e Normativas

As Medidas Institucionais Normativas (MIN) são atividades normativas de caráter regulatório, de melhoria do ambiente de negócios ou de gestão, relevantes para a sociedade.

Definir rol de Medidas de Adaptação à Mudança do Clima

A implantação das medidas de adaptação à mudança do clima tem por finalidade reduzir os custos associados a reparos emergenciais e contínuos na rede rodoviária, favorecendo, assim, os investimentos públicos e privados no setor. No rol das iniciativas traçadas, vale destacar:

i. utilização de materiais e técnicas de construção mais duráveis e resistentes;

ii. o planejamento adequado do uso do solo;

iii. adoção de sistemas de drenagem e controle de enchentes;

iv. reforço de pontes e viadutos para suportar cargas maiores;

v. alerta precoce; e

vi. criação de rotas alternativas.

Até o momento, aguarda-se a realização do estudo de criação de metodologia de precificação das medidas de adaptação estabelecidas no Projeto "Adaptavias", cujo termo de referência está em processo de publicação. Após a contratação, as referidas medidas passarão por revisão, culminando na confecção de um novo rol a ser publicado pelo Ministério dos Transportes.

Elaborar e aprovar o Plano Setorial de Transportes Terrestres (PSTT)

O Plano Setorial de Transportes Terrestres (PSTT) foi revisado e segmentado considerando os modais rodoviário e ferroviário. O Plano Setorial de Transporte Rodoviário (PSTR) foi submetido à consulta pública conforme a Portaria MT nº 447, de 7 de maio de 2024. Após consideração das contribuições enviadas, o relatório final foi publicado por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

meio da Portaria MT nº 1.135, de 27 de dezembro de 2024. Com isso, foi finalizado o primeiro ciclo de Planejamento Integrado de Transportes 2020-2024, regido pela Portaria Minfra nº 123, de 21 de agosto de 2020.

Estabelecer as Diretrizes do Programa Rodoviário BR Verde (Portaria Interministerial Minfra/MMA nº 4, de 2 de dezembro de 2022)

O programa rodoviário BR Verde foi instituído em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) com o objetivo de estimular a incorporação de ações integradas e direcionadas à competitividade ao desenvolvimento econômico sustentável, resiliente e inclusivo aos ativos de infraestrutura rodoviária e outras medidas relacionadas.

Dada a sua natureza interministerial, a implementação do BR Verde depende de uma articulação coordenada entre os dois ministérios, garantindo que as diretrizes e metas estabelecidas sejam alinhadas com as políticas públicas ambientais e de infraestrutura em vigor. Atualmente, está em negociação e aguarda-se uma definição conjunta quanto à continuidade da iniciativa.

Estruturação de PPPs para o Setor Rodoviário

O Ministério dos Transportes tem coordenado, com o apoio da Infra S.A, BNDES e ANTT, uma série de medidas para estruturações de novas PPPs para o setor rodoviário que promoverão um grande impacto nos investimentos do setor. No ano de 2024, foram realizados, com sucesso e com aumento do número de participantes, sete leilões dos seguintes trechos rodoviários, que totalizaram 3.228,3 km de rodovias federais e estaduais delegadas à União: BR-040/MG (Belo Horizonte a Juiz de Fora — com 232 km); BR-381/MG (Belo Horizonte/MG a Governador Valadares/MG — com 303,4 km); BR-040/GO/MG (Belo Horizonte/MG a Cristalina/GO — Rota dos Cristais — com 595 km); BR-262/MG (Uberaba/MG a Betim/MG — Rota do Zebu — com 440 km); BR-060/452/GO (Rota Verde — com 426,2 km); Lote 03 (BR-369/373/376/PR e rodovias estaduais delegadas — com 569,7 km) e Lote 06 (BR-163/277 e rodovias estaduais delegadas — com 662 km).

Incorporação de Medidas de Adaptação à Mudança do Clima (Resiliência) nas Obras Rodoviárias

A incorporação de medidas de adaptação a mudanças climáticas é necessária para reduzir os riscos e minimizar os impactos, especialmente sobre a infraestrutura de transportes diante do atual cenário de condições climáticas desfavoráveis.

Após a publicação do rol de medidas de adaptação à mudança do clima, a ser implementado por meio da "MIN - Definir rol de medidas de adaptação à mudança do clima", o objetivo é alcançar a totalidade dos contratos com medidas de adaptação nas obras rodoviárias. Essa medida também está alinhada com as discussões em andamento na Estratégia de Adaptação do Plano Clima, conduzidas em conjunto pelo Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Casa Civil/PR.

Após essas definições, será possível articular com o DNIT a incorporação desse procedimento nos processos de contratação e execução de obras, garantindo que as medidas de adaptação sejam efetivamente implementadas na infraestrutura rodoviária.

Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas por Veículos Automotores Rodoviários

O Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas do transporte rodoviário irá possibilitar o monitoramento e a quantificação das emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos provenientes do transporte rodoviário.

O Inventário está sendo coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em conjunto com o Ministério dos Transportes (MT), e executado pelo Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA).

Maior Previsibilidade para Critérios de Devolução de Trechos Federais

A Portaria Minfra nº 929, de 20 de julho de 2022, que trata das alienações e da celebração de convênios de delegação, prevê capítulo específico para a reversão de bens de concessões rodoviárias federais ao DNIT. O texto com proposta de melhorias e maior detalhamento nos procedimentos de devolução dos ativos rodoviários está em análise no âmbito do MT. Os documentos referentes à incorporação de rodovias estaduais se encontram em revisão por um grupo de trabalho instituído por meio da Portaria MT nº 150, de 15 de fevereiro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Realizar Estudos para a Proposição de novos Mecanismos de Aporte Público em PPPs Rodoviárias

Trata-se de implementação de medidas de política pública que permitam aportes públicos em PPPs rodoviárias, com o objetivo de viabilizar projetos de parcerias cujas receitas provenientes desses projetos sejam insuficientes para a sua implantação. Além disso, também poderão ser utilizadas para modicidade tarifária em projetos localizados em regiões mais vulneráveis.

Em 2024, não foram realizados estudos nesse sentido, uma vez que não foram utilizados recursos de aportes nos projetos de PPPs no exercício.

Regulamentação dos Procedimentos relacionados à Desapropriação para Projetos Rodoviários, inclusive o Procedimento de Emissão de Declaração de Utilidade Pública (DUP)

Essa medida institucional e normativa tem como objetivo avaliar a regulamentação dos procedimentos relacionados à desapropriação para projetos rodoviários, inclusive o procedimento acerca da emissão de DUP.

Revisão de Procedimentos para Delegação de Trechos Federais a Entes Subnacionais

A Portaria Minfra nº 929, de 20 de julho de 2022, que estabelece os critérios para a alienação de rodovias federais, a celebração de convênios de delegação voltados à exploração, por meio de concessão, de trechos de rodovias federais, e que dispõe sobre os procedimentos relacionados à transferência e reversão de bens vinculados a rodovias federais, está em fase de análise da equipe técnica para verificar oportunidades de melhorias nos procedimentos.

Os documentos referentes à incorporação de rodovias estaduais estão sendo revistos por um grupo de trabalho instituído por meio da Portaria MT nº 150, de 15 de fevereiro de 2024.

Revisar a Política Nacional de Transportes (PNT) (Portaria MT nº 235, de 28 de março de 2018)

A elaboração de uma nova Política Nacional de Transportes (PNT) ainda não foi iniciada porque priorizou-se, no âmbito do Ministério dos Transportes, envidar esforços para a elaboração do normativo que instituiu o Planejamento Integrado de Transportes (PIT) e suas instâncias de governança, o que teve como resultado a publicação do Decreto nº 12.022, de 16 de maio de 2024. Atualmente os trabalhos estão concentrados em desenvolver os regimentos internos dos referidos comitês, que serão fundamentais para o desenvolvimento de uma nova PNT.

Revisar o Índice de Desenvolvimento Ambiental (IDA) considerando as melhores Práticas Internacionais, como a Resiliência da Infraestrutura à Mudança do Clima

No decorrer de 2024, no âmbito do Ministério dos Transportes, verificou-se, com base em informações da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), responsável pela execução do IDA, que o índice já está alinhado com as melhores práticas internacionais. Dessa forma, não há necessidade de revisão do IDA neste momento, uma vez que seus critérios já contemplam os aspectos mais atualizados de sustentabilidade e resiliência da infraestrutura de transportes.

Revisar o Planejamento Integrado de Transporte (PIT) — Portaria Minfra nº 123, de 21 de agosto de 2020

A revisão do Planejamento Integrado de Transportes (PIT) foi realizada, garantindo a devida governança e institucionalidade para o PIT. O Decreto nº 12.022/2024, que institui o PIT e seus dois comitês, o técnico (CTPIT) e o de governança (CGPIT), foi publicado em 16 de maio de 2024.

Revisar o Plano Nacional de Logística (PNL)

O Plano Nacional de Logística será o primeiro instrumento de planejamento a ser entregue no segundo ciclo de Planejamento Integrado de Transportes, regido pelo Decreto nº 12.022/2024. O plano de trabalho do PNL foi aprovado pelo Comitê de Governança do PIT (CGPIT) por meio da Resolução MT nº 4, de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 22 de outubro de 2024. Em função da Estratégia Brasil 2050, liderada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, e sua diretriz de planejamento de longo prazo para o Brasil, o horizonte do PNL foi revisto de 2055 para 2050. Atualmente, o Ministério dos Transportes trabalha para viabilizar a publicação do mencionado Plano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2.12. Programa 3901 - Transporte Ferroviário

Órgão responsável: Ministério dos Transportes (MT)

O Programa 3901 — Transporte Ferroviário tem como objetivo promover estrutura e serviços de transporte ferroviário modernos, sustentáveis, integrados, seguros, eficazes, eficientes e adequados à demanda e à necessidade atual e futura de cargas e passageiros. O programa busca promover o aumento da eficiência operacional da malha ferroviária, assegurar serviços sustentáveis e competitivos, ampliar a capacidade de transporte ferroviário por meio da construção de novas ferrovias e estimular o desenvolvimento logístico e econômico em diferentes regiões do País.

Para incentivar o transporte ferroviário, o Governo Federal tem atuado em três frentes principais: aperfeiçoamento de normativos; incentivos públicos para destravar o investimento privado; e elaboração de projetos a partir de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental. Essas ações governamentais estão sendo coordenadas pelo Ministério dos Transportes, tendo como resultado a ampliação dos investimentos e da movimentação de carga por ferrovia nos últimos anos.

Uma iniciativa importante no contexto do programa é a regularização fundiária da malha ferroviária, abrangendo a fiscalização de bens e a prevenção de ocupações irregulares. Essa ação não apenas melhora a operação ferroviária, mas também fortalece a competitividade do setor, promovendo a geração de renda e transporte mais eficiente.

Por fim, a gestão do patrimônio voltado à preservação da memória ferroviária, especialmente os bens oriundos da antiga Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), tem como foco a sustentabilidade ambiental e a manutenção de valores históricos e culturais.

Para o alcance do objetivo geral do Programa Transporte Ferroviário estão previstas implementações de Medidas Institucionais e Normativas e o cumprimento de metas de resultados definidas no PPA 2024-2027 para cada Objetivo Específico do Programa.

O objetivo do Programa Transporte Ferroviário se desdobra em três Objetivos Específicos, com entregas vinculadas:

1. realizar a regularização fundiária da malha ferroviária;
2. ampliar a capacidade potencial do transporte ferroviário pela construção de ferrovias; e
3. aumentar a eficiência da malha ferroviária de maneira sustentável.

Objetivo Específico 0171 — Realizar a Regularização Fundiária da Malha Ferroviária

O Objetivo Específico tem como meta executar o georreferenciamento da malha ferroviária de propriedade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a transferência dos imóveis não operacionais (não necessários à operação e expansão da malha ferroviária) à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), visando à regularização fundiária dos imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal de Sociedade Anônima (RFFSA). Os resultados esperados com as aludidas ações são os seguintes:

a) fornecer subsídios para que seja realizada a fiscalização dos bens ferroviários de forma eficiente;
b) evitar ocupações irregulares em tempo hábil;
c) permitir a melhoria da operação ferroviária; e
d) aumentar a competitividade do transporte ferroviário.

A meta estabelecida para o ano de 2024 é regularizar 1.116 quilômetros. Em que pese a existência de processos em andamento, não houve, naquele exercício, a conclusão da regularização fundiária de trechos ferroviários.

Entrega 0322 — Georreferenciamento da Malha Ferroviária: executar o Georreferenciamento da Malha Ferroviária de Propriedade do DNIT, oriunda da extinta RFFSA, visando à Regularização Fundiária dos Imóveis que compõem a Faixa de Domínio

A meta estabelecida para o ano de 2024 era georreferenciar 1.116 quilômetros, porém não houve entrega no exercício.

A principal restrição enfrentada para a entrega foi a necessidade de alinhamento das concessionárias quanto à metodologia a ser utilizada, provocando o pedido de dilação dos prazos por parte das concessionárias para a realização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do georreferenciamento da malha ferroviária conforme padrão estabelecido pelo DNIT. Quanto a isso, já houve repactuação dos prazos com uma das concessionárias e as tratativas com as demais estão em andamento.

Entrega 0324 — Regularização de Imóveis: executar a Transferência dos Imóveis não Operacionais (não necessários à Operação e Expansão da Malha Ferroviária) à SPU/MGI, visando à Regularização Fundiária dos Imóveis Oriundos da extinta RFFSA

A meta estabelecida para o ano de 2024 é regularizar 20 imóveis não operacionais, porém, em virtude da revisão do plano de trabalho realizada pelo comitê gestor do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 72, de 24 de outubro de 2023, a modernização normativa foi postergada, comprometendo o alcance da meta estabelecida.

Entretanto, já foram georreferenciados alguns imóveis híbridos/pro indiviso — áreas cuja gestão é compartilhada entre DNIT x Concessionárias x SPU/MGI x Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), como pilotos, os quais foram submetidos à manifestação do Ministério dos Transportes e à anuência da SPU/MGI, com posterior transferência à União.

Objetivo Específico 0172 — Ampliar a Capacidade Potencial do Transporte Ferroviário pela Construção de Ferrovias

O Objetivo Específico tem como meta ampliar a malha ferroviária mediante a construção de ferrovias com recursos públicos e privados, de modo a promover o desenvolvimento de estrutura e serviços de transporte ferroviário modernos, sustentáveis, integrados, seguros, eficazes, eficientes e adequados à demanda atual e futura de cargas e passageiros.

Em 2024, a meta prevista inicialmente era a entrega de 390 km de ferrovias construídas com recursos públicos e privados, sendo 295 km na região Nordeste e 95 km na região Centro-Oeste. Porém, foi identificado um equívoco no cálculo da meta, em torno de 116 km de construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste Trecho 1 (Fiol I), os quais constavam que seriam construídos com recursos privados, quando já tinham sido construídos em exercícios anteriores com recursos públicos. Dessa forma, os 116 km serão subtraídos do valor total da meta (390 km) na revisão do PPA 2024-2027, prevista para ser realizada no final do primeiro trimestre de 2025, ficando a referida meta redimensionada para 274 km.

Quanto aos resultados, foram entregues 32,93 km de ferrovias, 10 km na região Centro-Oeste e 22,93 km na região Nordeste.

Entrega 0344 — Ferrovias Construídas com Recursos Públicos: construir 670 km de Ferrovias até 2027

A meta estabelecida para o ano de 2024 é de 55 km na região Nordeste. Foram construídos 22,93 km de ferrovias com recursos públicos na Ferrovia de Integração Oeste-Leste Trecho 2 (Fiol II).

Na Fiol II, houve resolução de conflito com quilombolas por meio da regularização fundiária junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e articulação com o Tribunal de Contas da União (TCU) para a resolução de problemas de lastro (camada de pedras britadas recolocadas sobre os dormentes ou travessas da via férrea). No entanto, algumas dificuldades prejudicaram o alcance das metas previstas, como por exemplo: impedimentos espeleológicos; necessidade de formalização do contrato do remanescente de obras (Ceraíma Lote 05FC/Lote 06FD/Lote 07FA), etc. Parte dessas dificuldades foram tratadas, como a assinatura do contrato do lote 5FB/6FB e o TA do Lote 6A.

Quanto à obra da Transnordestina, foram elaborados os termos de referência destinados à contratação de gerenciadora, supervisora e construtora e foram contratadas empresas para elaboração de projetos e execução de serviços de gestão fundiária e desapropriação.

Entrega 0353 — Ferrovias provenientes de Concessões: construir 784 km de Ferrovias até 2027, sendo 363 km da Ferrovia de Integração Centro-Oeste (Fico) e 421 km da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol)

A meta estabelecida para o ano de 2024 é de 219 km: 124 km na região Nordeste e 95 km na região Centro-Oeste. Foram construídos 10 km de ferrovias com recursos privados na Ferrovia de Integração Centro-Oeste (Fico).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As obras na Fico progrediram em aderência ao cronograma do marco regulatório, com destaque para o avanço das atividades de terraplenagem, drenagem, obras de artes correntes (OACs) e obras de artes especiais (OAEs), além do início da construção da etapa de superestrutura com montagem da grade ferroviária.

No entanto, a meta inicial de 95 km de construção para 2024 na região Centro-Oeste foi proposta antes da instituição do cronograma para cumprimento das obrigações de investimento da Fico, estabelecido na Decisão Sufer nº 145, de 1º de dezembro de 2023. Assim, mesmo com a realização da obra em frentes simultâneas de infraestrutura e superestrutura em 240 km de extensão, foi alcançado o total de 10 km com implantação de trilhos. Diante do exposto, a meta para os próximos exercícios será redimensionada para estar aderente ao novo cronograma de execução.

Além disso, a execução das obras não é realizada linearmente, de forma que a meta estabelecida pode não corresponder à situação real do investimento.

Na região Nordeste, em relação à Fiol I, as restrições orçamentárias enfrentadas pela subconcessionária responsável pela implantação da ferrovia impactaram negativamente o andamento das obras, de modo que não foram entregues trechos concluídos em 2024.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC)

As metas anuais previstas dos empreendimentos destacados pelo Novo PAC foram calculadas numa estimativa de quanto se concluiria de execução física com o financeiro disponível no exercício para o Programa.

Todavia, a quantidade alcançada só é considerada implementada quando há entrega efetiva na unidade de medida definida. Por isso, há casos que há execução financeira (para etapas como: licenciamento ambiental, desapropriação, terraplanagem, desenvolvimento de projeto, compensação de passivo ambiental etc.), mas não há quantidade alcançada do empreendimento – itens marcados com * na coluna "Quantidade Alcançada".

TABELA: ENTREGAS NO EXERCÍCIO DE 2024

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META (2024)	QUANTIDADE ALCANÇADA	EXECUÇÃO FINANCEIRA (R$ MILHÕES)	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
Construção da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (Fico I)	2818	Obra	Km	95 km	10 km	Valor não disponível	04/2028
Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol I)	2884	Investimento da Concessão	R$ milhão	830,00	36,00	36,00	09/2026
Estrada de Ferro dos Carajás (EFC)	2885	Investimento da Concessão	R$ bilhão	1,58	0,019	18,67	12/2030
Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM)	2892	Investimento da Concessão	R$ bilhão	2,31	0,022	21,95	12/2031
Malha Sudeste	2894	Investimento da Concessão	R$ bilhão	3,59	0,17	169,71	07/2034
Extensão Malha Norte	2895	Investimento da Concessão	R$ bilhão	34,00	0,00	0,00	-
Ferrovia Transnordestina	2900	Investimento da Concessão	R$ bilhão	2,40	0,55	550,00	12/2029
Ferrovia Tereza Cristina	2913	Investimento da Concessão	R$ bilhão	30,00	0,00	0,00	-
Malha Centro-Leste da Ferrovia Centro-Atlântica (FCA)	2915	Investimento da Concessão	R$ bilhão	65,00	0,00	0,00	-
Malha Paulista	2917	Investimento da Concessão	R$ bilhão	36,00	0,25	249,94	12/2028
Ferrovia Norte Sul S.A.	2919	Investimento da Concessão	R$ bilhão	14,00	0,00	0,00	-
Malha Central	2920	Investimento da Concessão	R$ bilhão	11,00	0,00	0,00	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMPREENDIMENTO	CÓDIGO SIOP	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	META (2024)	QUANTIDADE ALCANÇADA	EXECUÇÃO FINANCEIRA (R$ MILHÕES)	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
EF-118 - Rio-Vitória (Estudos)	2852	Estudo/Projeto	Unidade	0	1	0,00	Estudos concluídos
Malha Oeste (Estudos)	2858	Estudo/Projeto	Unidade	1	1	0,00	Estudos concluídos
Estudos, projetos e planejamento - cargas e passageiros – Nacional (Estudos)	2859	Estudo/Projeto	Unidade	0	2	12,99	12/2026
EF–170 – Ferrogrão (Estudos)	2861	Estudo/Projeto	Unidade	1	1	0,00	Estudos concluídos
Nova Ferroeste (Estudos)	2868	Estudo/Projeto	Unidade	0	1	0,00	Estudos concluídos
EF-334/354 - Corredor Fico - Fiol - Caetité-Lucas do Rio Verde (Estudos)	2876	Estudo/Projeto	Unidade	0	1	0,00	Estudos concluídos
Construção da Ferrovia de Integração Oeste - Leste (Fiol 2) (485km)	2816	Obra	Km	45 km	22,93 km	226,85	12/2027
Construção da Transnordestina - Salgueiro - Suape	2817	Obra	Km	10 km	0 km	0,00	12/2027

Fonte: Ministério dos Transportes (MT).

Objetivo Específico 0233 — Aumentar a Eficiência da Malha Ferroviária de maneira Sustentável

O Objetivo Específico visa aumentar o nível de produção de transporte (quantidade de carga multiplicada pela distância percorrida pelos trens, medida em tonelada por quilômetro útil (TKU)) ao longo do Subsistema Ferroviário Federal (SFF), por meio de um ambiente regulatório favorável, aliado ao uso das melhores práticas relacionadas ao transporte ferroviário.

A meta de produção de transporte estabelecida para o ano de 2024 foi de 374.627 milhões de TKU, a ser alcançada especialmente por meio dos seguintes acontecimentos:

a) disponibilização de locomotivas mais modernas, o que amplia não só a capacidade de transporte, mas também a segurança da ferrovia;

b) estímulo à ampliação da rede, de forma a evitar sua saturação e a permitir que exista sempre capacidade disponível aos interessados em utilizar o modo ferroviário; e

c) incentivo à adesão das concessionárias e subconcessionárias ao Índice de Desempenho Ambiental (IDA), que tem o objetivo de verificar a evolução qualitativa e o comprometimento socioambiental do setor.

Entre janeiro e dezembro de 2024, foram movimentados 398.253 milhões de TKU, superando a meta estabelecida em 6%.

Entrega 0468 — Documentos de Transporte Eletrônico (DT-e) no Modal Ferroviário: emitir DT-e para 100% da Carga transportada pelo Modo Ferroviário

A finalidade principal do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) é unificar informações das operações de transporte de carga. A operacionalização do DT-e inclui o desenvolvimento e a implementação de mecanismos normativos e não normativos que simplifiquem e reduzam a burocracia, promovendo a digitalização da emissão de documentos obrigatórios para o transporte de cargas no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No âmbito federal, considerando todos os modos de transporte de sua competência, o Ministério dos Transportes já identificou que essas informações estão dispersas em aproximadamente cem documentos exigidos por autoridades federais. Dando andamento ao projeto, o MT negociou, junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), a integração entre DT-e e o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), documento fiscal administrado pelos Estados da Federação. A partir desse acordo, o DT-e deixa de ser um documento paralelo aos documentos já existentes e passa a aproveitar a sistemática vigente, reduzindo custos de adaptação dos transportadores e do setor produtivo como um todo. Trata-se, portanto, de importante avanço na implementação do projeto.

Atualmente, o MT trabalha na etapa de tecnologia do projeto, buscando o desenvolvimento de um *Minimum Viable Product (MVP)* para integração, no DT-e, das bases de dados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e).

Para viabilizar o DT-e, o Ministério dos Transportes tem trabalhado em duas frentes. A primeira trata de aspectos normativos, o que inclui a necessidade de revisão do Decreto nº 11.313, de 28 de dezembro de 2022, de forma a prever a integração entre o DT-e e o MDF-e, evitando redundâncias entre documentos e reduzindo custos de adaptação dos transportadores e do setor produtivo como um todo.

A segunda frente de atuação é voltada para a criação de soluções tecnológicas que viabilizem a implementação do documento. Nesse aspecto, o MT trabalha no desenvolvimento de *MVP (Minimum Viable Product)* para integração, no DT-e, das bases de dados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e).

Entrega 0472 — Material Rodante Renovado (Locomotivas): fiscalizar o cumprimento da Obrigação disposta nos Contratos de Concessão e Subconcessão firmados a partir de 2019 no sentido de que as Outorgadas somente disponibilizem para Tráfego Locomotivas com Idade Máxima de 40 anos

A meta para o ano de 2024 é que 100% do material rodante tenha a idade máxima de 40 anos.

A meta prevista para 2024 foi alcançada, uma vez que 100% da frota de locomotivas considerada na medição do indicador apresentou idade inferior a 40 anos, que corresponde ao valor referencial estabelecido nos contratos.

A mensuração do indicador se dá por meio da verificação dos Relatórios Anuais de Acompanhamento (RAA), apresentados pelas concessionárias e subconcessionárias de ferrovias que tiveram contratos firmados a partir de 2019. Após apuração, não se verificou qualquer desvio em relação ao indicador que trata da idade da frota de locomotivas utilizada para a prestação do serviço aos usuários.

Entrega 0476 — Adequação da Capacidade da Malha Ferroviária: fiscalizar o cumprimento da Obrigação disposta nos Contratos de Concessão e Subconcessão firmados a partir de 2019 no sentido de serem promovidos os Investimentos necessários à Manutenção do Índice de Saturação Ferroviária abaixo de 90% em todos os Trechos das Concessões

A meta para o ano de 2024 é 0 (zero), ou seja, nenhuma ferrovia operando com o Índice de Saturação Ferroviária (ISF) acima de 90% em todos os trechos das concessões.

A meta prevista para 2024 foi atingida, uma vez que nenhuma das concessões que possuem a referida obrigação possuem ISF superior a 90%, que corresponde ao valor referencial estabelecido nos contratos.

Entrega 0488 — Adesão ao Índice de Desempenho Ambiental (IDA): alcançar 100% de Adesão pelas Concessionárias ao IDA

A meta estabelecida para o ano de 2024 foi de 70% de adesão pelas concessionárias ao IDA em âmbito nacional.

Em 2024, a adesão ao IDA passou de 13 para 16 concessionárias ferroviárias, o que corresponde a um percentual de adesão de 81%, superando a meta estabelecida para o exercício.

Destaca-se que o questionário do IDA teve alterações no ano de 2024, conforme a atualização feita pela Portaria ANTT nº 12, de 11 de dezembro de 2024, mudanças que aumentam a expectativa para maior adesão das concessionárias no ano de 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Medidas Institucionais e Normativas

Aperfeiçoamento e Renovação do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto)

Trata-se de medida institucional voltada ao aperfeiçoamento e à renovação do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), regime que suspende os tributos na importação de bens para atividades portuárias e ferroviárias. Tinha como objetivo melhorar a eficiência ferroviária nas operações ferroviárias. A medida foi instituída por meio da Lei nº 14.787, de 28 de dezembro de 2023, que prorrogou o prazo do Reporto até 31 de dezembro de 2028.

Aprimorar o Marco Legal das Ferrovias — Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021

Essa Medida Institucional e Normativa foi instituída com o objetivo de aprimorar alguns institutos jurídico-regulatórios previstos na Lei nº 14.273/2021, dada a existência de diversas normas jurídicas de natureza contida e limitada. A importância dessa medida está relacionada com a segurança jurídica adequada para o setor ferroviário, bem como a indução do aumento dos investimentos nesse modal.

A medida está em andamento no âmbito do Ministério dos Transportes, alcançando, no ano de 2024, os principais resultados:

i) publicação da Portaria MT nº 532, de 5 de junho de 2024, a qual estabeleceu diretrizes de política pública para efetivação de prorrogações antecipadas das concessões de serviço público de transporte ferroviário;

ii) publicação da Portaria MT nº 974, de 24 de outubro de 2024, a qual instituiu a Comissão Permanente com o objetivo de acompanhar a estruturação dos empreendimentos de infraestrutura de transporte ferroviário, que podem ser explorados por meio de concessão;

iii) emissão de diretrizes de política pública à ANTT para regulamentação do processo de Chamamento Público, com o fim de identificar interessados na obtenção de autorização ferroviária, o que culminou com a publicação da Resolução ANTT nº 6.058, de 19 de dezembro de 2024. Além disso, o Ministério dos Transportes continua envidando esforços no sentido de elaborar minuta de decreto, a ser editado e publicado pelo chefe do Poder Executivo Federal, com atualização do normativo, que estabelecerá o procedimento para a devolução e a desativação de trechos ferroviários, o que regulamentará o artigo 15 da Lei nº 14.273/2021, importante tema desse diploma legal.

Atualizar o Inventário Nacional de Passivo Ambiental oriundo da RFFSA

A medida institucional e normativa tem como objetivo atualizar e avaliar o inventário nacional de passivo ambiental oriundo da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) e definir plano de ação com as medidas que precisam ser tomadas para mitigar os danos causados pelo transporte ferroviário durante a sua operação. Em 2024, foi realizada a digitalização dos antigos arquivos da RFFSA, referentes aos passivos ambientais diagnosticados em 2010, e realizado o mapeamento geográfico dos pontos de localização dos referidos passivos. Os arquivos encontrados, que foram digitalizados junto ao acervo documental, receberam tratamento das informações, as quais foram catalogadas por Estado e por tipo de passivo. O próximo passo é contratar uma empresa especializada para realizar o diagnóstico da situação atual dos 92 passivos. Os trabalhos de inventário e atualização dos passivos ambientais serão realizados nos Estados de Minas Gerais/MG, Paraná/PR, Rio de Janeiro/RJ, Rio Grande do Sul/RS e São Paulo/SP.

Desburocratização da Instalação de Portos Secos

A medida visa otimizar a cadeia complexa de operações e superar os obstáculos que surgem ao longo do processo de transbordo de carga nos portos secos com ligação ferroviária, com a finalidade de trazer maior agilidade ao desembaraço aduaneiro, maior eficiência e redução dos custos logísticos.

A Instrução Normativa RFB nº 2.111/2022, que concentra em um único ato as regras referentes à instalação e funcionamento de Porto Seco, foi publicada em 20/10/2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No decorrer de 2024, o Ministério dos Transportes considerou a publicação da referida IN como suficiente para o alcance das Medidas Institucionais e Normativas.

Elaborar e aprovar o Plano Setorial de Transportes Terrestres (PSTT)

O Plano Setorial de Transportes Terrestres (PSTT) foi revisado e segmentado considerando os modais rodoviário e ferroviário. O Plano Setorial de Transporte Ferroviário (PSTF) foi submetido à consulta pública, conforme a Portaria MT nº 447, de 7 de maio de 2024. Após consideração das contribuições enviadas, o relatório final foi publicado por meio da Portaria MT nº 1.135, de 27 de dezembro de 2024. Com isso, foi finalizado o primeiro ciclo de Planejamento Integrado de Transportes (2020-2024), regido pela Portaria nº 123, de 21 de agosto de 2020, do então Ministério da Infraestrutura (Minfra).

Estabelecer Diretrizes do Programa Frota Ferroviária Verde – Portaria Minfra nº 1.324, de 29 de setembro de 2022

O programa Frota Ferroviária Verde foi instituído para promover o incremento da sustentabilidade do material rodante no âmbito das concessões e autorizações ferroviárias federais. Essa iniciativa visa estimular os investimentos que possibilitem a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), por meio do consumo eficiente e racional das fontes energéticas utilizadas para operação da frota ferroviária.

Ao longo de 2024, no âmbito do Ministério dos Transportes, a medida foi objeto de discussões internas, especialmente na Secretaria Nacional de Transportes Ferroviários e na Subsecretaria de Sustentabilidade, com foco no aprimoramento da proposta e na definição de diretrizes para sua implementação. O objetivo central dessas discussões foi estruturar mecanismos que viabilizem incentivos para modernização da frota, adoção de tecnologias de menor impacto ambiental e alinhamento às melhores práticas internacionais em eficiência energética e descarbonização do setor ferroviário.

Essa medida também está alinhada com as discussões em andamento na Estratégia de Mitigação do Plano Clima, conduzidas em conjunto pelo Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Casa Civil/PR.

Estabelecimento de Critérios para Chamamento Público para Exploração de Trecho Ferroviário sob Outorga de Autorização

A medida objetiva estabelecer regulamento para disciplinar o procedimento de chamamento público, proporcionando tratamento atrativo aos interessados e satisfação do interesse público, de forma transparente e isonômica, com regras claras e suficientes.

A Resolução ANTT nº 6.058, de 19 de dezembro de 2024, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/12/2024, cujos termos disciplinam o procedimento administrativo de chamamento público para exploração indireta de ferrovias federais mediante outorga por autorização.

Estudos e Projetos para Transporte Ferroviário de Passageiros e Cargas

A implementação da medida objetiva a consolidação do planejamento no setor de infraestrutura de transporte ferroviário e a ampliação da gama de opções para investimento público e privado no transporte ferroviário.

Em 2024, foram concluídos os seguintes estudos:

i. EF-118 (Rio de Janeiro/RJ – Vitória/ES): Estudos recebidos no Ministério dos Transportes e encaminhados à ANTT, que por sua vez abriu a Audiência Pública n° 14/2024, em 30 de dezembro de 2024;

ii. EF-170 (Ferrogrão): o projeto da Ferrogrão (EF-170) já teve o seu Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) concluído e a Audiência Pública realizada. Os documentos pós audiência foram submetidos ao TCU e retornaram à ANTT para ajuste. Houve emissão de diretrizes pela Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário para que a mencionada Agência prossiga com o projeto, para posterior encaminhamento ao TCU;

iii. Malha Oeste: a ANTT aprovou, no dia 19/12/2024, o relatório final da Audiência Pública nº 05/2023. Para o próximo exercício, a proposta final da área técnica será submetida à avaliação do TCU para, finalmente, ser realizado o processo licitatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

iv. Nova Ferroeste: Projeto conduzido pelo Governo do Estado do Paraná. Os estudos iniciais foram concluídos em dezembro, mantendo-se a expectativa de abertura da Audiência Pública ainda no mês de fevereiro de 2025;

v. EF-354 (Corredor Leste-Oeste): Estudos recebidos no Ministério dos Transportes e encaminhados para a ANTT, que os recebeu em dezembro de 2024. No final do exercício de 2024, o processo se encontrava em análise, sendo realizados os procedimentos necessários à abertura da Audiência Pública – prevista para fevereiro de 2025; e

vi. Malha Centro-Leste: Ferrovia Centro Atlântica (FCA) (Prorrogação Antecipada) – Em outubro de 2024, foi encerrada a Audiência Pública nº 12/2020 (que havia sido reaberta em agosto de 2024), para discutir a renovação do contrato da Ferrovia Centro-Atlântica (FCA). Com a conclusão do período de recebimento das contribuições, a ANTT vem trabalhando na produção do Relatório Final da Audiência (com previsão de conclusão no primeiro trimestre de 2025), para posterior encaminhamento da proposta final para a avaliação do Tribunal de Contas da União (TCU) para, então, ser realizada a prorrogação do contrato, se for o caso.

Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas do Transporte Ferroviário

O Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas do transporte ferroviário irá possibilitar o monitoramento e a quantificação das emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos provenientes do transporte ferroviário.

Inicialmente, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) atenderia essa demanda no âmbito do acordo com a *Climate & Clean Air Coalition (CCAC Funding), The International Council on Clean Transportation (ICCT)* e o Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA). No entanto, não foi possível viabilizar a execução do inventário dentro desse escopo.

Diante disso, o MMA está buscando novas parcerias para apoiar a iniciativa, enquanto o Ministério dos Transportes (MT) também está mobilizando apoio dentro das parcerias estabelecidas pelo setor. A expectativa é encontrar uma solução até o primeiro semestre de 2025. Caso contrário, será solicitada a revisão da medida para adequação às possibilidades de implementação.

Publicação de Acordo de Cooperação Técnica entre o DNIT e a SPU para Regularização Fundiária dos Imóveis Ferroviários

O objetivo do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) é estabelecer mecanismo de cooperação para gestão dos bens imóveis sucedidos pela União e pelo DNIT, oriundos de entidades ferroviárias extintas.

O ACT nº 72/2023, celebrado em 24 de outubro de 2023, envolveu a participação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) e da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MGI), com interveniência do Ministério dos Transportes.

No decorrer de 2024, o Ministério dos Transportes considerou a publicação do referido ACT como suficiente para o alcance da medida proposta.

Publicar Normativo com o rol de Ações de Sustentabilidade

Um rol de ações de sustentabilidade para o setor ferroviário irá orientar e direcionar de forma clara as ações que devem ser adotadas para promover a sustentabilidade no setor. Entre as iniciativas planejadas, incluem-se:

a) redução das emissões de gases de efeito estufa;

b) adaptação à mudança do clima;

c) melhora na eficiência energética;

d) promoção do uso de tecnologias limpas; e

e) gestão de resíduos e conservação dos recursos naturais.

A definição de um rol de ações de sustentabilidade para o setor ferroviário deve ser estruturada de forma integrada e alinhada às diretrizes nacionais e internacionais de descarbonização do transporte. A equipe técnica do MT possui expertise para sua elaboração, mas é essencial que a medida leve em consideração os normativos já existentes no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

setor ferroviário e sua compatibilidade com outros marcos regulatórios em desenvolvimento. Isso garantirá que as diretrizes sejam coerentes, aplicáveis e alinhadas com os avanços normativos e operacionais do setor.

O setor ferroviário, predominantemente operado por concessões e autorizações privadas, exige um processo estruturado de diálogo com a ANTT, responsável pela regulação e fiscalização, para assegurar viabilidade técnica, econômica e regulatória na aplicação das diretrizes normativas. Nesse contexto, destaca-se que a ANTT está em processo de publicação do seu Plano de Sustentabilidade, que irá atender, de forma abrangente, aos objetivos desta medida, consolidando diretrizes ambientais e estratégias para a transição sustentável do setor ferroviário. Diante disso, a revisão da medida no PPA permitirá maior alinhamento com os esforços já em andamento, assegurando que o normativo final seja mais robusto, factível e eficaz na promoção da sustentabilidade no transporte ferroviário.

Realizar Estudos para a Proposição de novos Mecanismos de Aporte Público em Parcerias Público-Privada (PPPs) Ferroviárias

Essa medida institucional e normativa foi instituída com o objetivo de promover a expansão, modernização e integração da malha ferroviária brasileira, visando aprimorar a eficiência logística, reduzir custos de transporte e fomentar o crescimento econômico e social.

Em 2024, as ações implementadas pelo Ministério dos Transportes, em articulação com suas unidades vinculadas, resultaram na estruturação do projeto ferroviário denominado Estrada de Ferro — EF-118, no trecho ferroviário entre São João da Barra/RJ e Anchieta/ES. Os estudos para esse projeto já foram concluídos e encaminhados à ANTT, a qual realizou a Audiência Pública (AP) nº 14/2024, para colher sugestões e contribuições ao empreendimento, cujo prazo se encerrou em 12/02/2025. Houve ainda a realização, pela ANTT, de sessões públicas presenciais da AP nº 14/2024, nas cidades de Brasília/DF (27/01/2025), Vitória/ES (29/01/2025) e Rio de Janeiro/RJ (31/01/2025).

Regulamentação da Prorrogação Antecipada de Concessões

A medida objetiva estabelecer diretrizes de política pública para efetivação de prorrogações antecipadas das concessões de serviço público de transporte ferroviário, trazendo critérios objetivos para prorrogações ferroviárias, com foco na vantajosidade e no consequente fomento à indústria ferroviária.

A implementação da medida foi alcançada com a publicação da Portaria MT nº 532, de 5 de junho de 2024, a qual estabelece diretrizes para a prorrogação antecipada das concessões de serviço público de transporte ferroviário.

Um dos principais resultados alcançados em 2024, por meio do referido normativo, foi a vedação à indenização antecipada de ativos ferroviários não amortizados ou depreciados. Tal medida contribui em muito para a vantajosidade das prorrogações antecipadas, além de facilitar a compatibilização dos investimentos previstos na Modelagem Econômico-Financeira (MEF) com o Caderno de Obrigações previstas no contrato de concessão. Cumpre dizer que os processos visando à prorrogação antecipada das concessões ferroviárias foram estruturados de acordo com essa nova regulamentação, a exemplo das outorgas da Ferrovia Centro Atlântica (FCA), da Ferrovia Tereza Cristina (FTC) e Ferrovia Transnordestina (FTL).

Regulamentação dos Procedimentos relacionados à Desapropriação para Projetos Ferroviários, inclusive o Procedimento de Emissão de Declaração de Utilidade Pública (DUP)

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) antecipou a ação, com a publicação da Resolução nº 6.027, de 9 de novembro de 2023. Esse instrumento alterou a Resolução nº 5.819, de 10 de maio de 2018, que estabelece procedimentos gerais para o requerimento de Declaração de Utilidade Pública (DUP) referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT.

No decorrer de 2024, o Ministério dos Transportes considerou a publicação da referida Resolução como suficiente para o alcance da medida.

Revisar a Política Nacional de Transportes (Portaria MT nº 235, de 28 de março de 2018)

A elaboração de uma nova Política Nacional de Transportes (PNT) ainda não foi iniciada porque priorizou-se, no âmbito do Ministério dos Transportes, envidar esforços para a elaboração do normativo que instituiu o Planejamento Integrado de Transportes (PIT) e suas instâncias de governança, o que teve como resultado a publicação do Decreto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nº 12.022, de 16 de maio de 2024. Atualmente, os trabalhos estão concentrados em desenvolver os regimentos internos dos referidos comitês, que serão fundamentais para o desenvolvimento de uma nova PNT.

Revisar o Decreto nº 7.929, de 18 de fevereiro de 2013 — Faixa de Domínio e outros

O Decreto nº 7.929/2013 regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA).

A revisão do Decreto está prevista no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 72/2023 assinado entre o DNIT e a SPU/MGI, com interveniência do Ministério dos Transportes, em 24 de outubro de 2023. A Meta 3 — "Proposições de modernização normativa e legislativa e solução de ações conciliatórias em andamento", na qual se inclui a revisão do Decreto nº 7.929/2013, foi reprogramada pelo comitê gestor do ACT, o que culminou no adiamento de sua execução dentro do plano de trabalho, sendo, posteriormente, convertida na meta 5, com previsão de realização ao final dos trabalhos do ACT.

Tal reprogramação foi decidida em consenso pelo Comitê Gestor do ACT por entender que o enfrentamento de casos pilotos, com a experiência em campo, possibilitará um maior conhecimento para a proposição de revisão do normativo para solucionar os problemas com uma visão mais próxima da realidade.

Revisar o Índice de Desempenho Ambiental (IDA) conforme novas Diretrizes Socioambientais

Foi constatado que não há necessidade de revisão do IDA. O Ministério dos Transportes vem acompanhando as medidas adotadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) nesse sentido.

De acordo com a ANTT, no Índice de Desempenho Ambiental (IDA) Ferroviário, regido pela Portaria ANTT nº 10, de 12 de janeiro de 2021, já é considerado o macrotema "Emissões", que está diretamente ligado às mudanças climáticas. Nesse contexto, constam os seguintes critérios relacionados à temática, especialmente no tocante aos Gases de Efeito Estufa (GEE), a saber:

> I. A empresa controla as emissões absolutas e específicas de GEE?
>
> II. Houve redução certificada nas emissões de GEE?
>
> III. Possui ações voluntárias de sequestro de carbono?
>
> IV. Possui ações voluntárias para redução de emissões de particulados e fuligem?
>
> V. Excluiu de sua cadeia produtiva o uso de clorofluorcarbonetos e outras substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs)?"

Ademais, no referido índice também é levado em consideração o macrotema "Eficiência Energética", que de forma indireta está ligado às questões climáticas.

Revisar o Planejamento Integrado de Transportes (PIT) — Portaria Minfra nº 123, de 21 de agosto de 2020

A revisão do Planejamento Integrado de Transportes (PIT) foi realizada, garantindo a devida governança e institucionalidade para o PIT. O Decreto nº 12.022/2024, que institui o PIT e seus dois comitês, o técnico (CTPIT) e o de governança (CGPIT), foi publicado em 16 de maio de 2024.

Revisar o Plano Nacional de Logística (PNL)

O Plano Nacional de Logística será o primeiro instrumento de planejamento a ser entregue no segundo ciclo de Planejamento Integrado de Transportes, regido pelo Decreto nº 12.022/2024. O plano de trabalho do PNL foi aprovado pelo Comitê de Governança do PIT (CGPIT) por meio da Resolução MT nº 4, de 11 de setembro de 2024. Em função da Estratégia Brasil 2050, liderada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, e sua diretriz de planejamento de longo prazo para o Brasil, o horizonte do PNL foi revisto de 2055 para 2050. Atualmente, o Ministério dos Transportes trabalha para viabilizar a publicação do plano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

CAPÍTULO IV • BALANÇO GERAL DA UNIÃO

4.1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DA UNIÃO

4.1.1. Apresentação

As **Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON)**, comumente conhecidas como **Balanço Geral da União (BGU)**, são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e da Lei Complementar (LC) nº 101, de 4 de maio de 2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Sistema integrado de Administração Financeira (Siafi), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF).

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas notas explicativas.

O **Balanço Patrimonial** evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da União por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido, bem como os atos potenciais.

A **Demonstração das Variações Patrimoniais** evidencia confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas e indica o resultado patrimonial do exercício.

A **Demonstração dos Fluxos de Caixa** apresenta as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais, de investimento e de financiamento. Além disso, evidencia também o fluxo líquido de caixa de cada atividade.

O **Balanço Orçamentário**, por sua vez, demonstra a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual com aquelas efetivamente realizadas.

O **Balanço Financeiro** evidencia os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

Por sua vez, a **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido** apresenta as operações que alteraram a composição do Patrimônio Líquido no exercício.

No que tange à execução orçamentária e financeira da União em 2024, o BGU traz a arrecadação de receitas orçamentárias no montante aproximado de R$ 4,863 trilhões, enquanto no exercício anterior, foi de R$ 4,381 trilhões, segundo BGU de 2023. Conforme o Balanço Financeiro, do montante bruto arrecadado em 2024, R$ 2,955 trilhões (59,31%) referem-se a ingressos de receitas, correntes e de capital, oriundas de atividades ordinárias da Administração Pública Federal, tais como arrecadação de tributos, exploração de seu patrimônio e da alienação de bens, entre outras. Interessante destacar que somente 16,09%, ou seja, R$ 801,6 bilhões dizem respeito a receitas ordinárias, aquelas cuja aplicação não está condicionada a uma área ou política de governo específica.

Do restante da arrecadação no exercício de 2024, R$ 2,027 trilhões, decorreu de ingressos de receitas financeiras oriundas da contratação de operações de crédito para a cobertura de déficits explicitados nos Orçamentos da União, bem como para o refinanciamento da Dívida Pública Federal. Assim, considerando que essas operações constituem, na verdade, em endividamento do setor público federal, quando do vencimento dessas dívidas haverá a necessidade de a União honrar esses compromissos, juntamente com os encargos financeiros devidos aos respectivos credores ao longo do tempo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto à execução das despesas autorizadas pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), verifica-se a concentração de recursos na manutenção de serviços públicos, denominados sob a perspectiva orçamentária como despesas correntes, as quais, no exercício de 2024, foram empenhadas em montante aproximado de R$ 3,018 trilhões. No exercício de 2023, as despesas empenhadas sob este título montaram a quantia de R$ 2,769 trilhões.

Com relação às atividades que aperfeiçoam ou expandem os serviços prestados pela Administração Pública Federal, constata-se o empenho de despesas para investimentos e inversões financeiras da ordem de R$ 68,6 bilhões e R$ 146,5 bilhões, respectivamente. No exercício de 2023, as despesas empenhadas sob tais títulos montaram a quantia aproximada de R$ 68,7 bilhões e R$ 93,4 bilhões, respectivamente.

Ainda quanto à execução da despesa pública federal no exercício de 2024, destaca-se o empenho de valores destinados ao pagamento e ao refinanciamento da Dívida Pública Federal, operações que consumiram recursos da ordem de R$ 371,0 bilhões e R$ 1,295 trilhão, respectivamente. No exercício de 2023, foram empenhadas as quantias de R$ 178,8 bilhões e R$ 1,484 trilhão, respectivamente.

Em relação à composição patrimonial da União no exercício financeiro de 2024, o BGU apresenta cerca de 74,37% de seus ativos, ou seja, R$ 5,988 trilhões, realizáveis em prazo superior a um ano da data a que se refere a demonstração contábil. Deste montante, R$ 2,402 trilhões se referem a créditos realizáveis em longo prazo, em especial, valores de empréstimos e financiamentos concedidos, que, descontados os ajustes para perdas, representou 40,04% do total realizável a longo prazo.

Ainda, quanto aos recursos realizáveis em prazos superiores a um ano, destaca-se a concentração de recursos na constituição de imobilizado, ou seja, de bens e direitos destinados à prestação de serviços públicos, como é o caso dos bens imóveis destinados ao estabelecimento de órgãos e entidades federais e a infraestrutura de transporte federal. No exercício de 2024, o imobilizado reconhecido no Balanço Patrimonial da União evidencia o montante de R$ 2,608 trilhões, cujo crescimento em relação ao exercício financeiro de 2023, de cerca de R$ 282,6 bilhões, foi 49,65% menor que o exercício anterior, quando terras destinadas à reforma agrária, bem como as terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas passaram por processos de reavaliação.

Quanto aos passivos reconhecidos e evidenciados no Balanço Patrimonial, destacam-se aqueles relativos a empréstimos e financiamentos obtidos pela União, formados principalmente por títulos públicos expedidos pelo Tesouro Nacional para fazer frente ao déficit dos orçamentos da União ao longo dos anos. Tal endividamento chegou à quantia aproximada de R$ 9,838 trilhões no exercício de 2024, enquanto no exercício anterior, tais obrigações evidenciaram montante aproximado de R$ 8,842 trilhões.

Outro aspecto a ser evidenciado na composição do passivo no exercício de 2024 é o montante das provisões reconhecidas em razão das obrigações atuariais com o Regime Próprio de Previdência Social da União (RPPS), com o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), com o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA) e com o Plano de Seguridade Social dos Congressistas (PSSC), que montam a quantia aproximada de R$ 2,506 trilhões.

Com relação à variação do patrimônio público federal, o BGU de 2024 evidencia um resultado patrimonial negativo de aproximadamente R$ 628,1 bilhões, que, apesar de representar uma melhora em relação a 2023, quando o resultado foi negativo de R$ 752,0 bilhões, demonstra que as variações diminutivas seguem ainda em patamares superiores às positivas, destacando-se as variações em "Benefícios Previdenciários e Assistenciais", "Transferências Intergovernamentais", dentre outras.

Ainda, com o objetivo de evidenciar o impacto da inscrição de restos a pagar sobre o processo de programação financeira da União para os próximos exercícios, o BGU de 2024 traz o montante inscrito no exercício de 2025 decorrente da execução orçamentária de 2024. Tal processo resultou na inscrição de R$ 310,8 bilhões em restos a pagar, o que representa crescimento nominal de R$ 25,3 bilhões (8,86%) em relação à inscrição ocorrida para o exercício de 2024 (R$ 285,5 bilhões).

Por fim, vale destacar que este Relatório recebeu significativas contribuições advindas das auditorias nas demonstrações contábeis realizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU) sobre os órgãos da Administração Pública Federal, cujas correções de achados propiciaram o aumento da fidedignidade das informações apresentadas. Tais auditorias foram realizadas sobre componentes significativos do BGU como o Ministério da Fazenda (MF), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Defesa (MD), dentre outros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.2. Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL (R$ MILHÕES)

ATIVO	NE	31/12/2024	31/12/2023
Ativo Circulante		2.066.945	1.968.251
Caixa e Equivalentes de Caixa	6	1.768.702	1.759.221
Créditos a Curto Prazo	7	268.271	173.337
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		55	58
Estoques		29.539	35.285
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		31	131
VPD Pagas Antecipadamente		346	221
Ativo Não Circulante		5.998.384	5.408.940
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.413.473	2.193.918
Créditos a Longo Prazo	7	2.401.614	2.171.928
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		11.804	21.952
Estoques		2	2
VPD Pagas Antecipadamente		53	36
Investimentos	8	962.473	875.724
Imobilizado	9	2.608.287	2.325.652
Intangível	10	14.151	13.646
TOTAL DO ATIVO		**8.065.328**	**7.377.191**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		2.516.540	2.463.187
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		118.172	86.412
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	12	1.805.743	1.814.625
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	13	5.103	3.574
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		49	27
Transferências Fiscais a Curto Prazo	14	13.214	10.192
Provisões a Curto Prazo	15	332.780	297.618
Demais Obrigações a Curto Prazo	16	241.479	250.738
Passivo Não Circulante		11.458.861	10.499.756
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		15.427	13.596
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	12	8.032.095	7.027.322
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	13	395	396
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		23	26
Transferências Fiscais a Longo Prazo	14	33.898	37.887
Provisões a Longo Prazo	15	3.261.344	3.312.075
Demais Obrigações a Longo Prazo	16	114.135	107.831
Resultado Diferido		1.544	622

(cont.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(cont.)

TOTAL DO PASSIVO		13.975.401	12.962.943
Patrimônio Líquido		(5.910.073)	(5.585.751)
Patrimônio Social e Capital Social		4.060	7.182
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		28	28
Reservas de Capital		17	17
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(46.722)	(60.664)
Demais Reservas		879.918	785.318
Resultados Acumulados		(6.746.696)	(6.316.955)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		(677)	(677)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**8.065.328**	**7.377.191**

4.1.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/1964) (R$ MILHÕES)

	NE	31/12/2024	31/12/2023
Ativo (I)		8.668.484	7.926.151
Ativo Financeiro		1.876.074	1.864.200
Ativo Permanente		6.792.410	6.061.951
Passivo (II)		14.751.681	13.677.844
Passivo Financeiro		437.094	410.631
Passivo Permanente		14.314.587	13.267.213
SALDO PATRIMONIAL (III = I - II)		**(6.083.197)**	**(5.751.693)**

4.1.4. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/1964) (R$ MILHÕES)

	NE	31/12/2024	31/12/2023
Atos Potenciais Ativos	17	448.508	382.184
Garantias e Contragarantias Recebidas		388.139	327.735
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		29.708	28.793
Direitos Contratuais		30.661	25.656
Atos Potenciais Passivos	18	707.279	620.688
Garantias e Contragarantias Concedidas		280.007	287.319
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		141.327	97.705
Obrigações Contratuais		271.823	230.219
Outros Atos Potenciais Passivos		14.121	5.444

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) (R$ MILHÕES)

	NE	31/12/2024	31/12/2023
Recursos Ordinários		57.550	70.198
Recursos Vinculados		1.381.430	1.383.371
Educação		36.589	26.436
Seguridade Social (Exceto Previdência)		70.918	57.739
Previdência Social (RPPS)		674	338
Previdência Social (RGPS)		(3.110)	(1.425)
Dívida Pública		871.377	957.884
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios		11.234	9.533
Fundos, Órgãos e Programas		394.703	332.560
Recursos Extraorçamentários		197	189
Recursos Não Classificados		(1.153)	117
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		**1.438.980**	**1.453.569**

4.1.6. Demonstração das Variações Patrimoniais

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (R$ MILHÕES)

	NE	2024	2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		4.047.455	3.736.474
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19	1.081.313	921.433
Impostos		1.067.568	910.587
Taxas		13.745	10.846
Contribuições	20	1.344.909	1.181.891
Contribuições Sociais		1.313.662	1.160.549
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		31.247	21.342
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	21	166.512	148.425
Venda de Mercadorias		287	180
Vendas de Produtos		10.672	6.416
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		155.553	141.829
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		485.967	522.366
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	22	65.451	69.638
Juros e Encargos de Mora	23	73.630	55.806
Variações Monetárias e Cambiais	24	146.362	217.851
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	25	172.347	179.067
Aportes do Banco Central do Brasil		28.163	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		14	4
Transferências e Delegações Recebidas		4.118	4.706

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	NE	2024	2023
Transferências Intragovernamentais		0	0
Transferências Intergovernamentais		162	74
Transferências das Instituições Privadas		257	184
Transferências do Exterior		18	15
Transferências de Pessoas Físicas		6	6
Outras Transferências e Delegações Recebidas		3.674	4.427
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		181.928	179.945
Reavaliação de Ativos		1.590	0
Ganhos com Alienação		310	426
Ganhos com Incorporação de Ativos	26	66.970	59.324
Ganhos com Desincorporação de Passivos	27	112.992	120.143
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		66	52
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		782.708	777.707
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		(7)	166
Resultado Positivo de Participações	28	113.022	108.775
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	29	305.442	273.815
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	30	364.251	394.952
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		4.675.580	4.488.457
Pessoal e Encargos		217.477	208.210
Remuneração a Pessoal	31	190.599	185.444
Encargos Patronais	31	8.052	7.309
Benefícios a Pessoal	32	16.450	13.558
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos		2.377	1.900
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	33	1.392.011	1.344.714
Aposentadorias e Reformas		738.735	720.824
Pensões		238.455	251.751
Benefícios de Prestação Continuada		106.547	89.611
Benefícios Eventuais		1.312	277
Políticas Públicas de Transferência de Renda		173.908	169.864
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		133.055	112.388
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	34	153.994	145.207
Uso de Material de Consumo		34.202	35.625
Serviços		113.939	103.628
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.853	5.953
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.110.051	1.127.430
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	35	663.301	579.604
Juros e Encargos de Mora		644	158
Variações Monetárias e Cambiais	36	435.375	428.018
Descontos Financeiros Concedidos		330	378
Aportes ao Banco Central do Brasil		-	111.246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

	NE	2024	2023
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		10.401	8.026
Transferências e Delegações Concedidas	37	784.053	687.490
Transferências Intragovernamentais		0	-
Transferências Intergovernamentais		763.726	672.160
Transferências a Instituições Privadas		13.782	7.976
Transferências ao Exterior		1.794	2.740
Execução Orçamentária Delegada a Entes		2	7
Outras Transferências e Delegações Concedidas		4.749	4.607
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		255.086	295.911
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas	38	177.934	236.496
Perdas com Alienação		141	2.747
Perdas Involuntárias		1.411	853
Incorporação de Passivos		44.481	25.572
Desincorporação de Ativos	39	31.119	30.244
Tributárias		896	1.136
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		146	111
Contribuições		750	1.025
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		5.660	3.579
Custo das Mercadorias Vendidas		2.930	1.195
Custos dos Produtos Vendidos		2.728	2.380
Custo dos Serviços Prestados		3	3
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		756.351	674.781
Premiações		127	64
Resultado Negativo de Participações	28	29.148	11.266
Incentivos	40	14.875	12.665
Subvenções Econômicas	41	8.818	30.462
Constituição de Provisões	42	458.250	381.903
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	43	245.132	238.420
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III = I - II)	44	(628.125)	(751.984)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.7. Balanço Orçamentário

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO OFSS EXERCÍCIO 2024 (R$ MILHÕES)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D = C - B)
Receitas Correntes (I)		2.809.581	2.809.581	2.781.982	(27.599)
Receita Tributária		1.031.926	1.031.926	1.028.021	(3.905)
Receita de Contribuições		1.398.241	1.398.241	1.400.747	2.506
Receita Patrimonial		235.538	235.538	241.598	6.060
Receita Agropecuária		29	29	21	(8)
Receita Industrial		10.094	10.094	10.670	576
Receita de Serviços		52.884	52.884	57.768	4.884
Transferências Correntes		170	170	363	193
Outras Receitas Correntes		80.699	80.699	42.794	(37.905)
Receitas de Capital (II)		858.832	858.832	702.958	(155.874)
Operações de Crédito		697.265	697.265	528.273	(168.993)
Alienação de Bens		506	506	259	(247)
Amortizações de Empréstimos		34.516	34.516	38.435	3.919
Transferências de Capital		113	113	79	(35)
Outras Receitas de Capital		126.432	126.432	135.913	9.481
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)		3.668.413	3.668.413	3.484.940	(183.473)
Refinanciamento (IV)		1.746.507	1.746.507	1.377.931	(368.576)
Operações de Crédito Internas		1.746.507	1.746.507	1.359.285	(387.222)
Mobiliária		1.746.507	1.746.507	1.359.285	(387.222)
Operações de Crédito Externas		-	-	18.647	18.647
Mobiliária		-	-	18.647	18.647
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III + IV)		5.414.919	5.414.919	4.862.871	(552.049)
Déficit (VI)		-	-	35.519	35.519
TOTAL (VII = V + VI)	**45**	**5.414.919**	**5.414.919**	**4.898.390**	**(516.530)**
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS		-	105.178	-	-
Superávit Financeiro		-	85.072	-	-
Excesso de Arrecadação		-	27.057	-	-
Créditos Cancelados Líquidos		-	(6.951)	-	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO OFSS EXERCÍCIO 2024 (R$ MILHÕES)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (J = F - G)
Despesas Correntes (I)		3.069.223	3.134.351	3.017.676	2.927.554	2.837.615	116.676
Pessoal e Encargos Sociais		406.113	396.814	391.117	389.529	365.823	5.697
Juros e Encargos da Dívida		436.129	436.227	352.051	352.023	352.023	84.177
Outras Despesas Correntes		2.226.980	2.301.311	2.274.508	2.186.002	2.119.769	26.803
Despesas de Capital (II)		591.989	634.097	586.133	537.748	536.095	47.963
Investimentos		79.696	71.046	68.630	33.909	32.790	2.417
Inversões Financeiras		129.506	175.907	146.536	132.894	132.363	29.370
Amortização da Dívida		382.787	387.144	370.967	370.945	370.942	16.176
Reserva de Contingência (III)		81.708	79.650	-	-	-	79.650
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IV = I + II + III)		3.742.920	3.848.098	3.603.809	3.465.302	3.373.710	244.289
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (V)		1.670.783	1.670.783	1.294.581	1.273.812	1.273.812	376.202
Amortização da Dívida Interna		1.636.377	1.636.377	1.281.250	1.260.480	1.260.480	355.127
Dívida Mobiliária		1.583.180	1.583.180	1.238.086	1.238.086	1.238.086	345.094
Outras Dívidas		53.196	53.196	43.164	22.394	22.394	10.033
Amortização da Dívida Externa		34.407	34.407	13.331	13.331	13.331	21.076
Dívida Mobiliária		27.246	27.246	8.918	8.918	8.918	18.329
Outras Dívidas		7.160	7.160	4.414	4.414	4.414	2.747
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)	46	5.413.703	5.518.881	4.898.390	4.739.113	4.647.522	620.491
TOTAL (VIII = VI +VII)	**47**	**5.413.703**	**5.518.881**	**4.898.390**	**4.739.113**	**4.647.522**	**620.491**

4.1.8. Execução de Restos a Pagar Não Processados

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO 2024 (R$ MILHÕES)

	NE	INSCRITOS		LIQUIDADOS (C)	PAGOS (D)	CANCELADOS (E)	SALDO (F = A + B - D - E)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)				
Despesas Correntes		12.977	86.251	77.091	76.841	10.165	12.222
Pessoal e Encargos Sociais		444	2.406	1.159	1.157	1.123	570
Juros e Encargos da Dívida		69	91	5	5	68	87
Outras Despesas Correntes		12.464	83.754	75.927	75.679	8.974	11.565
Despesas de Capital		36.531	60.739	47.311	43.107	10.388	43.774
Investimentos		31.823	37.861	28.943	25.192	6.662	37.831
Inversões Financeiras		4.187	6.598	4.445	3.992	2.074	4.719
Amortização da Dívida		521	16.279	13.923	13.923	1.652	1.225
TOTAL	**48**	**49.508**	**146.990**	**124.402**	**119.948**	**20.554**	**55.996**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.9. Execução de Restos a Pagar Processados

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERCÍCIO 2024 (R$ MILHÕES)

	NE	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO (E = A + B - C - D)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)			
Despesas Correntes		729	82.183	82.142	89	681
Pessoal e Encargos Sociais		83	22.867	22.811	24	116
Juros e Encargos da Dívida		1	0	0	0	1
Outras Despesas Correntes		644	59.316	59.331	65	564
Despesas de Capital		4.192	1.935	2.347	481	3.299
Investimentos		4.143	1.738	2.151	481	3.249
Inversões Financeiras		50	196	195	0	51
Amortização da Dívida		-	0	0	0	(0)
TOTAL	**48**	**4.921**	**84.117**	**84.488**	**569**	**3.981**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.10. Balanço Financeiro

BALANÇO FINANCEIRO (R$ MILHÕES)

INGRESSOS			
	NE	2024	2023
Receita Orçamentária (I)	50	4.862.871	4.380.671
Ordinária		801.601	713.183
Vinculada		4.180.953	3.770.474
Educação		21.205	18.747
Seguridade Social (Exceto Previdência)		716.867	608.802
Previdência Social (RPPS)		41.870	39.656
Previdência Social (RGPS)		612.835	558.680
Dívida Pública		2.027.221	1.848.745
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios		555.108	492.827
Fundos, Órgãos e Programas		205.668	202.120
Recursos Não Classificados		179	897
(-) Deduções da Receita Orçamentária		(119.683)	(102.986)
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0	0
Resultantes da Execução Orçamentária		0	0
Independentes da Execução Orçamentária		0	0
Recebimentos Extraorçamentários (III)		299.338	278.797
Inscrição de Restos a Pagar Processados		91.592	82.580
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		159.276	146.403
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		45.689	48.500
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.781	1.315
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.759.221	1.942.028
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.759.221	1.942.028
TOTAL (V = I + II + III + IV)		**6.921.429**	**6.601.497**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BALANÇO FINANCEIRO (R$ MILHÕES)

DISPÊNDIOS			
	NE	2024	2023
Despesa Orçamentária (I)	51	4.898.390	4.593.770
Ordinária		774.611	727.272
Vinculada		4.123.779	3.866.498
Educação		13.046	11.593
Seguridade Social (Exceto Previdência)		642.640	577.913
Previdência Social (RPPS)		41.516	39.044
Previdência Social (RGPS)		641.053	592.207
Dívida Pública		2.109.343	2.073.737
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios		533.310	466.144
Fundos, Órgãos e Programas		142.870	105.861
Transferências Financeiras Concedidas (II)		0	-
Independentes da Execução Orçamentária		0	-
Pagamentos Extraorçamentários (III)		254.337	248.506
Pagamento dos Restos a Pagar Processados		84.488	76.049
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		119.948	107.462
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		47.618	42.555
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.283	22.440
Saldo para o Exercício Seguinte (IV)		1.768.702	1.759.221
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.768.702	1.759.221
TOTAL (V = I + II + III + IV)	**52**	**6.921.429**	**6.601.497**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.11. Demonstração dos Fluxos de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (R$ MILHÕES)

	NE	2024	2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		(105.281)	(195.522)
Ingressos		2.966.442	2.639.437
Receita Tributária		1.028.021	887.935
Receita de Contribuições		1.400.747	1.219.232
Receita Patrimonial		214.527	182.662
Receita Agropecuária		21	21
Receita Industrial		10.670	6.335
Receita de Serviços		57.768	49.970
Remuneração das Disponibilidades		162.983	177.475
Outras Receitas Derivadas e Originárias		42.794	65.717
Transferências Recebidas		442	273
Outros Ingressos Operacionais		48.469	49.815
Desembolsos		(3.071.724)	(2.834.959)
Pessoal e Demais Despesas		(1.869.341)	(1.818.879)
Juros e Encargos da Dívida		(352.028)	(240.663)
Transferências Concedidas		(800.454)	(710.423)
Outros Desembolsos Operacionais		(49.901)	(64.995)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		(132.765)	(89.252)
Ingressos		38.694	36.906
Alienação de Bens		259	653
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		38.435	36.253
Desembolsos		(171.459)	(126.158)
Aquisição de Ativo Não Circulante		(23.483)	(23.382)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		(88.925)	(53.986)
Outros Desembolsos de Investimentos		(59.051)	(48.790)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		247.528	101.967
Ingressos		1.906.204	1.754.143
Operações de Crédito		1.906.204	1.754.143
Desembolsos		(1.658.676)	(1.652.176)
Amortização / Refinanciamento da Dívida		(1.658.676)	(1.652.176)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV = I + II + III)	53	9.481	(182.808)
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		1.759.221	1.942.028
Caixa e Equivalente de Caixa Final		1.768.702	1.759.221

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.12. Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS (R$ MILHÕES)

	NE	2024	2023
Transferências Recebidas		442	273
Intergovernamentais		91	67
dos Estados e/ou Distrito Federal		78	60
dos Municípios		13	8
Intragovernamentais		(0)	1
Outras Transferências Correntes Recebidas		350	205
Transferências Concedidas		(800.454)	(710.423)
Intergovernamentais		(745.909)	(664.045)
a Estados e/ou Distrito Federal		(335.331)	(306.722)
a Municípios		(410.578)	(357.323)
Intragovernamentais		(29.721)	(28.307)
Outras Transferências Concedidas		(24.824)	(18.070)

4.1.13. Quadro de Juros e Encargos da Dívida

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (R$ MILHÕES)

	NE	2024	2023
Juros e Encargos da Dívida		(352.028)	(240.663)
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		(329.384)	(225.035)
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		(18.159)	(15.423)
Outros Encargos da Dívida		(4.485)	(206)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.14. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO (R$ MILHÕES)

	NE	2024	2023
Pessoal e Demais Despesas		(1.869.341)	(1.818.879)
Legislativo		(8.212)	(7.323)
Judiciário		(42.409)	(36.767)
Essencial à Justiça		(8.645)	(7.969)
Administração		(25.740)	(25.776)
Defesa Nacional		(84.494)	(80.740)
Segurança Pública		(13.700)	(10.694)
Relações Exteriores		(4.665)	(3.767)
Assistência Social		(279.091)	(259.961)
Previdência Social		(1.043.884)	(968.778)
Saúde		(55.499)	(47.782)
Trabalho		(82.925)	(75.523)
Educação		(76.910)	(72.031)
Cultura		(1.076)	(968)
Direitos da Cidadania		(1.137)	(712)
Urbanismo		(1.149)	(1.058)
Habitação		(0)	(0)
Saneamento		(3)	(4)
Gestão Ambiental		(2.524)	(2.162)
Ciência e Tecnologia		(4.836)	(4.505)
Agricultura		(17.190)	(18.133)
Organização Agrária		(2.390)	(2.106)
Indústria		(1.462)	(1.355)
Comércio e Serviços		(1.597)	(674)
Comunicações		(1.039)	(1.274)
Energia		(981)	(1.017)
Transporte		(3.515)	(2.974)
Desporto e Lazer		(259)	(245)
Encargos Especiais		(104.008)	(184.580)
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas – Cartão de Pagamento		0	0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.15. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO 2023 (R$ MILHÕES)

ESPECIFICAÇÃO	NE	PATRIMÔNIO / CAPITAL SOCIAL	AFAC	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldo Inicial do Exercício 2023		50.548	2.500	17	263	614	(5.236.471)	250	(1.394)	(5.183.673)
Variação Cambial		-	-	-	-	(0)	(430)	-	-	(430)
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	13	-	-	24.117	(159.711)	(1)	717	(134.865)
Aumento / Redução de Capital		2.045	147	-	1	-	(188)	-	-	2.004
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const. / Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	760.663	(206.281)	-	-	554.382
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	0	(60.664)	-	(60.664)
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	(755.965)	-	-	(755.965)
Constituição / Reversão de Reservas		-	109	-	(11)	(16)	(9)	(2)	-	72
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	(6)	-	-	(6)
Provisão Tributária – IR / CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	30	-	-	-	-	-	-	30
Saldo Final do Exercício 2023		52.593	2.798	17	253	785.378	(6.359.060)	(60.417)	(677)	(5.579.115)
TOTAL CONSOLIDADO		**7.182**	**28**	**17**	**-**	**785.318**	**(6.316.955)**	**(60.664)**	**(677)**	**(5.585.751)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO 2024 (R$ MILHÕES)

ESPECIFICAÇÃO	NE	PATRIMÔNIO / CAPITAL SOCIAL	AFAC	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldo Inicial do Exercício 2024		52.593	2.798	17	253	785.378	(6.359.060)	(60.417)	(677)	(5.579.115)
Variação Cambial		-	-	-	-	92	1.602	-	-	1.694
Ajustes de Exercícios Anteriores	54	0	211	-	-	53.046	152.468	(2.360)	-	203.366
Aumento / Redução de Capital		2.696	(1.395)	-	1	-	2.371	-	-	3.673
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Realização da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	41.460	39.975	-	-	81.435
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	3	16.116	-	16.119
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	(629.545)	-	-	(629.545)
Constituição / Reversão de Reservas		-	6	(0)	(8)	-	(5)	(19)	-	(26)
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	(3)	-	-	(3)
Provisão Tributária – IR / CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	(1)	-	-	(1)
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2024		55.289	1.620	17	246	879.976	(6.792.194)	(46.680)	(677)	(5.902.404)
TOTAL CONSOLIDADO	**55**	**4.060**	**28**	**17**	**-**	**879.918**	**(6.746.696)**	**(46.722)**	**(677)**	**(5.910.073)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual Siafi, editados pela STN/MF , e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)*, respectivamente. São compostas por:

i. Balanço Patrimonial (BP);
ii. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
iii. Balanço Orçamentário (BO);
iv. Balanço Financeiro (BF);
v. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
vi. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
vii. Notas explicativas (NE).

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), as DCON consolidam as contas dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta de todos os Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU), integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) da União.

O objetivo principal das DCON é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público da União e contribuir na prestação de contas da gestão econômico-financeira realizada no período a que se referem. Nas demonstrações contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e as mutações do patrimônio público, o desempenho econômico-financeiro, a execução orçamentária, os fluxos de caixa e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Governo Federal.

As DCON apresentam as seguintes particularidades, frutos das características dos procedimentos adotados na União:

i. o uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa ou de tesouraria (conforme art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986 e art. 56 da Lei nº 4.320/1964), o qual exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em conta única. Dessa forma, no BF, os saldos financeiros oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo "Caixa e Equivalentes de Caixa";

ii. na DFC, são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa, esses recursos transitam na conta única. Ingressos extraorçamentários são recursos financeiros de caráter temporário, dos quais a União é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita à autorização legislativa; portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). Os dispêndios extraorçamentários também são aqueles que não constam na citada lei. São exemplos de fluxos extraorçamentários: entradas de depósitos em caução ou fianças; saídas de numerários decorrentes de depósitos; pagamentos de restos a pagar;

iii. ainda em relação à conta única, a sua utilização, em função da arrecadação de receitas e dos demais usos legalmente autorizados por entidades não integrantes dos OFSS (por exemplo, a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep), pode implicar saldos residuais nas transferências financeiras recebidas e concedidas que são evidenciadas tanto no BF, quanto na DFC. Caso não houvesse esse uso, isto é, apenas as entidades consolidadas fizessem uso da conta única, o total das transferências financeiras recebidas seria igual ao das concedidas, não havendo saldo residual; e

iv. apresentação dos saldos utilizados para a abertura de créditos adicionais no BO que descrevem os ajustes que impactariam a previsão da receita orçamentária.

Na elaboração das DCON, são utilizados critérios de consolidação de itens das demonstrações que compensam ou eliminam as transações realizadas entre as entidades que compõem os OFSS, visto que essas formam o ente econômico denominado União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Todavia, esse processo de consolidação implica alguns resíduos, pois:

i. pode haver o descasamento temporal entre os registros em função dos processos operacionais (Exemplo: a realização de uma variação patrimonial diminutiva em uma entidade pode preceder o reconhecimento da variação patrimonial aumentativa em outra entidade, como o contrário também, como é o caso do reconhecimento de receitas de vendas de bens e serviços por determinada entidade quando da emissão do documento fiscal pertinente e o de despesa pela entidade contratante somente após a entrega do bem adquirido ou da verificação do cumprimento adequado dos serviços prestados);

ii. pode haver o descasamento temporal entre os registros em função do atendimento às obrigações legais ou da dependência de eventos futuros (Exemplo: o reconhecimento de dividendos a receber somente ocorrerá após a aprovação da destinação do lucro pela assembleia geral de uma empresa estatal, porém a provisão do valor a ser pago é feita, anteriormente no momento da apuração do resultado do período); e

iii. como não há correspondência biunívoca entre os itens e as contas a serem compensadas, nem sempre é possível a identificação da contrapartida do valor a ser compensado ou eliminado.

Ainda sobre o processo de consolidação, são aplicadas regras de compensação ou exclusão de saldos nas seguintes demonstrações: BP, BF, DVP e DFC. Na DMPL, apesar de serem exibidos os valores consolidados nos grupos que compõem o patrimônio líquido, não são aplicadas regras de consolidação em relação às movimentações evidenciadas na respectiva demonstração.

Um especial destaque em relação às entidades consolidadas se refere às empresas estatais dependentes. No modelo brasileiro, uma empresa estatal é considerada dependente se recebe "[...] do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento da participação acionária" (Lei Complementar nº 101/2000, art. 2º, inciso III).

As dezessete empresas estatais dependentes que estavam incluídas nos OFSS da União e que foram consolidadas são apresentadas na Tabela a seguir.

TABELA: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES CONSOLIDADAS NAS DCON (%)

EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	PARTICIPAÇÃO (%)
	31/12/2024
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (Amazul)	100,00
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (CEITEC)	100,00
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	100,00
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	100,00
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	97,33
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	100,00
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	100,00
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	100,00
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	100,00
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	100,00
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb)	99,91
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	100,00
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	100,00
Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL)	100,00
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Infra S.A.)	100,00
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep)	100,00
Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)	92,46

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, em relação às Tabelas e aos Gráficos apresentados nas notas explicativas, podem ser encontradas divergências entre a soma das parcelas e o respectivo total em função de arredondamentos.

Nota 2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da União, tendo em consideração as opções e premissas do modelo de contabilidade aplicada ao setor público.

(a) Moeda Funcional e Saldos em Moedas Estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real, tendo em vista o disposto no item 5, alínea "a", da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC nº 1.330/2011, atualizada pela Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2000 (R1), de 5 de dezembro de 2014, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Essa dualidade de moedas provoca variações monetárias, assim como a utilização de taxas de conversão diferentes para a execução orçamentária e financeira, em decorrência do espaço de tempo existente entre as etapas da execução da despesa orçamentária.

A variação cambial dos saldos em moeda estrangeira tem seus efeitos ajustados diariamente de forma automática em contas contábeis definidas pelo Órgão Central de Contabilidade, visando à consistência das informações para consulta a qualquer momento.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem a Conta Única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Depósitos Restituíveis

De acordo com a Lei nº 4.320/1964 e o Decreto nº 93.872/1986, a União está obrigada a adotar o princípio de unidade de tesouraria. Segundo o art. 1º do referido Decreto, "a realização da receita e da despesa da União far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa".

De modo expresso, o Decreto estabelece que todo e qualquer ingresso de caráter originário ou derivado, ordinário ou extraordinário e de natureza orçamentária ou extraorçamentária, seja geral, seja vinculado, é considerado receita. De modo tácito, pode-se estender as características apresentadas para caracterizar o conceito de despesa.

(c) Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados principalmente com: i. adiantamentos concedidos; ii. créditos tributários; iii. dívida ativa tributária; e iv. empréstimos e financiamentos concedidos.

Os valores são mensurados pelo custo histórico, acrescido das atualizações monetárias, juros e encargos moratórios, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(d) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários e que não fazem parte das atividades operacionais da União, cujo objetivo principal não seja atender o fluxo de caixa, mas sim, auferir rendimentos pelo capital investido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e são acrescidos dos rendimentos obtidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

(e) Estoques

Compreendem as mercadorias para revenda (entre elas, os estoques reguladores da União), os produtos acabados e os em elaboração, as matérias-primas e o almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

(f) Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda

Compreendem os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.

(g) VPD Pagas Antecipadamente

Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo. A base de mensuração é o custo histórico.

(h) Ativo Realizável a Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo com:

i. créditos a receber (Ex.: adiantamentos concedidos; créditos tributários; dívida ativa; e empréstimos e financiamentos concedidos);

ii. investimentos e aplicações temporárias; e

iii. VPD pagas antecipadamente.

Os valores são mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações monetárias, juros e encargos moratórios, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(i) Investimentos

São compostos por: i. participações permanentes; ii. propriedades para investimento; e iii. demais investimentos permanentes.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

Assim, quando é mensurado e avaliado pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), o investimento é inicialmente registrado a preço de custo, e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o resultado do período da investida aumente ou diminui, em contrapartida à conta de resultado. Distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento.

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. As entidades que compõem a União têm utilizado dois critérios para mensuração e avaliação desses bens: i. valor justo; e ii. custo depreciado.

Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (*impairment*), fruto de avaliações periódicas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(j) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis utilizados na produção de bens ou serviços públicos. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

(k) Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida), bem como o montante acumulado de quaisquer perdas de valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

(l) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na administração pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 "Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, suas Autarquias e Fundações", disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 10, de 4 de julho de 2023.

As empresas públicas e sociedades de economia mista, que devem seguir a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, embasam seus procedimentos nas leis próprias e nos normativos fiscais, o que pode acarretar algumas divergências.

Reavaliação

Segundo o artigo 6º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 10/2023, os valores dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais poderão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Após mensuração e lançamento no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), os valores dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados nas seguintes situações:

i. quando aplicadas obras ou reformas, a título de benfeitoria, em valor percentual igual ou superior a vinte por cento do valor líquido contábil;

ii. houver alteração de área construída ou tipologia do imóvel, independentemente do valor investido;

iii. seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros; e

iv. a data do último valor justo cadastrado no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) for igual ou superior a cinco anos.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimo-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

niais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 "Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável", disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção inicial, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a administração pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 10/2023, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente no âmbito da SPU sobre o valor depreciável da acessão, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específico ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser desreconhecida e reiniciada a partir do novo valor.

(m) Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações da União são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão:

I. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;

II. Empréstimos e financiamentos;

III. Fornecedores e contas a pagar;

IV. Obrigações fiscais;

V. Obrigações de repartições a outros entes;

VI. Provisões; e

VII. Demais obrigações.

Além disso, o resultado diferido consta especificamente no passivo não circulante.

(n) Empréstimos e Financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras da União, internas e externas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas, efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(o) Provisões

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e o seu valor puder ser estimado com suficiente segurança.

Os tipos de provisão mais relevantes são, em ordem alfabética: i. atuação governamental; ii. benefícios com militares inativos; iii. matemáticas previdenciárias; iv. pensões militares concedidas e a conceder; v. perdas judiciais e administrativas; e vi. repartição de créditos.

As provisões relacionadas às ações judiciais referem-se ao montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria Normativa AGU nº 68, de 18 de novembro de 2022.

(p) Benefícios a Empregados

Os benefícios a empregados (aqui o termo está sendo utilizado de acordo com o vocabulário das normas contábeis, porém se refere principalmente aos servidores públicos e aos empregados das empresas estatais dependentes), referentes a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados, sendo registrados como variações patrimoniais diminutivas (VPD). Os benefícios pós-emprego de responsabilidade da União, relacionados com aposentadorias e pensões, são também reconhecidos pelo regime de competência. Assim, o registro de provisões para benefícios pós-emprego abrange servidores e empregados públicos civis, militares das Forças Armadas e as pensões decorrentes destes.

As provisões relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União e ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) adotam o plano de benefício definido. Nesse plano, os riscos atuarial e dos investimentos recaem parcial ou integralmente para a União. A contabilização dos custos de tal plano exige a mensuração das obrigações atuariais, podendo gerar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassar o valor dos ativos do plano de benefícios, ou um ativo, na situação inversa.

(q) Ativos e Passivos Contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, mas, quando relevantes, são registrados em contas de controle. Os passivos contingentes são evidenciados em notas explicativas, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

(r) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.

As transferências de recursos de AFAC podem ser contabilizadas, na ótica do ente recebedor dos recursos, como passivo (instrumento financeiro) ou patrimônio líquido (instrumento patrimonial), conforme Resolução CVM nº 120/2022, Pronunciamento Técnico CPC 39 e NBC TG 39 (R5). Importante mencionar que a NBC TSP 30, a partir de 1º de janeiro de 2024, data que entrou em vigor, é aplicável às empresas estatais dependentes, conforme estabelece o item 1.8A da NBC TSP Estrutura Conceitual.

Na União, tal entendimento, combinado com o *caput* do art. 2º do Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998 (que determina que sobre os recursos transferidos pela União para fins de aumento do capital incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde o dia da transferência até a data da capitalização), bem como com o art. 170 da Lei nº 6.404/1976 (que trata do aumento de capital mediante subscrição de ações), determina que o AFAC de todas as empresas estatais (dependentes ou não) transferido até 31/12/2016 deve ser registrado como "Passivo Não Circulante", uma vez que nem o valor e nem a quantidade de ações é conhecida no momento da sua transferência. Para guardar relação com os registros do item precedente, a norma recomenda o registro do AFAC no "Ativo Realizável a Longo Prazo", no ente concedente dos recursos, até sua efetiva capitalização.

Com a publicação do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários a partir de 1º de janeiro de 2017, para fins de aumento de capital de empresa ou de sociedade cujo capital social seja constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público, cujo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

montante efetivamente investido deverá ser capitalizado até a data limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência, não estão sujeitos à correção pela Taxa Selic.

Dessa forma, entende-se que para as empresas com capital 100% público, os AFAC transferidos a partir de 1º de janeiro de 2017 podem ser classificados como instrumentos patrimoniais, desde que os repasses sejam capitalizados até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício subsequente (art. 2º, parágrafo único, Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998).

(s) Apuração do Resultado

Na contabilidade dos entes governamentais são apurados os seguintes resultados: i. patrimonial; ii. orçamentário; e iii. financeiro.

Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado patrimonial do exercício se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta "Superávit/Déficit do Exercício". O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado Orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

O registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação, conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964, e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva. Vale destacar que, segundo o mesmo artigo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

A contabilização da receita orçamentária, decorrentes da arrecadação tributária, ocorre por meio de registros automáticos com impacto a crédito nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa e a débito na conta de "Caixa e Equivalentes de Caixa". Essa arrecadação é evidenciada no Balanço Orçamentário (BO) pela realização da receita e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), uma vez que o reconhecimento de boa parte dos tributos federais se dá por meio de lançamento por homologação, onde a legislação atribui ao sujeito passivo a obrigação de pagar antecipadamente o tributo sem prévio exame da autoridade tributária, a qual somente efetua a homologação após a arrecadação feita pelo contribuinte.

Por outro lado, há ocorrência também de registros de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) no momento do lançamento do tributo, pois é por esse procedimento que se verifica a ocorrência do fato gerador do crédito tributário correspondente quando se determina a matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido e a identificação do sujeito passivo. Nesse caso, representa, de fato, o registro por competência.

O montante dos "Impostos, Taxas e Contribuições" apurados nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) decorre de registro do ingresso da arrecadação tributária e de registro dos créditos tributários a receber. Já o somatório das "Receitas Tributárias" e das "Receitas de Contribuições", evidenciadas no Balanço Orçamentário, é decorrente da arrecadação dos tributos pelo ingresso do recurso na Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGIMES DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO					
REGIME ORÇAMENTÁRIO			REGIME CONTÁBIL (PATRIMONIAL)		
Receita Orçamentária	Arrecadação	Lei nº 4.320/1964, art. 35	Variação Patrimonial Aumentativa	Competência	NBC TSP Estrutura Conceitual, de 2016.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de unidade de tesouraria ou de caixa, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

Nota 3. Diretrizes Gerais da Política de Remuneração das Empresas Estatais Federais

Trata-se de normas e diretrizes gerais observadas quando da distribuição dos dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas pela União.

Os acionistas têm direito a receber, como dividendos obrigatórios, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto social da empresa ou, quando este é omisso, metade do lucro líquido ajustado, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

No caso das empresas estatais federais, os seus estatutos sociais determinam a remuneração aos acionistas de, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do Decreto nº 2.673, de 17 de julho de 1998.

Os órgãos de administração das companhias poderão, se autorizados por estatuto, declarar dividendos intermediários (complementares) com base em reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/1976.

Além disso, há estatutos sociais de empresas estatais que autorizam o pagamento antecipado de dividendos, normalmente com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, a ser homologado em decisão da assembleia geral que deliberar sobre a destinação do lucro líquido daquele exercício.

De forma alternativa ao pagamento de dividendos, foi criada a sistemática de remunerar o capital próprio na forma de juros, denominado juros sobre capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que concedeu às empresas a faculdade de deduzir, para efeitos de apuração do lucro real, o montante dos juros pagos ou creditados aos acionistas, calculados sobre as contas do patrimônio líquido, mas limitados à variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). Poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos obrigatórios, integrando a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio.

A União está autorizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, a receber de empresas públicas e sociedades de economia mista e outras entidades de cujo capital a STN/MF participe, ainda que minoritariamente, valores mobiliários como pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos a que tem direito, sendo que, em se tratando de empresa estatal federal, poderão ser aceitos títulos públicos federais pelo seu valor de face, desde que o valor econômico não seja inferior ao dividendo mínimo obrigatório, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.167-53, de 23 de agosto de 2001.

O recolhimento de dividendos ou juros à STN/MF far-se-á na Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN), em até sessenta dias da data em que for declarado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, e, em qualquer caso, dentro do exercício social, nos termos do § 3º do art. 205 da Lei nº 6.404/1976.

Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei, assembleia ou deliberação do Con-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

selho Diretor, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, à mesma taxa Selic divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação, conforme disposto no Decreto nº 3.381, de 13 de março de 2000, que alterou a redação do Decreto nº 2.673/1998.

A receita proveniente da arrecadação de dividendos ou juros sobre o capital próprio recolhidos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores, deverá ser direcionada à amortização da dívida pública federal, conforme dispõe a Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, contribuindo, assim, para a redução do endividamento público.

O dividendo mínimo obrigatório pode deixar de ser pago no exercício social em que os órgãos de administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da empresa, sendo registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos assim que o permitir a situação financeira da companhia, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404/1976.

Adicionalmente, poderá ser constituída reserva de lucros a realizar quando o montante dos dividendos obrigatórios ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, conforme possibilita o art. 197 da Lei nº 6.404/1976.

O montante de dividendos e juros sobre capital próprio a ser distribuído pelas empresas estatais dependerá de diversos fatores, tais como: planos de investimentos, fluxo de caixa, limites e obrigações legais e estatutárias, ambiente econômico e outros fatores considerados relevantes pela empresa. A expectativa do Tesouro Nacional leva em consideração, ainda, o setor da atividade econômica em que a empresa atua.

Nota 4. Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis

(a) Reserva de Reavaliação

Por ocasião da mudança da contabilização da reavaliação de bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas ocorrida no exercício de 2023, optou-se por utilizar a partir de então, como forma de controle contábil da reserva de reavaliação constituída, o código de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) de cada imóvel gerido nos sistemas corporativos da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

À época, tal medida foi tomada com o objetivo de possibilitar a conciliação entre as informações constantes no Siafi e aquelas registradas nos sistemas administrados pela SPU, uma vez que esses últimos não estão tecnicamente adequados para armazenar as informações necessárias à realização da reserva de reavaliação, segregando as informações produzidas antes e depois de sua constituição, com vistas a auxiliar o registro da realização da dita reserva.

Contudo, após recomendação feita pelo órgão de controle externo e cotejamento daquela medida frente às premissas estabelecidas pela NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, em especial seus itens 51 a 56, a reserva de reavaliação dos bens imóveis, no exercício de 2024, passou a evidenciar seus saldos a partir das classes dos ativos reavaliados, e não mais a partir do código de RIP.

Tal mudança ensejou ajustes dos saldos inicial e final da reserva de reavaliação no exercício de 2024, tendo em vista que, de acordo com o item 56 da NBC TSP 07, aumentos e diminuições de reavaliação relativas a ativos individuais dentro de uma mesma classe do ativo imobilizado devem ser contrapostos.

No entanto, os ajustes em questão não foram feitos em sua integralidade, uma vez que alguns órgãos da Administração Pública Federal, em especial o Comando da Aeronáutica, efetuaram registros contábeis diversos utilizando eventos nos sistemas corporativos da SPU que envolve a contabilização de reavaliação, aspecto que dificultou a conciliação de tais movimentações.

No exercício de 2025, o referido Comando foi procurado com o intuito de promover a referida conciliação e assim possibilitar o registro adequado dos ajustes em questão.

Em razão desses fatos, segue a conciliação entre o valor da reserva de reavaliação por classe apurado pela CCONT/STN/MF e o valor que foi efetivamente registrado em 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: CONCILIAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO - IMÓVEIS REGISTRADOS NO SPIUNET (R$ MILHÕES)

VALOR DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO (31/12/2024) – APURAÇÃO CCONT/STN (I)	862.056
Redução de VPD de Reavaliação – Comando da Aeronáutica (II)	14.964
VPA de Reavaliação – Comando da Aeronáutica (III)	1.336
Outros (IV)	864
SALDO SIAFI EM 31/12/2024 (V = I + II + III + IV)	**879.219**

Fonte: Siafi.

O impacto da mudança de contabilização foi de R$ 37,9 bilhões em superávit/déficit de exercícios anteriores, no patrimônio líquido; R$ 22,8 bilhões reduzindo VPD de reavaliação; e R$ 1,6 bilhão em VPA de reavaliação, correspondendo a uma redução de R$ 62,3 bilhões na reserva de reavaliação.

(b) Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA)

Com relação aos passivos atuariais do SPSMFA, no exercício de 2024 houve alterações na respectiva metodologia de cálculo, tendo em vista determinação feita pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ao Ministério da Defesa (MD) por meio do Acórdão nº 1460/2024-TCU-Plenário.

Naquela ocasião, foi determinado ao MD identificar e corrigir as causas da divergência relevante entre o saldo do fluxo atuarial trazido a valor presente pela taxa de juros parâmetro e o saldo da provisão calculada por comutações atuariais, reconhecida contabilmente, referente aos militares inativos, além de determinar, com maior nível de segurança, a taxa de juros a ser utilizada como premissa financeira do cálculo atuarial, em consistência com as características qualitativas da informação.

Como resultado da referida determinação, o MD estimou as seguintes durações de remunerações e taxas de juros anuais.

TABELA: PARÂMETROS ATUARIAS PARA CÁLCULO DO PASSIVO DO SPSMFA

	DURAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL (ANOS)		TAXA DE JUROS (A.A.%)	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Inativos Militares	12,8	14,6	4,80	4,79
Pensões Militares	15,3	17,9	4,89	4,87
Anistiados Militares	8,5	9,5	4,59	4,58
Pensões Especiais	8,5	8,9	4,59	4,52

Fonte: Ministério da Defesa.

Como resultado desses cálculos, os passivos atuariais com inativos, anistiados e pensões especiais militares decresceram em montantes aproximados de R$ 6,0 bilhões, R$ 620 milhões e R$ 584 milhões, respectivamente, enquanto aqueles relativos a pensões militares cresceram ao montante de R$ 7,2 bilhões.

Por fim, com relação às provisões atuariais com benefícios do SPSMFA, o MD passou a reconhecer cada fato constituinte de ativos e passivos atuariais em contrapartida a uma VPA e VPD, deixando de compensar despesas e receitas e, assim, registrá-las pelo valor líquido como feito em exercícios passados.

Assim, ao reconhecer segregadamente, as despesas do exercício de 2024 com este tipo de passivo montaram a quantia aproximada de R$ 56,4 bilhões, enquanto as receitas a quantia de R$ 37 milhões. No exercício de 2023, foi evidenciado apenas uma despesa de R$ 478 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 5. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis

A conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação de que as demonstrações contábeis geradas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) estão de acordo com a Lei nº 4.320/1964, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e com os procedimentos descritos na Macrofunção 020315 do Manual Siafi, além de permitir a sinalização de situações que possam causar distorções relevantes nos valores evidenciados.

O processo de conformidade contábil está estruturado da seguinte forma:

I. **Setorial Contábil de Unidade Gestora** – responsáveis pelo acompanhamento da execução contábil de um determinado número de unidades gestoras executoras;

II. **Setorial Contábil de Órgão** – responsável pelo acompanhamento da execução contábil de determinado órgão, compreendendo as unidades gestoras a este pertencentes;

III. **Setorial Contábil de Órgão Superior** – unidade de gestão interna dos Ministérios e órgãos equivalentes, responsáveis pelo acompanhamento contábil dos órgãos e entidades vinculados; e

IV. **Secretaria do Tesouro Nacional** – órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, responsável pela conformidade do Balanço Geral da União.

Os gestores e os profissionais de contabilidade são conjuntamente responsáveis pela conformidade das demonstrações contábeis: os gestores, por praticarem os atos e fatos que promovem impacto nessas demonstrações; e os profissionais de contabilidade, por analisarem as informações e proporem as soluções para correção de eventuais inconsistências contábeis.

Além dos processos de conformidade contábil realizados mensalmente, ao final do exercício, as Setoriais Contábeis de Órgão Superior encaminham para a STN/MF a Declaração do Contador. Nessa declaração, o contador responsável de cada órgão evidenciará se os demonstrativos contábeis encerrados no exercício e constantes do Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido) estão, em aspectos relevantes, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, o MCASP e o Manual Siafi.

Os órgãos superiores devem envidar esforços para a correção das distorções contábeis durante o exercício que ensejem no registro de restrições contábeis, na conformidade mensal. Havendo a permanência de distorções contábeis ao final do exercício, deverão ser devidamente evidenciadas por meio da Declaração do Contador, com a finalidade de esclarecer os impactos das distorções para o entendimento das demonstrações contábeis e as soluções tomadas de forma subsequente ao encerramento.

Dos 52 órgãos superiores ativos em 31/12/2024, 26 apresentaram a Declaração Anual do Contador. Desses órgãos, 13 foram declarações sem ressalvas, conforme relação a seguir:

- Câmara dos Deputados;
- Senado Federal;
- Tribunal de Contas da União;
- Superior Tribunal de Justiça;
- Justiça Federal;
- Justiça Eleitoral;
- Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Ministério Público da União;
- Ministério da Defesa;
- Comando da Marinha;
- Conselho Nacional do Ministério Público; e
- Ministério de Portos e Aeroportos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As ressalvas mais utilizadas pelos demais órgãos superiores são apresentadas na Tabela a seguir.

TABELA: PRINCIPAIS RESTRIÇÕES DESTACADAS NAS DECLARAÇÕES DO CONTADOR DOS ÓRGÃOS SUPERIORES (UNIDADES)

RESTRIÇÃO	ÓRGÃOS
642 – Falta/Evolução incompatível de Depreciação de Ativo Imobilizado	7
643 – Falta/Evol. Incompatível Amortização Ativo Intangível	6
315 – Falta/Restrição Conformidade Registros de Gestão	5
640 – Saldo contábil bens móveis não confere c/ RMB	5
653 – Saldo alongado/indevido contas controle	5
656 – Convênios a comprovar com data expirada	5
657 – Convênios a aprovar com data expirada	5

Fonte: CCONT/STN/MF.

As ressalvas mais recorrentes referem-se à restrição 642 ("Falta/Evolução incompatível de depreciação de ativo imobilizado"), identificada em sete órgãos. Além disso, a restrição 643 ("Falta/Evolução incompatível – Amortização de Ativo Intangível") foi destacada em seis órgãos, seguida pelas restrições listadas na Tabela anterior, que foram apontadas em cinco órgãos. Na maioria das declarações, não houve registro de justificativas para a permanência dessas restrições no encerramento do exercício.

Das justificativas apresentadas para que as restrições permanecessem no encerramento do exercício, as principais foram as seguintes:

I. Inexistência ou fragilidade de sistema informatizado extracontábil para controle patrimonial;

II. Unidades Gestores em processo de adesão ao Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS);

III. Recebimento intempestivo das informações pelo setor contábil, impedindo cumprimento dos prazos; e

IV. Falta de servidores disponíveis e difícil acesso à internet de algumas unidades.

Nota 6. Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo "Caixa e Equivalentes de Caixa" contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando segmentado em "Moeda Nacional" e em "Moeda Estrangeira".

Em 31/12/2024, o valor mais representativo desse subgrupo foi observado em "Moeda Nacional", representando 97,00% do total, conforme Tabela a seguir.

TABELA: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Moeda Nacional	1.715.553	1.726.194	(0,62)	97,00
Moeda Estrangeira	53.149	33.026	60,93	3,00
TOTAL	**1.768.702**	**1.759.221**	**0,54**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Ao detalhar "Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional", a Tabela a seguir mostra o saldo de R$ 1,633 trilhão na rubrica "Bancos", em 31/12/2024, representando 95,22%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Bancos	1.633.469	1.653.142	(1,19)	95,22
Aplicações Financeiras	79.955	73.052	9,45	4,66
Garantias	2.128	0	-	0,12
TOTAL	**1.715.553**	**1.726.194**	**(0,62)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a.1) Bancos em Moeda Nacional

O item "Bancos", em 31/12/2024, correspondeu, em quase sua totalidade (99,69%), à Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). Em relação ao saldo de "Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional", a CUTN acolheu 94,92% do total.

Importante instrumento de controle das finanças públicas, a CUTN fica custodiada no Banco Central do Brasil (BCB), o que permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, além de favorecer os processos de transferência, de descentralização financeira e de pagamentos. Enquanto assim centralizada, a CUTN é remunerada pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna de emissão do Tesouro Nacional em poder do BCB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

Para maior controle, a CUTN é subdividida em três subcontas:

I. **Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;

II. **Dívida Pública:** subconta destinada aos pagamentos da Dívida Pública Federal (DPF) e ao recolhimento de receitas com os leilões de títulos públicos; e

III. **FRGPS:** subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), criado com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O Gráfico a seguir apresenta o saldo das subcontas da CUTN em 31/12/2024 e 31/12/2023.

GRÁFICO: CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL – POR SUBCONTA (R$BILHÕES)

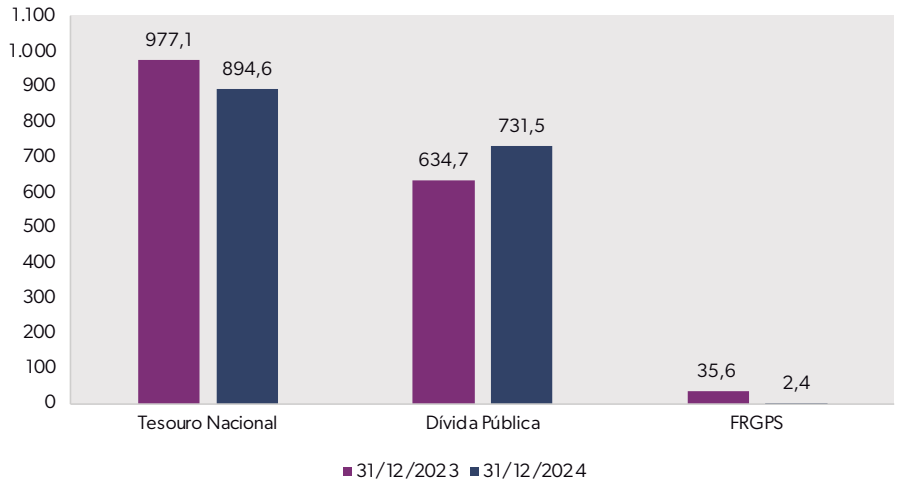

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a.1.1) Subconta "Tesouro Nacional"

A subconta "Tesouro Nacional" centraliza os recursos financeiros arrecadados a serem utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, exceto no que tange aos processos relacionados à gestão da dívida pública federal e ao RGPS. Essa subconta apresentou, em 31/12/2024, saldo de R$ 894,6 bilhões.

No entanto, o saldo da subconta "Tesouro Nacional" é composto, em sua maior parte, por receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita, conforme legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou "carimbados"), conforme demonstrado na Tabela a seguir.

TABELA: SUBCONTA "TESOURO NACIONAL" – POR GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Recursos Ordinários	213.466	161.525	32,16
Recursos Vinculados	681.118	815.537	(16,48)
Educação	37.068	26.162	41,69
Seguridade Social (Exceto Previdência)	53.861	40.994	31,39
Previdência Social (RPPS)	2.997	1.476	103,02
Previdência Social (RGPS)	5.254	6.537	(19,62)
Dívida Pública	131.522	348.974	(62,31)
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	39.399	36.905	6,76
Fundos, Órgãos e Programas	395.170	334.281	18,21
Recursos Extraorçamentários	19.258	23.295	(17,33)
Recursos Não Classificados	(3.413)	(3.088)	(10,54)
TOTAL	**894.583**	**977.062**	**(8,44)**

Fonte: Siafi.

A respeito do grupo "Recursos Não Classificados", trata-se de recursos de caixa que ingressam na CUTN por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e que ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo é decendial (DARF) e diário (GRU).

Quando ingressam na CUTN, os recursos arrecadados são registrados temporariamente em código de fonte "a classificar" para, posteriormente, serem devidamente classificados nas fontes de recursos específicas. Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, fazendo com que os recursos ("a classificar") fiquem negativos (classificação maior do que o saldo financeiro).

(a.1.2) Subconta "Dívida Pública"

A subconta "Dívida Pública" tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo Plano Anual de Financiamento (PAF) da Dívida Pública Federal, publicado no Portal Tesouro Transparente.

Entre 31/12/2024 e 31/12/2023, o saldo da subconta aumentou em R$ 96,8 bilhões. Essa variação decorreu de ingressos, em especial os decorrentes da emissão de títulos públicos, em montante superior aos resgates de títulos públicos. No quarto trimestre de 2024, a diferença entre os ingressos da emissão de títulos públicos e os desembolsos com recursos da dívida pública foi positiva em R$ 116,3 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a.1.3) Subconta "FRGPS"

Quanto à subconta "FRGPS", sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais arrecadadas de empregadores e trabalhadores para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por DARF e por Guia da Previdência Social (GPS) e, em 31/12/2024, teve saldo positivo de R$ 2,4 bilhões.

As despesas do FRGPS são pagas inicialmente com recursos da subconta do Tesouro Nacional, cujo saldo é recomposto posteriormente quando da reclassificação desses pagamentos para as fontes específicas do FRGPS. O eventual saldo negativo na subconta do Fundo indica que suas despesas foram superiores às suas receitas no exercício, necessitando, portanto, de "cobertura" pelas fontes ordinárias do Tesouro Nacional ou mesmo da Dívida Pública (operações de crédito).

(a.1.4) Conciliação da Conta Única do Tesouro Nacional (Sisbacen x Siafi)

A Tabela a seguir apresenta o saldo da CUTN registrado no Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen) e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), em 31/12/2024. A seguir são conciliadas as subcontas considerando os valores efetivamente contabilizados.

TABELA: CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL – POR SISTEMA (R$ 1,00)

			31/12/2024
	CUTN – SISBACEN (I)	CUTN – SIAFI (II)	DIFERENÇA (I-II)
Subconta "Tesouro Nacional"*	895.242.143.574,58	891.389.177.485,02	3.852.966.089,56
Subconta "Dívida Pública"	734.665.841.125,91	734.665.841.125,91	0,00
Subconta "FRGPS"	2.427.375.001,31	2.427.375.001,31	0,00
TOTAL	**1.632.335.359.701,80**	**1.628.482.393.612,24**	**3.852.966.089,56**

Fontes: Siafi e Sisbacen.

Pela leitura da Tabela anterior, nota-se que a diferença de saldo entre os sistemas ocorreu na subconta "Tesouro Nacional", devido a disponibilidades de caixa de entidades não pertencentes aos OFSS. Assim, nas Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (obtidas a partir de registros no Siafi), são excluídos os saldos de entidades não pertencentes aos OFSS, gerando também uma diferença a maior da subconta "Tesouro Nacional" no Sisbacen.

Na Tabela a seguir, é apresentada a conciliação da subconta "Tesouro Nacional" utilizando-se os valores obtidos no Sisbacen e no Siafi.

TABELA: SUBCONTA "TESOURO NACIONAL" – CONCILIAÇÃO SISBACEN X SIAFI (R$ 1,00)

	31/12/2024
Subconta "Tesouro Nacional" – Sisbacen (I)	895.242.143.574,58
Saldo não pertencente aos OFSS (II)	3.852.966.089,56
SUBCONTA "TESOURO NACIONAL" – SIAFI (III = I - II)	**891.389.177.485,02**

Fontes: Siafi e Sisbacen.

A rubrica "Saldo não pertencente aos OFSS" acima se refere ao saldo de entidades que não pertencem aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, mas que são autorizados a utilizar a CUTN.

Na Tabela a seguir, são apresentadas tais entidades e os respectivos saldos aplicados na CUTN, destacando-se a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), cujo saldo representou 98,43% do total em 31/12/2024.

T

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ABELA: CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL – POR ENTIDADES NÃO PERTENCENTES AO OFSS (R$ 1,00)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)	3.792.617.765	7.434.665.364	(48,99)	98,43
Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) – Patrimônio Indígena	58.076.711	55.874.831	3,94	1,51
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS)	2.271.614	2.052.194	10,69	0,06
TOTAL	**3.852.966.090**	**7.492.592.389**	**(48,58)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a.2) Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Nas aplicações financeiras em moeda nacional, destacam-se aquelas realizadas em Fundo de Aplicação Extramercado, com saldo de R$ 60,4 bilhões, representando 75,54% do total em 31/12/2024.

TABELA: APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM MOEDA NACIONAL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo de Aplicação Extramercado	60.400	55.554	8,72	75,54
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	5.490	5.551	(1,10)	6,87
Depósitos Especiais do FAT	4.331	5.072	(14,61)	5,42
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	5.400	3.600	50,00	6,75
Liquidez Imediata – Recursos CUTN	2.722	1.821	49,49	3,40
Poupança	1.612	1.453	10,87	2,02
TOTAL	**79.955**	**73.052**	**9,45**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Entre as aplicações em Fundo de Aplicação Extramercado, a de maior volume se refere ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com saldo de R$ 55,7 bilhões, em 31/12/2024, ou seja, 92,21% do total, conforme Tabela a seguir.

TABELA: FUNDO DE APLICAÇÃO EXTRAMERCADO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	55.692	50.788	9,65	92,21
Fundo do Exército	1.253	1.333	(5,99)	2,07
Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)	1.293	1.255	3,00	2,14
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	927	939	(1,30)	1,53
Fundo Aeronáutico	694	624	11,25	1,15
Outras	541	615	(11,91)	0,90
TOTAL	**60.400**	**55.554**	**8,72**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

De acordo com o art. 10 da Lei nº 7.998/1990, o FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, cujos recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As principais fontes de recursos do FAT são compostas pelas contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado por meio da Lei Complementar nº 7/1970, e pelas contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 8/1970.

Conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8.019/1990, as disponibilidades financeiras do FAT podem ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional e em depósitos especiais, remunerados pelos indicadores de mercado e disponíveis para imediata movimentação nas instituições financeiras oficiais federais. Sua mensuração é realizada pelo valor justo, que, no caso, é o valor de mercado (posição patrimonial "marcada a mercado").

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela das suas disponibilidades financeiras em fundo de aplicação extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990.

Em 31/12/2024, segundo a Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, a reserva mínima de liquidez do FAT, determinada em lei, foi calculada no montante de R$ 20,9 bilhões.

A variação de R$ 4,9 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado, no período de doze meses, é resultante das aplicações, resgates e remuneração auferida (rendimentos), conforme Tabela a seguir.

TABELA: MOVIMENTO DA APLICAÇÃO EXTRAMERCADO EM 2024 – FAT (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023
Saldo Inicial	50.788	48.577
(+) Aplicação financeira	57.367	46.984
(-) Resgate	(56.444)	(51.429)
(+) Remuneração	3.981	6.657
SALDO FINAL	**55.692**	**50.788**

Fonte: FAT/MTE.

Quase a totalidade dos valores aplicados no Fundo Extramercado está no Banco do Brasil (93,74%). Já os Depósitos Especiais do FAT consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas ou linhas de crédito específicas que são aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), e, enquanto disponíveis nas instituições financeiras, são remunerados pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou pela Taxa de Longo Prazo (TLP).

TABELA: MOVIMENTO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS EM 2024 – FAT (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023
Saldo Inicial	5.072	6.023
(+) Aplicação financeira	-	-
(-) Resgate	(1.131)	(1.401)
(+) Remuneração	390	449
SALDO FINAL	**4.331**	**5.072**

Fonte: FAT/MTE.

Os depósitos especiais são aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos menores de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DEPÓSITOS ESPECIAIS – POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	4.056	4.742
Banco do Brasil S.A. (BB)	275	331
TOTAL	**4.331**	**5.072**

Fonte: FAT/MTE.

TABELA: DEPÓSITOS ESPECIAIS – POR INDEXADORES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023
Recursos Aplicados – FAT TLP	3.275	3.776
Recursos Aplicados – FAT TJLP	812	1.044
Recursos Disponíveis – FAT Selic	244	253
TOTAL	**4.331**	**5.072**

Fonte: FAT/MTE.

(a.3) Garantias

O saldo apresentado em Garantias foi de R$ 2,1 bilhões em 31/12/2024 e corresponde aos valores consignados como garantia, pela Administração, e passaram a compor o saldo da rubrica de Caixa e Equivalente de Caixa em moeda nacional.

O Tribunal de Contas da União apresentou um novo entendimento sobre a forma de contabilização e apresentação dos valores retidos e depositados em contas vinculadas, passando eles a serem registrados como ativos em contrapartida a um passivo, conforme o Acórdão nº 2.717/2023-TCU-Plenário.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Quanto ao detalhamento do título "Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira", o maior saldo está na rubrica "Aplicações Financeiras", totalizando R$ 50,4 bilhões (94,86% do total), como demonstrado na Tabela seguinte.

TABELA: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Aplicações Financeiras	50.417	30.143	67,26	94,86
Bancos	2.725	2.877	(5,29)	5,13
Caixa	7	7	8,16	0,01
TOTAL	**53.149**	**33.026**	**60,93**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Sob supervisão da Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), as operações cambiais representaram 98,06% do total de aplicações financeiras em moeda estrangeira em 31/12/2024, como pode ser observado na Tabela a seguir. O saldo dessa conta é constituído por contratos de câmbio para liquidação futura que o Tesouro Nacional obtém junto ao agente financeiro autorizado a operar no mercado de câmbio, no caso o Banco do Brasil S.A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM MOEDA ESTRANGEIRA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fechamento de Câmbio	49.439	29.555	67,28	98,06
Liquidez Imediata	978	587	66,56	1,94
TOTAL	**50.417**	**30.143**	**67,26**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Dentre outros movimentos, destaca-se, no exercício corrente, a variação de R$ 19,9 bilhões das aplicações em contratos de câmbio do tipo "Fechamento de Câmbio", resultante da celebração de novos contratos para liquidação futura de obrigações da dívida externa, no montante de R$ 40,5 bilhões, contrapostos com o pagamento dessas obrigações no montante de R$ 20,6 bilhões. A variação refletiu um aumento percentual de 67,28% neste tipo de aplicação no período de 2024.

Nota 7. Créditos a Receber

Os Créditos a Receber a Curto e a Longo Prazo, líquidos do Ajuste para Perdas, representaram, respectivamente, 10,05% e 89,95%, em 31/12/2024, e estão distribuídos conforme a Tabela apresentada a seguir.

TABELA: CRÉDITOS A RECEBER – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.592.015	1.454.117	9,48
Dívida Ativa	1.320.706	1.223.963	7,90
Créditos Tributários a Receber	500.544	457.183	9,48
Créditos Previdenciários do RPPS	42.431	43.191	(1,76)
Clientes	1.539	1.288	19,45
Créditos de Transferências a Receber	6	6	-
Demais Créditos e Valores	172.755	121.996	41,61
TOTAL BRUTO (I)	**3.629.996**	**3.301.744**	**9,94**
Ajuste para Perdas (II)	960.111	956.479	0,38
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**2.669.885**	**2.345.265**	**13,84**
Circulante (Curto Prazo)	268.271	173.337	54,77
Não Circulante (Longo Prazo)	2.401.614	2.171.928	10,58

Fonte: Siafi.

Nos tópicos abaixo, são detalhados os itens com saldos mais representativos.

(a) Empréstimos e Financiamentos Concedidos

A Tabela a seguir apresenta os principais saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos pela União, somando curto e longo prazo, os quais serão detalhados logo a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios	811.541	757.878	7,08
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	443.893	397.404	11,70
Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)	108.077	110.600	(2,28)
Operações Fiscais	94.606	95.063	(0,48)
Outros	133.897	93.172	43,71
TOTAL BRUTO	**1.592.015**	**1.454.117**	**9,48**
Ajuste para Perdas (II)	146.024	194.395	(24,88)
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**1.445.991**	**1.259.721**	**14,79**
Circulante (Curto Prazo)	66.814	41.451	61,19
Não Circulante (Longo Prazo)	1.379.177	1.218.271	13,21

Fonte: Siafi.

(a.1) Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios

Os haveres (créditos) financeiros da União perante estados e municípios, cujo controle e acompanhamento são de competência do Ministério da Fazenda, decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como de avais honrados pela União.

As descrições sobre a natureza desses haveres financeiros são demonstradas nos tópicos seguintes.

(a.1.1) Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas

Lei nº 8.727/1993: Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados e dos municípios com a União e sua administração indireta.

Lei nº 9.496/1997 e alterações posteriores (LC nº 148/2014, LC nº 156/2016 e LC nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos estados e do Distrito Federal.

Em decorrência da assinatura de aditivos ao amparo da LC nº 148/2014, por todos os mutuários, os contratos são atualizados mensalmente pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), acrescidos da taxa nominal de 4% a.a. O CAM foi aplicado a partir de 1º de março de 2013 aos contratos de estados e municípios, com base na LC nº 148/2014 e no Decreto nº 8.616/2015, e corresponde à atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que esses encargos ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais. Esses contratos possuem vencimentos variáveis para o período de 2027 a 2049, sendo que os estados que assinaram aditivos ao amparo da LC nº 156/2016 tiveram seus prazos alongados, apresentando vencimentos entre 2047 e 2049. Além disso, os contratos são garantidos por receitas de que tratam os art. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da CF/1988, inclusas nesse rol as receitas próprias do estado, tais como receitas a que se refere o item 1 do anexo à LC nº 87/1996.

Medida Provisória nº 2.185/2001 e alterações posteriores (LC nº 148/2014 e LC nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos municípios.

(a.1.2) Renegociação da Dívida Externa do Setor Público

Dívida de Médio e Longo Prazos – DMLP: Acordo que reestruturou a DMLP do setor público brasileiro – parcelas vencidas e vincendas de principal e juros devidos e não pagos no período de 1º de janeiro de 1991 a 15 de abril de 1994 – junto a credores privados estrangeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a.1.3) Saneamento de Instituições Financeiras Federais

Carteira de Saneamento: Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.196/2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal (Caixa) e estados, municípios e companhias estaduais e municipais de saneamento.

(a.1.4) Avais Honrados pela União em Operações de Crédito Externas e Internas

Trata-se de créditos a receber decorrentes de empréstimos inadimplidos por estados e municípios junto a instituições financeiras nacionais e estrangeiras, honrados pela União, a quem cabe, nesse caso, a recuperação de tais valores mediante execução de contragarantias.

(a.1.5) Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por estados no âmbito do RRF de que trata a LC nº 159/2017. A LC nº 178/2021 alterou a LC nº 159/2017, introduzindo o novo RRF. Por esse novo modelo, o estado cujo pedido de adesão ao RRF tenha sido aprovado, nos termos do art. 4º da LC nº 159/2017, celebra contrato, conforme autorizado pelo art. 9º-A, para refinanciar os valores não pagos em decorrência da aplicação do art. 9º, com prazo de 360 meses para o pagamento, caso o Plano de Recuperação Fiscal seja homologado.

(a.1.6) LC nº 178/2021 (art. 17 e 23)

Valores oriundos de pendências jurídicas no âmbito das Leis nº 8.727/1993 e nº 9.496/2017, e de avais honrados externa e internamente (crédito sub-rogados), visando compor novo ativo com prazo de quitação em 360 meses.

A Tabela a seguir apresenta as variações dos saldos por programa.

TABELA: HAVERES FINANCEIROS DA UNIÃO JUNTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR PROGRAMA – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	613.780	590.644	3,92
LC nº 159/2017 (art. 9º A) – RRF	186.390	115.504	61,37
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	4.266	4.076	4,66
Lei nº 8.727/1993	3.944	4.231	(6,76)
LC nº 178/2021 (art. 17 e 23)	1.480	40.785	(96,37)
LC nº 159/2017 (art. 9ºA) – LC nº 206/2024	732	-	-
Lei nº 9.496/1997 – LC nº 206/2024	476	-	-
Avais Honrados – LC nº 206/2024	249	-	-
Medida Provisória nº 2.196/2001 – Carteira de Saneamento	224	254	(11,89)
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	-	2.385	(100,00)
TOTAL BRUTO (I)	**811.541**	**757.878**	**7,08**
Ajuste para Perdas (II)	84.509	138.580	(39,02)
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**727.032**	**619.298**	**17,40**
Circulante (Curto Prazo)	14.827	17.559	(15,56)
Não Circulante (Longo Prazo)	712.205	601.739	18,36

Fonte: Siafi.

Os saldos consolidados dos programas geridos pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI/STN/MF estão sujeitos ao impacto da variação dos indexadores de cada programa, da variação cambial, da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo e, ainda, das revisões de condições contratuais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que possam eventualmente ser negociadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da LC nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (estados) e da Medida Provisória nº 2.185/2001 (municípios).

Em 31/12/2024, os haveres financeiros juntos a Estados e Municípios obtiveram um crescimento bruto de 7,08% em relação ao exercício anterior, alcançado essencialmente por variações positivas nos programas RRF, com R$ 70,9 bilhões, e nos dispositivos da Lei nº 9.496/1997, com R$ 23,6 bilhões, ainda que tais elevações tenham sido reduzidas pela queda de 96,37%, ou R$ 39,3 bilhões, nos gastos decorrentes da Lei Complementar nº 178/2021 (art. 17 e 23). Na Tabela a seguir, é possível observar o movimento no período por programa.

TABELA: HAVERES FINANCEIROS DA UNIÃO JUNTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR PROGRAMA – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2023	JUROS APROPRIADOS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TRANSFERÊNCIAS PARA/DE OUTROS PROGRAMAS	AMORTIZAÇÕES PRINCIPAL	JUROS PAGOS	31/12/2024
Lei nº 9.496/1997 – Estados	590.644	22.816	37.877	(12.472)	(9.690)	(15.395)	613.780
LC nº 159/2017 (art. 9ºA) – RRF	115.504	4.946	8.654	63.381	(2.664)	(3.431)	186.390
MP nº 2.185/2001 – Municípios	4.076	88	133	318	(277)	(71)	4.266
Lei nº 8.727/1993	4.231	235	113	(413)	(109)	(113)	3.944
LC nº 178/2021	40.785	993	1.777	(40.401)	(550)	(1.124)	1.480
LC nº 159/2017 (art.º 9A) – LC nº 206/2024	-	-	8	724	-	-	732
Lei nº 9.496/1997 – LC nº 206/2024	-	0	5	471	-	-	476
Avais Honradas – LC nº 206/2024	-	-	3	246	-	-	249
MP nº 2.196/2001 – Carteira de Saneamento	254	21	2	(1)	(32)	(20)	224
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	2.385	81	126	(2.472)	(65)	(55)	0
TOTAL BRUTO (I)	**757.878**	**29.179**	**48.698**	**9.382**	**(13.386)**	**(20.210)**	**811.541**

Fonte: Siafi.

O novo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), previsto na LC nº 159/2017, é decorrente de modificações trazidas pela LC nº 178/2021. O saldo do programa apresentou uma variação positiva significativa decorrente, principalmente, das incorporações das parcelas vincendas dos programas ao amparo da Lei nº 8.727/1993, da Lei nº 9.496/1997, da Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP), e honras de aval, relativas aos Estados de Goiás/GO, Minas Gerais/MG, Rio de Janeiro/RJ e Rio Grande do Sul/RS, que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Ademais, o Estado de Minas Gerais/MG, por determinação do STF, começou a pagar parcelas da dívida refinanciada junto à União, como se estivesse no Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e, em razão disso, foi transferido, do programa "Lei Complementar nº 178/2021", o montante de R$ 40,4 bilhões.

(a.1.7) Ajustes para Perdas

Na Tabela a seguir, são apresentados os ajustes para perdas referentes aos haveres junto a Estados e Municípios, tanto a curto quanto a longo prazo. Os saldos apresentados estão em conformidade com a metodologia MAPHEM (Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: AJUSTE PARA PERDAS SOBRE HAVERES FINANCEIRO DA UNIÃO JUNTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Estados	82.163	136.306	(39,72)
Municípios	2.207	1.926	14,59
Estatais vinculadas a estados ou municípios	140	349	(59,80)
TOTAL	**84.509**	**138.580**	**(39,02)**
Circulante (Curto Prazo)	1.627	3.456	(52,91)
Não Circulante (Longo Prazo)	82.882	135.124	(38,66)

Fonte: COAFI/STN/MF.

A variação negativa de 39,02% na análise global dos valores de ajuste de perdas é decorrente, principalmente, da redução dos ajustes relacionados aos Estados, considerando a melhora na nota Capag dos Estados do Amapá/AP, Ceará/CE, Maranhão/MA, Mato Grosso do Sul/MS, Minas Gerais/MG, Paraná/PR, Pernambuco/PE, Rio de Janeiro/RJ, Santa Catarina/SC e Sergipe/SE.

O MAPHEM classifica os contratos em 3 categorias distintas:

I. Contratos adimplentes;

II. Contratos integrantes do Regime de Recuperação Fiscal – LC nº 159/2017 (art. 9ºA) e/ou celebrados ao amparo do art. 23 da LC nº 178/2021; e

III. Contratos vinculados a pendências jurídicas.

I. Contratos adimplentes

Aos contratos que não integram o RRF, conforme LC nº 159/2017 (art. 9º-A), que não estejam vinculados ao refinanciamento ao amparo da LC nº 178/2021 (art. 23) e que tampouco estejam vinculados a alguma pendência jurídica, a metodologia é baseada na Capacidade de Pagamento (Capag) do mutuário, sendo replicada aos seus contratos e convertida em ratings "MAPHEM", conforme a Tabela "Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes" a seguir.

TABELA: PERCENTUAIS DE AJUSTE PARA PERDAS PARA CONTRATOS ADIMPLENTES

RATING "MAPHEM"	NOTA CAPAG	AJUSTE PARA PERDAS (%)
AA	A	0%
A	-	1%
B	-	2%
C	B	5%
D	C ou C*	10%
E	D, "n.d." ou "suspensa"	30%
F	-	50%
G	-	70%
H	-	100%

Fonte: COAFI/STN/MF.

O ajuste de perda do contrato é calculado aplicando o percentual do ajuste de perda, conforme o rating, no saldo devedor do contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II. Contratos integrantes do RRF – LC nº 159/2017 (art. 9ºA) e/ou celebrados ao amparo da LC nº 178/2021 (art. 23)

Nessa modalidade, os contratos dos entes que vieram a aderir às condições do RRF ou da LC nº 178/2021 passam a ser classificados conforme o Rating "MAPHEM", desde que não apresentem alguma pendência ao longo do tempo ou o respectivo ente não ajuíze ação judicial contra a União relativa a algum dos contratos da presente categoria.

TABELA: PERCENTUAIS DE AJUSTE PARA PERDAS PARA CONTRATOS QUE INTEGRAM O RRF AO AMPARO DA LC Nº 159/2017 (ART. 9º A) OU DA LC Nº 178/2021 (ART. 23)

SITUAÇÃO	RATING "MAPHEM"	AJUSTE PARA PERDAS (%)
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 60 meses	A	1%
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 36 meses	B	2%
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 24 meses	C	5%
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 12 meses	D	10%
Adimplente com adesão ao RRF há menos de 12 meses	E	30%

Fonte: COAFI/STN/MF.

Ao final do processo, ainda é efetuada a comparação do valor do ajuste de perdas obtido, calculado sobre o valor do saldo do contrato como base na Tabela "Percentuais de Ajuste de Perdas para Contratos que integram o RRF ao amparo da LC nº 159/2017 (art. 9º-A) ou da LC nº 178/2021", com o montante estimado a partir da mesma base de cálculo, por meio da conversão de sua nota CAPAG (Tabela "Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes"). No caso, prevalecerá o maior ajuste de perdas dentre os dois valores calculados. Além disso, caso o ente venha a ajuizar alguma ação judicial contra a União no âmbito do contrato que está no RRF, este deverá seguir o fluxo dos contratos com pendência jurídica, sendo que após os cálculos deve-se avaliar os valores calculados pela rotina de pendência jurídica e, ao final, deve-se optar pelo maior valor.

III. Contratos com pendências jurídicas no Modelo "MAPHEM"

A primeira etapa corresponde à avaliação semestral ou quando nova ação judicial for acolhida pela COAFI, acerca do impacto das ações judiciais sobre o saldo devedor e/ou sobre as prestações do contrato ao qual elas estão vinculadas. Não havendo impactos, o contrato passa a ser tratado como um ativo em condição de normalidade, sendo aplicável ao mesmo o disposto na Tabela "Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes".

Alternativamente, caso a análise da COAFI supra concluir que existe impacto tanto sobre o saldo devedor como sobre as prestações do contrato, o próximo passo corresponde à mensuração do Valor Objeto da Ação (VA).

Em seguida, é feita a avaliação da existência de informação produzida pela Advocacia-Geral da União (AGU), acerca da análise de risco para a respectiva ação. A AGU apresenta trimestralmente as ações judiciais da carteira da COAFI classificadas em risco provável, possível ou remoto. Até o momento, está-se considerando a atualização trimestral das referidas avaliações.

De acordo com o MAPHEM, caso a AGU venha a classificar determinada ação judicial como de risco provável, o *rating* do respectivo contrato será "H", de forma que será aplicável o percentual de ajuste para perdas aplicável de 100% do VA.

Ao final do processo, ainda é efetuada a comparação do valor do ajuste para perdas obtido, calculado sobre o valor objeto da ação, com o montante estimado a partir da mesma base de cálculo, por meio da conversão de sua nota CAPAG. No caso, prevalecerá o maior ajuste para perdas dentre os dois valores calculados.

Por sua vez, caso a AGU tenha classificado o risco de determinada ação como "possível" ou "remoto", ou ainda não tenha disponibilizado classificação de risco para a ação, é feita a estimativa da Medida de Risco "P4" para o respectivo contrato, descrita a seguir. Primeiramente serão tratadas as Medidas de Risco individuais "P1", "P2" e "P3", que compõem a Medida de Risco "P4".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Medida de Risco "P1" quantifica o risco de acordo com aspectos contratuais, como a existência de saldo em pendência jurídica e a pontualidade (ou não) dos pagamentos das prestações (recebimentos), conforme disposto na Tabela "Critérios para a Medida de Risco P1" a seguir.

TABELA: CRITÉRIOS PARA A MEDIDA DE RISCO P1

SALDO DE PENDÊNCIA JURÍDICA	RECEBIMENTOS	P1 (%)
Não	Sim	1%
Não	Não	2%
Sim	Sim	3%
Sim	Não	4%

Fonte: COAFI/STN/MF.

Na sequência, a Medida de Risco "P2" classifica os contratos de acordo com seus dias em atraso.

TABELA: CRITÉRIOS PARA A MEDIDA DE RISCO P2

DIAS EM ATRASO	P2 (%)
D < 180	5%
180 < = D < 500	10%
500 < = D < 1000	15%
1000 < = D < 2000	20%
D > = 2000	25%

Fonte: COAFI/STN/MF.

A seguir, a Medida de Risco "P3" corresponde à razão entre o saldo devedor da pendência jurídica e o saldo devedor do contrato, conforme segue:

P3 = (Saldo Devedor da Pendência Jurídica / Saldo Devedor do Contrato) x 100

Por fim, a Medida de Risco "P4" corresponde ao somatório das três Medidas de Riscos acima descritas:

P4 = P1+ P2 + P3

Cabe ressaltar que a soma "P4" não pode ser superior a 100%. Caso isso ocorra, é considerado somente o valor de 100%.

Dessa forma, aos contratos vinculados a ações judiciais para os quais a AGU venha a classificar como de risco "possível" ou "remoto", ou para as quais a AGU não apresentou classificação de risco, será efetuada estimativa da medida de risco "P4", a qual corresponderá ao próprio percentual de ajuste para perda do contrato.

Ao final do processo, da mesma forma que nos casos de pendência jurídica com classificação de risco "possível" ou "remota" fornecida pela AGU, também para os contratos em que foi estimado o "P4", será realizada a comparação com o ajuste para perdas calculado a partir da conversão da nota CAPAG do respectivo ente, sendo aplicado ao contrato o maior dentre os dois ajustes para perdas estimados.

Finalizando o item relativo ao tratamento dispensado aos contratos com pendências jurídicas, há o cálculo do ajuste para perdas para essa categoria, correspondente ao produto entre o valor objeto da ação e o percentual de ajuste para perdas atribuído ao respectivo contrato:

AJPc = VAc x PAJPc, onde:

AJPc = Saldo de Ajuste de Perdas do Contrato

VAc = Valor Objeto da Ação do Contrato

PAJPc = Percentual de Ajuste de Perdas do Contrato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eventos Subsequentes dos Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios

Em 2025, foi editada a Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, que instituiu o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), destinado a promover a revisão dos termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União, com os objetivos de apoiar a recuperação fiscal dos Estados e do Distrito Federal e de criar condições estruturais de incremento de produtividade, de enfrentamento das mudanças climáticas e de melhoria da infraestrutura, da segurança pública e da educação, notadamente a relacionada à formação profissional da população.

Até 31 de dezembro de 2025, os estados que possuírem dívidas com a União no âmbito da Lei nº 8.727/1993, da Lei nº 9.496/1997, da LC nº 159/2017, da LC nº 178/2021, da LC nº 201/2023 ou da MP nº 2.192-70/2001 poderão aderir ao Propag. Os saldos devedores relativos aos débitos junto à União referentes aos programas instituídos pelas leis anteriormente relacionadas serão consolidados com os acréscimos legais relativos a multas de ofício, juros moratórios e compensatórios e demais encargos, conforme previsto na legislação vigente à época dos fatos geradores que lhes deram origem.

Ainda conforme a LC nº 212/2025, no período de janeiro a dezembro de 2025, os estados que aderirem ao Propag poderão amortizar suas dívidas referentes aos programas anteriores da seguinte forma:

> I. Transferência de valores em moeda corrente à Conta Única do Tesouro Nacional, a título de amortização extraordinária do saldo devedor;
>
> II. Transferência, para a União, de participações societárias em empresas de propriedade do Estado;
>
> III. Transferência de bens móveis ou imóveis do Estado para a União;
>
> IV. Cessão de créditos tributários e não tributários, créditos de dívida ativa, e outros créditos líquidos e certos; e
>
> V. Cessão, para a União, dos recebíveis originados da compensação financeira advinda da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica ou de recursos minerais em seus respectivos territórios.

Todas essas possibilidades devem seguir condições específicas estabelecidas pela referida Lei Complementar.

Os valores da dívida de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, apurados após a realização dos pagamentos descritos no art. 3º, serão refinanciados em até 360 parcelas mensais sucessivas, a primeira das quais vencerá no dia 15 do mês subsequente ao da assinatura do aditivo contratual.

A LC nº 212/2025 também previu a instituição do fundo de equalização federativa e investimentos em educação profissional técnica de nível médio, nas universidades estaduais, em infraestrutura para universalização do ensino infantil e educação em tempo integral, e em ações de infraestrutura de saneamento, habitação, adaptação às mudanças climáticas, transportes ou segurança pública, tendo como fonte de recursos aportes realizados pelos estados e pelo Distrito Federal atrelados ao saldo devedor da dívida atualizado, bem como o rendimento de aplicações financeiras com recursos do fundo e outras que serão definidas em regulamento.

Quanto ao fundo de equalização federativa, o objetivo será criar condições estruturais de incremento de produtividade, enfrentamento das mudanças climáticas e melhoria da infraestrutura, segurança pública e educação, notadamente a relacionada à formação profissional da população.

Em linhas gerais e mediante o atendimento dos critérios específicos estabelecidos naquela Lei Complementar aplicados a cada caso, poderá haver a redução do saldo devedor, alteração dos encargos das dívidas e alongamento do prazo de refinanciamento.

Por fim, haverá a necessidade de regulamentação da Lei e os efeitos financeiros decorrentes da adesão ao programa ocorrerão a partir da celebração dos aditivos contratuais.

(a.2) Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

Outro item relevante se refere aos créditos do FAT, que perfizeram R$ 443,9 bilhões em 31/12/2024 (aumento de 11,70% em relação ao exercício de 2023), sendo 97,55% classificados no ativo não circulante. O montante dos finan-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ciamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, seja pelos juros que podem ser pós fixados, seja pelas variações cambiais ocorridas, como demonstra a Tabela a seguir.

TABELA: MOVIMENTO DO FAT CONSTITUCIONAL – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Saldo Inicial	397.404	366.860	8,33
Amortização do BNDES	(21.836)	(19.853)	(9,99)
Juros Provisionados	24.083	23.065	4,41
Repasse ao BNDES	28.362	23.274	21,86
Variação cambial líquida	15.881	4.058	291,37
SALDO FINAL	**443.893**	**397.404**	**11,70**
Circulante	10.875	8.628	26,04
Não Circulante	433.019	388.776	11,38

Fonte: FAT/MTE.

A CF/1988, em seu art. 239, § 1º, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

Assim, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado Banco. O risco das operações financeiras realizadas corre por conta do BNDES, de acordo com o art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.019/1990, e por isso não é feito nenhum ajuste para perdas prováveis.

Os financiamentos concedidos com recursos do FAT Constitucional são remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), para contratos firmados até 2017, e pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), pela Taxa de Longo Prazo (TLP) ou pela Taxa Referencial (TR), para os demais contratos. A parcela do FAT Constitucional remunerada por taxas de juros do mercado internacional é denominada "FAT Cambial". Os recursos não aplicados em operações de financiamento são remunerados pela Selic com desconto de 0,09% a.a., e a remuneração é recolhida mensalmente ao FAT.

O Gráfico a seguir mostra a distribuição dessa carteira sob custódia do BNDES.

GRÁFICO: APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FAT CONSTITUCIONAL (%)

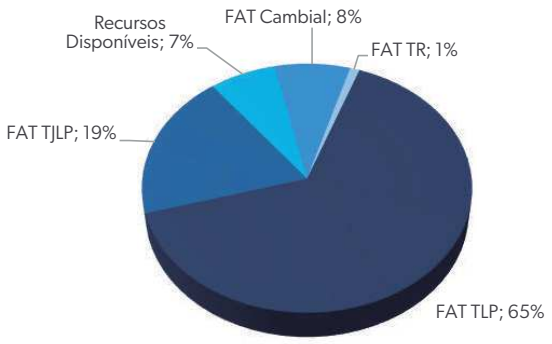

Fonte: FAT/MTE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os recursos são aplicados pelo BNDES com o objetivo de fomentar as seguintes áreas/atividades:

a) ampliação e diversificação das exportações;

b) reestruturação da indústria;

c) expansão e adequação da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase em investimentos nos setores de energia e telecomunicações;

d) melhoria dos canais de acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;

e) fortalecimento do mercado de capitais; e

f) redução dos desequilíbrios regionais.

Cabe salientar que, até a edição da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado, uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990 determina ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT desses recursos, demonstrando que, futuramente, poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com consequente segregação dos valores, no Balanço Patrimonial, em circulante e não circulante.

Os saldos existentes no curto prazo correspondem ao registro mensal dos juros a receber junto ao BNDES, decorrentes da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade mensal e semestral, a depender da taxa de juros utilizada para remunerar o recurso repassado, conforme prevê o caput do art. 5º, e seu § 1º, da Lei nº 13.483/2017. Desse modo, tais encargos são classificados no curto prazo e devem ser recolhidos ao FAT até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês ou do semestre anterior, a depender da taxa de juros utilizada.

(a.3) Financiamentos Concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)

Trata-se dos recursos utilizados para custear o programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos, na forma da Lei nº 10.260/2001.

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a., com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação mínima, de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc), de que trata a Lei nº 12.087/2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530/2017, visando à sustentabilidade do programa, à transparência e à melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do IPCA, o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado, e foi criado o Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-Fies), com aportes da União e das entidades mantenedoras.

Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 31/12/2024, o saldo bruto dos financiamentos concedidos referentes ao Fies foi de R$ 108,1 bilhões, e sua composição é apresentada na Tabela a seguir.

TABELA: FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FIES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Financiamentos a Receber (Principal)	96.490	100.286	(3,79)
Juros e Encargos	11.587	10.314	12,35
TOTAL BRUTO (I)	**108.077**	**110.600**	**(2,28)**
Ajuste para Perdas (II)	54.816	49.362	11,05
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**53.261**	**61.237**	**(13,03)**
Circulante (Curto Prazo)	13.604	1.703	698,70
Não Circulante (Longo Prazo)	39.657	59.534	(33,39)

Fonte: Siafi.

Desde a sua criação, o Fies já atendeu cerca de 3,4 milhões de estudantes, sendo que 2,3 milhões ainda possuem contratos ativos (fases de utilização, carência e amortização), assim considerados aqueles financiamentos que apresentam saldo devedor junto aos agentes financeiros do Fundo. Desse total, cerca de 207,1 mil estudantes ainda estavam cursando o ensino superior em 31/12/2024.

(a.3.1) Distribuição Geográfica

No Gráfico a seguir, é apresentada a distribuição geográfica dos contratos ativos por região do País em 31/12/2024.

GRÁFICO: FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FIES – POR DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA (%)

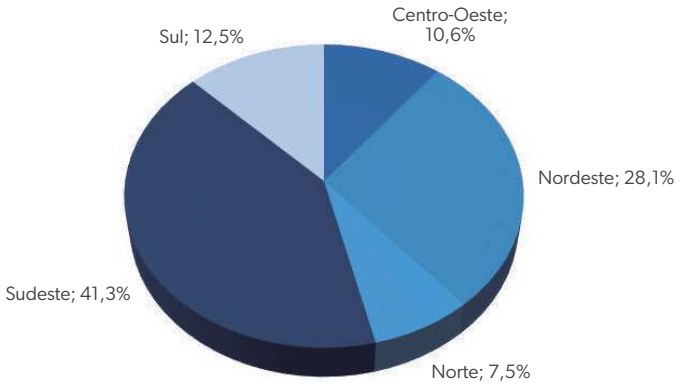

Fonte: FNDE/MEC.

(a.3.2) Tipo de Garantia

Em 31/12/2024, os financiamentos concedidos pelo Fies totalizaram 2,3 milhões de contratos, como detalha a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FIES – POR TIPO DE GARANTIA (UNIDADES) (QUANTIDADE DE CONTRATOS), R$ MILHÕES (SALDO DEVEDOR) E PERCENTUAIS

TIPO DE GARANTIA	QUANTIDADE DE CONTRATOS		SALDO DEVEDOR	
	(UNIDADES)	AV (%)	(R$ MILHÕES)	AV (%)
Contratos com garantia do FGEduc	1.395.042	60,75	69.327	64,20
Contratos sem garantia do FGEduc	418.535	18,22	15.811	14,64
Contratos com garantia do FG-Fies	387.461	16,87	20.948	19,40
Contratos firmados antes de 2010	95.493	4,16	1.908	1,77
TOTAL	**2.296.531**	**100,00**	**107.994**	**100,00**

Fonte: FNDE/MEC.

Dos contratos formalizados até o segundo semestre de 2017, os financiamentos com a cobertura do FGEduc representavam 60,75% dos contratos ativos, com 1,4 milhão de estudantes beneficiados com essa modalidade de garantia, a qual garante até 80% ou 90% do saldo devedor. Os demais estudantes são garantidos por meio de fiança convencional ou fiança solidária, sendo que 95,5 mil desses contratos foram firmados anteriormente a 2010. Por sua vez, os 387,5 mil contratos de financiamento firmados a partir do primeiro semestre de 2018 possuem a cobertura do FG-Fies, cujo saldo devedor totaliza R$ 20,9 bilhões.

Segundo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os valores do saldo devedor foram extraídos dos dados enviados diretamente pelos agentes financeiros do Fies. Cabe registrar que os registros contábeis no Siafi divergem da Tabela anterior em R$ 84 milhões, aproximadamente, devido à intempestividade na conciliação entre a contabilidade e as informações geradas pelas instituições financeiras.

(a.3.3) Área de Formação e Treinamento

Se considerada a distribuição dos cursos financiados conforme a Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE-F 2013), versão publicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em outubro de 2017, com adaptações, os contratos ativos do Fies apresentaram, no quarto trimestre de 2024, a distribuição na Tabela a seguir.

TABELA: FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FIES – DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS POR ÁREA DE FORMAÇÃO (QUANTIDADE DE CONTRATOS)

ÁREAS GERAIS	31/12/2024	AV (%)
Ciências Sociais, Negócios e Direito	828.087	32,39
Saúde e Bem-Estar	611.065	23,90
Engenharia, Produção e Construção	469.621	18,37
Educação (Licenciaturas, Pedagogia e demais cursos)	166.043	6,49
Cursos Tecnológicos	133.182	5,21
Ciências, Matemática e Computação	89.540	3,50
Agricultura e Veterinária	79.308	3,10
Medicina (Saúde)	73.347	2,87
Artes e Humanidades	12.434	0,49
Serviços	5.202	0,20
Outros	88.970	3,48
TOTAL	**2.556.799**	**100,00**

Fonte: FNDE/MEC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a.3.4) Subsídio Implícito

Relativamente ao impacto nas contas públicas decorrente da diferença entre a taxa de juros que remunera os títulos do Tesouro Nacional (custo de oportunidade) e a taxa de juros cobrada nos financiamentos aos estudantes, segundo a apuração realizada pelo Ministério da Fazenda, o subsídio implícito, no período de 2013 a 2024, é apresentado no Gráfico a seguir.

GRÁFICO: SUBSÍDIO IMPLÍCITO – POR ANO (R$ MILHÕES)

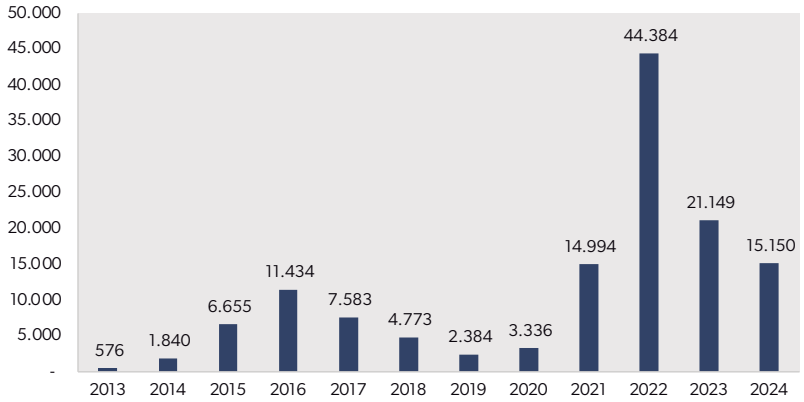

Fonte: FNDE/MEC.

O subsídio implícito (benefício creditício) foi calculado conforme metodologia descrita na Portaria MF nº 57/2013, que considera a diferença entre o saldo devedor efetivo e o saldo devedor que seria obtido caso a taxa de juros do Programa fosse semelhante ao custo de oportunidade do Tesouro Nacional.

Ainda segundo o FNDE, a carteira de financiamentos do Fies possui 1,8 milhão de contratos firmados com a taxa de juros de 3,4% a.a. (contratados até o 1º semestre de 2015), 373,8 mil com a taxa de 6,5% a.a. (do 2º semestre de 2015 até 2017) e 400,3 mil vinculados à variação do IPCA (formalizados a partir de 2018), que apresentou em dezembro deste ano taxa anualizada de 4,83%, de acordo com o IBGE.

Por sua vez, a taxa Selic encerrou o exercício de 2024 a 12,25% a.a., de acordo com o BCB. A permanência da elevada taxa de juros objetivou o controle da inflação, porém, o aumento dos juros reais afeta a valorização dos ativos financeiros, como é o caso do FG-Fies, cujo patrimônio serve de lastro para o oferecimento de garantia integral para viabilizar a concessão de financiamento estudantil relacionado aos novos contratos.

(a.3.5) Receitas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)

A receita do Fies arrecadada em 31/12/2024 totalizou R$ 7,5 bilhões, apresentando um aumento de 25,86% em relação ao mesmo período do exercício anterior.

TABELA: RECEITAS DO FIES (R$ MILHÕES)

NATUREZA DA RECEITA	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Amortização de financiamento	3.417	2.241	52,47	45,84
Retorno de operações, juros e encargos financeiros	2.061	2.487	(17,13)	27,65
Amortização do financiamento proveniente do Fundo Garantidor	1.125	353	218,78	15,10
Prêmios prescritos de concursos e prognósticos	450	435	3,44	6,03
Remuneração de depósitos bancários	356	403	(11,82)	4,77
Outros	45	3	1.361,05	0,60
TOTAL	**7.454**	**5.922**	**25,86**	**100,00**

Fonte: FNDE/MEC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Um dos motivos pelo aumento significativo na arrecadação no período de 2024 foi em decorrência do Programa Desenrola do Fies, criado pelo Governo Federal e que consiste na renegociação de dívidas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), com descontos de até 99%. O prazo para adesão ao programa havia sido prorrogado pelo MEC para o dia 31 de dezembro de 2024, mediante a Resolução nº 60/2024, publicada em 30 de agosto. Diante disso, no período de novembro de 2023 a dezembro de 2024, verificou-se que cerca de R$ 800 milhões ingressaram nos cofres públicos, gerando uma arrecadação consideravelmente maior que em 2023.

(a.3.6) Fontes de Financiamento

Contam com dotação em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA), os gastos com contratações e aditamentos de renovação semestral, as despesas com taxa de administração devidas aos agentes financeiros e a integralização de contas nos fundos garantidores. A Tabela a seguir detalha as fontes de financiamento para o pagamento dessas despesas, destacando-se o crescimento expressivo de Recursos Ordinários.

TABELA: FONTES DE FINANCIAMENTO DO FIES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	2.953	1.894	55,93	40,03
Recursos Próprios Financeiros	2.664	3.544	(24,82)	36,12
Recursos Ordinários	1.269	3	37.664,01	17,20
Recursos Vinculados a Aplicação em Políticas Públicas Específicas	417	497	(16,01)	5,65
Recursos Livres da Unidade Orçamentária (UO)	74	-	-	1,01
TOTAL	**7.377**	**5.938**	**24,24**	**100,00**

Fonte: FNDE/MEC.

(a.3.7) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas foi calculado em função do atraso no pagamento das prestações durante a fase de amortização do contrato, independentemente do tipo de garantia do financiamento, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies), por meio da Resolução nº 27/2018. Subsidiariamente, foram utilizadas as diretrizes padronizadas pelo BCB para os créditos de instituições financeiras (Resolução nº 2.682/1999).

Assim, os financiamentos são classificados em ordem crescente de risco (do nível A até o H), e o ajuste para perdas estimadas atende aos percentuais incidentes sobre o saldo devedor dos contratos, conforme detalhado na Tabela a seguir.

TABELA: AJUSTES PARA PERDAS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FIES (R$ MILHÕES)

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATOS	SALDO DEVEDOR* (R$)	PERCENTUAL DO AJUSTE (%)	VALOR DO AJUSTE (R$)
A (adimplentes e atrasos até 14 dias)	769.974	31.469	0,5	157
B (atrasos entre 15 e 30 dias)	58.548	1.941	1,0	19
C (atrasos entre 31 e 60 dias)	43.165	1.699	3,0	51
D (atrasos entre 61 e 90 dias)	32.415	1.166	10,0	117
E (atrasos entre 91 e 120 dias)	26.818	1.156	30,0	347
F (atrasos entre 121 e 150 dias)	25.693	1.357	50,0	678
G (atrasos entre 151 e 180 dias)	33.470	1.878	70,0	1.314
H (atrasos superiores a 180 dias)	1.098.715	52.133	100,0	52.133
TOTAL	**2.088.798**	**92.799**		**54.816**

*Fonte: FNDE/MEC. Nota: *Nessa Tabela, o saldo devedor considera somente os contratos em fase de amortização.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O valor do ajuste para perdas continua sendo impactado pela elevação da quantidade de contratos que passaram da fase de carência para a fase de amortização. Em 31/12/2024, cerca de 2,08 milhões de contratos estavam na fase de amortização, com saldo devedor total de R$ 92,8 bilhões, ante R$ 89,0 bilhões observados ao final do exercício de 2023.

Cerca de 64% dos financiamentos do Fies na fase de amortização (contratos celebrados entre 2010 e 2017) estavam inadimplentes em 31/12/2024, a contar a partir de um dia de atraso. No caso do Novo Fies, o percentual da inadimplência a partir de um dia de atraso é de 78,2%. O valor acumulado até 30/09/2024 das prestações vencidas e não pagas a partir de um dia de atraso, relativamente aos contratos na fase de amortização, alcançou, somados os dois programas, R$ 62,7 bilhões.

Destaca-se ainda que, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 10.260/2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15% ou 30% do saldo devedor não garantido pelo Fundo Garantidor. Para financiamentos anteriores a novembro de 2007, esse risco é de 5% do saldo devedor.

(a.3.8) Honras do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc)

De acordo com o disposto no art. 21 de seu Estatuto, o FGEduc deve efetuar, em favor do Fies, a honra da garantia relativa ao saldo devedor da operação inadimplida há mais de 360 dias consecutivos na fase de amortização, observados os encargos de normalidade do financiamento e o percentual máximo do valor garantido.

Conforme o Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário, foi estabelecido que o Fies deveria registrar contabilmente esse direito à garantia como um ativo do Fundo. Nesses termos, em 31/12/2024, encontrava-se reconhecido o valor de R$ 9 milhões em honras de garantias estimadas a receber dos contratos celebrados até 2017, relativo ao mês de dezembro, correspondente ao percentual do saldo devedor dos financiamentos que já atingiram os requisitos para a realização da honra pelo administrador do FGEduc. No caso do Novo Fies, o saldo registrado de honras a receber foi de R$ 1,1 bilhão.

O saldo devedor dos contratos de financiamento formalizados com garantia do FGEduc alcançou R$ 107,9 bilhões em 31/12/2024, já considerando o Novo Fies.

(a.4) Haveres Financeiros da União Relativos a Operações Fiscais

Os haveres financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento são exercidos pelo Tesouro Nacional, decorrem de origens distintas, implementados por legislações específicas e, em sua maioria, de origem contratual.

São classificados em cinco agrupamentos:

I. **Empréstimos a Instituições Financeiras:** haveres originários de empréstimos concedidos a instituições financeiras, tais como o BNDES, a Caixa e o BB, inclusive os oriundos da Medida Provisória nº 944/2020, convertida na Lei nº 14.043/2020, tendo como objetivo amenizar os efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19 no tocante ao emprego, mediante o Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (Pese);

II. **Operações de Cessão de Crédito:** haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades públicas, envolvendo, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF). Nesse grupo, estão incluídos os haveres originados de operações estruturadas, tais como o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (Proer) e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA);

III. **Operações de Crédito Rural:** haveres oriundos de programas de crédito rural, tais como Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos (Pesa), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB);

IV. **Operações de Crédito à Exportação:** haveres decorrentes do crédito à exportação, por meio do Programa de Financiamento às Exportações (Proex); e

V. **Empréstimos a Entidades Não Financeiras:** haveres decorrentes de empréstimos não enquadrados nos casos anteriores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela a seguir apresenta os créditos de curto e longo prazo dos haveres financeiros oriundos de operações fiscais, por agrupamento.

TABELA: HAVERES FINANCEIROS RELATIVOS A OPERAÇÕES FISCAIS POR AGRUPAMENTO – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	81.375	82.610	(1,49)
Operações de Crédito à Exportação	6.208	5.409	14,78
Operações de Cessão de Crédito	4.848	3.803	27,48
Operações de Crédito Rural	2.175	3.241	(32,90)
TOTAL BRUTO (I)	**94.606**	**95.063**	**(0,48)**
Ajuste para Perdas (II)	5.160	5.281	(2,28)
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**89.446**	**89.783**	**(0,37)**
Circulante (Curto Prazo)	9.638	7.436	29,60
Não Circulante (Longo Prazo)	79.809	82.346	(3,08)

Fontes: COGEF/STN/MF e Siafi

(a.4.1) Empréstimos a Instituições Financeiras

Em 31/12/2024, o BNDES e a Caixa foram responsáveis por 92,63% do total bruto de "Empréstimos a Instituições Financeiras", sendo que a primeira apresentou um saldo de R$ 40,0 bilhões, enquanto a segunda perfez um saldo de R$ 35,4 bilhões, conforme Tabela a seguir.

TABELA: EMPRÉSTIMOS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
BNDES	40.017	42.542	(5,93)
Caixa	35.357	33.048	6,99
BB	5.261	6.100	(13,75)
PESE – Covid-19	739	754	(1,96)
BNB	-	167	(100,00)
TOTAL BRUTO (I)	**81.375**	**82.610**	**(1,49)**
Ajuste para Perdas (II)	(735)	(754)	(0,02)
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**80.640**	**81.856**	**(0,01)**
Circulante (Curto Prazo)	5.938	3.804	0,56
Não Circulante (Longo Prazo)	74.702	78.052	(0,04)

Fontes: COGEF/STN/MF.

Além de contratos de financiamentos e cessão de créditos com o BNDES, a União possui contratos de Instrumento Híbrido de Capital e Dívida (IHCD) e de Instrumento Elegível ao Capital Principal (IECP) com todas as instituições financeiras federais. Trata-se de contratos que possuem, ao mesmo tempo, características de participação acionária e de dívida, e que podem compor o Patrimônio de Referência das instituições financeiras, aumentando sua capacidade de empréstimo. São regulamentados pelo BCB de acordo com as normas de Basileia II (no caso dos IHCD) e de Basileia III (no caso dos IECP), sendo largamente utilizados nos mercados mais desenvolvidos. Tendo em vista a evolução dos normativos, a União substituiu a maioria dos IHCD por IECP, por meio de aditamento dos contratos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além de vários requisitos, os IECPs devem ser perpétuos, integralizados em espécie, ser adquiridos pela União e prever o resgate ou recompra apenas pelo emissor, condicionado à autorização do BCB, e, por serem perpétuos, ou seja, não possuírem prazo de vencimento, são registrados no longo prazo. A União é remunerada por meio de juros, caso as empresas obtenham resultado positivo no exercício anterior, após a divulgação de suas demonstrações contábeis anuais e a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Assim, o cálculo do valor dos juros devidos nos contratos de IECP depende de variáveis de difícil previsibilidade, como o lucro do exercício, o valor de dividendos pagos e o montante do capital principal da instituição financeira. Além disso, caso o banco não tenha lucro e, consequentemente, não possa distribuir dividendos, não haverá pagamento de juros.

No exercício de 2024, a União passou a registrar os valores já publicados e registrados nas instituições financeiras referentes a esses contratos com base nas demonstrações contábeis de 30/09/2024.

Com relação aos valores definitivos, conforme previsto nesses instrumentos, os saldos somente são registrados após a publicação dos balanços das instituições financeiras, que geralmente ocorre após o primeiro trimestre do exercício seguinte, momento a partir do qual o valor a receber referente a esses juros pode ser mensurado de forma confiável e, assim, registrado no ativo da COGEF/STN/MF.

TABELA: CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CONTRATOS DE IECP (R$ MILHÕES)

CONTRATOS	DATA DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO	31/12/2024	31/12/2023
Empréstimos			31.286	33.810
BNDES - Renegociação de Dívida - CT 034/PGFN/CAF	01/01/2018	31/12/2040	25.637	29.075
BNDES - Financiamento - CT 544/PGFN/CAF	21/06/2010	15/02/2039	2.997	2.502
BNDES - Financiamento - CT 590/PGFN/CAF	15/12/2010	15/02/2039	1.873	1.564
BNDES - Financiamento - CT 845/PGFN/CAF (FMM)	09/05/2013	15/05/2037	777	669
IECP			49.351	48.046
Caixa - IECP - CT 348/PGFN/CAF	13/06/2007	S/Venc.	17.339	14.937
BNDES - IECP - CT 963/PGFN/CAF	24/06/2014	S/Venc.	8.732	8.732
Caixa - IECP - CT 752/PGFN/CAF	26/09/2012	S/Venc.	6.916	6.800
Caixa - IECP - CT 754/PGFN/CAF	26/09/2012	S/Venc.	6.418	6.311
BB - IECP - CT 997/PGFN/CAF	28/08/2014	S/Venc.	5.261	6.100
Caixa - IECP - CT 869/PGFN/CAF	28/06/2013	S/Venc.	4.685	5.000
BNB - IECP - CT 001/2016/PGFN/CAF	19/01/2016	S/Venc.	-	167
TOTAL			**80.636**	**81.856**

Fontes: COGEF/STN/MF.

A Tabela a seguir detalha as amortizações de principal e juros dos Contratos de Empréstimos e de IECP junto às Instituições Financeiras em 31/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CONTRATOS DE IECP – AMORTIZAÇÕES (PRINCIPAL E JUROS) (R$ MILHÕES)

CONTRATOS	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL
Empréstimos	4.110	1.948	6.058
BNDES - Reneg. de Dívida - CT 034/PGFN	3.778	1.683	5.461
BNDES - Financ. - CT 544/PGFN/CAF	171	161	332
BNDES - Financ. - CT 590/PGFN/CAF	107	101	207
BNDES - Financ. - CT 845/PGFN/CAF (FMM)	55	4	58
IECP	1.567	1.190	2.757
BB - IECP - CT 997/PGFN/CAF	1.000	213	1.213
Caixa - IECP - CT 869/PGFN/CAF	400	88	488
BNDES - IECP - CT 963/PGFN/CAF	-	340	340
Caixa - IECP - CT 348/PGFN/CAF	-	285	285
BNB - IECP - CT 001/2016/PGFN/CAF	167	34	200
Caixa - IECP - CT 752/PGFN/CAF	-	120	120
Caixa - IECP - CT 754/PGFN/CAF	-	111	111
TOTAL	**5.676**	**3.139**	**8.815**

Fontes: COGEF/STN/MF.

Sobre parte dos haveres desse grupo, é importante registrar que, por meio do Acórdão nº 56/2021-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que são irregulares os contratos de concessão de créditos firmados entre a União e suas instituições financeiras controladas e realizados por meio de emissão direta de título da dívida pública, uma vez que não foram objeto de previsão em lei orçamentária, estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Dessa forma, a Corte de Contas determinou o estabelecimento de cronograma de devolução à União dos valores recebidos sob essas circunstâncias (Acórdão nº 3.162/2021-TCU-Plenário). Em cumprimento a essa determinação, a União receberá conforme disposto na Tabela a seguir.

TABELA: CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CONTRATOS DE IECP – AMORTIZAÇÕES (PRINCIPAL E JUROS) (R$ MILHÕES)

CONTRATO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
BNDES (IECPs/Mútuos)	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900
Caixa* (IECP)	400	600	1.000	3.000	4.150	4.360	4.600
BB (IECP)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.100	-
BNB** (IECP)	167	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.467**	**4.500**	**4.900**	**6.900**	**8.050**	**8.360**	**7.500**

Fontes: COGEF/STN/MF.
*Notas: *Caixa: considera o cronograma apresentado pela Caixa, por meio do Ofício nº 0011/2023/VICOR/DECOR, e aprovado pelo TCU em 28 de agosto de 2024, por meio do Acórdão nº 1.785/2024*
***BNB: em 28/03/2024, o Banco realizou a liquidação da terceira e última parcela do CT 001.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a.4.2) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não foi efetuado nenhum ajuste para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União independentemente do pagamento pelo mutuário.

A Tabela a seguir apresenta o detalhamento dos ajustes para perdas por tipo de haver.

TABELA: AJUSTES PARA PERDAS – HAVERES NÃO RELACIONADOS AOS ENTES FEDERATIVOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Operações de Crédito à Exportação	3.713	3.115	19,19
Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	3.713	3.115	19,19
Operações de Crédito Rural	712	1.412	(49,55)
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	667	1.229	(45,72)
Securitização BB	45	105	(56,74)
Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB)	-	77	(100,00)
Programa Especial de Saneamento de Ativos (Pesa)	0	2	(93,55)
Ações de Enfrentamento à Covid-19	735	754	(2,46)
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (Pese)	735	754	(2,46)
TOTAL	**5.160**	**5.281**	**(2,28)**

Fontes: COGEF/STN/MF.

Nas operações referentes a Proex, Pronaf, Securitização BB, PRLCB e Pesa, os ajustes para perdas são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. A constituição do ajuste para perdas em créditos e as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos) são realizadas após circularização com as instituições financeiras que informam os valores e a metodologia utilizada.

Quanto ao ajuste para perdas do Pese, conforme previsto na Lei nº 14.043/2020 (art. 5º, parágrafo único), o risco de inadimplemento das operações de crédito e as eventuais perdas financeiras decorrentes do Programa são suportados na mesma proporção da participação no financiamento das operações de crédito (85% com recursos da União; 15% com recursos próprios das instituições financeiras participantes do Programa).

(a.5) Outros Empréstimos e Financiamentos Concedidos

O item "Outros Empréstimos e Financiamentos Concedidos" alcançou, ao final do exercício de 2024, o montante, líquido de ajustes para perdas, de R$ 133,9 bilhões, e apresentou um crescimento de 43,87% em relação ao ano anterior. Grande parte desse item abriga empréstimos e financiamentos concedidos por Fundos que possuem objetivos de fomentar políticas públicas específicas determinadas por suas leis de criação.

Na Tabela a seguir, estão apresentados os principais Fundos gestores desses empréstimos e financiamentos concedidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS – FUNDOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Fundo da Marinha Mercante	29.297	26.643	9,96
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	22.326	16.434	35,85
Fundo Social – Calamidade Pública	20.144	-	-
Fundo Nacional sobre Mudança do Clima	14.046	3.202	338,69
Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	13.471	11.899	13,21
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé)	6.711	6.882	(2,49)
Crédito Fundiário	5.271	5.193	1,50
Fundo de Desenvolvimento da Amazonia	4.588	3.810	20,44
Fundo Geral de Turismo (Novo Fungetur)	4.293	4.018	6,86
Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações	3.112	2.785	11,77
Outros	10.638	12.307	(13,56)
TOTAL BRUTO	**133.897**	**93.172**	**43,71**
Ajuste para Perdas (II)	1.537	1.172	31,21
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**132.359**	**92.000**	**43,87**
Circulante (Curto Prazo)	18.267	6.540	179,30
Não Circulante (Longo Prazo)	115.629	86.631	33,47

Fontes: STN/MF.

(a.5.1) Fundo da Marinha Mercante

O Fundo da Marinha Mercante (FMM) é um fundo de natureza contábil, destinado a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante Nacional, bem como, complementarmente, para a construção de navios auxiliares e hidrográficos ou oceanográficos para a Marinha do Brasil, objetivando o atendimento das reais necessidades e segurança do transporte hidroviário.

(a.5.2) Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), criado em 1969, é um Fundo de natureza contábil e financeira, com o objetivo de financiar a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico no País. A estrutura funcional é obtida através da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), que tem a função de Secretaria Executiva do Fundo, responsabilizando-se por todos os atos de natureza técnica, orçamentária, financeira, contábil e administrativa necessários à gestão do FNDCT.

(a.5.3) Fundo Social – Calamidade Pública

A Lei nº 14.981/2024 alterou a Lei nº 12.351/2010, incluindo o art. 47-A para autorizar a utilização do superávit financeiro do Fundo Social, vinculado à Presidência da República, como fonte de recursos para a disponibilização de linhas de financiamento com a finalidade de apoiar ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e de enfrentamento de consequências sociais e econômicas de calamidades públicas.

A referida base legal atribuiu a responsabilidade pela definição das medidas a serem implementadas por ato do Ministro de Estado da Fazenda. Por sua vez, o Programa foi normatizado por meio da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 5.140, de 5 de junho de 2024, e da Portaria MF nº 916, de 4 de junho de 2024.

O limite estipulado pela Lei nº 14.981/2024 para utilização do superávit financeiro do Fundo Social apurado em 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 20 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Para operacionalizar a transferência desses recursos ao BNDES, foi celebrado contrato entre a instituição financeira e a União, por intermédio do Ministério da Fazenda. O BNDES, por sua vez, pode conceder os financiamentos diretamente ou repassar os recursos para instituições financeiras habilitadas.

Em 2024, foram transferidos, ao total, R$ 20 bilhões nos meses de junho, julho e dezembro, em parcelas de R$ 8 bilhões, R$ 7 bilhões e R$ 5 bilhões, respectivamente, para ações de enfrentamento à calamidade pública ocorrida no Rio Grande do Sul, devido às fortes enchentes ocorridas no Estado.

O BNDES presta informações periódicas sobre os financiamentos concedidos e o comportamento total da carteira. Nessa ação, as instituições financeiras assumem os riscos das operações, inclusive o risco de crédito. Portanto, não há registro de ajuste para perdas na União.

O saldo registrado em 31/12/2024, acrescido dos encargos devidos à União no Programa, para concessão de financiamentos para a presente ação é de R$ 20,1 bilhões, sendo R$ 10,6 bilhões registrados no circulante e R$ 9,6 bilhões no não circulante.

(a.5.4) Fundo Nacional sobre Mudança do Clima

Instrumento da Política Nacional sobre Mudança do Clima, o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) foi criado pela Lei nº 12.114/2009 com a finalidade financiar projetos, estudos e empreendimentos que visem à redução de emissões de gases de efeito estufa e à adaptação aos efeitos da mudança do clima.

Posteriormente, o FNMC foi regulamentado pelo Decreto nº 9.578/2018, alterado pelo Decreto nº 11.549/2023. Cumpre registrar que a conta de "Empréstimos e Financiamentos" apresenta os lançamentos contábeis referentes ao contrato nº 01/2021-FNMC, firmado entre a União, por intermédio do FNMC e o BNDES, que tem como objetivo o estabelecimento de regras aplicáveis à transferência de recursos provenientes do FNMC, pelo MMA (Administração Direta) ao BNDES.

As disponibilidades do FNMC, após serem transferidas, permanecem junto às reservas do BNDES, no Banco Central, e, enquanto não utilizadas para os fins a que se destinam, são remuneradas à taxa média Selic. Todos os meses é conciliado o saldo e ajustes realizados conforme regime de competência, tendo como base os demonstrativos encaminhados pelo banco. Cumpre destacar que, de acordo com o art. 3º da Lei nº 12.114/2009, tais rendimentos auferidos com a transferência dos recursos ao BNDES no âmbito deste contrato constituem receitas do FNMC.

Em 2024, foi firmado um novo Contrato nº 01/2024-FNMC (publicado no DOU nº 64, seção 3, de 3 de abril de 2024), por intermédio do FNMC e o BNDES, com o objetivo de estabelecer as regras aplicáveis à gestão de financiamentos reembolsáveis de projetos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos.

Em 31/12/2024, foram registrados em "Empréstimos e Financiamentos" da União o montante de R$ 22,3 bilhões, o que significou um aumento de 35,85% (R$ 10,8 bilhões), sendo R$ 14,0 bilhões no ativo circulante. No 2º trimestre de 2024, houve repasse de recursos relacionado ao Contrato nº 01/2024 junto ao BNDES no montante de R$ 10,2 bilhões, referentes ao contrato de títulos públicos, títulos verdes.

(a.5.5) Fundo de Desenvolvimento do Nordeste

O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) foi criado pela Medida Provisória nº 2.156-5/2001 e tem por finalidade assegurar recursos para a implantação, ampliação, modernização e diversificação de investimentos em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas. Os financiamentos concedidos pelo Fundo deverão ser em capital fixo em consonância com as diretrizes e prioridades definidas para o FDNE.

(b) Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados no prazo legal e que não foram atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de sua exigibilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa tributária os créditos provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. Os créditos provenientes das demais origens são considerados dívida ativa não tributária.

As Tabelas a seguir mostram a composição da dívida ativa a curto e a longo prazo, reconhecidas no balanço patrimonial da União.

TABELA: DÍVIDA ATIVA – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	1.200.284	1.113.783	7,77
Dívida Ativa Não Tributária	120.422	110.180	9,30
TOTAL BRUTO (I)	**1.320.706**	**1.223.963**	**7,90**
Ajuste para Perdas (II)	627.996	589.751	6,49
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**692.710**	**634.212**	**9,22**
Circulante (Curto Prazo)	11.529	9.463	21,84
Não Circulante (Longo Prazo)	681.181	624.750	9,03

Fonte: Siafi.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) foi responsável pela gestão de 92,11% de toda a Dívida Ativa da União (DAU) bruta em 31/12/2024, como detalha a Tabela a seguir.

TABELA: DÍVIDA ATIVA POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Dívida Ativa Bruta (I)	1.320.706	1.223.963	7,90
PGFN	1.216.445	1.127.625	7,88
Outros Órgãos	104.261	96.338	8,22
Ajuste para Perdas (II)	627.996	589.751	6,49
PGFN	557.992	514.895	8,37
Outros Órgãos	70.004	74.855	(6,48)
Dívida Ativa Líquida (III = I - II)	692.710	634.212	9,22
PGFN	658.453	612.730	7,46
Outros Órgãos	34.257	21.483	59,46

Fonte: Siafi.

Ressalta-se que, embora administrados pela PGFN, parte desses créditos é repartida com o FAT e o Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), conforme detalhado no item "d" desta Nota. A seguir, são apresentadas mais informações sobre a gestão desses créditos pela PGFN.

(b.1) Dívida Ativa sob Gestão da PGFN

A Portaria MF nº 293/2017 estabeleceu nova metodologia de classificação do estoque dos créditos tributários inscritos em dívida ativa sob gestão da PGFN, agrupando-os em quatro classes (rating), a depender do grau de recuperabilidade:

I. Classe "A": créditos com alta perspectiva de recuperação;

II. Classe "B": créditos com média perspectiva de recuperação;

III. Classe "C": créditos com baixa perspectiva de recuperação; e

IV. Classe "D": créditos irrecuperáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com classe "A" e "B" são reconhecidos como ativos, e os classificados como "C" e "D" são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação.

Nesse sentido, a Tabela a seguir evidencia a dívida ativa gerida pela PGFN, sendo que 98,22% da dívida ativa líquida está classificada no ativo não circulante (créditos de classe "A" e "B").

TABELA: DÍVIDA ATIVA SOB GESTÃO DA PGFN – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	1.195.509	1.109.111	7,79
Não Previdenciária	892.648	841.780	6,04
Previdenciária	302.861	267.331	13,29
Dívida Ativa Não Tributária	20.936	18.514	13,08
TOTAL BRUTO (I)	**1.216.445**	**1.127.625**	**7,88**
Ajuste para Perdas (II)	557.992	514.895	8,37
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**658.453**	**612.730**	**7,46**
Circulante (Curto Prazo)	11.517	9.457	21,78
Não Circulante (Longo Prazo)	646.936	603.272	7,24

Fonte: Siafi.

A metodologia utilizada pela PGFN para determinar quais créditos deverão ser classificados no ativo circulante é a média de recuperação dos créditos parcelados da dívida ativa tributária dos últimos quatro exercícios, ou seja, de 2021 até 2024. O ajuste para perdas perfez R$ 558,0 bilhões em 31/12/2024, representando 45,87% da dívida ativa bruta gerida pela PGFN. Por sua vez, a Tabela a seguir mostra os créditos conforme a classificação por classe (rating).

TABELA: CRÉDITOS CLASSIFICADOS PELO RATING – PGFN (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Classe "A"	251.153	244.586	2,69	8,41
Crédito Tributário Não Previdenciário	196.684	194.729	1,00	6,58
Crédito Tributário Previdenciário	48.487	45.412	6,77	1,62
Crédito Não Tributário	5.983	4.445	34,60	0,20
Classe "B"	965.291	883.040	9,31	32,32
Crédito Tributário Não Previdenciário	695.964	647.051	7,56	23,30
Crédito Tributário Previdenciário	254.374	221.919	14,62	8,52
Crédito Não Tributário	14.953	14.070	6,28	0,50
Classe "C"	443.789	417.159	6,38	14,86
Crédito Tributário Não Previdenciário	278.531	269.297	3,43	9,33
Crédito Tributário Previdenciário	156.964	139.554	12,48	5,26
Crédito Não Tributário	8.294	8.308	(0,17)	0,28
Classe "D"	1.326.653	1.422.358	(6,73)	44,42
Crédito Tributário Não Previdenciário	964.200	1.047.821	(7,98)	32,28
Crédito Tributário Previdenciário	287.114	296.918	(3,30)	9,61
Crédito Não Tributário	75.338	77.619	(2,94)	2,52
TOTAL	**2.986.886**	**2.967.142**	**0,67**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Do montante de R$ 2,987 trilhões em créditos inscritos em dívida ativa da União, quase metade (44,42%) foi classificado como irrecuperável pela PGFN, sendo R$ 964,2 bilhões correspondente a créditos tributários não previdenciários.

A Tabela a seguir apresenta o resumo das movimentações ocorridas nos mesmos períodos de 2024 e 2023.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA – PGFN (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Saldo Inicial	2.967.142	2.714.172	9,32
Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	258.121	226.696	13,86
Atualização da Dívida Ativa	64.502	126.488	(49,01)
Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	(21.752)	(11.499)	(89,16)
Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Extinções)	(251.072)	(72.460)	(246,50)
Outros Registros	(30.054)	(16.255)	(84,89)
SALDO FINAL	**2.986.886**	**2.967.142**	**0,67**

Fonte: Siafi.

(b.1.1) Ajustes para Perdas-PGFN

De acordo com a Portaria MF nº 293/2017, o ajuste para perdas aplicado sobre os créditos reconhecidos no ativo considera a expectativa de recuperação dos créditos classificados com classe "A" e "B" no prazo de dez anos. Dessa forma, conforme histórico de adimplemento por classe nos últimos dez anos, a estimativa de recuperação dos créditos das classes "A" e "B" para os próximos dez anos é apresentada na Tabela a seguir.

TABELA: ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS GERIDOS PELA PGFN (%)

CLASSE	% RECUPERÁVEL	% AJUSTE PARA PERDAS
A	70	30
B	50	50

Fonte: PGFN/MF.

A Tabela a seguir apresenta o detalhamento do ajuste para perdas desses créditos com base nos percentuais da estimativa de recuperação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DETALHAMENTO DO AJUSTE PARA PERDAS DE CRÉDITOS GERIDOS PELA PGFN (R$ MILHÕES)

	ESTOQUE	ÍNDICE	AJUSTE PARA PERDAS
Crédito Tributário Não Previdenciário	892.648	45,59%	406.987
Classe "A"	196.684	30,00%	59.005
Classe "B"	695.964	50,00%	347.982
Crédito Tributário Previdenciário	302.861	46,80%	141.733
Classe "A"	48.487	30,00%	14.546
Classe "B"	254.374	50,00%	127.187
Crédito Não Tributário	20.936	44,28%	9.271
Classe "A"	5.983	30,00%	1.795
Classe "B"	14.953	50,00%	7.477
TOTAL	**1.216.445**	**45,87%**	**557.992**
Circulante (Curto Prazo)	21.169	45,59%	9.651
Não Circulante (Longo Prazo)	1.195.276	45,88%	548.340

Fonte: PGFN/MF e Siafi.

No que tange aos créditos objeto de acordos de transação celebrados sob o amparo da Lei nº 13.988/2020, bem como aos créditos em geral, a PGFN observa os critérios estabelecidos pela Portaria MF nº 293/2017 para a sua classificação, os quais se mostram variáveis de acordo com aspectos dos créditos inscritos, como a suficiência e liquidez de garantias e existência de parcelamentos ativos, e também com aspectos relativos aos devedores, como a capacidade de pagamento, o endividamento total e o histórico de adimplemento. Nesta linha, quanto aos créditos objeto de transação tributária, a Coordenação-Geral de Ciência de Dados e Inteligência Artificial (LCDIA), vinculada à PGFN, realiza o monitoramento de toda a arrecadação federal, segmentando-a em três classes:

I. Contribuintes não inscritos em dívida ativa (NDEV);

II. Contribuintes inscritos em dívida ativa com alguma modalidade de transação ativa (DEVNEG); e

III. Contribuintes inscritos em dívida ativa sem modalidade de transação ativa (DEVNNEG).

Para tanto, a PGFN criou um painel a fim de acompanhar a questão e poder avaliar o instituto da transação praticamente em tempo real, tendo as informações relativas ao exercício de 2024 sido sintetizadas no seguinte Gráfico.

GRÁFICO: ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO – POR CLASSE DE CONTRIBUINTE

Fontes: PGFN. - Nota SEI nº 48/2024/COAGED/CDA/PGDAU/PGFN-MF, de 27.11.2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Observando os valores absolutos (corrigidos pelo IPCA e suavizados com a média móvel de seis meses), percebe-se, em primeiro lugar, que os montantes recuperados com a transação, quando comparados aos demais valores recuperados, se apresentam em patamar proporcionalmente inferior. Isso significa que, apesar da representatividade desses valores, sua materialidade para impactar a arrecadação como um todo é reduzida.

Por outro lado, observa-se que as curvas de arrecadação seguem a mesma tendência de alta, não havendo impacto de uma em relação a outra, ou seja, a recuperação dos devedores com transação ativa não está afetando a tendência de crescimento da curva em relação aos devedores sem débitos inscritos, de forma que é possível inferir que não há estímulo ao não pagamento de dívidas para posterior inclusão em acordos de transação, com a concessão de descontos.

No mais, para maiores informações sobre os acordos de transações celebrados no âmbito da Dívida Ativa da União sob o amparo da Lei nº 13.988/2020, como a quantidade de parcelas acordadas, atrasadas e aos valores envolvidos nessas operações, recomenda-se o acesso ao Demonstrativo Mensal das Negociações Concedidas, disponibilizado no Painel das negociações — Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Quanto aos termos de transação individual celebrados e aqueles acordados por meio de adesão, é possível a obtenção de maiores informações sobre os respectivos devedores, valores e descontos pactuados nos seguintes endereços eletrônicos também mantidos pela PGFN: Termos de Transação Individual e Transação por adesão.

(b.2) Dívida Ativa sob Gestão de outros Órgãos

Já quanto à Dívida Ativa sob a gestão de outros órgãos, a Tabela a seguir detalha a sua composição de acordo com o órgão de origem do crédito.

TABELA: DÍVIDA ATIVA BRUTA SOB GESTÃO DE OUTROS ÓRGÃOS – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	26.755	24.508	9,17
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)	22.568	20.825	8,37
Banco Central do Brasil (BCB)	18.295	17.941	1,97
Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)	8.094	7.403	9,34
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	5.728	5.519	3,78
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)	4.457	4.715	(5,47)
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	3.489	2.923	19,36
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust)	3.015	2.920	3,28
Superintendência de Seguros Privados (Susep)	2.218	1.915	15,80
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	2.135	2.591	(17,60)
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	2.030	1	157.743,40
Demais Órgãos	5.478	5.079	7,87
TOTAL BRUTO (I)	**104.261**	**96.338**	**8,22**
Ajuste para Perdas (II)	70.004	74.855	(6,48)
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**34.257**	**21.483**	**59,46**
Circulante (Curto Prazo)	12	5	121,44
Não Circulante (Longo Prazo)	34.245	21.477	59,45

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Anatel, o Ibama e o BCB responderam juntos por 64,85% do estoque da dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos em 31/12/2024. E, ao considerar o ajuste para perdas da dívida ativa líquida sob gestão dos outros órgãos, 83,79% concentraram-se na Anatel, na ANTT, Cade e na ANP, tendo a Anatel, sozinha, correspondido a 60,90%.

Interessante observar que o BCB, a Susep, a CVM, a ANS e o Ibama, responsáveis por 54,58% dos valores inscritos em dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos, ou seja, R$ 56,9 bilhões, constituíram perdas no montante de R$ 56,7 bilhões, restando poucos valores no saldo líquido. No caso particular do BCB, o ajuste para perdas foi de mesmo montante, de modo que o valor líquido desse crédito é nulo.

(b.3) Créditos Tributários a Receber

Em 31/12/2024, os valores mais expressivos de Créditos Tributários a Receber (curto e longo prazos) decorreram de Contribuições Previdenciárias (RGPS), do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), correspondendo a 75,05% do total bruto, conforme Tabela a seguir.

TABELA: CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	183.457	188.978	(2,92)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	138.583	102.729	34,90
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	53.643	53.399	0,46
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	32.929	27.316	20,55
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	23.137	20.972	10,32
Contribuição Social Recebida das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicação	20.854	19.233	8,43
Contribuições para o PIS/Pasep	16.436	16.179	1,59
Outros	31.503	28.377	11,02
TOTAL BRUTO (I)	**500.544**	**457.183**	**9,48**
Ajuste para Perdas (II)	146.337	140.396	4,23
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**354.207**	**316.787**	**11,81**
Circulante (Curto Prazo)	117.590	89.089	31,99
Não Circulante (Longo Prazo)	236.617	227.698	3,92

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c.1) Créditos Tributários a Receber – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Em 31/12/2024, a RFB administrou 90,20% do total bruto dos Créditos Tributários da União, considerando os créditos decorrentes de infrações.

TABELA: CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – CURTO E LONGO PRAZO – RFB (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Não Previdenciário Não Parcelado	147.008	108.096	36,00
Não Previdenciário Parcelado	121.147	115.183	5,18
Previdenciário Não Parcelado	56.223	64.621	(12,99)
Previdenciário Parcelado	127.130	124.222	2,34
Subtotal	451.509	412.121	9,56
Infrações – Não Parcelado*	12.183	6.070	100,70
Infrações – Parcelado*	2.260	1.944	16,26
TOTAL BRUTO	**465.952**	**420.136**	**10,91**
Ajuste para Perdas	154.488	144.612	6,83
TOTAL LÍQUIDO	**311.464**	**275.524**	**13,04**
Circulante	120.373	90.819	32,54
Não Circulante	189.755	184.705	2,73

Fonte: RFB.
*Nota: *Contabilmente, esses valores estão classificados no grupo de contas contábeis "Demais Créditos", portanto não compõem a Tabela "Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo". A opção por trazer os valores de Infrações da RFB para essa parte da nota explicativa foi para consolidar todas as informações de créditos tributários administrados pelo referido órgão, melhorando a percepção do usuário da informação.*

Os créditos tributários da RFB são segregados em quatro situações:

I. **Devedor:** são créditos tributários exigíveis, sujeitos à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Em caso de não regularização, são posteriormente enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa da União, conforme prescreve o art. 12, inciso I, da LC nº 73/1993;

II. **Exigibilidade suspensa por processo administrativo:** créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;

III. **Exigibilidade suspensa em decorrência de processo judicial:** são créditos tributários cujo valor e exigibilidade estão sob discussão na esfera judicial; e

IV. **Parcelamento:** abrange os saldos a pagar de todos os parcelamentos (ordinários e especiais).

Embora administrados pela RFB, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item "d" desta Nota.

Como providência no sentido de melhorar a interpretação da liquidez dos seus ativos, a RFB avalia a conversibilidade e a exigibilidade dos créditos tributários a receber do tipo "devedor" e "parcelado" e define sua composição percentual anual em termos de curto e longo prazo (ativo circulante e não circulante), como mostra a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: SEGREGAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE (%)

TIPO DE CRÉDITO	ATIVO CIRCULANTE (%)	ATIVO NÃO CIRCULANTE (%)
Devedor	100,00	0,00
Parcelado	23,44	76,56

Fonte: RFB/MF.

Em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da Portaria MF nº 447/2018, todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de um ano, justificando o critério de classificação do montante dos créditos devedores no ativo circulante.

(c.1.1) Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa

Os créditos tributários com exigibilidade suspensa, seja por processo administrativo, seja por decisão judicial, conforme prevê o art. 151, incisos III a V, do CTN, não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de geração de benefícios econômicos futuros.

Dessa forma, o registro dos valores atualizados desses créditos ocorre em contas de controle cujos saldos são apresentados na Tabela a seguir.

TABELA: TIPOS DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM EXIGIBILIDADE SUSPENSA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Contribuições	1.047.199	1.011.870	3,49	47,97
Impostos	1.025.342	1.015.518	0,97	46,97
Infrações	110.412	103.927	6,24	5,06
TOTAL	**2.182.954**	**2.131.315**	**2,42**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c.1.2) Ajuste para Perdas

A Tabela a seguir detalha o ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB.

TABELA: DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO AJUSTE PARA PERDAS DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – RFB (R$ MILHÕES)

	ESTOQUE 31/12/2024	ÍNDICE**	AJUSTE PARA PERDAS 31/12/2024	AJUSTE PARA PERDAS (31/12/2023)
Não Previdenciário – Não Parcelado	147.008	70,60%	103.788	79.364
Não Previdenciário – Parcelado	121.147	0,96%	1.163	6.370
Previdenciário – Não Parcelado	56.223	70,60%	39.694	47.444
Previdenciário – Parcelado	127.130	0,96%	1.220	6.869
Subtotal	451.509		145.865	140.048
Infrações – Não Parcelado*	12.183	70,60%	8.601	4.457
Infrações – Parcelado*	2.260	0,96%	22	108
Subtotal	14.444		8.623	4.564
TOTAL	**465.952**		**154.488**	**144.612**

Fonte: RFB/MF.
*Nota: *Contabilmente, esses valores estão classificados no grupo de contas contábeis "Demais Créditos", por isso o valor total apresentado nessa Tabela é maior que o apresentado na Tabela "Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo". A opção por trazer os valores de Infrações da RFB para essa parte da nota explicativa foi para consolidar todas as informações de créditos tributários administrados pelo referido órgão, melhorando a percepção do usuário da informação.*
***Índices válidos para o exercício de 2024. Para 2023, os índices foram 73,42% para Créditos Não Parcelados e 5,53% para Créditos Parcelados, conforme pode ser verificado no BGU anual 2023.*

(c.1.3) Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Devedor (não parcelado)

A metologia para cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários geridos pela RFB é baseada em faixas que traduzem a provável solvência, resultando em um rating. O rating é apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (CORAT/RFB/MF) para todos os contribuintes devedores.

O rating atua em dois momentos, por meio de aplicação de percentuais. No primeiro, é aplicado somente em débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a destacar o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa e, no segundo momento, aplica-se outro percentual para definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

Dessa forma, para estimar os valores de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é, inicialmente, aplicado o percentual que leva em consideração a situação cadastral e a atividade econômica do contribuinte.

TABELA: SITUAÇÃO CADASTRAL - DEVEDORES

CLASSIFICAÇÃO 1	SITUAÇÃO CADASTRAL
A	Ativa, suspensa ou inapta, com atividade econômica
B	Baixada ou nula
C	Ativa, suspensa ou inapta, sem atividade econômica

Fonte: RFB/MF.

Onde:

I. Com atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) > 0;

II. Sem atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) = 0;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III. Arrecadação = Valor da Arrecadação em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e retenção de arrecadação declarada por terceiros na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) nos últimos 12 (doze) meses; e

IV. Custo de Produção = Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando os insumos adquiridos através de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de compras, os débitos declarados em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D) e emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) gerados no Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI).

Os créditos classificados como "B" e "C" não são reconhecidos no ativo da União, pois são considerados totalmente irrecuperáveis. Assim, somente os créditos classificados como "A", na avaliação da situação cadastral, passarão pela avaliação da segunda classificação, dessa vez, baseada na intenção de pagar, onde será aplicado o percentual de ajuste para perdas.

Enfim, o segundo momento da metodologia de rating leva em consideração a intenção de pagar do contribuinte, com base na probabilidade de recuperação econômico-financeira do crédito, de acordo com a classificação do contribuinte entre as faixas da relação débito/arrecadação.

TABELA: FAIXAS DE RELAÇÃO DÉBITO X ARRECADAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO 1	DÉBITO X ARRECADAÇÃO	ESTIMATIVA DE PERDA (%)
A	(Valor Débito = 0) e (Valor Arrecadação >0)	19,5
B	(Valor Débito) / (Valor Arrecadação) >0 e <=3	51.1
C	(Valor Débito) / (Valor Arrecadação) > 3 e < =6	69,2
D	(Valor Débito) / (Valor Arrecadação) > 6	80,0
E	(Valor Arrecadação = 0)	90,0

Fonte: RFB/MF.

Onde:

I. Vlr Arrc = Valor da arrecadação em Darf, DAS e retenção declarada em DIRF nos últimos 12 meses; e

II. Vlr Débito = Débito do contribuinte no mês. Representa a soma dos créditos ativos na RFB (devedor) e dos débitos inscritos em DAU (devedor, parcelado, garantido e suspenso).

Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

Para a provisão de perdas de créditos parcelados até o exercício de 2023, foi utilizado o percentual de 5,53% estimado a partir de relatórios gerenciais das modalidades de parcelamento das Leis nº 11.941/2009 e nº 12.996/2014, e das diversas modalidades de parcelamentos controladas no SiefPar e no Sistema de Parcelamento de Débitos (SIPADE).

Para o exercício de 2024, a CORA/RFB desenvolveu uma nova metodologia de cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários parcelados a partir do histórico de valores registrados na tabela pré-processada disponível no ambiente do Receita Data. A nova metodologia foi publicada na Nota Técnica CORAT/RFB nº 75, de 5 de março de 2024, e é apresentada a seguir.

Estão registrados na tabela disponível na área da CORAT/RFB, no ambiente do Receita Data, os saldos de parcelamentos por Número de Identificação (NI) de cada contribuinte, relativos a cada sistema e modalidade de parcelamento. Essa tabela contém um histórico de 36 meses completos, pelo menos. A partir dessas informações, foram criadas regras para identificar parcelamentos que foram rescindidos no mês de referência, passando a analisar o saldo do parcelamento rescindido de tais contribuintes no mês anterior ao mês de referência, em comparação ao saldo total de parcelamentos do mesmo período, para estimar o percentual de ajuste para perdas do mês de referência. Foram considerados como rescindidos parcelamentos em que o saldo no mês de referência foi zerado em relação ao mês anterior e não se tratava de liquidação (quitação dos valores devidos), consolidação de novos parcelamentos ou outras situações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Considerando que nos sistemas de parcelamento pode ocorrer consolidação em lote ou exclusão em lote, optou-se por considerar como percentual do ajuste para perda de cada mês a média móvel percentual dos valores rescindidos em comparação com o saldo devedor dos últimos 12 meses, de maneira a atenuar os valores atípicos e manter um valor estável para fins de ajuste.

O cálculo do ajuste para o registro realizado em dezembro (referente a dezembro/2024) resultou um índice de ajuste para perdas de 0,96%.

(c) Créditos Tributários e de Dívida Ativa pertencentes ao FAT e ao FRGPS

Do total de créditos tributários a receber e de dívida ativa tributária, tanto de curto quanto de longo prazo, parte pertence ao FRGPS e ao FAT, sendo repassados quando da arrecadação, conforme preconizam o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, e o art. 11, inciso I, da Lei nº 7.998/1990.

Os recursos do FRGPS referem-se às contribuições sociais devidas por empresas e que incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, bem como aquelas devidas por empregadores domésticos e pelos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, conforme disposto no art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II da CF/1988, e no art. 11, parágrafo único, alíneas "a" a "c", da Lei nº 8.212/1991.

Esses recursos devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS como, por exemplo, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão, conforme preconiza o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.213/1991, sendo vedada sua aplicação para a realização de despesas distintas daquelas, conforme preceitua o art. 167, inciso XI, da CF/1988.

Já os recursos devidos ao FAT se referem à arrecadação de contribuições para o PIS e para o Pasep, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 7.998/1990, os quais devem ser destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica, e de desenvolvimento econômico, conforme dispõe o art. 10 da referida Lei, com redação dada pelo art. 14 da Lei nº 12.513/2011.

Do total de créditos tributários em 31/12/2024, R$ 154,3 bilhões se referiram a créditos pertencentes ao FRGPS e ao FAT; e, do total da dívida ativa, R$ 179,3 bilhões. A Tabela a seguir detalha esses valores.

TABELA: CRÉDITOS PERTENCENTES AO FRGPS E AO FAT (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Créditos Tributários Administrados pela RFB e Pertencentes a Outros Órgãos	154.336	145.586	6,01
FRGPS	142.439	134.529	5,88
FAT	11.897	11.058	7,59
Dívida Ativa Tributária Administrada pela PGFN e Pertencentes a Outros Órgãos	179.273	162.120	10,58
FRGPS	152.761	137.212	11,33
FAT	26.512	24.908	6,44
TOTAL	**333.609**	**307.706**	**8,42**
Circulante (Curto Prazo)	50.977	43.460	17,30
Não Circulante (Longo Prazo)	282.632	264.246	6,96

Fonte: Siafi.

(d) Créditos Previdenciários – RPPS

Os Créditos Previdenciários, sob gestão do FRGPS, são referentes à estimativa do valor de estoque que o Fundo, como regime instituidor, tem a receber dos RPPS da União, Estados e Municípios, como regime de origem, conforme Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS – RPPS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Estados	24.426	22.373	9,17	57,57
Municípios	18.005	16.308	10,40	42,43
União	0	4.510	(100,00)	-
TOTAL	**42.431**	**43.191**	**(1,76)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(e) Demais Créditos e Valores

A Tabela a seguir apresenta composição dos "Demais Créditos e Valores".

TABELA: DEMAIS CRÉDITOS E VALORES – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Créditos a Receber – Infrações	36.876	28.780	28,13
Resultado Positivo do BCB*	28.163	-	-
Créditos por Dano ao Patrimônio	27.022	25.853	4,52
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio (JCP)	19.095	8.293	130,26
Créditos a Receber – Concessões	13.082	11.797	10,89
Adiantamentos Concedidos	9.315	11.198	(16,81)
Créditos a Receber – Regularização Fundiária	7.322	7.360	(0,51)
Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros	7.866	5.084	54,73
Remuneração da Conta Única	3.568	3.465	2,97
Créditos a Receber – Instituições Financeiras	2.207	4.284	(48,47)
Créditos Sub-rogados – Estados	1.846	1.662	11,09
Honras de Garantias a Receber	1.092	707	54,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.018	1.027	(0,85)
Outros	14.285	12.488	14,39
TOTAL BRUTO (I)	**172.755**	**121.996**	**41,61**
Ajuste para Perdas	39.563	31.716	24,74
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**133.192**	**90.280**	**47,53**
Circulante (Curto Prazo)	71.245	32.528	119,03
Não Circulante (Longo Prazo)	61.947	57.751	7,26

Fonte: Siafi.
*Nota: *Para melhor entendimento sobre os Créditos a Receber relativos ao Resultado Positivo do BCB, vide a Nota "Resultado do Banco Central do Brasil" do presente relatório.*

(f.1) Créditos a Receber – Infrações

Os créditos constituídos em razão da aplicação de multas por infrações à legislação em geral e contratos perfizeram R$ 36,9 bilhões em 31/12/2024. Em síntese, tais créditos estão concentrados em instituições incumbidas de exercer o poder de polícia da União, conforme Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES – POR UNIDADE GESTORA – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)	14.444	8.015	80,21	39,17
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel)	7.546	6.804	10,91	20,46
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)	5.991	5.362	11,74	16,25
Controladoria-Geral da União (CGU)	3.396	3.429	(0,96)	9,21
Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)	1.684	1.684	-	4,57
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	1.127	436	158,68	3,06
Outros	2.688	3.051	(11,90)	7,29
TOTAL	**36.876**	**28.780**	**28,13**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	21.515	15.039	43,06	58,34
Não Circulante (Longo Prazo)	15.361	13.741	11,79	41,66

Fonte: Siafi.

(f.2) Créditos por Dano ao Patrimônio

Os créditos por dano ao patrimônio podem ser decorrentes de:

I. **Processo administrativo:** apurado no âmbito administrativo quando o crédito da União é inferior a R$ 120 mil, tendo em vista o limite estabelecido pelo TCU para dispensa de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa TCU nº 98/2024;

II. **Tomada de Contas Especial (TCE):** apurado quando o crédito da União é maior ou igual a R$ 120 mil, sendo contabilizado o crédito como ativo somente após decisão definitiva proferida pelo TCU; e

III. **Processo judicial:** apurado no âmbito da Justiça.

Em 31/12/2024, os créditos por dano ao patrimônio totalizaram R$ 27,0 bilhões, representando um aumento de 4,52% em relação ao exercício encerrado de 2023, como detalha a Tabela a seguir.

TABELA: CRÉDITOS POR DANO AO PATRIMÔNIO – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Processo Administrativo	13.477	14.043	(4,03)	49,87
Tomada de Contas Especial (TCE)	13.530	11.795	14,71	50,07
Processo Judicial	16	15	1,12	0,06
TOTAL	**27.022**	**25.853**	**4,52**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	2.207	2.163	2,06	8,17
Não Circulante (Longo Prazo)	24.814	23.690	4,75	91,83

Fonte: Siafi.

(f.3) Créditos a Receber – Concessões

Em relação ao item "Créditos a Receber – Concessões", cujo saldo, em 31/12/2024, foi de R$ 13,1 bilhões, apresentou uma variação de 10,89%, ou seja, R$ 1,3 bilhão. Esses créditos são relativos ao exercício do poder concedente, no regime público, inclusive pagamentos pela outorga, multas e indenizações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(f.4) Adiantamentos Concedidos

O item "Adiantamentos Concedidos" apresentou saldo de R$ 9,3 bilhões em 31/12/2024, ante R$ 11,2 bilhões em 31/12/2023. O decréscimo de 16,81% é explicado pela redução nos adiantamentos para o futuro aumento de capital no montante de R$ 1,8 bilhão.

(f.5) Créditos a Receber – Regularização Fundiária

Em 31/12/2024, os créditos a receber decorrentes de regularização fundiária perfizeram R$ 7,3 bilhões, registrados no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em função do processo de regularização fundiária, inclusive as terras que foram objeto de desapropriação e as terras situadas no âmbito da Amazônia Legal.

Em resumo, esses créditos decorrem da atribuição que a União detém de desapropriar, por interesse social e para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária ao seu antigo proprietário, nos termos do art. 184 da CF/1988.

Em seguida, esses imóveis são distribuídos a beneficiários da reforma agrária que receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos, conforme preconiza o art. 189 da CF/1988. Esses títulos, por sua vez, podem ser entregues tanto em caráter gratuito quanto oneroso, o que enseja, nesse caso, o reconhecimento de valores a receber desses beneficiários, nos termos do art. 24, inciso II, alínea "b", e dos art. 34 e 39 do Decreto nº 9.311/2018.

(f.6) Ajuste para Perdas

Em 31/12/2024, foi conferido o valor de R$ 39,6 bilhões ao ajuste de perdas em Demais Créditos e Valores, sendo que quase a totalidade (95,92%) foi para: "Créditos por Dano ao Patrimônio" (40,53% ou R$ 16,0 bilhões), "Créditos a Receber por Infrações" (31,92% ou R$ 12,6 bilhões), "Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros" (18,80% ou R$ 7,4 bilhões) e "Créditos Sub-rogados – Estados" (4,67% ou R$ 1,8 bilhão).

Nota 8. Investimentos

Os investimentos da União totalizaram R$ 962,5 bilhões em 31/12/2024, representando um aumento de 9,91% (R$ 86,7 bilhões) em relação ao final do exercício de 2023, e estão reunidos em três grupos conforme Tabela a seguir.

TABELA: INVESTIMENTOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Participações Permanentes	961.030	874.596	9,88	99,85
Propriedades para Investimento	1.443	1.128	27,92	0,15
Demais Investimentos Permanentes	0	0	(3,98)	0,00
TOTAL	**962.473**	**875.724**	**9,91**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A seguir, apresenta-se a movimentação ocorrida durante o exercício de 2024.

TABELA: INVESTIMENTOS MOVIMENTAÇÃO (R$ MILHÕES)

	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	TOTAL
Saldo Inicial em 31/12/2023	874.596	1.128	0	875.724
Aumento de Capital	50.265	-	-	50.265
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	13.157	-	-	13.157
Ganho de Equivalência Patrimonial	132.709	-	-	132.709
Outras Adições	-	36	-	36
Dividendos e JCP a Receber	(78.170)	-	-	(78.170)
Perda Equivalência Patrimonial	(28.527)	-	(0)	(28.527)
Outras Baixas	(3.000)	(4)	-	(3.000)
Reclassificações	(0)	283	-	283
SALDO FINAL EM 31/12/2024	**961.030**	**1.443**	**0**	**962.473**

Fonte: Siafi.

As movimentações mais significativas no subgrupo "Investimentos" foram marcadas por adições e baixas decorrentes de ganhos e perdas por equivalência patrimonial, bem como previsões de distribuição de dividendos e Juros sobre o Capital Próprio (JCP), particularmente nas seguintes empresas:

I. A Caixa Econômica Federal (Caixa) registrou ganhos de equivalência patrimonial que somaram R$ 12,8 bilhões e R$ 606,4 milhões de reconhecimento de ajustes de avaliação patrimonial positivos, compensados em parte pelo registro de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio (JCP), no valor de R$ 2,7 bilhões.

II. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) apresentou ganhos de equivalência patrimonial no total de R$ 33,8 bilhões e de reconhecimento de ajustes de avaliação patrimonial positivos de R$ 8,5 bilhões, compensados em parte pelo registro de proventos a receber, no valor de R$ 31,9 bilhões.

III. O Banco do Brasil apresentou um ganho de equivalência patrimonial de R$ 18,9 bilhões, compensados pelo reconhecimento de proventos no montante de R$ 8,8 bilhões e R$ 1,4 bilhão de reconhecimento de ajustes de avaliação patrimonial negativos.

IV. A Petrobras registrou ganhos de equivalência patrimonial que somaram R$ 22,2 bilhões e de reconhecimento de ajustes de avaliação patrimonial positivos de R$ 10,5 bilhões, compensados pelo registro de previsão de proventos a receber de R$ 31,7 bilhões.

Em relação ao montante de aumento de capital ocorrido no exercício, no valor de R$ 50,3 bilhões, destacam-se: R$ 25,8 bilhões (ou 51,41%) referentes à participação nos Fundos Constitucionais; R$ 10,8 bilhões (ou 21,39%) ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR); R$ 6,5 bilhões (ou 12,93%) ao Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação e Eventos Climáticos Extremos; e R$ 5,1 bilhões (ou 10,15%) ao Fundo Garantidor de Operações (FGO).

(a) Participações Permanentes

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas não dependentes dos OFSS, consórcios públicos e fundos, sendo contabilizadas em função da influência da União na administração da entidade.

A Tabela a seguir apresenta a composição dos investimentos da União em "Participações Permanentes", diferenciando-os pelo método de contabilização por equivalência patrimonial ou de custo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: PARTICIPAÇÕES PERMANENTES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Participações em Empresas	551.597	501.160	10,06	57,40
Participações em Empresas – MEP	550.489	500.054	10,09	57,28
Participações em Empresas – Método de Custo	1.107	1.105	0,18	0,12
Participações em Fundos	383.833	345.657	11,04	39,94
Participações em Fundos – MEP	383.830	345.654	11,04	39,94
Participações em Fundos – Método de Custo	3	3	(4,85)	0,00
Participações em Organismos Internacionais	19.431	18.850	3,08	2,02
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	6.170	8.928	(30,89)	0,64
Outras	0	0	-	0,00
TOTAL	**961.030**	**874.596**	**9,88**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a.1) Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP)

As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas no Gráfico a seguir.

GRÁFICO: PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM EMPRESAS (MEP) POR ENTIDADE (R$ BILHÕES)

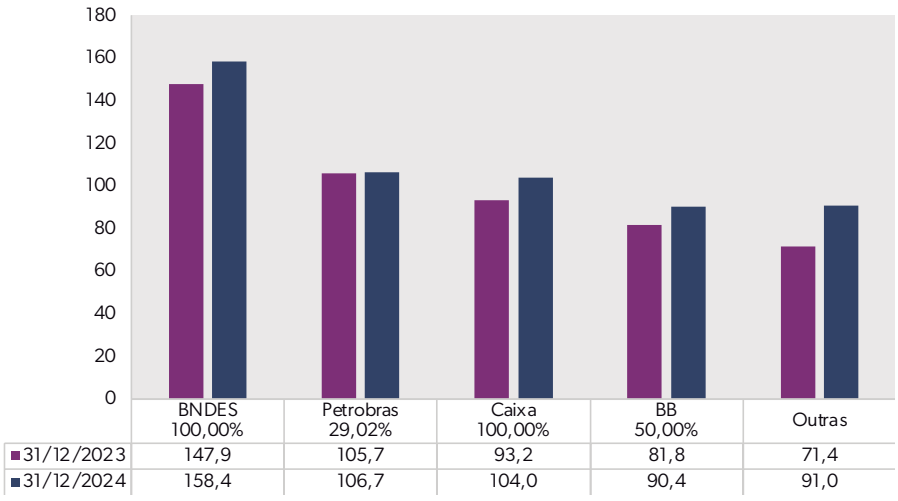

Fontes: Copar/STN/MF e Siafi.

*Nota: *Os percentuais indicados no eixo horizontal representam o percentual de participação da União nas respectivas empresas.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

TABELA: PARTICIPAÇÕES EM FUNDOS MEP (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	158.343	140.248	12,90	41,25
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste (FCO)	56.247	48.693	15,52	14,65
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	52.838	47.302	11,70	13,77
Fundo de Garantia de Operações (FGO)	42.624	40.772	4,54	11,10
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	26.285	25.927	1,38	6,85
Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)	21.204	20.254	4,69	5,52
Outras	26.289	22.459	17,05	6,85
TOTAL	**383.830**	**345.654**	**11,04**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a.1.1) Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Centro-Oeste (FCO) e do Norte (FNO)

Em relação aos Fundos Constitucionais (FNE, FCO e FNO), os eventos mais significativos que afetaram a variação do saldo no exercício 2024 compreenderam liberações de recursos para aumento de capital, bem como registros de ganhos de equivalência patrimonial para ajuste do valor patrimonial da participação da União nos fundos, conforme descrito a seguir:

I. Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE): R$ 15,7 bilhões provenientes de liberações de repasse e R$ 2,4 bilhões de ganho de equivalência patrimonial;

II. Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO): R$ 5,2 bilhões corresponderam a liberações de repasse e R$ 2,5 bilhões a ganho de equivalência patrimonial; e

III. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO): as liberações de repasse somaram R$ 4,9 bilhões, enquanto os ganhos de equivalência patrimonial perfizeram R$ 595 milhões.

Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Centro-Oeste (FCO) e do Norte (FNO) foram criados por meio da Lei nº 7.827/1989, com o intuito de consignar e aplicar os recursos oriundos de parte da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI), entregues pela União por força do art. 159, inciso I, alínea "c", da CF/1988, além de outras fontes previstas no art. 6º da referida Lei.

Segundo dispõe o art. 2º da Lei nº 7.827/1989, esses fundos constitucionais têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

Em maio de 2023, foi implementada nova prática contábil, e os ativos e passivos dos Fundos deixaram de ser consolidados nas Demonstrações Contábeis da União, passando a serem evidenciados como Investimentos em Fundos avaliados por MEP, sob gestão do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). A transferência de recurso da União efetuada aos Fundos deve impactar diretamente o subgrupo "Investimentos" do "Ativo Não Circulante" da União, semelhante a um aporte de capital, ao passo que as equivalências patrimoniais posteriores devem ser captadas na medida em que houver alterações dos patrimônios líquidos dos Fundos, de acordo com o desempenho de tais entidades, ou seja, de acordo com a incorporação de seus resultados nos períodos subsequentes.

(a.1.2) Fundo de Garantia de Operações (FGO)

O FGO foi instituído pela Lei nº 12.087/2009 e possui a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco em operações de crédito para empresas, produtores rurais e suas cooperativas, bem como em operações em crédito educativo, chegando a até 100% do valor de operações concedidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Pronampe é um programa do Governo Federal, instituído pela Lei nº 13.999/2020, destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. Sob administração do Banco do Brasil, as operações de crédito contratadas poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento, com prazo de pagamento de até 36 meses.

A Lei nº 13.999/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGO exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. No caso de valores não utilizados e valores recuperados nas operações contratadas, inclusive inadimplências, esses deverão ser devolvidos à União e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Em 31/12/2024, a variação positiva de 4,54%, ou seja, R$ 1,9 bilhão, foi devida às transferências de recursos financeiros para integralização de cotas do FGO para o Pronampe, conforme MP nº 1.216/2024, no valor de R$ 4,5 bilhões, para a cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronaf e do Pronampe, no valor de R$ 600 milhões, compensadas pelo registro da equivalência patrimonial negativa no montante de R$ 3,2 bilhões.

(a.1.3) Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)

O FAR teve sua autorização de criação pela Lei nº 10.188/2001, que criou o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida Lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a Caixa estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.

O PAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de unidades habitacionais com opção de compra.

Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e do Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo (PROTECH).

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por meio da Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das unidades habitacionais, nas prestações dos financiamentos.

No PMCMV, os atos deliberativos para aprovação de empreendimentos são de competência do MIDR, gestor do Programa.

A manutenção dos programas habitacionais PAR e PMCMV possui despesas que podem ser divididas em:

> I. Despesas obrigatórias, tais como as remunerações dos agentes financeiros na execução dos PAR/PMCMV, a remuneração do agente operador do FAR e o empréstimo junto ao FGTS; e
>
> II. Despesas de custeio: vigilância, taxas condominiais, judiciais, registros de contratos do PMCMV, entre outras.

Consoante o art. 2º, inciso II, da Lei nº 11.977/2009, com redação dada pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a União é investidora do Fundo.

Nesse contexto, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo MEP.

A avaliação atuarial do FAR compreendeu a mensuração das receitas e despesas futuras, descontadas a valor presente. Como resultado dessas projeções e considerando as hipóteses definidas e as últimas demonstrações contábeis disponíveis, o FAR apresentou um déficit total de R$ 2,3 bilhões em 31 de dezembro de 2023. Esse déficit é devido, em grande parte, ao fluxo de desembolso futuro com obras já contratadas até a data base de cálculo. Apenas como efeito de análise, ao excluir os fluxos com desembolsos futuros, o FAR apresentou, de acordo com aquelas demonstrações, um déficit de R$ 1,2 bilhão. Este déficit é ocasionado, principalmente, pelo empréstimo junto ao FGTS e pela remuneração do agente financeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para a projeção do fluxo de caixa do FAR, foram considerados apenas os ingressos referentes às receitas próprias, que consistem, principalmente, no retorno das prestações dos financiamentos (amortizações dos financiamentos concedidos aos mutuários beneficiados). Em relação aos desembolsos, foram considerados os referentes às obras contratadas, ao empréstimo do FGTS, às remunerações do agente financeiro, às despesas com manutenção de imóvel, às despesas administrativas, às perdas com ações judiciais, entre outros.

O desembolso de obras já contratadas consiste naquele que o Fundo deve fazer em favor das construtoras responsáveis pelo empreendimento contratado. Esse desembolso obedece a um cronograma físico-financeiro, previsto em contrato entre o FAR e as construtoras, e ocorre somente após medição da execução física da obra e regularidade fiscal da empresa.

De acordo com as últimas demonstrações contábeis disponíveis, em 31/12/2023 a necessidade de fluxo financeiro futuro de R$ 2,3 bilhões indica uma dependência futura do FAR em relação aos aportes de recursos por meio de integralizações de cotas da União. Assim, o monitoramento do fluxo de caixa do Fundo é importante para mitigar o risco de falta de liquidez ao longo do tempo.

Ainda, em 14 de fevereiro de 2023, foi editada a Medida Provisória nº 1.162, convertida na Lei nº 14.620/2023, que passou a dispor sobre o PMCMV, promovendo alterações na Lei nº 11.977/2009 e na Lei nº 10.188/2001, as quais contam com dispositivos que influenciam a gestão do FAR.

No quarto trimestre de 2024, houve a liberação de recursos para operacionalização do PMCMV no montante de R$ 10,8 bilhões, bem como registro de perdas da participação da União no FAR, no montante de R$ 10,4 bilhões, o que explica a variação positiva de 1,38% (ou R$ 359 milhões) em relação à 31/12/2023.

(a.1.4) Fundo Garantidor de Investimentos (FGI)

O FGI foi constituído nos termos da Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamento e empréstimos concedidos a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais, autônomos, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade, entre outros beneficiários.

A Lei nº 14.042/2020 instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac) com o objetivo inicial de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19, para a proteção de empregos e da renda. Dessa forma, foi criado o Peac-FGI, aumentando a participação da União no FGI exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito desse novo Programa.

O programa é operacionalizado por meio de duas modalidades:

I. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI);

II. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquininhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis; e

III. Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário para atendimento à catástrofe natural em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (Peac-FGI Crédito Solidário RS), por meio da disponibilização de garantias via FGI.

As incertezas sobre os rumos da economia aumentam o risco de inadimplência, gerando insegurança às instituições financeiras, as quais passaram a adotar critérios de aprovação de crédito mais rigorosos como medida de precaução. Assim, o Peac-FGI reduz o risco assumido pelas instituições financeiras participantes, que poderão requerer garantias do FGI para cobertura de inadimplência, sendo destinado a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno e médio porte, associações, fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido, no ano-calendário imediatamente anterior ao da contratação da operação, receita bruta inferior ou igual a R$ 300 milhões.

A integralização de cotas no FGI em razão do Peac foi autorizada pela Lei nº 14.042/2020 no montante de R$ 20,6 bilhões, devendo tal integralização ocorrer por meio de subscrição de cotas na forma de seu regulamento, a qual deverá ser concluída até a data de 31/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A partir do exercício de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas teriam que ser devolvidos anualmente à União, utilizando-se também a mesma sistemática infligida em 2020 quanto aos valores não utilizados até 31 de dezembro daquele ano.

Contudo, com a edição da Lei nº 14.462/2022, tal devolução anual passou a ser exigida somente a partir de 2024. Todavia, a edição da Lei nº 14.554/2023 revogou o dispositivo que previa tal devolução (§ 4º do art. 5º da Lei nº 14.042/2020), de maneira que os recursos não utilizados na concessão de garantias permanecessem no referido Fundo para a cobertura de novas operações.

Ainda, de acordo com os § 3º do art. 1º-B da Lei nº 14.042/2020, incluído pela Lei nº 15.038/2024, somente os saldos integralizados adicionalmente para atender à situação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, e não utilizados até 31 de dezembro de 2027, deverão ser restituídos à União por meio de resgate de cotas, até o sexagésimo dia seguinte à data de emissão do parecer da auditoria independente do FGI referente ao ano de 2027. Ainda, em razão de alterações legislativas ocorridas em 2024 à Lei nº 14.042/2020, há a possibilidade de devolução de recursos não utilizados em outros programas financiados pelo FGI, que deverá ocorrer ao longo dos próximos exercícios.

A variação de 4,69% em relação ao final do exercício de 2024 decorre da integralização de cotas do FGI no montante de R$ 950 milhões.

(a.2) Participações Avaliadas pelo Método de Custo

As participações da União avaliadas pelo método de custo estão demonstradas na Tabela a seguir.

TABELA: PARTICIPAÇÕES MÉTODO DE CUSTO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Participações em Organismos Internacionais	19.431	18.850	3,08	94,60
Participações em Empresas	1.107	1.105	0,18	5,39
Participações em Fundos	3	3	(4,85)	0,01
TOTAL	**20.541**	**19.959**	**2,92**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a.2.1) Participações Permanentes em Organismos Internacionais

Em 31/12/2024, do total de R$ 19,4 bilhões em participações da União em organismos internacionais, 40,18% estiveram concentrados no Novo Banco de Desenvolvimento (NBD). As participações da União em organismos internacionais estão detalhadas na Tabela seguinte.

TABELA: PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)	7.807	7.807	-	40,18
Corporação Andina de Fomento (CAF)	3.182	2.756	15,44	16,38
Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)	2.071	2.071	-	10,66
Fundo Financeiro p/ Desenv. da Bacia do Prata (Fonplata)	1.450	1.295	11,93	7,46
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	1.419	1.419	-	7,30
Corporação Interamericana de Investimentos (CII)	1.003	1.003	-	5,16
Banco Internacional p/ Reconstrução e Desenv. (BIRD)	911	911	-	4,69
Outras	1.587	1.587	0,00	8,17
TOTAL	**20.541**	**19.959**	**2,92**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) Propriedades para Investimento

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. O Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS) concentra 99,84% desses bens (R$ 1,4 bilhão) e apresentou uma variação positiva de 27,98% em relação ao saldo de R$ 1,1 bilhão em 31/12/2023.

Nota 9. Imobilizado

O imobilizado da União alcançou o montante de R$ 2,608 trilhões em 31/12/2024, representando um aumento de 12,15% em relação ao encerramento do exercício de 2023. Conforme Tabela a seguir, o imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

TABELA: IMOBILIZADO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Bens Móveis (VII = I - II - III)	128.472	122.364	4,99
Valor Bruto Contábil (I)	166.610	157.377	5,87
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	37.944	34.817	8,98
Redução ao Valor Recuperável (III)	194	196	(0,94)
Bens Imóveis (VIII = IV - V - VI)	2.479.815	2.203.288	12,55
Valor Bruto Contábil (IV)	2.498.991	2.222.643	12,43
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (V)	4.328	4.446	(2,64)
Redução ao Valor Recuperável (VI)	14.848	14.909	(0,41)
TOTAL LÍQUIDO (IX = VII + VIII)	**2.608.287**	**2.325.652**	**12,15**

Fonte: Siafi.

Na Tabela a seguir, evidenciamos a movimentação no período apresentado:

TABELA: MOVIMENTAÇÃO IMOBILIZADO (R$ MILHÕES)

	BENS MÓVEIS	BENS IMÓVEIS	TOTAL IMOBILIZADO
Saldo Inicial (31/12/2023)	122.364	2.203.288	2.325.652
Aquisições	12.859	20.997	33.855
Vendas	(101)	(307)	(408)
Reavaliações	(359)	83.129	82.770
Incorporações/Desincorporações*	741	172.444	173.185
Transferências e Reclassificações	(1.299)	1.480	181
Depreciação, Amortização e Red. ao Valor Recuperável	(5.265)	(180)	(5.445)
Doações	(683)	(521)	(1.204)
Outros	216	(515)	(300)
(=) SALDO FINAL (31/12/2024)	**128.472**	**2.479.815**	**2.608.287**

Fonte: Siafi.
*Nota: *Incorporações referem-se, em sua maior parte, aos registros de imóveis já existentes no patrimônio da União, porém que ainda não eram reconhecidos como ativo no balanço patrimonial. Em menor proporção, também se referem a apreensões, descobertas, nascimentos e produção. As desincorporações foram baixas para correções de duplicidade de registros e, em montante pouco expressivo, baixas de obras em andamento.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) Bens Móveis

Em 31/12/2024, o valor líquido contábil dos bens móveis da União foi de R$ 128,5 bilhões, conforme detalhamento apresentado na Tabela a seguir.

TABELA: BENS MÓVEIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Veículos	44.615	39.533	12,86
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	33.277	31.725	4,89
Bens Móveis em Andamento	31.566	35.082	(10,02)
Bens de Informática	24.573	23.015	6,77
Bens Móveis em Almoxarifado	11.225	8.161	37,55
Móveis e Utensílios	9.317	8.950	4,09
Outros	12.037	10.911	10,32
TOTAL BRUTO (I)	**166.610**	**157.377**	**5,87**
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	37.944	34.817	8,98
Redução ao Valor Recuperável (III)	194	196	(0,94)
TOTAL LÍQUIDO (IV = I - II - III)	**128.472**	**122.364**	**4,99**

Fonte: Siafi.

Inicialmente, ressalta-se que a maior parte do saldo bruto dos Bens Móveis da União (58,89%) estão alocados no Ministério da Defesa, com o montante de R$ 98,1 bilhões.

Os "Veículos" representam o maior saldo entre os bens móveis da União, totalizando R$ 44,6 bilhões em 31/12/2024, o que corresponde a 26,78% do valor bruto contábil desse grupo.

O Ministério da Defesa concentra R$ 36,0 bilhões, ou 80,80% do total do grupo, composto principalmente por embarcações (R$ 15,6 bilhões), aeronaves (R$ 10,4 bilhões), veículos de tração mecânica (R$ 5,2 bilhões) e carros de combate (R$ 4,6 bilhões).

O item "Embarcações" registrou um aumento de 46,35% em relação ao encerramento do exercício anterior. Esse crescimento foi atribuído, em maior parte, ao Comando da Marinha, com a incorporação da estrutura/casco do submarino S-41 Humaitá, avaliado em R$ 5,3 bilhões. O S-41 é resultado de um acordo de transferência de tecnologia entre Brasil e França, sendo o segundo dos quatro submarinos convencionais em construção entregues pelo Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB).

Quanto ao item "Carros de Combate", observou-se um acréscimo de 25,64%, equivalente a R$ 946 milhões, decorrente, em grande medida, da variação de novas aquisições no âmbito do Comando do Exército, favorecendo 66 Organizações Militares do Exército Brasileiro.

Por outro lado, o item "Aeronaves" apresentou uma redução de 13,14%, atribuída ao envio de bens para manutenção no âmbito do Comando da Aeronáutica. Esses bens foram reclassificados no item "Bens Móveis em Reparo", registrado no grupo "Bens Móveis em Almoxarifado".

Em seguida, as "Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas" representaram 19,97% do valor bruto contábil dos bens móveis da União em 31/12/2024. Do total de R$ 33,3 bilhões, R$ 12,3 bilhões (36,92%) estão concentrados no Ministério da Defesa. Este valor refere-se a equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, no montante de R$ 3,2 bilhões; aparelhos e equipamentos de comunicação, R$ 1,8 bilhão; equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, no montante de R$ 1,6 bilhão; e aparelhos de medição e orientação, R$ 769 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Da mesma forma, no Ministério da Defesa, concentra-se praticamente a totalidade dos "Bens Móveis em Andamento", com um valor de R$ 30,6 bilhões, o que representa 96,88% do total de R$ 31,6 bilhões. Esse montante abrange gastos relacionados à elaboração de bens móveis, importações em andamento e adiantamentos para investimentos em bens móveis.

Dentro desse total, o Comando da Aeronáutica é responsável por 55,78% dos valores, principalmente devido ao Projeto F-X2, que envolve a aquisição de 28 aeronaves de caça multiemprego monoposto e 8 aeronaves de caça multiemprego biposto. Já o Comando da Marinha detém 39,88% dos valores, referentes sobretudo à construção dos submarinos convencionais e do Submarino Nuclear Convencionalmente Armado (SNCA) do PROSUB.

Em relação aos "Bens de Informática", que totalizam R$ 24,6 bilhões, o Ministério da Educação é responsável por R$ 5,4 bilhões – equivalente a 22,07% do total. Esse montante, predominantemente composto por equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), está distribuído entre universidades federais, fundações, institutos federais e hospitais universitários. Além disso, a Justiça Eleitoral e o Ministério das Comunicações também possuem participação relevante neste item, com 15,64% (R$ 3,8 bilhões) e 14,36% (R$ 3,5 bilhões), respectivamente.

(b) Bens Imóveis

Em 31/12/2024, o valor líquido contábil dos bens imóveis da União totalizou R$ 2,480 trilhões, sendo que 94,66% desse valor estiveram concentrados, como mostra o Gráfico a seguir, nos seguintes Ministérios: Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; Transportes; Defesa; Povos Indígenas; Gestão e Inovação em Serviços Públicos; e Educação.

GRÁFICO: BENS IMÓVEIS POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ BILHÕES)

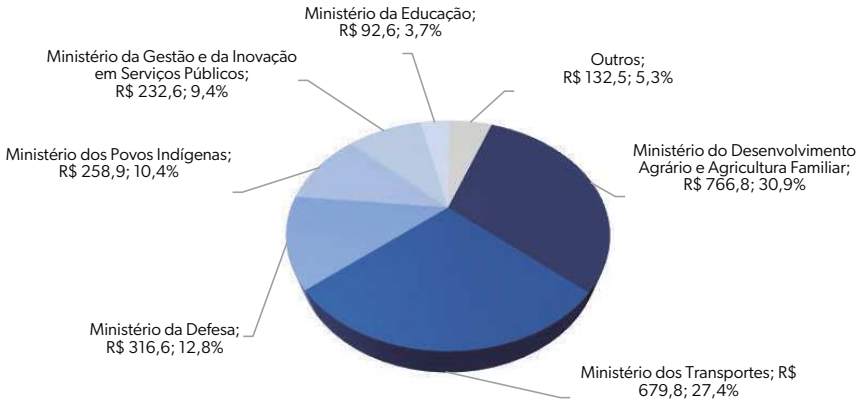

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A composição desses imóveis é apresentada na Tabela a seguir.

TABELA: BENS IMÓVEIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Bens de Uso Especial	1.633.025	1.544.132	5,76
Bens de Uso Comum do Povo	355.316	330.984	7,35
Ativos de Concessão de Serviços	328.684	174.905	87,92
Bens Dominicais	120.515	112.892	6,75
Bens Imóveis em Andamento	52.994	52.006	1,90
Instalações	5.639	5.319	6,02
Outros	2.817	2.404	17,21
TOTAL BRUTO (I)	**2.498.991**	**2.222.643**	**12,43**
Redução ao Valor Recuperável (II)	4.328	4.446	(2,64)
Depreciação/Amortização Acumulada (III)	14.848	14.909	(0,41)
TOTAL LÍQUIDO (IV = I - II - III)	**2.479.815**	**2.203.288**	**12,55**

Fonte: Siafi.

(b.1) Bens de Uso Especial

Os "Bens de Uso Especial" representaram 65,35% do valor bruto contábil dos bens imóveis em 31/12/2024, totalizando R$ 1,633 trilhão e apresentaram um aumento de 5,76% (R$ 88,9 bilhões) em comparação ao exercício de 2023. Sua composição é apresentada na Tabela a seguir.

TABELA: BENS DE USO ESPECIAL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Fazendas, Parques e Reservas	669.015	651.865	2,63
Terrenos e Glebas	556.147	533.650	4,22
Aquartelamentos	146.082	136.554	6,98
Imóveis de Uso Educacional	66.737	60.634	10,07
Aeroportos, Estações e Aeródromos	64.703	29.806	117,08
Edifícios	46.286	41.729	10,92
Imóveis Residenciais e Comerciais	30.033	26.571	13,03
Complexos, Fábricas e Usinas	12.915	25.200	(48,75)
Hospitais	8.182	6.732	21,55
Outros	32.927	31.392	4,89
TOTAL BRUTO (I)	**1.633.025**	**1.544.132**	**5,76**
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	2.128	2.309	(7,87)
Redução ao Valor Recuperável (III)	8	10	(22,13)
TOTAL LÍQUIDO (IV = I - II - III)	**1.630.890**	**1.541.813**	**5,78**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b.1.1) Fazendas, Parques e Reservas

Entre os "Bens de Uso Especial", os bens de maior saldo foram "Fazendas, Parques e Reservas", perfazendo R$ 669,0 bilhões, ou seja, 40,97% do total bruto. Seu saldo está distribuído nos órgãos, conforme Tabela a seguir.

TABELA: BENS DE USO ESPECIAL (FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS) POR ÓRGÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	332.309	331.337	0,29	49,67
Fundação Nacional do Índio (Funai)	257.391	256.873	0,20	38,47
Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	46.696	31.250	49,43	6,98
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	9.251	9.251	(0,00)	1,38
Comando do Exército	9.004	10.788	(16,53)	1,35
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8.257	8.257	-	1,23
Outros	6.106	4.102	48,86	0,91
TOTAL	**669.015**	**651.858**	**2,63**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Do total de "Fazendas, Parques e Reserva" em 31/12/2024, 49,67% foram registrados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, totalizando R$ 332,3 bilhões. De fato, esses bens imóveis sob gestão do Incra são bens dominicais destinados à reforma agrária, mas que foram classificados como bens de uso especial por determinação da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023, e da Portaria SPU nº 206, de 8 de dezembro de 2000, que obriga o uso do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) para a gestão dos bens imóveis da União, das autarquias e fundações públicas federais. Esse sistema faz o controle patrimonial e os registros contábeis no Siafi, mas somente movimenta contas de bens imóveis de uso especial. Os imóveis destinados à reforma agrária, inseridos no SPIUnet, são valorados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua (VTN).

Recentemente, os imóveis sob gestão do Incra passaram por uma significativa reavaliação com o objetivo atualizar os valores dos bens imóveis rurais cadastrados no SPIUnet, baseada na PPR de outubro de 2023, fornecida pelo Sistema de Mercado de Terras. O montante da reavaliação foi cerca de R$ 230,8 bilhões à época, impactando positivamente o patrimônio líquido da União em 2023.

Em relação à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas, responsável por 38,47% total de "Fazendas, Parques e Reserva", os valores mantiveram-se praticamente constantes em comparação à 31/12/2023.

O valor do imobilizado da Funai provém principalmente da reavaliação dos valores por m² das terras indígenas, com o objetivo de atualizar os valores patrimoniais, registrando, assim, os valores na conta correspondente a "Fazendas Parques e Reservas".

Diante da necessidade de mensuração das reservas indígenas (pela própria característica constitucional desses bens), adotou-se, como alternativa disponível para mensuração, a produção de pesquisas de preços referenciais de terras de competência do Incra e a utilização do Valor da Terra Nua (VTN).

Além disso, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), que é vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), registrou um aumento de 49,43% em relação ao encerramento de 2023, o que equivale a R$ 15,4 bilhões. Esse crescimento é atribuído à reavaliação de imóveis de uso especial no SPIUnet, no montante de R$ 17,8 bilhões.

(b.1.2) Terrenos e Glebas

Ainda dentro do grupo "Bens de Uso Especial", o segundo item mais relevante é "Terrenos e Glebas", cujos valores permaneceram quase que constantes em comparação com 31/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: BENS DE USO ESPECIAL (TERRENOS E GLEBAS) POR ÓRGÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	431.170	424.853	1,49	77,53
Comando da Aeronáutica	42.965	13.173	226,15	7,73
Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	31.109	24.708	25,91	5,59
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	11.004	11.004	-	1,98
Comando do Exército	9.792	14.946	(34,49)	1,76
Comando da Marinha	7.021	20.789	(66,23)	1,26
Outros	23.085	24.175	(4,51)	4,15
TOTAL	**556.147**	**533.650**	**4,22**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O grupo "Terrenos e Glebas" apresentou variação pouco significativa no total (4,22%). No entanto, os saldos registrados nos órgãos demonstraram movimentações expressivas ao longo do período.

Em 2024, o Comando da Aeronáutica registrou um aumento de 226,15%, decorrente de valorização e reclassificação de imóveis de uso especial no SPIUnet. Essa revisão foi realizada pela necessidade de melhor classificar os imóveis, com base em suas finalidades (destinações).

Além disso, em 31/12/2024, o saldo da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, foi impactado positivamente em 25,91%. Esse aumento deve-se, principalmente, à reavaliação e registro de bens imóveis de uso especial no SPIUnet.

Por outro lado, os Comandos do Exército e da Marinha apresentaram variação negativa de R$ 5,1 bilhões (34,49%) e de R$ 13,8 bilhões (66,23%), respectivamente, devido também, em grande parte, à reclassificação de bens imóveis, com a finalidade de tornar a evidenciação contábil mais fidedigna às características do imóvel.

(b.1.3) Aquartelamentos

O item "Aquartelamentos" engloba, dentre outros bens, os quartéis, as bases e os fortes militares, perfazendo R$ 146,1 bilhões em 31/12/2024. O Ministério da Defesa é responsável por 99,53% desse total. Dentro das Forças Armadas, o Comando do Exército registrou 47,34% do total, seguido dos Comandos da Aeronáutica e da Marinha, com 43,40% e 9,26% respectivamente.

Entretanto, o Comando da Aeronáutica apresentou um aumento de R$ 12,5 bilhões, ou 24,76%, em relação ao encerramento do exercício de 2023. O crescimento decorre, principalmente, de reavaliações positivas no item e registro de imóveis de uso especial. Cabe ressaltar que o órgão publicou um plano para regularização do cadastro dos seus Imóveis no SPIUnet com o objetivo de melhor classificá-los, tendo por base sua destinação (finalidade).

(b.1.4) Imóveis de Uso Educacional

O item "Imóveis de Uso Educacional" compreende os prédios das universidades, hospitais, institutos e respectivos campi, salas de aula, laboratórios, fazendas experimentais, escolas de governo, entre outros, perfazendo R$ 66,7 bilhões em 31/12/2024. Desse montante, 94,48% pertencem ao Ministério da Educação.

(b.1.5) Aeroportos, Estações e Aeródromos

O item "Aeroportos, Estações e Aeródromos" registrou um montante de R$ 64,7 bilhões em 31/12/2024, apresentando um aumento de 117,08%, ou R$ 34,9 bilhões, em relação ao encerramento de 2023. A maior parte desse valor está concentrado no Ministério da Defesa, que totaliza R$ 51,8 bilhões (80,10%), com destaque para o Comando da Aeronáutica (Comaer), responsável por R$ 51,4 bilhões (99,10%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse crescimento está associado, principalmente, aos processos de reclassificação e reavaliação, que resultaram em um acréscimo significativo no âmbito do Comando da Aeronáutica de R$ 30,4 bilhões, (145,15%). Tal variação decorre, em sua maioria, das divisões de RIP, devido ao Plano para Regularização do Cadastro de Imóveis do Comaer no SPIUnet, com o objetivo de melhor classificar os imóveis, tendo por base sua destinação (finalidade). Essas divisões geraram reclassificações entre contas e reavaliações de imóveis.

(b.1.6) Complexos, Fábricas e Usinas

Em 31/12/2024, esse item apresentou um montante de R$ 12,9 bilhões ante, R$ 25,2 bilhões em 31/12/2023, ou seja, uma redução de 48,75%. No Comando da Aeronáutica, a queda foi de 98,98%, e decorreu, principalmente, de reclassificações contábeis e subdivisões de RIP na SPU, que tiveram como contrapartida os itens "Imóveis Residenciais", "Aquartelamentos" e "Terrenos e Glebas".

(b.2) Bens de Uso Comum do Povo

Entre os "Bens de Uso Comum do Povo", os mais significativos são "Rodovias e Estradas" com R$ 347,8 bilhões (97,87% do total), registrados integralmente pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme Tabela a seguir.

TABELA: BENS DE USO COMUM DO POVO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Rodovias e Estradas	347.759	323.602	7,46	97,87
Eclusas	6.587	6.349	3,74	1,85
Portos e Estaleiros	899	974	(7,68)	0,25
Pontes	52	52	0,00	0,01
Subestações de Transmissão de Energia Elétrica	11	4	206,71	0,00
Ferrovias	7	3	109,78	0,00
Outros	1	0	9.538,06	0,00
TOTAL	**355.316**	**330.984**	**7,35**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Por rodovias federais, entende-se as vias rurais pavimentadas; por estradas, as vias rurais não pavimentadas, conforme define o Anexo I do atual Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Assim, considera-se como patrimônio rodoviário toda a malha federal, composta por rodovias e estradas, concedidas e conveniadas, sendo regulamentada pelas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

Ao final do exercício de 2024, o montante do patrimônio total de estradas e rodovias da União foi de R$ 462,3 bilhões, sendo: R$ 347,8 bilhões registrado como rodovias e estradas operacionalizadas e mantidas pelo DNIT e por convênios de administração, classificadas como "Bens de Uso Comum do Povo"; e R$ 114,5 bilhões registrado como rodovias e estradas de propriedade do DNIT que estão sob contratos de concessão, compondo o item "Ativos de Concessão de Serviços" (para mais informações, vide item "b.3 – Ativos de Concessão de Serviços").

O montante registrado de rodovias e estradas classificadas como "Bens de Uso Comum do Povo" corresponde a 97,87% da rubrica e obteve um acréscimo de 7,46% (R$ 24,1 bilhões), detalhado na Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO BENS DE USO COMUM DO POVO - RODOVIAS E ESTRADAS (R$ MILHÕES)

	RODOVIAS E ESTRADAS
Saldo Inicial (31/12/2023)	323.602
(+) Incorporação de valores pela valorização de trechos – variação patrimonial aumentativa (VPA)	16.963
(+) Reclassificação de "Obras em Andamento"	13.845
(-) Reclassificação líquida para Ativos em Concessão	3.830
(-) Baixa de valores por desvalorização de trechos rodoviários - variação patrimonial diminutiva (VPD)	2.822
SALDO FINAL (31/12/2024)	**347.759**

Fonte: DNIT.

Os valores evidenciados em "Rodovias e Estradas" é definido com base em metodologia da Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP/DNIT), que emprega como referência o Custo Médio Gerencial (CMG) estimado com base no Custo de Reposição e o Índice de Condição de Superfície (ICS), como o índice de depreciação desse Ativo. ICS é um parâmetro que permite definir a condição geral da superfície do pavimento, através da compilação do Índice de Irregularidade Longitudinal (IRI) e do Índice de Gravidade Global (IGG). Ele classifica a superfície em boa, regular e ruim, sendo o índice atualmente utilizado para definir a depreciação do patrimônio, conforme metodologia aprovada pela Diretoria Colegiada do DNIT".

Desde o exercício de 2023, houve ajuste realizado no cálculo patrimonial, o qual permitiu a incorporação dos fatores de ponderação de superfície quando a rodovia está em "Obras de Duplicação" (EOD), "Obras de Pavimentação" (EOP) ou "Obras de Implantação" (EOI).

No valor patrimonial das rodovias está incluso os custos decorrentes de implantação e pavimentação, projetos de implantação e pavimentação das estradas, Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), estudos ambientais, gastos com compensação ambiental e de supervisão de obras ao CMG.

Em 31/12/2024, o saldo referente às "Eclusas" totalizou R$ 6,6 bilhões, representando um aumento de 3,74% no valor patrimonial em relação ao enceramento de 2023. Esse crescimento decorre da atualização realizada com data-base em novembro de 2024, utilizando o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e da classificação do estado de conservação dos ativos.

No Brasil, as eclusas, a cargo do DNIT, apresentam uma média de idade de aproximadamente quarenta anos. O DNIT definiu a vida útil média das eclusas em cem anos, enquanto não se definam ou se obtenham parâmetros técnicos mais precisos. Considerando o desvio percentual entre a depreciação padrão e a depreciação real, sendo que a depreciação padrão considerou um estado de conservação de 2,5, entendendo que cabe à administração manter seus patrimônios, no mínimo, em situação regular, mediante a realização de manutenções regulares. Assim, em uma situação ideal onde o bem patrimonial é mantido, a sua depreciação ocorrerá, basicamente, em função de sua idade. Estabelecendo-se, então uma curva de tendência de depreciação padrão, pode-se compará-la à depreciação efetivamente medida, de acordo com o estado de conservação encontrado e, com isso, obter o desvio percentual de depreciação entre o que deveria estar valendo e o que realmente vale. Isto espelha quanto de depreciação resultou da incapacidade de não realizar as manutenções regulares.

Para as atualizações dos valores registrados com "Eclusas", no exercício de 2023, houve reavaliação do estado de conservação desses ativos, não gerando despesa com depreciação.

(b.3) Ativos de Concessão de Serviços

Em 31/12/2024, o saldo da conta "Ativos de Concessão de Serviços" atingiu R$ 328,7 bilhões, representando um aumento de R$ 153,8 bilhões (87,92%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ATIVOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
DNIT	312.897	159.117	96,65	95,20
Valec	15.787	15.788	(0,01)	4,80
TOTAL	**328.684**	**174.905**	**87,92**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O DNIT é responsável por 95,20% do valor total desse item, tendo registrado uma variação positiva de 96,65% ou R$ 153,8 bilhões.

TABELA: ATIVOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DNIT (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Rodovias e Estradas Concedidas	114.508	110.678	3,46	36,60
Ferrovias Concedidas	198.389	48.439	309,56	63,40
TOTAL	**312.897**	**159.117**	**96,65**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Do total de R$ 312,3 bilhões de ativos de concessão e serviços do DNIT, R$ 114,5 bilhões referem-se às rodovias e estradas de propriedade do DNIT que estão sob contratos de concessão.

O restante do saldo de "Ativos em Concessão", R$ 198,4 bilhões, refere-se às ferrovias concedidas. Durante o exercício de 2024, a Diretoria Colegiada do DNIT aprovou uma nova metodologia de mensuração das ferrovias, resultando na valoração contábil da via permanente, com 27.481,96 km de extensão, em R$ 198,4 bilhões, tendo como referência a data-base junho de 2024. Por isso, em 2024, houve incorporação da valorização decorrente da aplicação da nova metodologia conforme demonstrado na Tabela a seguir, justificando a variação positiva de 309,9% em relação ao exercício anterior.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO ATIVOS DE CONCESSÃO DNIT - FERROVIAS (R$ MILHÕES)

	FERROVIAS
Saldo Inicial (31/12/2023)	48.439
(+) Reclassificação de "Estudos, Projetos e Obras em Andamento"	145
(+) Incorporação impacto em Ajustes de Exercícios Anteriores – AEA/PL	145.258
(+) Incorporação impacto em Variação Patrimonial Aumentativa – VPA	4.547
SALDO FINAL (31/12/2024)	**198.389**

Fonte: DNIT.

Para a elaboração da nova metodologia de valoração, a Diretoria de Infraestrutura Ferroviária do DNIT realizou adaptações necessárias na metodologia já utilizada na valoração da via permanente das rodovias federais, que utiliza o Custo Médio Gerencial.

Os valores médios estimados para os custos de implantação da ferrovia, por quilômetro de via, assim como do Projeto Executivo, Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Supervisão de Obras, foram obtidos por meio da média dos valores dos orçamentos das obras informados nos EVTEA elaborados para os casos de Bambuí-Santa Luzia e de Cruz Alta. Para os itens supracitados, nos quais a data do valor referencial tem mais de 60 dias, houve a aplicação do reajuste do valor do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI).

Os valores médios, por quilômetro de via, não contemplam desapropriação, obras de artes especiais, estações ferroviárias e edificações diversas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A depreciação foi avaliada conforme a classificação do estado de conservação das vias, como ótimo, bom, regular, ruim e péssimo, sendo analisados três aspectos principais: trilhos, dormentes e lastros.

A avaliação do estado de conservação da superestrutura dos trechos considerou os dados constantes em relatórios de inspeção emitidos pelo DNIT ou pelo Consórcio *Dynatest/Strata*, e, principalmente, nos Registros de Informação de Fiscalização (RIF), disponibilizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) no Sistema de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Ferroviário (SAFF).

Após a classificação dos trechos e a aplicação dos valores de referência adotados, foram definidas as proporções dos valores de referência em função do quilômetro de via. Com as devidas adaptações em relação à metodologia utilizada na valoração das rodovias federais e os ajustes nas ponderações, foram calculados os valores por quilômetro (km) em relação à classificação da via.

Os valores foram obtidos a partir do percentual de deterioração, baseado no valor estimado de implementação da ferrovia, gerando assim um valor justo ao bem em função do seu estado atual de conservação. Com base na ponderação do estado de conservação, obtém-se os valores por quilômetro de extensão conforme a sua classificação por trecho de ferrovia

A Diretoria de Infraestrutura Ferroviária do DNIT apresentou a valoração das ferrovias no valor de R$ 193,8 bilhões para a data-base de dezembro de 2023, ante os R$ 48,4 bilhões registrados na mesma data. Após realizar o reajuste de valor com a aplicação do IGP – DI, a Autarquia apresentou o valor patrimonial das ferrovias com data-base de junho de 2024, totalizando o montante de R$ 198,4 bilhões, perfazendo uma variação de R$ 150,0 bilhões em comparação com o saldo registrado no encerramento do exercício de 2023.

TABELA: FERROVIAS CONCEDIDAS DNIT (R$ MILHÕES)

	31/12/2024*	31/12/2023*	31/12/2023
Rumo Malha Sul (RMS)	48.213	47.349	12.338
Ferrovia Centro-Atlântica	46.094	44.201	12.603
Rumo Malha Paulista (RMP)	35.410	34.776	7.730
Ferrovia Transnordestina	26.317	25.846	8.486
Malha Regional do Sudoeste	23.225	22.809	4.077
Rumo Malha Oeste (RMO)	17.454	17.141	2.913
Ferrovia Tereza Cristina	1.677	1.647	292
TOTAL	**198.389**	**193.769**	**48.439**

Fonte: DNIT.
*Nota: * Valor da ferrovia em 2023 e 2024 de acordo com a Nota Técnica/DIF/DNIT (SEI 18426038 – 50600.011731/2018-27).*

(b.4) Bens Dominicais

Os bens dominicais também possuem relevância patrimonial significativa e são formados principalmente por glebas, conforme Tabela a seguir.

TABELA: BENS DOMINICAIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Bens Dominicais Registrados no SIAPA	118.512	111.009	6,76	98,34
Imóveis Destinados à Reforma Agrária	1.874	1.754	6,85	1,55
Outros	129	130	(0,57)	0,11
TOTAL	**120.515**	**112.892**	**6,75**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b.4.1) Bens Dominicais Registrados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial (SIAPA)

Em 31/12/2024, os "Bens Dominicais Registrados no SIAPA" representaram 98,34% do valor bruto contábil dos bens dominicais, totalizando R$ 118,5 bilhões. Esses bens representam os ativos de direito público como objeto de direito pessoal ou real pertencentes à União. São bens que não possuem um fim específico, a exemplo de um prédio público que não esteja ocupado a serviço da Administração Federal ou terrenos que não tenham um uso determinado. Quase a totalidade dos bens dominicais registrados no SIAPA estão alocados no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e são geridos pela SPU.

(b.4.2) Imóveis Destinados à Reforma Agrária

Os imóveis destinados à reforma agrária, registrados no Incra, são usualmente controlados por meio do SPIUnet, sistema de controle de bens de uso especial da União. Por força da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023, combinada com a Portaria SPU nº 206/2000, a utilização do SPIUnet tornou-se obrigatória ao Incra. Entretanto, os imóveis destinados à reforma agrária e ainda não inseridos no SPIUnet estão assim classificados como bens dominicais, representando valores pendentes de regularização.

(b.5) Bens Imóveis em Andamento

Estes ativos representam os bens imóveis ainda não concluídos, como "Obras em Andamento" (R$ 49,9 bilhões), "Estudos e Projetos" (R$ 2,8 bilhões), entre outros. Na perspectiva de registro por órgão superior, os saldos em 31/12/2024 estão distribuídos conforme Gráfico a seguir.

GRÁFICO: BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ BILHÕES)

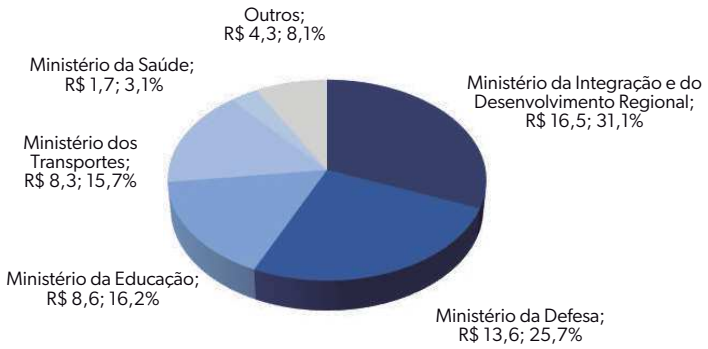

Fonte: Siafi.

Em 31/12/2024, esses ativos cresceram 1,90% (R$ 988 milhões) em relação ao saldo de 31/12/2023. Destaca-se uma variação positiva de R$ 1,5 bilhão atribuída às obras em andamento realizadas pelo Ministério dos Transportes, referente a obras e implantação da Ferrovia de Integração Oeste-leste (Fiol) pela Valec, bem como à manutenção preventiva e corretiva dos elevadores dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério dos Transportes.

Além disso, houve o aumento de R$ 1,1 bilhão no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, decorrente de despesas relacionadas ao Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), abrangendo obras, serviços, instalações e demais custos associados.

(c) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas e Redução ao Valor Recuperável

Na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a STN/MF elaborou dois procedimentos[1] com o intuito de apresentar o patrimônio da União de forma mais fidedigna à sua realidade de atuação, a saber:

- Macrofunção 020330: trata-se do reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão; e
- Macrofunção 020335: trata-se do reconhecimento de valores decorrentes de reavaliações e reduções a valores recuperáveis.

1. Os procedimentos citados podem ser consultados em: https://manuais.tesouro.gov.br/siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi estabelecido um cronograma para que os gestores adotassem gradativamente o procedimento de depreciação, amortização e exaustão dos bens, de acordo com as características dos bens. Por isso, a adoção vem progredindo à medida que os controles sobre os bens são mais bem desenvolvidos e conforme a capacidade de recursos humanos de cada órgão.

Com relação aos bens imóveis, a metodologia utilizada para o cálculo da depreciação pelo SPIUnet é o Método da Parábola de *Kuentzle*, conforme relatado na Nota "Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis", item "Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet".

Vale ressaltar que não foi realizado nenhum registro contábil automático de depreciação nas empresas públicas e sociedades de economia mista, pois elas devem seguir a Lei nº 6.404/1976 e demais legislações e normativos próprios.

O atual sistema, o SPIUnet, não possui módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

I. depreciação;

II. amortização;

III. reavaliação; e

IV. redução ao valor recuperável.

A lógica utilizada no SPIUnet é de estoque, o que pode ocasionar variação dos valores apurados, em especial da depreciação, pois quaisquer alterações nos parâmetros utilizados no cálculo implicam novos valores de mensuração, de acordo com a metodologia adotada.

Nota 10. Intangível

O ativo intangível da União, em 31/12/2024, totalizou R$ 14,2 bilhões, conforme detalhado na Tabela a seguir.

TABELA: INTANGÍVEL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Marcas, Direitos e Patentes – Vida Útil Indefinida	6.393	6.377	0,25
Marcas, Direitos e Patentes – Vida Útil Definida	946	881	7,43
Amortização Acumulada – Marcas, Direitos e Patentes	(271)	(234)	(15,65)
Marcas, Direitos e Patentes – Valor Líquido Contábil	7.068	7.023	0,64
Software – Vida Útil Definida	4.278	4.061	5,34
Software – Vida Útil Indefinida	3.793	3.469	9,34
Software – Não Localizados	2	2	(2,91)
Redução ao Valor Recuperável – Software	(7)	(9)	20,44
Amortização Acumulada – Software	(1.039)	(964)	(7,80)
Software – Valor Líquido Contábil	7.026	6.559	7,13
Direito de Uso de Imóvel – Prazo Determinado	88	78	13,13
Direito de Uso de Imóvel – Prazo Indeterminado	1	1	-
Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóvel	(32)	(15)	(121,93)
Direito de Uso de Imóvel – Valor Líquido Contábil	57	64	(11,79)
INTANGÍVEL – VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL	14.151	13.646	3,70

Fonte: Siafi.

Considerando-se os saldos líquidos das contas do Intangível (após dedução da amortização acumulada e da redução ao valor recuperável), o item mais representativo é o título "Marcas, Direitos e Patentes", representando 49,95% do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

total em 31/12/2024, e apresentou um aumento de 0,64%, ou seja, uma variação de R$ 45 milhões, em relação ao exercício anterior. Especificamente quanto a esse título, 92,76% são de gestão do Ministério da Defesa.

Quanto à composição, destaca-se o título "Marcas, Direitos, Patentes – Vida Útil Indefinida", que representa 90,44% do valor líquido contábil desse grupo. Desse montante, há R$ 6,0 bilhões registrados no Comando da Marinha, integrante do Ministério da Defesa, referentes ao contrato de transferência de tecnologia do Programa de Desenvolvimento de Submarinos (Prosub).

Já o item "*Software*", em 2024, representou 49,65% do total do Intangível. A maior parte dos registros desse título (60,88%) é da classe de bens com vida útil definida, sendo o Ministério da Fazenda responsável por 38,46% do saldo. Relativamente à composição verificada na Pasta, destaca-se o pagamento de cartas de cobranças atinentes à prestação de serviços, processamento de dados e desenvolvimento de sistemas, tendo como principal fornecedor o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), pagos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

A metodologia para amortização dos bens com vida útil definida tem como base de cálculo o custo do ativo intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o de quotas constantes.

Em relação aos "*Softwares* – Vida Útil Indefinida", em 2024, o item representou 53,98% do saldo líquido de softwares e obteve um aumento de 9,34% (R$ 324 milhões), alcançando R$ 3,8 bilhões no final do período, distribuídos, principalmente, entre o Comando da Aeronáutica (9,90%); o Ministério da Fazenda (9,51%); a Justiça Eleitoral (8,87%); e o Departamento de Polícia Federal (6,45%), integrante do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Os registros dos bens referem-se, no geral, a desenvolvimento de softwares.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados periodicamente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida deve ser revisada periodicamente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida deve ser realizada de forma prospectiva.

Nota 11. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

As obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais estão segregadas em curto e longo prazo.

TABELA: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Curto Prazo	118.172	86.412	36,75	88,45
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Longo Prazo	15.427	13.596	13,47	11,55
TOTAL	**133.600**	**100.009**	**33,59**	**100,00**

Fonte: Siafi.

No curto prazo, os títulos "Benefícios Previdenciários a Pagar" e "Pessoal a Pagar" responderam, juntos, por 95,55% do saldo desse subgrupo, conforme Tabela a seguir.

TABELA: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS CURTO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Benefícios Previdenciários a Pagar	77.936	54.628	42,67	65,95
Pessoal a Pagar	34.976	26.588	31,55	29,60
Benefícios Assistenciais a Pagar	3.803	3.281	15,93	3,22
Encargos Sociais a Pagar	1.457	1.916	(23,95)	1,23
TOTAL	**118.172**	**86.412**	**36,75**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A rubrica "Pessoal a Pagar", que representa as obrigações referentes a proventos de aposentadoria, reformas e pensões, apresentou variação positiva de 31,55% no curto prazo em relação ao exercício anterior. Esse aumento decorre, principalmente, do reconhecimento de precatórios judiciais e da reclassificação desses passivos do longo para o curto prazo, realizados, em sua maior parte, pelo Ministério da Fazenda.

No longo prazo, os passivos do grupo apresentaram a composição mostrada na Tabela a seguir.

TABELA: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Benefícios Previdenciários a Pagar	10.151	8.611	17,89	65,80
Encargos Sociais a Pagar	3.092	3.078	0,45	20,04
Pessoal a Pagar	2.184	1.907	14,50	14,16
TOTAL	**15.427**	**13.596**	**13,47**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Benefícios Previdenciários a Pagar

Somando curto e longo prazo, as obrigações com benefícios previdenciários totalizaram R$ 88,1 bilhões em 31/12/2024, conforme Tabela a seguir.

TABELA: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR CP E LP (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Benefícios Previdenciários	47.615	44.547	6,89	54,05
Precatórios de Benefícios Previdenciários	32.162	10.610	203,12	36,51
Seguro-Desemprego	7.996	7.610	5,07	9,08
Abono Salarial	314	472	(33,41)	0,36
TOTAL	**88.087**	**63.239**	**39,29**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O item "Benefícios Previdenciários a Pagar" apresentou um aumento de 39,29% em relação ao exercício anterior. Esse crescimento foi impulsionado, principalmente, pela variação positiva de 203,12% no subitem "Precatórios de Benefícios Previdenciários", quando comparado a 2023.

Em 2023, os "Precatórios de Benefícios Previdenciários" apresentaram uma redução de 61,34% em comparação a 2022. A variação desse subitem teve relação direta com o pagamento extraordinário de precatórios no exercício devido à edição da Medida Provisória nº 1.200, de 20 de dezembro de 2023, por meio da qual foi aberto crédito extraordinário no montante de R$ 93,1 bilhões em favor dos Ministérios da Previdência Social, da Saúde e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e de Encargos Financeiros da União. Do referido montante, cerca de R$ 27,7 bilhões foram abertos especificamente em favor do FRGPS para o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado em desfavor do referido fundo.

(b) Pessoal a Pagar

Em 31/12/2024, o item "Pessoal a Pagar" totalizou R$ 37,2 bilhões. Desse total, 52,15% estão concentrados em "Salários, Remunerações e Benefícios"; e 25,79% estão em "Precatórios de Pessoal", conforme Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: PESSOAL A PAGAR CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Salários, Remunerações e Benefícios	19.380	19.013	1,93	52,15
Precatórios de Pessoal	9.584	3.027	216,61	25,79
Férias a Pagar	5.767	5.635	2,34	15,52
Outros	2.430	820	196,39	6,54
TOTAL	**37.160**	**28.495**	**30,41**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Como pode ser observado pela Tabela, o crescimento do item "Pessoal a Pagar" decorre, principalmente, do aumento de registros de precatórios no exercício, o qual também foi influenciado pela redução do referido item em 2023, em comparação a 2022, tendo em vista o pagamento extraordinário de precatórios por meio de crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 1.200/2023, já citada nesta Nota.

Nota 12. Empréstimos e Financiamentos

Em 31/12/2024, o montante de empréstimos e financiamentos contraídos pela União alcançou o patamar de R$ 9,838 trilhões, diante do aumento de R$ 995,9 bilhões em comparação ao exercício encerrado de 2023, representando uma variação positiva de 11,26%. Quanto à exigibilidade da dívida, 81,64% do total foi registrado em longo prazo, conforme Tabela a seguir.

TABELA: EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DA UNIÃO CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	9.484.392	8.587.445	10,44	96,41
Em mercado	6.966.879	6.268.865	11,13	70,82
Em carteira do BCB	2.517.513	2.318.580	8,58	25,59
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	353.242	254.321	38,90	3,59
Em títulos	293.626	207.591	41,44	2,98
Em contratos	59.615	46.730	27,57	0,61
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	9.837.634	8.841.767	11,26	100,00
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	204	180	13,02	0,00
TOTAL	**9.837.837**	**8.841.947**	**11,26**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	1.805.743	1.814.625	(0,49)	18,36%
Não Circulante (Longo Prazo)	8.032.095	7.027.322	14,30	81,64%

Fonte: Siafi.

Os empréstimos e financiamentos da União são representados praticamente em sua totalidade pela Dívida Pública Federal[2] (DPF), que se classifica segundo dois critérios:

I. quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:

- dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
- dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).

II. quanto à moeda:

- dívida interna (quando as transações são realizadas em moeda corrente do País (Real); ou

2. A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- dívida externa (quando as transações ocorrem no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras e independentemente da nacionalidade do investidor).

A Tabela a seguir apresenta os valores que se referem apenas à parcela registrada na Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), representando 99,78% do total da DPF apresentado na Tabela anterior.

TABELA: EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CURTO E LONGO PRAZO – GESTÃO CODIV/STN (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
DPMFi – Mercado	6.966.582	6.268.482	11,14	70,97
DPMFi – BCB	2.517.513	2.318.580	8,58	25,65
DPMFe	293.626	207.591	41,44	2,99
Contratual Externa	37.579	29.395	27,84	0,38
DPMFi – Títulos da Dívida Agrária (TDA)	298	383	(22,33)	0,00
Empréstimos Antecipados	2	0	771	0,00
TOTAL	**9.815.599**	**8.824.432**	**11,23**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	1.802.439	1.811.957	(0,53)	18,36
Não Circulante (Longo Prazo)	8.013.160	7.012.475	14,27	81,64

Fonte: CODIV/STN/MF.

As Tabelas a seguir apresentam o estoque da Dívida Pública Federal, gestão CODIV/STN, segregando o principal dos juros, nas datas bases 31/12/2024 e 31/12/2023.

TABELA: ESTOQUE DPF – PRINCIPAL E JUROS APROPRIADOS – 31/12/2024 – GESTÃO CODIV/STN (R$ MILHÕES)

ESTOQUE DPF	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL
DPMFi – Mercado e TDA	5.996.261	970.619	6.966.879
DPMFi – BCB	2.150.830	366.682	2.517.513
DPMFe	181.495	112.131	293.626
Contratual Externa	37.043	535	37.579
TOTAL	**8.365.630**	**1.449.967**	**9.815.597**

Fonte: CODIV/STN/MF.

Nota: O total de "Estoque DPF" nesta Tabela difere do total "Empréstimos e Financiamentos – Curto e Longo Prazo – Gestão CODIV/STN" da Tabela anterior por não considerar "Empréstimos Antecipados" no conceito de Dívida Pública Federal.

TABELA: ESTOQUE DPF – PRINCIPAL E JUROS APROPRIADOS – 31/12/2023 – GESTÃO CODIV/STN (R$ MILHÕES)

ESTOQUE DPF	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL
DPMFi – Mercado	5.501.722	767.143	6.268.865
DPMFi – BCB	2.010.639	307.942	2.318.580
DPMFe	130.855	76.736	207.591
Contratual Externa	29.052	343	29.395
TOTAL	**7.672.268**	**1.152.163**	**8.824.432**

Fonte: CODIV/STN/MF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) Dívida Mobiliária Federal

Composto pela Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi), em mercado, em carteira do Banco Central do Brasil (BCB) e em Títulos da Dívida Agrária (TDA), e pela Dívida Pública Federal externa (DPFe) em títulos, o estoque da Dívida Mobiliária Federal totalizou, em 31/12/2024, R$ 9,778 trilhões, correspondendo a 99,39% do total de empréstimos e financiamentos da União. Em comparação com o exercício encerrado de 2023, quando seu valor foi de R$ 8,795 trilhões, houve um aumento nominal de 11,18%.

(a.1) Dívida Mobiliária Federal Interna – Mercado e BCB

Os títulos públicos federais em mercado são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo Governo Federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar o déficit orçamentário, nele incluído o refinanciamento da própria dívida, e para outras operações com finalidades específicas, definidas em lei.

Já os títulos relacionados à carteira mantida pelo BCB são destinados à condução da política monetária. Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei nº 13.820, de 2 de maio de 2019, o eventual resultado patrimonial negativo do BCB poderá ser coberto pelo Tesouro Nacional. Nesses casos, são emitidos títulos que irão compor a carteira do BCB como ativos, a fim de compensar o resultado negativo apurado. Ambos integram a "Dívida Mobiliária Federal".

Os principais títulos públicos são:

I. **Certificados Financeiros do Tesouro (CFT):** títulos destinados a atender operações com finalidades específicas e programas de governo, definidos em lei. Os programas para os quais atualmente são emitidos CFT são: o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies); e o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies);

II. **Nota do Tesouro Nacional (NTN), Letra do Tesouro Nacional (LTN), Letra Financeira do Tesouro (LFT):** a Nota e as Letras do Tesouro Nacional (NTN, LFT, LTN), além de serem utilizadas nas emissões por ofertas pública, também são emitidas da forma direta para atender a finalidades específicas definidas em lei; e

III. **Títulos Certificados de Variação Salarial (CVS):** Títulos emitidos como forma de pagamento pela novação (securitização) de dívidas de responsabilidade do Fundo de Compensações de Variações Salariais (FCVS). Tais dívidas referem-se ao saldo devedor remanescente quando do encerramento de contratos de financiamento habitacional, com cobertura do FCVS.

A DPMFi em mercado alcançou, em 31/12/2024, R$ 6,967 trilhões, representando 70,81% do grupo empréstimos e financiamentos da União, distribuídos por títulos conforme Tabela a seguir.

TABELA: DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA EM MERCADO CURTO E A LONGO PRAZO POR TÍTULO - GESTÃO CODIV/STN (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Letras Financeiras do Tesouro	3.378.736	2.580.726	30,92	48,50
Notas do Tesouro Nacional	2.476.093	2.400.218	3,16	35,54
Letras do Tesouro Nacional	1.093.939	1.273.355	(14,09)	15,70
Certificados Financeiros do Tesouro	10.692	9.429	13,40	0,15
Fundo de Compensações de Variações Salariais	7.113	4.641	53,25	0,10
Certificado do Tesouro Nacional	0	-	0,80	0,00
Outras	8	113	(93,06)	0,00
TOTAL	**6.966.582**	**6.268.482**	**11,14**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	1.246.388	1.291.251	(3,47)	17,89
Não Circulante (Longo Prazo)	5.720.194	4.977.231	14,93	82,11

Fonte: CODIV/STN/MF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota: Não estão considerados na Tabela acima os valores dos Títulos da Dívida Agrária (TDA), que totalizaram R$ 298 milhões em 31/12/2024 (R$ 383 milhões em 31/12/2023).

Observa-se, pela Tabela anterior, um aumento de 11,14% em relação a 31/12/2023, sendo que as variações mais relevantes dizem respeito às Letras Financeiras do Tesouro (LFT), com aumento de 30,92% (R$ 798,0 bilhões), e às Letras do Tesouro Nacional (LTN), com a redução de 14,09% (R$ 179,4 bilhões).

Abaixo, segue a composição por agrupamento de indexadores da DPMFi em mercado.

TABELA: DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA EM MERCADO E TDA CURTO E LONGO PRAZO POR INDEXADOR - GESTÃO CODIV/STN (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	1.603.719	1.721.217	(6,83)	23,02
Taxa Flutuante	3.386.446	2.586.048	30,95	48,61
Selic	3.378.736	2.580.726	30,92	48,50
Taxa Referencial (TR)	7.709	5.322	44,86	0,11
Índice de Preços	1.972.400	1.940.483	1,64	28,31
IPCA	1.882.044	1.855.530	1,43	27,01
IGP-M	88.488	83.302	6,23	1,27
IGP-DI	1.869	1.652	13,12	0,03
Câmbio	4.314	21.117	(79,57)	0,06
Dólar	4.314	21.117	(79,57)	0,06
TOTAL	**6.966.879**	**6.268.865**	**11,13**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em relação ao estoque de títulos em carteira do BCB, o volume alcançado em 31/12/2024 foi de R$ 2,518 trilhões, apresentado uma oscilação positiva de 8,58%, tal como é percebido na composição por títulos a seguir.

TABELA: DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA EM CARTEIRA DO BCB CURTO E A LONGO PRAZO POR TÍTULO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
NTN	1.289.957	1.205.210	7,03	51,24
LFT	662.574	573.039	15,62	26,32
LTN	564.982	540.331	4,56	22,44
TOTAL	**2.517.513**	**2.318.580**	**8,58**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	498.704	434.951	14,66	19,81%
Não Circulante (Longo Prazo)	2.018.808	1.883.630	7,18	80,19%

Fonte: CODIV/STN/MF.

As variações de estoque dos títulos da carteira do Banco Central refletem os movimentos de emissão e de resgate de títulos, além da atualização monetária pelo Índice de Preços ao consumidor Amplo (IPCA) e da apropriação de juros durante o período considerado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a.2) Dívida Mobiliária Externa

As emissões externas abarcam títulos soberanos cuja emissão é realizada no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras, independentemente da nacionalidade do investidor, cujos montantes estão especificados a seguir.

TABELA: DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL EXTERNA CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
GLOBAL	293.626	207.591	41,44	100
TOTAL	**293.626**	**207.591**	**41,44**	**100**
Circulante (Curto Prazo)	56.279	85.087	(33,86)	19,17
Não Circulante (Longo Prazo)	237.348	122.504	93,75	80,83

Fonte: CODIV/STN/MF.

Em relação à Dívida Mobiliária Externa, o estoque apresentou aumento de 41,44%, no exercício, resultante da combinação entre a emissão de títulos Global 2034A, Global 2054 e Global 2032 ESG, no valor total de R$ 33,1 bilhões, os pagamentos, no valor de R$ 22,5 bilhões, a apropriação de juros e a desvalorização cambial do Real frente ao Dólar no período.

Vale destacar que, em 2024, houve mudança da metodologia de segregação entre circulante e não circulante, que passou a classificar o passivo como curto prazo quando for exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Em vista disso, foi realizada a reclassificação entre as contas do passivo da DPMFe por meio da transferência do valor de R$ 97,4 bilhões do curto para o longo prazo, justificando boa parte das variações líquidas relevantes dos montantes circulante e não circulante em relação ao exercício anterior.

Na metodologia utilizada até 2023, convencionou-se que o total dos valores dos cupons de juros trazidos a valor presente seria classificado como curto prazo. A partir de dezembro de 2024, os valores dos cupons passaram a ser classificados conforme seu prazo de vencimento. Se a nova metodologia, implementada em 2024, tivesse sido aplicada em 2023, o impacto teria sido R$ 66,2 bilhões transferidos do curto prazo para o longo prazo.

A Tabela a seguir mostra o detalhamento da DPFe em títulos, segregada por moeda.

TABELA: DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL EXTERNA CURTO E LONGO PRAZO POR MOEDA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Dólar	288.551	199.214	44,85	98,27
Real	5.075	8.377	(39,42)	1,73
TOTAL	**293.626**	**207.591**	**41,44**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(b) Empréstimos Externos em Contratos

Os empréstimos externos em contratos são operações de crédito contratadas pela União junto a instituições financeiras, agências governamentais e organismos internacionais. Em 31/12/2024, o valor total desses empréstimos atingiu o montante de R$ 59,6 bilhões, variação positiva de 27,57% em relação à 31/12/2023.

Sob gestão da CODIV/STN, estão R$ 37,6 bilhões distribuídos nas instituições a seguir especificadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: EMPRÉSTIMOS EXTERNOS (DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA) CURTO E LONGO PRAZO POR INSTITUIÇÃO - GESTÃO CODIV/STN (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NDB)	12.612	9.774	29,04	33,56
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	9.925	7.687	29,11	26,41
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)	9.229	7.192	28,33	24,56
Banco de Desenvolvimento da Alemanha (KFW)	2.263	1.883	20,14	6,02
Corporação Andina de Fomento (CAF)	2.170	1.698	27,83	5,78
Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)	1.306	1.085	20,35	3,47
Outras	74	76	(2,71)	0,20
TOTAL	**37.579**	**29.395**	**27,84**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	979	555	76,30	2,60
Não Circulante (Longo Prazo)	36.600	28.840	26,91	97,40

Fonte: CODIV/STN/MF.

O movimento de depreciação do Real frente ao Dólar, até o quarto trimestre de 2024, foi o principal fator causador da variação positiva de 27,84% no estoque da dívida contratual externa sob gestão da CODIV/STN/MF.

Por outro lado, fora da gestão da CODIV/STN/MF, porém, ainda compondo parte dos valores da DPFe em contratos, foram registrados R$ 22,0 bilhões em financiamentos de ativos permanentes do Ministério da Defesa (R$ 16,4 bilhões no Comando da Aeronáutica e R$ 5,6 bilhões no Comando da Marinha), utilizados para a modernização das Forças Armadas.

(c) Metodologia de mensuração pela Taxa Interna de Retorno

O controle gerencial da Dívida Pública Federal (DPF) é realizado por meio do Sistema Integrado da Dívida (SID), que, entre outras funções, gera os valores do estoque para registro no Siafi.

O estoque da DPF apresentado no balanço patrimonial da União é mensurado utilizando a metodologia pela Taxa Interna de Retorno (estoque pela TIR), assim como no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), no Relatório Mensal da Dívida Pública Federal (RMD), no Relatório Anual da Dívida Pública Federal (RAD) e no Plano Anual de Financiamento (PAF). A metodologia do estoque pela TIR consiste em utilizar a Taxa Interna de Retorno (TIR) média das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos.

Mais informações sobre emissões, resgates, estoque, perfil de vencimentos e custo médio, entre outras, relativas à DPF, nela incluídas as dívidas interna e externa de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado, podem ser obtidas no Relatório Mensal da Dívida (RMD), publicado no Portal Tesouro Transparente.

Nota 13. Fornecedores e Contas a Pagar

Em 31/12/2024, a União apresentou um saldo de R$ 5,5 bilhões em "Fornecedores e Contas a Pagar", sendo R$ 5,1 bilhões de obrigações a curto prazo (92,82% do total) e R$ 395 milhões (7,18% do total) de obrigações de longo prazo, conforme Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Nacionais	5.329	3.697	44,15	96,92
Estrangeiro	169	273	(38,13)	3,08
TOTAL BRUTO	**5.498**	**3.970**	**38,48**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	5.103	3.574	42,77	92,82
Não Circulante (Longo Prazo)	395	396	(0,24)	7,18

Fonte: Siafi.

O item "Fornecedores e Contas a Pagar" variou positivamente em R$ 1,5 bilhão quando comparado ao encerramento do exercício de 2023, o que representou um aumento de 38,48%. A maior parte do passivo da União nesse item se refere a fornecedores nacionais, que representaram, no curto e no longo prazo, 96,92% do total.

Na Tabela a seguir, são listados os órgãos contratantes com valores mais expressivos de obrigações dessa natureza em 31/12/2024.

TABELA: FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR POR ÓRGÃO CONTRATANTE (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	781	236	230,44	14,21
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	418	187	124,09	7,61
Fundação Oswaldo Cruz	397	284	39,58	7,21
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	353	44	709,10	6,42
Comando do Exército	322	137	134,84	5,86
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé)	316	316	-	5,75
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI)	204	203	0,32	3,71
Ministério da Fazenda (MF)	181	3	5.179,57	3,29
Ministério do Desenvolvimento Social	148	151	(2,18)	2,69
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)	147	31	373,97	2,67
Outros	2.232	2.378	(6,13)	40,59
TOTAL	**5.498**	**3.970**	**38,48**	**100,00**

Fonte: Siafi.

No âmbito do DNIT, houve um aumento de R$ 545 milhões em 2024 (230,44% em relação ao exercício anterior), decorrente principalmente de obrigações sobre serviços prestados por construtoras.

No que se refere à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), houve um aumento de R$ 309 milhões em 2024 (709,10% em relação ao exercício anterior), devido a apropriações referentes à execução de obras e serviços de engenharia, assim como aquisições de materiais permanentes, em prol do atendimento de Municípios da área de atuação da empresa.

Em relação ao Ministério da Fazenda, foi observado um acréscimo de R$ 177 milhões nesse passivo, em função, principalmente, de obrigações a pagar por serviços de processamento de dados e desenvolvimento de sistemas no valor de R$ 165 milhões (91,19% do total).

Na Tabela a seguir, são destacados os fornecedores e contas pagar com os valores mais representativos (35,14% do saldo total) e os respectivos órgãos contratantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR POR FORNECEDOR E ÓRGÃO CONTRATANTE (R$ MILHÕES)

FORNECEDORES/ÓRGÃOS CONTRATANTES	31/12/2024	AV (%)
Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (Dataprev)	379	6,89
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	346	6,29
Ministério do Trabalho e Emprego	20	0,37
Ministério da Fazenda	10	0,18
Outros	3	0,05
Caixa Econômica Federal	371	6,75
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	137	2,49
Ministério das Cidades	123	2,23
Ministério da Agricultura e Pecuária	57	1,04
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	19	0,34
Ministério do Trabalho e Emprego	12	0,22
Outros	23	0,42
Banco do Brasil S.A.	321	5,83
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé)	316	5,75
Ministério do Trabalho e Emprego	2	0,03
Outros	3	0,06
Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)	302	5,50
Ministério da Fazenda	165	3,00
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	130	2,36
Outros	8	0,14
Bionovis S.A.	162	2,96
Fundação Oswaldo Cruz	162	2,96
IVG Brasil LTDA	149	2,72
Comando do Exército	98	1,78
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	51	0,93
Outros	1	0,01
LCM Construção e Comércio S.A.	141	2,57
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	141	2,57
Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)	105	1,92
Fundação Oswaldo Cruz	105	1,92
Outros Fornecedores	3.566	64,86
TOTAL	**5.498**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 31/12/2024, 17.184 fornecedores possuíam créditos com a União. Desse total 357 fornecedores (2,08%) representaram 80,00% do saldo dessa obrigação.

O maior passivo registrado nessa rubrica trata-se do reconhecimento dos serviços de tecnologia da informação prestados pela Empresa de Dados da Previdência Social (Dataprev) ao INSS, no valor de R$ 346 milhões, correspondendo a 6,29% do total dessas obrigações em 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outro passivo relevante é o reconhecimento de dívidas referente ao contrato para prestação de serviços de administração de créditos celebrado entre o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) e o Banco do Brasil, (R$ 316 milhões), para o acompanhamento, o controle e a cobrança dos contratos de financiamento agrícola cujos créditos foram objeto de dação em pagamento à União, de acordo com a Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

Nota 14. Transferências Fiscais

Compreendem recursos a serem transferidos entre os Entes da Federação, às entidades do setor privado ou referentes aos repasses para execução orçamentária.

Do total de R$ 47,1 bilhões de transferências fiscais em 31/12/2024, R$ 41,3 bilhões (87,57%) foram transferências para Estados, DF e Municípios. Em 31/12/2023, esse subgrupo representou 90,03%, ou seja, R$ 43,3 bilhões. O Gráfico a seguir demonstra as transferências fiscais classificadas por Estados, DF e Municípios.

GRÁFICO: TRANSFERÊNCIAS FISCAIS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO COM ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (R$ MILHÕES)

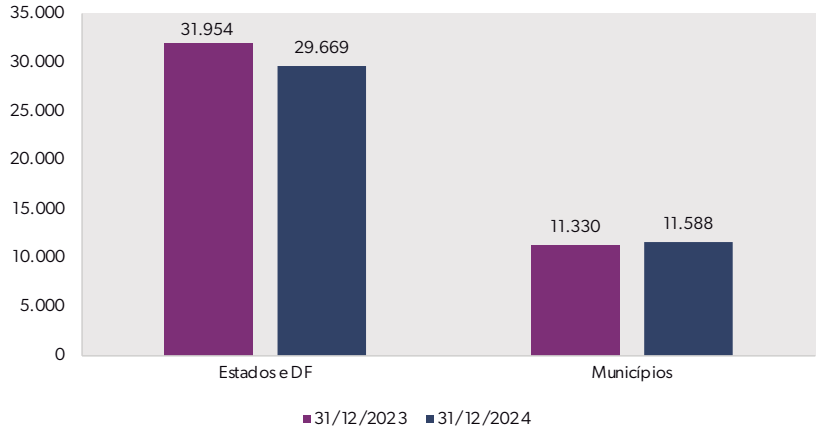

Fonte: Siafi.

Em 31/12/2024, houve uma redução de R$ 2,3 bilhões de transferências fiscais a pagar a Estados e DF e um aumento de R$ 258 milhões a Municípios em comparação ao encerramento do exercício anterior (variação negativa de 7,15% e positiva de 2,28% respectivamente).

A Tabela a seguir classifica as transferências fiscais por natureza.

TABELA: TRANSFERÊNCIAS FISCAIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Transferências Legais a Pagar	39.570	41.968	(5,71)	83,99
Transferências Discricionárias a Pagar	7.308	6.072	20,35	15,51
Transferências Constitucionais a Pagar	234	39	506,44	0,50
TOTAL	**47.112**	**48.079**	**(2,01)**	**100,00**
Circulante	13.214	10.192	29,65	28,05
Não Circulante	33.898	37.887	(10,53)	71,95

Fonte: Siafi.

Em relação ao saldo de "Transferências Legais a Pagar", cerca de 95,74% correspondem ao passivo referente à Lei Complementar (LC) nº 176, de 29 de dezembro de 2020, cujo controle é da Coordenação-Geral de Análise, Informa-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ções e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais (COINT/STN/MF). A referida Lei instituiu transferências obrigatórias da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Munícipios, no período de 2020 a 2037, cuja soma, no momento do reconhecimento, em 2022, foi de R$ 58,0 bilhões. Até 2030, serão entregues R$ 4,0 bilhões anualmente; de 2031 a 2037, esse montante será reduzido progressivamente em R$ 500 milhões a cada exercício. Do total de R$ 39,6 bilhões em 31/12/2024, R$ 33,9 bilhões foram reconhecidos no passivo não circulante.

Ainda sobre as "Transferências Legais a Pagar", a redução de 5,71% (ou R$ 2,4 bilhões) percebida no exercício decorre dos pagamentos efetuados no ano, e do cancelamento dos restos a pagar, decorrentes do não pagamento aos 144 Municípios que não entregaram, dentro do prazo, a declaração de renúncia a eventuais direitos contra a União estabelecidos no artigo 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), conforme dispõe o artigo 5º da LC nº 176/2020.

Por sua vez, as "Transferências Discricionárias a Pagar" aumentaram em 20,35% em relação ao exercício anterior, sendo compostas por termos de compromisso, contratos de repasse, convênios, acordos de cooperação técnica, termos de parceria, entre outros. A Tabela a seguir mostra essas transferências detalhadas por órgão superior.

TABELA: TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS A PAGAR CURTO PRAZO POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério das Cidades	2.240	2.144	4,49	30,65
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	1.852	1.545	19,90	25,35
Ministério da Saúde	1.315	1.397	(5,87)	17,99
Ministério da Agricultura e Pecuária	762	298	155,78	10,43
Ministério do Turismo	299	190	57,01	4,09
Ministério da Justiça e Segurança Pública	267	88	203,52	3,65
Outros	573	411	39,49	7,84
TOTAL	**7.308**	**6.072**	**20,35**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O Ministério das Cidades, recriado em 1º de janeiro de 2023, possui maior saldo de transferências discricionárias (30,65%) em 31/12/2024, com o montante de R$ 2,2 bilhões.

Já o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) apresentou saldo de R$ 1,9 bilhão em 31/12/2024, tendo-se verificado um aumento de 19,90% em relação ao saldo do exercício anterior, em função de transferências relacionadas aos Programas Sociais operados pela Caixa Econômica Federal e a atividades de desenvolvimento regional e territorial conduzidas por aquele Ministério.

O Ministério da Saúde apresentou uma retração de 5,87% em 31/12/2024. Destaca-se que a maior parcela das transferências discricionárias é relativa a instrumentos de transferências celebrados com a Funasa, na condição de concedente, correspondendo a um montante de R$ 1,1 bilhão.

Por fim, a variação positiva de 506,44% apresentada no item "Transferências Constitucionais a Pagar" (aumento de R$ 195 milhões em relação ao exercício anterior) refere-se, principalmente, às ações do Ministério da Saúde pendentes de pagamento no final de 2024, no montante de aproximadamente R$ 173 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 15. Provisões

As provisões a curto e a longo prazo atingiram o montante de R$ 3,655 trilhões em 31/12/2024, conforme Tabela apresentada a seguir.

TABELA: PROVISÕES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.663.085	1.576.564	5,49	45,51
Perdas Judiciais e Administrativas	640.799	739.428	(13,34)	17,83
Benefícios com Militares Inativos	488.673	494.690	(1,22)	13,60
Pensões Militares	354.155	346.993	2,06	9,85
Decorrentes da Atuação Governamental	178.238	170.850	4,32	4,96
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	51.407	86.271	(40,41)	1,43
Restituições Tributárias	43.000	40.700	5,65	1,20
Repartição de Créditos	41.054	33.218	23,59	1,14
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	32.746	29.337	11,62	0,91
Outras	100.968	91.642	10,18	2,81
TOTAL	**3.594.124**	**3.609.694**	**(0,43)**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	332.780	297.618	11,81	9,26
Não Circulante (Longo Prazo)	3.261.344	3.312.075	(1,53)	90,74

Fonte: Siafi.

A variação total de Provisões foi negativa em 0,43%, ou R$ 15,57 bilhões, impactados principalmente pelas Provisões Matemáticas Previdenciárias da União cujo saldo teve um acréscimo de R$ 86,5 bilhões em relação ao exercício anterior, contrabalanceado pelas reduções nas Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas (13,34%) e nas Provisões do FCVS (40,41%).

Da mesma forma que no exercício de 2023, as Provisões Matemáticas Previdenciárias da União constituíram o maior saldo entre as provisões em 31/12/2024, representando 46,27% de todas as provisões reconhecidas, ou seja, aproximadamente R$ 1,663 trilhão.

TABELA: PROVISÕES – CURTO E LONGO PRAZO – MOVIMENTO (R$ MILHÕES)

	SALDO INICIAL 31/12/2023	ADIÇÕES	VALORES UTILIZADOS (INCORRIDOS OU BAIXADOS)	VALORES NÃO UTILIZADOS (REVERTIDOS)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	RECLASSIFICAÇÃO	SALDO FINAL 31/12/2024
Matemáticas Previdenciárias da União	1.576.564	107.593	(308)	(38.282)	17.518	0	1.663.085
Perdas Judiciais e Administrativas	739.428	136.388	(234.952)	(2.945)	3.230	(350)	640.799
Benefícios com Militares Inativos	494.690	32.331	(38.348)	0	0	0	488.673
Pensões Militares	346.993	32.800	(25.638)	0	0	0	354.155
Decorrentes da Atuação Governamental	170.850	70.565	(41.299)	(21.878)	0	0	178.238
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	86.271	(2.152)	(32.711)	0	0	0	51.407
Restituições Tributárias	40.700	43.000	(40.700)	0	0	0	43.000
Repartição de Créditos	33.218	13.744	(631)	(5.277)	0	0	41.054
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	29.337	37.979	(33.696)	(1.224)	0	350	32.746
Outras	91.642	19.187	(5.882)	(15.547)	11.568	0	100.968
TOTAL	**3.609.694**	**491.435**	**(454.166)**	**(85.154)**	**32.316**	**0**	**3.594.124**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

As provisões matemáticas previdenciárias da União representam, principalmente, o somatório das provisões dos benefícios concedidos e a conceder do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), relativas aos compromissos líquidos do plano de benefícios, calculados de acordo com projeções realizadas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPRC) do Ministério da Previdência Social (MPS).

TABELA: PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DA UNIÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	1.559.409	1.503.099	3,75	93,77
RPPS – FCDF	88.655	66.340	33,64	5,33
Outras	15.021	7.125	110,82	0,9
TOTAL	**1.663.085**	**1.576.564**	**5,49**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	110.000	99.845	10,17	6,61
Não Circulante (Longo Prazo)	1.553.085	1.476.719	5,17	93,39

Fonte: Siafi.

Os principais parâmetros, premissas e hipóteses selecionados para aplicação na Avaliação Atuarial do RPPS estão descritos nos itens a seguir.

(a.1) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios

A Tabela a seguir apresenta as provisões matemáticas relativas ao RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios.

TABELA: PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DA UNIÃO – RPPS – CIVIS E MILITARES DOS EX-TERRITÓRIOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	947.239	884.327	7,11	60,74
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	1.012.621	947.281	6,90	64,94
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(49.198)	(48.059)	(2,37)	(3,15)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(16.184)	(14.896)	(8,65)	(1,04)
APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER	507.218	522.795	(2,98)	32,53
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	692.824	697.852	(0,72)	44,43
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(101.332)	(92.884)	(9,10)	(6,50)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(50.666)	(46.443)	(9,09)	(3,25)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(33.608)	(35.731)	5,94	(2,16)
OUTRAS	104.953	95.978	9,35	6,73
TOTAL	**1.559.409**	**1.503.099**	**3,75**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	104.953	95.978	9,35	6,73
Não Circulante (Longo Prazo)	1.454.456	1.407.122	3,36	93,27

Fonte: SPREV/MPS e Siafi.

Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial do RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios, elaborada pela SRPRC/MPS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Nota Técnica SEI nº 70, de 10 de maio de 2024/MPS suporta a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2024, cujos parâmetros técnicos foram definidos pela Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

A seleção de parâmetros, premissas e hipóteses para a elaboração da avaliação atuarial é fundamentada nos relatórios produzidos pelos grupos de trabalho instituídos pela Portaria Conjunta nº 01, de 17 de abril de 2017 e pela Portaria nº 31/2019, que tiveram o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do RPPS dos servidores públicos civis da União, além de observar as diretrizes dispostas na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em consonância com o art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022, as hipóteses atuariais biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, selecionadas para refletir as características dos segurados e beneficiários do RPPS, são as seguintes:

I. Tábuas biométricas:

a) Sobrevivência dos servidores válidos e inválidos: Tábua de Mortalidade específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e escolaridade de nível superior, adaptada às características do cargo;

b) Sobrevivência dos aposentados e pensionistas válidos e inválidos: Tábua de Mortalidade específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e escolaridade de nível superior;

c) Entrada em invalidez: tábua de entrada em invalidez específica para os servidores civis da União elaborada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), segregada por sexo e escolaridade.

II. Reposição de servidores: embora a Portaria MPS nº 3.811, de 13 de dezembro de 2024, que alterou a Portaria MPS nº 1.467/2022, tenha tratado da hipótese de reposição de segurados, ou seja, implementou a possibilidade de utilização da geração futura para Avaliação Atuarial, adotou-se ainda a premissa de grupo fechado, isto é, sem a reposição de servidores, considerando que ainda não há estudos determinados pela nova norma;

III. Percentual de reposição de servidor e tempo para reposição: percentual de reposição de 100% para os servidores que se aposentam, atribuindo aos novos servidores as características idênticas àqueles que estão sendo substituídos, sem a aplicação de diferimentos na data de ingresso no RPPS;

IV. Taxa de rotatividade de servidores: taxa zero para todas as faixas etárias;

V. Composição familiar:

a) Percentual de concessão de pensão: adotou-se a suposição de que o grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados fosse composto por um cônjuge da mesma idade do segurado falecido. Contudo, considerou-se que 51,8% dos servidores ativos e aposentados, independentemente do sexo, deixam pelo menos um segurado com o benefício da pensão;

b) Percentual de cotas familiares: utilizou-se a média de 1,22 dependente para cada pensão por morte concedida; nesse caso, utilizou-se uma cota equivalente a 60% do valor do benefício de pensão calculado para as reversões de aposentadorias em pensão e uma cota equivalente a 70% para as pensões por morte de servidor em atividade, o que equivale ao cônjuge e um filho;

c) Diferença etária entre servidor ativo e dependente cônjuge ou companheiro(a): adotou-se, para os servidores de sexo masculino, um cônjuge de sexo oposto três anos mais novo e, para os servidores do sexo feminino, um cônjuge do sexo oposto dois anos mais velho; e

d) Diferença etária entre aposentado(a) e dependente cônjuge ou companheiro(a): adotou-se a diferença etária de quatro anos mais velhos para os aposentados do sexo masculino em relação aos seus cônjuges ou companheiros(as), bem como a diferença de dois anos mais novos para aposentados do sexo feminino em relação aos seus cônjuges ou companheiros(as).

VI. Taxa de juros real: utilizou-se a taxa de juros real de 4,82% ao ano para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o art. 4º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 1.499, de 28 de maio de 2024;

VII. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade: esta hipótese se relaciona com o desenvolvimento salarial do servidor desde o ingresso no serviço público até a sua aposentadoria. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aumento salarial pode ocorrer tanto pelo avanço na carreira, conhecido como crescimento por mérito ou antiguidade, quanto por revisões nas tabelas remuneratórias, caracterizado como crescimento por produtividade. Adotou-se o parâmetro de crescimento salarial devido à evolução na carreira de 1% ao ano, enquanto a taxa de crescimento por produtividade foi de 0% ao ano;

VIII. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano: para a definição da taxa de crescimento real dos benefícios, adotou-se como zero para esse parâmetro devido à falta de informações disponíveis para sua mensuração adequada. No que se refere aos benefícios concedidos com paridade, essa abordagem se alinhou ao nível de crescimento salarial projetado;

IX. Taxa de inflação futura: nos cálculos dos valores presentes atuariais, não se aplicou uma taxa específica de inflação, pois os descontos são realizados à taxa real de juros. Essa abordagem parte do pressuposto de que todas as variáveis financeiras, tanto do Ativo (recursos garantidores), quanto do Passivo (obrigações), serão afetadas pela inflação de maneira equivalente, tanto em magnitude, quanto em período. Contudo, para as projeções atuariais que incluem o fluxo atuarial com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, são aplicadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do atual Ministério da Fazenda. Essas taxas de inflação também são utilizadas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social, garantindo consistência e alinhamento nas análises e projeções atuariais;

X. Idade de entrada no mercado de trabalho:

a) No caso de a averbação do tempo de serviço resultar na idade de primeiro vínculo em qualquer regime previdenciário menor que 18 anos, tal ocorrência é considerada como erro de cadastro. Assim sendo, o tempo relativo ao primeiro vínculo é estimado como sendo o tempo decorrido entre a idade de 25 anos e a idade na data da posse no serviço público;

b) Caso a averbação do tempo de serviço resulte na idade de primeiro vínculo em qualquer regime previdenciário entre 18 e 25 anos, estima-se o tempo relativo ao primeiro vínculo como sendo o tempo decorrido entre a idade declarada de início de contribuição e a idade na data da posse no serviço público;

c) Se a averbação do tempo de serviço resultar na idade de primeiro vínculo a qualquer regime previdenciário superior a 25 anos, estima-se o tempo relativo ao primeiro vínculo pela diferença do tempo decorrido entre a idade de 25 anos e a idade na data da posse no serviço público.

XI. Compensação financeira entre regimes previdenciários: a metodologia para estimar os valores de compensação financeira a serem pagos e recebidos, tanto em relação aos benefícios já concedidos quanto àqueles a serem concedidos, está estabelecida no art. 46 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Contudo, atualmente, há uma carência de informações suficientes que permitam a determinação precisa desses valores de compensação, especialmente no que se refere aos benefícios já concedidos;

XII. Alíquotas de contribuição:

a) Servidores ativos: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas conforme o art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Para os servidores participantes do regime de previdência complementar, essas mesmas alíquotas são aplicadas sobre suas remunerações, mas com um limite estabelecido pelo teto dos benefícios do RGPS;

b) Aposentados e pensionistas: foram adotadas alíquotas progressivas estipuladas no art. 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e aplicadas sobre o montante dos proventos que ultrapassam o valor do teto estabelecido pelo RGPS;

c) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

XIII. Regime financeiro: embora o RPPS da União funcione sob um regime financeiro orçamentário, conhecido como repartição simples, os valores das obrigações previdenciárias são avaliados como se estivessem estruturados em um regime de capitalização. Essa abordagem é delineada no inciso I e no parágrafo único do art. 30 da Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo uma metodologia de avaliação que considera a acumulação de recursos financeiros ao longo do tempo, similar ao que ocorreria em um regime de capi-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

talização. Em caso de apuração de resultado deficitário, a Portaria MTP nº 1.467/2022 prevê a necessidade do estabelecimento de plano de equacionamento por meio dos mecanismos nela previstos;

XIV. Diferimento de aposentadorias programas:

a) Para os não iminentes (servidores que ainda não cumpriram os requisitos para se aposentar): nas avaliações atuariais anteriores, não foi considerada a hipótese de adiamento da data provável de aposentadoria para o conjunto de servidores. Estudos estão sendo realizados com diferentes técnicas estatísticas. O principal refere-se à análise de sobrevivência. Essa técnica estatística é usada para estudar o tempo até que um evento específico ocorra, como a aposentadoria. Quando aplicada ao diferimento de aposentadorias, essa análise ajuda a entender os fatores que influenciam a decisão dos indivíduos de postergar a aposentadoria. Contudo, neste momento, o estudo principal está de forma preliminar dada a imensa complexidade.

b) Para os iminentes (servidores que já cumpriram os requisitos para se aposentar, mas continuam em atividade): para calcular a data efetiva de desligamento dos servidores classificados como "iminentes" à aposentadoria, presume-se que esses servidores optarão por solicitar a aposentadoria após um período de sete anos, calculado da seguinte maneira:

- Para os servidores que se vincularam à União antes de 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003: o período de sete anos começa a contar a partir da data em que atingem a condição mais favorável para aposentadoria, isto é, quando cumprem os requisitos para a elegibilidade mais vantajosa e,
- Para aqueles admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003: os sete anos são contabilizados a partir da idade em que se tornam inicialmente elegíveis para o benefício de aposentadoria.

XV. Demais aspectos do cálculo da provisão estão disponíveis no Anexo IV da LDO 2025 (Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024), ou seja, no Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS da União.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória), a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nº 41/2003, nº 47, de 5 de julho de 2005 e nº 103/2019, estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Além das normas constitucionais, as principais legislações infraconstitucionais foram as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nº 9.717, 27 de novembro de1998 e nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e as Leis Complementares nº 51, de 20 de dezembro de 1985 e nº 152, de 21 de março de 2015, que determinaram o plano de benefícios e seu custeio.

A presente avaliação atuarial da União foi elaborada em atenção às recomendações do TCU, por meio do Acórdão nº 1.463/2020-TCU-Plenário, com a observância da Instrução Normativa SPREV nº 04, de 14 de agosto de 2018, qual seja, observar o disposto na NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, que estabelece que o método de financiamento a ser adotado na avaliação atuarial seja o Crédito Unitário Projetado (*Projected Unit Credit – PUC*). Em atenção ao Acórdão nº 1.464/2022-TCU-Plenário, de 22 de junho de 2022, utilizou-se a data de vinculação ao primeiro regime previdenciário oficial, no método PUC, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Adotado a partir de 2021, o método PUC se caracteriza pela tendência de seus custos normais (e alíquotas normais a serem cobradas) crescerem ano após ano, podendo, entretanto, apresentar estabilização temporária se houver, por exemplo, afluxo de novos jovens entrantes.

O cálculo previdenciário considera a formulação VABF = PM + VACF, onde VABF é o valor atual dos benefícios futuros trazidos a valor presente atuarial, PM é a provisão matemática e VACF é o valor atual das contribuições futuras a valor presente atuarial. O método PUC considera uma alíquota que trará o equilíbrio atuarial pela seguinte formulação: VACF = TSA/(TST × VABF), onde TSA é o tempo atual do segurado no ente e TST é o tempo total que o segurado terá que cumprir no ente para se aposentar de forma programada.

Importante destacar que recentemente foi editada a Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, que cria carreiras no serviço público, ajusta salários e gratificações, reestrutura cargos e planos de carreira, padroniza regras de gratificações, transforma cargos vagos e altera a designação de membros dos conselhos de previdência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

complementar. Como os aumentos não foram lineares e houve mudança de níveis na carreira, a estimativa dos efeitos da norma ficam muito prejudicadas. Na próxima Avaliação Atuarial, os efeitos desta MP estarão evidenciados pela base de dados de julho de 2025.

(a.2) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – FCDF

As provisões relativas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) referem-se a valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme previsto no art. 40, combinado com o art. 21, inciso XIV, todos da CF/1988.

TABELA: PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DA UNIÃO – RPPS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E DOS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	62.071	47.497	30,68	70,01
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	70.389	53.883	30,63	79,40
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(6.264)	(5.178)	(20,97)	(7,07)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(2.054)	(1.208)	(69,99)	(2,32)
APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER	21.537	14.976	43,82	24,29
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	32.625	22.138	47,37	36,80
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.242)	(975)	(27,41)	(1,40)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(7.063)	(4.380)	(61,24)	(7,97)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(2.783)	(1.808)	(53,97)	(3,14)
OUTRAS	5.047	3.867	30,50	5,69
TOTAL	**88.655**	**66.340**	**33,64**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	5.047	3.867	30,50	5,69
Não Circulante (Longo Prazo)	83.608	62.472	33,83	94,31

Fonte: SPREV/MPS e Siafi.

A Nota Técnica SEI nº 8/2025/MPS suporta a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2024, cujos parâmetros técnicos foram definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Com exceção dos aspectos que serão especificados a seguir, foram utilizados os mesmos parâmetros, premissas, hipóteses e procedimentos descritos na Nota Técnica SEI nº 70/2024/MPS, que se refere ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União:

I. Taxa de juros real: utilizou-se a taxa de juros de 4,86% ao ano para os cálculos atuariais referentes aos policiais civis e 4,87% ao ano para os cálculos atuariais referentes aos policiais e bombeiros militares, em consonância com o art. 4º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022 e com as atualizações trazidas pela Portaria MTP nº 1.499/2024;

II. Alíquotas de contribuição (policiais civis, policiais militares e bombeiros do Distrito Federal):

a) Servidores ativos: foram utilizadas alíquotas progressivas para os policiais civis em atividade, em conformidade com a Lei Complementar do DF nº 970, de 8 de julho de 2020. Para os policiais militares e bombeiros em atividade, foram utilizadas alíquotas conforme a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

b) Aposentados e pensionistas: foram utilizados os mesmos critérios adotados para os servidores ativos; e

c) Patrocinador (União): foi considerada a taxa de 28% para os servidores ativos da Polícia Civil, conforme prevê a Lei Complementar do DF nº 970/2020, e de 0% para os servidores ativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros por falta de previsão legal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas está no Ministério da Fazenda e no Ministério da Educação, conforme Tabela a seguir.

TABELA: PROVISÕES PARA PERDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	477.173	367.584	29,81	74,47
Ministério da Educação	89.624	-	-	13,99
Ministério da Infraestrutura	36.630	-	-	5,72
Ministério da Saúde	12.903	12	111.347,78	2,01
Ministério das Comunicações	4.160	4.160	-	0,65
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	4.000	-	-	0,62
Justiça Federal	3.668	-	-	0,57
Ministério de Portos e Aeroportos	3.200	-	-	0,50
Ministério da Previdência Social	2.988	121.187	(97,53)	0,47
Advocacia-Geral da União	2.800	246.330	(98,86)	0,44
Outros	3.653	156	2.241,75	0,57
TOTAL	**640.799**	**739.428**	**(13,34)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A diminuição de 97,53% no saldo do Ministério da Previdência social foi decorrente da reclassificação do risco fiscal relacionado ao tema "possibilidade de revisão de benefício previdenciário mediante a aplicação da regra definitiva do art. 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando mais favorável do que a regra de transição contida no art. 3º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999 aos segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) antes da publicação da referida Lei". Mais detalhes sobre esse risco podem ser obtidos na Nota "Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios".

Já a redução de 98,86% na Advocacia-Geral da União e o aumento de saldo nos ministérios se deve, sobretudo, às transferências das provisões no âmbito da PGU para os órgãos que, de fato, são considerados parte das ações judiciais. Mais informações sobre esse tema podem ser encontradas também na Nota "Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios".

(c) Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), Pensões, Anistiados Políticos Militares

As obrigações decorrentes do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), bem como das pensões de militares, das pensões especiais de militares e dos anistiados políticos militares totalizaram R$ 856,0 bilhões em 31/12/2024, conforme a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: PROVISÕES PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS (SPSMFA) (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Militares Inativos	488.673	494.690	(1,22)	57,09
Pensões Militares	354.155	346.993	2,06	41,37
Pensões Especiais	8.318	8.902	(6,56)	0,97
Anistiados Políticos	4.889	5.508	(11,24)	0,57
TOTAL	**856.034**	**856.093**	**(0,01)**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	53.016	52.530	0,93	6,19
Não Circulante (Longo Prazo)	803.018	803.564	(0,07)	93,81

Fonte: Siafi.

(c.1) Provisões para Benefícios com Militares Inativos

Os proventos de militares inativos são financiados inteiramente pelo Tesouro Nacional, sendo uma despesa fiscal da União, sem contribuição do militar, sem contribuição patronal e sem qualquer receita de juros decorrente de capitalização. Assim, conforme o art. 53-A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, cabe ao Tesouro Nacional arcar com todos os encargos financeiros atinentes aos proventos dos militares inativos e, do mesmo modo, com a remuneração dos militares ativos.

As provisões para benefícios com militares inativos representam o resultado da avaliação atuarial das estimativas matemáticas dos desembolsos com benefícios futuros destinados aos militares em atividade, bem como daqueles que se encontram na inatividade, em consonância com a regulamentação do Sistema de Proteção Social dos Militares da Forças Armadas (SPSMFA).

A Tabela a seguir evidencia as provisões com militares inativos em consonância com os Acórdãos nº 1.460, de 24 de julho de 2024, nº 1.000, de 24 de maio de 2023, nº 1.464, de 22 de junho de 2022 e nº 684, de 30 de março de 2022, todos do Plenário do TCU, e, naquilo que cabe, à luz da NBC TSP 15.

TABELA: PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS COM MILITARES INATIVOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AV (%)
Circulante (Curto Prazo)	31.616	31.686	6,47
Não Circulante (Longo Prazo)	457.057	463.004	93,53
TOTAL	**488.673**	**494.690**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O valor estimado em 31/12/2024 representou o montante necessário para hipótese de liquidação, na data retromencionada, em uma só parcela, de todas as futuras obrigações da União, a serem pagas em um horizonte temporal de cerca de 100 anos, atinentes aos direitos pecuniários proporcionais de inatividade já adquiridos pelos atuais militares ativos, em razão de seus serviços prestados, bem como todos os direitos pecuniários de todos os atuais militares inativos, durante todo o possível período de vida dos atuais ativos e inativos.

Para o cálculo dessas futuras obrigações, o Ofício nº 11/2025/CASNAV-MD fundamenta a escolha dos parâmetros, premissas e hipóteses utilizadas para a avaliação atuarial no âmbito do Ministério da Defesa.

Assim, foram utilizadas, no cálculo atuarial para 2024, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas:

I. Mortalidade de ativos, inativos e inválidos:

a) Militares ativos, inativos e pensionistas do sexo masculino válidos: Tábua AT 49 Male -47%;

b) Militares ativos, inativos e pensionistas do sexo feminino válidos: Tábua AT 71 -42%; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) Militares de ambos os sexos inválidos: Tábua Rentiers Français -9%.

II. Entrada em invalidez: Tábua RGPS 9902 MM -42%;

III. Taxa de rotatividade: foi considerada a probabilidade de desligamento para cada idade dos militares da ativa, conforme o fluxo de rotatividade de militares ativos, a partir de dados fornecidos pelas Forças Armadas;

IV. Taxa de juros: atendendo à determinação 9.1.6 do Acórdão nº 1.460/2024-TCU-Plenário, a duração do passivo dos proventos de militares veteranos resultou em 12,8 anos, calculada conforme o art.35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, atualizada pela Portaria MPS nº 1.499/2024, o que implica a taxa de juros de 4,80% ao ano;

V. Taxa de inflação: não foram considerados os efeitos de inflação, haja vista que todas as variáveis financeiras seriam influenciadas por essa variável na mesma magnitude e período;

VI. Crescimento da remuneração e proventos: foram considerados os reajustes concedidos pela Lei nº 13.954/2019, os quais elevam as remunerações e os proventos individuais anuais até o ano de 2024. Para os militares ativos, adicionalmente aos efeitos da referida Lei, em vez de ser utilizada uma taxa única de crescimento salarial por progressão funcional, foi considerada a evolução salarial individual decorrente das promoções previstas na carreira de cada militar ativo de cada Força, inclusive as de Oficial-General;

VII. Valor do benefício: considerado o valor da última remuneração mensal básica bruta do período de atividade do militar, atualizada pela evolução salarial concedida pela Lei nº 13.954/2019;

VIII. Reposição de militares: não houve reposição de militares para os resultados apresentados, em razão de ter sido considerada a população militar de massa fechada, em consonância com a NBC TSP 15;

IX. Alíquotas e base de contribuição: não há contribuição para os proventos de militares inativos, conforme já informado anteriormente;

X. Idade de entrada nas Forças Armadas: foi considerada a idade resultante da diferença entre a data de ingresso na Força Singular e a data de nascimento do militar constantes no banco de dados;

XI. Regra de transferência para a inatividade remunerada:

a) Inatividade programável:

b) Regra geral – militares que não ascenderão ao Generalato: 35 anos de serviço militar;

i. Exceção à regra geral – para os militares que ascenderão ao Generalato, os seguintes tempos de serviço militar foram considerados para inativação:

ii. Oficiais-Generais de duas estrelas: em média 40 anos de serviço, sendo a promoção a duas estrelas aos 36 anos de serviço;

- Oficiais-Generais de três estrelas: em média 44 anos de serviço, sendo a promoção a três estrelas aos 40 anos de serviço;
- Oficiais-Generais de quatro estrelas: em média 48 anos de serviço, sendo a promoção a quatro estrelas aos 44 anos de serviço;
- Ressalta-se que, para promoção aos postos de Oficiais-Generais, foram consideradas apenas as carreiras que permitem tal situação.

b) Inatividade por invalidez: conforme probabilidades da tábua biométrica de entrada em invalidez.

XII. Compensação financeira entre as contribuições para a pensão militar e os regimes previdenciários: não foi considerada em razão da falta de regulamentação do § 9°-A do art. 201 da CF/1988; e

XIII. Horizonte temporal avaliado: abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos possíveis futuros recebedores de pensões de militares.

(c.2) Provisões para Pensões Militares

A pensão militar tem natureza compensatória e faz parte do SPSMFA. Seu plano de benefício é regrado pela Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, Lei nº 6.880/1980, Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 e Lei nº 13.954/2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sua regra de elegibilidade é materializada pelo evento de morte do militar, combinada com a existência de beneficiário do militar habilitado ao recebimento do referido direito.

O financiamento da pensão militar ocorre por meio de sistema de fluxo de caixa mensal em que existe somente a contribuição do participante, sem contribuição patronal e sem qualquer receita de juros decorrente de capitalização. No entanto, conforme o § 2º-A do art. 71 da Lei nº 6.880/1980, cabe ao Tesouro Nacional arcar com a parcela de despesas que excede a capacidade de financiamento das contribuições dos militares e de seus pensionistas.

A Tabela a seguir evidencia a provisão para pensões militares em consonância com o Acórdão nº 1.464/2022-TCU-Plenário e, naquilo que cabe, à luz da NBC TSP 15. A provisão para pensões militares reconhecidas considera tanto as pensões já concedidas como aquelas a conceder, sem reposição de militares (massa fechada).

TABELA: PROVISÕES PARA PENSÕES MILITARES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AV (%)
Circulante (Curto Prazo)	20.060	19.343	5,66
Não Circulante (Longo Prazo)	334.095	327.650	94,34
TOTAL	**354.155**	**346.993**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O valor estimado, em 31/12/2024, representa o montante necessário para hipótese de liquidação, em uma só parcela, de todas as futuras obrigações da União a serem pagas em um horizonte temporal de cerca de 121 anos, atinentes aos direitos pecuniários de inatividade adquiridos pelos atuais militares ativos (direito proporcional) e inativos (direito integral), em razão de seus serviços prestados, bem como de todos os direitos pecuniários de todos os atuais pensionistas, durante todo o possível período de vida dos atuais pensionistas e futuros beneficiários de pensão.

Para a seleção das premissas populacionais (tábuas de mortalidade, entrada em invalidez, composição familiar e rotatividade), foram observadas as práticas atuariais, por meio de testes estatísticos aplicados aos dados da população em análise, os quais foram fornecidos pelo Ministério da Defesa, por meio do Ofício nº 11/2025/CASNAV-MD.

Dessa forma, as premissas consideradas para o cálculo das provisões para pensões militares são as mesmas das provisões para benefícios com militares inativos, item "c.1" desta Nota, com exceção dos itens descritos a seguir:

I. Taxa de juros: atendendo à determinação 9.1.6 do Acórdão nº 1.460/2024-TCU-Plenário, a duração do passivo dos proventos de pensões de militares resultou em 15,3 anos, calculada conforme o art.35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, atualizada pela Portaria MPS nº 1.499/2024, o que implica a taxa de juros de 4,89% ao ano;

II. Crescimento da remuneração e proventos: adicionalmente ao contido no item "c.1", consideram-se, para o crescimento do valor do benefício de pensão de militares, os efeitos da Lei nº 13.954/2019, os quais elevam os proventos individuais anuais até o ano de 2024;

III. Valor do benefício: considerou-se o valor da última remuneração básica bruta do período ativo, além dos valores do salário de contribuição de inativos e do valor do benefício de pensão;

IV. Alíquotas e base de contribuição: as alíquotas de contribuição de ativos, inativos e de pensionistas utilizadas foram as constantes no art. 3º-A da Lei nº 3.765/1960, com alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019; e

V. Composição familiar:

a) Benefícios de pensão a conceder: foi construída a Tábua de Composição Familiar dos militares ativos e inativos vivos. Assim, foi estimada, para cada idade do militar, a probabilidade de deixar pensão por morte, vitalícia ou temporária; e

b) Benefícios de pensões concedidas: dentre os beneficiários da pensão, foi escolhido aquele que gera pensão com maior duração de tempo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(d) Provisões Decorrentes da Atuação Governamental

Considerando tanto o curto como o longo prazo, as provisões decorrentes da atuação governamental estão distribuídas conforme a Tabela a seguir.

TABELA: PROVISÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (I)	106.351	101.697	4,58	59,67
Assunção de Garantias Concedidas	74.106	66.996	10,61	41,58
Subvenções Econômicas	32.245	34.700	(7,08)	18,09
INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS (II)	71.887	69.153	3,95	40,33
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	66.616	62.029	7,39	37,37
Assunção de Obrigações por Extinção	5.270	7.123	(26,01)	2,96
Outras	1	1	17,18	0,00
TOTAL (III = I + II)	**178.238**	**170.850**	**4,32**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	58.316	49.383	18,09	32,72
Não Circulante (Longo Prazo)	119.921	121.467	(1,27)	67,28

Fonte: Siafi.

(d.1) Assunção de Garantias Concedidas

Na Tabela a seguir, estão detalhadas as provisões das principais unidades da federação, que representam 97,94% do total do item.

TABELA: PROVISÕES PARA ASSUNÇÃO DE GARANTIAS – POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Rio de Janeiro	32.855	30.235	8,67	44,34
Minas Gerais	20.660	18.653	10,76	27,88
Rio Grande do Sul	11.753	9.381	25,29	15,86
Goiás	7.310	7.294	0,21	9,86
Outras	1.528	1.432	6,65	2,06
TOTAL	**74.106**	**66.996**	**10,61**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	7.364	5.950	23,76	9,94
Não Circulante (Longo Prazo)	66.742	61.046	9,33	90,06

Fonte: Codiv/STN/MF e Siafi.

(d.2) Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

A provisão do FAT se refere ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores, sentenças judiciais (abono salarial e seguro-desemprego) e recursos administrativos (seguro-desemprego), perfazendo R$ 66,6 bilhões em 31/12/2024.

A Tabela a seguir apresenta o detalhamento das provisões para o abono salarial, benefício previsto no art. 239, § 3º, da CF/1988, que consiste no pagamento anual de até um salário mínimo aos empregados de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: PROVISÕES PARA ABONO SALARIAL (PIS/PASEP) (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
PROVISÕES ABONO SALARIAL (PIS/PASEP) – CURTO PRAZO	30.902	27.936	10,62	49,09
Abono 2022 – pagamento 2024	-	27.936	(100,00)	-
Abono 2023 – pagamento 2024	30.902	-	-	49,09
PROVISÕES ABONO SALARIAL (PIS/PASEP) – LONGO PRAZO	32.046	30.038	6,68	50,91
Abono 2023 – pagamento 2025	-	30.038	(100,00)	-
Abono 2024 – pagamento 2025	32.046	-	-	50,91
TOTAL	**62.948**	**57.974**	**8,58**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A norma constitucional prevê que o benefício será destinado aos trabalhadores que recebam mensalmente em média até dois salários mínimos durante o ano.

Buscando regulamentar a previsão constitucional, foi editada a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 (e suas alterações posteriores), que exigiu também do trabalhador as seguintes condições para ter acesso ao benefício: ter exercido atividade remunerada por pelo menos trinta dias no ano-base; ter pelo menos cinco anos de cadastro no PIS/Pasep; e ter sido corretamente declarado na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

Em relação ao pagamento, a Lei previu que o valor devido será calculado na proporção de um doze avos do valor do salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicando pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

A provisão do FAT para abono salarial (PIS e Pasep) é reconhecida por seu fato gerador (ano-base do direito adquirido), porém apenas com o encerramento do exercício do ano-base é possível verificar a existência do direito adquirido líquido e certo pelo beneficiário, pois, para isso, é preciso realizar o cruzamento entre as bases de dados trabalhistas, com vistas a identificar todos aqueles empregados que cumpriram as condições estabelecidas para obtenção do abono. Assim, como não é possível auferir o valor líquido e certo dessa despesa dentro do exercício de sua competência, e sendo ela uma despesa anual e obrigatória, constitui-se a provisão.

Na metodologia de cálculo, o número de trabalhadores beneficiários do abono salarial foi estimado a partir do estoque de emprego, obtido pela base de dados da RAIS. A taxa de crescimento do ano-base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (SPE/MF), no que se refere às estimativas de crescimento do pessoal ocupado com carteira no setor privado.

A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego tem-se mostrado o parâmetro mais indicado para a estimativa de beneficiários, em razão da maior estabilidade desse indicador ao longo da série histórica, em comparação a outros parâmetros. Utilizando-se essas informações, foi possível estimar a quantidade de trabalhadores informados na RAIS, que possivelmente serão identificados para receber o benefício. Em seguida, aplica-se, ao total de identificados, a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos.

Depois de encontrado o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, é calculada a estimativa do valor a ser desembolsado.

Para o cálculo do valor, foram utilizadas as seguintes variáveis: quantidade de beneficiários previstos; valor de salário mínimo, disponibilizado pela Grade de Parâmetros; valor médio de parcelas em salários mínimos, que, multiplicado à variável anterior, apresenta o valor médio das parcelas. Finalmente, multiplicando-se o valor médio da parcela pela quantidade estimada de beneficiários, obtém-se o resultado.

Por fim, as provisões para sentenças judiciais e recursos administrativos relacionados ao FAT somaram R$ 3,7 bilhões em 31/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(d.3) Subvenções Econômicas

Também apresentaram valores significativos as provisões constituídas para o pagamento de subvenções econômicas a instituições financeiras. Esses valores são informados pelas próprias instituições, com a estimativa a valor presente dos valores a pagar pelos mutuários até o final dos contratos, como mostra a Tabela a seguir em relação às instituições com saldo mais representativo.

TABELA: PROVISÕES PARA SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – CURTO E LONGO PRAZO – POR INSTITUIÇÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Banco do Brasil	17.133	19.136	(10,47)	53,13
BNDES	10.133	10.729	(5,55)	31,43
Caixa	1.158	1.537	(24,67)	3,59
Outras	3.820	3.298	15,84	11,85
TOTAL	**32.245**	**34.700**	**(7,08)**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	12.545	10.448	20,07	38,91
Não Circulante (Longo Prazo)	19.700	24.252	(18,77)	61,09

Fonte: Siafi.

Já a Tabela a seguir apresenta os programas de governo beneficiados pelas subvenções econômicas.

TABELA: PROVISÕES PARA SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – CURTO E LONGO PRAZO – POR PROGRAMA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	18.075	15.348	17,77	56,06
Investimento Rural e Agroindustrial	8.397	13.070	(35,75)	26,04
Custeio Agropecuário	1.801	890	102,34	5,58
Securitização Agrícola	1.416	1.704	(16,89)	4,39
Programa de Sustentação de Investimento (PSI)	918	1.682	(45,40)	2,85
Outros	1.638	2.006	(18,37)	5,08
TOTAL	**32.245**	**34.700**	**(7,08)**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	12.545	10.448	20,07	38,91
Não Circulante (Longo Prazo)	19.700	24.252	(18,77)	61,09

Fonte: Cogef/STN/MF.

Registre-se que os saldos dos programas com a posição de 31/12/2024 e 31/12/2023 consideram a previsão de gastos das instituições financeiras referente às contratações realizadas até 30/11/2024 e 30/11/2023 respectivamente, correspondente ao dado mais recente disponível à época.

As variações de saldo em alguns programas do Plano Safra (Pronaf; Investimento Rural; e Custeio Agropecuário) deveram-se às execuções realizadas no período, bem como às novas previsões de gastos em equalização, encaminhadas pelas Instituições Financeiras que operam o referido Plano. Tendo em vista a dinâmica de contratações e a evolução de indicadores como Selic e IPCA, verificam-se constantes alterações nessas rubricas que podem variar entre as ações devido à maior ou menor contratação em determinadas linhas do Plano Safra.

A elevação observada no Pronaf e no Custeio Agropecuário foi decorrente, em grande parte, à elevação das taxas IPCA, Selic e TR, que impactam o custo das equalizações, assim como as novas contratações para a Safra 2024/2025 ocorridas no segundo semestre de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já a ação Investimento Rural foi impactada pelo aperfeiçoamento no cálculo de equalização futura, tendo em vista que antes era utilizado o valor calculado e informado pelas Instituições Financeiras, e, a partir de 2024, com a implantação do Sistema de Execução e Controle de Operações Fiscais (Siseco), foi possível realizar o cálculo até o final das operações utilizando os parâmetros oficiais (grade de parâmetros).

Já a redução no saldo da Securitização Agrícola foi consequência da execução realizada durante o ano de 2024, enquanto a redução ocorrida no PSI se deveu ao pagamento de equalização realizado durante o ano de 2024, ainda que a elevação das taxas tenha atuado no sentido de elevar as projeções de despesas. Ressalta-se que essa rubrica não apresenta novas contratações.

(e) Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

Do montante de R$ 51,4 bilhões, R$ 36,6 bilhões (R$ 70,8 bilhões em 2023) são referentes às provisões de "Contratos Liquidados", e o restante, R$ 14,8 bilhões (R$ 15,5 bilhões em 2023), refere-se às provisões de "Riscos Expirados / Não Expirados".

Ainda sobre as provisões do FCVS, em 2024, R$ 17,3 bilhões são referentes às ações judiciais administrativas em desfavor do FCVS, cujo montante é calculado por atuário e pelo corpo jurídico da Caixa, considerando as ações a serem liquidadas no longo prazo.

(e.1) Contratos Liquidados – FCVS

Os Contratos Liquidados do FCVS referem-se aos resíduos dos contratos de financiamentos habitacionais liquidados e homologados que aguardam manifestação da Caixa, enquanto Administradora do Fundo, reconhecendo a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada do FCVS, conforme previsto no inciso V, art. 3º, da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000. Esse Fundo tem por objetivo garantir o equilíbrio do seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e quitar, junto aos agentes financeiros daquele sistema, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do SFH, conforme dispõe o art. 2º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988.

A apuração completa da obrigação do Fundo para fins de quitação por meio de novação da dívida ocorre em quatro fases:

I. Habilitação;

II. Análise (homologação);

III. Validação (manifestação do agente financeiro e análise pela auditoria interna); e

IV. Novação (após a manifestação da Caixa acerca do reconhecimento da titularidade, da liquidez e da certeza da dívida caracterizada do FCVS, bem como a análise da Controladoria-Geral da União (CGU), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Dessa maneira, entende-se que a certeza sobre o prazo e o valor do desembolso futuro necessário à quitação da dívida do FCVS, mediante o processo de novação, não se dá apenas quando cumprida a etapa de análise (homologação).

O reconhecimento da obrigação líquida e certa deve ocorrer a partir do atendimento das condições explícitas no art. 3º ou do art. 3º-A da Lei nº 10.150/2000. Anteriormente a isso, cabe à União o reconhecimento de provisão, com base em suas expectativas de desembolsos futuros.

> *Art. 3º-A. Os créditos com valor já apurado e marcados como auditados nos sistemas e controles da CEF na posição de 31 de agosto de 2017 integrarão processos de novação, considerados a titularidade e o montante constantes nesses registros.*

Portanto, a obrigação surge na fase da novação, momento em que a Administradora reconhece a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida do FCVS que virará obrigação da União e análise e aprovação dos demais atores envolvidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Considerando que as provisões se diferenciam dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção, o montante dos resíduos de contratos liquidados é classificado como Provisão.

(e.2) Riscos Expirados/Não Expirados – FCVS

As provisões de "Riscos Expirados" referem-se aos contratos liquidados e ainda não habilitados pelos agentes financeiros ao Sistema de Administração do FCVS (SICVS), aos contratos habilitados, mas ainda não homologados pela Administradora do Fundo, bem como o provisionamento para contratos não validados pelos agentes financeiros, ajustados pelas movimentações de contratos no SICVS.

Já os "Riscos Não Expirados" referem-se aos contratos ativos, às receitas de contribuições futuras e do resultado do confronto dos direitos e das obrigações do Saldo de Crédito Apurado (SCA) e do FCVS Garantia. Todos os valores são estimados anualmente por atuário independente, ajustados pelas inclusões e exclusões de contratos no sistema SICVS.

(f) Provisões para Repartição de Créditos

As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Como a obrigação de repartição dos créditos somente ocorre com a arrecadação efetiva dos tributos sujeitos a essa sistemática, para o cálculo da provisão respectiva, é considerada a expectativa de recebimento desses créditos deduzida do ajuste para perdas.

Após a apuração do ajuste para perdas e, consequentemente, da expectativa de recebimento de créditos tributários sujeitos à repartição, são aplicados os percentuais de transferências definidos em lei para o cálculo da provisão.

As provisões para repartição de créditos com Estados e Municípios representaram, juntas, 93,54% do total em 31/12/2024, cabendo o restante ao Sistema S, como detalhado na Tabela a seguir.

TABELA: PROVISÕES PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Municípios	20.060	16.005	25,33	48,86
Estados	18.341	14.275	28,48	44,68
Sistema S	2.653	2.937	(9,67)	6,46
TOTAL	**41.054**	**33.218**	**23,59**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	20.523	13.463	52,44	49,99
Não Circulante (Longo Prazo)	20.531	19.755	3,93	50,01

Fonte: Siafi.

(g) Provisão para Requisição de Pequeno Valor (RPV)

A Requisição de Pequeno Valor (RPV) é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

A maior parte das provisões para RPV está no Ministério da Previdência Social e no Ministério da Fazenda, como mostra a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: PROVISÕES PARA RPV – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Previdência Social	19.657	18.913	3,94	60,03
Ministério da Fazenda	6.992	6.654	5,09	21,35
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	5.227	3.306	58,12	15,96
Justiça do Trabalho	774	378	104,76	2,36
Outros	95	87	9,08	0,29
TOTAL	**32.746**	**29.337**	**11,62**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O valor registrado no Ministério da Previdência Social é referente às provisões do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS). Cabe destacar que os pagamentos de RPV decorrentes de ações movidas contra o FRGPS advindas da Justiça Federal são realizados pelos Tribunais Regionais Federais (TRF), ao passo que os decorrentes de ações advindas dos Tribunais Estaduais são pagos pelo FRGPS.

Mais informações sobre esse item podem ser obtidas na Nota "Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios".

Nota 16. Demais Obrigações

As "Demais Obrigações" compreendem um subgrupo de obrigações perante terceiros que não foram incluídas em subgrupos específicos. Em 31/12/2024, a União apresentou um saldo de R$ 355,6 bilhões em "Demais Obrigações", sendo que R$ 241,5 bilhões foram de curto prazo (67,90%) e R$ 114,1 bilhões foram de longo prazo (32,10%). Quando comparado a 31/12/2023, o saldo de "Demais Obrigações" apresentou decréscimo de 0,82%. A Tabela a seguir apresenta as rubricas que compõem esse subgrupo.

TABELA: DEMAIS OBRIGAÇÕES – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Resultado Negativo do Banco Central	123.358	151.827	(18,75)	34,69
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Estados e Municípios	83.259	81.791	1,79	23,41
Precatórios de Terceiros	56.342	41.549	35,60	15,84
Entidades Federais	20.296	8.362	142,73	5,71
Consignações	18.557	15.414	20,39	5,22
Entidades Privadas	13.681	16.051	(14,76)	3,85
Receitas Arrecadadas a Classificar	12.445	18.244	(31,78)	3,50
Depósitos Não Judiciais	8.109	4.751	70,69	2,28
Perdas em Participação em Empresas com PL Negativo	6.057	4.629	30,85	1,70
Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos	4.995	5.912	(15,51)	1,40
Outros	8.516	10.041	(15,19)	2,39
TOTAL	**355.614**	**358.570**	**(0,82)**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	241.479	250.738	(3,69)	67,90
Não Circulante (Longo Prazo)	114.135	107.831	5,85	32,10

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) Resultado Negativo do Banco Central

Obrigação referente à cobertura do resultado negativo patrimonial apurado no balanço pelo BCB, no exercício de 2023, no montante de R$ 111,2 bilhões. Em 2024, somado à remuneração apropriada de janeiro a dezembro, R$ 12,1 bilhões, resultou no saldo do passivo de R$ 123,4 bilhões.

Para fins de eventos subsequentes às demonstrações contábeis, houve o pagamento ao BCB de R$ 123,4 bilhões, no dia 15 de janeiro de 2025. Para mais informações sobre esse tema, recomenda-se a leitura da Nota "Resultado do Banco Central do Brasil".

(b) Compensação Previdenciária (COMPREV)

Compensação Previdenciária refere-se ao acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores dos entes Federativos, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos a partir de 5 de outubro de 1988.

Em 31/12/2024, as obrigações do RGPS com os RPPS de Estados e Municípios, decorrentes da compensação financeira entre regimes previdenciários prevista no art. 201, § 9º, da CF/1988, totalizaram R$ 83,3 bilhões.

TABELA: COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – CURTO E LONGO PRAZO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Estados	52.422	51.337	2,11	62,96
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Municípios	30.837	30.454	1,26	37,04
TOTAL	**83.259**	**81.791**	**1,79**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	1.301	895	45,34	1,56
Não Circulante (Longo Prazo)	81.958	80.896	1,31	98,44

Fonte: Siafi.

Dos R$ 83,3 bilhões registrados, R$ 81,9 bilhões referem-se a requerimentos apresentados pelos demais regimes perante o FRGPS. A parcela do circulante, cerca de R$ 1,0 bilhão, é o montante de pedidos já analisados e concedidos e, por sua vez, a parcela do não circulante, R$ 80,9 bilhões, refere-se aos pedidos pendentes de análise por aquele Fundo.

Em relação aos requerimentos não analisados, os cálculos para a mensuração do respectivo passivo consistiram em estimar o valor *pro rata* de cada requerimento, sendo o valor médio de benefício pago pelo RGPS multiplicado pelo percentual de tempo de contribuição utilizado do regime de origem, considerando o tempo total do benefício. Além disso, sobre o referido cálculo são ponderados aspectos temporais decorrentes da aplicação da legislação previdenciária, como a revogação de determinada norma e a superveniência de outra, já que elas afetam o montante do benefício a ser concedido ao segurado.

O restante do saldo, cerca R$ 1,4 bilhão, é referente a processos específicos nos quais houve a entrega de imóveis para abatimento dos valores de compensação previdenciária, amparados pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, art. 6º, § 5º. Durante o período em que houve autorização legislativa para esse abatimento, de 5 de outubro de 1988 a 5 de maio de 1999, só era possível tal transação se o valor da dívida fosse maior que o valor do imóvel dado em dação de pagamento. O saldo que ainda permanece decorre da diferença entre os valores.

(c) Precatórios de Terceiros

Nessa rubrica, são registradas as obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, mediante a constituição de precatórios regulados pelo art. 100 da CF/1988.

Em 31/12/2024, o item "Precatórios de Terceiros" perfez R$ 56,3 bilhões. No exercício anterior, o saldo foi de R$ 41,5 bilhões, o que representa um aumento de 35,60%. A variação positiva na rubrica de Precatórios de Terceiros ocorreu sobretudo devido aos reconhecimentos no exercício que superaram os pagamentos e demais movimentos líquidos, conforme a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: PRECATÓRIOS DE TERCEIROS (R$ MILHÕES)

Saldo em 31/12/2022	73.406
(+) Reconhecimentos	44.400
(-) Pagamentos	(70.785)
(-) Outras baixas*	(8.099)
(+) Outros movimentos líquidos	2.626
Saldo em 31/12/2023	41.549
(+) Reconhecimentos	48.256
(-) Pagamentos	(33.536)
(+) Outros movimentos líquidos	73
SALDO FINAL	**56.342**

Fonte: Siafi.
**Nota: Cerca de R$ 7,2 bilhões são decorrentes de baixas de precatórios de 2022 em contrapartida de Ajustes de Exercícios Anteriores, no patrimônio líquido da União em 2023.*

(d) Entidades Federais

No item "Entidades Federais", são registradas as obrigações junto a Entidades Federais não pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), não abarcadas por contas específicas. O saldo passou de R$ 8,4 bilhões em 31/12/2023 para R$ 20,3 bilhões em 31/12/2024 (aumento de 142,73%).

Essa variação deve-se principalmente pelo aumento das obrigações da União concernentes às novações e assunções originárias de dívidas do setor imobiliário e que são cumpridas por meio da emissão de títulos Certificados de Variação Salarial (CVS), emitidos pelo Tesouro Nacional no âmbito da securitização das dívidas provenientes do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

Durante o reconhecimento das dívidas, registra-se no passivo uma estimativa que comporta a atualização monetária (entre a data de registro e de emissão do título CVS). Após o pagamento, o valor residual do passivo é baixado.

Em relação às obrigações de processos de novação das dívidas do FCVS pela União, conforme o art. 1º Lei nº 10.150/2000, após a emissão de parecer sobre a conveniência e oportunidade da operação, o Tesouro Nacional reconhece a obrigação junto aos agentes financeiros e dá continuidade ao processo, com vistas à emissão de títulos CVS, após manifestação da PGFN sobre a legalidade da operação e autorização ministerial. Portanto, na novação, a União assume dívidas do FCVS (devedor original) junto às instituições financeiras (credor). Tais dívidas são originalmente reconhecidas no passivo do FCVS/CEF e, só depois do devido processo administrativo, passam a fazer parte do passivo da União, sob gestão da COGEF/STN. Assim, com a novação, o passivo é reconhecido em Demais Obrigações contra a Variações Patrimoniais Diminutivas - Incorporação de Passivos. O favorecido do empenho de novação é a entidade credora.

As variações positivas do saldo são explicadas pela emissão de novos empenhos (novação ou assunção), ao passo que as variações negativas refletem os pagamentos (via emissão de título CVS) e as respectivas baixas de saldos residuais desses passivos.

(e) Consignações

O item "Consignações" refere-se aos valores das retenções efetuadas na fonte quando da apropriação de folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, bem como de pagamentos a fornecedores. Tais retenções são decorrentes principalmente de descontos relativos a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, impostos e contribuições, planos de benefícios previdenciários, pensão alimentícia, entre outros. Tais retenções normalmente são objeto de pagamento aos credores no mês subsequente à retenção.

Em 31/12/2024, o saldo foi de R$ 18,6 bilhões, ante R$ 15,4 bilhões em 31/12/2023. Tal elevação é explicada, principalmente, pelas rubricas "IRRF devido ao Tesouro Nacional", "Retenções – Empréstimos e Financiamento" e "Impostos e Contribuições devidos ao Tesouro Nacional", que sofreram as seguintes variações, respectivamente: R$ 1,5 bilhão, R$ 1,0 bilhão e R$ 679 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Do total de "Consignações", 49,38% ficaram concentrados no FRGPS, que tem saldo composto por retenções de empréstimos e financiamentos celebrados por beneficiários do RGPS com instituições financeiras, em sua maior parte.

(f) Entidades Privadas

O item "Entidades Privadas" apresentou um montante de R$ 13,7 bilhões em 31/12/2024 sendo que a maior parte desse saldo, R$ 7,9 bilhões (57,75%), foi registrado pela Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT), em especial pelo reconhecimento da antecipação de receita referente às concessões de ferrovias da Estrada de Ferro Carajá.

Em 31/12/2024, houve uma diminuição de 14,76% em relação a 31/12/2023, devido, principalmente, a pagamentos de novações de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) referentes às entidades privadas, registradas na Cogef/STN/MF, no montante de R$ 21,1 bilhões.

(g) Receitas Arrecadadas a Classificar

O item "Receitas Arrecadadas a Classificar" representa os valores de receitas arrecadadas por DARF, referentes às rotinas de pagamentos unificados, pendentes de classificação orçamentária e patrimonial, de competência da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e da PGFN. Em 31/12/2024, o saldo desse item foi de R$ 12,4 bilhões (3,50% de "Demais Obrigações").

(h) Depósitos Não Judiciais

O item "Depósitos Não Judiciais" compreende os valores das obrigações exigíveis, contraídas com o recolhimento de depósitos, bem como cauções vinculadas a contratos ou outros instrumentos, para garantias de operações específicas.

Em 31/12/2024, esse item apresentou um saldo de R$ 8,1 bilhões, com um acréscimo de 70,69% em relação ao saldo de 31/12/2023. Desse total, 52,63% estão registrados na RFB e são relativos, principalmente, a depósitos recursais e de entidades que arrecadaram valores em nome de terceiros que serão repassados, por exemplo, às entidades que integram o "Sistema S".

(i) Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo

Em 31/12/2024, o item "Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo" apresentou um montante de R$ 6,1 bilhões, representando um aumento de 30,85% em comparação ao exercício encerrado de 2023, conforme evidenciado na Tabela a seguir.

TABELA: PERDAS EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS COM PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1.849	-	-	30,53
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	1.424	610	133,66	23,52
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	1.035	2.559	(59,57)	17,08
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	578	-	-	9,54
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	571	602	(5,16)	9,42
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	479	453	5,83	7,91
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	99	62	58,85	1,63
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (Amazul)	22	23	(5,08)	0,37
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)	-	320	(100,00)	-
TOTAL	**6.057**	**4.629**	**30,85**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O reconhecimento dessas obrigações tem por base resultados negativos apurados em investimentos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), partindo-se da premissa de que os passivos a descoberto evidenciados pelas empresas investidas poderão ser acionados perante a União, como investidora.

Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos

Em 31/12/2024, o item Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos totalizou R$ 5,0 bilhões, sendo constituído principalmente pelo saldo remanescente do reconhecimento do acordo judicial celebrado entre a União, Estados e o Distrito Federal, no valor de R$ 3,8 bilhões.

Em março de 2023, foi firmado um acordo judicial entre a União, os Estados e o Distrito Federal relativo à compensação prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022. O dispositivo legal citado determinou que a União deduza, do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou do Distrito Federal administradas pela STN, as perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal ocorridas no exercício de 2022 decorrentes da redução da arrecadação do ICMS que exceda ao percentual de 5% em relação à arrecadação desse tributo no ano de 2021.

Tal dedução deve se dar sobre o valor das parcelas dos contratos de dívida dos referidos entes subnacionais administradas pela STN. O referido acordo foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em junho de 2023, no âmbito da ADI nº 191 e da ADPF nº 984. A partir de então, originou-se o Projeto de Lei Complementar nº 136/2023, o qual, após aprovação legislativa, foi sancionado com a edição da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro /2023.

TABELA: COMPENSAÇÃO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ART. 3º E ART. 14 DA LC Nº 194/2022 E DA LC Nº 201/2023 (R$ MILHÕES)

UF	2023	2024	2025	TOTAL
AC	30	30	-	60
AL*	-	-	-	204
AP	27	27	-	54
AM	69	69	-	138
BA	267	533	267	1.067
CE	162	323	162	646
DF	130	259	-	389
ES	178	357	178	713
GO	545	697	348	1.590
MA*	-	-	-	536
MT	265	531	265	1.061
MS	78	157	-	235
MG	846	1.692	846	3.383
PA	218	437	218	873
PB	134	269	-	403
PR	459	917	459	1.835
PE*	257	513	257	1.026
PI*	-	-	-	296
RJ	1.219	1.615	808	3.642
RN	93	185	-	278
RS	995	1.349	674	3.018
RO	91	182	-	273
RR	44	44	-	88

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UF	2023	2024	2025	TOTAL
SC	299	598	299	1.195
SP*	-	-	-	3.736
SE	65	65	-	130
TO	72	72	-	145
TOTAL				**27.015**

Fonte: LC nº 194/2022 e LC nº 201/2023.
*Nota: *Estados que tiveram os efeitos da aplicação do Acordo antecipados por medida judicial e já realizaram as compensações na totalidade do valor acordado.*

Ao longo do exercício de 2023, foram atualizados os saldos, de modo a compatibilizar as parcelas a serem compensadas na dívida e as parcelas transferidas diretamente aos Estados, sobretudo, pelo fato de a Lei Complementar nº 201/2023 ter antecipado a parcela de 2024 para ser realizada em 2023, via transferência. O saldo remanescente dessa obrigação em 31/12/2024, como exposto, é de R$ 3,8 bilhões.

No exercício de 2024, houve antecipação de R$ 674 milhões (prevista para o exercício de 2025) ao Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em razão dos eventos climáticos ocorridos naquele Estado.

Nota 17. Atos Potenciais Ativos

Os principais itens que compõem os atos potenciais ativos são:

I. Garantias e Contragarantias Recebidas;

II. Direitos Contratuais a Executar; e

III. Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber.

(a) Garantias e Contragarantias Recebidas

Entre os atos potenciais ativos apresentados no "Quadro das Contas de Compensação" do Balanço Patrimonial, as garantias e contragarantias recebidas a executar representam o item de maior materialidade (86,54% dos atos potenciais ativos) e estão detalhadas a seguir.

TABELA: GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Garantias Recebidas no País	70.813	69.879	1,34	18,24
Contragarantias Recebidas no País	130.679	107.440	21,63	33,67
SUBTOTAL – PAÍS	201.492	177.319	13,63	51,91
Garantias Recebidas no Exterior	7.794	7.320	6,48	2,01
Contragarantias Recebidas no Exterior	178.853	143.096	24,99	46,08
SUBTOTAL – EXTERIOR	186.648	150.416	24,09	48,09
TOTAL	**388.139**	**327.735**	**18,43**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em comparação com o exercício anterior, as garantias e contragarantias recebidas a serem executadas apresentaram um crescimento de R$ 60,4 bilhões (18,43%) em 2024.

A seguir, são detalhadas as garantias e contragarantias recebidas a executar de acordo com os respectivos órgãos responsáveis por tais controles.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR – POR ÓRGÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	70.813	69.879	1,34	18,24
Depto Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	26.955	24.684	9,20	6,94
Agência Nacional do Petróleo (ANP)	13.814	13.814	(0,00)	3,56
Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)	8.321	8.304	0,20	2,14
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	3.896	3.896	-	1,00
Agência Nacional de Aviação Civil (Anac)	3.322	2.985	11,31	0,86
Ministério da Saúde	2.720	1.984	37,12	0,70
Outros	11.785	14.212	(17,08)	3,04
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	130.679	107.440	21,63	33,67
Ministério da Fazenda	130.679	107.440	21,63	33,67
GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	7.794	7.320	6,48	2,01
Comando da Aeronáutica	6.572	6.349	3,51	1,69
Comando da Marinha	981	767	27,84	0,25
Outros	242	203	18,84	0,06
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	178.853	143.096	24,99	46,08
Ministério da Fazenda	178.853	143.096	24,99	46,08
TOTAL	**388.139**	**327.735**	**18,43**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As contragarantias recebidas pelo Ministério da Fazenda, no País e no exterior, totalizaram R$ 309,5 bilhões em 2024, com aumento de 23,55% em relação ao exercício anterior, conforme pode ser observado na Tabela a seguir.

TABELA: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR – MINISTÉRIO DA FAZENDA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
ESTADOS	240.500	202.606	18,70	77,70
No País	103.153	90.218	14,34	33,33
No Exterior	137.346	112.388	22,21	44,37
MUNICÍPIOS	56.386	36.619	53,98	18,22
No País	24.712	14.424	71,32	7,98
No Exterior	31.674	22.195	42,71	10,23
ENTIDADES CONTROLADAS	12.647	11.312	11,80	4,09
No País	2.814	2.798	0,55	0,91
No Exterior	9.833	8.513	15,50	3,18
SUBTOTAL – PAÍS	130.679	107.440	21,63	42,22
SUBTOTAL – EXTERIOR	178.853	143.096	24,99	57,78
TOTAL	**309.532**	**250.536**	**23,55**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A análise das variações do estoque de garantias e contragarantias concedidas e recebidas pela União pode ser consultada no Relatório Quadrimestral de Garantias (RQG) e no Relatório Mensal de Garantias Honradas (RMGH), ambos publicados no portal Tesouro Transparente.

A concessão de garantias pela União em operações de crédito realizadas por Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades por eles controladas está condicionada ao oferecimento de contragarantias por esses entes, conforme preconiza o § 1º do art. 40 da LRF, bem como o art. 10, inciso III, da Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

(b) Direitos Contratuais a Executar

Os direitos contratuais a executar compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros. Estão compostos conforme Tabela a seguir.

TABELA: DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Contratos de Obrigações Externas	26.061	21.057	23,76	85,00
Contratos de Serviços	2.861	2.202	29,93	9,33
Contratos de Aluguéis	1.534	2.005	(23,51)	5,00
Acordos de Cooperação com Instituição Financeira	137	275	(50,16)	0,45
Contratos de Fornecimento de Bens	49	71	(31,07)	0,16
Outros	19	47	(58,71)	0,06
TOTAL	**30.661**	**25.656**	**19,51**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Os principais direitos contratuais da União se referiram aos contratos de obrigações externas (85%). Trata-se de potenciais valores a receber relacionados à execução da dívida e das operações de créditos externas contratadas. A seguir, são detalhados os montantes relacionados com tais contratos e os respectivos órgãos responsáveis por esses controles.

TABELA: CONTRATOS DE OBRIGAÇÕES EXTERNAS – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Comando da Marinha	10.869	9.741	11,57	41,70
Comando da Aeronáutica	10.385	10.205	1,76	39,85
Ministério da Fazenda	4.520	823	449,03	17,34
Outros	288	288	-	1,11
TOTAL	**26.061**	**21.057**	**23,76**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O crescimento de 23,76% nos contratos de obrigações externas teve como principal causa a variação cambial positiva.

(c) Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber

Os direitos conveniados e outros instrumentos congêneres a receber apresentaram acréscimo de 3,18% entre os exercícios de 2023 e 2024, conforme demonstrado na Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Termo de Execução Descentralizada a Receber	28.848	27.922	3,32	97,11
Convênios e Instrumentos Congêneres a Receber	860	871	(1,31)	2,89
TOTAL	**29.708**	**28.793**	**3,18**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Nota 18. Atos Potenciais Passivos e Passivos Contingentes

(a) Atos Potenciais Passivos

Os principais itens que compõem os atos potenciais passivos são: "Garantias e Contragarantias Concedidas", "Obrigações Contratuais" e "Obrigações Conveniais e Outros Instrumentos Congêneres". De acordo com definição dada pela Lei nº 4.320/1964, atos potenciais são aqueles que podem vir a afetar, mediata ou indiretamente, o patrimônio.

No exercício de 2024, os montantes que compõem os referidos atos potenciais são apresentados na Tabela a seguir:

TABELA: ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	280.007	287.319	(2,54)	39,59
Execução de Obrigações Contratuais	271.823	230.219	18,07	38,43
Execução de Obrigações Conveniais e Outros Instrumentos Congêneres	141.327	97.705	44,65	19,98
Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	14.121	5.444	159,37	2,00
TOTAL	**707.279**	**620.688**	**13,95**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a.1) Garantias e Contragarantias Concedidas

As garantias e contragarantias concedidas compreendem os avais, as fianças e as hipotecas concedidos no País e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias. São compostas da seguinte forma:

TABELA: GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Garantias Concedidas no País	119.634	128.024	(6,55)	42,73
Contragarantias Concedidas no País	2	2	(0,07)	0,00
SUBTOTAL – PAÍS	119.636	128.026	(6,55)	42,73
Garantias Concedidas no Exterior	160.372	159.294	0,68	57,27
SUBTOTAL – EXTERIOR	160.372	159.294	0,68	57,27
TOTAL	**280.007**	**287.319**	**(2,54)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A seguir, são detalhadas as garantias e contragarantias concedidas de acordo com os respectivos órgãos responsáveis por tais controles.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR – POR ÓRGÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	119.634	128.024	(6,55)	42,73
Ministério da Fazenda	104.046	113.226	(8,11)	37,16
Fundo de Garantia à Exportação	15.588	14.799	5,34	5,57
CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	2	2	(0,07)	0,00
Justiça Militar	1	1	-	0,00
Comando do Exército	1	1	-	0,00
Outros	0	0	(3,01)	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	160.372	159.294	0,68	57,27
Ministério da Fazenda	160.372	159.294	0,68	57,27
TOTAL	**280.007**	**287.319**	**(2,54)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A Tabela a seguir detalha as garantias e contragarantias concedidas de acordo com os respectivos beneficiários.

TABELA: GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR – POR BENEFICIÁRIO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	119.634	128.024	(6,55)	42,73
Estados	71.198	90.218	(21,08)	25,43
Municípios	24.712	14.424	71,32	8,83
Fundo de Garantia à Exportação	15.588	14.799	5,34	5,57
Empresas Estatais Federais	4.999	5.360	(6,73)	1,79
Fundos e Programas	3.138	3.224	(2,68)	1,12
CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	2	2	(0,07)	0,00
Diversas	2	2	(0,07)	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	160.372	159.294	0,68	57,27
Estados	96.724	112.388	(13,94)	34,54
Municípios	31.674	22.195	42,71	11,31
Empresas Estatais Federais	22.606	17.194	31,48	8,07
Entidades Controladas	9.368	7.517	24,62	3,35
TOTAL	**280.007**	**287.319**	**(2,54)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 31/12/2024, as garantias e as contragarantias concedidas totalizaram R$ 280,0 bilhões, reduzindo 2,54% em relação ao exercício anterior. Desse total, as garantias internas apresentaram saldo de R$ 119,6 bilhões (42,73%), enquanto as garantias externas perfizeram R$ 160,4 bilhões (57,27%).

Conforme § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a concessão de garantia está condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida. Assim, uma vez que ocorra a inadimplência do ente quanto ao pagamento de parcelas oriundas de operações de crédito garantidas pela União, gera-se a obrigação de esta adimplir as parcelas não pagas e executar as contragarantias oferecidas pelo ente da Federação, conforme contrato de contragarantia firmado entre o ente e a União. Além do valor original devido, são cobrados do devedor juros de mora, multas e outros encargos previstos nos contratos de empréstimo, também pagos pela União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A STN monitora os atrasos de pagamentos dos contratos garantidos pela União, estabelecendo prazos para regularização das pendências e alertando os devedores para as sanções, penalidades e consequências previstas nos contratos e na legislação pertinente. Caso o mutuário não efetue o pagamento nos prazos estabelecidos, a União, na condição de garantidora, efetua a liquidação do débito junto ao credor, adotando, em seguida, as medidas necessárias à compensação do pagamento, mediante o bloqueio de receitas próprias e de transferências constitucionais, conforme previsto nos contratos de contragarantia.

Em 2024, a União realizou o pagamento de R$ 11,5 bilhões com o objetivo de honrar garantias concedidas a operações de crédito, sendo que, desse total, R$ 5,2 bilhões se referem ao Estado do Rio de Janeiro, R$ 3,7 bilhões ao Estado de Minas Gerais e R$ 1,5 bilhão ao Estado do Rio Grande do Sul/RS.

Ressalta-se que a União está impedida de executar as contragarantias de Estados que obtiveram liminares no Supremo Tribunal Federal (STF) suspendendo a execução das referidas contragarantias e as relativas aos Estados de Goiás/GO, Rio de Janeiro/RJ e Rio Grande do Sul/RS e, por força de decisão judicial, Minas Gerais/MG, que estão sob o Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

As unidades da Federação, em caso de honra de aval ou de atraso nos pagamentos de operações de crédito garantidas, ficam impedidas de obter garantia da União para novos contratos de financiamento por até doze meses, conforme critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023. Os Estados com RRF em vigor, apesar de se enquadrarem nos critérios dessa Portaria, poderão contratar novas operações de crédito com garantia da União, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei Complementar nº 159/2017. Ademais, a União está impedida de aplicar o disposto no art. 15 da Portaria MF nº 1.583/2023 para Estados que obtiveram liminares no STF.

Informações mais detalhadas estão disponíveis no Relatório Mensal de Garantias Honradas (RMGH), no Relatório Quadrimestral de Operações de Crédito Garantidas (RQG) e no Painel de Garantias Honradas, os quais são publicados no Portal Tesouro Transparente (https://tesourotransparente.gov.br).

(a.2) Obrigações Contratuais

As obrigações contratuais compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros. Estão compostas conforme Tabela a seguir.

TABELA: OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Contratos de Serviços	178.906	157.053	13,91	65,82
Contratos de Fornecimento de Bens	85.757	66.309	29,33	31,55
Contratos de Aluguéis	4.598	3.584	28,29	1,69
Contratos de Empréstimos e Financiamentos	2.083	2.787	(25,26)	0,77
Contratos de Seguros	285	299	(4,72)	0,10
Outros	194	187	3,99	0,07
TOTAL	**271.823**	**230.219**	**18,07**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As principais obrigações contratuais da União se referem aos contratos de serviços e de fornecimento de bens, com 97,37% do total. A seguir, são detalhadas as obrigações relacionadas com tais contratos de acordo com os respectivos órgãos responsáveis por esses controles.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: CONTRATOS DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DE BENS – POR ÓRGÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
CONTRATOS DE SERVIÇOS	178.906	157.053	13,91	65,82
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	45.891	44.235	3,74	16,88
Comando da Aeronáutica	13.288	13.106	1,39	4,89
Comando da Marinha	11.968	12.012	(0,37)	4,40
Fundação Oswaldo Cruz	8.031	4.263	88,36	2,95
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	7.381	7.809	(5,48)	2,72
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviço Público (MGI)	6.167	2.739	125,18	2,27
Ministério da Saúde	5.812	4.107	41,52	2,14
Outros	80.369	68.783	16,84	29,57
CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	85.757	66.309	29,33	31,55
Comando da Aeronáutica	33.994	30.748	10,56	12,51
Ministério da Saúde	19.385	7.539	157,13	7,13
Comando da Marinha	12.701	10.302	23,28	4,67
Comando do Exército	8.875	6.469	37,20	3,26
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	3.807	3.421	11,28	1,40
Fundação Oswaldo Cruz	1.205	1.724	(30,09)	0,44
Outros	5.790	6.106	(5,17)	2,13
OUTROS CONTRATOS	7.160	6.857	4,42	2,63
TOTAL	**271.823**	**230.219**	**18,07**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a.3) Execução de Obrigações Conveniais e Outros Instrumentos Congêneres

No exercício de 2024, a execução de obrigações conveniais e outros instrumentos congêneres montou a quantia de R$ 141,3 bilhões, enquanto no exercício de 2023 somou o montante de R$ 97,7 bilhões, evidenciando um crescimento da ordem de 44,65%, demonstrado na Tabela a seguir.

TABELA: EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES – POR ESPÉCIE DE ACORDO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Execução de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres	112.473	69.777	61,19	79,58
Termos de Execução Descentralizadas (Saídas)	28.848	27.922	3,32	20,41
Transferências Legais	6	6	-	0,00
TOTAL	**141.327**	**97.705**	**44,65**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Tal aumento deve-se principalmente à celebração de novos acordos pelos órgãos e entidades federais com organizações públicas estaduais e municipais, bem como com entidades privadas, já que no exercício de 2024 os acordos em questão evidenciaram montantes da ordem de R$ 112,5 bilhões e, em 2023, a quantia de R$ 69,8 bilhões, apresentando uma evolução positiva de aproximadamente 61,19%. Na Tabela a seguir, é possível verificar em quais órgãos e entidades federais tais celebrações se mostraram mais concentradas, além de sua evolução entre os dois períodos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES – POR ÓRGÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério das Cidades	38.856	20.101	93,30	34,55
Ministério da Saúde	15.816	10.678	48,12	14,06
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	13.748	1.094	1.156,96	12,22
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	9.795	9.055	8,17	8,71
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	4.467	3.261	36,97	3,97
Ministério da Agricultura e Pecuária	3.278	3.651	(10,20)	2,91
Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social	3.008	641	369,21	2,67
Fundação Nacional de Saúde	2.702	2.895	(6,68)	2,40
Ministério da Defesa	2.156	2.166	(0,47)	1,92
Ministério do Turismo	1.929	1.549	24,55	1,71
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	1.769	986	79,50	1,57
Ministério do Esporte	1.650	1.083	52,32	1,47
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	1.158	919	26,02	1,03
Outros	12.143	11.699	3,79	10,80
TOTAL	**112.473**	**69.777**	**61,19**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Quanto ao aumento verificado na "Execução de Outros Atos Potenciais Passivos" no exercício de 2024, o qual evidencia o montante de R$ 14,1 bilhões, enquanto em 2023 evidenciava um saldo de aproximadamente R$ 5,4 bilhões, verifica-se que tal crescimento decorreu da aprovação de garantias no âmbito do Fundo de Garantia a Exportação (FGE), cujo objetivo é dar cobertura a operações celebradas entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e terceiros.

(b) Passivos Contingentes

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, bem como os órgãos responsáveis pela sua gestão. Na Tabela a seguir, estão descritos os principais passivos contingentes da União.

TABELA: PASSIVOS CONTINGENTES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Demandas Judiciais – PGFN	649.170	681.420	(4,73)	60,84
Demandas Judiciais – PGU	254.400	636.620	(60,04)	23,84
Demandas Judiciais – PGF*	144.500	171.900	(15,94)	13,54
Demandas Judiciais – PGBC	7.765	7.684	1,05	0,73
Riscos Fiscais – STN	6.439	5.761	11,75	0,60
Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes	4.079	3.572	14,20	0,38
Outros	643	4.731	(86,41)	0,06
TOTAL*	**1.066.995**	**1.511.689**	**(29,42)**	**100,00**

Fontes: Siafi, Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 e Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.
*Nota: *No BGU de 2023, o total de passivos contingentes evidenciado na Tabela 143 – Passivos Contingentes – foi de R$ 174,4 bilhões, baseada em informações relativas ao 3º trimestre de 2023 consignadas na Nota Técnica nº 00075/2023/SGE/AGU, de 3 de outubro de 2023. Contudo, considerando as informações fornecidas na Nota Técnica nº 0096/2023/SGE/AGU, de 29 de dezembro de 2023, os passivos contingentes tratados pela PGF até o 4º trimestre de 2023 montaram a quantia de R$ 171,9 bilhões, em vez de R$ 174,4 bilhões como reportado à época.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b.1) Demandas Judiciais – PGFN, PGU e PGF

Os passivos contingentes de demandas judiciais estão relacionados às ações judiciais ainda sem trânsito em julgado, em que a União figura diretamente no polo passivo, e referem-se ao montante classificado como de perda possível, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis, conforme Portaria Normativa AGU nº 68, de 18 de novembro de 2022. Os saldos da Procuradoria-Geral da União (PGU), da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Procuradoria-Geral Federal (PGF) em 31/12/2024 se baseiam na Nota Técnica nº 000114/2024/SGE/AGU, que trouxe atualizações dos riscos e reestimativas dos valores das ações judiciais, ao passo que os saldos de 31/12/2023 se baseiam na Nota Técnica nº 00096/2023/SGE/AGU.

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

> I. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (Lei Complementar nº 3, de 19 de julho de 1993, art. 9º);
>
> II. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (Lei Complementar nº 3/1993, art. 12);
>
> III. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do Banco Central do Brasil (Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, art. 10); e
>
> IV. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (Lei nº 9.650, de 27 de maio 1998, art. 4º).

Mais detalhes sobre os saldos das demandas judiciais da PGFN, da PGF e da PGU podem ser obtidos na Nota "Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios".

(b.2) Demandas Judiciais – PGBC

A Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) avalia suas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda, que é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

As ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto, foram classificadas como passivos contingentes e, assim, não foram provisionadas. De acordo com as informações obtidas nos Anexos da Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025), em 31/12/2023, havia 723 ações nessa situação, totalizando R$ 7,8 bilhões (R$ 7,0 bilhões referentes a regimes especiais de resolução para instituições financeiras).

Em que pese tais informações referirem-se a 31/12/2023, e não 31/12/2024, esclarece-se que o processo legislativo da LDO é iniciado no mês de abril do exercício anterior a que se refere o orçamento, uma vez que a apresentação da respectiva proposição legislativa deve ocorrer até oito meses e meio antes do encerramento de cada exercício financeiro, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

Destaca-se que a PGBC não avalia seus riscos com base na Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

(b.3) Riscos Fiscais – STN

A composição dos passivos contingentes referentes a riscos fiscais administrados pela STN/MF é apresentada na Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: PASSIVOS CONTINGENTES PARA RISCOS FISCAIS – STN – POR TEMA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da Caixa	4.627	3.959	16,86	71,86
Assunção Cacau	926	926	-	14,38
Créditos Securitizados – CODIV/STN/MF	577	571	1,05	8,96
Outros	309	305	1,11	4,80
TOTAL	**6.439**	**5.761**	**11,75**	**100,00**

Fontes: STN/MF e Siafi.

Abaixo, segue o detalhamento dos temas:

I. **Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 – Risco de Operações Ativas da Caixa:** refere-se aos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações vencidas realizadas pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido no art. 9º, § 8º, da Lei nº 8.036/1990;

II. **Assunção Cacau:** Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB (Cacau) – foi instituído a partir da Resolução CMN nº 2.165/1995, no intuito de conceder financiamentos destinados ao controle da doença "vassoura-de-bruxa", detectada na lavoura cacaueira baiana em 1989; e

III. **Créditos Securitizados:** referem-se a potenciais passivos associados a créditos securitizados pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN).

(b.4) Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes

A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEST/MGI) coleta informações sobre as ações judiciais classificadas como passivos contingentes das empresas estatais federais que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) da União.

De acordo com as informações obtidas nos Anexos da Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025), esses passivos contingentes totalizaram R$ 4,1 bilhões, destacando-se a participação das ações de natureza cível (R$ 2,8 bilhões ou 68,58% do valor total) e de natureza trabalhista (R$ 1,2 bilhão ou 29,50% do valor total). Esses passivos contingentes são constituídos também por demandas judiciais de natureza tributária e previdenciária.

As ações cíveis se referiram a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não criminal, podendo se tratar de conflitos nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais dependentes, as ações se referiram a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, dentre outros.

Já as ações trabalhistas advieram de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. Também estão incluídas, nesse grupo, as demais ações relativas aos empregados, como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade, e incorporação de gratificação.

As lides tributárias somaram R$ 57,9 milhões e derivam de não recolhimento de impostos pelas empresas, notadamente os devidos aos Estados e Municípios, enquanto as demandas previdenciárias totalizaram R$ 20,6 milhões, caracterizadas pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados.

Ao considerar o critério das empresas com maior risco fiscal de ações judiciais de perda possível, a Infra S.A. e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) apresentaram impactos estimados de cerca de R$ 1,2 bilhão e R$ 1,1 bilhão respectivamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 19. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Em 2024, o grupo "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria" totalizou R$ 1,081 trilhão representando 26,76% das VPA. Desse total, 98,73% foram relativos a impostos, conforme Tabela a seguir.

TABELA: IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Impostos	1.067.568	910.587	17,24	98,73
Taxas	13.745	10.846	26,73	1,27
TOTAL	**1.081.313**	**921.433**	**17,35**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em relação ao total de impostos, no ano de 2024 ocorreu variação positiva de 17,24% em relação ao exercício anterior. Do montante de, aproximadamente, R$ 1,068 trilhão, praticamente a totalidade da arrecadação foi de responsabilidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com um aumento de R$ 157 bilhões nas rubricas administradas pela referida Secretaria.

A Tabela a seguir apresenta a composição dos impostos e mostra que o Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) alcançou R$ 830,5 bilhões em 2024 (77,80% do total de impostos), representando um aumento de 14,88% (R$ 107,6 bilhões) em comparação ao exercício anterior.

TABELA: IMPOSTOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	830.536	722.980	14,88	77,80
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	85.090	57.148	48,90	7,97
Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros (II)	77.575	53.955	43,78	7,27
Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)	67.575	61.704	9,52	6,33
Outros	6.792	14.800	(54,11)	0,64
TOTAL	**1.067.569**	**910.587**	**17,24**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Observa-se que ocorreram variações nos saldos de Impostos de um exercício para o outro, e elas são naturais e podem ser maiores ou menores. Esses valores podem variar de acordo com os resultados econômicos das empresas, a renda das pessoas físicas, e pelo fato de o momento econômico estar volátil nos últimos anos é comum que haja variações grandes em períodos anuais.

Na RFB, o registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação, conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva. Vale destacar que, segundo o mesmo artigo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

A contabilização da receita orçamentária, decorrente da arrecadação tributária, ocorre por meio de registros automáticos com impacto a crédito nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa e a débito na conta de Caixa e Equivalentes de Caixa. Essa arrecadação é evidenciada no Balanço Orçamentário (BO) pela realização da receita e na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

O montante dos Impostos, Taxas e Contribuições apurados nas DVP decorrem de registro do ingresso da arrecadação tributária e de registro dos créditos tributários a receber. Já o somatório das Receitas Tributárias e das Receitas de Contribuições, evidenciadas no Balanço Orçamentário, é decorrente da arrecadação dos tributos pelo ingresso do recurso na Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 20. Contribuições

O grupo "Contribuições" perfez R$ 1,345 trilhão em 2024, representando 33,28% do total de VPA. Nesse grupo, as "Contribuições Sociais" representaram 97,68%, conforme Tabela a seguir.

TABELA: CONTRIBUIÇÕES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Contribuições Sociais	1.313.662	1.160.549	13,19	97,68
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	31.247	21.342	46,41	2,32
TOTAL	**1.344.909**	**1.181.891**	**13,79**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 2024, as "Contribuições Sociais ao RGPS" e a "Contribuição sobre a Receita ou Faturamento" representaram juntas 82,20% do total das "Contribuições Sociais", como detalha a Tabela a seguir.

TABELA: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Contribuições Sociais – RGPS	617.135	582.163	6,01	46,98
Contribuição sobre a Receita ou Faturamento	462.742	370.737	24,82	35,23
Contribuição sobre o Lucro	166.653	144.939	14,98	12,69
Contribuições Sociais – RPPS	18.982	17.520	8,35	1,44
Contribuição para Custeio de Pensões e Inativos Militares	9.822	9.562	2,72	0,75
Contribuição sobre a Receita de Concurso de Prognóstico	4.850	4.363	11,15	0,37
Outras	33.479	31.265	7,08	2,55
TOTAL	**1.313.662**	**1.160.549**	**13,19**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A maior parte das "Contribuições Sociais ao RGPS" esteve concentrada nas "Contribuições Patronais", no montante de R$ 437,9 bilhões (70,95% do total), e nas "Contribuições do Segurado", no valor de R$ 177,0 bilhões (28,67% do total), em 2024.

Por sua vez, a maior parte da "Contribuição sobre a Receita ou Faturamento" foi oriunda de "Contribuições para o Financiamento da Seguridade Social" (Cofins), que atingiu a cifra de R$ 361,0 bilhões (78,01% do total) em 2024, e o restante foi decorrente de "Contribuições para o PIS/Pasep", na quantia de R$ 101,7 bilhões (21,99% do total).

Informações adicionais sobre a arrecadação de receitas administradas pela Receita Federal do Brasil podem ser obtidas no relatório "Análise da Arrecadação das Receitas Federais", disponível em: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao-federal/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 21. Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Em 2024, o grupo "Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos" alcançou R$ 166,5 bilhões, apresentando um acréscimo de 12,19% em relação ao exercício anterior, conforme Tabela a seguir.

TABELA: EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	155.553	141.829	9,68	93,42
Vendas de Produtos	10.672	6.416	66,32	6,41
Venda de Mercadorias	287	180	59,37	0,17
TOTAL	**166.512**	**148.425**	**12,19**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O subgrupo "Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços" concentrou quase a totalidade dos registros realizados em 2024 (93,42%). Do total contabilizado nesse subgrupo, o Ministério de Minas e Energia registrou 74,46% em 2024, como mostra o Gráfico a seguir.

GRÁFICO: EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ BILHÕES)

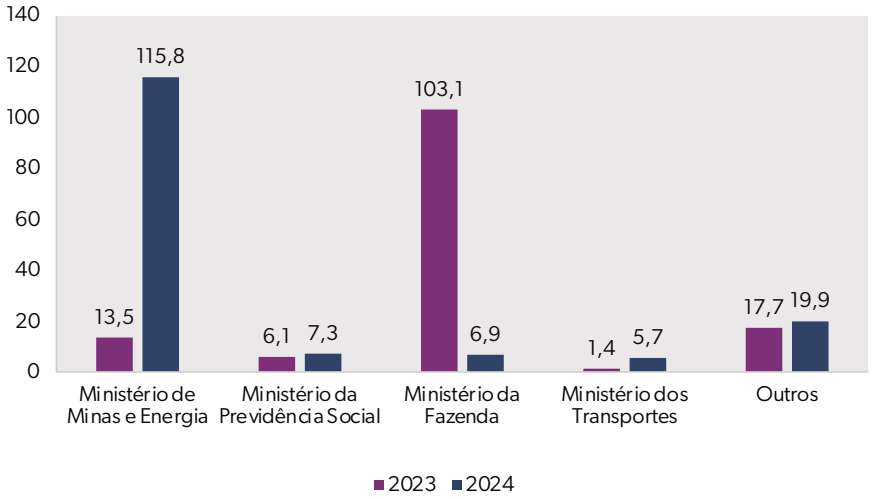

Fonte: Siafi.

(a) Ministério de Minas e Energia

Em relação ao Ministério de Minas e Energia (MME), houve um aumento da receita desse subgrupo de R$ 102,3 bilhões em comparação com o exercício anterior (757,17%), sendo que 84,67% dessa receita em 2024 foi contabilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), decorrente principalmente da assinatura de contratos e consequente arrecadação de participações governamentais na forma de bônus de assinatura, retenção de área e *royalties*.

Esse forte aumento verificado em 2024 no órgão não foi causado por fatores econômicos, mas sim em decorrência da alteração dos eventos contábeis dos códigos de receita referentes às receitas que não são administradas pela RFB, para permitir o registro da Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) e do controle da arrecadação na UG arrecadadora no órgão administrador da receita e o seu registro em cada beneficiário no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, percebe-se o aumento dessa natureza de receita na ANP, da estrutura do MME, e ao mesmo tempo a redução em montante semelhante da referida receita no MF no período.

A Tabela a seguir detalha os valores registrados pelo MME por órgão vinculado.

TABELA: EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – POR ÓRGÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	98.068	1.567	6.159,26	84,67
Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)	9.808	4.980	96,94	8,47
Agência Nacional de Mineração (ANM)	7.943	6.963	14,07	6,86
Outros	5	2	128,63	0,00
TOTAL	**115.823**	**13.512**	**757,17**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em relação à Aneel, esta agência apresentou um acréscimo de 96,94% (ou R$ 4,8 bilhões) em comparação ao exercício anterior devido ao aumento nas receitas de uso de bem público, *royalties* de Itaipú e compensação financeira a Estados e Municípios.

(b) Ministério da Fazenda

Como já comentado, no Ministério da Fazenda houve uma retração de 93,32% na receita do subgrupo "Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços" em comparação ao exercício de 2023, indo de R$ 103,1 bilhões para R$ 6,9 bilhões em 2024. Em 2023, tal receita, que está relacionada aos *royalties* de exploração de petróleo, foi registrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). A forte redução em 2024 (98,45%) é decorrente da alteração dos eventos contábeis dos códigos de receita referentes a receitas não administradas pela RFB, conforme já explicado anteriormente.

Nota 22. Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

No exercício de 2024, as receitas auferidas com juros e encargos decorrentes de empréstimos e financiamentos concedidos montaram a quantia de R$ 65,5 bilhões, destacando-se, nesse montante, as receitas auferidas pelo Ministério da Fazenda (55,31%) e pelo Ministério do Trabalho e Emprego (36,80%), conforme Tabela a seguir.

TABELA: JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	36.200	36.101	0,27	55,31
Ministério do Trabalho e Emprego	24.083	23.065	4,41	36,80
Ministério da Educação	3.206	2.260	41,86	4,90
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	642	6.831	(90,60)	0,98
Outros	1.320	1.381	(4,40)	2,02
TOTAL	**65.451**	**69.638**	**(6,01)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Ministério da Fazenda

A maior parte das receitas obtidas pelo Ministério da Fazenda com juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos refere-se a pagamentos efetuados em 2024 pelos Estados, Distrito Federal e Municípios à União (R$ 29,9 bilhões), em decorrência de programas de empréstimos e refinanciamento de dívidas, implementados em conformi-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dade com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, a exemplo dos contratos decorrentes da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 e da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Em comparação com o exercício anterior, quando a receita obtida foi de R$ 30,1 bilhões, houve redução de 0,63%.

Outra receita materialmente relevante foi com juros incidentes sobre os haveres financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento são exercidos pelo Tesouro Nacional, e que decorrem de origens distintas, implementados por legislações específicas e, em sua maioria, de origem contratual.

Mais informações sobre empréstimos e financiamentos concedidos podem ser obtidas na Nota "Créditos a Receber".

(b) Ministério do Trabalho e Emprego

No Ministério do Trabalho e Emprego, toda a receita com juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos em 2024 decorreu dos juros provisionados referentes ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES com recursos do FAT Constitucional. Mais informações acerca dos financiamentos concedidos com recursos do FAT podem ser encontradas na Nota "Créditos a Receber".

(c) Ministério da Educação

Quanto ao Ministério da Educação, a totalidade das receitas auferidas com juros e encargos foi decorrente de financiamentos concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), no montante de R$ 3,2 bilhões em 2024, o que significou um aumento de 41,86% em relação ao exercício anterior.

Outras informações acerca dos financiamentos concedidos pelo Fies podem ser encontradas na Nota "Créditos a Receber".

(d) Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

No Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), a totalidade dessas receitas foi auferida em 2024 pelos fundos de desenvolvimento regionais, como mostra a Tabela a seguir.

TABELA: JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – POR FUNDO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)	340	467	(27,16)	53,01
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)	278	282	(1,18)	43,36
Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO)	23	15	54,00	3,63
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	-	3.698	(100,00)	0,00
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)	-	1.376	(100,00)	0,00
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	-	993	(100,00)	0,00
TOTAL	**642**	**6.831**	**(90,60)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Centro-Oeste (FCO) e do Norte (FNO) foram criados por meio da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

Assim, sobre esses programas de financiamento, custeados com recursos desses fundos, há a instituição de encargos financeiros definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), por meio de proposta do MIDR, conforme preconiza o § 4º, inciso I, do art. 9º-A da Lei nº 7.827/1989, combinado com o art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, gerando variações patrimoniais aumentativas a serem reconhecidas nesses fundos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No entanto, desde o ano de 2023, fez-se necessária a alteração do tratamento contábil na União em relação aos Fundos, a fim de que algumas inconsistências apontadas fossem sanadas e passasse a ser evidenciado, nas demonstrações da União, somente ativos que cumpram as características exigidas pela norma contábil. Assim, embora a União não tenha participação acionária formal nos Fundos Constitucionais, entendeu-se que cada transferência de recursos da União efetuada aos Fundos deve impactar diretamente o subgrupo "Investimentos", do Ativo Não Circulante da União, semelhante a um aporte de capital.

Dado esse contexto, em maio de 2023, foi implementada a nova prática contábil e os ativos e passivos dos Fundos deixaram de ser consolidados nas Demonstrações Contábeis da União, passando a serem evidenciados como "Investimentos em Fundos avaliados por MEP", sob gestão do MIDR. Com isso, os principais impactos no balanço patrimonial da União foram a baixa do grupo de contas de "Empréstimos e Financiamentos Concedidos" sob gestão do Fundos e reconhecimento de investimentos em fundos avaliados por MEP.

Dessa forma, não foi registrada receita acumulada dos juros e encargos do FNE, FCO e FNO no exercício de 2024, conforme publicação da Portaria Interministerial MIDR/MF nº 3, de 4 de abril de 2023, a qual dispõe sobre as normas para a estruturação e a padronização dos balanços e balancetes dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Para mais informações sobre esse tema, vide a Nota "Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis" do BGU Anual de 2023, publicado no Portal Tesouro Transparente.

Nota 23. Juros e Encargos de Mora Ativos

O subgrupo "Juros e Encargos de Mora" das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) alcançou R$ 73,6 bilhões em 31/12/2024, o que representou uma variação de R$ 17,8 bilhões (31,94%) em relação ao mesmo período do ano passado, conforme Tabela a seguir.

TABELA: JUROS E ENCARGOS DE MORA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Juros e Encargos de Mora sobre Crédito Tributário	65.172	51.571	26,37	88,51
Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos	447	125	259,30	0,61
Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimento de Bens e Serviços	41	37	10,67	0,06
Outros	7.969	4.073	95,66	10,82
TOTAL	**73.630**	**55.806**	**31,94**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A quase a totalidade dos registros de "Juros e Encargos de Mora" (92,14%), esteve concentrada em dois ministérios: o Ministério da Fazenda (72,30%) e o Ministério da Previdência Social (19,84%). Dessa forma, a variação de R$ 17,8 bilhões deu-se conforme a variação em cada um desses órgãos, sendo que, no MF, a variação positiva de R$ 28,7 bilhões e, no MPS, negativa de R$ 12,5 bilhões.

Em relação ao MF, 99,87% dos registros de "Juros e Encargos de Mora" ocorreram no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), cujos valores dizem respeito aos juros e encargos de mora que incorreram sobre o saldo devedor dos contribuintes relativos a créditos tributários. Dessa forma, o saldo da VPA de "Juros e Encargos de Mora", que se elevou em 117,50%, ou seja, de R$ 24,4 bilhões, em 2023, para R$ 53,2 bilhões, em 2024, é explicado pela variação positiva no estoque dos créditos tributários superior ao ocorrido no mesmo período do exercício anterior.

No âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), houve variação negativa de R$ 12,5 bilhões da arrecadação dos juros e encargos sobre as contribuições previdenciárias do Fundo, diminuindo de R$ 27,1 bilhões em 2023 para R$ 14,6 bilhões em 2024.

Outras informações sobre os créditos tributários a receber podem ser encontradas na Nota "Créditos a Receber".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 24. Variações Monetárias e Cambiais Aumentativas

Este subgrupo expõe as variações patrimoniais aumentativas provenientes de oscilações do Real (R$) em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis em razão de dispositivos legais ou contratuais, bem como a variação da referida moeda em relação às moedas estrangeiras.

Vale salientar que as variações monetárias e cambiais decorrentes de variações patrimoniais diminutivas não estão contempladas nessa Nota, mas sim na Nota "Variações Monetárias e Cambiais Diminutivas".

No exercício de 2024, as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de variações monetárias e cambiais positivas perfizeram R$ 146,4 bilhões, destacando-se o Ministério da Fazenda no reconhecimento deste tipo de receita, conforme demonstrado na Tabela a seguir.

TABELA: VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	113.686	191.238	(40,55)	77,67
Ministério do Trabalho e Emprego	17.138	8.500	101,61	11,71
Ministério da Educação	3.021	7.445	(59,42)	2,06
Outros	12.517	10.667	17,34	8,55
TOTAL	**146.362**	**217.851**	**(32,82)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Dos R$ 113,7 bilhões em receitas reconhecidas pelo Ministério da Fazenda, R$ 48,5 bilhões (42,65%) referiram-se a variações monetárias e cambiais auferidas na execução da Dívida Pública Federal (DPF), como mostra a Tabela a seguir.

TABELA: VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS – MINISTÉRIO DA FAZENDA – DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Atualização Monetária Positiva/Demais Ativos	17.892	75.053	(76,16)	36,90
Outras Variações Cambiais	30.596	47.698	(35,86)	63,10
TOTAL	**48.488**	**122.751**	**(60,50)**	**100,00**

Fonte: Siafi

A atualização monetária positiva da DPF refere-se aos lançamentos decorrentes da apropriação de encargos negativos e/ou atualização mensal do valor líquido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos meses em que ocorreram deflação desse índice nas carteiras da dívida pública em mercado e em poder do BCB.

TABELA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POSITIVA DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Mercado	13.022	49.533	(73,71)	72,78
Banco Central do Brasil (BCB)	4.870	25.519	(80,92)	27,22
TOTAL	**17.892**	**75.053**	**(76,16)**	**100,00**

Fonte: CODIV/STN/MF.

A diminuição de 76,16% do item "Atualização Monetária Positiva" decorreu principalmente da variação do IPCA apurado de janeiro a dezembro de 2024, o qual sofreu variações mensais menores quando comparado ao exercício de 2023, e da apropriação de encargos negativos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Houve também uma redução das variações monetárias aumentativas devido à compensação com apropriações de variações monetárias diminutivas, uma vez que os registros eram fatos permutativos e não incorreram em variação do patrimônio líquido da União em 2024. A redução em relação à compensação foi de R$ 113,9 bilhões nas variações monetárias aumentativas. Em 2023, essa compensação não ocorreu.

Já as variações cambiais da DPF incluem as variações do estoque da dívida externa, decorrentes da apreciação cambial do Real frente às moedas estrangeiras. Incluem, também, as variações cambiais nos saldos das contas bancárias mantidas no exterior, referentes às obrigações do Decreto-Lei nº 6.019, de 23 de novembro de 1943, além da variação cambial positiva do ativo financeiro que registra contratos de câmbio negociados para liquidação futura.

As variações cambiais da DPF foram de R$ 30,6 bilhões, representando uma redução de 35,86% em relação ao exercício de 2023, conforme demonstrado na Tabela a seguir.

TABELA: VARIAÇÕES CAMBIAIS POSITIVAS DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Mobiliária Externa	28.059	42.591	(34,12)	91,71
Contratual Externa	1.492	4.488	(66,75)	4,88
Variações Cambiais em Moeda Estrangeria	1.045	619	68,79	3,42
TOTAL	**30.596**	**47.698**	**(35,86)**	**100,00**

Fonte: CODIV/STN/MF.

As reduções de 34,12% da variação cambial positiva da Dívida Mobiliária Externa e de 66,75% da variação cambial positiva da Dívida Contratual Externa refletem a ocorrência de redução do passivo do estoque da dívida, nos momentos de apreciação cambial do Real frente ao Dólar. Em 2024, os registros contábeis nas contas de passivo da dívida externa, lançados em momentos de apreciação do Real frente ao Dólar, ocorreram em menor volume do que no mesmo período de 2023, resultando em uma redução das "VPA Cambiais".

O aumento das "Variações Cambiais em Moeda Estrangeira" é resultado da variação cambial positiva do ativo financeiro destinado a atender obrigações futuras da dívida externa. Essa variação é apurada entre a data de contratação de câmbio e a data de vencimento da obrigação. Além disso, incluem também as variações cambiais positivas nos saldos das contas bancárias mantidas no exterior, referentes às obrigações do Decreto-Lei nº 6.019/1943.

Por fim, as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das variações cambiais positivas também são compensadas pelas variações patrimoniais diminutivas decorrentes das variações cambiais negativas.

Nota 25. Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras

O subgrupo "Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras" compreende o valor total das variações patrimoniais aumentativas decorrentes da remuneração dos saldos dos depósitos da União existentes em agentes financeiros, bem como a aplicação de recursos da Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN), de acordo com a rentabilidade da taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna de emissão do Tesouro Nacional em poder do Banco Central do Brasil, conforme dispõem as Medidas Provisórias nº 2.179-36/2001 e nº 2.170-36/2001.

Do total de R$ 172,3 bilhões registrados nesse subgrupo em 31/12/2024, R$ 145,5 bilhões (84,40%), referem-se à remuneração de depósitos bancários, e o restante (R$ 26,9 bilhões), à remuneração das aplicações financeiras.

TABELA: REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Remuneração de Depósitos Bancários	145.470	151.652	(4,08)	84,40
Remuneração de Aplicações Financeiras	26.878	27.415	(1,96)	15,60
TOTAL	**172.347**	**179.067**	**(3,75)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em relação à remuneração de depósitos bancários, em torno de R$ 145,0 bilhões (99,71%) se referem à remuneração da CUTN.

Quanto à remuneração de aplicações financeiras, destaque para o Fundo de Garantia a Exportação (FGE), que obteve R$ 4,7 bilhões em rendimentos até 31/12/2024, representando um aumento de 6,83% em comparação a 2023, seguido do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), apesar da variação negativa de 38,99%, conforme Tabela a seguir.

TABELA: REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS – POR ÓRGÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo de Garantia à Exportação (FGE)	4.674	4.375	6,83	17,39
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	4.169	6.834	(38,99)	15,51
Presidência da República	3.721	2.780	33,86	13,84
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)	2.376	2.096	13,34	8,84
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	1.773	1.779	(0,33)	6,60
Fundo Aeronáutico	1.083	1.116	(2,93)	4,03
Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC)	791	434	82,35	2,94
Ministério da Fazenda	684	0	-	2,54
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	634	787	(19,43)	2,36
Fundo da Marinha Mercante (FMM)	602	501	20,12	2,24
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé)	586	533	10,00	2,18
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	560	756	(25,96)	2,08
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)	451	440	2,38	1,68
Comando da Marinha – Fundo Naval	357	343	4,05	1,33
Fundo Nacional Sobre Mudanças do Clima (FNMC)	334	333	0,33	1,24
Agência Nacional do Cinema (Ancine)	333	214	55,41	1,24
Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS)	324	678	(52,21)	1,21
Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)	275	233	18,02	1,02
Fundo do Exército	250	297	(15,60)	0,93
Agência Nacional de Aviação Civil (Anac)	242	221	9,61	0,90
Outros	2.659	2.666	(0,25)	9,89
TOTAL	**26.878**	**27.415**	**(1,96)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em relação às remunerações do FAT, 96,69% referem-se à remuneração de aplicações financeiras do fundo extramercado, atingindo o montante de R$ 4,0 bilhões em 2024, frente a R$ 6,7 bilhões em 2023, representando uma diminuição de 39,44%. As aplicações financeiras do fundo extramercado do FAT correspondem às disponibilidades financeiras do FAT que são aplicadas em títulos públicos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco Central do Brasil e constituem a reserva mínima de liquidez. Esses recursos são remunerados pelos indicadores de mercado, como a inflação ou a Selic, e a mensuração contábil é realizada pelo valor justo, que, no caso, é o valor atual de mercado (posição patrimonial "precificado a mercado").

O comportamento da remuneração em 2024 está relacionado à performance dos indicadores econômicos atrelados às aplicações.

Para mais informações, consultar a Nota "Caixa e Equivalentes de Caixa".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 26. Ganhos com Incorporação de Ativos

Em 2024, foram registrados R$ 67,0 bilhões na VPA "Ganhos com Incorporação de Ativos". Já em 2023, referida VPA totalizou R$ 59,3 bilhões, apresentando, portanto, um crescimento de 12,89%.

Na Tabela a seguir, é possível observar os ganhos com incorporação de ativos em 2024 em comparação a 2023, por órgãos superiores.

TABELA: GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ BILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério dos Transportes	21.922	2.684	716,61	32,73
Ministério da Fazenda	16.582	24.947	(33,53)	24,76
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	11.702	12.159	(3,76)	17,47
Ministério da Defesa	5.364	4.107	30,63	8,01
Ministério da Saúde	4.876	4.283	13,84	7,28
Outros	6.523	11.144	(41,46)	9,74
TOTAL	**66.970**	**59.324**	**12,89**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 2024, o Ministério dos Transportes registrou um crescimento 716,61% na incorporação de ativos, alcançando 32,73% do total de ganhos. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) foi responsável por cerca de 99,81% desse montante, impulsionado principalmente pela incorporação dos valores da atualização patrimonial das rodovias, ferrovias e eclusas. Para mais informações sobre esses imóveis, sugere-se a leitura da Nota "Imobilizado".

O Ministério da Fazenda (MF) foi responsável por 24,76% do total desse item, principalmente devido ao reconhecimento de direitos decorrentes da honra de avais, tanto internos quanto externos, em razão do Regime de Recuperação Fiscal (RRF). A inadimplência de um ente federativo sob o RRF em operações garantidas pela União resulta no pagamento desses avais pela União, o que resulta no reconhecimento contábil de uma obrigação e, concomitantemente, de um direito a recuperar do ente devedor, já que este necessariamente deve apresentar uma contragarantia a toda garantia prestada. Esse registro patrimonial é o fato gerador do ganho por incorporação, conforme evidenciado nesta nota.

A variação negativa de 41,46% no item "Outros", equivalente a R$ 4,6 bilhões, refere-se principalmente à redução no MEC. Em 2024, o MEC apresentou um saldo acumulado de R$ 2,8 bilhões de incorporações de ativos em contrapartida a R$ 6,3 bilhões em 2023. Em 2023, o MEC reconheceu cerca de R$ 4,5 bilhões de imóveis de uso especial no SPIUnet na UFRJ e na Fundação Universidade do Amazonas, enquanto, em 2024, esses registros não se repetiram na mesma proporção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 27. Ganhos com Desincorporação de Passivos

No exercício de 2024, foram reconhecidos ganhos com a desincorporação de passivos no valor de R$ 112,9 bilhões, ante R$ 120,1 bilhões no exercício anterior.

TABELA: GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	106.416	112.664	(5,55)	94,26
Ministério da Previdência Social	4.259	3.711	14,77	3,77
Outros	2.226	3.768	(40,93)	1,97
TOTAL	**112.901**	**120.143**	**(6,03)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 2024, a RFB, no Ministério da Fazenda (MF), concentrou 56,71% (R$ 64,0 bilhões) do total da União, enquanto em 2023 concentrou 72,18% (R$ 86,7 bilhões). Trata-se de desreconhecimento de provisões para perdas judiciais e administrativas transitadas em julgado desfavoráveis para a União nos seguintes temas:

I. Inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins: R$ 46,3 bilhões em 2024;

II. Conversão de tempo especial em comum – RPPS: R$ 6,0 bilhões em 2024;

III. Cebas – Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009: R$ 5,9 bilhões em 2024;

IV. Titularidade do IRRF sobre valores pagos aos Municípios: R$ 3,4 bilhões em 2024;

V. Lei do Bem (Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005): R$ 1,3 bilhão em 2024;

VI. Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição: R$ 560 milhões em 2024;

VII. Imposto de renda pessoa física sobre juros de mora: R$ 438 milhões em 2024; e

VIII. Imunidade IPI sobre automóveis para deficientes auditivos: R$ 228 milhões em 2024.

Para mais informações sobre a metodologia de cálculo das amortizações e as referidas provisões para perdas judiciais e administrativas transitadas em julgado desfavoráveis para a União vide Nota "Provisões".

Também, no Ministério da Fazenda, o Fundo de Compensação e Variação Salarial (FCVS) promoveu baixas de RS 37,8 bilhões, sendo a maior parte referente ao passivo de resíduos de contratos liquidados e de novações de dívidas de responsabilidade do Fundo. Essas obrigações são contratos de financiamentos habitacionais já expirados, ou seja, liquidados pelo mutuário com a instituição financeira, a serem honrados no longo prazo. No exercício anterior, houve R$ 22,4 bilhões em desincorporações de passivos no FCVS, sendo a maior parte referente ao mesmo tipo de obrigação.

No Ministério da Previdência Social, 83,78% do total, ou seja, R$ 3,6 bilhões, se referem a baixas de precatórios e RPV em 2024.

No item "Outros", houve queda de 74,9% (R$ 1,3 bilhão) devido, principalmente, à baixa de passivo permanente efetivada pelos Ministérios do Planejamento e Orçamento (R$ 833 milhões) e do Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate à Fome (R$ 316 milhões).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 28. Resultado de Participações

(a) Resultado Positivo de Participações

A Tabela a seguir apresenta a composição dos resultados positivos de participações.

TABELA: RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	112.527	107.635	4,55	99,56
Dividendos	332	871	(61,86)	0,29
Juros sobre Capital Próprio	161	266	(39,25)	0,14
Participações	1	3	(71,83)	0,00
TOTAL	**113.022**	**108.775**	**3,90**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O Ministério da Fazenda concentra a maior parte das participações da União em empresas. Em 2024, os principais ganhos de equivalência patrimonial foram: R$ 33,8 bilhões no BNDES, R$ 22,2 bilhões na Petrobras, R$ 18,9 bilhões no Banco do Brasil e R$ 12,8 bilhões na Caixa. Para o valor das participações em 31/12/2024, as equivalências do BNDES, da Petrobras, do Banco do Brasil e da Caixa foram apuradas com base em suas demonstrações contábeis de data-base 31/12/2024.

(b) Resultado Negativo de Participações

Esse subgrupo se refere à atualização da equivalência patrimonial decorrente de resultados negativos, exclusivamente da conta "Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial". Em "Resultado Negativo", o maior valor está registrado no Ministério da Fazenda, conforme a Tabela a seguir.

TABELA: RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	29.048	9.839	195,25	99,66
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	-	1.278	(100,00)	-
Ministério da Previdência Social	83	131	(36,80)	0,28
Outros	17	19	(7,89)	0,06
TOTAL	**29.148**	**11.266**	**158,72**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Entre os valores mais expressivos em 2024 sob responsabilidade do Ministério da Fazenda, consta a perda com equivalência patrimonial da participação da União no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em R$ 10,4 bilhões, na Petrobras, em R$ 5,6 bilhões, no Fundo de Garantia de Operações (FGO), em R$ 3,2 bilhões, no Fundo de Custeio e Gestão da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio (FIPEM), em R$ 2,5 bilhões, nos Correios, em R$ 2,1 bilhões e no Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc), em R$ 2,0 bilhões.

Com relação ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, verificou-se que a redução de 100% nos valores de Resultado Negativo de Participações em relação aos R$ 1,3 bilhão registrados em 2023 decorreu do fato de não ter havido o reconhecimento de despesas com resultado negativo na equivalência patrimonial de investimentos no Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), fato apurado em abril de 2023. Em 2024, apurou-se resultado positivo de equivalência no referido Fundo.

Para mais informações, recomenda-se a leitura das Notas "Investimentos" e "Partes Relacionadas".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 29. Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas

O subgrupo "Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas" representou 39,95% do grupo "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas" e 7,58% do total das VPA em 2024, e está detalhado na Tabela a seguir.

TABELA: REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES PARA PERDAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Reversão de Provisões para Decisões Judiciais	150.222	-	-	49,18
Reversão de Ajustes para Perdas	124.098	136.422	(9,03)	40,63
Reversão de Provisões	15.077	40.349	(62,63)	4,94
Reversão de Provisões decorrentes de Atuação Governamental	11.470	-	-	3,76
Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias	4.574	97.044	(95,29)	1,50
TOTAL	**305.442**	**273.815**	**11,55**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O item "Reversão de Provisões para Decisões Judiciais" representou 49,18% do total de Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas. Do total, R$ 120,0 bilhões tem como parte processual o INSS, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social (MPS). A PGF, conforme Nota Técnica nº 0074/2024/SGE/AGU, reclassificou de perda provável para remoto o risco fiscal cujo tema é a possibilidade de revisão de benefício previdenciário mediante a aplicação da regra definitiva do art. 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/1991, quando mais favorável do que a regra de transição contida no art. 3º da Lei nº 9.876/1999 aos segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) antes da publicação da referida Lei. Em decorrência dessa alteração no risco da ação, foi baixada a provisão de R$ 120 bilhões no terceiro trimestre de 2024.

Ainda em relação a esse item, R$ 28,8 bilhões são referentes às ações judiciais do Ministério da Fazenda que foram baixadas por atualização de valores ou por mudança de classificação de risco de provável para remoto.

Mais informações sobre Provisão para Decisões Judiciais, sugere-se a leitura da Nota "Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios".

A "Reversão de Provisões decorrentes de Atuação Governamental" refere-se às provisões para pagamentos de subvenções quando as projeções são reajustadas no sentido de baixar o valor da provisão, no âmbito das operações de créditos fiscais, sob gestão da COGEF/STN/MF.

Por fim, em 2023, a "Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias" refere-se a R$ 64,6 bilhões do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e R$ 32,3 bilhões no Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), fato que não se repetiu com a mesma relevância em 2024.

Em seguida, o segundo maior item, "Reversão de Ajuste para Perdas" (VPA), atingiu R$ 124,1 bilhões, em 31/12/2024, destacando-se áreas da STN, RFB e RGPS conforme Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: REVERSÃO DE AJUSTES PARA PERDAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/STN)	54.352	30.805	76,44	43,80
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)	29.477	38.123	(22,68)	23,75
Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS)	25.726	18.611	38,23	20,73
Departamento de Resolução de Auxílios Descontinuados (MDS)	4.654	1.879	147,66	3,75
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	3.019	2.631	14,76	2,43
Coord.-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais (COGEF/STN)	2.141	3.896	(45,03)	1,73
Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)	1.535	4.021	(61,82)	1,24
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel)	988	23.035	(95,71)	0,80
Outras	2.206	13.421	(83,56)	1,78
TOTAL	**124.098**	**136.422**	**(9,03)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Quanto aos valores registrados na Coordenação Geral de Haveres Financeiros (COAFI/STN/MF), a variação de 76,44% deve-se à melhoria na situação de diversos entes federativos, conforme as regras do modelo MAPHEM. Essa melhoria foi impulsionada, sobretudo, por estados que apresentaram melhores ratings de CAPAG, utilizados no cálculo dos ajustes de perdas de dezembro de 2024.

No caso da RFB, a VPA de "Reversão de Ajuste de Perdas" reduziu em 22,68% devido a variações normais nos estoques de créditos tributários e ao Rating do ajuste para perdas dos créditos na situação devedor, no exercício de 2024. Outra razão foi a alteração na metodologia do ajuste para perdas dos créditos na situação parcelada. Mais informações podem ser obtidas na nota Créditos a Receber, na seção de Crédito Tributários.

Por fim, cabe relembrar que a "Reversão de Ajuste para Perdas" (VPA) deve ser lida em conjunto com a constituição de ajuste para perdas (VPD). Assim, é esperado que a diferença dos saldos de Ajuste para Perdas entre os exercícios de 2023 e 2024 corresponda ao movimento líquido entre constituição e reversão de ajuste para perdas. Outras informações podem ser encontradas nas Notas "Créditos a Receber" e "Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas".

Nota 30. Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas

O subgrupo "Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas" tem por função consignar as variações patrimoniais aumentativas não classificadas em subgrupos específicos, sendo composto pelos títulos apresentados na Tabela a seguir.

TABELA: DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
VPA Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	328.944	365.835	(10,08)	90,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.831	13.590	23,84	4,62
Multas Administrativas	16.511	10.486	57,46	4,53
Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	1.892	4.977	(61,98)	0,52
Amortização de Deságio em Investimentos	73	63	14,68	0,02
TOTAL	**364.251**	**394.952**	**(7,77)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) VPA Decorrentes de Fatos Geradores Diversos

Em 31/12/2024, a maior parte deste item foi decorrente do registro de dívida ativa tributária não previdenciária (72,65%), realizado principalmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), responsável por 94,50% desses registros. A Tabela a seguir detalha a composição desse título.

TABELA: VPA DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Dívida Ativa Tributária	302.447	323.387	(6,48)	91,94
Não Previdenciária	238.973	277.939	(14,02)	72,65
Previdenciária	63.474	45.448	39,66	19,30
Dívida Ativa Não Tributária	13.645	10.053	35,74	4,15
Recebimento de Ativos Contingentes	49	157	(68,95)	0,01
Outras	12.802	32.238	(60,29)	3,89
TOTAL	**328.944**	**365.835**	**(10,08)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Mais informações sobre dívida ativa podem ser encontradas na Nota "Créditos a Receber".

(b) Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Com relação ao título "Indenizações, Restituições e Ressarcimentos", houve o reconhecimento de receitas, no exercício de 2024, no valor de R$ 16,8 bilhões, um aumento de R$ 3,2 bilhões (23,84%) em relação ao exercício anterior. Na Tabela a seguir, são apresentados os órgãos superiores que deram origem a esses registros.

TABELA: INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Controladoria-Geral da União (CGU)	4.165	2	246.439,32	24,75
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)	1.732	2.822	(38,62)	10,29
Ministério da Saúde	1.678	1.677	0,07	9,97
Ministério da Previdência Social	1.525	1.560	(2,28)	9,06
Ministério da Fazenda	1.375	1.486	(7,43)	8,17
Justiça Federal	1.131	177	539,53	6,72
Ministério da Educação (MEC)	870	859	1,33	5,17
Ministério do Trabalho e Emprego	656	1.368	(52,05)	3,90
Ministério das Cidades	586	676	(13,23)	3,48
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDR)	504	398	26,62	2,99
Ministério da Defesa	328	197	66,81	1,95
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	291	127	129,45	1,73
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)	213	179	19,13	1,26
Ministério dos Transportes	208	78	166,45	1,23
Ministério da Agricultura e Pecuária	198	192	3,20	1,17
Outros	1.371	1.795	(23,62)	8,14
TOTAL	**16.831**	**13.590**	**23,85**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na Controladoria-Geral da União (CGU), tem-se a variação mais expressiva, um aumento de aproximadamente, R$ 4,2 bilhões (246.439,32% do total) em relação ao exercício anterior. Trata-se de valores decorrentes de acordos de leniência firmados pelo órgão de forma a atender recomendação do Acórdão nº 4.055/2020-TCU-Plenário.

No MDS, os registros de 2024 totalizaram R$ 1,7 bilhão, ou seja, um decréscimo de R$ 1,1 bilhão comparado a 2023, em razão, especialmente, da diminuição nas devoluções de Benefícios e de Auxílio Emergencial não pagos.

No âmbito do Ministério da Saúde, o valor de quase R$ 1,7 bilhão se refere, sobretudo, a diversos ressarcimentos ao SUS, registrados no Fundo Nacional de Saúde.

Já no Ministério da Fazenda, a maior parte do saldo de 2024 refere-se a apropriações de indenizações no Fundo de Garantia a Exportação – BNDES, que alcançou o montante próximo de R$ 1,2 bilhão evidenciando pouca alteração em relação ao exercício anterior, que registrou R$ 1,3 milhão nessa rubrica.

Nota 31. Remuneração a Pessoal e Encargos Patronais

Em 2024, as despesas com remuneração a pessoal totalizaram R$ 190,6 bilhões, representando uma elevação de 2,78% em relação ao exercício anterior, como detalha a Tabela a seguir.

TABELA: REMUNERAÇÃO A PESSOAL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Vencimentos e Salários	86.391	83.211	3,82	45,33
Gratificações	51.540	49.335	4,47	27,04
Férias	14.411	13.740	4,88	7,56
Adicionais	13.955	13.188	5,81	7,32
Décimo Terceiro Salário	13.212	12.604	4,82	6,93
Sentenças Judiciais	6.081	9.880	(38,45)	3,19
Abonos	2.131	1.842	15,65	1,12
Indenizações	1.240	651	90,52	0,65
Bônus Decorrente do Exercício de Atividade Institucional	866	555	56,07	0,45
Licenças	670	272	146,17	0,35
Outros	104	166	(37,05)	0,05
TOTAL	**190.599**	**185.444**	**2,78**	**100,00**

Fonte: Siafi.

No exercício de 2024, o subgrupo "Sentenças Judiciais" apresentou uma queda de 38,45% em relação ao exercício anterior. O Ministério da Fazenda executou 54,94% do total dessa despesa (R$ 3,3 bilhões), o que representou uma redução de 56,85% da despesa desse subgrupo em comparação ao exercício anterior no referido órgão.

Quanto aos encargos patronais, em 2024 houve um aumento de 10,16% em comparação com 2023, como mostra a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: ENCARGOS PATRONAIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Encargos Patronais – RGPS	4.683	4.205	11,36	58,16
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.031	1.843	10,19	25,22
Encargos Patronais – FGTS	1.166	1.090	6,91	14,48
Encargos Patronais – RPPS	155	154	0,55	1,92
Contribuições Sociais Gerais	18	16	8,40	0,22
Outros	-	0	(100,00)	-
TOTAL	**8.052**	**7.309**	**10,16**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Quanto ao detalhamento do montante de despesas com remuneração a pessoal e encargos patronais por órgão superior, a Tabela a seguir mostra que os Ministérios da Educação, da Defesa e da Fazenda concentraram cerca de 53,97% dessas rubricas em 2024.

TABELA: REMUNERAÇÃO A PESSOAL E ENCARGOS PATRONAIS – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Educação	54.001	51.049	5,78	27,18
Ministério da Defesa	34.286	34.171	0,34	17,26
Ministério da Fazenda	18.918	19.789	(4,40)	9,52
Justiça do Trabalho	15.633	13.012	20,14	7,87
Justiça Federal	8.424	7.959	5,84	4,24
Ministério da Saúde	7.727	7.623	1,37	3,89
Ministério da Justiça e Segurança Pública	7.012	6.514	7,64	3,53
Ministério Público da União	5.683	5.003	13,60	2,86
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.913	4.960	(0,94)	2,47
Justiça Eleitoral	4.783	4.160	14,99	2,41
Ministério da Previdência Social	4.175	3.011	38,64	2,10
Câmara dos Deputados	3.174	3.116	1,86	1,60
Outros	29.922	32.387	(7,61)	15,06
TOTAL	**198.651**	**192.753**	**3,06**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 32. Benefícios a Pessoal

O subgrupo "Benefícios a Pessoal" engloba pagamentos de caráter indenizatório a servidores públicos civis, estatutários e não estatutários, a militares e a empregados públicos de empresas dependentes, totalizando R$ 16,4 bilhões em 2024 (R$ 13,6 bilhões em 2023). Esse grupo apresentou um aumento de R$ 2,9 bilhões (21,33%) em comparação com o exercício anterior.

O Gráfico a seguir mostra as despesas do grupo "Benefícios a Pessoal" por regime previdenciário.

GRÁFICO: BENEFÍCIOS A PESSOAL – POR REGIME PREVIDENCIÁRIO (R$ BILHÕES)

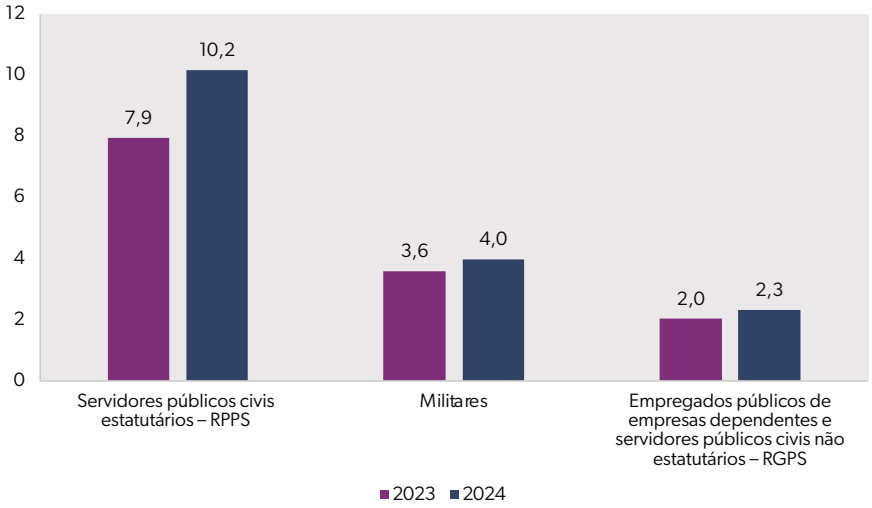

Fonte: Siafi.

O pagamento de "Auxílio-Alimentação" (R$ 9,4 bilhões) foi a principal despesa do subgrupo "Benefícios a Pessoal", representando 56,86% do total em 2024, conforme Tabela a seguir.

TABELA: BENEFÍCIOS A PESSOAL – POR TIPO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Auxílio-Alimentação	9.353	7.048	32,69	56,86
Auxílio-Transporte	1.336	1.241	7,64	8,12
Ajuda de Custo	1.236	1.000	23,60	7,51
Auxílio-Creche	1.236	971	27,30	7,51
Auxílio-Moradia	830	933	(11,07)	5,05
Sentenças Judiciais	757	811	(6,69)	4,60
Retribuição em Serviços no Exterior	684	540	26,66	4,16
Auxílio-Fardamento	436	445	(1,90)	2,65
Outros	583	569	2,44	3,54
TOTAL	**16.450**	**13.558**	**21,33**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto aos servidores públicos civis estatutários, o pagamento de benefícios em 2024 totalizou R$ 10,2 bilhões, sendo o item mais dispendioso o "Auxílio-Alimentação", perfazendo R$ 7,7 bilhões (75,44%), como demonstrado na Tabela a seguir.

TABELA: BENEFÍCIOS A PESSOAL – SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ESTATUTÁRIOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Auxílio-Alimentação	7.675	5.687	34,95	75,44
Auxílio-Creche	696	569	22,33	6,85
Retribuição em Serviços no Exterior	637	502	26,82	6,26
Auxílio-Transporte	517	506	2,23	5,08
Auxílio-Moradia	154	159	(2,82)	1,52
Indenização de Transporte	121	117	3,25	1,19
Indenização de Repressão de Delitos Fronteiriços	111	110	0,74	1,09
Ajuda de Custo	77	133	(41,88)	0,76
Outros	185	159	16,39	1,82
TOTAL	**10.173**	**7.942**	**28,10**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em relação ao pagamento de benefícios a militares em 2024, foram despendidos, aproximadamente, R$ 4,0 bilhões, sendo a "Ajuda de Custo" e o "Auxílio-Transporte" os itens mais representativos, totalizando R$ 1,1 bilhão (28,52%) e R$ 724 milhões (18,27%), respectivamente.

TABELA: BENEFÍCIOS A PESSOAL – MILITARES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ajuda de Custo	1.131	810	39,57	28,52
Auxílio-Transporte	724	654	10,83	18,27
Auxílio-Moradia	644	752	(14,45)	16,23
Auxílio-Fardamento	436	445	(1,90)	11,00
Auxílio-Alimentação	384	364	5,40	9,68
Auxílio-Creche	374	284	31,75	9,44
Indenização de Transporte	173	183	(5,45)	4,37
Outros	99	86	15,74	2,50
TOTAL	**3.965**	**3.578**	**10,83**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Já o pagamento de benefícios aos empregados públicos de empresas dependentes e aos servidores públicos civis não estatutários totalizou R$ 2,3 bilhões em 2024, sendo o "Auxílio-Alimentação" o item mais dispendioso (R$ 1,3 bilhão – 55,99%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: BENEFÍCIOS A PESSOAL – EMPREGADOS PÚBLICOS DE EMPRESAS DEPENDENTES E SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS NÃO ESTATUTÁRIOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Auxílio-Alimentação	1.294	997	29,77	55,99
Sentenças Judiciais	686	752	(8,79)	29,66
Auxílio-Creche	165	117	40,67	7,13
Auxílio-Transporte	95	82	15,54	4,09
Auxílio-Moradia	32	22	44,88	1,39
Outros	40	68	(41,28)	1,74
TOTAL	**2.311**	**2.038**	**13,39**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A Tabela a seguir apresenta o pagamento de benefícios a pessoal segregado por órgãos superiores.

TABELA: BENEFÍCIOS A PESSOAL – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Educação	4.033	2.842	41,87	24,51
Ministério da Defesa	3.169	2.784	13,84	19,27
Ministério da Fazenda	2.676	2.478	7,97	16,27
Justiça do Trabalho	944	794	18,83	5,74
Ministério da Saúde	648	467	38,69	3,94
Justiça Federal	646	562	14,78	3,92
Ministério da Justiça e Segurança Pública	607	506	19,87	3,69
Ministério das Relações Exteriores	550	428	28,61	3,34
Ministério Público da União	384	345	11,18	2,33
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	356	368	(3,39)	2,16
Justiça Eleitoral	334	281	18,89	2,03
Ministério da Previdência Social	297	180	65,01	1,81
Câmara dos Deputados	276	290	(4,73)	1,68
Outros	1.532	1.232	24,36	9,32
TOTAL	**16.450**	**13.558**	**21,33**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 33. Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O grupo "Benefícios Previdenciários e Assistenciais" corresponde às VPD relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e a outros benefícios previdenciários do RPPS e do RGPS, bem como às ações de assistência social visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Em 2024, os benefícios previdenciários e assistenciais montaram a quantia de R$ 1,392 trilhão, apresentando uma variação positiva de R$ 47,3 bilhões (3,52%) em relação ao exercício anterior, conforme Tabela a seguir.

TABELA: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias e Reformas	738.735	720.824	2,48	53,07
Pensões	238.455	251.751	(5,28)	17,13
Políticas Públicas de Transferência de Renda	173.908	169.864	2,38	12,49
Benefícios de Prestação Continuada (BPC)	106.547	89.611	18,90	7,65
Benefícios Eventuais	1.312	277	374,31	0,09
Outros	133.055	112.388	18,39	9,56
TOTAL	**1.392.011**	**1.344.714**	**3,52**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Aposentadorias e Reformas

Os gastos com aposentadorias (RGPS e RPPS) e reformas (militares) atingiram R$ 738,7 bilhões em 2024, representando um acréscimo nominal de 2,48% em relação a 2023.

TABELA: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – APOSENTADORIAS E REFORMAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias – RGPS	653.721	607.899	7,54	88,49
Aposentadorias – RPPS	80.764	78.449	2,95	10,93
Reformas – Militares	4.250	34.475	(87,67)	0,58
TOTAL	**738.735**	**720.824**	**2,48**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As aposentadorias decorrentes do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) perfizeram R$ 653,7 bilhões em 2024, representando 88,49% do total desse subgrupo. Contribuiu para o aumento de 7,54% desse item em relação ao exercício anterior o reajuste no valor do salário mínimo, passando de R$ 1.302,00 para R$ 1.412,00 no mês de janeiro de 2024 (aumento de 8,45%), por força da Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, com consequente impacto no valor mínimo dos benefícios. Também contribuiu para o aumento o reajuste dos benefícios de quem ganha acima de um salário mínimo, com teto passando de R$ 7.507,49 para R$ 7.786,02, conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, a qual reajustou esses benefícios em 3,71%.

Cabe destacar, também, a redução de 87,67% no item "Reformas – Militares", decorrente na mudança de política contábil dos registros das Provisões Atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA). Para mais informações, vide Nota "Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) Pensões

Em 2024, os gastos com pensões totalizaram R$ 238,5 bilhões, montante 5,28% inferior ao registrado no exercício anterior, conforme Tabela a seguir.

TABELA: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – PENSÕES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Pensões – RGPS	208.913	196.607	6,26	87,61
Pensões – RPPS	26.891	26.292	2,28	11,28
Pensões – Militares	1.865	28.080	(93,36)	0,78
Pensões – Outras	787	773	1,79	0,33
TOTAL	**238.455**	**251.751**	**(5,28)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As pensões provenientes do RGPS foram responsáveis por R$ 208,9 bilhões, equivalente a 87,61% desse subgrupo. Os reajustes no valor do salário mínimo e dos benefícios de quem ganha acima do mínimo contribuíram também para a variação positiva de 6,26% desse item em relação a 2023.

Em relação ao subitem "Pensões – Militares", a redução em 93,36% decorreu da mudança de política contábil dos registros das Provisões Atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA). Para mais informações, vide Nota "Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis".

(c) Políticas Públicas de Transferências de Renda

Em 2024, as despesas do subgrupo "Políticas Públicas de Transferência de Renda" totalizaram aproximadamente R$ 173,9 bilhões, 2,38% maior do que o valor registrado em 2023, e foram decorrentes de apropriação de transferência financeira para atender o pagamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601/2023, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

(d) Benefícios de Prestação Continuada (BPC)

Os Benefícios de Prestação Continuada (BPC) totalizaram R$ 106,5 bilhões em 2024, sendo praticamente a totalidade dos gastos registrados com portadores de deficiência (R$ 60,7 bilhões) e idosos (R$ 45,8 bilhões), conforme Tabela a seguir.

TABELA: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – BPC (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Portador de deficiência	60.708	49.795	21,91	56,98
Idoso	45.834	39.813	15,12	43,02
Outros	5	2	106,71	0,00
TOTAL	**106.547**	**89.611**	**18,90**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(e) Benefícios Eventuais

O subgrupo "Benefícios Eventuais" registrou um aumento de 374,31% em 2024, com o aporte de R$ 971 milhões ocorrido como Auxílio Extraordinário destinado a pescadores profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal – Seguro Defeso, cadastrados em Municípios da região Norte, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.263, de 7 de outubro de 2024, e Medida Provisória nº 1.277, de 28 de novembro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(f) Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais

A Tabela a seguir detalha os itens que compõem o subgrupo "Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais" e mostra que a maior despesa registrada em 2024 nesse subgrupo foi com a rubrica "Seguro-Desemprego e Abono Salarial", que agrupa os benefícios pagos pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

TABELA: OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Seguro-Desemprego e Abono Salarial	52.737	47.078	12,02	39,64
Auxílios do FRGPS	58.419	47.550	22,86	43,91
Sentenças Judiciais	17.453	14.393	21,26	13,12
Assistência à Saúde	3.591	2.690	33,49	2,70
Outros	855	677	26,30	0,64
TOTAL	**133.055**	**112.388**	**18,39**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 2024, os Benefícios Previdenciários e Assistenciais do FAT somaram R$ 52,7 bilhões, uma variação positiva de 12,02% em relação ao exercício anterior, e corresponderam, em sua totalidade, a gastos com Seguro-Desemprego.

O item "Auxílios do FRGPS" aumentou 22,86% (R$ 10,9 bilhões) em 2023, representado, em sua maior parte, pelo registro de pagamentos a beneficiários de área urbana. Contribuiu para esse aumento o reajuste dos benefícios instituídos pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024.

O saldo do item "Sentenças Judiciais" aumentou 21,26%, alcançando R$ 17,5 bilhões em 2024, devido principalmente ao aumento do dispêndio de sentenças judiciais de outros benefícios previdenciários do RGPS.

Nota 34. Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Excetuadas as despesas com pessoal e respectivos encargos, esse grupo compreende as demais despesas necessárias à manutenção e operação da Administração Pública Federal, seja ela direta, seja indireta. As despesas reconhecidas nesse tipo de atividade estão discriminadas na Tabela a seguir.

TABELA: USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Serviços	113.939	103.628	9,95	73,99
Uso de Material de Consumo	34.202	35.625	(4,00)	22,21
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.853	5.953	(1,67)	3,80
TOTAL	**153.994**	**145.207**	**6,05**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Serviços

As despesas com serviços, em 2024, totalizaram R$ 113,9 bilhões e corresponderam a 73,99% de todas as despesas reconhecidas neste grupo, apresentando um aumento de R$ 10,3 bilhões (9,95%) em relação ao exercício anterior, como detalha a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: SERVIÇOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Serviços de Terceiros Prestados por Pessoas Físicas e Jurídicas	65.461	58.232	12,41	57,45
Sentenças Judiciais	45.905	43.204	6,25	40,29
Diárias	2.029	1.774	14,40	1,78
Contrato de Terceirização por Substituição de Mão de Obra	544	419	29,76	0,48
TOTAL	**113.939**	**103.628**	**9,95**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A maior parte de "Serviços" esteve concentrada em "Serviços de Terceiros Prestados por Pessoas Físicas e Jurídicas", no montante de R$ 65,5 bilhões (57,45%), com acréscimo de 12,41% em relação ao exercício anterior, e em "Sentenças Judiciais" (R$ 45,9 bilhões ou 40,29%), que reconhece as despesas com precatórios a serem pagas nos exercícios seguintes, tendo apresentado aumento de 6,25% em comparação ao exercício de 2023 (mais informações sobre o comportamento dessas despesas entre os exercícios podem ser obtidas na Nota "Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios").

O item materialmente mais relevante em "Serviços de Terceiros Prestados por Pessoas Físicas e Jurídicas" foi "Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional" (R$ 24,4 bilhões) e "Serviços Técnicos Profissionais" (R$ 21,8 bilhões), como mostra a Tabela a seguir.

TABELA: SERVIÇOS DE TERCEIROS PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	24.438	21.261	14,94	37,33
Serviços Técnicos Profissionais	21.827	19.464	12,14	33,34
Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica e Gás	3.589	3.386	6,00	5,48
Serviços de Transporte, Passagens, Locomoção e Hospedagens	3.383	3.067	10,30	5,17
Serviços Administrativos	2.525	2.485	1,63	3,86
Serviços de Comunicação, Gráficos e Audiovisuais	2.815	2.409	16,82	4,30
Locações e Arrendamentos	1.999	1.847	8,22	3,05
Serviços Educacionais e Culturais	2.055	1.752	17,27	3,14
Fornecimento de Alimentação	1.344	1.301	3,31	2,05
Outros	1.487	1.260	18,00	2,27
TOTAL	**65.461**	**58.232**	**12,41**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(b) Uso de Materiais de Consumo

Segundo preconiza o § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320/1964, para efeitos de classificação da despesa, considera-se material permanente aquele de duração superior a dois anos. Assim, por dedução, aqueles cuja duração seja inferior a esse prazo devem ser classificados como material de consumo.

Conforme MCASP, além do critério temporal, há outros parâmetros excludentes para a classificação do material em permanente: durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade. Dessa forma, caso o material atenda a pelo menos um desses parâmetros, deverá ser classificado como material de consumo, e não como material permanente.

No exercício de 2024, o item "Material de Consumo Imediato" foi a despesa preponderante na composição de "Uso de Materiais de Consumo", contribuindo com 70,5% do total desse subgrupo, ou seja, R$ 24,1 bilhões, conforme detalha a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: USO DE MATERIAIS DE CONSUMO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Material de Consumo Imediato	24.111	24.116	(0,02)	70,50
Consumo de Materiais Estocados	6.819	8.333	(18,16)	19,94
Consumo de Combustíveis e Lubrificantes	880	1.057	(16,69)	2,57
Consumo de Gêneros de Alimentação	809	795	1,68	2,36
Consumo de Material Farmacológico	700	652	7,44	2,05
Consumo de Material Hospitalar	581	472	23,26	1,70
Outros	300	201	49,39	0,88
TOTAL	**34.202**	**35.625**	**(4,00)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

No exercício de 2024, os dispêndios relacionados a material de consumo imediato foram realizados principalmente pelo Ministério da Saúde (95,85%). A principal despesa foi a baixa de estoques para o envio de insumos e medicamentos a Estados, Municípios e outras Entidades.

Nota 35. Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos

No subgrupo "Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos", o valor mais relevante referiu-se à "Dívida Mobiliária", representando 98,97% do total, conforme a Tabela a seguir.

TABELA: JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Dívida Mobiliária	656.446	571.977	14,77	98,97
Dívida Contratual Interna	4.039	5.570	(27,48)	0,61
Dívida Contratual Externa	2.813	2.057	36,74	0,42
Outros Empréstimos e Financiamentos Externos	2	0	-	0,00
TOTAL	**663.301**	**579.604**	**14,44**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Cabe destacar que os juros e encargos referente à Dívida Mobiliária estão registrados no Ministério da Fazenda e se referem aos lançamentos decorrentes da apropriação do deságio, indexador e juros por competência de cada título, considerando os títulos em Mercado e em carteira do BCB (títulos em mercado interno). Ademais, referem-se aos lançamentos decorrentes da atualização cambial (títulos em mercado externo), quando da desvalorização da moeda nacional diante da moeda estrangeira.

TABELA: JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS – DÍVIDA MOBILIÁRIA – CODIV/STN (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Mobiliária Interna – Mercado	433.206	399.224	8,51	65,99
Mobiliária Interna – BCB	171.004	156.100	9,55	26,05
Mobiliária Externa – Mercado	52.236	16.654	213,66	7,96
TOTAL	**656.446**	**571.977**	**14,77**	**100,00**

Fonte: CODIV/STN/MF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O aumento na Dívida Mobiliaria Interna Mercado e BCB reflete o comportamento da apropriação de juros ao estoque da DPMFi. Essa maior apropriação de juros é resultado da elevação do estoque da DPMFi e de variações positivas do custo médio da dívida em 2024, quando comparados a 2023.

Do mesmo modo, a elevação da variação positiva decorrente de apropriação de juros e encargos da dívida mobiliária externa tem origem principalmente no aumento de seu estoque ao longo de 2024. Desde setembro de 2023, foram realizadas emissões de quatro novos títulos soberanos no mercado internacional, correspondendo a um valor de face total de cerca de R$ 43 bilhões. O aumento do estoque da dívida mobiliária externa implicou maior apropriação de juros em 2024, em comparação ao exercício anterior.

Mais informações sobre a Dívida Pública Federal podem ser encontradas na Nota "Empréstimos e Financiamentos".

Nota 36. Variações Monetárias e Cambiais Diminutivas

Do total registrado das "Variações Monetárias e Cambiais", dentro das Variações Patrimoniais Diminutivas, R$ 338,9 bilhões foram referentes à atualização mensal do valor líquido dos títulos da Dívida Mobiliária Interna pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), nos meses em que houve inflação para esse índice, nas carteiras Mercado e BCB, e R$ 51,2 bilhões referentes à variação cambial da Dívida Mobiliária Externa, conforme Tabela a seguir.

TABELA: VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DIMINUTIVAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
VMC – Dívida Mobiliária Interna	338.875	365.745	(7,35)	77,84
VMC – Dívida Mobiliária Externa	51.237	23.591	117,19	11,77
VMC – Dívida Contratual Externa	14.565	6.721	116,71	3,35
VMC – Dívida Contratual Interna	647	2.260	(71,35)	0,15
Outras	30.051	29.701	1,18	6,90
TOTAL	**435.375**	**428.018**	**1,72**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 2024, o volume de apropriações de variações monetárias diminutivas do estoque da DPMFi decorrentes da inflação do IPCA foi levemente inferior em relação ao incorrido no exercício de 2023. Houve também uma redução das variações monetárias diminutivas devido à compensação com apropriações de variações monetárias aumentativas, uma vez que os registros eram fatos permutativos e não incorreram em variação do patrimônio líquido da União em 2024. A redução em relação à compensação foi de R$ 99,4 bilhões nas variações monetárias diminutivas. Em 2023, essa compensação não ocorreu.

Em relação às variações cambiais diminutivas da Dívida Externa, mobiliária e contratual, as apropriações em volume maior em relação ao exercício anterior correspondem aos movimentos de depreciação da moeda nacional diante da moeda estrangeira ao longo do exercício corrente.

Quanto à composição das variações cambiais diminutivas do item "Outras", destaca-se a apropriação da remuneração correspondente ao resultado negativo do Banco Central do Brasil (BCB), do exercício de 2023, no montante de R$ 12,1 bilhões (40,31%), remuneração referente ao período entre janeiro e dezembro de 2024; e cerca de R$ 6,4 bilhões referem-se a ajustes financeiros de empréstimos e financiamentos concedidos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Novo Fies com o intuito de regularizar saldos de contas de encargos, juros e principal do longo prazo.

Para mais informações sobre a Dívida Pública Federal (DPF), sugere-se a leitura da Nota "Empréstimos e Financiamentos".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 37. Transferências e Delegações Concedidas

O grupo "Transferência e Delegações Concedidas" totalizou R$ 784,1 bilhões em 2024 (R$ 687,5 bilhões em 2023). A variação positiva de R$ 96,6 bilhões ocorreu principalmente em função de transferências intergovernamentais, que aumentaram R$ 91,6 bilhões em relação ao exercício anterior.

As transferências intergovernamentais representam 97,41% do total do grupo, que decorrem, basicamente, das transferências de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, previstas na CF/1988 ou em leis específicas.

TABELA: TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Municípios	454.409	397.177	14,41	59,50
Estados	288.899	261.498	10,48	37,83
Entidades não integrantes do OFSS da União	20.419	13.485	51,42	2,67
TOTAL	**763.726**	**672.160**	**13,62**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Na Tabela a seguir, apresentam-se os valores das transferências intergovernamentais realizadas por órgão superior, por meio dos quais se verifica que o Ministério da Fazenda foi responsável por 57,21% dos valores transferidos.

TABELA: TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	436.898	388.752	12,38	57,21
Ministério da Saúde	151.593	122.558	23,69	19,85
Ministério da Educação	80.433	68.366	17,65	10,53
Ministério de Minas e Energia	68.883	65.848	4,61	9,02
Outros	25.920	26.637	(2,69)	3,39
TOTAL	**763.726**	**672.160**	**13,62**	**100,00**

Fonte: Siafi.

No Ministério da Fazenda, destacam-se as transferências de recursos decendiais relativos à repartição tributária com os estados e municípios que, no exercício de 2024, somaram o valor de R$ 421,1 bilhões. Também, destaca-se nesta rubrica as transferências relacionadas à Emenda Constitucional nº 105/2019 no valor de R$ 7,7 bilhões. A referida Emenda acrescenta o art. 166-A à CF/1988 para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual. Todas essas transferências são executadas pela Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais (COINT/STN/MF).

No caso do Ministério da Saúde, 99,66% são transferências de recursos do Fundo Nacional da Saúde (FNS), órgão gestor dos recursos financeiros da Pasta e responsável por fazer a destinação dos recursos para o Sistema Único de Saúde (SUS). Esses repasses são realizados pela modalidade fundo a fundo, que são pagamentos relativos à manutenção e funcionamento das ações e serviços públicos de saúde executados pelos estados, Distrito Federal e municípios. Esses pagamentos possibilitam a prestação contínua de políticas de saúde no âmbito da atenção primária, da vigilância em saúde, assistência farmacêutica e média e alta complexidade.

Em relação ao Ministério da Educação, 99,03% são transferências de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério. Por fim, no Ministério de Minas e Energia, 85,50% são transferências de recursos, como a royalties e participações especiais, decorrentes de contratos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural celebrados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil (ANP), sendo que quase a totalidade são transferências a estados e municípios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 38. Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas

Em razão de alguns fatores, como a dificuldade na realização de créditos ou a redução da capacidade produtiva de um bem móvel ou imóvel, o valor contábil de determinados ativos pode não refletir o seu valor justo, influenciando na expectativa de geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços pela entidade. Dessa forma, há a necessidade de esses ativos passarem por um processo avaliativo, com vistas a adequar o seu valor contábil à realidade em que a entidade atua.

Em 2024, a União reconheceu, em suas demonstrações contábeis, ajustes para perdas com a realização de créditos e, também, reduções na capacidade que seu imobilizado apresenta de gerar benefício econômico futuro ou potencial de serviços, conforme Tabela a seguir.

TABELA: REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTES PARA PERDAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ajuste para Perdas com Créditos, Invest. e Aplicações Temporárias	134.909	201.248	(32,96)	75,82
Reavaliação de Imobilizado	42.683	33.019	29,27	23,99
Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	7	8	(11,42)	0,00
Outros	336	2.221	(84,89)	0,19
TOTAL	**177.934**	**236.496**	**(24,76)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Ajuste para Perdas com Créditos, Investimentos e Aplicações Temporárias

Em 2024, foram reconhecidos ajustes para perdas com créditos, investimentos e aplicações temporárias que montaram a quantia de R$ 134,9 bilhões, como detalhado na Tabela a seguir.

TABELA: AJUSTE PARA PERDAS COM CRÉDITOS, INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Créditos Tributários	59.097	53.182	11,12	43,80
Dívida Ativa	50.098	74.797	(33,02)	37,13
Demais Créditos a Receber	15.711	9.649	62,83	11,65
Empréstimos e Financiamentos	9.686	61.456	(84,24)	7,18
Créditos de Longo Prazo	300	2.139	(85,96)	0,22
Outros	17	24	(27,98)	0,01
TOTAL	**134.909**	**201.248**	**(32,96)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O ajuste para perdas mais representativo em 2024 foi relacionado aos créditos tributários, no montante de R$ 59,1 bilhões, que representam 43,80% do total. O aumento de 11,12% no exercício em relação ao exercício anterior decorreu, principalmente, de registros sob responsabilidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), no montante de R$ 47,3 bilhões.

Os ajustes para perdas com a Dívida Ativa, no montante de R$ 50,1 bilhões se concentraram na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), responsável por 53,31% desse montante, concentrados em Ajuste de Perda de Crédito de Dívida Ativa Tributária. Na PGFN, houve queda de 47,81% nesse item, indo de R$ 51,2 bilhões em 2023 para R$ 26,7 bilhões em 2024, devido ao menor crescimento da dívida ativa em 2024, quando comparado com o exercício anterior.

Os ajustes para perdas com Demais Créditos a Receber cresceram 62,83% em 2024. A RFB foi responsável por 38,19% do montante nesse item, indo de R$ 4,2 bilhões em 2023 para R$ 6,0 bilhões em 2024. Também merecem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destaque os valores registrados no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), pertence à estrutura do Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Em 2024, foram registrados R$ 2,2 bilhões em ajustes para perdas de multas aplicadas por condutas de infrações à ordem econômica. No exercício anterior, não houve registros.

Em relação ao ajuste para perdas com Empréstimos e Financiamentos, que representam 7,18% do total, houve queda de 84,24%, indo de R$ 61,5 bilhões em 2023 para R$ 9,7 bilhões em 2024. Essa redução é explicada, principalmente, pelos registros da COAFI/STN/MF no exercício anterior, quando foram registrados R$ 32,9 bilhões, impulsionados principalmente pela piora no rating CAPAG do Estado do Rio de Janeiro. Essa deterioração impactou contratos regidos pela Lei nº 9.496/1997 e pela Lei Complementar nº 159/2017, aumentando o percentual de ajuste de 10% para 30%. Em 2024, os registros nessa Coordenação foram de apenas R$ 281 milhões.

(b) Reavaliação de Imobilizado

No exercício de 2024, foram reconhecidas reavaliações negativas no montante de R$ 42,7 bilhões, conforme Tabela a seguir.

TABELA: REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Bens Imóveis	42.627	32.999	29,18	99,87
Bens Móveis	55	20	173,70	0,13
TOTAL	**42.683**	**33.019**	**29,27**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A reavaliação de bens imóveis representou quase que a totalidade das reavaliações negativas de imobilizado em 2024 (99,87%), dos quais R$ 38,8 bilhões (90,94%) foram registrados pelo Ministério da Defesa (MD), sendo R$ 19,8 bilhões pelo Comando da Aeronáutica, R$ 14,5 bilhões pelo Comando da Marinha e R$ 4,5 bilhões pelo Comando do Exército. No exercício anterior, o MD registrou R$ 7,0 bilhões, dos quais R$ 5,0 bilhões ocorreram no Comando da Marinha.

Em 2024, foi realizado um ajuste na metodologia de apuração da reserva de reavaliação de bens imóveis registrados no SPIUnet, que passou a ser feita de acordo com a classe do imóvel. Ponderadas as reavaliações positivas e negativas dentro de cada classe, o montante, quando negativo, foi registrado como variação patrimonial diminutiva.

Uma exceção ocorreu no Comando da Aeronáutica, no qual foi realizado um plano de regularização no cadastro dos seus imóveis, que gerou regularizações entre contas de VPA e VPD, impossibilitando a identificação dos imóveis e das classes correspondentes. Em determinados casos, os valores anteriormente apurados por RIP deveriam ter sido estornados da conta de VPD com impacto na reserva de reavaliação. No entanto, pela indisponibilidade desses dados no momento oportuno, decidiu-se pela limitação do escopo nessa etapa da apuração da reserva, em relação a algumas unidades gestoras desse órgão.

Para mais informações sobre o plano de regularização de imóveis no Comando da Aeronáutica, sugere-se a leitura da Nota "Imobilizado".

Para mais informações sobre a alteração na apuração da reserva de reavaliação, sugere-se a leitura da Nota "Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis".

(c) Ajuste para Perdas de Estoques

Em 2024, foram registrados R$ 335 milhões de ajuste para perdas de estoques, uma variação negativa de 84,84% em relação ao exercício anterior. Essa queda é explicada por ajustes realizados pelo Ministério da Saúde, em 2023, em estoques de insumos estratégicos para a saúde (medicamentos). Nesse ministério, os ajustes para perdas foram de R$ 2,2 bilhões em 2023, enquanto em 2024 foram de R$ 332 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 39. Desincorporação de Ativos

Em 2024, o total de desincorporação de ativos foi de R$ 31,1 bilhões (R$ 30,2 bilhões em 2023), apresentando acréscimo de 2,89% em relação ao exercício anterior. A composição desse item é apresentada conforme Gráfico a seguir.

GRÁFICO: DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ BILHÕES)

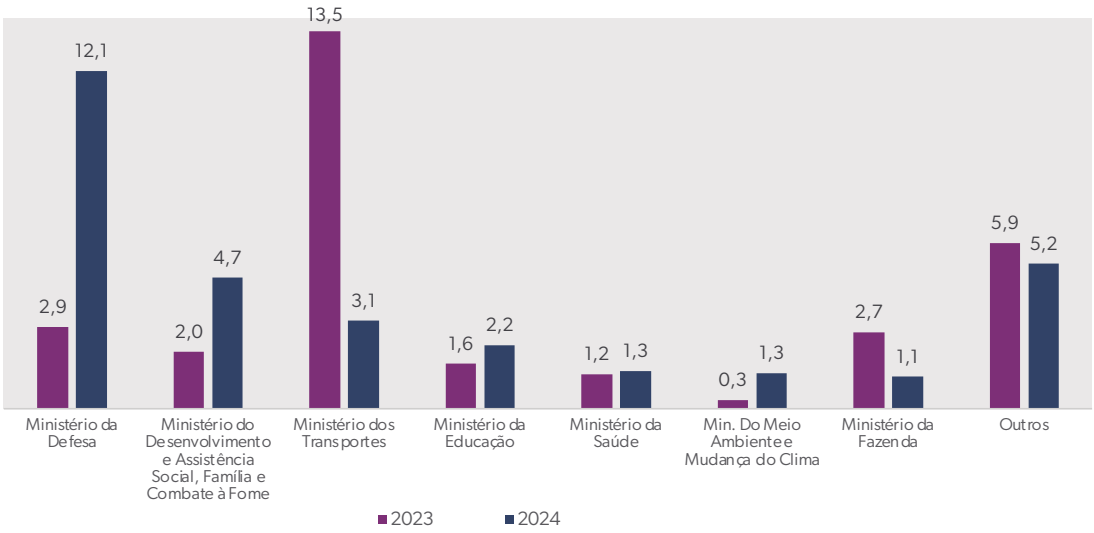

Fonte: Siafi.

O Ministério da Defesa foi responsável por 38,90% (R$ 12,1 bilhões) desse total, correspondendo a um crescimento de R$ 9,2 bilhões (313,75%).

No Comando do Exército, o montante alcançou a cifra de R$ 10,2 bilhões, referente a baixas de bens imóveis, principalmente, e decorre de Auditoria Financeira integrada com Conformidade, realizada pelo TCU. Dentre os achados de auditoria, estão o reconhecimento de direitos referentes a bens imóveis em discussão judicial. Conforme Macrofunção 020344 – Bens Imóveis, os bens imóveis cuja demarcação, posse ou propriedade estejam sendo discutidas judicialmente, não deverão ser reconhecidos como ativos. Diante disso, os imóveis do Exército Brasileiro nessas condições foram baixados e classificados como ativos contingentes.

No Comando da Aeronáutica, responsável por R$ 1,6 bilhão em desincorporação de ativos em 2024, ocorreram regularizações nos cadastros de imóveis registrados no SPIUnet. Dentre essas ações, estão as reclassificações e subdivisões de Registros Imobiliários Patrimoniais (RIP), com o objetivo de melhor classificar os imóveis, tendo por base sua destinação (finalidade).

No Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o valor de R$ 4,7 bilhões se refere a baixas de créditos a receber decorrentes de pagamentos indevidos de auxílio emergencial. Em 2023, o Ministério alcançou a cifra de R$ 2,0 bilhões, referentes ao mesmo tipo de registro.

No Ministério dos Transportes, as desincorporações de ativos totalizaram R$ 3,1 bilhões. Correspondem, em sua maioria, a registros no âmbito do DNIT, acerca de reduções de valor patrimonial de rodovias, justificada pela aplicação da metodologia de atualização de seu valor patrimonial, assim como revisões nominais de valores de penalidades e multas aplicadas em processos de apuração de responsabilidade e baixa de créditos a receber provenientes de decisões judiciais. No exercício anterior, esse ministério incorreu em R$ 13,5 bilhões em desincorporações de ativos, dos quais R$ 13,4 bilhões foram no DNIT, tendo como principal fato gerador as reduções do valor patrimonial de rodovias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 40. Incentivos

No exercício de 2024, as despesas com incentivos foram de R$ 14,9 bilhões. O maior montante foi verificado no título "Incentivos à Educação", que representou 93,05% do total, conforme Tabela a seguir.

TABELA: INCENTIVOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Incentivos à Educação	13.842	11.576	19,57	93,05
Incentivos à Ciência	1.022	1.077	(5,12)	6,87
Incentivos à Cultura	9	8	5,87	0,06
Outros	3	4	(4,60)	0,02
TOTAL	**14.875**	**12.665**	**17,45**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O tipo mais representativo dos "Incentivos à Educação" foi, assim como no exercício de 2023, "Bolsa de Estudos no País", representando cerca de 95% do total, conforme Tabela a seguir.

TABELA: INCENTIVOS À EDUCAÇÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Bolsa de Estudos no País	13.132	11.070	18,62	94,87
Bolsa de Estudos no Exterior	618	391	58,26	4,47
Auxílios para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas	89	111	(20,13)	0,64
Outros	2	4	(44,36)	0,02
TOTAL	**13.842**	**11.576**	**19,57**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Do montante da despesa com "Bolsa de Estudos no País", 46,47% referiram-se ao Ministério da Educação, e 39,66%, ao Ministério da Saúde. Em relação aos "Incentivos à Ciência", praticamente a totalidade do saldo em ambos os exercícios foi registrado no item "Auxílios a Pesquisadores" (59,84% pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e 39,66% pelo Ministério da Educação).

Nota 41. Subvenções Econômicas

No exercício de 2024, as despesas com subvenções econômicas montaram a quantia de R$ 8,8 bilhões, enquanto, no exercício anterior, tais despesas perfizeram o valor de R$ 30,5 bilhões, evidenciando uma redução na execução da despesa de 71,05% (R$ 21,6 bilhões), como mostra a Tabela a seguir por órgão superior.

TABELA: SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Saúde	3.550	2.863	23,99	40,26
Ministério das Cidades	2.157	1.362	58,34	24,46
Ministério da Agricultura e Pecuária	1.004	934	7,49	11,39
Ministério do Empreendimento da Micro e Pequena Empresa	820	91	797,62	9,29
Ministério da Fazenda	787	24.833	(96,83)	8,92
Outros	500	378	32,24	5,67
TOTAL	**8.818**	**30.462**	**(71,05)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A redução verificada está, principalmente, nas subvenções do Ministério da Fazenda que diminuíram 96,83%, em relação a 2023, e é decorrente da mudança de prática contábil adotada em 2024.

Após uma revisão do procedimento contábil pela COGEF/STN/MF, passou-se a registrar as variações patrimoniais diminutivas de subvenções econômicas em VPD de "Provisão de Obrigação Decorrente da Atuação Governamental". A VPD de Subvenções Econômicas passou a ser utilizada somente quando a obrigação surge sem antes haver o registro de uma provisão.

A constituição de provisões com subvenções econômicas em 2024 registrada como variações patrimoniais diminutivas decorrentes de atuação governamental acumulou em R$ 18,7 bilhões. Mais detalhes sobre reduções de subvenções dentro do contexto de provisões podem ser obtidos nas Notas "Provisões" e "Constituição de Provisões".

Os valores atribuídos ao Ministério da Saúde alcançaram o maior volume das subvenções econômicas em 2024 com R$ 3,5 bilhões, referentes às transferências de recursos no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil. Em síntese, a disponibilização de medicamentos é efetivada por meio de farmácias populares, por intermédio de convênios firmados com Estados, Distrito Federal, Municípios e hospitais filantrópicos, bem como pela rede privada de farmácias e drogarias, devendo os preços praticados por esses últimos serem subsidiados, conforme disposto no Decreto nº 5.090/2004.

Quanto ao Ministério das Cidades, a execução de despesas com subvenções econômicas em 2024 totalizou R$ 2,2 bilhões, em função predominantemente de subvenções econômicas relacionadas ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Por sua vez, no Ministério da Agricultura e Pecuária, em 2024, as subvenções econômicas alcançaram o montante de aproximadamente R$ 1,1 bilhão (aumento de 24,46% em relação ao exercício anterior) que decorreram, em sua quase totalidade, dos pagamentos do prêmio do Seguro Rural.

Nota 42. Constituição de Provisões

O subgrupo "Constituição de Provisões" representa 60,59% do grupo "Outras Variações Patrimoniais Diminutivas" e 9,80% do total das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), como detalha a Tabela a seguir.

TABELA: CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
VPD para perdas judiciais e administrativas	124.654	-	-	27,20
VPD de provisões matemáticas previdenciárias	94.599	96.742	(2,21)	20,64
VPD para riscos decorrentes de atuação governamental	70.456	35.716	97,27	15,38
VPD de restituições tributárias	43.000	-	-	9,38
VPD de benefícios previdenciários e assistenciais	6.617	-	-	1,44
VPD de provisões para riscos cíveis	4.464	8.067	(44,67)	0,97
VPD de provisões para riscos trabalhistas	2.528	843	199,81	0,55
VPD de provisões para serviços de terceiros	1.158	-	-	0,25
Outras VPD de provisões	110.774	240.535	(53,95)	24,17
TOTAL	**458.250**	**381.903**	**19,99**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Dentre os valores mais relevantes em 2024, destacam-se:

I. Nas VPD para perdas judiciais e administrativas, o reconhecimento de provisão para perda judicial refere-se ao tema "Indenização ao setor sucroalcooleiro", no montante de R$ 103,5 bilhões. Em comparação com 31/12/2023, quando a maior parte desse objeto foi estimado em R$ 79,6 bilhões e classificado à época como "risco possível", a estimativa total foi reajustada para R$ 103,5 bilhões em 31/12/2024, e houve mudança de classificação dessa parcela para "risco provável", tendo como consequência a constituição da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

provisão em 2024. A variação observada na estimativa é decorrente na revisão dos valores, após a aplicação de correção monetária e juros moratórios;

II. Nas VPD de provisões matemáticas previdenciárias, o registro da atualização das provisões matemáticas previdenciárias da União no valor de R$ 94,6 bilhões, sendo R$ 73,2 bilhões para "RPPS – Civis e Militares de Ex-Territórios", R$ 21,1 bilhões para "RPPS – Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)" e R$ 301 milhões referentes aos Congressistas;

III. Nas VPD para riscos decorrentes de atuação governamental, R$ 33,4 bilhões referem-se ao reconhecimento de provisões do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para o abono salarial, benefício previsto no art. 239, § 3º, da CF/1988, que consiste no pagamento anual de até um salário mínimo aos empregados de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep); R$ 18,7 bilhões referem-se às subvenções econômicas relacionadas às operações de créditos fiscais, registradas pela COGEF/STN; e R$ 18,3 bilhões referem-se à atualização do saldo de provisão para honra de garantias concedidas pela União, sob gestão da CODIV/STN ;

IV. Na VPD de restituições tributárias, o registro de provisão para restituição do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas (IRPF) para o ano de 2025 no montante de R$ 43,0 bilhões;

V. Nas VPD de outras provisões, o reconhecimento de provisões referentes ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), que perfizeram R$ 56,4 bilhões, bem como de provisões referentes a Requisições de Pequeno Valor (RPV), no montante de R$ 38,1 bilhões.

Mais informações sobre essas provisões podem ser obtidas nas Notas "Provisões" e "Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios".

Nota 43. Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas

O subgrupo "Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas" tem por função consignar as variações patrimoniais diminutivas não classificadas em subgrupos específicos, sendo composto pelos títulos apresentados na Tabela a seguir.

TABELA: DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
VPD Decorrente de Fatos Geradores Diversos	224.609	219.797	2,19	91,63
Indenizações e Restituições	11.245	3.408	230,00	4,59
Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	9.271	15.211	(39,05)	3,78
Multas Administrativas	6	4	42,75	0,00
TOTAL	**245.132**	**238.420**	**2,82**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) VPD Decorrentes de Fatos Geradores Diversos

Entre os títulos de "Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas", 91,63% do montante foi registrado em "VPD Decorrentes de Fatos Geradores Diversos", cuja composição é evidenciada na Tabela a seguir.

TABELA: VPD DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Dívida Ativa Tributária Não Previdenciária	187.975	189.955	(1,04)	83,69
Dívida Ativa Tributária Previdenciária	27.944	22.518	24,10	12,44
Dívida Ativa Não Tributária	4.865	3.755	29,56	2,17
Outras	3.825	3.569	7,17	1,70
TOTAL	**224.609**	**219.797**	**2,19**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A maior parte das VPD registradas em 2024 sob o título "VPD Decorrentes de Fatos Geradores Diversos" são valores da Dívida Ativa da União registrados na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), como mostra a Tabela seguinte.

TABELA: VPD DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS – POR ÓRGÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	186.501	180.749	3,18	83,03
Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS)	24.769	20.394	21,45	11,03
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	9.573	15.571	(38,52)	4,26
Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	2.869	2.259	27,02	1,28
Outros	897	825	8,70	0,40
TOTAL	**224.609**	**219.797**	**2,19**	**100,00**

Fonte: Siafi.

No Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), observa-se uma redução de R$ 6,0 bilhões desses registros (38,52%) em relação ao exercício anterior, que ocorreu devido a ajustes na Dívida Ativa Tributária Não Previdenciária.

(b) Indenizações e Restituições

Com relação ao título "Indenizações e Restituições", cuja VPD no exercício de 2024 correspondeu a 4,59% do subgrupo "Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas", houve um aumento de R$ 7,8 bilhões (230,00%) em comparação com o exercício anterior, principalmente em função de registros ocorridos em 2024 no âmbito do Ministério da Fazenda.

Após uma revisão do procedimento contábil, efetuada pela COGEF/STN/MF, passou-se a registrar em VPD de Indenizações os pagamentos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). Dessa forma, referida VPD acumulou o montante de cerca de R$ 5,4 bilhões referentes aos pagamentos de Proagro em 2024. Na Tabela a seguir, é evidenciada a abertura deste título por órgão superior.

TABELA: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – POR ÓRGÃO SUPERIOR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	9.032	1.424	534,23	80,32
Ministério das Relações Exteriores	507	400	26,67	4,50
Ministério das Cidades	408	364	12,11	3,62
Ministério da Defesa	245	185	32,96	2,18
Ministério da Saúde	241	63	279,96	2,14
Câmara dos Deputados	214	207	3,78	1,91
Ministério da Justiça e da Segurança Pública	124	65	91,61	1,11
Outros	474	701	(32,32)	4,22
TOTAL	**11.245**	**3.408**	**230,00**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) Compensação Financeira entre RGPS/RPPS

Esse título corresponde à Compensação Previdenciária (COMPREV), um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores dos entes Federativos, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos a partir de 5 de outubro de 1988.

Em 2024, a compensação financeira entre RGPS/RPPS correspondeu a 3,78% do subgrupo "Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas''. Desde o exercício de 2022, as compensações previdenciárias vinham sendo contabilizadas pelos valores brutos, situação que foi alterada a partir de janeiro de 2024 quando os valores voltaram a ser registrados pelo valor do fluxo financeiro (valor líquido).

Dessa forma, as variações observadas a seguir (44,35%) para os Estados e (33,14%) para os Municípios demonstram o impacto dessa mudança no registro contábil.

TABELA: COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Estados	4.446	7.988	(44,35)	47,95
Municípios	4.825	7.217	(33,14)	52,05
União	-	6	(100,00)	-
TOTAL	**9.271**	**15.211**	**(39,05)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Nota 44. Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo o regime de competência.

O Resultado Patrimonial apurado em 2024 foi deficitário em R$ 628,1 bilhões, conforme se verifica na Tabela a seguir.

TABELA: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS X VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	4.047.455	3.736.474	8,32
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	4.675.580	4.488.457	4,17
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III = I - II)	**(628.125)**	**(751.984)**	**16,47**

Fonte: Siafi.

Em comparação com o exercício anterior, o resultado negativo foi reduzido em R$ 123,9 bilhões (16,47%). Nos Gráficos a seguir, apresenta-se a evolução ocorrida nas variações patrimoniais aumentativas e nas diminutivas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (R$ BILHÕES)

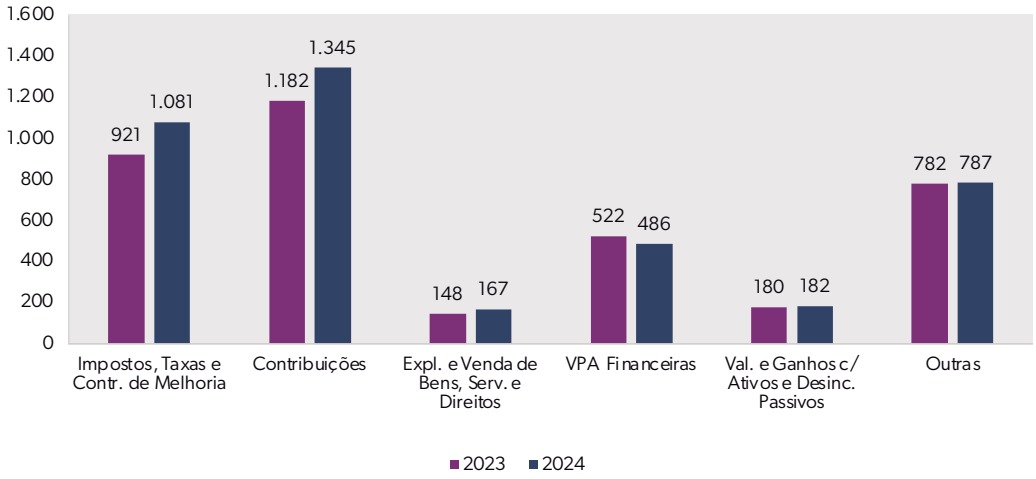

Fonte: Siafi.

GRÁFICO: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (R$ BILHÕES)

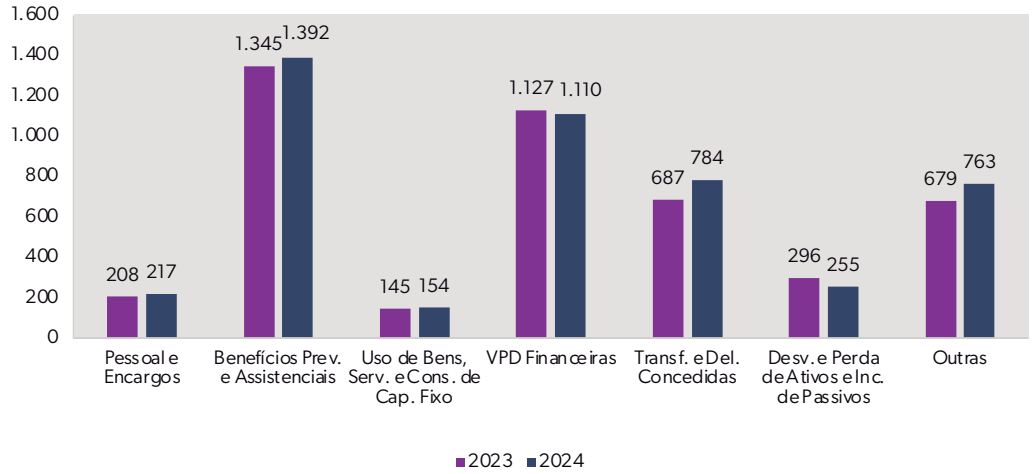

Fonte: Siafi.

Para melhor análise do resultado patrimonial, as variações patrimoniais foram decompostas em Desempenho Financeiro e Desempenho Não Financeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) Desempenho Financeiro

A Tabela a seguir compara o desempenho financeiro do exercício corrente em relação ao exercício anterior.

TABELA: DESEMPENHO FINANCEIRO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS (I)	485.967	522.366	(6,97)
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	65.451	69.638	(6,01)
Juros e Encargos de Mora	73.630	55.806	31,94
Variações Monetárias e Cambiais	146.362	217.851	(32,82)
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	172.347	179.067	(3,75)
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	14	4	282,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS (II)	1.110.051	1.127.430	(1,54)
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	663.301	579.604	14,44
Juros e Encargos de Mora	644	158	307,92
Variações Monetárias e Cambiais	435.375	428.018	1,72
Descontos Financeiros Concedidos	330	378	(12,72)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	10.401	8.026	29,59
RESULTADO PATRIMONIAL DAS VPA E VPD FINANCEIRAS (III = I - II)	**(624.084)**	**(605.064)**	**(3,14)**

Fonte: Siafi.

O resultado patrimonial das VPA e das VPD financeiras foi negativo em R$ 624,1 bilhões em 2024, déficit 3,14% (ou -R$ 19,0 bilhões) maior do que o apresentado em 2023. A queda no desempenho financeiro é explicada, principalmente, pelo aumento de 14,44% (ou R$ 83,7 bilhões) nas VPD de Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos.

A seguir, são analisados os principais itens da Tabela "Desempenho Financeiro".

(a.1) Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

As receitas apropriadas com "Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos" montaram a quantia de R$ 65,5 bilhões em 2024, enquanto, no exercício anterior, foram de R$ 69,6 bilhões, uma variação negativa de 6,01%. Desse montante, R$ 29,9 bilhões se referiram a programas de empréstimos e refinanciamento de dívidas de Estados, Distrito Federal e Municípios à União, implementados em conformidade com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, a exemplo dos contratos decorrentes da Lei nº 9.496/1997, da Medida Provisória nº 2.185-35/2001 e da Lei Complementar nº 159/2017.

A redução verificada nessa VPA é em decorrência, principalmente, da mudança de prática contábil, ocorrida em maio de 2023, relativa aos ativos e passivos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, que deixaram de ser consolidados nas Demonstrações Contábeis da União e passaram a serem evidenciados como Investimentos em Fundos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP).

Mais informações sobre a mudança da prática contábil podem ser obtidas na nota explicativa "Principais Mudanças de Práticas e Procedimentos Contábeis" do BGU Anual de 2023, publicado no Portal Tesouro Transparente.

Para mais informações acerca desse grupo, recomenda-se a leitura da Nota "Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a.2) Juros e Encargos de Mora (VPA)

Em 2024, do montante acumulado de R$ 73,6 bilhões, R$ 65,2 bilhões (88,51% do total) referiram-se a juros e encargos de mora sobre crédito tributário. Destes, 71,06% (R$ 46,3 bilhões) foram registrados na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e 22,16% (R$ 14,4 bilhões) no Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS).

O crescimento de 31,94% (ou R$ 17,8 bilhões) em relação ao exercício anterior nesse grupo é explicado, principalmente, pelo maior reconhecimento de juros e encargos de mora sobre crédito tributário da RFB em 2024.

(a.3) Variações Monetárias e Cambiais (VPA)

Quanto às "Variações Monetárias e Cambiais" da VPA, o montante alcançou R$ 146,3 bilhões em 2024 representando uma variação negativa de 32,82% (- R$ 71,5 bilhões) em relação ao exercício anterior, que registrou R$ 217,9 bilhões. No cenário de 2024, R$ 48,9 bilhões (33,43%) referiram-se a ativos sob gestão da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/STN/MF) e R$ 48,5 bilhões (33,13%) se referiram à Dívida Pública Federal (DPF) sob gestão da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/MF).

A queda nesse grupo se deve, sobretudo, ao menor volume de atualizações monetárias positivas da DPF: a variação do IPCA apurado em 2024 sofreu alterações inferiores às de 2023. Dessa forma, houve um menor volume de apropriações para redução do estoque de principal da DPMFi decorrentes de ajustes pela deflação do IPCA. Para mais informações, sugere-se a leitura da Nota "Variações Monetárias e Cambiais Aumentativas".

(a.4) Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras

A remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras alcançou o montante de R$ 172,3 bilhões em 2024. Desse total, 83,18% (R$ 143,4 bilhões) decorreram de rendimentos das aplicações de recursos da Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). No exercício anterior, esses rendimentos corresponderam a 84,04% do total (R$ 150,5 bilhões).

(a.5) Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos

No grupo "Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos", os valores relacionados à DPF corresponderam a 99,31% do total em 2024. A Tabela a seguir mostra a composição dos saldos de juros e encargos das dívidas mobiliária e contratual.

TABELA: JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA E CONTRATUAL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
JUROS E ENCARGOS DA DPMFI	604.210	555.323	8,80	91,72
Em mercado	433.206	399.224	8,51	65,76
Em carteira do BCB	171.004	156.100	9,55	25,96
JUROS E ENCARGOS DA DPFE EM MERCADO	52.236	16.654	213,66	7,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	2.287	1.500	52,50	0,35
TOTAL	**658.733**	**573.477**	**14,87**	**100,00**

Fonte: CODIV/STN/MF.

Os valores de juros e encargos da Dívida Contratual e Mobiliária referem-se aos lançamentos decorrentes da apropriação de deságio, de variação de indexadores e de juros por competência de cada contrato ou título, considerando os contratos externos e os títulos no mercado internacional, além das carteiras de títulos em mercado e do BCB no mercado interno.

O aumento de 14,87% nos juros e encargos relacionados à DPF decorre dos seguintes fatores:

- elevação do estoque da DPMFi;
- variações positivas do custo médio da dívida em 2024, quando comparados a 2023; e
- maior apropriação de juros e encargos da dívida mobiliária externa devido à elevação de seu estoque.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a.6) Variações Monetárias e Cambiais (VPD)

Quanto ao grupo "Variações Monetárias e Cambiais" da VPD, seu saldo atingiu R$ 435,4 bilhões em 2024, sendo que R$ 411,7 bilhões estão relacionados à DPF sob gestão da CODIV/STN/MF. No exercício anterior, esse subgrupo totalizou R$ 428,0 bilhões, e as operações de apropriação da DPF foram responsáveis por R$ 396,0 bilhões.

As variações monetárias da DPMFi se referem aos lançamentos decorrentes da atualização mensal do valor líquido dos títulos da dívida interna pelo IPCA, nos meses em que ocorrer inflação para este índice. Em 2024, o volume de apropriações do estoque da DPMFi decorrentes da inflação do IPCA foi 7,35% menor em comparação com o exercício anterior, indo de R$ 365,7 bilhões para R$ 338,9 bilhões.

Já as variações cambiais na VPD são referentes à dívida contratual e mobiliária externa. Correspondem aos movimentos de depreciação da moeda nacional frente à moeda estrangeira. Em 2024, houve um aumento de 131,4% nessa VPD em comparação com o exercício anterior, indo de R$ 26,2 bilhões para R$ 60,6 bilhões, devido a maior desvalorização do Real frente ao Dólar e ao maior estoque de dívida externa.

(b) Desempenho Não Financeiro

Na Tabela a seguir, é apresentado o resultado das DVP Não Financeiras, expurgando-se os efeitos das VPA e VPD financeiras.

TABELA: DESEMPENHO NÃO FINANCEIRO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	3.561.488	3.214.107	10,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.081.313	921.433	17,35
Contribuições	1.344.909	1.181.891	13,79
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	166.512	148.425	12,19
Transferências e Delegações Recebidas	4.118	4.706	(12,51)
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	181.928	179.945	1,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	782.708	777.707	0,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	3.565.529	3.361.027	6,08
Pessoal e Encargos	217.477	208.210	4,45
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.392.011	1.344.714	3,52
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	153.994	145.207	6,05
Transferências e Delegações Concedidas	784.053	687.490	14,05
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	255.086	295.911	(13,80)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	762.907	679.496	12,28
RESULTADO PATRIMONIAL DAS VPA E VPD NÃO FINANCEIRAS (III = I - II)	**(4.041)**	**(146.920)**	**97,25**

Fonte: Siafi.

Ao desconsiderar as VPA e VPD financeiras, o Resultado Patrimonial alcançou o déficit de R$ 4,0 bilhões em 2024, ante o déficit de R$ 146,9 bilhões no exercício anterior, ou seja, um crescimento no Resultado Patrimonial Não Financeiro de R$ 142,9 bilhões.

(b.1) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias

Em 2024, o grupo "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria" totalizou R$ 1,081 trilhão, representando 30,36% das VPA Não Financeiras. Do total desse grupo, 98,73% foram relativos a impostos, conforme a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
IMPOSTOS	1.067.569	910.587	17,24	98,73
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	830.536	722.980	14,88	76,81
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	85.090	57.148	48,90	7,87
Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros (II)	77.575	53.955	43,78	7,17
Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF)	67.575	61.704	9,52	6,25
Outros	6.792	14.800	(54,11)	0,63
TAXAS	13.745	10.846	26,73	1,27
TOTAL	**1.081.314**	**921.433**	**17,35**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O resultado do exercício referente aos tributos (que engloba impostos, taxas e contribuições de melhoria) pode ser explicado pelo desempenho da atividade econômica e por fatores não recorrentes, conforme explicitado no relatório "Análise da Arrecadação das Receitas Federais", disponível no endereço: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao.

Neste contexto, ressaltam-se as diferenças conceituais entre os relatórios da arrecadação, apresentados pela RFB e os relatórios contábeis extraídos do Siafi. A receita registrada pela contabilidade pública utiliza o conceito de arrecadação líquida que, no caso das receitas administradas pela RFB (não previdenciárias), representa a arrecadação bruta ajustada por eventos modificativos de arrecadação, tais como: as retificações de receita, decomposições, compensações (positivas e negativas oriundas dos sistemas Sief-Processos e Siafi), restituições e incentivos fiscais (relativos ao IRPJ). Diferentemente, os relatórios divulgados pela RFB, sobre a arrecadação federal, apresentam a totalização dos pagamentos efetuados pelos contribuintes, recolhidas em DARF ou GPS, na visão de caixa, conforme apuradas nos sistemas da arrecadação da RFB.

(b.2) Contribuições

O grupo "Contribuições" perfez R$ 1,345 trilhão em 2024, representando 37,76% das VPA Não Financeiras. A maior parte do valor das contribuições (97,68%) está concentrada nas "Contribuições Sociais", como detalha a Tabela a seguir.

TABELA: CONTRIBUIÇÕES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.313.662	1.160.549	13,19	97,68
Contribuições Sociais – RGPS	617.135	582.163	6,01	45,89
Contribuição sobre a Receita ou Faturamento	462.742	370.737	24,82	34,41
Contribuição sobre o Lucro	166.653	144.939	14,98	12,39
Contribuições Sociais – RPPS	18.982	17.520	8,35	1,41
Outros	48.150	45.190	6,55	3,58
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.247	21.342	46,41	2,32
TOTAL	**1.344.909**	**1.181.891**	**13,79**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b.3) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

O grupo "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas" apresentou saldo de R$ 782,7 bilhões em 2024, ante R$ 777,7 bilhões no exercício anterior, ou seja, um aumento de R$ 5,00 bilhões (0,64%). Do total apurado em 2024, R$ 316,1 bilhões se referiam à dívida ativa (tributária e não tributária) registrada, principalmente, na PGFN; R$ 305,4 bilhões em reversões de provisões e de ajustes para perdas; e R$ 113,0 bilhões referentes ao resultado positivo de participações.

Para mais informações acerca desse grupo, sugere-se a leitura das Notas "Resultado de Participações", "Reversão de Provisões e Ajustes pra Perdas" e "Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas".

(b.4) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O grupo "Benefícios Previdenciários e Assistenciais" atingiu o montante de R$ 1,392 trilhão em 2024. O crescimento de 3,52% (ou R$ 47,3 bilhões) deveu-se aos seguintes fatores:

I. Crescimento de 2,48% (R$ 17,9 bilhões) em aposentadorias e reformas, indo de R$ 720,8 bilhões para R$ 738,7 bilhões;

II. Acréscimo de 18,9% (R$ 16,9 bilhões) em benefícios de prestação continuada (BPC), indo de R$ 89,6 bilhões para R$ 106,5 bilhões; e

III. Acréscimo de 18,39% (R$ 20,7 bilhões) em outros benefícios previdenciários e assistenciais, indo de R$ 112,4 bilhões para R$ 133,1 bilhões. Esse item inclui, principalmente, seguro-desemprego, abono salarial e auxílios do FRGPS.

Em sentido oposto, houve redução de 5,28% (R$ 13,3 bilhões) nas VPD de pensões, indo de R$ 251,8 bilhões para R$ 238,5 bilhões, devido à mudança de política contábil dos registros das Provisões Atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA).

(b.5) Transferências e Delegações Concedidas

Em 2024, o grupo "Transferências e Delegações Concedidas" alcançou o montante de R$ 784,1 bilhões, ante R$ 687,5 bilhões no exercício anterior. Destacaram-se as transferências intergovernamentais a estados e municípios, no montante de R$ 743,3 bilhões, distribuídas conforme as Tabelas a seguir.

TABELA: TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS CONCEDIDAS A ESTADOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	231.280	207.297	11,57	80,06
Transferências Fundo a Fundo	36.892	30.577	20,65	12,77
Transferências Voluntárias	938	1.248	(24,80)	0,32
Outras Transferências	19.788	22.375	(11,56)	6,85
TOTAL	**288.899**	**261.498**	**10,48**	**100,00**

Fonte: Siafi.

TABELA: TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS CONCEDIDAS A MUNICÍPIOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	266.236	238.005	11,86	58,59
Transferências Fundo a Fundo	117.132	96.375	21,54	25,78
Transferências Voluntárias	2.017	1.969	2,43	0,44
Outras Transferências	69.024	60.829	13,47	15,19
TOTAL	**454.409**	**397.177**	**14,41**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b.6) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

O saldo do grupo "Outras Variações Patrimoniais Diminutivas" foi de R$ 762,9 bilhões em 2024, contra R$ 679,5 bilhões no exercício anterior. Do total registrado, 60,07% (R$ 458,3 bilhões) se referiram à constituição de provisões em 2024; no exercício anterior, foram 56,20% (R$ 381,9 bilhões).

O aumento de R$ 83,4 bilhões pode ser explicado, sobretudo, por atualizações das provisões para perdas judiciais com probabilidade de perda provável. No âmbito do Ministério da Fazenda, foram registrados R$ 103,5 bilhões em 2024, com base na Nota Técnica nº 00074/2024/SGE/AGU, que se refere ao Setor Sucroalcooleiro. Para mais detalhes sobre esse tema, recomenda-se a leitura da Nota "Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios".

Outra parte relevante desse grupo está relacionada à Dívida Ativa tributária e não tributária. Em 2024, as variações patrimoniais diminutivas alcançaram o montante de R$ 220,8 bilhões (R$ 216,2 bilhões no exercício anterior).

Também merecem destaque os registros, no Ministério da Defesa, de R$ 56,4 bilhões referentes ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA).

No âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, houve o reconhecimento da provisão para restituição do IRPF 2025, no montante de R$ 43,0 bilhões (R$ 40,7 bilhões no exercício anterior).

Nota 45. Execução Orçamentária da Receita

As receitas realizadas no exercício de 2024 estão representadas na Tabela a seguir em categorias econômicas, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário.

TABELA: RECEITAS REALIZADAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Receitas Correntes	2.781.982	2.439.948	14,02	57,21
Receitas de Capital (exceto Refinanciamento)	702.958	562.683	24,93	14,46
Refinanciamento da Dívida	1.377.931	1.378.041	(0,01)	28,34
TOTAL	**4.862.871**	**4.380.671**	**11,01**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 2024, as receitas realizadas alcançaram o montante de R$ 4,863 trilhões, o que representou um crescimento de 11,01% em relação a 2023, ou seja, R$ 482,2 bilhões. Tal crescimento é explicado, principalmente, pela variação de 14,02% das receitas correntes que, saindo de R$ 2,440 trilhões, em 2023, para R$ 2,782 trilhões, representou 70,93% do crescimento da receita. As receitas de capital (exceto refinanciamento) aumentaram 24,93%, indo de R$ 562,7 bilhões para R$ 703,0 bilhões, e foram responsáveis pelo restante do crescimento das receitas, uma vez que o volume de refinanciamento da dívida sofreu variação mínima negativa de 0,01% no período.

A seguir, será apresentada uma análise mais detalhada dos componentes da receita orçamentária.

(a) Receitas Correntes

Em 2024, as receitas correntes somaram R$ 2,782 trilhões, apresentando um aumento R$ 342,0 bilhões em comparação com o exercício anterior, como detalha a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: RECEITAS CORRENTES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Receitas de Contribuições	1.400.747	1.219.232	14,89	50,35
Receitas de Impostos e Taxas	1.028.021	887.935	15,78	36,95
Receitas Patrimoniais	241.598	210.494	14,78	8,68
Receitas de Serviços	57.768	49.970	15,60	2,08
Receitas Industriais	10.670	6.335	68,42	0,38
Transferências Correntes	363	242	49,75	0,01
Receitas Agropecuárias	21	21	(2,78)	0,00
Outras	42.794	65.717	(34,88)	1,54
TOTAL	**2.781.982**	**2.439.948**	**14,02**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Os aumentos mais significativos ocorreram nas receitas de contribuições, nas tributárias (impostos e taxas) e nas patrimoniais, que juntas representam cerca de 95,99% do total das receitas correntes.

As receitas de contribuições cresceram R$ 181,5 bilhões, ou seja, 14,89%, indo de R$ 1,219 trilhão para R$ 1,401 trilhão, e representaram 50,35% das receitas correntes em 2024. Outro aspecto relevante é que 37,64% de todas as receitas em 2024 vieram do crescimento das receitas de contribuições. No entanto, é importante ressaltar que há vinculação desses recursos a despesas específicas, não podendo ser utilizados em qualquer ação pública.

Um exemplo disso são as contribuições sociais sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho, conforme disposto no art. 195 da CF/1988, incisos I, alínea "a", e II, que não podem ser utilizadas na realização de despesas distintas do pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS. Outro exemplo é a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo, gás natural e álcool etílico combustível, instituída pela Lei nº 10.336/2001, cujos recursos devem ser destinados ao pagamento de subsídios a preços ou transporte desses combustíveis, ao financiamento de projetos ambientais relacionados a essas indústrias, ao financiamento de programas de infraestrutura de transporte e de auxílios para mitigar o efeito do preço de gás liquefeito de petróleo sobre o orçamento de famílias de baixa renda, conforme prevê o inciso II do § 4º do art. 177 da CF/1988, bem como o § 1º do art. 1º da referida Lei.

Pode-se citar ainda a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que deve ser obrigatoriamente despendida com seguridade social, e a contribuição para o financiamento do PIS/Pasep, que financia o seguro-desemprego e o abono salarial, bem como é destinada ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico por meio do BNDES (pelo menos 28%).

As principais receitas de contribuições estão discriminadas na Tabela a seguir.

TABELA: RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Contribuição para o RGPS	636.975	585.114	8,86	45,47
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	367.242	292.903	25,38	26,22
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	166.760	148.652	12,18	11,91
Contribuição para o PIS/Pasep	103.824	84.701	22,58	7,41
Contribuição para o RPPS e o SPSMFA	51.684	49.193	5,06	3,69
Outras	74.261	58.670	26,58	5,30
TOTAL	**1.400.747**	**1.219.232**	**14,89**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao detalhar os valores das receitas de contribuições, o subitem mais expressivo, com 45,57% do montante arrecadado, foi o recolhimento ao RGPS que alcançou R$ 637,0 bilhões, devido ao aumento de R$ 51,9 bilhões, ou 8,86%, no exercício. Os valores arrecadados são provenientes de contribuições dos empregadores e dos segurados do RGPS.

Por outro lado, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) alcançou o montante de R$ 367,2 bilhões em 2024, com a variação de 25,38% em relação ao período anterior, ou seja, R$ 74,3 bilhões, o que representou 40,95% da variação de todas as contribuições.

Em seguida, a contribuição do PIS/Pasep e a CSLL alcançaram R$ 103,8 bilhões e R$ 166,7 bilhões, respectivamente, somando 19,32% de todo o montante arrecadado com contribuições.

Quanto à arrecadação de Receitas Tributárias (Impostos e Taxas), houve acréscimo de R$ 140,1 bilhões em relação ao exercício anterior, atingindo o montante de R$ 1,028 trilhão, conforme demonstrado na Tabela a seguir.

TABELA: RECEITAS TRIBUTÁRIAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Impostos	1.018.530	879.229	15,84	99,08
Taxas	9.491	8.706	9,02	0,92
TOTAL	**1.028.021**	**887.935**	**15,78**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A variação em Receitas Tributárias deve-se fundamentalmente ao aumento de R$ 139,3 bilhões nas receitas de impostos, que, ao contrário das contribuições, não são vinculadas a órgão, fundo ou gasto específico, ressalvados os casos previstos na CF/1988, como a repartição da arrecadação prevista nos art. 158 e 159. Destaca-se que, ao atingir o montante de R$ 1,02 trilhão, o crescimento da arrecadação de impostos (R$ 139,3 bilhões) representou 40,73% de todo o crescimento das receitas correntes de 2024.

No detalhamento das receitas com Impostos, verifica-se que, pela Tabela a seguir, "Impostos sobre Renda e Proventos" representou 77,09% do subitem, alcançando um montante de R$ 785,2 bilhões em 2024.

TABELA: RECEITAS COM IMPOSTOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Impostos sobre Rendas e Proventos	785.152	696.076	12,80	77,09
Impostos sobre a Produção	84.373	59.327	42,22	8,28
Impostos sobre o Comércio Internacional	77.762	58.664	32,56	7,63
Impostos sobre Operações Financeiras e Cambiais	67.748	61.902	9,44	6,65
Impostos sobre o Patrimônio, a Propriedade Rural e Outros	3.494	3.260	7,17	0,34
TOTAL	**1.018.530**	**879.229**	**15,84**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 2024, do montante arrecadado com "Impostos sobre Rendas e Proventos", R$ 433,7 bilhões se referiram ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), ou seja, 55,24% do total desta rubrica, conforme a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	433.701	374.996	15,65	55,24
Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ)	280.427	261.718	7,15	35,72
Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas (IRPF)	71.024	59.362	19,64	9,05
TOTAL	**785.152**	**696.076**	**12,80**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) é composto, na maior parte, por rendimentos do trabalho, como salários, soldos, subsídios, entre outras formas de remuneração; e por retenção da remuneração do capital, como rendimentos de aplicações financeiras, aluguéis e *royalties*.

Conforme detalhamento abaixo, dos Rendimentos do Trabalho, foram recolhidos R$ 186,2 bilhões, em 2024, ou seja, 42,92% de toda a arrecadação com o IRRF.

No entanto, em relação ao crescimento da arrecadação do IRRF em 15,65% (R$ 58,7 bilhões), os Rendimentos do Trabalho contribuíram com R$ 18,5 bilhões (11,02%), os Rendimentos da Remuneração do Capital com R$ 23,2 bilhões (18,76%) e os Rendimentos de Remessa no Exterior com R$ 13,1 bilhões (19,67%).

TABELA: IMPOSTOS SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Rendimentos do Trabalho	186.151	167.677	11,02	42,92
Rendimentos da Remuneração do Capital	147.042	123.816	18,76	33,90
Rendimentos de Remessas ao Exterior	79.832	66.709	19,67	18,41
Outros	20.676	16.794	23,11	4,77
TOTAL	**433.701**	**374.996**	**15,65**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Com participação de 8,68% do total das receitas correntes, a arrecadação de Receitas Patrimoniais alcançou o montante de R$ 241,6 bilhões, diante de um crescimento de 14,78%, ou seja, R$ 31,1 bilhões, conforme composição na Tabela a seguir.

TABELA: RECEITA PATRIMONIAL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Exploração de Recursos Naturais	109.985	108.529	1,34	45,52
Valores Mobiliários	99.712	79.519	25,39	41,27
Delegação de Serviços Públicos	12.843	5.691	125,67	5,32
Cessão de Direitos	10.793	9.640	11,96	4,47
Outros	8.266	7.116	16,16	3,42
TOTAL	**241.598**	**210.494**	**14,78**	**100,00**

Fonte: Siafi.

De maior monta, as receitas com Exploração de Recursos Naturais atingiram R$ 110,0 bilhões, porém, contribuíram somente com 4,68% de participação no crescimento das receitas patrimoniais no período.

Por outro lado, Valores Mobiliários aumentaram 25,39% no período, ou seja, R$ 20,2 bilhões, contribuindo com 64,92% do crescimento das receitas patrimoniais. No caso, o aumento da arrecadação deu-se devido ao incremento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da arrecadação de Juros Sobre Capital Próprio no montante de R$ 13,7 bilhões, e ao recebimento de Dividendos no montante de R$ 8,8 bilhões.

A receita com Delegação de Serviços Públicos, ainda que baixa em relação ao montante arrecadado no item, obteve um aumento de 125,67%, ou seja, R$ 7,2 bilhões, o que permitiu uma participação de 22,99% no crescimento da arrecadação das receitas patrimoniais.

Em relação ao detalhamento da receita de Delegação de Serviços Públicos, o aumento da arrecadação deu-se por dois motivos: crescimento das receitas com a Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário, que passou de R$ 427 milhões para R$ 4,5 bilhões, ou seja, 951,60% de aumento no período; e das receitas com Concessão de Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica, que, inexistentes em 2023, arrecadaram R$ 4,1 bilhões em 2024.

(b) Receitas de Capital

As receitas de capital são compostas por operações de crédito, incluindo o refinanciamento da dívida, amortizações de empréstimos, alienações de bens e outras receitas. Em 2024, houve o crescimento de 7,22%, indo de R$ 1,941 trilhão para R$ 2,081 trilhões. A Tabela a seguir apresenta as receitas de capital do exercício de 2024, em comparação com o exercício anterior.

TABELA: RECEITAS DE CAPITAL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Operações de Crédito (incluídas as de refinanciamento)	1.906.204	1.754.143	8,67	91,61
Amortização de Empréstimos	38.435	36.253	6,02	1,85
Alienação de Bens	259	653	(60,33)	0,01
Outras Receitas de Capital	135.991	149.674	(9,14)	6,54
TOTAL	**2.080.889**	**1.940.724**	**7,22**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Os valores provenientes de operações de crédito, incluídas as de refinanciamento da dívida pública, são definidas como compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens e outras operações assemelhadas, conforme definido pelo art. 29, inciso III, da LRF. Assim, futuramente, esses recursos terão que ser devolvidos aos credores, de acordo com as condições previstas nos respectivos instrumentos.

No entanto, desconsiderando o refinanciamento da dívida pública, Receitas de Capital cresceram 24,93%, indo de R$ 562,7 bilhões para R$ 703,0 bilhões, conforme evidencia a Tabela a seguir.

TABELA: RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO REFINANCIAMENTO) (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Operações de Crédito (excluídas as de refinanciamento)	528.273	376.102	40,46	75,15
Amortização de Empréstimos	38.435	36.253	6,02	5,47
Alienação de Bens	259	653	(60,33)	0,04
Outras Receitas de Capital	135.991	149.674	(9,14)	19,35
TOTAL	**702.958**	**562.683**	**24,93**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Dentre as Receitas de Capital, as operações de crédito, excluídas as de refinanciamento da Dívida Pública, aumentaram 40,46%, ou seja, R$ 152,2 bilhões, indo de R$ 376,1 bilhões para R$ 528,3 bilhões. As operações no mercado interno participaram com 96,80% de toda as receitas com operação de crédito em questão, conforme mostra a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA) (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Mercado Interno	511.372	362.810	40,95	96,80
Mercado Externo	16.901	13.293	27,14	3,20
TOTAL	**528.273**	**376.102**	**40,46**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Contudo, cabe analisar, também, as operações de crédito em sua totalidade, agregando as informações de refinanciamento, alcançando-se o cenário representado na Tabela a seguir.

TABELA: OPERAÇÕES DE CRÉDITO (INCLUÍDAS AS DE REFINANCIAMENTO) (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
MERCADO INTERNO	1.870.656	1.726.453	8,35	98,14
Não Refinanciadas	511.372	362.810	40,95	26,83
Refinanciadas	1.359.285	1.363.643	(0,32)	71,31
MERCADO EXTERNO	35.547	27.690	28,38	1,86
Não Refinanciadas	16.901	13.293	27,14	0,89
Refinanciadas	18.647	14.397	29,51	0,98
TOTAL	**1.906.204**	**1.754.143**	**8,67**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Da captação total de recursos com operações de crédito, as realizadas no mercado interno representaram 98,14% do total, tendo as destinadas para o refinanciamento da Dívida Pública alcançando o montante de R$ 1,359 trilhão. Mais informações sobre a composição da dívida pública federal podem ser encontradas nas Notas "Empréstimos e Financiamentos", "Juros e Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos Obtidos" e "Variações Monetárias Cambiais Diminutivas".

Por fim, as "Outras Receitas de Capital" atingiu o valor de R$ 135,9 bilhões, em 2024, o que representou uma redução de 9,18% em relação ao período anterior, sendo composta 100% pela Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional em ambos os exercícios.

As Disponibilidades do Tesouro, depositadas no BCB (CUTN), remuneradas pela taxa média da rentabilidade dos títulos públicos federais da DPMFi, existentes em carteira do BCB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001, tiveram a remuneração ao longo do ano diretamente relacionada à rentabilidade dos títulos públicos existentes em carteira do BCB, bem como à evolução do saldo da Conta Única ao longo do exercício.

(c) Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida (RCL) é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes da União, deduzidas as transferências constitucionais e legais e as contribuições da seguridade social (incluindo compensações financeiras entre RPPS e RGPS, contribuições para o PIS/Pasep e custeio para a pensão dos militares).

O acompanhamento da RCL é importante porque ela é base para o estabelecimento de uma série de limites e condições, entre eles os gastos com pessoal, a dívida consolidada líquida e as operações de crédito. Em 2024, a RCL aumentou 15,91% em relação ao ano anterior, indo de R$ 1,233 trilhão para R$ 1,430 trilhão, como se pode verificar na Tabela seguinte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
RECEITA CORRENTE (I)	2.758.253	2.417.316	14,10	192,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.028.018	887.930	15,78	71,89
Receita de Contribuições	1.377.481	1.196.997	15,08	96,32
Receita Patrimonial	241.592	210.474	14,78	16,89
Receita Agropecuária	21	21	(2,78)	0,00
Receita Industrial	10.653	6.312	68,78	0,74
Receita de Serviços	57.541	49.803	15,54	4,02
Transferências Correntes	363	242	49,75	0,03
Receitas Correntes a Classificar	(1)	3	(127,58)	(0,00)
Outras Receitas Correntes	42.584	65.534	(35,02)	2,98
DEDUÇÕES (II)	1.328.217	1.183.601	12,22	92,88
Transferências Constitucionais e Legais	557.726	484.428	15,13	39,00
Contribuição de Emp. e Trab. p/ Seg. Social	638.406	586.315	8,88	44,64
Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor	18.600	17.399	6,90	1,30
Compensação Financeira RGPS/RPPS	432	1.675	(74,22)	0,03
Contribuição para o Custeio de Pensões Militares	9.214	9.067	1,62	0,64
Contribuição para o PIS/Pasep	103.838	84.716	22,57	7,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	**1.430.036**	**1.233.715**	**15,91**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Houve crescimento de 14,10% nas receitas correntes consideradas na apuração. Entretanto, as deduções aumentaram em menor proporção (12,22%), o que permitiu uma RCL positiva em 2024.

(d) Renúncia de Receitas

Com relação à renúncia de receitas, no âmbito do Ministério da Fazenda, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) divulga anualmente o Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT), que integra o projeto de lei orçamentária, disponível em https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/renuncia/gastos-tributarios-ploa.

Por meio do DGT referente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2024, verifica-se que as renúncias de receitas tributárias da União foram estimadas nesse exercício em R$ 523,7 bilhões, ante R$ 456,1 bilhões em 2023.

(e) Vinculação de Receitas

Tal como relatado anteriormente, parte da arrecadação da União possui vinculação legal com algum tipo específico de gasto, sendo carimbado assim que ingressa na CUTN. Em 2024, da receita total da União por grupos temáticos de vinculação de recursos, somente 15,48% tiveram fontes desvinculadas conforme se verifica na Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: RECEITAS – POR GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
RECURSOS ORDINÁRIOS	752.533	672.210	11,95	15,48
RECURSOS VINCULADOS	4.110.338	3.708.462	10,84	84,52
Educação	22.471	20.090	11,85	0,46
Seguridade Social (Exceto Previdência)	654.478	549.603	19,08	13,46
Previdência Social (RPPS)	41.859	39.630	5,63	0,86
Previdência Social (RGPS)	638.838	587.990	8,65	13,14
Dívida Pública	2.016.212	1.844.702	9,30	41,46
Transferências a Estados, DF, Municípios	533.936	468.818	13,89	10,98
Fundos, Órgãos e Programas	202.544	197.627	2,49	4,17
Recursos Não Classificados	(1)	3	(127,58)	(0,00)
TOTAL	**4.862.871**	**4.380.671**	**11,01**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A divisão temática adotada na Tabela acima consta também no quadro de superávit financeiro do Balanço Patrimonial e nos ingressos do Balanço Financeiro. Essa divisão agrupa as fontes conforme a finalidade legal ou constitucional dos recursos arrecadados. Desse modo, observa-se um aumento de 11,95% dos recursos ordinários e de 10,84% dos vinculados, que passaram de R$ 3,708 trilhões em 2023 para R$ 4,110 trilhões em 2024.

Nota 46. Execução Orçamentária da Despesa

De acordo com o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Conforme essa mesma Lei, a despesa orçamentária é considerada como do exercício se tiver passado por esse estágio inicial, mesmo que não seja possível afirmar se foi efetivamente realizada, ou seja, mesmo que não haja condições de garantir se o bem ou material adquirido foi entregue ou se o serviço contratado foi efetivamente prestado.

Nessa etapa, é possível asseverar apenas que os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) estão reservados, assegurados para a realização de alguma finalidade pública, tendo como executante determinado fornecedor de bens e serviços demandados pela Administração Pública.

As despesas empenhadas e não executadas efetivamente (não liquidadas) até 31 de dezembro são inscritas em restos a pagar não processados, os quais são objeto de nota específica neste documento.

Feitas essas considerações iniciais, observa-se que, em 2024, foram empenhados R$ 4,898 trilhões, enquanto, em 2023, o montante foi de R$ 4,594 trilhões.

Da forma semelhante ao ano anterior, o empenho de despesas correntes contribuiu preponderantemente para esse número, participando com 61,61% de toda a despesa empenhada no período, conforme evidenciado na Tabela a seguir.

TABELA: DESPESAS EMPENHADAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Despesas Correntes	3.017.676	2.769.293	8,97	61,61
Despesas de Capital (Exceto Refinanciamento da Dívida)	586.133	340.839	71,97	11,97
Refinanciamento da Dívida	1.294.581	1.483.638	(12,74)	26,43
TOTAL	**4.898.390**	**4.593.770**	**6,63**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) Despesas Correntes

A Tabela a seguir mostra a composição das despesas correntes empenhadas. Houve aumento de 8,97% em 2024, em comparação com o exercício anterior.

TABELA: DESPESAS CORRENTES EMPENHADAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Pessoal e Encargos Sociais	391.117	391.793	(0,17)	12,96
Juros e Encargos da Dívida	352.051	240.753	46,23	11,67
Outras Despesas Correntes	2.274.508	2.136.747	6,45	75,37
TOTAL	**3.017.676**	**2.769.293**	**8,97**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Nas despesas correntes empenhadas pelos órgãos e entidades federais, há o grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", cuja segregação é evidenciada na Tabela a seguir. A maior variação positiva ocorreu em "Vencimentos e Pagamento de Pessoal", que aumentou R$ 8,7 bilhões (5,13%) em relação ao ano anterior.

TABELA: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – DESPESAS EMPENHADAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Vencimentos e Pagamento de Pessoal	177.845	169.160	5,13	45,47
Aposentadorias e Pensões	168.003	162.255	3,54	42,95
Obrigações Patronais	30.269	28.760	5,25	7,74
Outras Despesas com Pessoal	15.000	31.618	(52,56)	3,84
TOTAL	**391.117**	**391.793**	**(0,17)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A maior parte das despesas correntes se refere ao grupo de natureza de despesa intitulado "Outras Despesas Correntes", o qual alcançou a marca de R$ 2,275 trilhões. Esse item é detalhado conforme Tabela abaixo.

TABELA: OUTRAS DESPESAS CORRENTES EMPENHADAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	508.054	444.242	14,36	22,34
Aposentadorias do RGPS – Área Urbana	499.261	467.342	6,83	21,95
Contribuições e Subvenções	256.256	220.936	15,99	11,27
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	179.342	173.575	3,32	7,88
Pensões do RGPS – Área Urbana	163.636	154.638	5,82	7,19
Aposentadorias do RGPS – Área Rural	141.073	128.203	10,04	6,20
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	106.738	90.300	18,20	4,69
Sentenças Judiciais	68.099	129.394	(47,37)	2,99
Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana	52.914	43.300	22,20	2,33
Seguro Desemprego e Abono Salarial	47.707	41.419	15,18	2,10
Pensões do RGPS – Área Rural	45.276	41.924	8,00	1,99
Indenizações e Restituições	24.846	35.792	(30,58)	1,09
Outras	181.306	165.681	9,43	7,97
TOTAL	**2.274.508**	**2.136.747**	**6,45**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo com a Tabela anterior, observa-se que o grupo "Outras Despesas Correntes" aumentou 6,45% (R$ 137,8 bilhões) no exercício de 2024 em relação ao anterior. A seguir, serão detalhados os principais itens dessa Tabela, conforme o objeto do gasto público.

(a.1) Benefícios Previdenciários do RGPS

A soma de todos os itens relacionados ao RGPS — Benefícios Previdenciários (aposentadorias, pensões e outros benefícios) foi de R$ 907,7 bilhões em 2024, enquanto, no exercício anterior, o empenho desse tipo de despesa foi de R$ 839,8 bilhões, conforme Tabela a seguir.

TABELA: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RGPS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias do RGPS – Urbana	499.261	467.342	6,83	55,00
Pensões do RGPS – Urbana	163.636	154.638	5,82	18,03
Aposentadorias do RGPS – Rural	141.073	128.203	10,04	15,54
Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana	52.914	43.300	22,20	5,83
Pensões do RGPS – Rural	45.276	41.924	8,00	4,99
Outros Benefícios do RGPS – Área Rural	5.578	4.346	28,34	0,61
TOTAL	**907.739**	**839.754**	**8,10**	**100,00**

Fonte: Siafi.

De acordo com o art. 201 da CF/1988, a Previdência Social é organizada sob a forma de regime geral, tendo caráter contributivo e filiação obrigatória, devendo atender aos critérios da cobertura de eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada, da proteção à maternidade, da proteção ao trabalhador desempregado involuntariamente, da concessão de pensão por morte do assegurado aos seus cônjuges e dependentes e à distribuição do salário-família e auxílio-reclusão.

Em razão disso, o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.213/1991 preconiza que o RGPS garantirá a cobertura de todas as situações colocadas no parágrafo anterior, com exceção daquelas decorrentes de desemprego involuntário, objeto de lei específica, bem como a de aposentadoria por tempo de contribuição de trabalhadores acometidos pelo agravamento de doenças anteriores a acidentes de trabalho.

Assim, com vistas a cumprir os objetivos listados pela CF/1988, o RGPS organiza a concessão de aposentadoria por invalidez, por idade e por tempo de contribuição, além da aposentadoria especial, do auxílio-doença, do salário-família, do salário maternidade e do auxílio-acidente, aos segurados, conforme previsto no art. 18, incisos I a III, da Lei nº 8.213/1991. O regime também concede aos dependentes pensão por morte do segurado e auxílio-reclusão. Por fim, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da CF/1988, existem compensações entre regimes previdenciários.

Dessa forma, considerando os objetivos constitucionalmente estabelecidos, o empenho de despesas com os principais benefícios prestados pelo RGPS nos exercícios de 2023 e 2024 são apresentados no Gráfico a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO RGPS – DESPESAS EMPENHADAS (R$ BILHÕES)

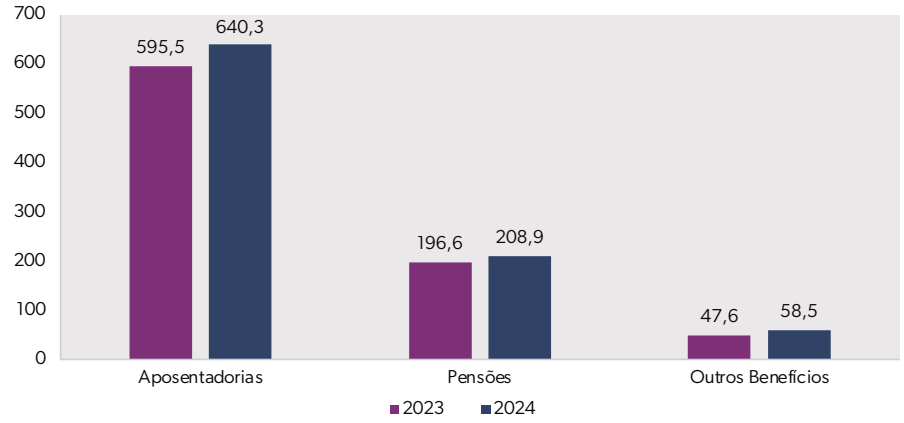

Fonte: Siafi.
Nota: Não houve compensações a regimes de previdência no período analisado.

(a.2) Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

As despesas com a distribuição constitucional ou legal de receitas abarcam as repartições tributárias previstas na Seção VI do Capítulo I do Título VI da CF/1988. Houve aumento de 14,36% em 2024 desse item, indo de R$ 444,2 bilhões para R$ 508,1 bilhões. O Gráfico a seguir mostra o empenho dessas despesas.

GRÁFICO: DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS – DESPESAS EMPENHADAS (R$ BILHÕES)

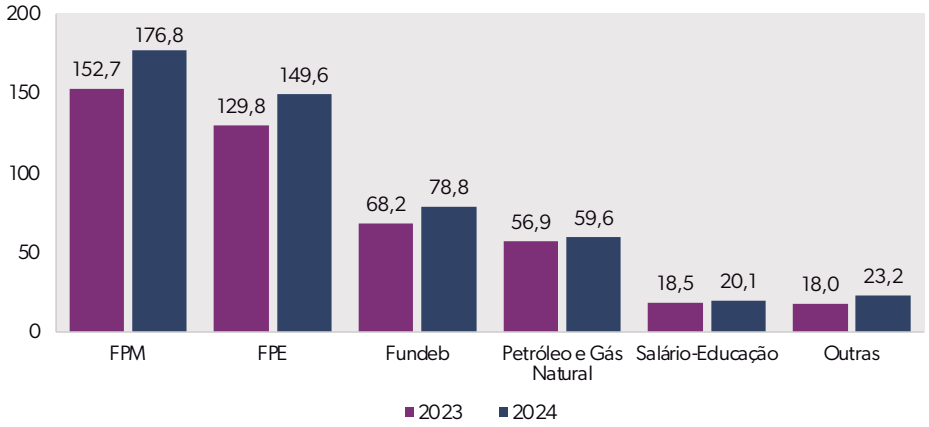

Fonte: Siafi.

(a.3) Contribuições e Subvenções

De acordo com o art. 58 do Decreto nº 93.872/1986, as subvenções, os auxílios e as contribuições são formas de cooperação financeira da União a entidades públicas ou privadas. As subvenções destinam-se a cobrir despesas de custeio de entidades públicas ou privadas, distinguindo-se entre subvenções sociais e subvenções econômicas, conforme disposto no art. 59 do Decreto nº 93.872/1986.

As despesas empenhadas com contribuições e subvenções somaram a quantia de R$ 256,3 bilhões, sendo R$ 224,4 bilhões em contribuições, R$ 25,2 bilhões em subvenções econômicas e R$ 6,6 bilhões em subvenções sociais.

Os auxílios e as contribuições são destinados a entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos, independentemente da atividade exercida pela entidade, conforme previsto no art. 63 do Decreto nº 93.872/1986. O Gráfico a seguir detalha as despesas empenhadas com contribuições.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: CONTRIBUIÇÕES – DESPESAS EMPENHADAS (R$ BILHÕES)

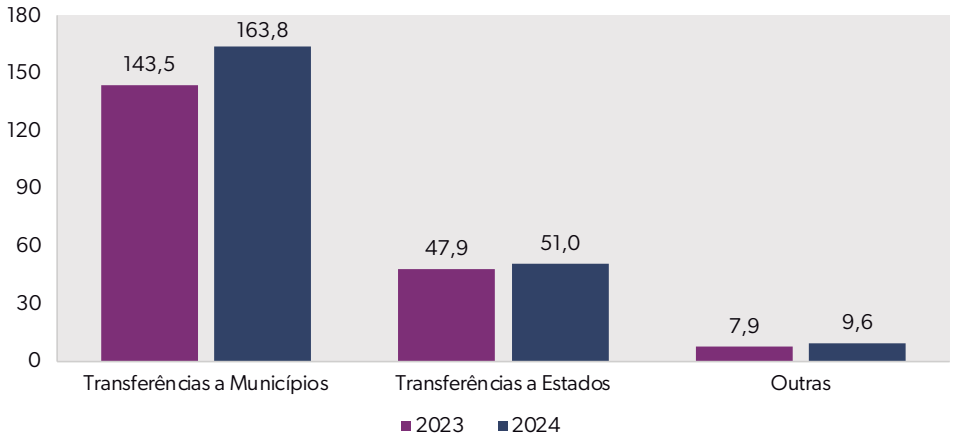

Fonte: Siafi.

Houve aumento de 14,09% nas transferências a Municípios, indo de R$ 143,5 bilhões para R$ 163,8 bilhões; a despesa empenhada em transferências a Estados variou em 6,51%, de R$ 47,9 bilhões para R$ 51,0 bilhões. O item "Outras" é composto por: transferências a instituições privadas sem fins lucrativos; transferências ao exterior; e as decorrentes da Lei Complementar nº 141/2012, que trata dos valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços de saúde, inclusive mediante transferência aos fundos de saúde estaduais e municipais.

A subvenção econômica é concedida a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, mediante expressa autorização legal, lembrando que, de acordo com o § 1º do art. 61 do Decreto nº 93.872/1986, a cobertura de déficit de manutenção de empresas públicas é feita por meio de subvenções econômicas. Outros exemplos de subvenções econômicas são os pagamentos de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais, bem como a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda praticados pelo governo de gêneros alimentícios ou de outros materiais.

Por sua vez, a subvenção social é concedida a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, tendo por objetivo a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

(a.4) Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Esse item é composto por despesas orçamentárias com concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Em 2024, as despesas empenhadas nesse item aumentaram em R$ 5,8 bilhões (3,32%) quando comparadas com o exercício anterior, sendo o Programa Bolsa Família o principal responsável, totalizando R$ 168,2 bilhões, o que representou 93,79% do total no período.

(a.5) Sentenças Judiciais

Esse item é composto por despesas orçamentárias resultantes de[3]:

> I. Pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da CF/1988, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);
>
> II. Cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União;

3. Fonte: Manual Técnico de Orçamento (MTO 2023). Disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III. Cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da CF/1988;

IV. Cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e

V. Cumprimento de outras decisões judiciais.

Em 2024, as despesas empenhadas com sentenças judiciais atingiram a cifra de R$ 68,1 bilhões, contra R$ 129,4 bilhões no exercício anterior (diminuição de 47,37%), sendo que as sentenças judiciais transitadas em julgado relativas a Precatórios alcançaram o valor de R$ 18,3 bilhões caracterizando uma diminuição de 79,71% em relação ao período anterior (R$ 90,1 bilhões). Já as sentenças judiciais transitadas em julgado relativas a Requisições de Pequeno Valor alcançaram R$ 32,7 bilhões.

Em síntese, tal diminuição deve-se ao fato de, no exercício de 2023, o STF ter julgado parcialmente procedente os pedidos feitos em Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI), propostas em face das Emenda Constitucionais nº 113 e 114, ambas de 2021, as quais estabeleceram limites orçamentários ao pagamento de obrigações decorrentes de sentenças judiciais, atrelando-os à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Tal julgamento ensejou a publicação da Medida Provisória nº 1.200/2023, por meio da qual foram abertos créditos extraordinários da ordem de R$ 93,1 bilhões para o pagamento de obrigações que deixaram de ser pagas de acordo com o rito ordinário de execução dessas obrigações estabelecido pelo art. 100 da CF/1988, já que as referidas Emendas Constitucionais permitiram a postergação desses pagamentos.

(a.6) Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

No exercício de 2024, houve um aumento no empenho de despesas com benefícios mensais a pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE) e a idosos, lembrando que, de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.742/1993, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.435/2011, é garantido o pagamento de um salário mínimo àqueles que, naquelas condições, comprovem não possuir meios de prover a própria subsistência ou tê-la provida por sua família.

Tais despesas alcançaram a soma de R$ 106,7 bilhões, enquanto, no exercício anterior, elas chegaram a R$ 90,3 bilhões, evidenciando um aumento de R$ 16,4 bilhões. O Gráfico abaixo mostra a evolução dessas despesas.

GRÁFICO: BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO (BILHÕES)

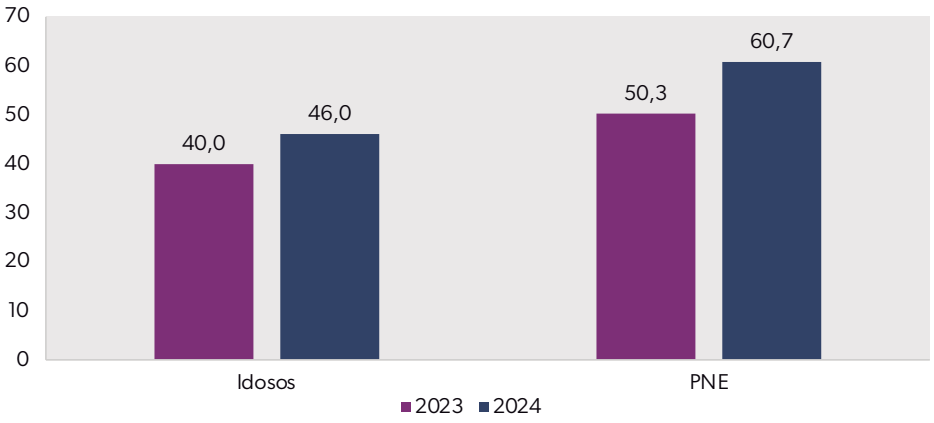

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a.7) Seguro-Desemprego e Abono Salarial

O seguro-desemprego é um direito garantido em caso de desemprego involuntário, conforme disposto no art. 7º, inciso II, da CF/1988, enquanto o abono salarial consiste no pagamento de um salário mínimo anual a todo trabalhador que recebeu até dois salários mínimos mensais de empregadores que contribuem para o PIS/Pasep, conforme disposto no § 3º do art. 239 da Carta Magna. O financiamento desses direitos sociais é realizado pelas contribuições arrecadadas no âmbito do PIS/Pasep.

Cabe destacar que os empenhos de abono salarial em 2024 referem-se a despesas cuja competência não é do próprio exercício. Por esse motivo, estão classificadas na linha "Despesas de Exercícios Anteriores" da Tabela "Outras Despesas Correntes Empenhadas", mas são apresentadas no Gráfico a seguir em razão da relevância dos valores envolvidos.

GRÁFICO: SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL (R$ BILHÕES)

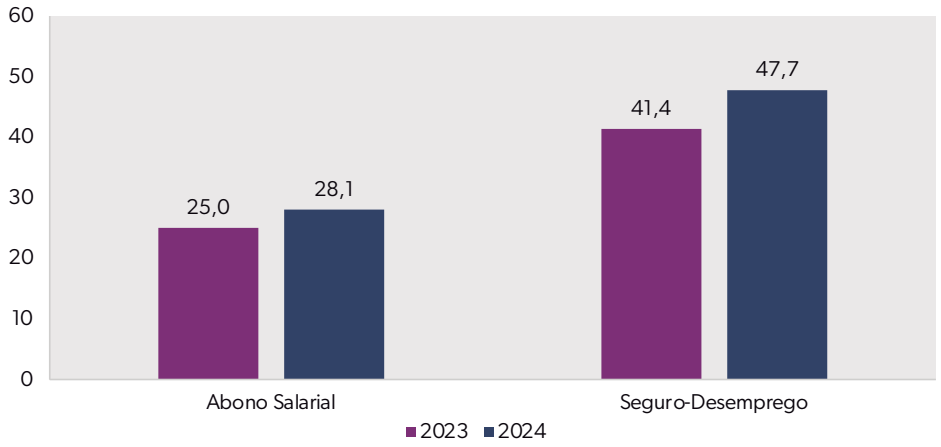

Fonte: Siafi.

Com a publicação da Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, o pagamento do abono salarial foi alterado, de modo que o seu cálculo terá como base o salário mínimo fixado para o exercício financeiro de 2025, corrigido, a partir de 2026, pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulada no segundo exercício anterior ao de pagamento do benefício.

(a.6) Indenizações e Restituições

Compreende as despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

Em 2024, foram empenhados R$ 24,8 bilhões em despesas com indenizações e restituições, contra R$ 35,8 bilhões no exercício anterior, portanto, uma variação negativa de 30,58% (ou R$ 10,9 bilhões).

(b) Despesas de Capital

Em relação às despesas de capital, as relacionadas com amortização da dívida pública e seu refinanciamento foram de R$ 371,0 bilhões e R$ 1,295 trilhão, respectivamente. O refinanciamento da dívida pública diminuiu cerca de 12,74%, sendo responsável por 68,83% do total das despesas dessa categoria, conforme demonstrado a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DESPESAS DE CAPITAL – DESPESAS EMPENHADAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Refinanciamento	1.294.581	1.483.638	(12,74)	68,83
Amortização	370.967	178.786	107,49	19,72
Inversões Financeiras	146.536	93.370	56,94	7,79
Investimentos	68.630	68.684	(0,08)	3,65
TOTAL	**1.880.714**	**1.824.477**	**3,08**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O refinanciamento da dívida correspondeu a 26,43% do total das despesas empenhadas em 2024, evidenciando ainda uma diminuição de aproximadamente R$ 189,1 bilhões em comparação com o exercício de 2023, ou seja, um decréscimo de 12,74%. Cabe ressaltar que a amortização da dívida se diferencia do refinanciamento: esse é pago com recursos de novas operações de crédito, em substituição a títulos anteriormente emitidos; enquanto aquela representa, efetivamente, uma redução da dívida.

Inversões financeiras são aquisições de imóveis ou de bens de capital já em utilização, bem como a aquisição de títulos do capital de empresas ou entidades constituídas de qualquer espécie já constituídas, mas desde que a operação não represente aumento de capital na investida. Tais operações aumentaram 56,94% (R$ 53,2 bilhões) no exercício de 2024 em relação ao anterior.

Os investimentos apresentaram variação mínima nos valores empenhados em comparação ao exercício anterior, com diminuição de R$ 54 milhões, ou 0,08%, conforme detalhado na Tabela a seguir.

TABELA: INVESTIMENTOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Auxílios	21.467	21.748	(1,29)	31,28
Equipamentos e Materiais Permanentes	12.160	10.800	12,59	17,72
Contribuições	11.424	10.010	14,13	16,65
Obras e Instalações	10.647	14.005	(23,98)	15,51
Outros Serviços de Terceiros PJ	10.308	8.758	17,69	15,02
Outros	2.624	3.363	(21,97)	3,82
TOTAL	**68.630**	**68.684**	**(0,08)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Nota 47. Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

TABELA: COMPARAÇÃO ENTRE RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Receitas Realizadas (I)	4.862.871	4.380.671	11,01
Despesas Empenhadas (II)	4.898.390	4.593.770	6,63
RESULTADO (III = I - II)	**(35.519)**	**(213.099)**	**(83,33)**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2024, as receitas realizadas montaram a quantia de R$ 4,863 trilhões, enquanto as despesas empenhadas somaram R$ 4,898 trilhões, ocasionando um resultado orçamentário negativo de R$ 35,5 bilhões. O empenho de despesas representou 88,76% da dotação atualizada para o exercício, enquanto a realização de receitas alcançou 89,81% da previsão atualizada de arrecadação.

Quanto ao relacionamento das receitas arrecadadas em determinadas vinculações e suas respectivas despesas, os fluxos em 2024 podem ser verificados na Tabela a seguir. As informações apresentadas se referem tão somente às receitas e despesas executadas em cada grupo de fonte e não representam o superávit ou déficit de cada regime previdenciário. Cabe ressaltar ainda que recursos de fontes ordinárias ou provenientes de endividamento são utilizados para complementar as despesas desses regimes quando suas fontes específicas se mostrarem insuficientes.

TABELA: RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIAS POR GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO (R$ MILHÕES)

	RECEITAS (A)	DESPESAS (B)	SALDO (C = A - B)
Recursos Ordinários	752.533	774.611	(22.078)
Recursos Vinculados	4.110.338	4.123.779	(13.441)
Educação	22.471	13.046	9.425
Seguridade Social (Exceto Previdência)	654.478	642.640	11.838
Previdência Social (RPPS)	41.859	41.516	343
Previdência Social (RGPS)	638.838	641.053	(2.214)
Dívida Pública	2.016.212	2.109.343	(93.132)
Transferências a Estados, DF, Municípios	533.936	533.310	626
Fundos, Órgãos e Programas	202.544	142.870	59.674
Recursos Não Classificados	(1)	-	(1)
RESULTADO	**4.862.871**	**4.898.390**	**(35.519)**

Fonte: Siafi.

Os recursos ordinários, ou seja, que não estão vinculados a nenhum tipo de gasto específico, foram deficitários em R$ 22,1 bilhões. Entre os recursos vinculados, destacam-se os recursos vinculados aos grupos "Fundos, Órgãos e Programas" e "Seguridade Social (Exceto Previdência)", que acresceram um saldo de R$ 59,7 bilhões e R$ 11,8 bilhões, respectivamente. Por outro lado, nos grupos "Dívida Pública" e "Previdência Social (RGPS)" houve déficit de R$ 93,1 bilhões e R$ 2,2 bilhões, respectivamente. Nesses grupos, o montante de despesa empenhada que superou a arrecadação do exercício é suportado por recursos disponíveis oriundos da arrecadação de exercícios anteriores.

Para mais informações sobre outros assuntos afetos à execução orçamentária, tais como os Resultados da Seguridade Social, dos Regimes Previdenciários e da Regra de Ouro, bem como sobre o cumprimento dos mínimos constitucionais com Ações e Serviços Públicos com Saúde e com Manutenção de Desenvolvimento do Ensino, consulte o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) de dezembro de 2024, publicado no Portal Tesouro Transparente.

Nota 48. Execução dos Restos a Pagar

Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas pendentes de pagamento na data de encerramento do exercício financeiro anterior. O conceito de restos a pagar relaciona-se aos estágios da despesa pública, representados pelo empenho, liquidação e pagamento. O empenho constitui o primeiro estágio de comprometimento da despesa pública, referente à reserva de dotação orçamentária para pagamento futuro de um produto ou serviço específico no momento da contratação. A liquidação é o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a entrega do bem ou serviço objeto do gasto. O pagamento é o terceiro e último estágio da despesa e resulta na extinção da obrigação, após o respectivo ateste.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quando o pagamento deixa de ser efetuado no exercício do empenho, procede-se, então, à inscrição em restos a pagar. Esses, no momento da inscrição, são classificados em dois tipos: processados e não processados.

Os restos a pagar processados se referem a despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas no exercício. Já os restos a pagar não processados se referem a despesas empenhadas, mas ainda não liquidadas, e consequentemente não pagas até o final do exercício. Os restos a pagar que, no encerramento do ano seguinte à sua inscrição, permanecerem pendentes de pagamento são reinscritos em RP.

Foi inscrito, para o exercício de 2025, o estoque de R$ 310,8 bilhões de restos a pagar (RP), o que representa crescimento nominal de R$ 25,3 bilhões (8,86%) em relação à inscrição ocorrida para o exercício de 2024 (R$ 285,5 bilhões). Essa elevação decorreu do aumento da despesa primária (R$ 14,8 bilhões), enquanto R$ 10,5 bilhões dessa variação referem-se ao crescimento de despesas financeiras. Conforme evidenciado no Relatório de Avaliação dos Restos a Pagar, publicado no Portal Tesouro Transparente, os principais fatores responsáveis por esse aumento nas inscrições são:

I. Despesas Financeiras (+ R$ 8,3 bilhões): variação explicada principalmente pelo aumento na inscrição de restos a pagar não processados relativos ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (+ R$ 5,2 bilhões) e ao apoio para projetos de mitigação e adaptação à mudança do clima (+ R$ 3,1 bilhões);

II. Outras Despesas Obrigatórias (+ R$ 6,3 bilhões), majoritariamente pelo acréscimo de Subsídios, Subvenções e Proagro (+ R$ 5,1 bilhões);

III. Benefícios Previdenciários (+ R$ 4,0 bilhões): despesas inscritas ao final de um exercício e pagas logo no início do exercício seguinte;

IV. Despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira – Obrigatórias (+ R$ 2,3 bilhões): variação concentrada nas funções Saúde (+ R$ 1,4 bilhão) e Benefícios a Servidores Públicos (+ R$ 0,7 bilhão).

A Tabela a seguir mostra a trajetória da posição de restos a pagar inscritos e reinscritos ao final de cada ano. Em 2024, do estoque de R$ 285,5 bilhões inscritos/reinscritos, foram cancelados R$ 21,1 bilhões (processados e não processados), foram pagos R$ 204,4 bilhões e o saldo a pagar foi de R$ 60,0 bilhões. No exercício anterior, foram cancelados R$ 15,7 bilhões incluindo processados e não processados, pagos R$ 183,5 bilhões e o saldo a pagar foi de R$ 55,8 bilhões no final do ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DE RESTOS A PAGAR (R$ BILHÕES)

EXERCÍCIO	TOTAL				PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS			
	INSCRITOS E REINSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS E REINSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS E REINSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
2008/2009	94,6	16,3	48,3	30,0	26,9	7,6	15,2	4,2	67,7	8,7	33,2	25,8
2009/2010	115,0	14,8	61,9	38,2	22,9	1,4	17,8	3,7	92,1	13,4	44,2	34,5
2010/2011	128,9	16,6	74,1	38,3	25,5	1,5	19,8	4,2	103,4	15,1	54,3	34,1
2011/2012	141,2	12,7	79,5	49,0	24,1	0,9	18,2	5,0	117,1	11,8	61,3	44,0
2012/2013	177,0	17,2	88,7	71,1	26,3	0,9	20,5	4,9	150,7	16,3	68,2	66,2
2013/2014	219,1	21,2	111,8	86,1	33,6	0,7	27,9	5,0	185,5	20,5	83,9	81,1
2014/2015	228,0	34,6	121,6	71,9	38,5	1,7	32,2	4,6	189,5	32,9	89,3	67,3
2015/2016	185,7	21,2	105,6	58,9	45,2	0,7	40,1	4,3	140,5	20,5	65,5	54,6
2016/2017	148,2	17,1	76,2	55,0	22,9	0,4	18,7	3,8	125,3	16,6	57,5	51,2
2017/2018	155,3	19,4	83,0	53,0	26,8	0,8	23,0	3,0	128,5	18,5	60,0	49,9
2018/2019	189,6	29,8	114,9	44,8	59,7	0,6	56,3	2,8	129,9	29,2	58,6	42,0
2019/2020	181,2	18,4	117,8	44,9	72,4	1,4	62,2	8,8	108,7	17,0	55,6	36,2
2020/2021	227,9	40,2	139,8	47,8	74,0	1,8	64,5	7,7	153,9	38,4	75,3	40,2
2021/2022	233,6	16,7	158,8	58,1	74,7	1,4	67,1	6,3	159,0	15,3	91,7	51,9
2022/2023	255,1	15,7	183,5	55,8	81,8	0,9	76,0	4,9	173,2	14,8	107,5	50,9
2023/2024	285,5	21,1	204,4	60,0	89,0	0,6	84,5	4,0	196,5	20,6	119,9	56,0
2024/2025	310,8	-	-	310,8	100,0	-	-	100,0	210,8	-	-	210,8

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 49. Execução Efetiva do Gasto Público por Função de Governo

Esta Nota apresenta uma abordagem gerencial da execução da despesa, constituindo-se da soma das despesas liquidadas relativas a empenhos do exercício financeiro de 2024 com os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidados nesse exercício.

Importante destacar que as despesas sob a rubrica "Encargos Especiais", majoritariamente associadas ao refinanciamento da dívida da União e às transferências obrigatórias para outros entes, não foram incluídas nesta análise.

Após ajustes pertinentes, as despesas liquidadas de 2024, incluindo os restos a pagar liquidados, alcançaram R$ 2,145 trilhões, representando um crescimento de 9,73% em relação ao ano anterior (R$ 190,3 bilhões), como pode ser verificado na Tabela abaixo.

TABELA: DESPESAS EXECUTADAS POR FUNÇÃO, EXCETO ENCARGOS ESPECIAIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Previdência Social	1.048.881	975.037	7,57	48,89
Assistência Social	285.044	266.373	7,01	13,29
Saúde	216.088	177.144	21,98	10,07
Educação	157.160	147.699	6,41	7,33
Trabalho	111.746	99.382	12,44	5,21
Defesa Nacional	94.995	89.964	5,59	4,43
Judiciária	49.923	44.045	13,35	2,33
Administração	29.115	29.218	(0,35)	1,36
Agricultura	28.725	27.548	4,27	1,34
Transporte	20.627	17.721	16,39	0,96
Segurança Pública	19.876	15.531	27,97	0,93
Ciência e Tecnologia	16.572	13.638	21,51	0,77
Gestão Ambiental	15.393	5.048	204,92	0,72
Essencial à Justiça	10.026	9.323	7,54	0,47
Legislativa	9.294	8.376	10,96	0,43
Urbanismo	7.922	6.711	18,05	0,37
Relações Exteriores	4.929	4.012	22,85	0,23
Comércio e Serviços	3.922	3.048	28,65	0,18
Organização Agrária	3.379	3.101	8,96	0,16
Cultura	2.579	3.296	(21,76)	0,12
Comunicações	2.569	3.003	(14,45)	0,12
Indústria	2.233	2.130	4,88	0,10
Direitos da Cidadania	1.822	1.206	51,06	0,08
Energia	1.182	1.182	(0,00)	0,06
Desporto e Lazer	758	868	(12,71)	0,04
Saneamento	481	347	38,45	0,02
Habitação	30	6	396,23	0,00
TOTAL	**2.145.268**	**1.954.957**	**9,73**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2024, o principal gasto da União foi de R$ 1,049 trilhão com a função "Previdência Social", o que significou 48,89% das despesas efetivamente executadas. Em comparação com o exercício anterior, os gastos previdenciários cresceram 7,57%, ou seja, R$ 73,8 bilhões. No detalhamento das despesas previdenciárias, verifica-se que as aposentadorias do RGPS participaram com 61,19% do total, sendo gastos R$ 32,2 bilhões e de R$ 12,9 bilhões nas áreas urbana e rural, respectivamente.

Segunda maior despesa, a função "Assistência Social", alcançou R$ 285,0 bilhões, crescendo 7,01% em relação ao exercício anterior, ou seja, R$ 18,7 bilhões. Para tal crescimento, os Benefícios de Prestação Continuada (BPC) contribuíram com R$ 16,9 bilhões.

Na função "Saúde", o montante gasto foi de R$ 216,1 bilhões, diante de um acréscimo de 21,98% em comparação com o exercício anterior, ou seja, R$ 38,9 bilhões. Em termos programáticos, o aumento nos gastos nesta função ficou concentrado, com 67,57% do total, nas áreas de Atenção Especializada e Atenção Primária, R$ 16,5 bilhões e R$ 9,8 bilhões, respectivamente, e com 30,76% do total, nas áreas de Gestão e de Assistência Farmacêutica, R$ 6,2 bilhões e R$ 5,8 bilhões, respectivamente.

A função "Educação" registrou despesas de R$ 157,2 bilhões, em 2024, representando um aumento de 6,41%, ou R$ 9,5 bilhões, em relação ao exercício anterior. Destacam-se, nessa variação, as ações de governo relacionadas à Complementação do Fundeb, que aumentou em 26,83%, ou R$ 10,1 bilhões, aos pagamentos com Ativos Civis da União, com R$ 2,8 bilhões, e à Implementação de Escolas em Tempo Integral, com R$ 2,3 bilhões, inexistentes em 2023. Outro aspecto relevante foi impacto negativo de R$ 6,1 bilhões, devida a ocorrência somente em 2023 de ação voltada para a permanência e conclusão escolar de estudantes do ensino médio, instituída por meio da Medida Provisória nº 1.198/2023, cujos créditos para integralização no referido fundo foram abertos pela Lei nº 14.771/2023 e ampliados pelo Decreto nº 11.847/2023.

Outra função de destaque foi a de "Trabalho", que apresentou um montante de R$ 111,7 bilhões, em 2024, fruto de um crescimento de 12,44%, ou R$ 12,4 bilhões, devido a maiores dispêndios com Seguro-Desemprego e Abono Salarial, R$ 4,6 bilhões e R$ 3,3 bilhões, respectivamente.

Por fim, a função "Gestão Ambiental", com participação de apenas 0,72%, ou seja, R$ 15,4 bilhões, em 2024, merece destaque dada a participação de 5,44% no crescimento das despesas totais, ou seja, R$ 10,3 bilhões, ocorrido em razão dos valores destinados ao "Enfrentamento da Emergência Climática" no montante de R$ 10,5 bilhões, decorrentes da concessão de apoio financeiro reembolsável mediante financiamento.

Nota 50. Receita Orçamentária

O Balanço Financeiro apresenta os fluxos de caixa e equivalentes de caixa de uma forma diferente da Demonstração dos Fluxos de Caixa, separando as receitas e despesas orçamentárias das extraorçamentárias e de transferências. Além disso, esse demonstrativo segue o regime de caixa e detalha as receitas e despesas orçamentárias de acordo com grupos de fontes.

Registre-se que as fontes vinculadas determinam, já no momento da arrecadação, a destinação dos recursos de acordo com vinculações legais, enquanto as fontes de recursos ordinárias podem ser utilizadas para qualquer finalidade, inclusive para complementar as despesas em áreas cuja arrecadação em fontes vinculadas específicas não seja suficiente, como a Previdência Social.

O Balanço Financeiro mostra o detalhamento da receita orçamentária em valores brutos por grupo de fonte, apresentando uma única linha com o total das deduções (restituições, retificações decorrentes de erro do contribuinte quando do recolhimento, compensações de tributo, incentivos fiscais etc.).

Para possibilitar a análise das deduções por grupo de fonte, a Tabela a seguir mostra a arrecadação líquida por grupo de fonte de recursos, bem como a participação percentual de cada grupo em relação ao total da arrecadação líquida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARRECADAÇÃO BRUTA X ARRECADAÇÃO LÍQUIDA POR GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO (R$ MILHÕES)

	ARRECADAÇÃO BRUTA	DEDUÇÕES	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	AV* (%)
Ordinárias	801.601	(49.068)	752.533	15,48
Vinculadas	4.180.953	(70.616)	4.110.338	84,52
Educação	21.205	1.265	22.471	0,46
Seguridade Social (Exceto Previdência)	716.867	(62.389)	654.478	13,46
Previdência Social (RPPS)	41.870	(11)	41.859	0,86
Previdência Social (RGPS)	612.835	26.003	638.838	13,14
Dívida Pública	2.027.221	(11.010)	2.016.212	41,46
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	555.108	(21.172)	533.936	10,98
Fundos, Órgãos e Programas	205.668	(3.124)	202.544	4,17
Recursos Não Classificados	179	(180)	(1)	(0,00)
TOTAL	**4.982.554**	**(119.683)**	**4.862.871**	**100,00**

Fonte: Siafi.
*Nota: * Análise vertical (AV) calculada em relação à arrecadação líquida.*

Do total líquido arrecadado pela União em 2024 (R$ 4,863 trilhões), apenas R$ 752,5 bilhões (15,48%) se deram com recursos ordinários, ou seja, não possuíam uma vinculação específica e puderam ser alocados discricionariamente pelos gestores públicos, respeitando-se a legislação vigente. A receita com recursos vinculados à dívida pública representou 41,46% (R$ 2,016 trilhões) do total líquido arrecadado. Já a receita de recursos vinculados à Seguridade Social (saúde, previdência social e assistência social) representou 27,46% (R$ 1,335 trilhão).

Mais informações sobre a execução da receita orçamentária podem ser consultadas nas Notas "Execução Orçamentária da Receita" e "Resultado Orçamentário".

Nota 51. Despesa Orçamentária

Durante o exercício de 2024, a despesa orçamentária executada importou em R$ 4,898 trilhões, o que correspondeu a um aumento de 6,63% em relação ao exercício anterior.

TABELA: DESPESA ORÇAMENTÁRIA – EXECUÇÃO POR GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ordinárias	774.611	727.272	6,51	15,81
Vinculadas	4.123.779	3.866.498	6,65	84,19
Educação	13.046	11.593	12,53	0,27
Seguridade Social (Exceto Previdência)	642.640	577.913	11,20	13,12
Previdência Social (RPPS)	41.516	39.044	6,33	0,85
Previdência Social (RGPS)	641.053	592.207	8,25	13,09
Dívida Pública	2.109.343	2.073.737	1,72	43,06
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	533.310	466.144	14,41	10,89
Fundos, Órgãos e Programas	142.870	105.861	34,96	2,92
TOTAL	**4.898.390**	**4.593.770**	**6,63**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2024, apenas 15,81% dos gastos foram executados em fontes de recursos ordinárias. Em relação às vinculadas, a despesa com a dívida pública representou 43,06% (R$ 2,109 trilhões) do total executado. Já as despesas com recursos vinculados à Seguridade Social (saúde, previdência social e assistência social) representaram 27,05% (R$ 1,325 trilhão).

Para mais informações sobre o tema, consultar as Notas "Execução Orçamentária da Despesa" e "Resultado Orçamentário".

Nota 52. Resultado Financeiro

O resultado financeiro é composto pelo resultado orçamentário (receitas menos despesas orçamentárias), somado ao resultado das transferências financeiras (recebidas menos concedidas) e ainda o resultado extraorçamentário (recebimentos menos pagamentos extraorçamentários, incluindo os restos a pagar).

Em 2024, o resultado financeiro foi superavitário em R$ 9,5 bilhões, e sua formação é detalhada na Tabela a seguir.

TABELA: RESULTADO FINANCEIRO (R$ MILHARES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Receita Orçamentária (I)	4.862.870.800	4.380.671.493	11,01
Despesa Orçamentária (II)	4.898.389.927	4.593.770.423	6,63
Resultado Orçamentário (III = I - II)	(35.519.127)	(213.098.930)	83,33
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	0	37	(100,00)
Transferências Financeiras Concedidas (V)	-	-	-
Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)	0	37	(100,00)
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	299.337.802	278.797.355	7,37
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	254.337.498	248.506.003	2,35
Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)	45.000.304	30.291.352	48,56
RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (X = III + VI + IX)	**9.481.177**	**(182.807.541)**	**105,19**

Fonte: Siafi.

Em comparação com o exercício anterior, tanto a receita quanto a despesa orçamentária tiveram acréscimos em 2024, porém as receitas aumentaram em maior proporção (11,01%) do que as despesas (6,63%). Entre os recebimentos extraorçamentários, 83,81% corresponderam à inscrição de restos a pagar em 2024, totalizando R$ 250,9 bilhões. Já em relação aos pagamentos extraorçamentários, 80,38% referiram-se ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores, no montante de R$ 204,4 bilhões.

Nota 53. Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A "Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa" na União apurada em 31/12/2024 foi positiva em R$ 9,5 bilhões, representando uma variação de 105,19% em relação ao exercício anterior, quando gerado resultado negativo em R$ 182,8 bilhões, conforme Tabela a seguir.

TABELA: GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA – COMPOSIÇÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Atividades Operacionais	(105.281)	(195.522)	46,15
Atividades de Investimento	(132.765)	(89.252)	(48,75)
Atividades de Financiamento	247.528	101.967	142,75
TOTAL	**9.481**	**(182.808)**	**105,19**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) Atividades Operacionais

A Geração Líquida de Caixa das atividades operacionais de 2024 apresentou evolução significativa em relação ao exercício anterior, passando de um consumo líquido de caixa de R$ 195,3 bilhões em 2023 para R$ 105,3 bilhões em 2024, representando uma variação de 46,15%, conforme detalhado a seguir:

TABELA: FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Ingressos (I)	2.966.442	2.639.437	12,39
Receitas Derivadas e Originárias	2.917.531	2.589.348	12,67
Transferências Recebidas	442	273	61,49
Outros Ingressos Operacionais	48.469	49.815	(2,70)
Desembolsos (II)	3.071.724	2.834.959	8,35
Pessoal e Demais Despesas	1.869.341	1.818.879	2,77
Juros e Encargos da Dívida	352.028	240.663	46,27
Transferências Concedidas	800.454	710.423	12,67
Outros Desembolsos Operacionais	49.901	64.995	(23,22)
TOTAL (III = I - II)	**(105.281)**	**(195.522)**	**46,15**

Fonte: Siafi.

A economia de caixa das atividades operacionais em 2024 ocorreu pelo incremento de R$ 327,0 bilhões (12,39%) dos ingressos, em especial, das "Receita de Contribuições" (R$ 181,5 bilhões), da "Receita Tributária" (R$ 140,1 bilhões) e da "Receita Patrimonial" (R$ 31,9 bilhões). Em contrapartida, os ingressos de ''Outras Receitas Derivadas Originárias'' e de ''Remuneração das Disponibilidades'' apresentaram reduções de R$ 22,9 bilhões e R$ 14,5 bilhões, respectivamente.

Os desembolsos também tiveram um aumento em relação ao exercício anterior, porém em menor proporção se comparado aos ingressos, fato que contribuiu para a economia de caixa operacional em 2024. Houve um incremento de R$ 236,8 bilhões (8,36%) em relação ao exercício anterior, destacando-se os aumentos com "Juros e Encargos da Dívida" (R$ 111,4 bilhões), "Transferências Concedidas" (R$ 90,0 bilhões) e "Pessoal e Demais Despesas" (R$ 50,5 bilhões).

Em 31/12/2024, os desembolsos de "Pessoal e Demais Despesas" representaram 60,86% do total de desembolsos do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, tendo as principais funções orçamentárias demonstrado o seguinte desempenho:

TABELA: DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Previdência Social	1.043.884	968.778	7,75	55,84
Assistência Social	279.091	259.961	7,36	14,93
Encargos Especiais	104.008	184.580	(43,65)	5,56
Trabalho	82.925	75.523	9,80	4,44
Judiciário	42.409	36.767	15,34	2,27
Segurança Pública	13.700	10.694	28,11	0,73
Demais Funções	303.324	282.576	7,34	16,23
TOTAL (III = I - II)	**1.869.341**	**1.818.879**	**2,77**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em relação à função orçamentária "Previdência Social", o detalhamento das despesas está apresentado na Tabela a seguir.

TABELA: DESEMBOLSOS COM PREVIDÊNCIA SOCIAL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias do RGPS	636.849	591.752	7,62	61,01
Área Urbana	496.382	464.227	6,93	47,55
Área Rural	140.467	127.525	10,15	13,46
Pensões do RGPS	208.337	195.966	6,31	19,96
Área Urbana	163.182	154.143	5,86	15,63
Área Rural	45.155	41.823	7,97	4,33
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar	71.755	68.362	4,96	6,87
Pensões do RPPS e do Militar	52.591	51.328	2,46	5,04
Outros Benefícios do RGPS	58.249	47.264	23,24	5,58
Área Urbana	52.698	42.918	22,79	5,05
Área Rural	5.550	4.346	27,71	0,53
Outros	16.104	14.106	14,17	1,54
TOTAL	**1.043.884**	**968.778**	**7,75**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(b) Atividades de Investimento

Em relação ao fluxo de caixa das atividades de investimento, houve um consumo de caixa de R$ 132,8 bilhões, em 31/12/2024, ante o consumo de R$ 89,3 bilhões no exercício anterior. Tal consumo foi alcançado, principalmente, pelo aumento no valor de R$ 34,9 bilhões nas saídas de caixa com "Concessão de Empréstimos e Financiamentos" (64,72%), isso pode ser observado na Tabela abaixo.

TABELA: FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Ingressos (I)	38.694	36.906	4,84
Alienação de Bens	259	653	(60,33)
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	38.435	36.253	6,02
Desembolsos (II)	171.459	126.158	35,91
Aquisição de Ativo Não Circulante	23.483	23.382	0,43
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	88.925	53.986	64,72
Outros Desembolsos de Investimentos	59.051	48.790	21,03
TOTAL (III = I - II)	**(132.765)**	**(89.252)**	**(48,75)**

Fonte: Siafi.

No detalhamento do item "Amortizações de Empréstimos e Financiamentos Concedidos", destaca-se o aumento de R$ 5,2 bilhões (63,80%) nos ingressos de "Empréstimos – Estados e Municípios" e a redução de R$ 5,3 bilhões (26,39%) dos ingressos de "Empréstimos Contratuais" em relação ao exercício anterior, tal como apresentado na Tabela seguinte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Empréstimos Contratuais	14.694	19.961	(26,39)	38,23
Empréstimos – Estados e Municípios	13.424	8.195	63,80	34,93
Financiamentos – Fies	3.185	2.107	51,14	8,29
Financiamentos – Fundo Garantidor	1.125	353	218,78	2,93
Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito	1.105	881	25,46	2,88
Empréstimos e Financiamentos – Outros	4.902	4.755	3,09	12,75
TOTAL	**38.435**	**36.253**	**6,02**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Quanto aos Desembolsos entre as "Concessões de Empréstimos e Financiamentos", demonstrados na Tabela adiante, destaca-se a variação positiva no Ministério da Fazenda (2.673,78%), resultante da transferência realizada ao BNDES no valor de R$ 20,0 bilhões para o enfretamento da calamidade pública ocorrida no Rio Grande do Sul por meio da disponibilização de linhas de financiamento.

Já a variação positiva no Fundo Nacional sobre Mudanças Climáticas (1.548,25%), na mesma Tabela, refere-se também aos recursos transferidos ao BNDES, mediante contrato, destinados ao financiamento reembolsável de projetos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e seus efeitos.

TABELA: CONCESSÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR ÓRGÃO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	28.362	23.274	21,86	31,89
Ministério da Fazenda	21.061	759	2.673,78	23,68
Fundo Nacional sobre Mudanças Climáticas	10.456	634	1.548,25	11,76
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)	6.362	4.979	27,78	7,15
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé)	5.840	5.951	(1,86)	6,57
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)	5.042	1.629	209,53	5,67
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	4.657	4.091	13,83	5,24
Fundo da Marinha Mercante (FMM)	1.816	740	145,34	2,04
Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)	1.059	2.530	(58,14)	1,19
Outros	4.271	9.399	(54,56)	4,80
TOTAL	**88.925**	**53.986**	**64,72**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Outro destaque refere-se à transferência de pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do PIS/Pasep ao BNDES, de acordo com o art. 239 da CF/1988, realizado pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

(c) Atividades de Financiamento

No que se refere ao fluxo de caixa das atividades de financiamento, no exercício de 2024 foi registrado uma geração de caixa de R$ 247,5 bilhões, o que representou um aumento desses ingressos em relação ao exercício anterior, que apresentou uma a geração de caixa de R$ 101,9 bilhões, ou seja, crescimento de R$ 145,6 bilhões, como mostra a Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Ingressos (I)	1.906.204	1.754.143	8,67
Operações de Crédito	1.906.204	1.754.143	8,67
Outros Ingressos de Financiamento	-	-	-
Desembolsos (II)	1.658.676	1.652.176	0,39
Amortização / Refinanciamento da Dívida	1.658.676	1.652.176	0,39
TOTAL (III = I - II)	**247.528**	**101.967**	**142,75**

Fonte: Siafi.

Tal melhora do caixa, sob a ótica das Atividade de Financiamento, ocorreu em razão do aumento de ingressos com "Operações de Crédito" no volume de R$ 152,1 bilhões em relação ao exercício anterior, conforme detalhamento na Tabela a seguir.

TABELA: INGRESSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno	1.870.656	1.726.453	8,35	98,14
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Externo	33.105	20.854	58,75	1,74
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Externo	2.442	6.836	(64,27)	0,13
TOTAL	**1.906.204**	**1.754.143**	**8,67**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Percebe-se uma ênfase nos ingressos dos "Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno" apresentando um aumento de R$ 144,2 bilhões quando comparado a 2023. Em relação ao ''Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Externo'' apresentou uma variação positiva de 58,75% que resultou em um aumento de ingressos de R$ 12,3 bilhões.

Já o montante de desembolsos com "Amortização e Refinanciamento da Dívida" foi de R$ 1,659 trilhão em 31/12/2024, R$ 6,5 bilhões a mais que no exercício anterior. O maior aumento ocorreu no item "Amortização – Dívida Mobiliária" (R$ 155,6 bilhões), contudo o impacto dessa variação positiva no montante dos desembolsos foi minimizado pela redução do item "Refinanciamento – Dívida Mobiliária" (R$ 203,4 bilhões), conforme detalhamento a seguir.

TABELA: AMORTIZAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Refinanciamento – Dívida Mobiliária	1.247.004	1.450.395	(14,02)	75,18
Amortização – Dívida Mobiliária	334.289	178.707	87,06	20,15
Refinanciamento – Dívida Contratual	40.726	22.998	77,08	2,46
Resultado Negativo do BCB	36.535	0	-	2,20
Amortização – Dívida Contratual	122	76	59,39	0,01
TOTAL	**1.658.676**	**1.652.176**	**0,39**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Destaca-se ainda, o fato de os desembolsos das atividades de financiamento terem sido afetados pelo pagamento do "Resultados Negativo do BCB" de 2022, no valor de R$ 36,5 bilhões. Em janeiro de 2024, houve o pagamento ao BCB de R$ 40,7 bilhões, composto por R$ 36,5 bilhões de principal e de R$ 4,2 bilhões a título de remuneração sobre o resultado (a remuneração é classificada em atividades operacionais na DFC, como "Juros e Encargos da Dívida"). A obrigação decorrente de seu resultado negativo do BCB deve ser quitada pela União até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço, conforme regra do relacionamento entre Tesouro e BCB. No

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caso concreto, o pagamento ocorreu dia de 15 de janeiro de 2024. Mais informações sobre o assunto podem ser obtidas na Nota "Resultado do Banco Central do Brasil".

Para mais detalhes sobre o financiamento da dívida pública, sugere-se a leitura do Relatório Anual da Dívida (RAD), publicado no Portal Tesouro Transparente.

Nota 54. Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha "Resultados Acumulados" do Balanço Patrimonial (BP), que também é composta pelo resultado do exercício e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Os ajustes de exercícios anteriores também compõem a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), na qual, diferentemente da consolidação do BP, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras. Essa é a razão para a diferença entre os valores de ajustes de exercícios anteriores apresentados nos dois demonstrativos.

Em 31/12/2024, os ajustes de exercícios anteriores apresentaram um saldo credor de R$ 156,8 bilhões[4] no BP.

(a) Ministério da Infraestrutura

Quanto ao Ministério da Infraestrutura, o montante de R$ 145,3 bilhões apurado até 31/12/2024 decorre de implementação de uma nova metodologia de mensuração das ferrovias pelo DNIT, resultando na valoração contábil da via permanente, com 27.481,96 km de extensão, em R$ 198,4 bilhões, tendo como referência a data-base junho de 2024. Dessa forma, após apuração contábil para os devidos registros, R$ 145,3 bilhões foram reconhecidos como ajustes de exercícios anteriores, no patrimônio líquida da União. Mais informações podem ser obtidas na Nota "Imobilizado" (sessão "Ativos de Concessão de Serviços").

(b) Ministério das Comunicações

Quanto ao Ministério das Comunicações, o montante de R$ 8,1 bilhões decorre principalmente da reversão de multa em razão da revisão da metodologia de cálculo das perdas estimadas.

(c) Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Em relação ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o montante negativo de R$ 4,5 bilhões decorre principalmente aos pedidos pendentes de análise de compensação previdenciária do FRGPS com os Entes Federativos. Mais informações sobre o assunto, consulte a nota Demais Obrigações, sessão Compensação Previdenciária.

(d) Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Em relação ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, o montante negativo de R$ 3,7 bilhões apurado até 31/12/2024 decorre principalmente do desreconhecimento de ativo referente aos empréstimos concedidos antes de 2014, seguindo recomendação do Órgão de Controle Interno.

(e) Justiça do Trabalho

Quanto à Justiça do Trabalho, o montante negativo de R$ 2,4 bilhões de ajuste de exercícios anteriores se refere principalmente ao reconhecimento de passivo trabalhista.

(f) Ministério da Saúde

Em relação ao Ministério da Saúde, o montante negativo de R$ 2,0 bilhões apurado até 31/12/2024 decorre principalmente da mudança de política contábil na gestão de estoques no valor de R$ 3,2 bilhões, além da saída de

4. Valor consolidado. A linha de "Ajustes de Exercícios Anteriores" evidenciada na DMPL, no valor de R$ 203,4 bilhões, não possui consolidação, conforme o explicado na Nota "Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estoques posteriormente reconhecidas no total de R$ 2,3 bilhões, compensados pela reversão das provisões decorrentes de sentenças judiciais no montante de R$ 2,5 bilhões.

Nota 55. Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

A DMPL é uma demonstração cuja elaboração exige a montagem de uma matriz na qual as colunas representam as contas do patrimônio líquido, enquanto as linhas apresentam as movimentações ocorridas nessas contas ao longo do exercício.

Diferentemente da consolidação do Balanço Patrimonial, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), na DMPL são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras.

Ocorre que a DMPL possui formato matricial, e, na atual estrutura do Siafi, apenas é permitida a aplicação de regras de consolidação em saldos, e não em células de matriz. Para efeitos de comparação, é apresentado, após a linha de saldo final da DMPL, o total consolidado, que representa o saldo final de cada conta do patrimônio líquido, caso fossem eliminadas as transações intraorçamentárias. Na Tabela a seguir, é apresentada a conciliação entre os saldos finais da DMPL.

TABELA: CONCILIAÇÃO ENTRE OS SALDOS FINAIS DA DMPL (R$ MILHÕES)

	DMPL – SEM CONSOLIDAÇÃO (A)	TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO	SALDO ELIMINADO (B)	DMPL – COM CONSOLIDAÇÃO (C = A - B)
Patrimônio/ Capital Social	55.289	51.229	51.229	4.060
AFAC	1.620	1.620	1.592	28
Reservas de Capital	17	-	-	17
Reservas de Lucros	246	246	246	-
Demais Reservas	879.976	58	58	879.918
Resultados Acumulados	(6.852.750)	(45.498)	(45.498)	(6.807.252)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	(46.680)	42	42	(46.722)
Ações/Cotas em Tesouraria	(677)	(0)	-	(677)
TOTAL	**(5.962.960)**	**7.697**	**7.669**	**(5.970.628)**

Fonte: Siafi.

As regras de consolidação, no patrimônio líquido, visam à eliminação dos investimentos da União nas empresas estatais dependentes, tendo como contrapartida as contas do patrimônio líquido dessas empresas. Isso ocorre porque tais empresas compõem a entidade econômica "União".

Além disso, na DVP, as VPA e VPD referentes aos resultados positivos e negativos de equivalência patrimonial intraorçamentários também são eliminadas no processo de consolidação, motivo pelo qual o valor do resultado patrimonial do exercício na DVP (consolidado) é diferente daquele apresentado na DMPL (não consolidado). No exercício de 2024, a diferença foi de aproximadamente R$ 1,4 bilhão, conforme Tabela a seguir.

TABELA: CONCILIAÇÃO ENTRE O RESULTADO PATRIMONIAL NA DVP E NA DMPL (R$ MILHÕES)

RESULTADO DO EXERCÍCIO NA DMPL (I)	**(671.845)**
Resultado Negativo de Participações – MEP (II)	2.363
Resultado Positivo de Participações – MEP (III)	(942)
RESULTADO PATRIMONIAL NA DVP (IV = I + II + III)	**(670.425)**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 56. Partes Relacionadas

De acordo com a NBC TSP 22, se uma entidade tiver o poder de controlar a outra, ambas são consideradas partes relacionadas. O mesmo ocorre se uma das entidades tiver o poder de exercer influência significativa sobre a outra nas decisões financeiras e operacionais ou, ainda, se ambas estiverem sujeitas ao controle comum.

Nesse primeiro momento, optou-se por evidenciar apenas as informações relacionadas às participações diretas da União. Além disso, nas seções "b" e "c" desta nota, que tratam respectivamente de receitas recebidas e pagamentos efetuados, são evidenciadas apenas as informações relacionadas às seguintes entidades:

I. Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE);

II. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

III. Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras);

IV. Caixa Econômica Federal (Caixa);

V. Banco do Brasil S.A. (BB);

VI. Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO);

VII. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO);

VIII. Fundo de Garantia de Operações (FGO);

IX. Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás);

X. Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);

XI. Fundo Garantidor para Investimentos (FGI);

XII. Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA);

XIII. Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron);

XIV. Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc);

XV. Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB);

XVI. Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar);

XVII. Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação a Eventos Climáticos Extremos (FIERCE)

XVIII. Banco da Amazônia S.A. (Basa);

XIX. Fundo de custeio da poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio;

XX. Financiadora de Estudos e Projetos (Finep);

XXI. Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-Fies);

XXII. Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás);

XXIII. Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev);

XXIV. Fundo Garantidor de Habitação Popular (FGHab);

XXV. Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro);

XXVI. Casa da Moeda do Brasil (CMB);

XXVII. Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap); e

XXVIII. Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero).

A escolha dessas entidades decorre do:

I. controle ou da influência significativa que a União possui sobre elas;

II. Fato de que elas não estão consolidadas nas DCON, de acordo com o modelo brasileiro; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III. fato de que tais entidades representam cerca de 99% do total das participações permanentes sob controle direto da União.

(a) Investimentos

Na Tabela a seguir, é demonstrada a evolução dos investimentos da União em suas partes relacionadas durante o exercício de 2024.

TABELA: PARTES RELACIONADAS – EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM 2024 (R$ MILHÕES)

	SALDO INICIAL 31/12/2023	APORTES	GANHOS MEP	PERDAS MEP	DIVIDENDOS E JCP	OUTROS MOVIMENTOS	SALDO FINAL 31/12/2024
FNE	140.248	15.676	2.418	-	-	-	158.343
BNDES	147.939	-	43.080	(717)	(31.861)	-	158.441
Petrobras	105.654	-	38.386	(5.643)	(31.740)	-	106.657
Caixa	93.223	(2)	13.433	-	(2.685)	-	103.968
BB	81.819	-	18.866	(1.432)	(8.813)	-	90.439
FCO	48.693	5.225	2.329	-	-	-	56.247
FNO	47.302	4.940	595	-	-	-	52.838
FGO	40.772	5.100	-	(3.248)	-	-	42.624
Eletrobras	32.747	-	2.767	(143)	(846)	-	34.525
FAR	25.927	10.751	-	(10.392)	-	-	26.285
FGI	20.254	950	-	-	-	-	21.204
EMGEA	-	10.446	2.134	-	(232)	-	12.348
Emgepron	11.663	-	368	-	(146)	-	11.885
FGEduc	10.104	-	2.002	(2.031)	-	-	10.076
BNB	5.930	1.452	1.502	(54)	(327)	-	8.503
ENBPar	8.553	-	208	(239)	(94)	(1.212)	7.217
FIERCE	-	6.500	-	-	-	-	6.500
Basa	4.261	-	991	-	(262)	-	4.989
F. Ens. Médio	6.100	-	153	(2.486)	-	-	3.767
Finep	2.910	-	727	-	(461)	-	3.176
FG-Fies	2.976	500	160	(1.207)	-	-	2.429
Hemobrás	2.311	-	117	-	(78)	-	2.351
Dataprev	2.174	-	404	(83)	(218)	-	2.278
FGHab	2.007	-	220	(75)	-	-	2.153
Serpro	1.747	-	683	(68)	(257)	-	2.104
CMB	1.878	-	129	(172)	(48)	-	1.788
Terracap	1.228	-	-	-	-	-	1.228
Infraero	96	979	140	(215)	-	-	1.001
Outros	4.336	319	893	(322)	(102)	(1)	5.123
TOTAL	**852.851**	**62.836**	**132.709**	**(28.526)**	**(78.170)**	**(1.213)**	**940.487**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Considerando-se a evolução dos investimentos da União em relação às partes relacionadas, houve um aumento líquido de R$ 87,6 bilhões quando comparados os saldos de 31/12/2023 e 31/12/2024, sendo R$ 62,8 bilhões em aportes, R$ 132,7 bilhões em ganhos com resultado de equivalência patrimonial, R$ 28,5 bilhões em perdas com resultado de equivalência patrimonial e R$ 78,2 bilhões em distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio (JCP).

Os aportes relacionam-se principalmente ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), no valor de R$ 15,7 bilhões, FAR (R$ 10,8 bilhões) e EMGEA (R$ 10,4 bilhões).

Os principais ganhos com resultado de equivalência patrimonial foram: R$ 43,1 bilhões no BNDES, R$ 38,4 bilhões na Petrobras, R$ 18,9 bilhões no Banco do Brasil e R$ 13,4 bilhões na Caixa, enquanto as principais perdas com resultados de equivalência patrimonial ocorreram no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em R$ 10,4 bilhões, na Petrobras, em R$ 5,6 bilhões, no Fundo de Garantia de Operações (FGO), em R$ 3,2 bilhões, no Fundo de custeio da poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio, em R$ 2,5 bilhões, e no Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc) em R$ 2,0 bilhões.

Para mais informações, recomenda-se a leitura das Notas "Investimentos" e "Resultado de Participações".

(b) Receitas Recebidas

No exercício de 2024, foram recebidos R$ 135,8 bilhões de receitas cujos recolhedores foram as partes relacionadas da União. As principais receitas se relacionaram com Valores Mobiliários (R$ 74,2 bilhões) e Operações de Crédito — Mercado Externo (R$ 33,1 bilhões), representando em conjunto 78,75% do total, conforme Tabela a seguir.

TABELA: PARTES RELACIONADAS – RECEITAS RECEBIDAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Valores Mobiliários	74.229	53.096	39,80	54,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	33.105	20.854	58,75	24,31
Amortização de Empréstimos	15.477	18.584	(16,72)	11,36
Serviços e Atividades Financeiras	4.991	5.583	(10,60)	3,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	3	25.990	(99,99)	0,00
Outros	8.382	9.104	(7,94)	6,15
TOTAL	**136.187**	**133.211**	**2,23**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A composição das fontes de receitas com partes relacionadas no que tange a valores mobiliários é apresenta na Tabela a seguir, sendo composta, principalmente, pelo recebimento de dividendos e de juros sobre o capital próprio.

TABELA: PARTES RELACIONADAS – VALORES MOBILIÁRIOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
BNDES	30.855	12.673	143,46	41,57
Petrobras	29.720	28.689	3,59	40,04
BB	7.646	6.714	13,87	10,30
Caixa	3.352	2.578	30,00	4,52
Outros	2.656	2.441	8,81	3,58
TOTAL	**74.229**	**53.096**	**39,80**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Quanto às operações de crédito no mercado externo, o Banco do Brasil foi o responsável pela sua totalidade (R$ 33,1 bilhões).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As fontes de receitas com partes relacionadas nas rubricas de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos a terceiros foram provenientes da atuação com intermediários financeiros da União. Um exemplo disso foi o BNDES, responsável por quitar cerca de R$ 6,7 bilhões com a União, o que equivaleu a 43,6% dos ingressos relacionados com amortização de empréstimos, conforme detalhado na Tabela a seguir.

TABELA: PARTES RELACIONADAS – AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
BNDES	6.748	9.230	(26,89)	43,60
BB	3.703	2.610	41,89	23,93
Caixa	3.131	5.531	(43,38)	20,23
FG-Fies	930	42	2.127,53	6,01
BASA	270	314	(13,76)	1,75
Outros	694	857	(19,05)	4,48
TOTAL	**15.477**	**18.584**	**(16,72)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As receitas de serviços e atividades financeiras com partes relacionadas referem-se, sobretudo, a recolhimentos efetuados por BNDES (R$ 2,7 bilhões), Caixa (R$ 1,4 bilhão) e Banco do Brasil (R$ 739 milhões). Referem-se, principalmente, a retornos de operações, juros e encargos financeiros.

Em 2023, as receitas de Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público se referiram às transferências das cotas do PIS/Pasep não sacadas, conforme determinação aprovada na Emenda Constitucional nº 126/2022, no valor de R$ 26,0 bilhões. Essa operação com partes relacionadas não se repetiu na mesma amplitude em 2024, o que justifica a queda de 99,99% nesse item.

(c) Pagamentos Efetuados

No exercício de 2024, foram realizados pagamentos no montante de R$ 632,9 bilhões que envolveram as partes relacionadas da União. Em muitas dessas transações, as partes relacionadas operaram como intermediários financeiros, inicialmente recebendo o valor da União e, depois, repassando para o beneficiário final do pagamento. Na Tabela a seguir, é apresentada a composição desses pagamentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: PARTES RELACIONADAS – PAGAMENTOS EFETUADOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Contribuições a Estados e Municípios	144.759	119.028	21,62	22,87
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	79.458	40.611	95,66	12,56
Aposentadorias do RGPS	59.605	51.995	14,64	9,42
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.559	45.848	8,09	7,83
Seguro-Desemprego e Abono Salarial	46.692	41.480	12,56	7,38
Participações em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas	45.164	30.456	48,29	7,14
Despesas de Exercícios Anteriores	35.465	32.681	8,52	5,60
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar	25.592	24.371	5,01	4,04
Distribuição de Receitas	19.725	18.282	7,89	3,12
Principal Corrigido Dívida Contratual Refinanciado	17.920	7.827	128,97	2,83
Subvenções Econômicas	13.770	14.354	(4,07)	2,18
Indenizações e Restituições	10.972	8.907	23,18	1,73
Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.039	7.296	37,61	1,59
Contribuições	9.788	14.049	(30,33)	1,55
Pensões, Pensões Especiais e Pensões do RGPS	8.798	9.419	(6,60)	1,39
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	8.056	6.065	32,83	1,27
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.009	7.472	7,20	1,27
Outros	39.480	42.006	(6,01)	6,24
TOTAL	**632.850**	**522.145**	**21,20**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O principal pagamento referiu-se às contribuições realizadas a estados e municípios (22,87%), caracterizadas como transferências correntes ou de capital, realizadas pela União em favor desses entes da Federação. Nessa modalidade de pagamento, as partes relacionadas atuam como intermediários financeiros da União, fazendo com que os recursos cheguem aos outros entes federados. No caso das contribuições, todo o montante foi operacionalizado pelo Banco do Brasil.

Abaixo, apresenta-se a composição dos pagamentos para concessão de empréstimos e financiamentos. Nesses pagamentos, as partes relacionadas da União atuaram em grande parte na intermediação financeira, não sendo beneficiárias diretas de tais gastos, à exceção dos fundos. Destaque para o valor intermediado por meio do BNDES, que representou 77,99% (R$ 62,0 bilhões) do total dos recursos.

TABELA: PARTES RELACIONADAS – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
BNDES	61.973	26.441	134,38	77,99
BB	9.454	4.864	94,36	11,90
Finep	6.526	5.091	28,19	8,21
Caixa	1.381	1.668	(17,22)	1,74
BNB	97	886	(89,08)	0,12
Outros	27	1.661	(98,36)	0,03
TOTAL	**79.458**	**40.611**	**95,66**	**100,00**

Fonte: Siafi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A parcela dos pagamentos relacionados com aposentadorias do RGPS, no montante de R$ 59,6 bilhões, foi realizada com intermediação financeira do Banco do Brasil em mais de 99% desse montante.

A execução de pagamentos de vencimentos e vantagens fixas devidas a servidores e empregados públicos civis evidenciou repasses de R$ 49,6 bilhões em 2024, sendo o Banco do Brasil responsável por 81,88% e a Caixa, por 18,12% desses repasses.

O seguro-desemprego e o abono salarial são benefícios sociais pagos aos trabalhadores, conforme legislações específicas. Dessa forma, por exemplo, a Lei nº 7.998/1990 determina, em seus art. 9º-A, 10 e 15, que o pagamento do abono salarial e do seguro-desemprego seja efetuado com recursos do FAT por meio de instituições financeiras. As operações foram realizadas integralmente no exercício 2024 por intermédio da Caixa.

(d) Remuneração do Pessoal-Chave da Administração

A NBC TSP 22 descreve que, além das transações com as partes relacionadas, devem ser evidenciadas informações sobre o pessoal-chave da Administração e, em especial, da estrutura de remuneração.

No caso da União, a apresentação de informações em muitos detalhes seria inviável, dada a complexidade que envolve o tema. Não existe um único sistema que reúna tais informações, pois cada Poder possui autonomia em relação à gestão de pessoal. As despesas com pessoal estão distribuídas conforme Tabela abaixo.

TABELA: PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM PESSOAL POR PODER (%)

	31/12/2024	31/12/2023
Executivo	80,88	78,24
Judiciário	13,84	16,92
Legislativo	3,24	2,92
Ministério Público da União	2,04	1,91
TOTAL	**100,00**	**100,00**

Fonte: SGP/MGI (Painel Estatístico de Pessoal).*
*Nota: *Disponível em http://painel.pep.planejamento.gov.br.*

No caso do Poder Executivo, a gestão de pessoal é feita por intermédio do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (Sigepe). O sistema é supervisionado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

As informações sobre as despesas com pessoal da União, distribuição por órgão e entidade da Administração Federal, número de servidores públicos, distribuição por faixa de remuneração e demais informações organizacionais estão disponíveis no endereço eletrônico intitulado "Painel Estatístico de Pessoal" (http://painel.pep.planejamento.gov.br)[5].

Destaca-se ainda a existência do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), que contém informações sobre esta temática no Poder Executivo Federal, sendo nele possível consultar, de forma individualizada, as remunerações pagas por aquele Poder.

A seguir, é apresentada a distribuição dos cargos, funções e gratificações em dezembro de 2024, que totalizou 94.642 cargos, representando um aumento de 4,42% em relação aos 90.636 existentes em 2023.

5. Em que pese o Painel Estatístico de Pessoal ter adotado as siglas "CCX" e "FEX" para os Cargos Comissionados Executivos e as Funções Comissionadas Executivas, nesta Nota foram utilizadas as siglas dispostas na Lei nº 14.204/2021, quais sejam, "CCE" e "FCE", respectivamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: QUANTITATIVO DE OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (R$ MILHÕES)

CARGOS E FUNÇÕES	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
FEX (Funções Comissionadas Executivas - Lei nº 14.204/2021)	31.912	30.419	4,91	33,72
FG (Função Gratificada Específica de Instituição de Ensino)	25.742	23.540	9,35	27,20
FUC (Função Comissionada de Coord. Curso)	11.874	11.700	1,49	12,55
CD (Cargo de Direção)	8.731	8.757	(0,30)	9,23
CCX (Cargos Comissionados Executivos - Lei nº 14.204/2021)	7.850	7.533	4,21	8,29
CCT (Cargo Comissionado Técnico)	2.476	2.537	(2,40)	2,62
FGR (Função Gratificada – Lei nº 8.216/1991)	1.474	1.536	(4,04)	1,56
Outros	4.583	4.614	(0,67)	4,84
TOTAL	**94.642**	**90.636**	**4,42**	**100,00**

Fonte: SGP/MGI (Painel Estatístico de Pessoal).*
*Nota: *Disponível em http://painel.pep.planejamento.gov.br.*

Entre os cargos e as funções anteriormente apresentados, merece especial destaque os Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) de níveis 15 a 18, os quais se referem a titulares de Secretaria-Executivas, Secretarias Especiais, Subchefias ou outro Cargo de Natureza Especial, a titulares máximos de Entidades Autárquicas e Fundacionais, Secretarias ou unidades semelhantes e titulares de Diretorias, Departamentos, Subsecretarias ou unidades semelhantes. As competências de seus ocupantes são as que mais se aproximam do conceito de pessoal-chave da administração, apresentado na NBC TSP 22. De acordo com a referida norma, o pessoal-chave da administração engloba todos os gestores da entidade e outras pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade.

TABELA: QUANTITATIVO DOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO POR NÍVEL DE FUNÇÃO (UNIDADES)

NÍVEL DE FUNÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	AV (%)
FEX	31.912	30.419	64,57
FEX-0105	5.422	5.375	10,97
FEX-0107	3.689	3.464	7,46
FEX-0110	3.511	3.181	7,10
FEX-0102	2.806	2.877	5,68
Outros	16.484	15.522	33,35
CD	8.731	8.757	17,67
CD-0004	5.006	5.022	10,13
CD-0003	2.302	2.304	4,66
Outros	1.423	1.431	2,88
CCX	7.850	7.533	15,88
CCX-0113	1.311	1.286	2,65
CCX-0110	1.063	1.042	2,15
CCX-0107	693	729	1,40
CCX-0105	608	667	1,23
Outros	4.175	3.809	8,45
Outras funções	928	1.673	1,88
TOTAL	**49.421**	**48.382**	**100,00**

Fonte: SGP/MGI (Painel Estatístico de Pessoal).*
*Nota: *Disponível em http://painel.pep.planejamento.gov.br.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nas próximas Tabelas, é demonstrada a faixa etária, o grau de instrução e o sexo dos ocupantes de cargos desse grupo.

TABELA: QUANTITATIVO DOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO POR FAIXA ETÁRIA (UNIDADES)

NÍVEL DE FUNÇÃO	FAIXA ETÁRIA					TOTAL
	ATÉ 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	51 A 60 ANOS	ACIMA DE 60 ANOS	
FEX	355	6.583	12.099	7.907	4.968	31.912
CD	66	2.283	3.638	1.957	787	8.731
CCX	806	1.972	2.336	1.552	1.184	7.850
Outras	32	163	448	211	74	928
TOTAL	**1.259**	**11.001**	**18.521**	**11.627**	**7.013**	**49.421**

Fonte: SGP/MGI (Painel Estatístico de Pessoal).*
*Nota: *Disponível em http://painel.pep.planejamento.gov.br.*

TABELA: QUANTITATIVO DOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO POR GRAU DE INSTRUÇÃO (UNIDADES)

GRAU DE INSTRUÇÃO	FEX	CD	CCX	OUTRAS	TOTAL
Ensino Fundamental Incompleto	101	0	17	0	118
Ensino Fundamental	227	1	90	4	322
Ensino Médio	4.317	79	1.273	106	5.775
Ensino Superior	21.163	572	5.478	648	27.861
Aperfeiçoamento	62	1	3	1	67
Especialização	1.509	1.448	45	6	3.008
Mestrado	2.881	2.449	586	131	6.047
Doutorado	1.652	4.181	357	32	6.222
Pós-doutorado	0	0	1	0	1
TOTAL	**31.912**	**8.731**	**7.850**	**928**	**49.421**

Fonte: SGP/MGI (Painel Estatístico de Pessoal).*
*Nota: *Disponível em http://painel.pep.planejamento.gov.br.*

TABELA: QUANTITATIVO DOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO POR SEXO (UNIDADES)

NÍVEL DE FUNÇÃO	MASCULINO		FEMININO		TOTAL
	(QUANT.)	(%)	(QUANT.)	(%)	
FEX	19.257	60,34	12.655	39,66	31.912
CD	5.135	58,81	3.596	41,19	8.731
CCX	3.971	50,59	3.879	49,41	7.850
Outras	594	64,01	334	35,99	928
TOTAL	**28.957**	**58,59**	**20.464**	**41,41**	**49.421**

Fonte: SGP/MGI (Painel Estatístico de Pessoal).*
*Nota: *Disponível em http://painel.pep.planejamento.gov.br.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 57. Evolução da Arrecadação de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

A Tabela a seguir denota a evolução do pagamento de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio (JCP), critério de caixa, de 2020 a 2024.

TABELA: DIVIDENDOS/JCP RECEBIDOS POR ANO (R$ MILHÕES)

	2020	2021	2022	2023	2024
Petrobras	1.649	21.144	56.374	28.689	29.720
BNDES	-	13.565	18.879	10.425	29.500
Banco do Brasil	2.120	3.247	5.975	6.555	7.487
Caixa	1.008	2.816	3.591	1.818	2.793
BNB	130	135	215	297	290
Eletrobrás	1.086	1.601	472	188	269
Correios	-	-	260	-	-
Outras	584	977	1.238	1.986	2.323
TOTAL	**6.577**	**43.484**	**87.004**	**49.958**	**72.381**

Fonte: STN/MF (Resultado do Tesouro Nacional).

Em 2024, a arrecadação de Dividendos/JCP pelo Tesouro Nacional – critério caixa – atingiu o montante de R$ 72,4 bilhões, um aumento de 44,88% ao volume obtido no exercício anterior.

Destaque para o alto desempenho do BNDES, que aumentou o pagamento de dividendos/JCP no montante de R$ 19,1 bilhões, ou seja, 182,97% em relação ao exercício anterior.

A Tabela a seguir resume as antecipações de dividendos e JCP de 2020 a 2024.

TABELA: ANTECIPAÇÃO DE DIVIDENDOS/JCP RECEBIDOS (R$ MILHÕES)

	2020	2021	2022	2023	2024
Petrobras	-	18.179	45.264	11.381	13.646
Banco do Brasil	1.487	2.626	4.794	5.371	2.213
BNDES	-	8.616	-	-	-
Caixa	-	-	-	-	-
Outras	366	486	93	-	-
TOTAL	**1.854**	**29.906**	**50.150**	**16.751**	**15.859**

Fonte: COPAR/STN/MF.

Importante registrar que os valores recebidos em um exercício são, regra geral, relativos ao lucro declarado do exercício anterior, podendo conter encargos financeiros incidentes desde a data de encerramento do exercício até a data de recolhimento efetivo da remuneração aprovada, conforme dispõe o Decreto nº 2.673/1998. Além disso, os valores recebidos podem conter quantias referentes a resultados de exercícios anteriores registrados em reservas de lucros.

Nota 58. Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social

De acordo com o art. 1º da Lei nº 8.213/1991, "a Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) garante a cobertura de todas as situações anteriormente descritas, com exceção de desemprego involuntário – objeto de lei específica – e aposentadoria por tempo de contribuição para o contribuinte individual e facultativo, abrangido pelo art. 21, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 12.470/2011.

Segundo a NBC TSP 29 – Benefícios Sociais –, as entidades provedoras de benefícios sociais são incentivadas, mas não obrigadas, a elaborar Relatórios Contábeis de Propósito Geral que forneçam informações sobre a sustentabilidade de longo prazo das finanças da entidade. Dessa forma, esta Nota atende a essa perspectiva.

Diante desse cenário, visto que os beneficiários do RGPS não são, em sua maioria, empregados da União, buscou-se analisar a experiência internacional sobre a evidenciação da Previdência Social.

As referências analisadas foram os Estados Unidos da América (EUA) e o Canadá, que figuram entre as maiores economias mundiais, pertencem à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e possuem sistemas similares ao RGPS.

Em 2023, em conjunto com as demonstrações contábeis baseadas no regime de competência, o governo federal norte-americano divulgou o Relatório de Sustentabilidade Financeira (*Sustainability Financial Statements*) contendo a informação relativa ao *Social Insurance* (que abrange os seguintes programas de seguridade social: *Social Security*, *Medicare*, *Railroad Retirement* e *Black Lung*). Guardadas as devidas particularidades, o *Social Insurance* pode ser considerado equivalente ao RGPS e segue o regime de caixa.

No modelo norte-americano, são evidenciados os valores presentes das receitas e despesas futuras, estimadas para um período de 75 anos. A projeção das despesas que afetarão o *Social Insurance* é baseada em premissas de longo prazo, mas não é contabilizada nas contas anuais. Por convenção contábil, as transferências de recursos para financiamento desses programas são eliminadas ao nível das demonstrações contábeis consolidadas do governo. Ademais, as normas contábeis daquele país exigem a divulgação de estimativas das obrigações atuariais em demonstrações contábeis separadas.

Nas demonstrações contábeis do exercício encerrado em março de 2023, publicadas pelo governo nacional canadense, é adotada uma lógica semelhante à utilizada pelos Estados Unidos, porém a explicação é outra. No Canadá, existe um plano de benefícios conhecido como *Canadian Pension Plan (CPP)*, que, guardadas as devidas particularidades, é similar ao RGPS. O *CPP* não é consolidado nas demonstrações do governo nacional, pois o governo canadense não controla tal entidade.

No entanto, o *CPP* possui demonstrações contábeis nas quais são evidenciadas informações sobre o passivo atuarial. Na Statement of Financial Position (similar ao Balanço Patrimonial utilizado no Brasil), são apresentados os ativos e os passivos relacionados com a arrecadação de contribuições e a obrigação atuarial, respectivamente.

Por sua vez, as obrigações atuariais do governo para cobertura do plano são descontadas a taxas à vista de títulos públicos, resultando em oscilações significativas entre os exercícios. Assim, a partir das demonstrações contábeis de 2019-2020, o governo canadense passou a divulgar em seus relatórios financeiros o déficit anual isolando o impacto das perdas líquidas atuariais.

Observa-se que, diante da experiência internacional aqui relatada, ocorre a evidenciação do passivo atuarial de regimes semelhantes ao RGPS. Todavia, não há consolidação dessas informações nas demonstrações dos respectivos governos nacionais. No âmbito do Governo Federal brasileiro, está em discussão qual deve ser a melhor forma de evidenciação para o RGPS.

Neste período e no exercício anterior, na União, considerando o contexto anteriormente apresentado, não foi realizada a consolidação do passivo atuarial relacionado ao RGPS por entender que é necessário o avanço da discussão sobre esta temática para o aperfeiçoamento do modelo contábil nacional. Entretanto, na Tabela a seguir, é apresentada a projeção do resultado previdenciário do RGPS para um horizonte de 76 anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (R$ MILHÕES)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO	
	VALOR (A)	% EM RELAÇÃO AO PIB	VALOR (B)	% EM RELAÇÃO AO PIB	VALOR (A-B)	% EM RELAÇÃO AO PIB
2025	693.511	5,49%	1.031.613	8,17%	338.102	2,68%
2026	749.067	5,54%	1.104.699	8,17%	355.632	2,63%
2027	803.331	5,54%	1.181.700	8,15%	378.370	2,61%
2028	859.907	5,54%	1.264.808	8,15%	404.900	2,61%
2029	902.394	5,53%	1.345.898	8,25%	443.504	2,72%
2030	946.485	5,53%	1.422.363	8,31%	475.878	2,78%
2031	992.031	5,52%	1.500.089	8,35%	508.058	2,83%
2032	1.039.314	5,52%	1.592.096	8,45%	552.782	2,93%
2033	1.088.357	5,51%	1.677.644	8,49%	589.287	2,98%
2034	1.139.163	5,50%	1.767.587	8,54%	628.424	3,04%
2035	1.191.735	5,50%	1.874.701	8,65%	682.965	3,15%
2036	1.246.009	5,49%	1.974.666	8,71%	728.657	3,21%
2037	1.302.260	5,49%	2.080.182	8,77%	777.922	3,28%
2038	1.360.410	5,48%	2.206.302	8,90%	845.892	3,41%
2039	1.420.430	5,48%	2.324.759	8,97%	904.329	3,49%
2040	1.482.290	5,48%	2.449.143	9,05%	966.853	3,57%
2041	1.546.268	5,47%	2.596.223	9,19%	1.049.955	3,72%
2042	1.612.408	5,47%	2.738.433	9,29%	1.126.025	3,82%
2043	1.680.750	5,46%	2.887.531	9,39%	1.206.781	3,92%
2044	1.751.262	5,46%	3.057.258	9,53%	1.305.996	4,07%
2045	1.823.901	5,46%	3.227.350	9,66%	1.403.450	4,20%
2046	1.898.965	5,45%	3.406.544	9,78%	1.507.579	4,33%
2047	1.976.644	5,45%	3.602.205	9,94%	1.625.561	4,48%
2048	2.056.911	5,45%	3.801.122	10,07%	1.744.211	4,62%
2049	2.139.704	5,45%	4.008.857	10,20%	1.869.153	4,76%
2050	2.224.924	5,44%	4.232.481	10,36%	2.007.557	4,91%
2051	2.312.975	5,44%	4.461.735	10,50%	2.148.760	5,06%
2052	2.403.944	5,44%	4.697.379	10,63%	2.293.435	5,19%
2053	2.497.659	5,44%	4.943.329	10,76%	2.445.669	5,32%
2054	2.593.994	5,43%	5.197.610	10,89%	2.603.615	5,45%
2055	2.692.797	5,43%	5.463.392	11,02%	2.770.595	5,59%
2056	2.795.034	5,43%	5.783.217	11,23%	2.988.183	5,80%
2057	2.900.469	5,42%	6.120.136	11,44%	3.219.668	6,02%
2058	3.009.146	5,42%	6.472.368	11,65%	3.463.223	6,24%
2059	3.121.042	5,41%	6.837.707	11,86%	3.716.666	6,45%
2060	3.236.021	5,41%	7.219.085	12,07%	3.983.064	6,66%
2061	3.355.990	5,41%	7.622.326	12,28%	4.266.335	6,87%
2062	3.480.386	5,40%	8.059.863	12,51%	4.579.476	7,11%
2063	3.609.098	5,40%	8.527.020	12,76%	4.917.922	7,36%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO	
	VALOR (A)	% EM RELAÇÃO AO PIB	VALOR (B)	% EM RELAÇÃO AO PIB	VALOR (A-B)	% EM RELAÇÃO AO PIB
2064	3.741.957	5,40%	9.022.977	13,01%	5.281.020	7,62%
2065	3.878.803	5,39%	9.509.058	13,23%	5.630.254	7,83%
2066	4.022.461	5,39%	9.922.330	13,30%	5.899.869	7,91%
2067	4.171.636	5,39%	10.297.278	13,31%	6.125.643	7,92%
2068	4.325.942	5,39%	10.682.963	13,31%	6.357.021	7,92%
2069	4.485.062	5,39%	11.078.588	13,31%	6.593.526	7,92%
2070	4.648.695	5,39%	11.557.770	13,39%	6.909.075	8,01%
2071	4.820.494	5,39%	12.127.049	13,55%	7.306.555	8,16%
2072	4.998.413	5,38%	12.714.626	13,70%	7.716.213	8,31%
2073	5.182.275	5,38%	13.324.704	13,84%	8.142.430	8,46%
2074	5.371.883	5,38%	13.957.734	13,98%	8.585.851	8,60%
2075	5.566.769	5,38%	14.615.538	14,12%	9.048.768	8,74%
2076	5.771.287	5,38%	15.299.617	14,26%	9.528.330	8,88%
2077	5.983.972	5,38%	16.010.084	14,39%	10.026.112	9,01%
2078	6.204.557	5,38%	16.751.745	14,51%	10.547.188	9,14%
2079	6.432.296	5,37%	17.525.745	14,64%	11.093.450	9,27%
2080	6.666.173	5,37%	18.332.852	14,78%	11.666.679	9,40%
2081	6.913.078	5,37%	19.173.455	14,90%	12.260.377	9,53%
2082	7.170.098	5,37%	20.046.923	15,02%	12.876.825	9,65%
2083	7.436.203	5,37%	20.960.423	15,15%	13.524.220	9,77%
2084	7.710.422	5,37%	21.912.122	15,27%	14.201.700	9,90%
2085	7.991.973	5,37%	22.900.259	15,40%	14.908.286	10,02%
2086	8.289.817	5,37%	23.924.378	15,51%	15.634.561	10,14%
2087	8.599.081	5,38%	24.983.938	15,62%	16.384.856	10,24%
2088	8.918.906	5,38%	26.088.579	15,72%	17.169.673	10,35%
2089	9.248.411	5,37%	27.235.385	15,83%	17.986.974	10,45%
2090	9.586.715	5,37%	28.424.416	15,93%	18.837.701	10,56%
2091	9.944.605	5,37%	29.711.764	16,06%	19.767.158	10,68%
2092	10.315.980	5,37%	31.045.655	16,17%	20.729.675	10,80%
2093	10.700.515	5,37%	32.437.337	16,29%	21.736.822	10,91%
2094	11.097.655	5,37%	33.883.811	16,40%	22.786.156	11,03%
2095	11.506.163	5,37%	35.386.029	16,51%	23.879.866	11,14%
2096	11.939.461	5,37%	36.945.279	16,61%	25.005.818	11,24%
2097	12.391.341	5,37%	38.555.798	16,70%	26.164.457	11,34%
2098	12.860.165	5,37%	40.233.824	16,79%	27.373.658	11,43%
2099	13.343.586	5,37%	41.976.867	16,88%	28.633.281	11,52%
2100	13.839.387	5,37%	43.784.100	16,98%	29.944.713	11,61%

Fonte: SRGPS/MPS.
Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 11 de novembro de 2024 (taxa de crescimento real do PIB, deflator e taxa de inflação - INPC acumulado) para o período entre 2025 e 2028.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela a seguir apresenta as hipóteses que foram utilizadas para elaboração do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social.

TABELA: HIPÓTESES DO DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RGPS (%)

EXERCÍCIO	MASSA SALARIAL (%)	MASSA SALARIAL DOS OCUPADOS (%)	CRESCIMENTO VEGETATIVO (%)	TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL (INPC) (%)	VARIAÇÃO REAL DO PIB (%)	REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO (%)	REAJUSTE DOS DEMAIS BENEFÍCIOS (%)
2025	5,63	7,15	1,68	3,40	2,45	7,51	4,77
2026	5,16	5,69	2,27	3,00	2,58	6,92	3,40
2027	5,07	5,19	1,55	3,00	2,65	5,67	3,00
2028	5,00	5,12	1,57	3,00	2,55	5,71	3,00
2029	4,94	5,06	2,21	3,00	2,00	5,73	3,00
2030	4,89	5,00	1,50	3,00	1,94	5,63	3,00
2031	4,81	4,92	1,50	3,00	1,86	5,06	3,00
2032	4,77	4,87	2,19	3,00	1,82	5,00	3,00
2033	4,72	4,83	1,44	3,00	1,77	4,92	3,00
2034	4,67	4,77	1,44	3,00	1,72	4,87	3,00
2035	4,61	4,72	2,17	3,00	1,67	4,83	3,00
2036	4,55	4,64	1,43	3,00	1,60	4,77	3,00
2037	4,51	4,60	1,46	3,00	1,56	4,72	3,00
2038	4,47	4,55	2,25	3,00	1,51	4,64	3,00
2039	4,41	4,50	1,53	3,00	1,46	4,60	3,00
2040	4,36	4,44	1,53	3,00	1,40	4,55	3,00
2041	4,32	4,39	2,26	3,00	1,35	4,50	3,00
2042	4,28	4,35	1,72	3,00	1,31	4,44	3,00
2043	4,24	4,31	1,71	3,00	1,27	4,39	3,00
2044	4,20	4,26	2,21	3,00	1,23	4,35	3,00
2045	4,15	4,21	1,90	3,00	1,18	4,31	3,00
2046	4,12	4,17	1,91	3,00	1,14	4,26	3,00
2047	4,09	4,14	2,16	3,00	1,11	4,21	3,00
2048	4,06	4,11	1,96	3,00	1,08	4,17	3,00
2049	4,03	4,08	1,92	3,00	1,04	4,14	3,00
2050	3,98	4,04	2,08	3,00	1,01	4,11	3,00
2051	3,96	4,00	1,94	3,00	0,97	4,08	3,00
2052	3,93	3,98	1,82	3,00	0,95	4,04	3,00
2053	3,90	3,95	1,80	3,00	0,92	4,00	3,00
2054	3,86	3,92	1,72	3,00	0,89	3,98	3,00
2055	3,81	3,88	1,72	3,00	0,85	3,95	3,00
2056	3,80	3,86	2,46	3,00	0,84	3,92	3,00
2057	3,77	3,84	2,47	3,00	0,82	3,88	3,00
2058	3,75	3,83	2,42	3,00	0,80	3,86	3,00
2059	3,72	3,80	2,31	3,00	0,78	3,84	3,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXERCÍCIO	MASSA SALARIAL (%)	MASSA SALARIAL DOS OCUPADOS (%)	CRESCIMENTO VEGETATIVO (%)	TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL (INPC) (%)	VARIAÇÃO REAL DO PIB (%)	REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO (%)	REAJUSTE DOS DEMAIS BENEFÍCIOS (%)
2060	3,68	3,77	2,26	3,00	0,74	3,83	3,00
2061	3,71	3,77	2,30	3,00	0,75	3,80	3,00
2062	3,71	3,77	2,52	3,00	0,74	3,77	3,00
2063	3,70	3,75	2,63	3,00	0,73	3,77	3,00
2064	3,68	3,73	2,70	3,00	0,71	3,77	3,00
2065	3,66	3,71	2,21	3,00	0,69	3,75	3,00
2066	3,70	3,73	0,99	3,00	0,71	3,73	3,00
2067	3,71	3,73	0,34	3,00	0,71	3,71	3,00
2068	3,70	3,73	0,29	3,00	0,70	3,73	3,00
2069	3,68	3,71	0,25	3,00	0,69	3,73	3,00
2070	3,65	3,69	1,01	3,00	0,67	3,73	3,00
2071	3,70	3,72	1,76	3,00	0,69	3,71	3,00
2072	3,69	3,72	1,69	3,00	0,70	3,69	3,00
2073	3,68	3,71	1,63	3,00	0,69	3,72	3,00
2074	3,66	3,70	1,58	3,00	0,68	3,72	3,00
2075	3,63	3,67	1,55	3,00	0,65	3,71	3,00
2076	3,67	3,69	1,53	3,00	0,67	3,70	3,00
2077	3,69	3,71	1,51	3,00	0,69	3,67	3,00
2078	3,69	3,71	1,50	3,00	0,69	3,69	3,00
2079	3,67	3,69	1,48	3,00	0,67	3,71	3,00
2080	3,64	3,66	1,47	3,00	0,64	3,71	3,00
2081	3,70	3,70	1,47	3,00	0,68	3,69	3,00
2082	3,72	3,71	1,46	3,00	0,69	3,66	3,00
2083	3,71	3,71	1,45	3,00	0,69	3,70	3,00
2084	3,69	3,69	1,43	3,00	0,67	3,71	3,00
2085	3,65	3,66	1,40	3,00	0,64	3,71	3,00
2086	3,73	3,71	1,38	3,00	0,69	3,69	3,00
2087	3,73	3,72	1,35	3,00	0,70	3,66	3,00
2088	3,72	3,72	1,32	3,00	0,70	3,71	3,00
2089	3,69	3,70	1,29	3,00	0,68	3,72	3,00
2090	3,66	3,68	1,26	3,00	0,66	3,72	3,00
2091	3,73	3,73	1,38	3,00	0,71	3,70	3,00
2092	3,73	3,75	1,35	3,00	0,72	3,68	3,00
2093	3,73	3,75	1,32	3,00	0,73	3,73	3,00
2094	3,71	3,74	1,30	3,00	0,72	3,75	3,00
2095	3,68	3,71	1,27	3,00	0,69	3,75	3,00
2096	3,77	3,77	1,25	3,00	0,75	3,74	3,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXERCÍCIO	MASSA SALARIAL (%)	MASSA SALARIAL DOS OCUPADOS (%)	CRESCIMENTO VEGETATIVO (%)	TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL (INPC) (%)	VARIAÇÃO REAL DO PIB (%)	REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO (%)	REAJUSTE DOS DEMAIS BENEFÍCIOS (%)
2097	3,78	3,79	1,22	3,00	0,77	3,71	3,00
2098	3,78	3,80	1,19	3,00	0,77	3,77	3,00
2099	3,76	3,77	1,16	3,00	0,75	3,79	3,00
2100	3,72	3,73	1,13	3,00	0,71	3,80	3,00

Fonte: SRGPS/MPS.
*Nota: *Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 11 de novembro de 2024 (taxa de crescimento real do PIB, deflator e taxa de inflação - INPC acumulado) para o período entre 2025 e 2028.*

De acordo com a projeção apresentada, observa-se que as receitas previdenciárias serão insuficientes para a cobertura das respectivas despesas no horizonte de 76 anos. Mantendo-se, no futuro, o mesmo comportamento das hipóteses e parâmetros utilizados no cálculo, haverá crescimento do déficit previdenciário. Estima-se que a necessidade de financiamento de 2,68% do PIB, em 2025, poderá atingir 11,61% em 2100. É necessário ressaltar que eventuais revisões nas projeções dos parâmetros ou a observação de resultados, no curto prazo, diferentes dos projetados, implicam, necessariamente, na revisão das projeções de longo prazo.

Na Tabela a seguir, são apresentados os parâmetros utilizados na projeção.

TABELA: PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A PROJEÇÃO DO RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

VARIÁVEIS	2025	2026	2027	2028
PIB – Variação Nominal (%)	8,47%	7,08%	7,20%	7,11%
PIB – Deflator (%)	5,87%	4,39%	4,44%	4,45%
PIB – Variação Real (%)	1,82%	1,98%	2,08%	2,01%
PIB – Valor (R$ bilhões)	12.626,27	13.520,67	14.494,31	15.524,91
Reajuste do Salário Mínimo (%)	7,51%	6,92%	5,67%	5,71%
Reajuste dos Demais Benefícios (%)	4,77%	3,40%	3,00%	3,00%
Salário Mínimo (R$)	1.518,00	1.623,00	1.715,00	1.813,00
Novo Teto (R$)	8.157,40	8.434,75	8.687,79	8.948,15
Teto (em número de salário mínimo)	5,37	5,20	5,07	4,94
Precatórios e RPV Previdenciário (R$ milhões)	39.387,00	40.725,92	41.947,46	43.704,66
Compensação Previdenciária (R$ milhões)	8.018,70	8.291,29	8.539,98	8.897,72
INPC (%)	3,40%	3,00%	3,00%	3,00%

Fonte: SRGPS/MPS.
Notas: Data da projeção: 22 de janeiro de 2025; Grade de parâmetros SPE/MF de 11 de novembro de 2024.

Nota 59. Resultado do Banco Central do Brasil

O Conselho Monetário Nacional (CMN), órgão integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN), foi criado pelo art. 2º da Lei nº 4.595/1964, com o objetivo principal de formular a política monetária, cambial e creditícia necessária ao progresso econômico e social do País.

Por sua vez, ao Banco Central do Brasil (BCB), que também integra o SFN, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei nº 4.595/1964, compete cumprir e fazer cumprir as orientações que lhe são atribuídas pelo CMN, conforme preconiza o art. 9º da referida Lei.

Nessa linha, para que o BCB possa operacionalizar as orientações proferidas pelo CMN, há a necessidade de a União dotá-lo de instrumentos necessários para tanto, assegurando, àquela instituição, a manutenção de uma carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária. Para tanto, o Poder Executivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal é autorizado a emitir títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, conforme preconiza o art. 1º, inciso IX, da Lei nº 10.179/2001, incluído pelo art. 2º da Lei nº 11.803/2008.

Além disso, outra forma utilizada na operacionalização dessas políticas é a atuação do BCB no funcionamento regular do mercado de câmbio, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo aquela entidade comprar e vender moeda estrangeira, conforme preconiza o art. 11, inciso III, da Lei nº 4.595/1964, com redação dada pelo art. 4º do Decreto-Lei nº 581/1969.

Com o objetivo de aferir o resultado dessas operações, a Lei Complementar nº 179/2021 estabelece que o BCB deve elaborar seus balanços anualmente, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, inclusive para fins de destinação ou cobertura de seus resultados e constituição de reservas, observado o disposto na Lei nº 13.8202019. Essa Lei estabeleceu novas regras acerca das relações financeiras entre a União e o BCB, notadamente no que se refere à condução da política monetária.

Conforme estabelecido nos art. 2º e 3º da citada Lei, o resultado positivo apurado no balanço do BCB, após a constituição de reservas, será considerado obrigação daquela entidade com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço. Tais valores serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF). A parcela desse resultado que corresponder ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, será destinada à constituição de reserva de resultado.

Por outro lado, o art. 4º da mesma Lei disciplina que quando o resultado apurado no balanço do BCB for negativo, será coberto, sucessivamente, mediante:

I.reversão da reserva de resultado positivo constituída anteriormente; e

II. redução do patrimônio institucional do Banco Central do Brasil.

Cabe ressaltar que a cobertura do resultado negativo em referência ocorrerá na data do balanço do BCB, e a redução do patrimônio só pode ocorrer até que esse atinja o limite mínimo de 1,5% do ativo total existente na data do balanço. Nos casos em que a reversão de reservas e a redução patrimonial forem insuficientes para fazerem face ao saldo negativo, o saldo remanescente será considerado obrigação da União com o BCB, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço. Para o pagamento das obrigações remanescentes, poderão ser emitidos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) adequados aos fins de política monetária, com características definidas pelo Ministro da Fazenda.

Acrescente-se a isso que, tendo em vista o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.179-36/2001, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades de caixa da União depositadas no BCB, combinado com o § 1º do art. 2º e § 4º do art. 4º da Lei nº 13.820//2019, as obrigações, tanto do BCB com a União quanto desta com aquela instituição, deverão ser remuneradas pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da DPMFi em poder do BCB.

A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), registra os lançamentos tanto no passivo, em função de obrigação decorrente do resultado negativo do BCB, quanto em contas do ativo em função do resultado positivo.

No exercício de 2024, o BCB apurou o resultado patrimonial positivo no total de R$ 270,9 bilhões, dos quais R$ 242,8 bilhões foram destinados à constituição da "Reserva de Resultado", perfazendo o montante de R$ 28,2 bilhões como obrigação do BCB junto ao Tesouro Nacional, que corresponde ao saldo registrado no ativo da União em 31 de dezembro de 2024.

No exercício de 2023, o BCB apurou resultado patrimonial negativo no total de R$ 114,2 bilhões, parcialmente coberto da seguinte forma:

I. Realização de Reserva de Reavaliação de R$ 5,8 milhões;

II. Ajustes e Exercícios Anteriores de R$ 21,1 milhões; e

III. Redução do Patrimônio Institucional de R$ 2,9 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com essa cobertura parcial, apurou-se o valor líquido de R$ 111,2 bilhões para o exercício de 2023. Em 2024, somado à remuneração apropriada de janeiro a dezembro do referido exercício, R$ 12,1 bilhões, resultou no saldo do passivo de R$ 123,4 bilhões.

Para fins de eventos subsequentes às demonstrações contábeis, houve o pagamento ao BCB de R$ 123,4 bilhões, no dia 15 de janeiro de 2025.

Nota 60. Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas

Em 31/12/2024, o total de garantias concedidas, a executar e em execução, foi de R$ 286,2 bilhões, distribuídas de acordo com a Tabela a seguir.

TABELA: GARANTIAS CONCEDIDAS POR UNIDADE GESTORA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/MF)	261.280	269.295	(2,98)	91,31
Fundo de Garantia à Exportação (FGE)	15.588	14.799	5,34	5,45
Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais (COGEF/STN/MF)	9.292	8.616	7,85	3,25
TOTAL	**286.160**	**292.710**	**(2,24)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As garantias concedidas pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE), no valor de R$ 15,6 bilhões, referem-se ao seguro de crédito à exportação e representam o saldo das prestações a vencer de todos os contratos com cobertura do Fundo.

As garantias sob gestão da Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais (COGEF/STN/MF) são relacionadas com os programas sob sua gestão, principalmente o registro dos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações financeiras realizadas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em decorrência do estabelecido na Lei nº 8.036/1990.

No entanto, as mais representativas, com cerca de 91% do total, são as garantias sob gestão da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), que são aquelas concedidas nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), segundo o qual a União pode conceder garantias às operações de crédito realizadas por outras entidades, nos limites e condições estabelecidos na própria Lei e em resoluções do Senado Federal.

Sempre que a União concede uma garantia a um Estado, ao Distrito Federal ou a um Município, é exigida uma contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia. Somente quando se trata de órgão ou entidade da própria União, as contragarantias são dispensadas.

As contragarantias representam a forma como a União vai recuperar seus recursos caso seja instada a pagar a dívida garantida. No caso de o mutuário ser Estado, o Distrito Federal ou Município, a LRF permite que o ente garantidor retenha receitas tributárias diretamente arrecadadas ou transferências constitucionais para esse fim.

A Tabela a seguir detalha o total de garantias concedidas a outras entidades, no total de R$ 261,3 bilhões em 31/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: GARANTIAS CONCEDIDAS SOB GESTÃO DA CODIV/STN/MF (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Estados	167.922	202.606	(17,12)	64,27
Operações Externas	96.724	112.388	(13,94)	37,02
Operações Internas	71.198	90.218	(21,08)	27,25
Municípios	56.386	36.619	53,98	21,58
Operações Externas	31.674	22.195	42,71	12,12
Operações Internas	24.712	14.424	71,32	9,46
Estatais Federais	27.605	22.553	22,40	10,57
Operações Externas	22.606	17.194	31,48	8,65
Operações Internas	4.999	5.360	(6,73)	1,91
Entidades Controladas	9.368	7.517	24,62	3,59
Operações Externas	9.368	7.517	24,62	3,59
TOTAL	**261.280**	**269.295**	**(2,98)**	**100,00**

Fontes: CODIV/STN/MF e Siafi.

Em contrapartida, as contragarantias apresentaram saldo de R$ 309,5 bilhões em 31/12/2024, conforme Tabela abaixo.

TABELA: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR SOB GESTÃO DA CODIV/STN/MF (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Estados	240.500	202.606	18,70	77,70
Operações Externas	137.346	112.388	22,21	44,37
Operações Internas	103.153	90.218	14,34	33,33
Municípios	56.386	36.619	53,98	18,22
Operações Externas	31.674	22.195	42,71	10,23
Operações Internas	24.712	14.424	71,32	7,98
Estatais Federais	3.279	3.795	(13,59)	1,06
Operações Externas	465	996	(53,30)	0,15
Operações Internas	2.814	2.798	0,55	0,91
Entidades Controladas	9.368	7.517	24,62	3,03
Operações Externas	9.368	7.517	24,62	3,03
TOTAL	**309.532**	**250.536**	**23,55**	**100,00**

Fontes: CODIV/STN/MF e Siafi.

Como regra geral, as operações dos Estados e Municípios possuem contragarantias integrais. No entanto, em 2024, as garantias concedidas a Estados foram inferiores às contragarantias devido à exclusão daquelas referentes aos Estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Conforme entendimento proferido por unidade técnica do Tribunal, a formalização do contrato de refinanciamento previsto na Lei Complementar nº 159/2017 transforma, em essência, a natureza da operação em honra de garantia, de modo que a saída de caixa da União para extinção dessas obrigações deixa de ser uma probabilidade e passa a ser uma certeza.

No fechamento do exercício, o valor de provisões relativas às honras de garantias dos Estados aderentes ao RRF totalizou R$ 72,6 bilhões. Assim, esse montante foi excluído do registro realizado nas contas dos atos potenciais passivos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o que ocasionou as reduções dos referidos saldos apresentados em 2024. É importante destacar que já há provisão constituída no passivo da União para pagamento dessas obrigações.

Já a diferença de R$ 24,3 bilhões existente entre as garantias concedidas e as contragarantias recebidas em operações com empresas estatais federais deve-se ao fato de que, por pertencerem à União, podem ser dispensadas de contragarantias nos termos do inciso I do § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

As Tabelas a seguir indicam os Estados e os Municípios com os maiores saldos devedores.

TABELA: GARANTIAS CONCEDIDAS POR ESTADO (R$ MILHÕES)

ESTADO	SALDO DEVEDOR	AV (%)
São Paulo	43.350	18,02
Rio de Janeiro	32.855	13,66
Minas Gerais	20.660	8,59
Bahia	18.254	7,59
Ceará	15.216	6,33
Pernambuco	12.633	5,25
Rio Grande do Sul	11.753	4,89
Outros	85.779	35,67
TOTAL	**240.500**	**100,00**

Fonte: STN/MF (Relatório Quadrimestral de Operações de Créditos Garantidas).

Nota: Valores de garantias concedidas pela União aos Estados aqui apresentados sem a exclusão das provisões constituídas para honra de garantias do RRF, no valor R$ 72,6 bilhões. Esse montante está detalhado na Tabela "Provisão para Assunção de Garantias Por Unidade da Federação" nesta nota explicativa.

TABELA: GARANTIAS CONCEDIDAS POR MUNICÍPIO (R$ MILHÕES)

MUNICÍPIO	SALDO DEVEDOR	AV (%)
Rio de Janeiro	10.655	18,90
Fortaleza	3.888	6,89
São Paulo	3.696	6,55
Manaus	3.359	5,96
Salvador	2.779	4,93
Outros	32.010	56,77
TOTAL	**56.386**	**100,00**

Fonte: STN/MF (Relatório Quadrimestral de Operações de Créditos Garantidas).

A maior parte desses saldos não causa impacto no Balanço Patrimonial, pois são registrados apenas em contas de controle, como atos potenciais passivos (garantias) e atos potenciais ativos (contragarantias). O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 10ª edição) define como atos potenciais aqueles que, potencialmente, podem afetar o patrimônio do ente público. É o caso das garantias e das contragarantias: as garantias podem se tornar passivos para a União, caso o devedor original não honre suas obrigações. Nesse caso, as contragarantias, concomitantemente, tornam-se ativos para a União.

Conforme § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000, a garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida. Assim, uma vez que ocorra a inadimplência do ente quanto ao pagamento de parcelas oriundas de operações de crédito garantidas pela União, gera-se a obrigação de esta adimplir as parcelas não pagas e executar as contragarantias oferecidas pelo ente da Federação, conforme

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contrato de contragarantia firmado entre o ente e a União. Além do valor original devido, são cobrados do devedor juros de mora, multas e outros encargos previstos nos contratos de empréstimo, também pagos pela União.

A Secretaria do Tesouro Nacional monitora os atrasos de pagamentos dos contratos garantidos pela União, estabelecendo prazos para regularização das pendências e alertando os devedores para as sanções, penalidades e consequências previstas nos contratos e na legislação pertinente. Caso o mutuário não efetue o pagamento nos prazos estabelecidos, a União, na condição de garantidora, efetua a liquidação do débito junto ao credor, adotando, em seguida, as medidas necessárias à compensação do pagamento, mediante o bloqueio de receitas próprias e de transferências constitucionais, conforme previsto nos contratos de contragarantia.

Ao aderir ao RRF, a probabilidade de o ente da Federação não pagar suas obrigações e a União ser instada a fazê-lo é muito alta, pois, no futuro, quando a União reouver esses recursos, serão cobrados apenas encargos financeiros de normalidade, previstos nos contratos originais (inciso I do § 1º do art. 21 da Lei Complementar nº 178/2021). Em outras palavras, essa é uma forma prevista na Lei para que a UF ganhe mais prazo para quitação das suas obrigações. Durante o RRF, a União paga as operações garantidas de responsabilidade do ente da Federação, que passa a dever a ela, não mais para o credor original. A União, porém, somente poderá cobrar essa dívida após o encerramento do prazo estipulado na Lei.

O total de provisões para honra de garantias assumidas alcançou R$ 72,6 bilhões em 31/12/2024. A Tabela a seguir detalha o montante da provisão para assunção de garantias por Unidade da Federação.

TABELA: PROVISÃO PARA ASSUNÇÃO DE GARANTIAS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (R$ MILHÕES)

UF	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Rio de Janeiro	32.855	30.235	8,67	45,27
Minas Gerais	20.660	18.653	10,76	28,47
Rio Grande do Sul	11.753	9.381	25,29	16,19
Goiás	7.310	7.294	0,21	10,07
TOTAL	**72.578**	**65.564**	**10,70**	**100,00**

Fonte: CODIV/STN/MF.

Em 2024, houve novos registros de provisão no valor de R$ 18,3 bilhões e utilização dessa provisão (honras) de R$ 11,3 bilhões, resultando em um acréscimo de R$ 7,0 bilhões no saldo de 31/12/2024.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES PARA HONRAS DE AVAIS (R$ MILHÕES)

SALDO EM 31/12/2023	**65.564**
Utilização (Honras)	(11.312)
Reversões	-
Novos Registros	18.327
SALDO EM 31/12/2024	**72.578**

Fonte: Siafi.

Ressalta-se que a União está impedida de executar as contragarantias de Estados que obtiveram liminares no Supremo Tribunal Federal (STF) suspendendo a execução das referidas contragarantias e as relativas aos Estados que estão sob o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) instituído pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017 (alterada pelas Leis Complementares nº 178/2021, nº 181/2021, nº 189/2022, nº 206/2024). Atualmente se encontram no RRF os Estados de Goiás, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e, por força de decisão judicial, Minas Gerais.

Independentemente da existência ou não de provisão, todas as honras de garantias geram um ativo para a União. Esses ativos são registrados em contas específicas de créditos sub-rogados que, até o encerramento do exercício, apresentaram um crescimento de R$ 307 milhões (17,31%), conforme movimentação apresentada na Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS SUB-ROGADOS (R$ MILHÕES)

SALDO EM 31/12/2023	**1.774**
Atualizações	(11.115)
Pagamentos de Honras	11.456
Recuperação de Honras	(33)
SALDO EM 31/12/2024	**2.081**

Fonte: Siafi.

Em 2024, a União realizou o pagamento de R$ 11,5 bilhões com o objetivo de honrar garantias concedidas a operações de crédito, sendo as mais relevantes: R$ 5,2 bilhões referentes ao Estado do Rio de Janeiro, R$ 3,7 bilhões ao Estado de Minas Gerais, e R$ 1,5 bilhão ao Estado do Rio Grande do Sul, conforme detalhado no Relatório Mensal de Garantias Honradas (RMGH) de dezembro de 2024, publicado no Portal Tesouro Transparente.

A Tabela a seguir detalha o total de créditos sub-rogados, apresentando os devedores que possuíam honras pendentes de recuperação em 31/12/2024.

TABELA: HONRAS A RECUPERAR POR DEVEDOR (R$ MILHÕES)

ENTE DA FEDERAÇÃO	SALDO A RECUPERAR	AV (%)
Maranhão	931	44,75
Piauí	492	23,63
Pernambuco	275	13,21
Taubaté (SP)	191	9,19
Alagoas	148	7,09
Caucaia (CE)	36	1,75
São Gonçalo do Amarante (RN)	8	0,38
TOTAL	**2.081**	**100,00**

Fonte: COAFI/STN/MF.

Importante destacar que, dos entes federativos da Tabela anterior, a União está impedida de recuperar os valores via acionamento de contragarantias no caso dos Municípios de Caucaia/CE e Taubaté/SP, em virtude de decisão judicial.

Informações mais detalhadas estão disponíveis no Relatório Mensal de Garantias Honradas (RMGH), no Relatório Quadrimestral de Garantias (RQG) e no Painel de Garantias Honradas, todos publicados no Portal Tesouro Transparente (https://tesourotransparente.gov.br).

Nota 61. Integração de Saldos Contábeis e Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)

Existem entidades da administração indireta que não recebem recursos consignados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), porém utilizam o Siafi para registrar a sua evolução patrimonial. Cinco delas merecem especial destaque:

I. Banco Central do Brasil (BCB) – Autoridade Monetária;

II. Fundação Habitacional do Exército;

III. Fundação Nacional do Índio (Funai) – Patrimônio Indígena;

IV. Reserva Global de Reversão – Eletrobrás; e

V. Conta de Desenvolvimento Energético – Eletrobrás.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por não pertencerem aos OFSS, essas entidades não estão consolidadas na elaboração das DCON. Com exceção da Funai, os demais órgãos utilizam o Siafi em sua modalidade parcial, integrando seus saldos contábeis por meio da transação de Integração de Balancete. Isto ocorre em função de essas entidades utilizarem outros sistemas para registro de suas transações econômicas.

Na Tabela apresentada a seguir, são evidenciados os valores dos principais grupos do Balanço Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais da União e das entidades supracitadas.

TABELA: AGREGAÇÃO DE SALDOS – ENTIDADES PERTENCENTES AOS OFSS, ENTIDADES QUE FAZEM INTEGRAÇÃO DE SALDOS E FUNAI – PATRIMÔNIO INDÍGENA (R$ MILHÕES)

DEMONSTRATIVO	ITENS	ÓRGÃOS PERTENC. AO OFSS (BGU)	ÓRGÃOS QUE FAZEM A INTEGRAÇÃO DE BALANCETES E FUNAI (NÃO PERTENCEM AO OFSS)					TOTAL
			BCB	FUNDAÇÃO HAB. DO EXÉRCITO	FUNAI	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	CONTA DE DESENV. ENERG.	
Balanço Patrimonial	Ativo Circulante (I)	2.066.945	2.243.411	1.377	60	1.523	71.157	4.384.472
	Ativo Não Circulante (II)	5.998.384	2.606.644	4.161	36	25.440	-	8.634.666
	Ativo (III = I + II)	8.065.328	4.850.055	5.538	96	26.963	71.157	13.019.137
	Passivo Circulante (IV)	2.613.933	4.101.467	114	0	3.733	64.896	6.784.143
	Passivo Não Circulante (V)	11.422.024	397.435	16	-	-	-	11.819.475
	Patrimônio Líquido (VI)	(5.970.628)	351.153	5.409	96	23.230	6.261	(5.584.481)
	Passivo + Patrimônio Líquido (VII = IV + V + VI)	8.065.328	4.850.055	5.538	96	26.963	71.157	13.019.137
Demonstração das Variações Patrimoniais	Aumentativas (VIII)	21.414.323	4.142.912	1.660	10	25.226	24.467	25.608.598
	Diminutivas (IX)	22.086.168	3.874.257	1.660	7	25.600	24.079	26.011.772
	Resultado (X = VIII - IX)	(671.845)	268.654	-	3	(374)	388	(403.174)

Fonte: Siafi.

Nota 62. Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios

(a) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

As provisões para perdas judiciais e administrativas compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos relacionados a ações administrativas e judiciais ajuizadas contra a União, porém passíveis de serem estimadas de forma confiável.

Em 31/12/2024, tais provisões representaram um montante de R$ 701,4 bilhões (R$ 739,4 bilhões em 31/12/2023), sendo R$ 553,8 bilhões referentes a ações judiciais sem trânsito em julgado, R$ 150,7 bilhões referentes a ações transitadas em julgado com decisão desfavorável à União e R$ 10,2 bilhões referentes à provisão de precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) cancelados.

As provisões para perdas judiciais e administrativas relacionadas às ações judiciais ainda sem trânsito em julgado, em que a União figura diretamente no polo passivo, referem-se ao montante classificado como de perda provável, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis, conforme Portaria Normativa AGU nº 68/2022. Todo o saldo está registrado no passivo não circulante (longo prazo).

(a.1) Provisões de Demandas Judiciais Transitadas em Julgado

Devido ao trânsito em julgado com decisão desfavorável ao Poder Público, os montantes de perda estimada da União dos temas listados abaixo deixaram de estar no âmbito da Portaria nº 68/2022 da AGU e passaram a ter características de obrigação já exigível.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apesar do trânsito em julgado das ações judiciais, os valores estimados continuam classificados como provisão devido à incerteza de valor e de tempo de execução da obrigação.

A maior parte da provisão para perdas judiciais e administrativas referente às ações transitadas em julgado com decisão desfavorável à União estão sob gestão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), no montante de R$ 137,4 bilhões em 31/12/2024. Após o trânsito em julgado, as ações de temas tributários, na contabilidade, deixam de estar sob gestão da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e passam a ser controlados pela RFB.

TABELA: PROVISÕES PARA PERDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS – AÇÕES TRANSITADAS EM JULGADO – RFB – POR TEMAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/Cofins	78.167	124.396	(37,16)	56,89
Cebas – Lei nº 12.101/2009	17.640	23.520	(25,00)	12,84
Conversão de tempo especial em comum – RPPS	16.500	22.500	(26,67)	12,01
Titularidade das receitas arrecadadas a título de IRRF sobre valores pagos pelos Municípios a pessoas físicas ou jurídicas	9.213	12.563	(26,67)	6,70
Incidência da alíquota de 25% do IRRF sobre as pensões e fontes situadas no País, percebidas por pessoas residentes no exterior	6.000	-	-	4,37
Lei do Bem – Revogação antecipada da alíquota zero de PIS/Cofins para os varejistas dos produtos da Lei de Informática (MP nº 690/2015)	4.355	5.695	(23,53)	3,17
Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição	2.100	2.660	(21,05)	1,53
Título em favor do SESI e SENAI referente à restituição ou compensação de INSS patronal e PIS	1.598	-	-	1,16
IRPF sobre juros de mora	1.205	1.643	(26,67)	0,88
Imunidade de IPI sobre automóveis para deficientes auditivos	627	855	(26,67)	0,46
TOTAL	**137.404**	**193.831**	**(29,11)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Os saldos dos temas dessa provisão são baixados trimestralmente de acordo com a amortização considerada de 20% ao ano, exceto o tema "Exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/Cofins", que depende de um estudo técnico por parte do CETAD/RFB para a reavaliação da mensuração da provisão após a concretização do risco, quando considera, sempre que possível, o montante das compensações tributárias realizadas em sede da concretização desfavorável do risco fiscal.

Além do montante de ações com trânsito em julgado da RFB, há também cerca de R$ 13,3 bilhões provisionados, distribuídos em outros órgãos, em razão de julgamentos definitivos em desfavor da União. Tais ações judiciais com trânsito em julgado também não estão mais no âmbito da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, portanto, não passam mais pela avaliação de classificação de risco e estimativa de valor das Procuradorias, mas continuam sendo controlados como provisão pela incerteza de valor e de tempo da execução da obrigação.

(a.2) Provisões de Demandas Judiciais sem Trânsito em Julgado

A Portaria Normativa AGU nº 68/2022 dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Advocacia-Geral da União na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais à União, suas autarquias ou fundações públicas. A referida portaria aplica-se à Procuradoria-Geral da União, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral Federal e à Secretaria Geral de Contencioso, e, no que couber, ao Núcleo Especializado em Arbitragem da Consultoria-Geral da União e à Equipe Nacional Especializada em Arbitragens da Procuradoria-Geral Federal.

Dentro do contexto das ações judiciais, a PGFN tem como atribuições, dentre outras, a representação da União em causas fiscais, na cobrança judicial e administrativa dos créditos tributários e não-tributários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já a Procuradoria-Geral Federal (PGF) é o órgão responsável pela representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais.

Por fim, a Procuradoria-Geral da União (PGU) é responsável pela representação judicial da Administração Direta da União, que abrange os três Poderes da República e as funções essenciais à Justiça, atuando perante as diversas instâncias do Poder Judiciário, bem como o contencioso internacional, ressalvada a matéria tributária e fiscal.

(a.2.1) Demandas Judiciais Classificadas como de Perda Provável – PGFN

No âmbito das ações sem trânsito em julgado, classificadas como risco provável de perda conforme a Portaria Normativa AGU nº 68/2022, o montante de R$ 147,9 bilhões é de matéria tributária e está sob gestão da PGFN.

A referida assessoria jurídica apura periodicamente as informações acerca do valor atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Em síntese, o procedimento de apuração inicia com a solicitação pela PGFN, responsável pela classificação dos riscos fiscais, da estimativa dos efeitos financeiros de determinados recursos em tramitação nos tribunais superiores. O Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da RFB recepciona a solicitação e procede a estimativa do efeito fiscal dos temas e dos recursos, acompanhados de breve descrição da matéria objeto da lide. A estimativa feita pela RFB adota como premissa a base ampla de contribuintes sujeitos à mesma condição jurídica, a partir de informações agregadas.

Assim, esses valores representam a situação hipotética aplicada ao conjunto total de contribuintes que estariam sob a mesma situação jurídica e seriam beneficiados pela eventual decisão desfavorável à Fazenda, independentemente de ter ingressado ou não em juízo.

A Tabela a seguir apresenta os temas das ações judiciais defendidas pela PGFN com perda provável, sendo que os valores em 31/12/2024 e 31/12/2023 se baseiam nas Notas Técnicas nº 000114/2024/SGE/AGU e nº 00096/2023/SGE/AGU, respectivamente.

TABELA: PROVISÕES PARA PERDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS – PGFN – POR TEMAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Refis – Exclusão	80.100	80.100	-	54,16
Crédito-Prêmio de IPI	23.690	23.690	-	16,02
PIS/Cofins – Não Cumulatividade	9.350	9.350	-	6,32
PIS/Cofins – Diferencial de alíquota do ICMS na base de cálculo	7.800	-	-	5,27
Índice de Correção de Balanço de Instituições Financeira em Liquidação Extrajudicial em Débitos com o PROER	6.400	6.400	-	4,33
Imunidade Recíproca	4.700	4.700	-	3,18
Declaração de direito do autor à arrecadação do IRRF sobre contratos de fornecimento de bens e serviços	3.900	-	-	2,64
Alargamento da base de cálculo do PIS/Cofins – art. 3º, § 1º da Lei nº 9.718/1998	2.350	2.350	-	1,59
Funrural	-	12.170	(100,00)	0,00
Outros	9.600	8.493	13,03	6,49
TOTAL	**147.890**	**147.253**	**0,43**	**100,00**

Fonte: Notas Técnicas AGU nº 114/2024 e nº 96/2023.

A provisão para o tema "Refis-Exclusão" considerou os dados disponibilizados no Sistema de Pagamentos da RFB sobre receitas arrecadadas nos anos-base de 2016 a 2020, referentes a Cofins – Importação, Cofins – Importação de serviços, PIS – Importação, PIS – Importação de serviços e demais receitas correlatas. Então, foi estimado o impacto tributário de eventual decisão judicial desfavorável à União que considere inconstitucional sua cobrança, o que se consubstanciaria em perda de arrecadação futura dessas contribuições sobre importação, além de necessidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

restituição ou compensação dos valores eventualmente recolhidos a maior, possivelmente nos últimos cinco anos, a depender dos exatos termos da decisão judicial em comento.

Ademais, a provisão do tema "Crédito-Prêmio de IPI" contemplou, em geral, o cálculo produzido pela RFB a partir de dados fornecidos pelas empresas contribuintes na execução de sentença e atualizados pelo IPCA.

Quanto à provisão do tema "Funrural" – trata-se de contribuições devidas à seguridade social pelo empregador (pessoa jurídica) que se dedique à produção rural, incidentes sobre a receita bruta proveniente da comercialização da sua produção –, cujo montante foi estimado em R$ 12,2 bilhões em 31/12/2023, esse risco foi baixado por ter transitado em julgado a favor da União. Houve pedido de modulação de efeitos, por meio de embargos de declaração da União parcialmente acolhidos.

(a.2.2) Demandas Judiciais Classificadas como de Perda Provável – PGU

As ações judiciais defendidas pela PGU com perda provável também seguem os critérios da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, bem como das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes. A Tabela a seguir apresenta essas ações por tema, sendo que os valores em 31/12/2024 e 31/12/2023 se baseiam nas Notas Técnicas nº 00114/2024/SGE/AGU e nº 00096/2023/SGE/AGU, respectivamente.

TABELA: PROVISÕES PARA PERDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS – PGU – POR TEMAS (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Indenização ao setor sucroalcooleiro	146.750	3.600	3.976,39	39,37
Fundef	115.270	128.350	(10,19)	30,92
Indenização por obras	32.500	32.500	-	8,72
Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo Ente central no período compreendido entre 1987 e 1992	9.520	9.520	-	2,55
Reajuste Tabela SUS X TUNEP	7.920	7.920	-	2,12
Auditores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência na forma integral	7.050	7.050	-	1,89
Diferenças salariais	4.800	4.800	-	1,29
Gratificações de desempenho – GDAT	4.270	4.270	-	1,15
Ação Coletiva – Federação Brasileira de Hospitais	3.980	-	-	1,07
Equiparação dos aposentados e pensionistas do extinto DNER com os servidores do DNIT	3.130	3.130	-	0,84
RAV aos Técnicos do Tesouro Nacional	3.090	1.000	209,00	0,83
Servidor Público – Reajuste 13,23%	3.020	-	-	0,81
Custeio servidores transpostos para os quadros da administração federal	3.000	-	-	0,80
Auditores fiscais (aposentados e pensionistas) - Pagamento de GIFA	2.900	-	-	0,78
Servidor Público – Pagamento de GIFA	2.510	4.600	(45,43)	0,67
Reenquadramento de servidores associados da ASDNER	2.090	1.770	18,08	0,56
Pagamento do reajuste de 28,86% previsto nas Leis nº 8.622/1993 e nº 8.627/1993	2.000	2.000	-	0,54
Correção de expurgos inflacionários	-	8.000	(100,00)	0,00
Desapropriação	-	2.300	(100,00)	0,00
Indenização por danos materiais	-	2.000	(100,00)	0,00
Outros	18.970	23.520	(19,35)	5,09
TOTAL	**372.770**	**246.330**	**51,33**	**100,00**

Fonte: Notas Técnicas AGU nº 114/2024 e nº 96/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto ao tema "Indenização ao setor sucroalcooleiro", trata-se quase em sua totalidade de alegação de responsabilidade objetiva da União por dano causado ao setor sucroalcooleiro, em virtude da fixação dos preços dos produtos do setor em valores inferiores ao levantamento de custos realizados pela Fundação Getúlio Vargas. Em comparação com 31/12/2023, quando a maior parte desse objeto foi estimado em R$ 79,6 bilhões e classificado à época como "risco possível", a estimativa total foi reajustada para R$ 145,8 bilhões em 31/12/2024, e houve mudança de classificação dessa parcela para "risco provável". A variação observada na estimativa é decorrente na revisão dos valores, após a aplicação de correção monetária e juros moratórios.

O tema "Fundef", no montante de R$ 115,3 bilhões, refere-se ao pedido de complementação da União de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef) em favor dos Estados, de modo a garantir o recebimento do valor mínimo nacional por aluno a partir da média nacional.

Já o tema "Indenização por obras", no total de R$ 32,5 bilhões, é referente ao pagamento de reajustamentos de contratos celebrados pelo extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

(a.2.3) Demandas Judiciais Classificadas como de Perda Provável – PGF

Tendo como parte processual o INSS, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social (MPS), a PGF, conforme Nota Técnica nº 0074/2024/SGE/AGU, reclassificou de perda provável para remoto o risco fiscal cujo tema é a possibilidade de revisão de benefício previdenciário mediante a aplicação da regra definitiva do art. 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/1991, quando mais favorável do que a regra de transição contida no art. 3º da Lei nº 9.876/1999 aos segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) antes da publicação da referida Lei.

Em decorrência dessa alteração no risco da ação, foi baixada a provisão de R$ 120 bilhões no terceiro trimestre de 2024, haja vista a impetração de embargos de declaração pelo INSS visando a modulação dos efeitos da decisão.

Tal recurso foi aceito pelo STF, que estabeleceu premissas a serem consideradas em um novo julgamento, como a impossibilidade de revisão de benefícios previdenciários já extintos; de rescisão das decisões transitadas em julgado e de revisão e pagamento de parcelas dos benefícios quitadas à luz e ao tempo do entendimento então vigente, vedando-se por consequência o pagamento de parcelas pretéritas. No mais, foi determinada a remessa do processo judicial ao STJ para a realização de novo julgamento.

Conforme a Nota Técnica nº 12/2022/DIRBEN-INSS, considerando-se os pagamentos retroativos, respeitada a prescrição quinquenal, chegava-se ao montante aproximado de R$ 120 bilhões de pagamento imediato; e, projetando uma expectativa de vida média dos beneficiários – com benefícios ativos – em quinze anos, ter-se-ia a estimativa de R$ 360 bilhões, totalizando R$ 480 bilhões.

(b) Passivos Contingentes para Demandas Judiciais

Os passivos contingentes relacionados às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda possível (não provável), observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas ações, nas quais a União figura diretamente como ré, foram mensuradas seguindo os critérios da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, da LRF e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes.

Tais passivos não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os passivos contingentes devem ser apenas evidenciados em notas explicativas, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

As ações judiciais defendidas pela AGU com perda possível em 31/12/2024 e 31/12/2023 se baseiam nas Notas Técnicas nº 000114/2024/SGE/AGU e nº 00096/2023/SGE/AGU, respectivamente. Em 31/12/2024, os passivos contingentes de demandas judiciais apenas da PGFN, da PGU e da PGF corresponderam a R$ 1,048 trilhão (R$ 1,490 trilhão em 31/12/2023).

(b.1) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGFN

Em 31/12/2024, o saldo das ações judiciais defendidas pela PGFN, classificadas como perda possível, perfez R$ 649,2 bilhões conforme detalhado na Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: PASSIVOS CONTINGENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS – PGFN – POR TEMA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Exigência de lei complementar para disciplinar PIS/Cofins na importação	325.000	325.000	-	50,06
IRPF – dedução de despesas com educação	114.960	87.500	31,38	17,71
Inclusão do PIS/Cofins nas suas próprias bases de cálculo	65.710	65.710	-	10,12
PIS/Cofins – base de cálculo, inclusão do ISS	35.370	35.370	-	5,45
Tributação do lucro da empresa controladora que possui controladas no exterior.	22.000	-	-	3,39
CIDE sobre remessas ao exterior	19.600	19.600	-	3,02
Funrural	17.160	-	-	2,64
Exclusão do PIS/Cofins os créditos presumidos de ICMS decorrentes de incentivos fiscais concedidos pelos Estados e DF	16.500	16.500	-	2,54
Reintegra – devolução de resíduo tributário remanescentes na cadeia de produção de bens exportados	-	49.900	(100,00)	0,00
PIS/Cofins – incidência em receitas decorrentes da locação de bens móveis	-	20.190	(100,00)	0,00
PIS sobre locação de bens imóveis	-	15.990	(100,00)	0,00
Limitação a vinte salários mínimos na apuração da base de cálculo de contribuições a terceiros	-	11.700	(100,00)	0,00
Outros	32.870	33.960	(3,21)	5,06
TOTAL	**649.170**	**681.420**	**(4,73)**	**100,00**

Fonte: Notas Técnicas AGU nº 114/2024 e nº 96/2023.

Quanto ao tema "Exigência de lei complementar para disciplinar PIS/Cofins na importação", trata-se de um recurso extraordinário em que se discute, à luz dos art. 146, III, b; 149, § 2º, II; 150, I e III, a; 154, I; e 195, IV, da CF/1988, a exigência, ou não, de lei complementar para instituir contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) sobre a importação, e a possibilidade, ou não, de aplicação retroativa da Lei nº 10.865/2004, que ao definir a base de cálculo do PIS e Cofins sobre a importação, criou um conceito de valor aduaneiro específico para essas contribuições.

Assim, com fundamento em dados disponibilizados no Sistema de Pagamentos da RFB, sobre receitas arrecadadas nos anos-base de 2016 a 2020 (os cinco anos completos mais recentes ali disponibilizados), calcularam-se os montantes de arrecadação referentes a Cofins-Importação, Cofins-Importação de serviços, PIS-Importação, PIS-Importação de serviços e demais receitas correlatas. Com base nisso, foi estimado o impacto tributário de eventual decisão judicial desfavorável à União que considere inconstitucional sua cobrança, o que se consubstanciaria em perda de arrecadação futura dessas contribuições sobre importação, além de necessidade de restituição ou compensação dos valores eventualmente recolhidos a maior, possivelmente nos últimos cinco anos – a depender dos exatos termos da decisão judicial em comento.

Já o tema "IRPF – dedução de despesas com educação", trata-se de discussão quanto à constitucionalidade dos limites de dedução de despesas com educação do imposto de renda de pessoas físicas. Após detalhamento do método de cálculo e ressalva quanto ao fato de que se trata de uma espécie de estimativa máxima, a Receita Federal afirma que "a metodologia descrita resultou em impactos econômico-financeiros negativos estimados em valores da ordem de R$ 95,8 bilhões referentes aos exercícios de 2018 a 2022, e de R$ 19,16 bilhões anuais futuros". Assim, chegou-se, em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Portaria AGU nº 68/2022, ao montante de RS 114,96 bilhões.

Por fim, os temas "Reintegra – devolução de resíduo tributário remanescentes na cadeia de produção de bens exportados", "Limitação a vinte salários mínimos na apuração da base de cálculo de contribuições a terceiros ", "PIS/Cofins – incidência em receitas decorrentes da locação de bens móveis" e "PIS sobre locação de bens imóveis" foram reclassificados para risco remoto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGU

As ações judiciais defendidas pela PGU com probabilidade de perda possível totalizaram R$ 254,4 bilhões em 31/12/2024 e estão detalhadas na Tabela a seguir.

TABELA: PASSIVOS CONTINGENTES PARA DEMANDAS JUDICIAIS – PGU – POR TEMA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
ACP – devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas de Crédito Rural – Plano Collor I	239.000	239.000	-	1.551,95
FGTS – correção monetária	-	295.900	(100,00)	0,00
Indenização ao setor sucroalcooleiro	-	79.640	(100,00)	0,00
Fornecimento de medicamento pelo Poder Público	-	14.000	(100,00)	0,00
Outros	15.400	8.080	90,59	100,00
TOTAL	**254.400**	**636.620**	**(60,04)**	**1.651,95**

Fonte: Notas Técnicas AGU nº 114/2024 e nº 96/2023.

Quanto ao tema "ACP – devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas de Crédito Rural – Plano Collor I", cujo saldo em 31/12/2024 totalizou R$ 239,0 bilhões, trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face do Banco do Brasil S.A., da União e do Banco Central do Brasil, na qual pleiteia a devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas de Crédito Rural, lastreadas em recursos da caderneta de poupança, em virtude da implementação do chamado Plano Collor I, no mês de março de 1990.

De acordo com a Nota Técnica nº 000114/2024/SGE/AGU, a controvérsia poderia alcançar até 800 mil mutuários de cédulas de crédito rural com operações ativas em março de 1990, totalizando impacto financeiro estimado em mais de R$ 239 bilhões, segundo levantamento apresentado nos autos pelo Banco Central do Brasil.

Já os temas "FGTS – correção monetária" – que trata da discussão sobre a constitucionalidade da atualização monetária das contas do FGTS pela TR – e "Fornecimento de medicamento pelo Poder Público" foram reclassificados para "risco remoto".

Em relação ao tema "Indenização ao setor sucroalcooleiro", esse foi reclassificado para "risco provável" (vide explicação no item "a.2.2").

(b.3) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGF

No caso das estimativas de risco da União com ações judiciais sob gestão da PGF/AGU, classificadas com probabilidade de perda possível, seu montante perfez R$ 144,5 bilhões em 31/12/2024 conforme detalhamento apresentado na Tabela abaixo.

TABELA: PASSIVOS CONTINGENTES PARA DEMANDAS JUDICIAIS – PGF – POR TEMA (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Exclusão do Fator Previdenciário da base de cálculo das aposentadorias	89.000	89.000	-	61,59
Natureza salarial do auxílio-alimentação, integrado ao salário de contribuição para fins de cálculo da renda mensal inicial (RMI)	46.500	46.500	-	32,18
Tema 1196 – STF – Constitucionalidade das Medidas Provisórias nº 739/2016 e nº 767/2017 (convertida na Lei nº 13.457/2017)	9.000	-	-	6,23
Fator Previdenciário	-	36.400	(100,00)	0,00
TOTAL	**144.500**	**171.900**	**(15,94)**	**100,00**

Fonte: Notas Técnicas AGU nº 114/2024 e nº 96/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O tema "Exclusão do Fator Previdenciário da base de cálculo das aposentadorias", o qual tem por objeto a eliminação desse fator da base de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição nas hipóteses subsumíveis às regras de transição da Emenda Constitucional nº 20/1998 no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), concentrou 61,59% da materialidade dessas ações judiciais (R$ 89,0 bilhões).

Já o tema "Fator Previdenciário" – referente aos art. 25, 26, 29 e 67 da Lei nº 8.213/1991, que trata da metodologia de cálculo de benefícios previdenciários e do fator previdenciário – apresentou a classificação de "risco remoto" em 31/12/2024.

(c) Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV)

Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) são requisições expedidas pelos tribunais para que os entes públicos (neste caso, a União) façam os pagamentos a que foram condenados em processos judiciais, sendo disciplinados pelo art. 100 da CF/1988. Conforme o § 6º desse artigo, as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão que está sendo executada determinar o pagamento integral. Exclusivamente nos casos de preterimento do direito de precedência do credor ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, caberá, à mesma autoridade judiciária, a requerimento do credor, autorizar o sequestro da quantia respectiva.

Os valores referentes aos precatórios precisam ser incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para serem pagos. Se requeridos até 2 de abril de cada ano, passam a compor a proposta orçamentária do ano seguinte. Destaca-se que essa característica temporal dos valores requeridos até 2 de abril causa descompasso entre os valores pagos e a pagar de um ano para outro, ou seja, nem todo o saldo a pagar ao final de cada exercício é pago no exercício seguinte, já que o pagamento implica ter sido inserido na LOA do ano. Assim, os precatórios requeridos a partir de 3 de abril de cada ano somente serão pagos no segundo exercício subsequente.

O pagamento dos precatórios federais usualmente é realizado pelos próprios tribunais nos quais houve o julgamento dos processos e ocorre de acordo com calendário divulgado anualmente pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). Uma exceção ocorre quando o INSS é condenado na Justiça Estadual, sendo o pagamento feito diretamente pela Autarquia, por meio do FRGPS.

Em 31/12/2024, os valores de Precatórios e RPV a pagar apresentaram variação positiva de 54,79% quando comparados ao encerramento do exercício de 2023, como detalha a Tabela a seguir.

TABELA: PRECATÓRIOS E RPV A PAGAR (R$ MILHÕES)

	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Precatórios de Terceiros	56.342	41.549	35,60	43,06
RPV	32.746	29.337	11,62	25,03
Precatórios de Benefícios Previdenciários	32.162	10.610	203,12	24,58
Precatórios de Pessoal	9.584	3.027	216,61	7,33
TOTAL	**130.833**	**84.523**	**54,79**	**100,00**
Circulante (Curto Prazo)	103.701	63.166	64,17	79,26
Não Circulante (Longo Prazo)	27.132	21.358	27,04	20,74

Fonte: Siafi.

Os valores de precatórios e RPV pagos e os saldos a pagar apresentaram o comportamento demonstrado na Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: PRECATÓRIOS E RPV A PAGAR E PAGOS (R$ MILHÕES)

SALDO EM 31/12/2022 (REAPRESENTADO*)	**132.387**
(+) Adições líquidas	104.433
(-) Pagamentos do exercício	(150.981)
(-) Pagamentos de Restos a Pagar	(1.315)
SALDO EM 31/12/2023	**84.523**
(+) Adições líquidas	117.269
(-) Pagamentos do exercício	(68.765)
(-) Pagamentos de Restos a Pagar	(2.194)
SALDO EM 31/12/2024	**130.833**

Fonte: Siafi.
*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" integrante do BGU Anual de 2023, publicado no portal "Tesouro Transparente"*

Em 31/12/2024, dos pagamentos totais de precatórios e RPV realizados, o Ministério da Fazenda foi responsável por R$ 36,9 bilhões; e o FRGPS, por R$ 26,5 bilhões, conforme a Tabela a seguir.

TABELA: PRECATÓRIOS E RPV PAGOS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL (R$ MILHÕES)

	31/12/2024			31/12/2023		
	EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	TOTAL	EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	TOTAL
Ministério da Fazenda (MF)	36.153	784	36.937	89.424	186	89.609
Fundo do Regime Geral de Previdência (FRGPS)	25.353	1.147	26.500	55.623	921	56.544
Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS)	5.132	203	5.335	3.632	148	3.779
Outros	2.128	60	2.188	2.303	61	2.364
TOTAL	**68.765**	**2.194**	**70.960**	**150.981**	**1.315**	**152.297**

Fonte: Siafi.

O maior volume de pagamentos no exercício anterior é explicado pela edição da Medida Provisória nº 1.200/2023, que abriu o montante de R$ 93,1 bilhões em créditos extraordinários para pagamento de precatórios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. GLOSSÁRIO

Este glossário objetiva auxiliar a interpretação dos termos técnicos utilizados neste documento. Contudo, não altera, nem sobrepõe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Ações / Cotas em Tesouraria: Compreendem o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC): Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Ajustes de Avaliação Patrimonial: Compreendem as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei nº 6.404/1976 ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), enquanto não computadas no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência.

Ajustes de Exercícios Anteriores: Compreendem os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integrando o subgrupo "Resultados Acumulados".

Amazônia Legal: Refere-se à área da Floresta Amazônica pertencente ao Brasil, abrangendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, na sua porção a oeste do meridiano 44º.

Análise Horizontal (AH): Compreende a relação de cada conta da demonstração contábil com sua equivalente de exercícios anteriores. Mede, portanto, a evolução das contas ao longo de dois ou mais exercícios, permitindo projetar uma tendência futura.

Análise Vertical (AV): Compreende a importância relativa de cada conta com um valor-base dentro da demonstração contábil, permitindo inferir, por exemplo, se há itens fora das proporções usuais e qual a sua representação diante da totalidade de um grupo.

Ativo: Recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Ativo Circulante. Ativo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: i) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; ii) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; iii) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou iv) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante: Ativo que não é classificado como ativo circulante, como, por exemplo, ativo imobilizado e ativo intangível.

Ativo Não Circulante Mantido para Venda: Compreende o ativo não circulante cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a doze meses.

Ativo Realizável a Longo Prazo: Compreende bens, direitos, dívida ativa e despesas antecipadas realizáveis após dozes meses da publicação das demonstrações contábeis.

Atos Potenciais Ativos: São valores não compreendidos no ativo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira positiva o patrimônio público.

Atos Potenciais Passivos: São valores não compreendidos no passivo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira negativa o patrimônio público.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais: Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como as ações de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Bens de Uso Comum do Povo: Compreendem os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

Bens de Uso Especial: Compreendem os bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, tais como hospitais, universidades e viaturas de polícia.

Bens Dominicais: Compreendem os bens que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico, tais como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreendem o caixa em espécie (dinheiro) e recursos alocados em conta corrente ou em aplicações financeiras para os quais não haja restrição de uso imediato. São mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Contribuições: Compreendem toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, tais como contribuições sociais e econômicas. Estão incluídas as contribuições sociais do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS), contribuições de intervenção do domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse das categorias profissionais.

Créditos a Curto Prazo: Compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos e outros valores realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Créditos Adicionais: Autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Créditos Sub-rogados: Referem-se a ativos que a União adquire quando, na condição de garantidora, liquida obrigações de terceiros perante os credores originais, passando esse terceiro, beneficiário da garantia, a dever diretamente para a União.

Cotas em Tesouraria: Vide "Ações / Cotas em Tesouraria".

Curto Prazo: Período de até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados: Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados deve ser computado no exercício correspondente às respectivas receitas de venda. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Demais Obrigações: Compreendem as obrigações da entidade com terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Demais Reservas: Compreendem as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Despesas Orçamentárias: Fluxos que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, bem como em créditos adicionais, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa Orçamentária Empenhada: Consiste no valor que o Estado reservou no orçamento para efetuar um pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Despesa Orçamentária Liquidada: Consiste no valor que o credor adquire como direito ao produzir um bem ou prestar um serviço, bem como quando do adimplemento de todas as condições necessárias à transferência de recursos pactuados em convênios e instrumentos congêneres.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesa Orçamentária Paga: Consiste no valor desembolsado no exercício de referência, em regra, após a regular liquidação.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos: Compreendem a variação diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, redução a valor recuperável, provisões para perdas, perdas com alienação, perdas involuntárias. A incorporação de passivos compreende as incorporações de operações de crédito, provisões, restos a pagar, dentre outros. A desincorporação de ativos compreende o cancelamento de dívida ativa, encampação de dívidas passivas e baixa de bens, títulos e direitos.

Diferido: Compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional.

Direitos Contratuais a Executar: Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros.

Dívida Ativa: Abrange o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

Dividendos: Distribuições de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção de suas participações em uma classe particular do capital.

Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na LOA.

Eclusas: Obras de engenharia que permitem que embarcações superem desníveis em cursos de água, ou seja, subam ou desçam os rios ou mares em locais onde há desníveis. Nessa conta do Imobilizado, são registrados os valores das eclusas construídas com recursos públicos e que estejam sob controle ou administração do poder público.

Empréstimos e Financiamentos: Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor.

Estoques: Compreendem estoques de diversos tipos, tais como material de consumo, matéria-prima, produtos em acabamento, produtos acabados e outros tipos de estoques.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: Compreendem as receitas auferidas com a exploração e a venda de bens, serviços e direitos que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso. Assim, estão incluídas as receitas patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços.

Fluxos de Caixa: São as entradas e saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento: São aqueles que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento: São aqueles referentes à aquisição e à venda de ativos não circulantes e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: São aqueles referentes às principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades diferentes das de investimento e de financiamento.

Fornecedores e Contas a Pagar: Compreendem as obrigações com fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, além das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Gleba: Porção de terra que não tenha sido submetida a loteamento ou desmembramento.

Honra de Avais: Refere-se aos pagamentos de obrigações de terceiros realizados pela União em virtude de garantia concedida ao devedor original. Quando ocorre esse tipo de pagamento, a União se sub-roga nos direitos do credor, ou seja, passa a ser titular dos créditos perante os devedores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Imobilizado: Compreende os bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: São espécies de receitas tributárias as quais compreendem toda prestação pecuniária compulsória – em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir – que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Intangível: Compreende direitos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como software, marcas, direitos e patentes industriais.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Investimentos Permanentes: Compreendem as participações societárias diversas, bem como bens e direitos não classificáveis no ativo circulante, nem no ativo realizável a longo prazo, e que não se destinem à manutenção das atividades normais da entidade.

Juros: Encargos decorrentes do uso por terceiros de caixa ou equivalentes de caixa ou de valores devidos à entidade.

Longo Prazo: Período após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Contratuais a Executar: Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros.

Obrigações de Repartições a Outros Entes: Compreendem os valores arrecadados pela União referente a impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Obrigações Fiscais: Compreendem as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar: Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas não incluídas em grupos específicos, tais como: outras receitas correntes; ingressos extraorçamentários; variações patrimoniais a classificar; e reversão de provisões e de ajustes para perdas.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas em grupos específicos, tais como: premiações; incentivos; equalizações de preços e taxas; participações; e contribuições.

Pagamentos Extraorçamentários: São aqueles que não constam na LOA, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

Passivo: Obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Passivo Circulante. Passivo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: i) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; ii) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; iii) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou iv) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante: Passivo que não é classificado como passivo circulante.

Passivos Contingentes: Representam obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos. Além disso, são passivos contingentes as obrigações presentes cuja saída de recursos é improvável ou cujo valor não pode ser mensurado com suficiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

confiabilidade. Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balanço Patrimonial.

Patrimônio Social e Capital Social: Subgrupo do "Patrimônio Líquido" formado, fundamentalmente, pelo patrimônio social das autarquias, fundações, fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Pessoal e Encargos Sociais: Compreendem a remuneração do pessoal ativo, civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias, fixas ou variáveis, estabelecidas em lei, decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreendem, ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Precatório: Processo administrativo que operacionaliza o pagamento judicial feito pela Fazenda Pública à parte vencedora.

Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: i) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; ii) criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; iii) remanejamento entre naturezas de receita; ou iv) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na LOA.

Propriedades para Investimento: Compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo.

Provisões: Compreendem os passivos de prazo ou de valor incerto.

Recebimentos Extraorçamentários: Compreendem os ingressos de recursos financeiros de caráter temporário do qual o Estado é mero agente depositário, bem como a inscrição de restos a pagar. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa. Logo, não integram a LOA.

Receitas Orçamentárias: Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumentos por meio dos quais se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, geralmente, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na LOA.

Receitas Orçamentárias Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária, na forma do art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Reestruturação Organizacional: Compreende um programa planejado e controlado pela administração da entidade e, que, materialmente, altera: i) o alcance das atividades da entidade; ou ii) a maneira com que essas atividades são conduzidas.

Reservas de Capital: Compreendem os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como VPA, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da entidade em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reservas de Lucros: Compreendem as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades especificas.

Restos a Pagar: Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Não Processados: Compreendem as despesas empenhadas, mas não liquidadas (e consequentemente não pagas) até 31 de dezembro do exercício anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Restos a Pagar Processados: Compreendem as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Resultado Diferido: Compreende o saldo existente na antiga conta "Resultado de Exercícios Futuros", em 31 de dezembro de 2008, composto de VPA diferida e o respectivo custo diferido.

Resultado Financeiro: Representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

Resultado Orçamentário: Representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

Resultado Patrimonial: Representa o resultado patrimonial decorrente da diferença, positiva ou negativa, entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Resultados Acumulados: Subgrupo do "Patrimônio Líquido", formado fundamentalmente pelo saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e o superávit ou déficit acumulado da administração direta, autarquias, fundações e fundos. As diferenças entre ativos e passivos dos balanços consolidados foram compensadas nesse grupo.

Royalties: Encargos pelo uso de ativos de longo prazo da entidade como, por exemplo, de patentes, minérios, marcas, direitos autorais e software.

Transferências e Delegações Concedidas: Compreendem o somatório das variações diminutivas com transferências intergovernamentais e intragovernamentais a instituições multigovernamentais, a instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), a convênios e ao exterior.

Transferências e Delegações Recebidas: Compreendem o somatório das receitas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências das instituições multigovernamentais, transferências das instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), transferências de convênios, transferências do exterior, delegações recebidas e transferências de pessoas físicas.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto aquelas com pessoal e encargos, tais como: diárias; material de consumo; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locomoção; serviços de terceiros; arrendamento mercantil operacional; aluguel; depreciação; e amortização e exaustão.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos: Compreendem a variação patrimonial aumentativa relativa à reavaliação de ativos, ao ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo é maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreendem também a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos e a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

Variações Patrimoniais Aumentativas: Correspondem a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Estão incluídos os descontos financeiros obtidos, os juros auferidos, os prêmios de resgate de títulos e debêntures, as variações monetárias e cambiais positivas, a remuneração dos depósitos bancários e aplicações financeiras, bem como demais operações financeiras que afetam positivamente o patrimônio.

Variações Patrimoniais Diminutivas: Correspondem a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: Estão incluídos juros incorridos, descontos concedidos, comissões, tarifas bancárias e variações cambiais.

Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias: Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VPD Pagas Antecipadamente: Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão até o término do exercício seguinte ou, até mesmo, depois desse prazo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO V • PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Anualmente, o Tribunal de Contas da União (TCU) emite, no âmbito do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República, recomendações e alertas aos órgãos e às entidades da Administração Pública Federal responsáveis pela conformidade da execução dos orçamentos, pela gestão dos recursos públicos e pela confiabilidade das informações contábeis. Nesse sentido, no Parecer Prévio sobre as Contas de 2023, aprovado pelo Acórdão nº 1.124/2024 - TCU - Plenário, foram emitidas cinco recomendações. Ainda, tendo em vista o monitoramento realizado pelo TCU com relação às deliberações sobre as Contas do Presidente de exercícios anteriores (2015 a 2022), restaram pendentes de implementação 19 recomendações.

Com vistas a subsidiar a elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR), a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Casa Civil da Presidência da República (CC-PR), considerando o disposto na Resolução do Comitê Interministerial de Governança nº 6, de 14 de abril de 2022, realizaram o monitoramento das providências adotadas pelos órgãos e pelas entidades ao longo do exercício de 2024 para o atendimento às deliberações do TCU. Registra-se que o TCU, no item 6 do Relatório sobre as Contas de 2023, dispensou o tratamento de Alertas emitidos no âmbito das Contas, salvo disposição em contrário prevista no próprio Parecer, pelo que, deixa-se de apresentar informações com relação ao monitoramento dessas deliberações.

Cabe destacar que no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de 2020, foram incorporados os resultados de trabalhos executados pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/CGU), de acordo com o art. 16 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020. Assim, as recomendações decorrentes de tais trabalhos, ainda pendentes de implementação, (**3.13, 3.14, 3.15, 3.16** e **3.17**) foram analisadas, quanto ao atendimento, pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/CGU).

A seguir, apresentam-se as medidas adotadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal em atenção a cada um dos alertas e das recomendações monitorados.

5.1. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2023

Recomendação 3.1. Recomendar ao Poder Executivo que aprimore os mecanismos de transparência referentes às informações de créditos ativos de devedores da União, inclusive os créditos garantidos, suspensos por decisão judicial e negociados, em observância ao art. 8º, § 1º, inciso V, da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011); (seção 2.3.6)

Providências Adotadas:

Procuradoria-Geral da União (PGU):

A Procuradoria-Geral da União (PGU) se manifestou por meio do Despacho nº 17.378/2024, de 27 de setembro de 2024 e do Relatório de Atuação Proativa 2023, conforme a seguir.

A Procuradoria-Geral da União cuida do universo de créditos que não estão inscritos em Dívida Ativa da União (de natureza tributária ou não tributária), perfazendo, em regra, a cobrança do débito e multa decorrentes de execuções de acórdãos do Tribunal de Contas da União; ações de conhecimento com pretensões ressarcitórias (Ação ordinária, Ações Civis Pública etc.) e outros créditos oriundos de títulos executivos judiciais e extrajudiciais.

Nesse contexto, a base de dados dos processos judiciais nos quais a União (representada pela PGU) figura como parte, sob a perspectiva da recuperação de ativos, se encontra espelhada na Gestão Estratégica de Créditos (GEC), estando ambientada no Laboratório de Recuperação de Ativos (Labra).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto à arrecadação, é possível extrair o dado certo e objetivo de Guias de Recolhimento da União efetivamente pagas, a partir de sistemas externos como o SISGRU, o que possibilita divulgar com segurança os valores arrecadados em crédito da União, inclusive havendo painel específico que trata da informação.

Ademais, anualmente, é elaborado Relatório da Atuação Proativa da Procuradoria-Geral da União que contém informações acerca dos resultados obtidos pelo grupo no respectivo período.

No mais, a Procuradoria-Geral da União mantém controle específico das Cobranças Executivas oriundas de Acórdãos do Tribunal de Contas da União em sede de Tomadas de Contas Especiais. Com efeito, além de dispor de painel específico, é elaborado Relatório dedicado à matéria, sendo encaminhado anualmente ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Por essas considerações, acredita-se que há viabilidade de se aprimorar a transparência ativa de dados relativos à arrecadação e ao estoque de créditos da Procuradoria-Geral da União, na medida em que já se dispõe de dados gerenciais acerca da temática. Entretanto, informações em nível de detalhamento das que são postas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional encontram óbices operacionais, em especial, por limitações de sistema e ferramentas tecnológicas capazes de automatizar o fluxo de trabalho.

Procuradoria-Geral Federal (PGF):

A Procuradoria-Geral Federal (PGF) se manifestou por intermédio da Nota nº 14/2024, de 24 de setembro de 2024, e do Relatório de Atividades Painel de Arrecadação PGF-AGU.

Em relação ao Painel de Arrecadação, realizou-se uma reunião com a Secretaria de Gestão Estratégica da AGU (SGE/AGU) com o objetivo de verificar a possibilidade de automatizar o processo de extração de informações de arrecadação que é feito atualmente, através de rotina semiautomática, com a extração de relatórios no ambiente do "Tesouro Gerencial".

A partir da reunião com a SGE/AGU, ficou definido que a Subprocuradoria Federal de Cobrança e Recuperação de Créditos (SUBCOB) faria uma análise sobre a viabilidade de utilizar uma API, mas que, por precaução, o atual procedimento continuaria a ser realizado.

Iniciou-se a construção de um novo painel de arrecadação da PGF com vistas a tornar essa informação apta a ser divulgada na Internet. Atualmente, está sendo realizada a validação completa desse painel de arrecadação para ser encaminhado para a Assessoria de Comunicação da AGU divulgar na página da AGU.

No que tange ao Painel de Estoque, a criação desse painel apresenta um desafio adicional, uma vez que exige considerável esforço para reunir informações que não estão integradas ao sistema de dívida ativa da AGU, o Sapiens Dívida.

O Decreto nº 9.194/2017 determina que autarquias com sistemas de cobrança promovam a interoperabilidade ao Sapiens Dívida, encaminhando os créditos para a inscrição e cobrança da dívida ativa administrados pela PGF. Entidades sem sistemas próprios deveriam usar um sistema centralizado do Ministério do Planejamento, que ainda não foi implementado. Atualmente, apenas alguns sistemas de cobrança utilizam a interoperabilidade com o Sapiens Dívida.

Nesse contexto, a PGF solicitou às entidades que possuem sistemas próprios, a disponibilização de relatórios com dados estruturados sobre seus créditos e devedores, permitindo assim um estudo mais aprofundado e a classificação do estoque de dívida sob sua responsabilidade, visando uma cobrança mais estratégica e seletiva.

Diante dessa situação, destaca-se que será realizado um rigoroso trabalho de compilação e organização dessas informações, que culminará na criação de um painel público a ser disponibilizado no site da AGU. Contudo, é importante advertir que, mesmo com o esforço de desenvolvimento, o nível de detalhamento e atualização dos créditos inseridos no Sapiens Dívida e nos sistemas das autarquias que disponibilizam suas bases de dados (incluindo atualizações incrementais) não será equiparado aos créditos contidos em sistemas "legados" ou àqueles anteriormente registrados manualmente.

Por esse motivo, as informações públicas deverão conter alertas sobre a ausência de atualização em tempo real dos dados, bem como a ressalva de que tais informações não produzem efeitos legais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Adicionalmente, em 10 de janeiro de 2025, por meio da Nota nº 16/2024, a SUBCOB informou que desenvolveu um painel de arrecadação com base no tratamento de informações extraídas do Tesouro Gerencial e do Sistema "Informar" da Receita Federal do Brasil (RFB), integrando-as a um painel no Power BI.

O objetivo desse novo painel é organizar os dados de arrecadação da PGF, classificando as rubricas arrecadadas por entidade credora, de modo a facilitar o acompanhamento interno da performance arrecadatória e permitir a publicação dessas informações para a sociedade.

No mesmo sentido, com o objetivo de ampliar a transparência das informações relacionadas à cobrança de créditos das autarquias e fundações públicas federais, foi elaborado um painel que apresenta as atividades realizadas pela Coordenação de Cobrança Extrajudicial (CCOBE). Entre essas atividades, destacam-se a inscrição de créditos em dívida ativa, o ajuizamento de execuções fiscais, o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto e o ajuizamento de ações ordinárias de cobrança.

As informações relativas aos painéis descritos estão disponíveis ao público no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/cobranca-da-procuradoria-geral-federal.

Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC):

A Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) se manifestou por meio do Despacho nº 32.171/2024, de 30 de outubro de 2024.

A Procuradoria-Geral divulga os dados dos devedores com créditos ativos juntamente com a PGFN, no sítio eletrônico https://www.regularize.pgfn.gov.br. No entanto, essa tem finalidade distinta dos objetivos da recomendação do TCU, em formato de divulgação dos dados que não atende à recomendação.

Portanto, em razão da recomendação, a PGBC passará a divulgar no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br) as informações detalhadas por dívida, incluindo as suspensas, garantidas ou parceladas. Essa publicação ocorrerá até o dia 10 de janeiro de 2025, data indicada pela CGU e pela Casa Civil da Presidência da República.

Posteriormente, ao longo do exercício de 2025, serão implementadas mais duas divulgações. A primeira será uma consulta simplificada e a segunda trará informações a respeito da arrecadação de valores.

Em adição aos termos da manifestação descrita, a PGBC informou, em 8 de janeiro de 2025, que, em relação à recomendação de aprimoramento dos mecanismos de transparência, referentes às informações de créditos ativos, os dados foram publicados na página de dados abertos no sítio eletrônico do Banco Central, conforme informado no plano de trabalho enviado previamente à CGU.

Os dados podem ser consultados em https://dadosabertos.bcb.gov.br/dataset/devedores-da-divida-ativa.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) se manifestou por meio da Nota SEI nº 45/2024, de 17 de setembro de 2024, e Nota SEI nº 1/2025, de 7 de janeiro de 2025.

Em relação ao Grau de Recuperabilidade da Dívida Ativa, para a PGFN a eficiência da recuperação é mais adequadamente avaliada por meio do grau de realização da dívida (GRD), que pressupõe a exclusão do estoque correspondente, das dívidas consideradas irrecuperáveis ou em discussão judicial, em alinhamento à sistemática adotada por países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), levando-se em conta a janela de recuperação da dívida, bem como o impacto negativo dos parcelamentos especiais na expectativa de arrecadação.

No tocante às medidas de aprimoramento da transparência, a PGFN tem promovido importantes implementações acerca da promoção de transparência ativa, em várias temáticas. Além do painel de dados da Dívida Ativa da União e do FGTS, a PGFN disponibiliza consulta a todas as negociações (parcelamentos e transações) celebradas no âmbito do SISPAR no painel de negociações; acesso a todos os termos de transação individual celebrados; acesso à lista de devedores; bem como consulta aos dados abertos da Dívida Ativa da União. Ainda, há o aplicativo Dívida Aberta, que apresenta os devedores inscritos em Dívida Ativa da União ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em situação irregular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A PGFN explica que, eventualmente, os dados apresentados em diferentes canais podem não ter exata correspondência. No entanto, isso não significa que os dados não são confiáveis, completos ou transparentes. Cada um dos canais tem finalidades específicas e, eventualmente, podem adotar metodologias de extração de dados diferentes, o que pode gerar pequenas divergências, que são apenas aparentes.

Nesse contexto, pode não ser conveniente que alguns dados fornecidos nos canais da PGFN sejam exatamente iguais àqueles encaminhados ao Siafi ou mesmo apresentados na PCPR. Muitos deles possuem finalidades distintas, ou mesmo metodologia de extração diferente. Por exemplo, para algumas informações, existe muita diferença quando é realizada a extração do dado "historiado". Assim, sugere que talvez seja mais conveniente investir em legendas e explicações acerca dos dados fornecidos e suas fontes, do que na exata equivalência de dados fornecidos em canais e para finalidades diferentes.

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB):

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) se manifestou por meio da Nota nº 363/2024, de 16 de setembro de 2024.

Para fins de atendimento da recomendação a Receita Federal do Brasil, além da continuidade de divulgação das informações não protegidas por sigilo fiscal em formato "csv", disponibilizará *dashboard* com os dados dos créditos ativos, o que permitirá mais transparência e possibilitará a realização de análises gerenciais e comparativas e o acompanhamento de sua evolução no tempo. A implantação do painel gerencial deverá ocorrer até 31 de março de 2025.

Recomendação 3.2. Recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional que o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2023 reflita o art. 15 da Lei Complementar 201/2023 e o item 9.2 do Acórdão 2.338/2023-TCU-Plenário na apuração da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, tendo em conta que o dispositivo legal estabeleceu, de forma expressa, que, no exercício de 2023, para fins do disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, fosse considerada a receita corrente líquida estimada na Lei 14.535, de 17/1/2023; (seção 4.1.1.3)

Providências Adotadas:

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF):

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em atendimento à referida recomendação, apresentou esclarecimentos da Coordenação-Geral de Contabilidade da União no sentido de que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) relativo ao 3º bimestre de 2024 contou com a republicação do Anexo 12 – Demonstrativo das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – do RREO, relativo ao 6º bimestre de 2023.

Especificamente, considerando que o RREO do 3º bimestre de 2024 foi divulgado por meio da Portaria STN/MF nº 1.706, de 26 de julho de 2024, cujo teor foi publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 30 de julho de 2024 (Edição nº 145), o Anexo 12 em questão foi publicado nas páginas 69 a 72 daquele expediente oficial.

Considerando ainda que as referidas informações devem ser divulgadas também em meios eletrônicos de acesso público, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), esclarece-se que o Anexo 12 retificado foi divulgado inclusive por meio do portal Tesouro Transparente, especificamente nas páginas 37 a 40 do arquivo eletrônico contido no seguinte endereço eletrônico: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:50127.

Apresentou, também, em anexo, o Relatório RREO Junho/2024 - TT e Relatório RREO Junho/2024 - DOU, a publicação oficial do RREO relativo ao 3º bimestre de 2024 e a sua divulgação em meios eletrônicos, em que constam o Anexo 12 retificado relativo ao RREO do 6º bimestre de 2023.

Nesse sentido, entende-se que a recomendação foi atendida.

Recomendação 3.3. Recomendar à Controladoria-Geral da União, em face da competência disposta no art. 24, inciso X, da Lei 10.180/2001, c/c o art. 11, inciso VIII, do Decreto 3.591/2000, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que faça constar anualmente da Prestação de Contas do Presidente da República tabela com o demonstrativo do cumprimento das metas de resultado primário para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispêndios Globais, em que constem expressamente as metas formalmente estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e os resultados efetivamente realizados, com o detalhamento mínimo conforme apresentado no Anexo de Metas Fiscais da LDO, bem como as oportunas apurações de resultado primário pelo Banco Central do Brasil, para fins de verificação do cumprimento das metas fiscais pelo Governo Central e pelas Empresas Estatais Federais; (seção 4.1.2.1)

Providências Adotadas:

Controladoria Geral da União (CGU):

A Controladoria Geral da União, com vistas ao atendimento da recomendação, realizou tratativas com a Casa Civil da Presidência da República (CC/PR), o Ministério da Fazenda (MF), o Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) e o Banco Central do Brasil (BCB).

Em decorrência dessas tratativas, foi incluído na Instrução Normativa SFC/CGU nº 42, de 18 de novembro de 2024, que regulamenta o conteúdo, o prazo, a forma de apresentação e os órgãos e entidades da administração pública federal responsáveis pela elaboração do conteúdo da PCPR, item específico que solicita o demonstrativo do cumprimento das metas de resultado primário para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como para o Programa de Dispêndios Globais.

Esse demonstrativo deverá apresentar as metas formalmente estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os resultados efetivamente alcançados, com o detalhamento mínimo conforme o Anexo de Metas Fiscais da LDO. Também deverá ser apresentada a apuração de resultado primário realizada pelo BCB, destinada a verificar o cumprimento das metas fiscais pelo Governo Central e pelas Empresas Estatais Federais.

Assim, as informações apresentadas pelos órgãos com relação ao assunto constam no item "Política Monetária e Fiscal", do Tema "Desempenho da Economia e Política Econômico-Financeira", do Capítulo I, assim como no item "Programação Financeira do Exercício de 2024", do Tema "Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", do Capítulo II desta PCPR.

Ademais, informa-se que tais informações constarão, anualmente, nas próximas Prestações de Contas, o que denota o atendimento da recomendação.

Recomendação 3.4. Recomendar à Controladoria-Geral da União, em face da competência disposta no art. 24, inciso X, da Lei 10.180/2001, c/c o art. 11, inciso VIII, do Decreto 3.591/2000, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que faça constar anualmente na Prestação de Contas do Presidente da República as informações relativas ao empoçamento de limites financeiros dos órgãos e entidades sujeitas aos cronogramas de pagamento constantes dos decretos que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso a que se refere o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, oportunidade em que poderá apresentar a evolução dos resultados do exercício em relação a períodos anteriores e evidenciar eventuais medidas adotadas para o aprimoramento da gestão de caixa; (seção 4.1.2.2)

Providências Adotadas:

Controladoria Geral da União (CGU):

A Controladoria Geral da União realizou tratativas com a Casa Civil da Presidência da República (CC/PR) e com o Ministério da Fazenda (MF).

Em decorrência dessas tratativas, foi incluído na Instrução Normativa SFC/CGU nº 42, de 18 de novembro de 2024, que regulamenta o conteúdo, o prazo, a forma de apresentação e os órgãos e entidades da administração pública federal responsáveis pela elaboração do conteúdo da PCPR, item específico para que Secretaria do Tesouro Nacional (STN) apresente informações sobre o empoçamento de limites financeiros dos órgãos e entidades sujeitas aos cronogramas de pagamento constantes dos decretos que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso a que se refere o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a evolução dos resultados do exercício em relação a períodos anteriores e eventuais medidas adotadas para o aprimoramento da gestão de caixa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, as informações apresentadas pela STN com relação ao assunto constam no item "Programação Financeira do Exercício de 2024", do Tema "Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", do Capítulo II desta PCPR.

Ademais, informa-se que tais informações constarão, anualmente, nas próximas Prestações de Contas, o que denota o atendimento da recomendação.

Ademais, a CGU incluiu no item "Análise da Execução Orçamentária e Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFFS)", do Capítulo VI desta PCPR, o tópico "Análise sobre o Empoçamento de Limites Financeiros no Poder Executivo Federal", que aborda aspectos importantes a respeito do montante de recursos empoçados ao fim de 2024.

Por fim, considerando o exposto acima, entende-se que a recomendação foi atendida.

Recomendação 3.5. Recomendar à Casa Civil da Presidência da República, em face da competência atribuída pelo art. 3º, incisos I e III, da Lei 14.600/2023, que adote providências efetivas e concretas quanto ao desenvolvimento de normas, procedimentos ou instrumentos de gestão, para aplicação pelos órgãos e entidades sujeitas aos cronogramas de pagamento constantes dos decretos que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso a que se refere o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o objetivo de implementar controles internos aptos a reduzir os níveis de empoçamento de limites financeiros no âmbito das unidades setoriais do Sistema de Administração Financeira Federal, subsidiando-se o cumprimento do item 9.3 do Acórdão 2.533/2020-TCU-Plenário e tendo em vista que as causas do empoçamento de recursos exigem medidas estruturais que envolvem questões transversais comuns aos diversos ministérios; (seção 4.1.2.2)

Providências Adotadas:

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil da Presidência da República, em atendimento à referida recomendação, apresentou esclarecimentos da Secretaria Especial de Análise Governamental, contidos na Nota Informativa SAG nº 8/2024, de 29 de novembro de 2024, na qual constam as informações subsequentes.

A Casa Civil tem atuado na articulação com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e com a Controladoria-Geral da União (CGU), no sentido de melhor esclarecer a demanda do TCU e assim, contribuir na busca de caminhos para mitigar os níveis de empoçamento. Inclusive, ocorreram reuniões com a STN, em 29 de agosto de 2024, e com a STN e a CGU, além do próprio TCU, em 20 de setembro de 2024.

Ademais, a Casa Civil expediu o Ofício nº 1.422/2024, de 27 de setembro de 2024, destinado ao Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, com cópia ao Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, em que foi solicitado a apresentação de informações para subsidiar a Casa Civil da Presidência da República na resposta ao TCU, considerando que, conforme reiteradamente exposto, a STN é o órgão central do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (art. 11, Inciso I, da Lei nº 10.180/2001).

O que se depreende das respostas da STN, conforme Ofício SEI nº 68.123/2024, de 6 de novembro de 2024, é que houve o aprimoramento de normativos visando à redução dos níveis de empoçamento, com destaque para:

> *a) o artigo 8º do Decreto de Programação Financeira - DPOF nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, o qual estabeleceu data para que os órgãos setoriais do Poder Executivo informassem ao Órgão Central, os montantes de limite financeiro que não seriam utilizados até o final do exercício, a fim de que esses recursos pudessem ser redistribuídos, de forma a atender pleitos de outros órgãos do Poder Executivo, na forma regulamentada no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira e respeitadas as instâncias decisórias competentes.[...]*
>
> *b) Portaria ME nº 6.844, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para solicitação de ajustes nos cronogramas de pagamento dos órgãos do Poder Executivo federal, institucionalizando regra e sistema para otimização dos limites dos órgãos do Poder Executivo.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, a STN complementou a informação com exemplos de ações e medidas de sua iniciativa, com vistas a otimizar os limites financeiros entre os órgãos do Poder Executivo, dentre as quais destacaram:

> *1) Durante o ano de 2023 foram atendidos e publicados os pleitos de alterações de limites financeiros constantes da tabela SEI nº 39567764, constante desse processo.*
>
> *2) A título de exemplificação, o mencionado Despacho SEI (39566708) traz uma série de portarias de alteração de limites de pagamentos que foram publicadas no mês de dezembro de 2023, contribuindo para a otimização da alocação dos limites de pagamento.*
>
> *3) Os dados finais de empoçamento, por órgão do Poder Executivo, serão divulgados no Relatório Cumprimento de Metas em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e poderão ser enviados oportunamente.*

As iniciativas da STN demonstram o aprimoramento da sua atuação como órgão central do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal. No intuito de avançar ainda mais, o referido Ofício nº 1.422/2024 instou a STN a manifestar seu entendimento sobre outras eventuais medidas que poderiam ser adotadas para contribuir com a redução dos referidos níveis de empoçamento, de forma a favorecer uma melhor execução financeira dos recursos disponibilizados aos órgãos setoriais.

Em resposta, a STN, em síntese, apresentou entendimento de que os ministérios setoriais deveriam apresentar periodicamente as respectivas justificativas para a não execução financeira dos limites concedidos.

5.2. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2022

Recomendação 3.2. Ao Poder Executivo que adote medidas para garantir o devido registro e a disponibilização de informações completas e detalhadas sobre o estoque e a arrecadação da dívida ativa dos créditos de titularidade de todas as autarquias e fundações públicas federais em sistema único, acessível à Procuradoria-Geral Federal, de modo a permitir a avaliação anual acerca da efetividade das ações de recuperação de créditos, em consonância com o disposto no art. 58 da Lei Complementar 101/2000. (seção 4.1.2.11).

Providências Adotadas:

Procuradoria-Geral Federal (PGF):

A PGF se manifestou, em 10 de janeiro de 2025, por meio da Nota nº 16/2024, acrescentando informações acerca do atual estágio de implementação da recomendação em voga, tendo em vista as informações oportunamente colocadas nas Nota nº 5/2023 e Nota nº 10/2023.

Quanto ao sistema único para a fase administrativa, a PGF tem intensificado seus esforços de interlocução interinstitucional com vistas à construção da solução tecnológica, contudo, a sua plena implementação depende de decisão sobre o órgão que exercerá a sua gestão e, excede as atribuições e a capacidade operacional da PGF, conforme depreende-se da Nota nº 4/2024 que contextualiza as ações implementadas até o momento nesta seara.

Logo após a publicação do Decreto nº 9.194/2017, foi proposta parceria, por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), entre o então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por intermédio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic), a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a PGF, com o objetivo de concluir o desenvolvimento do Sistema de Arrecadação e Cobrança (Arco) e disponibilizá-lo como a solução tecnológica centralizada que permitiria com que as autarquias e as fundações públicas federais, que não possuíssem sistema informatizado para este fim, realizassem a gestão dos créditos a receber. O desenvolvimento dos trabalhos em razão do ACT contou também com a participação do INSS, que seria a autarquia responsável pelo piloto dos módulos de desenvolvimento, inclusive sendo formulada proposta de ACT entre a União, por intermédio do então Ministério da Economia (ME), via Secretaria de Governo Digital (SGD), e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev). A participação do INSS no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contexto do desenvolvimento restou formalizada quando instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI/Arco) composto por representantes da PGF, da SGD/ME e do INSS.

No ano de 2020 uma nova perspectiva de gestão do desenvolvimento do Arco foi descortinada, sendo vislumbrada a assunção da função pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Foi apresentada a primeira proposta de criação do "Comitê Executivo da Gestão de Arrecadação e Cobrança dos Créditos Administrativos constituídos pelas autarquias e fundações públicas federais". A STN apresentou à SGD o resultado de profunda análise sobre a concepção do sistema Arco. Não obstante as tratativas, a STN não aceitou assumir o papel de órgão central da solução centralizada de gestão de crédito, em razão da falta de estrutura e cargos para o desenvolvimento das atividades.

A partir de abril de 2021, ante a negativa da STN, o INSS, com o apoio da SGD, tornou-se o principal responsável pelo desenvolvimento da solução, no entanto, como ainda seria o Órgão Piloto para a implantação do Projeto Arco, a SGD/ME voltou a colher sugestões dos órgãos para produzir a minuta de alteração do Decreto regulamentador.

Em setembro de 2021, o INSS firmou contrato com o Serpro para desenvolvimento da solução de TI (denominada recupera.gov) dentro do escopo do Arco, o qual desenvolveu nesta fase o módulo de cobrança executiva do INSS, que não se encaixa propriamente no escopo definido no Decreto.

Em 2023, não houve a renovação do contrato com o Serpro para o desenvolvimento da referida solução pelo INSS e, ante a importância do tema, a PGF reiniciou as tratativas com órgãos envolvidos inicialmente no desenvolvimento do Sistema Arco no encaminhamento de alternativas que viabilizassem ferramenta tecnológica.

Em 2024, a PGF continuou a interlocução interinstitucional, em parceria com o MGI, para retomada do desenvolvimento do Projeto Arco. Nesse sentido, elaborou proposta de minuta de Decreto, ante a necessidade de atualização do Decreto nº 9.914/2017, no que se refere ao prazo para disponibilização do sistema, bem como para criação do Comitê Gestor do sistema, além dos ajustes necessários no tocante a adequação das competências que se referiam ao antigo Ministério do Planejamento para o atual Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Em paralelo à atualização do Decreto, após solicitado pela SGD/MGI, a PGF indicou um Procurador Federal responsável para atuar diretamente no desenvolvimento do projeto em conjunto com a equipe vinculada à SGD. Foi elaborado o Sumário Executivo do Projeto e realizada apresentação executiva do projeto para o Secretário de Governo Digital em dezembro de 2023. Naquele momento houve entrave apresentado pelos integrantes da SGD sobre quem (qual órgão ou Ministério) ficaria responsável pela contratação da fábrica de *software* e gestão (manutenção, aperfeiçoamento e parametrização junto a cada uma das entidades).

É o entendimento da PGF que, tendo em vista a necessidade da contratação de fábrica de *software* para desenvolvimento, sustentação e manutenção do sistema, incluindo módulos e integrações e, posteriores, evoluções do produto, é do MGI, que sucedeu o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a responsabilidade administrativa e financeira inclusive prevista no art. 8º, § 3º e § 4º, Decreto nº 9.194/2017. Essa outorga de responsabilidade ao MGI seria pertinente às competências conferidas pelo art. 32, incisos I, III, IV e V, da Lei nº, de 14.600 de 19 de junho de 2023, e do art. 1º, incisos I, III, IV e V, anexo I, Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, especialmente quanto à coordenação e gestão dos sistemas estruturadores de organização e inovação institucional, da administração dos recursos de tecnologia da informação e de gestão de documentos e arquivos (inciso V dos citados dispositivos de ambos os atos normativos). Uma vez apresentada a posição da PGF, o MGI levou a questão à Casa Civil/PR, para que esta indique o órgão responsável.

Nesse meio tempo, em razão da ausência da referida ferramenta, a PCPR 2023, no item 6.1.2 (Deliberação original: CG2022 – 3.2) manteve o monitoramento da recomendação. Para embasar a necessidade de indicação do órgão central pela governança dos créditos de autarquias e fundações federais, citou expressamente o art. 4º, IV do Decreto 9.203/2017 (política de governança da administração pública direta, autárquica e fundacional), que tem como diretriz a realização de ações articuladas e coordenadas entre as instituições com vistas a gerar, preservar e entregar valor público.

Atualmente, mesmo diante dos esforços envidados pela PGF na interlocução institucional, ainda não foi efetivada a disponibilização da referida solução tecnológica, estando pendente a indicação do órgão responsável pelo custeio e gestão da ferramenta aqui tratada.

Em relação à interoperabilidade entre sistemas, destacou que houve uma intensificação dos trabalhos voltados à compilação de informações sobre arrecadação e o estoque de dívida ativa provenientes dos sistemas das autarquias e fundações públicas federais materializada por meio da expedição de ofícios às entidades detentoras de sistemas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

solicitando a disponibilização das bases de dados que, tratados no âmbito da PGF, permitiu a disponibilização, na *Internet*, de informações sobre créditos não tributários inscritos em dívida ativa acessíveis por meio de um link público, com possibilidade de consulta via CPF ou CNPJ. Ressaltou que se trata de medida complementar à interoperabilidade, que sempre foi promovida e prestigiada pela Advocacia-Geral da União como uma solução estruturante para o intercâmbio de informações entre os sistemas desde a publicação da Portaria PGF nº 323, de 7 de maio de 2018.

Além das interlocuções em andamento para a obtenção de dados, intensificou os esforços para viabilizar a interoperabilidade entre os sistemas próprios das autarquias e seu sistema de gestão de créditos. Nesse contexto, podem ser destacadas reuniões realizadas com diversas entidades com o objetivo de tratar da integração entre seus sistemas e o sistema da AGU:

> *a) No caso da ANM, trocadas informações técnicas sobre a forma de integração dos sistemas por meio de API (Application Programming Interface) no padrão REST (Representational State Transfer). Atualmente, a documentação técnica encontra-se em análise.*
>
> *b) Quanto ao Inmetro, reuniões realizadas no âmbito do Programa Desenrola, tendo sido identificado, pela autarquia, que a ausência de interoperabilidade gera uma multiplicidade de demandas acessórias, configurando-se como um obstáculo significativo. Como solução, o Inmetro concluiu que a interoperabilidade é objetivo prioritário abrindo processo de contratação de uma nova empresa de tecnologia.*
>
> *c) No que tange ao Ibama, a autarquia dispõe do Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização (Sicafi), um sistema complexo que abrange a gestão do crédito desde sua origem, com o lançamento tributário ou a lavratura do auto de infração, até a fase de dívida ativa, sob responsabilidade da PGF. Atualmente, está desenvolvendo, em parceria com o Serpro, um novo sistema para substituir o Sicafi, projetado para atender às demandas específicas da autarquia no exercício de sua atividade fiscalizatória, além de contemplar a necessidade de viabilizar a interoperabilidade com o Sapiens Dívida. Considerando o tempo necessário para o desenvolvimento do novo sistema, foi firmado o ACT PGF/Ibama nº 1/2023, com o objetivo de compartilhar dados estruturados de dívida ativa. Esse acordo foi concluído em 25 de abril de 2024, com a disponibilização à PGF do VBD Ibama/AGU, composto por views de dados sobre créditos e devedores remetidos para análise, inscrição em dívida ativa e cobrança. Embora provisória, essa medida contribuiu significativamente para a atuação da PGF, permitindo maior eficiência na gestão das estratégias de cobrança dos créditos do Ibama, automação de rotinas operacionais, definição de prioridades e aprimoramento na gestão do estoque de créditos e devedores. Como resultado dessa iniciativa, destacou o desempenho do Ibama no Programa Desenrola em 2024, com um aumento expressivo na arrecadação, multiplicando por seis os valores arrecadados em comparação com 2023.*

Ressaltou, assim, que permanece empenhada na qualificação e no aprimoramento dos bancos de dados disponibilizados, ao mesmo tempo em que reitera a importância e intensifica os esforços para alcançar a plena interoperabilidade entre os sistemas constatando, assim, que, no âmbito de suas atribuições, tem envidado todos os esforços necessários para assegurar a plena efetivação das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.194/2017, tanto no que diz respeito à implementação do sistema único quanto à interoperabilidade entre os sistemas.

Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI):

O MGI encaminhou, em 23 de janeiro de2025, a Nota Informativa SEI nº 2.574/2025, na qual relata as tratativas junto à Procuradoria-Geral Federal (PGF) da Advocacia-Geral da União (AGU) na busca pelo desenvolvimento de uma solução tecnológica centralizada para a gestão dos créditos das entidades da Administração Pública Federal Indireta, em sua fase administrativa de constituição.

A proposta é que seja uma solução com funcionalidades de registro, parcelamento e integração ao Siafi, que propiciará a visão da dívida global. Para isso, a PGF intensificará os esforços para alcançar a plena interoperabilidade entre os sistemas, bem como do avanço dos trabalhos de qualificação e o aprimoramento dos bancos de dados disponibilizados provenientes dos sistemas de gestão de créditos das autarquias e fundações públicas federais.

Trata-se, no entender da Pasta, de um avanço relevante nos esforços governamentais para constituição do referido sistema, haja vista que a PGF tem envidado todos os esforços necessários para assegurar a plena efetivação das dire-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.194/2017, tanto no que diz respeito à implementação do sistema único quanto à interoperabilidade entre os sistemas.

Por essa razão, revela-se oportuna a alteração material do disposto no § 4º do art. 8º do Decreto nº 9.194/2017, cuja redação vigente atribuiu ao então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) a responsabilidade pela coordenação da entrega da solução, *in verbis*:

> *"Art. 8º As autarquias e fundações públicas federais que possuírem sistemas informatizados de gestão do crédito remeterão o crédito e encaminharão o respectivo processo administrativo de constituição à Procuradoria-Geral Federal por via eletrônica, nos padrões de interoperabilidade definidos em ato do Procurador-Geral Federal.*
>
> *§ 1º Por razões de ordem técnica, o ato de que trata o caput poderá excepcionar espécies de crédito das autarquias e fundações públicas federais da obrigação de que trata o caput.*
>
> *§ 2º Não será admitida a remessa de créditos por meio do encaminhamento de autos físicos para a Procuradoria-Geral Federal.*
>
> *§ 3º As autarquias e fundações públicas federais que não possuírem sistemas informatizados de gestão do crédito em sua fase administrativa de constituição adotarão solução tecnológica centralizada.*
>
> *§ 4º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão coordenará as ações para disponibilização da solução tecnológica referida no § 3º e editará as normas complementares necessárias."*

À vista do exposto, caberá ao MGI tomar as providências necessárias ao adequado endereçamento da alteração da referida norma (§ 4º do art. 8º do Decreto nº 9.194/ 2017), cujas etapas deverão observar a legislação pertinente à elaboração e tramitação de atos normativos dessa natureza, tendo em vista que as medidas relatadas pela PGF terão o efeito prático de materializar o atendimento da recomendação sub examine, quando implementadas.

5.3. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2021

Recomendação 3.3. Aos Ministérios da Economia e da Saúde e à Casa Civil da Presidência da República para que adotem as plataformas digitais já desenvolvidas e mantidas pelo Poder Executivo federal (a exemplo da Plataforma +Brasil e do Portal Nacional de Contratações Públicas) – ou outras que venham substituí-las – para centralizar o registro eletrônico das contratações, dispensas e outras informações referentes à efetiva aplicação dos recursos de natureza federal vinculados à saúde repassados, nas modalidades transferência obrigatória ou transferência voluntária, aos demais entes da Federação, aplicados diretamente ou por meio de sub-repasse a entidades do terceiro setor, de forma a garantir a identificação do credor final, assim como assegurar a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados decorrentes da efetiva aplicação desses recursos federais, observado o disposto nos arts. 37, § 16, 163-A e 165, § 16, da Constituição Federal, os §§ 2º e 4º da Lei Complementar 141/2012, o art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 e os arts. 16 e 17 da Lei 14.194/2021; (seção 4.1.1.3)

Providências Adotadas:

Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI):

Em agosto de 2024, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) foi notificado sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, julgada em 21 de agosto de 2024. A ação, movida pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), contestava a prática de repasses de emendas parlamentares sem transparência, conhecida como "orçamento secreto". A decisão do STF determinou medidas específicas para as transferências fundo a fundo na área da Saúde.

A decisão abrange aspectos de transparência e rastreabilidade dos repasses de emendas parlamentares em diversas áreas do Orçamento Geral da União, conforme proposto pelo Tribunal de Contas da União (TCU). O STF determinou que o Executivo migre para o sistema Transferegov.br, especialmente para operacionalizar os dados fundo a fundo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

garantindo ao TCU e à Controladoria-Geral da União (CGU) acesso em tempo real a todos os dados referentes às emendas e transferências.

O MGI deve apresentar, no prazo de 30 dias, ou seja, no dia 24 de setembro de 2024, um Plano de Ação a ser executado em até 180 dias, atendendo aos requisitos de transparência e rastreabilidade. A migração das parcerias de todos os repasses fundo a fundo, incluindo os da Saúde, para o Transferegov.br, já estava prevista no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 09/2021, entre o MGI e o Ministério da Saúde (MS).

A decisão do STF também se relaciona com a recomendação do TCU de 2022 (Acórdão 1.481/2022-TCU-Plenário), que destacou a importância da operacionalização dos repasses da Saúde no Transferegov.br para ampliar sua transparência e rastreabilidade. A implementação dos repasses de emendas parlamentares na área da Saúde através do Transferegov.br visa fortalecer o papel do Sistema Estruturante nas transferências e parcerias da União, garantindo maior fiscalização e controle social.

Dessa forma, a Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR), vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Nota Informativa SEI nº 2.269/2025/MGI, de 22 de janeiro de 2025, reiterou que as informações prestadas ficaram restritas às competências atribuídas a DTPAR, dispostas no art. 20 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, e no artigo 2º do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, o qual instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias (Sigpar).

Igualmente cumpre destacar que o objetivo do seu sistema estruturante, o sistema Transferegov.br, é centralizar as parcerias para entregas das políticas públicas da União, facilitar a execução dessas parcerias e promover a transparência, a rastreabilidade e a governança.

Sendo um sistema estruturante e tendo o Sigpar como estruturador, conforme o Decreto nº 11.271/2022, o Transferegov.br é a solução tecnológica em si e representa a evolução da antiga Plataforma +Brasil. A alteração do nome atendeu aos requisitos do padrão gov.br, bem como o intuito de deixar mais intuitiva a relação entre a marca e o tema Transferências.

Complementarmente ao exposto na Nota Informativa SEI nº 36.267/2024/MGI, mostra-se oportuno registrar as principais ações no contexto da recomendação supracitada:

a) em atendimento à Decisão do Supremo Tribunal Federal STF na ADPF nº 854 foi elaborado e enviado à Suprema Corte um Plano de Ação específico, entre este MGI, Ministério da Saúde (MS) e Fundo Nacional de Saúde (FNS), objetivando a internalização das transferências da área da Saúde na Nova Esteira de Parceria da Plataforma Transferegov.br (Módulo Gestão de Parcerias);

b) foi estabelecido calendário de agendas técnicas entre as equipes desta DTPAR/SEGES/MGI, MS e FNS, para definição de parâmetros e requisitos da operação das transferências do MS e FNS no Transferegov.br;

c) realização de Encontros Virtuais (Balanço na Rede) com representantes dos Elos Municipal, Estadual e Elo União da Rede de Parcerias, compartilhando a Decisão e as ações previstas a seu respeito e suas repercussões;

d) promoção da realização de Palestra de Representante do MS/FNS sobre o tema, no Encontro Anual de Encerramento de Ações 2024 da Rede de Parcerias, realizado em formato híbrido (presencial e *on-line*) em dezembro de 2024, alcançando representantes da Rede de Parcerias em todos os Elos, principalmente Elo União, Estados e Municípios de todo o País;

e) elaboração e divulgação de publicações nas redes sociais da Rede de Parcerias, reforçando as obrigações decorrentes da Decisão, especialmente junto aos entes estaduais e municipais; e

f) monitoramento contínuo do tema junto à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, Advocacia-Geral da União, Secretaria do Tesouro Nacional e Congresso Nacional, entre outros atores institucionais, inclusive no âmbito de outras decisões do STF com repercussões no tema, mormente no caso de transferências de recursos orçamentários oriundos de emendas parlamentares para a área da Saúde.

É oportuno registrar, complementando ainda informações acerca da evolução da Plataforma Transferegov.br, prestadas nos monitoramentos anteriores, que, em dezembro de 2024, nova modalidade de parceria foi internalizada no sistema, que alcançou o quantitativo de 23 tipos de transferências e parcerias da União operando por meio de seus módulos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse caso, em 18 de dezembro de 2024, durante a cerimônia de abertura da 11ª edição do Evento "Expocatadores", em São Paulo/SP, foi anunciado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (MMA) que o recebimento de projetos à Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR) seria iniciado naquele dia, com operacionalização integral dentro da Plataforma Transferegov.br.

Com o objetivo de capacitar e orientar a todos com relação aos envios das propostas, a DTPAR/SEGES, em parceria com o MMA, no dia 23 de dezembro, promoveu *webinar* sobre o lançamento do 1º Programa da LIR no Transferegov.br, apresentando orientações para os interessados em apresentar propostas, na nova política que passou a ser operada no sistema.

Referida internalização corrobora com a demonstração dos esforços da DTPAR/SEGES/MGI para evolução do quantitativo de modalidades de transferências e parcerias federais no Transferegov.br.

Considerando todo o exposto, esta Diretoria ratifica que tem como compromisso a internalização de todas as transferências e parcerias da União no Transferegov.br identificadas em seus mapeamentos, inclusive as da área da Saúde, na perspectiva do que objetiva o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 9/2021 e do novo Plano de Ação pactuado perante ao STF, para dar cumprimento ao propósito de internalizar as transferências da área da Saúde no Transferegov.br, obedecendo às recomendações da PCPR e também os termos do comando judicial constante na decisão judicial proferida na ADPF 854, conforme acordado junto ao MS, FNS e STF, com fito no aprimoramento dos níveis de transparências e rastreabilidade dos recursos transferidos pela União.

A Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR), por meio da Nota Técnica SEI nº 39.215/2024/MGI, 20 de setembro de 2024, em atendimento à decisão do STF no bojo da ADPF 854 - Distrito Federal, disponibilizou o Plano de Ação com data até 23 de março de 2025.

QUADRO: PLANO DE AÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DO MÓDULO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO NO TRANSFEREGOV.BR

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO EM DIAS	OBSERVAÇÃO	PARCEIROS ENVOLVIDOS
Mobilização com os Ministérios setoriais que operam a modalidade fundo a fundo	MGI	Em até 30	Reuniões Técnicas para apresentação da decisão, solução e oitiva	MS; MDS; MJ; MT; CGU; TCU
Apresentação e Capacitação sobre módulo no Transferegov.br	MGI	Em até 60	Reuniões com equipe técnica e TI dos setoriais com o objetivo de demonstrar o sistema, parametrizar funções específicas; cadastrar o instrumento de cada setorial	MS; MDS; MJ; MT; CGU; TCU; Serpro
Módulo Programa	MGI	Em até 30 dias	Disponibilizar aba de dados orçamentários; Extrato Bancário; Cadastro de domicílios Bancários.	Serpro; MF; Bancos
Módulo Proposta - Disponibilização de API recebimento de propostas	MGI	Em até 50 dias	Disponibilização de API recebimento de propostas	MS; MDS; Serpro
Módulo Proposta - Edição de Propostas	MGI	Em até 70 dias	Evoluir API para edição de propostas; permitir abertura de contas e cadastro de programas bancários	Serpro; MF; MS; MDS; Bancos
Módulo Siafi - Funcionalidades Orçamentárias - Empenho (NE)	MGI/MF	Em até 100	Evolução das funcionalidades em lote, testes de volumetria, front amigável	Serpro; MF; MS; MDS
Módulo Proposta -Funcionalidade Celebração - Portaria	MGI	Em até 120 dias	Evolução das funcionalidades para que a celebração da parceria seja vinculada à portaria autorizativa em lote	Serpro; MF; MS; MDS
Módulo Siafi - Funcionalidades Orçamentárias - Documento Hábil	MGI/MF	Em até 150 dias	Evolução das funcionalidades em lote, testes de volumetria, front amigável	Serpro; MF; MS; MDS
Módulo Siafi - Funcionalidades Orçamentárias - Ordem de Pagamento Módulo Proposta - Ajustes na funcionalidade Celebração - Portaria	MGI	Em até 180 dias	Evolução das funcionalidades em lote, testes de volumetria, front amigável e evolução para edição de portaria de celebração e vinculação de contas existentes	Serpro; MF; MS; MDS; Bancos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Saúde (MS):

A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, por meio do Despacho nº 44690442, de 27 de dezembro de 2024, atualizou as informações sobre informou que o andamento dos trabalhos junto ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) para atendimento da recomendação 3.3 da PCPR 2021.

De início, vale lembrar que o Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), mesmo antes da Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, já vinha adotando providências para viabilizar a operacionalização das transferências fundo a fundo referentes ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (investimento) na Plataforma +Brasil (atual Transferegov.br).

Nesse sentido, após várias tratativas com o Ministério da Saúde, o MGI, por meio da Nota Informativa nº 29.532/2023, remeteu ao Fundo Nacional de Saúde, atualização das tratativas de internalização que culminaram na assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 9/2021, o qual teve como objeto "promover a internalização e a operacionalização das transferências de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, referentes ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, investimentos, realizadas pelo Ministério da Saúde, na Plataforma +Brasil", hoje Transferegov.

Destaca que, diante do compromisso de adotar as providências necessárias para realizar todas as transferências da União no Transferegov.br, e no que concerne ao ACT celebrado, para dar continuidade às tratativas de internalização das transferências dos recursos provenientes do Ministério da Saúde, considerando o escopo do Inquérito Civil nº 1.26.000,002744/2023-00 (Procuradoria da República em Pernambuco - 17º Ofício) e dos Acórdãos nºs 2.173/2021/TCU-Plenário, 1.481/2022-TCU-Plenário e 2.549/2022/TCU-Plenário, detalhados na Nota Informativa, o MGI propôs:

a) resgatar o histórico das tratativas que culminaram na assinatura do ACT nº 9/2021;

b) descrever brevemente as atividades realizadas até a presente data sobre o ACT mencionado;

c) propor termo aditivo para tratar da internalização dos recursos da saúde na esteira de parcerias do Transferegov.br;

d) propor novo cronograma de reprogramação do Plano de Trabalho do ACT; e

e) indagar sobre a permanência ou troca do ponto focal indicado no ACT.

Importa salientar, na Nota Informativa em comento, a apresentação da descrição pormenorizada das atividades realizadas até a presente data, relativas ao ACT nº 9/2021. Posteriormente, o MGI apresenta proposta de Termo Aditivo, repactuando o Acordo, considerando o Inquérito Civil da Procuradoria da República em Pernambuco e demais Acórdãos supracitados, que englobe as outras modalidades de transferências da Saúde, a saber:

(i) manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (fundo a fundo custeio);

(ii) solução de transparências para os sub-repasses; e

(iii) Bloco de Investimento, tendo em vista que deve adotar providências necessárias para internalizar todas as transferências da União no Transferegov.br.

No entanto, a proposta de repactuação apresentada, implica de imediato na realização de atividades técnicas e estratégicas voltadas para a internalização e operacionalização das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo, referentes ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento), efetivadas pelo MS no Transferegov.br. Essa repactuação visa atender demandas específicas, destacando-se a transparência, tecnicidade e rastreabilidade dos recursos repassados.

Por ora, o estudo técnico que embasa a repactuação, conforme posto na Nota Informativa, resultou das tratativas entre as equipes técnicas do FNS e da DTPAR, efetivadas por meio de reuniões presenciais e virtuais. Este estudo teve por objetivo a identificação das transferências, dos atores envolvidos, o mapeamento dos macrofluxos das transferências e a definição das etapas com mapeamento dos riscos associados.

O mapeamento das transferências e dos fluxos operacionais foi segmentado por modalidade (fundo a fundo e convênios/contratos de repasse) e por categoria (custeio/obra/equipamento). O desenvolvimento destes macrofluxos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

permitiu ter uma visão do trabalho a ser realizado e a proposição de um cronograma inicial, conforme descrito na Nota Informativa SEI nº 29.532/2023/MGI.

Nesses termos, considerando que o envolvimento técnico inicial se deu apenas no âmbito do FNS e em virtude do prazo disponível, não foi possível avançar no mapeamento que envolve as secretarias finalísticas do Ministério da Saúde, e o estudo encontrando-se tecnicamente incompleto. Frisa-se que a definição das políticas em saúde ocorre no âmbito das secretarias finalísticas, com a coleta, consolidação e análises de dados epidemiológicos, estruturais e sociais do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de sistemas próprios, o que demanda, naturalmente, uma coordenação eficaz a fim de garantir a convergência e confiabilidade de informações no Transferegov.br, essencial para o desenvolvimento de um layout único de entrada de dados na plataforma, observando o fluxo completo das ações em saúde, desde a definição das políticas até a sua execução pelos entes subnacionais.

Ato contínuo, em resposta aos termos exarados na Nota Informativa nº 29.532/2023, que propõe alterar o ACT nº 9/2021 para incluir outras modalidades de transferências fundo a fundo, o FNS por meio da Nota Técnica nº 79/2023, ressalta que se faz necessário alterar as fases do cronograma contido na referida Nota, com o desenvolvimento prioritário da parte de Equipamentos e Obras (Estruturação) e, somente após a homologação, teste e uso das demais fases da Estruturação, deve-se dar seguimento ao desenvolvimento da parte da categoria Custeio (Manutenção).

Tal proposta se justifica pelo fato de que o fluxo de recursos referente à Manutenção é mais sensível e complexo do que os recursos referentes a Estruturação, sendo esse último assemelhado aos modelos conveniais já adotados na plataforma Transferegov. Além do que, o mapeamento para internalização da modalidade Estruturação já se encontra em estágio mais avançado do que a outra categoria de repasse. Outro ponto importante a ser considerado para a internalização, é o quantitativo de instrumentos gerados na categoria de custeio da Pasta da Saúde, que supera todos os outros existentes no Transferegov, e assim, a sua inclusão impactaria na infraestrutura e desempenho da Plataforma, o que incorre na necessidade de adaptações estruturantes e de melhorias para que comporte as operações relativas à emissão de empenho e de pagamento.

Por outro lado, é importante destacar toda evolução já ocorrida nas internalizações dos instrumentos de repasse realizados no âmbito do MS no Transferegov até agora, como os Convênios, os Contratos de Repasses e os Termos de Execução Descentralizada (TED). Cabe frisar, ainda, que mais recentemente os Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD), as transferências fundo a fundo relativas a Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e de Custeio da Rede de Serviços Públicos de Saúde foram incluídos pelo MGI no novo cronograma de mapeamento dos fluxos, por meio da Nota Informativa nº 43.105, de 28/12/2023, além da criação do módulo de cadastro único de beneficiários e responsáveis pela execução dos recursos, em que são identificados não só os dirigentes de entidades privadas, mas também os dirigentes públicos da saúde.

Posteriormente, com advento da Decisão do STF no âmbito da ADPF nº 854, que foi julgada em 21 de agosto de 2024, que determinou dentre outras medidas maior transparência e rastreabilidade de repasses das emendas parlamentares nas transferências fundo a fundo, foi necessário que o MGI apresentasse nova Nota Informativa nº 36.267/2024, atualizando as informações sobre a evolução dos trabalhos.

Por oportuno, a ação de migração das parcerias de todos os repasses da União por meio da modalidade fundo a fundo para o Transferegov.br é um assunto que já vem sendo tratado pelo Ministério da Saúde, por entender que tal operacionalização permitirá incorporar soluções tecnológicas, automações e IA, já experimentadas nos sistema negociais do FNS para outras modalidades, otimizando seu processamento e diminuindo o custo de transação das políticas públicas em questão, reposicionando os esforços do controle de meios para a avaliação qualitativa de seus resultados.

Dessa forma, para viabilizar a internalização das informações dos repasses fundo a fundo na plataforma Transferegov, desde o dia 10 de outubro de 2024, estamos realizando reuniões periódicas com a equipe de analistas de negócio e tecnologia do Transferegov, em conjunto com a equipe de Governança e Informações Estratégicas do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Nessas reuniões, são tratados os detalhes técnicos, cronograma, prazos e entregas relacionadas à internalização das informações de repasses fundos a fundo.

Na primeira apresentação, a equipe do DTPAR apresentou duas partes da plataforma de parcerias da União: o registro de programas e o registro de propostas e instrumentos. Cada uma dessas partes foi detalhadamente explicada, e a documentação das informações relevantes, bem como a identificação de pontos críticos e de atenção foi realizada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por sua vez, a equipe de Governança e Informações Estratégicas do FNS apresentou ao DTPAR o processo de registro de propostas fundo a fundo realizado por meio da plataforma InvestSUS e em seus sistemas de apoio a gestão e a transparência. Foram demonstradas todas as funcionalidades, modelos de preenchimento, formas de controle de acesso e os campos específicos de registro, além das particularidades dos instrumentos de repasses fundo a fundo da saúde, como, por exemplo, as definições de ambiente para instalação de equipamentos médicos, a necessidade de vinculação com códigos de estabelecimentos de saúde, e a identificação completa dos dados orçamentários referentes as emendas parlamentares (incluindo o código da emenda, autor, tipo, plano orçamentário e beneficiário).

Além disso, também apresentamos a documentação da API geral do InvestSUS, disponível em https://investsus-geral-api.saude.gov.br/v2/api-docs, que abrange cerca de 97% das informações que deverão ser consumidas pelo Transferegov durante o processo de internalização dos dados dos repasses fundo a fundo.

Contudo, após as informações prestadas por este FNS, em 24 de outubro de 2024, novas reuniões e discussões ocorreram entre as equipes do FNS e do MGI. Essas interações resultaram na criação de um documento pelo MGI focado nas fases de proposta para integração das plataformas. Esse documento delineia o *framework* técnico para a inclusão e alteração de propostas aprovadas dentro do sistema Transferegov. Finalizado em novembro, esse documento é fundamental para a estruturação dos requisitos técnicos detalhados necessários para a implementação.

Outro documento, produzido pelo MGI após as reuniões e discussões com o FNS, aborda especificamente as atividades relacionadas a emissão de empenhos dentro do Transferegov. Esse documento, também concluído em novembro, estabelece os procedimentos para a inclusão de empenhos e descreve o fluxo de dados entre o Transferegov e os sistemas do Ministério da Saúde.

Ademais, as fases de proposta estão atualmente em testes intensivos, com previsão de conclusão até o final de janeiro. A fase de empenho está programada para ser finalizada em fevereiro, após o que todos os componentes de integração estarão operacionais.

As reuniões semanais estão agendadas para retomar em janeiro, focando no ajuste fino das funcionalidades, correção de quaisquer desvios identificados durante os testes e adaptações necessárias para alinhamento com as diretrizes da ADPF nº 854 do STF.

Diante do cenário apresentado, fica evidente o compromisso desta Pasta em viabilizar a integração operacional das transferências fundo a fundo na plataforma Transferegov.br. A internalização desses processos visa não apenas atender as exigências legais e judiciais, mas também promover uma maior transparência, eficiência e rastreabilidade dos recursos públicos.

Recomendação 3.4. Ao Ministério da Economia e à Casa Civil da Presidência da República para que sejam adotados mecanismos efetivos e racionais de monitoramento da execução financeira (pagamentos) descentralizada das emendas individuais e de bancada estadual pelos órgãos e entidades da administração pública federal, com vistas a assegurar a observância dos parâmetros mínimos estabelecidos pelo § 14 do art. 166 da Constituição Federal, com apresentação sistematizada de justificação para os impedimentos de ordem técnica, de forma que a soma dos valores executados com os valores dos referidos impedimentos perfaça a integridade dos montantes fixados nos termos dos §§ 9º, 11, 12 e 17 do mesmo artigo, observado o critério de correção previsto no inciso II, do § 1º do art. 107 c/c art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional 113/2021; (seção 4.1.1.4)

Providências Adotadas:

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

Em 13 de dezembro de 2024, a Secretaria Executiva da Casa Civil por meio do Ofício nº 1.746/2024, de 11 de dezembro de 2024, aprovou a Nota Informativa SAG nº 7/2024, que trata da Recomendação 3.4 da PCPR 2021, nos termos a seguir.

Cabe reiterar que a competência institucional desta SAG está diretamente relacionada a realizar a análise do mérito, da oportunidade, da conveniência e da compatibilidade com as políticas e as diretrizes governamentais das propostas e dos projetos submetidos à assinatura do Presidente da República (art. 24, II, do Anexo I do Decreto nº 11.329/2023).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Inicialmente, é importante repisar o posicionamento exarado por esta Secretaria Especial, por meio da Nota Informativa nº 7/2023, de 11 de dezembro de 2023, sobre a mesma recomendação em questão, com destaque para a conclusão de que, ainda que se possa aprimorar os procedimentos atualmente utilizados, o monitoramento da execução financeira das emendas individuais e de bancada está sendo executado pelos órgãos centrais de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira, em alinhamento às suas competências formais, definidas na Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.

Na referida Nota, a SAG lembrou que a Lei nº 10.180/2001 define como órgãos centrais o Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para a condução do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal (art. 4º, I) e do Sistema de Administração Financeira do Poder Executivo Federal (art. 11, II), respectivamente. Além disso, as competências dos órgãos centrais são reiteradas nos decretos de estrutura regimental das respectivas pastas. As atribuições do MPO estão dispostas no art. 20 do Anexo I, do Decreto nº 11.353/2023; enquanto as do Ministério da Fazenda (MF) estão no art. 36 do Anexo I, do Decreto 11.344/2023.

Registra-se, ainda, que os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal e do Sistema de Administração Financeira Federal, dentre os quais está incluída a unidade de programação financeira da Casa Civil, ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do respectivo órgão central relativamente à execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo federal.

Destaca-se, também, que a atuação da Junta de Execução Orçamentária (JEO) não suprime qualquer competência dos órgãos centrais de planejamento, orçamento e administração financeira.

Além disso, lembra-se que os órgãos centrais e setoriais são responsáveis em acompanhar a execução orçamentária e financeira das despesas públicas, uma vez que os identificadores de Resultado Primário - RP 6 (emendas individuais) e RP 7 (emendas de bancada estadual) são apenas recortes das programações orçamentárias. Então, com base nos atuais normativos vigentes, a execução financeira é realizada pelas Unidades Gestoras (UG), acompanhada pelos órgãos setoriais e consolidada nos órgãos centrais. Logo, não cabe apenas aos órgãos centrais reproduzir as informações coletadas, mas zelar pela qualidade das informações recebidas dos órgãos setoriais e suas competências estão explícitas nos respectivos decretos das pastas ministeriais.

Quanto à adoção de mecanismos efetivos e racionais de monitoramento da execução financeira (pagamentos) descentralizada das emendas individuais e de bancada estadual pelos órgãos e entidades da administração pública federal, o TCU afirmou que:

> *"No âmbito desta análise cabe também destacar o teor da Nota Informativa 7/2023/SAORC/SAG/CC/PR, de 11/12/2023. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil (SAG/CC) informou que a recomendação está sendo cumprida por meio de relatórios elaborados pelos órgãos centrais de planejamento e orçamento (MPO) e de administração financeira (MF), abrangendo as informações especificadas na referida recomendação, a saber: i) relatório contendo pagamento do RP 6 e do RP 7, justificando, de forma sistematizada, a despesa não executada em razão dos impedimentos de ordem técnica; e ii) demonstração de que a soma entre os valores executados e a despesa não executada em razão de impedimento de ordem técnica, afora eventual contingenciamento, correspondem ao valor constitucional destinado às emendas impositivas.*
>
> *A Nota Informativa destacou que o Sistema de Informações de Planejamento e Orçamento (Siop), coordenado pelo MPO, disponibiliza relatório consolidado da execução das programações primárias discricionárias, inclusive de programações classificadas como RP 6 e RP 7, que é utilizado como subsídio à Prestação de Contas do Presidente da República.*
>
> *Destacou, ainda, o monitoramento elaborado bimestralmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), que apresenta o demonstrativo de despesas discricionárias decorrentes de emendas individuais em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do ano anterior, com a intenção de acompanhar o § 9º do art. 166 da Constituição Federal.*
>
> *De fato, é possível identificar as informações sobre a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada dos estados, mediante os relatórios indicados, inclusive com os devidos esclarecimentos dos valores apresentados, conforme evidenciado nos itens 2.5.8.1 e 2.5.8.2 da PCPR 2023."*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Note-se que, no ponto central da recomendação de origem, o Tribunal de Contas reconheceu a adequação das informações já prestadas. Entretanto, apontou divergência de entendimento entre a Corte de Contas e a justificativa final apresentada na PCPR 2023, segundo a seguinte afirmação do TCU:

> *"A interpretação da Casa Civil é de que os valores pagos no exercício somados aos restos a pagar "inscritos no exercício", de emendas de bancada estadual, atendem ao disposto no § 17 do art. 166 da Constituição Federal. Ou seja, a Casa Civil interpreta que a inscrição de despesa em restos a pagar configuraria "execução financeira".*
>
> *Contudo, o art. 36 da Lei 4.320/1964 define que restos a pagar são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.*
>
> *Dessa forma, o entendimento do TCU para demonstrar a execução financeira, configura-se pelo pagamento das despesas do exercício somado ao pagamento (execução) de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores até o limite estipulado pelas regras constitucionais."*

Importa registrar que a SAG se manifestou sobre o item 3.4 da PCPR 2021 por meio de duas Notas Técnicas. Nas duas ocasiões essa divergência apontada não foi objeto da manifestação. Sobre a construção do documento final da PCPR, vale lembrar a afirmação contida na Nota Informativa nº 72/2024:

> *"2. A Controladoria-Geral da União (CGU), órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (art. 8, do Decreto nº 3.591, de 6/9/2000), tem por competência elaborar a Prestação de Contas Anual do Presidente da República (PCPR) a ser encaminhada ao Congresso Nacional, conforme atribuições estabelecidas na Lei nº 10.180, de 6/2/2001 (inciso X do art. 24) e regulamentadas no Decreto nº 3.591, de 6/9/2000 (inciso VIII, art. 11), bem como mantê-las disponíveis para consulta da sociedade, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)."*

E complementa, em relação à participação da Casa Civil no atendimento às recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União:

"4. De forma a zelar pela apresentação das mencionadas providências e em conformidade à Resolução CIG nº 6, de 14/4/2022 (4371035), a Casa Civil da Presidência da República (CC/PR), por meio da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria-Executiva da Casa Civil (SSGP/SE/CC/PR), em articulação com a CGU, participa do processo de monitoramento das providências de atendimento às recomendações exaradas pelo TCU, no âmbito da apreciação de Contas de exercícios anteriores, que estarão sob análise da Corte de Contas quando da apreciação da PCPR relativa ao exercício de 2024 (PCPR/2024)."

Quanto à divergência mencionada pelo Tribunal de Contas da União, vale reproduzir trecho que consta da PCPR 2023 (p. 640):

> *"Por outro lado, cabe ressaltar que o § 17º do art. 166 da CF/1988 estabelece que os restos a pagar provenientes das programações das emendas individuais e de bancada poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira:*
>
> *Art.166...*
> *§ 17. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022). "*

Nota-se no dispositivo constitucional citado acima que o legislador não explicitou a quais restos a pagar se referia, se inscritos ou pagos, o que pode induzir interpretações diferentes. De um lado, poderíamos entender que a intenção seria se referir aos restos inscritos no exercício, pois se trata de cumprimento de execução orçamentária e financeira a cada exercício. De outro lado, uma vez que o dispositivo trata de execução financeira, poderíamos considerar os restos efetivamente pagos no exercício, independente do ano de sua inscrição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outro ponto importante para reflexão se refere à própria obrigatoriedade de execução, em especial, da financeira. Deve-se considerar que parcela significativa das emendas parlamentares de bancada estadual (RP 7) de 2023 se destinaram a investimentos (GND 4), cuja execução financeira tende a ser diferida ao longo dos anos, tanto pela maior complexidade dos processos licitatórios a ela relativa, como pelo tempo de realização de obras públicas, que em regra excedem um exercício financeiro.

Não obstante, em que pese as observações acima, o entendimento apresentado pela Corte de Contas é de que, para demonstrar a execução financeira mencionada no § 17 do art. 166 da Constituição, deve-se considerar o pagamento das despesas do exercício somado ao pagamento de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, até o limite estipulado pelas regras constitucionais.

Registre-se, por fim, que essa compreensão foi compartilhada pelos participantes de reunião promovida pela Subsecretaria de Governança Pública, com representantes da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, da Secretaria do Tesouro Nacional, e da Controladoria-Geral da União, além da própria Subsecretaria de Governança Pública. Diante do exposto, esta SAG considera adequado interpretar que, para demonstrar a execução financeira das emendas parlamentares individuais (RP 6) e de bancada estadual (RP 7), para fins do cumprimento da obrigatoriedade de execução na forma do art. 166, § 17, deve-se somar o pagamento das despesas do exercício ao pagamento de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, até o limite estipulado pelas regras constitucionais.

Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR):

Em 30 de setembro de 2024, a Secretaria Especial de Acompanhamento Governamental (SRI), por meio da Nota Técnica nº 8/2024, de 27 de setembro de 2024, afirmando que tem a atribuição de autorizar a liberação dos recursos financeiros solicitados pelos órgãos executores, sendo que a liberação e o repasse dos recursos são de competência da STN/MF, enquanto a efetivação do pagamento é de responsabilidade dos órgãos executores.

Em 2023, o valor empenhado em relação à dotação disponível em RP7 foi de 99,1%. Entretanto, a SRI/PR, em atendimento à sua competência definida no Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2024, art. 4º, incisos I e II, recebeu pedidos de liberação de recursos financeiros dos órgãos executores no total de R$ 6,46 bilhões (84% em relação à dotação), para pagamento tanto de empenhos relativos à LOA 2024 quanto de restos a pagar de anos anteriores (RAP) e autorizou a liberação da totalidade solicitada.

Conclui-se que, ante a ausência de demandas por recursos financeiros pelos órgãos setoriais, não se torna possível autorizar liberação financeira, na dependência que se encontra esta SRI na adoção das providências necessárias à plena execução das programações de bancada impositivas pelos órgãos setoriais. Conforme demonstrado, toda a demanda de liberação de limite financeiro para o pagamento de emendas de bancada impositivas (RP7) foi integralmente atendida no fechamento do ano de 2023.

Diante do exposto, a SRI entende que a observância dos parâmetros mínimos estabelecidos pelo § 14 do art. 166 da Constituição Federal é atribuição expressamente conferida aos órgãos de execução, entretanto a impropriedade no Parecer Prévio do TCU nas Contas do Presidente do exercício de 2023 é em relação à ausência de justificativas para a não execução financeira do percentual mínimo das emendas de bancada estadual. Assim, considera-se que a recomendação está em implementação e segue-se o monitoramento.

Ministério da Fazenda (MF):

Em 30 de setembro de 2024, a STN/MF com dois despachos: Despacho SEI 37132747 e o Despacho SEI nº 45202596.

O Despacho SEI 37132747, de 6 de setembro de 2023, afirma que a recomendação 3.4 da PCPR 2021 está sendo acompanhada pela Subsecretaria de Administração Financeira Federal (SUAFI). A STN/SUAFI reitera as informações prestadas anteriormente, reforçando que eventual empoçamento, ou não utilização de limite de pagamento autorizado em decreto presidencial, deve ser justificado pelos ministérios setoriais e pode depender de ações externas dos parlamentares ou bancadas responsáveis, tais como cumprimento de requisitos essenciais e andamento do objeto da emenda para que a União possa efetivar, de forma diligente, o respectivo pagamento. Nesse sentido, destacam-se dispositivos da LDO 2023 (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022) que materializam as competências dos órgãos setoriais e unidades vinculadas de zelar pela efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, definir suas prioridades e divulgar informações de pagamentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, há que se destacar o papel atribuído à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República neste processo de monitoramento da execução de emendas. Diante do exposto, solicita-se a exclusão da Secretaria do Tesouro Nacional do rol de unidades auditadas, haja vista que já foram prestados os esclarecimentos necessários ao correto entendimento dos limites de atuação do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal para o cumprimento da recomendação 3.4 da PCPR 2021.

O Despacho SEI nº 45202596, de 23 de setembro de 2024, reitera-se o disposto no Despacho SEI nº 37132747, no sentido de acatar o pedido de exclusão da Secretaria do Tesouro Nacional do rol de unidades auditadas, haja vista que já foram prestados os esclarecimentos necessários ao correto entendimento dos limites de atuação do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal para o cumprimento da recomendação 3.4 da PCPR 2021.

Em 10 de janeiro de 2025, a STN/MF se manifestou, por meio do despacho SEI nº 47532678 no qual reitera o disposto no Despacho nº SEI 37132747.

Em suma, conforme detalhado nas manifestações anteriores, o pedido de exclusão da unidade das áreas auditadas decorre do fato de que a não utilização de limite de pagamento, autorizado em decreto presidencial, deve ser justificado pelos ministérios setoriais e pode depender de ações externas dos parlamentares ou bancadas responsáveis, tais como cumprimento de requisitos essenciais e andamento do objeto da emenda para que a União possa efetivar, de forma diligente, o respectivo pagamento.

Recomendação 3.7. Ao Ministério da Economia, para que identifique de forma pormenorizada, ainda que seja por meio de informação gerencial a ser disponibilizada no Sistema de Planejamento e Orçamento mantido pelo Poder Executivo, as ações que integram os projetos de irrigação no semiárido e as destinadas à agricultura familiar nas Regiões Nordeste e Centro-Oeste, com a finalidade de conferir transparência quanto ao cumprimento das subvinculações e demais parâmetros estabelecidos pelo art. 42, inciso II e parágrafo único, do ADCT; (seção 4.1.1.7)

Providências Adotadas:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR):

O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH) encaminhou a Nota Técnica nº 33/2024, de 4 de setembro de 2024.

A referida NT, demonstra que do total empenhado em irrigação em 2023 (R$ 204.225.353,11), o valor total empenhado na região Centro-Oeste foi de R$ 49.136.655,65, sendo destinado à agricultura familiar R$ 48.401.474,97, o que representa 98,5%. E na região Nordeste, o valor total empenhado em irrigação, em 2023, foi de R$ 155.088.697,46 (sendo R$ 148.651.542,79 da Codevasf e R$ 6.437.155,46 do DNOCS). Sendo o valor destinado à agricultura familiar foi de R$ 152.955.128,04, o que representa 98,6%.

Por fim a NT nº 33 detalha todos os projetos orçamentários separados por entidade (SNSH, Sudeco e Codevasf) e os respectivos municípios das regiões Centro-Oeste e Nordeste abrangidos no orçamento de irrigação. Ressalta-se que a NT nº 33/2024 está disponível no sítio eletrônico do MIDR, no seguinte *link*: Segurança Hídrica — Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ou https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/outros-programas-e-projetos/termos-de-descentralizacao-de-credito/seguranca-hidrica.

Adicionalmente, por meio do Despacho DIR SEI nº 5351091, o Departamento de Irrigação apresentou a Nota Técnica nº 47, de 27 de setembro de 2024, na qual busca contemplar as demandas dos órgãos de controle e assegurar a devida publicidade às informações decorrentes da aplicação do artigo 42 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), de modo a dar publicidade às informações referentes aos projetos de irrigação. No tocante aos dados de 2024, esse Departamento apresentou o Boletim Informativo Parcial, o qual também será publicado no sítio do MIDR, juntamente com a nota técnica mencionada anteriormente.

Em 3 fevereiro de 2025, o MIDR se manifestou por meio do Ofício nº 63/2025 informando sobre Projetos de Agricultura Familiar. A área técnica da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica elaborou a Nota Técnica nº 47, na qual é apresentada a estratégia adotada para a obtenção das informações junto às entidades vinculadas ao MIDR (Codevasf e Sudeco), bem como as medidas para assegurar a devida publicidade aos Projetos de Agricultura Familiar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Adicionalmente, informa-se que os dados foram consolidados no painel disponível na página eletrônica do MIDR, no seguinte https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/irrigacao/painel-sobre-os-dados-da subfuncao-607 ou Irrigação — Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no bloco "Dados Agricultura Familiar".

Recomendação 3.10. Ao Ministério da Economia, à Secretaria de Previdência (Sprev/ME) e ao INSS que enviem plano de ação a este Tribunal em até 180 dias, com os respectivos prazos e responsáveis, definindo a programação dos trabalhos para elaboração do passivo atuarial do RGPS, bem como para redução, com a segurança necessária, do estoque de pedidos de concessão digitalizados a níveis aceitáveis e para garantia da adequada gestão e apuração dos processos físicos de benefícios fraudados que atualmente se encontram nas agências da autarquia.

Providências Adotadas:

Ministério da Previdência Social (MPS):

As providências adotadas pelos órgãos/unidades foram relatadas na Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) do exercício de 2023. Nesse sentido, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União (TCU) não se manifestou no Relatório sobre as Contas de 2023 sobre tais providências apresentadas, aguarda-se o posicionamento do Tribunal quanto ao atendimento da recomendação.

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF):

As providências adotadas pelos órgãos/unidades foram relatadas na Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) do exercício de 2023. Nesse sentido, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União (TCU) não se manifestou no Relatório sobre as Contas de 2023 sobre tais providências apresentadas, aguarda-se o posicionamento do Tribunal quanto ao atendimento da recomendação.

5.4. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2020

Recomendação 3.11. À Presidência da República, à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Economia para que (3.11):

a. Quanto ao orçamento do exercício de 2020, deem ampla publicidade, em plataforma centralizada de acesso público, dos documentos encaminhados aos órgãos e entidades federais que embasaram as demandas parlamentares para distribuição das emendas de relator-geral (RP-9)

b. Quanto à execução do orçamento de 2021, adotem as medidas necessárias no sentido de que todas as demandas de parlamentares voltadas para distribuição de emendas de relator-geral, independentemente da modalidade de aplicação, sejam registradas em plataforma eletrônica centralizada mantida pelo órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal previsto nos arts. 3º e 4º da Lei 10.180/2001, da qual seja assegurado amplo acesso público, com medidas de fomento à transparência ativa, assim como seja garantida a comparabilidade e a rastreabilidade dos dados referentes às solicitações/pedidos de distribuição de emendas e sua respectiva execução, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência previstos nos arts. 37, caput, e 163A da Constituição Federal, com o art. 3º da Lei 12.527/2011 e art. 48 da Lei Complementar 101/2000. (seção 4.1.4)

Providências Adotadas:

Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES/MGI):

A Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES/MGI), por meio da Nota Informativa SEI nº 25.730/2023/MGI, de 22 de agosto de 2023, informou que são disponibilizados Painéis Gerenciais abertos ao público, os quais são ferramentas analíticas de uso simples e intuitivo, que possibilitam aos cidadãos o acesso rápido, fácil e transparente aos dados das diversas modalidades de transferências e descentralizações de recursos do governo federal já internalizadas no Transferegov.br (antiga Plataforma +Brasil).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nessa esteira, considerando a recomendação em questão para oferecer ampla publicidade às emendas de relator – RP 9, apresentou-se um passo a passo de como obter as informações dos recursos RP 9 sobre os repasses feitos nas modalidades internalizadas, acessando o Painel Transferegov.br por meio do endereço eletrônico https://cluster-gap2.economia.gov.br/extensions/painel-gestao-transferencias/painel-gestao-transferencias.html.

Outrossim, informa-se que há a possibilidade de extração dos dados para uma "planilha.xlsx" por meio do item "Exportar dados", além da possibilidade de obtenção de outros dados a partir das diversas métricas e dimensões disponíveis por meio da aba "Consulta Personalizada".

Destaca-se que, tal como as modalidades de transferências ainda não internalizadas na Plataforma, os recursos destinados aos Programas excepcionados no Decreto nº 11.271/2022 que eventualmente recebam destinação de recursos de RP 9 não constarão nos painéis gerenciais da Plataforma.

Em 12 de janeiro de 2024, a SEGES/MGI adicionou nova manifestação, por meio da Nota Informativa SEI nº 43.213/2023, conforme trechos principais transcritos a seguir.

> *"(...)*
>
> *3. Primeiramente, consigna-se que a presente Nota ficará restrita às competências atribuídas a esta Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR), as quais estão colacionadas no art. 20 do anexo I do Decreto nº 11.437, de 2023, a saber:*
>
> *(...)*
>
> *4. Importa ressaltar que o artigo 2º do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, o qual instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias (Sigpar), estabeleceu as seguintes formas de parcerias a serem geridas:*
>
> *I - Transferência de recursos financeiros;*
>
> *II - descentralização de créditos orçamentários;*
>
> *III - aquisição e doação de bens materiais ou serviços;*
>
> *IV - execução de recursos provenientes de renúncia fiscal; e,*
>
> *V - cooperação a título gratuito, sem transferência de recursos ou de bens da União.*
>
> *5. Igualmente cumpre destacar que o objetivo do seu sistema estruturante, o sistema Transferegov.br, é centralizar as parcerias para entregas das políticas públicas da União, facilitar a execução dessas parcerias e promover a transparência, a rastreabilidade e a governança. Dessa forma, já estão sendo operacionalizadas 20 (vinte) modalidades de transferências, quais sejam:*
>
> *(...)*
>
> *6. Diante das 20 (vinte) modalidades de transferências já em operação no Transferegov e com vistas a auxiliar a gestão dos entes e fomentar o controle social, reitera-se que o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Diretoria de Transferências e Parcerias da União da Secretaria de Gestão e Inovação, disponibiliza Painéis Gerenciais abertos ao público, os quais são ferramentas analíticas de uso simples e intuitivo e que possibilitam aos cidadãos o acesso rápido, fácil e transparente aos dados das diversas modalidades de transferências e descentralizações de recursos do Governo Federal já internalizadas no Transferegov a partir de setembro de 2008, quando o sistema entrou em produção.*
>
> *7. Logo, nessas transferências já internalizadas, a recomendação já estava atendida e foi mantido o monitoramento para acompanhar a internalização das outras transferências. Contudo, entende-se oportuno registrar que, em dezembro de 2022, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou inconstitucional o chamado orçamento secreto, como ficaram conhecidas as emendas de relator ao Orçamento Geral da União, identificadas pela sigla RP9. A decisão se deu no julgamento das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 850, 851, 854 e 1014, estabelecendo diretrizes a respeito da transparência emendas orçamentárias ocorridas nessa modalidade. Ou seja, não existem mais emendas de relator (RP9) a partir de 2023.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. O Transferegov já traz total transparência nas transferências operacionalizadas por ele e as internalizações das demais transferências estão em processo de desenvolvimento e serão disponibilizadas em exercícios futuros.

9. Com a extinção emendas de relator (RP9) a partir de 2023 por força das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 850, 851, 854 e 1014, conclui-se que o presente monitoramento perdeu seu objeto."

A SEGES/MGI, complementarmente, registrou, por meio da Nota Informativa nº 2.269/2025, de 23 janeiro de 2025, as principais ações no contexto da supracitada recomendação:

a) em atendimento à Decisão do Supremo Tribunal Federal STF na ADPF nº 854 foi elaborado e enviado à Suprema Corte um Plano de Ação específico, entre o MGI, Ministério da Saúde (MS) e Fundo Nacional de Saúde (FNS), objetivando a internalização das transferências da área da Saúde na Nova Esteira de Parceria da Plataforma Transferegov.br (Módulo Gestão de Parcerias);

b) foi estabelecido calendário de agendas técnicas entre as equipes da DTPAR/SEGES/MGI, MS e FNS, para definição de parâmetros e requisitos da operação das transferências do MS e FNS no Transferegov.br;

c) realização de Encontros Virtuais (Balanço na Rede) com representantes dos Elos Municipal, Estadual e Elo União da Rede de Parcerias, compartilhando a Decisão e as ações previstas a seu respeito e suas repercussões;

d) promoção da realização de Palestra de Representante do MS/FNS sobre o tema, no Encontro Anual de Encerramento de Ações 2024 da Rede de Parcerias, realizado em formato híbrido (presencial e on-line) em dezembro de 2024, alcançando representantes da Rede de Parcerias em todos os Elos, principalmente Elo União, Estados e Municípios de todo o País;

e) elaboração e divulgação de publicações nas redes sociais da Rede de Parcerias, reforçando as obrigações decorrentes da Decisão, especialmente junto aos entes estaduais e municipais; e

f) monitoramento contínuo do tema junto à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, Advocacia-Geral da União, Secretaria do Tesouro Nacional e Congresso Nacional, dentre outros atores institucionais, inclusive no âmbito de outras decisões do STF com repercussões no tema, mormente no caso de transferências de recursos orçamentários oriundos de emendas parlamentares para a área da Saúde.

g) Complementarmente às informações acerca da evolução da Plataforma Transferegov.br, prestadas nos monitoramentos anteriores, que, em dezembro de 2024, nova modalidade de parceria foi internalizada no sistema, que alcançou o quantitativo de 23 tipos de transferências e parcerias da União operando por meio de seus módulos. Trata-se de modalidade operada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (MMA) para o recebimento de projetos à Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR).

Referida internalização corrobora com a demonstração dos esforços da DTPAR/SEGES/MGI para evolução do quantitativo de modalidades de transferências e parcerias federais no Transferegov.br.

Recomendação 3.13. À Casa Civil da Presidência da República e ao Ibama:

a. (Atendido em anos anteriores);

b. (Atendido em anos anteriores);

c. (Atendido em anos anteriores);

d. (Atendido em anos anteriores);

e. reconhecer os créditos a receber provenientes da constituição definitiva das multas decorrentes de Auto de Infração emitidos pela autarquia, bem como eventual conta de ajuste para perdas, procedendo à conciliação periódica entre os créditos a receber com os créditos inscritos na conta de dívida ativa não tributária;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

f. (Atendido em anos anteriores); e

g. adotar estratégia para assegurar a transferência, aos seus servidores, do conhecimento relativo ao modelo de dados do sistema Sicafi, suas respectivas regras de negócio, entre outros aspectos da solução, visando a internalização desse conhecimento à própria autarquia, para mitigar o risco de dependência excessiva da contratada, em atenção ao art. 35, inciso III da IN 01/2019. (seção 5.3.1.7)

Providências Adotadas:

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama/MMA):

Por meio do Ofício nº 2627/2024/GABIN, de 5 de novembro de 2024, o Ibama informou providências que foram adotadas para implementar as recomendações relacionadas aos itens "e" e "g":

Em relação ao **item "e"**, o Ibama informou que foram realizadas as seguintes entregas, conforme Quadro a seguir:

QUADRO: ENTREGAS DE DEMANDAS DE DESENVOLVIMENTO DO SIAC

ORDEM DE SERVIÇO	OBJETO	SITUAÇÃO	DATA DA SITUAÇÃO
27691	Tratar taxa TCFA – Release 1	Entregue	22/09/2023
29256	Adequar o Siac para consumir dados do CTF (TCFA)	Entregue	16/09/2023
28903	Integração com o Sispa para geração de boleto	Em execução	10/04/2024

Fonte: Ofício do Ibama nº 2627/2024/GABIN, de 5 de novembro de 2024.

Na oportunidade, foi informado ainda que, atualmente, existem demandas que visam à integração do Sistema de Arrecadação e Cobrança (Siac) com o novo sistema de agrotóxico, o Sistema Unificado de Informação, Petição e Avaliação Eletrônica (Sispa), previsto na Lei nº 14.785/2023, e que entrará em vigor em janeiro de 2025. Por conta disso, o módulo do PPA voltou a ser priorizado, já que o novo sistema substituirá o atual Sistema de Agrotóxicos para geração das taxas de PPA. Somente após essas adaptações e algumas outras ferramentas no módulo PPA, será possível a continuidade do desenvolvimento de demandas do módulo de TCFA.

A unidade pontua, por meio do Despacho nº 20974199/2024, que não houve desenvolvimento do módulo auto de infração no Siac, tendo em vista que está previsto o desenvolvimento de novo sistema de apuração de infrações que contemplará as etapas de lavratura e julgamento a de cobrança administrativa, e deverá ser integrado com o sistema da Procuradoria Federal para repasse da gestão do crédito à PGF, como prevê a legislação. O projeto, de responsabilidade da Diretoria de Proteção Ambiental (Dipro), está em fase de mapeamento de processo e sem prazo para implantação do sistema.

As próximas demandas preveem o desenvolvimento da geração das taxas no Siac e o aperfeiçoamento do sistema atual para que possa fornecer informações dos créditos e suas etapas, em especial, no que diz respeito à data de constituição do crédito, que conjugado com outras ferramentas disponíveis, possibilitará o monitoramento do crédito constituído até a inscrição em dívida e a conciliação determinada na recomendação. Acrescenta-se que foi aberta uma demanda de sistema, a GED#29712, que solicita a criação e alteração de status no sistema atual, entre eles está a criação de status que demarcará a data de constituição definitiva do crédito para os novos processos. Essa demanda está priorizada e poderá ser executada após a conclusão de outras quatro demandas mais urgentes.

Considerando o panorama do desenvolvimento das demandas de sistemas da coordenação de cobrança, e não havendo alteração no ritmo de desenvolvimentos pelo Serpro, o prazo inicialmente previsto de 27,5 meses para desenvolvimento do módulo de TCFA está mantido, enquanto o desenvolvimento do módulo de auto de infração deve ser feito dentro do projeto do novo sistema de responsabilização ambiental que está sob gestão da Dipro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto ao **item "g"**, o Ibama apresentou, por meio do Despacho nº 20984873/2024, o seguinte Quadro:

QUADRO: ANDAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

CRONOGRAMA PRELIMINAR				
ITEM	**AÇÕES**	**RESPONSÁVEL**	**DATA PREVISTA**	**SITUAÇÃO**
1	Criação da Coordenação de governança de Dados (CGD) e o Serviço de Integração e Interoperabilidade de Dados na estrutura regimental da CGTI - Regimento Interno do Ibama (Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022)	DIPLAN	14/09/2022	Concluído
2	Repasse de conhecimento para criar painéis analíticos (Hue) -Turma 1 (10 servidores)	CGTI e Diretorias	23/01/23 a 24/01/23	Concluído
3	Repasse de conhecimento para criar painéis analíticos (Tableau) - Turma 1 (10 servidores)	CGTI e Diretorias	24/01/23 a 27/01/23	Concluído
4	Repasse de conhecimento para criar painéis analíticos (Tableau) - Turma 2 (10 servidores)	CGTI e Diretorias	31/01/23 a 03/02/23	Concluído
5	Organização/Atualização da documentação do modelo de dados do sistema Sicafi - Arrecadação no GIT	CGTI e Serpro	Set/2023	Concluído
6	Organização/Atualização da documentação de regras de negócio do Sicafi - Arrecadação no GIT	CGTI e Serpro	Set/2023	Concluído
7	Organização da documentação do modelo de dados e regras de negócio do Siac no GIT	CGTI e Serpro	Set/2023	Concluído
8	Elaboração e publicação da Política de governança de dados do Ibama	CGTI e CGD	Jul/2024	Concluído
9	Oficina de dados e regras de negócio do Sicafi - Arrecadação e Siac	CGTI e DIPLAN e Serpro	Dez/2023	Concluído
10	Realização do concurso público para área de Tecnologia da Informação (Infraestrutura, Sistemas e Dados)	DIPLAN	Jul/2024	Em andamento

Por fim, nos termos do Despacho nº 21016507/2024, foi informado que houve a realização de concurso público em 2022 para provimento de cargos de analista administrativo, analista ambiental e técnico ambiental, sendo que 10 candidatos aprovados para o cargo de analista administrativo com formação em tecnologia da informação e/ou interesse na área foram direcionados ao preenchimento de vagas na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI).

Análise da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/CGU):

Com base na manifestação acima, verifica-se que o atendimento dos itens "e" e "g" não foi plenamente implementado. Após a finalização dos Planos de Ações descritos acima, a recomendação será novamente avaliada.

Recomendação 3.14. À Casa Civil da Presidência da República e ao Banco Central, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, que realizem estudo sobre a natureza e a necessidade de reconhecimento e consolidação das informações patrimoniais, orçamentárias, financeiras e atuariais, do Fundo de Assistência ao Pessoal (Faspe) e do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) no Balanço Geral da União.

Providências Adotadas:

Banco Central do Brasil (BCB):

O Banco Central do Brasil (BCB), em 11 de dezembro de 2024, solicitou prorrogação de prazo de atendimento da recomendação, conforme a seguir.

> *Tendo vista: i) a recente emissão do Acórdão 2.616/2024-TCU-Plenário, de 04/12/2024, referente ao TC 009.557/2021-0 que trata da prestação de contas do BCB de 2019, e (ii) que o assunto permane-*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ce sendo avaliado pelo TCU em processo apartado (TC 001.448/2022-6), solicitamos prorrogação de prazo até 28/02/2025 a fim de aguardar a conclusão da manifestação da Corte de Contas.

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN/MF, em 17 de janeiro de 2025, por meio do Despacho SEI nº 47298662, ressalta que tanto a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) quanto o Banco Central do Brasil (BCB) realizaram estudos acerca da natureza e a necessidade de reconhecimento e consolidação das informações patrimoniais, orçamentárias, financeiras e atuariais, do Fundo de Assistência ao Pessoal (Faspe).

Contudo, tais estudos apresentaram entendimentos antagônicos, fazendo-se necessário que os seus conteúdos sejam submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU), para que assim ele tome conhecimento das razões que os suportam e delibere sobre a alternativa a ser seguida, se pela consolidação do Faspe no Balanço Geral da União (BGU) ou não.

Quanto à consolidação das informações do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) no BGU, também tratada na recomendação 3.2 da PCPR 2020, a STN respondeu aos questionamentos propostos pelo BCB no que tange ao processo de integração das informações do referido Programa no Siafi, conforme informado na Nota Técnica SEI nº 59/2024/MF, de 10 de janeiro de 2024. Porém, ela ainda não foi instada para o início do referido processo.

Análise da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/CGU):

Considerando a manifestação do BCB, com relação ao Fundo de Assistência ao Pessoal (Faspe), verifica-se que o Banco está aguardando o posicionamento do TCU sobre o assunto, estando a recomendação em aberto.

Conforme manifestação da STN, a recomendação sobre o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) encontra-se em atendimento.

Recomendação 3.15. À Casa Civil da Presidência da República e ao Banco Central do Brasil:

a. registrar no Siafi, em unidade vinculada ao OFSS, todos os créditos inscritos em dívida ativa (incluindo os parcelados) que não sejam relacionados ao Orçamento de Autoridade Monetária;

b. instituir metodologia para o cálculo de ajuste para perdas relacionado aos créditos inscritos em dívida ativa, que considere, minimamente, b.1) o fluxo de recebimento (valores, duração dos pagamentos, tempo da cobrança, etc.), as perspectivas de sucesso das cobranças, a situação do devedor, a existência de garantias e a inadimplência, procedendo à revisão dos valores contabilizados; e b.2) (Atendido em anos anteriores);

c. (Atendido em anos anteriores); e

d. (Atendido em anos anteriores).

Providências Adotadas:

Banco Central do Brasil (BCB):

O Banco Central do Brasil (BCB), quanto aos **itens 3.15.a e 3.15.b1**, propôs, por meio da Nota nº 760/2023, de 15 de setembro de 2023, a assunção do risco de não implementação da recomendação. Entende que a recomendação estaria prejudicada dada a vinculação entre o reconhecimento de receitas e ativos, e a assunção de risco efetuada quanto à classificação de receitas em Orçamento de Receitas e Encargos das Operações de Autoridade Monetária (OAM) e Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), com a vigência da Resolução CMN nº 5.090, de 29 de julho de 2023, que dispõe sobre a elaboração, a execução, o acompanhamento, a divulgação do OAM. Essa Resolução define, entre outros aspectos, que todas as receitas do BCB são classificadas como de autoridade monetária, sendo que o valor arrecadado pode ser utilizado como fonte para os OFSS. Ressaltou que essa Resolução foi editada com base na decisão do Tribunal de Contas da União proferida por meio do Acórdão 2.705/2022-Plenário, retificado pelo Acórdão TCU 2.759/2022-Plenário (retifica o item 9.3), e na Nota Conjunta SEI nº 4/2023/BCB/STN/SOF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Banco Central do Brasil, para exemplificar as dificuldades decorrentes de que todos os créditos inscritos em dívida ativa (incluindo os parcelados), que não sejam relacionados ao OAM, sejam registrados no Siafi, em unidade vinculada aos OFSS, apresentou a situação hipotética de um crédito do Banco Central frente a uma instituição em liquidação que se encontre em disputa judicial. Como o saneamento do sistema financeiro é função típica do Banco Central, um crédito de dívida ativa referente a essa disputa seria classificado como OAM. Entretanto, situação paradoxal se apresentaria no caso de decisão contrária ao BCB, já que qualquer pagamento nessa ação seria efetuado por meio de precatórios, transitando pelos OFSS, mesmo a dívida ativa tendo sido registrada como OAM. Assim, a tentativa de segregação poderia resultar em situação na qual os recursos decorrentes de um mesmo crédito sejam classificados como OAM, mas realizados nos OFSS, dependendo do resultado de uma decisão judicial.

No que se refere ao reconhecimento de ajuste para perda do valor recuperável, informou que o Banco Central está analisando metodologia a ser aplicada a esses créditos, independentemente da segregação, em atenção ao disposto na International Financial Reporting Standards IFRS 9 – Instrumentos Financeiros. A IFRS 9 determina que no cálculo dessa provisão sejam considerados a perda num evento de inadimplência ponderada pelo risco e pela probabilidade de que a inadimplência ocorra.

Análise da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/CGU):

Considerando a manifestação apresentada pelo BCB, na qual se alega que a recomendação estaria prejudicada, inclusive com decisão de assunção do risco posta ao Diretor de Administração em exercício, a recomendação será concluída, pela CGU, com assunção de risco ao Gestor.

Recomendação 3.16. À Casa Civil da Presidência da República e à Fundação Nacional do índio (Funai) que:

a. (Atendido em anos anteriores);

b. (Atendido em anos anteriores);

c. (Atendido em anos anteriores);

d. (Atendido em anos anteriores);

e. regularizem as informações sobre as propriedades junto aos respectivos cartórios de registro de imóveis, especialmente no que se refere à propriedade da União e à harmonização do tamanho dos imóveis, bem como corrijam ou atualizem as informações cadastradas no SPIUNet; e

f. promovam a revisão e conciliação das informações do Sistema Indigenista de Informações, a fim de que sua base de dados seja confiável e fidedigna. (seção 5.4.2)

Providências Adotadas:

Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai):

Em 10 de janeiro de 2025, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), por meio do Ofício Nº 23/2025, encaminhou Despacho – DPT/2025 e Informação Técnica nº 1/2025, 8 de janeiro de 2025, cujo conteúdo apresentou as seguintes informações:

Em relação ao **item "e"**, que se relaciona à atualização das matrículas, um avanço mais significativo foi prejudicado pela falta de retorno das Serventias Extrajudiciais. Mesmo assim, 58 terras indígenas tiveram seus processos finalizados, ou seja, com as matrículas executadas nos Municípios de atual incidência territorial.

Dos 130 processos (terras indígenas) para correção dos registros imobiliários, tem-se as seguintes situações:

a) 58 TIs finalizadas e atualizadas no Sistema Indigenista de Informações (SII);

b) 16 TIs estão na Coordenação-Geral de Geoprocessamento (CGGEO) para complementação de informações cartográficas solicitadas pelas Serventias;

c) 21 TIs estão parcialmente regularizadas/atualizadas; e

d) 35 TIs estão com os processos paralisados por falta de retorno das Serventias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em relação ao item "f", as informações no Sistema Indigenista de Informações (SII) estão sendo atualizadas e à medida que isso ocorre, os registros imobiliários ficam de acordo com a realidade.

Importante ressaltar que a Coordenação de Registro de Terras Indígenas (CORI) vem sofrendo com a falta de servidores, sendo apenas três até o mês de setembro e dois no restante do ano. Atualmente, são mais de 60 processos de constituição de reservas indígenas, 21 processos de TIs em fase de registro cartorial e patrimonial, nove processos em andamento de homologação, 72 processos de TIs em fase de regularização cartorial, e ainda os processos diários de informações técnicas para ações judiciais, informações aos cidadãos (e-SIC) e processos de averbação e/ou cancelamento de matrículas de imóveis com sobreposição em TIs. Também existem os processos de compensação territorial em que apoia-se a Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental da Funai na condução deles, e atua-se diretamente na transferência dos imóveis, quando da parte final do processo para a constituição de reservas indígenas.

Outra demanda acompanhada pela CORI é a análise de comunidades indígenas em glebas públicas federais rurais, para solicitação de destinação das glebas por meio da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais (CTD), com mais de 66 áreas sendo discutidas. Também está sendo acompanhado pela área o atendimento às comunidades indígenas imigrantes refugiadas, que estão presentes em todo País e demandam territórios para sua sobrevivência.

Destarte as situações apresentadas, espera-se que com a chegada dos novos servidores neste ano de 2025 e com a correção do Provimento nº 149/2023/CNJ, possa-se realizar as atualizações de registro necessárias nas terras indígenas.

Análise da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/CGU):

Com base na manifestação da Funai, verifica-se que: em relação ao **item "e"**, 58 terras indígenas tiveram a atualização de suas matrículas finalizadas, de um total de 130. Assim, o item se encontra em fase de atendimento.

Acerca do **item "f"**, a Funai informou que a revisão e conciliação das informações no Sistema Indigenista de Informações (SII) está sendo executada conforme são finalizadas as atualizações dos registros cartoriais. Assim, o item encontra-se em fase de atendimento.

Recomendação 3.17. À Casa Civil da Presidência da República e ao Fundo de Compensação das Variações Patrimoniais:

a. reavaliar, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, (a.1) (Atendido em anos anteriores); (a.2) (Atendido em anos anteriores); e (a.3) os requisitos a serem observados para classificação da dívida no curto prazo, objetivando melhor representar a obrigação no circulante;

b. revisar a rotina contábil mensal e a documentação de suporte adotadas para movimentação de saldo entre as contas contábeis "Provisão Riscos Expirados" e "Resíduo de Contratos Liquidados FCVS", de forma que a movimentação contábil reflita efetivamente o aumento e redução da dívida do Fundo;

c. (Atendido em anos anteriores);

d. aprimorar e reformular campos do Relatório FCVS344201 da Dívida Bruta, a fim de possibilitar: (d.1) a uniformização, para a Dívida Vincenda e a Dívida Vencida, do procedimento de composição da Dívida Bruta Total; (d.2) um melhor entendimento quanto aos valores das colunas "Exercício Anterior", "Exercício Atual" e "Total"; d.3) discriminação somente das transações que, de fato, alterem o saldo da dívida, ou seja, inclusões e exclusões que representem, respectivamente, novas obrigações e baixa de dívida; e (d.4) discriminação dos valores de principal, juros e atualização monetária, segregados por prazo da quitação da dívida, para subsidiar os registros mensais;

e. Excluído; e

f. (Atendido em anos anteriores).

Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS):

A Administradora do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) — Caixa Econômica Federal (Caixa) — se manifestou por meio do Ofício nº 374/2024/DEFUS, de 19 de dezembro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relativamente ao **item"a.3"** "os requisitos a serem observados para classificação da dívida no curto prazo, objetivando melhor representar a obrigação no circulante", informou que já houve atendimento dessa recomendação, conforme evidenciado na Nota Explicativa 9 da Demonstração Contábil do FCVS do exercício 2022, constante da Prestação de Contas Anual do Fundo, acessível por meio do endereço eletrônico https://fundosdegoverno.caixa.gov.br/detalhe-fundo/9/FCVS - Números e Resultados - Prestação de Contas do FCVS - exercício 2022: Nota 9 – Demais Obrigações de Curto e Longo Prazos.

[...] Além disso, a SFC/CGU recomendou que fossem reavaliados os requisitos de classificação da dívida do FCVS no curto prazo, de modo a melhor representar a obrigação a ser quitada no período de 12 meses.

Desta forma, em 2022, houve revisão do fato gerador para reclassificação de provisão e de passivo, no curto e no longo prazo, bem como ajustes nos procedimentos contábeis, passando a ser realizada mensalmente a baixa daqueles processos empenhados pela STN no passivo circulante do FCVS.

Em resumo, em 2022, a conta "Demais Obrigações de Curto e Longo Prazos" teve seu fato gerador revisto em atendimento à recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU), passando a ser classificado da seguinte forma:

> *- Dívida no curto prazo – a parcela circulante da referida conta, que até então correspondia ao saldo dos contratos com cobertura do Fundo em processo de novação de dívidas (com marcação de pré-novação no Sistema de Administração do FCVS), passou a considerar o saldo dos contratos em processo de novação de dívidas com manifestação da Caixa reconhecendo a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada, conforme previsto na Lei nº 10.250, de 21/12/2000, visto a expectativa de liquidação nos próximos 12 meses;*
>
> *- Dívida no longo prazo – a parcela não circulante da conta em questão, que até 2021 correspondia ao saldo residual de todos os demais contratos do FCVS homologados com expectativa de marcação da pré-novação acima de 12 meses, passou a ter seu valor zerado em virtude da ausência de contratos com manifestação da Caixa, no curso dos processos de novação, com expectativa de conclusão acima de 12 meses.*

Os demais contratos homologados do FCVS sem manifestação da Caixa emitida foram reclassificados da conta "Demais Obrigações de Curto e Longo Prazos" para a conta de provisão "Resíduos de Contratos Liquidados – Homologados", em consonância com outra recomendação da CGU, conforme também mencionado na Nota 9: Nota 9 – Demais Obrigações de Curto e Longo Prazos [...].

Em 2021, por ocasião do trabalho de auditoria financeira nº 881928, a CGU apontou a necessidade de se reavaliar o fato gerador para reconhecimento dos contratos sob responsabilidade do FCVS no passivo do Fundo, visto que parte dos contratos reconhecidos poderiam apresentar prazos ou valores incertos para liquidação, enquadrando-se na classificação de provisão.

Ante o exposto, e considerando que desde 2022 o atendimento da recomendação consta concluído nas Demonstrações Contábeis do FCVS, a Administradora do Fundo de Compensação de Variações Salariais - Caixa Econômica Federal solicita sua baixa.

No que concerne à recomendação para que fosse reavaliado "**(b)** revisar a rotina contábil mensal e a documentação de suporte adotadas para movimentação de saldo entre as contas contábeis "Provisão Riscos Expirados" e "Resíduo de Contratos Liquidados FCVS", de forma que a movimentação contábil reflita efetivamente o aumento e redução da dívida do Fundo", informamos que foram realizadas análises preliminares dos novos relatórios desenvolvidos em atendimento à recomendação da CGU; no entanto, o pleno atendimento dessa recomendação está atrelado ao prévio atendimento à recomendação 'd' a ser comentada no próximo item.

Referente à recomendação "**(d)** aprimorar e reformular campos do Relatório FCVS344201 da Dívida Bruta, a fim de possibilitar: **(d.1)** a uniformização, para a Dívida Vincenda e a Dívida Vencida, do procedimento de composição da Dívida Bruta Total; **(d.2)** um melhor entendimento quanto aos valores das colunas "Exercício Anterior", "Exercício Atual" e "Total"; **(d.3)** discriminação somente das transações que, de fato, alterem o saldo da dívida, ou seja, inclusões e exclusões que representem, respectivamente, novas obrigações e baixa de dívida; e **(d.4)** discriminação dos valores de principal, juros e atualização monetária, segregados por prazo da quitação da dívida, para subsidiar os registros mensais", informamos o que segue.

- a TI Caixa já desenvolveu três novos relatórios relativos às "Dívidas do FCVS" em substituição aos existentes, em conexão com a recomendação da CGU; contudo, foi verificada a necessidade de criação de relatório adicional de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Deduções" vinculadas a essas dívidas, o qual não foi objeto de apontamento daquela Controladoria-Geral, mas que foi avaliado pela Administradora do FCVS como importante auxiliar para a rotina contábil e condicionante para a qualificação das informações a serem dispostas nos relatórios das dívidas do FCVS;

- atualmente, a TI Caixa finalizou o desenvolvimento do relatório adicional de "Deduções", que se encontra em ambiente de testes, etapa prévia a sua implementação em ambiente de produção, a qual está prevista para janeiro de 2025. Por oportuno, informamos que, em 11 de junho de 2024, por meio da CE GECVS nº 093/2024, foi encaminhado à Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FCVS o Ofício nº 036/2024/SUFUS/GECVS/GECTC acompanhado de arquivos com a prévia dos novos relatórios; e
- em relação à recomendação "f. incorporar, na norma contábil NS 173 005 - Informações Contábeis Fornecidas - FCVS - Fundo de Compensação das Variações Salariais, previsão: f.1) dos lançamentos complementares de novações de dívidas (enquanto não adotada rotina contábil simplificada na novação de dívidas)", informamos que a NS173 foi revisada e teve sua versão 006 publicada em 30 de julho de 2021, contemplando as recomendações realizadas pela CGU, dentre outras melhorias identificadas e realizadas.

A rotina da novação, incluindo lançamentos complementares relacionados no relatório da CGU pode ser observada na referida versão do normativo nos itens 4.2.25 e seguintes.

Importante ressaltar que essa rotina já foi alterada em decorrência de outra recomendação da CGU: "a. reavaliar, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, (a.1) o momento da ocorrência do fato gerador para reconhecimento dos contratos sob responsabilidade do Fundo, na conta 2.2.8.9.1.24.01 - Resíduos de Contratos Liquidados (longo prazo)", em que ficou estabelecido que a baixa do contrato do passivo da contabilidade do Fundo ocorre no momento da realização do empenho pela STN, tendo em vista que nesse momento é transferida a obrigação do FCVS (UG 170381) para a União (UG 170700), com respectivo reflexo contábil, de forma a evitar eventual duplicidade no Balanço Geral da União (BGU).

A NS 173 foi atualizada quando da mudança da rotina contábil e está evidenciada atualmente na versão 009 (vigente) da Norma, nos itens 4.20 e 4.21, e será novamente revista quando da implementação dos novos relatórios das dívidas do FCVS.

Dessa forma, a unidade entende que, em que pese a regularização do apontamento à época na versão 006 do normativo, o registro complementar objeto do relatório da CGU não faz parte da rotina contábil atual, razão pela qual solicita a baixa da recomendação.

Análise da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/CGU):

Considerando as informações e evidências apresentadas pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), restou esclarecida a implementação do item a.3, conforme Nota Explicativa nº 9, da Demonstração Contábil do FCVS do exercício 2022, constante da Prestação de Contas Anual do Fundo do exercício 2022.

Isso posto, resta ainda pendente de implementação o **item "b"**, como também a conclusão da implementação do **item "d"** da recomendação em tela.

Para esses casos, o FCVS esclareceu que o atendimento do **item "b"** implica a prévia implementação do que foi recomendado no **item "d"**.

Nesse contexto, o FCVS ponderou que, apesar da implementação em seu escopo original do que se recomendou no **item "d"**, por via da produção de três novos relatórios, com vistas ao aprimoramento das informações produzidas sobre a dívida bruta do FCVS, sobressaiu nesse percurso, a necessidade da produção de relatório complementar, para retratar exclusões inerentes ao passivo em questão. Esse novo relatório estava previsto para ser desenvolvido até janeiro/25, mas ainda não foi apresentado.

Ante o exposto, considera-se o **item a.3** atendido e mantém-se o monitoramento, dos **itens "b"** e **"d"**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recomendação 3.20. À Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia que envie Plano de Ação para implementação da Unidade Gestora Única, no prazo de 90 dias, informando as etapas, o cronograma e as ações a serem realizadas para mitigar as limitações identificadas no decurso da elaboração do plano. (voto)

Providências Adotadas:

Ministério da Previdência Social (MPS) e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI):

As providências adotadas pelos órgãos/unidades foram relatadas na Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) do exercício de 2023. Nesse sentido, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União (TCU) não se manifestou no Relatório sobre as Contas de 2023 sobre tais providências apresentadas, aguarda-se o posicionamento do Tribunal quanto ao atendimento da recomendação.

5.5. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2019

Recomendação 3.13. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que apresente ao Tribunal de Contas da União em até 180 dias:

a) as providências adotadas para conciliação e ajuste dos saldos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital registrados no ativo da União para refletir os recebimentos dos valores pelas empresas investidas, considerando nesse ajuste, as distorções de classificação identificadas neste trabalho, que foram abordadas no TC 033.588/2019-8; e

b) (Atendido em anos anteriores).

Providências Adotadas:

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF):

As providências adotadas pelos órgãos/unidades foram relatadas na Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) do exercício de 2023. Nesse sentido, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União (TCU) não se manifestou no Relatório sobre as Contas de 2023 sobre tais providências apresentadas, aguarda-se o posicionamento do Tribunal quanto ao atendimento da recomendação.

Recomendação 3.16. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que (Item 3.16):

a. (Atendido em anos anteriores);

b. realize estudo técnico, com mapeamento de todos os impactos – legais, fiscais, contábeis, orçamentários, operacionais, de custo e outros, bem como elabore plano de ação relacionado à adoção da metodologia com base na taxa interna de retorno para reconhecimento das despesas com serviços e com amortização da dívida, a fim de registrar com fidedignidade seus aspectos orçamentário e patrimonial, em atendimento aos arts. 89 e 98 da Lei 4.320/1964 e ao art. 15 da Lei 10.180/2001, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade TSP Estrutura Conceitual e TSP 02 e, subsidiariamente, IPSAS 29, apresentando os resultados ao Tribunal no prazo de 180 dias; (seção 5.3.2.1)

c. padronize, já para o exercício de 2020, os procedimentos contábeis de registro dos juros e encargos negativos de empréstimos a receber, a fim de evitar que fatos semelhantes sejam registrados em contas de naturezas e funções distintas e de forma que a Demonstração das Variações Patrimoniais comunique ao usuário da informação contábil as variações positivas e negativas relacionadas ao título empréstimos e financiamentos concedidos, em observância às características qualitativas da representação fidedigna,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comparabilidade e compreensibilidade, e aos itens 8.37 e 8.45 a 8.57 previstos na NBC TSP Estrutura Conceitual; (seção 5.3.2.4)

d. (Atendido em anos anteriores);

e. (Atendido em anos anteriores);

f. (Atendido em anos anteriores).

Providências Adotadas:

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF):

As providências adotadas pelos órgãos/unidades foram relatadas na Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) do exercício de 2023. Nesse sentido, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União (TCU) não se manifestou no Relatório sobre as Contas de 2023 sobre tais providências apresentadas, aguarda-se o posicionamento do Tribunal quanto ao atendimento da recomendação.

5.6. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2017

Recomendação 1.13. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e respectivas Superintendências Regionais, que proceda à pertinente atualização das planilhas de preços referenciais de imóveis rurais destinados à implantação de assentamento de reforma agrária, conforme estabelece o art. 115, inciso I, alínea "c", da Portaria-Incra/P 49/2017 (Regimento Interno do Incra), a fim de que esses bens sejam fidedignamente representados no Balanço Geral da União. (seção 5.3.1.5)

Providências Adotadas:

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/MDA):

As providências adotadas pelos órgãos/unidades foram relatadas na Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) do exercício de 2023. Nesse sentido, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União (TCU) não se manifestou no Relatório sobre as Contas de 2023 sobre tais providências apresentadas, aguarda-se o posicionamento do Tribunal quanto ao atendimento da recomendação.

5.7. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2016

Recomendação 3.1.13. À Secretaria do Tesouro Nacional (STN), à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) que, em conjunto, adotem as providências necessárias para o desenvolvimento de metodologia e o reconhecimento dos encargos incidentes sobre os créditos oriundos de regularização fundiária, em observância à legislação aplicável e ao item 4.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (seção 5.3.1, iv)

Providências Adotadas:

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/MDA):

As providências adotadas pelos órgãos/unidades foram relatadas na Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) do exercício de 2023. Nesse sentido, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União (TCU) não se mani-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

festou no Relatório sobre as Contas de 2023 sobre tais providências apresentadas, aguarda-se o posicionamento do Tribunal quanto ao atendimento da recomendação.

Recomendação 3.1.18. Ao Incra que corrija a divergência de dados do quantitativo da área destinada à reforma agrária constante do Sipra e do seu acervo fundiário disponibilizado na internet, promovendo os ajustes que se fizerem necessários à completa exatidão da informação sobre a área dos seus bens imóveis. (seção 5.3.1, vii)

Providências Adotadas:

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/MDA):

As providências adotadas pelos órgãos/unidades foram relatadas na Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) do exercício de 2023. Nesse sentido, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União (TCU) não se manifestou no Relatório sobre as Contas de 2023 sobre tais providências apresentadas, aguarda-se o posicionamento do Tribunal quanto ao atendimento da recomendação.

Recomendação 3.1.29. Aos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, da Cultura, do Esporte e à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário que tomem as medidas necessárias para reconhecer a depreciação dos seus bens móveis, nos termos do disposto no item 7.3 da parte II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Procedimentos Contábeis Patrimoniais). (seção 5.4.2)

Providências Adotadas:

Ministério do Turismo (MTur), Ministério da Cultura (MinC), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/MDA), Ministério do Esporte (MEsp) e Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI):

As providências adotadas pelos órgãos/unidades foram relatadas na Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) do exercício de 2023. Nesse sentido, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União (TCU) não se manifestou no Relatório sobre as Contas de 2023 sobre tais providências apresentadas, aguarda-se o posicionamento do Tribunal quanto ao atendimento da recomendação.

5.8. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2015

Recomendação 1.3.14. Ao Poder Executivo Federal que adote medidas para quitar o passivo existente e impedir o surgimento de novos débitos da União com instituições financeiras, decorrentes de tarifas devidas pela prestação de serviços na operacionalização de políticas públicas e programas de governo, uma vez que tais dívidas podem comprometer a boa execução dessas ações.

Providências Adotadas:

Secretaria-Executiva (SE/MF):

As providências adotadas pelos órgãos/unidades foram relatadas na Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) do exercício de 2023. Nesse sentido, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União (TCU) não se manifestou no Relatório sobre as Contas de 2023 sobre tais providências apresentadas, aguarda-se o posicionamento do Tribunal quanto ao atendimento da recomendação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO VI • RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Este Capítulo tem por objetivo apresentar o Relatório do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Federal sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 36 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

O citado § 5º do artigo 165 da CF dispõe que a lei orçamentária anual compreenderá:

> *I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*
>
> *II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e*
>
> *III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.*

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal representa a estrutura criada pelo Estado para fiscalizar a aplicação de recursos públicos, prevenir e combater a corrupção, evitar o desperdício e contribuir para a qualidade da gestão pública e para a efetividade das políticas públicas.

Compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

> i) a Controladoria-Geral da União (CGU), que exerce o papel de órgão central; e
>
> ii) os órgãos setoriais: as Secretarias de Controle Interno do Ministério da Defesa, do Ministério das Relações Exteriores, da Casa Civil e da Advocacia-Geral da União, que no âmbito de suas jurisdições, têm as mesmas competências do órgão central. Ainda, corresponde a órgão setorial de Controle Interno, o Banco Central do Brasil, conforme § 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021.

A área de atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno abrange todos os órgãos e entidades do Poder Executivo federal, excetuados aqueles jurisdicionados aos órgãos setoriais. A CGU também exerce a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno, o Sistema de Correição, o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo e o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, prestando a necessária orientação normativa.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A atuação da Controladoria-Geral da União (CGU) como órgão central do Sistema de Controle Interno, no exercício de 2024, abrangeu iniciativas voltadas à eficiência da administração pública, à economia de recursos, ao incremento de receitas, à transparência e ao combate à corrupção. Este capítulo apresenta as principais ações desenvolvidas ao longo do ano, organizadas em cinco eixos:

i) normativos para a melhoria da eficiência e economia de recursos na administração pública;

ii) medidas de aperfeiçoamento das políticas públicas e de economia de recursos para o Poder Executivo federal;

iii) medidas de incremento de recursos para o Poder Executivo federal;

iv) medidas de transparência pública; e

v) medidas de combate à corrupção e de promoção da integridade pela CGU.

6.1.1. Normativos para a melhoria da Eficiência e Economia de Recursos na Administração Pública

A Controladoria-Geral da União (CGU) teve um papel fundamental em diversas iniciativas normativas ao longo de 2024, aprimorando a eficiência, fortalecendo a governança e promovendo a economia de recursos na administração pública federal.

No apoio ao aperfeiçoamento das políticas realizadas com transferência de recursos aos Estados e Municípios, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e com o Ministério da Fazenda (MF), a CGU editou a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, que regulamentou os Termos de Compromisso relativos às transferências de recursos para as ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC. Essa medida visa uniformizar procedimentos entre os ministérios, aperfeiçoar os mecanismos de controles e a governança sobre ações do PAC realizadas via transferências aos entes subnacionais. Ainda, a edição da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024 promoveu adequações na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e introduziu melhorias na execução de transferências voluntárias realizadas por convênios e contratos de repasse.

Na linha de aprimorar o apoio aos cidadãos em situação de risco, a CGU assessorou o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) na elaboração do normativo referente ao Auxílio Reconstrução, um benefício financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Rio Grande do Sul/RS que se encontravam em estado de calamidade ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal. Dessa forma, foram elaboradas a Instrução Normativa nº 4, de 7 de julho de 2024, que definiu os critérios, conceitos e procedimentos operacionais relativos ao pagamento do benefício, garantindo rapidez e segurança no processo, e a Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) nº 3.437, de 10 de outubro de 2024, que auxiliou na regulamentação dos procedimentos para a abertura de recursos relacionados ao Auxílio Reconstrução, inciativas essas que forneceram um efetivo suporte às populações afetadas.

Com o objetivo de fortalecer a integridade das relações entre público e privado, com a contribuição da CGU, o Governo Federal publicou o Decreto n° 12.304, de 9 de dezembro de 2024, regulamentando as exigências relativas à implementação de programas de integridade para licitantes e fornecedores previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O citado Decreto definiu regras específicas para a comprovação desses programas em contratações de grande vulto na administração pública federal, cujos valores, em 2024, ultrapassaram o valor de R$ 50 bilhões. Ademais, estabeleceu que a existência ou o aperfeiçoamento dos programas de integridade nas empresas passasse a ser considerado como critério de desempate entre propostas, além de influenciar na aplicação de sanções administrativas e na reabilitação de empresas.

Na mesma linha de programas conduzidos pela Controladoria-Geral da União, como o Programa Empresa Pró-Ética e o Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, o Decreto nº 12.304/2024 tem como objetivo fomentar a adoção de programas de integridade por empresas privadas. Busca-se, com isso, mitigar riscos de fraude e corrupção nas relações público-privadas, ao mesmo tempo em que se promove a ética, a boa governança, o respeito aos direitos humanos e sociais, e a preservação do meio ambiente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Controladoria-Geral da União também regulamentou, por meio da Portaria Normativa nº 155, de 21 de agosto de 2024, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, permitindo a celebração de Termos de Compromisso para a responsabilização ágil e consensual de empresas envolvidas em atos lesivos, desde que, voluntariamente, os infratores admitam sua responsabilidade, reparem os danos causados e cumpram as sanções determinadas. Em contrapartida, o instrumento permite a aplicação de sanções proporcionais ao grau de colaboração demonstrado pelos infratores, promovendo reparação de danos e eficiência nos processos administrativos.

No campo da transparência e da participação social, a Portaria Normativa nº 116, de 18 de março de 2024, estabeleceu diretrizes para o exercício das competências e padronizou os procedimentos das ouvidorias integrantes do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (SisOuv), fortalecendo a integração entre as ouvidorias setoriais e a Controladoria-Geral da União. Além disso, contribuiu para a uniformização do tratamento de manifestações, a redução de esforços duplicados e a otimização dos recursos públicos. Essa medida, aliada ao compromisso com a transparência e o fortalecimento da participação social, aprimora a interação entre órgãos e cidadãos, tornando-a mais ágil e eficiente, com impactos tanto para a administração pública quanto para a sociedade.

Ainda em 2024, com o entendimento de que ambientes de trabalho livres de assédio e discriminação contribuem para o aumento da produtividade, ao mesmo tempo em que reduzem a rotatividade e os custos associados ao absenteísmo e às doenças ocupacionais, a CGU avançou em ações de prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação na administração pública federal. O Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, instituiu o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, estabelecendo diretrizes para a criação de ambientes de trabalho mais saudáveis e respeitosos. Complementando essa iniciativa, a Portaria Conjunta MGI/CGU nº 79, de 10 de setembro de 2024, criou o Comitê Gestor do Programa e instituiu a Semana de Mobilização sobre o tema, reafirmando o compromisso com a conscientização e a ação coordenada. Adicionalmente, a Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, formalizou o Plano Federal sobre o assunto. Ao combater práticas prejudiciais à saúde mental e física de suas equipes, o Governo Federal não apenas protege seus profissionais, mas também otimiza a utilização de recursos, promovendo uma cultura organizacional mais eficiente, saudável e inclusiva.

6.1.2. Medidas de Aperfeiçoamento das Políticas Públicas e de Economia de Recursos para o Poder Executivo Federal

A parceria entre gestores públicos federais e a Controladoria-Geral da União para o aperfeiçoamento das políticas públicas tem gerado impactos positivos significativos na gestão de recursos públicos.

A CGU realiza auditorias em órgãos públicos federais, Estados e Municípios para avaliar e recomendar melhorias sobre a aplicação de recursos públicos federais, bem como avaliar a execução de programas de governo e a gestão dos administradores públicos. Os gestores públicos federais, ao implementarem as recomendações emitidas geram benefícios como, por exemplo, economia de recursos públicos, ganho de eficiência e melhoria da qualidade dos produtos e dos serviços entregues pelo Governo à Sociedade.

Em 2024, foram registrados 1.733 benefícios decorrentes da implementação de recomendações em 450 instituições, totalizando R$ 12,66 bilhões, dos quais R$ 9,57 bilhões tiveram impacto no mesmo ano. Desde 2012, o acumulado desses benefícios alcançou o valor de R$ 145 bilhões. Esses números refletem o compromisso do Governo Federal com a construção de uma Administração Pública eficiente e orientada por resultados.

A Controladoria-Geral da União (CGU) continua aprimorando a ferramenta Analisador de Licitações, Contratos e Editais (Alice) para monitorar licitações e prevenir gastos indevidos, analisando automaticamente documentos de compras nos sistemas Compras.gov.br, Licitações-e, Licitações da CAIXA e no Diário Oficial da União (DOU). Em 2024, o Alice examinou mais de 118 mil processos de compras, sendo 19.904 de órgãos fiscalizados pela CGU e 98.165 de outras entidades. As análises resultaram em 214 auditorias sobre compras que somam R$ 26,17 bilhões. Em 2024, foram contabilizados R$ 1,25 bilhão de benefícios financeiros decorrentes das ações preventivas direcionadas pelo Alice. Destaca-se que Estados e Municípios podem adotar a citada ferramenta, que integra o Plano de Integridade e Combate à Corrupção 2024-2027. No último ano, 126 entes foram cadastrados para receber alertas, incluindo 32 órgãos federais, 33 estaduais e distritais e 61 municipais.

No campo da gestão de pessoal, as auditorias realizadas pela Controladoria-Geral da União destacaram-se pelas ações de apuração e correção das irregularidades identificadas por meio de cruzamento de dados. Essas ações resultaram em uma economia de R$ 229,84 milhões em 2024, sendo R$ 57,84 milhões de impacto imediato e um acumu-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lado de R$ 172 milhões projetados até 2028. Além de identificar irregularidades, essas medidas são essenciais para evitar desperdícios e corrigir pagamentos indevidos.

Duas medidas implementadas em 2024, com base nas recomendações da CGU, merecem destaque. A primeira foi um Painel de Controle para monitorar altos valores pagos em auxílio-transporte, permitindo a identificação e correção de inconsistências. A segunda foi o cruzamento automatizado das bases do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) com a folha de militares, detectando vínculos civis e militares, de maneira concorrente, que excedam o limite constitucional sem a aplicação da rubrica abate-teto. Nos casos identificados, as unidades responsáveis são notificadas para regularizar, se for o caso, a folha de pagamento.

A Controladoria-Geral da União juntamente com a Agência Nacional de Cinema (Ancine) desenvolveram o Projeto Malha Fina, que representa uma inovação no controle e fiscalização dos recursos públicos geridos pela Ancine para o fomento de projetos audiovisuais, estabelecendo um novo paradigma na superação do passivo histórico de prestações de contas acumulado ao longo de décadas. A aplicação do Malha Fina já resultou na análise, avaliação e homologação de 3.634 prestações de contas, ampliando em 150% a capacidade histórica da Ancine, com uma economia estimada de R$ 665 milhões e redução no tempo de análise equivalente a 24 anos, evidenciando o sucesso da iniciativa.

Na área educacional, merece relevância a implementação do projeto Malha Fina 2.0 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Desde a sua implantação em 2023, a iniciativa, relacionada à prestação de contas, gerou uma economia de R$ 1,9 bilhão no Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e Programa Nacional de Transporte Escolar (Pnate) e promoveu maior eficiência na alocação de recursos.

Na área da assistência social, a CGU avaliou a gestão e a operacionalização do acompanhamento de condicionalidades de saúde e de educação do Programa Bolsa Família. Com base na avaliação, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) adotou providências quanto à regulamentação, à definição de novos termos de adesão ao Programa e à articulação intersetorial, com a criação do Comitê Interministerial de Ações Integradas do Programa Bolsa Família. Destacam-se também os avanços promovidos pelo MDS no âmbito do Programa Cisternas. Observou-se que houve revisão de projetos construtivos das cisternas e avanço em relação à instalação de cisternas em Municípios de alta prioridade em regiões diferentes do semiárido e da Amazônia.

A CGU avaliou também o modelo de Gestão de Serviços por meio de Organizações Sociais de Saúde (OSS), no qual o Estado celebra contratos de gestão com entidades privadas sem fins lucrativos na busca de maior eficiência na prestação de serviços de saúde à população. Foi possível concluir que intervenções do Ministério da Saúde no modelo de Gestão por OSS podem ser realizadas, no âmbito de suas atribuições, de modo a possibilitar o aperfeiçoamento do modelo, com o objetivo de reduzir o desperdício de recursos públicos e de melhorar os resultados dos serviços prestados.

Ainda no eixo social, a CGU examinou as políticas de proteção territorial da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), constatando insuficiências no sistema de governança e gestão de riscos relacionados às terras indígenas. Recomendou-se a implementação de instâncias de governança, maior articulação com parceiros e transparência nos indicadores de monitoramento para melhorar a proteção dos territórios indígenas.

No setor de infraestrutura, em trabalho realizado no Porto de Santos, a Controladoria-Geral da União avaliou um contrato relacionado à prestação de serviços de dragagem de manutenção do canal de acesso. Com base nos resultados, recomendou-se a atualização dos estudos que fundamentaram os quantitativos licitados, o que resultou na redução de aproximadamente 25,27% no valor global do contrato, gerando uma economia de R$ 119 milhões.

De forma semelhante, no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), a Controladoria-Geral da União identificou cobranças indevidas relacionadas à taxa de administração pelo Banco da Amazônia (Basa), o que resultou na restituição de R$ 303 milhões ao FNO.

Foi também realizado estudo em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) para avaliar o impacto distributivo do Simples Nacional, utilizando dados da pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) e da Receita Federal (RFB), o que permitiu uma análise detalhada sobre a equidade na distribuição do gasto tributário. O Relatório de Auditoria publicado em 2024 identificou oportunidades de ajuste no regime tributário, incluindo o aumento escalonado de alíquotas para setores que atendem predominantemente a população de alta renda e a redução do patamar de faturamento para níveis alinhados a padrões internacionais. Essas mudanças propostas visam recuperar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recursos públicos, sem comprometer o consumo e o emprego nas faixas de renda mais baixas, contribuindo assim para a sustentabilidade fiscal. No citado trabalho foi realizada uma análise que estima o impacto líquido nas receitas governamentais de uma eventual substituição do Simples Nacional por um sistema de *vouchers* destinado exclusivamente aos 40% mais pobres nos 36 setores selecionados. De acordo com a metodologia aplicada, o ganho líquido das receitas do governo com a implementação do sistema de *vouchers* seria de R$ 35,67 bilhões, equivalente a dois terços do gasto tributário total da seleção. O benefício líquido total dos 40% mais pobres seria de R$ 6,01 bilhões, ou um benefício médio de R$ 218,50 por domicílio em 2018. Por outro lado, o grupo entre os 10% mais ricos teriam impacto médio de R$ 2.000 por ano, que seriam revertidos em arrecadação federal.

6.1.3. Medidas de Incremento de Recursos para o Poder Executivo Federal

A Controladoria-Geral da União (CGU) apoiou a implementação de medidas que contribuíram para o incremento de recursos no Poder Executivo federal.

Entre as ações realizadas, destaca-se a avaliação da eficiência da constituição de crédito de cobrança de receitas pela Agência Nacional de Mineração (ANM). A análise foi realizada a partir do mapeamento dos fatos geradores da obrigação de recolhimento de Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), cujos recursos são repartidos entre os entes federativos.

A auditoria identificou deficiências nos dados e na transparência da ANM, como a falta de padronização das substâncias minerais e o compartilhamento ainda parcial de informações com a Receita Federal do Brasil (RFB), dificultando o controle da CFEM. O processo é relevante, pois entre 2018 e 2020, foram arrecadados R$ 13,6 bilhões em CFEM por pessoas jurídicas. No entanto, avaliações anteriores indicaram que cerca de 40% da arrecadação potencial não é recolhida, totalizando R$ 12,4 bilhões em perdas entre 2014 e 2021. Para mitigar essas questões, foram recomendadas melhorias na padronização dos dados, integração entre sistemas e fortalecimento da transparência ativa, visando aumentar a efetividade da arrecadação.

Adicionalmente, na avaliação dos mecanismos para exploração de áreas em portos organizados, foi detectada a existência de 33 contratos de transição com sucessivas repactuações, apresentando uma média de 7,5 repactuações por contrato e duração de 3,8 anos. Essa situação tem resultado em arrendamentos com valores de outorga defasados e em um baixo nível de investimento na infraestrutura. De acordo com o Programa de Parcerias de Investimentos, seis dos 33 terminais em contratos de transição tem previsão de irem a leilão nos próximos anos, com investimento previsto de R$ 4,02 bilhões. A partir dos apontamentos vislumbra-se a possibilidade de ampliar os recursos destinados ao poder concedente e às respectivas autoridades portuárias, fortalecendo a gestão e a eficiência dos ativos públicos.

6.1.4. Medidas de Transparência Pública

Em 2024, o Portal da Transparência do Governo Federal celebrou 20 anos de operação, reafirmando seu papel de referência para exercício do controle social. O ano comemorativo foi marcado por importantes avanços, incluindo a ampliação da oferta de dados e o desenvolvimento de uma nova interface, com *design* mais moderno e amigável, focado na experiência do usuário, aproximando o Portal cada vez mais do cidadão.

Entre as inovações, destacam-se as novas possibilidades de consultas. A consulta "Renúncias Fiscais", por exemplo, apresenta informações sobre benefícios fiscais que totalizam mais de R$ 1,25 trilhão concedidos a empresas, entre 2015 e 2024, provenientes da desoneração de tributos federais e de incentivos governamentais. Além disso, foi implementada uma consulta para recursos federais destinados ao auxílio ao Rio Grande do Sul/RS durante a tragédia climática. A ferramenta integrou informações sobre o pagamento do Auxílio Reconstrução, que somou o valor de R$ 1,8 bilhão, beneficiando mais de 357 mil famílias afetadas pelas inundações.

Outro avanço foi o aprimoramento das informações relacionadas às emendas parlamentares. Com objetivo de ampliar a transparência e melhorar a rastreabilidade dos dados, foram desenvolvidas duas novas formas de visualizações: "Por Favorecido" e "Por Documentos de Despesa". A consulta "Emendas Parlamentares" também foi aprimorada com a integração de dados de convênios, permitindo que os usuários naveguem pelo ciclo completo de execução até a prestação de contas no Transferegov.br. Os aprimoramentos atenderam às determinações do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854/DF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os avanços implementados impulsionaram o Portal da Transparência a atingir um recorde de 28,6 milhões de visitas em um ano – o maior número desde sua criação, em 2004. Como o número de acessos difere do número de usuários, o Portal registrou que mais de 17,7 milhões de pessoas distintas utilizaram a plataforma no período.

Em 2024, a Controladoria-Geral da União (CGU) consolidou seu papel central no fortalecimento da transparência pública e no acesso à informação no Brasil. Entre as ações realizadas, destacam-se as auditorias realizadas em atendimento às determinações contidas na ADPF 854/DF e ADI 7688 do Supremo Tribunal Federal. Foram elaborados seis relatórios técnicos que descrevem deficiências na transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares. Os trabalhos subsidiaram a tomada de decisões pelo Supremo Tribunal Federal que resultaram no incremento da transparência e rastreabilidade de parcela significativa do orçamento público e na verificação da aplicação dos recursos públicos. Mais informações sobre esses relatórios podem ser obtidas no tópico 6.2.1. deste Capítulo.

No contexto do 6º Plano de Ação Nacional junto à Parceria para Governo Aberto (OGP), a CGU propôs ações voltadas para a melhoria do sistema Obrasgov.br, que funciona como o cadastro nacional de obras públicas. Além de ter instituído em maio de 2024 a Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação, com o objetivo de fomentar nacionalmente o acesso à informação em um ambiente colaborativo formado por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Como parte das medidas de transparência pública, foram avaliadas a participação de empresas estatais em programas governamentais e outras atividades que, potencialmente, poderiam ser classificadas como políticas públicas. Entre os aspectos analisados, destacou-se o modelo de Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, divulgado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/MGI), a qual aprimorou a transparência das empresas estatais, e publicou o novo modelo do documento em seu sítio eletrônico.

Atendendo à recomendação da CGU, a Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) realizou a publicação em transparência ativa (Portal de Dados Abertos) da base de dados dos bens móveis do Poder Executivo federal, registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços (Siads).

No âmbito da Lei de Acesso à Informação (LAI), além da criação da Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação (RedeLAI), foram publicados dois enunciados vinculantes para o Poder Executivo federal. O Enunciado CGU nº 01/2024 estabelece o prazo padrão de 15 anos para restrições de acesso com base no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação), encerrando a presunção de sigilo por 100 anos. Já o Enunciado CGU nº 02/2024 reforça o monitoramento da aplicação do citado artigo 31, exigindo relatórios anuais dos órgãos.

6.1.5. Medidas de Combate à Corrupção e de Promoção da Integridade pela CGU

O ano de 2024 foi marcado com avanços expressivos da Controladoria-Geral da União no combate à corrupção, tanto pela detecção e repressão de irregularidades quanto pela promoção da integridade nos setores público e privado. Foi um ano de fortalecimento da transparência e avanços na gestão eficiente dos recursos públicos.

No âmbito da Lei Anticorrupção, seis novas empresas procuraram o Governo Federal para iniciar negociações de acordos de leniência. Durante o ano de 2024, foram celebrados três novos acordos, que totalizam o valor de R$ 290,5 milhões. Além disso, foram recuperados R$ 493,58 milhões aos cofres públicos, montante proveniente dos novos acordos firmados no período de 2024 e do pagamento de parcelas de acordos celebrados em anos anteriores.

Encontram-se em negociação, atualmente, 21 acordos de leniência enquanto 19 acordos estão em fase de monitoramento. Desde a adoção desse mecanismo, 30 acordos de leniência já foram celebrados, com valores pactuados de multas e ressarcimentos que somam o valor de R$ 18,8 bilhões, dos quais R$ 9,34 bilhões já retornaram efetivamente aos cofres públicos.

No combate à corrupção, a Controladoria-Geral da União (CGU) participou de 47 operações especiais, incluindo a Operação Overclean, que investigou lavagem de capitais no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), e a Operação Novo Rumo, uma parceria inédita com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) voltada ao combate de práticas anticompetitivas, como formação de cartéis na construção civil.

Ainda em 2024, foram instaurados 76 Processos Administrativos de Responsabilização (PARs), superando o recorde de 73 processos em 2020, com aplicação de multas superiores a R$ 345 milhões. O Banco de Sanções registrou mais de 19 mil sanções no ano, consolidando-se como ferramenta essencial de transparência e responsabilização. Além

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disso, foram instaurados 66 novos Processos Administrativos Disciplinares (PADs), resultando em 41 penalidades expulsivas, três suspensões e 19 Termos de Ajustamento de Conduta (TACs).

A Controladoria-Geral da União (CGU) também desempenhou papel estratégico no Grupo de Trabalho Anticorrupção (GTAC) do G20, fortalecendo diretrizes globais de combate à corrupção. No âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), coordenou duas ações, uma delas eleita Ação de Destaque, que resultou na elaboração de diretrizes nacionais de integridade para empreendimentos com impacto ambiental.

Por fim, o Plano de Integridade e Combate à Corrupção 2025-2027 consolida os esforços do Governo Federal para fortalecer a integridade pública e aprimorar os mecanismos de prevenção e combate à corrupção. O Plano reúne 260 ações estratégicas elaboradas por 53 órgãos da Administração Pública Federal, abrangendo ministérios, agências reguladoras e entidades vinculadas. Construído sob a coordenação da Controladoria-Geral da União, e o Plano contou com a colaboração com a sociedade civil, academia e setor privado e adota uma abordagem estruturada para enfrentar desafios concretos e fortalecer os mecanismos de controle e transparência.

Dividido em cinco eixos temáticos, o Plano aborda iniciativas voltadas ao controle da qualidade do uso dos recursos públicos, integridade nas relações entre Estado e setor privado, transparência e governo aberto, combate à corrupção e fortalecimento institucional para a integridade. Suas ações incluem o aprimoramento da fiscalização de recursos públicos, o fortalecimento da governança regulatória, a promoção de programas de integridade no setor privado, a ampliação do acesso a informações governamentais e o desenvolvimento de mecanismos mais eficientes para a detecção e responsabilização de ilícitos.

O Plano estabelece diretrizes para os próximos anos, visando promover uma administração mais transparente, ética e eficiente. Ao integrar esforços de diferentes órgãos e entidades, a iniciativa não apenas aprimora a gestão pública, mas também é direcionada para fortalecer uma cultura institucional de transparência e ética e reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições.

Todas essas ações evidenciam o compromisso da Controladoria-Geral da União em aprimorar a Administração Pública, promovendo economia de recursos, equidade, sustentabilidade fiscal e uma prestação de serviços de maior qualidade à sociedade. A combinação de inovação, transparência e eficiência consolida a CGU como um pilar fundamental para a modernização do setor público no Brasil.

6.2. CONTROLE INTERNO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.2.1. Emendas Parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual

Emenda parlamentar é um instrumento que os Deputados e Senadores podem utilizar na fase de apreciação legislativa para influir na alteração de um projeto em tramitação no Congresso Nacional. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) podem acrescentar, suprimir ou modificar determinados itens (programações).

Essas emendas podem ser:

- **Emendas Individuais**[1]: serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Caberá às emendas de Deputados o percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) e de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) às emendas de Senadores.
- **Emendas de Bancada**[2]: serão aprovadas no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
- **Emendas de Comissão**: são apresentadas pelas comissões temáticas do Congresso Nacional, como, por exemplo, as Comissões de Educação, de Saúde, de Infraestrutura, entre outras. Essas emendas visam atender a políticas públicas ou áreas específicas que sejam de competência das comissões, propondo ajustes para a melhoria do orçamento em áreas estratégicas do governo.

1. Constituição Federal de 1988, art. 166, § 9º c/c § 9-A.

2. Constituição Federal de 1988, art. 166, § 12.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- **Emendas do Relator-Geral**[3]: são apresentadas pelo deputado ou senador que, naquele determinado ano, foi escolhido para produzir o parecer final sobre o orçamento, o chamado relatório geral. As programações devem se destinar à correção de erros e omissões no projeto de lei do orçamento.

Registra-se que é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais e daquelas incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, salvo casos dos impedimentos de ordem técnica.

As emendas individuais podem alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal ou a Municípios por meio de: i) transferência com finalidade definida; ou ii) transferência especial, também chamada de "Emendas Pix".

Os recursos repassados na modalidade transferência especial serão enviados diretamente ao ente federado beneficiado, pertencerão àquele ente no ato da efetiva transferência financeira e serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado (CF/1988, art. 166-A, § 2º).

Quanto à transferência com finalidade definida, os recursos serão vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar e aplicados nas áreas de competência constitucional da União (CF/1988, art. 166-A, § 4º).

As emendas parlamentares são regulamentadas pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 22 de dezembro de 2006[4]. A LDO 2024 (Lei nº 14.791/2023), por sua vez, disciplina sobre o identificador de resultado primário (RP), categorizando o seguinte para emendas: i) individuais, de execução obrigatória (RP 6); ii) de bancada estadual, de execução obrigatória (RP 7); e iii) de comissão (RP 8).

Também, a Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024, dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual e de comissões, bem como para superação de impedimentos de ordem técnica.

6.2.1.1. Auditoria e Transparência sobre a Execução Orçamentária e Financeira de Emendas Parlamentares

Inicialmente, cabe ressaltar que ao final de 2024 foi publicada a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual. No entanto, a atuação da CGU sobre a execução de Emendas Parlamentares, apresentada neste tópico, se deu anterior ou concomitantemente à entrada em vigor da citada Lei. Assim, novas regras foram estabelecidas, que de certo modo, endereçaram apontamentos da CGU nesses trabalhos e subsidiaram decisões do Supremo Tribunal Federal quanto ao tema.

Em 2024, a Controladoria-Geral da União, em atendimento a decisões do Supremo Tribunal Federal, realizou os seguintes trabalhos sobre a execução orçamentária e financeira de recursos relativos a programações decorrentes de emendas parlamentares:

- 06/09/2024: Relatório Técnico – Emendas de Comissão (RP 8): Risco e Eficiência (ADPF 854/DF);
- 06/09/2024 e 11/11/2024: Relatório Técnico – 10 Municípios mais Beneficiados por Emendas Parlamentares, considerando o Critério Populacional (ADPF 854/DF) e Relatório Técnico - Municípios mais Beneficiados por Emendas Parlamentares, considerando o Critério Populacional (ADPF 854/DF), respectivamente;
- 11/11/2024: Relatório 1728323 – Emendas Parlamentares destinadas a Entidades sem Fins Lucrativos (ADPF 854/DF);
- 28/11/2024: Relatório de Avaliação – Auditoria de Repasses de "Emendas Pix" em Benefício de Organização Não Governamental (ONG) e demais Entidades do Terceiro Setor (ADI 7688); e
- 02/01/2025: Relatório Técnico – Transparência de Emendas Parlamentares em Benefício de Organização Não Governamental (ONG) e demais Entidades do Terceiro Setor (ADPF 854/DF).

Ressalte-se ainda, que a Controladoria-Geral da União, em continuidade ao processo de transparência da execução orçamentária e financeira de Emendas Parlamentares e com o objetivo de contribuir com a transparência e o acesso à

3. As Emendas do Relator-Geral (RP 9), salvo aquelas destinadas à correção de erros ou omissões, foram extintas em dezembro de 2022, por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

4. Resolução do Congresso Nacional n° 1, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informação, criou, em 2024, em seu sítio oficial uma página dedicada às emendas parlamentares: https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/emendas-parlamentares.

A seguir, seguem os relatórios realizados pela CGU sobre Emendas Parlamentares.

Relatório Técnico – Emendas de Comissão (RP 8): Risco e Eficiência (ADPF 854)

A Controladoria-Geral da União (CGU), a partir de demanda do Supremo Tribunal Federal (STF), no âmbito do processo de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854 (ADPF 854/DF), realizou trabalho de análise de risco e eficiência sobre as emendas parlamentares classificadas como RP 8 (Emendas de Comissão) no orçamento da União, no exercício de 2024.

O Relatório Técnico da CGU avaliou quatro riscos associados às Emendas de Comissão (RP 8), quais sejam: i) baixa coordenação entre o planejamento orçamentário e as emendas aprovadas; ii) compressão no orçamento discricionário da União; iii) fragilidades na transparência; e iv) baixa execução orçamentária ou financeira.

Durante a análise, foram encontrados indícios de que a ausência de previsão constitucional e de uma regulamentação específica para esse tipo de emenda resulta na falta de limites claros tanto para os valores destinados quanto para a sua vinculação com programas e projetos prioritários. Essa fragilidade regulatória, aliada à ausência de procedimentos sistematizados no Poder Executivo federal para garantir que os recursos dessas emendas sejam direcionados conforme as prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário, compromete a coordenação eficaz entre as diretrizes governamentais e as Emendas RP 8.

Esse cenário, evidenciado pela crescente pulverização dos beneficiários das Emendas RP 8 e pela realocação de recursos de programas prioritários para atendimento a essas emendas, compromete a eficiência orçamentária – aqui entendida como a capacidade do governo de atingir os objetivos estabelecidos.

Com o objetivo de testar a distribuição da execução dos recursos das emendas RP 8, combinaram-se os planos orçamentários (PO) vinculados a essas emendas e os seus favorecidos. O aumento na quantidade de PO-favorecido entre 2020 e 2024 sugere que, ao longo dos anos, houve uma crescente pulverização das iniciativas atendidas pelas emendas de comissão, conforme Gráfico a seguir.

GRÁFICO: QUANTIDADE DE PLANOS ORÇAMENTÁRIOS FAVORECIDOS NAS EMENDAS RP 8 E RP 9 (2020-2024)

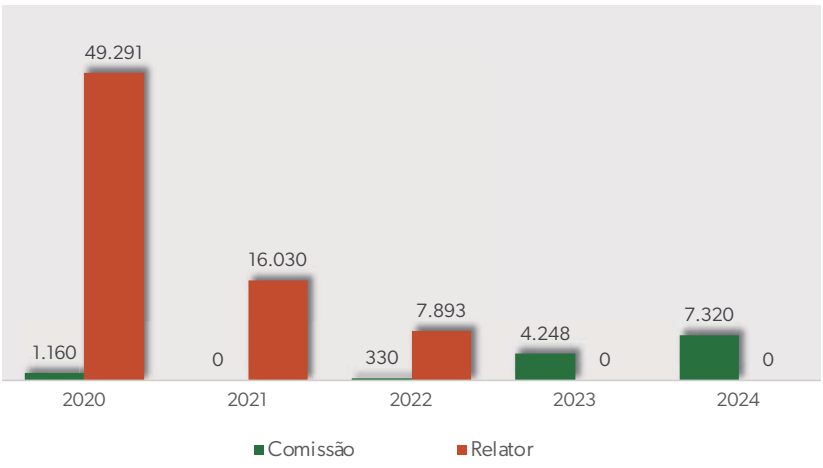

Fonte: Portal da Transparência. Consulta em 08/07/2024.
** Dados de 2024 contemplam apenas o primeiro semestre.*

Outro aspecto que cabe destaque é a atual fragilidade da transparência pública quanto ao tema. É essencial para a democracia que haja um controle social das ações parlamentares, no entanto, o quadro atual apresenta uma dificuldade que praticamente inviabiliza o monitoramento e a rastreabilidade desses recursos e de sua execução. Também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se observou que a divulgação das informações sobre a proposição e execução das despesas resultantes de Emendas de Comissão são incompletas e não detalhadas.

A rastreabilidade dos recursos também foi analisada neste trabalho e constatou-se que para grande parte dos empenhos em RP 8 não é possível rastrear as informações a partir do módulo de emendas parlamentares do Transferegov.br ou com base nas divulgações existentes.

O aumento expressivo das despesas inscritas em restos a pagar é um alerta que pode indicar que tais recursos apresentam um alto risco de não resultarem em ações que estejam gerando valor à sociedade.

Em síntese, concluiu-se que:

- falta de regulamentação das Emendas de Comissão (RP 8) gera descoordenação com as prioridades orçamentárias do governo;
- recursos são dispersos em projetos não prioritários, reduzindo a eficiência orçamentária e enfraquecendo políticas públicas essenciais;
- transparência limitada dificulta o controle social e o monitoramento dessas emendas;
- problemas de rastreabilidade dos recursos, com recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) e STF para integrar dados ao sistema Transferegov.br; e
- crescente acúmulo de restos a pagar indica risco de má alocação, havendo necessidade de melhorar o controle e a eficiência desses recursos.

Relatório Técnico - 10 Municípios mais Beneficiados por Emendas Parlamentares, considerando o Critério Populacional e Relatório Técnico - Municípios mais Beneficiados por Emendas Parlamentares, considerando o Critério Populacional

A Controladoria-Geral da União (CGU), ainda no bojo da determinação do STF da citada ADPF 854/DF, realizou a avaliação de dados dos 10 Municípios mais beneficiados por Emendas de Comissão (RP 8) e do Relator-Geral (RP 9), considerando o critério populacional, nos anos de 2020 a 2023.

A análise incluiu a verificação dos indicadores orçamentários utilizados, a tramitação das emendas, os estágios das obras ou ações e os procedimentos de rastreabilidade, comparabilidade e publicidade. A verificação foi feita sobre os recursos destinados aos seguintes Municípios:

TABELA: MUNICÍPIOS MAIS BENEFICIADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES/Nº DE HABITANTES, NOS ANOS DE 2020 A 2023

REGIÃO	MUNICÍPIO - UF	VALOR EMPENHADO EM R$ 1,00	POPULAÇÃO	EMPENHADO / POPULAÇÃO
Norte	Tartarugalzinho (AP)	87.578.334,73	12.945	6.765,42
Norte	Pracuúba (AP)	24.072.724,36	3.803	6.329,93
Norte	Cutias (AP)	27.492.624,50	4.461	6.162,88
Centro-Oeste	Gameleira de Goiás (GO)	20.881.630,00	3.456	6.042,14
Nordeste	Parari (PB)	10.212.976,37	1.720	5.937,78
Nordeste	Itaguaçu da Bahia (BA)	63.519.447,80	12.311	5.159,57
Sul	Alto Bela Vista (SC)	8.938.887,00	1.856	4.816,21
Norte	Amapá (AP)	35.339.413,67	7.943	4.449,13
Norte	Lavandeira (TO)	6.780.153,00	1.626	4.169,84
Norte	Vitória do Jari (AP)	45.453.990,50	11.291	4.025,68
TOTAL		**330.270.181,93**	**61.412**	**5.377,94**

Fonte: Elaborada pela CGU, a partir de informações do Tesouro Gerencial. Consulta em 05/08/2024.
Valor empenhado de despesas decorrentes de emendas de Comissão (RP 8) e de Relator-Geral (RP 9) entre 2020 e 2023, exceto modalidade "aplicações diretas".
Conforme Censo IBGE 2022 (Tabela Sidra/IBGE 4709).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Posteriormente, em complemento ao trabalho envolvendo os 10 Municípios, a CGU, em atendimento a nova determinação do STF, no âmbito da mencionada ADPF, ampliou o escopo da auditoria contemplando outros 20 Municípios. Essa abordagem complementar permitiu oferecer uma visão mais abrangente, que somando-se ao trabalho anterior, teve cobertura total de 30 Municípios brasileiros, com seis Municípios analisados em cada região do País. Os novos 20 Municípios selecionados foram:

TABELA: MUNICÍPIOS MAIS BENEFICIADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES/Nº DE HABITANTES, NOS ANOS DE 2020 A 2023, COM EXCLUSÃO DOS LISTADOS NA TABELA ANTERIOR

REGIÃO	MUNICÍPIO - UF	VALOR EMPENHADO EM R$ 1,00	POPULAÇÃO	EMPENHADO / POPULAÇÃO
Nordeste	João Costa (PI)	11.592.619,50	2.970	3.903,24
Sudeste	Olaria (MG)	7.404.459,52	1.945	3.806,92
Nordeste	Nova Russas (CE)	106.101.196,66	30.699	3.456,18
Sudeste	Fortaleza De Minas (MG)	11.307.387,00	3.477	3.252,05
Nordeste	São Felix Do Piauí (PI)	9.020.484,34	2.842	3.173,39
Nordeste	Tauá (CE)	193.522.763,85	61.227	3.160,74
Centro-Oeste	Figueirópolis D'Oeste (MT)	9.141.963,00	3.187	2.868,52
Sul	Vitória Das Missões (RS)	8.045.691,00	3.260	2.468,00
Centro-Oeste	São João Da Paraúna (GO)	3.551.939,35	1.774	2.002,22
Centro-Oeste	Ivolândia (GO)	5.294.875,59	2.693	1.966,16
Centro-Oeste	Vicentina (MS)	12.451.433,00	6.336	1.965,19
Sudeste	Vargem Bonita (MG)	3.970.705,00	2.158	1.839,99
Sul	Vargem (SC)	4.622.686,41	2.627	1.759,68
Centro-Oeste	União Do Sul (MT)	6.728.443,10	3.838	1.753,11
Sul	Bituruna (PR)	26.164.879,94	15.533	1.684,47
Sudeste	Machacalis (MG)	10.648.129,20	6.487	1.641,46
Sudeste	Redenção da Serra (SP)	7.089.870,46	4.494	1.577,63
Sul	São Vendelino (RS)	3.546.970,00	2.251	1.575,73
Sudeste	Araponga (MG)	12.606.242,30	8.048	1.566,38
Sul	Bom Sucesso Do Sul (PR)	4.782.566,00	3.202	1.493,62
TOTAL		**457.595.305,22**	**169.048**	**2.706,90**

Fonte: Elaborada pela CGU, a partir de informações do Tesouro Gerencial. Consulta em 14.10.2024. (a) valor empenhado de despesas decorrentes de emendas de comissão (RP 8) e do Relator-Geral (RP 9) entre 2020 e 2023, exceto na modalidade "aplicações diretas"; (b) conforme Censo IBGE 2022 (Tabela Sidra/IBGE 4709).

Em relação ao indicador orçamentário utilizado (tipo de emenda/rubrica) na sistemática apresentada, observou-se que não houve registro de pagamentos realizados até o fim de 2023 para os primeiros 10 Municípios analisados, enquanto no segundo grupo de Municípios houve o pagamento de R$ 2,9 milhões, representando 1,84% dos R$ 157,8 milhões disponibilizados.

A tramitação das emendas no âmbito dos Poderes Executivos federal e municipal foi detalhada em duas etapas. A primeira foi a descrição do fluxo geral das transferências de recursos realizadas pelo Governo Federal, conforme o instrumento de repasse utilizado, e as informações sobre transparência e critérios de aplicação das Emendas RP-8 e RP-9 nos Ministérios. A segunda etapa reforçou a necessidade de melhorias nos procedimentos de transparência ativa nos Ministérios, especialmente na identificação dos patrocinadores das emendas. Observou-se que alguns projetos executados na plataforma Transferegov.br não possuíam o marcador de financiamento por Emenda Parlamentar, e que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elaboração e aprovação das propostas de transferência de recursos ocorreram em curto espaço de tempo, indicando possíveis fragilidades no planejamento.

No âmbito municipal, observou-se que parte dos Municípios possuía listas de projetos prioritários que necessitavam de apoio federal, no entanto, foram identificados casos de ineficiência na execução dos recursos. A CGU também mapeou as principais dificuldades enfrentadas pelos Municípios na aplicação dos recursos, incluindo demora na liberação, burocracia, morosidade dos órgãos concedentes, dificuldades na realização de projetos de engenharia e licitações e falta de capacidade técnica e financeira.

A CGU avaliou, inicialmente nos 10 Municípios, os estágios das obras ou ações para as quais foram destinadas as emendas. Foram analisados 115 instrumentos de transferência, totalizando R$ 341,54 milhões, incluindo termos de compromisso da educação e instrumentos no Transferegov.br. Entre as 98 obras analisadas, 42 não foram iniciadas, 9 estavam paralisadas, 36 em execução e 11 concluídas. Foram realizadas 70 vistorias nos 10 Municípios selecionados, identificando-se problemas como incompatibilidades entre os quantitativos medidos e executados, e patologias em algumas obras, indicando fragilidades na fiscalização.

A Tabela a seguir apresenta um resumo do universo de obras financiadas por Emendas RP 8 e RP 9 nos entes federativos da amostra, considerando o período de 2020 a 2023.

TABELA: RESUMO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS NOS 10 MUNICÍPIOS

SITUAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADE	
	TRANSFEREGOV.BR	SIMEC[1]
Concluída	8	3
Em execução	34	2
Não iniciada	39	3
Paralisada	9	-
TOTAL NA AMOSTRA	**90**	**8**

Fonte: Elaborado pela CGU, com dados dos sistemas citados e vistorias realizadas.
[1] Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle.

Já em relação aos restantes 20 Municípios, a CGU analisou 212 instrumentos de transferência, totalizando R$ 377,29 milhões. Entre esses instrumentos, 158 estavam relacionados a obras, três a serviços e 43 a aquisições de equipamentos, mobiliários, veículos ou custeio. Ademais, 57 obras não haviam sido iniciadas, quatro estavam paralisadas, 39 em execução e 58 concluídas.

A Tabela a seguir, apresenta, para os 20 Municípios avaliados, um resumo do universo das 158 obras financiadas por Emendas RP 8 e RP 9 nos entes federativos da amostra, considerando o período de 2020 a 2023, com base nas informações cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) e no Transferegov.br.

TABELA: RESUMO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS NOS 20 MUNICÍPIOS

SITUAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADE	
	TRANSFERGOV.BR	SIMEC[1]
Não iniciada	28	29
Em execução	36	3
Paralisada	1	3
Concluída	56	2
TOTAL NA AMOSTRA	**121**	**37**

Fonte: Elaborada pela CGU com dados dos sistemas citados e informações de campo.
[1] Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As vistorias realizadas nos Municípios revelaram diversos pontos de atenção, como a quantidade significativa de obras não iniciadas, problemas de planejamento e execução, e falhas na coordenação entre órgãos federais. Na área de educação, 78,4% das obras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) não haviam sido iniciadas. Em relação à aquisição de equipamentos, houve casos de bens não localizados, sem utilização ou subutilizados. Na área da saúde, a rastreabilidade dos recursos dificultou a comprovação de sua utilização. Já na área de assistência social, foram identificadas despesas não elegíveis.

Em avaliação aos procedimentos ou regras de rastreabilidade, comparabilidade e publicidade usados em cada um dos Municípios, observou-se que a maioria desses entes analisados não possui ferramentas adequadas para garantir a publicidade e a transparência dos dados, o que dificulta o controle institucional e social do orçamento público. A identificação do autor das emendas não é uma regra clara, pois os pedidos geralmente ocorrem por tratativas diretas entre autoridades municipais e parlamentares. Embora o Poder Executivo federal possua sistemas como Transferegov.br, Simec e Sistema de Monitoramento de Obras (Sismob) para rastrear a utilização dos recursos, as transferências "fundo a fundo" prejudicam a transparência e rastreabilidade, pois dependem de dados mantidos pelos Municípios. Apenas quatro Municípios, de 20 Municípios analisados, atenderam a pelo menos um dos requisitos de transparência analisados pela CGU.

Na área da saúde, a rastreabilidade das emendas é dificultada pela movimentação conjunta de recursos financeiros, o que impede a diferenciação dos valores específicos das emendas. A maioria dos Municípios não faz referência às Emendas Parlamentares na Programação Anual de Saúde (PAS) ou no Relatório Anual de Gestão (RAG). Apesar dessas dificuldades, a CGU cumpriu a determinação do Ministro relator da ADPF nº 854, apresentando os resultados dentro do escopo estabelecido e das limitações declaradas, ressaltando a necessidade de melhorias nos procedimentos de transparência e rastreabilidade.

De forma geral, identificou-se:

- falta de consideração das prioridades municipais: relatório aponta que as Emendas de Relator e de Comissão não levam em conta as reais prioridades dos Municípios no repasse de recursos;
- obras paralisadas: quase totalidade dos recursos, ao invés de contribuir para acabar com obras paralisadas, foram destinados para novos projetos; e
- falta de transparência: a maioria dos Municípios não dispõe de ferramentas para assegurar a transparência dos recursos recebidos, dificultando o controle público e a eficiência na gestão.

Relatório 1728323 – Emendas Parlamentares destinadas a Entidades sem Fins Lucrativos (ADPF 854)

A Controladoria-Geral da União (CGU), com vistas a atender determinação do STF no âmbito da mencionada ADPF 854/DF, realizou auditoria de todos os repasses de Emendas Parlamentares (de qualquer modalidade) em benefício de Organizações Não Governamentais (ONGs) e demais entidades do Terceiro Setor, realizados nos anos de 2020 a 2024.

Cabe destacar que, no item 15 III-b da citada decisão, há determinação às ONGs e demais Entidades do Terceiro Setor para que informem, na *Internet*, com total transparência, os valores oriundos de Emendas Parlamentares (de qualquer modalidade), recebidos nos anos de 2020 a 2024, e em que foram aplicados e convertidos.

Esse relatório tem como escopo as emendas pagas diretamente por órgãos federais às ONGs e demais Entidades do Terceiro Setor por meio de Emendas Individuais (RP6), Emendas de Bancada (RP7), Emendas de Comissão (RP8) e Emendas de Relator (RP9). Contudo, o relatório não analisa a execução de emendas previstas no Inciso I do art. 166-A da Constituição (Emendas Pix), por terem sido objeto de outra auditoria realizada pela CGU para atender às demais determinações do STF.

Os repasses de Emendas Parlamentares em benefício de Organizações Não Governamentais, no período de 2020 a 2024[5], perfizeram o montante de R$ 5.695,9 milhões e compreenderam o universo de 4.305 entidades.

Para a realização da auditoria, foram utilizadas análises sob dois enfoques: i) a partir do ponto de vista macro, considerando o universo das emendas direcionadas a Organizações Não Governamentais e entidades do Terceiro Setor, no período de 2020 a 2024; e ii) a partir da realização de avaliações envolvendo uma amostra de 10 entidades, também considerando as transferências recebidas no mesmo período.

5. Até agosto de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A análise macro foi orientada de modo a apontar parâmetros que identifiquem características das transações realizadas, avaliadas e categorizadas por grupos de afinidades como área de atuação, localidade do gasto, natureza jurídica do beneficiário e outros. Dessa forma, as análises apresentadas refletem atributos dos grupos identificados, e não das transações individualmente.

As análises individualizadas realizadas, por sua vez, focaram a execução de instrumentos de transferência pactuados em decorrência de emendas ao orçamento, tendo sido selecionadas 10 entidades, considerando-se os maiores valores recebidos por instituições que captam recursos federais exclusivamente a partir de emendas.

A partir da análise da amostra de 10 entidades, verificou-se:

- situações recorrentes de capacidade técnica e operacional deficientes;
- mecanismos de governança, quando existentes, frágeis;
- limitadas transparência e divulgação de informações relativas à execução dos instrumentos de transferência;
- planos de trabalho não possuem detalhamento e precisão dos itens a serem executados;
- mecanismos de acompanhamento e de monitoramento da execução das transferências incipientes; e
- foram identificados R$ 5,1 milhões de despesas pagas e não aplicadas nos projetos e R$ 2,7 milhões de superfaturamento.

Relatório de Avaliação - Auditoria de Repasses de "Emendas Pix" em Benefício de Organização Não Governamental (ONG) e demais Entidades do Terceiro Setor

A CGU, com o objetivo de atender à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida pelo Ministro relator no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.688, realizou auditoria de todos os repasses na modalidade transferência especial (Emendas Pix), em benefício de Organizações Não Governamentais (ONGs) e demais Entidades do Terceiro Setor, realizados nos anos de 2020 a 2024.

A transferência especial foi acrescentada ao art. 166-A da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 105/2019, que permitiu a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Conforme disposto no comando constitucional, essa modalidade de emenda (transferências especiais) é repassada diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere. Esses recursos passam a pertencer ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira e devem ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente beneficiado.

Também, de acordo com texto constitucional, pelo menos 70% das transferências especiais devem ser aplicadas em despesas de capital, sendo proibida, ainda, a sua utilização para o pagamento de despesas com pessoal (ativo e inativo) ou encargos referentes ao serviço da dívida.

A CGU realizou auditorias, considerando o volume de recursos recebidos por região via Emenda Parlamentar Individual na modalidade transferência especial (Emendas Pix), no período de 2020 a 2024, em 10 entidades. Essas entidades, juntas, receberam cerca de R$ 27 milhões em valores empenhados por Estados ou Municípios, dos quais pouco mais de R$ 18 milhões já haviam sido pagos.

Em conclusão, a atuação da CGU identificou diversas inconformidades e irregularidades na seleção e celebração de parcerias com ONGs e Entidades do Terceiro Setor, assim como na execução dos objetos pactuados. Essas questões não apenas violam as normas legais, mas também comprometem a eficiência, eficácia e transparência dos projetos financiados com recursos públicos.

Primeiramente, foi constatado o direcionamento de emendas para organizações e a ausência de Chamamento Público ou Concurso de Projetos, fundamentais para garantir a seleção justa e transparente das propostas. Além disso, observou-se a falta de capacidade operacional e técnica para a execução dos objetos pactuados, bem como planos de trabalho mal planejados e estruturados, comprometendo o alcance dos resultados esperados.

Outras impropriedades incluem a não observância de critérios objetivos na aquisição de bens e contratação de serviços, ausência de mecanismos adequados para monitorar a execução dos projetos e o cumprimento das metas estabelecidas. Essas falhas são agravadas pela restrição à competitividade em processos licitatórios e pela falta de transparência na gestão dos recursos recebidos pelas entidades parceiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, a atuação da CGU revelou a possível sobreposição entre objetos executados por meio de Termo de Fomento e outras fontes de financiamento, o que indica uso ineficiente dos recursos públicos. Esses pontos críticos reforçam a necessidade de melhorias substanciais nos processos de seleção, contratação e execução das parcerias, para assegurar a integridade e efetividade das políticas públicas implementadas em colaboração com o Terceiro Setor.

Em síntese, verificou-se:

- ausência de Chamamento Público ou Concurso de Projetos para contratação das ONGs pelos Estados e Municípios (em seis casos);
- Entidades não dispõem de equipe nem estrutura material/física para a execução dos projetos (em cinco casos);
- Plano de Trabalho inadequado e desprovido de um planejamento estruturado (em cinco casos);
- não observância de critérios objetivos para aquisição de bens, contratação de serviços e execução do objeto pactuado (em oito casos);
- não foram implementados mecanismos adequados para acompanhar a execução do objeto e verificar o alcance das metas pactuadas (em sete casos); e
- Entidades avaliadas não atenderam às exigências de transparência (em todos os casos).

Relatório Técnico – Transparência de Emendas Parlamentares em Benefício de Organização Não Governamental (ONG) e demais Entidades do Terceiro Setor

A Controladoria-Geral da União, em decorrência da determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida pelo Ministro relator, em 02/12/2024, no âmbito da citada Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854/DF, realizou avaliação técnica sobre a transparência das Organizações Não Governamentais (ONGs) e demais entidades do Terceiro Setor[6], referente aos valores recebidos, nos anos de 2020 a 2024, de Emendas Parlamentares (de qualquer modalidade) e à aplicação desses recursos. A análise verificou, ainda, se ocorreram eventuais parcerias celebradas com entidades com irregularidades detectadas.

A transparência constitui um dos princípios basilares que orientam a Administração Pública, impondo a obrigação de divulgar informações relevantes sobre a gestão dos recursos públicos. As informações devem ser disponibilizadas de forma acessível a diversos públicos, incluindo órgãos de controle, gestores e, principalmente, à sociedade, que detém o direito fundamental de ser informada acerca da destinação dos recursos públicos e dos impactos das políticas públicas sobre o bem-estar coletivo.

O Relatório apresenta avaliação acerca da conformidade da execução de Emendas Parlamentares a ONGs e demais Entidades do Terceiro Setor com os requisitos constantes das decisões do STF. Com o objetivo de delimitar o escopo a análise compreendeu os empenhos emitidos (valor total de R$ 733.627.769,62, direcionados a 676 organizações sem fins lucrativos) e os pagamentos realizados (valor total de R$ 133.139.506,39) a Organizações sem Fins Lucrativos nas naturezas jurídicas Fundação Privada, Associação Privada e Serviço Social Autônomo, no período de 02/12/2024 a 21/12/2024.

Cabe recordar que, conforme apresentado no Relatório Auditoria de repasses de "Emendas Pix" em benefício de Organização Não Governamental (ONG) e demais entidades do terceiro setor[7], existem limitações e dificuldades de acesso por meio dos sistemas corporativos da União aos dados dos beneficiários finais dos recursos das Emendas Pix, o que foi contornado recentemente com a edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 14.791/2023) com a exigência de abertura de conta bancária específica.

A CGU realizou a análise de 30 Entidades sem Fins Lucrativos que representam 42,7% do valor empenhado e de seis Entidades sem Fins Lucrativos que representam 53,22% do valor pago, no mencionado período, perfazendo o quantitativo de 33 Entidades coincidentes.

Com o objetivo de avaliar o nível de transparência das informações sobre o recebimento e a aplicação dos recursos públicos pelas Entidades selecionadas, realizou-se uma verificação nos sítios de *Internet* para aferir se os dados estavam disponibilizados de forma acessível, clara, detalhada e completa.

6. Para fins desse relatório a expressão "Organizações Não Governamentais (ONGs) e demais entidades do Terceiro Setor" corresponde à natureza jurídica "entidades sem fins lucrativos", seguindo a classificação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

7. https://eaud.cgu.gov.br/relatorio/1713554.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conforme decisão monocrática proferida pelo Relator em 02/12/2024, no âmbito da ADPF nº 854, um dos critérios estabelecidos para o prosseguimento da execução das Emendas Parlamentares é a inexistência de irregularidade já detectada[8].

Para fins dessa verificação, adotou-se a regra estabelecida no art. 29 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil:

> *Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública federal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o CAUC para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.*

Em resumo, verificou-se o seguinte:

- considerando-se as 33 entidades que deveriam promover a transparência: i) 13 (50%) não fornecem transparência adequada ou não divulgam informações; ii) nove (35%) apresentam as informações de forma incompleta; iii) quatro (15%) promovem a transparência de forma adequada; e iv) sete entidades, apesar de terem empenhos, não receberam pagamento no período (não incidindo, portanto, a exigência de transparência de aplicação de recursos); e
- no que se refere à liberação de recursos para Organizações Não Governamentais (ONGs) com irregularidade detectada, nenhuma das entidades avaliadas possui restrições ou irregularidades registradas nas bases de dados do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.2.2. Governança e Transparência do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Em 2024, a Controladoria-Geral da União concluiu o Relatório de Avaliação sobre os mecanismos de governança e transparência do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Avaliou-se a transparência das informações financeiras e atuariais disponibilizadas pelos atores envolvidos na governança e na gestão do RGPS, bem como a estruturação e a atuação do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) como instância interna de governança do Regime Geral, especificamente quanto à composição e quanto aos temas abordados por esse colegiado.

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que trata sobre a governança pública, instituiu como princípios da governança pública a prestação de contas e a transparência[9], além de estipular como uma de suas diretrizes a promoção da comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, com o intuito de fortalecer o acesso público à informação[10].

Ainda, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que disciplinou o direito constitucional de acesso à informação, estabelece como diretrizes a transparência ativa, que pressupõe a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações, e o fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública[11].

8. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15372536666&ext=.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2024. "No tocante às emendas (todas as modalidades) destinadas a ONGs e entidades do terceiro setor, a execução pode ter seguimento, mediante deliberação motivada do ordenador de despesas competente, observadas: a inexistência de irregularidade já detectada; as regras legais e o que segue nos itens seguintes;"

9. Art. 3º, incisos V e VI.

10. Art. 4º, inciso XI.

11. Art. 3º, incisos II e IV.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com relação à divulgação de informações financeiras e atuariais do RGPS em transparência ativa, identificou-se o seguinte:

QUADRO: INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ATUARIAIS E LOCAIS DE ACESSO

INFORMAÇÃO	PREVISÃO	RESPONSÁVEL	LOCALIZAÇÃO
Resultado Financeiro do RGPS	§ 1º do art. 80 da Lei nº 8.212/1991	SRGPS	Sítio do MPS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)	inciso II do § 1º do art. 53 da LC nº 101/2000	STN	Sítio da STN
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)	INSS	Sítio do INSS
Demonstrativo de Gastos Tributários	§ 6º do art. 165 da Constituição Federal	RFB	Sítio da RFB
Dívida Ativa Previdenciária	§ 3º do art. 131 da Constituição Federal	PGFN	Sítio da PGFN
Projeções Financeiras e Atuariais do RGPS	inciso IV do § 2º do art. 4º da LC nº 101/2000	SRGPS	Sítio do MPO

Fonte: Elaborado pela Controladoria-Geral da União.

A partir das condições descritas acima, verificou-se que as informações financeiras e atuariais do RGPS, produzidas por diversos órgãos e entidades, encontram-se dispersas em diferentes sítios eletrônicos do Governo Federal, o que dificulta, ou mesmo inviabiliza, o acesso integral a informações relevantes do RGPS, notadamente pelo cidadão comum.

Devido ao fato de a operacionalização do RGPS estar distribuída entre diversos órgãos e entidades, cada qual contribuindo na gestão do Regime conforme as suas competências, verifica-se ausência de consolidação e de integração dos resultados produzidos, de modo difuso, pelas diferentes organizações.

A organização do RGPS contempla a atuação de diversos órgãos e entidades, sem que haja, no entanto, definição de estrutura de governança que preveja a organização, consolidação, centralização e análise das informações produzidas, o que dificulta o seu acesso e limita a compreensão do panorama financeiro e atuarial do Regime Geral de maneira integral.

A composição do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) está definida no inciso V do art. 4º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e contempla representantes do Governo Federal (seis), da Sociedade Civil (nove), dos aposentados e pensionistas (três), dos trabalhadores em atividade (três) e dos empregadores (três).

Embora não exista desconformidade quanto às entidades que compõem o colegiado, verificou-se que a composição do Conselho, quanto à representação do Governo Federal, é constituída somente por membros vinculados ao MPS, sendo cinco representantes pertencentes à estrutura da administração direta do Ministério e um representante do INSS, autarquia inserida na estrutura do Ministério, representando apenas atribuições relacionadas às despesas previdenciárias, não contemplando representação relacionada a outros aspectos identificados como relevantes ao equilíbrio financeiro e atuarial.

Registra-se que, com o advento da Lei nº 14.457, de 16 de março de 2007, a competência pela arrecadação de contribuições previdenciárias, destinada ao custeio do pagamento de benefícios previdenciários, passou a ser da Receita Federal do Brasil (RFB). Ainda no âmbito das receitas, deve-se considerar a relevância do papel da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) quanto à gestão das dívidas ativas de natureza previdenciária. Também, haja vista o impacto dos resultados financeiros e atuariais do RGPS na programação financeira federal e na Dívida Pública Federal (DPF), deve-se considerar as atribuições da STN como órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

Assim, verificou-se que na composição do CNPS não constam atores relevantes para o cumprimento de suas atribuições, sobretudo aquela relacionada à busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do RGPS. A ausência de representatividade de órgãos que atuam na arrecadação previdenciária, na programação financeira, na dívida pública e na dívida ativa limita as discussões no âmbito do Conselho, com potencial impacto em seu poder deliberativo e em sua atuação como instância de governança do Regime Geral. Avaliou-se como relevante a ponderação quanto ao aumento da pluralidade de órgãos na composição do CNPS, visto que isso pode ampliar e facilitar o fluxo de informações previdenciárias relevantes para o equilíbrio financeiro e atuarial do RGPS, bem como favorecer as discussões sobre as diferentes temáticas previdenciárias que são competências do Conselho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Compete ao CNPS, conforme as disposições da Lei nº 8.213, de 1991 e de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNPS nº 1.212, de 10 de abril de 2002[12], o direcionamento e a apreciação de políticas previdenciárias, bem como a avaliação sistemática da gestão previdenciária.

A partir da análise das pautas, das atas de reuniões e das resoluções do CNSP, relativas ao período de 05/12/2019 a 04/05/2023, verificou-se uma preponderância de ocorrência do tema empréstimo consignado em detrimento de outros assuntos relevantes no âmbito do RGPS que constam no rol descrito na Lei nº 8.213, de 1991, como o estabelecimento de diretrizes gerais aplicáveis à Previdência Social, a avaliação da gestão previdenciária, a apreciação de propostas orçamentárias e prestação de contas e os Resultados do Regime Geral, limitando a repercussão prática das deliberações do Conselho para o RGPS. Nesse sentido, concluiu-se que o CNPS pode expandir a sua atuação, dentro de suas competências, em atividades relativas à sua função diretiva e à sua função avaliativa.

Conforme já mencionado, a composição do CNPS quanto aos membros do Governo Federal, representados apenas pelo MPS e pelo INSS, restringe o escopo das discussões temáticas, não sendo abordados, por exemplo, problemas relacionados com a arrecadação previdenciária, com o pagamento de precatórios, com a inadimplência de créditos previdenciários e com as renúncias previdenciárias.

Em síntese, o trabalho realizado pela CGU identificou:

- informações financeiras e atuariais do Regime Geral de Previdência Social divulgadas de forma dispersa, limitando a transparência e a visão desses resultados de maneira integral;
- Ausência de representatividade de partes interessadas do RGPS na composição do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS); e
- Reuniões do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) não abrangem temas relevantes para a governança do RGPS.

Com vistas a contribuir para a promoção da transparência e para o fomento ao controle social em relação às informações financeiras e atuariais do Regime Geral, bem como para a ampliação e a facilitação do fluxo de informações previdenciárias relevantes para o RGPS e para a expansão da atuação do Colegiado em sua função diretiva e avaliativa, a CGU expediu recomendações à Secretaria de Regime Geral de Previdência Social (SRGPS) no sentido de avaliar a conveniência quanto a consolidar as informações financeiras e atuariais produzidas pelos diferentes órgãos e entidades envolvidos na gestão e na governança do RGPS; de avaliar a conveniência e a oportunidade de ajustar a composição do CNPS quanto à representatividade de partes interessadas do RGPS; e de levantar e documentar informações, com base em critérios de risco e de relevância, dos assuntos a serem abordados e eventualmente deliberados nas reuniões do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS).

6.2.3. Medidas de Enfrentamento à Calamidade Pública no Rio Grande do Sul

No fim de abril de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul começou a enfrentar os efeitos de temporais em seu território, causando enchentes e elevação dos níveis de água dos rios, alagando cidades inteiras, inclusive a capital, Porto Alegre.

Em 05 de maio de 2024, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil publicou a Portaria nº 1.377, de 5 de maio de 2024, reconhecendo, sumariamente o Estado de Calamidade Pública em centenas de municípios do Rio Grande do Sul[13]. No dia seguinte, de maneira tempestiva, a Controladoria-Geral da União (CGU) instituiu Comitê Extraordinário para apoiar medidas de enfrentamento à situação de calamidade.

A composição do Comitê Extraordinário contou com representantes de todas as Secretarias da CGU, que atuaram de forma integrada para viabilizar entregas tempestivas de resposta imediata à crise.

Nesse sentido, nos termos do art. 6º da Portaria nº 1.250, de 6 de maio de 2024, o Comitê foi instituído com duração de noventa dias, previsto ainda o encaminhamento de relatório final de seus trabalhos, detalhando as medidas adotadas e seus resultados.

12. As competências do CNPS estão dispostas no art. 4º da Lei nº 8.213/1991 e no art. 2º da Resolução CNPS nº 1.212/2002.

13. Posteriormente, outras portarias foram emitidas reconhecendo novos municípios em estado de calamidade ou situação de emergência, ao mesmo tempo em que houve municípios que tiveram esse reconhecimento desfeito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As ações da CGU em relação à Crise do Rio Grande do Sul, bem como o relatório final das atividades e outros documentos estão disponível no seguinte *link*: https://www.gov.br/cgu/pt-br/acoes-da-cgu-em-apoio-ao-rio-grande-do-sul.

6.2.3.1. Simplificação para Gestores Públicos

Desde a sua instituição, o Comitê Extraordinário se organizou para desenvolver e implementar ações voltadas à simplificação de procedimentos para os gestores públicos diretamente atingidos pela situação de calamidade no Rio Grande do Sul. Isso porque o foco inicial de atuação do Comitê foi no sentido de apoiar as ações de resposta mais imediata voltadas à aquisição de serviços e insumos essenciais para salvar vidas.

Foram estas as principais entregas do Comitê Extraordinário da CGU no âmbito da Simplificação para Gestores Públicos:

I. Portaria de Prorrogação de Transferências Voluntárias da União ao Estado do Rio Grande do Sul e seus Municípios afetados;

II. Medida Provisória de Simplificação de Compras Públicas;

III. Guia Prático de Contratações em Situação de Calamidade; e

IV. Guia de Boas Práticas em Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento;

6.2.3.2. Assessoramento a Municípios e Ministérios

Seguindo com o intuito de auxiliar os gestores públicos na resposta imediata à crise, o Comitê Extraordinário atuou também de maneira preponderante em atividades de assessoramento tanto aos Municípios atingidos pelas enchentes quanto aos Ministérios envolvidos nas medidas de resposta à situação de calamidade.

A CGU desenvolveu estratégia de busca ativa de Municípios, levando em consideração aqueles com menor capacidade operacional para acessar os recursos federais, como forma de priorizar o planejamento da sua atuação de consultoria e assessoramento.

Para facilitar o contato dos gestores municipais com a CGU, foi criado o Espaço do Gestor na página oficial da CGU sobre as ações em apoio ao Rio Grande do Sul, conforme o *link* a seguir: https://www.gov.br/cgu/pt-br/acoes-da-cgu-em-apoio-ao-rio-grande-do-sul/espaco-do-gestor. Na página foram disponibilizados Guias Práticos voltados a orientar gestores que lidam diretamente com contratações emergenciais, elaborados pela CGU para simplificar o cotidiano dessas contratações e garantir que o recurso público seja bem aplicado

6.2.3.3. Transparência e Monitoramento de Recursos

O Comitê Extraordinário também desenvolveu ações para promover a transparência da execução dos recursos federais destinados ao enfrentamento da Calamidade Pública no Rio Grande do Sul.

Para tanto, foi elaborado espaço específico no Portal da Transparência para divulgar os recursos federais destinados às ações de enfrentamento à calamidade pública decorrente das enchentes no Rio Grande do Sul, conforme link a seguir: https://portaldatransparencia.gov.br/acoesrs.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No Portal da Transparência, é possível acompanhar dados dos beneficiários do Auxílio Reconstrução, bem como a execução orçamentário-financeira referente a créditos extraordinários das Medidas Provisórias, que totalizaram um montante de R$ 67,85 bilhões. Conforme a Tabela seguinte[14]:

TABELA: RECURSOS DESTINADOS À CALAMIDADE NO RIO GRANDE DO SUL (EM R$ 1,00)

MEDIDA PROVISÓRIA	VALOR
MP nº 1.218, de 11 de maio de 2024	R$ 12.179.438.240
MP nº 1.223, de 23 de maio de 2024	R$ 1.828.262.094
MP nº 1.225, de 24 de maio de 2024	R$ 6.698.923.000
MP nº 1.231, de 12 de junho de 2024	R$ 124.060.365
MP nº 1.233, de 23 de maio de 2024	R$ 17.587.897.059
MP nº 1.235, de 19 de junho de 2024	R$ 689.689.688
MP nº 1.237, de 3 de julho de 2024	R$ 2.036.694.007
MP nº 1.243, de 17 de julho de 2024	R$ 27.163.242
MP nº 1.244, de 17 de julho de 2024	R$ 1.253.601.800
MP nº 1.246, de 18 de julho de 2024	R$ 230.891.005
MP nº 1.248, de 1º de agosto de 2024	R$ 1.454.799.092
MP nº 1.252, de 12 de agosto de 2024	R$ 1.625.802.558
MP nº 1.253, de 15 de agosto de 2024	R$ 308.250.000
MP nº 1.254, de 21 de agosto de 2024	R$ 1.976.872.000
MP nº 1.256, de 9 de setembro de 2024	R$ 510.000.000
MP nº 1.257, de 16 de setembro de 2024	R$ 5.131.822.721
MP nº 1.260, de 27 de setembro de 2024	R$ 1.659.821.159
MP nº 1.265, de 11 de outubro de 2024	R$ 383.000.000
MP nº 1.269, de 22 de outubro de 2024	R$ 5.000.000.000
MP nº 1.275, de 22 de novembro de 2024	R$ 118.206.027
MP nº 1.282, de 23 de dezembro de 2024	R$ 6.500.000.000
MP nº 1.283, de 28 de dezembro de 2024	R$ 168.268.040
MP nº 1.284, de 28 de dezembro de 2024	R$ 357.443.320
TOTAL	**R$ 67.850.905.417**

Fonte: Siafi – Tesouro Gerencial. Saldo em dezembro de 2024. Consulta realizada em 03/01/2025.

Após o cancelamento e remanejamento das dotações referentes às Medidas Provisórias destinadas a atender a Calamidade Pública no Rio Grande do Sul, foi reduzido o valor de Dotação Atualizada para R$ 60,90 bilhões, dos quais R$ 56.87 bilhões (93,38%) foram empenhados e R$ 49,08 bilhões (80,58%) foram efetivamente executados (liquidados).

14. Ressalta-se que o Portal da Transparência é atualizado ao passo que novas Medidas Provisórias sejam publicadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: EXECUÇÃO MEDIDAS PROVISÓRIAS DA CRISE DO RS (EM R$ MILHAR)

ITEM INFORMAÇÃO	SALDO
Dotação Extraordinária	67.791.075
Dotação Cancelada e Remanejada	(6.885.504)
Dotação Atualizada	60.905.572
Despesas Empenhadas	56.874.343
Despesas Liquidadas	49.079.085
Despesas Pagas	49.032.173

Fonte: Siafi – Tesouro Gerencial. Saldo em dezembro de 2024. Consulta realizada em 03/01/2025.

Apresenta-se a seguir uma Tabela que segrega as despesas por função de governo, detalhando em qual área de ação governamental ocorreram as despesas. Há grande participação das Funções: Encargos Especiais (84,12%), Segurança Pública (6,43%), Saúde (1,75%), Comércio e Serviços (1,65%), Trabalho (1,45%), Agricultura (1,41%), Transporte (1,26%) e Defesa Nacional (1,19).

Essas oito funções representaram 99,28% do orçamento executado referente as Medidas Provisórias destinadas ao combate da calamidade pública no RS. Destaca-se que das despesas liquidadas 99,9% foram pagas.

TABELA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CRISE DO RS POR FUNÇÃO (EM R$ MILHAR)

FUNÇÃO GOVERNO	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	%
Encargos Especiais	41.285.892	41.285.892	84,12%
Segurança Pública	3.155.283	3.150.453	6,43%
Saúde	860.990	842.710	1,75%
Comércio e Serviços	811.857	811.857	1,65%
Trabalho	711.071	709.925	1,45%
Agricultura	693.871	693.421	1,41%
Transporte	619.206	614.961	1,26%
Defesa Nacional	586.184	582.472	1,19%
Assistência Social	103.080	97.745	0,21%
Educação	62.051	61.969	0,13%
Administração	60.010	55.149	0,12%
Urbanismo	36.716	33.228	0,07%
Cultura	23.691	23.691	0,05%
Organização Agrária	22.756	22.748	0,05%
Gestão Ambiental	19.299	19.160	0,04%
Essencial à Justiça	12.639	12.613	0,03%
Judiciária	11.129	11.091	0,02%
Industria	3.246	2.976	0,01%
Comunicações	113	113	0,00%
TOTAL	**49.079.084**	**49.032.173**	**99,90%**

Fonte: Siafi – Tesouro Gerencial. Saldo em dezembro de 2024. Consulta realizada em 03/01/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outra medida para atenuar os danos causados ao Rio Grande do Sul foi a criação do Auxílio Reconstrução foi criado pela Medida Provisória n° 1.219/24, que consiste no benefício sobre o apoio financeiro no valor de R$ 5.100,00 às famílias desalojadas ou desabrigadas no Rio Grande do Sul. O Governo Federal espera atender 375 mil famílias gaúchas, representando R$ 1,9 bilhão de recursos.

O Portal da Transparência do Governo Federal, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), passou a disponibilizar a lista de beneficiários do Auxílio Reconstrução de forma integrada para consulta na ferramenta. Os dados disponibilizados, atualização em 11/09/2024, abrangem um total de 367 mil beneficiários, totalizando um valor de R$ 1,8 bilhão, referente aos pagamentos efetivamente disponibilizados em conta aos beneficiários.

Além de promover a transparência como um mecanismo de controle social dos recursos públicos, a CGU também tem atuado em cooperação com o MIDR para a realização de cruzamento de dados com vistas a identificar eventuais fraudes ou irregularidades na concessão do benefício e ou se há famílias elegíveis que não receberam o benefício. Tais cruzamentos de dados entre CadÚnico e a base de ordens bancárias do Auxílio Reconstrução resultaram em 1.278 casos de famílias recebendo mais de um auxílio, gerando potenciais impropriedades. Ademais, foram analisados pagamentos para pessoas com vínculos familiares e residentes no mesmo endereço, verificando-se 4.630 potenciais casos indevidos.

Diante do exposto, verificou-se que a Dataprev instituiu mecanismos voltados a validar os requerimentos relativos ao Auxílio Reconstrução, o que resultou em um alto índice de reprovação de benefícios, principalmente devido à duplicidade de requerimentos e a irregularidades na comprovação do endereço de residência e da composição familiar. Apesar disso, análises adicionais realizadas pela CGU identificaram situações de possíveis irregularidades decorrentes do pagamento de mais de um benefício para uma mesma família. As impropriedades descritas ainda devem passar por um aprofundamento, podendo resultar em ações de ressarcimento de valores pagos e responsabilização civil e penal de quem tenha prestado informações falsas, conforme § 2º do art. 3º das Medidas Provisórias nºs 1.219/2024 e 1.228/2024.

Também, a CGU participou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 3, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes em caráter excepcional para execução de termos de compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, celebrados no exercício de 2024, entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul e entre a União e os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a construção de unidades habitacionais em área urbanas, voltadas ao atendimento de famílias atingidas pelos eventos climáticos de chuvas intensas no Estado do Rio Grande do Sul.

6.2.3.4. Acesso à Informação e Atendimento ao Cidadão

Tendo em vista a atuação integrada das diversas Secretarias da CGU para apoiar o enfrentamento da calamidade no Rio Grande do Sul, também foram desenvolvidas ações pensando na facilitação do acesso à informação e do recebimento de manifestações de ouvidoria relacionadas ao tema.

Como órgão central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI), a CGU, por meio da Secretaria Nacional de Acesso à Informação, publicou a Instrução Normativa SNAI/CGU nº 35, de 15 de maio de 2024, orientando sobre a possibilidade de recebimento extemporâneo dos recursos previstos no Decreto de Regulamentação da Lei de Acesso à Informação (Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012) em caso de cidadãos e entidades privadas domiciliados no Estado do Rio Grande do Sul. A medida foi pensada para que o cidadão ou entidade privada atingido pela calamidade que não pôde registrar os recursos dentro do prazo possa enviá-los por e-mail ao Serviço de Informação ao Cidadão dos órgãos e entidades responsáveis.

Além disso, como órgão central do Sistema de Ouvidorias (SisOuv), a CGU, por meio da Ouvidoria-Geral da União, criou um marcador específico dentro da Plataforma Fala.BR para facilitar o monitoramento das manifestações recebidas sobre o tema no sistema. A ideia também foi utilizar o marcador para priorizar denúncias, solicitações e reclamações provenientes do Rio Grande do Sul, tendo em vista a necessidade de respostas tempestivas e imediatas quanto ao tema da calamidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse contexto, foram elaborados 11 boletins com periodicidade semanal, permitindo uma análise contínua e atualizada da utilização do marcador. Durante o período de monitoramento, destacaram-se os seguintes temas:

I. Auxílio-Reconstrução: manifestações predominantemente direcionadas ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), sobre atraso no pagamento e denúncias sobre possível recebimento indevido;

II. Aplicação do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM): demandas para alteração de prazo de inscrições, direcionadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

III. Cobertura de seguros: demandas direcionadas à Susep relacionadas ao acionamento das seguradoras, prazo para análise, Seguro-desemprego – manifestações relacionadas; e

IV. Casos Específicos de destaque: no início do monitoramento, foi identificado uma solicitação relacionada à expedição da licença para importação de nove equipamentos de tratamento de água destinados ao estado do Rio Grande do Sul/RS. A manifestação foi direcionada à ouvidoria do Inmetro, sendo acompanhada de perto devido à sua importância para a resposta rápida às necessidades da população afetada. A unidade técnica do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologias (Inmetro) foi acionada pela ouvidoria setorial e a demanda foi atendida.

Por fim, o monitoramento permitiu identificar padrões de demandas, analisar a respostas das ouvidorias e destacar situações críticas que exigiram maior agilidade no tratamento de manifestações.

6.2.4. Atuação da CGU sobre as Mudanças Climáticas

As mudanças climáticas constituíram um dos temas centrais aos quais a Controladoria-Geral da União pretendeu oferecer subsídios estratégicos aos tomadores de decisão governamental ao longo de 2024. Nesse sentido, esta controladoria publicou o Relatório Integrado de Mudanças Climáticas. A seguir serão apresentados os principais conceitos e resultados observados pela CGU.

As mudanças climáticas referem-se a alterações profundas e duradouras nos padrões climáticos globais e regionais, envolvendo variações em temperatura, precipitação, ventos e outros fenômenos meteorológicos, observados ao longo de várias décadas e englobam uma ampla gama de impactos interligados, como: alterações no ciclo hidrológico (secas severas e enchentes frequentes); transformações nos ecossistemas terrestres e marinhos (extinção de espécies e acidificação dos oceanos); impactos socioeconômicos (insegurança alimentar e aumento de doenças relacionadas ao clima).

A CGU, que desempenha um papel fundamental no enfrentamento da crise climática, dada sua missão de aumentar a credibilidade do Estado brasileiro, apresentou um conjunto de ações desenvolvidas pelas suas unidades, voltadas tanto para ampliar e qualificar o entendimento da sociedade sobre os entraves que dificultam o enfrentamento da crise climática quanto para responder, no âmbito das suas competências, aos problemas diagnosticados. Portanto, com a colaboração das seis secretarias finalísticas da CGU, que elaboraram um diagnóstico abrangente sobre a crise climática no Brasil sob a ótica das competências institucionais do órgão, o trabalho consolidou em perspectiva integrada os principais trabalhos realizados no biênio 2023-2024 e as atividades planejadas para o biênio 2025-2026. O problema foi descompactado em três dimensões analíticas, levando em consideração a complementaridade dos enfoques, a interdisciplinaridade inerente à temática e as perspectivas de atuação da CGU:

I) **A dimensão Setor Público**: contemplou ações que decorrem da cooperação intersetorial ou interfederativa entre atores governamentais, dentre as quais destacou-se a instituição Comitê Extraordinário de Apoio ao Enfrentamento do Estado de Calamidade no Rio Grande do Sul, que apoiou o Ente e seus Municípios na interlocução com os órgãos federais com a simplificação e conformidade dos processos de liberação de recursos. Para 2025-2026, a CGU pretende avaliar o resultado do levantamento dos processos acusatórios de modo a identificar particularidades institucionais de cada órgão fiscalizador e regulador na seara ambiental e elaborar diretrizes para o fortalecimento dos Programas de Integridade dos órgãos federais responsáveis pelas políticas ambientais, especialmente pelos processos de licenciamento e fiscalização.

II) **A dimensão Sociedade**: compreendeu a participação da sociedade em sentido amplo, incluindo sociedade civil organizada e academia. Conforme suas competências organizacionais, a CGU tem condições de apoiar os órgãos responsáveis e a sociedade no endereçamento do problema sob variadas perspectivas. Para 2025-2026, a CGU pretende qualificar a transparência ativa, ampliar o debate e a contratação de pro-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

duções acadêmicas, estimular o debate sobre mudanças climáticas no contexto do setor público por meio de edição especial da revista, a ser lançada em 2025, e planejar novas ações de controle com base no levantamento de ocorrências na base de dados no sistema Fala.BR, relativas à temática ambiental.

III) **A dimensão Setor Privado**: ressalta a participação dos agentes econômicos no enfrentamento do tema. Nesta seara, destacou-se o guia publicado sob o título "Programa de Integridade: Práticas Sustentáveis para Empresas Privadas", que aborda especificamente as necessidades de empresas cujas atividades geram riscos de corrupção ambiental. Para 2025-2026, a CGU pretende avançar sobre a análise de casos de fiscalização e aplicação de sanções nos setores de atuação das agências reguladoras, verificando a conformidade dos processos com as normas e diretrizes setoriais.

Outras Ações da CGU acerca das Mudanças Climáticas

A atuação da CGU acerca das mudanças climáticas ainda avaliou o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), também conhecido como Fundo Clima. Foram elaboradas propostas de aprimoramento que contemplam os mecanismos de acompanhamento gerencial da política, as medidas para expandir a contratação de projetos do Fundo Clima de forma alinhada às prioridades estabelecidas, o aperfeiçoamento de mecanismos de transparência ativa do Fundo e a discussão sobre a pertinência de se adotar o conceito de adicionalidade nas operações reembolsáveis do Fundo Clima. Além disso, foi aprovada a realização de uma avaliação de impacto da política.

Além da avaliação no Fundo do Clima, outras ações agregaram valor na governança, integridade, gerenciamento de riscos e na construção de conhecimento das políticas e atores envolvidos, quais sejam, o "Guia de Integridade do Processo de Licenciamento Ambiental"; a avaliação da capacidade institucional do ICMBio para fiscalização e gestão dos contratos de concessão de serviços de apoio à visitação em UCs; a avaliação (Cmap) da Política de Prevenção e Combate ao Desmatamento; a avaliação da gestão dos alertas de desmatamento críticos identificados no Ministério do Meio Ambiente; a avaliação das ações de resposta a desastres no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional; a avaliação participação do Cemaden no Programa de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional; o levantamento de Processos Acusatórios que resultaram na aplicação de penalidades expulsivas em órgãos diretamente ligados à execução de políticas públicas ambientais; e a participação na Rede de Organismos Governamentais de Controle Interno do Mercosul (REOGCI).

Ademais, houve o levantamento de ocorrências na base de dados no sistema Fala.BR, abrangendo toda a Administração Pública Federal, de modo a captar as manifestações (denúncias, elogios, reclamações, solicitações, sugestões e pedidos de acesso à informação) relativas à temática ambiental mais comuns, e as ouvidorias nas quais mais ocorrem.

Outras ações também são destacadas:

- inclusão de parâmetros de avaliação de programas de integridade relacionados à atuação das empresas no enfrentamento da crise climática no âmbito dos Programas Pró-Ética e Pacto Brasil pela Integridade Empresarial;
- elaboração do decreto regulamentador que trata dos artigos da Lei nº 14.133/2021, os quais versam sobre a adoção de programas de integridade por parte das pessoas jurídicas licitantes e contratantes;
- elaboração de um plano de comunicação e conscientização para o setor privado com foco em empreendimentos com grande impacto ambiental;
- avaliação sobre os usos múltiplos das águas realizada no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica como iniciativa endereçada à avaliação da adequação da fiscalização da atividade privada relacionada à questão climática; e
- no plano de suas contratações de tecnologia da informação, a CGU passou a adotar práticas de sustentabilidade, incorporando requisitos ambientais aos processos licitatórios priorizando a eficiência energética e a redução de impactos ambientais.

Por fim, a atuação da CGU acerca das mudanças climáticas representa um marco na atuação da Controladoria ao integrar diagnósticos e respostas voltados a problemas públicos de alta relevância, e reflete a sua capacidade – como supervisor de sistemas essenciais à gestão pública, ao combate à corrupção e ao fortalecimento do controle social – de incidir sobre questões que afetam a sustentabilidade do desenvolvimento nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.3. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Segundo o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, o Plano Plurianual (PPA) deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Em outras palavras, o PPA é um instrumento de planejamento utilizado pela administração pública para estabelecer as atividades prioritárias que serão desenvolvidas pelo Governo num período determinado de quatro anos. Essas atividades, definidas de acordo com as necessidades da sociedade, constam do plano como programas de governo, os quais possuem objetivos e metas a serem perseguidas pelos gestores durante seus mandatos.

O Plano Plurianual em vigor, PPA 2024-2027, aprovado pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, na condição de plano central do Governo Federal, apresenta três dimensões principais: estratégica, tática e operacional. A dimensão estratégica traduz as principais linhas estratégicas para a implementação de políticas públicas, a tática consiste nos programas e a operacional compreende o conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias.

O PPA 2024-2027 contém três eixos: i) Desenvolvimento Social e Garantia de Direitos (41 programas); ii) Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Socioambiental e Climática (35 programas); e iii) Defesa da Democracia e Reconstrução do Estado e da Soberania (12 programas). Os eixos organizam a compreensão da realidade brasileira e os desafios na forma de linhas básicas de atuação que agrupam os objetivos estratégicos, assentados na implementação dos programas do PPA 2024-2027.

6.3.1. Visão Geral da Execução dos Programas do PPA 2024-2027

O PPA 2024-2027 contemplou 88 Programas Finalísticos, sendo que cada Programa possui objetivos (geral e específicos), metas e indicadores. Os programas finalísticos constantes do PPA 2024-2027 refletem a agenda do Governo, organizada pelos temas de políticas públicas, e orientam a ação governamental para a oferta de bens e serviços à sociedade. Também, compõem o PPA 2024-2027 os Programas de Gestão, que objetivam apoiar a gestão e a manutenção da máquina pública.

Essa divisão, além de servir como diretriz para os gestores, facilita o acompanhamento e o controle, pois permite visualizar o quanto dos esforços e recursos do Governo serão destinados às atividades fins do Estado com vistas ao atendimento das demandas da sociedade e ao desenvolvimento do País, bem como evidencia o quanto será despendido na manutenção da máquina pública de forma que os serviços sejam prestados adequada e eficientemente.

Em 2024, a dotação atualizada para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) foi R$ 5.518.881,31 milhões, cerca de 3,25% superior à de 2023, que foi R$ 5.345.231,56 milhões. A seguir, apresenta-se a execução dos OFSS, por Tipo de Programa, no Exercício de 2024.

TABELA: EXECUÇÃO DOS OFFS, POR TIPO DE PROGRAMA – EXERCÍCIO DE 2024 (EM MILHÕES)

TIPO DE PROGRAMA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS (B)	% (B)/(A)	DESPESAS LIQUIDADAS (C)	% (C)/(B)
Programas de Gestão	428.812,33	423.260,66	98,71%	413.797,73	97,76%
Operações Especiais	3.280.599,67	2.759.942,36	84,13%	2.702.680,79	97,93%
Reserva de Contingência	80.837,39	-	0,00%	-	0,00%
Programas Finalísticos	1.728.631,93	1.715.186,90	99,22%	1.622.634,94	94,60%
TOTAL	**5.518.881,31**	**4.898.389,93**	**88,76%**	**4.739.113,47**	**96,75%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.

Conforme se verifica na Tabela acima, o total empenhado nos Programas de Gestão correspondeu a 98,71% da Dotação Atualizada e nos Programas de Gestão a 99,22%, o que demonstra alto nível de empenho. Por outro lado, não houve empenho da Reserva de Contingência dotada em R$ 80,8 bilhões e, também, R$ 520,66 bilhões da dotação de Operações Especiais não foram empenhados. Registra que a Reserva de Contingência tem seu montante e forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de utilização previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao *caput* do art. 5º da LRF, inciso III. Já as Operações Especiais não empenhadas se referem basicamente a Serviços e Refinanciamentos das Dívidas Internas e Externas, Outros Encargos Legais e a Transferências Constitucionais e as decorrentes de Lei.

Importante ressaltar que a execução orçamentária dos Programas Finalísticos (R$ 1.622.634,94 milhões) representou apenas 34,24% do total liquidado do OFSS de 2024, indicando que a maior parte das despesas do orçamento foi direcionada para os Programas de Gestão e Operações Especiais, dentre os quais: Despesa com o Serviço da Dívida e o seu Refinanciamento; Programas de Gestão e Manutenção dos Ministérios; Pagamento de Aposentadorias, Pensões, Contribuições, Benefícios Sociais; e Transferências Constitucionais.

GRÁFICO: % DE DESPESAS LIQUIDADAS EM RELAÇÃO AO TOTAL – OFSS 2024

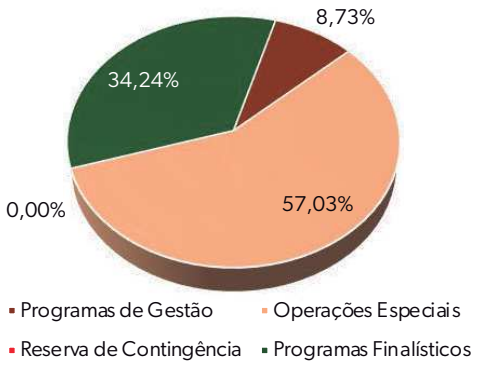

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.

A seguir, apresenta-se a análise da execução das despesas orçamentárias de 2024 relativas aos Programas Finalísticos do PPA 2024-2027, utilizando-se como parâmetros a dotação atualizada, as despesas empenhadas e as despesas efetivamente comprometidas (liquidadas) no período.

TABELA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EIXOS EM 2024 (EM R$ MILHÕES)

EIXOS DO PPA 2024-2027	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESA EMPENHADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	EXEC. % (C)/(A)	PART. %
Eixo 1 - Desenvolvimento Social e Garantia de Direitos	1.526.981,47	1.524.968,85	1.472.224,04	96,41%	90,73%
Eixo 2 - Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Socioambiental e Climática	182.871,48	170.571,95	136.586,62	74,69%	8,42%
Eixo 3 - Defesa da Democracia e Reconstrução do Estado e da Soberania	18.778,98	19.646,11	13.824,29	73,62%	0,85%
TOTAL	**1.728.631,93**	**1.715.186,90**	**1.622.634,94**	**93,87%**	**100,00%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.

Verifica-se que foram executados 93,87% do total de recursos consignados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para os três Eixos, totalizando R$ 1.622.634,94 milhões. O eixo que apresentou maior nível de participação foi o Eixo 1 - Desenvolvimento social e garantia de direitos (90,73%), alcançando o valor nominal de R$ 1.472.224,04 milhões. Tal fato evidencia a prioridade dada pelo Governo Federal na alocação e execução orçamentária dos programas do PPA.

Para melhor visualização da execução orçamentária em cada área de atuação, apresenta-se a seguir o seu detalhamento pelos programas finalísticos constantes do PPA 2024-2027.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.3.2. Análise dos Programas do PPA 2024-2027: Eixo 1 - Desenvolvimento Social e Garantia de Direitos

Segundo o PPA 2024-2027, o Eixo Desenvolvimento social e garantia de direitos tem como prioridades o combate à fome, a redução das desigualdades e a melhoria da qualidade e do acesso à educação pública e à saúde primária e especializada. O desenvolvimento social – a grande prioridade do governo na construção de um país socialmente mais justo e ambientalmente sustentável – se expressa pelo aumento contínuo da qualidade de vida dos brasileiros e pela redução persistente das desigualdades sociais. A Tabela a seguir traz a execução orçamentária do Eixo em questão, detalhada por programa.

TABELA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO 1 - 2024 (EM R$ MILHÕES)

PROGRAMAS FINALÍSTICOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESA EMPENHADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	EXEC. % (C)/(A)	PART. %
2314 - Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania	916.283,93	916.281,66	914.711,68	99,83%	62,13%
5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas	169.094,70	169.094,69	169.002,42	99,95%	11,48%
5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	110.009,79	109.796,85	109.391,44	99,44%	7,43%
5118 - Atenção Especializada à Saúde	98.119,36	97.518,76	87.036,84	88,71%	5,91%
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	69.086,53	68.856,42	55.975,05	81,02%	3,80%
5119 - Atenção Primária à Saúde	51.701,13	51.392,47	48.157,22	93,15%	3,27%
5117 - Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde	25.352,21	25.253,12	20.002,43	78,90%	1,36%
5121 - Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde	15.714,50	15.707,18	15.077,90	95,95%	1,02%
2320 - Moradia Digna	14.049,36	14.049,34	12.620,19	89,83%	0,86%
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	15.070,63	15.068,95	11.961,63	79,37%	0,81%
5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente	13.695,87	13.661,11	11.589,79	84,62%	0,79%
5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome	4.980,45	4.978,11	4.162,85	83,58%	0,28%
5116 - Segurança Pública com Cidadania	5.039,54	4.972,20	3.030,98	60,14%	0,21%
5122 - Saúde Indígena	3.128,51	3.099,35	2.818,33	90,09%	0,19%
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	3.884,85	3.851,51	2.552,05	65,69%	0,17%
5125 - Direito à Cultura	1.892,34	1.833,92	1.326,91	70,12%	0,09%
5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde	2.736,22	2.730,91	1.255,67	45,89%	0,09%
2322 - Saneamento Básico	1.649,16	1.644,98	228,46	13,85%	0,02%
2319 - Mobilidade Urbana	1.184,80	1.167,34	227,40	19,19%	0,02%
5126 - Esporte para a Vida	1.956,14	1.688,34	215,69	11,03%	0,01%
5838 - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas	353,73	351,59	174,56	49,35%	0,01%
1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática	363,35	361,96	158,47	43,61%	0,01%
5837 - Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações	189,66	182,16	98,03	51,69%	0,01%
5134 - Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e Outras Drogas	176,54	175,47	82,08	46,49%	0,01%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMAS FINALÍSTICOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESA EMPENHADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	EXEC. % (C)/(A)	PART. %
5602 - Periferia Viva	490,11	489,93	70,22	14,33%	0,00%
5129 - Inclusão de Famílias em Situação de Vulnerabilidade no Cadastro Único e Produção de Informações e Conhecimento para políticas sociais	76,90	76,29	62,22	80,91%	0,00%
5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo	67,53	67,31	42,69	63,21%	0,00%
5802 - Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Povos Ciganos	36,31	36,03	30,79	84,80%	0,00%
5816 - Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com absoluta prioridade	65,66	63,08	27,84	42,40%	0,00%
5811 - Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência	34,09	33,37	23,61	69,25%	0,00%
5662 - Mulher Viver sem Violência	106,26	102,95	18,78	17,67%	0,00%
5812 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+	26,86	26,22	15,40	57,36%	0,00%
5663 - Autonomia Econômica das Mulheres	116,39	113,16	14,67	12,61%	0,00%
5135 - Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver	30,41	30,33	11,04	36,30%	0,00%
5127 - Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único	23,47	21,06	10,52	44,81%	0,00%
5803 - Juventude Negra Viva	15,23	15,11	10,33	67,78%	0,00%
5815 - Promoção do Direito de Envelhecer e dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa	17,85	15,48	10,09	56,54%	0,00%
5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres	16,67	16,29	9,66	57,98%	0,00%
5501 - Estruturação da Política Nacional de Cuidados	7,28	7,26	3,81	52,31%	0,00%
5814 - Programa Nacional de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua	7,63	7,07	3,79	49,66%	0,00%
5601 - Cidades Melhores	129,50	129,49	0,52	0,40%	0,00%
TOTAL	**1.526.981,47**	**1.524.968,85**	**1.472.224,04**	**96,41%**	**100,00%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.

O desempenho do Eixo 1 alcançou cerca de 96,41% da dotação atualizada de seus recursos alocados no orçamento. O programa finalístico de maior execução, em termos de valores, foi a Previdência Social, que atingiu 99,83%, com o montante de cerca de R$ 914.711,68 milhões, representando 62,13% das despesas liquidadas do Eixo.

Dentro do grupo, ainda podemos destacar os programas Bolsa Família, Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social e Atenção Especializada à Saúde que têm participação de, respectivamente, 11,48% (R$ 169.002,42 milhões), 7,43% (R$ 109.391,44 milhões) e 5,91% (R$ 87.036,84 milhões), e que, juntamente com a Previdência Social, representam 86,95% do total executado.

6.3.3. Análise dos Programas do PPA 2024-2027: Eixo 2 - Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Socioambiental e Climática

O Eixo Desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática orienta as prioridades do governo brasileiro na direção da aceleração do crescimento econômico com inclusão social, da distribuição socialmente justa dos resultados e da conservação ambiental. São prioridades deste eixo o desenvolvimento de uma nova industrialização com sustentabilidade socioambiental, a promoção do trabalho, emprego e renda e a aceleração do crescimento em todas as regiões do País. A Tabela a seguir traz a execução orçamentária do Eixo em questão, detalhada por programa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO 2 – 2024 (EM R$ MILHÕES)

PROGRAMAS FINALÍSTICOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESA EMPENHADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	EXEC. % (C)/(A)	PART. %
2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	83.274,72	82.400,38	79.152,44	95,05%	57,95%
1158 - Enfrentamento da Emergência Climática	13.629,45	13.626,10	10.481,73	76,91%	7,67%
1144 - Agropecuária Sustentável	16.131,53	15.694,82	9.988,39	61,92%	7,31%
3106 - Transporte Rodoviário	12.766,51	12.763,38	9.904,94	77,59%	7,25%
1191 - Agricultura Familiar e Agroecologia	8.543,41	8.530,32	4.605,54	53,91%	3,37%
2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI)	5.834,24	5.832,25	4.511,49	77,33%	3,30%
2318 - Gestão de Riscos e de Desastres	6.991,20	6.311,89	4.391,07	62,81%	3,21%
3105 - Portos e Transporte Aquaviário	8.221,25	2.062,42	1.787,77	21,75%	1,31%
2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação	2.321,54	1.791,07	1.612,28	69,45%	1,18%
2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	8.238,05	6.823,59	1.426,31	17,31%	1,04%
2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre	2.136,93	2.114,54	1.376,44	64,41%	1,01%
2324 - Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização	1.746,65	1.746,64	1.268,40	72,62%	0,93%
5801 - Pesca e Aquicultura Sustentáveis	1.139,93	1.134,52	1.041,28	91,35%	0,76%
2323 - Turismo, esse é o destino	2.793,40	2.245,33	892,58	31,95%	0,65%
2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional	1.876,89	1.851,09	868,70	46,28%	0,64%
6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios	1.313,91	1.099,10	835,38	63,58%	0,61%
2306 - Política Nuclear	631,24	630,51	582,22	92,23%	0,43%
5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais	1.367,23	1.357,32	318,20	23,27%	0,23%
2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária	388,74	387,12	275,42	70,85%	0,20%
2315 - Política Econômica para o Crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável e Inclusivo	216,17	213,31	196,09	90,71%	0,14%
2302 - Defesa Agropecuária	247,27	234,12	174,83	70,70%	0,13%
5636 - Abastecimento e Soberania Alimentar	1.593,58	340,31	129,44	8,12%	0,09%
2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social	167,36	167,23	120,70	72,12%	0,09%
3108 - Segurança Viária	207,03	205,36	119,42	57,68%	0,09%
1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade	130,51	129,65	117,07	89,70%	0,09%
3101 - Energia Elétrica	108,98	108,93	95,08	87,25%	0,07%
3104 - Aviação Civil	255,47	175,07	70,95	27,77%	0,05%
3102 - Mineração Segura e Sustentável	83,34	82,22	68,01	81,61%	0,05%
2307 - Programa Espacial Brasileiro	127,48	127,46	52,21	40,95%	0,04%
3103 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis	54,27	54,24	47,25	87,06%	0,03%
4006 - Economia Popular e Solidária Sustentáveis	55,46	54,86	33,82	60,98%	0,02%
3901 - Transporte Ferroviário	244,06	243,43	19,25	7,89%	0,01%
1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo	26,51	26,18	16,90	63,75%	0,01%
6113 - Oceano, Zona Costeira e Antártica	7,17	7,18	5,03	70,23%	0,00%
TOTAL	**182.871,48**	**170.571,95**	**136.586,62**	**74,69%**	**100,00%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O desempenho do Eixo 2 alcançou cerca de 74,69% da dotação atualizada de seus recursos alocados no orçamento. O programa finalístico de maior execução, em termos de valores, foi a Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda um montante de cerca de R$ 79.152,44 milhões, representando 57,95% das despesas liquidadas do Eixo.

Dentro do grupo, ainda podemos destacar os programas Enfrentamento da Emergência Climática, Agropecuária Sustentável e Transporte Rodoviário que tem participação de, respectivamente, 7,67% (R$ 10.481,73 milhões), 7,31% (R$ 9.988,39 milhões) e 7,25% (R$ 9.904,94 milhões), e que, juntamente a Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda, representam 80,19% do total executado.

6.3.4. Análise dos Programas do PPA 2024-2027: Eixo 3 - Defesa da Democracia e Reconstrução do Estado e da Soberania

O Eixo Defesa da democracia e reconstrução do Estado e da soberania refere-se ao contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais para cumprir com seu papel de assegurar equidade e prosperidade tendo por base um regime de liberdades democráticas que estimule a participação e a inclusão social. O pleno exercício da soberania tem como objeto garantir a segurança do patrimônio natural e social, a capacidade de dissuasão na defesa do território, a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado. A Tabela a seguir traz a execução orçamentária do Eixo em questão, detalhada por programa.

TABELA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO 3 – 2024 (EM R$ MILHÕES)

PROGRAMAS FINALÍSTICOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESA EMPENHADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	EXEC. % (C)/(A)	PART. %
6112 - Defesa Nacional	13.172,41	14.027,63	10.044,29	76,25%	72,66%
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior	1.209,03	1.376,45	1.350,70	111,72%	9,77%
6111 - Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional	2.490,58	2.341,62	1.097,77	44,08%	7,94%
4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas	519,79	519,67	430,35	82,79%	3,11%
2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento	266,92	266,78	211,77	79,34%	1,53%
4101 - Comunicação Pública e Governamental	206,58	206,22	178,66	86,48%	1,29%
2224 - Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo	169,67	167,58	131,52	77,52%	0,95%
4103 - Sistema Financeiro do Futuro	146,61	146,61	119,89	81,78%	0,87%
4104 - Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção	132,61	132,55	107,45	81,03%	0,78%
5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos	398,16	394,55	96,45	24,22%	0,70%
4102 - Segurança Institucional	36,25	36,17	31,46	86,79%	0,23%
1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia	30,37	30,28	23,97	78,91%	0,17%
TOTAL	**18.778,98**	**19.646,11**	**13.824,29**	**73,62%**	**100,00%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.

O desempenho do Eixo 3 alcançou cerca de 73,62% da dotação atualizada de seus recursos alocados no orçamento. O programa finalístico de maior execução, em termos de valores, foi a Defesa Nacional um montante de cerca de R$ 10.044,29 milhões, representando 72,66% das despesas liquidadas do Eixo.

Dentro do grupo, ainda podemos destacar os programas Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior e Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional que têm participação de, respectivamente, 9,77% (R$ 1.350,70 milhões) e 7,94% (R$ 1.097,77 milhões), e que, juntamente com a Defesa Nacional, representam 90,37% do total executado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFFS)

Neste tópico, será realizada uma análise consolidada da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em 2024, no âmbito do Poder Executivo, detalhando a receita e a despesa por categoria econômica e outros grupos de classificação orçamentária. O objetivo é efetuar um comparativo entre os valores orçados e efetivamente realizados, demonstrando o esforço do Governo Federal para cumprir com seu planejamento, tendo como parâmetro os recursos consignados no orçamento.

6.4.1. Execução da Receita – Poder Executivo

A Tabela a seguir demonstra a comparação entre a previsão inicial da receita e a sua realização, por categoria econômica e origem.

TABELA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA - PODER EXECUTIVO[1] - 2023 E 2024 (EM R$ MILHÕES)

CATEGORIA/ORIGEM	2024				2023			
	RECEITA PREVISTA	RECEITA REALIZADA	AH[2]%	AV[3]%	RECEITA PREVISTA	RECEITA REALIZADA	AH[2]%	AV[3]%
RECEITAS CORRENTES	2.784.697,63	2.755.325,38	98,95%	56,69%	2.342.326,51	2.414.299,75	103,07%	55,15%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.031.922,92	1.027.196,91	99,54%	21,14%	876.181,09	887.226,09	101,26%	20,27%
Contribuições	1.374.719,00	1.377.481,27	100,20%	28,34%	1.158.804,62	1.196.997,13	103,30%	27,34%
Receita Patrimonial	234.998,14	239.753,38	102,02%	4,93%	197.967,38	208.392,07	105,27%	4,76%
Receita Agropecuária	28,62	20,77	-	0,00%	37,25	21,36	-	0,00%
Receita Industrial	10.040,43	10.651,58	106,09%	0,22%	6.475,93	6.310,56	97,45%	0,14%
Receita de Serviços	52.567,26	57.530,80	109,44%	1,18%	72.336,61	49.776,33	68,81%	1,14%
Transferência Correntes	163,10	244,18	149,72%	0,01%	137,94	114,60	83,08%	0,00%
Receita Correntes a Classificar	-	0,75	-	0,00%	-	2,72	-	0,00%
Outras Receitas Correntes	80.258,15	42.447,24	52,89%	0,87%	30.385,69	65.458,90	215,43%	1,50%
RECEITAS CORRENTES-INTRA	24.211,43	23.728,62	98,01%	0,49%	24.334,74	22.631,67	93,00%	0,52%
RECEITAS DE CAPITAL	2.605.322,32	2.080.469,03	79,85%	42,81%	2.834.689,41	1.940.539,48	68,46%	44,33%
Operação de Crédito	2.443.772,19	1.905.784,96	77,99%	39,21%	2.605.230,76	1.753.960,30	67,32%	40,07%
Alienação de Bens	504,89	257,99	51,10%	0,01%	502,27	652,12	129,83%	0,01%
Amortização de Empréstimos	34.515,53	38.434,81	111,36%	0,79%	46.118,17	36.252,91	78,61%	0,83%
Transferência de Capital	97,81	78,60	80,36%	0,00%	98,30	31,05	31,59%	0,00%
Outras Receitas de Capital	126.431,90	135.912,68	107,50%	2,80%	182.739,90	149.643,10	81,89%	3,42%
RECEITAS DE CAPITAL-INTRA	-	418,91	-	0,01%	-	183,06	-	0,00%
TOTAL	**5.414.231,38**	**4.859.941,93**	**89,76%**	**100,00%**	**5.201.350,66**	**4.377.653,96**	**84,16%**	**100,00%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1]Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000). [1] AH = Análise Horizontal: (receita realizada por categoria/receita prevista por categoria) -1. [2] AV = Análise Vertical: (receita realizada por categoria/total das receitas) -1.

Em 2024, as Receitas Correntes representaram cerca de 56,69% da arrecadação total, sendo as de Contribuições e as Tributárias aquelas que apresentaram maiores valores, correspondendo a 49,48% do total de recursos arrecadados no exercício e; 87,27% das Receitas Correntes. Assim, merece destaque o aumento na arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (15,18%), em Contribuições (15,08%) e nas Receitas Patrimoniais (15,05%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo com consultas no TG, a arrecadação foi influenciada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- Crescimento das receitas de Imposto de Importação (II), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e das contribuições sociais (PIS/Pasep e Cofins); e
- Elevação nos recolhimentos oriundos de concessões e permissões e de dividendos e participações.

Destaca-se ainda, em 2024, a importância de receitas atípicas, tais como: tributação dos fundos exclusivos e *offshores*, transação tributária PGFN-RFB 6/2024 – Petrobras, e parcelamentos especiais, Arrecadação líquida para o RGPS: parcelamentos especiais, antecipação e pagamento de dividendos extraordinários pelas empresas estatais, contratos de concessões, e regularização de depósitos na Caixa.

Nas Receitas de Capital, destaca-se a arrecadação oriunda das Operações de Crédito, que atingiu R$ 1.905.784,96 milhões, aumentando cerca de 8,66%, ante 2023. O valor arrecadado com Operações de Crédito em 2024 correspondeu a 39,21% de todas as receitas realizadas para o exercício e 91,60% das Receitas de Capital.

O desempenho geral da arrecadação em 2024 (R$ 4.859.941,93 milhões) apresentou frustração de receitas no montante de R$ 554.289,44 milhões, frente ao previsto (R$ 5.414.231,38 milhões). No entanto, cabe ressaltar que as Receitas Correntes alcançaram 98,95% da previsão, sendo que as Receitas de Capital alcançaram somente 79,85% da previsão, devido, principalmente, à realização de Operações de Crédito inferiores à previsão em R$ 537.987,23 milhões.

6.4.2. Visão Geral da Execução da Despesa – Poder Executivo

A despesa liquidada é o principal enfoque da análise da execução orçamentária, pois se trata do estágio que melhor evidencia o nível de execução orçamentária alcançado pelo gestor para a implantação da política pública a partir da dotação disponível. Nessa fase, entre outros aspectos, é quantificada a obrigação assumida pela administração junto ao credor, sendo constatado o fato gerador (entrega do objeto de empenho: material, serviço, bem ou obra) e registrado o ateste (liquidação) da despesa.

Para a análise desta seção, foi considerada apenas a liquidação relativa a empenhos de despesas previstas no orçamento do exercício de 2024, no âmbito do Poder Executivo[15]. Portanto, aqui não estão incluídas as despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados em exercícios anteriores e que tenham sido liquidadas no exercício de 2024.

A Tabela a seguir demonstra a dotação e a execução orçamentária da despesa, considerando sua divisão por natureza de despesa.

TABELA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA EM 2024 - PODER EXECUTIVO[1] (EM R$ MILHÕES)

CATEGORIA/GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	% EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	3.046.275,55	2.892.712,02	2.806.188,55	2.717.250,03	92,12%
Pessoal e Encargos Sociais	326.834,78	317.902,13	316.959,11	294.093,13	96,98%
Juros e Encargos da Dívida	436.227,37	352.050,82	352.023,05	352.023,05	80,70%
Outras Despesas Correntes	2.283.213,40	2.222.759,07	2.137.206,40	2.071.133,86	93,61%
DESPESAS DE CAPITAL	2.302.649,89	1.874.634,10	1.806.764,64	1.805.132,65	78,46%
Investimentos	69.076,52	63.668,88	30.230,48	29.130,97	43,76%
Inversões financeiras	175.646,58	145.417,01	131.777,56	131.248,58	75,02%
Amortização/Refinanciamento da Dívida	2.057.926,79	1.665.548,21	1.644.756,59	1.644.753,10	79,92%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.432,52	-	-	-	0,00%
Reserva de Contingência	79.432,52	-	-	-	0,00%
TOTAL	**5.428.357,96**	**4.767.346,12**	**4.612.953,19**	**4.522.382,68**	**84,98%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1]Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

15. Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com base na estrutura da despesa em 2024, observa-se que as Despesas Correntes correspondem a 60,83% do total liquidado, destaque para Outras Despesas Correntes que correspondem a 76,16% da categoria. Nas Despesas de Capital, o principal item foi a Amortização/Refinanciamento da Dívida que corresponde a 91,03% de toda a Despesa de Capital liquidada.

A diferença entre o total das despesas liquidadas em 2024 frente à dotação atualizada no orçamento do período, alcançou o montante de R$ 815.404,77 milhões, representando uma não execução da ordem de 15,02%. Tal fato se deve, principalmente, pelo não empenho de dotações da Reserva de Contingência (R$ 79.432,52 milhões), de Amortização/Refinanciamento da Dívida (R$ 413.170,20 milhões) e de Outras Despesas Correntes (R$ 146.007,00 milhões). No entanto, há que se destacar que comparando as Despesas Empenhadas (4.767.346,12 milhões) com as Despesas Liquidadas (4.612.953,19 milhões), verifica-se um nível de liquidação de 96,76%.

A seguir, apresenta-se Tabela com a execução orçamentária de 2024, por Grupo de Natureza de Despesas e a correspondente variação entre os exercícios:

TABELA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - PODER EXECUTIVO[1] - 2023 E 2024 (EM R$ MILHÕES)

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	DESPESA LIQUIDADA		VAR. %
	2024	2023	
Despesas Correntes	2.806.188,55	2.474.047,49	13,43%
1 - Pessoal e Encargos Sociais	316.959,11	307.416,22	3,10%
2 - Juros e Encargos da Dívida	352.023,05	240.662,20	46,27%
3 - Outras Despesas Correntes	2.137.206,40	1.925.969,07	10,97%
Despesas de Capital	1.806.764,64	1.757.134,19	2,82%
4 – Investimentos	30.230,48	28.504,83	6,05%
5 - Inversões Financeiras	131.777,56	82.485,08	59,76%
6 - Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.644.756,59	1.646.144,29	-0,08%
TOTAL	**4.612.953,19**	**4.231.181,68**	**9,02%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1]Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

O montante de despesas liquidadas em 2024 atingiu o valor de R$ 4.612.953,19 milhões, apresentando uma elevação de 9,02% na execução geral do orçamento, um aumento de gastos no montante de R$ 381.771,50 milhões, frente ao executado no exercício anterior.

No grupo das Despesas Correntes, o crescimento foi na ordem de 13,43%, com destaque para as elevações na execução da natureza de despesa Juros e Encargos da Dívida (46,27%) e Outras Despesas Correntes (10,97%). Já o grupo das Despesas de Capital teve variação positiva de 2,82%, capitaneado pelo aumento em Inversões Financeiras (59,76%).

O Gráfico seguinte apresenta um panorama geral da evolução da execução orçamentária (Dotação versus Despesa Empenhada) de 2013 a 2024, no âmbito do Poder Executivo, em termos percentuais. Observa-se que a execução em 2024 ficou acima do percentual obtido no ano anterior, representando um aumento de 5,64% frente a 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2014-2024 - PODER EXECUTIVO[1]

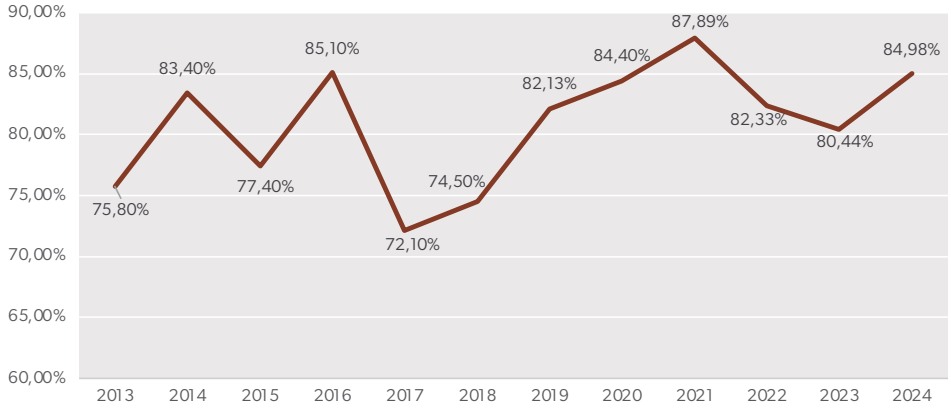

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1]Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

6.4.2.1. Análise da Execução da Despesa por Identificador de Resultado Primário

A Tabela a seguir apresenta a execução orçamentária por Identificador de Resultado Primário, permitindo analisar de forma geral o panorama da gestão orçamentária sob a ótica das Despesas Financeiras e Primárias. Verifica-se que a execução do orçamento foi bastante afetada pelos compromissos assumidos em função do endividamento público.

TABELA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO - PODER EXECUTIVO[1] (EM R$ MILHÕES)

INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO	2024		2023		VAR. %
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESAS LIQUIDADAS
0 - Financeiro	2.743.363,65	2.121.175,13	2.712.666,11	1.968.268,66	7,77%
1 - Primário Obrigatório	2.458.876,28	2.293.278,56	2.342.566,70	2.110.736,36	8,65%
2 - Primário Discricionário	131.337,89	138.891,93	169.155,22	130.133,30	6,73%
3 - Primário sem Impacto Fiscal	46.909,66	27.710,74	-	-	-
6 - Despesa Discricionária e Decorrente de Emenda Individual	25.068,54	20.306,78	21.245,94	17.709,23	14,67%
7 - Despesa Discricionária decorrente de Emenda de Bancada	8.557,19	4.182,26	7.691,91	4.137,13	1,09%
8 - Despesa Discricionária decorrente de Emenda SF, CD, e Comissão Mista do CN	14.244,76	7.407,79	6.899,53	197,00	3660,26%
TOTAL	**5.428.357,96**	**4.612.953,19**	**5.260.225,42**	**4.231.181,68**	**9,02%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1] Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

Em 2024, conforme Gráfico a seguir, a despesa liquidada foi comprometida em cerca de 45,98% por despesas financeiras, ou seja, para fazer frente a obrigações com juros, encargos e amortização/refinanciamento da dívida. Também, as despesas obrigatórias implicaram em 49,71% da despesa liquidada. Juntas, foram responsáveis por 95,70% das despesas liquidadas, relativas ao exercício de 2024.

Em relação ao exercício anterior, tais despesas praticamente se mantiveram estáveis em termos de liquidação. Observou-se, também, um incremento da execução das despesas primárias obrigatórias (8,65%), bem como no primário discricionário (6,73%), quando comparadas a 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: EXECUÇÃO DA DESPESA 2024 - POR INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO - PODER EXECUTIVO[1]

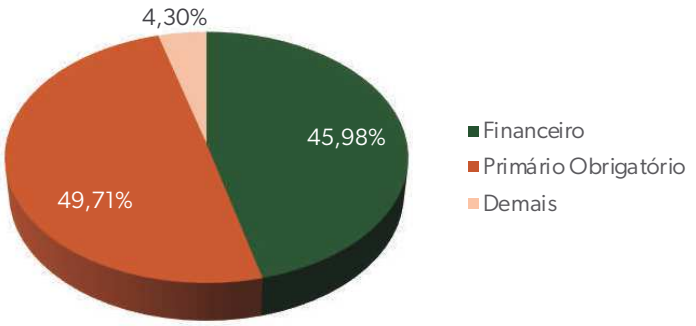

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1] Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

6.4.2.2. Análise da Execução da Despesa por Modalidade de Aplicação

A seguir, apresenta-se a Tabela com a execução orçamentária de 2024, por Modalidade de Aplicação:

TABELA: DESPESAS LIQUIDADAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO - PODER EXECUTIVO[1] (EM R$ MILHÕES)

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	2024	2023	VAR.%
Aplicações diretas	3.879.494,65	3.579.493,85	8,38%
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	280.464,80	257.024,19	9,12%
Transferências a Municípios	267.482,37	234.777,29	13,93%
Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	109.259,88	92.766,49	17,78%
Aplicações Diretas - Operações Internas	21.824,83	21.185,25	3,02%
Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	35.551,29	29.842,43	19,13%
Transferências ao Exterior	2.943,07	2.132,07	38,04%
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.206,44	10.256,13	19,02%
Transferências a Municípios - Art. 24 da LC nº 141/2012	2.339,02	1.643,25	42,34%
Execução Orçamentaria Delegada aos Estados/DF	530,30	564,59	(6,07%)
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	712,18	537,41	32,52%
Execução Orçamentaria Delegada a Municípios	5,29	20,32	(73,98%)
Transferências Fundo a Fundo - Art. 24 da LC nº 141/2012	137,46	927,58	(85,18%)
Transferências a Instituições Multigovernamentais	1,61	1,50	-
Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio	-	9,34	(100,00%)
TOTAL	**4.612.953,19**	**4.231.181,68**	**9,02%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1] Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

A Tabela anterior apresenta a execução da despesa segundo as formas de execução, ou seja, direta ou indireta, com base nas modalidades de aplicação. O maior montante de recursos despendidos em 2024 foi executado diretamente, totalizando R$ 3.901.319,49 milhões, 84,57% do total da despesa executada, considerando-se, inclusive, as Aplicações Diretas - Operações Internas (R$ 21.824,83 milhões).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A execução das despesas, realizada de forma descentralizada, correspondeu a cerca de R$ 711.633,70 bilhões (15,43% do total das despesas executadas). A seguir, apresenta-se gráfico detalhando o percentual das despesas executadas de forma descentralizada, por modalidade de aplicação:

GRÁFICO: EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA EM 2024, POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO - PODER EXECUTIVO[1]

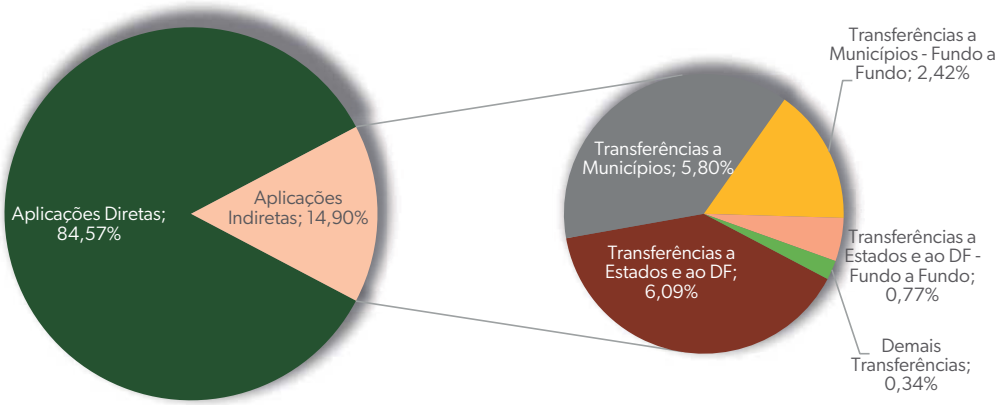

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1] Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

Cumpre destacar que, entre as aplicações descentralizadas em 2024, houve crescimento de 9,12% das Transferências para Estados e de 13,93% das Transferências a Municípios. Nas Transferências Fundo a Fundo, também houve crescimento, sendo de 17,78% para Municípios e de 19,13% para Estados. Conjuntos, esses representaram 97,35% de todas as despesas executadas de forma descentralizada.

TABELA: DESPESA LIQUIDADA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO - PODER EXECUTIVO[1] (EM R$ MILHÕES)

APLICAÇÕES DESCENTRALIZADAS	2024	2023	PART. %
Transferências a Estados/DF	280.464,80	257.024,19	39,41%
Transferências a Municípios	267.482,37	234.777,29	37,59%
Transferência a Municípios - Fundo a Fundo	109.259,88	92.766,49	15,35%
Transferência a Estados/DF - Fundo a Fundo	35.551,29	29.842,43	5,00%
Demais Transferências	18.875,37	16.092,19	2,65%
Transferências ao Exterior	2.943,07	2.132,07	0,41%
Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.206,44	10.256,13	1,72%
Transferências a Municípios - Art. 24 da LC nº 141/2012	2.339,02	1.643,25	0,33%
Execução Orçamentaria Delegada aos Estados/DF	530,30	564,59	0,07%
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	712,18	537,41	0,10%
Execução Orçamentária Delegada a Municípios	5,29	20,32	0,00%
Transferência Fundo a Fundo - Art. 24 da LC nº 141/2012	137,46	927,58	0,02%
Transferências a Instituições Multigovernamentais	1,61	1,50	0,00%
Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio	-	9,34	0,00%
TOTAL	**711.633,70**	**630.502,58**	**100,00%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1] Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4.2.3. Análise da Execução da Despesa por Função

A Tabela a seguir demonstra a despesa executada em cada função, a fim de explicitar em qual área de ação governamental ocorreu a despesa.

TABELA: DESPESA LIQUIDADA POR FUNÇÃO - PODER EXECUTIVO[1] (EM R$ MILHÕES)

FUNÇÃO	2024	2023	VAR. %	PART. %
Encargos Especiais	2.599.788,97	2.409.948,21	7,88%	56,36%
Previdência Social	1.029.620,32	956.985,55	7,59%	22,32%
Assistência Social	283.149,27	265.423,81	6,68%	6,14%
Saúde	196.146,01	162.410,34	20,77%	4,25%
Educação	143.649,06	135.599,97	5,94%	3,11%
Trabalho	109.133,42	95.745,15	13,98%	2,37%
Defesa Nacional	82.828,74	79.651,54	3,99%	1,80%
Relações Exteriores	38.182,74	15.446,52	147,19%	0,83%
Administração	27.027,55	27.103,25	(0,28%)	0,59%
Agricultura	21.782,27	22.228,08	(2,01%)	0,47%
Segurança Publica	17.548,91	13.870,77	26,52%	0,38%
Transporte	15.147,71	12.980,31	16,70%	0,33%
Ciência e Tecnologia	15.024,80	12.719,96	18,12%	0,33%
Gestão Ambiental	14.507,22	4.040,26	259,07%	0,31%
Comércio e Serviços	3.063,40	2.084,47	46,96%	0,07%
Organização Agraria	2.868,57	2.743,57	4,56%	0,06%
Cultura	2.500,38	2.388,20	4,70%	0,05%
Comunicações	2.393,54	2.524,63	(5,19%)	0,05%
Indústria	2.150,66	2.050,14	4,90%	0,05%
Urbanismo	1.761,96	1.275,08	38,18%	0,04%
Essencial à Justiça	1.621,79	1.453,61	11,57%	0,04%
Direitos da Cidadania	1.379,43	886,51	0,00%	0,03%
Energia	1.082,69	1.108,10	(0,02)	0,02%
Desporto e Lazer	267,77	352,38	(24,01%)	0,01%
Saneamento	249,59	150,02	66,37%	0,01%
Judiciária	59,64	9,67	516,99%	0,00%
Habitação	13,50	0,01	101171,76%	0,00%
Legislativa	3,27	1,57	108,24%	0,00%
TOTAL	**4.612.953,19**	**4.231.181,68**	**9,02%**	**100,00%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1] Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

Evidencia-se a grande participação das Funções Encargos Especiais e Previdência Social, seguidas por Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho e Defesa Nacional, funções que concentraram grande parte das despesas obrigatórias da União. Esses sete itens representaram 96,34% dos gastos públicos federais no exercício de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Função mais representativa é a de Encargos Especiais (56,36%), detalhada por Programas conforme Tabela a seguir:

TABELA: DESPESA LIQUIDADA NA FUNÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS - PODER EXECUTIVO[1] (EM R$ MILHÕES)

FUNÇÃO - ENCARGOS ESPECIAIS	2024	2023	PART. %
Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortização)	667.083,87	407.192,13	25,80%
Refinanciamento da Dívida Interna	1.238.086,13	1.438.778,98	47,88%
Transferências Constitucionais e as decorrentes de Lei	515.258,72	469.025,76	19,93%
DEMAIS	179.325,25	94.951,35	6,40%
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	102.797,81	25.614,05	3,98%
Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e amortização)	22.820,30	20.586,09	0,88%
Operações Especiais: Financiamentos com Retorno	24.813,23	21.444,92	0,96%
Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Externa	8.917,54	11.615,59	0,34%
Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	3.298,49	3.207,71	0,13%
Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos	1.418,55	1.492,90	0,05%
Operações Especiais: Remuneração de Agentes Financeiros	838,57	820,30	0,03%
Operações Especiais: Integralização de Cotas em Organismos	589,83	777,19	0,02%
Moradia Digna	12.606,69	-	0,49%
Moradia Digna [2]	-	8.957,14	0,00%
Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	1.126,83	-	0,04%
Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano [2]	-	226,68	0,00%
Brasil, nosso propósito	-	208,77	0,00%
Gestão de Riscos e de Desastres	96,94	-	0,00%
Agropecuária Sustentável	0,47	-	0,00%
TOTAL	**2.599.753,97**	**2.409.948,21**	**100,00%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1] Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).
[2] Houve alteração na descrição e/ou no código do Programa no PPA 2024-2027.

Na execução orçamentária na Função Encargos Especiais destacam-se os programas de Serviço da Dívida Interna, Refinanciamento da Dívida Interna e Transferências Constitucionais e as decorrentes de Lei, que juntos representam 93,60% do total.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRÁFICO: FUNÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS - PODER EXECUTIVO[1]

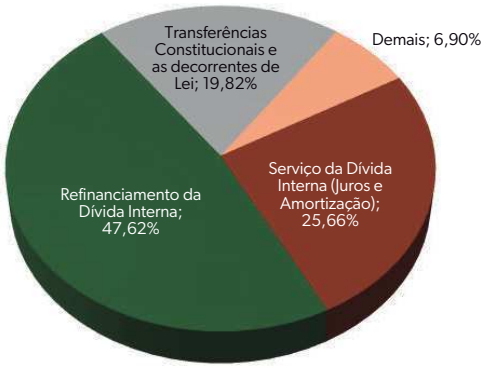

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1] Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

6.4.2.4. Análise da Execução da Despesa Financeiras

A Tabela a seguir apresenta o detalhamento das despesas financeiras:

TABELA: DESPESA FINANCEIRA LIQUIDADA - PODER EXECUTIVO[1] (EM R$ MILHÕES)

ELEMENTO DE DESPESA	2024	PART. %	2023	PART. %	VAR. %
AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.644.756,59	82,37%	1.646.144,29	87,24%	(0,08%)
Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	1.247.003,68	62,45%	1.450.394,57	76,87%	(14,02%)
Principal da Dívida Mobiliaria Resgatado	334.289,46	16,74%	178.707,26	9,47%	87,06%
Principal Corrigido da Dívida Contratual Resgatado	26.807,88	1,34%	16.968,28	0,90%	57,99%
Principal da Dívida Contratual Resgatado	120,58	0,01%	74,19	0,00%	62,53%
Obrigações decorrentes de Política Monetária	36.535,00	1,83%	-	0,00%	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.023,05	17,63%	240.662,20	12,76%	46,27%
Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	339.999,29	17,03%	233.384,22	12,37%	45,68%
Juros sobre a Dívida por Contrato - LC nº 141/2012	7.559,79	0,38%	7.072,40	0,37%	6,89%
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	181,79	0,01%	163,87	0,01%	10,94%
Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	66,21	0,00%	41,71	0,00%	58,75%
Obrigações decorrentes de Política Monetária	4.160,57	0,21%	-	0,00%	-
Despesas de Exercícios Anteriores	55,40	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL	**1.996.779,64**	**100,00%**	**1.886.806,49**	**100,00%**	**5,83%**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1] Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

As despesas de Juros e Encargos da Dívida representaram 17,63% das despesas financeiras, tendo os Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária como principal componente, atingindo-se o montante de R$ 339.999,29 milhões correspondentes a quase totalidade do grupo. Destaque-se o aumento de 45,68% em relação ao ano anterior.

O grupo de despesa Amortização representa cerca de 82,37% das despesas financeiras, com principal destaque para o Refinanciamento da Dívida Mobiliária no montante de R$ 1.247.003,68 milhões que corresponde a 62,45% de toda despesa financeira do Poder Executivo federal. Tal valor, quando comparado ao exercício anterior, representa uma redução de (14,02%), R$ 203.390,89 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conforme se verifica no Gráfico a seguir, o elemento de despesa Amortização/Refinanciamento da Dívida teve ligeira redução (0,08%) em 2024, comparando-se com 2023. Já os Juros e Encargos da Dívida tiveram aumento de 46,27% no mesmo período.

GRÁFICO: DESPESAS FINANCEIRAS 2024 E 2023 - PODER EXECUTIVO[1] (EM R$ MILHÕES)

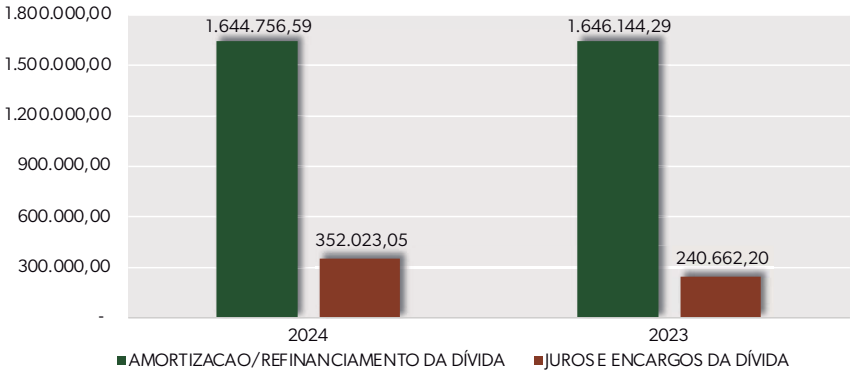

Fonte: Controladoria-Geral da União. Siafi - Tesouro Gerencial.
[1] Excluídos os valores do Ministério Público da União (Órgão 34000) e do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão 59000).

6.4.2.5. Análise sobre o Empoçamento de Limites Financeiros no Poder Executivo Federal

No julgamento das contas do Presidente da República referentes ao exercício de 2023[16], o TCU recomendou à Controladoria-Geral da União (CGU) que, na prestação de contas anual, fizesse constar informações relativas ao empoçamento de limites financeiros dos órgãos e entidades sujeitas aos cronogramas de pagamento constantes dos decretos que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, oportunidade em que poderia apresentar a evolução dos resultados do exercício em relação a períodos anteriores e evidenciar eventuais medidas adotadas para o aprimoramento da gestão de caixa.

Conforme indicado pelo TCU no relatório de prestação de contas do Presidente da República de 2021, desde o 2º quadrimestre de 2018 a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) apura, como objeto de controle da programação e execução financeira, os valores de empoçamento do Poder Executivo Federal (PEF) agregados por órgão setorial. Esses valores são apresentados no Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, divulgado quadrimestralmente pela STN.

Conforme o Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, que tratou da programação orçamentária e financeira do PEF (Decreto de Programação Orçamentária e Financeira – DPOF), o empoçamento de limites financeiros é definido como a diferença entre o valor do cronograma ou limite de pagamento autorizado e os pagamentos efetivamente realizados.

Os cronogramas ou limites de pagamento são estabelecidos de acordo com diferentes critérios antes e após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), enquanto o montante do pagamento efetivo é calculado a partir da metodologia definida pela STN no item 9 da Macro função Siafi nº 020303, que trata do processo de programação e execução financeira.

Antes da publicação da LOA, os cronogramas ou limites de pagamento são apurados em valores referenciais de 1/18 mensais para as despesas discricionárias e 1/12 mensais para despesas obrigatórias com controle de fluxo, conforme a Portaria STN nº 1.398, de 2022. Após a publicação da LOA, o Poder Executivo Federal deve estabelecer a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal em até trinta dias[17], ajustando os limites conforme necessário caso haja risco de não cumprimento das metas fiscais.

16. Cabe ressaltar que o assunto já havia sido abordado pelo TCU no parecer prévio das contas de governo de 2021, ocasião em que foi ressaltada a necessidade de aprimorar os mecanismos de gestão financeira a partir do desenvolvimento de normativos, procedimentos e ferramentas gerenciais que possibilitem o fortalecimento dos controles internos para reduzir os níveis de empoçamento dos recursos financeiros.

17. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), art. 8º: "Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cabe ressaltar que, conforme informações fornecidas pela STN, a Junta de Execução Orçamentária (JEO) desempenha importante papel nesse processo, sendo responsável por definir a distribuição mensal dos fluxos financeiros do DPOF frente às prioridades governamentais para a execução de suas políticas públicas.

Adicionalmente, ainda de acordo com a STN, o arcabouço normativo vigente possibilita aos órgãos setoriais solicitarem ajustes nos cronogramas ou nos limites de pagamento, de modo a adequá-los à realidade de cada órgão e a reduzir limites que não serão efetivamente utilizados.

A análise dos dados históricos disponibilizados pela STN mostra que o limite total das despesas sujeitas a fluxo atingiu o seu menor valor em 2020: R$ 265,47 bilhões. Desde então, o valor aumenta a cada ano, atingindo seu máximo em 2024 quando foi autorizado o pagamento de R$ 552,87 bilhões.

GRÁFICO: LIMITE E PAGAMENTO EFETIVO (EM R$ BILHÕES)

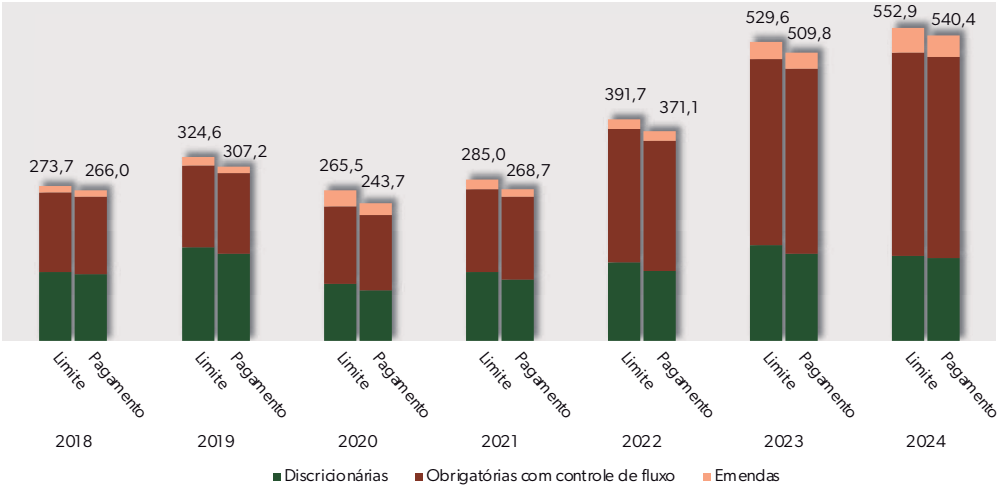

Fonte: Elaborado pela CGU a partir de informações da STN.

Por sua vez, o empoçamento de recursos financeiros registrado em 2024 foi de R$ 12,45 bilhões, o menor valor registrado desde 2019. Até então, o menor registrado era o de 2018: R$ 7,67 bilhões.

GRÁFICO: EMPOÇAMENTO DE RECURSOS (EM R$ BILHÕES)

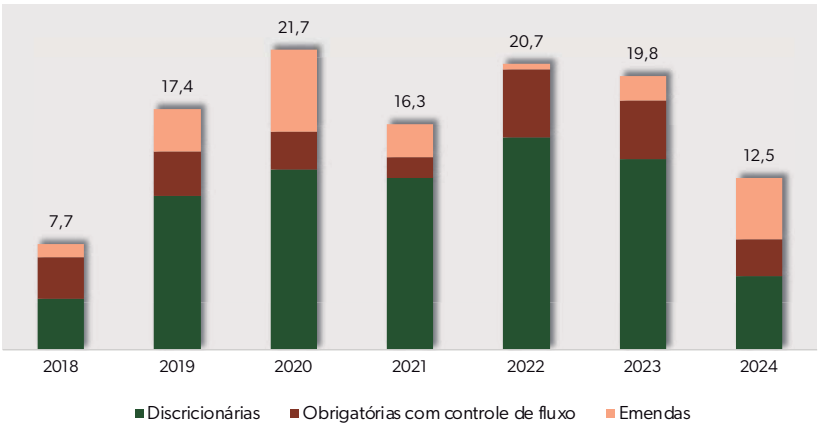

Fonte: Elaborado pela CGU a partir de informações da STN.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conforme dados de execução da programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Federal apresentados no Gráfico, observa-se uma redução do empoçamento de R$ 7,37 bilhões, ou 37,19%, em comparação ao exercício de 2023.

Ademais, o empoçamento das despesas discricionárias e obrigatórias com controle de fluxo atingiu R$ 8,02 bilhões em 2024. Desse montante, R$ 5,30 bilhões referem-se a despesas discricionárias e R$ 2,72 bilhões a despesas obrigatórias sujeitas a controle de fluxo. Em comparação com o exercício de 2023, o volume de empoçamento das despesas discricionárias e obrigatórias diminuiu R$ 9,98 bilhões, ou 55,46%.

Por sua vez, o empoçamento de recursos financeiros de emendas parlamentares somou R$ 4,43 bilhões ao final do exercício de 2024. Esse montante representa uma elevação de R$ 2,61 bilhões, ou 143,25%, do volume de empoçamento de emendas em relação ao exercício anterior.

Desta forma, considerando os dados até aqui expostos, observa-se que no exercício de 2024 a redução do volume geral de empoçamento se deve à redução do empoçamento nas despesas discricionárias e obrigatórias com controle de fluxo combinada com a elevação nas emendas parlamentares.

Vale salientar que a análise dos cronogramas financeiros autorizados pela primeira versão do DPOF 2024 aprovada em 22/02/2024 mostra que o fluxo de recursos se concentra no último trimestre. Até setembro, os órgãos recebem aproximadamente um dezoito avos da dotação orçamentária atualizada por mês e no último trimestre esse valor chega a dois doze avos mensais.

GRÁFICO: DPOF ANEXO II - LIMITE MENSAL LIBERADO (EM R$ BILHÕES)

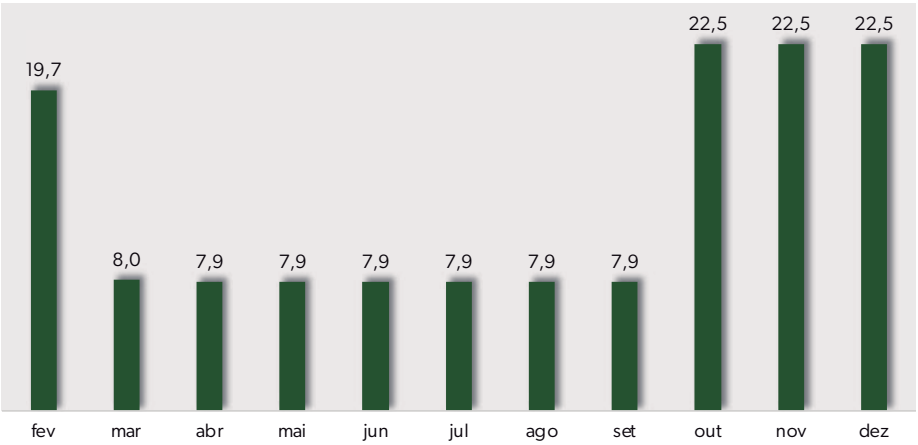

Fonte: Decreto nº 11.927, de 22/02/2024 e Decreto nº 12.279, de 29/11/2024.

Conforme informado pela STN, a metodologia de distribuição mensal dos fluxos financeiros, inclusive em relação à atuação da JEO, representa uma postura prudente na busca pelo atingimento das metas fiscais, considerando as incertezas inerentes à realização da receita pública e à execução das despesas ao longo do ano, além de levar em conta o histórico de "maior demanda por recursos no final do exercício".

Nesse sentido, ao longo do ano, podem ocorrer alterações nas programações em razão de eventos como: modificações nos cronogramas ocasionados por bloqueios e contingenciamentos nas dotações orçamentárias, remanejamentos solicitados pelos órgãos ou ajustes decorrentes de deliberações da JEO.

Consequentemente, essas características dos cronogramas e limites financeiros, determinadas pela necessidade de uma abordagem prudente para o atingimento das metas fiscais, incrementam os desafios operacionais dos órgãos executores.

Isso pois, no início do exercício a capacidade de desembolso se mostra mais restrita e exige esforço adicional de priorização das despesas. Com o aumento gradual dos fluxos de recursos, a disponibilidade financeira se restabelece,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mas a variabilidade no ritmo de liberação e a incerteza quanto ao valor efetivo dos limites disponíveis efetivamente ao final do exercício impõe desafios adicionais à gestão de caixa do PEF.

Portanto, o montante de recursos financeiros não executados em 2024 reflete o modelo de distribuição mensal dos fluxos financeiros e o regramento fiscal vigente, com uma redução de R$ 7,37 bilhões no volume de empoçamento de recursos em 2024, quando foram registrados R$ 12,45 bilhões de recursos financeiros não executados. O valor é 37,19% menor do que os R$ 19,82 bilhões apurados em 2023.

6.5. ANÁLISE DE LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O objetivo desta seção é analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), relativos ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Inicialmente, será apresentado um panorama sobre o cumprimento dos limites legais e, depois, serão apresentadas informações específicas para cada um dos indicadores.

A LRF estabeleceu indicadores para monitorar a qualidade da gestão fiscal. Entre os indicadores estão os limites legais para a despesa com pessoal, a dívida consolidada líquida, as garantias de valores, as operações de crédito e a Disponibilidade de Caixa e dos Restos Pagar. Os limites são calculados a partir da Receita Corrente Líquida (RCL), divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional, que em 2024 totalizou R$ 1.430,03 bilhões.

TABELA: LIMITES LEGAIS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) / PODER EXECUTIVO — 2024

DESCRIÇÃO	LIMITE LEGAL (% DA RCL)	REALIZADO (% DA RCL)	OBEDECEU AO LIMITE?
Despesa com Pessoal/RCL	37,90%	18,19%	Sim
Dívida Consolidada Líquida/RCL	Não há	497,17%	-
Total das Garantias de Valores/RCL	60%	19,74%	Sim
Operações de Crédito Externas e Internas/RCL	60%	16,83%	Sim

Fonte: Controladoria-Geral da União. Elaborado a partir do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2024.

A seguir, serão analisados individualmente os limites supracitados.

6.5.1. Despesas com Pessoal da União

A LRF, em seu artigo 20, estabelece que os gastos com pessoal do Poder Executivo federal durante o período de 12 meses não poderão exceder a 37,90% (limite máximo) da Receita Corrente Líquida (RCL). Quanto às despesas com pessoal para os ex-territórios do Amapá/AP e de Roraima/RR, o Decreto nº 10.120, de 21 de novembro de 2019, estabeleceu os limites em 0,169% e 0,099%, respectivamente. Quanto ao Distrito Federal/DF, o artigo 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001, estabeleceu o percentual de 2,200% da RCL para o limite máximo.

Destaca-se que o parágrafo único do artigo 22 da LRF estabeleceu o limite prudencial de 95% do máximo, isto é, 36,005% da RCL para o Poder Executivo federal, e 0,161%, 0,094% e 2,090% da RCL, para os ex-territórios do Amapá/AP e de Roraima/RR e para o Distrito Federal/DF, respectivamente.

A Tabela a seguir apresenta os valores constantes do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo federal, dos ex-territórios do Amapá/AP e de Roraima/RR e do Distrito Federal/DF, bem como os limites apurados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DESPESA COM PESSOAL, LIMITES E AFERIÇÃO (EM R$ MILHARES)

DESPESA COM PESSOAL (DP)	2019	2020	2021	2022	2023	2024
PODER EXECUTIVO FEDERAL						
Despesa com Pessoal (DP)	228.617.220	227.885.682	231.362.180	236.677.002	253.012.534	260.083.854
% DP / RCL	25,243%	34,955%	21,775%	18,882%	20,508%	18,187%
Limite Máximo (37,90% da RCL)	343.244.605	247.086.498	402.694.719	475.048.949	467.577.930	541.983.513
DESPESA DA UNIÃO COM O AMAPÁ						
Despesa com Pessoal (DP)	308.458	237.774	381.151	552.083	630.970	394.334
% DP / RCL	0,034%	0,036%	0,036%	0,044%	0,051%	0,028%
Limite Máximo (0,169% da RCL)	2.472.448	1.485.768	1.795.657	2.118.292	2.084.978	2.416.760
DESPESA DA UNIÃO COM RORAIMA						
Despesa com Pessoal (DP)	200.125	173.913	226.774	419.131	449.867	470.165
% DP / RCL	0,022%	0,027%	0,021%	0,033%	0,036%	0,033%
Limite Máximo (0,099% da RCL)	1.449.054	870.361	1.051.894	1.240.893	1.221.378	1.415.735
DESPESA DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL						
Despesa com Pessoal (DP)	10.628.259	11.791.234	12.174.763	12.386.881	16.905.129	17.197.991
% DP / RCL	1,174%	1,809%	1,146%	0,988%	1,370%	1,203%
Limite Máximo (2,200% da RCL)	19.924.489	14.342.752	23.375.419	27.575.401	27.141.727	31.460.784
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	**905.658.590**	**651.943.266**	**1.062.519.048**	**1.253.427.307**	**1.233.714.855**	**1.430.035.654**

Fonte: Controladoria-Geral da União. Elaborado a partir do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2024.
Notas: Os limites máximos para os ex-territórios de Amapá e de Roraima foram alterados pelo Decreto nº 10.120, de 21 de novembro de 2019.

Dos números apresentados, verifica-se que o limite máximo referente às despesas com pessoal do Poder Executivo federal, dos ex-territórios do Amapá/AP e de Roraima/RR e do Distrito Federal/DF foi cumprido no exercício de 2024.

No que tange ao percentual da despesa com pessoal em relação à RCL, percebem-se oscilações nos anos de 2019 e 2020, tanto para o Poder Executivo federal e para o Distrito Federal/DF quanto para os ex-territórios de Amapá/AP e de Roraima/RR. A composição dessa relação (DP/RCL) mostra grande sensibilidade pelo lado do denominador (RCL), variável essa que reflete conjuntura do crescimento econômico. Dentro dessa evolução histórica, conforme apresentado na Tabela acima, nota-se que a menor e a maior relação percentual foram de 18,187% em 2024 e 34,955% em 2020, respectivamente. Em relação ao numerador (despesas de pessoal), observa-se crescimento nominal das despesas de pessoal de 2024 em relação à 2019 (16,01%), já a RCL nesse mesmo período cresceu 57,90%. Em comparação ao ano anterior, o crescimento das despesas foi de 2,64%, enquanto a RCL aumentou 15,91%, fazendo com que a relação diminuísse em 2024.

6.5.2. Dívida Consolidada Líquida (DCL)

A dívida pública pode ser classificada em mobiliária e contratual, sendo a primeira um dos principais itens da dívida consolidada bruta. Cabe registrar, que a dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas da União e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre essas entidades da administração indireta.

Os limites das Dívidas Consolidada Líquida e Mobiliária para a União ainda não foram regulamentados pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional, respectivamente, (o Projeto de Resolução do Senado nº 84/2007 e o Projeto de Lei nº 3.431/2000 (PLC nº 54/2009 iniciaram a tentativa de regulamentação dos temas, mas tiveram suas tramitações encerradas e arquivadas). Na ausência desse limite legal, o Tribunal de Contas da União (TCU) vem considerando como limite indicativo o referencial de 350% da RCL para a Dívida Consolidada Líquida da União e de 650% da RCL para a Dívida Mobiliária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A dívida mobiliária é apurada em valores brutos, o que justifica a proposição de um limite consideravelmente superior ao aplicado à dívida consolidada líquida, a qual resulta da diferença entre a dívida consolidada bruta e o ativo disponível e haveres financeiros.

A Tabela a seguir apresenta os valores constantes do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) da União no 3º quadrimestre de 2024, bem como o montante acumulado ao final do exercício de 2023:

TABELA: DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (EM R$ MILHARES)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 2023	SALDO EM 2024
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.032.745.110	9.967.635.161
Dívida Mobiliária (a)	8.791.024.022	9.774.068.510
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/2008)	151.826.821	95.195.050
Dívida Contratual	81.605.395	91.929.539
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	3.352.223	522.622
Outras Dívidas	4.936.650	5.919.441
DEDUÇÕES (II)	2.931.457.768	2.857.924.381
Ativo Disponível	1.650.728.231	1.627.514.230
Haveres Financeiros	1.392.847.215	1.360.404.213
(-) Restos a Pagar Processados	(112.117.678)	(129.994.061)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**6.101.287.342**	**7.109.710.780**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**1.233.714.885**	**1.430.035.654**
% DA DÍVIDA MOBILIÁRIA SOBRE A RCL (A / RCL)	**712,57%**	**683,48%**
% DA DCL SOBRE A RCL (III / RCL)	**494,55%**	**497,17%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL[1]		

Fonte: Controladoria-Geral da União. Elaborado a partir do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2024.
Notas: [1]Limite em regulamentação.

A Dívida Consolidada Líquida da União encerrou o exercício de 2024 em R$ 7,109 trilhões, contra R$ 6,101 trilhões observados no exercício de 2023, representando um crescimento de 16,53%. Tal crescimento foi influenciado pela elevação da dívida mobiliária do Tesouro Nacional interna em mercado (R$ 695,63 bilhões) e pela dívida mobiliária do Tesouro Nacional interna em carteira do Banco Central do Brasil (BCB) (R$ 198,93 bilhões), representando crescimento de 11,11% e 8,58%, respectivamente. Destaca-se também a elevação da Dívida Mobiliária Externa 41,44% com acréscimo de 86,04 bilhões.

Já o resultado negativo do Banco Central do Brasil computado na dívida reduziu R$ 56,63 bilhões, embora tenha sido apropriado juros de cerca de R$ 12 bilhões, houve abatimento em dezembro de 2024 de aproximadamente R$ 28 bilhões do resultado positivo do BCB em 2024. Os precatórios[18] também tiveram redução no saldo a pagar ao final do ano (-R$ 2,83 bilhões em relação a 2023), isso se deve ao fato de que ocorreram pagamentos ao longo de 2024, além daqueles constantes da dotação atualizada de 2024.

Os Depósitos do Tesouro no BCB (caixa) reduziram R$ 23,51 bilhões, as Aplicações Financeiras de Fundos reduziram R$ 189,66 bilhões. Os direitos a receber das Renegociação de Dívidas com os Entes aumentaram R$ 107,74 bilhões, devido à apropriação de juros, renegociação do regime de recuperação fiscal, incorporação de garantias honradas e efeitos no ajuste para perdas.

Sob a perspectiva do cumprimento dos limites das Dívidas Consolidada Líquida (350% da RCL) e Dívida Mobiliária (650% da RCL) propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, verifica-se que a União extrapolou o parâ-

18. LRF: Art. 30, § 7o Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

metro fiscal referencial no caso do limite da DCL/RCL, atingindo 497,17%, bem como no caso da Dívida Mobiliária, alcançando 683,48%.

O Gráfico a seguir apresenta a evolução do percentual da Dívida Mobiliária e da DCL em relação à RCL.

GRÁFICO: EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM RELAÇÃO À RCL

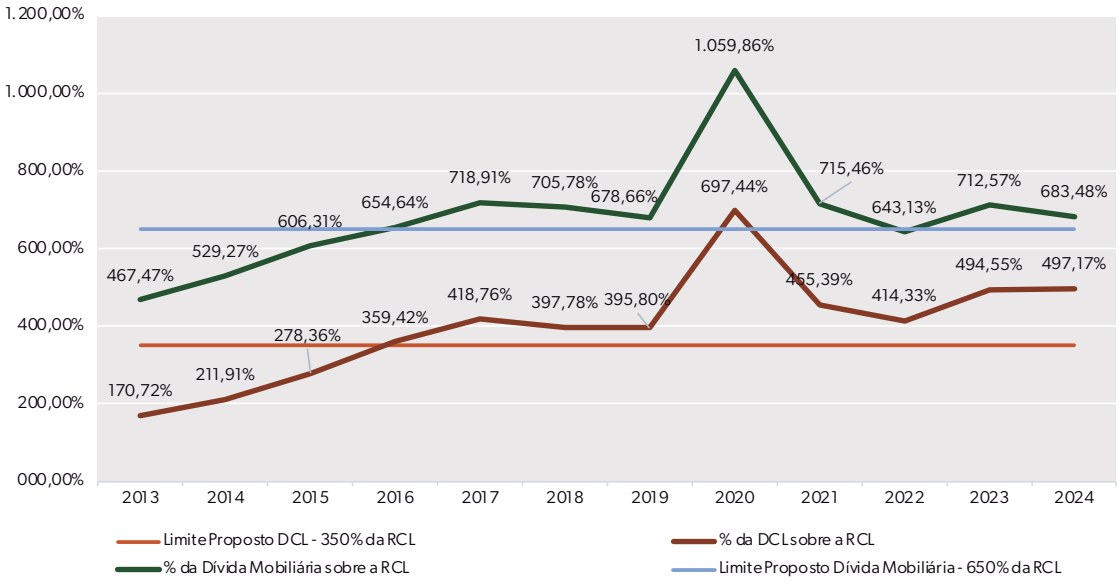

Fonte: Controladoria-Geral da União. Elaborado a partir do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2024.

Vale ressaltar que esse cenário demonstra o acentuado processo de endividamento ocorrido nos últimos anos, o que acarretou a partir de 2016 o não atendimento dos limites referenciais da dívida. Embora o percentual da Dívida Mobiliária em relação à RCL (643,13%) tenha ficado abaixo do parâmetro referencial (650%) em 2022, isso se deve ao aumento da RCL e não à diminuição no endividamento. Registra-se que no ano de 2020, atingiu-se o maior nível de endividamento do período, tendo a relação Dívida Mobiliária e RCL atingido 1.059,86%, enquanto a da Dívida Consolidada Líquida e RCL, 697,44%. Os motivos foram as medidas adotadas contra a pandemia da Corona Vírus Disease 2019 (Covid-19), que requereu, pelo numerador, endividamento para arcar com os gastos da área de saúde e de assistência social à população, enquanto pelo denominador ocorreu queda brusca da arrecadação. A combinação desses fatores resultou nos índices de endividamento fora da curva.

Em 2024, o aumento da RCL impactou positivamente a relação da Dívida Mobiliária que voltou a reduzir (683,48%) mesmo com aumento do endividamento, contudo, a diminuição em deduções fez com que a relação da DCL/RCL voltasse a subir atingindo 497,17%.

6.5.3. Garantias e Contragarantias de Valores

Um importante mecanismo para controle do potencial de endividamento da União diz respeito às garantias concedidas e às respectivas contragarantias de valores recebidas pela União.

O artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, fixa o limite de 60% da RCL para o montante das garantias concedidas pela União em operações de crédito externo e interno. Já as contragarantias constituem exigência do §1º do artigo 40 da LRF.

Cabe destacar que a União poderá conceder garantias, constituindo tais concessões uma faculdade e não uma obrigatoriedade para o Ente federal. A concessão de garantias, porém, somente poderá ocorrer se os Poderes e órgãos autônomos dos entes beneficiários (Estados e Municípios) comprovarem o cumprimento de condicionantes fixadas pela Constituição Federal, pela própria LRF e por resoluções do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Gráfico a seguir apresenta a evolução do percentual das garantias concedidas em relação à RCL:

GRÁFICO: EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS

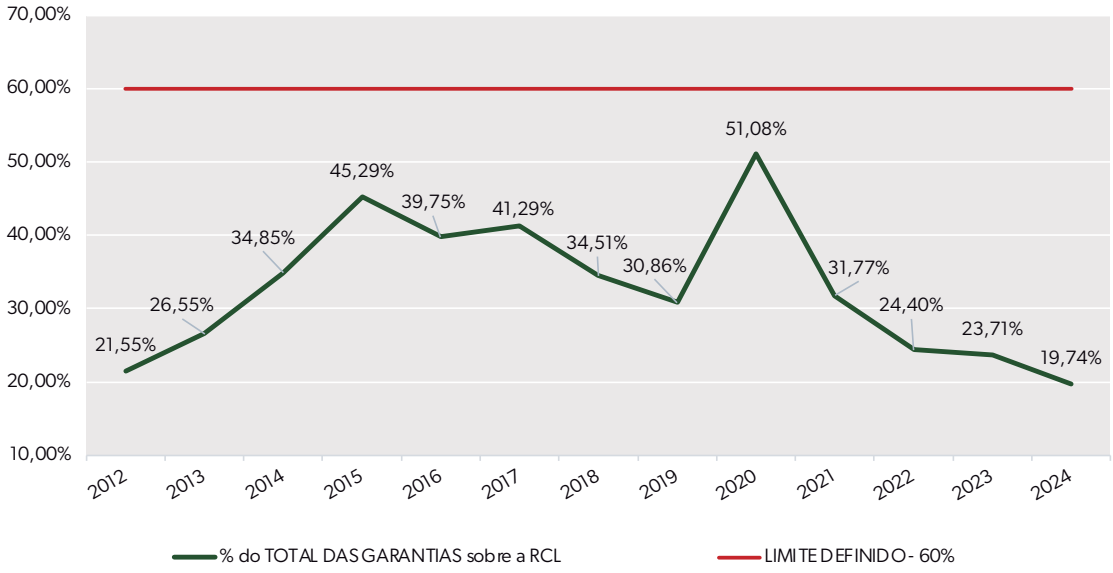

Fonte: Controladoria-Geral da União. Elaborado a partir do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2024.

De 2012 a 2015, observou-se o crescimento no percentual das garantias concedidas em relação à RCL. Contudo, no período de 2016 a 2019, o percentual apresentou tendência de queda. A partir de 2019 houve crescimento, atingindo ao final de 2020 o nível de 51,08%, representando acréscimo em relação aos períodos anteriores, oriundo do aumento no total das garantias concedidas acumulado ao longo do exercício de 2020 e da queda da Receita Corrente Líquida. Entre 2021 e 2024, a relação entre o saldo das garantias concedidas e a RCL apresentou tendência de queda.

No encerramento do exercício de 2024, as garantias totalizaram R$ 282,25 bilhões, um decréscimo de -3,51% em relação ao final do exercício de 2023 (R$ 292,52 bilhões) e de -14,51% em relação ao quadrimestre anterior (R$ 330,17 bilhões). O aumento expressivo da RCL ajuda a explicar a queda na relação com a RCL para 19,74%.

Cabe destacar que, para cada garantia deverá ocorrer a contragarantia, sendo esta dispensada para as operações de empresas públicas, cujo capital pertence integralmente à União (artigo 40 da LRF), ou para operações realizadas anteriormente à Resolução do Senado Federal nº 96, de 15 de dezembro de 1989, que passou a exigir a vinculação de contragarantias a partir de sua edição. A modalidade de operações de seguro de crédito à exportação também não exige contragarantia.

Registra-se que no exercício de 2024 foram honradas pela União o importe de R$ 11,45 bilhões em operações de crédito garantidas. Em 2023, a União honrou R$ 12,29 bilhões em pagamentos inadimplidos de entes subnacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: GARANTIAS HONRADAS PELA UNIÃO – 2023 E 2024 (EM R$ MILHÕES)

MUTUÁRIO	TOTAL 2023	1ºQ 2024	2ºQ 2024	3ºQ 2024	TOTAL 2024
Estados	12.210,58	3.026,14	3.702,85	4.583,47	11.312,46
Rio de Janeiro	4.611,02	904,11	1.912,88	2.335,50	5.152,49
Minas Gerais	3.564,48	1.402,54	1.068,30	1.261,85	3.732,69
Rio Grande do Sul	1.393,37	416,67	420,92	686,48	1.524,07
Goiás	919,35	302,82	300,75	299,54	903,11
Maranhão	681,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Pernambuco	645,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Piauí	334,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Espírito Santo	61,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Acre	0,00	0,00	0,00	0,10	0,10
Municípios	80,82	0,00	35,31	106,83	142,14
Taubaté-SP	65,51	0,00	35,17	38,27	73,44
Caucaia-CE	0,00	0,00	0,00	35,93	35,93
São José dos Campos-SP	0,00	0,00	0,00	24,41	24,41
São Gonçalo do Amarante-RN	0,00	0,00	0,00	7,95	7,95
Santanópolis-BA	0,24	0,00	0,14	0,27	0,41
Corumbá-BA	15,07	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.291,40**	**3.026,14**	**3.738,16**	**4.690,30**	**11.454,60**

Fonte: STN/ME- Relatórios de Garantias Honradas pela União em Operações de Crédito.

Destaca-se que, segundo o Relatório de Garantias Honradas, desde 2016, a União já realizou o pagamento de R$ 75,05 bilhões com o objetivo de honrar garantias concedidas a operações de crédito (os principais pagamentos foram em relação aos Estados do Rio de Janeiro/RJ e de Minas Gerais/MG, R$ 40,46 bilhões e R$ 19,44 bilhões, respectivamente).

6.5.4. Operações de Crédito

O Demonstrativo das Operações de Crédito apresenta o endividamento público ao longo do exercício. Enquanto a dívida é acompanhada pelo saldo a cada quadrimestre (estoque), o controle das operações de crédito se dá pelo fluxo das contratações ao longo do exercício em análise.

A Resolução do Senado Federal nº 48/2007 estabeleceu que o limite para a União contratar operações de crédito é de 60% da RCL por exercício financeiro. Assim, para efeito da apuração do limite das operações de crédito, consideram-se as contratações realizadas em um exercício financeiro.

A Tabela e o Gráfico a seguir apresentam a evolução do percentual das operações de crédito líquidas (operações de créditos excluídas amortização/refinanciamento e outras deduções) em relação à RCL.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA: DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (EM R$ BILHÕES)

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2020	2021	2022	2023	2024
Operações de Crédito Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação (I)	1.652,66	2.099,67	1.560,11	1.754,79	1.906,86
Total da Amortização / Refinanciamento (II)	1.036,06	1.710,00	1.638,44	1.662,42	1.665,55
Outras Deduções (III)	0,24	0,13	0,98	0,61	0,65
Operações de Créditos Líquidas (I-II-III)	616,35	389,54	0	91,75	240,66
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	651,94	1.062,51	1.253,42	1.233,71	1.430,03
% das Operações de Crédito Liquidas sobre a RCL (I-II-III / IV)	94,54%	36,66%	0,00%	7,44%	16,83%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	393,56	637,51	752,05	740,23	858,02

Fonte: Controladoria-Geral da União. Elaborado a partir dos Relatórios de Gestão Fiscal.

GRÁFICO: EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO LÍQUIDAS

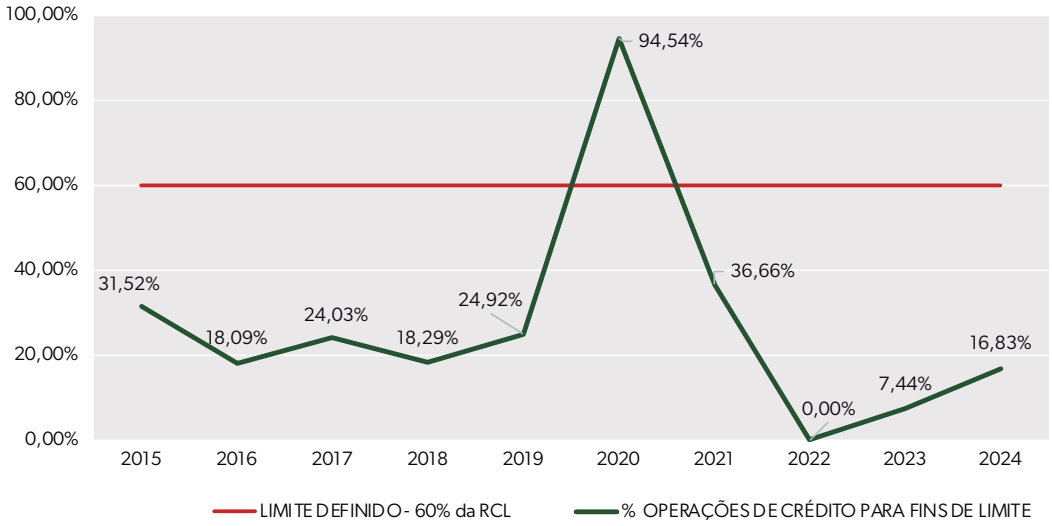

Fonte: Controladoria-Geral da União. Elaborado a partir dos Relatórios de Gestão Fiscal.

No exercício de 2024, como vem ocorrendo em anos anteriores, os itens mais representativos que afetaram o percentual foram a "amortização/refinanciamento do principal de dívidas", cujo montante atingiu R$ 1.665,55 bilhão e o aporte ao BCB no valor de R$ 654.542 mil, sendo que tais valores são dedutíveis das operações para fins de limite. Assim, o valor das contratações do período na importância de R$ 1.906,86 bilhão (pela metodologia atualmente utilizada), deduzindo-se os valores de amortização/refinanciamento e o aporte ao BCB, resultou em R$ 240,66 bilhões de operações para fins de cálculo do limite, sendo, portanto, o percentual correspondente a 16,83% da RCL, cumprindo o limite estabelecido na Resolução do Senado de 60% da RCL.

6.5.5. Disponibilidades e Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos Pagar visa a dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa. Deve ser elaborado somente no último quadrimestre pelos Poderes e pelos órgãos com poder de autogoverno, tais como o Poder Executivo, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

Como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

O Demonstrativo apresenta informações sobre a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade de caixa líquida para cada recurso vinculado, bem como dos não vinculados. O montante final é o valor disponível após as obrigações financeiras, conforme definição da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou seja, apenas as obrigações que independem de execução orçamentária, não sendo deduzidos os valores relativos às obrigações não financeiras, denominadas Passivo Permanente, tendo em vista dependerem ainda de autorização orçamentária para sua liquidação.

Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros exigíveis e podem ser caracterizados como as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro. As despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, não canceladas pelo processo de análise e depuração e, que atendam aos requisitos previstos em legislação específica, devem ser inscritas em Restos a Pagar.

São considerados Restos a Pagar Não Processados os empenhos de contratos e convênios que se encontram em plena execução ou que ainda não tiveram sua execução iniciada, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Os Restos a Pagar Não Processados do exercício somente poderão ser inscritos, considerando-se a sua vinculação, caso haja disponibilidade de caixa líquida.

Em 2024, houve disponibilidade líquida de caixa de R$ 1.578,37 bilhões antes do abatimento dos Restos a Pagar não Processados, enquanto, em 2023, tal disponibilidade era de R$ 1.572,87 bilhões. Destaca-se o aumento na inscrição em RP não processados, que passou de R$ 140,89 bilhões em 2023 para R$ 154,05 bilhões em 2024. O Gráfico a seguir demonstra a evolução dos valores da Disponibilidade Líquida de Caixa antes e depois das inscrições em Restos a Pagar Não Processados:

GRÁFICO: EVOLUÇÃO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA (EM R$ BILHÕES)

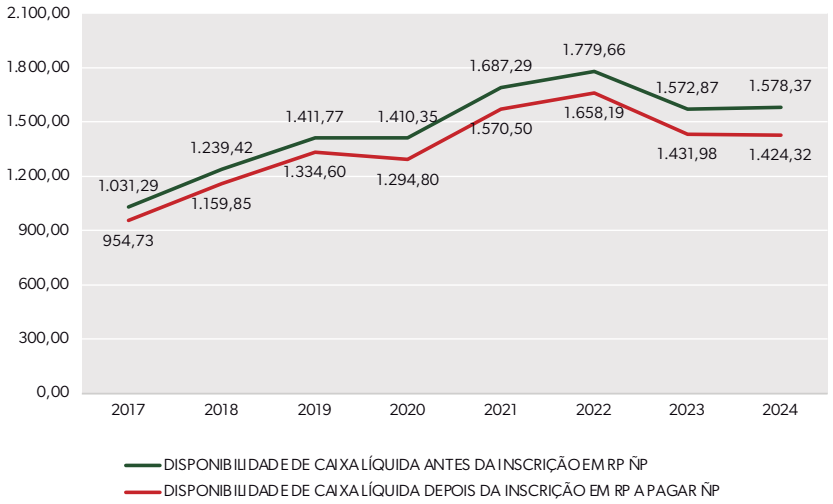

Fonte: Controladoria-Geral da União. Elaborado a partir dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Cumpre informar que as disponibilidades devem ser analisadas por fonte, sendo que eventuais insuficiências em fontes vinculadas podem ser supridas por disponibilidades do Tesouro Nacional, mas o contrário não pode ser observado, tendo em vista que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL N° 2, DE 2025

Cria, no âmbito do Congresso Nacional, a Comissão Mista Permanente para acompanhar e fiscalizar a implantação do Imposto sobre Valor Agregado - IVA. (Do Sr. Deputado Luiz Carlos Hauly e outros)

PUBLICAÇÃO: DCN de 03/04/2025

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº , de 2024

Cria, no âmbito do Congresso Nacional, a Comissão Mista Permanente para acompanhar e fiscalizar a implantação do Imposto sobre Valor Agregado – IVA.

(Do Sr. Deputado Luiz Carlos Hauly e outros)

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL e o PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, **RESOLVEM**:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Congresso Nacional, a Comissão Mista Permanente para acompanhar e fiscalizar a implantação do Imposto sobre Valor Agregado – IVA.

Art. 2º A Comissão será composta por 11 (onze) Deputados e 11 (onze) Senadores e igual número de Suplentes.

Art. 3º A Comissão Mista caberá o papel de exercer o acompanhamento e a fiscalização da implantação do IVA no âmbito da Reforma Tributária, bem como todas as atribuições inerentes a esta competência.

§1º A Comissão Mista terá caráter permanente e prazo indeterminado de funcionamento.

§2º A Comissão contará com assessoria permanente das Consultorias Legislativas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

§3ª No exercício de suas competências, a Comissão desempenhará suas funções independentemente daquelas desempenhadas pelas Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

CD245411626800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 132, de 2023, que "Altera o Sistema Tributário Nacional" foi criado o Imposto sobre Valor Agregado, representando um significativo avanço para a implantação de um novo Sistema Tributário Nacional simplificado, justo e harmônico em relação ao atualmente vigente.

O IVA já existe há mais de um século, sendo aplicado em cerca de 173 países do mundo, em virtude da sua funcionalidade, que simplifica a sua cobrança, diminui a incidência sobre o consumo e leva à uniformidade da tributação, entre outras vantagens.

Com a sua criação, sob a modalidade dual, eliminam-se as legislações superpostas com as quais o país convive com as diferentes legislações federais que incidem conjuntamente com 27 regulamentos estaduais de ICMS e inúmeras normas de ISS (imposto municipal), editadas pelos milhares de municípios brasileiros.

Dentro deste contexto, e tendo em vista que a sua criação constitucional será acompanhada da edição de uma série de normas regulamentadoras, aos quais já estão tramitando, cabe ao Congresso Nacional, por meio de uma comissão mista paritária, acompanhar e fiscalizar a sua implantação, assumindo o protagonismo nesse processo.

Assim, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente medida.

Congresso Nacional, em de setembro de 2024.

DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY

PODEMOS-PR

CD245411626800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Projeto de Resolução do Congresso Nacional
(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Cria, no âmbito do Congresso Nacional, a Comissão Mista Permanente para acompanhar e fiscalizar a implantação do Imposto sobre Valor Agregado - IVA. (Do Sr. Deputado Luiz Carlos Hauly e outros)

Assinaram eletronicamente o documento CD245411626800, nesta ordem:

1 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
2 Dep. Vermelho (PL/PR)
3 Dep. Padovani (UNIÃO/PR)
4 Dep. Toninho Wandscheer (PP/PR)
5 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
6 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP)
7 Dep. Nelson Barbudo (PL/MT)
8 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
9 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ)
10 Dep. Pezenti (MDB/SC)
11 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
12 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
13 Dep. Dr. Victor Linhalis (PODE/ES)
14 Dep. Douglas Viegas (UNIÃO/SP)
15 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP)
16 Dep. Geraldo Resende (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
17 Dep. Julio Lopes (PP/RJ)
18 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)
19 Dep. Juarez Costa (MDB/MT)
20 Dep. Pedro Campos (PSB/PE)
21 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
22 Dep. Marcelo Crivella (REPUBLIC/RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23 Dep. Marcelo Queiroz (PP/RJ)
24 Dep. Sidney Leite (PSD/AM)
25 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB)
26 Dep. Pauderney Avelino (UNIÃO/AM)
27 Dep. Célio Silveira (MDB/GO)
28 Dep. Mauro Benevides Filho (PDT/CE)
29 Dep. Danilo Forte (UNIÃO/CE)
30 Dep. João Leão (PP/BA)
31 Dep. Raimundo Costa (PODE/BA)
32 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
33 Dep. Welter (PT/PR)
34 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
35 Dep. Luis Carlos Gomes (REPUBLIC/RJ)
36 Dep. Allan Garcês (PP/MA)
37 Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)
38 Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC/BA)
39 Dep. Reinhold Stephanes (PSD/PR)
40 Dep. Rodrigo Estacho (PSD/PR)
41 Dep. Albuquerque (REPUBLIC/RR)
42 Dep. Rodrigo da Zaeli (PL/MT)
43 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)
44 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
45 Dep. Helio Lopes (PL/RJ)
46 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
47 Dep. José Rocha (UNIÃO/BA)
48 Dep. Guilherme Uchoa (PSB/PE)
49 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
50 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
51 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE)
52 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
53 Dep. Aliel Machado (PV/PR)
54 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
55 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR)
56 Dep. Rafael Simoes (UNIÃO/MG)
57 Dep. Luciano Alves (PSD/PR)
58 Dep. Dilceu Sperafico (PP/PR)
59 Dep. Celso Russomanno (REPUBLIC/SP)
60 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

61 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
62 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
63 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
64 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
65 Dep. Rafael Brito (MDB/AL)
66 Dep. Josivaldo Jp (PSD/MA)
67 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)
68 Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)
69 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ)
70 Dep. Marcos Tavares (PDT/RJ)
71 Dep. Luiz Nishimori (PSD/PR)
72 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
73 Dep. Tião Medeiros (PP/PR)
74 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
75 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
76 Dep. Jadyel Alencar (REPUBLIC/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
77 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
78 Dep. Covatti Filho (PP/RS)
79 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
80 Dep. Sergio Souza (MDB/PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25913.51746-55 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 16, de 2023, a adição de assinatura, de todos os senadores que subscrevem o presente requerimento, ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional registrado com o **Código nº CD/245411626800**, de autoria do Dep. Luiz Carlos Hauly, que **"Cria, no âmbito do Congresso Nacional, a Comissão Mista Permanente para acompanhar e fiscalizar a implantação do Imposto sobre Valor Agregado – IVA"**.

Sala das Sessões, 6 de março de 2025.

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8645365713

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

REQ para criação de comissão mista permanente de fiscalização do IVA criado pela Reforma Tributária.

Assinam eletronicamente o documento SF259135174655, em ordem cronológica:

1. Sen. Flávio Arns
2. Sen. Plínio Valério
3. Sen. Hamilton Mourão
4. Sen. Izalci Lucas
5. Sen. Styvenson Valentim
6. Sen. Alan Rick
7. Sen. Jorge Kajuru
8. Sen. Laércio Oliveira
9. Sen. Damares Alves
10. Sen. Zequinha Marinho
11. Sen. Professora Dorinha Seabra
12. Sen. Nelsinho Trad
13. Sen. Jaime Bagattoli
14. Sen. Mara Gabrilli
15. Sen. Esperidião Amin
16. Sen. Chico Rodrigues
17. Sen. Wellington Fagundes
18. Sen. Mecias de Jesus
19. Sen. Astronauta Marcos Pontes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20. Sen. Wilder Morais

21. Sen. Lucas Barreto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA MESA DIRETORA DO CONGRESSO NACIONAL N° 5, DE 2025

Requer a realização de Sessão solene destinada a celebrar o aniversário de 35 anos da criação da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Deputado Federal João Daniel (PT/SE), Deputado Federal José Airton Félix Cirilo (PT/CE), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Avulso refeito em 03/04/2025 (Por republicação) Acréscimo de autores ao Requerimento

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25550.63071-31 (LexEdit*)

REQ 00005/2025

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos art. 53 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a realização de Sessão Solene, em abril, a fim de celebrar o aniversário de 35 anos da criação da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 35/2025, de autoria do senador Sérgio Petecão, solicitando a realização de Sessão Especial a fim de celebrar o aniversário de 35 anos da criação da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, e a aprovação dos Requerimentos nº 199/2025, de autoria do deputado federal José Airton Félix Cirilo - PT/CE, e nº 317/2025, de autoria do deputado federal João Daniel, requerendo a realização de Sessão Solene da Câmara dos Deputados em comemoração aos 35 anos da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB., entendemos por bem a junção de todos eles para que seja realizada uma Sessão Solene do Congresso Nacional.

Dessa forma, será dada a visibilidade necessária para essa importante instituição, permitindo a participação dos parlamentares de ambas as Casas em uma solenidade de maior relevância.

JUSTIFICAÇÃO

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) é uma empresa pública que desempenha um papel fundamental na garantia da segurança alimentar e no desenvolvimento do agronegócio no Brasil, uma vez que é

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8296975434

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25550.63071-31 (LexEdit*)

responsável pela execução de políticas públicas relacionadas à agricultura e ao abastecimento, além de atuar no apoio aos produtores rurais e na comercialização de produtos agrícolas.

Considerando a relevância da Conab na economia e na segurança alimentar do país, é de fundamental importância comemorar os 35 anos de sua fundação por meio de uma sessão solene na qual sejam celebrados os principais feitos da companhia ao longo desses anos, bem como agradecer aos colaboradores e parceiros que contribuíram para seu sucesso.

Além disso, seria uma grande oportunidade para debater os desafios enfrentados pela Conab atualmente e os seus planos para o futuro, bem como reafirmar o compromisso do parlamento e da sociedade com a sua manutenção e o seu fortalecimento.

Portanto, uma sessão solene em comemoração aos 35 anos da Conab seria um reconhecimento justo e necessário da importância dessa empresa pública para o Brasil e uma merecida homenagem a todos os envolvidos em sua história e atuação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2025.

Senador Sérgio Petecão
(PSD - AC)

Deputado José Airton Félix Cirilo
(PT - CE)

Deputado João Daniel
(PT - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8296975434

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Requer a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional em comemoração aos 35 anos da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Assinam eletronicamente o documento SF255506307131, em ordem cronológica:

1. Sen. Izalci Lucas
2. Sen. Hamilton Mourão
3. Sen. Marcelo Castro
4. Sen. Sérgio Petecão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25906.08592-52 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 16, de 2023, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado com o código nº SF/25550.63071-31, de autoria do Senador Sérgio Petecão, que "requer, nos termos art. 53 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a realização de Sessão Solene, em abril, a fim de celebrar o aniversário de 35 anos da criação da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB".

Sala das Sessões, 19 de março de 2025.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7793243444

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2025
(Deputado JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº 25550.63071-31, de autoria do Senador Sérgio Petecão.

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

Deputado Federal JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO
PT/CE

CD251035715500

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Airton Félix Cirilo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº 25550.63071-31, de autoria do Senador Sérgio Petecão.

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

Deputado João Daniel
(PT/SE)

Câmara dos Deputados │Anexo IV – 6° andar - Gabinete 605 │70160900 Brasília DF
Tel: (61) 3215-5605 - │E-mail: dep.joaodaniel@camara.gov.br

CD256044285800

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Daniel

Avulso do REQ 5/2025 - Mesa [7 de 10]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25731.13765-36 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 16, de 2023, a adição de minha assinatura ao REQ 5/2025 - Mesa, de autoria do Senador Sérgio Petecão, que "requer a realização de Sessão solene destinada a celebrar o aniversário de 35 anos da criação da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB".

Sala das Sessões, 20 de março de 2025.

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25584.21326-82 (LexEdit*)

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional, a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional no dia 16 de abril de 2025, às 10 horas, a fim de comemorar os 35 anos da CONAB.

JUSTIFICAÇÃO

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) do Brasil, que possui papel relevante para o país, especialmente no que se refere à segurança alimentar, à regulação do mercado agrícola e à garantia da estabilidade de preços.

A empresa ajuda a garantir que os alimentos essenciais à população estejam disponíveis a todos, evitando falhas no mercado consumidor que poderiam afetar os preços ou a oferta de produtos.

Por meio de suas políticas e ações, como a compra e a venda de estoques reguladores, a CONAB atua para evitar a volatilidade excessiva nos preços de produtos agrícolas, que pode prejudicar tanto produtores quanto consumidores.

Outro papel relevante é a sua atuação no fomento à agricultura familiar, promovida por intermédio de compras para fomentar programas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que ajuda pequenos produtores a

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1121820930

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25584.21326-82 (LexEdit*)

escoar sua produção, garantindo também alimentos para promoção de ações de assistência social.

Diante da relevância do papel da Companhia na economia brasileira, consideramos relevante a aprovação do presente Requerimento a fim de realizar a sessão solene ora requerida.

Sala das Sessões, 31 de março de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1121820930

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Término do prazo de vigência, **em 28 de março de 2025**, da **Medida Provisória nº 1.267, de 2024**.

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria aguarda apresentação de projeto de decreto legislativo pela Comissão Mista ou pelo relator pelo prazo de 15 dias e, a partir do 16º dia, por qualquer Deputado ou Senador, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. 1/2002-CN, devendo o decreto legislativo ser editado, nos termos do art. 62, § 11, da Constituição Federal e do art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN, **até 27 de maio de 2025**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Término do prazo de vigência, **em 1º de abril de 2025**, da **Medida Provisória nº 1.269, de 2024**.

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria aguarda apresentação de projeto de decreto legislativo pela Comissão Mista ou pelo relator pelo prazo de 15 dias e, a partir do 16º dia, por qualquer Deputado ou Senador, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. 1/2002-CN, devendo o decreto legislativo ser editado, nos termos do art. 62, § 11, da Constituição Federal e do art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN, **até 31 de maio de 2025**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
1º VICE-PRESIDENTE: VAGO
2º VICE-PRESIDENTE: VAGO
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: VAGO
3º VICE-PRESIDENTE: VAGO
Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: VAGO

Designação: 17/04/2024
Instalação: 24/04/2024

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): 3216-6893
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Cobalchini (MDB-SC) [9]

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PODEMOS	Senador Zequinha Marinho (PODEMOS / PA)
PSD	Senador Angelo Coronel (PSD / BA)
PL	Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS / RS)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PL	Deputado Fernando Rodolfo (PL)
PL	VAGO
AVANTE	Deputado Luis Tibé (AVANTE)
MDB	Deputado Cobalchini (MDB)
PSD	Deputado Zé Haroldo Cathedral (PSD)
PCdoB	Deputado Orlando Silva (PCdoB)

Notas:

1. Designado como Coordenador e membro do Comitê o Deputado Cobalchini, conforme Of. 113/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 122)
2. Designado como membro do Comitê o Deputado Zé Haroldo Cathedral, conforme Of. 118/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 127)
3. Designado como membro do Comitê o Deputado Fernando Rodolfo, conforme Of. 114/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 123)
4. Designado como membro do Comitê o Deputado Orlando Silva, conforme Of. 117/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 126)
5. Designado como membro do Comitê o Senador Zequinha Marinho, conforme Of. 120/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 129)
6. Designado como membro do Comitê o Senador Angelo Coronel, conforme Of. 119/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 128)
7. Designado como membro do Comitê o Senador Hamilton Mourão, conforme Of. 121/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 130)
8. Designado como membro do Comitê o Deputado Luis Tibé, conforme Of. 116/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 125)
9. 28/11/2024: Designado como coordenador o Deputado Cobalchini, conforme o Ofício n° 113/2024 da Presidência da CMO. (DSF de 26/02/2015, p. 628; DCN de 05/12/2024, p. 122)

Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Deputado Domingos Sávio (PL-MG) [11]

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senadora Leila Barros (PDT / DF)
PSB	Senador Jorge Kajuru (PSB / GO)
PL	Senador Astronauta Marcos Pontes (PL / SP)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
UNIÃO	Deputado Murillo Gouvea (UNIÃO)
PP	Deputado Claudio Cajado (PP)
MDB	Deputado Márcio Biolchi (MDB)
PSD	Deputada Laura Carneiro (PSD)
REPUBLICANOS	Deputado Adail Filho (REPUBLICANOS)
PL	Deputado Domingos Sávio (PL)
PSB	Deputado Jonas Donizette (PSB)

Notas:

1. Designada como membro do Comitê a Senadora Leila Barros, conforme Of. 110/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 119)
2. Designado como membro do Comitê o Senador Jorge Kajuru, conforme Of. 111/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 120)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Designado como membro do Comitê o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme Of. 112/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 121)
4. Designado como membro do Comitê o Deputado Murillo Gouvea, conforme Of. 109/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 118)
5. Designado como membro do Comitê o Deputado Claudio Cajado, conforme Of. 104/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 113)
6. Designado como membro do Comitê o Deputado Márcio Biolchi, conforme Of. 108/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 117)
7. Designada como membro do Comitê a Deputada Laura Carneiro, conforme Of. 107/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 116)
8. Designado como membro do Comitê o Deputado Adail Filho, conforme Of. 103/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 112)
9. Designado como Coordenador e membro do Comitê o Deputado Domingos Sávio, conforme Of. 105/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 114)
10. Designado como membro do Comitê o Deputado Jonas Donizette, conforme Of. 106/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 115)
11. 28/11/2024: Designado como coordenador o Deputado Domingos Sávio, conforme o Ofício n° 105 da Presidência da CMO. (DSF de 26/02/2015, p. 630; DCN de 05/12/2024, p. 114)

Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Deputado Lula da Fonte (PP-PE) (11)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
MDB	Senador Giordano (MDB / SP)
PL	Senador Marcos Rogério (PL / RO)
PP	Senador Ciro Nogueira (PP / PI)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PP	Deputado AJ Albuquerque (PP)
PP	Deputado Lula da Fonte (PP)
UNIÃO	Deputado Juninho do Pneu (UNIÃO)
PSDB	Deputado Beto Richa (PSDB)
REPUBLICANOS	Deputado Julio Cesar Ribeiro (REPUBLICANOS)
PL	Deputada Rosângela Reis (PL)
PT	Deputado Florentino Neto (PT)

Notas:
1. Designado como membro do Comitê o Senador Giordano, conforme Of. 100/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 109)
2. Designado como membro do Comitê o Senador Marcos Rogério, conforme Of. 102/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 111)
3. Designado como membro do Comitê o Senador Ciro Nogueira, conforme Of. 101/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 110)
4. Designado como membro do Comitê o Deputado Juninho do Pneu, conforme Of. 96/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 105)
5. Designado como membro do Comitê o Deputado AJ Albuquerque, conforme Of. 93/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 102)
6. Designado como Coordenador e membro do Comitê o Deputado Lula da Fonte, conforme Of. 97/2024/CMO e Of. 123/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 106)
7. Designado como membro do Comitê o Deputado Beto Richa, conforme Of. 94/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 103)
8. Designado como membro do Comitê o Deputado Julio Cesar Ribeiro, conforme Of. 95/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 104)
9. Designada como membro do Comitê a Deputada Rosângela Reis, conforme Of. 98/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 107)
10. Designado como membro do Comitê o Deputado Florentino Neto, conforme Of. 99/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 108)
11. 28/11/2024: Designado como coordenador o Deputado Lula da Fonte, conforme Ofício n° 123/2024 da Presidência da CMO. (DSF de 26/02/2015, p. 630; DCN de 05/12/2024, p. 131)

Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Rodrigo Cunha (-) (11)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PODEMOS	Senador Rodrigo Cunha
PT	Senador Fabiano Contarato (PT / ES)
PSD	Senador Nelsinho Trad (PSD / MS)

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bloco / Partido	Membros
UNIÃO	Deputada Fernanda Pessoa (UNIÃO)
PDT	Deputado Leo Prates (PDT)
MDB	Deputado José Priante (MDB)
PODEMOS	Deputado Sargento Portugal (PODEMOS)
PL	Deputado Cabo Gilberto Silva (PL)
PT	Deputado Waldenor Pereira (PT)
PSOL	Deputada Professora Luciene Cavalcante (PSOL)

Notas:
1. Designado como membro do Comitê o Senador Nelsinho Trad, conforme Of. 90/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 99)
2. Designado como membro do Comitê o Senador Fabiano Contarato, conforme Of. 91/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 100)
3. Designado como Coordenador e membro do Comitê o Senador Rodrigo Cunha, conforme Of. 92/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 101)
4. Designado como membro do Comitê o Deputado Cabo Gilberto Silva, conforme Of. 83/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 92)
5. Designado como membro do Comitê o Deputado Waldenor Pereira, conforme Of. 89/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 98)
6. Designada como membro do Comitê a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Of. 84/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 93)
7. Designado como membro do Comitê o Deputado José Priante, conforme Of. 85/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 94)
8. Designado como membro do Comitê o Deputado Leo Prates, conforme Of. 86/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 95)
9. Designado como membro do Comitê o Deputado Sargento Portugal, conforme Of. 88/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 97)
10. Designada como membro do Comitê a Deputada Professora Luciene Cavalcante, conforme Of. 87/2024/CMO. (DCN de 05/12/2024, p. 96)
11. 28/11/2024: Designado como coordenador o Senador Rodrigo Cunha, conforme Ofício n° 92/2024 da Presidência da CMO. (DSF de 26/02/2015, p. 632; DCN de 05/12/2024, p. 101)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Filipe Barros (PL-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

Instalação: 19/03/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputado Filipe Barros (PL/PR) (13)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS) (8)
Líder da Maioria Deputado André Figueiredo (PDT/CE) (11)	**Líder da Maioria** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB) (9)
Líder da Minoria Deputada Caroline de Toni (PL/SC) (10)	**Líder da Minoria** Senador Ciro Nogueira (PP/PI) (12)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) (1)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Cid Gomes (PSB/CE) (5)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Mário Negromonte Jr. (PP/BA) (6)	**Senador indicado pela Liderança da Maioria** Senador Eduardo Braga (MDB/AM) (3)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP) (4,7,14)	**Senador indicado pela Liderança da Minoria** Senador Esperidião Amin (PP/SC) (2)

Notas:

1. 13.04.2023: Deputado Carlos Zarattini foi eleito, nos termos da alínea ?e?, inciso III, do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (Ofício 45/2023-CREDN).
2. 20/04/2023: Designação do Senador Esperidião Amin. (Ofício 1/2023 da Liderança da Minoria no Senado Federal)
3. 20/04/2023: Designado o Senador Eduardo Braga como indicado do Bloco da Maioria. (Ofício n° 4/2023 - GLDMAI, da Liderança da Maioria no Senado Federal).
4. 02/05/2023: Designação do Deputado Delegado Ramagem como indicado da Minoria na Câmara dos Deputados (Ofício nº 8/2023 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados).
5. 22/05/2023: Eleito o Senador Cid Gomes, nos termos da alínea 'f', inciso III, do art. 7º da Resolução n. 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Senado Federal (Ofício 21/2023-CRE).
6. 12/09/2023: Designado o Deputado Mário Negromonte Jr. conforme Ofício n° 7/2023 da Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados.
7. 26/06/2024: Designado o Deputado Marcos Pollon, conforme Ofício nº 49/2024 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados. (DCN de 27/06/2024, p. 17)
8. 19/02/2025: Senador Nelsinho Trad eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
9. 19/02/2025: Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria no Senado Federal (Ofício 24/2025/GLMDB).
10. 19/02/2025: Deputada Caroline de Toni foi designada Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.
11. 19/02/2025: Deputado André Figueiredo foi designado Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.
12. 19/02/2025: Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria no Senado Federal.
13. 19/03/2025: Deputado Filipe Barros eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.
14. 01/04/2025: Designado o Deputado Luiz Philippe de Orléans e Bragança em substituição ao Deputado Marcos Pollon, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 02/06/2023
Instalação: 28/06/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Ricardo Moreira Maia
Telefone(s): 33034256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 21/09/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira
Telefone(s): 6133034256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 30/08/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMPV 1255/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1255, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1255, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (1)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Omar Aziz - PSD/AM (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (6)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. VAGO
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (9)	3. Davi Alcolumbre - UNIÃO/AP (12)
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Rodrigo Cunha (17)	1. Styvenson Valentim - PSDB/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,39)	1. VAGO (29,41)
VAGO (28,40)	2. VAGO (30,42)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Merlong Solano - PT/PI (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Helder Salomão - PT/ES (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Célia Xakriabá - PSOL/MG (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Duarte Jr. - MA (38)

Notas:

1. 29/08/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 29/08/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 29/08/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 29/08/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 29/08/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 29/08/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 29/08/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 29/08/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 29/08/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 29/08/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 29/08/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 29/08/2024: Designado o Senador Davi Alcolumbre, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 29/08/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 29/08/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 29/08/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 29/08/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 29/08/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 29/08/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 29/08/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 29/08/2024: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 53/2024 da Liderança do Bloco Aliança ? SF.
21. 29/08/2024: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 53/2024 da Liderança do Bloco Aliança ? SF.
22. 29/08/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 29/08/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 29/08/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 29/08/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 29/08/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 29/08/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 29/08/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 29/08/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 29/08/2024: Designado o Deputado Coronel Meira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 29/08/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 29/08/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 29/08/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 29/08/2024: Designado o Deputado Helder Salomão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 29/08/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 29/08/2024: Designada a Deputada Célia Xakriabá, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 29/08/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 29/08/2024: Designado o Deputado Duarte Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 09/09/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão. (Ofício nº 385/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 12/09/2024, p. 9)
40. 09/09/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão. (Ofício nº 385/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 12/09/2024, p. 9)
41. 09/09/2024: A Deputada Julia Zanatta deixa de compor a comissão. (Ofício nº 385/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 12/09/2024, p. 9)
42. 09/09/2024: O Deputado Coronel Meira deixa de compor a comissão. (Ofício nº 385/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 12/09/2024, p. 9)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1259/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1259, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1259, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (16)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (4)
Omar Aziz - PSD/AM (1)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (2)	3. Teresa Leitão - PT/PE (5)
Jorge Kajuru - PSB/GO (3)	4. VAGO
Eduardo Braga - MDB/AM (6)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (9)
Marcelo Castro - MDB/PI (7)	2. Giordano - MDB/SP (10)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (8)	3. Davi Alcolumbre - UNIÃO/AP (11)
Carlos Portinho - PL/RJ (12)	1. Izalci Lucas - PL/DF (14)
Jorge Seif - PL/SC (13)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Rodrigo Cunha (17)	1. Styvenson Valentim - PSDB/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,39)	1. VAGO (29,41)
VAGO (28,40)	2. VAGO (30,42)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Merlong Solano - PT/PI (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Helder Salomão - PT/ES (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Duarte Jr. - MA (38)

Notas:

1. 24/09/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 24/09/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 24/09/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 24/09/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 24/09/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 24/09/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 24/09/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 24/09/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 24/09/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 24/09/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 24/09/2024: Designado o Senador Davi Alcolumbre, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 24/09/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 24/09/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 24/09/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 24/09/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 24/09/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 24/09/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 24/09/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 24/09/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 24/09/2024: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
21. 24/09/2024: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
22. 24/09/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 24/09/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 24/09/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 24/09/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 24/09/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 24/09/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 24/09/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 24/09/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 24/09/2024: Designado o Deputado Coronel Meira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 24/09/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 24/09/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 24/09/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 24/09/2024: Designado o Deputado Helder Salomão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 24/09/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 24/09/2024: Designada a Deputada Professora Luciene Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 24/09/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 24/09/2024: Designado o Deputado Duarte Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 25/09/2024: Desligado da comissão o Deputado Altineu Côrtes, conforme Ofício nº 399/2024 da Liderança do PL-CD. (DCN de 26/09/2024, p. 27)
40. 25/09/2024: Desligado da comissão o Deputado Giovani Cherini, conforme Ofício nº 399/2024 da Liderança do PL-CD. (DCN de 26/09/2024, p. 27)
41. 25/09/2024: Desligada da comissão a Deputada Julia Zanatta, conforme Ofício nº 399/2024 da Liderança do PL-CD. (DCN de 26/09/2024, p. 27)
42. 25/09/2024: Desligado da comissão o Deputado Coronel Meira, conforme Ofício nº 399/2024 da Liderança do PL-CD. (DCN de 26/09/2024, p. 27)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1261/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1261, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1261, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (1)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Omar Aziz - PSD/AM (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (6)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. VAGO
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (9)	3. Davi Alcolumbre - UNIÃO/AP (12)
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Rodrigo Cunha (17)	1. Styvenson Valentim - PSDB/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,39)	1. VAGO (29,41)
VAGO (28,40)	2. VAGO (30,42)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Merlong Solano - PT/PI (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Helder Salomão - PT/ES (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Duarte Jr. - MA (38)

Notas:

1. 04/10/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 04/10/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 04/10/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 04/10/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 04/10/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 04/10/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 04/10/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 04/10/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 04/10/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 04/10/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 04/10/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 04/10/2024: Designado o Senador Davi Alcolumbre, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 04/10/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 04/10/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 04/10/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 04/10/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 04/10/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 04/10/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 04/10/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 04/10/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 04/10/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 04/10/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 04/10/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 04/10/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 04/10/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 04/10/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 04/10/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 04/10/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 04/10/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 04/10/2024: Designado o Deputado Coronel Meira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 04/10/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 04/10/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 04/10/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 04/10/2024: Designado o Deputado Helder Salomão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 04/10/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 04/10/2024: Designada a Deputada Professora Luciene Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 04/10/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 04/10/2024: Designado o Deputado Duarte Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 07/10/2024: Desligado da comissão o Deputado Altineu Côrtes, conforme Ofício nº 402/2024 da Liderança do PL-CD. (DCN de 10/10/2024, p. 16)
40. 07/10/2024: Desligado da comissão o Deputado Giovani Cherini, conforme Ofício nº 402/2024 da Liderança do PL-CD. (DCN de 10/10/2024, p. 16)
41. 07/10/2024: Desligada da comissão a Deputada Julia Zanatta, conforme Ofício nº 402/2024 da Liderança do PL-CD. (DCN de 10/10/2024, p. 16)
42. 07/10/2024: Desligado da comissão o Deputado Coronel Meira, conforme Ofício nº 402/2024 da Liderança do PL-CD. (DCN de 10/10/2024, p. 16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1262/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1262, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1262, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (1)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Omar Aziz - PSD/AM (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (6)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. VAGO
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (9)	3. Davi Alcolumbre - UNIÃO/AP (12)
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Rodrigo Cunha (17)	1. Styvenson Valentim - PSDB/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21,43)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,39)	1. VAGO (29,41)
VAGO (28,40)	2. VAGO (30,42)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Merlong Solano - PT/PI (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Helder Salomão - PT/ES (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Duarte Jr. - MA (38)

Notas:

1. 07/10/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/10/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/10/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/10/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/10/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/10/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 07/10/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 07/10/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 07/10/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 07/10/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/10/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/10/2024: Designado o Senador Davi Alcolumbre, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/10/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/10/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/10/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/10/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/10/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 07/10/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 07/10/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 07/10/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 07/10/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 07/10/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 07/10/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 07/10/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 07/10/2024: Designado o Deputado Antônio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 07/10/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 07/10/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 07/10/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/10/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/10/2024: Designado o Deputado Coronel Meira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/10/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/10/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 07/10/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 07/10/2024: Designado o Deputado Helder Salomão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 07/10/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 07/10/2024: Designada a Deputada Professora Luciene Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 07/10/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 07/10/2024: Designado o Deputado Duarte Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 08/10/2024: Desligado da comissão o Deputado Altineu Côrtes, conforme Ofício nº 403/2024 da Liderança do PL-CD. (DCN de 10/10/2024, p. 17)
40. 08/10/2024: Desligado da comissão o Deputado Giovani Cherini, conforme Ofício nº 403/2024 da Liderança do PL-CD. (DCN de 10/10/2024, p. 17)
41. 08/10/2024: Desligada da comissão a Deputada Julia Zanatta, conforme Ofício nº 403/2024 da Liderança do PL-CD. (DCN de 10/10/2024, p. 17)
42. 08/10/2024: Desligado da comissão o Deputado Coronel Meira, conforme Ofício nº 403/2024 da Liderança do PL-CD. (DCN de 10/10/2024, p. 17)
43. 08/10/2024: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 56/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF). (DCN de 10/10/2024, p. 18)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1263/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1263, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1263, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Zenaide Maia - PSD/RN (1,48)	1. VAGO (5,42)
VAGO (2,39)	2. VAGO
VAGO (3,40)	3. VAGO (6,43)
VAGO (4,41)	4. VAGO
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (9)	3. Davi Alcolumbre - UNIÃO/AP (12)
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (17)	1. Rodrigo Cunha - PP/MS (18)
VAGO	2. VAGO
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,44)	1. VAGO (33,46)
VAGO (28,45)	2. VAGO (30,47)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Merlong Solano - PT/PI (29)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Helder Salomão - PT/ES (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Duarte Jr. - MA (38)

Notas:

1. 10/10/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 10/10/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 10/10/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 10/10/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 10/10/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 10/10/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 10/10/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 10/10/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 10/10/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 10/10/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 10/10/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 10/10/2024: Designado o Senador Davi Alcolumbre, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 10/10/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 10/10/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 10/10/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 10/10/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 10/10/2024: Designado como titular o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 105/2024 da Liderança do Podemos ? SF.
18. 10/10/2024: Designado como suplente o Senador Rodrigo Cunha, conforme Ofício nº 105/2024 da Liderança do Podemos ? SF.
19. 10/10/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 10/10/2024: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 56/2024 da Liderança do Bloco Aliança ? SF.
21. 10/10/2024: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 56/2024 da Liderança do Bloco Aliança ? SF.
22. 10/10/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 10/10/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 10/10/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 10/10/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 10/10/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 10/10/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 10/10/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 10/10/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 10/10/2024: Designado o Deputado Coronel Meira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 10/10/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 10/10/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 10/10/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 10/10/2024: Designado o Deputado Helder Salomão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 10/10/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 10/10/2024: Designada a Deputada Professora Luciene Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 10/10/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 10/10/2024: Designado o Deputado Duarte Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 16/10/2024: O Senador Omar Aziz, deixa de compor a comissão. (Ofício nº 67/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). (DCN de 17/10/2024, p. 16)
40. 16/10/2024: O Senador Beto Faro, deixa de compor a comissão. (Ofício nº 67/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). (DCN de 17/10/2024, p. 16)
41. 16/10/2024: O Senador Jorge Kajuru, deixa de compor a comissão. (Ofício nº 67/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). (DCN de 17/10/2024, p. 16)
42. 16/10/2024: O Senador Lucas Barreto, deixa de compor a comissão. (Ofício nº 67/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). (DCN de 17/10/2024, p. 16)
43. 16/10/2024: A Senadora Teresa Leitão, deixa de compor a comissão. (Ofício nº 67/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). (DCN de 17/10/2024, p. 16)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

44. 14/10/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 415/2024 da Liderança do PL -CD).
45. 14/10/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 415/2024 da Liderança do PL -CD).
46. 14/10/2024: A Deputada Julia Zanatta deixa de compor a comissão (Ofício nº 415/2024 da Liderança do PL -CD).
47. 14/10/2024: O Deputado Coronel Meira deixa de compor a comissão (Ofício nº 415/2024 da Liderança do PL -CD).
48. 16/10/2024: Designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Otto Alencar. (Ofício nº 67/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). (DCN de 17/10/2024, p. 16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1266/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1266, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1266, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (1)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Omar Aziz - PSD/AM (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (6)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. VAGO
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (9)	3. Davi Alcolumbre - UNIÃO/AP (12)
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Rodrigo Cunha (17)	1. Styvenson Valentim - PSDB/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,42)	1. VAGO (29,40)
VAGO (28,39)	2. VAGO (30,41)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Merlong Solano - PT/PI (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Helder Salomão - PT/ES (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Duarte Jr. - MA (38)

Notas:

1. 17/10/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 17/10/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 17/10/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 17/10/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 17/10/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 17/10/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 17/10/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 17/10/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 17/10/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 17/10/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 17/10/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 17/10/2024: Designado o Senador Davi Alcolumbre, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 17/10/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 17/10/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 17/10/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 17/10/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 17/10/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 17/10/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 17/10/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 17/10/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 58/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 24/10/2024, p. 29)
21. 17/10/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 58/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 24/10/2024, p. 29)
22. 17/10/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 17/10/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 17/10/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 17/10/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 17/10/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 17/10/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 17/10/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 17/10/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 17/10/2024: Designado o Deputado Coronel Meira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 17/10/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
32. 17/10/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 17/10/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 17/10/2024: Designado o Deputado Helder Salomão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 17/10/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 17/10/2024: Designada a Deputada Professora Luciene Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 17/10/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 17/10/2024: Designado o Deputado Duarte Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 22/10/2024: O Deputado Giovani Cherini, deixa de compor a comissão (Ofício nº 426/2024 da Liderança do PL-CD). (DCN de 24/10/2024, p. 38)
40. 22/10/2024: A Deputada Julia Zanatta, deixa de compor a comissão (Ofício nº 426/2024 da Liderança do PL-CD). (DCN de 24/10/2024, p. 38)
41. 22/10/2024: O Deputado Coronel Meira, deixa de compor a comissão (Ofício nº 426/2024 da Liderança do PL-CD). (DCN de 24/10/2024, p. 38)
42. 22/10/2024: O Deputado Altineu Côrtes, deixa de compor a comissão (Ofício nº 426/2024 da Liderança do PL-CD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1267/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1267, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1267, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (1)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Omar Aziz - PSD/AM (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (6)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. VAGO
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Sergio Moro - UNIÃO/PR (9,43)	3. Alan Rick - UNIÃO/AC (12,44)
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Rodrigo Cunha (17)	1. Styvenson Valentim - PSDB/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Laércio Oliveira - PP/SE (19)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,39)	1. VAGO (29,40)
VAGO (28,42)	2. VAGO (30,41)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Merlong Solano - PT/PI (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Helder Salomão - PT/ES (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Duarte Gonçalves Jr - PSD/BA (38)

Notas:

1. 23/10/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 23/10/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 23/10/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 23/10/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 23/10/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 23/10/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 23/10/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 23/10/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 23/10/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 23/10/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 23/10/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 23/10/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 23/10/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 23/10/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 23/10/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 23/10/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 23/10/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 23/10/2024: Designado o Senador Styvensom Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 23/10/2024: Designado o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 61/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 24/10/2024, p. 34)
20. 23/10/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 61/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 24/10/2024, p. 34)
21. 23/10/2024: Designada a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 61/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 24/10/2024, p. 34)
22. 23/10/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 23/10/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 23/10/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 23/10/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 23/10/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 23/10/2024: Designado o Deputado Altineu Cortês, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 23/10/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 23/10/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 23/10/2024: Designado o Deputado Coronel Meira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 23/10/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 23/10/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 23/10/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 23/10/2024: Designado o Deputado Helder Salomão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 23/10/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 23/10/2024: Designada a Deputada Professora Luciene Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 23/10/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 23/10/2024: Designado o Deputado Duarte Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 18/11/2024: O Deputado Altineu Côrtes, deixa de compor a comissão (Ofício nº 458/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 21/11/2024, p. 12)
40. 18/11/2024: A Deputada Julia Zanatta, deixa de compor a comissão (Ofício nº 458/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 21/11/2024, p. 12)
41. 18/11/2024: O Deputado Coronel Meira, deixa de compor a comissão (Ofício nº 458/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 21/11/2024, p. 12)
42. 18/11/2024: O Deputado Giovani Cherini, deixa de compor a comissão (Ofício nº 458/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 21/11/2024, p. 12)
43. 24/10/2024: Designado como titular o Senador Sergio Moro, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 106/2024 da Liderança Bloco da Democracia - SF). (DCN de 24/10/2024, p. 40)
44. 24/10/2024: Designado como Suplente o Senador Alan Rick, em substituição a Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 106/2024 da Liderança Bloco da Democracia - SF). (DCN de 24/10/2024, p. 40)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1271/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1271, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1271, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (17)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (21)
Omar Aziz - PSD/AM (18)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (19)	3. Teresa Leitão - PT/PE (22)
Jorge Kajuru - PSB/GO (20)	4. VAGO
Eduardo Braga - MDB/AM (23)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (26)
Marcelo Castro - MDB/PI (24)	2. Giordano - MDB/SP (28)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (25)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (27)
Carlos Portinho - PL/RJ (29)	1. Izalci Lucas - PL/DF (31)
Jorge Seif - PL/SC (30)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (32)
Rodrigo Cunha (33)	1. Styvenson Valentim - PSDB/RN (34)
VAGO	2. VAGO
VAGO (35)	1. VAGO (37)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (36)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (38)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (1)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (2)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (3)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (4)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (5)	3. VAGO
PL	
VAGO (6,39)	1. VAGO (8,41)
VAGO (7,40)	2. VAGO (9,42)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (10)	1. Merlong Solano - PT/PI
Erika Kokay - PT/DF (11)	2. Helder Salomão - PT/ES (12)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (13)	1. Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (14)
PSB	
Gervásio Maia - PB (15)	1. Duarte Jr. - MA (16)

Notas:

1. 30/10/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 30/10/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 30/10/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 30/10/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 30/10/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 30/10/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 30/10/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 30/10/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 30/10/2024: Designado o Deputado Coronel Meira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 30/10/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 30/10/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 30/10/2024: Designado o Deputado Helder Salomão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 30/10/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 30/10/2024: Designada a Deputada Professora Luciene Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 30/10/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 30/10/2024: Designado o Deputado Duarte Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 30/10/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 30/10/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 30/10/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 30/10/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 30/10/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 30/10/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 30/10/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 30/10/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 30/10/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 30/10/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 30/10/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 30/10/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 30/10/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 30/10/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 30/10/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 30/10/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 30/10/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 30/10/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 30/10/2024: Vago por indicação do Ofício nº 62/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
36. 30/10/2024: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 62/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
37. 30/10/2024: Vago por indicação do Ofício nº 62/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF
38. 30/10/2024: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 62/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
39. 18/11/2024: O Deputado Altineu Côrtes, deixa de compor a comissão (Ofício nº 459/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 21/11/2024, p. 13)
40. 18/11/2024: O Deputado Giovani Cherini, deixa de compor a comissão (Ofício nº 459/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 21/11/2024, p. 13)
41. 18/11/2024: A Deputada Julia Zanatta, deixa de compor a comissão (Ofício nº 459/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 21/11/2024, p. 13)
42. 18/11/2024: O Deputado Coronel Meira, deixa de compor a comissão (Ofício nº 459/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 21/11/2024, p. 13)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

CMMPV 1273/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1273, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1273, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (1)	1. VAGO
Lucas Barreto - PSD/AP (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (5)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. Flávio Arns - PSB/PR (6)
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (9)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (12)
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Rodrigo Cunha (17)	1. Styvenson Valentim - PSDB/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20,39)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,40)	1. VAGO (29,42)
VAGO (28,41)	2. VAGO (30,43)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Merlong Solano - PT/PI (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Helder Salomão - PT/ES (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Duarte Jr. - MA (38)

Notas:

1. 19/11/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 19/11/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 19/11/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 19/11/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 19/11/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 19/11/2024: Designado o Senador Flávio Arns, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 19/11/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 19/11/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 19/11/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 19/11/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 19/11/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 19/11/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 19/11/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 19/11/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 19/11/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 19/11/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 19/11/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 19/11/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 19/11/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 19/11/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 19/11/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 19/11/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 19/11/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 19/11/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 19/11/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 19/11/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 19/11/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 19/11/2024: Designado o Deputado Bibo Nunes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 19/11/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 19/11/2024: Designado o Deputado Coronel Meira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 19/11/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 19/11/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 19/11/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 19/11/2024: Designado o Deputado Helder Salomão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 19/11/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 19/11/2024: Designada a Deputada Professora Luciene Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 19/11/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 19/11/2024: Designado o Deputado Duarte Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 19/11/2024: Designada a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 65/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 21/11/2024, p. 15)
40. 21/11/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 464/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 21/11/2024, p. 16)
41. 21/11/2024: O Deputado Bibo Nunes deixa de compor a comissão (Ofício nº 464/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 21/11/2024, p. 16)
42. 21/11/2024: A Deputada Julia Zanatta deixa de compor a comissão (Ofício nº 464/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 21/11/2024, p. 16)
43. 21/11/2024: O Deputado Coronel Meira deixa de compor a comissão (Ofício nº 464/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 21/11/2024, p. 16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

CMMPV 1274/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1274, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1274, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (1)	1. VAGO
Lucas Barreto - PSD/AP (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (5)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. Flávio Arns - PSB/PR (6)
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (9)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (12)
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Rodrigo Cunha (17)	1. Styvenson Valentim - PSDB/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,40)	1. VAGO (29,42)
VAGO (28,41)	2. VAGO (30,39)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Merlong Solano - PT/PI (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Helder Salomão - PT/ES (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Duarte Jr. - MA (38)

Notas:

1. 26/11/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 26/11/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 26/11/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 26/11/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 26/11/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 26/11/2024: Designado o Senador Flávio Arns, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 26/11/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 26/11/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 26/11/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 26/11/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 26/11/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 26/11/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 26/11/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 26/11/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 26/11/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 26/11/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 26/11/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 26/11/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 26/11/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 26/11/2024: Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 66/2024 Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 28/11/2024, p. 13)
21. 26/11/2024: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 66/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 28/11/2024, p. 13)
22. 26/11/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 26/11/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 26/11/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 26/11/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 26/11/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 26/11/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 26/11/2024: Designado o Deputado Bibo Nunes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 26/11/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 26/11/2024: Designado o Deputado Coronel Meira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 26/11/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 26/11/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 26/11/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 26/11/2024: Designado o Deputado Helder Salomão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 26/11/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 26/11/2024: Designada a Deputada Professora Luciene Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 26/11/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 26/11/2024: Designado o Deputado Duarte Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 27/11/2024: O Deputado Coronel Meira deixa de compor a comissão (Ofício nº 476/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 28/11/2024, p. 21)
40. 27/11/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 476/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 28/11/2024, p. 21)
41. 27/11/2024: O Deputado Bibo Nunes deixa de compor a comissão (Ofício nº 476/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 28/11/2024, p. 21)
42. 27/11/2024: A Deputada Julia Zanatta deixa de compor a comissão (Ofício nº 476/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 28/11/2024, p. 21)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1276/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1276, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1276, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (1)	1. VAGO
Lucas Barreto - PSD/AP (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (5)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. Flávio Arns - PSB/PR (6)
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (9)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (12)
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Rodrigo Cunha (17)	1. Styvenson Valentim - PSDB/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27)	1. VAGO (29,40)
VAGO (28,39)	2. VAGO (30,41)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Merlong Solano - PT/PI (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Helder Salomão - PT/ES (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Pastor Henrique Vieira - PSOL/RJ (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Duarte Jr. - MA (38)

Notas:

1. 27/11/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 27/11/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 27/11/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 27/11/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 27/11/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 27/11/2024: Designado o Senador Flávio Arns, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 27/11/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 27/11/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 27/11/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 27/11/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 27/11/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 27/11/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 27/11/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 27/11/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 27/11/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 27/11/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 27/11/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 27/11/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 27/11/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 27/11/2024: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 66/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 28/11/2024, p. 19)
21. 27/11/2024: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 66/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 28/11/2024, p. 19)
22. 27/11/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 27/11/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 27/11/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 27/11/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 27/11/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 27/11/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 27/11/2024: Designado o Deputado Bibo Nunes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 27/11/2024: Designada a Deputada Julia Zanatta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 27/11/2024: Designado o Deputado Coronel Meira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 27/11/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 27/11/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 27/11/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 27/11/2024: Designado o Deputado Helder Salomão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 27/11/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 27/11/2024: Designado o Deputado Pastor Henrique Vieira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 27/11/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 27/11/2024: Designado o Deputado Duarte Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 29/11/2024: O Deputado Bibo Nunes deixa de compor a comissão (Ofício nº 487/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 05/12/2024, p. 90)
40. 29/11/2024: A Deputada Julia Zanatta deixa de compor a comissão (Ofício nº 487/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 05/12/2024, p. 90)
41. 29/11/2024: O Deputado Coronel Meira deixa de compor a comissão (Ofício nº 487/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 05/12/2024, p. 90)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1277/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1277, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1277, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (1)	1. VAGO
Lucas Barreto - PSD/AP (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (15)
Jorge Kajuru - PSB/GO	4. Flávio Arns - PSB/PR (4)
Eduardo Braga - MDB/AM (5)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (8)
Marcelo Castro - MDB/PI (6)	2. Giordano - MDB/SP (9)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (7)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (10)
Carlos Portinho - PL/RJ (11)	1. Izalci Lucas - PL/DF (13)
Jorge Seif - PL/SC (12)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (14)
Rodrigo Cunha (16)	1. Styvenson Valentim - PSDB/RN (17)
VAGO	2. VAGO
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	3. VAGO
Adolfo Viana - PSDB/BA (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,39)	1. VAGO (29,41)
VAGO (28,40)	2. VAGO (30,42)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Patrus Ananias - PT/MG (33)
Arlindo Chinaglia - PT/SP (32)	2. Alice Portugal - PCdoB/BA (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Heitor Schuch - RS (38)

Notas:

1. 03/12/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 03/12/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 03/12/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 03/12/2024: Designado o Senador Flávio Arns, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 03/12/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 03/12/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 03/12/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 03/12/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 03/12/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 03/12/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 03/12/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 03/12/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 03/12/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 03/12/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 03/12/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 03/12/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 03/12/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 03/12/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 03/12/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 67/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 05/12/2024, p. 14)
20. 06/06/2024: Designada a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 67/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 05/12/2024, p. 14)
21. 03/12/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 03/12/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 03/12/2024: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 03/12/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 03/12/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 03/12/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 03/12/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 03/12/2024: Designado o Deputado Bibo Nunes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 03/12/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 03/12/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 03/12/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 03/12/2024: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 03/12/2024: Designado o Deputado Patrus Ananias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 03/12/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 03/12/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 03/12/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 03/12/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 03/12/2024: Designado o Deputado Heitor Schuch, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 04/12/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 492/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 05/12/2024, p. 91)
40. 04/12/2024:O Deputado Bibo Nunes deixa de compor a comissão (Ofício nº 492/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 05/12/2024, p. 91)
41. 04/12/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 492/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 05/12/2024, p. 91)
42. 04/12/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 492/2024 da Liderança do PL - CD). (DCN de 05/12/2024, p. 91)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1278/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1278, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1278, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 16/12/2024

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (1)	1. VAGO
Lucas Barreto - PSD/AP (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (5)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. Flávio Arns - PSB/PR (6)
Eduardo Braga - MDB/AM (7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (10)
Marcelo Castro - MDB/PI (8)	2. Giordano - MDB/SP (11)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (9)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (12)
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Izalci Lucas - PL/DF (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Rodrigo Cunha (17)	1. Styvenson Valentim - PSDB/RN (18)
VAGO	2. VAGO
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (22)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	3. VAGO
Adolfo Viana - PSDB/BA (24)	4. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (25)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (39)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,40)	1. VAGO (29,42)
VAGO (28,41)	2. VAGO (30,43)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Patrus Ananias - PT/MG (33)
Arlindo Chinaglia - PT/SP (32)	2. Alice Portugal - PCdoB/BA (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Chico Alencar - PSOL/RJ (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Heitor Schuch - RS (38)

Notas:

1. 16/12/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 16/12/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 16/12/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 16/12/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 16/12/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 16/12/2024: Designado o Senador Flávio Arns, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 16/12/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 16/12/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 16/12/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 16/12/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 16/12/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 16/12/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 16/12/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 16/12/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 16/12/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 16/12/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 16/12/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 16/12/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 16/12/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 16/12/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 68/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF (DCN de 19/12/2024, p. 1033)
21. 16/12/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 68/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF (DCN de 19/12/2024, p. 1033)
22. 16/12/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 16/12/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 16/12/2024: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 16/12/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 16/12/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 16/12/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 16/12/2024: Designado o Deputado Bibo Nunes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 16/12/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 16/12/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 16/12/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 16/12/2024: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 16/12/2024: Designado o Deputado Patrus Ananias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 16/12/2024: Designada a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 16/12/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 16/12/2024: Designado o Deputado Chico Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 16/12/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 16/12/2024: Designado o Deputado Heitor Schuch, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 16/12/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 17/12/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 512/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 19/12/2024, p. 1034)
41. 17/12/2024: O Deputado Bibo Nunes deixa de compor a comissão (Ofício nº 512/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 19/12/2024, p. 1034)
42. 17/12/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 512/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 19/12/2024, p. 1034)
43. 17/12/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 512/2024 da Liderança do PL -CD). (DCN de 19/12/2024, p. 1034)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
PRESIDENTE

Deputado Altineu Côrtes (PL-RJ)
1ª VICE-PRESIDENTE

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2ª VICE-PRESIDENTE

Deputado Carlos Veras (PT-PE)
1º SECRETÁRIO

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º SECRETÁRIO

Deputada Delegada Katarina (PSD-SE)
3º SECRETÁRIO

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) PRESIDENTE	**Deputado(a) Hugo Motta (REPUBLIC-PB)** Presidente
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) 1º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Altineu Côrtes (PL-RJ)** 1º Vice-Presidente
Senador Humberto Costa (PT-PE) 2º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Elmar Nascimento (UNIÃO-BA)** 2º Vice-Presidente
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) 1ª SECRETÁRIA	**Deputado(a) Carlos Veras (PT-PE)** 1º Secretário
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) 2º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Lula da Fonte (PP-PE)** 2º Secretário
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) 3ª SECRETÁRIA	**Deputado(a) Delegada Katarina (PSD-SE)** 3º Secretário
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) 4º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Sergio Souza (MDB-PR)** 4º Secretário
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**
1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)	1º - Deputado(a) Antonio Carlos Rodrigues (PL-SP)
2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)	2º - Deputado(a) Paulo Folletto (PSB-ES)
3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)	3º - Deputado(a) Dr. Victor Linhalis (PODE-ES)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)	4º - Deputado(a) Paulo Alexandre Barbosa (PSDB-SP)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
1º VICE-PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP)
VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL: Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)

Designação: 11/07/2023
Instalação: 13/09/2023

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Renan Calheiros - MDB/AL (2)	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (3)
Alan Rick - UNIÃO/AC (4)	2. Efraim Filho - UNIÃO/PB (5,93,94)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (6)	3. Leila Barros - PDT/DF (7)
VAGO	4. Alessandro Vieira - MDB/SE (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (12)
Nelsinho Trad - PSD/MS (10)	2. Angelo Coronel - PSD/BA (13,18)
Humberto Costa - PT/PE (11)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (14)
Chico Rodrigues - PSB/RR (19)	4. Irajá - PSD/TO (20)
Bloco Parlamentar Aliança	
Tereza Cristina - PP/MS (15)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (16)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Eduardo Girão - NOVO/CE (17)	1. Marcos Rogério - PL/RO (1,83)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PL	
Giovani Cherini - RS (21)	1. Adilson Barroso - SP (26,71,90)
Pastor Eurico - PE (22)	2. Bibo Nunes - RS (27)
Roberto Monteiro Pai - RJ (23)	3. Domingos Sávio - MG (28)
Rosana Valle - SP (24)	4. Dr. Jaziel - CE (29)
Vermelho - PR (25)	5. Eros Biondini - MG (30)
PCdoB, PT, PV	
Arlindo Chinaglia - PT/SP (31)	1. Vander Loubet - PT/MS (35,78)
Odair Cunha - PT/MG (32,79,82)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (36)
Paulão - PT/AL (33)	3. Bohn Gass - PT/RS (37,91)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (34)	4. Zeca Dirceu - PT/PR (38,80,81)
UNIÃO	
Damião Feliciano - PB (39)	1. David Soares - SP (42)
Padovani - PR (40)	2. Rodrigo Valadares - SE (43,89)
Yandra Moura - SE (41)	3. Marangoni - SP (77)
PP	
Pedro Lupion - PR (44,88)	1. Afonso Hamm - RS (47)
Covatti Filho - RS (45)	2. Ana Paula Leão - MG (48,73)
Marx Beltrão - AL (46)	3. Dilceu Sperafico - PR (49)
MDB	
Gutemberg Reis - RJ (50)	1. Hercílio Coelho Diniz - MG (76)
Sergio Souza - PR (51)	2. Alceu Moreira - RS (84)
PSD	
Danrlei de Deus Hinterholz - RS (74,75,95)	1. VAGO (53,72)
Paulo Litro - PR (52)	2. Ismael - SC (54)
REPUBLICANOS	
Ronaldo Nogueira - RS (55,85)	1. Marcos Pereira - SP (57)
Celso Russomanno - SP (56)	2. Marcel van Hattem - NOVO/RS (58,86,87,96)
PODEMOS	
Renata Abreu - SP (59)	1. Igor Timo - PSD/MG (60)
CIDADANIA, PSDB	
Beto Richa - PSDB/PR (61)	1. Adolfo Viana - PSDB/BA (62)
PDT	
Afonso Motta - RS (63)	1. Pompeo de Mattos - RS (64)
PSB	
Heitor Schuch - RS (65)	1. Felipe Carreras - PE (66)
AVANTE	
Greyce Elias - MG (67,92)	1. Fred Costa - PRD/MG (68)
PSOL, REDE	
Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ (69,97)	1. Pastor Henrique Vieira - PSOL/RJ (70)

Notas:

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

1. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Wellington Fagundes, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 125/2023 do Bloco Vanguarda.
2. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 51/2023-MDB.
3. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 51/2023-MDB.
4. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alan Rick, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 69/2023 do Bloco Democracia.
5. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 69/2023 do Bloco Democracia.
6. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Carlos Viana conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 65/2023 do Bloco Democracia.
7. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 99/2023 do Bloco Democracia.
8. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 75/2023 do Bloco Democracia.
9. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
10. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
11. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
12. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
13. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
14. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
15. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 28/2023 do Bloco Aliança.
16. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 28/2023 do Bloco Aliança.
17. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 125/2023 do Bloco Vanguarda.
18. 23/08/2023: Designado o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
19. 23/08/2023: Designado o Senador Chico Rodrigues, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
20. 23/08/2023: Designado o Senador Irajá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
21. 23/08/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
22. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Eurico, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
23. 23/08/2023: Designado o Deputado Roberto Moteiro Pai, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
24. 23/08/2023: Designada a Deputada Rosana Valle, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
25. 23/08/2023: Designado o Deputado Vermelho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
26. 23/08/2023: Designado o Deputado Adilson Barroso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
27. 23/08/2023: Designado o Deputado Bibo Nunes, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
28. 23/08/2023: Designado o Deputado Domingos Sávio, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
29. 23/08/2023: Designado o Deputado Dr. Jaziel, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
30. 23/08/2023: Designado o Deputado Eros Biondini, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
31. 23/08/2023: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
32. 23/08/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
33. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
34. 23/08/2023: Designado o Deputado Renildo Calheiros, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
35. 23/08/2023: Designada a Deputada Camila Jara, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
36. 23/08/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
37. 23/08/2023: Designado o Deputado Washington Quaquá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
38. 23/08/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
39. 23/08/2023: Designado o Deputado Damião Feliciano, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
40. 23/08/2023: Designado o Deputado Padovani, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
41. 23/08/2023: Designada Deputada Yandra Moura, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
42. 23/08/2023: Designado o Deputado David Soares, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
43. 23/08/2023: Designado o Deputado Eduardo Velloso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
44. 23/08/2023: Designado o Deputado Átila Lira, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
45. 23/08/2023: Designado o Deputado Covatti Filho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
46. 23/08/2023: Designado o Deputado Marx Beltrão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
47. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Hamm, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
48. 23/08/2023: Designado o Deputado Bebeto, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

49. 23/08/2023: Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
50. 23/08/2023: Designado o Deputado Gutemberg Reis, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
51. 23/08/2023: Designado o Deputado Sergio Souza, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
52. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulo Litro, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
53. 23/08/2023: Designado o Deputado Darci Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
54. 23/08/2023: Designado o Deputado Ismael, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
55. 23/08/2023: Designado o Deputado Carlos Gomes, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
56. 23/08/2023: Designado o Deputado Celso Russomanno, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
57. 23/08/2023: Designado o Deputado Marcos Pereira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
58. 23/08/2023: Designado o Deputado Wilson Santiago, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
59. 23/08/2023: Designada a Deputada Renata Abreu, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
60. 23/08/2023: Designado o Deputado Igor Timo, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
61. 23/08/2023: Designado o Deputado Beto Richa, como titualr, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
62. 23/08/2023: Designado o Deputado Adolfo Viana, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
63. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Motta, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
64. 23/08/2023: Designado o Deputado Pompeu de Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
65. 23/08/2023: Designado o Deputado Heitor Schuch, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
66. 23/08/2023: Designado o Deputado Felipe Carreras, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
67. 23/08/2023: Designado o Deputado Luis Tibé, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
68. 23/08/2023: Designado o Deputado Fred Costa, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
69. 23/08/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
70. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Henrique Vieira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
71. 12/03/2024: O Deputado Adilson Barroso deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do cargo.
72. 06/06/2024: Desligado o Deputado Darci de Matos, em virtude de seu afastamento do exercício.
73. 19/03/2025: Designada a Deputada Ana Paula Leão, em substituição ao Deputado Bebeto (Ofício nº 23/2025 da Liderança do PP - CD).
74. 23/08/2023: Designado o Deputado Luciano Azevedo, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
75. 23/10/2023 - Desligado o Deputado Luciano Azevedo, em virtude de seu afastamento do exercício.
76. 29/08/2023: Designado como suplente o Deputado Hercílio Coelho Diniz, conforme Ofício 350 da Liderança do MDB.
77. 30/08/2023: Designado como suplente o Deputado Marangoni, conforme Ofício n° 94 da Liderança do UNIÃO.
78. 05/09/2023: Designado como suplente o Deputado Vander Loubet, em substituição â Deputada Camila Jara, conforme Ofício 468/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
79. 11/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Ruy Falcão, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
80. 11/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
81. 13/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Zeca Dirceu, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
82. 13/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Ruy Falcão (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
83. 15/09/2023: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, conforme Ofício 144/2023 do Bloco Vanguarda.
84. 28/09/2023: Designado o Deputado Alceu Moreira, como membro suplente. (Ofício 380/2023 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados)
85. 06/03/2024: Designado, como membro titular, o Deputado Ronaldo Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Gomes (Ofício nº 4 de 2024 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS).
86. 06/03/2024: Designado, como membro suplente, o Deputado Raniery Paulino, em substituição ao Deputado Wilson Santiago (Ofício nº 4 de 2024 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS).
87. 09/05/2024: Desligado o Deputado Raniery Paulino, em virtude de seu afastamento do exercício.
88. 08/03/2024: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Átila Lira (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PP-CD).
89. 14/03/2024: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Valadares, em substituição ao Deputado Eduardo Velloso (Ofício nº 1/2024 da Liderança do União Brasil-CD).
90. 22/03/2024: Designado o Deputado Adilson Barroso, conforme Ofício nº 143/2024 da Liderança do PL-CD.
91. 17/04/2024: Designado o Deputado Bohn Gass, como suplente, em substituição ao Deputado Washington Quaquá. (Ofício 114/2024 da Liderança Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92. 03/05/2024: Designada a Deputada Greyce Elias, como titular, em substituição ao Deputado Luís Tibé (ofício nº 7/2024 da Liderança do AVANTE na Câmara dos Deputados).
93. 16/07/2024: Designado como suplente o Senador André Amaral, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 774/2024 da Liderança do União Brasil - CD).
94. 04/11/2024: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, em substituição ao Senador André Amaral (Ofício nº 26/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
95. 18/11/2024: Designado o Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, conforme Ofício nº 164/2024 da liderança do PSD - CD.
96. 05/12/2024: Designado como suplente o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do Ofício nº 79/2024 da Liderança do Republicanos - CD.
97. 25/03/2025: Designado como titular o Deputado Aureo Ribeiro, em substituição à Deputada Erika Hilton (Ofício nº 38/2025 da Liderança da Federação PSOL-REDE - CD).

Telefone(s): 3216-6871
cpcms.decom@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL

Atualização: 19/02/2019

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Matos
VICE-PRESIDENTE: Patricia Blanco

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015
Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Flavio Lara Resende	Guliver Augusto Leão
Representante das empresas de televisão (inciso II)	Samir Nobre	João Camilo Júnior
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Rafael Soriano	Júlio César Vinha
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Valderez de Almeida Donzelli	Olimpio José Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Maria José Braga	Elisabeth Villela da Costa
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Antônio de Jesus da Silva	Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Ana Flávia Cabral	Débora Duboc
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Sonia Santana	Luiz Antonio Gerace
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Matos	Marcus Bennett
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Patricia Blanco	Renato Godoy de Toledo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Davi Emerich	Bia Barbosa
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Angela Cignachi	Daniel José Queiroz Ferreira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fabio Andrade	Camila Leite

Atualização: 09/03/2020

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Telefone(s): 3303-5258
ccscn@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065087/2025-07

Conselho do Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo	Líder da Maioria	Líder da Minoria
Senador Randolfe Rodrigues - PT / AP	Deputado Aguinaldo Ribeiro - PP / PB	Deputado Giacobo - PL / PR
Vice-Líderes	**Vice-Líderes**	**Vice-Líderes**
Deputado Bohn Gass - PT / RS	Senadora Daniella Ribeiro - PSD / PB	Senador Flávio Bolsonaro - PL / RJ
Deputado Carlos Zarattini - PT / SP		Senador Eduardo Gomes - PL / TO
Deputado Daniel Almeida - PCdoB / BA		Senadora Tereza Cristina - PP / MS
Deputado Dorinaldo Malafaia - PDT / AP		Deputado Delegado Paulo Bilynskyj - PL / SP
Deputado Jonas Donizette - PSB / SP		Senador Magno Malta - PL / ES
Deputado Lindbergh Farias - PT / RJ		Senador Eduardo Girão - NOVO / CE
Deputado Reginaldo Lopes - PT / MG		Senadora Damares Alves - REPUBLICANOS / DF
Deputado Hildo Rocha - MDB / MA		Deputada Bia Kicis - PL / DF
Deputado Otto Alencar Filho - PSD / BA		Deputado Luiz Lima - PL / RJ
Deputada Laura Carneiro - PSD / RJ		Deputado Gilson Marques - NOVO / SC
Deputado Felipe Carreras - PSB / PE		Deputado Marcel van Hattem - NOVO / RS
Senador Jaques Wagner - PT / BA		Deputado José Medeiros - PL / MT
Senadora Leila Barros - PDT / DF		Deputado Alberto Fraga - PL / DF
Senadora Zenaide Maia - PSD / RN		Deputado Delegado Ramagem - PL / RJ
Senador Omar Aziz - PSD / AM		Deputado Ricardo Salles - NOVO / SP
Deputada Professora Luciene Cavalcante - PSOL / SP		Deputado Filipe Barros - PL / PR
Deputada Daniela do Waguinho - UNIÃO / RJ		Deputada Roberta Roma - PL / BA
		Deputada Silvia Cristina - PP / RO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0BCD2AE4006AB891.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.